



CICLONES E MACARÉUS

*O parlamento na história
de Belo Horizonte*

ESTADO DE MINAS GERAES.

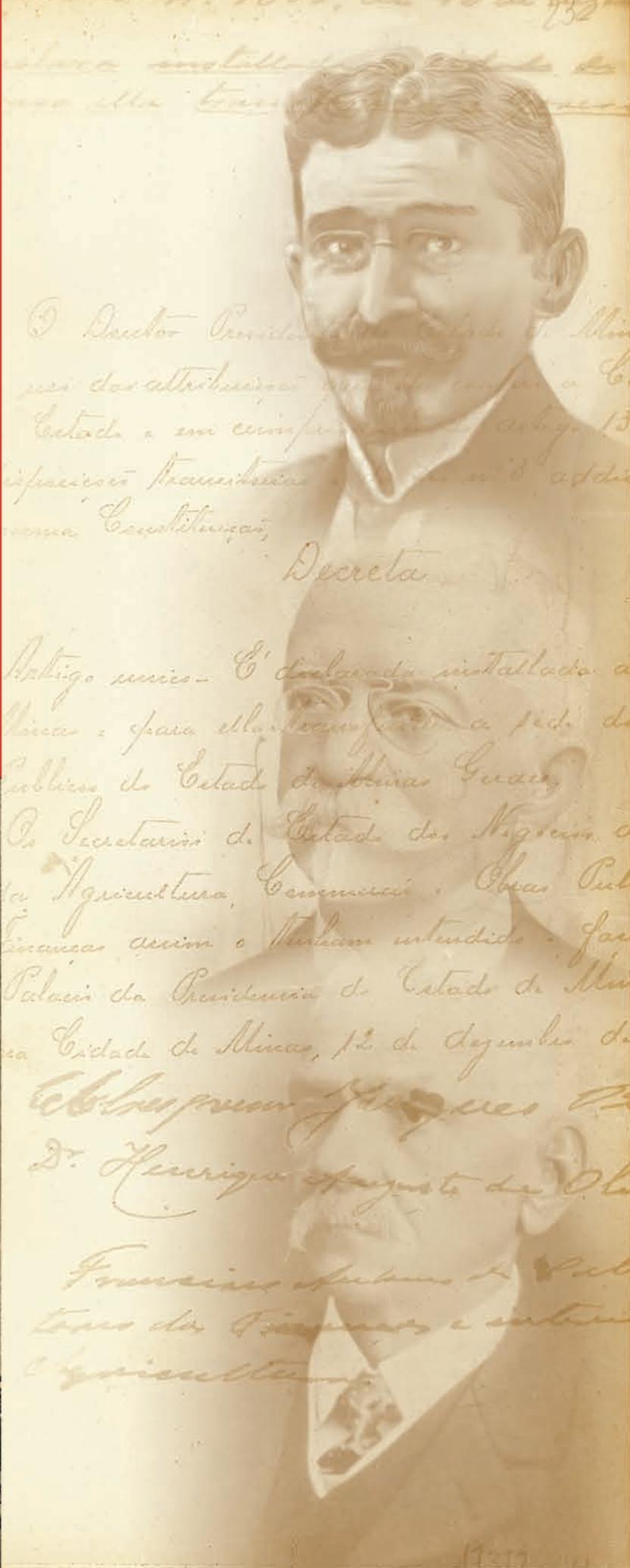
...o d'estudo das localidades indicadas para a nova

V.

...SBOÇO DE UM PROJECTO

PARA

CAMARA MUNICIPAL



CICLONES E MACARÉUS

*O Parlamento na história
de Belo Horizonte*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Programa Pró-Memória Legislativa



CICLONES E MACARÉUS

*O Parlamento na história
de Belo Horizonte*

Belo Horizonte
Câmara Municipal de Belo Horizonte
2010

Concepção, coordenação, texto e revisão:
GUILHERME NUNES DE AVELAR NETO

Capa, projeto gráfico e diagramação:
RAFAEL PEREIRA GUIMARÃES

Leitura crítica:
ELIANA WIERMAM DE MELO

Ciclones e macaréus : o parlamento na história de Belo Horizonte / Câmara Municipal de Belo Horizonte, Programa Pró-Memória Legislativa . -- Belo Horizonte : Câmara Municipal de Belo Horizonte, 2010.

Guilherme Nunes de Avelar Neto (concepção, coordenação e texto)
ISBN 978-85-64163-00-3

1. Belo Horizonte (MG). Câmara Municipal - História 2. Belo Horizonte (MG) - História 3. Belo Horizonte (MG) - Leis e legislação 4. Belo Horizonte (MG) - Política e governo 5. Municípios - Administração pública I. Câmara Municipal de Belo Horizonte. II. Programa Pró-Memória Legislativa.

10-13304

CDD-352.098151

Índices para catálogo sistemático:

1. Câmara Municipal : Belo Horizonte : Minas Gerais : Estado : Administração pública : História 352.098151

Impresso na GRÁFICA E EDITORA MAFALI LTDA

...creio firmemente que o acaso nada faz àquilo que, de antemão, já não esteja preparado. Os fatos anteriores, a natureza das instituições, a dinâmica dos espíritos e o estado dos costumes são os materiais com os quais o acaso compõe os improvisos que nos assombram e nos assustam.

Alexis de Tocqueville

Dedico esse livro a José Pedro Xavier da Veiga, esse intemorato amigo da memória, que até mesmo abandonou uma fulgurante carreira no Parlamento para se dedicar à implantação do Arquivo Público Mineiro, lá no final do século XIX, empreendendo esforço incontido por ajuntar o que pôde sobre o longo passado de Minas. Seu legado, que muito me ajudou na elaboração desta obra e que continuamente impulsiona ideias, conhecimentos, sonhos e carreiras, consubstancia-se em uma das mais sólidas e antigas instituições do Estado, esmerilhando cada passagem da história de todas as Minas Gerais.

AGRADECIMENTOS

Qualquer caminhada se faz com dois importantes e complementares elementos: persistência para os difíceis momentos e colaboração de tantos quantos queiram e possam fazê-lo.

Para escrever este livro contei com a prestimosa ajuda e o imensurável apoio de tantos, em quantidade tal, que seguramente não conseguirei a todos nominar; correndo o risco de injustamente esquecer-me de alguém, fá-lo-ei quanto a alguns desses cúmplices.

De início, inevitável volver minha lembrança a meus pais: Juarez, pelo insistente incentivo em aventurar-me pelas brumas do esquivo passado, e isso desde minha mais tenra idade, e Helena, por sua discordância respeitosa nesse perscrutar impalpável; também a meu irmão, Ítalo, agradeço pelo companheirismo e tolerância sempre quando as dúvidas que me assaltavam davam-me ares intratáveis.

Em dimensão lúdica, agradeço a Jolie (*in memoriam*), Margot, Sophia e Requinho, pelos intervalos de descanso que me impuseram, indiferentes à necessidade do labor criativo, viabilizando com isso (ainda que inconscientemente), a recuperação do senso crítico prejudicado pela continuação do processo de pesquisa, reflexão e escrita.

Já especificamente quanto ao presente livro, sou imensamente grato às equipes do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte (em especial, Alessandro Augusto Silveira de Paula, Cirlei Aparecida Rocha, Leidiane Fernandes dos Santos Galdino, Lucas de Avelar Rodrigues Santos, Maria do Carmo Andrade Gomes, Rafael Alves Machado, Raphael Rajão Ribeiro e Vilma Camelo Sebe), do Museu Histórico Abílio Barreto (particularmente Gilvan Rodrigues dos Santos, Iara Souto Ribeiro Silva, Maria Célia Ayres Dias, Paulo César dos Santos e Ulisses Manoel da Silva), do Arquivo Público Mineiro (com destaque para Elma Amaral da Silva, Denis Soares da Silva, Fernando Freitas e Silva e Milene Gonçalves Rabelo) e da Hemeroteca Histórica de Minas Gerais (notadamente Jairo Joanes Santos e Marius Fabbri Nunes Junior), pela paciência e simpatia nos angustiantes momentos da lavra por dados.

Ainda quanto a esse processo de pesquisa, não posso deixar de exaltar a colaboração, em momentos diversos, mas nunca dispensáveis, de Adriana Almeida Madureira, Adriana Lage da Silva, Adriana Tavares Cairo de Azevedo, Anderson Pereira Alves, Camila Silveira Flecha, Daniela Torres de Oliveira, Flávia Silvestre Oliveira, Márcia Ventura Machado, Maria Aparecida Paoliello de Melo, Maria Tereza Reis e Mariana Thomé Dias; da mesma forma e pelo mesmo motivo, sou gratíssimamente ao pessoal da Biblioteca e Arquivo da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (pela contínua colaboração por intermédio dessa pessoal, mas nem por isso menos carinhosa e eficiente, internet) e, com especial apreço, a Lúcia Maria de Moraes Miranda (e sua equipe do Central de Atendimento ao Cidadão 'Vereadora Alaíde Lisboa' da Câmara Municipal), que me socorreram, com rapidez e gentileza consideráveis, nos momentos de estrangulamento que se interpuseram.

Há outras formas de ajudar, e uma delas é tornar os momentos de desânimo em ângulos para novos passos; a quatro pessoas agradeço quanto a isso: Cláudio Hamilton Lara Meirelles e Rubens Lopes da Cruz, que sempre souberam estimular-me, com palavras de apreço

ou mesmo com ironias finas, amenizando angústias; Eliana Wiermam de Melo e Guilherme Brandão Minassa, opinando, criticando, insistindo, cobrando... Sem tais intervenções, a dificuldade seria bem maior para desincumbir-me da empreitada que me foi posta em desafio.

Não raro precisei de apoio material, para as mais diversas atividades pertinentes a toda e cada fase da elaboração deste livro; em tudo encontrei abertas as portas e, tanto quanto possível, o alforje controlado a unha por Kennedy Guttierrez da Luz e sua equipe. Isso trouxe enorme tranquilidade, permitindo-me concentrar naquilo que a mim cabia fazer, sem dispersões. Nossa, muito obrigado!

Ainda em cunha administrativa, rendo loas a Heraldo Barbi Junior, Luís Márcio Vieira e Rafael Pereira Guimarães, pelas tantas vezes em que se despediram de seus afazeres para produzirem cópias especiais dos originais consultados, facilitando o arranhar da crosta do arredo passado; e também a Frederico Stéfano de Oliveira Arrieiro e Cristiano Ricardo Pereira, e demais de sua comissão, pela presteza e solidez com que procederam à aquisição do serviço de feitura física deste livro.

A Cláudia Bernadete Vaz Lopes devo agradecer, primeiro, por não me deixar esmorecer, durante quase década e meia, nesse projeto; segundo, por disponibilizar um pouco de sua já mínima equipe, sempre que precisei de alguma colaboração extra.

Igualmente merece saudação a concessiva disponibilidade de minha chefe, Helaine Campos de Albuquerque, que em momento algum ocupou-me com tarefas que pudessem de qualquer forma atrapalhar a execução dessa obra, mesmo que isso implicasse prejuízo para seus próprios tempo e energia.

Aos presidentes Antônio Evangelista ‘Totó’ Teixeira, que iniciou o processo que desembocou nesse livro, e Luzia Maria Ferreira, que deu continuidade e amplitude a esse objetivo, apontando caminhos e possibilidades, só posso dizer que, espero, o resultado não os decepcione por demais.

Ninguém começa, em verdade, do início; sempre caminhamos sobre trilhas de alguma forma utilizadas antes. Assim, não há como esquecer-me daqueles que me emprestaram sua visão, sua pesquisa, sua reflexão; estes estão, na maioria, nominados no texto do livro e nas referências bibliográficas; a outros, que ao longo de décadas de leitura, influenciaram-me, mas não foram especificamente manuseados agora, agradeço em silêncio, não por menoscabo, mas por absoluta impossibilidade de a todos memorar.

Em despedida, agradeço a Amilcar Vianna Martins Filho, pela inspiração para que eu ouzasse escrever uma pequenina fração da magnífica história desta cidade que me acolheu; e a Sérgio Luiz Staino Ferrara, *in memoriam*, que, quando ainda entre nós, sempre me desafiou a cumprir esse anseio agora tornado realidade.

Guilherme Nunes de Avelar Neto

APRESENTAÇÃO

Alguns aspectos da história ficam submersos, encobertos por outros mais vistosos ou que, por qualquer motivo, chamam mais a atenção. No caso de Belo Horizonte, a construção em si de uma cidade, sob os escombros do velho arraial que a antecedeu, praticamente fez sucumbir outro grande ator do processo correspondente: o debate parlamentar, que não apenas viabilizou a mudança da capital, mas efetivamente conduziu o caminhar que nela desembocou, com vitórias e derrotas edificantes. Este livro objetiva exatamente lembrar essa parte da história.

Fruto de uma longa pesquisa nos Anais do Congresso Mineiro - da Constituinte de 1891 até a organização política da nova capital, com a criação de seu Conselho Deliberativo, em 1899 -, além de outras fontes que pudessem colaborar na contextualização do que deles emana, esta obra faz voltar à tona os debates parlamentares havidos à época de tão importantes decisões, de forma a facilitar aos interessados nessa história o acesso ao que ali se disse. Esse resgate se dá não só com a transcrição praticamente integral do que de mais palpitante ecoou da tribuna mineira sobre a mudança da capital e a organização política desta, como também com a atualização da linguagem e o apontamento crítico do ambiente em que se deram esses fatos centrais. A escolha por assim agir foi ditada pela intenção de deixar ao leitor a criação de sua própria inferência, sem impor-lhe uma visão 'certa' ou 'verdadeira', ainda que não se tenha fugido do apontamento de uma posição possível diante do ocorrido; a transcrição literal feita permitirá a análise crítica dos posicionamentos adotados, além de mostrar novamente ao público, após tantas décadas, o quão tempestuosas e ricas foram as discussões parlamentares daquele tempo, constituindo uma das páginas mais espetaculares da trajetória do Legislativo Mineiro.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte não pretende, pois, com este livro, esgotar o assunto a que se voltou ou rivalizar com outras obras que já se tornaram clássicas sobre Belo Horizonte, como as de Abílio Barreto, Beatriz de Almeida Magalhães, Francisco Martins Dias, Joaquim Nabuco Linhares, Waldemar de Almeida Barbosa e tantas outras de igual porte. Na verdade, irmanando-se a elas no amor por nossa cidade (de nascença ou por adoção), apenas pretende oferecer nova linha de pensamento, tudo para bem exibir o que Belo Horizonte tem de verdadeiramente mágico em seu momento germinal.

Tantos já disseram que Minas Gerais não é uma, mas muitas; mesmo correndo o risco de cair no óbvio, ao lembrar isso tenho em mente apenas e tão-somente evidenciar que Belo Horizonte brotou exatamente desse carácter multifacetário do Estado. Para uni-lo e para mantê-lo unido em tempos de pouco apreço pelo global, quando pouco mais do que a paróquia era considerada e protegida, é que se escolheu o velho Curral Del Rei para abrigar os poderes mineiros. Tal intento foi alcançado, pois realmente se irradiaram dessa cidade as luzes do equilíbrio e da atenção; assim foi não por ser melhor do que nossa heroica Ouro Preto, em absoluto, mas por saber bem representar os anseios da mudança política que então se vivia no encerramento do século XIX.

“Que a estrada surja ao teu encontro”, dizem os irlandeses! Bem, ela surgiu para o arraial perdido no tempo, oculto entre montanhas cuidadosas, sobre um platô de belezas inenarráveis; esse acaso, no entanto, não ficou em abandono, pois todos aqueles que se debruçaram sobre a aventura fizeram com que ela desse certo. Claro que houve percalços, mas isso é da vida; superá-los, sim, é que nos torna humanos, e assim se deu na nova capital.

Mesmo quando, lá com seus receios e dúvidas, impuseram a ela um simulacro de autonomia política, ela aceitou resignadamente esse perfil estreito; com calma, muita calma, foi lentamente se nivelando às demais municipalidades, adquirindo maturidade e, quando menos se esperava, o que era para ser protocolar tornou-se ativo e criativo. Aqui, não se conta o desenrolar dessa parte da história; isso, talvez, fica para outra oportunidade. Aqui, o que se traz à tona é mesmo apenas o início da trilha percorrida por Belo Horizonte, sua criação e as dúvidas quanto à sua primeira organização, tudo pelo viés do Parlamento.

Inexiste democracia sem o Legislativo; ali estão acreditadas todas as linhas de pensamento, todos os anseios, todas as angústias, todos os conflitos. Ali se faz presente e atuante a média da sociedade! Por isso, resgatar os debates nele ocorridos, sobre um momento especialíssimo da história mineira, significa lembrar que tudo ocorreu com o Congresso como protagonista, como em tantas e tantas outras páginas da vivência da cidade. A Câmara Municipal, tal como o Congresso Mineiro, fez e faz parte da história de Belo Horizonte, ajudando a construí-la e a torná-la o que ela é hoje: uma ótima cidade para se viver.

Boa leitura!

Vereadora Luzia Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

ÍNDICE

PRÓLOGO	15
PRÉ-HISTÓRIA DO QUE SE IRÁ CONTAR	19
O RAIAR DE UMA HISTÓRIA	39
EM MINAS NÃO FOI DIFERENTE	59
JÁ NO COMEÇO, POLÊMICAS	81
COMEÇA-SE A ESBOÇAR A PRIMEIRA CONSTITUIÇÃO MINEIRA	99
SÚMULA IDEOLÓGICA	117
OS CONTORNOS COMEÇAM A SE DEFINIR	143
OS MUNICÍPIOS TORNARAM-SE AUTÔNOMOS, OU QUASE... ..	163
UMA OUTRA POLÊMICA AGITOU A CONSTITUINTE	181
SEM TRÉGUA	213
A RETOMADA DOS TRABALHOS CONSTITUINTE E A QUESTÃO DA MUDANÇA DA CAPITAL	235
A DECISÃO, NA CONSTITUINTE	257
ENFIM, VOTOU-SE A MUDANÇA DA CAPITAL	283
MESMO VENCIDA A PRIMEIRA BATALHA, O MOMENTO NÃO ERA PARA REPOUSO	309
O FULMINANTE 'SEGUNDO TURNO'	333
PROLEGÔMENOS DA DECISÃO FINAL	357
A DECISÃO, ENFIM, SE AVIZINHA	377
3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 27 DE NOVEMBRO DE 1893	399
AVANÇARAM OS DEBATES	429
DUELO SEM TRÉGUA	451
SEGUNDO TURNO	475
CONTINUOU O SEGUNDO TURNO	499
AINDA O SEGUNDO TURNO	519
TERMINOU A DISCUSSÃO EM SEGUNDO TURNO	549
A VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO E SEU PORVIR	575
O PROSSEGUIMENTO DO TERCEIRO TURNO	605
ENFIM, A DECISÃO	627
A MODERNIDADE POR HORIZONTE	659
ONDE SERÃO PENDURADOS OS JACÁS DE TOUCINHO?	681
EPÍLOGO	711

ANEXO I	727
ANEXO II	733
ANEXO III	736
ANEXO IV	738
ANEXO V	743
ANEXO VI	746
ANEXO VII	750
ANEXO VIII	753
ANEXO IX	756
ANEXO X	758
ANEXO XI	760
ANEXO XII	763
ANEXO XIII	766
ANEXO XIV	768
ANEXO XV	772
ANEXO XVI	801
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	805
APÊNDICE I	855
APÊNDICE II	863
APÊNDICE III	871
APÊNDICE IV	875
APÊNDICE V	877
APÊNDICE VI	899
APÊNDICE VII	913
ENSAIOS	919
UMA CURIOSIDADE; UM ESCLARECIMENTO	920
A IMAGEM DA INAUGURAÇÃO: O REAL E O IDEAL	923

PRÓLOGO

Winston Churchill, o historiador, não o estadista, disse, de certa feita: *“Escrever um livro é uma aventura. Principia um brinquito e um gosto. Vira uma amante, depois um tutor, depois um tirano. Na fase final, já conformado em ser seu escravo, você o mata e arremessa o corpo ao público”*. Um sábio!

Foi mesmo percorrendo por todos esses passos que consegui concluir a redação desse livro, um antigo projeto. De fato, desde muito sonhava em ver a história de Belo Horizonte ser uma vez mais contada, mas não pelo tantas vezes visitado viés executivo - seguindo os passos do patriarca Abílio Barreto e do apaixonado Francisco Dias Martins; sonhava em ver revelada em minúcias a história forjada a pena e palavras, a história da capital mineira sob a vertente parlamentar. Essa repaginação, fugindo da descrição de obras insanas e quase mágicas, e focando as construções não menos intensas - ainda que invisíveis - da verve política, era até uma dívida, dado que Belo Horizonte nasceu de um projeto, foi uma cidade idealizada, simbólica.

Se fosse dado escolher um momento emblemático da caminhada do Legislativo Mineiro, esse seria o da mudança da capital; ali, o Legislativo se agigantou, fez-se poder e decidiu fazer, quando fazer e onde fazer! Atuou sozinho? Por óbvio que não, mas foi ele agente vital, centrando uma meta e fazendo dela uma realidade palpável.

Para além do fato consabido, pois, de narrar a aventura de se erguer do nada e no nada uma cidade concebida sob orientação cientificista (ainda que sob o azar de feita exatamente quando tudo estava para mudar nos hábitos de transporte, pagando-se o preço do desconhecimento de algo tão próximo), o protagonista deste livro é o discurso parlamentar, trazido ao presente praticamente em sua inteireza. A tribuna do Congresso Mineiro é, pois, a grande narradora do livro, a sua personagem.

Decidir-se por mudar a capital foi, em si mesma, uma aventura política sem precedente, como o foi a sua construção posterior. De certa forma, converteu-se a discussão respectiva em trilha de novo bandeirismo, arrostando convicções fortemente arraigadas por tradições seculares e interesses não menos enraizados; os parlamentares mineiros do final do século XIX, conscientes do profundo cromatismo desta terra mediterrânea - nossas Minas Gerais, tão variadas, tão diversas, tão dispersas -, criaram, em tempo novo, um novo discurso; com isso, reposicionaram a centralidade do Estado e, ao fazê-lo, mantiveram-no uno em toda sua complexidade. Davi Campista, um dos artífices dessa empreitada - que por ela batalhou nos dois vieses, parlamentar e executivo -, disse que não era de aceitar dogma facilmente; pois bem, não só ele, mas parte considerável dos congressistas mineiros se recusou à sedução do conforto e ousou; bem ou mal, a cidade foi aprovada e feita!

Percorrer esse ensandecido processo decisório, identificar os variados desejos envolvidos, ver a construção das soluções sucessivamente adotadas, vislumbrar os acertos ocultos em silêncio ou em lampejos informativos: esse o objetivo central do livro.

Não por acaso deu-se a essa obra o título - 'Ciclones e Macaréus'. Expressão cunhada originalmente por Alfredo Camarate, cronista da cidade em broto, para expressar os mares agitados vividos por Aarão Reis no início da execução da obra física, calha igualmente bem para sintetizar o objeto visitado: a tempestuosa navegação das palavras no âmbito do Congresso, e também um pouco fora dele, até a aprovação de três leis que viabilizaram a mudança da capital. Sim, pois foi necessária uma trinca normativa para que, finalmente, após tantas outras intenções do passado, o transplante governamental se desse.

Não é novidade alguma dizer que o sucesso ao final alcançado muito se deveu à mudança de regime, com todo o imaginário que trouxe para a política, desejosa de novidades e de símbolos. Belo Horizonte se converteu em mais um deles, talvez o mais saliente, a ponto de até ser pensada para sediar a capital federal, lá no incincho dessa história. E por isso o livro não termina na inauguração festiva da nova cidade e nova capital. Não, por também não nos aprazer dogmas e sacristias, fez-se imperioso mostrar que o mesmo Congresso Mineiro, tão senhor de si ao decidir a mudança, tão republicano, tão cioso dos novos valores, sacrificou tudo isso já de pronto, quando foi organizar a mesma cidade, a mesma capital.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte, a autora legal deste livro, que me possibilitou fazê-lo e deu-me meios para tanto, nasceu abortivamente. Um contra-senso tão próprio ao fim de século, a cidade nascida para contemporizar com a nova ordem foi a primeira a não se coadunar com os mais radicais dos valores dessa mesma ordem.

George Washington, o primeiro presidente dos Estados Unidos da América, asseverou: *"Importa que os homens que participam dos poderes públicos de um país livre se conservem sempre restritamente dentro da órbita da sua competência, e se abstenham de usurpar a dos outros, pois é tão imprescindível manter os poderes dentro dos seus limites como estabelecer estes mesmos limites"*. Essa lição encontrou eco na Constituição Mineira de 1891, que foi até severa no partilhamento de afazeres institucionais, seja no âmbito dos poderes, seja no escalonamento federativo interno; tão rapidamente quanto abraçou tais princípios, ignorou-os por completo logo em seguida, ao organizar a capital nascente.

Na cidade de Minas, primeiro nome idealizado para nossa atual Belo Horizonte, esses valores republicanos não passaram de citação conceitual e retórica. E, curioso, nem ao menos se tentou ocultar essa contradição... Ao contrário, ela foi evidenciada, realçada, escolhida conscientemente!!! Como compreender esse embaraço? Não é de todo difícil; mais, era até previsível, dados os cuidados extremados em manter imaculada a obra etérea que haviam terminado de inaugurar, mas que era vivida por pessoas comuns, em sua maioria não afeitas a conceitos, princípios e ideais por demais elaborados. Essas pessoas, interessadas em apenas bem viver, não tinham tempo para elucubrações filosóficas; por isso mesmo, elas não se mostraram confiáveis perante quem tinha esse tempo, e se não o eram... ...a exclusão respectiva se mostrara a única alternativa para proteger a *'maior cidade da América do Sul'*, como pretendiam seus idealizadores!

Temos de entender fatos e tentativas no contexto de sua realização e de sua época, e não na perspectiva confortável de quem os visualiza a partir de uma poltrona, ao som de Brahms e acompanhado de um verre tulipe devidamente servido. A história exige debruço, pede reflexão, clama por ampliação. Não por acaso, nossa referência recente no ramo, Evaldo Cabral de Melo, sentenciou: “*A história é a única coisa autenticamente mágica que encontrei na vida*”. E por também assim me sentir é que me arrisquei a trazer a lume meus incômodos, sorvê-los acompanhado de quem dispensar algum tempo a percorrer as páginas seguintes e, assim, imaginar como tudo começou!

Guilherme Nunes de Avelar Neto

Novembro/2010

1

Pré-história do que se irá contar

PRIMEIROS TEMPOS

Portugal, quando no remoto alvorecer do século XV tomou a singela Ceuta aos mouros, conquistando estratégico entreposto comercial na entrada do mar Mediterrâneo, iniciou uma longa aventura que, pouco menos de uma centúria depois, daria partida à história escrita brasileira. Se nossa pátria-mãe lançou-se ao mar para escapular de sua geografia insular - já que cercada de espanhas por todos os lados em terra - ou se para ter seu quinhão dos cavaleirescos arroubos de guerra e glória tão próprios à Idade Média em ocaso, não se sabe e, na verdade, nem tanto importa. O fato é que, ali, o nosso porvir dava seu embrionário passo; muitos outros se sucederiam, alguns de grave importância (como a chegada ao Oriente e seus rendosos produtos), outros bem menos carismáticos. Uns e outros, todos, enfim, compuseram o mágico mosaico do alargamento dos contornos do mundo à época conhecido, obra e conquista para todo o sempre incrustadas ao nome de Portugal.

Mas não era só esse minúsculo país que estava a esbarrar em novas terras e a abrir novos caminhos; também sua onipresente vizinha e adversária Espanha fazia as suas próprias descobertas, levando para os diversos quadrantes do globo a rivalidade que já não cabia na Península Ibérica. Os conflitos, óbvio, não tardaram, e como não se pretendia turbar o descortino em andamento, firmaram aqueles reinos uma sucessão de tratados, buscando pôr termo às temerárias escaramuças, sempre com a interveniência papal, de suma importância nos tempos de antanho. Por esses instrumentos, todo o ignoto foi partilhado entre Portugal e Espanha,



marcando o que seria de um e do outro, tão logo se o encontrasse; essa dependência do desconhecido, no entanto, tornava cada acordo celebrado uma aposta, em que “ninguém sabia o que dava ou recebia, se ganhava ou afinal perderia com ele” [1]. Essa precariedade não era o único porém dos ajustes; dada sua elasticidade física sem par, eles se mostraram inadmissíveis às demais nações européias - especialmente França, Inglaterra e Holanda -, na medida em que ignoravam as pretensões destas, despertando-lhes a ira e levando-as a tomar, pela força e pela astúcia, a parcela a que acreditavam ter direito.

Tão insistente passou a ser o aborrecimento que causavam esses oportunistas que Portugal teve de, em terras brasileiras, deixar de se contentar “de as andar arranhando ao longo do mar, como caranguejos” [2]. É que a Metrópole, no preâmbulo de seu domínio, se limitara a extrair produtos de imediata apanhadura, sem se fazer efetivamente presente nas possessões americanas; com os ataques piratas que passou a sofrer, ela se viu instada a promover algum tipo de presença mais ostensiva e, esperava-se, inibidora. A dificuldade em manter um Império em três continentes distintos (Ásia, África e América) era, por certo, enorme e desanimadora, pois havia “muito grande desequilíbrio entre as tarefas a realizar e os recursos disponíveis” [3]; entretanto, pior ainda era o risco de tudo perder... Portugal, dadas as condições de suas finanças, havia até então priorizado sua ação oficial no longínquo Oriente, ainda sua fração mais apetitosa; por isso, adotou, aqui, a estratégia de arrendar frentes exploratórias. Aos arrendatários, cabiam todos os riscos, mas sob muitas promessas de riquezas; à Coroa, restava a comodidade de alguém fazer seu papel e, ainda, dar-lhe parte do que de valor se encontrasse. Mas não deu certo: a amplitude do território, a grande quantidade e dificuldade dos acidentes geográficos, as florestas densas, a animália estranha e inclemente, os nativos nem sempre suscetíveis ao contato com os brancos, tudo conspirava contra o sucesso da empreitada e fracasso foi mesmo o que se viu.

Tentou-se, a seguir, um formato algo diferente: o território brasileiro foi dividido em quinze grandes lotes, chamados de capitanias. Como o problema de carência de recursos não havia mudado e a Coroa não conseguia financiar diretamente os custos do empreendimento, uma vez mais ela recorreu a particulares, entregando-lhes aquelas glebas em doação. Os encargos que lhes foram impostos tinham proporções continentais: a eles caberia manter a segurança contra a gula dos outros povos europeus e contra a rebeldia perpétua dos silvícolas, alargar o conhecimento sobre os limites das terras brasileiras, instituir ao menos uma vila, tentar localizar alguma riqueza digna de nota e tudo mais que fosse necessário para manter e bem aproveitar sua possessão. As vantagens concedidas, ao contrário, só na aparência eram promissoras: hereditariedade e liberdade para exportar, sem impostos, qualquer produto da terra, salvo apenas o pau-brasil e as preciosidades minerais, riquezas estas que deveriam ser repartidas com a Coroa em dado percentual. Só na aparência, disse-se, pois o volume de ônus não foi compensado pelas concessões e, assim, o resultado se repetiu: “umas (capitanias foram) abandonadas (...), outras nem sequer ocupadas, quase todas (foram mantidas) desprotegidas” [4].

Foi o caso, por exemplo, da capitania do Espírito Santo, concedida a Vasco Fernandes Coutinho como prêmio por seus importantes trabalhos de conquista em Cingapura, Indonésia, China, Golfo Pérsico e Marrocos. Essa Capitania se estendia, no sentido norte-sul, da foz do

rio Mucuri até a foz do rio Itapemirim, e, de leste a oeste, do Oceano Atlântico até o Meridiano de Tordesilhas, incluindo, em suas distantes entranhas, toda a região que, séculos depois, abrigaria em tempos sucessivos as três futuras capitais mineiras. Antes, muito antes disso, no entanto, uma trágica coincidência marcou o início de sua colonização. Quando Vasco Fernandes deu com os costados em suas terras, no ano de 1535, escolheu para instalar sua vila na aprazível e também estratégica embocadura do rio Doce; ocorre que, pelos mesmos motivos, já disputavam o lugar, antes dele, três nações indígenas (Goitacases, Aimorés e Tupinambás). O inevitável se deu: sua vila foi destruída na primeira oportunidade que os índios tiveram. Não foi isso que selou o destino da Capitania, mas o fato é simbólico das dificuldades que ali se enfrentou e da derrocada que, no final das contas, se alcançou.

Essa, aliás, foi a sorte generalizada: das quinze capitanias, apenas duas se viabilizaram, ambas, em grande parte ou mesmo exclusivamente, graças ao cultivo da cana-de-açúcar, produto muito valorizado no mercado europeu. É verdade que outros donatários também se dedicaram a essa plantação - inclusive o do Espírito Santo -, mas por razões as mais variadas não lograram êxito. Com essa debacle quase total, o problema da Coroa portuguesa persistia: estar eficazmente presente em sua Colônia americana, de forma a afugentar quem lhe pousasse os olhos. Concluiu ela, finalmente, dever a si própria, de forma ativa e direta, o processo de ocupação; foi quando adotou o sistema de governo-geral, cuja sede veio a ser instalada no que hoje é a Bahia. Ao titular deste cargo cabia exercer, em nome do rei e sob suas ordens, os sistemas judiciário, fiscal e administrativo no Brasil; também lhe competia promover todo e qualquer investimento com defesa e aproveitamento que se fizesse necessário. Os antigos donatários mantiveram direito sobre suas capitanias (salvo as abandonadas ou vendidas de volta), mas passaram a ter que agir sob a orientação do mandatário real, quando e a quanto este opinasse. “*O governo geral não nasce (portanto) da ruína da Colônia, mas da esperança de seus lucros*” [5].

DO LITORAL AO INTERIOR: O TERRITÓRIO COMEÇA A CRESCER

O cultivo da cana-de-açúcar, atividade quase única no Brasil daqueles primeiros tempos, precisava de muita mão-de-obra. Ora, abundância de braços por aqui era apenas dos índios, circunstância impositiva de sua cooptação domesticadora ou, então, de seu aprisionamento, dependendo da índole de cada povo nativo encontrado. “*Os gentios (...) eram a mão-de-obra sem a qual não se podia cultivar a terra, defendê-la de ataques de inimigos tanto europeus quanto indígenas, enfim, sem a qual o projeto colonial era inviável*” [6]. Essa essencialidade implicava a necessidade de ir buscá-los nos seus matos (por bem ou por mal), promovendo as primeiras entradas para além das proximidades imediatas da costa, de onde os brancos não haviam ainda saído. Desse contato de civilizações adviria a força propulsora do que estava por acontecer. O sonho por riquezas é inerente aos homens, bastando uma fagulha para incendiá-



los de ambição: pois bem, os portugueses, passando a conviver com os aborígenes, ouviram deles estórias as mais diversas, sobre sua terra e suas crenças, dentre as quais uma sobressaiu, qual seja, a de que haveria em algum ponto do interior uma lagoa de onde o “*Amazonas tirava suas águas (...). E não só o Amazonas, mas outros vários e formosos rios que deságuam no Atlântico*” [7]; nas imediações dessa lagoa se encontraria, em rara fartura, ouro, prata, cobre e estanho. Alumiu-se o fogareiro do desejo naqueles homens sedentos!

Só que havia um problema: o Amazonas localizava-se em terreno espanhol, tornando imprescindível encontrar qualquer daqueles ‘outros vários e formosos rios que deságuam no Atlântico’; rapidamente concentrou-se no São Francisco pois, além de também farto em águas - testemunha de uma nascente generosa -, localizava-se por onde já andavam os portugueses. Era ele o eleito ideal para se tornar o guia rumo ao interior e, por ali, encontrar a sofregamente ansiada lagoa. E como se fosse preciso mais incentivo, em 1545, foram descobertas as minas de prata em Potosí, na parte espanhola da América - e exatamente na ponta de outro grande rio atlântico que adentrava ao íntimo do continente -, o que deu à lenda o *status* de verdade incontestante. Passou-se a imaginar que o rio da Prata, ao sul, e o Amazonas, ao norte, correriam para se encontrar na mítica lagoa, e que a esta deveria chegar, pelo leste, outro rio também largo e que este seria o São Francisco. “*A relativa proximidade das possessões espanholas, produzindo riquezas imensas, constituía estímulo (para Portugal) persegui-las também em suas terras*” [8]. Não foi por acaso que, dentre as ordens dadas ao primeiro governador-geral do Brasil, Tomé de Sousa - que aqui chegou em 1549, apenas quatro anos após aquela descoberta convidativa -, incluía-se a de “*ver o que vai por esta terra, na esperança de poder descobrir alguma boa ventura para sua alteza, pois tinha a convicção de que ‘esta terra e o Peru é todo um’*” [9].

E assim ele procedeu. Durante seu governo não só incentivou a agricultura e a pecuária, como também iniciou a organização da primeira expedição oficial para adentrar no sertão que, no entanto, só partiria após findo seu período governativo, substituído que havia sido nesse entretempo por Duarte da Costa. Por ironia, coube a um espanhol - Francisco Bruza Spinosa - comandar essa expedição. Ela partiu de Porto Seguro, entre o fim de 1553 e o início de 1554, com numerosa gente; “*entrou pelo rio das Caravelas, margeou além o Jequitinhonha e, das cercanias de Diamantina, a que atingira, chegou provavelmente ao São Francisco seguindo um dos seus afluentes da margem direita, quiçá o Jequitai*” [10]. Após lutas que pareciam não ter fim - contra índios e demais forças da natureza -, e tendo só encontrado jazidas de sal mineral, Spinosa desistiu e retrocedeu.

Esse insucesso não fez arrefecer o ânimo de seus contemporâneos; de fato, as insistentes notícias que vinham das bandas hispânicas em América sobre a prodigalidade de suas minas de prata, associadas às narrativas cada vez mais canoras dos nativos brasilicos, não permitiam o desentusiasmo. Como ignorar o que diziam sobre a existência de uma nação no meio das florestas, “*cujos instrumentos mais vulgares eram formados com o metal de que na Europa se fundiam as coroas e os cetros dos reis*”? [11] Ou, então, a de que a mesma nação seria governada por “*um monarca que, quando eleito, era envolvido em resina, sobre a qual se sobrepunha espessa camada de ouro. A sagração culminava com o mergulho do rei em um lago onde seus súditos jogavam barras de ouro e joias, como oferta aos deuses*”? [12] Esse lago só poderia ser

aquele de onde saíam os grandes rios e onde as riquezas abundavam...

E assim, ano após ano, muitas expedições se formaram, e igual número se perdeu ou se frustrou, como as de Vasco Rodrigues Caldas (1561), Martim de Carvalho (1567), Sebastião Fernandes Tourinho (1572) e Antonio Dias Adorno (1574), todas iniciadas na Bahia ou no Espírito Santo. Mas não só por ali se buscava alcançar as minas que iluminavam os sonhos ambiciosos de tantos quantos podiam vir para a América: outras aventureiras equipes, partidas da capitania de São Vicente (primeiro nome de São Paulo), tinham igual intento, como a de Brás Cubas que, por volta de 1560, chegou ao vale do rio Guaicuí, que teve seu nome nativo alterado pelos bandeirantes, pelo fato de eles, entrando “*naquelas áreas do sertão repentinamente a cativar os índios, todos estes fugiram para não serem presos, cativos; só ficavam muitas velhas carijós, ou por não poderem fugir, ou por se persuadirem que por serem mulheres e velhas lhes não fariam mal, e que também por inúteis as deixariam; e porque os paulistas acharam estas velhas junto ao rio, lhe deram o nome com que hoje é conhecido*” [13]. Pois bem, tal como antes as andanças oriundas do norte, as provenientes do sul igualmente teimaram em nada revelar, salvo as dificuldades de andar por aquelas paragens.

Esse infortúnio insistente não pode ser creditado à falta de empenho ou de engenho, mas sim aos caprichos das riquezas em se esconder e também aos obstáculos naturais, que eram diversos e poderosos. A solidão das florestas só era quebrada pelo indesejável contato com insetos de picada venenosa, onças ferozes, serpentes peçonhentas, piranhas insaciáveis e tantos outros espécimes assustadores; a tenaz oposição dos índios, com suas táticas desconhecidas de ataque e defesa, tornava cada passo um convite ao inesperado; e as vastidões descampadas da caatinga, alcançadas após ofegante caminhada no breu de densas coberturas vegetais, significavam longos percursos em terreno sem água e com inúmeras trilhas a desafiar o senso de direção. Por orientação, tinham os desbravadores apenas o curso dos rios e os picos das montanhas mais altas; quando nem um nem outro eram avistados, aí, então, iam à lei do acaso. Assombrando a todos, o medo da fome, das doenças, das discórdias entre si, do abandono: “*Se nada encontravam para comer, roíam raízes que, não raro, tóxicas, os matavam no meio de sofrimentos atrozes. Disputavam o terreno palmo a palmo. Mascavam ervas, sugavam o sangue de animais mortos, quando a água faltava. Não paravam para tratar dos enfermos ou feridos. Os que não podiam seguir ficavam abandonados nas matas. Expedições inteiras, compostas de centenas de pessoas, partem e não voltam: desaparecem, sem deixar o mínimo vestígio. A partida efetuava-se sempre sem esperança de regresso*” [14]. Por campa e mortalha, os que soçobravam só tinham as folhas caídas das árvores. Apesar de tudo isso, não desanimavam; ao contrário, continuavam sem pôr fim à busca indômita. Devem, nesse perambular errôneo, ter passado muitas e muitas vezes pelas redondezas das futuras minas, sem adivinhar sua uberdade.



DE COMO A MORTE DE UM REI AFETA O RUMO DA HISTÓRIA

Aí, então, ocorreu o inesperado. A morte prematura de D. Sebastião I, em 1578, em batalha encetada contra os mouros no norte da África, associada ao fato de seu herdeiro imediato ser um cardeal, sem prole e moribundo, desencadeou um decisivo conflito sucessório. É que, em seguida na linha dinástica, o melhor direito recaía no rei da Espanha, que promoveu uma inédita campanha de convencimento jurídico aos principais poderes lusitanos e europeus; além disso, não regateou com a bolsa junto a quem lhe pudesse ser útil [15]. Vago novamente o trono dois anos depois, com o passamento do precário herdeiro anterior, até houve uma tentativa de usurpação por um pretendente português, mas em vão, inapto a fazer frente às numerosas tropas espanholas. O caso não era mesmo para se titubear, pois mais do que anexar o reino vizinho, interessava à Espanha assegurar as possibilidades imensuráveis descortinadas há pouco em Potosí. Por isso mesmo uma das primeiras medidas do agora monarca das duas coroas ibéricas foi enviar como governador-geral para o Brasil D. Francisco de Sousa, que *“Veio para o seu governo disposto a executar largo programa visando, sobretudo, (a) impulsionar as expedições de devassa do sertão e da descoberta de jazidas de metais preciosos”* [16]. Apesar de tentá-lo também pelas já costumeiras rotas do norte, terminou por dar preferência às buscas *“pelo sul, valendo-se principalmente dos homens de São Paulo, que já por esse tempo tinham fama de capazes de todos os sertões”* [17]. É quando se dá a primeira descoberta, na região de Tripuí, norte do atual estado paulista.

Talvez esse achado, sob bandeira dos espanhóis, tenha feito os portugueses, mais fatalistas, pensarem que as preciosidades estariam apenas para aqueles reservadas. Mas, na verdade, os seios brasileiros não se mostraram férteis para ninguém; ao menos, não ainda. Durante os sessenta anos que durou a União Ibérica, as riquezas encontradas não se revelariam envaidecedoras; o que de proveitoso se aprendeu foi constituir o sul a melhor rota de busca para as sonhadas minas, já que alguma coisa por ali se achara. Apenas teriam que procurar mais e melhor.

O término da junção de reinos, em 1640, encontrou um Portugal enfraquecido e empobrecido. Sua esquadra, após inúmeras batalhas travadas ao lado da armada espanhola, achava-se praticamente destruída, o que era grave para um império marítimo. Aliás, Portugal já havia perdido muito do que dominara no Oriente e também algumas das feitorias africanas; até mesmo uma parte do Brasil encontrava-se sob o controle da Holanda. Quando houve a expulsão dos homens desta última, a boa notícia veio acompanhada de uma ruim: os antigos invasores passaram a produzir açúcar nas Antilhas, e em grande quantidade, comercializando-o a um preço mais baixo na Europa, com grandes prejuízos para os engenhos brasileiros, agravando o caos. Por fim, acordos de defesa celebrados com a Inglaterra tornaram Portugal *“a mais excelente colônia da Grã-Bretanha, cujas manufaturas vivem principalmente desse concurso valioso”* [18]. O resultado da conjugação de tantos fatores perniciosos foi devastador para o equilíbrio das contas da Coroa.

Reverter esse quadro se fazia urgente e nenhuma alternativa restava a Portugal que não fosse aqui, no Brasil, e, dentro dele, que não fosse a busca de metais e pedras de alto valor.

Aliás, já no reinício do governo nacional restaurado, os membros da Câmara Municipal de São Paulo enviaram declaração ao novo rei, D. João IV, na qual afirmavam “*que os sertões da capitania de São Paulo eram ricos de haveres encobertos e ficavam dispostos os vassallos paulistas a penetrarem-nas para os descobrimentos de ouro e prata*” [19]. Nesses sertões incluíam-se toda a atual região de Minas Gerais, à época conhecida como sertão dos Cataguases, em virtude de essa etnia ocupar grandemente o sul, o oeste e o centro do atual Estado mediterrâneo [20]. E de fato muitas foram as expedições que voltaram a fazer aquelas mesmas aventurosas buscas de décadas atrás, sob idênticas condições, arrostando perigos, suportando carências mil, invadindo o desconhecido, tudo com o mesmo desesperado objetivo.

No início, o insucesso voltou a ser o único resultado encontrado: as doenças, os enfrentamentos com indígenas e a privação de tudo; quando não impôs a derrota pela devastação pura e absoluta, provocou desistências e rebeliões. Mas cada fracasso significava algum ganho, pois a experiência e o conhecimento amalhado do sertão se mostravam úteis para empreitadas posteriores. Pouco a pouco, as terras daquela porção do interior brasileiro se davam a conhecer, até que em 1662, ou algo próximo a isso, Lourenço Castanho Taques pode ter feito a primeira descoberta ali, algo que, no entanto, ainda é controverso. Certo mesmo foram os achados em alguns pontos de São Paulo e também na região ao sul do Brasil, particularmente nas proximidades de Paranaguá, mas sempre em quantidades não volumosas e, por isso mesmo, não de todo animadoras.

Por essa época, teve lugar aquela que seguramente foi a expedição historicamente mais famosa, mesmo não tendo também devassado o que de valor escondiam as terras de Minas Gerais; ainda assim, a bandeira de Fernão Dias Paes Leme abriu em definitivo as possibilidades de essas apurações se realizarem, seja por seu malogro ter sido ocultado pela aparência do sucesso - e, com isso, mantida acesa a chama da ambição -, seja por se ter esquadrihado com maior precisão os diversos espaços por onde tantos caminhavam a esmo, fato este permitido pela sua longa permanência. Ademais, muitos dos componentes da esquadra, ao final desta, optaram por ficar na região interiorana, exatamente fazendo uso do conhecimento adquirido e esperançoso de já se ter alcançado a vitória contra a natureza mesquinha. A chefia dessa epopéia fora inicialmente outorgada a Agostinho Barbalho, incumbência atalhada pelo falecimento precoce do delegatário; só aí se fez a designação de Fernão Dias.

Este incumbiu a Matias Cardoso de Albuquerque, de vasta experiência daqueles sertões e dos índios que neles habitavam, sair em vanguarda. “*No desempenho dessa missão, o batedor pôs-se em marcha com antecedência, aviventando picadas, ficando marcos orientadores e plantando roças que abastecessem a grande expedição (...). Começou pelo Paraopeba (nome que vem de piraipeba ou rio de peixe chato), onde plantou a primeira roça, denominando-a de São Pedro. Atravessou o rio, alternando sua marcha, ora pelos vales, ora pelas cumiadas, de onde se orientava. Avistando o rio das Velhas, o Guaicuí, desceu Matias Cardoso a serra do Taquaril, indo ter ao local onde se preparou nova roça*” [21]. Fernão Dias pôs-se em marcha tempos depois e, nos mais de sete anos que durou sua andança, enfrentou toda gama de adversidade, inclusive com toque de tragédia pessoal: um motim movido por alguns homens cansados e desanimados em continuar a procura sem resultados práticos incluía, dentre seus



membros, o filho adotivo do próprio líder; este, tendo descoberto o mal-feito, e devendo dar exemplo em nome da necessária ordem naquelas condições, determinou o enforcamento do rebento infiel. Mas nem isso o desanimou...

Fernão Dias, chegando ao vale do rio das Velhas, ali fixou-se longamente. Dessa base, fez ou coordenou diversas tentativas de busca da legendária Sabarabuçu, cofre natural das cobichadas esmeraldas e outras fortunas. Nessa intrincada busca, deve ter percorrido os vales circunvizinhos, como os dos rios das Mortes, Paraopeba, Araçuaí e Jequitinhonha. Enfim, achou verdes pedras e acreditou ter alcançado sua maior meta; não raro, entretanto, a frustração esconde-se caprichosamente sob a aparência de sucesso: as pedras não eram esmeraldas, mas simplórias turmalinas, conhecimento nunca tido por ele. Quando retornava para São Paulo, onde pretendia exhibir sua descoberta que acreditava espetacular, Fernão Dias morreu, vítima de fatal febre contraída “*perto das pestinhentas águas da lagoa chamada Vapabuçu*” [22].

ENFIM, O OURO... ..E, COM ELE, O POVOAMENTO

Sem que se saiba exatamente quem ou quando, em algum momento da “*última década do século XVII os bandeirantes acharam a fabulosa riqueza mineral tão ansiosamente desejada*” [23]. Não há mesmo como se apurar a quem cabe atribuir-se a primazia dos achados, pois quando começam eles a se deixar apanhar, isso ocorre com tanta frequência e em tantos lugares quase simultaneamente que fixar uma cronologia mais parece adivinhação. O certo é que, após tanta relutância, as fortunas submersas começaram a pulular desesperadamente de seu jazigo terreal, como que expulsas por lhe pesar o âmago, e estando disponíveis com tanta exuberância, até colocava em dúvida a razão da longa dificuldade que foi encontrá-las.

Essas descobertas, tão logo se tornaram sabidas, provocaram uma dramática migração populacional rumo aonde elas se localizavam. Esse movimento de gentes era mesmo de se esperar, já que antes, impulsionados só pelo simples contar de lendas, muitos foram os que vieram se aventurar por Minas Gerais; inevitável que o fenômeno se repetisse e se tornasse insistente quando os fatos informaram, com certeza, sobre a ocorrência dos achamentos e seus locais. Portugueses, brasileiros de toda origem e até estrangeiros tornaram-se protagonistas de uma mudança radical na demografia do Brasil, fazendo com que este deixasse de ser apenas “*um extenso território de baixa ocupação populacional concentrada na sua extensa faixa litorânea*” [24]. Conter essa sanha era por demais difícil, visto se acreditar que o Eldorado fora finalmente encontrado (algo não de todo desprovido de verdade: nos primeiros setenta anos de exploração do ouro no Brasil, o montante apurado equivaleu à metade do produzido no resto do mundo em três séculos) [25].

A Coroa bem que tentou controlar o acesso à região das minas, particularmente visando a coibir o contrabando. Nesse sentido, proibiu o acesso a ela pelo norte, onde a presença oficial havia se atenuado sobremaneira desde a descida da capital para o Rio de Janeiro; criou uma espécie de zona tampão, erma de qualquer benefício, na área correspondente às antigas capitâneas de Porto Seguro e Espírito Santo, para dificultar aos eventuais transeuntes obter

proteção, víveres ou guarida; e instituiu penas severas em caso de transgressão às restrições impostas. Mas como aplicar a lei com rigor em região tão vasta, tão deserta, sem soldados nem funcionários? Todas ou praticamente todas essas regras cedo se mostraram inaplicáveis e foram revogadas ou simplesmente esquecidas. E assim, a migração continuou ininterrupta e crescentemente, como se nada de oficial tivesse sido dito contra ela.

Essa gente que vinha para o sertão, no entanto, não se dispersou por todo ele; ao contrário, concentrou-se em sua porção medial, onde residia seu interesse exclusivo - os pontos de mineração já conhecidos e suas redondezas -, repetindo em essência e efeito o que havia ocorrido antes nas costas oceânicas quando do início da colonização luso-americana. De fato, os seus ajuntamentos “*estavam relativamente próximos uns dos outros e dispostos dos arredores (do que viria a ser) São João Del Rei, ao sul, até Sabará (...), ao norte*” [26]. Fora desse estreito espaço, permanecia o vazio, “*um foco de deserto entre a origem (qual seja, o litoral) e as minas*” [27].

A pulverização dos povoamentos, ainda que espacialmente circunscrita, foi decorrência direta da forma como se dava a cata das preciosidades em pepita e em gemas de cores diversas. A faina ocorria superficialmente, em terra ou nos rios de pequena fundura, com os homens se limitando a arranhar o solo, faiscar os leitos de água e descaroçar os cascalhos; ao fim e a cabo, apenas pegavam o que estivesse ao alcance do esticar das mãos. Esgotada a facilidade, eles, em regra, voltavam aos caminhos, buscando pontos melhores para enriquecer, com o que foram se espalhando por ali. De vez em outra, alguns dos aventureiros se fixavam, insistindo onde já se lhe revelara existir algo dos sonhados minerais, terminando por constituir pequenas aglomerações.

Aquelas com maior potencial exploratório foram, quando isso se mostrou conveniente aos interesses da Coroa, tornadas vilas: Vila Leal de Nossa Senhora do Carmo (a atual Mariana), Vila Rica (hoje, Ouro Preto) e Vila Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará, em 1711; no ano seguinte, Vila de São João Del Rei; em 1714, Vila do Príncipe (Serro) e Vila Nova da Rainha do Caeté do Mato Dentro (Caeté); em 1715, Vila Nova do Infante (Pitangui); três anos depois, Vila de São José Del Rei (Tiradentes). Além da localização espacial, elas eram também parecidas entre si na conformação física; como elas se formaram em decorrência da atividade mineratória e como esta habitualmente se dava em fundos de vale, as moradias foram sendo construídas nas encostas vizinhas. Seus habitantes não davam qualquer relevância ao fato de parecerem enfeites pendurados em árvores, sem conforto e sem segurança; o que lhes importava era apenas a proximidade do objeto da busca desenfreada a que se dedicavam. A cicatriz dessa má topografia, se ali não constituía problema, seria, em futuro relativamente perto, fator central para importante decisão. Mas, aí, as circunstâncias seriam completamente diferentes...

O curioso é que essa questão envolveria um lugarejo também surgido na mesma época: Curral Del Rei, um dos vários que salpicaram na região de Sabará. Quando alguém, pela primeira vez, ali assentou base, não se sabe; certo mesmo é que ele já existia em 1711, visto que em pelo menos duas cartas de sesmaria expedidas nesse ano se fez citação expressa àquela localidade: a concedida a Manuel de Matos Cerqueira (cuja gleba seria localizada no ribeirão “*que vem do Curral Del Rei para o rio das Velhas*”, terreno este que depois seria transferido para



Francisco de Arruda Sá, do qual se tomou emprestado o nome para o ribeirão que o banhava), e também a doada para Clemente Pereira de Azevedo Coutinho (cujo terreno seria localizado nos “*matos virgens no pé do Tombadouro da parte do Curral Del Rei*”) [28].

Da mesma forma que as brumas ocultam o momento da pioneira assentada na região desse arraial, também perdido na poeira do tempo está o nome daquele que, pela primeira vez, ali se fixou. Aliás, de outra forma não haveria de ser! Quando algum sertanista famoso está entre as opções para a formação de determinado povoamento, opta-se facilmente por ele como seu fundador, mesmo que muita certeza não haja quanto à veracidade do fato; quando, no entanto, as chances recaem sobre aventureiros que inscreveram seus nomes de forma mais tênue na história, aí realmente fica difícil afirmar com segurança quem deu o passo definitivo para transformar um pouso de busca a esmo em destino de sedentarização.

No caso do Curral Del Rei, existem afirmativas sobre quem teria sido seu precursor, mas nada que mereça crédito acima da boa vontade por tal ou qual. Documento algum favorece a quem quer que seja. Assim, há quem defenda o nome de João Leite da Silva Ortiz, que teria chegado na região logo no alvorecer do século XVIII, quando foi agraciado com o “*sítio do Cercado, no pé do morro das Congonhas para a Lagoinha, estrada da Bahia*” [29]; ali tendo chegado à cata do ouro, como tantos outros, terminou se dedicando a outras atividades, em especial a pecuária e, por isso mesmo, se fixando. Há também quem veja em Francisco Homem Del Rei a preferência pelo crédito: ele, também no raiar dos Setecentos, “*com a devida licença, pôs-se em marcha para Minas, que era, então, a Meca dos portugueses. Fixou-se primeiramente em Itaubira do Campo (atual Itabirito), vindo posteriormente a estabelecer-se com um curral em terras da sesmaria de Borba Gato*” [30]; foi exatamente nessa região que surgiu o arraial. Os defensores deste último inclusive juntam a atividade a que se dedicou ao seu nome de família para justificar a denominação do lugarejo. Talvez outras possibilidades existam, mas nenhuma - nem mesmo as duas lembradas nominalmente - com absoluta garantia de ser a real; afinal, naquele episódico momento ninguém que por ali passou ou mesmo se fixou estava para escrever conscientemente a história; pensavam antes e apenas em tentar melhorar sua própria condição de vida. O que veio depois foi consequência, não objetivo.

APÓS A BONANÇA, A TEMPESTADE

Quando os ajuntamentos eram incipientes e a incerteza quanto ao tempo em que ficariam na região era geral, por não se saber ainda o quão duradouros e ricos eram os veios minerais encontrados - ali pelo meio da década final dos Seiscentos -, os homens se mantiveram de “*olhos fixos na loteria da mina (...), entre a mais abjeta indolência e o frenesi da mineração desordenada*” [31]. Nesse período da colonização local, nada trabalharam na terra para sua utilidade ou comodidade, confiando no que traziam os mascates e no que a natureza produzia espontaneamente. Era uma aposta arriscada e ela cobraria seu preço, um preço terrível.

Essa cobrança se deu quando à inércia se associaram outros problemas, estranhos à postura omissiva dos mineradores. Um deles foi a decisão da Coroa, temerosa de perder parte das

riquezas pelo contrabando, de baixar medidas restritivas de acesso ao centro do agora vistoso sertão, em especial pela rota do norte, prejudicando sensivelmente o abastecimento. Desde a proibição de se criar gado na faixa de dez léguas a partir do litoral, décadas antes, para que os pastos não ocupassem espaços mais lucrativamente utilizados na cultura canavieira, a bacia do São Francisco tornara-se grande produtora de gado. Ali, os criadores tinham tudo de que precisavam: a farta água do rio, as pastagens marginais e também o sal, cujas jazidas eram conhecidas desde a malograda expedição de Spinoza, século e meio antes; dali, saía praticamente toda a carne - e também outros produtos, como a farinha - que mantinham as minas.

Não bastasse esse transtorno por vontade oficial, também o meio natural conspirou para castigar os caçadores de jóias brutas. É que na mesma época, dificultando a vida para aqueles que optaram por ignorar as ordens reais e preferiram obedecer a seus interesses e a seus bolsos, ávidos por receber em ouro pelo que vendiam, ocorreram “*cheias dos grandes rios (que) impediram o comércio com a Bahia*” [32]. Tais dificuldades, juntas - inércia dos mineradores, proibições relativamente cumpridas e impedimentos naturais -, criaram um ambiente propício à calamidade, e essa veio. Afinal, o crescimento vertiginoso da população em um território onde antes não havia praticamente nada nem ninguém pegara a terra despreparada para gerar provimentos suficientes; incapaz de, sozinho, saciar seus novos habitantes, ele dependia de outras fontes e estas se mostraram mesquinhas.

Foi por isso que no ano de 1698 a escassez de víveres grassou de tal forma que o fantasma da fome a todos acariciou, cobrando o tributo pela imprevidência; pior, a crise persistiu pelos três anos seguintes, comprometendo, afinal, a própria mineração e, com isso, as rendas reais. O governador Artur de Sá Menezes, em carta ao monarca português, relatou, com fortes cores, a situação: “*os mineiros haviam deixado de minerar ‘pela grande fome que experimentaram (e) que chegou a necessidade a tal extremo que se aproveitaram dos mais imundos animais, e faltando-lhes estes para poderem alimentar a vida, largaram as minas, e fugiram para os matos com os seus escravos a sustentarem-se com as frutas agrestes que acharam*” [33].

Alguma coisa precisava ser feita e, de fato, o foi. O rei determinou que se fizesse de tudo para que “*abundem em gados e se possam prover com ele as minas, sem lhes ser necessário abrir passagem delas para a Bahia, e se evitarem os descaminhos que desta comunicação podem resultar dos quintos de ouro. (...) deis de sesmaria a maior parte que vos for possível das terras dos campos das minas que se estendem para a parte dessa Capitania até junto à serra dos Órgãos a que mais perto for do Rio de Janeiro, com obrigação de cada um dos donatários por curral de gado dentro de dois até três anos no sítio que se lhe der por se entender que, com a fertilidade destas terras, abundarão essas capitánias em gados e a Fazenda Real terá um grande lucro nos dízimos*” [34].

Em acatamento a essa ordem, pelo menos duas importantes medidas foram tomadas para tentar reverter, com efetividade, a carestia e também evitar que ela se repetisse. A primeira foi a abertura de um novo caminho de comunicação para as minas, ligando-as diretamente ao Rio de Janeiro, por onde deveriam passar a circular todas as caravanas de abastecimento daquelas. Ao longo desse trajeto, incentivou-se o plantio de roças, para assegurar o atendimento às necessidades dos viajantes e complementar as variedades de mantimentos levados ao destino alvejado.



Como isso não era bastante, procurou-se estimular a auto-suficiência da região, mediante a distribuição de terras (as chamadas sesmarias), não apenas para os mineradores, mas também e principalmente para aqueles que quisessem trabalhar com criação e cultivo, como claramente mencionara o rei em sua missiva. Aliás, a preocupação com isso era tamanha, até para evitar desassossego em uma região estratégica para a Coroa, que a concessão de glebas para a pecuária e a agricultura era mais generosa do que para a mineração: para esta, o limite territorial passível de doação era de meia légua, enquanto para aquelas atividades, era de até três léguas. E foi assim que na primeira década de 1700 seria feita a primeira distribuição de títulos no interior, inclusive aqueles já referidos na região do Curral Del Rei. A concessão era vinculada a que se desse aproveitamento à terra dentro do prazo de dois anos, *“findos os quais, ‘e não o fazendo (...) se lhe denegará mais tempo e se julgarão por devolutas’* (as terras doadas)” [35]; posteriormente, essa exigência temporal foi reduzida para um ano e oito meses (1727) e, no ano seguinte, uma vez mais diminuída, agora para dez meses.

Uma peculiaridade digna de nota na concessão de sesmarias foi quanto ao tratamento a ser dispensado aos índios. Como estes já não eram mais empregados nas lidas cotidianas, desde a chegada dos escravos africanos, eles se tornaram um estorvo. Por isso é que uma Instrução de D. Pedro de Almeida, governador da capitania de São Paulo e Minas do Ouro, datada de 1718, *“determina que a obtenção de sesmarias deveria pressupor a ocupação de ‘matas povoadas por gentios com a condição de os expulsarem’ (...) e, mesmo, de ‘reduzi-los ou afugentá-los’”* [36]. O sentimento contra o natural da terra estava tão arraigado que, mesmo mais de um século depois, a posição oficial a seu respeito permanecia inalterada: *“(de) tigres só nascem tigres; de leões, leões se geram; e dos cruéis botocudos (...) só pode resultar prole semelhante”* [37].

Pois bem, no primeiro decênio de concessão de sesmarias, essas se concentraram na região de Mariana, Ouro Preto, Sabará e Caeté: aproximadamente dois terços do total delas. O restante distribuiu-se entre os vales dos rios das Velhas e Paraopeba (pouco menos de 20%) - destinados especialmente para o estabelecimento de currais -, o vale do rio das Mortes (aproximadamente 7%) e o leito do Caminho Novo (apenas 4%). Na década seguinte, o perfil mudou significativamente: ainda que as redondezas das vilas mineradoras tenham sido as mais favorecidas, percentualmente o foram em bem menor escala (31%), praticamente o mesmo que foi concedido na região de São João Del Rei e de São José Del Rei; nos vales dos rios das Velhas e Paraopeba concederam-se mais de 22% das sesmarias do período, número pouco maior que o concedido no trajeto do Caminho Novo, testemunhando a consolidação deste como novo polo de atração de gentes. Por fim, pela primeira vez foram concedidas sesmarias no norte (região das atuais Serro e Diamantina), com 5% do total. No período posterior a 1720, houve um certo equilíbrio nas concessões de sesmaria entre as antigas áreas ocupadas, variando entre 10% e 15%, aproximadamente, com pequena prevalência, entre elas, para os vales dos rios das Velhas e Paraopeba. O norte manteve-se quase inalterado (7%). A novidade foi a região de Paracatu e o caminho de Goiás, que passou à dianteira na distribuição de terrenos (mais de 36%), revelando um novo vetor da mineração [38].

Essas medidas oficiais surtiram os efeitos desejados, mas não só a elas se deve a superação do problema de abastecimento. A fome tem seu efeito pedagógico e aquela que sentiram

os mineiros cobrou um aprendizado inclemente. Assim, além das medidas adotadas pelas autoridades, os próprios “*habitantes das minas, por força das circunstâncias, tornaram-se secundariamente agricultores. A regularização de correntes abastecedoras não impediu o crescimento, embora pequeno, das atividades agrícolas, em grande parte devido aos altos preços que todos os gêneros alcançavam nas minas*” [39]. Essa nova postura marcará profundamente o futuro econômico de Minas Gerais, em tempos não tão longínquos.

OS CONFLITOS EM “TERRA SEM LEI”

Antes que as medidas públicas e particulares em favor da regularidade do abastecimento começassem a dar os frutos pretendidos, ocorreram abusos quanto aos preços praticados e, com eles, dificuldades. A carne, por exemplo, chegou a custar na região das minas vinte vezes o seu preço nos currais de origem, gerando ainda mais instabilidade em ambiente já conturbado. Tal insatisfação seria uma das causas do primeiro grande conflito a ter lugar na região mineira, com início em 1707, colocando em polos opostos comerciantes e mineradores. Estes, os paulistas, se pretendiam os habitantes ‘de direito’ da região, por terem sido eles os descobridores das minas; exatamente por isso, buscavam reduzir ao máximo a participação de outros povos nas lidas minerárias e também nas atividades oficiais, de forma a concentrar prestígio e poder. Naquele tempo, por exemplo, o posto mais vistoso na área - o de superintendente das minas - era exercido por um paulista, Manoel de Borba Gato; acima dele, apenas o governador da Capitania que, então, agregava os atuais territórios de Minas, Rio de Janeiro, São Paulo e o que abaixo deste estivesse. O comércio, por outro lado, estava nas mãos de baianos, pernambucanos e portugueses, alcunhados pejorativamente de ‘emboabas’, comparando-os à ave pernalta de mesmo nome, associação feita por causa do hábito de aqueles forasteiros protegerem suas pernas e pés com botas e rolos de pano. Essa situação tornava os mineradores reféns dos comerciantes, seja para garantir o fornecimento de que ainda se dependia de fora, seja quanto ao preço a ser praticado.

Em cenário tão venenoso, nem precisava de um fato causal específico para que a situação se descontrolasse; na verdade, bastava um pretexto a servir de fagulha. Afinal, as divergências entre os dois grupos vinham se avultando sistemática e continuamente, dia após dia, sob o intransigente tempero da riqueza. O desencarne da crise veio de uma briga anônima, ocorrida em Caeté, na qual um português foi morto por paulistas; os homicidas se refugiaram em casa de outro paulista, que foi instado pelos emboabas a entregá-los. Não atendidos, a residência foi invadida e seu dono morto. Com medo da represália certa, os invasores buscaram apoio em Manuel Nunes Viana, português rico e influente da região; os paulistas, em contrapartida, recorreram a Borba Gato, que determinou a saída do condestável lusitano da região das minas. Tal ordem foi desconsiderada e os emboabas atacaram Sabará, onde se localizava a Superintendência das Minas e para onde haviam fugido os paulistas de Caeté. Apesar de estes terem fortificado aquele arraial, Nunes Viana e seus homens os surpreenderam: utilizando-se de índios com flechas incendiárias, tomaram “*as alturas dos morros e, quando menos pensavam*



(os paulistas), *as casas ardião e o fogo, devorando-as, punha em confusão os defensores*” [40].

O conflito não terminou nisso; ao contrário, estendeu-se para outros locais, como Cachoeira do Campo, Mariana e a região do rio das Mortes. Ao final, os paulistas perderam. A Coroa, acedendo aos argumentos do emissário de Nunes Viana - e também à generosa oferta áurea que teria aberto a prelação do mensageiro enviado à Metrópole -, anistiou os rebeldes e cancelou as prerrogativas anteriormente concedidas aos paulistas, qual seja, a de que as minas seriam daqueles que as achassem, em troca dos tributos cabíveis.

O novo governador nomeado para a capitania, D. Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, buscou pacificar o território e já de imediato conseguiu a renúncia de Nunes Viana que, aproveitando-se da confusão, usurpara a posição de administrador. Apesar dessa medida, e também de outras no mesmo sentido, malogrou o objetivo oficial. É que os paulistas, sabedores que eram e continuariam a ser minoria, temiam que cedo ou tarde as coisas voltassem a se repetir, com sério risco para suas vidas. Assim, preferiram se retirar para novas localidades, onde pudessem fazer com tranquilidade aquilo que bem sabiam, minerar; foram para a área de Pitangui, onde algo de valor já se achara, e também para a direção de Goiás.

A chamada ‘guerra dos emboabas’ fez a Coroa perceber a necessidade de estabelecer uma autoridade constituída específica para a região, naturalmente explosiva pela riqueza nela em curso. Até então, a presença oficial ali estivera eclipsada pela força efetiva dos grandes proprietários. *“Os governadores e os primeiros mandatários do rei tiveram dificuldade de atuar na região, alguns deles sequer conseguindo entrar na área, barrados por bandos armados que se recusavam a obedecer às novas autoridades”* [41]. Alterar esse quadro se impunha, e o primeiro passo nesse sentido foi a criação, em 1709, da capitania de São Paulo e Minas do Ouro, confiada ao mesmo Antônio de Albuquerque. Ato contínuo, este criou o distrito das Minas do Ouro, e, dentro dele, promoveu a divisão territorial em três comarcas: Vila Rica, Rio das Mortes e Rio das Velhas (esta, a maior de todas, com sede em Sabará), todas implantadas em 1714.

As comarcas não tinham a concepção atual, de mera circunscrição judicial, voltada à resolução de pendências diante da lei; naquela época, elas tinham também funções de caráter administrativo, dentre as quais avultavam em importância as de natureza policial e principalmente fiscal. Por exemplo, cada comarca era administrada por um ouvidor-corregedor, que representava o governador e era responsável pela Casa de Fundição, onde se procedia ao cálculo do imposto devido em relação ao ouro, o chamado quinto, e se controlava a cobrança respectiva.

Também a criação das primeiras vilas serviu ao mesmo propósito de aumentar a presença pública na região. *“O regime administrativo instaurado nas regiões auríferas demonstra suficientemente como a pressão de um interesse maior tornou mais presente e ativa a autoridade da Metrópole. Por isso mesmo, a guerra dos emboabas tem um valor tão altamente simbólico da hegemonia da Coroa sobre seus turbulentos colonos”* [42]; assim o foi exatamente por ter quebrado antigos vínculos e privilégios, inaugurando uma atuação mais regulamentar.

Essa maior presença estatal implicou mais tensão e mais conflitos, na medida em que cerceava a liberdade com que os poderosos atuavam social e politicamente, gerando um círculo vicioso que contaminaria todo o século XVIII. Ao contrário do que conduzira ao conflito de 1707-1709, marcado por desconfianças e escaramuças entre grupos locais, aqueles que se su-

cederiam a partir do segundo decênio daquele século teriam a Coroa ou seus representantes como alvo, na grande maioria das vezes, confirmando “o potencial contestador da população mineira desde os primórdios da ocupação” [43]. E seriam mesmo muitas essas revoltas, delas se destacando os levantamentos da Vila do Carmo e de Itaverava, em 1713; os de Sabará, Vila Nova da Rainha, Vila Rica, Morro Vermelho e, novamente, Vila do Carmo, em 1715; os motins de Catas Altas, entre 1717 e 1718; os de Pitangui, entre 1717 e 1720; o de Barra do Rio das Velhas, em 1718; a rebelião de Vila Rica, em 1720; os motins de Vila Real do Sabará e de São João Del Rei, em 1721; novamente em Catas Altas, em 1735; a sedição do São Francisco, em 1736; e os levantamentos em Campanha do Rio Verde, em 1746, entre tantos outros movimentos contestatórios.

Talvez ninguém tenha definido melhor a situação do que Pedro Miguel de Almeida Portugal e Vasconcelos, o conde de Assumar, terceiro governador da capitania de São Paulo e Minas do Ouro (1717-1721): “a terra parece que evapora tumultos; a água exala motins; o ouro toca desaforos; destilam liberdades os ares; vomitam insolências as nuvens; influem desordem os astros; o clima é tumba da paz e berço da rebelião; a natureza anda inquieta consigo e amotinada lá por dentro; é como no inferno” [44].

As causas dessas volumosas revoltas não se resumiram às inconformidades fiscais, como habitualmente se pensa. Se tal incômodo de fato criava arestas na relação entre os mineiros e a Coroa, outros problemas a ele se agregavam, ensejando também motins. Em verdade, a briga era contra o conjunto da “política ostensiva de restrições e exigências financeiras que sustentavam o pacto colonial” [45]; por este, passou-se a interferir em tudo, estabelecendo monopólios, impondo arrendamentos para distribuição de mercadorias, criando restrições de acesso, limitando a comercialização de determinados produtos (a aguardente, por exemplo), dentre tantas outras: a criatividade real para criar problemas era grande; a prudência, quase nenhuma.

PARAÍSO TRIBUTÁRIO, MAS SÓ PELO VIÉS DA ARRECAÇÃO

Se muitas foram as causas dos diversos motins ocorridos, a questão tributária realmente as liderava, pois a gula real não tinha limite. Nesse quesito, a imaginação oficial era pródiga: em Minas Gerais, naquele século XVIII, chegou “a existir mais de 80 impostos simultaneamente!” [46]. Havia tributo sobre tudo; até um pretense ‘donativo voluntário’ (que de voluntário nada tinha) chegou a ser criado para ajudar na recuperação de Lisboa, após um terremoto: pior do que o nome - que verdade alguma traduzia -, era o fato de ele ser calculado sobre a quantidade de cavalos, muares e gado que se possuía, onerando exatamente o que era essencial como força de trabalho na Colônia. Para piorar ainda mais a situação, as regras de como calcular um ou outro imposto eram continuamente alteradas, sempre no afã de se opulentar o que deveria ser pago à Coroa, gerando a um só tempo dúvida e inconformidade. Foi o que ocorreu com o tributo incidente sobre a produção minerária, que, entre 1700 e 1822, passou por doze modificações.



Em 1720, quando de uma dessas alterações, ocorreu talvez a mais importante e curiosa revolta da primeira metade dos Setecentos. Ela se caracterizou por uma sucessão interminável de tumultos e pressões às autoridades locais, concordâncias destas com os pleitos apresentados e descumprimento dos acordos celebrados. Em dado momento, a Câmara Municipal de Vila Rica viu por bem hipotecar apoio ao governador (à época, o conde de Assumar), levando Felipe dos Santos a reagir: “*amotinando o povo, declarou a Câmara presa em seus próprios paços*” [47]; mais, manteve os vereadores em jejum até eles concordarem em levar ao governador as queixas e petições anteriormente aceitas mas ainda não cumpridas. Uma vez mais, houve aquiescência formal aos pedidos; após dissipada a aglomeração incandescente, no entanto, o conde, com as forças que arregimentou, “*fez sua entrada triunfal na mesma povoação que dias antes lhe ditara leis. Os habitantes da Vila Rica, mornos e cabisbaixos, assistiram então a um espetáculo bem triste*” [48]: os principais conjurados foram presos e colocados em marcha humilhante entre a guarda, suas casas foram tornadas fogueira pela soldadesca e Felipe dos Santos foi sumariamente executado, sem nem mesmo aparência de julgamento legal. Como disse o próprio governador, em carta ao rei, era preciso que a punição fosse tal “*que não ficasse nas Minas nem mesmo a idéia de uma outra revolução*” [49].

Para acalmar os ânimos, o nada parcimonioso governador foi substituído e retornou-se ao meio de cobrança do imposto anteriormente praticado; simultaneamente, visando facilitar o controle daquela beligerante região, foi criada, em 2 de dezembro do mesmo ano de 1720, a capitania de Minas Gerais, separando-a em definitivo de São Paulo. Apesar do novo *status* na divisão territorial brasileira, em Minas não foram criadas cidades, mantendo as povoações existentes como vilas ou arraiais; aliás, só em 1745, uma delas seria elevada àquela categoria - Mariana -, e apenas ela até o fim do período colonial. A sonegação do título aos núcleos urbanos mineiros, mesmo com seu peculiar dinamismo, não foi manifestação de um ato discriminatório ou vingativo, mas sim de uma deliberada decisão por “*maior controle da região, já que entre outras restrições os habitantes de vilas estavam proibidos de usar a pistola, a faca de ponta e o punhal, que eram privilégios apenas dos moradores de cidades*” [50].

Não que as vilas fossem unidades de todo desprovidas de vida política, como, em certa medida, os distritos atuais. Eram apenas nos detalhes que se distinguiam, como aquele do porte de armas. Tanto vilas como cidades, por exemplo, possuíam - dentro de uma perspectiva colonial - sua administração própria, inclusive com sua Câmara. Esta, em ambas, tinha funções executivas, legislativas e judiciárias, e atuava com grande autonomia, às vezes até além do que as ordenações permitiam, algo explicado pelo “*isolamento das povoações (que) exigia frequentemente de seus moradores a solução de problemas que em condições normais seriam de competência do governo central*” [51]. As câmaras eram eleitas e compostas apenas pelos chamados ‘homens bons’, “*termo genérico e impreciso, (usado para) designar as elites locais definidas a partir do patrimônio que detinham*” [52]; esse seleto grupo era composto de grandes proprietários e alta burocracia, aos quais “*se acrescentavam os ‘homens novos’, burgueses que o comércio enriquecera*” [53]. Em virtude dessa lógica, “*a quase totalidade (da população estava) excluída, pois eram número ínfimo os ‘homens bons’ em uma sociedade constituída de índios, escravos, caboclos, mamelucos, gente sem presença social. A maioria não contava*” [54].

E o rol dos esquecidos não terminava aí, pois também não possuíam direitos de ação política todos que se dedicavam a serviços manuais - as chamadas 'pessoas mecânicas', na dicção da época -, e mesmo seus filhos e netos; igualmente eram renegados os cristãos-novos (judeus convertidos), os estrangeiros em geral e os degredados.

A BUSCA POR ALTERNATIVAS E COMO ISSO REDESENHOU MINAS GERAIS

A produção aurífera começou a decair, ali pela metade do século XVIII. Após três décadas de produção média anual em torno de 9.500 kg, a partir da década de 1760 passou-se a extrair, por ano, uma média de 5.000 kg [55]. Como a Coroa não admitia que a queda de sua arrecadação se dava em virtude dessa diminuição produtiva, creditando-a exclusivamente a uma sonegação generalizada e crescente, inevitável que as relações entre seus agentes e os colonos se tencionasse ainda mais, devido ao aumento de regras e de fiscalização.

Abrandar o desconforto mostrou-se inviável, pois além de a presença oficial se tornar cada vez mais opressiva (com militares e funcionários aos montes), o regime tributário - exatamente pela certeza que se tinha de que as riquezas escorriam pelos dedos - não acompanhou a nova realidade exploratória. Ao contrário, o que se fez foi não só aumentar o torniquete nos impostos incidentes sobre as riquezas minerais, como criar novas modalidades de arrecadação, abrangendo as várias atividades econômicas que começavam a se estabelecer em Minas Gerais. E tanto se fez nessa direção que, a partir da segunda metade do século XVIII, a participação dos dinheiros decorrentes da mineração pouco avançava de quinze por cento do total amealhado na Capitania [56]; esse dado, aliás, testemunhava exatamente o surgimento daqueles consistentes afazeres alternativos.

Assim foi, por exemplo, em Sabará: apesar de ter sido um dos mais importantes centros de faiscação, cedo descobriu outras aptidões, em especial o comércio, devido à sua localização privilegiada. É que, estando alojada nas fraldas da serra que separa as urnas dos grandes rios de São Francisco e Doce, ali se tornou um ponto obrigatório de passagem e estadia a todos que pretendiam atravessar o sertão, rumo à zona central ou ao litoral. Ademais, toda a encosta era fértil, um campo propício para as culturas e notável para a criação de animais, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento local. Da mesma forma que em Sabará, deu-se em toda a região de que ela era sede, aí incluindo Curral Del Rei, apenas com a diferença de que neste pouso o ouro nunca foi compensador. Nas proximidades desse povoamento foi instalado um ponto de contagem de gado para fins de cobrança de impostos que sobre ele incidiam, tornando mais úteis e até incentivando os currais de aluguel, onde ficavam os animais enquanto aguardavam a liberação pela Fazenda Real e poderem continuar a viagem até o destino final.

O mesmo ocorria no restante mineiro. A retração minerária não causou impacto significativo no vale do rio das Mortes, em especial na vila de São João Del Rei e áreas próximas, onde o povoamento tivera início sob a égide da agropecuária; quando adveio a descoberta



mineral na região, uma contingência, não se abandonou o que antes propiciara a fixação de gentes. Por isso, *“a cessação da exploração aurífera não foi impedimento para a prosperidade do antigo arraial, (que se destacou) como área abastecedora de alimentos”* [57]. Também isso se deu nas *“porções extremo-leste, extremo-oeste e sul da Região Mineradora Central (que) apresentavam a mineração associada com o desenvolvimento da agricultura e pecuária”* [58]. O norte mineiro, por sua vez, já possuía uma aptidão comprovada para a pecuária, sendo que a mineração por ali fora pouco relevante, à exceção do diamante, mas em área bem restrita.

Em virtude dessa dicotomia, *“as Gerais passariam de importadora a fornecedora de víveres, a despeito de instruções como a de Martinho de Melo e Castro ao visconde de Barbacena, em que afirmava ser ‘indispensavelmente necessário que a capitania de Minas se conserve em alguma dependência das outras capitanias, (pois do contrário) se extinguiriam as mútuas vantagens que reciprocamente se podem prestar umas às outras’”* [59]. Essa intenção era, no entanto, tardia, pois antes do ministério de Martinho de Melo, o marquês de Pombal fizera exatamente o contrário, adotando desabrida política de apoio à produção oriunda da terra, inclusive estimulando a concessão de sesmarias em múltiplas direções. Essas ocorrências, conjugadas com a postura autônoma buscada pelos próprios colonos, levava a que, cinquenta anos após a grande fome que assolara o então sertão dos Cataguases, o terrível inimigo dos humores humanos não mais assombrava.

A nova realidade econômica regional implicou sensível alteração na localização dos povos. No final do século XVIII, essa redistribuição constituía um movimento lento, mas incontido. Enquanto as comarcas de Rio das Mortes e de Serro Frio pouco variariam em população entre 1721 e 1776 (tinham, respectivamente, 27,60% e 15% dos habitantes mineiros naquele primeiro ano, passaram a ter 25,90% e 18,40% no segundo), com as de Vila Rica e Rio das Velhas haveria uma inversão bastante acentuada: a primeira passaria de 44,70% para 24,60%, enquanto a sediada em Sabará subiria de singelos 12,70% para 31,10% [60]. Curral Del Rei configura um exemplo vívido desse fenômeno: enquanto a mineração era a atividade dominante em Minas, o arraial cresceu discretamente, apoiado na pequena lavoura, na criação de gado e na fabricação de farinha e algodão, tudo voltado para subsistência ou para comércio regionalmente restrito; só foi a exploração mineral entrar em declínio e a demanda por alimentos e roupas avultar, para o lugarejo experimentar uma expansão inédita: das 30 ou 40 famílias existentes no início, saltou para a marca de 18 mil habitantes, que era a sua população estimada em 1815, distribuídos entre as várias partes que compunham o extenso território da freguesia.

Enfim, o *“século XIX encontraria Minas Gerais com a sua fisionomia econômica inteiramente mudada. As velhas cidades da mineração haviam perdido muito do viço antigo. Povoavam-se áreas novas, o ecúmena mineiro, inicialmente ilhado no centro, refluiu para a periferia”* [61]. Esse quadro econômico e demográfico ganharia contornos definitivos com um fato totalmente fora do controle lusitano. Trata-se da chegada ao poder, em França, de Napoleão Bonaparte, que ascendeu com invulgar apetite expansionista, chegando a dominar grande parte do continente europeu, não fugindo Portugal à regra. Para escapular do invasor, a casa coroada transferiu-se para sua mais sólida e segura possessão, o Brasil. Radicando-se no Rio de Janeiro, a família real e sua vasta comitiva passaram a exigir crescente e diversificada oferta

de produtos, em particular alimentícios e vestuário. Com isso, as zonas das Minas Gerais que se dedicavam à produção desses gêneros tornaram-se abastecedoras da Corte, em sua nova moradia, situação da qual emanariam novas centralidades, em prejuízo da outrora unicidade em torno da região mineradora e, dentro desta, de Vila Rica.

* * *

2

O raiar de uma história

O OCASO DO REGIME COLONIAL

A Coroa, em sua teimosa desconfiança de que a contínua queda na arrecadação do imposto incidente sobre as riquezas minerais não se devia à diminuição destas, mas sim e apenas ao assoberbamento da fuga ao dever tributário pelos contribuintes, buscou reverter a situação aplicando a ‘derrama’. Esta não era propriamente uma taxa; na verdade, era um procedimento pelo qual se procurava tornar efetiva a meta de ganhos reais, mediante a cobrança do que ficara faltando para completar aquela expectativa oficial.

Regida por normas vituperinas, a ‘derrama’ era muito antipática. Para começar, o valor total a ser recolhido era dividido entre todas as comarcas mineiras em igual quantidade, independentemente do quanto já se arrecadara em cada uma ou mesmo se de fato houvera frustração no cumprimento da respectiva obrigação fiscal. Pior ainda, todos os habitantes de Minas Gerais deveriam contribuir para ela, salvo um punhado de privilegiados, e não apenas os que se dedicavam à mineração, cumulando esse pagamento com o dos impostos a que já eram sujeitos por suas próprias atividades. Em um e outro caso, assumidamente a intenção era que todos “*servissem de fiscais dos mesmos contrabandos, (pois) os roubos que uns fazem redundam em prejuízo dos outros que os não fizerem*” [1].

A primeira ‘derrama’ ocorreu em meados da década de 1760; visando a arrecadar dezessete arrobas de ouro, correspondentes a treze anos de impostos insuficientes, logrou-se êxito no



intento, resultado que não se repetiu na segunda edição do procedimento, na década imediatamente seguinte. Aí, faltavam cento e cinquenta e quatro arrobas de ouro; mesmo tendo se arrastado por mais de quinze anos, a cobrança apurou, ao final, algo próximo a dez arrobas, menos de dez por cento do total devido.

Objetivando reverter esse quadro, agravado por novas arrecadações ruins nos anos seguintes - que redundou em déficit de trezentas e oitenta e quatro arrobas -, a Coroa, ao enviar o visconde de Barbacena para assumir o governo de Minas no final dos anos 80, deu-lhe ordens expressas de implementar, com inaudito rigor, outra 'derrama'. O governador foi então aconselhado pelo ministro de Estado a fazer "*ouvidos moucos para as representações das câmaras e de seus procuradores que 'se hão de servir de todas as astuciosas representações (...) querendo atribuir à decadência e estagnação das minas as faltas que têm havido na contribuição do quinto'*" [2]. Com tal recomendação, preparou-se para agir o visconde, mas, ao tomar contato com a real situação econômica mineira, transmitiu-a ao governo português, sugerindo a suspensão da cobrança; alertou, ainda, que o descontentamento era genuíno e temerário. Foi tudo em vão: a ordem dada foi mantida, e pronto!

Debaixo da sombra desse mandamento, foi organizado o último impulso relevante na capitania de Minas Gerais contra o jugo colonial. Pretendia-se fazer coincidir a deflagração da revolta com a 'derrama', supondo-se que o desgosto generalizado tornaria os mineiros suscetíveis ao convite das armas. Descoberta a conjuração antes da data fatídica, antecipou-se aos fatos o governo, cancelando a cobrança dos atrasados e, com isso, esvaziando-se o mote rebelde; a partir daí, a situação ficou absolutamente sob controle. O tom da reação foi dado pelo vice-rei, ao abrir diretamente do Rio de Janeiro a devassa correspondente, limitando por completo a ação mais cautelosa esboçada pelo visconde de Barbacena; a este coube tão-somente seguir o ritmo, sob pena de ser engolido pelo retruque. Ao final, a repressão foi bastante ríspida, com prisões de importantes personalidades, assassinato travestido de suicídio, degredos e enforcamento público.

Vendo pela perspectiva da Metrópole, não poderia ser diferente o resultado, à vista dos objetivos da malograda intentona: "*na capitania de Minas alguns vassallos (...), animados do espírito de pérfida ambição, formaram um infame plano para se subtraírem da sujeição e obediência devida (...), pretendendo desmembrar e separar do Estado aquela Capitania, para formarem uma república independente'*" [3]. Além desse desiderato condutor, pretendia-se também mudar a capital mineira para São João Del Rei, sendo esta uma das primeiras vezes em que esse assunto ocupou com singular destaque a política local.

Como qualquer fracasso, muitas foram as causas que levaram a ele, mas seguramente deve ser incluída no rol a forma atabalhoada de alguns de seus propagandistas, gerando mais temores do que entusiasmos, circunstância que pode até ter contribuído para levar à traição reveladora da rebeldia. Também pode ter sido esse o motivo pelo qual a indiferença foi a postura da maioria das regiões mineiras quanto à conspiração, praticamente circunscrevendo-a às áreas de influência de Vila Rica e São João Del Rei, apesar de a 'derrama' prejudicar a todos indistintamente. Pelas bandas de Sabará, por exemplo, parece que não passou o cortejo revolucionário ou, se passou, o fez em tom mortiço; é o que transpira da investigação: "*Foi pergun-*

tado se sabia ou tinha notícia que houvesse alguma pessoa, assistente para as partes do Sabará, a quem se tivesse falado ou de algum modo fosse sabedor do projeto do levante. Respondeu que não sabia se houvesse para aquela parte pessoa alguma a quem se falasse ou comunicasse aquele projeto. Foi perguntado se conhecia o doutor José de Sá Bitencourt, assistente em Caeté, e se com ele tinha algum trato ou amizade. Respondeu que não conhecia semelhante homem, nem nunca o viu, nem sabe que lá assiste. Foi perguntado se sabe ou ouviu dizer que o dito José de Sá estivesse em Vila Rica depois que se principiou a falar no levante. Respondeu que desse homem não sabe nada. Foi instado que dissesse a verdade, porquanto constava que para as partes do Sabará havia um doutor que sabia e se interessava no levante, de que ele, respondente, devia ser sabedor, como sócio, que sabia de tudo o que se praticava, e havia nesta matéria. Respondeu que se não lembra que para as partes do Sabará houvesse doutor algum que fosse sabedor do projeto de levante”. [4]

E se houve apatia de grande parte de Minas nessa página vultuosa de sua história, o mesmo se deu em toda a Capitania nas três décadas imediatamente antecedentes à independência. Talvez assim tenha sido em reflexo às dores impostas por causa do pretendido levante de 1789, não encontrando eco entre os mineiros nenhum dos diversos movimentos que sacudiram outras partes do Brasil naquele tempo, como se um antídoto miraculoso os protegesse de um contágio.

TEMPOS CONFUSOS, TEMPOS PRÓPRIOS A TUDO

Os anos finais do regime colonial coincidiram com a insurgência de várias revoluções liberalizantes na Europa, que sacolejaram as longevas instituições absolutistas e impuseram flexibilidade ao poder soberano do monarca de plantão. Também Portugal viveu esse turbilhão, em 1820; paradoxalmente, a mesma revolta que na sede do Império pretendia amenizar o exercício governamental, para o Brasil, buscava resgatar o que havia de mais atrasado, qual seja, o retorno ao regime antecedente à vinda da família real para os costados sul-americanos, doze anos antes. Quando isso se deu, importantes melhorias institucionais foram adotadas, tornando sua possessão no Novo Mundo parte integrante de um reino único. Passado o perigo que levava àquela mudança residencial, pretendia-se para a Colônia em terras americanas o antigo *status* de simples possessão geradora de rendas para a sede real, sem voz e sem vez.

Contra essa pretensão bissexta se colocaram as elites econômicas brasileiras, sabedoras de que nada tinham a ganhar com tal recuo. Precipitando-se às deliberações em andamento nas Cortes lisboetas, exigiram elas do rei D. João VI, ainda vivendo aqui, que de imediato considerasse aprovado o texto constitucional em elaboração, o que de fato se deu, no dia 24 de fevereiro de 1821: *“Havendo eu dado todas as providências para ligar a Constituição que se está fazendo em Lisboa com o que é conveniente ao Brasil, e tendo chegado ao meu conhecimento que o maior bem que posso fazer aos meus povos é desde já aprovar essa mesma Constituição, e sendo todos os meus cuidados, como é bem constante, procurar-lhes todo o descanso e felicidade: hei por bem desde já aprovar a Constituição que ali se está fazendo e recebê-la no meu reino do Brasil, e nos demais domínios da minha Coroa”* [5].



Alguns, inspirados pela traquinagem ou pela imprudência, acharam o sacrifício da cronologia pouco e pediram mais; queriam eles algo de concreto, ainda que insólito, e exatamente isso pediram e conseguiram do rei: *“Havendo tomado em consideração o termo de juramento que os eleitores paroquiais desta comarca, a instâncias e declaração unânime do povo dela, prestaram à Constituição Espanhola, e que fizeram subir à minha real presença, para ficar valendo interinamente a dita Constituição Espanhola, desde a data do presente até a instalação da Constituição em que trabalham as Cortes atuais de Lisboa, e que eu houve por bem jurar com toda a minha Corte, povo e tropa, no dia 26 de fevereiro do ano corrente: sou servido ordenar que de hoje em diante se fique estrita e literalmente observando neste reino do Brasil a mencionada Constituição Espanhola, até o momento em que se ache inteira e definitivamente estabelecida a Constituição deliberada e decidida pelas Cortes de Lisboa”* [6]. Era o dia 21 de abril de 1821, data para sempre marcada pelo opróbrio do absurdo, da insanidade, da imaginação fútil e frívola. E tanto assim era que já no dia seguinte D. João VI percebeu a tolice a que emprestara seu nome e revogou, por novo decreto, o ato do dia anterior, creditando este último a *“homens mal intencionados, (...) que queriam a anarquia”* [7].

Assim fez e logo partiu de volta para Portugal, deixando no Brasil seu filho e herdeiro, Pedro, e com ele o imbróglio de uma inconciliável disputa de interesses entre portugueses e brasileiros. De grau em grau, a temperatura chegou ao limite quando a Metrópole deixou de apenas impor ordens e enviou a armada para levar em retorno o príncipe. Este, com desasombro, desconversou, determinando, ao contrário, a volta das armas lusitanas à sua origem. A obediência dos enviados de Portugal levou o filho regente a, em carta ao pai, desabafar em tom por demais crédulo: *“A obediência dos comandantes fez com que os laços que uniam o Brasil a Portugal, que eram de fio de retrós podre, se reforçassem com amor cordial à mãe pátria”*. [8] Mesmo solucionado pacificamente o episódio, ele só contribuiu para acidificar o que já fermentava: a profunda divisão entre os defensores da permanência do vínculo com Portugal, ainda que sob novos termos, e os de uma maior autonomia, compatível com a importância já alcançada pelo Brasil para o Império.

“Passavam do Rio de Janeiro para as demais províncias estas divisões e lutas suscitadas. Na de Minas Gerais exagerou-se infelizmente a oposição aos ministros a ponto de os confundir com o próprio príncipe, contra quem arremessava igualmente censuras acrimoniosas. Os mineiros, com particularidade os de Vila Rica e Mariana, perseveravam em ter um governo próprio e local”. [9] Aliás, essas duas localidades, quando da escolha da Junta Governativa de Minas, entendendo que as demais vilas estariam em descompasso com suas pretensões incisivas, limitaram o processo eletivo a elas próprias; daí, passaram a ditar comandos para o restante da Capitania. E o fizeram de forma realmente ousada: *“Suspenderam magistrados da Província, criaram corpos militares, cometeram promoções na tropa, cunharam moeda e passaram mandados de prisão contra os que suspeitavam não aderir-lhes às idéias”* [10]. A afronta era mesmo demais...

Chegado a esse ponto-limite, o príncipe regente decidiu ir pessoalmente a Minas para contornar a situação, o que se justificava plenamente pelo fato de que sua política se *“assentava, inicialmente, na cooperação efetiva do Rio, São Paulo e Minas, e a liga dessas três províncias*

atrairia a solidariedade das demais. A falta de adesão sincera dos mineiros seria extremamente prejudicial e acarretaria o risco de acoroçar as tendências dispersivas de outras regiões do País. [11] Após passar por Barbacena e São João Del Rei, sem encontrar qualquer problema, D. Pedro chegou em Queluz (atual Conselheiro Lafaiete), onde determinou a reunião e marcha dos regimentos localizados na comarca do Rio das Mortes, aos quais se aliaram, mesmo não instados a fazê-lo, os da comarca do Rio das Velhas, sediados em Sabará. Seja por lealdade, seja por amargura com a empáfia de Vila Rica e Mariana, que as excluíram integralmente de tudo, a aliança das demais vilas em torno do regente era sólida e suficiente para sufocar a birra central; a parelha estava resolvida, e isso perceberam os líderes auto-eleitos: sem qualquer resistência, se submeteram literalmente ao beija-mão. Magnânimo, o príncipe não só anistiou os revoltosos, como promoveu em patente o chefe rebelde; apesar desse gesto de conciliação, no entanto, fez valer sua autoridade, indicando novo governo local.

Resolvida a pendência, pôde D. Pedro voltar sua atenção exclusivamente para a tormentosa questão envolvendo os grupos pró e contra Portugal, tentando equilibrar a situação; a insistência de Lisboa em impor regras coercitivas à antiga Colônia, entretanto, só ajudou a definir o prato da balança que ficaria soerguida. Em dado momento, tomado de comoção com o atrevimento reiterado daquelas ordens (ou se antecipando estrategicamente ao insurgimento separatista cada vez mais incontrolável), pôs-se o príncipe na contramão da vontade das Cortes e terminou por romper os laços coloniais. Essa decisão não se impôs facilmente no próprio novo País, onde o digladio de grupos só se acentuou: de um lado, os independentistas monárquicos; de outro - e também entre si -, os favoráveis à manutenção do vínculo com Portugal, os separatistas internos (que queriam um amontoado de nações, como ocorrera com a América espanhola) e, ainda, os radicais, defensores da República. A batalha - pois foi praticamente uma -, travada nos campos militar ou político, se alongou por todo o Primeiro Reinado.

A disputa começou já quando da instalação dos trabalhos constituintes, em abril de 1823. *“Dom Pedro usou uma expressão indicativa do que poderia acontecer. (...) O imperador jurava defender a futura Constituição ‘se fosse digna do Brasil e dele próprio’. O condicional deixava em suas mãos a última palavra”* [12]. E ele não se fez de rogado: quando percebeu que o texto em discussão se aproximava do padrão ideológico adotado recentemente em grande parte da Europa, determinou fosse fechada a Constituinte e amordaçada a imprensa adversária; em seguida, outorgou uma Constituição que lhe conferiu um feixe considerável de prerrogativas. Tentando emprestar alguma legitimidade a essa Carta, mandou enviar cópia dela a cada Câmara Municipal; impaciente, pouco depois, D. Pedro desinteressou-se em esperar as respostas de apoio, jurando a Constituição e a colocando em vigência.

Daí em diante, os conflitos só foram se amontoando, e a propensão do imperador aos arroubos só tornava tudo mais difícil. O quadro de progressivo desgaste chegou ao ápice em 1831, quando foi morto em São Paulo o jornalista Líbero Badaró, famoso como antípoda incorrigível do governo, sendo, por isso mesmo, a este imputada a responsabilidade pelo passamento criminoso; verdade ou não, essa versão se mostrou a única aceitável dentro do contexto vivido, tornando insustentável a posição de D. Pedro. *“A violência da autoridade é sempre sinal próximo de seu fim”* [13]! Quando o monarca, em começos de 1831, visitou *“Minas, uma insultante*



frieza o acolheu. Em Ouro Preto, sua entrada foi lúgubre: diante do imperador atônito, todas as igrejas dobraram a finados, atrevidamente. É que as palavras de Líbero Badaró, ao morrer, tinham repercutido longamente na Província, avassalando a imaginação do povo: ‘Morre um liberal, mas não morre a liberdade’. E aqueles dobres de finados eram em memória do mártir assassinado” [14].

Se essa viagem foi desconfortante, o retorno ao Rio não trouxe melhores alentos ao monarca, muito antes pelo contrário. Lá, *“civis e militares percorrem as ruas da cidade, dando vivas à Constituição, à Assembleia Nacional e ao imperador, enquanto constitucional. Os portugueses reagem com violência, lançando sobre os brasileiros pedras e garrafas, ferindo gravemente a muitos. Foi a terrível ‘noite das garrafadas’ (...). Daí por diante as coisas se precipitam. Tropa e povo fraternizam na revolução. E a 7 de abril, o imperador abdica” [15].*

...E A INTEMPÉRIE CONTINUOU

A renúncia ao trono por D. Pedro I não foi suficiente para aquietar os ânimos: os nove anos que durou a regência, enquanto se aguardava a maioria do príncipe herdeiro, foram sacudidos por diversos tumultos, dos quais dois envolveram Minas Gerais. Um deles ocorreu em 1833 e, apesar de ter havido certa exacerbação, o que o caracterizou essencialmente foi seu caráter personalíssimo contra o vice-presidente Bernardo Pereira Vasconcelos, que assumira interinamente a direção da Província. De início, os rebeldes se impuseram, chegando a controlar a região central mineira, incluindo a própria capital. Aí aconteceu algo inusitado: estando para ser aberta a nova sessão legislativa no Rio de Janeiro, e sendo o mesmo Bernardo Vasconcelos deputado eleito por Minas, recebeu ele salvo-conduto para ir à capital do Império e ali tomar posse e participar dos trabalhos parlamentares, que prometiam ser momentosos, à vista de estar em pauta uma reforma constitucional envolvendo o arcabouço político-institucional, visando exatamente promover a pacificação nacional. No percurso de ida, o vice-presidente provincial recebeu manifestações de solidariedade na antiga Queluz, em Barbacena e em São João Del Rei; a Câmara desta última, indo além da simples hipoteca de apoio, concitou Bernardo Vasconcelos *“a repelir a sedição e a instalar o governo naquela cidade. Vasconcelos adere à idéia, lá restaurando a legalidade” [16].* Ao fazer isso, as adesões se precipitaram, como se só esperassem um sinal, levando os insidiosos a se entregarem, encerrando a sublevação tão abruptamente quanto começara e permitindo que retornasse a capital a funcionar em Vila Rica.

O outro movimento, que teve lugar pouco antes do anterior, envolveu apenas tangencialmente a Província. Havia no País forte sentimento em favor de uma reforma da Constituição outorgada por D. Pedro, vista com reservas em virtude de seu centralismo excessivo; efetivar essa mudança, no entanto, não era tarefa fácil: a uma, pela profunda rachadura do ambiente político brasileiro, a qual inviabilizava a construção de consensos; e, a duas, pela dificultosa ritualística imposta para tanto. Quanto a este segundo fator, realmente a missão era bastante complexa. O processo deveria ser iniciado com a aprovação de uma lei autorizando a Assem-

bleia Geral (Câmara dos Deputados e Senado) a promover as alterações sobre assuntos que a mesma lei já definisse; o intento reformista ficaria, então, suspenso, até que ocorressem eleições para a Câmara dos Deputados e para o preenchimento de vaga eventualmente existente no Senado, pois era vedado que a mesma legislatura que aprovasse a lei autorizativa fizesse a reforma; só após a posse dos novos parlamentares se poderia começar a discutir e votar qualquer alteração do texto constitucional, desde que estivesse na relação de temas constante da lei autorizativa [17]. Até que se tentou fazer isso no início do período regencial, mas a iniciativa esbarrou no Senado, que negou apoio ao projeto autorizativo, ainda que por falta de um só voto. Foi exatamente esse fato que inspirou a tentativa de golpe parlamentar, em que a Câmara se declararia Assembleia Constituinte e, como tal, promoveria a reforma pretendida; o texto para tanto estava pronto, sendo muito próximo ao que se estava elaborando em 1823, quando do abortamento dos trabalhos constituintes. Por ele, as franquias provinciais seriam superlativizadas, chegando a constituir uma proposta federativa; além disso, os poderes do imperador seriam limitados, aproximando-os do perfil liberalizante tão em voga à época. Esse texto, e daí vem a periférica participação de Minas no caso, havia sido impresso nos prelos do ‘Pregoeiro Constitucional’, de Pouso Alegre [18]. Apesar de a moderação constitucional ser meta de parcela considerável dos mais importantes personagens do universo político imperial, muitos deles, mesmo antes favoráveis à tentativa reformista à força, voltaram atrás e fizeram sufocar a intenção, temerosos do precedente que se abriria.

O malogro, entretanto, não foi total: obedecendo-se ao rito constitucional, foi aprovada em 12 de outubro de 1832 uma lei autorizando a reforma, incluindo entre os pontos a merecerem atenção revisionista o pertinente à maior autonomia provincial [19]. Realizadas as eleições correspondentes, a nova legislatura foi formada por maioria liberal, da qual fazia parte Bernardo Pereira Vasconcelos, vice-presidente mineiro, gerando o ensejo para sua viagem mencionada anteriormente. De início, caminhou-se para uma reforma bastante radical, eliminando sensivelmente as competências do imperador e adotando o sistema federativo, dentre outras inovações; ao final, não se chegou a tanto! Além de se manter intocada a extensão dos poderes do monarca, avançou-se relativamente pouco na descentralização: foram explicitados os temas sujeitos à deliberação provincial (dentre os quais se incluiu a possibilidade de alterar a respectiva capital) e foram limitadas as hipóteses em que as decisões parlamentares regionais poderiam ser revistas pela Assembleia Geral (apenas em caso de ofensa à Constituição, aos tratados internacionais, aos tributos gerais e aos direitos de outras províncias) [20].

O Ato Adicional de 1834 (alcança dada à reforma constitucional ao fim aprovada) constituiu “*um penhor de aliança que aos liberais mais adiantados ofereciam os estadistas moderados, senhores da situação. No entanto, a concessão tinha sido arrancada, não às convicções, mas ao medo*” [21]; por isso mesmo, ele não conseguiu fazer cessar os conflitos que grassavam por todo o Império. Esse insistente clima de antagonismo deu pretextos para a reação, consumada seis anos depois; ironicamente, seu fundamento de validade material e procedimental estava sediado no próprio Ato Adicional: “*No caso de dúvida sobre a inteligência de algum artigo desta reforma, ao Poder Legislativo Geral compete interpretá-lo*” [22]. Uma nova legislatura, de maioria conservadora, alegando a ocorrência de dubiedade redacional que levava a



interpretações conflitantes entre algumas províncias - o que, por via de consequência, tornaria o Ato, em sua forma original, “*um germe fecundo de intermináveis conflitos e de irremediável confusão e anarquia*” [23] -, conseguiu aprovar uma lei ordinária ‘esclarecendo’ os pontos tidos por duvidosos; para os opositoristas, no entanto, o que se fez foi o contrário: “*não se interpretava, amputava-se o Ato Adicional*” [24].

Dando prosseguimento à onda de revoltas que machucava o nascimento do Brasil enquanto nação livre, foi a vez de a Lei Interpretativa de 1840 (junto com outras que a seguiram no mesmo diapasão), dar causa a algumas, inclusive em Minas Gerais. A desta Província ocorreu em repúdio a uma imprudência do jovem e recém-empossado imperador, ao decidir sobre pedidos da Câmara Municipal de Barbacena e da Assembleia Provincial de São Paulo; ambas haviam instado a se retardar a colocação em prática de algumas daquelas leis, aprovadas no final do mandato de uma Câmara dos Deputados conservadora não reeleita, de forma a permitir que a nova composição parlamentar, já saída das urnas e novamente de maioria liberal, se pronunciasse previamente sobre elas, evitando inúteis idas e vindas. D. Pedro II não apenas ignorou esse prudente pleito, como, em decisão inédita, “*dois dias antes da inauguração oficial dos trabalhos (parlamentares), dissolve a Câmara, convocando outra (eleição) para 1º de novembro do mesmo ano*” [25]. O próprio imperador, quase trinta anos depois desse fato, questionou sua atitude: “*Para que entregaram o poder a uma criança?*” [26]

Essa “*dissolução prévia era um ato de força. E contra a força...*” [27] Primeiro, São Paulo se levantou e proclamou um novo presidente para si; pouco menos de um mês depois, em Barbacena, Minas fez o mesmo, transferindo para aquela localidade a sua capital revolucionária. Acreditava-se que o epicentro da revolta estaria em São Paulo, funcionando Minas como elemento de dispersão das forças imperiais, mas não foi isso que ocorreu. “*Por uma estranha fatalidade, o movimento irrompido em Barbacena coincide com a derrota dos paulistas*” [28]; ainda contra todas as expectativas, a rebelião em Minas prosperou e chegou a dominar quase toda a Província. A região de Sabará, pela sua posição estratégica, tornou-se palco protagonista de escaramuças, mutuamente cobiçada, alternadamente conquistada e perdida. Ao final, o entusiasmo rebelde sucumbiu diante da quantidade extremada de soldados comandados pelo barão de Caxias, dando-se em Santa Luzia a batalha derradeira. Os principais líderes, dentre os quais Teófilo Otoni, “*foram todos conduzidos escoltados para Sabará. Algemados e acorrentados dois a dois saíram da cadeia dessa cidade para o arraial de Congonhas. (...) De Congonhas partiram a cavalo os principais prisioneiros, sendo as rédeas confiadas aos guardas; e em 27 de agosto entraram para a cadeia de Ouro Preto*” [29]. Poucos anos depois de estancado esse movimento, e outros do gênero, encontrou finalmente o governo imperial a paz, desconhecida entre nós desde a independência.

ATÉ QUE VEIO O BASTA!

Durante vinte anos - a contar do encerramento das tormentas que marcaram o Primeiro Reinado, a Regência e o início do Segundo Reinado -, o Brasil foi dominado por uma po-

lítica sonolenta, em que pouco de significativo ocorreu. As disputas se tornaram mornas, a diferença entre os segmentos ideológicos desapareceu e a efervescência vivida desde 1822 simplesmente tornou-se nada. Após essas duas inermes décadas, no entanto, a situação política começou a mudar, por uma conjugação de fenômenos que, não possuindo todos ligação direta entre si, terminaram por se encontrar e, quando isso se deu, determinaram a inflexão da história brasileira.

Dentre estas ocorrências destaca-se, de início, a emergência da classe militar enquanto tal. Até a Guerra do Paraguai (1864-1870), as milícias eram esparsas, ajuntadas episodicamente, quando se fazia necessário e mediante recrutamento promovido pelos grandes proprietários. Inexistia, pois, uma organização oficial estável. O enfrentamento ao forte inimigo externo impôs a montagem de uma força coesa, sob princípios hierárquicos profissionais; aliado a isso, as atividades bélicas duraram tempo suficiente para dar unidade aos corpos d'armas. Alcançada a vitória, os militares retornaram com a consciência de seu valor, circunstância impeditiva de qualquer intenção desarticuladora das forças armadas e de volta ao estado amador de antes. Ocorre que essa jejunal classe não encontrou lugar no hermético modelo institucional então em prática, levando à ocorrência de não poucos enfrentamentos dela com as lideranças políticas, incapazes de compreender a novidade. Um dos pontos altos desse clima de discórdia foi a determinação governamental de os militares buscarem escravos evadidos, como simplórios capitães de mato, fato que levou Deodoro da Fonseca, então na presidência do Clube Militar, a apelar à princesa D. Isabel, que acedeu ao pedido castrense [30]. Apesar de atendidos nesse caso pontual, só a intenção desmoralizadora, associada a vários outros desgastes anteriores e posteriores àquele, se mostrou suficiente pára agastar os militares de forma inexorável, impondo o afastamento da caserna em relação ao paço imperial, mais acentuado quanto menor a patente.

As bases do regime foram fragilizadas, ainda, pelas progressivas atenuações do regime escravocrata, e isso por duas razões relativamente independentes. Primeiramente, elas implicaram o surgimento de uma incipiente classe de prestadores de serviço por conta própria; cada uma das leis libertando parcela dos servos, até a abolição total, levou à necessidade crescente de alguém fazer, sob remuneração, as atividades mais mezinhas antes realizadas por eles (como pequenos consertos domésticos, cuidado com os animais utilizados no transporte urbano e tarefas sanitárias básicas, dentre outros que tais). *“A cidade, até então mero posto de arrecadação fiscal ou porto, transforma-se em mercado”* [31]. Esses profissionais autônomos passaram, em dado momento, a demandar alguma melhoria em suas condições de atuação, ou seja, passaram a interferir, ainda que tangencialmente, na política; esta, estando trancada para todos aqueles que não compusessem as mais elevadas esferas sociais, emudecia a nova categoria, gerando inevitável insatisfação e conseqüente busca de alternativa.

A soltura dos negros gerou inconformidade também em seus antigos donos. De fato, *“muitos possuidores de escravos, vendo-se feridos em sua propriedade, que até então tinha sido respeitada e conservada à sombra das leis do País, sem que fossem indenizados do valor dessa propriedade, indignaram-se contra a ordem de coisas existentes e, então, como represália, acamparam nas fronteiras (adversárias), de onde despedem raios e coriscos contra a nossa forma de governo, a qual responsabilizam agora por todos os nossos males passados, presen-*



tes e futuros” [32]. A insensibilidade das autoridades para perceber a extensão do problema foi confirmada em mensagem do próprio imperador à Assembleia Geral, quando da abertura da sessão legislativa de 1889: “*Em virtude da emancipação civil que decretastes na sessão transacta, vai prosseguindo regularmente a substituição do trabalho, sem os abalos profundos que em toda parte sucederam a crises dessa natureza. A classe agrícola compreendeu que ficara inútil e sem valia uma propriedade que nem era mais suscetível de posse, e inaugurou resolutamente o novo regime, do qual provirá a regeneração e o aumento das indústrias. O governo tem auxiliado, com os meios que lhes concedestes, esse movimento de transformação econômica e social*” [33]. Como esses ‘meios de auxílio’ se mostraram por demais parcimoniosos, ou mesmo inexistentes - ao menos na visão de seu alvo -, o fruto da postura oficial foram as defecções no antes monolítico agrupamento sócio-político em questão.

Também se uniram aos inconformados com a ordem vigente os grandes cafeicultores, força econômica pujante que sobressaiu na segunda metade do século XIX. Para eles não havia limitação aparente no jogo político, pois, ricos, atendiam às exigências de renda mínima e patrimônio para votarem e serem votados. O que os afligia era a força ainda excessiva das antigas elites, as quais tornavam a tomada de decisões lenta e, não raro, contrária às prioridades que demandavam (como apoio à imigração, à abertura de estradas de ferro e ao financiamento de safra). A princípio, eles tentaram reverter o problema pelos meios naturais, dentro da política tradicional; isso se mostrando insuficiente, passaram a apostar em caminho mais célere, preferencialmente sob seu controle direto.

Frações desses atores, capitaneados por alguns poucos ideólogos e ainda menos próceres políticos, terminaram por criar o movimento republicano. Oficialmente, esse advento se deu em 1870, com a assinatura de um manifesto contendo o ideário respectivo, no qual se vinculava o problema brasileiro ao sufocamento que o poder imperial causava ao País, mantendo a este longe de suas possibilidades e potencialidades. Até a independência era atacada como trágica emboscada, por meio da qual se substituiu uma libertação conquistada por outra, originada de concessão conveniente da família coroada. O manifesto concluía conclamando por uma realidade política americana, sem trono e sem a despótica força centrífuga que imperava, fazendo das províncias inúteis satélites obrigados a orbitar em torno da Corte, sugadas por ela e para ela enviando sua energia vital e sua riqueza.

Ainda que intenso nas críticas que arremetia, o documento mereceu desinteresse do cerne do poder. “*O imperador não deu muita importância ao manifesto e ao movimento. O presidente do Conselho na época, marquês de São Vicente, lembrou-lhe que, tendo em vista a publicação do documento, devia-se adotar a norma de não nomear republicanos para empregos públicos. Nenhum país, argumentou, nem mesmo a Inglaterra admitia no serviço público inimigos das instituições. D. Pedro respondeu que o País devia governar-se como achasse melhor. São Vicente insistiu, alegando que a Monarquia era dogma da Constituição que o monarca jurara manter. D. Pedro não se deu por achado: ‘Se os brasileiros não me quiserem para seu imperador, irei ser professor’. Sua posição em relação ao regime republicano até o final do reinado foi de estranha simpatia*” [34].

Simpatia ou apatia, pouco importa: a tolerância para com os inimigos da Monarquia foi total. Apesar disso, em quase vinte anos “*de propaganda absolutamente livre, os republicanos não haviam conseguido impressionar*” [35]; de fato, nesse período não lograram êxito relevante nos sucessivos pleitos: “*Conseguiram eleger representantes para as câmaras municipais e provinciais, mas nunca elegeram mais de cinco deputados para o Parlamento nacional*” [36]. Esse frágil e repetitivo resultado permitiu que monarquistas moderados e conscientes dos problemas existentes tentassem saciar o anseio pelo arejamento das instituições, mas sem abdicar do regime. Nesse sentido, várias propostas foram, em tempos variados, apresentadas, como, por exemplo, a de Joaquim Nabuco, em 1885, pela implantação do federalismo; essa, como outras de mesmo cariz, foram sistematicamente ignoradas no percurso. Nesse vácuo, o republicanismo buscou ocupar espaço, em favor de uma assunção pelas urnas, mas nada fazia com que ele passasse daqueles tímidos sucessos. Assim foi até que em maio de 1889, “*a convenção do Partido Liberal acabou com as esperanças da maioria dos republicanos de chegar ao poder pelos meios democráticos*” [37]; é que ali se aprovou um conjunto de ideias muito próximas às defendidas no manifesto de 1870, que o tempo finalmente tornara palatáveis.

Quando o visconde de Ouro Preto apresentou seu ministério à Assembleia Geral, em 11 de junho de 1889, ficou evidenciado o avanço de seu partido. Faziam parte da plataforma do novo governo: o alargamento do direito de voto, não vinculando este apenas à detenção de determinada renda, mas alcançando também a quem soubesse ler e escrever; a concessão de plena autonomia às províncias e aos municípios, inclusive com a eleição dos administradores municipais e passando a nomeação dos presidentes e vice-presidentes de Província a depender de uma lista organizada pelo voto dos cidadãos eleitores; e o fim da vitaliciedade do Senado, na medida em que fossem vagando as cadeiras já ocupadas. Para o primeiro-ministro, “*o sistema imperial tinha elasticidade suficiente para absorver reformas, tornando, por esta via, inócuas as propostas da propaganda republicana*” [38]; disse, ainda, que somente se chegaria à contenção das tensões “*empreendendo com ousadia e firmeza largas reformas na ordem política, social e econômica, inspiradas na escola democrática; reformas que não devem ser adiadas para não se tornarem improfícuas. O que hoje bastará, amanhã talvez será pouco*” [39].

O programa liberal, no entanto, veio a destempo. “*Quando (o visconde de) Ouro Preto pensou galvanizar o Império moribundo com seu imenso programa de reformas, era tarde: ele já agonizava. Uma simples passeata militar foi suficiente para lhe arrancar o último suspiro...*” [40] Pouco depois da proclamação da República, Joaquim Nabuco, lembrando de seu projeto esquecido por seus pares de Parlamento, escreveu ao barão do Rio Branco, não sem amargura: “*A federação teria ou não salvo a Monarquia? Agora se pode ver que sim*” [41]. De certa forma, esse desabafo rememorava uma lição de seu pai, Nabuco de Araújo, que, a outro pretexto, já alertara para a conveniência de a Monarquia perceber as pulsações sociais e dar-lhes efetividade, a fim de, assim, “*dominá-las e neutralizar suas exagerações*” [42]; o filho aprendera o ensinamento e atuara sob sua sabedoria, mas o regime não, e isso lhe foi fatal.



“PODEM O MINISTÉRIO E VOSSA EXCELÊNCIA SE RETIRAR PARA AS SUAS CASAS”

O discurso do visconde de Ouro Preto, apresentando aquele que seria o último ministério imperial, foi interrompido várias vezes por aparteantes, dentre os quais dois que anunciaram estar trocando seu partido pelo movimento republicano. O ambiente de dissenso em si e essas adesões inesperadas levou um assistente a comentar com outro que lhe ombreava: “*Como isto vai depressa, capitão!*” [43] Defecções ditadas por conveniência (uma das migrações de bancada ocorridas naquele momento foi a do mineiro Cesário Alvim, que renegou o Partido Liberal não por convicção, mas pelo fato de estar ascendendo ao poder um adversário local, a quem creditava sua rejeição ao Senado), a discórdia no âmbito da política convencional e a proximidade nada inútil dos militares bem sintetizavam o que estava prestes a ocorrer. Um detalhe não desimportante: o comentário feito na galeria o fora por outro militar, de alto coturno e que ocuparia papel de destaque, ainda que confuso, nos meses seguintes, e ainda mais saliente nos primeiros anos do regime sucedâneo à Monarquia. Ele era o general Floriano Peixoto.

A República estava já se anunciando como inevitável, não pela força do movimento, mas pelas fragilidades do Império, tornando pouco crível a sua aptidão reformadora. O problema nem estava na falta de propostas, como comprovava o resultado da convenção do Partido Liberal ocorrida quase às vésperas da mudança de gabinete; na verdade, o problema estava estribado na incapacidade de o regime se abrir a outros personagens e outras forças, indo e vindo - a cada troca de ministério - em torno das mesmas pessoas. A derradeira substituição, por exemplo, realizada exatamente quando os liberais ousavam em suas ideias e eram chamados a formar novo governo, para titularizá-lo foi convidado um político com pouca margem de manobra para as indispensáveis negociações, emprestando descrédito à sinceridade reformista.

Ao levar isso em conta, se torna possível entender a causa de os acontecimentos terem se precipitado com estranha urgência. No dia 10 de novembro de 1889, Benjamin Constant visitou Deodoro da Fonseca, buscando atraí-lo para uma conspiração contra o gabinete de Ouro Preto, somente alcançando seu objetivo ao informá-lo que Silveira Martins, inimigo do marechal, estaria sendo cogitado para primeiro-ministro, em caso de sucessão amistosa; acertaram, então, o dia 17 do mesmo mês para o levante. Três dias depois, Deodoro conversou sobre o assunto com Floriano Peixoto; este, além de não se posicionar de momento, ainda escreveu ao ministro da Justiça: “*A esta hora deve vossa excelência ter conhecimento do que tramam por aí além; não dê importância, tanto quanto seria preciso; confie na lealdade dos chefes, que estão alertas*” [44]. Cautela traidora ou manobra para aquietar o poder? Não se sabe com absoluta certeza... Ainda no mesmo dia 13, o ministro transmitiu a informação recebida ao visconde de Ouro Preto, que deu início a uma sucessão de reuniões envolvendo sua equipe e líderes militares, incluindo o próprio Floriano Peixoto, procurando manter o controle da situação. A confusão, no entanto, era muita, não permitindo a ninguém ter razoável consciência sobre o real andar da carruagem; foi-se saber depois que a estranha agitação era fruto de um boato no sentido de que Deodoro e Constant haviam sido ou seriam brevemente presos, estilhaçando qualquer boa vontade por ventura ainda existente. Quando finalmente percebeu

sua incapacidade política de contenção do quadro, Ouro Preto tentou desarticular a rebelião com sua renúncia, encaminhada ao imperador por telegrama. Era, no entanto, muito tarde, pois o movimento já havia se tornado irreversível, até para os golpistas menos exaltados, que talvez se satisfizessem com uma simples troca acordada de governo.

O andamento dos fatos fora mesmo de tal ordem incompreensível que a Câmara dos Deputados, reunida na manhã do dia 15 de novembro, deparou-se com o agito, sem lhe dar maior significado: “o deputado Carlos Viana Ribeiro (MA) *‘faz algumas observações sobre as notícias que correm na cidade do Rio de Janeiro e pede à Mesa que preste algumas informações a respeito, tendo o 1º secretário, deputado Aristides de Souza Spínola (BA) respondido que oficialmente nada cabia informar’*” [45]. Pouco depois, um grupo de jovens republicanos, se arvorando em fazedores de história, se reuniu na Câmara Municipal carioca e deu por aprovada a seguinte representação: “*Excelentíssimos senhores representantes do Exército e da Armada nacionais. Temos a honra de comunicar-vos que, depois da gloriosa e nobre resolução que ipso facto depôs a Monarquia brasileira, o povo, por órgãos espontâneos, e pelo seu representante legal nesta cidade, reuniu-se no edifício da Câmara Municipal e, na forma da lei ainda vigente, declarou consumado o ato da deposição da Monarquia e, ato seguido, o vereador mais moço (José do Patrocínio), ainda na forma da lei, proclamou, como nova forma de governo no Brasil, a República. Atendendo ao que os abaixo assinados esperam que as patrióticas classes militares sancionem a iniciativa popular, fazendo imediatamente decretar a nova forma republicana de governo nacional*” [46]. Suprema confusão: proclamavam, mas... ...pediam ratificação!!!

O desenlace verdadeiro se deu em um encontro envolvendo Deodoro da Fonseca, o visconde de Ouro Preto e Floriano Peixoto, por este intermediado. Após um confronto vernacular ácido entre os dois primeiros, em que tentaram cada um mostrar as dificuldades como as viam quanto à relação entre Exército e governo, o primeiro-ministro “colocou-se à altura de poder conter a afronta e não tremeu a voz, que lhe saiu atrevida: *‘Por maiores que sejam as amarguras e agruras de soldado, não podem ser iguais às minhas, ouvindo nesta hora vossa excelência’*. Viu-se que Deodoro perdeu a calma e gritou: *‘Pois vossa excelência está preso!’* (...) Entretanto, a habitual e oportuna calma do marechal Floriano interveio, até denunciando-se: *‘Não, Maneco, isto não é trato’*. E Deodoro, dominando o ambiente, senhor e dono indisputável da controvérsia, concedeu: *‘Podem o ministério e vossa excelência se retirar para as suas casas’*” [47].

Essa alteração infeliz, junto com um amontoado de deslizos e afirmações incendiárias de todos os lados, terminou por ilhar Deodoro da Fonseca, levando à proclamação da República. Esta foi, então, efetivada em decreto daquele intenso dia, contendo ainda a instituição do vínculo federativo entre as antigas províncias, agora constituídas em estados, e a previsão de que cada um deles deveria elaborar sua própria Constituição e eleger seus representantes legislativos e administrativos; previa, também, que a União e cada Estado seriam, de início, geridos provisoriamente, aquela pelos já auto-empossados dirigentes nacionais (Deodoro à frente) e os estados, por quem eles próprios tivessem proclamado no período de transição entre um regime para outro ou, à falta de tal providência, por quem o governo provisório da República designasse [48]. Não havia mais volta! Com o mesmo estupor com que se proclamara a independência e, com ela, se entronizara a família real portuguesa no centro do poder brasileiro,



sessenta e sete anos depois ela saía definitivamente para o limbo político. Mudava-se de capítulo, mas com a estranheza que insistia em permear a história brasileira: o presidente da Venezuela, Rojas Paúl, ao saber do fim do governo de D. Pedro II, fez um intrigante comentário: “Foi-se a única República da América” [49].

A ORGANIZAÇÃO DO NOVO REGIME E SUAS PRIMEIRAS CRISES

Em uma dessas ironias da vida, coube a Deodoro da Fonseca organizar o regime que repudiava com considerável ênfase até pelo menos um ano antes do 15 de Novembro, conforme escreveu a um sobrinho: a República seria “*uma desgraça para o Brasil (e o) único sustentáculo do nosso Brasil é a Monarquia; se vai mal com ela, pior sem ela*” [50]. Uma das primeiras medidas adotadas por ele nessa tarefa imprevista foi a deposição sumária dos presidentes de províncias nomeados pelo imperador, substituindo-os por homens de confiança do novo governo, de forma que a transição se desse com o mínimo possível de turbulências. Quando a troca terminou, em praticamente todos os estados estavam alojados militares; se isso fez arrepiar os republicanos ideológicos, certamente ao presidente agradou, por achar que com uma plêiade de homens com tal perfil teria a calma necessária para o processo de adaptação nacional. Ledo engano! Se algo não houve naquela fase foi estabilidade: do final de 1889 até 1894 (quando se deu a primeira eleição direta para presidente), assistiu-se a um rodízio frenético de titulares nos governos regionais. Nesse quinquênio, a média entre os estados foi de nove governadores ou juntas governativas para cada um, o que significou um ‘mandato’ de pouco mais de seis meses. Em Minas não foi diferente: naquele período inicial, foram nomeados onze governadores para o Estado, implicando uma média de cinco meses de gestão para cada um, praticamente a metade da permanência dos nomeados no período imperial (1822 a 1889) e infinitamente menos que a média de cinco anos apurada no período colonial para a Capitania mineira (1720 a 1822).

Esse tumulto se explica pelo clima de tensa disputa não só política, mas ideológica mesmo, entre os grupos republicanos. Em apertada síntese, pode-se dividir o movimento vitorioso em três facções: uma delas, a que se firmou como dominante, pretendia uma urgente constitucionalização do País, seguindo os moldes da república estadunidense (presidencialista, mas com um Congresso livre e atuante, e radicalmente federalista); uma outra pretendia um regime fortemente concentrado no Executivo, em que o Parlamento teria funções meramente consultivas; e, por fim, a que pretendia uma ditadura militar pura e simples.

Além dessa divisão, havia outra muito angustiante. Os republicanos históricos, aqueles que elaboraram o célebre manifesto de 1870 ou que iniciaram sua atuação política na fase de propaganda após o mesmo, eram relativamente poucos. O agrupamento que efetivamente dava musculatura ao novo regime era o dos adesistas, e mesmo estes tinham origens distintas. Uma parte significativa era de antigos políticos que se desencantaram com medidas especí-

ficas dos governos realengos. Havia também os que se afastaram da Monarquia por razões voluntárias, em resposta a divergências locais. E, por fim, havia os que aderiram já próximo ou mesmo após a proclamação, por simples questão de sobrevivência política. Todos queriam influenciar, mas as discórdias eram muitas: as antigas, trazidas dos tempos de antanho, e as novas, por estarem disputando os despojos conquistados.

Se esse ambiente já seria de complexo manejo sob qualquer batuta, muito o mais se mostrou sob a de um velho militar, que o era não só em termos de carreira, mas em toda a extensão de seu ser. Deodoro levava muito a sério a questão da obediência; para ele, disciplina era a própria essência do indivíduo. Ora, como conciliar isso com as matreirices da política, naturalmente marcada pelo vai-vem das negociações, das articulações sem fim? Na política, a liderança se forja a cada dia e se perde em um piscar de olhos, dependendo do resultado de suas ações e também das conveniências de momento; entre os militares, por sua vez, a liderança era praticamente estanque, só se encerrando pela morte ou por alguma forma de aposentadoria. A política é a arte da adaptação, ao passo que o militarismo é a certeza de rumo. Como fazer dar certo o encontro desses dois valores tão diversos no exercício da magistratura suprema do País? Não deu...

O marechal, no início de seu governo, não tinha do que reclamar, pois o Decreto nº 1, de 15 de novembro de 1889, lhe deu poderes ditatoriais, ao concentrar nele todas as funções administrativas e legislativas nacionais, além da faculdade de mudar o que lhe apetecesse nos estados, prerrogativas de que fez uso à saciedade. Mas essa “*concentração de poderes nas mãos do Executivo e (ainda o) vácuo legislativo, não tardaram (a gerar) pressões políticas pelo ‘retorno à legalidade’*” [51]; a exigência pela convocação da Constituinte - prenunciada naquele decreto inaugural, mas relegada ao esquecimento até então -, tornou-se voz corrente entre importantes políticos republicanos de todos os matizes, terminando por se efetivar: foram convocadas as eleições correspondentes para setembro de 1890, com a posse dos eleitos devendo se dar no dia do primeiro aniversário da proclamação da República, 15 de novembro do mesmo ano.

Graças à lei eleitoral adotada, as eleições referendaram “*a ‘maioria’ política existente. Como no Império, situação que chama eleição faz maioria*” [52]. Se os militares conseguiram aproximadamente um quinto das vagas de cada um das casas congressuais, os republicanos históricos fugiram de seus cinco pífios e insistentes lugares e saltaram para cerca de metade deles da Câmara dos Deputados e com quase um terço das do Senado; o restante foi distribuído entre antigos liberais (20% do Senado e 17% da Câmara) e conservadores (algo em torno de 15% em cada uma das câmaras), além de personalidades não vinculadas a partidos, como jornalistas e intelectuais (apenas 3% entre os deputados, mas significativos 15% dos senadores). Essa composição dava bem o tamanho do real poder que remanesceu ao marechal um ano depois de sua ascensão, revelando que as lideranças estaduais, sabedoras de como manusear o arsenal eletivo, estavam começando a assumir o controle da situação. Dado o perfil dos principais envolvidos, as crises eram certas e as dores de cabeça para Deodoro, muito mais.

O governo enviou ao Congresso um projeto de Constituição, a fim de direcionar os trabalhos. Mas até a formatação dessa proposta foi permeada pelas dissensões: apesar de ter aceito incluir na mesma a previsão de poderes políticos autônomos, como ensinava a doutrina de-



mocrática, a primeira reação de Deodoro foi de recusa: “*Não assino isto nem pelo diabo!*” [53]. O presidente manifestou também desejar “*poderes constitucionais para dissolver legalmente, caso preciso, o Congresso, prerrogativas idênticas às do imperador.* (convencido a recuar, aceitou, mas não sem advertir:) ‘*Bem, concordo. Mas não vá o senhor ainda sair daquele Congresso de qualquer maneira dissolvido por mim, como Antônio Carlos, da Constituinte dissolvida pelo primeiro imperador...*’” [54]. Esses exemplos dão bem a medida do ânimo do marechal e, mais, de sua real vocação!

Não por acaso pouco a pouco “*as lideranças civis do golpe republicano se afastaram do generalíssimo, autoritário demais*” [55]; na época, um constituinte chegou a desabafar: “*com o governo revolucionário naufragaram nossas ideias em algum porto fatídico*” [56]. O desgosto não se limitava à classe política, particularmente daqueles que participaram da propaganda e dos que defendiam uma maior autonomia para os estados; também a imprensa ecoava esses sentimentos, e o fazia com ênfase inusitada. O pior era que a antipatia era mútua: também o presidente a nutria por políticos e jornalistas. O próprio governo estava dividido, desentendendo-se em questões de todo porte, paralisando as ações administrativas e chegando ao ponto de reuniões ministeriais não se realizarem, com certa frequência, pela falta exatamente do ministro que deveria discorrer sobre o tema em pauta. Deodoro chegou a pedir a renúncia dos ministros que acumulavam mandato congressional: “*Neste primeiro ano de ditadura procurei proceder contra o meu próprio temperamento e fui bastante brando e conciliador. Desde, porém, que se torne preciso saberei ser forte, guardando em borá a necessária calma. Quero por isto ter doravante um ministério inteiramente entregue aos seus afazeres. Somente a eles*” [57]. Apesar da clareza da ordem, ninguém pediu demissão e nem deixou de compor a Constituinte.

TERMINA A PACIÊNCIA

Logo após a primeira votação do texto constitucional, no entanto, o ministério enfim pediu, coletivamente, sua renúncia, alegando discordância sobre determinada decisão do presidente. Este, apesar de discordar da justificativa apresentada, aceitou o defenestramento voluntário e convocou o barão de Lucena, antigo conservador, para organizar o novo governo, despertando rancores nos republicanos históricos. Para amenizar, estes chegaram a ser convidados para ocupar pastas de sua preferência, mas recusaram a oferta, temendo a extensão da influência do novo homem forte da República. Preferiram, e assim efetivamente agiram, continuar atacando rispidamente o presidente e sua equipe, nada perdando.

Esse contínuo distanciamento envenenou o Congresso Constituinte, a quem caberia eleger o primeiro presidente constitucional, com mandato até 1894. Cedo começaram os comentários de que Deodoro teria que ser eleito, pois mesmo não o sendo, seria ele o presidente. Prudente de Moraes, presidente da Constituinte, não admitia essa hipótese, acreditando terminar com a promulgação do novo texto constitucional o período de transição, devendo-se cair de imediato na absoluta normalidade democrática, e isso só de efetivaria com a eleição

de um republicando de raiz, preferencialmente um civil. Assim, emprestou seu nome a essa disputa, mesmo vários de seus companheiros pedindo que retardasse sua vez, para evitar o temível confronto. De nada adiantaram os apelos e ele foi até o fim, tendo por companheiro de chapa o marechal Floriano Peixoto, em significativa demonstração de que também as forças armadas estavam rachadas; o candidato a vice na chapa de Deodoro era o almirante Eduardo Wandenkolck. Os temores de um enfrentamento sangrento e um epílogo da breve democracia foram afastados pelo resultado: Deodoro venceu, por 129 votos contra 97 dados a Prudente; para vice-presidente, votado separadamente, venceu Floriano, com 153 votos. O fato *“de Floriano ter recebido mais votos para a vice-presidência do que Deodoro para a presidência evidencia o prestígio crescente do primeiro e a situação de relativo equilíbrio das forças políticas naquele momento”* [58].

Mas não parava por aí o ambiente prejudicial ao humor de Deodoro; o temerário comportamento de vários congressistas ao longo do processo, até o momento da posse dos recém-eleitos, só piorou o clima. Já antes da eleição começaram os pronunciamentos contra a candidatura do marechal, como, por exemplo, o do deputado baiano Aristides César Zama, dominando *“os aplausos e as contestações: ‘Tenho o dever de declarar com antecedência, do alto da tribuna, à Nação, que me julgo na obrigação rigorosa de não votar no general Deodoro, que reputo incompetente para tão elevadas funções’”* [59]. Logo após proferidos os votos e proclamado o resultado, os votantes em Prudente não se intimidaram e declararam sua opção, muitas vezes acintosamente, como o deputado gaúcho Assis Brasil, que afirmou *“reconhecer, auxiliado pela observação de longa série de fatos, que faltam a tão digno cidadão (Deodoro) as qualidades elementares do homem de governo. A convicção que tenho - de que a sua administração será funesta - só é igualada pelo íntimo e patriótico desejo que alimento de que o futuro não dê razão às minhas preocupações. (...) Nem me impressiona a suposta necessidade de evitar possíveis exibições de força, legalizando-se com o voto o que se teria de impor pelas armas. Se o despotismo militar existe, de fato, ele que se implante sem a capa mal cozida de sufrágios extorquidos ao temor: e a Nação, diante da evidência, que se disponha a ser livre ou escrava”* [60].

A demonstração de antipatia ao presidente eleito continuou na sessão do dia seguinte, a 26 de fevereiro de 1891, destinada a dar posse aos eleitos, atingindo o grau máximo. Chamados a adentrar ao plenário, os marechais Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto o fizeram, um em seguida a outro. *“O primeiro foi objeto de um acolhimento quase glacial. Alguns de seus partidários fizeram uma tentativa inútil para aplaudi-lo. A aparição do segundo, no fundo da sala repleta, desencadeou um coro de aclamações, reinando durante algum tempo no recinto um entusiasmo verdadeiramente delirante. (...) Deodoro da Fonseca voltava ao poder com sua investidura integrada na lei. Mas voltava ferido e cheio de ressentimentos. Via no seu eleitor um inimigo nato”* [61]. E que assim queria ser visto, pois tão logo se reabriram os trabalhos parlamentares, o Senado elegeu para seu presidente o mesmo Prudente de Moraes que desafiara o marechal, e a Câmara dos Deputados a Bernardino de Campos, aliado incondicional daquele. Era uma declaração evidente de que trégua não se queria. Como o marechal não precisava de tanto para reagir...



Aliás, antes mesmo de grande parte desses eventos ocorrerem, o barão de Lucena, já antevendo o que estava por vir, sugeriu “ao generalíssimo (...): ‘A Assembleia teve, ao ser convocada e eleita os seus membros, um objetivo primordial, uma finalidade específica e absoluta: elaborar e promulgar a Carta Magna do novo regime nacional. E uma vez concluída esta obrigação e eleitos pelo sufrágio indireto o presidente e o vice-presidente da República, nenhuma razão justificaria a sua continuidade, ou transformação em órgão legislativo. De modo que o mais lógico a se fazer, dentro mesmo de um aspecto legal e jurídico, é determinar-se a sua dissolução imediata” [62]. Apesar de aceder à proposta de início, depois Deodoro dela desistiu, talvez acreditando que, passada a eleição, amorteceria o ímpeto da oposição e, com isso, seria possível a convivência entre os dois grupos. A essa decisão, o poderoso ministro redarguiu: “Não vá, senhor presidente, arrepender-se amanhã deste ato de timidez, não se livrando desta assembleia facciosa que exorbitou de suas funções, legislando em causa própria e calcando em seus próprios pés o respeito que devem para com o chefe supremo da Nação. Reaja, senhor presidente, enquanto é tempo, para não se arrepender amanhã” [63].

E de fato a oposição, parlamentar e jornalística, não arrefeceu, e nem mesmo uma proposta de Lucena para nova composição compartilhada do ministério foi suficiente para amenizar o ambiente. Ao contrário, dia após dia as coisas só piorariam. “A situação chegou ao clímax quando da tramitação da Lei de Responsabilidade do Congresso. Seus dispositivos diminuía os poderes do chefe de Estado. O barão de Lucena, ministro da Justiça e da Agricultura, não conseguira impedir sua aprovação. Enviada à sanção presidencial, foi vetada por Deodoro. A reação do Legislativo veio em seguida com a aprovação do projeto, em 2 de novembro de 1891” [64]. No dia seguinte, acuado, Deodoro baixou o Decreto nº 641, por meio do qual dissolveu o Congresso e anunciou futura convocação de novas eleições parlamentares, inclusive com poderes revisionais da Constituição tão a pouco promulgada, alegando ser necessário “corrigir tudo que a experiência tinha mostrado nesses primeiros meses de sua execução ser inexecutável e prejudicial ao progresso do País e à boa marcha dos negócios públicos. A unidade da Pátria fora sempre o lema inscrito nas bandeiras de todos os partidos da Monarquia: a unidade da Pátria dentro da federação deveria ser também a divisa principal da República; e essa unidade, que a Constituição imperante visivelmente viera afrouxar, só seria mantida pelo fortalecimento do Poder Executivo da União e por uma comedida autonomia dos estados sem os exageros de soberania, e que trariam fatalmente a dissolução nacional” [65].

O que Deodoro não esperava era que nessa sua empreitada para anular a oposição civil viesse a lhe faltar exatamente a sustentação de seus companheiros em armas. Acontece que a unidade dos tempos da proclamação não mais existia, e à ameaça de ditadura optou a Marinha por uma reação em fogo, “com uma descarga de metralhadoras de bordo do Riachuelo. Os tiros atingem a cúpula da igreja da Candelária, levando pânico à cidade” [66]. Foi o que bastou para fazer o velho marechal recuar, renunciando.

Com isso, assumiu a presidência Floriano Peixoto, que deveria, pela Constituição, convocar novas eleições; ele, no entanto, deu interpretação própria ao texto legal, dizendo que este só valeria a partir do mandato seguinte, já que colocado em dispositivo que tratava da eleição direta para presidente. Ninguém contestou, ao menos não abertamente; ao inverso, os chefes

de governo dos estados, que - à exceção apenas do de Pará, Lauro Sodré - precipitaram-se em apoiar o golpe encetado por Deodoro, com a mesma rapidez, colocaram-se ao lado do novo líder nacional. Mas este não se sensibilizava facilmente: ele procurou derrubar todos que haviam se solidarizado com aquela frustrada tentativa. Além disso, conseguiu o que seu antecessor buscara inutilmente: calar o Congresso. Só que o fez por meio do ‘convencimento’, levando a que fosse aprovada “*uma moção de confiança pela qual os parlamentares aceitavam interromper os trabalhos legislativos até que se consolidasse a República. Foi em 21 de janeiro de 1892 que o Congresso votou seu próprio emudecimento: o Senado aprovou a moção por 33 votos, em um total de 35; a Câmara, por 83, em um total de 118 votantes*” [67].

Quando alguns generais ousaram contestá-lo, mandou prendê-los e confiná-los em lugares inóspitos. Esse tema tornou-se assunto de debates em alguns segmentos políticos, mas a postura do presidente foi de impassível indiferença: “*Vão discutindo que eu vou mandando prender*” [68]. Impetrado um *habeas corpus* para libertá-los, não titubeou o Marechal de Ferro, que alertou, irônico: “*Se o Supremo conceder o habeas corpus, quem concederá habeas corpus ao Supremo? Não foi preciso. O Supremo agiu politicamente, e não concedeu a medida*” [69].

UM BREVÍSSIMO PARÊNTESES COMO EPÍLOGO

Alguns monarquistas nostálgicos, verificando que as sucessivas e crescentes crises brotadas no seio da jovem República poderiam levar ao desmembramento do território a qualquer momento, passaram a discutir por meio de correspondência o que poderia ser feito para reverter esse quadro de risco. Criam eles que estava perto o dia em que apareceriam várias repúblicas onde outrora fora um grande e poderoso Império, e eles não admitiam tal possibilidade. Tentaram, então, envolver a princesa D. Isabel na trama, em carta datada de 8 de maio de 1892, conclamando-a a considerar que aquele era o momento e não devia ser perdido.

A resposta foi desalentadora para eles: “*Meu pai com seu prestígio teria provavelmente recusado a guerra civil como meio de tornar a voltar à pátria. Não me julgo eu autorizada a melhor ver o que convém a nosso País do que os senhores que lá se acham, mas, declaro, lamento tudo quanto possa armar irmãos contra irmãos. Repugna-me sempre a idéia de guerra civil*” [70]. A idéia morria no nascedouro; ao menos quanto a esse problema o governo republicano não precisaria perder noite de sono. Ele poderia se preocupar só com os que ele mesmo estava criando, que já não eram poucos.

* * *

3

Em Minas não foi diferente

DIAGNÓSTICO DE UMA TORMENTA

“Assim, em um belo dia, sem motivos conhecidos do Parlamento, sem causas sabidas, sem vencidos nem vencedores, o chefe do Estado demite os ministros, chama outros, que não tenham apoio nas câmaras, os quais vão consultar a mentirosa urna. O resultado é que vêm câmaras unânimes, ou quase unânimes, a apoiar o novo Ministério” [1]. Curiosamente, esse sufrágio superlativo não raro ocorria logo após, às vezes alguns poucos meses depois, de o mesmo partido agora vitorioso ter sofrido idêntica derrota em eleição imediatamente anterior, circunstância bastante para tornar pouco crível a sinceridade dos fatos. Tal bizarria era possível, e até inevitável, em virtude das regras então valentes: quando, por qualquer razão, o imperador decidia trocar o primeiro-ministro, este pedia a dissolução da Câmara e o consequente chamamento de novo pleito, cuja organização era feita pelo próprio governo, dando-se a execução respectiva pelos dirigentes provinciais e por autoridades locais, todos de indicação governamental; desse consórcio viciado, em que a eleição se fazia sob a batuta vigilante e severa de um punhado de pessoas diretamente interessadas em seu resultado, este nunca traía a expectativa, ele nunca surpreendia: vencia, de forma acachapante, o partido do novo Ministério, e isso se repetia com monotonia ano após ano, eleição após eleição, governo após governo. No Brasil daquele tempo, *“a pirâmide do poder (estava) invertida, assentada sobre o vértice em vez de assentada sobre a base; o Poder Executivo é tudo” [2].*

Essa estrutura de mando foi mantida praticamente inalterada durante todo o período



monárquico, variando apenas e tão-somente quanto aos nomes da vez, conforme a alternância entre os partidos no governo; a única exceção era o Senado, por causa da vitaliciedade de seus membros, característica que não atenuava o problema, mas apenas acrescentava a ele outro ingrediente também incômodo. A cicatriz institucional em questão se estendia ao interior dos partidos, em que as mudanças nos grupos de comando e influência eram igualmente pobres, pela mesma absoluta falta de um processo arejador, que somente seria possível com o concurso de disputas reais, algo, no entanto, inóceno então. O personalismo, no final das contas, constituía-se a marca essencial e quase única do sistema, sustentado por “*um rígido controle (vertical). Chamou-se precisamente doutrina da tutela*” [3]; o constrangimento por ela imposto ao quadro político, represando artificial e excessivamente as ambições, gerava contagiosas tensões que a Monarquia insistia em ignorar; o advento da República, prometendo tratamento equânime e respeitoso, descomprimiu o torniquete e, ao fazê-lo, viabilizou a busca de espaço por parte daqueles que estavam ocultados, ou seja, quase todos.

Se a situação já era instável no plano geral, em Minas assumiu ares dramáticos, pela conjugação dela com difíceis peculiaridades locais. É que a grande extensão territorial, somada à ausência quase total de meios de comunicação entre as regiões internas e às díspares realidades econômico-sociais, provocara desarticulação e descontinuidade intestinas, fazendo com que a Província perdesse “*sua identidade, tornando-se mero conglomerado administrativo de áreas (...) autônomas*” [4]. As diferenças existentes entre elas levavam, naturalmente, a distintas necessidades; a absurda concentração de poderes, emudecendo as demandas, transformava o que seria comum em mágoas e antagonismos, comprometendo o sentimento de conjunto. Tudo isso se tornou ainda mais grave na segunda metade do século XIX, quando o café assumiu, em exponencial supremacia, a dianteira das fontes de recursos mineiros. Como a cultura do ‘ouro verde’ praticamente se resumia à Zona da Mata e ao seu vizinho Sul, essas regiões passaram a gerar o maior volume das rendas provinciais e, por isso mesmo, a atrair as gentes; apesar desse deslocamento demográfico e financeiro, o poder político continuou concentrado na não mais produtiva Região Central. A insatisfação, por óbvio, tornou-se grande! Enquanto imperou o regime coroadado, esse aborrecimento ficou submerso; em ebulição, é verdade, mas submerso; só foi a República destampar o caldeirão, com suas ideias de federação igualitária, para que as zonas periféricas da Província, situadas no sopé político por dois séculos, passassem a buscar uma nova perspectiva, compatível com seu potencial. Queriam a atenção e a voz que lhes foram negadas durante todo o longo interstício colonial e imperial, e nada mais lógico que isso viesse a se dar quando finalmente a organização regional entrou na pauta de preocupações a serem executadas. Tudo permitia “*prever o término do domínio da vida política pelo velho e decadente centro minerador. (...) As ambições de mando político das zonas mais dinâmicas do Estado - a Mata e o Sul - deveriam refletir-se no novo jogo político em que se envolve a elite política mineira*” [5].

E elas precisavam mesmo de espaço para interferência, pois a continuidade de seu desenvolvimento estava vinculada a algumas medidas de caráter oficial, dentre as quais se salientava a relacionada à superação da carência de mão-de-obra. Até a Abolição, eram os escravos que trabalhavam no campo, do plantio à colheita e beneficiamento de frutos; com a extinção dessa

modalidade laboral, a solução que mais se mostrava satisfatória era a oriunda da Europa, tal como se deu antes em São Paulo. Para isso, era preciso campanha no estrangeiro para estimular a imigração destinada a Minas e toda uma série de incentivo e apoio, já que se buscava introduzir uma nova realidade para a qual não se estava preparado: pagar salários e propiciar condições de vida minimamente humanas aos empregados. Tal como a Mata e o Sul, também as demais áreas do Estado precisavam da intervenção governamental, de forma a viabilizar a recuperação do tempo e das oportunidades perdidas sob a longa sombra de antanho. No caso delas, as necessidades eram muito mais intensas, seja quanto à diversidade, seja quanto a seu custo. Para começar, todas queriam estradas de ferro cortando seu território, serviço ainda restrito à Mata, por se ver nelas um fator de dinamismo para a produtividade, na medida em que amplificavam o escoamento dos seus produtos e a recepção de tudo o que precisavam. Além dessa demanda comum, cada região dependia ainda de investimentos os mais variados, conforme sua aptidão econômica.

Para o governo convergiam as atenções regionais, que agora não mais aceitavam como resposta o silêncio, a indiferença, a imposição de vontade. Quando não encontravam receptividade, ou a encontravam de forma insuficiente, a consequência era uma só: crise. Afinal, era a nascente República que se apresentava como o lugar sem omissão: todos queriam a sua parte, indiferentemente se a soma de tudo o que se pretendia encontrava respaldo no alforje; como este não conseguia atender a tudo e a todos, tornava-se necessário negociar. O problema é que, para o diálogo, não havia muita prática, pelo que se vivera até então...

“QUEM COLIGA, CEDE”

“Se a reforma constitucional de 12 de agosto de 1834 não tivesse sido deturpada na sua execução pela atrofiadora centralização que se seguiu à lei interpretativa de 1840, seguramente o regime republicano federativo, decretado pela revolução triunfante de 1889, encontraria o terreno preparado para seu natural funcionamento, sem atritos, nem embaraços. Seguindo-se, porém, ao regime imperial centralizador, não é de estranhar que o novo mecanismo político-administrativo, no primeiro período, dê lugar a incertezas e dúvidas (...). (...) Tratando-se de um regime novo de organização político-administrativa, em grande parte copiada de outros países governados sob a forma republicana, estando mal delineada nas leis a esfera de atribuições aonde devam girar o poder central e o estadual, faltando o elemento imprescindível da experiência para solver contestações, é preciso que haja nos que governam serenidade de ânimo e largueza de vista no modo de encarar as questões, a fim de evitar confusões e atritos, originando males que podem perturbar profundamente o funcionamento regular das instituições” [6].

Essa ‘largueza de visão’, em Minas, era também e ainda mais necessária, pois o amontoado de desconfianças e antipatias longevas, a conformação de mosaico e o temor envolvendo o partilhamento de competências, poderes e recursos tornavam nauseante o ambiente, incendiando mentes e dificultando o indispensável diálogo. Apesar de não precisar de mais, outro fator macerava a convivência entre as lideranças estaduais: o papel que tiveram no processo



de mudança do regime ou, talvez melhor, o momento em que cada um ‘se tornou republicano’ e a motivação condutora à nova ideologia. Tal enxadrezamento se deveu à forma tardia e fugaz como o movimento se desenvolveu entre as montanhas, onde só se organizou “*de fato em 1888, com um conteúdo muito mais romântico e panfletário que propriamente de um programa político (...). A participação dos mineiros na mudança do regime foi muito pequena, mais ativa na propaganda veiculada em jornais acadêmicos editados por estudantes mineiros em São Paulo e pouco significativa em Minas, onde o número de clubes e jornais republicanos era pequeno*” [7]. Por isso, quando a República surpreendentemente aconteceu, antes do que qualquer um poderia acreditar ser possível, inexistiam entre seus partidários de raiz quadros suficientes para dominar o espectro político regional, permitindo a assunção ou a permanência na proa de pessoas que se forjaram sob a Monarquia e a esta serviram com entusiasmo, muitas não a tendo abandonado antes do próprio expurgo do regime decaído.

A insignificância do movimento em Minas levou a um “*completo e total desconhecimento dos republicanos mineiros do clima revolucionário que domina os círculos republicanos do Rio de Janeiro no período antecedente à proclamação*” [8]; só para se ter idéia dessa posição ilhada, quando um estafeta foi entregar ao visconde de Ibituruna, último governador sob o Império, “*o telegrama de Deodoro, em que este lhe comunicava a proclamação da República e a nomeação de Cesário Alvim para governador da Província, Ibituruna exasperou-se e ameaçou de prisão o estafeta e o telegrafista, por estarem a fazer pilhérias de mau gosto e perigosas*” [9]. A desinformação era mesmo total, e era compreensível que assim fosse.

Apesar de o manifesto republicano ter sido tornado público em 1870, inclusive com a subscrição por alguns mineiros, apenas em janeiro de 1889 - nas imediações temporais da extinção da Monarquia - começou a circular na Província o primeiro jornal totalmente voltado à defesa da mudança de regime: ‘O Movimento’, fundado e dirigido por João Pinheiro da Silva e Antônio Olinto dos Santos Pires. Ainda mais significativo, os poucos clubes republicanos existentes em Minas eram mais um ponto para conversas de interesse local do que propriamente para articulações políticas de caráter nacional; além disso, e também por isso, havia uma grande desarticulação entre eles, tornando impossível que esses clubes pudessem ser de alguma forma envolvidos em uma movimentação já voluntariosa por demais.

É verdade que importantes lideranças mineiras abraçaram a causa republicana nos tempos finais do Império, mas isso não ocorria, na grande maioria das vezes, por convicção ideológica. Parcela considerável delas, se não mesmo a quase totalidade, aderira ou por questões de interesse imediato (como a busca por ressarcimento pela perda causada pelas leis abolicionistas) ou por questões personalíssimas (como o caso de Cesário Alvim); uns e outros eram chamados ‘republicanos adesistas’. Em contraposição a eles, havia aqueles que aderiram à causa desde o advento do Manifesto de 1870, nas origens do movimento, ou, então, só se aventuraram na política após essa ocorrência, já diretamente nas hostes antimonárquicas: constituíam o agrupamento dos ‘republicanos históricos’. Esses eram poucos, muito poucos, e também não constituíam um ajuntamento uniforme. Ali se enfrentavam os ‘exclusivistas’ e os ‘pragmáticos’: estes, talvez cientes da raridade de ser republicano naquele primeiro momento, admitiam a participação dos ex-imperialistas em assuntos de governo; os primeiros,

ao contrário, defendiam que apenas os idealistas deveriam exercitar o poder, por ser ele uma emanção de suas lutas.

O predomínio, em Minas, foi dos conciliadores, sendo que o primeiro passo nessa direção nem foi uma opção deles, mas sim uma decisão unilateral vinda do Rio de Janeiro - como nos velhos tempos tão recentemente repudiados -, mas por eles aceita com certa parcimônia. Isso se deu quando da aplicação do ato baixado pelo governo provisório delineando o perfil inaugural das instituições republicanas; nele se previa que os estados seriam dirigidos por quem fosse nomeado pelo governo central, salvo apenas quando os próprios estados já tivessem proclamado outro no angular instantâneo da mudança de regime. Ora, como a República surgiu de um rompante, sem qualquer articulação envolvendo as diversas unidades administrativas, a perplexidade foi a tônica nelas - à exceção apenas de São Paulo, com seu forte e onipresente movimento -; elas souberam da queda da Monarquia no mesmo instante em que lhes foi comunicado o nome do designado para comandá-las, tornando letra morta a alternativa consignada no decreto federal.

Foi exatamente o que ocorreu em Minas, onde a tentativa de reversão não passou de um devaneio. Cesário Alvim assumiu e foi, assim, o primeiro governador do Estado sob o novo sistema político, para o desagrado de consideráveis 'históricos' locais: primeiro, por ser ele um 'adesista' de última hora, conduzido por motivação fincada em uma questiúncula exclusivamente individual, sem qualquer conotação programática; e, pior, por ser um dos mais avultados representantes da Região Central. A escolha ofendia, pois, simultaneamente a dois valores delicados na difícil equação mineira. Apesar disso, era a escolha possível, visto que a grande maioria dos 'históricos' era do grupo 'exclusivista', sediada na Mata ou no Sul, com fortes ligações aos movimentos paulista e carioca, proximidade que o governo provisório não pretendia reforçar mais do que o inevitável; ademais, sua adesão exatamente no dia de apresentação do Ministério Ouro Preto, em alteração frontal com o derradeiro primeiro-ministro, era de um simbolismo irônico difícil de não apetecer ao marechal Deodoro.

PARA OURO PRETO, MAS PELO CAMINHO MAIS LONGO

A indicação de Cesário Alvim para chefiar o governo de Minas teria partido de Quintino Bocaiuva, importante propagandista e primeiro ministro das Relações Exteriores da República; sua sugestão foi acatada pelo marechal Deodoro da Fonseca, sem nem ao menos consultar um só político do Estado. Essa revelia, aliada à escolha feita, deixou sequelas, mas, ao tempo em que ocorreu, só se pode quedar em surpresa, tentando-se curar, como fosse possível, a ferida do despeito. Por certo que os republicanos 'históricos' mineiros tinham a expectativa de que a preferência recaísse em alguém de seus quadros, mas não tiveram tempo de articular algo nesse sentido, dada a forma como a República despontou; quando se tentou fazer algo a respeito, já era tarde e a insistência poderia ser catastrófica.

O esboço de reação se deu no vácuo deixado pelo próprio Cesário Alvim que, talvez também surpreendido pela sua designação, dirigiu-se à capital federal antes mesmo de tomar posse;



aproveitando a oportunidade, o ministro do Interior, Aristides Lobo, 'histórico' renhido, deu ordem a Antônio Olinto para responder pela gestão estadual enquanto ausente o titular, mas com o provável desejo de que essa situação se consolidasse. Deodoro, no entanto, ignorou ou não entendeu o recado, pelo que sua designação original prevaleceu e se efetivou. Coube aos 'históricos' apenas se contentar com as vagas de primeiro e segundo vice-governadores, para as quais foram indicados, respectivamente, João Pinheiro e o mesmo Antônio Olinto; este, no final, ficou apenas com a glória de ter recebido o governo das mãos do visconde de Ibituruna, participando do encerramento de um ciclo, o que fez naquela condição de interino.

Essa histórica transferência de poder se passou tranquilamente, apesar do episódio cômico do telegrama dando nota da inauguração do novo regime; superada a confusão inicial, o governador imperial capitulou suavemente. Até que houve incentivo à resistência, sedução a que não se deixou tentar, repudiando o convite à insensatez: *“Poderia ela (a reação) livrar o velho imperador do exílio, ou contribuir para restaurar a Monarquia, que não encontrou uma dedicação, quando lhe faltou o apoio das classes armadas? A nossa ação, de longe e isolada, seria puramente platônica: ela se traduziria, apenas, pelo sacrifício de algumas vidas (...). E eu não tomo a responsabilidade do derramamento inútil desse sangue, porque a ele seguir-se-iam a remessa, para aqui, de batalhões, mais sangue e mais desgraças, até a realização do que os senhores pensam que nós podemos evitar’. Graças ao bom senso desse velho servidor da Monarquia, não tivemos a lamentar aqueles males; e os intempestivos arreganhos dos improvisados conselheiros diluíram-se nos sucessos subsequentes, para se cristalizarem em adesões ao novo regime, daí a dias”* [10].

Os 'históricos' não lamentariam apenas a perda do governo, muito antes pelo contrário. Cesário Alvim, dando vazão em Minas aos ventos restritivos que sopravam a partir do Rio de Janeiro, aproveitou-se de uma faculdade aberta aos governadores para estabelecerem a organização municipal mais adequada a cada Estado e desferiu golpe fatal a um dos princípios basilares do republicanismo: ele dissolveu as câmaras e instituiu em seu lugar as intendências, cujos titulares eram indicados e não eleitos. Com essa medida, ele conseguiu desagradar a todos: *“A derrubada de monarquistas encastelados nas câmaras municipais ampliou a oposição tanto no plano estadual quanto municipal. Os republicanos, por sua vez, repudiavam as intendências nomeadas, que representavam o poder discricionário do governo provisório e a negação da autonomia municipal”* [11].

Pouco tempo exerceu Cesário Alvim o cargo de governador, mas sua saída não foi uma represália às ações que praticou; na verdade, ele recebeu um alçamento a planos mais elevados na política de seu tempo, exasperando seus adversos. Menos de três meses após a sua posse, a 10 de fevereiro de 1891, o mineiro aceitou a um convite de Deodoro da Fonseca para assumir o Ministério do Interior, substituindo a Aristides Lobo, troca que em nada agradou aos 'históricos', uma vez mais preteridos em favor de 'adesista'. Essa mágoa não foi atenuada pela escolha de João Pinheiro para ser o novo governador, pelo fato de ele ser um dos artífices e condutores da 'política de conciliação', entendida como a causa das disputas, palmo a palmo, a que tinham os 'históricos' de se submeter. João Pinheiro assumiu, a princípio, na condição de interino, assim permanecendo até 12 de abril, quando finalmente foi efetivado no posto, no

qual também permaneceu pouco, demitindo-se a 1º de agosto, em decorrência de uma intriga urdida por ‘antigos republicanos’.

Aberta vaga no cargo de diretor da Escola de Minas, o substituto foi escolhido diretamente pelo ministro da Instrução Pública, Benjamin Constant, apoiando indicação de Antônio Olinto e outros inimigos da ‘política de conciliação’, sem que nem ao menos uma consulta se fizesse ao governador. A escolha foi precedida de uma sucessão de telegramas, nos quais se reclamava dos excessivos sacrifícios que a política adotada por João Pinheiro vinha impondo aos ‘históricos’, deixando clara a vinculação de um fato ao outro. Não se esperava, entretanto, a reação do governador, que renunciou, justificando: “*o incidente que determinou o meu pedido de exoneração é em si insignifiantíssimo, mas envolvia para mim um princípio da mais alta significação, qual é, o da autonomia absoluta dos governadores, nada se devendo fazer no Estado sem a audiência dos mesmos*” [12]. De nada valeram as explicações posteriores de Constant, tentando reverter a situação; Pinheiro recusou-se a voltar atrás, seja por firmeza de propósitos, seja por estratégia: seu afastamento criava, pelo abalo causado, uma barreira protetiva da ‘política de conciliação’.

Seu sacrifício não foi em vão! Após um breve interlúdio de três dias, em que o engenheiro e professor Domingos José da Rocha respondeu pelo governo mineiro, foi nomeado para o cargo vago o ex-liberal e, portanto, ‘adesista’, Crispim Jacques Bias Fortes. O nome deste foi sugerido por João Pinheiro e apoiado por Cesário Alvim; contrariamente a ele, o insistente Benjamin Constant lançou o nome do patriarca republicano mineiro, Antônio Olinto, uma vez mais ignorado. Deodoro optou por Bias Fortes, mas o fez titubeando. Talvez temendo o grau de crise que poderia ocorrer, foi nomeando-o para curtos e sucessivos períodos - quatro ao todo (de 24/07 a 05/08/1890, de 14/08 a 03/10/1890, de 18/10 a 27/12/1890 e de 07/01 a 11/02/1891) -, exercendo o posto, ao final, por um total de seis meses, o máximo alcançado por qualquer um naquele período transitório. Nos intervalos entre uma nomeação e outra, exerceram interinamente o posto o mesmo Domingos Rocha (nos dois primeiros) e o magistrado Frederico Augusto Álvares da Silva, no último, voltando ao desempenho provisório do cargo entre a saída definitiva de Bias Fortes e a posse do novo titular designado, Antônio Augusto de Lima.

E O RODÍZIO TERMINOU... ..NO INÍCIO

Augusto de Lima, republicano ‘histórico’ e chefe da Polícia Mineira à época de sua nomeação, veio a ser o último governador do regime de exceção. Sua posse deu-se em 18 de março de 1891, ocasião em que se agitava “*o problema da mudança da capital do estado de Minas, e a tese (dele) era a de que a nova capital devia ser instalada no antigo Curral Del Rei (...), ponto de vista esse que era também o do barão de Lucena, ministro da Justiça*” [13]. Houve quem, inclusive, creditasse a essa coincidência de ideia a escolha do novo homem forte do governo Deodoro para a condução dos negócios mineiros. Ainda que tenha tentado implementá-lo, tal intento ficou para depois, já que a 16 de junho de 1891, apenas três meses após assumir, Augusto de Lima passou o governo para Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, eleito vice-presidente do



Estado, que o exerceu por três dias, tempo necessário para a chegada de Cesário Alvim à capital, que retornou à titularidade governamental de Minas, agora por meio de eleição.

Esta foi realizada de forma indireta pelo Congresso Mineiro, conforme prescrito na Constituição Estadual para aquele primeiro mandato; depois dele, os pleitos deveriam ser diretos, pela primeira vez na história. A escolha de Alvim se deu sob a influência da recente eleição, também indiretamente, de Deodoro da Fonseca para o primeiro mandato constitucional republicano, significando - ambas e cada uma delas - a preocupação em se garantir o encerramento do processo transitório sem solavancos perigosos. Mas o retorno de Cesário Alvim não se deu sem dificuldades, já que sua passagem pelo ministério havia causado ojeriza ainda maior aos 'históricos' do que a pelo governo mineiro no início da República. Assim foi por causa das medidas por ele adotadas na organização do quadro político e eleitoral brasileiro, vistas como em descompasso com o ideário republicano, particularmente quanto ao mais reverenciado de seus princípios: o federalismo. Realmente, nada agastava mais aos puristas do que ações ofensivas à autonomia dos estados e dos municípios, visto que o movimento iniciou-se exatamente sob a égide do combate ao centralismo peculiar à Monarquia, a ponto de ser o tema central do Manifesto de 1870. Vulnerar esse preceito era, portanto, trair a própria ideia de República!

E era dessa mácula que acusavam as medidas ministeriais alvinistas. Primeiro, questionavam o fato de ele ter mantido rígido controle da política mineira a partir de seu elevado posto federal; ter-lhe-ia faltado *“a compreensão de que a República deslocara para Ouro Preto a torre de comando da política estadual. Tentando fazer a política de Minas a partir do Rio de Janeiro, mantendo no governo seus prepostos, ele ampliou a oposição dos republicanos radicais que já o haviam aceito com reservas. Ao seu dito ‘republicanismo de véspera’ acresceu outro fator de oposição - ‘a política de fora para dentro, do Rio de Janeiro para Ouro Preto, como os velhos pajés monárquicos’. Tirando a animosidade contra Alvim, a questão envolvia ponto fundamental de doutrina republicana. Como ministro do Interior, a interferência de Alvim era para muitos ingerência federal em negócios estaduais. Incompatível, portanto, com a idéia de federação, base da doutrina republicana”* [14].

O problema não se resumiu a isso, mostrando-se ainda mais intenso em outras ações adotadas por Cesário Alvim, e em nenhum outro campo isso se fez sentir mais pesadamente do que no eleitoral. O regulamento destinado a reger o pleito de 1890, do qual sairiam os constituintes federais e estaduais, foi feito para garantir vitória ao maior número possível de aliados dos respectivos governos, objetivo este satisfatoriamente alcançado, ao preço do enterro definitivo da paz entre os diversos grupos em que se dividiam os republicanos. E não era para menos. Aquele regulamento, dentre várias outras regras cerceadoras da liberdade política, *“reservava a qualificação dos eleitores a uma comissão distrital formada pelo juiz de paz, pelo subdelegado da paróquia, por um cidadão com as qualidades de eleitor, cidadão este de livre escolha do presidente da Câmara ou Intendência Municipal. (...) Enquanto não se dava início ao alistamento eleitoral, prosseguia a política de substituição das câmaras pelas intendenções, processo acompanhado pela substituição das autoridades policiais nos municípios”* [15]; com isso se garantiu o rígido controle oficial sobre o processo, igual ao que ocorria na época do Império.

Para coroar em definitivo a indisposição - talvez até a mais atritosa medida de todas ao humor dos adversários -, promoveu-se a redivisão dos distritos eleitorais, em contornos bastante convenientes. Em Minas, por exemplo, desmembrou-se o “*distrito eleitoral em que se achava incluído o município de Juiz de Fora. Com efeito, às vésperas da eleição que escolheria os representantes mineiros à Constituinte Federal, o governo provisório do Estado decretou a recomposição dos distritos eleitorais, tirando partes do 4º e agregando-as ao que tinha sede em São João Nepomuceno*” [16]. Tratava-se de uma regra feita sob medida para acuar os dissidentes, e esse alvo não poderia ser mais óbvio, ao se fracionar ‘coincidentalmente’ as praças onde se alojava a oposição mais encarniçada. Essas medidas, e mais outras de mesmo cariz, só poderia instilar mesmo incômodo, dando à primeira eleição republicana, para desespero dos ‘históricos’, perfil nada distinto das acontecidas sob a Monarquia.

“PARA TUDO CONTINUAR COMO É, MUDE-SE TUDO”

O que deveria ser a coroação do novo sistema, a plena justificação de seu advento e o marco de sua distinção essencial frente ao regime antecedente, terminou sendo a negação das esperanças embaladas por décadas, transformando-se em seu antípoda: um pesadelo continuísta. O governo finalmente havia convocado a Assembleia Constituinte, por meio da qual se deveria inserir a nova ordem na plena legalidade política, encerrando, por conseguinte, a fase de ditadura heroica. No entanto, esfumaram-se as expectativas dos idealistas diante das normas eleitorais baixadas de forma autocrática, com conteúdo igualmente frustrante. Procurando exorcizar o risco de derrota, o governo reeditou, com o Regulamento Alvim (chamado, não por acaso, ‘lei do arrocho’), exatamente as posturas tão impugnadas ao tempo monárquico; a percepção naqueles primeiros momentos da República, ao menos para quem a propagandeou, era de que agia com incômoda desenvoltura uma nova realeza, distinta apenas pela falta de hereditariedade.

E isso ficava ainda mais saliente ao se perceber que, tal como ocorrera logo após a independência, uma parcela das lideranças nem queria a eleição e, menos ainda, a Constituinte, preferindo perpetuar, tanto quanto possível, o regime de exceção; alguns deles, só queriam estar no poder, mas outros, até sinceros republicanos, tinham a crença de que apenas o governo militar seria capaz de, pairando acima das divisões ideológicas, implantar as transformações ideadas para o Brasil. Apesar de significativa, essa fração era minoritária, pelo que terminou atropelada pelos desejosos da institucionalização jurídica, de forma a lhes franquear o acesso direto ao núcleo de poder. Foi graças a essa fatia que se impôs a convocação constituinte, para a qual se fazia necessário formar as chapas ao pleito, mister que coube, em cada uma das unidades federativas, às respectivas autoridades políticas, visto inexistirem ainda partidos institucionalizados.

Em Minas, pelo processo ser coordenado pelos dignatários da ‘política de conciliação’ - Bias Fortes, Cesário Alvim e João Pinheiro à frente -, a distribuição das vagas entre as diversas colorações do espectro mineiro foi feita equilibradamente; de fato, a chapa foi dividida mais



ou menos meio a meio, o que causou grande reboleço, já que para cada ‘adesista’ acolhido, foi inevitável a eliminação de um ‘histórico’. Indignado com essa proporção, que entendia excludente por demais, Fernando Lobo, importante liderança da Zona da Mata, convocou uma reunião com antigos presidentes dos clubes republicanos para Juiz de Fora, visando fazer voltar atrás nessa decisão. João Pinheiro se fez presente ao encontro, defendeu a posição anteriormente vencedora e conseguiu convencer a maioria. Alguns dos derrotados, insatisfeitos com o que acusaram ser uma impertinente manipulação alvinista, lançaram chapa alternativa à Constituinte Nacional; as garantias de que se cercara o governo para triunfar, no entanto, deram resultado, impondo aos oposicionistas fragorosa derrota: da mesma forma como ocorria nos tempos imperiais, só a chapa oficial elegeu seus candidatos, não sobrando uma vaga sequer para os divergentes.

A eleição confirmando o ‘favoritismo’ governista teve lugar em 15 de setembro de 1890, estando prevista a posse dos eleitos para dois meses depois, coincidindo com o primeiro aniversário da República [17]; no intervalo temporal entre uma e outra dessas datas, foi baixado decreto determinando aos governadores que convocassem, até abril de 1891, as respectivas constituintes estaduais [18]. Essa determinação foi cumprida, nas Alterosas, já em 31 de outubro, fixando-se o pleito correspondente para 25 de janeiro subsequente [19]; como a Constituinte Federal só iniciaria seus trabalhos em 15 de novembro, a convocação mineira, feita no mês anterior ao começo dos trabalhos de elaboração da futura Carta Política Nacional, foi vista pelos oposicionistas como uma precipitação incompreensível e inaceitável, na medida em que nem se vislumbrava então qual seria o perfil institucional do País.

Como tudo à época, essa circunstância peculiaríssima serviu para tornar mais ácido o ambiente político em Minas Gerais, que já o era em gradação bastante elevada, seja pelas dissonâncias políticas e regionais de longa história, seja por ainda estarem abertas as feridas do recente infortúnio eleitoral de parcela relevante das lideranças regionais; para os dissidentes, a pressa, além de configurar uma manobra oportunista em momento favorável aos detentores do poder, também pecava por estar “*em oposição direta à autoridade do Congresso Nacional*” [20]. Entendiam eles que aguardar a promulgação da Carta Federal era imprescindível, pois só após ela é que estariam desanuviadas as insistentes dúvidas sobre qual seria, afinal, o modelo político-administrativo brasileiro. Como de ingenuidade nada tinham, eles guardavam a expectativa de que aquele documento estruturante viria mais próximo de seus pensamentos, induzindo escolhas similares na esfera estadual, e assim acreditavam, dada a maior quantidade de ‘históricos’ e independentes por lá, bem mais avantajada do que seria de se crer possível eleger no Estado. Ainda em favor de sua tese, argumentavam que a espera defendida ecoava o sentido lógico do decreto federal determinando a convocação estadual, que fixara para abril o prazo limite para se fazê-la, e não para a aprovação do texto constitucional respectivo, confirmando a intenção de se guardar plena coerência com a matriz normativa nacional em elaboração. De nada adiantou o esforço: a convocação foi mantida, a eleição foi realizada e, nesta, o resultado repetiu o que ocorrera antes para o Congresso Federal, apenas diferente em máscara.

Precedentemente às urnas, o mesmo ato de convocação da Constituinte Estadual baixou um texto preliminar de Constituição, assinado por três juristas mineiros: Antônio Gonçalves

Chaves Junior, Feliciano Augusto de Oliveira Pena e João Pinheiro da Silva [21]. Os três, além do conhecimento técnico, tinham trajetória política destacada: os primeiros, tanto durante o Império, como deputados provinciais (e também como governador de Província, no caso de Antônio Gonçalves), como depois da mudança de regime, como deputados federais constituintes e, mais tarde, senadores nacionais [22]; o último deles, desde a vitória do movimento republicano. Ao se baixar a referida minuta, obedecia-se a mandamento expresso nesse sentido contido em decreto federal [23]; mais do que isso, ao fazê-lo se acreditava “*que o trabalho da próxima Constituinte Mineira muito se facilitará se por base de suas deliberações for dado um projeto de Constituição maduramente refletido e estudado*” [24]. Ledo engano essa pretensão: a mencionada minuta causou controvérsias incontroláveis nos ‘históricos’, pelo fato de conter aspectos considerados por eles intoleráveis, como a adoção do sistema de eleição indireta para presidente do Estado, de regras cerceadoras da autonomia municipal e de eleitorado especial para o Senado Mineiro [25]; por prepotência ou por alienação, ao se promover esses enxertos conseguiu-se irritar ainda mais os defensores intransigentes dos princípios republicanos, ignorando tudo o que já estava ocorrendo.

A reação não tardou a vir, consubstanciada na formação de “*uma chapa alternativa (para a Constituinte Mineira) que, todavia, incluiu, para sua viabilização eleitoral, o nome de tradicionais monarquistas*” [26]; apesar desse cuidado estratégico, otimizado com o acréscimo de prestigiosos republicanos moderados, a votação uma vez mais se mostrou tendenciosa. Da chapa dissidente, só esses ‘convidados em concessão’ lograram êxito (Afonso Augusto Moreira Pena, Antônio Augusto Veloso, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, Carlos de Oliveira Sá e João Nepomuceno Kubitschek dentre outros), e nem isso configurou um sucesso, pois todos eles compunham também a chapa oficial, o que era permitido; do efetivo quadro opositorista, nenhum só nome sagrou-se eleito, dissipando-se em brumas as aspirações dissonantes.

Parte da bancada federal, coligada com a de outros estados onde a situação se deu da mesma forma, tentou anular as eleições regionais realizadas antes do término da Constituinte Nacional, mas também nisso se fracassou, somando mais um insucesso à antipática cesta repleta deles, fazendo vicejar uma rivalidade odiosa. Sob esse sentimento, importantes decisões deveriam vir a ser tomadas, pelo que políticos mais cautelosos, a quem esse funéreo ambiente inoculava temor, decidiram agir com o que possuíam de mais valoroso: a equidistância entre os grupos. Estava obviado que os dissidentes, timbrando por uma modificação abissal na ordem jurídica e política, propugnando pela inauguração de algo totalmente novo, não alcançariam seu desiderato, pela dificuldade em convencer a maioria ‘pragmática’ e ‘adesista’; por outro lado, também os defensores de uma adaptação só formal - tal como renunciado pelo odioso projeto vestibular baixado pelo governo - igualmente encontravam resistências efetivas e fortes, mesmo entre aliados sinceros. Fazia-se indispensável encontrar o ponto medial entre eles, bem como harmonizar as pretensões regionais. Foi daí que sobressaiu em definitivo um grupo inesperado de parlamentares; inesperado não pela falta de competência ou respeitabilidade, mas por não ser, até então, tido como o ponto de inflexão do momento. Aliás, por isso mesmo é que conseguiram atrair os antagonistas! Graças a eles, chegou-se ao equilíbrio possível, com avanços reais quanto à proposta governamental, mas sem configurar



uma reedificação, uma ruptura com o passado; na verdade, construíram uma evolução quase que natural, ainda que tardia.

SOLUÇÕES VINDAS PELAS BORDAS

Dois preceitos da Constituição Federal de 1891, promulgada pouco antes de se instalarem os trabalhos da Constituinte Mineira, fariam com que os deputados e senadores estaduais trabalhassem com particular afincamento: o art. 68 dava aos estados a competência para se organizarem conforme melhor lhes aprouvesse, inclusive quanto à amplitude de autonomia a ser conferida aos seus municípios, enquanto o art. 3º das Disposições Transitórias condicionava à aprovação da Carta Regional a entrega, pelo governo central, dos serviços que lhes fossem próprios. Em síntese, esses dispositivos sinalizavam para uma inusitada liberdade dos estados, apenas tangenciada no curto espaço de tempo em que vigorou o Ato Adicional de 1834. Ninguém queria perder tempo em fazer valer essa nova época, sendo talvez esse pensamento o único ponto de contato entre todos ou quase todos os constituintes. A partir daí, era só discordância.

Os ‘históricos’ mais insistentes imaginavam ser possível, oportuno e justo que fossem emplacadas as suas teses - muitas delas revestidas de ousadia extremada, verdadeiramente revolucionárias -; também os governistas de todos os matizes acreditavam estar em condições de fazer prevalecerem as ideias oficiais, até por que as manobras palacianas urdidas com esse objetivo vinham prosperando. Dada a equivalência numérica entre esses dois grupos, os impasses, em detalhes ou em pontos nodais, só foram superados pela ação dos promotores do diálogo, que conseguiram proezas nas suas composições. Parte considerável desses próceres eram exatamente as personalidades incluídas em ambas as chapas concorrentes, escolhidas pelo passado impoluto e pela capacidade de agregar. A partir de sua atuação, o formato do texto constitucional foi delimitado, em contornos não imaginados originariamente pelos polos principais; estes, sem votos suficientes para definirem solitariamente as instituições republicanas em Minas, sucumbiram à saída que se mostrou viável.

A feliz atuação desses homens conseguiu o equilíbrio entre “*o conservadorismo e as tendências oligárquicas presentes no anteprojeto governamental (e) o liberalismo e as tendências de ultra-federalismo contidas nos anteprojeto da ala jovem*” [27]. Essa percepção vaza da comparação entre as propostas iniciais e o texto ao final aprovado pelo Congresso Constituinte, evidenciando o afastamento dos excessos de ambos os lados, a afirmação do Parlamento Mineiro e a construção de um modelo político-administrativo compatível com o efetivo jogo de forças então existente. Por certo que esse resultado não agradou aos lados oponentes: o governo viu-se na condição de ter que ceder em pontos para ele vitais, particularmente no que concernia a uma separação mais funcional entre os poderes e à distribuição de rendas e afazeres entre o Estado e os municípios; os republicanos puristas, derrotados em todas as pelejas até então, tiveram, por sua vez, que se contentar com uma arquitetura institucional tecida em tons pastéis, próprios ao delicado tempo que se vivia, submetendo-se “*à realidade de uma República bem distinta de seu projeto*” [28]. Realmente, o teor pousado em lei nem era tão

retrogrado como queriam muitos, nem atrevidamente arrojado como exigiam outros; ele tinha o frescor amargo do possível, com o qual se insinuava a continuidade de embates para ‘retificá-lo’.

Não por acaso, o senador estadual Afonso Pena, um dos construtores das opções consensuais aprovadas, cômico de que se encerrava com a promulgação constitucional uma batalha mas não a grande disputa, disse em seu discurso de despedida dos trabalhos constituintes: *“Senhores, devemos muito ter em vista as conceituosas palavras do ilustre Royer Collard: ‘as constituições não são tendas levantadas para o descanso’. (...) Não podemos ter a vã pretensão de haver decretado uma lei perfeita, obra completa e irrepreensível. A ciência política nunca poderá proferir a sua última palavra”* [29].

E de fato as agruras do Congresso continuaram após a promulgação do fruto de seu trabalho recém-findo; aliás, já logo em seguida a ela, teve de proceder à eleição do primeiro presidente do Estado, mister que ficara para ser feito de forma indireta quanto ao mandato inaugural do período republicano regular, pondo termo à transição já um tanto demorada. Foram eleitos, para presidente, Cesário Alvim, e, para vice, Gama Cerqueira, atuante senador à Constituinte e republicano dos tempos da propaganda: com essa dupla, uma vez mais se conciliava os principais grupos em que se dividia o conjunto político mineiro. Como seria de se esperar, houve tentativa de atenuar esse resultado, pela adoção de um mandato menor; foi o que propôs Davi Campista, representante da Mata e genuíno republicano, propugnando por apenas dois anos, após o que se realizaria eleição direta para um quadriênio completo e legítimo; essa proposta foi relativizada, optando-se por um interregno intermediário de pouco mais de três anos, de forma a fazer contemporanizar seu término com o determinado para o mandato presidencial brasileiro.

Superada essa questão, e estando ausente da capital o presidente eleito, foi chamado a tomar posse de imediato o seu vice-presidente, de forma a encerrar definitivamente a fase impositiva emanada do Rio de Janeiro e iniciar-se a normalidade democrática no Estado. Gama Cerqueira, no entanto, ponderou contra a necessidade de tão abrupta providência, defendendo que se esperasse para que a mudança de comando se desse de titular para titular, ou seja, de Augusto de Lima para Cesário Alvim. Contra isso se insurgiu Afonso Pena, em peroração que sensibilizou o vice renitente: *“Os escrúpulos do nobre senador que acaba de ser eleito vice-presidente são muito louváveis; mas, o fato de sua excelência tomar posse já não importa, de forma alguma, desatenção para com o atual governador (...). (...) trata-se de cumprimento de uma disposição constitucional. (...) Ora, o Congresso acaba de eleger presidente a um cidadão que se acha fora do Estado, e vice-presidente, o nobre senador, que está presente; parece que deve seguir-se a posse àquele que se acha presente. E de mais, depois de promulgada a Constituição e eleitos o presidente e vice-presidente do Estado, o atual governador, por certo, não praticará mais ato algum de governo, finda como está a sua missão, e assim a demora da posse só poderá prejudicar o andamento dos negócios públicos; e nós aqui não estamos para fazer finezas, enrolando a lei”* [30]. Deu-se isso no dia 15 de junho, marcando-se a posse do vice para o dia seguinte, após a devida comunicação ao governador em despedida, que compareceu à sessão solene correspondente. Dois dias depois, foi a vez de Cesário Alvim assumir o posto para o qual fora eleito, iniciando o seu segundo mandato à frente dos negócios de Minas.



“O governo de Alvim transcorria sem maiores problemas, apesar da corrente oposicionista. A oposição via o governo de Alvim como um hiato inevitável e guardava suas forças para a luta em torno da sucessão presidencial” [31]. Não que ela o tenha feito sossegadamente, pois sempre que podia ela assombrava o governo com ideias que este pretendia para sempre esquecidas, como era o caso da discriminação de rendas em favor dos municípios e da mudança da capital. Esses assuntos dominaram grande parte dos debates constituintes, por vezes acidificando-os, e continuaram a pautar os pronunciamentos parlamentares. A Cesário Alvim, centralizador e intransigente defensor de Ouro Preto, nenhum dos temas eram agradáveis e ele fez de tudo para relegá-los ao esquecimento. Nessa cizânia iam passando os dias quando o inesperado sobreveio: Deodoro decretou o fechamento do Congresso Nacional, culminando com uma crise que vinha em crescendo praticamente desde a proclamação da República.

Como praticamente todos os demais chefes do Executivo estaduais, Alvim imediatamente aderiu ao ato ditatorial, por meio de telegrama. Só que Deodoro não conseguiu resistir à pressão que se levantou contra seu ato, grande o suficiente para tornar indiferente o apoio dos presidentes estaduais; o marechal terminou por sucumbir, renunciando à Presidência. Os mesmos líderes regionais que aderiram apressadamente ao golpe, Cesário Alvim dentre eles, se dirigiram ao novo líder nacional, Floriano Peixoto, em apoio à legalidade restaurada, dubiedade que não passou despercebida. Tão impositivo quanto o antecessor, o novo presidente tudo fez para afastar os governadores, mesmo que agora não mais fruto de escolha palaciana, logrando êxito em grande parte de suas investidas. Em Minas, isso não se deu: “A ideia da deposição do presidente Alvim, embora ventilada, teve contra si as lideranças políticas mais importantes do Estado. O caráter sangrento dos acontecimentos que envolveram as deposições em Pernambuco e São Paulo demonstrava que a melhor política era a de evitar que a crise política mineira evoluísse para a deposição. Entre os políticos de maior projeção armou-se um esquema, visando a defender a autonomia estadual (...). Viu-se assim Alvim cercado de ruidosas manifestações de apoio pela imprensa, umas efetivas, outras meramente políticas” [32]; dentre essas manifestações, ganhou destaque uma carta subscrita por importantes e insuspeitos líderes mineiros, como Bias Fortes, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada e Afonso Pena, este revestido de invulgar legitimidade, já que “renunciara ao seu mandato de senador estadual em protesto ao golpe de Deodoro” [33].

A contragosto, Floriano Peixoto aquietou seu ânimo demolidor; quando, no entanto, ele conseguiu o emudecimento do Congresso, por este mesmo aprovado, reiniciando em seguida o ciclo das deposições dos governos estaduais, percebeu-se que poderia voltar atrás em relação a Alvim, se surgisse algum pretexto que validasse a intervenção das tropas federais. Só que, até aquele momento, em “Minas Gerais nada se tinha dado que indicasse uma perturbação qualquer da ordem pública, nem o mínimo perigo de vir ela a ser imediata ou remotamente alterada” [34]; esse ambiente cordato é que inviabilizava o apetite presidencial.

SEPARATISMO COMO PRETEXTO

O ambiente mudou com a eclosão de um movimento separatista iniciado na cidade de Campanha, em 31 de janeiro de 1892, onde se proclamou a secessão do Sul de Minas a fim de se constituir em Estado independente. Não era novidade essa intenção. Nas duas primeiras décadas do Segundo Reinado, várias propostas nesse sentido foram apresentadas, sempre por representantes de outras províncias, visando diminuir o impacto do então chamado ‘colosso mineiro’. É que, pelas regras vigentes à época, a representação parlamentar era definida em estrita proporcionalidade com a população de cada Província e como Minas Gerais era significativamente mais populosa, sua bancada era muito maior do que qualquer outra. Foi para atenuar essa situação que se propôs a separação do Sul da Província - ou para constituir uma unidade autônoma, ou para se unir a São Paulo, ainda não uma potência -, o que nunca obteve sucesso, em especial pelo desinteresse dos mineiros que, unidos, conseguiam barrar as iniciativas fragmentadoras.

Esse quadro mudou quando ocorreu a valorização do café na pauta de exportação, na segunda metade do século XIX: “os mineiros do Sul, antes avessos aos projetos, aderiram à causa separatista. Em 1863, Evaristo da Veiga, da cidade de Campanha, propôs a criação da província Minas do Sul, cuja capital seria sua terra natal. Nova proposta foi apresentada em 1868, por Américo Lobo, para a província chamada Sapucaí. Em 1883, novo projeto também com capital em Campanha” [35]. Afora essas tentativas parlamentares, em 1854 duas outras ocorreram: em julho, “as câmaras municipais de Campanha, Pouso Alegre, Lavras, Baependi, Cristina, Itajubá, Três Pontas, Jacuí e Passos enviaram representações à Assembleia Provincial para a criação da província de Minas d’Entre Rios (sendo que) em maio do mesmo ano, Campanha havia se antecipado, sob a liderança do barão do Rio Verde, fazendeiro e proprietário de antiga manufatura de chapéus, solicitando a provincialização das comarcas de Sapucaí, Rio Verde, Três Pontas e do município de Lavras, tendo como capital a cidade de Campanha” [36]. A justificar as propostas nascidas internamente, a insatisfação estava sempre na enorme diferenciação regional, no desequilíbrio fiscal entre o que a região produzia e recebia em benefícios e, tecla reincidente, a “distância geográfica da capital Ouro Preto, que impedia uma administração uniforme e eficiente” [37].

A ideia separatista voltou a rondar após a proclamação da República; de fato, com sua proposta de valoração regional e justiça federativa, revigorou-se ela, com o gravame trazido pelo tumultuado clima de incompatibilidades afloradas com vigor inaudito. Foi nesse ambiente que surgiu o “manifesto ‘Aos mineiros daquém rio Grande’, lançado na cidade de Campanha no começo da década de 1890, (em que se) acusava o governo estadual de não dispensar ao Sul os devidos cuidados, já que essa região representava parcela relevante do território e da população mineira e respondia por trinta por cento da receitas do Estado” [38]. O recrudescimento da ideia criou o pretexto esperado por Floriano Peixoto, mas este nem teve tempo para levar adiante eventual intuito intervencionista; adiantando-se aos fatos, o presidente mineiro encerrou voluntária e antecipadamente seu mandato em 17 de fevereiro. Confirmando a fragilidade do secessionismo, a “renúncia de Cesário Alvim seria o golpe de graça no estado de Minas



do Sul” [39]; de fato, ele desapareceu do horizonte quase imediatamente após o abortamento do mandato presidencial, sem deixar vestígios consistentes.

Vaga a presidência, assumiu interinamente o vice Gama Cerqueira, permanecendo no posto até a posse do sucessor legitimamente escolhido para tanto, em eleição direta: Afonso Pena. A precipitação do processo sucessório pegou os políticos mineiros despreparados, circunstância agravada pela séria crise por que atravessava o País. Esse conjunto de fatores desaconselhou uma disputa, levando os diversos agrupamentos a buscarem uma solução tão neutra quanto possível. Coube ao Congresso Mineiro ecoar esse sentimento, lançando o nome de Afonso Pena para o encargo; ex-senador, renunciante quando do golpe de Deodoro - com o que cativou a simpatia dos ‘históricos’ -, teve posição destacada durante a Constituinte, sempre tentando e quase sempre conseguindo amalgamar os extremos em prol do suportável a todos e destes recebendo aprovação merecida.

Em resumo, um *“nome de talento e prestígio nacionais, tido como capaz de fazer a política larga dos princípios e tornar a política mineira independente e infensa aos desmandos do poder central. Na situação crítica, mesmo os ‘jacobinos’, representados pelo chefe Antonio Olinto, deram seu apoio à candidatura Afonso Pena. A candidatura Afonso Pena surgiu, portanto, em face de uma conjuntura gerada pela política federal que exigia conciliação interna e afirmação de autonomia perante a União. Em seu manifesto ao eleitorado, Afonso Pena posiciona-se claramente contra a força crescente do poder central e afirma como necessidade inadiável a efetiva concretização do sistema federativo em bases sólidas”* [40]. E, de fato, tudo isso se conseguiu, ao menos quanto a Minas, cujas relações com a União passaram a funcionar em novas bases. *“O apoio ao governo de Floriano Peixoto é estabelecido com a contrapartida de o governo federal nada fazer de ‘encontro’ à opinião de Afonso Pena. Na decretação do estado de sítio em decorrência da Revolta da Armada, Minas não foi atingida, tornando-se por isso mesmo abrigo de perseguidos políticos. Longe de fazer uma política de subserviência, Afonso Pena apoia Floriano Peixoto em nome da ordem e condena o militarismo manifesto nas pretensões dos chefes do Exército ou da Armada de se constituírem em árbitros da Nação. Declara formalmente e por várias vezes que seu único compromisso com a República era o de ter sido chamado a colaborar em sua organização, deplorando a Revolução de 1889, que dera lugar a que ‘as classes armadas se constituíssem depositárias do poder’”* [41].

Esse mandato presidencial complementar, apesar de imprevisto, tornou-se salutar para o Estado, propiciando a Minas o ambiente de que precisava para iniciar o processo de desarmamento dos espíritos, algo que se alcançaria antes do final do século então em curso. Não que isso tenha se dado sem conflitos, pois estes ainda atormentaram os líderes estaduais naqueles últimos anos dos Oitocentos. O ambiente andava tão convulsionado que atos aparentemente inofensivos assumiam proporções monstruosas, como, por exemplo, o que atilou o ânimo dos congressistas mineiros, levando-os a votar uma *“indicação, com vários deputados, encabeçada por Luis Barbosa da Gama Cerqueira, para que a Câmara Municipal de Ouro Preto revogasse o ato que mandou colocar o retrato de D. Pedro de Alcântara (o ex-imperador, D. Pedro II) no salão de suas sessões e ainda o que declarou feriado o dia 5 de dezembro, data do seu falecimento”* [42]. Essa iniciativa da Câmara capitalina não ficaria esquecida e seria o bastante para

permitir ataques de que ela era o emblema do atraso, algo grave em tempos de discussão de mudança da sede do governo mineiro.

EPÍLOGO DE UMA LONGA CRISE

O ano de 1894 foi singularmente importante. Nele ocorreu a primeira eleição direta para presidente da República, finalizando o período de governo das espadas; também nele teve lugar uma eleição de graves consequências para a política mineira e para o próprio Estado, por significar a construção de processo que, ao seu termo, introduziu Minas Gerais nos píncaros da República. Durante os primeiros anos desta, o Brasil e Minas assistiram, atônitos, a uma sucessão de eventos que reproduziam os piores vícios do antigo regime, a ponto de se temer pelo abortamento das expectativas dos incentivadores da proclamação roubada à quartelada de 15 de novembro. Nada estava ocorrendo como imaginado, nada, e a preocupante percepção de existência de sinais favoráveis a um alongamento da transição sob Floriano parecia não ser infundada. *“A Nação, profundamente combalida, não tinha forças para resistir-lhe”* [43]. Seja pela saúde já abalada, seja por ter lhe faltado algum apoio que reputasse importante, seja por ambos os motivos ou por algum outro, seja, enfim, por este e mais aqueles, o fato é que a eleição nacional ocorreu e dela saiu escolhido um civil, Prudente de Moraes. O repúdio que Floriano dispensava-lhe era tanto que ninguém do protocolo governamental foi esperar pelo presidente eleito na estação de trem, na véspera da posse, e nem buscá-lo no hotel para a cerimônia de transmissão de cargo - para lá Prudente de Moraes foi de carona na carruagem do embaixador da Inglaterra -; aliás, dita cerimônia terminou por nem ocorrer, pois o presidente de saída simplesmente não compareceu. Apesar desses desagradáveis equívocos, a República finalmente chegou às mãos de um de seus idealizadores e mais aguerridos defensores, antes da proclamação e depois dela.

Já em Minas Gerais, a transição entre o governo que saía e o que entrava foi tranquila; a eleição, por sua vez, foi tempestuosa. O embate foi travado sob a direção de dois ex-liberais com larga trajetória no Império: um deles mudou de lado quase ao apagar das luzes, se tornando influente no início da República, a ponto de compor o ministério ainda no governo provisório; o outro se manteve monarquista até o fim, recolhendo-se à vida profissional após a proclamação, só abandonando o auto-exílio em que se colocara para atender pedido formulado pelas novas lideranças. Cesário Alvim versus Afonso Pena. Dois perfis muito diferentes, duas formas distintas de ver a política e, mais do que isso, dois modelos quase antagônicos de encarar os ‘históricos’. Ambos defendiam a ‘política de conciliação’, mas para eles o verbo conciliar tinha acepções bem autônomas. Para o primeiro, significava agregar os cordatos e suprimir quem lhe ousasse contrapor; para o segundo, era unir o pensamento de cada um, em prol da interseção. Não por acaso, os ‘históricos’ terminaram compondo com o candidato governista, apesar de uma vez mais ser um ‘adesista’, pois essa era a única forma de impingir derrota ao modelo excludente de Alvim; ademais, Bias Fortes - candidato do governo Afonso Pena - se revelara confiável quando esteve à frente dos trabalhos constituintes, atuando com isenção e dignidade.



“A disputa eleitoral pela imprensa adquiriu caráter de luta pessoal, cobrindo de insultos candidatos e correligionários. A ideia de Alvim, de que a sucessão de um ex-liberal, Afonso Pena, deveria caber naturalmente a um conservador, Francisco Bernardino, coerente, aliás, com a sua ‘política de conciliação’, exacerbou os ‘históricos’. Em violentos artigos publicados na imprensa, Gama Cerqueira e Luiz Detsi acusam Cesário Alvim de ter iniciado sua política deixando no ostracismo os republicanos históricos, de ter um programa de ação apoiado no absurdo de fazer a República contra os republicanos, de decretar exclusões sistemáticas como as verificadas na organização da chapa à Constituinte Estadual, de ter anulado a liderança de João Pinheiro que lhe emprestara o apoio de seus correligionários, chamando a tudo isso de ‘política de conciliação’” [44]. No final, venceu Bias Fortes e, com ele, a postura em prol da estabilidade e do apartidarismo seguida por Afonso Pena, tornada possível pela via do consenso e que devolvera tranquilidade a Minas Gerais após o tumultuado governo do mesmo Alvim.

Com o resultado da eleição presidencial mineira de 1894, deu-se o passo indispensável para “*debelar divergências que vinham enfraquecendo a representação mineira no Congresso Federal*” [45]. A monofonia dos tempos do Império, e que Alvim tentou resgatar e manter, foi substituída por um sistema orgânico em “*que as disputas internas mais contundentes, que comprometiam uma ação mais unificada do Estado no cenário nacional, começaram a arrefecer (...). Seu arrefecimento, contudo, não significou que deixassem de existir*” [46]; de fato, elas evoluíram para uma conformação suportável, sem comprometer o interesse do conjunto. Com isso, a grande bancada federal mineira tornou-se coesa, possibilitando ao Estado ocupar, com vantagem, os espaços abertos no âmbito federal. A partir desse momento, os mineiros deixaram de ser meros coadjuvantes na arena política e se tornaram protagonistas privilegiados, assumindo a própria presidência nacional e praticamente monopolizando os mais elevados postos no Congresso e em suas comissões. Se naquele evento cívico deu-se o passo certo para se chegar a tal resultado, pode-se afirmar, sem desassombro, que todo o processo do qual ele é tributário começou a ser edificado na Constituinte Mineira de 1891: dali saiu a base para várias definições que viabilizaram a pacificação e ali se conheceram e se irmanaram vários dos personagens que tornaram possível levar o Estado para cima do pedestal político brasileiro.

* * *



JOÃO LEITE DA SILVA ORTIZ, um dos primeiros bandeirantes a se fixar onde hoje se situa Belo Horizonte - idealização artística de Delpino M. Filho, 1947. Acervo Arquivo Público Mineiro.



MEMBROS da Assembleia Provincial de Minas Gerais, em uma de suas últimas legislaturas; dentre esses membros, três viriam a ter destaque singular na Constituinte e nos debates envolvendo a mudança da capital: Xavier da Veiga, terceiro da primeira linha dos conservadores; Severiano de Rezende, segundo da segunda linha dos conservadores; e Bias Fortes, primeiro da segunda linha dos liberais. *Acervo Arquivo Público Mineiro*



VISITA DE D. PEDRO II e Dona Tereza Cristina, chefes da Casa Imperial brasileira, às obras do túnel da Mantiqueira, Estrada de Ferro Minas & Rio, em 25 de junho de 1882; a ligação férrea da Zona da Mata ao Rio de Janeiro favoreceria àquela e provocaria incômodos políticos angulares em Minas Gerais. *Acervo Fundação Biblioteca Nacional - Brasil*



FUNDADORES do Clube Republicano Mineiro, em 1883, dentre os quais dois iriam compor a Assembleia Constituinte de Minas Gerais, 1891, e desempenhariam importante papel no processo de mudança da capital: Francisco Sales e Adalberto Ferraz, respectivamente o quinto e o sexto da terceira linha.
 Acervo Arquivo Público Mineiro

4

Já no começo, polêmicas

O OVO OU A GALINHA?

O governo federal promoveu o chamamento às constituintes estaduais, antes mesmo de iniciados os trabalhos do sítio nacional destas, pretextando “*que a organização constitucional dos estados é o complemento necessário do regime formulado na Constituição Federal de 22 de junho; (...) que, ainda depois de adotado pelo futuro Congresso esse pacto constitucional, não teremos estabelecido a legalidade nele prescrita enquanto os vários estados não possuírem as suas respectivas constituições; (...) que antes desse fato será impossível ao próximo Congresso Nacional formular as leis orgânicas do País e até o orçamento normal da República, visto como a estimação dos recursos e obrigações federais pressupõe estabelecida a discriminação precisa entre a administração, a judicatura, as rendas dos estados e a renda, a magistratura, a administração geral; (...) que o Congresso não poderá naturalmente entrar no exercício de suas funções ordinárias, depois de desempenhado o seu mandato constituinte, enquanto se não houverem reunidas as constituintes dos estados e decretado as suas constituições; (...) que uma vez aprovada a Constituição e eleitos os magistrados supremos da República, o próximo vindouro Congresso determinará o adiamento de suas sessões até que se promulguem as constituições dos estados; (e) a necessidade urgente de acelerar esse trabalho de organização local, a fim de que o Congresso Nacional, ainda no meado de 1891, comece a funcionar ordinariamente, no exercício regular do Poder Legislativo, como Câmara e Senado*” [1]. Apesar dessa larga



argumentação, permaneceu no ar a dúvida quanto à real vontade governista: tratava-se de uma manobra para controlar o esforço criativo parlamentar ou de uma confusão sobre como se deveria proceder em seara totalmente desconhecida aos brasileiros? Dado o momento angustiante que se vivia, era então possível responder afirmativamente a ambas as alternativas.

Naquele ângulo histórico, de inauguração de um novo regime, dentro do qual se incluía ineditamente o federalismo, havia real titubeio sobre aspecto basilar da questão: o conjunto político-administrativo (a União) é que deveria emprestar validade e definição a cada uma das partes do todo (os estados) ou estes é que estabeleceriam o formato unional, após se auto-definirem? O único exemplo que se conhecia sobre esse ponto - o estadunidense - não servia de referência a copiar-se, pois fora fruto de um processo evolutivo, no qual à federação precedeu a autonomia de cada uma das originais treze ex-colônias. Como no Brasil o sistema surgiu por decreto, sucedendo autocraticamente a uma realidade monolítica, simplesmente transplantar o modelo alienígena até poderia parecer sedutor, mas, ao se tentar fazê-lo, esbarrava-se no vício da artificialidade; isso dificultava sobremaneira as escolhas práticas do cotidiano político, problema avultado pelo fato de a República, brotada do nada, ainda despossuir, ela própria, contornos claros, fenômeno oposto ao que ocorrera no País que lhe servia de parâmetro.

Se isso apontava por ser viável crer-se na existência de dificuldades em se compreender com clareza a trilha a ser seguida no vestibulo da nova era, não impedia ter-se uma visão mais crítica da iniciativa governamental, até por tudo o que havia sido comprometido dos ideais republicanos no primeiro ano seguinte à proclamação. E não ajudava em nada para combater esse sentimento, a estranha determinação de se decretar de imediato as constituições estaduais, despindo-as de todo efeito prático, já que apenas vigorariam de plano a própria convocação constituinte e a composição congressional para aquele momento específico [2]. Esses dois comandos excepcionais poderiam tranquilamente compor um decreto autônomo, sem necessidade alguma de constar de uma Constituição vazia de ordens reais; essa opção mais discreta não impediria aos governadores ofertar um anteprojeto que servisse de base preliminar de estudo e reflexão, mas sem a declarada pretensão de ser já um documento vital em embrião. O intuito oficial, no entanto, era mesmo de estabelecer um fio condutor essencial para o processo, inferência legítima diante do discurso proferido referentemente à idêntica providência tomada na órbita federal [3]; de fato, é exatamente na menção que se fez a esse precedente no introito do decreto dirigido aos mandatários estaduais, que residem as luzes para se perceber a intenção do governo provisório. Traduzindo uma ingênua certeza, no decreto destinado à Constituinte Nacional se explicitou, em seus dois primeiros considerandos, a convicção de que o Congresso deveria encarar a Constituição governamental como objeto sujeito a juízo meramente homologatório; essa é a compreensão possível diante do imperativo utilizado, quando prescreveu que o Parlamento ‘adotaria o pacto fundamental decretado em 22 de junho’, deixando em deslize a confissão de algo maior do que simples desejo!

O deputado fluminense Érico Coelho, contestando essa intenção, desabafou esclarecedoramente: “*não somos esse ajuntamento de lobisomens, como se dizia, que, despertados aos clarões da revolução... (aparte de um congressista não identificado: ‘Como ainda dizem os sebastianistas despeitados’) ...convocados ao toque de um feiticeiro clarim, viriam até aqui*

receber de rojo, em nome da Nação e com seu assentimento, uma Constituição qualquer” [4]. No mesmo pronunciamento, quando ainda discorria sobre o tema que lhe incomodava, deixou claro o contexto em que se dava a antinomia, ao explicitar seu posicionamento ideológico: “*não sou daqueles que aportaram à República, encontrando-a por um feliz acaso, em plena primavera, como o célebre navegante português que, graças a um erro de rota, descobriu as plagas do Brasil. (...) venho de longe, com objetivo certo; viajei (...) por longos anos, através dos espinheiros imperiais, desbravando o caminho para que a ideia republicana prosseguisse. (...) Quero com isto dizer que formei o meu pensamento republicano na escola da adversidade*” [5]. O recado era por demais óbvio: para os ‘históricos’ convictos e fieis, como o orador se via, o procedimento adotado era inadmissível, por violar a lógica republicana.

“*Queria-se o federalismo a todo transe*” [6]; isso não significava, no entanto, qualquer simulacro de federalismo. Daí é que alguns dos congressistas reagiram contra a determinação consubstanciada no decreto governamental e, já na sessão inaugural da Assembleia Constituinte, tentaram reverter o quadro criado por aquele instrumento extemporâneo. Isso se deu por meio da propositura da seguinte moção: “*O Congresso Constituinte declara inconvenientes os ensaios de organização dos estados, ficando adiados até ser votada a Constituição Federal e adotada, pelo Poder Legislativo, nova lei eleitoral que assegure a participação de todos os cidadãos na obra de fundação dos estados*” [7]. Para seus diversos autores, era de todo contraproducente a simultaneidade entre produções constituintes federal e estaduais, ou mesmo o simples risco de ela ocorrer; afinal, “*Elaborarem os estados as suas constituições, ao mesmo tempo que a União entregava-se ao mesmo trabalho, poderia dar lugar a antagonismos*” [8].

À moção foi imposta uma dura prova de resistência, submetida a uma tramitação intermitente, recusando-se-lhe insistentemente a apreciação correspondente; apesar de apresentada na reunião em que efetivamente se iniciaram os debates constituintes, transcorrida a 15 de novembro de 1890, somente em 3 de janeiro de 1891 foi finalmente votada. Restava denunciada, assim, uma má vontade verdadeiramente constrangedora em se indispor com o governo, e isso chegou a ser dito em defesa do decreto impugnado, defendendo-se que ele não era suscetível de revogação por ato congressual. Contra esse entendimento, pronunciou-se o mesmo deputado Érico Coelho: “*Acaso o patriótico governo provisório não se exonerou perante o Congresso, no dia 15 de novembro, como era de esperar de patriotas tão dignos, de democratas tão conspícuos, não se exonerou de toda a responsabilidade no tocante à confecção das leis que devem constituir os Estados Unidos do Brasil? Não somos, porventura, o Poder Constituinte, de direito e de fato? Não derivarão da nossa palavra os preceitos constitucionais para fundamento da União e as normas para a organização dos estados? (...) Se, na República, como a temos tido de um ano a esta parte, há uma alma boa e uma alma ruim, uma face de verdade e uma face de mentira, um lado direito e um lado torto, creio, todavia, firmemente, visto que as probabilidades estão sempre ao lado do bem contra o mal, que o patriótico governo provisório, os gloriosos Exército e Armada, o independente Congresso Constituinte, hão de concorrer, cada um no desempenho de seu papel, para que a alma boa suplante a alma ruim da República, assentando as novas instituições políticas em uma base inabalável de verdade, de liberdade, de*



moralidade, sobretudo. (apoiados gerais) Tenho a convicção de que o Congresso não incorrerá em nenhuma capitulação de consciência, embora o céu desabe em ruínas sobre nossas cabeças; examinará todos os lados fracos da República, entrincheirando-se como ensina a tática democrática, sem se importar que os inimigos da liberdade uivem em derredor dessas praças. (...) Peço à Assembleia que estude a matéria da moção que apresentei conjuntamente com outros membros desta Casa e a adote, em nome das províncias, que se acham alquebradas, subjogadas, em nome dos futuros estados, em nome dos princípios democráticos, em nome da liberdade do voto” [9].

Na derradeira reunião em que esteve em pauta a moção, defendeu-a o deputado e ex-ministro Aristides Lobo, também subscritor dela: “*compreendo que no domínio da ditadura, quando os fatos, com sua força irresistível, colocaram nas mãos dos homens que fizeram a revolução todos os poderes de que o País podia dispor, a ditadura legislasse francamente. Estávamos, como disse, em um período de defesa, (apoiados) em um período extraordinário, a República seria uma imbecil se não tomasse todas as medidas para garantir o grande pensamento que tinha levado estes homens ao campo de batalha. (apoiados, muito bem) Mas então era uma quadra excepcional, extraordinária; (apoiados) e querer aplicar à vida normal do País os mesmos princípios que regeram esse domínio é, simplesmente, um erro gravíssimo e de fatais consequências” [10]. Nada do que fora dito ou vivido foi suficiente para demover a maioria de sua postura cautelosa (ou amedrontada!), levando à rejeição da nota de repúdio e de resgate das prerrogativas congressuais. O decreto governamental foi mantido e, com ele, a possibilidade de os estados já se adiantarem em seus afazeres constituintes. Em Minas, seu governador havia baixado a Constituição Estadual preliminar, desde 31 de outubro, quando também convocou a eleição para o Congresso que a apreciaria.*

O PROJETO DO GOVERNO

O projeto de Constituição formulado pelo governo mineiro, apesar de aparentar um caráter de descentralização, isso se continha apenas nominalmente, estando seu verdadeiro viés oculto em detalhes nada desimportantes. Assim, por exemplo, se declarava que o Estado seria organizado respeitando “*o governo autônomo e livre dos municípios em tudo quanto respeita ao seu peculiar interesse, nos termos prescritos nesta Constituição” [11], mais adiante, ao definir esses ‘termos’, exibia o real entorno jurídico que pretendia: subordinava a celebração de empréstimo fora do Estado à prévia autorização do Congresso Mineiro [12]; obrigava os municípios a aceitarem “as funções que o Estado lhes delegar, contanto que não tenham caráter político e se refram somente a administração econômica” [13]; e instituía a possibilidade de aquela mesma Casa Legislativa anular as deliberações tomadas pelas câmaras municipais, quando contrárias às leis estaduais e federais, quando ofensivas aos direitos de outros municípios ou quando fossem manifestamente gravosas em matéria tributária, neste último caso, após representação de pelo menos vinte contribuintes [14]. Pior: o projeto oficial permitia que, estando o Congresso em recesso, o governador poderia suspender liminarmente as deci-*

sões locais que entendesse excessivas, naquelas condições antes mencionadas, o que estaria sujeito a posterior resolução congressual [15].

Outra prescrição sobre os municípios testemunhante da herança intervencionista central, talvez até mesmo a mais significativa, tenha sido a de criação das prefeituras. Estas não tinham, no projeto do governo, o mesmo sentido de hoje, qual seja, de órgão executivo da administração citadina; tal função, na proposição, era entregue a um ramo do próprio Conselho Municipal - o apelido então outorgado à Câmara -, por ele indicado dentre seus membros e que se conservaria estranho às funções de natureza deliberativa [16]. Já os prefeitos, na concepção governamental, seriam representantes do Chefe do Executivo estadual “nas comunicações com autoridades e funcionários de sua dependência, seus intermediários na execução de todas as ordens e executores das leis e decretos que tiverem aplicação às respectivas prefeituras” [17] e, exatamente por se tratarem de delegados do governador, seriam de sua estrita confiança, por ele nomeado e a qualquer tempo exonerado [18]. Não bastasse isso, o projeto deixava em suspenso o real papel desses agentes: “as atribuições, os deveres, assim como os vencimentos dos prefeitos, serão determinados por lei ordinária” [19], sendo que esta norma deveria ser elaborada já na primeira sessão legislativa do Congresso [20].

Além desses pontos, outros sobre temas diversos confirmavam a opção não necessariamente coerente com os ideais propagados pelos defensores originais do novo regime. Era o caso da remessa para a legislação ordinária da repartição das rendas entre Estado e municípios, sem nada ao menos esboçar quanto a isso [21]; a definição de que o governador, o vice-governador e os senadores ao Congresso Nacional seriam eleitos indiretamente, pelo Congresso Mineiro [22]; a limitação a que um município, para existir, teria que comprovar população mínima de trinta mil habitantes [23]; e a definição de um eleitorado especial para a escolha dos senadores estaduais: a eleição seria direta para eles, mas apenas os membros e ex-componentes dos conselhos municipais, bacharéis, detentores de títulos científicos e literários, clérigos, titulares e ex-titulares do cargo de juiz de paz, empregados públicos com remuneração a partir de certo valor, contribuintes acima de determinada quantia, proprietários de patrimônio mínimo estabelecido e oficiais militares e dos corpos policiais teriam direito a voto [24]. Quanto a esse último item, era uma versão atenuada do antigo sistema censitário que vigorara no Império e que tanto municiaira a propaganda republicana! Também chamava a atenção a ordem para se manter em vigência os atos praticados pelos governadores nomeados pelo governo federal até quando assumisse o primeiro mandatário estadual constitucional, salvo anulação congressual específica - algo bastante razoável nessa primeira parte do comando -, somente podendo se dar tal supressão até o término da primeira sessão legislativa da primeira legislatura [25]. Ou seja, apenas no primeiro ano de mandato da primeira composição do Congresso Mineiro seria possível promover-se a revogação dos comandos emanados dos delegados federais; depois disso, se prevalecesse o teor do artigo proposto, eles seriam perenes, algo incomum e certamente temerário.

Por fim, mas não menos importante, o projeto do governo mantinha um silêncio sepulcral quanto ao tema que agitava as hostes políticas e jornalísticas de Minas Gerais: o referente à mudança da capital mineira. Quanto a isso, só previa, genericamente, que cabia ao Congresso



deliberar sobre o assunto, definindo qual o lugar mais conveniente para exercer esse papel [26]. O problema, aí, não estava nessa omissão, mas no fato de preceituar que o município-sede da capital, qualquer que fosse ele, seria completamente destituído de autonomia, cabendo sua administração ao governador [27].

INSTALAÇÃO DO CONGRESSO CONSTITUINTE

O projeto de Constituição foi publicado em 31 de outubro de 1890, por ordem de Bias Fortes, então no exercício de seu terceiro interstício de governador provisório. Depois dessa providência, deu-se a eleição para deputados e senadores estaduais, com os eleitos tomando posse a 30 de março. Antes, no entanto, de se debruçarem os congressistas sobre o projeto, em prol da consecução de seu objetivo primacial, dedicaram-se eles a alguns atos preliminares inarredáveis. O primeiro deles foi promover a análise e a validação dos resultados eleitorais, de forma a emprestar legitimidade ao exercício dos mandatos decorrentes do pleito. Naquele tempo, as eleições eram organizadas e executadas pela respectiva esfera de governo, cabendo aos parlamentos correspondentes verificarem a conformidade de seus resultados com as normas pertinentes e, como corolário dessa atividade, decidirem por sua validade e, consequentemente, a de cada mandato em particular. Os documentos pertinentes, bem como eventuais denúncias e pedidos de revisão, eram analisados por comissões constituídas por parlamentares escolhidos especialmente para esse fim; essas comissões emitiam parecer opinando sobre a regularidade do pleito em relação a cada candidato tido por eleito, enviando o caso para decisão final e definitiva do plenário.

No âmbito do Senado, esse procedimento transcorreu sem problema, não se suscitando questionamento quanto a nenhum dos senadores apontados como eleitos; já na Câmara, o parecer de uma das comissões levantou a ocorrência de problemas, mas concluiu que as falhas detectadas não teriam comprometido o resultado final. Contra esse entendimento manifestou-se o deputado Severiano Nunes Cardoso de Resende, questionando o resultado de São João Del Rei, “*onde com desfaçatez inacreditável dominou a mais revoltante fraude (o que teria se dado) pelo suborno de uns e pela gatunagem com que se subtraem e se substituem as cédulas*” [28]. Apesar de tal protesto, os pareceres favoráveis exarados originariamente foram aprovados e, com isso, todos os deputados tiveram seus diplomas acatados, sendo, por isso, investidos em seus mandatos, tal como já ocorrera com todos os senadores, consagrando, assim, o fruto misto decorrente da política de conciliação que permeara a escolha dos candidatos (Anexo I).

Superada essa primeira providência vestibular, passou cada uma das casas congressuais a dois outros procedimentos preparatórios: o de aprovar seu respectivo Regimento e o de eleger sua Mesa Diretora, o que fizeram prontamente. Por fim, e encerrando a fase de atos preliminares, foi constituída uma comissão conjunta de deputados e senadores para elaborar o projeto de Regimento Interno da Constituinte. Apresentado esse projeto, foram de imediato apreciados apenas os artigos 1º a 3º, referentes à composição e competência da Mesa Diretora provisória do Congresso Constituinte; todos os demais dispositivos ficaram pendentes, a se-

rem apreciados quando tivessem início os trabalhos constituintes propriamente ditos. Pelo que restou decidido, a presidência provisória do Congresso Constituinte seria exercida pelo senador Bias Fortes, cabendo a vice-presidência ao deputado Otávio Esteves Otoni, herdeiro político dos irmãos Otoni (Teófilo e Cristiano), participantes da Revolução Liberal de 1842, precursora de alguns dos ideais inspiradores da República nascente. Para a 1ª e a 2ª secretarias provisórias foram indicados, respectivamente, o deputado Sabino Alves Barroso Junior e o senador Carlos Ferreira Alves.

No período entre 30 de março e 6 de abril de 1891, a Câmara dos Deputados e o Senado mineiros praticaram todos os atos preparatórios necessários ao funcionamento do Congresso Constituinte. Agora que este já possuía sua Mesa Diretora, ainda que em caráter provisório, e também seu Regimento Interno, mesmo que apenas parcialmente aprovado, tornara-se possível dar partida ao ansiado e efetivo processo de elaboração da primeira Constituição do Estado. Nesse mister, as duas casas congressuais funcionariam como uma só, sem distinção alguma entre deputados e senadores. Até as votações ocorreriam considerando-se o conjunto desses parlamentares, independentemente da diferença quantitativa de vagas entre eles. Era simbólica essa união e igualdade! Ela ecoava a mesma preocupação que norteara o processo de escolha dos constituintes, quando se procurou evitar qualquer sectarismo. Aquele Congresso, por sua singular importância, “*deveria congregar os vultos significativos de todas as correntes, sem levar em conta as posições anteriores. A fidelidade não seria uma questão de cronologia*” [29]. Tal pensamento é que permitira aos não republicanos, bem como aos adesistas de última hora, colaborar sem qualquer constrangimento. Todos foram vistos, quando da eleição, como indivíduos em condições de organizarem o Estado nessa nova fase de sua história; da mesma forma, o funcionamento unicameral da Constituinte equalizaria os participantes, fazendo com que correspondesse a cada congressista uma voz e um voto, sem diferenciação quanto ao passado, quanto à ideologia, quanto à região representada. Eram todos mineiros, trabalhando por Minas. Todas as experiências, todas as esperanças e frustrações, tudo enfim, era visto como oportuno naquele momento ímpar, e Minas realmente carecia de todos e de cada um.

O eco desse sentimento se fez sentir no juramento pronunciado pelo presidente interino do Congresso, senador Bias Fortes, na sessão solene destinada à abertura do efetivo trabalho constituinte, em 7 de abril de 1891: “*Prometo cumprir lealmente os meus deveres de representante do estado de Minas Gerais, promovendo, quanto em mim couber, seu bem estar e prosperidade*” [30]. Esse era mesmo o objetivo central daquele colegiado, pensando no resgate dos tempos de outrora, quando o Estado era o mais rico e próspero do País; para tanto, não poderia haver perseguições, exclusões ou preferências. Quando, secundando a esse juramento, cada um dos demais parlamentares eleitos, um por vez, na medida em que foram chamados, declarou em alta voz ratificar o que prometera anteriormente o senador Bias Fortes, deu-se universalidade àquele propósito e à opção que o tornaria possível, qual seja, a de união dos opostos, sem que isso, por óbvio, significasse o desaparecimento das diversas formas de pensar. Essas diferenças deveriam interferir nos debates, pois não se procurava ignorar as divergências; esperava-se, apenas, que de seu confronto em alto nível fosse edificado o caminho para o futuro. Esse o grande desafio!



Para se completar o ideal alvejado, de integração e de convivência harmônica em prol de um bem maior, estava faltando, naquele dia especial, um protagonista: o Executivo. Este já fizera algo de sua parte, com a organização do processo eleitoral e a apresentação do projeto germinal de Constituição; era conveniente, entretanto, uma participação contemporânea ao início dos afazeres constituintes e ela efetivamente se deu. O governador Antônio Augusto de Lima se fez oficialmente presente por meio de uma mensagem enviada ao Congresso naquele memoroso dia 7 de abril, não só pelo que estava ocorrendo nele, mas também por ser, coincidente e simbolicamente, o do sexagésimo aniversário da abdicação de D. Pedro I. Em sua mensagem, ressaltava Augusto de Lima ter o governo, por todos os que o exerceram desde a proclamação da República, se irmanado ao pensamento amistoso e construtivo; de fato, segundo ele, em Minas o novo regime *“abriu suas portas à comunhão de todas as antigas famílias políticas, cujo patriótico espírito aceitou a nova ordem de coisas, não negando seu concurso à obra da reconstrução da Pátria. (...) o povo mineiro, colocando-se à altura da situação, se mostrou digno de receber os dons da liberdade, outorgada pela revolução. Nunca, como então, a ordem pública se conservou tão tranquila, e as leis de exceção, indispensáveis nas transições violentas, não chegaram a ser executadas contra quem quer que fosse, no longo período decorrido de 15 de novembro de 1889 até hoje”* [31].

Mais adiante, o governador salientou que apresentava à Constituinte o mesmo *“projeto de Constituição que meu ilustre antecessor, no intuito patriótico de acelerar o advento da legalidade, preparara para submeter, como agora o faço, ao vosso exame e aprovação. (dito projeto) carece de reparo ou modificação, para garantia de sua eficácia e praticabilidade. Se sobre ele o governo não deliberou em ato formal, alterando o texto primitivo (...), foi por considerá-lo dispensável, nas vésperas de vossa reunião, quando vínheis tomar conhecimento não só daquele, como de quaisquer outros atos, na larga amplitude dos vossos poderes”* [32]. Em seguida, enumerava o governador alguns dos pontos sobre os quais discordava, como, por exemplo, a eleição indireta para presidente estadual e o formato de organização municipal proposto. Quanto a este último ponto, apontou ele: *“A plena autonomia municipal firmada na Constituição e garantida por leis eficazes, uma divisão estatística sabiamente determinada sobre as bases combinadas de população, recursos, distâncias e outras condições elementares, bem pode, suponho, dispensar a criação das prefeituras, cujo fim meramente descentralizador tivera, aliás, em vista o ilustrado autor do projeto, uma vez que a administração seja dotada de uma rede de previdente correspondência que ligue o centro a toda a extensão do território, estreitando as múltiplas relações dos municípios, sempre autônomos, com a capital do Estado”* [33].

Terminava a mensagem governamental com o levantamento de uma questão espinhosa: *“Nenhum (assunto), porém, preocupou mais o espírito público, de que sois legítimos órgãos, nenhum mais insistentemente se impôs à meditação do governo, desde a administração de meus dois últimos antecessores até hoje, do que aquele que tem por objeto dotar o Estado de uma nova capital que seja um centro de atividade intelectual, industrial e financeira, e ponto de apoio para a integridade de Minas Gerais, seu desenvolvimento e prosperidade, pois que de tal condição carece infelizmente a atual capital, tão prestigiada, entretanto, de recordações que formam o mais caro patrimônio histórico do povo mineiro. O governo, no intuito de con-*

correr para a solução desta magna questão, depois de estudá-la em todas as suas faces, nomeadamente quanto à localidade mais própria à edificação da nova cidade, habilitando-se com os esclarecimentos e informações exigíveis, chegou à conclusão de que nenhum outro lugar reúne maior soma de condições para o fim em vista do que o planalto denominado Belo Horizonte, no vale do rio das Velhas, do município de Sabará, onde possui o Estado considerável extensão de terrenos. Grande número de ilustres representantes de Minas no Congresso Nacional, respeitáveis chefes políticos, bem como autorizados órgãos da imprensa, declararam de inadiável necessidade a mudança da capital mineira, opinando que ela podia se efetuar por um decreto do governo, como sabeis, investido de atribuições legislativas. O governo, porém, atendendo à proximidade das sessões do Congresso, julgou mais conveniente e correto, assinalando seu respeito e homenagem a esta eminente Corporação e ainda interpretando o sentimento geral, devolver assunto de tal magnitude à vossa competência soberana. Semelhante alvitre mereceu inteira e expressa aprovação do patriótico governo da União” [34].

Essa teimosa questão, da qual desviara preventivamente o projeto governamental, entrava, assim, com oficialidade, na ordem do dia política. É verdade que desde a proclamação de 15 de novembro ela se evidenciara, deixando de ser mera pretensão idealística para se tornar até mesmo bandeira de separatistas. O pronunciamento do governador, naquele momento inicial dos trabalhos de organização político-institucional do Estado, tornou o plenário palco e testemunha privilegiada de uma ousada inserção temática, que não mais sairia de cena ao longo de todo o processo elaborativo da Constituição de Minas, tumultuando e de certa forma contagiando o debate sobre quase todos os demais assuntos peculiares àquele documento vital para o Estado. Isso ocorreria, mas não de imediato; realmente, apenas a partir da 5ª sessão ordinária, que teve lugar no dia 4 de maio, essa polêmica começou sua saga. Antes disso, outros assuntos perturbaram o ambiente, alguns mais intensamente, outros menos.

1ª E 2ª SESSÕES ORDINÁRIAS: 8 E 9 DE ABRIL DE 1891

A 1ª sessão ordinária ocorreu já no dia seguinte à instalação do Congresso Constituinte, ou seja, em 8 de abril. Ela foi integralmente tomada pela apreciação do projeto de Regimento Interno, salvo quanto aos seus três primeiros artigos, aprovados anteriormente por ambas as casas congressuais. Os debates foram travados capítulo a capítulo e, dentro de cada um deles, a votação deu-se artigo por artigo [35]. Esse procedimento deu-se sem maiores complicações, mesmo tendo sido sugeridas muitas emendas ao texto básico posto em análise. Apenas quanto a um ponto a divergência foi transformada em discussão.

Tratava-se do art. 25 do projeto, cuja dicção era a seguinte: “*Não poderá ser dado para a ordem do dia, nem constituir objeto de discussão, assunto que não seja imediatamente ligado ao fim do Congresso, como Constituinte, salvo requerimento devidamente aprovado em sessão anterior pela maioria dos membros presentes e cuja discussão não poderá exceder de meia hora*” [36]. Enquanto alguns congressistas repudiavam a admissão de se discutir um tema estranho à matéria constitucional, outros entendiam extremadas as restrições impostas.



Para estes, por mais justa que fosse a pressa em se redigir a Constituição, não se poderia fazer isso sacrificando a própria lógica de um Parlamento livre e democrático; por isso, conclamavam a que se desse crédito ao bom senso, à prudência e à parcimônia dos representantes dos mineiros. Já para os primeiros, a estatuição do texto constitucional era por demais urgente, pelo que era impossível transigir com qualquer desvio de atenção a esse mister, fundamentando eles o seu pensar no fato de a legalidade do regime republicano em Minas depender da conclusão de sua tarefa constituinte. Ao final, foi aquela primeira posição a vencedora, mantendo-se a possibilidade da introdução eventual de matéria estranha, desde que a isso acedesse a maioria dos membros do Congresso presentes à sessão, tendo-se votado ainda a eliminação de dois dos encurtamentos contemplados na versão original: a exigência de aprovação do requerimento em sessão anterior àquela em que se falaria sobre o tema novo e a limitação de tempo para o debate sobre ele [37].

Os demais dispositivos do Regimento foram apreciados discretamente, sem suscitar grandes intervenções e, seguramente, sem atizar fogo à palha seca. Ao final da mesma primeira sessão ordinária, todo ele já havia sido discutido e aprovado, com algumas alterações promovidas por emendas esparsas. Concluída essa deliberação, o presidente do Congresso incumbiu a uma comissão parlamentar a tarefa de dar redação final ao que restou aprovado, devendo o resultado desse trabalho ser apresentado ao Congresso na reunião imediatamente seguinte, o que de fato o foi, merecendo a dita redação, integral acolhimento, sem qualquer reparo ou correção.

Talvez aproveitando a rapidez e tranquilidade com que transcorria a reunião, o deputado Simão da Cunha Pereira propôs fosse eleita de imediato a Mesa Diretora definitiva do Congresso Constituinte, requerimento este acatado sem objeções. Já em seguida procedeu-se à referida eleição, da qual saíram escolhidos exatamente os mesmos parlamentares que compunham a Mesa interina: na presidência, o senador Bias Fortes, que recebeu 51 dos 54 votos apurados; para vice-presidente, o deputado Otávio Esteves; para 1º secretário, o deputado Sabino Barroso; e para 2º secretário, o senador Carlos Alves [38].

Quando tudo parecia caminhar para o encerramento da reunião, em ambiente pacífico, ocorreu o inesperado. O veneno apareceu travestido de uma moção, apresentada pelo deputado Davi Moretzsohn Campista. Com ela, pretendia o deputado a seguinte manifestação: *“O Congresso Constituinte, como representante da soberania do povo mineiro, atendendo à necessidade de facilitar ao governo do Estado os meios de que carece para a administração, antes de aprovada a Constituição Mineira, reconhece e confirma os poderes de que se acha investido o mesmo governo, e reputa válidos os atos que como tal praticar, enquanto não forem expressamente revogados pelo Poder Legislativo”* [39]. O autor de tal proposição justificou sua necessidade alegando que *“encontram-se neste momento face um do outro, estranhos, separados, divergentes quase, dois grandes poderes no Estado: um, filho da soberania do povo legitimamente manifestada; outro, que representa no Estado o desdobramento do poder ditatorial que surgiu das glórias da revolução de 15 de novembro. (...) é incontestável que a Constituinte é o supremo poder, porque concretiza em si toda a soma, todos os ramos do poder público do Estado. Dele depende a existência e a extensão de todos os poderes. E para que o governo possa*

ter vida, vida legítima, vida legal, embora curta, é preciso que ele venha no Congresso, receber o seu batismo de legalidade. (...) Será necessário que o Congresso reconheça no atual governo o poder de praticar os atos indispensáveis à sua administração (...). (a moção, portanto, se fazia necessária) Para estabelecer a harmonia, para obstar a vida de desconfiança recíproca que fatalmente se dará entre dois poderes que se não conhecem (...). Não haverá de nossa parte quebra de harmonia, nem revolta contra o poder existente” [40].

A aptidão divisória de tal proposta era evidente, e isso se fez sentir de imediato. O senador Carlos Alves apresentou um substitutivo à moção, invertendo radicalmente sua finalidade. Por tal emenda, se propôs “voto de congratulação ao governo federal pela escolha do governador” [41]. Também apresentou emenda à moção o senador Virgílio Martins de Melo Franco que, ao contrário do tom de desagravo da subscrita pelo senador Alves, guardava sintonia com a proposta original, do deputado Campista, sendo até mais explícita que esta, quanto ao papel que deveria ser reservado ao governo estadual provisório: “O Congresso Constituinte, como representante da soberania do povo mineiro, atendendo à necessidade de facilitar ao governo do Estado os meios de que carece para a administração, antes de adotada a Constituição Mineira, reconhece-lhe os poderes necessários para a existência do governo, no intuito de executar as leis existentes e administrar o Estado” [42]. Após a apresentação dessas propostas, começou o debate propriamente dito, envolvendo uma inesperada polêmica.

De início, falaram os senadores Joaquim Cândido da Costa Sena e Gama Cerqueira, ambos com postura de crítica à moção, não vendo nela qualquer necessidade. O senador Costa Sena foi mais polido: “Vivemos e ainda continuamos a viver sob a égide do governo nascido da revolução de 15 de novembro (...). (...) não temos que confirmar nem reconhecer os poderes do governador, porque emanam do governo federal que é, e continua a ser, a fonte competente, até que os estados se organizem, e eu não compreendo o que seja organização de um Estado quando ainda lhe falta sua Lei Orgânica e Fundamental. É isto o que bem claramente dispõe a Constituição Federal, art. 3º das Disposições Gerais, estabelecendo que os estados recebam os serviços que pela Constituição lhes competem, à proporção que forem se organizando (...). (...) Parece-me evidente, pela letra e espírito desse artigo (...)” [43]. Quanto à proposta de reconhecer ao governador apenas os poderes executivos, foi ele mais enfático: “para executar o quê? Não temos ainda leis, nem podemos cuidar disto, porque elas devem modelar-se pela Lei Fundamental, e falta-nos ainda esse molde. (...) Não podemos fazer o papel do oleiro inexperiente que tentou executar, de uma só vez, o molde e o objeto moldado. Penso que não poderíamos dizer ao governador que executasse as antigas leis provinciais, porque estas, salvo exceções, não podem ser encampadas pelo Congresso, cuja situação é bem diversa das antigas assembleias provinciais. Penso que devemos começar vida nova e, se assim não for, não sei qual será o significado da revolução de 15 de novembro” [44].

O senador Gama Cerqueira, em sua intervenção, chegou a ser sarcástico: “parece-me que todo o debate repousa sobre uma questão de Direito Público, sobre uma questão de escola, qual a de saber se a soberania está toda no Congresso e, com ela, o Poder Legislativo, ou se daquela e desta participa também o governador. Como discussão acadêmica, admito que tenha essa pesquisa interesse científico; não, porém, no grave momento histórico que atravessamos,



pondo em risco a paz estadual e a harmonia dos poderes, nas vésperas de nossa definitiva reconstituição social e econômica. (...) temo os atritos que ela (a moção) pode gerar dentro e fora do Congresso. Senhores, se encararmos os fatos tais como eles se têm desenrolado a nossos olhos, veremos que em relação a Minas tem sido o governo central cheio de gentilezas, governada sempre pelos mais caros de seus filhos e com geral aplausos destes. Nunca a ditadura para aqui enviou um representante direto do poder militar, como na maioria dos casos fez com relação a outros estados. (...) Para que havemos de perturbar essa harmonia, no vão intuito de apurar uma questão escolar?” [45] Ao final de sua fala, alertou: “pretende-se, por sutileza hermenêutica, retirá-lo (ao governador) da alçada federal, e isto para prevenir possível ato de violência de algum ministro. (...) Suponhamos (...) que haja ministro capaz de aconselhar a violência e o arbítrio; seria prudente dar-lhe justa razão para irritar-se?” [46]

Continuando o debate sobre essa jejunal proposição, fez uso da palavra o deputado Ildelfonso Moreira de Faria Alvim, que sintetizou o antes dito pelos detratores da ideia sob apreciação: “o governador atual continua como delegado do governo federal e, como tal, exercendo os poderes que até agora exerceu; só dará por finda a sua missão no dia em que for promulgada a Constituição do Estado de Minas Gerais. Não vejo, pois, motivo para a confirmação de poderes que se quer fazer, confirmação esta, no meu entender, puramente ociosa” [47]. O deputado concluiu sua peroração também com uma advertência, lembrando que deveriam todos evitar “o mais possível dificuldades que venham perturbar, por qualquer modo, a marcha regular dos nossos negócios públicos” [48]. Após outras orações no mesmo diapasão, foi mesmo a posição contrária que amealhou mais votos, levando à rejeição da proposta do deputado Davi Campista. Com o término dessa deliberação incômoda, encerrou-se também a sessão.

3ª SESSÃO ORDINÁRIA: 10 DE ABRIL DE 1891

Na sessão seguinte, ocorrida no dia 10 de abril, a moção apresentada pelo deputado Davi Campista e rejeitada no dia anterior voltou a ser objeto da atenção congressual. Foi o deputado Otávio Otoni quem reintroduziu o assunto, visando a “*patentejar (...) a intenção com que dei o meu voto à moção Campista, cujo fim capital era ‘reconhecer todos os poderes de que se acha investido o delegado federal’.* Assim procedi porque dou apoio franco e leal aos atos do governo central, praticados em relação a Minas, e porque, analisando a origem desses poderes, convenci-me de que não constituem um prolongamento do governo revolucionário, mas emanam, ou estão claramente compreendidos, no art. 3º das Disposições Transitórias da Constituição Federal. É por isso mesmo que o governo dispõe de poderes que o Congresso não tem a faculdade de desconhecer; que este só pode alterá-los, suprimi-los ou substituí-los se iniciar ‘os serviços de organização do Estado’ de que trata o citado artigo, por uma disposição transitória constitucional desde logo posta em vigor, e que corria-nos o dever de ‘reconhecê-los’, sem rebuços e com sinceridade. Decidindo-se pela negativa, o Congresso produziu em todos que com franqueza, calma e imparcialidade analisaram o seu procedimento, profunda mágoa; pois o resultado da votação de ontem só pode ser qualificado como um ato de verdadeira, embora injus-

tificável, revolta contra o nosso pacto fundamental. Três moções foram ontem oferecidas: uma do senhor Carlos Alves, concedendo pleno apoio aos atos do delegado federal e louvando-os; outra, em que se restringiam os seus poderes em que o Congresso tacitamente deles se apos-sava, conferindo apenas uma parcela e, portanto, exorbitava de sua ação, invadindo ou ferindo a Constituição Federal. Outra, finalmente, do senhor Davi Campista, à qual a substituição do termo ‘confirma’ pela expressão ‘reconhece’, pedida pelo próprio autor, e a supressão da frase ‘de que carece’, viriam dar o caráter de confiante cortesia. Nesse intuito tencionava apresentar uma emenda, quando fui surpreendido pelas tendências contrárias à moção reveladas pela Assembleia, que se pronunciou quase tumultuariamente. Não desejando prolongar a discussão, nem aumentar a confusão, limitei-me a votar. Ora, senhor presidente, permitindo a retirada da moção laudatória, negando a concessão do Poder Executivo da emenda Melo Franco (...) ou consentindo em que ela fosse retirada, e votando contra a terceira, me parece, senhor presidente, que os senhores congressistas, com exclusão apenas de seis, chegaram a um resultado talvez contrário às suas vistas. Consentiram em não louvar e apoiar, em não conceder somente o Poder Executivo, porque ‘não conhecem todos os poderes de que se acha investido o delegado do governo federal’. Esta é a significação exata da votação da sessão passada. É verdade que alguns ilustres congressistas (...) motivaram a negativa com o propósito em que estavam de recusar toda e qualquer manifestação. Mas foi o que suas excelências disseram aquilo que se votou? Com a repulsa, portanto, da moção Campista, o Congresso, que procurava evitar a convenção, constituiu-se em plena convenção. Como sair desta dificuldade?” [49]. Em vários momentos do discurso, o orador foi interrompido com ‘apoiados’, ‘não-apoiados’ e ‘protestos’, bem mostrando o quanto era instável a delimitação de espaços naquele momento e, portanto, o quanto incomodava a discussão sobre eles.

Apesar de esse tema ter se mantido em alta voltagem naquela mesma sessão, não foi ele o único ponto de discórdia no dia. Após a fala do deputado Otoni, foi introduzida outra questão tormentosa e que dominaria grande parte dos debates ao longo de todo o trabalho constituinte: a amplitude de autonomia que se queria efetivamente dar aos municípios e às diversas regiões do Estado. Essa matéria, cara aos propagandistas do novo regime, foi inserida exatamente por um destes: o deputado Olinto Máximo de Magalhães. Tecendo ácidas críticas ao projeto governamental, ele deixou bem clara a sua oposição a qualquer possibilidade de tergiversar sobre aquele ponto, por ser ele central ao ideário republicano, revelando um ânimo já fadigado diante das sucessivas concessões que os ideológicos tiveram que fazer desde a aurora da República. Sua abordagem foi contundente e *sui generis*: invocando sua condição de entusiasta da liberdade das unidades regionais e locais, apresentou ele uma proposta alternativa para a Constituição Mineira, na qual estabelecia “*um sistema administrativo e político inteiramente diferente daquele que fora adotado pelo projeto do governo. (...) Analisando minuciosamente o projeto do governo, cheguei às conclusões as mais contrárias à minha convicção inabalavelmente republicana, inabalavelmente federalista, vendo que ali se procurava concentrar o poder e a administração. (...) os princípios, as doutrinas nele contidas não podem satisfazer aos republicanos radicais. A própria opinião pública já havia se manifestado contrária aos pontos capitais daquele projeto. Sendo assim, eu teria de apresentar-lhe emendas no sentido de*



alterar as suas disposições principais. Como, porém, eu não podia satisfazer às minhas aspirações apresentando emendas isoladas, pelas quais eu pudesse consagrar um sistema diferente daquele que foi estabelecido pelo projeto do governo, vi-me na necessidade de organizar um projeto por inteiro para que o Congresso pudesse julgá-lo, estudando e analisando as minhas doutrinas políticas nele contidas. É o que procurei fazer” [50]. Repetindo que a proposta do governo padecia de unitarismo, frisou o deputado que a sua estabelecia “diametralmente o contrário, (qual seja) a pluralidade administrativa, firmada no sistema federativo, cujo caráter essencial é estabelecer a ‘unidade na variedade’. Se tivéssemos de aceitar o projeto do governo tal qual está, representando a unidade administrativa, e vencedora, por exemplo, essa doutrina em todos os estados do Brasil, cairíamos no maior dos absurdos, isto é, teríamos proclamado uma República Federativa composta, por assim dizer, de vinte e uma repúblicas unitárias. Ou o sistema federativo é bom, é lógico, e deve ser aplicado em todas as suas consequências resultantes da União para os estados, destes para a comuna ou paróquia, ou o sistema é mau, é ilógico, e neste caso doutrina contrária devia ser adotada” [51].

Ventilando o medo quanto ao onipresente fantasma do separatismo, prosseguiu o deputado Olinto de Magalhães: “*se o Brasil adotasse o princípio da República Unitária, a União não seria mantida no Brasil, porque o desmembramento dos seus estados, que têm interesses tão diferentes, seria disso a consequência a mais natural. É este o fato que deve se dar relativamente ao estado de Minas Gerais, que dentro das suas fronteiras tem igualmente interesses variadíssimos. Adotar, por conseguinte, para o governo do Estado o princípio da unidade administrativa, seria preparar o território para o desmembramento, auxiliando essa propaganda de ingratidão patriótica que vive sonhando com a anexação da Mata e do Sul de Minas Gerais ao estado do Rio de Janeiro. É assim que, se lançarmos as nossas vistas para o sudoeste do Estado, veremos que a zona conhecida pelo nome de Triângulo Mineiro tem todos os seus interesses, todas as suas relações econômicas e naturais dirigidas para o estado de São Paulo; por conseguinte, (...) é bem claro que se adotássemos o princípio da unidade administrativa, o Triângulo Mineiro teria direito de pedir a sua anexação ao estado de São Paulo ou, então, constituir-se em um Estado diferente. Neste caso, o Norte e o Centro do nosso Estado, perdendo as duas zonas mais ricas, ver-se-iam forçados a procurar outro recurso para reviver-lhes a importância, e esse seria necessariamente a sua anexação ao sul da Bahia, formando, por exemplo, um novo Estado marítimo, servido pelo porto de Caravelas, desaparecendo assim o glorioso estado de Minas Gerais das cartas geográficas para reviver na história pelas suas inolvidáveis tradições. Se isto se der, como é possível, em consequência do sistema centralizador do projeto do governo, este projeto não representaria nunca o nosso pacto constitucional, mas seria simplesmente um atestado de óbito da nossa irrefutável altivez e patriótica abnegação, viria a ser a mortalha indigna de um povo que viesse a sucumbir exatamente na hora histórica em que o ideal dos mártires mineiros de 1792 se corporizava em uma realidade prática - a República! É por isso que, para evitar estas consequências funestas, eu tive o cuidado de elaborar um projeto em disposições inteiramente diversas do projeto do governo” [52].*

Fundada nessa convicção e nesse temor, a proposta do deputado Olinto de Magalhães era ousada, atrevida mesma, pelo ineditismo de que se achava revestida. Inspirado no modelo

organizativo da Suíça, propôs a criação do que ele próprio chamou de União Cantonal Mineira, que seria “*confederado à República dos Estados Unidos do Brasil, cuja Constituição aceita e respeita*” [53]. Essa declaração inicial incorria em risco sensível, pois a Constituição Federal, já naquele momento promulgada, previa outra realidade política para o país. De fato, por ela a “*Nação brasileira adota como forma de governo, sob o regime representativo, a República Federativa, proclamada a 15 de novembro de 1889, e constitui-se, por união perpétua e indissolúvel das suas antigas províncias, em Estados Unidos do Brasil*” [54]. A dicção ali era clara: a base do País era a ‘união perpétua e indissolúvel dos estados’, sucessores das antigas províncias. Esse caráter de liame imutável e irrevogável era em tudo contrário à lógica de uma confederação, como a proposta pelo deputado, na qual cada fração respectiva mantém a liberdade de potencial secessão.

Independentemente dessa dificultosa formação geral, quanto ao resto o projeto não era menos inusitado para os padrões então vividos e até para as expectativas da grande maioria, quase unanimidade mesmo, dos congressistas, até para os republicanos de raiz e história. Por ele, o Estado seria dividido em tantos cantões quantos a lei definisse, formando eles com aquele uma união político-administrativa [55]. Esses cantões corresponderiam, conforme o discurso justificativo apresentado pelo autor, às diversas regiões em que se dividia o Estado, como o Centro, a Mata, o Triângulo, o Sul, o Norte e assim por diante, salvo se de forma diversa dispusesse a lei que os criasse. A eles competiria elaborar uma Constituição própria e também suas leis [56]; ao Estado restaria parcela bastante reduzida do campo temático suscetível de normatização e todo ele voltado a assuntos específicos da totalidade do território (como viação férrea, sistema eleitoral para os cargos estaduais e relações com outros estados) [57]. O exercício dessa competência regulatória pelo Estado estaria submetida a uma ritualística particularmente incômoda: é que, pelo projeto, as decisões tomadas pelo Congresso Mineiro ficariam sujeitas a referendo pela totalidade dos cantões; apenas o que fosse por estes ratificado é que seria passível de se tornar lei. Tal referendo caberia ao que o autor chamou de ‘comícios de soberania popular’, compostos por duzentos cidadãos eleitos simultaneamente com os congressistas, com mandato e períodos de funcionamento iguais, cabendo-lhes exclusivamente votar, sem alteração de qualquer ordem, pelo ‘sim’ ou pelo ‘não’ a cada projeto de lei [58]. Por óbvio que aos deputados e senadores mineiros, exatamente quando adquiriam efetivo poder legiferante - já que a Assembleia Provincial era desprovida de real capacidade de interferência -, submeter-se ao crivo de outros agentes públicos quanto ao produto de seu labor parlamentar não era algo muito palatável, ainda mais se conjugado com a diminuição das matérias em que poderiam operar.

E não terminava aí o projeto bombástico do deputado Olinto Magalhães. Depois de reduzir a extensão e a eficácia das atividades estaduais, ele reduzia sensivelmente o patrimônio do Estado. Primeiro, pela entrega aos cantões das “*minas e terras devolutas situadas em seus respectivos territórios, cabendo ao Estado ou à União somente o território que for indispensável para a construção de trabalhos públicos de interesse geral*” [59]; por fim, pela concentração que promovia em favor dos cantões de toda a competência tributária em Minas - exceto apenas a da União e a que as constituições cantonais conferissem aos municípios -, deixando



como renda do Estado apenas uma taxaço incidente sobre a dos cantões, até o máximo de vinte e cinco por cento, salvo se percentual superior fosse aprovado por cada uma das assembleias cantonais [60]. Em contrapartida a essa generosidade extrema, competiria *“a cada cantão prover às expensas próprias as necessidades do seu governo e administração, devendo o Estado subsidiá-lo nos casos de calamidade pública”* [61].

Diante desses excessos, pouco se tornou alentador o que havia de mais palatável no projeto alternativo apresentado pelo parlamentar matense. Era o que ocorria com a limitação ao poder de o Estado intervir nos negócios peculiares das entidades políticas a ele internas (no projeto em questão, os cantões), que só seria legitimado nos casos de perturbação de ordem pública ou desobediência à Constituição [62]. Isso se dava, também, com o prestígio às unidades celulares do Estado, na medida em que determinava, para a organização dos cantões, que estes garantissem a autonomia dos municípios, bem como as subdivisões destes, as comunas, que deveriam ser igualmente autônomas [63]. Apesar de essas medidas estarem de acordo com o pensamento republicano federativo, a verdadeira revolução do conjunto propositivo as tornava insuficientes para tornar o projeto viável, e foi isso que efetivamente ocorreu. Ademais, ele possuía algumas incoerências com aquele mesmo programa político que o ensejou, como a permissão de os cantões celebrarem ajustes entre si somente de cunho administrativo, expressamente vedando os de caráter político [64]. Igual vício se encontrava na imposição de cada cantão ser dividido em quatro comarcas [65]: se eles eram para ser autônomos quanto à sua organização, a ponto de poderem estabelecer uma Constituição própria, qual a razão para já se definir sua divisão judiciária? A resposta só pode ser um cacoete derivado da longa experiência que se tinha, pois não há como atenuar o retrato revelado por aquela regra, na medida em que a Justiça local era de competência dos cantões, cabendo aos seus governadores e às suas assembleias a escolha dos juizes daquelas mesmas comarcas [66]. Se a nomeação dos agentes da comarca era entregue às autoridades cantonais, a estas, pela lógica, deveria caber a definição de quantas e quais seriam essas comarcas. Mas não era essa a prescrição do projeto, mitigando a sua sinceridade descentralizadora.

Tão logo o deputado Olinto Magalhães terminou de apresentar seu projeto, como se não tivesse havido esse parêntesis, os ânimos voltaram a se exaltar, em debates volvendo a questão rejeitada no dia anterior. Quem se pronunciou então sobre o assunto foi o senador Gama Cerqueira: *“pela agitação que se operou no Congresso ao aventar-se de novo a moção Campista, já vencida, radicou-se mais em meu espírito a convicção, já ontem por mim manifestada, da inoportunidade deste gênero de discussões, que encerram sempre um gérmen irritante. É disso exemplo evidente o fato agora mesmo ocorrido. O talentoso congressista, doutor Olinto Magalhães, acaba de apresentar um projeto constitucional que, segundo a exposição de que o fez preceder, é inteiramente novo e radical; entretanto, não despertou uma só observação (...). Se, porém, surge uma moção, ressurge com ela a Babel parlamentar. É assim que o ilustre congressista, doutor Otávio Otoni, renovando a discussão sobre tal assunto, complicou-o e irritou ainda mais, levando-a para o terreno da confiança pessoal e salientando que, pelo fato de rejeitar-se todas as moções, algumas laudatórias, ficou litigiosa a confiança do Congresso no atual governador, a quem as mesmas se dirigiam”* [67]. Sugeriu ele, então, duas provi-

dências complementares: a primeira, que se aprovasse uma indicação interpretativa, por ele apresentada, na qual ficasse expressa a confiança intacta no Chefe do Executivo; a segunda e última, que se constituísse uma comissão para saudar pessoalmente o governador, pela forma como dirigia o Estado e pela mensagem enviada ao Congresso [68]. A indicação ficou para ser apreciada na sessão seguinte, quedando, no entanto, em esquecimento; já a comissão foi instituída de pronto, designando-se para compô-la o senador Costa Sena e os deputados Davi Campista e Artur Itabirano de Menezes. Estes dois declinaram da missão, tal como o primeiro convidado a substituir um deles (o deputado Olinto de Magalhães). Foram, então, convidados para seus lugares, ao que aceitaram, os deputados Idelfonso Alvim e Henrique Augusto de Oliveira Diniz.

Novamente se fez um intervalo nesse assunto, desta vez para se eleger a comissão que, nos termos do Regimento Interno, deveria proceder à análise dos projetos de Constituição. Presentes 49 congressistas, o senador Afonso Pena conseguiu a unanimidade dos votos [69]; o senador Gama Cerqueira obteve praticamente o mesmo quórum - 47 votos -, apenas um a mais que o deputado Olinto Magalhães. Foram ainda eleitos, o senador José Pedro Xavier da Veiga e o deputado Levindo Ferreira Lopes, ambos com 41 votos; o deputado Camilo Filinto Prates, com 39 votos; o senador Bernardo Cisneiro da Costa Reis e o deputado Adalberto Dias Ferraz da Luz, os dois com 38 votos; o deputado Ildefonso Alvim, com 36 votos; o deputado Augusto Clementino, com 34 votos; e, por fim, o senador Melo Franco, com 27 votos. Outros vinte e seis congressistas receberam votos, que variaram de 1 a 11 sufrágios [70]. Apurados os votos, o presidente da sessão, senador Bias Fortes, declarou eleitos os onze congressistas mais votados, abrindo oportunidade para mais manifestações parlamentares, ocasião em que se voltou ao debate do dia anterior, a respeito da rejeitada moção Campista, revelando um incômodo que insistia em atormentar o ambiente.

Desta vez, quem se manifestou foi o senador Melo Franco, que alertou: *“não podemos fazer questão de confiança política nas circunstâncias especiais em que nos achamos (...). Assim, pois, nenhuma cabimento podia ter a referida moção, reproduzida hoje pelo nobre senador, o senhor Gama Cerqueira. (...) se estivéssemos num período normal da vida política, se vivéssemos sob o domínio do parlamentarismo, teria vindo a propósito a indicação que discutimos. Seria um voto de confiança política ao ilustre governador do Estado (...). Estamos, porém, numa fase melindrosa e difícil, num período anormal, período de organização em que o governo ainda não tem os moldes constituídos regularmente para o exercício de sua atividade. (...) Uma indicação de tal ordem, quando mesmo não fosse inconveniente, pelo menos seria inútil, pois nem aumentava o prestígio do governo, nem acrescentava-lhe poderes diversos dos que tem para a administração do Estado. O governador continuará a administrá-lo até que, definitivamente organizado, entre na posse dos serviços que por ora estão sob a guarda do delegado do governo federal. Com voto de confiança ou sem ele, as coisas correrão do mesmo modo”* [71]. Conclamou, então: *“Agitar questões de confiança política fora convergir para assunto estranho esforços comuns que devemos empregar no exercício do mandato que nos foi conferido para a reorganização da Pátria. (...) Para que, pois, perturbar esta missão de concórdia e paz, suscitando prevenções recíprocas entre órgãos de poderes que devem funcionar em perfeita harmonia?”* [72].

Também falaram na mesma sessão os senadores Xavier da Veiga e Antônio Carlos Ribeiro de Andrada. Seus discursos, no entanto, não foram captados pelo registro daquela sessão histórica, tensa e significativa [73]. Finalmente, foi ela encerrada e, com ela, os trabalhos preambulares do plenário constituinte; de acordo com o Regimento, ele só voltaria a se reunir quando a Comissão dos Onze, como ficou conhecido o colegiado eleito naquele 10 de abril, terminasse a análise dos projetos de Constituição e oferecesse seu parecer [74].

* * *

5

Começa-se a esboçar a primeira Constituição Mineira

UMA COMPOSIÇÃO SINTOMÁTICA

A Comissão dos Onze, que daria os contornos básicos do texto constitucional, teve uma composição explicativa do ambiente dominante entre as lideranças políticas de Minas Gerais acreditadas no Congresso Constituinte. Buscava-se a todo custo conciliar as diversas posições - históricas, ideológicas e geográficas - em que se dividiam os mineiros, algo percebido desde as delegações federais para o governo estadual até as eleições para as constituintes de âmbito nacional e regional; depois, também no próprio funcionamento intestino da Constituinte Estadual isso se repetiu, na maior amplitude possível.

Assim, por exemplo, independentemente de o número de vagas de senador ser a metade da de deputado, na formação da Comissão dos Onze as vagas respectivas foram divididas tão igualmente quanto possível, considerando a composição ímpar da mesma: foram eleitos seis deputados (Adalberto Ferraz, Augusto Clementino, Camilo Prates, Ildefonso Alvim, Levindo Lopes e Olinto de Magalhães) e cinco senadores (Afonso Pena, Bernardo Cisneiros, Gama Cerqueira, Melo Franco e Xavier da Veiga). Também quanto à região de origem ou representação houve a busca do equilíbrio: as zonas Central e da Mata, as mais populosas do Estado, ficaram, cada uma, com três membros (Afonso Pena, Levindo Lopes e Xavier da Veiga; Bernardo Cisneiros, Gama Cerqueira e Ildefonso Alvim, respectivamente); o Norte teve dois de seus representantes eleitos para a Comissão (Augusto Clementino e Camilo Prates); as três vagas



restantes foram destinadas a um congressista oriundo do Sul, um do Campo das Vertentes e um do Noroeste (na ordem, Adalberto Ferraz, Olinto de Magalhães e Melo Franco). Mais sutil e mais significativa foi a distribuição dos lugares na Comissão conforme a orientação política progressista. Das onze vagas, seis foram ocupadas por republicanos históricos, sem qualquer atuação institucional em nível provincial ou geral até o 15 de novembro, e as cinco outras foram preenchidas por pessoas com trajetória construída solidamente sob o regime destronado. Aqueles primeiros tiveram atuação no processo propagandístico ou lideraram células republicanas em suas regiões; eram eles os senadores Bernardo Cisneiros e Gama Cerqueira, e os deputados Adalberto Ferraz, Augusto Clementino, Ildefonso Alvim e Olinto de Magalhães. Ao contrário destes, os cinco restantes tiveram destacada ação política oficial nos tempos do Império: dois exerceram mandatos provincial e geral (Afonso Pena e Melo Franco, sendo que o primeiro deles ainda fora ministro e membro do Conselho do Estado, órgão central do regime monárquico); outros dois foram apenas deputados na Província, mas por vários mandatos (Camilo Prates e Xavier da Veiga, tendo este recebido a Comenda da Ordem do Rosa, por ato do Imperador); e o último exercera por largo período de tempo a Chefia da Polícia, no Ceará e em Minas, em uma época que este cargo era de designação eminentemente política e não de carreira (Levindo Lopes) [1].

Talvez apenas na formação profissional a divisão composicional da Comissão tenha sido menos equânime. É que seis de seus membros eram formados em Ciências Jurídicas (Adalberto Ferraz, Afonso Pena, Gama Cerqueira, Ildefonso Alvim, Levindo Lopes e Melo Franco); três outros eram médicos (Augusto Clementino, Bernardo Cisneiros e Olinto de Magalhães). Camilo Prates era professor e exercia o jornalismo, sendo que esta última atividade era também a faina de Xavier da Veiga, cumulativamente com sua dedicação aos estudos e escritos de História [2].

Essa composição mitigada e prudente deu o tom do resultado ao final apurado, de avanço em relação ao texto oficial, mas avanço moderado, sem sobressaltos. A proposta que saiu da Comissão, em todos os principais aspectos, avançou significativamente no que tocava à atenuação dos traços concentradores de poder, saciando uma sede quase universal. De certa forma, já em sua primeira reunião esse novo delineamento começou a se formar, confirmando-se ao final dos trabalhos correspondentes, menos de um mês depois.

1ª REUNIÃO: 11 DE ABRIL DE 1891

As reuniões da Comissão dos Onze não mereceram atas com o mesmo detalhamento das do plenário congressual, sonogando-se à posteridade o teor de tudo o que se disse em seu transcurso. O pouco que elas informam deixa entrever o muito perdido por causa dessa economia e o eco desse silêncio tortura a imaginação a respeito de um momento singular para a formação do que veio a ser a Minas Gerais dos primeiros anos da República. Mas não adianta o lamento: o limite informativo do que se pode aferir quanto aos debates travados naquelas reuniões é estreito demais, mas é tudo o que se tem.

Para se ter ideia do quão pouco disse o registro oficial sobre a Comissão, a respeito da escolha de seus dirigentes só se consignou o seguinte: “*São aclamados e aceitos para presidente o senhor conselheiro Afonso Pena, para 1º secretário o senhor doutor Ildefonso Alvim e 2º, o senhor doutor Augusto Clementino*” [3], sem qualquer explicação, justificativa ou mesmo relato de alguma outra candidatura. Pelo verbo utilizado - aclamar - dá a entender que houve algo próximo à unanimidade, o que é mesmo coerente com todo o ocorrido na Constituinte até então e mesmo antes dela, na política mineira em geral, isto é, uma vez mais pode ter imperado o sentido conciliador, unindo a um monarquista sincero até o derradeiro dia do velho regime, dois empolgados republicanos de raiz. Decorre essa inferência apenas do cotejo entre o conjunto de dados que se tem daquele período, pois pelos Anais em si da Comissão não é possível alcançar a certeza.

E isso se deu em praticamente tudo o que se referir aos trabalhos da Comissão. Naquela mesma reunião inaugural dela, outras decisões foram tomadas, duas delas de caráter procedimental, mas com profunda repercussão para o resultado alvejado: divisão da análise material em quatro seções, efetivando-se esse alvitre depois que fossem discutidas as teses gerais. Apesar da relevância política dessas medidas, a ata não especifica os detalhes operacionais respectivos para as duas questões [4]. O mesmo silêncio se dá quanto a outra decisão importante, qual seja, a de se abrir prazo de cinco dias - até 16 de abril, portanto -, para apresentação de emendas: ali nada menciona sobre quem poderia apresentar essas propostas de alteração - todos os constituintes ou só os membros da Comissão -, e também não menciona se haveria algum limite a ser observado nesse mister [5]. Por fim, e ainda na mesma reunião, foi decidido que “*fossem impressos e distribuídos os projetos apresentados à Comissão e que se requiridassem do governo exemplares das constituições dos diversos estados da União e quaisquer outros que tiver*” [6].

Antes de terminar a reunião, o deputado Augusto Clementino apresentou um projeto de Constituição, não havendo nos Anais transcrição de eventual justificativa. O que se infere, da leitura dessa proposição, é que seu autor procurou, aproveitando a estrutura lógica e normativa do projeto governamental, retirar deste os excessos centralizadores e intervencionistas, inclusive quanto aos municípios. De fato, após repetir o enunciado genérico de que o Estado seria “*dividido em municípios completamente autônomos e livres no que toca aos seus negócios peculiares*” [7], avançou um pouco ao determinar fosse elaborada uma lei procedendo à “*discriminação completa dos impostos pertencentes ao Estado e aos municípios, de modo que tenham estes renda suficiente para sua manutenção*” [8]. O projeto nada sinalizou quanto aos impostos que seriam de uma e outra esfera de governo, mas já era salutar a simples menção ao problema da autonomia financeira municipal, reconhecendo-o como pilar para garantir efetividade à autonomia político-administrativa; além do mais, procurava evitar delongas no enfrentamento desse elemento central da organização mineira, ao determinar que tal lei fosse elaborada na primeira reunião ordinária do Congresso, tão logo se promulgasse a Constituição [9].

O projeto do deputado Augusto Clementino, tal como o do governo, previa a possibilidade de as casas congressuais do Estado anularem as decisões das câmaras municipais, e exatamente nas mesmas situações que as contidas naquele: contradição com leis estaduais e federais,



ofensa aos direitos de outros municípios e excesso tributário contestado formalmente por pelo menos vinte contribuintes [10]. Ao contrário da proposta oficial, no entanto, não previa a de autoria parlamentar a possibilidade de o governador sustar preliminarmente aquelas mesmas decisões camerísticas, em caso de o Congresso estar em recesso, eliminando, com isso, um poder exorbitante do Chefe do Executivo mineiro. Ou seja, uma vez mais, atenuava moderadamente o sistema imaginado pelo governo. Ainda em favor da diretriz ideológica de preservar ao máximo a autonomia local e circunscrever as possibilidades de intervenção estadual nas questões municipais ao mínimo que se considerava necessário, o projeto alternativo pretendia submeter a sustação congressual das deliberações proferidas pelas câmaras municipais à obtenção do voto favorável de pelo menos dois terços dos congressistas presentes [11].

Também em outros pontos pertinentes à gestão municipal o projeto do deputado Augusto Clementino se aproximava das aspirações republicanas emanadas do Manifesto de 1870 e da propaganda dele decorrente. Era o caso, por exemplo, da total eliminação da figura do prefeito, prevista no projeto apresentado pelo governo, figura aquela imaginada como representante local do poder central. Para o deputado proponente, a Constituição trataria apenas da forma de administração dos municípios, por meio de uma Câmara, composta de dois ramos: um executivo e outro deliberativo, aquele escolhido por este, dentre seus próprios membros [12]. O mesmo se dava quanto aos empréstimos que viessem a ser contraídos pelos municípios: pela proposta apresentada à Comissão dos Onze, em sua primeira reunião, independeria esse ato de autorização congressual, bastando a aprovação do ramo deliberativo da Câmara Municipal [13].

Apesar de acolher esses avanços, em outros pontos o projeto Augusto Clementino repetia o do governo, como a exigência de população mínima para uma aglomeração constituir município [14]. Esse ponto terminou sendo um dos mais debatidos pelo Congresso Constituinte, não só por implicar alguma restrição à autonomia local, mas também e até principalmente pelo potencial prejuízo a causar a inúmeras cidades do Estado, que perderiam esse *status*. Outra ideia mantida pelo deputado em sua versão constitucional foi a de que os conselhos municipais “*deverão desempenhar as funções que o Estado lhes delegar, contanto que não tenham caráter político e se refiram somente à administração do Estado*” [15]. A diferença entre esse teor e o do projeto governamental era apenas quanto ao seu fechamento: no último deles, o permissivo para a delegação impositiva era vinculada à administração econômica, algo mais restrito do que a expressão genérica adotada pelo deputado.

Devem-se salientar, ainda, outros pontos inovadores e saneadores do projeto Clementino: ele acabava integralmente com o sistema de eleição indireta, para qualquer cargo político, à única exceção do primeiro mandato para o Executivo mineiro [16]. Também eliminava o eleitorado especial estabelecido para senador mineiro e a restrição temporal pretendida para anulação dos atos praticados pelos delegados do governo federal à frente da administração mineira (se o projeto original estipulava o primeiro ano de mandato do Congresso Mineiro, o do deputado Augusto Clementino a admitia a qualquer tempo, deixando ao mesmo Congresso a definição de sua oportunidade em cada momento) [17].

Finalizando o projeto, o deputado que o subscreveu reinseriu em pauta a questão da mu-

dança da capital, fazendo coro com a mensagem do governador Augusto de Lima: “*Fica mudada a capital do Estado para um lugar central, que se preste à edificação de uma grande cidade e goze de todos os elementos higiênicos indispensáveis*” [18]. Como ali não se definia o principal - para onde se faria a transferência capitalina -, o projeto previa fosse constituída pelo presidente do Estado “*uma comissão competente para examinar os lugares mais apropriados, devendo no prazo máximo de seis meses apresentar-lhe um relatório minucioso sobre todas as circunstâncias dos mesmos lugares*” [19]; a decisão final, a escolha definitiva do local a receber a nova capital dos mineiros, caberia ao Congresso [20]. Se houvesse alguma chance de o temido assunto ser esquecido pela Constituinte, não havia mais! Mas Ouro Preto e seus defensores não desistiriam facilmente e a disputa seria das mais acirradas nas sessões plenárias até o fim do trabalho de elaboração constitucional.

COMEÇAM OS DEBATES DE MÉRITO: DA 2ª À 8ª REUNIÕES: DE 13 A 20 DE ABRIL DE 1891

A 2ª reunião, ocorrida em 13 de abril, foi dedicada a decisões de caráter procedimental. De início, “*o senhor Augusto Clementino aclama vice-presidente o senhor Gama Cerqueira, que é aceito*” [21]. Uma vez mais, a economia narrativa não informa a razão de se proceder a tal indicação e nem eventual defesa ou contrariedade quanto ao nome indicado. Há, apenas, a reduzida notícia dessa indicação e aceitação, simplismo que se repetirá quanto a tudo o mais que foi deliberado naquela reunião: a não publicação em jornal das atas pertinentes à Comissão dos Onze, a determinação de leitura dos projetos de Constituição apresentados e a definição da ordem em que os debates se desenvolveriam [22]. Novamente, quanto a nenhuma dessas decisões há qualquer discurso defensivo ou ofensivo; novamente há, apenas, a menção sintética do que restou decidido.

Na reunião seguinte, dada em 14 de abril, após ter sido ela suspensa por trinta minutos para que os membros da Comissão pudessem ler os projetos apresentados pelos deputados Augusto Clementino e Olinto de Magalhães, “*os senhores Melo Franco, Veiga, Costa Reis, Adalberto Ferraz, Levindo Lopes e Camilo Prates fazem diversas considerações para justificar os seus votos, opinando pelo sistema adotado no projeto do governo, rendendo, contudo, a devida homenagem ao luminoso trabalho do senhor Olinto de Magalhães*” [23]. Lamentavelmente, não se tem a exposição desses motivos para a rejeição liminar das alternativas parlamentares propostas, mas sua ocorrência após singela meia hora de tomada de conhecimento dos textos correspondentes é sintomática no sentido de uma cautela extremada em favor do que já era de longa data conhecido - qual seja, o projeto do governo -, publicado no ano anterior, antes das eleições. Ainda sobre o mesmo assunto, o deputado Ildefonso Alvim “*diz que em princípio adota o projeto do senhor Olinto, apesar de reconhecer no mesmo certas disposições impraticáveis na atualidade, pelo que, vencido este, empregará esforços para fazer vingar no projeto que se adotar os princípios básicos no mesmo contido*” [24]. Também os autores dos projetos repudiados se pronunciaram, resumindo a ata suas falas com sua característica discrição:



“fazem diversas considerações, justificando, cada um por sua vez, os seus respectivos projetos” [25].

Em seguida, passou a Comissão a discutir o projeto adotado como parâmetro propriamente dito, fazendo-o naquela data quanto aos sete primeiros artigos. Em relação a todos eles foi aprovada a redação originalmente proposta pelo governo, com pequenas alterações de forma, rejeitando-se todas as sugestões de mudança em maior envergadura [26]. A única exceção foi quanto ao art. 6º, em relação ao qual foi apresentada emenda pelo senador Xavier da Veiga e pelo deputado Adalberto Ferraz, aprovada pela Comissão; por meio dela, ficou explicitado que *“as despesas da administração se farão pelo tesouro do Estado, composto de todas as rendas que não forem por lei ordinária do Congresso Mineiro destinadas às municipalidades e das que não são expressamente retiradas aos estados pela Constituição Federal”* [27]. Tema de singular relevância, pelo reforço que dava à autonomia local - a ponto de ensejar futuramente vários debates, muitos deles corrosivos quanto a uma alegada insinceridade da proposta governamental em relação às comunas -, não mereceu, naquela instância deliberativa, qualquer comentário na ata, ou mesmo alguma menção sobre o teor dos pronunciamentos expendidos. De qualquer forma, a Comissão avançou significativamente no trato da matéria, quando se compara sua proposta com a dicção original: *“As despesas da administração se farão pelo tesouro do Estado, composto de todas as rendas que não são expressamente retiradas aos estados no art. 6º da Constituição Federal”* [28]. A diferença entre os dois textos residiu exatamente na referência a que a lei definiria quais os tributos seriam passados à competência dos municípios, bandeira correlacionada à defesa da autonomia local. Ainda que a emenda aprovada não apontasse concretamente para a forma como se faria a divisão dos impostos entre o Estado e as cidades, já se insinuava ali a necessidade de se proceder a tal debate, retomando o assunto tal como antes apontado pelo projeto Augusto Clementino [29].

A 4ª reunião foi dedicada ao debate sobre o Poder Legislativo estadual, assunto que permaneceria em evidência no dia seguinte [30]. Neste último, após algumas deliberações sobre aquele importante assunto, a ressurgente questão da mudança da capital se fez presente, por intermédio do deputado Augusto Clementino. Este, partindo do pressuposto de que tanto a Comissão quanto o plenário, cada um a seu tempo, deveria se manifestar *“acerca da mudança da capital do Estado e principalmente sobre o local para o qual tem de se efetuar essa mesma mudança”* [31], propôs que fosse de imediato *“solicitada do governador a nomeação de uma comissão de profissionais que, estudando diversos locais, apresente em tempo oportuno o resultado de sua missão”* [32]. Apesar de aprovada tal indicação, houve resistência a ela. *“O senhor Veiga faz diversas considerações para provar a incompetência da Comissão para o pedido que se quer fazer e conclui pedindo que se declare na ata haver votado contra a indicação. O mesmo pedido faz o senhor Levindo Lopes”* [33]. As alegações ventiladas para se combater a proposta se perderam na poeira do tempo, em virtude do lacunoso registro feito.

Superada essa pausa forçada pela incômoda indicação, os congressistas voltaram aos debates quanto ao que o projeto propunha sobre a organização, as competências e o funcionamento do Parlamento mineiro. Nessa faina, gastou todo o restante da 5ª reunião, no dia 16, e mais uma parte da 6ª reunião, no dia imediato; terminada a deliberação sobre esse assunto,

passaram à apreciação do regramento sobre o Poder Executivo, que monopolizaria também as discussões e votações ocorridas na 7ª reunião, em 18 de abril [34]. Do conjunto deliberado nesses dias, duas importantes decisões se destacam: a eliminação de eleições indiretas como mecanismo permanente de escolha para quaisquer cargos políticos no âmbito estadual e a equalização dos eleitores em relação a todos os pleitos, extinguindo o pretendido eleitorado especial para senador. Do ponto de vista da coerência com o ideário republicano, era uma radical mudança no perfil elitista e excludente da proposta de Constituição oferecida pelo governo. A reunião seguinte, realizada no dia 20 de abril, seria destinada à apreciação da parte regulatória do Poder Judiciário, mas em razão de uma emenda apresentada pelo senador Melo Franco, alterando toda ela, preferiu o Congresso adiar o seu debate para momento oportuno, de forma a viabilizar a leitura dessa nova e ampla proposição, com o que foi encerrada antecipadamente a sessão [35].

A COMISSÃO TERMINA SEUS TRABALHOS: DA 9ª À 14ª REUNIÕES: DE 21 A 30 DE ABRIL DE 1891

Um atraso na distribuição de cópia do substitutivo do senador Melo Franco sobre o Poder Judiciário levou a novo adiamento da discussão sobre esse assunto, que estava reservada para ocorrer na 9ª reunião, do dia 21 de abril, o mesmo se dando quanto ao tema seguinte, o regime municipal, pois também quanto a ele foram apresentadas emendas integrais, pelo deputado Levindo Lopes e pelo mesmo senador antes citado [36]. Em virtude disso, passou-se à deliberação sobre o sistema eleitoral, concluída já naquela sessão [37]. O mesmo se deu, em seguida, com o capítulo destinado a temas gerais [38]. No bojo dessa última parte estava a proposta oficial de criar as prefeituras, não como órgão executivo municipal, mas como representante do governo do Estado em cada cidade. Quanto a esse assunto, o senador Xavier da Veiga propôs atenuar a medida, autorizando a divisão do território mineiro de cinco a dez circunscrições regionais, que seriam responsáveis pela descentralização da atividade administrativa estadual, sem interferência nas ações municipais [39]. Tanto essa proposta alternativa, como a própria iniciativa governamental, foram rejeitadas, expurgando-se, assim, a figura dos prefeitos, na concepção então imaginada para esse posto de atuação política [40].

Na reunião seguinte, a décima da Comissão, ocorrida no dia 22 de abril, finalmente se iniciou o processo de análise da parte destinada a organizar o Judiciário, optando a Comissão por seguir o projeto original nesse assunto, e não o substitutivo oferecido pelo senador Melo Franco [41]. Uma das decisões tomadas nesse dia foi em favor de uma emenda do deputado Levindo Lopes, por meio da qual se determinava: “*O Poder Judicial não cumprirá atos, decisões e regulamentos do governo ou deliberações das câmaras municipais contrários à Constituição e às leis*” [42]. Contra essa decisão insurgiu-se o senador Melo Franco, na reunião seguinte, por ver nela um potencial fator de perturbação do “*necessário equilíbrio que deve sempre existir entre os diversos poderes*” [43].

Terminada a apreciação da parte destinada ao Poder Judiciário, passou o Congresso ao



debate do delicado assunto pertinente ao regime municipal, pela sua relação umbilical com o arcabouço doutrinário republicano. Exatamente pela sua complexidade e relevância, o tema tomou parte da décima primeira reunião e outro tanto da décima segunda reunião, realizadas nos dias 23 e 24 de abril, respectivamente. De início, e fazendo-o pela primeira vez desde o início de seus trabalhos, decidiu a Comissão por tomar como texto-base de sua análise temática não o projeto original do governo, mas um substitutivo do deputado Levindo Lopes, preterindo ainda uma outra proposta integral para a matéria, apresentada pelo senador Melo Franco [44]. Apesar desse ineditismo, e também da gravidade do assunto em questão, a ata não reproduziu a proposta acolhida pela Comissão, em novo testemunho de sua precariedade de registro.

Bem, decidido qual o parâmetro textual a ser seguido, passou-se à apreciação, artigo por artigo, do conteúdo destes e das emendas a eles apresentadas. Dentro desse processo, foi derrotada uma proposta do deputado Olinto de Magalhães, visando a outorga de ampla margem de liberdade institucional para as cidades; de fato, previa ela: *“Cada município reger-se-á pelo estatuto e leis que adotar, respeitados os princípios consagrados na Constituição do Estado e na Federal”* [45]. Com essa decisão, portanto, a estruturação das cidades caberia a uma lei geral e uniforme aprovada pelo Congresso Mineiro, e não a cada uma delas, característica sintomática de uma autonomia sob controle; apenas o deputado Ildefonso Alvim se postou a favor da proposta mais ousada, situação que se repetiu em outros momentos [46].

No mesmo diapasão de avanço comedido, foi refutada a intenção do deputado matense em fincar, oficialmente, o alicerce da estruturação municipal na *“autonomia dos distritos em que forem divididos pelos respectivos estatutos”* [47]. Ou seja, poderia até haver alguma descentralização, mas não tanto, não tão a fundo. Isso se confirma com outras decisões tomadas envolvendo o mesmo assunto, todas envolvendo emendas do senador Xavier da Veiga. A primeira delas deu-se em relação a uma emenda parcialmente aprovada, cujo teor era o seguinte: *“o distrito terá o direito de eleger pelo menos um vereador da Câmara Municipal respectiva e, para atender às necessidades peculiares de cada distrito, serão destinadas duas terças partes da renda líquida no mesmo arrecadada”* [48]. A parte rejeitada dessa emenda foi exatamente o seu final, qual seja, a de reserva de parte da arrecadação ali efetivada a investimentos na área de origem [49]. Com a decisão sobre o direito de cada distrito eleger um vereador, foi rejeitada outra razoavelmente parecida, apresentada pelo senador Bernardo Cisneiros, só que mais intervencionista: *“As câmaras municipais se comporão de tantos vereadores quantos forem os distritos de paz, exceto a sede, que dará dois”* [50].

A mesma sorte negativa foi destinada a outra emenda do senador Veiga, por meio da qual se pretendia que, para *“a tarefa deliberativa referente aos negócios puramente distritais, haverá uma junta de três membros eleitos ao mesmo tempo e pelo modo que os vereadores. Incumbido da parte executiva, haverá também em cada distrito um regedor, igualmente eleito nas condições e tempo mencionados. As atribuições das juntas e regedor serão estabelecidas pelas municipalidades, em seus respectivos estatutos”* [51]. Ou seja, pelo conjunto das duas disposições repudiadas, os distritos teriam administração própria, com recursos a eles reservados, cabendo a uma lei do Município a que pertencessem, e não do Estado, a delimitação de suas competências. O curioso de tudo isso, é que coube a um velho e convicto monarquista propor

avançadas iniciativas, estendendo a autonomia local a parâmetros ainda não vivenciados na história política brasileira e mineira, dando às menores frações dos povoamentos espaços inéditos de ação direta sua; também interessante é que a rejeição a tais intentos, teoricamente inerentes ao pensamento e ideário republicano, deu-se por um colegiado de maioria ideologicamente vinculado ao surgimento do novo regime.

Uma última emenda do senador Xavier da Veiga, incidente sobre o substitutivo Levindo Lopes, foi um avanço, ao menos em relação ao projeto original do governo. Por ela, as *“câmaras municipais, nos termos da lei de sua organização, prestarão auxílio administrativo umas às outras e todas ao governo do Estado”* [52]. O texto oficial propunha que o Estado poderia impor obrigações aos municípios, que teriam a obrigação de aceder a essa determinação [53]. Não se sabe o que propôs o deputado Levindo Lopes, mas seguramente não era o que estava consubstanciado na emenda Veiga, pois senão esta não faria sentido; assim, é mesmo provável que caiba a esta última o mérito de abolição daquele cabresto em tudo conflitante com a autonomia pretendida.

O senador Gama Cerqueira teve uma emenda também aprovada parcialmente. Tal proposição era, em praticamente tudo quanto tocava aos efeitos práticos, semelhante ao texto do projeto oficial, o que faz crer que o substitutivo Levindo Lopes propôs algo distinto, sem que se saiba em que residia essa dessemelhança. A proposta do senador Cerqueira era no sentido de que as *“posturas, tabelas e decisões das câmaras municipais poderão ser suspensas pelo presidente do Estado, ad referendum do Congresso, logo que este se reúna, e afinal por este anuladas nos casos seguintes: a) quando forem contrárias às leis do Estado ou federais; b) quando atentatórias dos direitos de outros municípios; c) quando manifestamente gravosas em matéria de imposto, precedendo representação assinada por vinte munícipes contribuintes de cada um dos distritos componentes do município ou por cem da sede. No caso da letra ‘b’, mediante representação da respectiva Câmara Municipal”* [54]. A Comissão, no entanto, rejeitou a letra “c”, mantendo, pois, a possibilidade de anulação congressional de atos municipais e também a de suspensão destes, liminarmente, pelo chefe do Executivo estadual. Ainda sobre esse assunto, foi aprovada uma emenda do deputado Camilo Prates, criando um prazo para que a anulação fosse decidida: *“Quando o Congresso não se pronunciar sobre as posturas ou leis municipais que lhe forem afetas dentro de um ano, dar-se-ão por aprovadas”* [55].

O deputado Olinto de Magalhães, coerente com o projeto que apresentara e que fora preterido como texto-base para os trabalhos da Comissão, apresentou emenda em que garantia a autonomia financeira dos municípios, como esteio de sua efetiva autonomia político-administrativa. Por ela, competiria *“a cada Município prover, a expensas próprias, as necessidades do seu governo e administração”* [56]. Para tanto, caberia às comunas decretar todo e qualquer imposto não reservado pela Constituição Federal à União, não remanescendo ao Estado poderes fiscais diretos; a ele restaria taxar as rendas dos municípios em percentual suficiente para fazer face às suas despesas, até o limite de 25%, somente podendo extrapolar esse limite mediante prévia aprovação das câmaras municipais [57]. Tal como o seu projeto, essa emenda foi rejeitada, provavelmente por certo temor de esvaziar por completo a instância estadual. Sobre o assunto da repartição de competência tributária, preferiu a Comissão o caminho da



cautela, deixando para o futuro a definição exata do que caberia a cada esfera de poder em Minas Gerais, conforme dispunha uma emenda do deputado Adalberto Ferraz, merecedora de apoio e voto naquele colegiado: “*A lei orgânica das municipalidades determinará as fontes de renda das mesmas municipalidades, ficando vedado ao Estado tributar por qualquer modo estas fontes, que também só poderão ser alteradas, para menos, somente dez anos depois do seu estabelecimento*” [58]. Aquela lei orgânica mencionada, é de se ressaltar, seria uma lei estadual válida para todos os municípios, e não uma própria para cada comuna.

Encerrando os trabalhos da Comissão, esta deliberou, no dia 24 de abril, em acatamento a sugestão dos deputados Augusto Clementino, Camilo Prates, Ildefonso Alvim e Olinto de Magalhães, e dos senadores Bernardo Cisneiros e Gama Cerqueira, pela inclusão no texto constitucional de uma categórica previsão sobre a pretendida, ou temida, mudança da capital mineira. A emenda desses congressistas previa que a transferência se daria “*para um ponto central no vale do rio das Velhas, que se preste à edificação de uma grande cidade com as indispensáveis condições higiênicas*” [59]. Indo além, previa a mesma proposição que a “*mudança se realizará no prazo máximo de quatro anos (ficando para tanto o governo autorizado) a) a fazer as operações de crédito necessárias até o máximo de quatro mil contos; b) a contratar a edificação dos edifícios públicos, mediante hasta pública ou por administração; c) a mandar levantar uma planta que sirva de modelo à edificação da nova cidade; d) a desapropriar o terreno necessário e dividi-lo em pequenos lotes para serem vendidos ou aforados ao povo*” [60]. Durante a discussão desse aditivo, o senador Xavier da Veiga fez “*diversas considerações para justificar a incompetência da Comissão em relação ao assunto e bem assim a inconstitucionalidade de semelhante disposição, entendendo que será isso uma extravagância em matéria constitucional, e conclui pedindo que se declare na ata haver votado contra. Este mesmo pedido é feito pelo senhor Levindo Lopes, que justifica o seu voto. Falam ainda os senhores conselheiro Afonso Pena e Augusto Clementino, respondendo ao senhor Veiga*” [61]. O que deve ter sido um debate e tanto foi, assim, resumido em tudo quanto de substancial se disse.

Ao final dessa discussão, foi mantida incólume a proposta múltipla mencionada, rejeitando-se duas intenções de alterá-la, uma do deputado Monte Raso e outra do deputado Adalberto Ferraz, ambas buscando ampliar as regiões aptas a receber a nova capital, além do vale do rio das Velhas: pela primeira, incluía-se o planalto da Mantiqueira e os vales do Paraopeba e do Guaicuí, e, pela segunda, o vale do rio Grande [62].

A reunião do dia 25 de abril foi destinada a permitir eventual “*reconsideração geral das matérias votadas e redação da Constituição*” [63]. Quanto à primeira possibilidade, nada de relevante ocorreu, ao menos nada restou registrado nesse sentido; quanto à segunda, foi designada uma comissão para redigir o projeto tal como acabou aprovado nas deliberações, grupo este composto pelos deputados Ildefonso Alvim, Adalberto Ferraz e Levindo Lopes [64]. Na reunião seguinte, a redação foi apresentada e aprovada, o mesmo se dando com o relatório dos trabalhos da Comissão dos Onze, redigido pelo seu presidente, o senador Afonso Pena [65]. Os dois documentos - relatório e projeto - foram assinados por todos os componentes da Comissão e em seguida remetidos ao presidente do Congresso Constituinte, senador Bias Fortes, para permitir a retomada dos trabalhos plenários [66].

RELATÓRIO DA COMISSÃO DOS ONZE E VOTO EM SEPARADO

O relatório de lavra do senador Afonso Pena era revelador, tanto quanto poderia ser. Por ele se percebe uma preocupação insistente em conciliar e, no bojo desse desiderato, nunca revelar ou ressaltar derrotas e vitórias. A toda evidência, o intuito era manter apaziguados os ânimos, pois a empreitada estava apenas se iniciando. Até mesmo o inevitável conflito entre o regime extinto e o que estava em florescência foi deixado às sombras, escrevendo-se como se o último fosse quase uma evolução natural de algumas ocorrências antigas. Era tão óbvia essa postura, que até a explicação sobre a causa de escolha do projeto governamental como texto-base para a construção institucional em curso, com o prejuízo dos dois outros apresentados pelos deputados Augusto Clementino e Olinto de Magalhães, foi apresentada em tons sutis, sem deixar espaço para incômodos.

Há dúvidas quanto a isso? Deixe-se falar a pena original: *“A Comissão encarregada de interpor parecer sobre o projeto de Constituição para o estado de Minas Gerais, submetido à aprovação do Congresso Constituinte pelo governador, vem dar conta do seu trabalho. A importância do assunto, os múltiplos e variados interesses a que era mister atender, as delicadas questões políticas suscitadas e de cuja acertada solução depende essencialmente a boa marcha dos negócios no Estado, exigiram exame acurado e consciencioso, pelo que a Comissão não pôde apresentar imediatamente o seu parecer apesar da impaciência que a todos domina de ver decretado o nosso Código Político, a fim de entrarmos no regime normal e legal. Antes de tudo teve a Comissão de pronunciar-se sobre dois projetos substitutivos que foram apresentados, e, embora muitas ideias neles emitidas mereçam sua aprovação, adotou de preferência o do governo para servir de base à discussão, aceitando-o em seus lineamentos gerais, e reservando-se para emendá-lo largamente, como o fez, em pontos de geral importância. A Comissão não tinha de fazer obra de doutrinários nem de filósofos, e sim de legislador que tem de contar muitas vezes com interesses contraditórios, com os hábitos, usos e costumes do povo. Os princípios abstratos têm de amoldar-se, na execução, às condições do meio social da civilização e das tradições do povo. A organização política dos estados tem seus limites traçados na Constituição Federal, que consagrou o sistema político americano, mas cerceando em objetos importantes a esfera de ação dos estados. Daí decorrem corolários do maior alcance para a apreciação do nosso regime estadual, que não pode ser equiparado in totum aos dos estados da União Americana, embora concordante em muitos de seus característicos essenciais. Como é sabido, a reforma constitucional realizada no Brasil em consequência dos acontecimentos políticos de 1831, e que se corporificou na lei de 12 de agosto de 1834 (Ato Adicional) procurou introduzir no Brasil o sistema americano tanto quanto fosse compatível com a instituição monárquica. O projeto de reforma constitucional aprovado pela Câmara dos Deputados em 13 de outubro de 1831 chegou mesmo a decretar que ‘o governo do Império do Brasil será uma monarquia federativa’, disposição esta que foi rejeitada pelo Senado. Lembramos esta circunstância histórica que muita luz derrama sobre os intuitos da Constituinte emanada dos acontecimentos políticos de 1831-1834, quanto ao alcance da criação das assembleias legislativas provinciais, sem dúvida*



alguma destinadas ao alargamento das franquias provinciais, mas cuja seção foi entorpecida e preada pela reação centralizadora que se desenvolveu de 1840 em diante. Na lição resultante do funcionamento dessa instituição, procurou a Comissão beber luzes para providenciar sobre abusos que a experiência demonstrou, e propôs medidas garantidoras para a marcha paralela do Poder Legislativo e Executivo escoimar-se de atritos. As tradições centralizadoras, acima indicadas, criaram interesses, estabeleceram práticas profundamente radicadas que hão de constituir sério embaraço ao bom andamento do regime que o Congresso é chamado a organizar. Donde resulta que, por mais bem combinadas que sejam as medidas constitucionais, tudo dependerá do espírito que inspirar a sua execução” [67]. Uma advertência sintomática para um tempo ainda envolto em brumas; a obra germinal seria, apenas, um primeiro passo, não o resultado definitivo e eterno. Portanto, não havia razões para desesperança para qualquer tese não acolhida; era apenas o caso de esperar o tempo certo.

Pois bem, após esse cauteloso preâmbulo, o parecer passou a explicar especificamente a motivação para algumas de suas escolhas mais importantes, como as referentes ao modelo adotado para a repartição do Poder Estatal nas três matrizes tradicionais (Legislativo, Executivo e Judiciário), com seus respectivos meandros; à adoção do caráter eletivo amplo e isonômico para todos os cargos de natureza política; e à criação de um complexo sistema de controle das contas públicas, inclusive com a instituição de um procedimento de responsabilização do chefe do Executivo, uma novidade sem par após décadas de impunidade quase absoluta, ou ao menos assim vista pelos detratores da Monarquia.

Outro ponto que mereceu destaque no parecer foi o referente à autonomia das comunidades locais, tema espinhoso por conflitar com a tradição longeva da política regional, mas impositivo pelo republicanismo: *“A Comissão procurou fortalecer, quanto possível, a ação do poder local, constituindo o município uma das grandes forças da nossa organização interna. É na vida local, autônoma e independente, que deve descansar a solução de todos os negócios que lhe são peculiares, competindo aos municípios exercer vigilância e fiscalização ativa na marcha que aos negócios for dada por aqueles a quem for conferido o mandato para geri-los. A tutela do centro, qual existe pela legislação ainda vigente, sem coibir abusos, frequentemente serve para por óbices e peias ao progresso. Deixando ao Poder Legislativo ordinário a tarefa de fazer a discriminação das rendas, de modo a atender aos reclames da vida municipal, entende a Comissão respeitar as exigências da vida prática e da marcha dos negócios econômico-financeiros, que acompanham pari-passu o desenvolvimento e progresso da sociedade. Prescrevendo que a lei de discriminação das rendas vigore por dez anos, sem que possa ser alterada a base para diminuir os créditos atribuídos às câmaras, ficam garantidas as condições de estabilidade indispensáveis a um bom regime tributário, sem comprometerem-se as alterações porventura reclamadas pelo movimento social. Constituído o município com todos os elementos de vida e dotado de larga autonomia, sendo-lhe entregue a tarefa de regular e administrar os negócios locais, pareceu à Comissão supérflua, se não prejudicial, a criação de prefeituras. Não seria uma instituição local dotada de vida própria, não encontrando base alguma nas tradições populares: não passaria, portanto, de criação artificial, simples divisão para facilitar a seção do governo com o máximo inconveniente de proporcionar a criação de empregos desnecessários,*

convertendo-se em foco de ação puramente eleitoral. Para acudir aos diversos serviços de natureza geral tem o governo do Estado agentes próprios nas localidades, como são os encarregados de obras públicas, arrecadação das rendas, instrução pública, etc. Em nada aproveitaria a concentração de serviços nas mãos de um só agente. Se as necessidades da administração demonstrarem mais tarde a vantagem de outras circunscrições, nada obsta que o Poder Legislativo ordinário as decrete, no exercício de suas funções normais” [68].

Sobre o não menos espinhoso assunto da mudança da capital, ressurgido com ímpeto após a proclamação, esclareceu o parecer: *“Tendo-se levantado em uma parte importante da população mineira a ideia de mudar-se a capital do Estado, a maioria da Comissão resolveu escolher para a colocação desta a região do rio das Velhas, que pela sua posição parece consultar maior número de interesses, ficando a designação da localidade dependente de estudos, que serão feitos por uma comissão de profissionais. É certo que esta medida vai prejudicar interesses respeitáveis da antiga cidade, onde se acha a sede do governo desde longos anos, matéria sem dúvida digna de toda a ponderação. Se, porém, as altas conveniências do Estado exigirem esse sacrifício, assim o decidindo o Congresso soberano em sua sabedoria, ninguém duvida que o patriotismo mineiro saberá colocar-se na altura da situação, respeitando a decisão do poder competente” [69].*

O parecer finalizava reiterando a compreensão da falibilidade do trabalho a que se reportava, consciência esta que aconselhara, e deveria continuar a aconselhar, prudência na formatação do texto constitucional, para que os inevitáveis aperfeiçoamentos pudessem vir a ocorrer em clima de construção e não de vendeta: *“A grandeza e o progresso da pátria mineira é o escopo a que visam todos os habitantes do rico estado de Minas Gerais, que há de exercer influência preponderante, senão decisiva, nos destinos da grande União Brasileira. A Comissão procurou melhorar as disposições do projeto de Constituição, estudando-o à luz dos princípios e das exigências da vida prática, mas não alimenta a presunção de haver resolvido todas as questões de modo completo e satisfatório. Além das imperfeições que acompanham todo o trabalho humano, é fora de dúvida que a nossa tarefa é demasiado difícil, tendo de construir novo edifício sobre o terreno ocupado, desde longos anos, por instituições diametralmente opostas às que foram proclamadas em 15 de novembro de 1889. Na prática, hão de surgir embarços, conflitos, que só a ação lenta do tempo, a flexibilidade das instituições e a experiência dos homens poderão resolver. A Comissão tem, pois, a honra de submeter à aprovação do Congresso o projeto de Constituição com as emendas que formulou. Como é natural, diversas medidas foram aprovadas contra os votos de alguns membros da Comissão, mas que aceitam o projeto em seu conjunto, reservando-se para externar suas divergências perante o Congresso” [70].*

O deputado Olinto de Magalhães, autor de um dos dois projetos alternativos ofertados, não acedeu às palavras moderadas do parecer e, mesmo assinando-o, bem como ao projeto, fez questão de imortalizar seu posicionamento ousado: *“Tendo apresentado em separado um projeto de Constituição Mineira, cabe-me o dever de dar uma sucinta explicação da minha conduta junto da Comissão Especial eleita pelo Congresso para dar parecer sobre este assunto, no intuito de tornar patente a posição que terei de assumir perante o Congresso Constituinte, ficando eu bem com a minha consciência política, genuinamente republicana, mas obediente às*



leis ordinárias da evolução social, e por isso mesmo razoavelmente oportunista. Examinando o primitivo projeto apresentado pelo governo, recebi dolorosa impressão para o meu caráter de mineiro e defensor das liberdades públicas, vendo que por seu intermédio se procurava concentrar toda a atividade do poder nas mãos dos representantes e do governador (...). (isso se daria adotando eleições indiretas para governador e vice, bem como eleitorado especial para senador e) criando prefeituras administradas por um delegado de nomeação do governador e cujas atribuições seriam por este definidas (o que) seria cometer um grave erro; seria desconhecer o perigo de colocar num regime republicano o povo fora das suas funções soberanas; (...) seria anarquizar a administração pela possível concentração do poder nas mãos de qualquer sindicato político (...). Felizmente a ilustrada Comissão corrigiu sabiamente essas disposições capitais; mas aceitou, contra o meu voto, o sistema da unidade administrativa, firmado pelo projeto oferecido pelo governo. Divergindo da opinião da digna maioria da Comissão, eu estava naturalmente no meu posto de coerência política (o que fez defendendo o sistema cantonal, tal como já defendera quando de sua eleição). (...) Levado ao conhecimento da Comissão Especial (o substitutivo), os seus membros (...) acordaram, em princípio e por unanimidade, as puras doutrinas democráticas nele contidas, julgando, apenas, que não era esse o momento oportuno para a sua desejada praticabilidade. Nestas condições ficou combinado que serviria o projeto do governo de base para os nossos debates e de plano para a apresentação de emendas. Aceito esse alvitre, qualquer emenda que eu pudesse apresentar no sentido de alterar o sistema capital seria, ipso facto, rejeitada (...). (...) eu não abdiquei do meu dever de apresentar algumas emendas de caráter geral, colaborando, assim, para melhorar, tanto quanto possível, o primitivo projeto. Nesse intuito, ofereci emendas (...) alargando a autonomia municipal até o seu máximo, de modo que essa pudesse na prática se tornar uma realidade. Como, porém, não pode haver verdadeira autonomia sem boas finanças (...), eu entendi que essa autonomia devia residir na questão da classificação das rendas e por isso propus que aos municípios ficasse a máxima liberdade de tributar, respeitadas as disposições definidas na Constituição Federal. Não vingaram, infelizmente, essas ideias, ficando neste ponto incompletas as legítimas aspirações do povo” [71].

Concluiu, então, defendendo sua proposta de federação interna no Estado, mediante o regime cantonal, apontando três vantagens que seriam alcançadas com ele: “a) A uniformidade do sistema. Adotado no nosso pacto nacional o princípio federativo para sistema de governo, é fácil compreender que influenciou para isso a consequente aplicação desse molde, pela necessidade de governos capazes de satisfazer aos variados interesses das nossas antigas províncias. Em relação a alguns dos nossos estados permanece a mesma razão, pois pela sua extensão, pelas suas condições especiais, muitos deles afetam diversidades de interesses e, por conseguinte, só a aplicação das mesmas normas do governo poderá corrigir estas aspirações, facilmente domáveis pela unificação do sistema federativo, por seu turno reclamado para resolver as dificuldades regionais. b) A unidade do território mineiro. São tão variados os interesses de nosso Estado, tão diferentes as correntes da nossa atividade comercial e econômica, que sem satisfazer as aspirações locais, dando-lhes governo autônomo e fácil, não seria possível manter o equilíbrio preciso para a nossa unidade. (...) (o sistema cantonal seria) mais do que

nunca oportuno hoje, diante da inglória propaganda do desmembramento iniciada por alguns jornais do nosso Estado. (...) Só a federação poderá salvar a integridade territorial do nosso Estado. c) Anexação de Minas a outro Estado marítimo. Estou convencido de que não só o meu projeto poderia manter unida a família mineira, como conseguiria facilitar a sua anexação a outro Estado marítimo. Esta questão é urgente e inadiável. Ninguém pode prever o futuro da Pátria brasileira. O nosso período histórico é solenemente delicado. (...) (...) a integridade nacional pode ser amanhã um mito, e parodiando um rifão antigo (o de que para se ter a paz, deve-se preparar para a guerra), poderíamos dizer: se quisermos a união, preparemo-nos para a separação. Esta grande e providente máxima política precisa, entretanto, de uma realização prática. Que Estado marítimo, porém, se sujeitaria a anexar-se ao de Minas Gerais, para ficar na dependência do governo central de Ouro Preto, ou de qualquer outro ponto em que tenha sede a capital do Estado, ao passo que, com o regime cantonal, com a anexação, sem prejuízo de sua autonomia, ele ganharia em força e importância como parte integrante do nosso Estado!" [72]. Não poderia haver epílogo mais coerente para uma proposta tão arrojada!

O PROJETO PROPOSTO PELA COMISSÃO

O descarte do projeto do deputado Olinto de Magalhães pela Comissão era inevitável: seu arraigado modelo de autonomia local, inspirado na experiência cantonal suíça, não encontrava paralelo nas experiências vividas no Estado ou no País, e nem mesmo em nações vizinhas, com histórico evolutivo algo similar à essência do modelo brasileiro. O sucesso da medida em praticamente um único lugar no mundo de tradição política ocidental não era sedutor o suficiente para levar os congressistas mineiros a abraçar a inovadora ideia. Ademais, a ousadia exagerada da proposta não era uma aposta razoável para o momento de aguda instabilidade por que passava então o País. A apatia com que se fizera a substituição de regime não encontrara par no que se seguira, quando as disputas desencadeadas depois da proclamação, entre os diversos grupos de atores do novo regime, por todos os lados e também em Minas, praticamente ficaram fora de controle. Nesse contexto, nenhuma aventura divorciada da compreensão e do senso de aplicabilidade existentes era aconselhável, e foi exatamente isso o que explicou, de forma sutil, mas cabal, o relatório da Comissão dos Onze.

Já a afirmação do mesmo relatório, de ter preferido o projeto oficial ao do deputado Augusto Clementino, tem matriz diversa e merece crédito mais relativo. Essas duas versões para a Constituição Mineira eram estruturalmente semelhantes entre si, diferenciando-se, porém e apenas, no tônus político: naquele, as marcas eram a centralização e a preservação das elites regionais, mediante a adoção de eleições indiretas ou com eleitorado seletivo para os principais cargos; no segundo, dava-se exatamente o contrário, prestigiando-se a dispersão da autonomia político-administrativa e o fim de processos eletivos limitados. São exatamente nesses pontos que se parecem o substitutivo Clementino e a proposta da Comissão. Por isso seria mais crível pensar ter optado a Comissão, como texto-base, pelo projeto parlamentar e não, como disse o seu relatório, o do governo. Ao fazer as escolhas que fez, afirmou fé nos



ideais propalados na fase da propaganda republicana, afastando-se da herança deixada pelos costumes discricionários tão combatidos desde pelo menos 1870, mas que o próprio governo abandonara ao escrever sua proposta. O discurso em sentido diverso ao que seria o mais lógico deixa transparecer, uma vez mais, a necessidade de manusear elementos apaziguadores, evitando resistências daqueles que participaram da feitura da versão original, ou de seus aliados, postura oportuna se se considerasse que aqueles, mesmo não estando mais no governo, continuavam a ser figuras relevantes do espectro político mineiro, como, por exemplo, o próprio presidente do Congresso, senador Bias Fortes. Em ambiente de conciliação, nada mais óbvio que se dosasse com cuidado as palavras, independentemente de sua total coerência com a realidade dos fatos.

E essa compatibilidade não estava mesmo na notícia veiculada no relatório, ao menos não integralmente. Além das extirpações essenciais feitas quanto ao modelo político-institucional no âmbito estadual, como antes colocado em relevo, também em relação ao sistema municipal as diferenças se fizeram sentir em aspectos vitais. Uma delas foi a eliminação pura e simples da figura do prefeito, pretendida pelo projeto governamental e esquecida pelos do deputado Augusto Clementino e da Comissão. A Prefeitura, imaginada como elemento de ligação entre o governo central e seus agentes nos diversos municípios, e não como parte da administração destes, foi abandonada por ser vista como potencial ponto de conflito entre as instâncias de poder no Estado, em detrimento da autonomia local.

Ambas as versões desenvolvidas no Congresso para a Constituição Mineira se afastaram da elaborada pelo Executivo em alguns outros aspectos pertinentes ao assunto das franquias municipais. Um deles foi sobre a possibilidade inaugurada pelo projeto do governo, no sentido de permitir ao Parlamento Estadual a anulação de decisões das câmaras municipais. Apesar de aquelas duas versões terem mantido esse instrumento de intervenção nos negócios locais, o fizeram de forma mais atenuada, cada um a seu modo, sendo que o projeto da Comissão foi o menos invasivo. A uma, por ter reduzido as hipóteses em que aquela ação poderia ocorrer, somente admitindo-a nos casos de conflito com as normas constitucionais e legais ou com os direitos de outros municípios - subtraindo, portanto, a decorrente de excesso fiscal, contemplada nas proposições original e do deputado Clementino -; e a duas, por ter adotado o instituto do decurso de prazo: se não houvesse deliberação congressional dentro de um ano após a suspensão, dever-se-ia entender que esta fora rejeitada e, portanto, que era válido o ato municipal questionado [73]. Por outro lado, o projeto da Comissão manteve a competência de o presidente do Estado suspender liminarmente o ato municipal entendido como passível de anulação [74]. Neste ponto específico, essa última versão se distanciou do projeto Clementino, que abortava essa prerrogativa presidencial, deixando exclusivamente nas mãos do Congresso a possibilidade de suspensão.

Ainda sobre a temática da autonomia local, a diferença entre os projetos - agora, quanto aos três entre si - revela-se sintomaticamente no tratamento dado à questão da contratação de empréstimos pelos municípios. Enquanto a proposta do governo condicionava tal ato a prévia aprovação do Congresso Mineiro, quando se tratasse de empréstimo a ser contraído fora do Estado, a do deputado Augusto Clementino simplificava, satisfazendo-se em determinar que

a lei autorizativa da operação de crédito, aprovada exclusivamente pela Câmara Municipal, criasse um fundo destinado à amortização da dívida, ao qual não se poderia dar destino diverso; o projeto da Comissão, em novo testemunho de sua força motriz e de sua cautela, previa a criação daquele fundo antes mencionado, para os mesmos fins e nas mesmas condições, mas ia além e, para substituir a originalmente pretendida autorização congressual, fixava, prévia e generalizadamente, uma limitação para o endividamento, fazendo-o em um quinto da renda municipal [75]. Como a proposta do deputado, estendia a autonomia local, mas com prudência e zelo pelas contas públicas e sem qualquer forma de ingerência estadual, em perfeita sintonia com o princípio estampado em seu corpo: “o governo do Estado não poderá intervir em negócios peculiares ao Município, senão no caso de perturbação da ordem pública” [76].

Em outro ponto que se mostrava tormentoso - o da discriminação das rendas municipais -, a proposta da Comissão se revelou tão cautelosa quanto os demais projetos apresentados, salvo a única exceção do subscrito pelo deputado Olinto de Magalhães, que reservava todas as rendas primárias aos cantões, restando ao Estado uma participação sobre as mesmas. O do projeto original era o mais simplório dentre todos, limitando-se a dizer que uma lei votada pelo Congresso Mineiro regularia a distribuição das rendas; na mesma linha, o do deputado Augusto Clementino acresceu apenas a necessidade de tal partilhamento ser feito de forma a garantir a manutenção de todos, municípios e Estado. Uma vez mais, a versão elaborada pela Comissão dos Onze variou na intensidade: por ela se promovia uma inversão dos fatores que, se não tinha efeito prático diverso dos demais projetos, simbolizava a importância retórica à autonomia local. De fato, nela se previa que “as despesas do Estado serão pagas pelas rendas que não forem por lei destinadas às municipalidades, guardadas as restrições da Constituição Federal” [77]. Ou seja, continuaria havendo necessidade de uma lei definindo quais tributos caberiam a cada nível de poder, mas insinuava que a preferência era para a esfera cidadina, já que a fração residual é que seria outorgada ao Estado. Diferença meramente discursiva, é verdade, mas algo importante para o momento. Em que pese as dissensões formais, uma omissão tornava siamesas as três propostas em tela: nenhuma delas nem ao menos esboçava o que caberia aos entes políticos mineiros em termos de riqueza, circunstância que ensejou polêmica durante os debates plenários.

Também mereceu tratamento igual pela tríade propositiva a exigência de uma população mínima de trinta mil habitantes para que determinada localidade se mantivesse como município [78]; tal como a questão financeira, essa estava similarmente destinada a se tornar foco de atritos. Por outro lado, não despertaria dissonâncias a definição sobre a organização institucional celular, com as três versões, inclusive a da Comissão, entregando a administração respectiva a um conselho eletivo denominado Câmara Municipal, tangenciando, portanto, o regime parlamentarista [79].

Culminando o texto, a Comissão acolheu a ideia contida no projeto Clementino, de determinar a substituição de Ouro Preto por outra sede governamental, fazendo-o com mais precisão: “Fica mudada a capital do Estado para um ponto central, no vale do rio das Velhas, que se preste à edificação de uma grande cidade com as indispensáveis condições higiênicas. § 1º - Esta mudança se realizará no prazo máximo de quatro anos. § 2º - Fica o governo para

esse fim autorizado: a) a fazer as operações de crédito necessárias, até o máximo de quatro mil contos; b) a contratar a edificação dos edifícios públicos, mediante hasta pública ou por administração; c) a mandar levantar uma planta, que servirá de modelo à edificação da nova cidade; d) a desapropriar o terreno necessário e dividi-lo em pequenos lotes para serem vendidos ou aforados ao povo” [80].

EPÍLOGO CAPITULAR

Superada a fase preliminar de elaboração do texto constitucional mineiro, com a entrega, pela Comissão competente, de seu relatório e seu projeto, iniciou-se a apreciação definitiva, pelo plenário do Congresso. Ela se deu em três turnos, conforme previsto no Regimento Interno: no primeiro, a discussão ocorreu englobadamente, envolvendo a proposta de Constituição como um todo, mas a votação se faria por artigos; no segundo turno, a discussão foi feita por títulos e a votação, conjuntamente quanto aos dispositivos componentes de cada um deles, salvo as emendas, sujeitas a apreciação isolada; o terceiro e último turno era destinado apenas e exclusivamente à reapreciação de emendas apresentadas em segundo turno, e ali aprovadas, vedada a subemenda nessa fase [81]. Nesse processo deliberativo, vários temas empolgaram os debates, mas dois deles se destacaram, de certa forma monopolizando a atenção congressual; foram eles, a amplitude e efetividade da autonomia a se reconhecer aos municípios e a definição se haveria, e para onde, a transferência da capital do estado de Minas Gerais. Tudo o que ocorrera até então já permitia pressentir isso, e os dias que estavam por vir não desmentiram essa firme convicção.

* * *

6

Súmula ideológica

OS MUNICÍPIOS MINEIROS SÃO REPENSADOS

Se fosse possível resumir a Constituinte Mineira de 1891 em uma só palavra, esta seria ‘federalização’. E foi mesmo a amplitude da autonomia política a ser implantada sob a República que permeou os debates, as polêmicas e os votos ocorridos no curso dos trabalhos congressuais, fazendo-se presente nas discussões as mais diversas, até mesmo quando estavam em jogo assuntos de pouca ou nenhuma relação com o tema. A todo instante o federalismo era invocado, ainda que superficialmente, seja para justificar uma proposta, seja para emprestar legitimidade a uma fala, ou até por motivo algum. Em verdade, a questão federalista se tornou quase uma obsessão. Essa monofonia decorria da sensação geral de que a oportunidade para finalmente se superar o sufocante domínio do poder central era aquela: isso valia em relação à repulsa ao poder que emanava do Rio de Janeiro sobre as antigas províncias (agora convertidas em estados) - que as fizera arquejar desde sempre e que ainda insistia em fazê-lo, nos primeiros tempos após o alvorecer do novo regime -, e também valia contra o poder que transbordava insuportavelmente da capital regional (Ouro Preto) sobre o interior, a ponto de quase anular por inteiro a este último. Esse quadro imperou por décadas a fio, causando frustrações, cegando sensibilidades, nulificando o cotidiano da vida política em todas as dimensões. Daí aquela percepção de que a hora de entregar aos arquivos da história a herança colonial, com tudo o que esta significava, finalmente chegara! Daí a certeza de que não se po-



dia nem ao menos pensar em perder a chance brotada do imprevisto golpe de 15 de novembro de 1889! Os constituintes bem sabiam que não estavam apenas elaborando mais uma nova lei; antes, tinham a justa medida de estarem vivendo um momento angular, em que poderiam e deveriam ser os protagonistas de uma mudança radical dos rumos políticos de Minas Gerais.

Os jovens sessenta e nove anos de vida livre, com o tão pouco de diferença que esta trouxera para a realidade diuturna da maioria nacional, não permitiam mesmo que as discussões transcorressem infensas aos incômodos continuamente acumulados durante os três longos séculos em que o Brasil fora colônia portuguesa. Afinal, a organização política dada ao País após a independência boicotou tudo sonhado até então. E isso aconteceu já no início dessa era: quando a Constituinte de 1823, convocada por Pedro I para elaborar o primeiro Estatuto brasileiro, caminhava para o estabelecimento de um sistema menos áspero para as províncias, foi abruptamente abortada pelo imperador que, na contramão do que vinha sendo esboçado, baixou solitariamente uma Constituição em tudo semelhante aos regulamentos castradores do regime por ele findo. Também frustrante foi a iniciativa seguinte. O Ato Adicional de 1834 foi imaginado como o resgate dos planos originais de onze anos antes, mas não vingou como tal. A uma, por ser, ele próprio, um arremedo, uma *“derrota, pois, ao atribuir maior autonomia às províncias, (...) submetia as regiões no interior de uma mesma Província à centralização, ainda que a nível provincial”* [1]. A duas, pois nem essa tentativa trôpega e contraditória persistiria, decaindo seis anos depois de promulgado, com o advento da Lei de Interpretação de 1840, cerceando as parcas liberdades outorgadas. Daí em diante, as tentativas se mostraram frágeis em termos de apoio substantivo, gerando poucos e tênues avanços. Com tudo isso, a mágoa da maioria que não estava alojada no epicentro do poder só fez crescer, lenta e progressivamente. Foi necessário, no entanto, esperar aproximadamente cinquenta anos até que de novo houvesse chance real de o federalismo vingar, dando vazão aos anseios tripudiados desde o início da presença europeia no Brasil. Nesse entreato, o ideal encontrou no Manifesto Republicano seu mais vigoroso porta-voz, tornando-se a bandeira quase que única do movimento.

Tendo vingado o intento republicano, não dava para ignorar a oportunidade. Mas, depois de tantos desvãos, era mesmo radical o ânimo dos novos líderes, em especial os que se dedicaram à propaganda republicana, e por isso foi desalentador o que viram quando os governos federal e estadual enviaram, para as respectivas constituintes, projetos cuja gênese *“mantinha a mesma orientação teórica de se forjar um federalismo mais limitado”* [2]. Era tudo o que eles não podiam aceitar e, por isso, iniciados os debates parlamentares, surgiu com força a onipresente proposta de uma autêntica autonomia dual: no âmbito federal, com a consagração de uma maior liberdade dos estados em relação à União; e também no âmbito estadual, ao menos em Minas, com a instituição de um amplo e efetivo campo de ação municipal, política e economicamente. E o campo para elucubrações quanto a esse último aspecto era extremo, pois, se era verdade que a Constituição Federal condicionara a organização estadual à *“imposição de se respeitar a ‘autonomia municipal em tudo quanto respeita ao seu peculiar interesse’ (art. 68)”* [3], não era menos verdade que a *“indeterminação da expressão ‘peculiar interesse’ (...) relegou para o domínio discricionário da interpretação dos constituintes estaduais o con-*

teúdo da expressão” [4]. E foi aí que as múltiplas concepções sobre o tamanho do espaço local, ditadas por igual número de vivências e desilusões, vieram à tona, monopolizando a atenção congressista. Nesse contexto, a “*discussão ganha claros contornos regionalistas*” [5].

De fato, a coincidência ideológica encontrada na Constituinte terminava na consciência quanto à necessidade de se aproveitar o momento vivido e, com isso, se avançar em relação ao que existira até então; a partir daí, as diversidades se mostraram evidentes. Sem ignorar o caleidoscópico de posições intermediárias, formaram-se três pontos de vista bem definidos, todos tributários de como se via o problema em cada um dos pontos cardeais do Estado. O Centro e suas circunvizinhanças, com história similar e decadência idem, defendiam que se desse na Constituição uma ênfase ao enfrentamento da questão meramente pelo viés político, relegando o aspecto econômico a ponto secundário de preocupação, passível de resolução futura, nos trabalhos legislativos ordinários; por essa posição, os recursos financeiros deveriam ser mantidos em sua maior parte concentrados no governo estadual, sob a alegação de que o mesmo estaria mais habilitado a promover uma melhor divisão dos serviços entre as diversas regiões, de forma a garantir a superação dos desequilíbrios entre as múltiplas realidades de Minas. O segundo grupo, em grande parte composto pelos representantes do Sul e da Mata, defendiam uma imediata divisão dos tributos, fazendo-a em favor dos municípios, acreditando que a maior parte das rendas deveria ser aplicada no desenvolvimento de onde elas foram geradas e arrecadadas. O terceiro grupo, representando as regiões restantes do Estado - como o Triângulo e o Norte -, adotaram posição intermediária, pois se não confiavam na real aptidão do Centro em dividir equanimente os recursos e a atenção pública, como a história testemunhava com eloquência, não possuíam renda bastante para aceitar a proposta dos ricos estafes cafeicultores, sabendo que com ela seriam mantidos exangues, à míngua de tudo e submissos às generosidades alheias, apenas mudando o destinatário de seus rogos.

Nenhum desses grupos possuía maioria para fazer prevalecer o seu entendimento, circunstância que desembocou na única saída possível: a construção de acordos conciliatórios, algo tornado a tônica do processo constituinte. Além da carência de número, dois outros fatores favoreceram a busca do meio termo. O primeiro deles era a firme convicção de que o momento não era propício a saltos arriscados, pois a forma precipitada e oportunista como a República veio inviabilizava a implantação unilateral do seu ideário, ainda mais se considerado que o movimento vencedor não era necessariamente ideologicamente coeso e nem mesmo majoritário até o golpe militar. Os diversos agrupamentos participantes da proclamação e dos primeiros acertos após ela não tinham a mesma proposta para o País, muitos nem mesmo sabendo se queriam alguma mudança mais significativa que a simples troca de ministério. Isso seguramente desaconselhava ousadias. Ademais, a própria sociedade era uma incógnita. Ela aceitara docilmente o novo regime, mas não necessariamente lhe devotava apoio irrestrito. Em ambiente assim volátil a prudência era a melhor conselheira. O segundo elemento inspirador do consenso era que, em Minas, o germe do separatismo voltara a contaminar os ares, aguçando o instinto acautelatório de seus principais líderes. Curiosamente, todos os grupos invocavam esse medo para protestar mutuamente contra o posicionamento alheio: os defensores de uma maior descentralização, levando-a o mais longe possível, diziam acreditar



que apenas com o estabelecimento de ampla liberdade política e econômica para as diversas regiões do Estado haveria estímulo para a persistência dos limites geográficos herdados do Império; já os que propunham mudanças mais brandas, ou no mínimo de forma gradual, viam na longitude extrema de alterações no modelo experimentado um convite para a desnecessidade da união interna.

Essas circunstâncias, se já eram vislumbradas desde a instalação do Congresso Constituinte (e mesmo antes), tornaram-se explícitas com a retomada dos trabalhos plenários, tão logo terminaram as atividades da Comissão dos Onze, com a proposta de um novo projeto de Constituição.

5ª REUNIÃO: 4 DE MAIO DE 1891

A retomada das sessões plenárias do Congresso Constituinte deu-se no dia 4 de maio de 1891 e começou com um assunto que, se não guardava relação direta com seu objetivo central - qual seja, a elaboração da Carta Política de Minas -, tinha tudo a ver com o cerne do regime republicano, da forma como imaginado pelos propagandistas. De fato, invocando a ideia de preservação da autonomia subnacional, o deputado Augusto Clementino sugeriu que se pedisse ao governador uma manifestação de repúdio, em nome do Estado, contra ato do ministro da Fazenda ordenando a venda de terras devolutas mineiras localizadas em Manhuaçu e o envio do dinheiro apurado aos cofres da União. Defendeu o proponente que o *caput* do art. 64 da Constituição Federal recém-promulgada inadmitia pretensões daquele quilate e, de fato, era de teor categórico o dispositivo invocado: “*Pertencem aos estados as minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, cabendo à União somente a porção do território que for indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais*” [6]. Ainda em defesa de sua tese, concluiu o parlamentar: “*O Congresso não deve tolerar que o governo federal venha intervir nos negócios peculiares ao nosso Estado, violando de um modo tão insólito uma disposição taxativa da Constituição Federal e contra o direito de propriedade que por ela nos é garantido*” [7].

Como a proposta não se destinava a alterar o projeto de Constituição, ela necessitava, preliminarmente, de autorização congressional para ser discutida, conforme rezava o Regimento. Posta em deliberação a aceitabilidade do assunto, ela foi reconhecida, abrindo oportunidade a que o requerimento fosse apreciado. Passando-se, então, à discussão sobre seu mérito, o primeiro a se manifestar sobre ele foi o deputado Sabino Barroso, que se posicionou contrariamente à indicação, temendo fosse ela vista como uma censura ao governador do Estado e também por não lhe reconhecer transcendência para atrasar os debates propriamente constituintes [8]. Em seguida, fez uso da palavra o deputado Francisco de Faria Lobato, que foi incisivo em defender a oportunidade e o valor do requerimento: “*não podemos deixar de denominar ‘esbulho’ o ato que acaba de praticar o ministério (...). As terras em questão estão em verdadeiro depósito, do qual o governo não pode lançar mão. (...) O que constitui a felicidade do nosso Estado, senão essas terras públicas, que são o patrimônio que há de garantir o nosso*

futuro? Mais tarde, senhor presidente, essas terras farão face a todas as nossas dívidas e serão a base de nosso crédito e engrandecimento. Se assim é, senhor presidente, devemos empregar todos os esforços a fim de evitar a sua venda” [9].

No mesmo diapasão se postou o deputado Viriato Diniz Mascarenhas, contestando a interpretação de ser o requerimento uma censura ao governador; para ele, ao contrário, se tratava de uma conclamação para que aquela autoridade acompanhasse o Congresso em sua repulsa, se tornando “o órgão de tão justa reclamação” [10]. Já quanto à premência do posicionamento congressional sobre o assunto, reconheceu-a pelo fato de o direito de propriedade ocupar “o eminente plano em que descansam os mais sagrados direitos que nos assistem no convívio social. (...) transcendental é a obrigação de velar pela propriedade do Estado tão legitimamente constituída. Devemos, desde já, fazer sentir energicamente ao governo federal que não obstante a sua ordem insólita, protestamos contra o atentado ao direito de propriedade, perfeitamente legítimo e garantido pelo art. 64 da Constituição Federal” [11].

Encerrando o debate sobre o tema, discursou o senador Costa Sena, posicionando-se contrariamente ao requerimento, entendendo que o caso seria de simplesmente não tomar “conhecimento da ordem do ministro, por ser ela inconstitucional. E, conhecedor do critério do atual diretor (do Tesouro, autoridade estadual notificada para providenciar a venda imobiliária) estou certo de que assim procederá. Não vejo absolutamente objeto de discussão nem de requerimento. Se o diretor do Tesouro cumprisse ordens ilegais do senhor ministro, o que dele não se deve esperar, sobre ele e o ministro pesaria a responsabilidade de seus atos” [12]. Tais ponderações não sensibilizaram os congressistas, que, em eloquente testemunho dos temores e ânimos imperantes à época, aprovaram a proposta do deputado Augusto Clementino.

Vencido esse parêntesis esclarecedor do ambiente em que se vivia, iniciaram-se os debates sobre o projeto de Constituição. O primeiro orador foi o experiente senador Francisco Silviano de Almeida Brandão, diagnosticando: “Não podiam ser aceitas muitas das disposições do projeto (governamental, que, se) fossem adotadas, nada, absolutamente nada teríamos lucrado com a mudança de forma de governo (...). (...) A centralização administrativa foi no País um dos melhores auxiliares da propaganda republicana, e estou convencido de que, no acontecimento de 15 de novembro, foi ela fator tão importante como a espada do marechal Deodoro: uma preparou, a outra executou. (...) Entretanto, no projeto que serve de base para a presente discussão, conserva-se o mesmo plano condenado de administração” [13]. Nesse sentido, condenou a proposta de criação das prefeituras, providas por designação do governador, vendo-as como um instrumento de controle à distância sobre os municípios e sobre o processo eleitoral. Para ele, ocorreria aí o mesmo que se dava no tempo do Império: “o imperador escolhe o ministério, este nomeia o presidente (das antigas províncias), o qual, por sua vez, nomeia o delegado de polícia, que ‘elege’ a Câmara, que sustenta o ministério. O plano centralizador do projeto é o mesmo: o governador nomeia o prefeito, e este ‘elege’ os membros do Congresso, o qual, por sua vez, ‘elege’ o governador” [14]. Ou seja, tratava-se de um instrumento incompatível com a troca de regime político, com a derrubada da Monarquia. Disse isso, mesmo ressaltando que as prefeituras existiram, com sucesso, em São Paulo, ao tempo da Regência, mas esse precedente em nada deveria inspirar os constituintes republicanos, já



que o tempo era de centralização exacerbada. Não via com bons olhos a manutenção das prefeituras, mesmo que providas mediante eleição direta, pois, aí, elas perderiam o sentido que se lhes queria dar, qual seja, o de intermediário entre o governo central e as municipalidades; mais, via aí um grande potencial de complicações para a administração local, que deveria ficar mesmo restrita aos organismos eminentemente comunais. Portanto, concluía quanto a esse ponto, aplaudia a decisão tomada pela Comissão, de extirpar do projeto o instituto da prefeitura. Concordava, também, com o projeto da Comissão, quando este ampliava a autonomia cidadina, em relação ao que propusera o governo, pois entendia *“que a célula da federação está no Município. Preciso se faz que o calor venha da periferia para o centro e não, como até aqui, do centro para a periferia. Para que os municípios sejam verdadeiramente autônomos, no meu entender, duas condições são necessárias: que sejam aumentadas as fontes de renda (...) e que haja atribuições para aplicação da renda, desaparecida a tutela do poder central”* [15]. Acedia ainda quanto à existência compulsória dos ramos deliberativo e executivo na Câmara Municipal, sem abrir alternativa de a lei ou os próprios municípios decidirem em contrário, por acreditar que essa separação orgânica e funcional era essencial para tornar uma realidade a autonomia local [16].

Por outro lado, discordava frontalmente da exigência, posta no projeto em questão, da exigência de uma população mínima de trinta mil habitantes para que determinada comunidade constituísse um Município. *“Com essa base, em vez de municípios ricos e poderosos, formaremos extensos latifúndios (...). (...) (a população) não pode ser o único elemento para a divisão municipal. É elemento, mas insuficiente, que trará, além disso, a uniformidade (...) em um País de zonas tão diferentes. Demais disso, serão injustamente suprimidos muitos municípios, e o clamor neles levantado, pela cessação de benefícios que gozavam, há de trazer sérios embaraços à administração”* [17]. Discordava, também, da supressão de uma das hipóteses de suspensão, pelo Congresso Mineiro, de decisões municipais: qual seja, a relativa a matéria tributária, quando entendida como gravosa. Quanto a este ponto, alertava: *“é intuitivo que se procura revestir a municipalidade de todos os poderes necessários para que fique livre da tutela do governo, mas está claro que é isto em benefício do povo e não em benefício da corporação municipal. (...) Se uma Câmara Municipal, aberrando de sua missão, lançar sobre o povo um imposto exorbitante, não haverá recurso algum para o abuso; pague e não bufe. (...) isto não é liberal, não é justo”* [18]. Afinal, inviabilizada a suspensão pelo Congresso, a única alternativa ao excesso fiscal seria aguardar a próxima eleição, o que seria demorado e penoso, ainda mais que os pleitos seriam realizados só de quatro em quatro anos, prazo contra o qual ele também se insurgiu, propondo mandato local de dois anos.

Sobre a autonomia municipal, na mesma sessão, falaram dois outros parlamentares. O primeiro deles foi o deputado Simão da Cunha Pereira, que se limitou a fazer uma conclamação genérica em favor do respeito aos princípios basilares do novo regime: *“sobram-me (...) dedicação e amor à causa da República, a cuja ativa propaganda dediquei-me desde o dia em que deixei os bancos escolares para as realidades da vida prática. O motejo, o escárnio, os melhores epítetos de visionário, de sonhador, de anarquista e petroleiro, tais eram os aplausos com que eu era recebido quando pregava e sustentava as doutrinas da liberdade. Mas, coisa notável!*

Em vez dessa oposição tenaz e desse desdém pelas ideias democráticas levarem o desalento ao meu espírito, mais retemperavam e tonificavam as minhas forças e davam-me coragem para a luta, cuja vitória teve seu esplendoroso dia no memorável 15 de novembro de 1889. Hoje, que vivemos todos aclarados pela projeção da luz brilhante do sol daquele dia, exige o patriotismo que nós todos nos congreguemos em torno da bandeira da República, para que o mais breve possível seja o nosso Estado dotado de uma Constituição que, consignando os princípios da mais verdadeira e pura democracia, faça honra a este Congresso e esteja de acordo com as tradições gloriosas do heróico e alevantado povo mineiro” [19]. E, então, concluiu, sintomaticamente: “O projeto constitucional, em boa hora decretado pelo honrado governador de então, o senhor Bias Fortes, e confeccionado por democratas sinceros e convictos, alguns dos quais co-participantes da responsabilidade da transição da forma de governo em nossa Pátria, sujeito a algumas modificações, satisfaz completamente o ideal republicano e as aspirações mais ardentemente democráticas” [20]. Apesar de se referir a eventuais mudanças no projeto, não indicou nenhuma especificamente que entendesse necessária ou conveniente.

Mais claro para expor o seu posicionamento foi o senador Camilo Augusto Maria de Brito. De início, também ele teorizou: *“a descentralização é a base da República, o escopo de nossos trabalhos de reconstrução, o fim que temos em vista no empenho de satisfazer às aspirações do Estado” [21]. Em seguida, esclareceu seu ponto de vista: “a base da federação é a vida municipal; mas a vida municipal começa nos distritos que formam os municípios. (...) No antigo regime, os vereadores concentravam na sede dos municípios a direção dos negócios; os distritos ficavam alheios à administração, não tinham interesse algum e nem representação” [22].* Contra a alegação, apresentada em aparte por um congressista, de que o projeto da Comissão havia enfrentado essa questão, garantindo um representante de cada distrito na Câmara Municipal, ele retrucou: *“Não basta isto; é preciso que os habitantes dos distritos tenham a iniciativa na decretação das taxas, dos melhoramentos e de todas as medidas que forem de seu peculiar interesse. Não basta a liberdade política, é mais necessário que se mantenha o direito de reunião, de associação e de petição. Os habitantes que pagam o imposto para ocorrer às necessidades locais têm sem dúvida o direito de se reunirem para propor a sua decretação e aplicação. Neste sentido formulei a seguinte emenda: ‘Artigo. Os habitantes do distrito, em reunião presidida pelo seu representante na Câmara, proporão as medidas de interesse local, sobre impostos, desapropriações, polícia e empréstimos, contanto que a amortização e pagamento de juros estejam terminados em dez anos’. No orçamento serão discriminadas a receita e a despesa de cada um dos distritos” [23].* O debate, naquele dia, terminou logo em seguida a essa assertiva de alta voltagem.

6ª REUNIÃO: 5 DE MAIO DE 1891

Na sessão seguinte, a 5 de maio, a discussão já se iniciou intensa, tendo cabido ao senador Carlos Alves a abertura da arena, o que fez tecendo críticas ácidas ao projeto da Comissão dos Onze, duvidando da eficácia de sua proposta para o tema da autonomia local: *“só pode haver*



verdadeira federação no dia em que o Município for independente e autônomo. (...) o principal assunto que deveria preocupar o Congresso - a discriminação das rendas - ficou reservado para o Congresso ordinário. No projeto primitivo, no projeto da Comissão, disto não se tratou como matéria constitucional. (...) Se, no regime federativo, o Município está para o Estado, como este para a União, eu não posso compreender federação sem a mais meticulosa distribuição de rendas; não posso compreender Município sem autonomia e autonomia sem rendas. (...) amo especialmente o Município, porque nele resido, nele estão os meus lares; porque ele é a pátria dos meus filhos, porque nele estão os túmulos daqueles que me eram caros. (...) Tudo quanto diz a Comissão em relação ao Município é microscópico” [24]. E concluiu, curta e ferozmente, comparando: “Dão bases para o Regimento e não dão bases para a organização do Município. Não dão rendas e dizem que as deliberações das câmaras serão com intervalo de vinte e quatro horas uma da outra!” [25]. Menos cáustica não foi sua opinião a respeito da exigência imposta à persistência apenas dos municípios que tivessem população mínima de trinta mil habitantes: “a Comissão entendeu que não podia discriminar as rendas por falta de bases; eu direi também que ao Congresso faltarão as bases para julgar de população, porque todos sabem como são falsos ainda os elementos da estatística que temos. E demais, será essa a verdadeira base para o Município autônomo? De certo que não. Uma população pequena, de quinze mil almas, por exemplo, poderá ter renda suficiente para todos os seus serviços, ao passo que uma grande população pode não tê-la. (...) não compreendo regime do povo pelo povo sem dar ao povo aquilo que legitimamente lhe pertence. (...) A Mata, por exemplo, (...) é uma zona cafelista e, entretanto, nela há muitos municípios que desaparecem (...), de cuja produção saem as rendas mais poderosas do Estado e para satisfazerem a base da Constituição precisam entrar em luta conquistando território uns dos outros, sem necessidade alguma, porque todos eles têm renda suficiente para a sua vida regular e autônoma. Veja a injustiça” [26]. Fez, então, uma proposta conciliadora: “Não seria muito melhor que o Estado procedesse para com o Município como a União procedeu para com os estados? (...) se a União respeitou as divisas (de todos os estados) porque razão não havemos nós de respeitar as divisas dos antigos municípios(?). Serão suprimidos aqueles que, em certo prazo, não preencherem as condições necessárias que a Constituição requer (...)” [27].

Depois, apresentou justificativa para uma emenda que propôs, criando a assembleia municipal, entidade composta pelos vereadores, pelos conselheiros distritais e por igual número dos maiores contribuintes, com competência para julgar as contas públicas locais e para resolver as reclamações contra as decisões gravosas em matéria tributária [28]: “Eu apresento à consideração do Congresso uma ideia (...) que se aproxima alguma coisa do ‘referendum’, ou que, pelo menos, servirá de educação para ele. É a ideia da grande assembleia municipal composta não só dos membros das câmaras municipais, dos conselhos distritais e de igual número de cidadãos que pagarem maior soma de impostos para, no fim do ano, verificarem suas contas. (...) Eu entendo também que devíamos entregar a esta assembleia municipal, a este ‘referendum’, a esta grande assembleia popular, o julgar, o decidir a respeito dessas reclamações que aparecerem (contra impostos gravosos); (...) é o povo (que tomará tal decisão) e não é o Congresso ou o presidente do Estado, que nada têm de ver com a Câmara” [29]. Os conselhos

distritais, outra proposta sua, visavam garantir a autonomia local da forma mais alargada possível: “*eu entendo que uma instituição qualquer, sobretudo republicana, não pode se firmar sem aproveitar o mais possível os interesses públicos do povo, e só criando-se o distrito de paz e dando-lhe administração própria poderá o povo intervir nos negócios públicos. (...) (por sua emenda) o distrito terá seu conselho composto de 3 cidadãos eleitos pelo povo para servir de mediador ente os interesses da população e o Município*” [30]. Propôs, sem apresentar explicação específica para esse ponto, que fosse criado o cargo de intendente, que seria o responsável pela administração executiva do Município, eleito direta e simultaneamente com os membros da Câmara Municipal, mas funcionando apartadamente desta e sem ser um dos vereadores [31]. Sintetizou, por fim, o conjunto de inovações que sugeriu com uma declaração de apreço ao princípio republicano da autonomia: “*Desde que seja matéria constitucional a discriminação da renda do Município e do Estado, desde que a administração municipal fique sem peias, está salvo o verdadeiro princípio e, portanto, dou-me por satisfeito*” [32].

Também fez uso da palavra para discutir esse assunto o deputado Ildefonso Alvim: “*Três foram (os projetos de Constituição apresentados): um do doutor Olinto de Magalhães, outro do doutor Augusto Clementino e o terceiro do governo. O do meu ilustrado colega e amigo doutor Augusto Clementino, como ele próprio o classifica, era, por assim dizer, uma sistematização de emendas, filiando-se por este motivo ao sistema adotado no projeto do governo, o que não acontece com o meu não menos ilustrado colega doutor Olinto de Magalhães (...). Filiando o seu projeto em diverso sistema, demandava por isso mesmo estudo muito mais minucioso. Por ocasião de votar-se na Comissão o sistema a adotar-se, declarei desde logo que, em princípio, preferia o projeto do doutor Olinto de Magalhães, apesar de ser o primeiro a reconhecer a impraticabilidade entre nós de certas disposições no mesmo contidas, visto como entendia que o seu autor fora por demais influenciado pelos estudos de gabinete, pelos estudos das legislações dos povos cultos e que entre nós, legisladores constituintes mineiros, tínhamos também que atender à diversidade de circunstâncias, não só do nosso Estado, como de suas variadas zonas, escopo supremo das leis internas de um povo que organiza sua Constituição. Aceito, em princípio, o projeto do doutor Olinto de Magalhães porque para mim, mal de meu grado, entendo que não pode ser duradoura a união dos estados constitutivos da República brasileira. Não que eu seja separatista, mas pura e simplesmente devido às diversas circunstâncias de nossa federação. E, se assim me manifesto, é porque, estudando a natureza da federação, os elementos necessários para que haja viabilidade em uma federação de estados, deparei com três dentre eles que merecem especial consideração. Vem em primeiro lugar a ‘simpatia mútua’ entre os diversos estados componentes da federação. Por melhor boa vontade que haja de minha parte para não referir-me a assuntos desta ordem, sou obrigado a reconhecer que, talvez devido à ‘politicagem’ que herdamos do antigo regime, não existe atualmente esta ‘simpatia’, havendo até mesmo rivalidades. (...) Em segundo lugar, para que seja duradoura uma federação é necessário que os estados desta não tenham recursos para terem vida própria, ‘para por si sós se constituírem em nação independente’. Pergunto: São Paulo, Minas e outros estados estão ou não nestas condições? Pela afirmativa responderão todos, tanto mais quanto o nosso Estado, ocupando lugar saliente na primeira plana, nenhum receio terá da bandeira da separação.*”



(...) *A terceira condição para a viabilidade de uma federação é que haja ‘equilíbrio’ ou ‘quase equilíbrio’ de força entre os diversos estados confederados, o que não existe entre os estados da União brasileira, cabendo-me neste ponto lamentar que o Congresso Federal não tomasse a este respeito uma medida que me parece de grande alcance e garantidora de bons resultados, qual o ‘veto’ das assembleias estaduais às suas deliberações quando ferirem a certo e determinado Estado, ainda que com grande resultado para outros. Este ‘veto’ da assembleia do Estado lesado seria de grande resultado, para que não se desse o fato de um Estado com poucos representantes no Congresso Federal ser muitas vezes prejudicado em medidas cujas consequências não são as mais das vezes bem pensadas. (...) Não existe atualmente, como não existirá, este ‘equilíbrio’, razão porque, prevendo o perigo que nos advirá, mas desejando ardentemente que os meus receios sejam infundados, opinei pelo projeto do doutor Olinto de Magalhães, que atendendo mais à diversidade das variadas zonas do nosso Estado, ao mesmo tempo estreitava mais nossas relações com o estado do Espírito Santo, pela magnífica sistematização do projeto quanto à divisão do nosso Estado. E, se para o futuro viesse a separação, facilmente nos ligaríamos a este Estado e teríamos então abertas as portas para a nossa completa comunicação com todos os povos cultos do mundo” [33].*

Como não fora essa a opção tomada pela maioria da Comissão e, portanto, não sendo a matriz do debate plenário a proposta cantonal, informou que lamentava o que estava se revelando nos debates, pois *“infelizmente as maiores acusações que até agora foram feitas ao nosso trabalho recaíram todas em pontos em que fui sempre vencido”* [34]. Esclareceu, em seguida, que, especificamente quanto *“à autonomia municipal, aceitarei com muito prazer qualquer medida que venha tornar verdadeiramente autônomos os municípios. Neste ponto sou pelos verdadeiros princípios republicanos, isto é, quero uma política que atenda à diversidade de circunstâncias dos nossos municípios para que não continuemos na uniformidade da antiga legislação que matou o antigo regime e nos sufocará também, se continuarmos no mesmo terreno”* [35]. Apesar desse desiderato, não apresentou, naquele momento, qualquer emenda consubstanciando suas ideias.

Depois do deputado Ildefonso Alvim, falou o senador Melo Franco. Primeiramente, ele fez um breve preâmbulo sobre o trabalho da Comissão da qual fizera parte: *“tratando nós de rever o projeto de lei constitucional que há de estabelecer não só as bases, como os modos de organização e funcionamento dos poderes políticos, em obra de tanta importância e que exige considerável soma de conhecimentos e de esforços, era natural que no curto espaço de tempo de que a Comissão podia dispor não pudesse ter havido acordo entre todos os seus colaboradores, ainda que animados do mesmo intuito desinteressado e patriótico, o de darem ao estado de Minas uma Constituição digna dele”* [36]. Depois, apresentou sua impressão sobre o resultado desse trabalho, do qual discordava em alguns pontos específicos: *“O governo municipal, no sistema político que adotamos, é o fundamento do governo do Estado, o seu principal elemento componente. A independência e a autonomia municipal eram as mais ardentes aspirações da democracia. No entanto, o projeto do governo, e bem assim o da Comissão, estão bem longe de satisfazer esse ‘desideratum’. Não se pede, nem se deve criar, um padrão uniforme para a organização municipal, porque o legislador não cria o Município; este preexiste e antecede à consa-*

gração legal que o Poder Legislativo lhe quiser dar (...). Portanto, não há razão para que se tome um dos elementos ou um dos fatores da vida municipal, como, por exemplo, a população, e se diga que nenhum Município poderá existir se não tiver uma população de trinta mil habitantes. A formação do Município é devida ao concurso de diversos elementos. A população, a riqueza, o território são, é certo, os elementos predominantes. Porém muitos outros também concorrem para a criação da vida municipal. (...) cada Município apresenta certa feição que lhe é peculiar e que constitui seu tipo diferencial, exatamente pela variedade de seus elementos de formação. A uniformidade será a morte das municipalidades. (...) é sem dúvida exagerado o número de trinta mil habitantes para a formação do Município” [37]. Em corroboração à sua ideia, apresentou longa emenda sobre a organização municipal, na qual se continha, dentre outros aspectos, o seguinte: “Nas cidades e vilas atualmente existentes e nas que para o futuro forem criadas, mas cuja população própria e circunvizinha exceder de dez mil habitantes no perímetro demarcado por lei, poderá haver governo municipal, a que ficará incumbida a administração exclusivamente municipal e todos os seus serviços” (art. 4º) [38]. Mais adiante, dispunha a mesma emenda: “Art. 9º - Em geral, o exercício das funções municipais, promulgação de suas leis, lançamento de impostos, arrecadação e emprego das respectivas rendas e outras atribuições relativas à economia interna e regime das municipalidades, serão reguladas por lei especial que organizar o Município. (...) § 2º - Poderão ser anuladas quando contrárias às leis do Estado ou federais, ofensivas aos direitos de outros municípios ou manifestamente gravosas em matéria de impostos. § 3º - A lei orgânica providenciará sobre o processo e forma de anulação” [39]. Apesar de aparentemente ampliar a autonomia local, essa parte final da emenda era ambígua, pois, na medida em que não explicitava caber a cada Município elaborar sua própria lei orgânica, esta o seria pelo Estado, genericamente para todas as comunas, dando azo a um sistema centralista como o do projeto original do governo. Essa falha foi detectada mais à frente.

Sobre a questão da autonomia falou ainda o deputado Davi Campista, que uma vez mais fez um prognóstico pessimista sobre os caminhos da política naqueles alvares da República: “os nossos sonhos de liberdade republicana se vão transformando numa realidade sombria e cheia de amarguras. (...) A Comissão encarregada de dar parecer sobre o projeto inspirou-se felizmente em sentimentos mais democráticos (...). Ela fez muito em favor das boas ideias, mas parece-me que não fez tudo quanto podia e deveria fazer; perduram ainda certas disposições que, a meu ver, não se compadecem com a índole do nosso regime democrático” [40]. Explicando qual seria, a seu juízo, a raiz para a dissensão que ainda persistia em atormentar o Estado, disse ele: “se a ideia de separação surgiu em alguma zona, essa ideia foi o grito de desespero de municípios oprimidos e muitas vezes perseguidos pelo governo. (...) Nenhum perigo correrá a integridade de nosso território se dermos toda autonomia aos municípios, se a federação for sincera e lealmente praticada. (...) (deve-se) buscar a base da federação na autonomia dos distritos. Sejamos sinceros na federação e deixarão de existir os perigos que nos ameaçam. (...) infelizmente, (...) no curto período de nossa vida constitucional temos tido amarga prova do modo pelo qual o Poder Executivo vai gerindo os negócios do País; prova amarga e cruel sobretudo para aqueles que sinceramente combateram pela República” [41]. Ao final, fez uma oração contra a ideia de se uniformizar os municípios: “eu reputo excessiva a base de trinta



mil habitantes, e julgo que não é esse o único fundamento em que pode assentar a organização municipal de Minas. (...) é justo que se suprima um Município rico, que reúne as condições necessárias para viver com a mais perfeita autonomia, simplesmente porque a sua população não atinge o máximo legal? (...) a base para organização municipal constitui uma questão complexa e não me satisfaz a que foi apresentada pela Comissão, que se referiu unicamente à população. (...) De que serve um Município muito populoso e sem renda que garanta a sua autonomia? (...) O que se deve fazer é o seguinte: onde a população bastar, escolha-se essa base; onde a população for insuficiente para preencher o número que exigem, mas a renda for bastante para garantir uma vida autonômica, escolha-se para a base a renda. (...) O que me parece é que não se pode estabelecer uma base única para todo o estado de Minas que contém zonas, interesses e condições diversas” [42].

7ª REUNIÃO: 6 DE MAIO DE 1891

Na sétima sessão, ocorrida em 6 de maio, a atenção do Congresso Constituinte foi, de certa forma, monopolizada pelo senador Afonso Pena, que fez longa e ponderada exposição, procurando esclarecer a gênese do projeto ofertado pela Comissão dos Onze. Para tanto, preliminarmente apresentou defesa teórica sobre a natureza de um diploma constitucional, e sua relevância ímpar em um momento de reconstrução política como o que se vivia: “*Grande e difícil é a tarefa que pesa sobre os membros do Congresso Constituinte Mineiro, tendo de estatuir as bases da organização política do Estado e desenvolver em leis orgânicas as teses, os princípios estatuídos na Constituição, de modo a dar vida e ação, sem atritos na prática, ao novo regime. A situação é grave, não nos iludamos. A concentração de todas as energias do caráter e patriotismo mineiro será apenas suficiente para arcar com ela. A cada Estado compete zelar e defender sua autonomia e independência, firmando solidamente pontos de apoio e resistência, a fim de evitar que a sua vida seja absorvida pelo centro, não confiando sua defesa à intervenção de poderes estranhos, eletivos ou não, cuja tendência será fatalmente centralizadora. Daí a grande responsabilidade que pesa sobre o Congresso Constituinte. Atravessamos uma quadra cheia de sobressaltos e incertezas, apresentando-se o horizonte cheio de nuvens sombrias. Mas o entusiasmo da mocidade, tão confiante no futuro, a vitalidade do patriotismo brasileiro, despertam esperanças nos representantes, como eu, de uma geração que descamba para o ocaso da vida, de poderem assistir, talvez, ao alvorecer do grande dia em que a Pátria, gozando da mais ampla liberdade, caminhe desassombrada na senda do engrandecimento, para ocupar no convívio das nações o lugar de honra a que tem direito” [43].*

Depois, fez breve justificativa do que conseguira fazer a Comissão: “*seja-me permitido dizer ao Congresso e ao estado de Minas que a Comissão encarregada da tarefa a mais importante e difícil que pode ser confiada a um legislador não poupou esforços, empregou a energia de que era capaz para apresentar um trabalho que consulte aos momentosos interesses do grande estado de Minas” [44].* A partir daí, passou a responder a algumas críticas feitas na reunião do dia anterior, não deixando de fazer uso de alguma ironia nesse mister: “*Se a Comissão não*

conseguiu apresentar um trabalho qual o exige a gravidade do momento histórico que atravessamos, foi talvez à míngua de tempo (...); digo-o como resposta a um reparo injusto que foi feito pelo senhor 2º secretário, o ilustre senador Carlos Alves. Sua excelência afirmou que a Comissão apresentou um trabalho que, devendo ter por fim garantir o governo do povo pelo povo, não o fez, consignando apenas as aparências, um simulacro desse governo. (...) Senhores, lendo as emendas que sua excelência apresentou ao projeto de Constituição, fiquei mais tranquilo. Perante seu pronunciamento eu supunha que a Comissão tinha sacrificado a independência do poder municipal, tinha recusado os recursos necessários de que carecesse para o desempenho de seus peculiares encargos. Mas quando li as emendas devo dizer ao Congresso que grande foi a minha surpresa ao verificar que sua excelência restringia, em certos pontos, as franquias municipais consignadas no projeto da Comissão. Sua excelência, definindo algumas atribuições que de modo genérico a Comissão havia incluído em seu projeto, em alguns assuntos estabelece limites que não estão no plano de organização do governo local, submetido a aprovação do Congresso. Toda argumentação de sua excelência girou, principalmente, sobre a organização do governo local. Um projeto de Constituição não comporta a dedução minuciosa de artigos como uma lei regulamentar; estabelece regras gerais, estatui limites que ao Poder Legislativo ordinário cumpre desenvolver e respeitar. (...) Sua excelência, que declarou que a administração distrital é peça essencial ao poder local, é o mesmo que propõe, em uma sua emenda, que o distrito deve ter três mil habitantes, pelo menos, e produzir 5:000\$000 de renda. (...) quantos distritos estariam no caso de preencher as condições da emenda do nobre senador? Sua excelência (...) sacrifica a existência de centenas de distritos. (...) Senhores, ouvi censuras sobre a base proposta pela Comissão para organização do Município. (...) Qual a melhor base a adotar-se na Constituição a fim de garantir-se a estas circunscrições os meios necessários de vida? Eis a questão principal. A Constituição adotou a população. (...) Se os ilustres membros do Congresso oferecerem outro meio que melhor consulte os interesses gerais, com muito prazer o aceitaremos e daremos o nosso voto. O que cumpre, antes de tudo, é deixar firmadas, na Constituição, bases certas e determinadas para a criação de municípios, a fim de evitar abusos dos poderes ordinários em matéria de tamanha ponderação. Se queremos seriamente conceder poderes autônomos às municipalidades, é preciso tornar essas corporações centros de vida e de ação, e nunca o conseguiríamos fomentando as pretensões e vaidades infundadas de pequenas e pobres localidades de converterem-se em municípios” [45].

Também não se furtou o senador Afonso Pena a responder sobre a pretensa omissão quanto à definição das rendas municipais, esclarecendo o que motivara o formato adotado pela Comissão: “(o senador Silviano Brandão) increpou a Comissão de não ter feito a discriminação de rendas no projeto constitucional. Sua excelência ofereceu uma emenda suprimindo os artigos em que a Comissão declarava que este assunto ficará cometido ao Congresso ordinário, que fará uma lei discriminando as rendas, sem poder alterar a que for concedida às comissões municipais senão depois de ter decorrido dez anos. Senhores, o nobre senador, se puder oferecer uma base completa a este respeito, eu sou o primeiro a aceitar. Mas devo dizer ao Congresso que nós, para fazermos esse trabalho, precisamos de elementos tão complexos, de informações tão variadas, que, se tivéssemos de entrar nele, com certeza havíamos de prolongar muito



nostros trabalhos de constituintes. Teríamos de apreciar as despesas públicas do Estado, determinadas pela nova ordem de coisas; teríamos de apreciar quais são os produtos dos impostos atuais, quais são os recursos de que dispõe o Estado para fazer face a estas despesas; teríamos de apreciar os elementos, a produção dos vários impostos em cada um dos municípios do Estado, e compreende o Congresso que estes elementos não poderiam vir aqui em dias nem meses. Eis mais uma razão para que o Congresso Constituinte não vá legislar às cegas em matéria para a qual não tem os precisos elementos, os dados necessários. Senhor presidente, ocorre-me uma outra consideração valiosíssima: qual seria a base dos impostos tomados? O imposto de indústrias e profissões? O imposto de engenho de canas? O imposto sobre pedágio? Este ou aquele? Há impostos que rendem em alguns municípios muito, e que em outros nada rendem? (...) Já vê o Congresso que a Comissão procedeu com prudência, não entrando na discriminação para a qual não tinha elementos seguros e sobre a qual não podia apresentar medidas que ressaltassem interesses mais importantes, quer do Estado, quer das municipalidades. Em uma lei ordinária, quando tivermos de tomar conhecimento do orçamento do Estado, é ocasião oportuna para apreciar os elementos; então o governo terá coligido informações e poderá submetê-la à consideração do Congresso. (...) Cumpre ter sempre em vista que não cuidamos só das municipalidades, mas também do Estado, que precisa de rendas para suas despesas e para sustentar seu crédito, matéria da mais alta ponderação” [46].

Não deixou sem resposta a crítica sobre a timidez no trato contra eventuais excessos centralistas das cidades: *“Senhores, ouvi também que era preciso procurarmos um meio de reprimir os abusos das câmaras municipais, que despendem quase toda a renda nas sedes dos municípios. Desde que a Comissão propõe que cada distrito tenha seu representante e sendo a eleição direta, não há razão para temer que os distritos sejam sacrificados. Se houver abusos, compete aos eleitores, na eleição subsequente, elegerem representantes que bem administrem o Município. Em todo caso, queixem-se de si mesmos. (...) o maior número de eleitores residindo nos distritos e cada distrito tendo um representante, a sede não pode ter maior número de representantes, porque os distritos reunidos é que formam o Município” [47].*

Encerrou, então, voltando às advertências iniciais que havia feito, enriquecidas, agora, pela argumentação antes expendida, instando a todos para confiar na nova modelagem política, a ser aperfeiçoada na prática: *“uma Constituição não organiza serviços; estabelece teses, cujas consequências e desenvolvimento competem ao Poder Legislativo ordinário. (...) vamos entrar em um novo regime (...). (...) Para fazer efetiva a lei, muitos problemas graves não de surgir, na prática do novo regime. É preciso, portanto, deixar ao poder ordinário certa largueza de ação. (...) A Constituição tem de circunscrever-se a teses limitadas, a fim de evitar-se inconvenientes que a prática demonstraria de se organizar minuciosamente serviços, dando-lhes caráter constitucional e assim embaraçando reformas que a experiência demonstrou serem urgentes” [48].* Enfim, era preciso ser menos tutelar e acreditar mais nas pessoas e instituições. Esse o conselho sereno de alguém que, vindo do antigo regime, ensinava prudência e coerência aos entusiastas do novo sistema; estes, no afã de verem implantados os ideais propagandeados, terminavam incorrendo no erro de intervir demais, cerceando o que pretendiam ressaltar. Era preciso dar tempo ao tempo, permitindo o aperfeiçoamento que só a prática viabilizaria.

8ª REUNIÃO: 7 DE MAIO DE 1891

Na reunião do dia 7 de maio, discursou o deputado Olinto de Magalhães, que iniciou sua fala questionando o fato de sua proposta cantonal ter sido abandonada na fase preambular dos trabalhos: *“Os ilustres membros da Comissão foram de opinião que o meu projeto era perfeitamente compatível com o sistema republicano inaugurado, sendo dele a mais lógica consequência; mas suas excelências, depois de haverem proferido discursos os mais eruditos e menos convincentes possíveis, pois colocaram-se no terreno da metafísica política, só tiveram a dizer que aquelas ideias eram inoportunas, sem contudo aduzirem argumentos práticos que pudessem justificar essa asserção. (...) porque motivo a ilustre maioria da Comissão mostrou todas as suas simpatias para o projeto do governo? Estaremos ainda no tempo do Segundo Império, em que os parlamentos obedeciam mais à vontade dos governos que às aspirações do povo? (...) a discussão havida no seio da Comissão não me convenceu da inoportunidade referida. (...) (esperei que a Comissão) em seu parecer, viesse trazer ao Congresso os motivos pelos quais julgou inoportuno o meu projeto (...). Entretanto, vi apenas ligeiras referências, e ainda assim indiretas”* [49].

Feito esse desabafo, passou a apresentar sua opinião sobre o projeto da Comissão. Como não poderia deixar de ser, até em coerência com sua proposta, o assunto a merecer seus comentários foi o referente às rendas municipais: *“nós não poderemos dar um passo útil, proveitoso e seguro sem resolver primeiramente o problema da classificação das rendas. (...) esta questão prende-se a sistemas diferentes na sua aplicação. Pode-se dividi-los assim: o primeiro refere-se ao sistema cumulativo, que foi o sistema adotado no tempo do Império e que deu, aliás, péssimos resultados, porque o povo vivia completamente vexado de impostos sobre a mesma fonte, tributada a um tempo pelo Estado, pela Província e pela Municipalidade; devemos, por conseguinte, eliminar efetivamente este processo, porque não é compatível com as boas normas econômicas. (...) num regime republicano, num regime federalista, em que o Município, o Estado e a União devem viver na mesma relação que guardam os círculos concêntricos entre si, formando um só todo, mas independentes, sendo cada um capaz de girar na sua esfera própria sem prejuízo um do outro, esse sistema do Império, cumulativo, não pode ser aceito, como antagônico ao princípio básico de nossa organização política. (outro) sistema, o da discriminação, aliás aplicável e justificável, quando as circunstâncias de atualidade o exigem, mas que em definitivo não satisfaz à compreensão exata e lógica do princípio federativo. O ponto que eu desejava chegar era este, pois no nosso projeto de Constituição nada se diz a respeito da discriminação das rendas. (...) o Congresso sentirá sérios embaraços em organizar o Estado em Município, sem ter estabelecido entre o Estado e o Município uma entidade, que no meu projeto é o cantão, capaz de servir de garantia à autonomia local, que se quer firmar”* [50]. Isso se daria exatamente pelo fato de que cada Cantão, sendo livre para se organizar, sem a perniciosa influência central, daria a seus respectivos municípios maior ou menor autonomia conforme a realidade sócio-política regional, inclusive quanto aos recursos financeiros.

Para ele, *“esta parte da Constituição que vamos votar ficará sendo letra morta, não será uma realidade, porque o Estado, querendo legislar uniformemente para todos os municípios,*



que afetam interesses e condições diversas, o que vamos ter não passará de 'autonomia em letra redonda'! (...) as diferentes zonas de Minas Gerais gozariam no seu sistema administrativo do regime da mais ampla liberdade. A uniformidade é um mal" [51]. Quanto a isso, fez eco a outras manifestações anteriores. Só que a forma para superar esse mal, proposta pelo deputado orador, era vista como contrária às tradições, algo relativo para ele, como deixou claro, suscitando o fantasma da época: "mais importante do que as tradições, temos a garantir a integridade ameaçada do solo mineiro. (...) Penso (...) que só os cantões poderão proveitosamente garantir as autonomias regionais e que só com a mais larga autonomia local é que poderemos evitar o desmembramento, considerando que em zonas diferentes correspondem diferentes interesses (...). O que é verdade é que o gérmen da separação está se desenvolvendo e existe no Estado. (...) na Suíça, onde existe mais do que a simples diversidade de interesses, onde há diversidade de línguas, de raças, de religião, de tradições, de costumes, o sistema federativo foi bastante forte para conseguir a unificação (...). (...) os vínculos resultantes da federação são tão fortes que, apesar da política observante dos países limítrofes, nada conseguiu até hoje abalar a integridade helvética. (...) cada cidadão ali sente-se bem na sua esfera de liberdade. (...) Não podemos tratar da organização das leis de um país sem obedecermos às leis da evolução social. (...) é conveniente compreender que a nossa missão é procurar chegar a esta perfectibilidade. Bem sei que não é do homem a perfeição, mas temos o dever de nos dirigir neste sentido. (...) (nos Estados Unidos) os estados já existiam organizados e aparelhados para os gozos e privações da vida prática. (lá se) fez a revolução para conquistar a União, que não existia; aqui existe a União e o que procuramos conquistar é a organização dos estados" [52].

Registrou, então, seu entendimento quanto à "necessidade inadiável de deixarmos consignada na nossa Constituição a questão da discriminação das rendas, porque (...) não pode haver autonomia sem boas finanças. Por conseguinte, senhor presidente, o patriotismo nos impõe o dever de não sairmos desta Casa sem deixar consignado na nossa Constituição qual o regime financeiro que nos há de governar. (...) consegui apenas que me fosse fornecido o quadro das rendas federais que, nos termos do art. 9º da Constituição da União, devem passar para o Estado. Agora nos resta obter o quadro das rendas provinciais, a fim de que combinemos a renda federal que passa para o Estado, para podermos estabelecer uma base capaz de regular esta matéria. (...) Senhores, estando organizando o nosso Estado debaixo dos moldes democráticos em bem da Pátria, não deixemos naufragar a República!" [53].

Logo após falou o deputado Ildelfonso Alvim, que, defendendo o projeto da Comissão da qual fizera parte, explicou: "não a fizemos (a discriminação das rendas) porque este trabalho dependia de estudos muito especiais, que exigiam tempo e dados estatísticos. Neste ponto admirou-me muito o ataque do meu nobre colega doutor Olinto de Magalhães, quando é certo que, fazendo parte da Comissão, não apresentou uma discriminação, como deveria ter feito à vista do seu ataque e nem disto cogitou no seu projeto" [54]. Esclarecida a questão, disse ele, uma vez mais, de sua contrariedade em relação ao condicionamento de existência de um Município a determinada quantidade de habitantes: "me parece que este critério, aliás exagerado, não deve ser o único para uma boa divisão municipal. Discordo desta disposição porque a sua consequência fatal é que, votada a Constituição, teremos desde logo de fazer novas divisões,

em que muitos municípios serão sacrificados e para que não contamos com elementos seguros. (...) o critério da população é perigoso porque (...) as localidades que tiverem pretensão à categoria de municípios terão o necessário cuidado de ‘preparar’ devidamente o recenseamento. Pelas razões expendidas, hei de mandar à Mesa uma emenda relativa à conservação da atual divisão municipal, até que o Congresso disponha de elementos seguros para proceder com critério a este respeito” [55].

Por último, pronunciou-se sobre a questão do sistema cantonal o deputado Camilo Filinto Prates, dizendo-se contrário a ele por entender que o mesmo “*não se adaptava às circunstâncias atuais do nosso Estado, porque ele contém um sistema incompatível com os costumes de Minas*” [56]; indo além, sentenciou: “*o governo deve fazer-se no Distrito, no Município, no Estado e na União, com perfeita independência e harmonia. (...) Votada (uma lei) pelo Congresso, teria de ser sujeita às legislaturas dos cantões, a fim de ser referendada. Para isso precisaríamos de um ano. Precisamos educar o povo para melhor servi-lo; depois de educado, a Constituição virá dele, não será uma Constituição artificial*” [57].

9ª E 10ª REUNIÕES: 8 E 9 DE MAIO DE 1891

Na reunião do dia 8 de maio a questão pertinente à autonomia municipal pouco foi à tribuna. O primeiro a dela tratar foi o deputado Levindo Lopes, limitando-se a apresentar algumas emendas: “*Serão conservados os atuais municípios (...)*”, “*A população dos municípios que se criarem não será inferior a vinte mil habitantes em cada um*”, “*Deverão ser discriminadas as funções deliberativas e executivas*” e “*O número de membros da Câmara Municipal será dividido pelos distritos, cabendo ao da sede o maior número, quando este for ímpar*” [58]. O senador Melo Franco apresentou emenda similar à do deputado que o antecedeu, defendendo que fossem “*mantidos os municípios atualmente existentes, fazendo-se, porém, revisão das respectivas divisas, atendendo-se às regras adotadas nesta Constituição para a divisão civil e judiciária e às condições de vitalidade que tiverem os mesmos municípios*” [59].

O último parlamentar a discursar sobre o instigante assunto naquele dia foi o deputado Aristides Godofredo Caldeira, que disse: “*Acabamos de sair de um regime monárquico, a nossa sociedade acaba de passar por uma grande comoção política! É, pois, natural que mil ideias, mil aspirações novas apareçam neste recinto; mas também é necessário que a estas ideias novas, que a estas aspirações gigantescas, que poderão talvez não se adaptar à índole do nosso povo se anteponha a experiência refletida e a realidade das coisas! (...) para que a República seja uma realidade, devemos criar uma Constituição que se adapte, em tudo, à índole do nosso povo, ao seu estado de civilização e educação cívica (...). (...) é preciso atendermos à índole do nosso povo, à extensão do nosso Estado, à vida peculiar de cada uma das zonas para que, baseado neste conjunto de condições diferentes e de necessidades diversas, possamos dar uma Constituição sábia e que consulte a todos os interesses do Estado. (...) Não devemos fazer aplicação tão imediata da teoria, porque chegaremos ao resultado de que fala, e muito bem, de Maistre, referindo-se à Constituição Francesa de 1783: ‘Constituição é bela, mas foi feita*



para o homem abstrato, para homem que não conheço e ainda não encontrei no mundo'. (...) a Monarquia, com seu rebanho de ideias retrógradas, conseguiu fascinar a muitos dos nossos mais belos caracteres! Passamos para um regime novo, e o povo não rompe com suas tradições e não muda tão depressa de costumes e de ideias. (então, sentenciou:) Pertenço (...) ao número daqueles que pensam que a base de trinta mil habitantes não pode prevalecer atualmente entre nós. Isso por uma razão fortíssima: o recenseamento ultimamente feito é completamente deficiente, imperfeito; no interior quase que em Município algum foi feito o recenseamento, nem ao menos regular; começa esse inconveniente pela própria capital, onde se diz que o recenseamento foi péssimo. (e concluiu:) na divisão municipal é natural e razoável que não se observe só como base a população; é necessário que se tome por base a população, a renda, a extensão do território e, ainda, as vias de comunicação” [60].

O senador Afonso Pena, no início da décima reunião, em 9 de maio, apresentou o seguinte requerimento: *“Requeiro que sejam requisitadas do governo as seguintes informações: 1ª) balanço de receita e despesas das diversas municipalidades do Estado no último exercício conhecido; 2ª) quadro explicativo da dívida passiva do Estado; 3ª) indicação circunstanciada da despesa decretada para os diversos serviços do Estado; 4ª) quadro dos impostos arrecadados nos três últimos exercícios financeiros, com a devida discriminação de verbas; 5ª) exposição circunstanciada da aplicação dada ao produto do último empréstimo de dez mil contos e qual o saldo existente; 6ª) nota explicativa de todos os compromissos do Estado quanto a garantias de juros ou subvenções a estradas de ferro, engenhos centrais ou quaisquer outros serviços ou indústrias protegidas. Cópia de quaisquer estudos, planos orçamentários e propostas apresentados ao governo sobre a construção de uma nova capital para o Estado” [61].* Esse pedido foi aprovado sem debates, apenas tendo merecido do deputado Levindo Lopes o comentário de que se tratava de *“esclarecimentos necessários” [62].*

Depois, foi a vez do deputado Viriato Diniz Mascarenhas apresentar a sua compreensão sobre o tormentoso problema da organização municipal: *“Já era tempo de cessar a anemia profunda que o centralismo do regime decaído ia, de dia para dia, inoculando neste forte organismo americano, a ponto de, na frase de um publicista, oferecer o Brasil aos olhos do mundo civilizado o triste espetáculo de uma decrepitude prematura! (no regime anterior havia-se) esgotado a fonte das virtudes cívicas, a ponto de não se encontrarem nele mais cidadãos, e sim vassallos do governo! (...) emancipar-se do governo que, em vez de encaminhá-lo para a consecução da vitalidade própria dum povo livre, ao contrário, atrofiava-o no presente” [63].*

O senador Gama Cerqueira, explicou, de sua vez, a razão pela qual recusara apoio à proposta de instituição dos cantões em Minas: *“O certo é que levantam-se agora, como sempre, reclamações contra a lentidão administrativa que, colocada, como se acha, no recanto, ou no centro que fosse, de uma vastíssima zona como é o Estado mineiro, não pode levar à periferia, com igualdade e prontidão, o calor e a vida administrativa. Procurando obviar esses inconvenientes, talvez, ideou o doutor Olinto de Magalhães uma organização cantonal, que não pode ser aceita porque a vazou em moldes excessivamente radicais, fazendo viajar a lei do Congresso para a comuna ao ‘referendum’ e vice-versa, o que, dado o inconveniente das distâncias, retardaria sua marcha, agravando, em vez de remover, os males que tentava obviar. Isso serviria para a Suíça, de território limitado, população densa e facilidade de comunicações” [64].*

Finalmente, discursou o senador Xavier da Veiga: “*não obstante os esforços e a boa vontade da Comissão, o projeto, nesta parte (o das franquias municipais) ressen-te-se de algumas lacunas, especialmente no ponto em que se refere aos atuais municípios do Estado, e à discriminação das rendas, duas questões práticas de importância máxima para a nossa organização estadual. (...) municípios há que, não tendo trinta mil habitantes (...), têm, não obstante, elementos de grande desenvolvimento e opulência a que compensam esta inferioridade relativa... assim como outros há que, pela sua extensão territorial, não pode, sem grande prejuízo para a administração municipal e da justiça, ser suprimidos. (...) Mantenho como disposição permanente o que está estatuído na Constituição, o ‘criterium’ de trinta mil almas; mas, com relação aos municípios atuais, disponho o seguinte: ‘Dos atuais municípios do Estado serão conservados aqueles que preencherem qualquer das seguintes condições: 1ª) população não inferior a trinta mil almas; 2ª) renda anual, pelo menos, de 30:000\$ réis, verificada pela média das arrecadações gerais, provincial e municipal, efetuadas nos três últimos exercícios, ou em dois, ou um só exercício, quanto aos municípios que tenham apenas dois anos ou um ano de efetiva organização; 3ª) extensão territorial maior de doze mil quilômetros quadrados’.* (...) O segundo artigo aditivo é o seguinte: ‘*Enquanto não forem, por lei ordinária, discriminadas as fontes da receita do Estado e dos municípios, estes poderão cobrar os impostos que atualmente percebem, menos os de exportação e de trânsito, sendo também facultado às municipalidades taxarem sobre indústrias e profissões e sobre quaisquer outras fontes de renda não contempladas no primeiro orçamento da receita do Estado’.* O Congresso compreende que sem uma discriminação de rendas, do Estado e municipais, ainda que provisória, teremos trabalhado aqui em pura perda; (...) privadas de suficientes recursos financeiros, as câmaras nunca teriam importância nem elementos para fazer o menor benefício a seus munícipes. A autonomia ficaria no papel. (...) Esta lei (o orçamento) com certeza será inspirada no conhecimento prático das coisas, e é provável que o Congresso deixe margem para as municipalidades procurarem recursos para desenvolvimento dos serviços que lhes estão reservados” [65].

11^a A 13^a REUNIÕES: 11, 12 E 14 DE MAIO DE 1891

Na sessão do dia 11 de maio, na qual o deputado Augusto Clementino retornou ao tema da autonomia municipal e, dentro dele, ao aspecto da repartição tributária: “*Se o Congresso Mineiro, na Constituição, não fizer uma discriminação completa de rendas pertencentes exclusivamente aos municípios, de modo que tenham estes vida própria, a palavra autonomia será letra morta e figurará apenas no papel. A Comissão, desejando a real autonomia dos municípios, procurou formá-los grandes, importantes, populosos e com rendas suficientes, porque é nestas condições somente que aparece a verdadeira autonomia municipal. Entretanto, eu vejo muitos de meus ilustres colegas levantarem neste recinto grave acusação à Comissão e pedirem a conservação de todos os municípios, tais quais hoje existem, municípios pequenos, de população mínima, com renda insuficiente e que com certeza não poderão suportar as despesas que pela Constituição lhes passarão (...). Eu penso que nesta questão devemos fechar os olhos sobre*



a existência atual dos municípios e forçosamente devemos procurar fazer uma divisão mais real e natural, procurando, tanto quanto possível, os seus limites naturais, a densidade da população, a riqueza dos habitantes, enfim, todos os meios que nos levem a uma divisão mais racional do nosso Estado. (...) Como eu desejo que a autonomia municipal seja uma realidade e não uma ficção, e, ao mesmo tempo, não desejando prejudicar, de forma alguma, ao Estado, vou mandar à Mesa uma emenda em que procuro satisfazer a questão, dando impostos exclusivamente aos municípios e ao Estado, de sorte que aqueles possam viver com independência e sem prejudicar o Estado. (...) Tanto o Estado como os municípios poderão criar novas fontes de rendas, não contraindo as que lhes pertencem exclusivamente” [66].

Em seguida, e no mesmo intuito de amplificação das prerrogativas municipais, informou que seu sonho era siamês ao do deputado Olinto Magalhães: ele lembrou a existência de várias zonas no âmbito de Minas e a profunda diversidade entre elas, circunstâncias que, a seu ver, *“reclamam leis adequadas a cada uma destas zonas. Eu desejava que o Estado federado de Minas Gerais constituísse uma confederação (...). O Estado seria dividido em oito cantões, compreendendo zonas de interesses comuns; o cantão central, onde estivesse a capital do Estado, seria diretamente administrado pelos poderes estaduais. Os outros sete cantões, em derredor do centro, teriam respectivamente a sua capital, a sua assembleia cantonal e o seu presidente (...). Os cantões seriam divididos em dez municípios, com população mínima de trinta mil habitantes, de sorte que cada cantão mineiro teria, pelo menos, trezentos mil habitantes (...). Os municípios (...) seriam divididos em distritos de paz, também autônomos em seus negócios peculiares, com suas juntas distritais e com suas rendas próprias, porque o orçamento municipal seria constitucionalmente obrigado a dar duas terças partes das rendas dos distritos aos próprios distritos, reservando para a sede tão somente o terço restante. (...) cada cantão daria três senadores para o Congresso Mineiro, determinando deste modo a igualdade da representação cantonal no Estado, variando o número de deputados conforme o acréscimo de população de cada cantão (...). Deste modo os interesses locais estariam nos distritos e nos municípios, os de zonas congêneres no cantão e os interesses gerais no Estado” [67].*

Concluindo as ocorrências naquela reunião a respeito do tema, falou o deputado Bernardino Augusto de Lima; ele não discursou, limitando-se a apresentar emenda alterando as condições para existência municipal, explicitando que *“a população, a força produtiva, a viação, a extensão territorial e os limites naturais das localidades devem ser levadas em conta” [68];* na mesma proposição sugeriu, ainda, a eliminação da regra de que *“não poderão ser reduzidos nem tributados antes de dez anos” [69].*

Na sessão seguinte, em 12 de maio, foi deliberado o encerramento da discussão do projeto de Constituição, bem como o adiamento do processo de votação, de forma a permitir a impressão de todas as emendas [70]. Apesar dessa decisão, foi reconhecido o direito de apresentação de emendas até aquele momento, sendo que, relativamente ao sistema político municipal, foram sugeridas algumas relevantes alterações. Uma delas foi a redução da população mínima exigida para se reconhecer o direito de existência de um Município, passando de trinta mil para quinze mil, de autoria do senador João Roquete Carneiro de Mendonça [71]. Outra foi subscrita pelo deputado Severiano de Rezende, reinserindo a possibilidade de recurso à

Câmara dos Deputados estadual contra atos e decisões das câmaras municipais, desde que assinado por pelo menos vinte cidadãos [72]. Uma terceira emenda incidente sobre o mesmo tema foi apresentada pelo deputado Ignácio Carlos Moreira Murta, exigindo população de vinte mil habitantes para os municípios se manterem como tal [73].

O atraso na distribuição de cópia das emendas levou o senador Gama Cerqueira a requerer, no dia 14 de maio, o adiamento do processo de votação [74]. Contra essa proposta insurgiu-se o deputado Augusto Clementino, alegando “*que o Congresso devia, o mais depressa possível, votar a Constituição, a fim de entrarmos em um regime legal*” [75]. Postando-se em direção oposta, o deputado Olinto de Magalhães advertiu: “*As observações do nosso distinto colega, doutor Augusto Clementino, poderiam ter cabimento, se considerássemos somente as nuvens negras que parecem estar turbando os nossos horizontes políticos. (...) não devemos prejudicar a regularidade destes trabalhos com uma precipitação que, aliás, não se justifica. Adiando-se a votação, o Congresso poderá melhor, com conhecimento de causa, dar o seu voto às emendas apresentadas ao projeto na última sessão, e que só nos foram distribuídas hoje*” [76]. Ao final da discussão procedimental, foi decidido por adiar para o dia seguinte o início das votações em primeiro turno do projeto de Constituição e emendas a ele apresentadas [77]. Começava a tomar forma, enfim, a primeira Carta Política de Minas Gerais, aspiração antiga de tantos quantos imaginaram um regime de liberdade e autonomia para os estados.

* * *

3.^a Secção. Decreto N.^o de 31 de Outubro
de 1890.

Publica a Constituição do Estado de
Minas Geraes e convoca o primeiro Congresso.

O Governador do Estado de Minas Geraes,
atendendo a necessidade de acelerar a
organização do Estado, e cumprindo o dis-
posto no decreto n.^o 202 de 4 _____
do corrente, resolve publicar a Con-
stituição do Estado de Minas Geraes,
que ficará dependente da aprovação
do Congresso, entrando desde já em vi-
gor nos pontos abaixo especificados.

Artigo 1.^o É convocado para o dia
25 de Março de 1891 o primeiro Con-
gresso do Estado de Minas Geraes, pro-
cedendo-se à sua eleição no dia 25 de
Janeiro do mesmo anno.

Artigo 2.^o Este Congresso terá poder-
es especiais do eleitorado para julgar
a Constituição, que neste acto se publi-
ca, e será o primeiro objecto de suas
deliberações.

Artigo 3.^o A Constituição, ora publi-
cada, vigorará desde já unicamente
na parte concernente à dualidade
das Camaras do Congresso, à sua com-
posição, e à função, que são chamadas
a exercer, de approvar a dita Consti-
tuição.

Eis o teor da Constituição.
Mando por tanto a todas as auto-
ridades, a quem a execução deste decre-
to pertencer, que a executem e fação
executar tão inteiramente como nelle
se contém.

Palacio do Governo do Estado de Mi-
nas Geraes. Ouro Preto, 31 de Outubro
de 1890.

Christoph Jacques Pires Fortes.

O Secretario do Estado
Francisco de Assis Parcella Corio.

DECRETO governamental, que levou o
n.^o 226, convocando eleições para a
Constituinte Mineira de 1891.

Acervo Arquivo Público Mineiro:

SM² CX_01 1890-1891

Constituição do Estado de Minas Geraes.

Título 1º

Da organização do Estado.

Artigo 1º O Estado de Minas Geraes, constituído sob a forma representativa, republicana federal, como parte integrante dos Estados Unidos do Brazil, exerce todos os poderes e direitos, que pela Constituição federal não são delegados exclusivamente ao governo da União.

Art 2º Os limites do seu territorio são os mesmos da antiga provincia de Minas Geraes, sem prejuizo das acquisições, que o Estado venha a realisar nos termos do art. 3º da Constituição federal.

Art 3º O Estado respeita e mantém no seu governo todos os principios, direitos e garantias, que a Constituição federal estabelece, nos arts. 42 a 45, em beneficio de brasileiros e estrangeiros, residentes no paiz.

Art 4º A soberania, não delegada a

§ unico. Não terá applicação a 1ª sessão da 1ª legislatura a disposição da § unico do art. 2º.

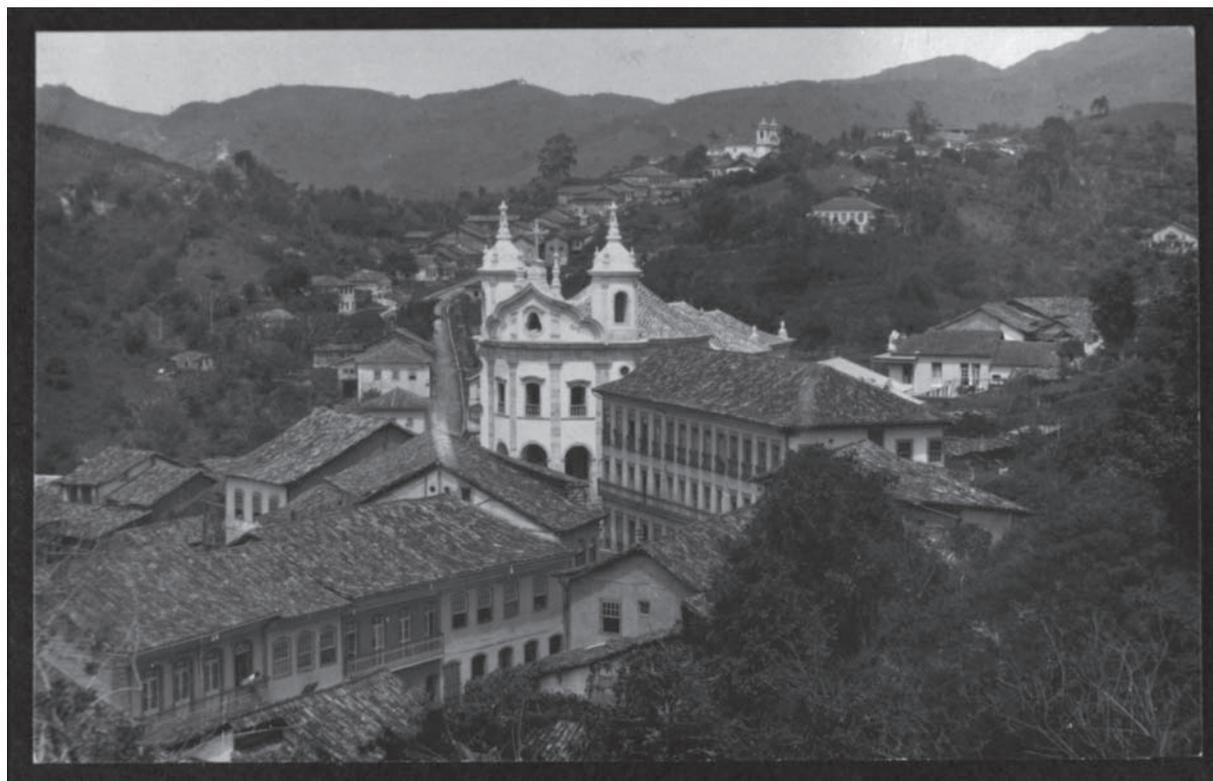
Art 116 Não serão considerados noviciados para a magistratura e exercicio, ~~que durante um quatriennio,~~ ^{no cargo de juiz municipal e de epochas.}

117 Não exigirão ^{m. 2. e 6.} parte e ^{actual} ~~divisão~~ do 1º Congresso a ^{actual} ~~disposição~~ do art. 117. O primeiro Congresso se reunirá nos dias 15 de março de 1890, logo que decrete o Governador e seja Governador eleito ^{de 5.} ~~aceito~~ e ~~seu~~ ^{entra} tomara posse para ^{exercer} ~~desse~~ ~~logo,~~ e ~~aquella~~ ^{entrará} ^{imediatamente} no exercicio a ^{uma} ^{sessão,} que ^{continuará} até a ^{expiração} do ^{período} de ^{governamental,} nos ^{termos} de ^{§ unico} do ^{art 5º.}

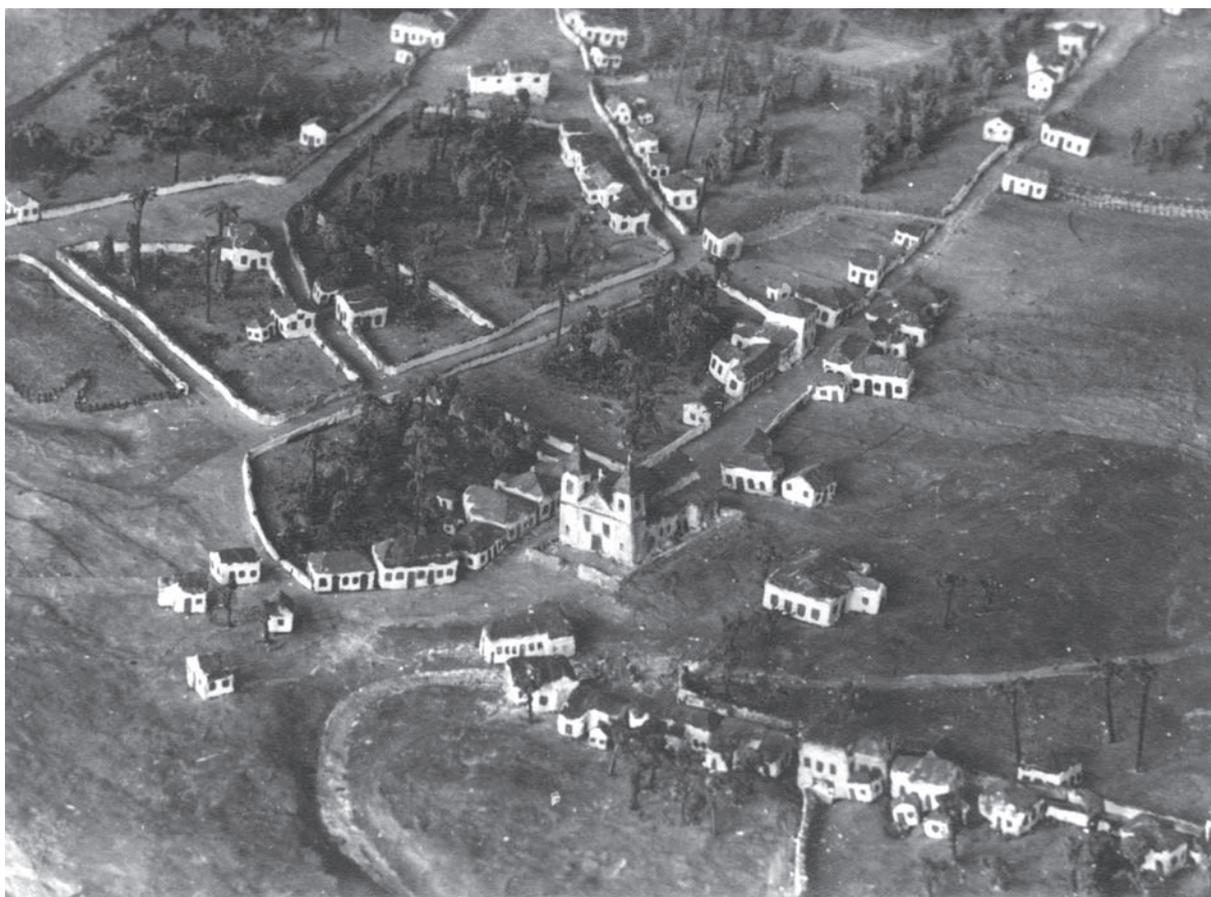
Dada em Belo Horizonte, 27 de outubro de 1890.

Edisario Penna
Governador
para Pires de Lima

PROJETO de Constituição oferecido pelo governo mineiro à Constituinte. Acervo Arquivo Público Mineiro: SM² CX_01 1890-1891



VISTA PARCIAL de Ouro Preto; durante os trabalhos da Constituinte, foi inserida na pauta de debate a discussão sobre a mudança da capital, assunto ignorado pelo projeto governamental.
Acervo Arquivo Público Mineiro.



PARTE DA MAQUETE do arraial de Belo Horizonte, antigo Curral Del Rei; ainda não se sabia, mas o processo de mudança da capital iniciado na Constituinte Mineira de 1891 levaria para aquele lugarejo a sede dos poderes públicos de Minas.
Acervo Arquivo Público Mineiro.

7

Os contornos começam a se definir

A VOTAÇÃO PLENÁRIA EM PRIMEIRO TURNO

Terminada a discussão em primeiro turno do projeto constitucional e das emendas sobre ele incidentes, passou o Congresso Constituinte à votação respectiva, ocorrida, quanto aos dispositivos relativos à organização municipal, em 15 e 16 de maio, mais neste dia do que naquele. Finda a deliberação, ficou delineado o contorno geral do regime político-administrativo pretendido para as cidades mineiras e seus distritos, ainda que faltassem outras etapas do processo decisório, nas quais mais modificações foram feitas, inclusive com algum recuo quanto ao definido na etapa preambular. Nesta, poucas foram as alterações feitas na versão aprovada antes pela Comissão dos Onze, ao menos na parte dedicada à autonomia local; poucas, mas nem por isso insignificantes.

A mais importante delas, seguramente, foi o acolhimento a uma emenda do senador João Roquete, que acrescentava à proposta de Constituição um comando declarando como de “*exclusiva competência das municipalidades decretar e arrecadar os impostos constantes de suas posturas, os de indústria e profissões arrecadados anteriormente pela União e pelo Estado, os de transmissão de propriedade e os sobre imóveis rurais e urbanos*” [1]. Tal adendo representava uma conquista cara aos republicanos históricos, além de configurar uma modificação significativa, considerando-se que o projeto-base se satisfizera em determinar fosse futuramente elaborada, pelo Congresso ordinário, uma lei definindo quais seriam as rendas do Estado e



quais caberiam aos municípios. Como esta regra foi mantida intacta durante a votação plenária, mesmo com a inserção antes ressaltada, tornou-se possível estender, por lei, para a alçada local, outros tributos, ampliando ainda mais a autonomia financeira comunal, em detrimento da renda estadual. Exatamente por esse motivo, o assunto avultou-se no turno seguinte de discussão e votação, gerando atenção especial nos congressistas. Aliás, já na própria sessão em que se deu a aprovação em tela alguns deles adiantaram sua discordância: os senadores Afonso Pena e Xavier da Veiga e o deputado Inácio Murta se limitaram a manifestá-la, mas o deputado Camilo Prates fez questão de justificar sua contrariedade: “*Declaro que votei contra a discriminação de impostos estaduais e municipais na Constituição por não me julgar, na ausência de dados seguros, habilitado a proceder com perfeito discernimento em matéria tão grave*” [2]. Esse foi o mote, no decorrer dos trabalhos, para manter o assunto em vistoso realce!

Outra mudança relevante ocorrida na primeira votação foi na parte referente à exigência para que determinada comunidade se constituísse em Município. Nesse caso, a satisfação foi dupla: além de diminuir a quantidade mínima de habitantes reclamada, passando-a de trinta mil para vinte mil, o Congresso determinou ainda a manutenção dos municípios então existentes. Essas conquistas se deram pela aprovação de emendas do deputado Levindo Lopes e do senador Melo Franco, respectivamente [3]. A proposição deste último era, no entanto, de dicção ambígua, na medida em que mandava proceder-se a uma “*revisão das respectivas divisas, atendendo-se às regras adotadas nesta Constituição para a divisão civil e judiciária e às condições de vitalidade que tiverem os mesmos municípios*” [4]. Essa revisão deveria ser feita de forma a que cada Município mantido atendesse à população mínima citada? A emenda não esclarecia...

De destaque foi também o acréscimo, no texto constitucional à época em gestação, da figura da Assembleia Municipal. Esta seria composta “*dos vereadores da Câmara, membros dos conselhos distritais e igual número de cidadãos residentes no Município e que pagarem maior soma de impostos municipais, convocados pelo presidente da Câmara*” [5]. A ela competiria julgar as contas das câmaras municipais e dos conselhos distritais e também “*decidir das reclamações sobre leis e decisões das câmaras municipais, quando forem manifestamente gravosas em matéria de impostos, quando estas reclamações forem apresentadas pela quarta parte do eleitorado do município*” [6]. Essa última atribuição, extirpando-se em consequência a possibilidade de os poderes políticos centrais do Estado anularem decisão local sobre matéria tributária entendida como excessiva, era de fato a intenção do autor da emenda correspondente, o senador Carlos Alves [7]. Um detalhe curioso é que nem essa emenda, nem a Constituição em qualquer outra parte de seu corpo, tratava dos referidos conselhos distritais, como sua composição, suas funções e sua relação com a Câmara Municipal, lacunas potencialmente problemáticas para o empós do feito da Carta Fundamental Mineira.

A última das alterações merecedora de relevo, igualmente, enfocava o disciplinamento das câmaras municipais: tratava-se da imposição de serem discriminadas as suas funções deliberativas e executivas, regra esta surgida com o acatamento a outra emenda do deputado Levindo Lopes [8]. Por esse comando, não se deixava faculdade aos parlamentos citadinos decidirem por algum outro formato de administração local, conforme suas peculiaridades

políticas e regionais. O cacete da interferência teimava em não se afastar de todo, apesar de o tom dos discursos ameaçar direção oposta.

Afora as modificações citadas, duas outras foram efetuadas na parte relativa aos municípios, ambas de caráter mais retórico do que prático. A primeira foi o condicionamento a que a ofensa das decisões das câmaras municipais à Constituição e às leis apta a ensejar suspensão presidencial e anulação congressional fosse ‘manifesta’; a segunda consubstanciava-se na permissão de os municípios associarem-se a outros para o estabelecimento de ações de interesse comum [9]. A praticidade delas era mesmo questionável: o acréscimo da palavra ‘manifestamente’ não implicava verdadeira limitação aos poderes estaduais alvejados, dada a largueza interpretativa passível de envolver o comando pertinente, e a autorização associativa pecava pela ociosidade, visto inexistir qualquer interdição ao consórcio de esforços para mútuo atendimento.

Eram apenas essas as diferenças entre o que restou aprovado em primeira votação e o projeto elaborado pela Comissão dos Onze, no que se referia à autonomia local; no mais, eram absolutamente idênticos entre si, inclusive quanto à redação dada a ambos. Terminada aquela etapa deliberativa, aquela Comissão promoveu a consolidação textual do que foi aprovado, produto este distribuído aos congressistas, dando, com isso, partida para o segundo turno.

RECOMEÇAM OS DEBATES, COM SÉRIAS ADVERTÊNCIAS

Tendo sido dado a conhecer o texto consolidado do projeto constitucional, na forma como aprovado em primeiro turno, marcou o senador Bias Fortes, presidente do Congresso Constituinte, o retorno das discussões plenárias, fazendo-o para o dia 21 de maio [10]. Nessa nova fase, os debates e as respectivas votações se deram seguindo a ordem dos capítulos, em atendimento a sugestão do deputado Francisco Antônio de Sales [11]; essa alteração procedimental visava emprestar organicidade aos trabalhos, na medida em que, tanto quanto possível, procurava concentrá-los tematicamente.

As intervenções vestibulares do segundo turno, antecipando as dificuldades que se avizinhavam, foram marcadas pela abstração, todas no sentido de frisar as peculiaridades do momento então vivido. A existência de grupos de variadas origens políticas e regionais, associada à ausência de maioria por qualquer deles, exigia capacidade de conciliação, e era para esclarecer sobre a necessidade desta que aqueles discursos exploratórios foram proferidos, ainda que explicitamente não houvesse conclamação nesse sentido. Coube ao senador Costa Sena inaugurar essa matriz de pensamento e dicção. Disse ele: “*As ideias, os hábitos e as inclinações dos indivíduos são grandemente influenciados pelos lugares em que vivem, pela atmosfera que respiram.* (deputado Otávio Otoni, em aparte: *‘E vossa excelência sabe que nossa República foi feita rapidamente’*) *É exato, e vossa excelência há de concordar comigo que outros seriam os resultados se ela nos viesse mais vagarosamente e pela evolução natural das ideias e dos princípios*” [12]. Esse prognóstico da insuficiência de amadurecimento ideológico no processo de mudança de regime, e a conseqüente falta de quadros para o depois dela,



apontava para a urgência em apaziguar-se o entusiasmo das propostas, à busca do tolerável a todos os segmentos.

Confirmando essa constatação, relembrou o senador Gama Cerqueira, na sessão seguinte: *“Quando, em novembro de 1888, acudimos alguns propagandistas intemeratos a esta capital, ela só forneceu oito a dez homens feitos ao congresso e tinha apenas vinte e cinco eleitores republicanos; o republicanismo existia por certo, mas incubado e latente; a mocidade acadêmica, porém, com seu generoso coração aberto às grandes ideias, com audaz patriotismo veio a nosso encontro, saudou-nos confiante no futuro, quando a maioria dos presentes via em nós apenas visionários e talvez obreiros de ruínas. Por uma coincidência curiosa de data, um ano depois se proclamava a República, que conta com numerosíssimos adeptos”* [13]. Algo cínico, ficou registrado que a ‘maioria’ conquistada não era de efetivos adeptos, mas de adesistas de convicções variáveis, fator relevante quando se discutia o novo formato das instituições. Seguiu-lhe no uso da palavra o senador Xavier da Veiga, que, em aparte, resumiu como via a aceitação do novo sistema político: *“aderiram, porque aplaudiram. (...) Pela evolução esperariam seis séculos”* [14]. Em seu estilo rígido, o velho historiador e jornalista deixou desnuda a falta de firmeza ideológica de parcela significativa da sociedade e de seus representantes naquele momento de inflexão política nacional.

No dia 23, o deputado Severiano de Rezende, em palestra conciliadora, alertou para a necessidade de o legislador auscultar *“as condições em que se acha, as circunstâncias do tempo, do lugar, do grau de civilização (...). (senão) bem depressa farão desaparecer aquilo que se consignou como estável e permanente. (...) (alguns afirmam que) o povo quer, exige, clama, suplica (...); (que) a aspiração nacional é pela reforma radical de instituições criadas. Tudo isso, senhores, não passa de uma estafadíssima chapa, com que em nome da soberania, que não existe, querem espíritos novos e exaltados fazer vingar as suas ideias. O povo nada pede coitado, nem exige; o que deseja é que o deixem em paz, que não o carreguem de tributos e nem o obrigue a vestir uma farda. (...) O exemplo de outros estados, que já têm sua Constituição, não incita-me a pedir-vos, senhores, que nos apressemos neste afanoso trabalho, porque é velho o axioma que a pressa é inimiga da perfeição; e devemos ter paciente esforço em expurgar do projeto tudo quanto possa, na prática, causar embaraços e tornar-se inexecutável até. Boa lei é aquela que tem os característicos da efetividade e aplicação profícua, além do objetivo de assegurar a felicidade dos povos; para conseguirmos que a nossa Constituição se funda em tais moldes, mais valem as lições da experiência e da prática do que essas sedutoras teorias que fascinam e atraem, como as enganadoras miragens, nos oferecendo à vista um oásis que nunca existiu. (...) Os acontecimentos de 15 de novembro apanharam-me com as armas nas mãos; achei-me, ao surgir a nova era, dissolvidos os partidos, em deserta praia sem norte e sem bússola. Felizmente, a proclamação da República, como a outra monumental reforma que aboliu a escravidão no Brasil, por providencial desígnio, realizou-se sem o abalo e as perturbações que as apreensões temerosas vaticinavam; em vez dos brasileiros se dividirem em dois campos hostis para travarem luta fratricida, congregaram-se unidos, juntos do altar da Pátria, com o objetivo único de manterem a ordem e cogitarem nos meios de livrar o País de uma con-*

flagração. Nestas circunstâncias, nem eu nem os meus companheiros de crenças julgamo-nos incompatíveis de bem servir ao nosso País na nova situação: não era a República criada para os republicanos; era novo governo que se implantava na Nação e cujo objetivo não podia ser outro do que promover a felicidade pública” [15].

O sinal estava dado! Certos de que a mudança de regime não encontrara uma sociedade necessariamente entusiasta pela nova ordem; certos de que ela aceitara a República, mas não exatamente a abraçara com entusiasmo, muitos e importantes congressistas, independentemente de suas origens, sabiam não ser viável a implantação de um modo idealizado de Estado. Essa falta de consistente maioria, social e parlamentar, dos adeptos ideológicos do novo sistema impunha que se mesclasse seus anseios com as experiências dos egressos do antigo regime. A Constituição teria que ser multifacetária, pois assim era a Minas Gerais daquele final de século. O evoluir dos debates revelou ser este o caminho possível e inevitável.

19^a E 23^a SESSÕES: 23 E 29 DE MAIO DE 1891

Depois de o deputado Severiano de Rezende ter feito sua esclarecedora proclamação, um curto debate confirmou, na mesma sessão, o acerto e a oportunidade do teor de seu discurso. O deputado Davi Campista, jovem entusiasta da República, deu livre curso a seus propósitos, ao tratar da questão municipalista: *“as relações desse Município para com o Estado devem ser (...) exatamente as mesmas que existem entre o Estado federado e a União. Sendo assim, senhores, as leis municipais contrárias à Constituição do Estado inspiram o mesmo temor, carecem do mesmo remédio que as leis do Estado contrárias à Constituição Federal. (...) O importante papel que o Poder Judiciário representa quanto a esta questão é indiscutível (...). (...) Porque não se deu ao Congresso Federal e ao presidente da República o direito de intervirem nos estados, como nós nos permitimos o de intervir nos municípios? (...) Se uma lei municipal é contrária à Constituição, ela é nula de pleno direito; o magistrado que tiver de aplicá-la é também o guarda fiel da Constituição, que representa a lei suprema. (...) O magistrado decide no meu caso particular, sem dúvida; mas a sentença dada com relação a mim impedirá naturalmente a renovação de casos idênticos. Fica salva a autonomia do Município, pois que a lei inconstitucional não se executou e não houve odiosa intervenção do poder central. (...) Julgo, pois, senhor presidente, que pode haver e haverá perigo para a liberdade na intervenção dos poderes Legislativo e Executivo nos negócios municipais; a magistratura nos garantirá e fará respeitar a Constituição que elaborarmos. Ela terá assim cumprido o seu dever e nós teremos sido previdentes se resguardarmos os nossos municípios dos prováveis abusos do Poder Executivo. Tomemos por lema, senhores, a divisa dos antigos democratas norte-americanos: a desconfiança para com o poder central é a pedra angular da liberdade!” [16].*

Respondeu-lhe o senador Afonso Pena, convidando-o, e aos demais constituintes, a um recuo ao ponto médio: *“O nobre deputado entende que a intervenção do Poder Judiciário será suficiente para coibir quaisquer desses abusos; mas eu também não vejo qual o inconveniente que haverá em que o Corpo Legislativo do Estado, que é composto de duas câmaras e cujos atos*



têm sanção do presidente, intervenha em casos de tanta importância. Dando-se um conflito entre dois municípios, não creia o nobre deputado que o Poder Judiciário possa por si resolver a questão; será preciso a intervenção de outro ramo do Poder Executivo, de acordo com o Legislativo. Acresce ainda o seguinte: as posturas das câmaras municipais serão apreciadas pelos juizes locais, e basta a mudança de um juiz para ficar o negócio interrompido. Eu, pois, penso que, em casos dessa ordem, é que tem perfeitamente lugar a intervenção do Corpo Legislativo, que tem a mesma origem das câmaras municipais” [17]. Do choque dessas duas posições, dentro do ambiente então vivido, ficou patente o conflito entre as expectativas por mudanças estruturais e os sinceros temores de que a prática institucional da época permitia acreditar ser realmente possível. O Judiciário independente imaginado não era, ainda, o Judiciário existente, visto que ele estava sujeito a toda ordem de ingerências, inclusive quanto à nomeação e remoção de seus membros. Daí a diferença de posicionamento: o ideal e o real.

O tema da autonomia local voltou ao proscênio no dia 29 de maio, ocasião em que coube a um republicano histórico, o senador Silviano Brandão, o papel de conciliador, mesmo desagrando a outro correligionário que o aparteu. Antes, lembrou que havia sido aprovada emenda em que *“é criada, em cada Município, uma assembleia, da qual fazem parte não só os eleitos do povo, mas ainda os maiores contribuintes do Município, convocados pelo presidente da Câmara Municipal em número igual ao dos vereadores; assembleia à qual é cometido o julgamento das contas das câmaras municipais, assim como a decisão sobre impostos gravosos. Ora, uma assembleia nestas condições anulará inteiramente a vontade do povo, matará a instituição municipal. (...) Entregar a sorte das municipalidades, naquilo que mais interesse lhes desperta, isto é, a renda municipal, aos maiores contribuintes, isto é, aos mais interessados em que não sejam decretados os impostos, é acabar com a instituição, porque lhes são tirados os meios de poder subsistir. (...) Cada interessado procuraria acabar com o imposto que o afetasse, a título de gravoso, e daí resultaria na assembleia uma coligação de interesses que daria por terra com a instituição municipal. (...) Será possível que o Congresso queira destruir, antes mesmo de nascer, a suspirada autonomia municipal? Não; seria isso o maior dos desastres, seria uma verdadeira calamidade; seria a rejeição da federação. (...) (não é possível) confundir os grandes contribuintes com o pobre povo. (...) Revela desconfiança contra os eleitos do povo e complica inutilmente o jogo do sistema. Entrando em sua composição membros não eleitos, muitas vezes antipáticos ao povo, do qual não representam a confiança, interessados na decretação dos impostos, convocados pelo presidente da Câmara, que, desse modo, se tornará o árbitro do destino econômico do Município, é intuitivo, desvirtuaria, anularia completamente a instituição municipal.* (depois entrou no ponto em que procurou amainar o excesso por ele vislumbrado, dentro das circunstâncias existentes:) *Senhores, se a revolução de 15 de novembro não foi uma grande embaçadela, um grande carapetão pregado ao povo; se aqueles que dela foram os responsáveis não quiserem que ela passe por uma ‘mentira histórica’, que se faça a ‘autonomia municipal’. Mas, autonomia municipal sem dinheiro são frases destituídas de sentido. (...) Para resolver essa dificuldade, foram aqui oferecidas duas emendas (...). Em ambas essas emendas se consigna que certos e determinados impostos ficarão pertencendo às municipalidades. A emenda do senhor Xavier da Veiga é tímida, encerra uma disposição*

provisória, nada estabelece de definitivo, apela para o Congresso ordinário. A emenda do nobre senador Roquete é mais audaz, determina positiva e definitivamente os impostos que constitucionalmente devem ficar pertencendo aos municípios. (...) Não estou de acordo com a primeira, justamente porque nada resolve; adia a dificuldade, que há de reaparecer no Congresso ordinário, e eu entendo que é de absoluta necessidade que alguma coisa de real, de positivo se faça na Constituição a favor das municipalidades. (...) Não estou de acordo com o senhor Roquete, que dá mais às municipalidades do que o Estado o pode fazer; tenho receio de que o ‘quinhão do herdeiro seja maior do que o do meeiro’. (...) A aprovação dessa emenda pelo Congresso provocou o protesto por escrito de um dos congressistas mais distintos desta Casa, um mineiro que faz honra à sua terra, cuja prática e experiência tão úteis e proveitosas têm sido para a grandiosa obra da organização da pátria mineira, o senhor Afonso Pena; o senhor Afonso Pena protestou dizendo ‘que as rendas do Estado tinham passado para a municipalidade’. Realmente, parece-me que o Estado não pode prestar tão grande auxílio aos municípios, ficando sem os suficientes recursos para acorrer aos seus serviços, hoje aumentados com os novos que lhe foram passados pela União, sendo certo que a renda ainda da União não basta para os novos encargos com que foi sobrecarregado o Estado. (...) (ofereceu, então, emenda:) ‘Ao art. 71: substitua-se pelo seguinte: É da exclusiva competência das municipalidades decretar e arrecadar os impostos de indústrias e profissões gerais, estaduais e municipais, e bem assim os de imóveis rurais e urbanos, sem prejuízo de outros impostos que sejam-lhes concedidos por lei ordinária. Às municipalidades é facultado criar novas fontes de rendas, não contraindo o disposto nesta Constituição’. Por esta emenda se vê que exclui o imposto de transmissão de propriedade, na importância de cerca de mil contos, talvez mais, sendo bem arrecadado, ficando como auxílio constitucional às municipalidades cerca de outros mil contos, cabendo na média a cada Município dez contos de réis. (...) (o senador Bernardo Cisneiro o aparteia: ‘É a miséria de dez contos que vossa excelência quer dar a cada Município? É uma esmola que se pode dispensar’). (ao que ele responde:) É o que me parece que na atualidade se pode fazer razoavelmente a favor dos municípios, que ficam com a faculdade de abrir novas fontes de receita, podendo, além disso, ser favorecidos com outros auxílios decretados em lei ordinária. (...) Na minha emenda excluí os impostos que atualmente são cobrados pelas posturas municipais, só deixando os de indústrias e profissões, os quais, como é sabido, são os principais. Nas posturas municipais existem muitos impostos arbitrários, que demandam tempo para ser examinados e que seria uma lástima se ficassem fazendo parte da Constituição. A lei ordinária é que deve discriminá-los” [18].

O senador Silviano Brandão apresentou outra emenda, com o seguinte teor: “O Congresso é o poder competente para o qual poderá ser interposto qualquer recurso, que não terá efeito suspensivo, sobre matéria de impostos gravosos lançados pelas municipalidades’. (justificando-a como) uma válvula, um recurso que terá aquele que se julgar oprimido em seus direitos. Se desejamos autonomia municipal, não é em favor das corporações municipais que pedem, mas em favor do povo, cujos direitos precisam ser resguardados. Pelo projeto em discussão, nenhum recurso há para quem sofrer arbítrio e violências em matéria de impostos por parte das municipalidades” [19]. Essa proposta voltava à original possibilidade de intervenção



congressual contra decisão tributária municipal entendida como gravosa, mas o fazia como grau de recurso e sem efeito suspensivo. Nessas nuances residia sua aspiração conciliadora e intermediária.

Ainda na mesma sessão falou o deputado Ildefonso Alvim, explicando suas posições e como elas influenciaram um substitutivo de projeto que apresentou naquele momento: “No art. 70 se diz que ‘uma lei especial regulará a organização municipal’, sob as bases constitucionais. É mais um laço que se arma à autonomia dos municípios, porque de duas uma: ou essa lei especial virá reproduzir o texto constitucional e, portanto, tornar-se-á inútil, ou, então, virá tratar de matéria nova e forçosamente ferirá a decantada autonomia municipal. O Município está para o Estado, como este para a União. Como, pois, não faz esta também depender de uma lei especial a organização dos respectivos estados? Se reconhecemos todos a autonomia completa do Município em tudo quanto diz respeito à gestão dos seus interesses internos, porque não deixamos também a seu cargo a organização dos respectivos poderes para a guarda desses mesmos interesses? (após lembrar que seu projeto autorizava, e não determinava, como o texto aprovado, que fossem discriminadas as funções deliberativa e executiva das câmaras municipais, afirmou) Não sabemos, e nem disso temos de cuidar, se convém, ou não, a todos os municípios essa discriminação, visto tratar-se de interesse seu tão-somente; como, pois, tornar obrigatória essa divisão? O Município que a faça, se julgá-la necessária. (...) (defendeu fosse dada a) *faculdade aos municípios para associarem-se para qualquer fim comum, sem caráter político. Entendo ser esta disposição de grande utilidade, pois que a prosperidade de uma zona pode ser tal que a criação de certas instituições possa ser feita pela associação de municípios, sem dependência do Estado.* (sobre os requisitos a serem atendidos para uma comunidade constituir-se em Município, disse:) *Mando no meu substitutivo conservar os atuais municípios, porque não vejo razão ainda para o seu desaparecimento. Quer o critério da população, quer o de riqueza, quer ainda o de extensão territorial, são, para mim, todos falhos. (...) Para criação de novos municípios exijo, sim, condições rigorosas, e a razão é simples: é preciso acabar com a sede de nossas localidades de fazerem municípios.* (ainda sobre a organização municipal, completou:) *Dou ligeiramente também as bases da divisão distrital, que ficará a cargo dos municípios respectivos.* (quanto à questão do partilhamento de rendas, esclareceu que) *Em relação às rendas municipais, conservei a emenda do ilustrado senador o senhor Roquete, com exceção apenas do imposto de transmissão de propriedade. (...) No artigo em que disponho sobre esse assunto declarei, em parágrafo único, que a disposição do mesmo não prejudicava a concessão de novos impostos aos municípios por meio de lei ordinária. Por esta forma, entendo não prejudicar ao Município e muito menos o Estado. Conhecidos os dados indispensáveis e estudado cuidadosamente o assunto, poderemos, então, fazer uma discriminação circunstanciada.* (terminou sintetizando:) *No meu substitutivo repeli as disposições taxativas e, fazendo quase todas facultativas, quis apenas insinuar aos nossos municípios a sua organização, dando até as bases para a organização dos seus distritos. Só assim garantiremos a estabilidade da Constituição republicana no nosso País. (...) Precisamos provar ao povo a superioridade do governo republicano a outro qualquer, e o meio mais prático e por isso mesmo mais promissor de resultados imediatos é colocar à sua porta a instrução para seus*

filhos, abrir estradas para transporte de suas mercadorias e, tanto quanto possível, não onerar estas com impostos para que o seu preço fique ao alcance de todos” [20].

O senador João Roquete, por sua vez, apresentou emenda em que sugeriu fosse criado, no âmbito municipal, “*um chefe executivo, eleito conjuntamente com ela (Câmara Municipal), o qual se conservará estranho às funções deliberativas, só podendo comparecer às sessões quando convidado pela Câmara. Este chefe se denominará intendente e poderá ser retribuído” [21].* Esse intendente seria, pois, tal qual o prefeito dos tempos atuais, e significaria a transplantação efetiva, para o nível local, do princípio da separação dos poderes.

24ª SESSÃO: 30 DE MAIO DE 1891

Na sessão do dia 30 de maio, o deputado Inácio Murta apresentou sua avaliação e suas propostas para a questão municipal, adotando tons soturnos nessa empreitada: “*em um regime verdadeiramente democrático, a base em que se assenta a liberdade do povo é incontestavelmente a autonomia municipal. (...) as nossas condições atuais são por demais desanimadoras! Senhores, nós não podemos realizar o ideal grandioso de assentar em bases verdadeiramente democráticas a instituição municipal, sem cogitar dos meios de que hão de dispor os municípios para acorrer às suas necessidades. (...) E se não podemos chegar a esse grande ideal, se não podemos realizar, em essência, o verdadeiro regime democrático, tomando como base o Município, o que devemos fazer? Deixar que continuem eles no status quo? Não. As municipalidades em nosso País têm sido uma verdadeira ilusão, elas não têm existido, pois que não têm passado de meras chancelarias transmissoras de ordens do poder central. Precisamos, senhores, considerando as condições atuais do nosso Estado, promulgar uma lei exequível, uma lei que se traduza em verdadeiros benefícios para a nossa querida e grandiosa Minas! (...) o que devemos fazer? Suprimir esses municípios para, incorporados a outros, poderem ter meios de viver autonomamente? Mas, senhores, isto seria odioso, seria privarmos esses municípios de um direito adquirido, seria tirar-lhes a tal ou qual autonomia, de que muitos deles estão de posse desde o tempo do Império! Não é em um regime de governo do povo pelo povo que havemos de cercear esse direito. (...) se não tiverem meios para acorrer aos encargos procedentes da nova organização, o Estado que continue a auxiliá-los, ainda que seja somente no que diz respeito à instrução pública e à polícia local. (um congressista, em aparte: ‘É o regime patriarcal; vai-se tirar dos ricos para distribuir pelos pobres’) Não, cada um irá adquirindo a autonomia na medida do crescimento das suas rendas. (um outro aparte: ‘Mas o Estado, para proteger uns, há de fazê-lo à custa dos outros’) (...) Se há hoje municípios pobres e municípios ricos, é incontestável que estes se enriqueceram à custa dos esforços comuns de todos os mineiros e não seria absolutamente justo que, desprezando os pobres, viéssemos nós aqui nos ocupar somente com a autonomia dos municípios ricos, considerando como enjeitados aqueles que já foram grandes e que hoje definham à míngua dos recursos com que contribuíram para o engrandecimento dos que se julgam fortes e poderosos. (...) (anunciou a apresentação de emenda suprimindo a ordem de que) ‘deverão ser discriminadas as funções deliberativas*



e executivas'. (...) não vejo utilidade alguma nessa divisão de funções. (...) devemos cercar as câmaras municipais de todas as garantias e atribuições necessárias para bem cumprirem os seus deveres; são elas as mais competentes para conhecer das necessidades do seu Município. (...) (perguntou o deputado Faria Lobato, em aparte: 'Quem há de coibir os abusos das municipalidades'['?]) O Congresso, que é o único competente. (o deputado Faria Lobato, em novo aparte: 'Não haverá, então, autonomia?') Então é aniquilar a autonomia dar ao povo o direito de recorrer para o Congresso contra abusos e ilegalidades que por ventura pratiquem as câmaras municipais? Não é acaso o Congresso a suprema garantia da liberdade e propriedade individuais? É preciso, senhores, não sufocar, pela do Município, a autonomia do cidadão, que é a base do nosso sistema. (aparte de um congressista: 'A aristocracia é melhor...') Não percebo bem o aparte do nobre colega; não vejo absolutamente que haja nisto aristocracia; julgo nada haver mais democrático do que este recurso" [22].

Após essa eloquente intervenção, assumiu a palavra o senador Carlos Alves para dizer: *"aceito o grande princípio da 'centralização política com a descentralização administrativa'. (...) (parafrazeando Afonso Pena:) 'A cada Município compete zelar e defender sua autonomia e independência, firmando solidamente pontos de apoio e resistência, a fim de evitar que a sua vida seja absorvida pelo centro, não confiando sua defesa à intervenção de poderes estranhos, eletivos ou não, cuja tendência será fatalmente centralizadora'. (...) Se, pois, sua excelência tem direito de desconfiar da União e quer preparar o Estado para as eventualidades do futuro, a ponto de poder resistir a qualquer usurpação dos seus direitos e autonomia, eu direi também, em relação ao Município, nós somos os fracos e, portanto, devemos desconfiar sempre do forte, que é o Estado. (...) (senador Gama Cerqueira o aparteia: 'Está com medo da partilha do leão') Senhor presidente, tive a ousadia de ser o primeiro membro do Congresso que, discutindo a questão da organização municipal, fez o reparo de que a ilustre Comissão não entendesse conveniente firmar na Constituição a discriminação das rendas, dando ao Município aquilo que deve ser do Município e reservando para o Estado aquilo que deve ser do Estado. Levantou-se imediatamente grande celeuma e a ilustre Comissão veio dizer que lhe faltavam as bases para fazer uma perfeita discriminação e que nessas condições a tinha deixado para o Congresso ordinário. (...) se recebem os mais ricos as rendas, também lhes são impostos serviços que hoje estão à custa do Estado e que são mal feitos nas zonas que mais contribuem. (...) Não pode haver uniformidade em legislação onde as condições de vida são diversas. (...) Se é injusta a divisão das rendas, injusta é a divisão do serviço do modo que até hoje tem sido feita. Assim, seria muito mais conveniente que o Estado desse a polícia e a instrução pública aos municípios que as pudessem manter livres e independentes. O número das escolas, a necessidade de sua criação, devem ficar a juízo das municipalidades, bem como a fiscalização e para esse fim se lhes dêem rendas. Os municípios que cobrarem estas rendas, mantenham o serviço; aqueles que não puderem, o Estado que lhes faça este favor. (...) é doloroso, extremamente doloroso para a população da Mata ver que ela concorre com dois terços das rendas do Estado e, no entanto, notar que suas cidades, em lugar de progredirem, ficam estacionárias, (...) A viação pública municipal, negócio que interessa muito de perto às câmaras municipais, é um verdadeiro escárnio! Nós não temos caminho, porque nas estradas que se diziam provinciais lá na*

Mata nunca o governo se dignou mandar fazer um reparo. As municipalidades estarão prontas a tomar conta desse serviço, porque nenhum outro as interessa tão de perto, mas precisam de meios. (...) (aparte de um congressista: 'Resta saber se com as rendas, as câmaras compreenderão os seus deveres') Dai-nos estas rendas e eu vo-lo afirmo que manteremos o serviço de acordo com as necessidades do Município. Senhores, a verdade não se esconde. (...) Se o Estado não esbanjasse os dinheiros públicos, eu não estaria reclamando com veemência; se o Estado não aplicasse tão mal os dinheiros públicos, nós o teríamos para a manutenção da nossa união. (...) (falam) os nobres congressistas: fica isso para uma lei ordinária. Pois declaro que tenho medo dessa promessa para o futuro. (...) Dizem os nobres congressistas: é porque a Constituição deve tratar só de ideias gerais. Não sou, senhores, dessa opinião. Não faz mal que a Constituição seja muito explícita; o que é essencial é que seja tudo muito claro e que não dê lugar a dúvidas futuras. (...) (a respeito da especificação das funções das câmaras municipais, posicionou-se ele:) Se o Poder Executivo for tirado da Câmara, há de depender sempre dela; o chefe do Executivo deve ter sua força toda no povo, para que não tenha dependência da Câmara Municipal. (...) Se o Executivo for eleito pelo povo ao mesmo tempo que a Câmara e for inteiramente independente dela, não precisaremos das assembleias municipais, porque ele se encarregará de todo o serviço e a Câmara Municipal tomará as contas. Ficamos todos satisfeitos, porque não é necessário que sejam tomadas as contas das câmaras municipais pela assembleia municipal e não precisa que o Congresso intervenha nos negócios municipais. A Câmara Municipal deliberará sobre as suas posturas, sobre a organização dos serviços, e o Executivo encarregar-se-á da administração e direção do Município, e, no fim do ano, tem de prestar suas contas perante a Câmara. Isto é que é o verdadeiro governo local. (...) Fica o chefe do Poder Executivo igual à Câmara Municipal. (...) (e, então, concluiu resumindo suas apreensões:) é preciso que não votemos uma Constituição cheia de defeitos ou confusa e que vá trazer dificuldades na prática. (...) Os antigos partidos políticos há muito que subiam ao poder com esta bandeira de descentralização administrativa, que afinal era sempre um engodo. (...) Hoje que veio a República, os propagandistas têm grande responsabilidade de não deixar sair deste Congresso uma organização municipal incompatível com as promessas da propaganda republicana e incompatível com as instituições republicanas. (...) Foi sem dúvida a influência constante e permanente do centro sobre a vida das províncias e das províncias sobre os municípios que muito concorreu para a queda da Monarquia. (...) Se é verdade que há um inimigo comum que perturba os horizontes políticos da nossa Pátria, o militarismo, é preciso confessarmos que só na elevação do nível moral do cidadão podemos encontrar remédio para, dentro de algum tempo, conseguirmos fazer predominar o civismo do povo ao elemento militar, e esse fato só se conseguirá com a autonomia municipal" [23].

Em seguida discursou o senador Antônio Augusto Veloso: “decretada a Constituição, tal como no projeto, ressentir-se-á necessariamente, na parte em discussão, dessa notável lacuna; a divisão administrativa do Estado ficará incompleta, deficiente (...). Segundo o projeto, o Estado só se divide em municípios e distritos para os fins da administração, mas, como vossa excelência sabe, há uma grande distância entre o Estado e a administração municipal. Do Estado para os municípios, que serão talvez mais de cem, conforme o projeto, não have-



rá uma divisão intermédia, e toda a administração se reduzirá à do Estado, que é o todo, e a municipal. (...) um Estado tão vasto como o de Minas, no qual, em sua maior extensão, há falta absoluta de vias de comunicação rápida; de um Estado de população assaz considerável, esparsa por dezenas de léguas do território, tendo em cada zona interesses diferentes, e as próprias populações diferentes umas das outras por seus costumes, sob climas diversos, divergindo em tantos pontos de vista e até, de certo modo, por sua própria origem imediata. (...) A divisão administrativa de um Estado é determinada pelos diferentes interesses e costumes, pelas relações e oposições naturais, segundo a topografia, pelos interesses comerciais, como as relações de comércio, para uma cidade central, centro de consumo ou empório do comércio, pelos antecedentes históricos das populações de cada região. (...) (em razão disso, apresentou uma emenda:) No aditivo, senhor presidente, propõe-se a divisão do Estado em províncias, que serão tantas quantas forem criadas por lei ordinária. (...) as províncias deverão ter autonomia em sua administração, sobretudo que se referir aos interesses particulares de cada uma delas, uma vez que não contrariem as disposições da Constituição do Estado e da Federal ou da União; gozarão de toda autonomia compatível com o regime republicano federal. Mas não formarão as províncias estados; não terão organização igual à dos estados. Serão, antes, partes componentes do Estado, governadas pela mesma Constituição do estado de Minas, pelas mesmas leis deste Estado; o que bastará para manter os laços que devem uni-las sempre, como os que existem entre os estados e a União” [24]. Era, na prática, um meio termo ao formato em andamento e à ousada instituição cantonal, proposta antes. Tal como esta, também não logrou encontrar apoios substanciais.

Por fim, falou o senador Manoel Inácio Gomes Valadão, para quem, *“a discriminação de rendas proposta é uma miragem, uma injustiça, um erro político e econômico. (...) Os municípios melhor dotados de rendas pedem aumento, porque se consideram sem suficientes recursos para proverem às necessidades locais. Outra não é a exigência dos que têm escassos rendimentos e querem igualar-se àqueles. Se decretarmos a proposta discriminação de rendas, não cessará a queixa, porque o aumento não satisfaz a nenhum. (...) Receio que a discriminação proposta enfraqueça o tesouro do Estado e nos obrigue, quando daqui a pouco estudarmos as finanças para decretar-se a lei de meios, o orçamento de receita e despesa, e verificarmos essa fraqueza, a agravar os impostos que lhe ficam ou a criar outras fontes de receita. (muitas vozes: ‘Isso nunca’) (...) Assim, senhor presidente, penso que é uma miragem essa cessão de rendas às municipalidades. Teremos na realidade aumento de impostos. (...) (lembrou, exemplificativamente, em favor de sua tese, que) Em 1835, a nossa primeira Assembleia Provincial (...) decretou a Lei nº 18, que mandou construir quatro grandes estradas, que ligassem ao porto do Rio de Janeiro as quatro zonas da Província: a de leste, a de oeste, a do norte e a do sul. Para esse fim, criou a mesma lei os pesadíssimos impostos de trânsito que se cobram até hoje (...). Pode-se avaliar o peso destes impostos pela severidade com que um importante ministro da Fazenda os qualificou: ‘As recebedorias de Minas são verdadeiras alfândegas secas’. Na sua administração de 1838 a 1840, o presidente, conselheiro Bernardo Jacinto da Veiga, de saudosa memória, deu execução àquela lei de 1835 e mandou construir a estrada para a zona de leste. (...) A zona a esse tempo mais rica da Província era a do Norte pela indústria extrativa. A opu-*

lência das cidades de Diamantina, Serro e outras, a esmerada educação literária que davam a seus filhos, que então ocupavam, tão dignamente, as altas posições sociais e políticas, atestavam a sua riqueza. (...) A Mata, parte a mais importante da zona de leste, passava despercebida e sua fortíssima uberdade não era conhecida. A construção da estrada de leste, de extensão de muitas dezenas de léguas, absorveu o produto dos impostos arrecadados por força da Lei de 1835 e os capitais obtidos por operações de crédito, solvidas, afinal, em 1865, mais ou menos. (...) foi feliz a ideia de desenvolver-se a riqueza da região da Mata, onde os capitais gastos reproduzem-se de modo admirável. (...) Suas municipalidades são, de todo o Estado, as que têm mais avultada renda. E força é confessar que é de lá que vem maior soma de impostos para os cofres federal e estadual. (...) A conclusão que tiro dos fatos expostos é que a prosperidade e a riqueza que ali se desenvolveram decorrem da Lei nº 18 de 1835. Todo o Estado concorreu, por força dessa lei, com onerosíssimos impostos para o aperfeiçoamento da viação naquele ponto do nosso território, de que necessariamente resultou seu invejável progresso. (...) (finalizou, em consequência ao por ele aventado:) Não quero, senhor presidente, que as municipalidades da Mata cedam às das outras zonas qualquer parte de suas peculiares rendas. Entendo, porém, que deve exigir-se que os impostos estaduais e os vindos da Federação que ali se arrecadarem continuem a fortificar o cofre do Estado para que possa levar aos outros pontos o mesmo desenvolvimento de riqueza e civilização. Outro procedimento será a injustiça, que receio possa afrouxar ou quebrar os vínculos da nossa união. (...) Já se vê, senhor presidente, que sou contrário à discriminação de rendas, em que encontro uma injustiça. Parece-me esse fato igual ao que praticassem diversos indivíduos que, associados, comprassem um vapor de força suficiente ao serviço destinado e conveniente a todos e, assim que um tivesse obtido o seu desideratum, tratasse de dividir a máquina ou a força motora, levando cada um a sua parte ineficaz ao fim a que se propuseram no princípio da associação. Admitirei a discriminação só quando, estudando-se as responsabilidades do Tesouro Estadual, reconhecer que ele pode suportar o desfalque proposto. Neste projeto constitucional não devemos incluir essa ideia, porque, se for um erro, não podemos repará-lo na lei ordinária. Cederei um pouco deste propósito, aceitando a emenda do nobre senador, senhor doutor Silviano Brandão” [25]. O caminho da conciliação começou, assim, a dar mostras de estar se consolidando!

25ª SESSÃO: 1º DE JUNHO DE 1891

No início da reunião de 1º de junho, o senador Silviano Brandão apresentou, sem justificava, uma série de emendas pertinentes ao sistema de organização municipal. Por uma delas, determinava a separação das funções executiva e deliberativa das câmaras municipais, explicitando que a primeira seria exercida por um dos vereadores, diretamente eleito pelos munícipes, tal como o próprio presidente da Câmara; por outra, se reservava a cada distrito dois terços das rendas nele arrecadadas, ficando o terço restante para destinação livre pela sede; e ainda uma terceira, regulando as bases para a organização distrital, que seriam: os distritos seriam criados pela Câmara Municipal, desde que tivessem população de pelo menos



três mil habitantes ou determinada renda anual mínima, e eles seriam administrados por um conselho composto por membros eleitos, dos quais um exerceria a função executiva e outro a de presidente respectivo, cabendo a este último representar o distrito na Câmara Municipal, ficando as demais atribuições de ambos os agentes mencionados para serem definidas em lei [26].

O primeiro orador efetivo do dia foi o senador Xavier da Veiga, abrindo sua fala com um aparente convite ao acordo: *“com relação aos municípios que de futuro fossem criados, me parece que não haverá no Congresso divergência de opiniões, estando todos concordes em que esses municípios devem ser grandes e ricos para poderem ser fortes e prósperos. Se está isto nos intuitos do Congresso, a redução de trinta mil almas a vinte mil de certo não coopera para a consecução desse desideratum (...). (anunciou a apresentação de emenda e sentenciou:) se alguns dos atuais municípios não preencherem algumas destas três condições de minha emenda: renda, população e extensão de território, esses municípios não têm razão de ser, não podem, nem devem subsistir. Mantê-los, não obstante estar reconhecida, verificada e demonstrada sua fraqueza e sua insignificância, considerados sob qualquer ponto de vista, econômico, de população ou extensão, é deturpar previamente todo o empenho que nos tem inspirado na elaboração da Constituição nesta parte, no interesse de criarmos municípios autônomos. Se tal fizermos, a autonomia ficará no papel, porque sem esses elementos de renda, de população ou ainda de extensão territorial, que é um poderoso fator de prosperidade futura, o Município não tem elementos de vida, não pode ser conservado. Felizmente me parece que dos municípios de Minas apenas dez ou doze não poderão preencher algum dos requisitos exigidos pela minha emenda. Ora, por causa de dez ou doze municípios que não têm atualmente e que não podem mesmo oferecer no futuro condições de prosperidade e vitalidade, nós não devemos decretar uma disposição que seria por si só a anulação de tudo quanto se tem disposto em teses e princípios para fundar a autonomia municipal, de tudo quanto está nas vistas e nos sentimentos do Congresso. (...) (passou adiante em sua análise:) Na emaranhada questão da discriminação das rendas, (fez largas estimativas numéricas de arrecadação de diversos impostos para, ao final, colocar-se ao lado dos defensores de ser mantido na esfera estadual o incidente sobre a transmissão de propriedade). (...) (continuando, alertou:) Pretender-se rigorosa simetria nos delineamentos secundários da organização municipal não está de acordo com a prática, que nos mostra serem os interesses e as condições das diversas zonas do Estado muito diversas umas das outras. (...) (sobre a sugerida Assembleia Municipal, negou-lhe) a atribuição de julgar definitivamente as contas da municipalidade, (anunciando que preferia ficasse com aquele organismo apenas a competência de) fiscalizar o justo emprego das arrecadações efetuadas, de acordo com a lei, e encaminharem as reclamações populares, quando estas apareçam, ao conhecimento e deliberação do Congresso, único poder competente para decidir afinal. (...) (disse mais:) Senhores, na nossa Constituição não exigimos, nem fora de bom conselho exigir que, mesmo na hipótese de empréstimo, as câmaras municipais precisem solicitar o beneplácito deste Congresso; como já disse, desejo a autonomia ampla das municipalidades e, portanto, que não haja vínculos inúteis de dependência deles para com o Executivo ou Legislativo; mas o assunto é tão grave, os interesses dos munícipes podem ser sacrificados de modo*

tão funesto e desmoralizador para a mesma instituição municipal, e isso no decurso de um prazo longo e incalculável, que é preciso estabelecer o limite à liberdade de ação das câmaras, não por via da tutela de outro poder, mas pela própria Constituição do Estado e no interesse do povo contribuinte. (...) a providência que ofereço sujeitando nessa hipótese o projeto da Câmara à aprovação da Assembleia Municipal de que trata o art. 73, e não só da Assembleia Municipal em sua maioria, mas de dois terços dos membros que a compõem, teremos quanto possível conciliado os interesses dos contribuintes, que não devem jamais ser esquecidos, com a autonomia da municipalidade, ficando assim atendidas e harmonizadas todas as conveniências públicas. (...) (não se furtou, ainda, a questionar a oportunidade da proposta de regionalização formal do Estado:) sinto não poder desde já prestar plena aquiescência à medida proposta na última sessão pelo distinto senador, meu ilustre amigo, senhor doutor Veloso. Refiro-me ao projeto apresentado por sua excelência criando províncias. Explicarei minhas reservas. Já estamos com muitos dias de trabalho; urge acelerarmos o termo da nossa tarefa para que, constituído constitucionalmente, o estado de Minas entre sem demora na elaboração das suas leis orgânicas, tarefa não menos importante e mais difícil talvez do que a missão constituinte de que nos temos ocupado. Não fora isto, senhor presidente, e eu votaria para que, com as modificações reclamadas pelo tempo, pelas condições de nossas finanças e pelos princípios básicos da Constituição que discutimos, fosse adotado o projeto apresentado pelo ilustre senador. Essas modificações a que me refiro salientam-se especialmente na parte em que o projeto de sua excelência dá amplas atribuições às províncias que cria, disposição semelhante àquela que nos foi aqui oferecida pelo ilustre representante, senhor doutor Olinto de Magalhães, e mais tarde pelo distinto deputado, senhor Alexandre Barbosa. Cantões, prefeituras, províncias, regiões, o nome pouco importa; a instituição seria sempre a mesma desde que tivesse, como aqui foi proposto, assembleia com faculdade ampla de legislar no interesse das diversas zonas e de seus múltiplos serviços. (...) Conceder, porém, às projetadas províncias ou cantões faculdades legislativas tão amplas nas respectivas zonas como aquelas de que goza este Congresso, fora, sem dúvida, facilitar imprudentemente a divisão do estado de Minas em quatro, seis ou oito estados, quebrando-se assim os elos de integridade, de coesão que são nossa força (...). Mas, por outro lado, é força convir que as diversas regiões, máxime aquelas zonas que se acham nos pontos mais remotos do Centro, não podem continuar no absoluto desamparo da administração como tem vivido desde muitos anos, quer no tempo da Monarquia, quer ainda atualmente sob o governo da República. (...) é lastimoso que, para preencher-se o lugar de carcereiro da mais remota cadeia do sertão, tenha-se de esperar um ato do governador, como até há pouco se esperava do ministro da Justiça (...). (...) Os chefes cantonais teriam autonomia nas questões administrativas, para as quais sua competência fosse definida em lei, máxime e em assuntos de polícia e de instrução primária e profissional e nos negócios da imigração. Assinalo essas três ordens de objetos, por que me parece que o futuro do estado de Minas depende especialmente da boa direção dos serviços a que eles se referem: instrução, polícia e imigração. Nos quatro pontos cardeais, com exceção do Norte, já temos estradas de ferro. Não é realmente lamentável que o vale do rio Doce, tão famoso pela sua uberdade, ainda não esteja servido por uma estrada de ferro? Nada menos de sete traçados, entretanto, já con-



cedidos com favores dos poderes públicos, para ali se destinam. Devemos, pois, esperar que dentro de poucos anos algum deles tenha atingido aquela riquíssima região. Servido o vale do rio Doce de viação férrea, como estão os outros pontos cardeais, o estado de Minas entrará numa era de franca prosperidade. Para que assim aconteça, porém, é indispensável que o Congresso e a administração envidem esforços combinados, afim de que as estradas de ferro sejam mantidas e possam desenvolver-se, e isto não se conseguirá sem o aumento da produção, dependente, por sua vez, de braços, máquinas, de capital e de ensino profissional. As nossas rendas são escassas e as despesas crescem. Creio que no próximo orçamento, argumentando com os meios da atual receita, encontraremos déficit não pequeno; mas não devemos regatear despesas reprodutivas. Podemos mesmo recorrer do crédito desde que os recursos dele resultantes sejam destinados a fecundar as fontes de produção e animar todos os empreendimentos morais e materiais que tenderem a impulsionar e a engrandecer o estado de Minas. Completado com critério o sistema de nova viação férrea e dando-se a cada um destes cantões uma escola de agricultura, com uma colônia para o ensino prático de agronomia, uma escola normal e, distribuídos por todos eles, conforme as conveniências de cada região, três institutos de artes e ofícios, ginásio de ensino secundário completo, uma faculdade jurídica e três ou quatro fazendas normais de criação, dentro de poucos anos poderia ser notável o desenvolvimento do nosso Estado, que nada teria então a invejar ao mais próspero da República, o de São Paulo, único que me parece achar-se em melhores condições materiais do que Minas. Falando em São Paulo, recordo-me que o nobre congressista, residente em Uberaba, assinalou há dias a aspiração de uma parte dos habitantes do Oeste de Minas para que se anexe o território onde residem a São Paulo, aspiração favorecida pelos paulistas, que têm desde muitos anos suas vistas cobiçosas voltadas para aquele ponto do estado de Minas, e não é só para aquele ponto, mas também para o Sul, além Sapucaí. Nestas circunstâncias, que exigem vigilância e tino dos poderes públicos, se não houver critério e justiça deles, o máximo esforço para que desapareçam todos os motivos de desgosto dos habitantes daquelas zonas abandonadas há muito pela administração, não poderemos talvez contar no futuro com os recursos dessas regiões fertilíssimas, que valem muito, valendo todavia menos do que os seus habitantes, laboriosos e honestos cidadãos que até hoje se têm mostrado bons mineiros, tão bons que têm sofrido com paciência e abnegação todas as injustiças e esquecimentos dos poderes públicos. Senhores, dizem historiadores que o rei persa, adversário e vencido de Alexandre Magno, quando dormia, tinha sempre a seu lado uma sentinela que, por ordem sua, o acordava frequentemente, dizendo-lhe: ‘Senhor! Lembrai-vos dos atenienses!’, como mais um estímulo ao gênio belicoso do guerreiro persa. Eu quisera, não no empenho abominável da discórdia ou da guerra, mas no interesse máximo e civilizador da paz, da integridade e do engrandecimento de Minas, que, a toda hora, os seus governantes e legisladores fossem também despertados com esta dupla advertência: ‘Senhor! Lembrai-vos dos paulistas!’ (risadas) ‘Senhor, olhai para o Espírito Santo!’, cujas aspirações e interesses se harmonizam com os nossos e cuja união com este Estado estabelecerá as bases sólidas e inabaláveis da Pátria mineira: grande, opulenta e feliz!’ [27]. Uma vez mais, a natureza múltipla de Minas e o medo de seu fracionamento territorial voltaram à superfície, para, mesmo se reconhecendo a necessidade de algum nível de descentralização regional, optar-se ao

final por nada fazer de mais concreto e institucional, movido pelo medo de daí advir algo pior.

Sem que aja transcrição de eventual discurso explicativo do que o tenha motivado a apresentar suas sugestões, o deputado Elói dos Reis e Silva anunciou, logo após as palavras do senador Veiga, duas emendas. Uma de suas propostas limitava-se a exigir, para os futuros municípios, população mínima de dez mil habitantes; a segunda, referente aos municípios já existentes, tinha redação turva, determinando fossem “*conservados todos aqueles que ou pela população ou pela importância do foro ou território ou por suas condições de viabilidade forem convenientes à administração do serviço local*” [28]. Na medida em que não definia como seria aferida a conveniência mencionada, nem os meios de aferição dos critérios eleitos, uma de duas: ou apenas deixou para deliberação futura do Congresso ordinário, em lei, estipulá-los, apenas retardando o problema, ou, pior, deixava para apuração subjetiva e, por isso mesmo, perigosa.

Concluindo o debate do dia, dirigiu-se ao plenário o senador Afonso Pena. Como era de seu feitio, começou fazendo uma explanação teórica: “*é, por assim dizer, um axioma adotado por todos os publicistas que a vida local, o seu desenvolvimento é essencial para o bom funcionamento do governo, pondo a administração em contato com os cidadãos para atender de pronto às necessidades cotidianas da vida atual. (...) Daí derivam-se corolários importantes que o legislador nunca deve perder de vista. Sendo diversas as circunstâncias das localidades de um vasto Estado, variadas as condições de vida local, múltiplos e complexos os interesses de cada zona, claro está que a organização municipal só pode ser uniforme nos seus princípios cardiais, fundamentais, e não no modo de seu desenvolvimento prático. (...) Dizem que o Município está para o Estado como o Estado está para a Federação. Este símile não é perfeito; o Município é uma circunscrição administrativa do governo, ao passo que o Estado é uma circunscrição política, que faz parte da Federação. Não se pode, portanto, aplicar o mesmo raciocínio quanto à parte das regalias e franquias dadas ao Estado para se concederem outras iguais aos municípios. (...) (passou, então, a abordar aspectos específicos do projeto:) Eu ofereço emenda dizendo que poderão ser discriminadas (as funções deliberativa e executiva das câmaras). Entendo que nesta matéria não se deve estabelecer preceito uniforme, porque seria pear a liberdade dos municípios que porventura possam reger-se sem esta discriminação de modo absoluto, porque naqueles municípios em que o serviço é complexo e a despesa é grande não se pode aplicar o mesmo princípio que naqueles onde o serviço é modesto. Isto deve-se deixar ao livre arbítrio dos membros de cada municipalidade. (...) (depois, enfrentou a dificultosa questão fiscal:) para esta discriminação (de rendas) ser aceitável, fora mister que a arrecadação dos impostos conservasse uma tal ou qual proporcionalidade nos diversos municípios do Estado, e que também os serviços, que lhes vão ser atribuídos, conservassem essa mesma proporcionalidade em cada um dos municípios. Mas isto é exatamente o que não acontece. Se os nobres congressistas recorrerem ao quadro dos impostos arrecadados nas diversas municipalidades do Estado, hão de chegar a esta conclusão: talvez nem a quarta parte dos municípios fique com os recursos necessários para acorrerem aos serviços que vão passar do Estado para eles. Nestas condições, quais serão os resultados? A quarta parte dos municípios terá meios de viver amplamente e o resto ficará prejudicado. Seria esta, senhor presidente, uma organização correspondente aos*



intuitos do Congresso? Seria esta uma organização que merecesse a aprovação do estado de Minas Gerais? Parece-me que o primeiro característico, direi mesmo, a essência de qualquer organização política ou administrativa de corporações, é atender ao maior número e satisfazer as exigências da generalidade destas. Senhores, de toda parte se levantariam clamores porque as municipalidades sacrificadas haviam de fatalmente recorrer ao poder central ou então os serviços que lhes fossem cometidos seriam deixados em abandono, seriam completamente inutilizados. Ora, tratando-se de serviços tão graves e importantes, como o da instrução pública, do policiamento e outros, eu estou certo que o Estado teria de chamá-los a si, e quando havia aberto mão das rendas correspondentes para o seu custeio. (...) (o senador João Roquete fez um aparte: 'Se eu dispusesse de elementos, teria apresentado ao nobre colega um cálculo a respeito de todos os municípios do Estado; mas falharam-me esses elementos, não os pude obter a tempo') O nobre senador confirma o que eu disse em primeira discussão: que não dispomos de elementos, e se não dispomos de elementos, como legislar de modo definitivo sobre matéria tão importante? Eis porque eu disse que era assunto que devia ser reservado ao poder ordinário; porque então o governo, coligindo elementos estatísticos, poderia esclarecer os congressistas, a fim de votarem a medida prática, uma medida justa, que consultasse os interesses das municipalidades do Estado. (...) Acresce, senhores, que nem sequer estão determinados os serviços que terão de ficar a cargo das municipalidades; isto é matéria propriamente para a Lei Orgânica, que será decretada pelo Congresso em sessão ordinária. (...) não (se) pode falar em nome de um, de dez ou de vinte municípios; há de (se) falar em nome dos trezentos e um municípios de Minas. (...) Eis o motivo por que entendo que esta discriminação, pelo modo por que se pretende fazer, desfalcando as rendas do Estado, não consulta os interesses do maior número dos novos municípios. (...) no maior número deles a concessão que se faz no art. 71 é uma perfeita burla. (...) Em vez de dar vida, a discriminação uniforme atrofiará a maior parte das municipalidades. (aparte de um congressista: 'Eu não tenho confiança no Congresso ordinário') Mas o Congresso tem de atender a estes serviços, e, então, serão ponderados os elementos de vida de diversas zonas deste Estado, a fim de serem providas dos recursos necessários para a sua vida local. O fato de não consignar na Constituição não desobriga o Congresso de prestar a máxima atenção para estes assuntos municipais. (...) em um País novo, de pouca riqueza acumulada, as fontes de renda são limitadas e, portanto, os diversos poderes não têm remédio senão irem bater à porta dos mesmos contribuintes. Era exatamente isto que se fazia e é isto que se há de fazer. (...) não tendo nós grande número de fontes de renda, não é fácil, nem prudente, atribuir-se de modo absoluto às municipalidades ou ao Estado o direito exclusivo de lançar impostos sobre esta ou aquela manifestação de riqueza. (...) no modo de praticá-la e realizá-la, a uniformidade mataria fatalmente o poder local em nosso Estado. (...) se nós tirarmos ao Estado os elementos necessários para fazer face às despesas com que tem de carregar, o teremos constituído em condições inferiores perante os outros estados da Federação brasileira. Sem esses elementos, o Estado não terá crédito, e sem crédito não poderá acorrer aos grandes e enormes serviços que só podem ser atendidos por meio deste recurso: o crédito. (...) não sou infenso a que sejam dados aos municípios recursos suficientes, direi mesmo abundantes, para acorrerem aos seus serviços atuais e aos que novamente passarem para sua competência. Isto,

porém, demanda informações, dados de que não dispomos atualmente, o que poderemos obter quando votarmos a Lei Orgânica das Municipalidades. Creio ter demonstrado que, pelo sistema do projeto, o maior número de municípios ficaria sem recursos necessários para fazer face aos novos serviços e assim tal sistema, que condenaria à tutela ou à ruína a maior parte das municipalidades, não pode ser aceito. (...) Só em lei que desça a minuciosidades impróprias de uma Constituição pode a matéria ser resolvida convenientemente” [29].

* * *

8

Os municípios tornaram-se autônomos, ou quase...

26ª SESSÃO: 2 DE JUNHO DE 1891

Coerentemente com o que havia dito na reunião anterior, o senador Xavier da Veiga sugeriu ao plenário do Congresso Constituinte, que aprovou de plano, o seguinte requerimento solicitando “*que, por intermédio do governo, se requisite das câmaras municipais do Estado uma relação completa de todos os impostos vigentes arrecadados pelas municipalidades, devendo a remessa dessa relação ser feita com a possível presteza*” [1]. Tratava-se de importante medida, buscando equacionar a encruzilhada tormentosa da repartição das rendas fiscais e, com isso, superar a carência de dados por vários salientada. O requerimento foi aprovado, é verdade, mas não serenou os ânimos, como na mesma sessão se verificou.

A polêmica se mostrou presente já na primeira fala proferida na fase dos discursos daquele dia, ainda que tangencialmente. De fato, o deputado Bernardino de Lima referenciou o assunto, ao abordar outro, fazendo-o com grande cuidado: “*Quando na administração do Estado o nobre senador, excelentíssimo senhor conselheiro Frederico (Augusto Álvares da Silva), foi nomeada uma comissão para dar parecer sobre a divisão judiciária e municipal, parecer que devia servir de base ao governo ou ao Congresso quando tivesse de deliberar sobre o assunto. Na primeira reunião particular que eu e meus companheiros de comissão tivemos, manifestei-me contra a base única da população, por ser considerada como a principal pedra do edifício que devia constituir o objeto de nossos estudos, e então ficou vencido entre os membros da*



comissão que na divisão judiciária e municipal dever-se-ia atender não só à população, como ao território e a todos os recursos que constituem a vida e autonomia dos municípios e das comarcas. Assim, pois, ficou vencido que nessa divisão dever-se-ia atender ao maior ou menor desenvolvimento da população, à extensão territorial, ao maior ou menor desenvolvimento da viação, à força produtiva das diversas circunscrições territoriais, em uma palavra, a todos esses elementos que são essenciais à autonomia dos municípios e à boa administração das comarcas. (...) Portanto, se nós precisamos ter conhecimento desses elementos - população, viação, força produtiva, renda - para o estabelecimento de uma boa divisão administrativa e judiciária, está claro que não poderemos consignar na Constituição, que atualmente discutimos, dados precisos, relativamente a estes mesmos elementos, porque estes dados nos falecem. É atendendo a esta consideração que nós devemos traçar na Constituição apenas os primeiros delineamentos de uma divisão consentânea com os princípios democráticos, deixando os detalhes para uma lei ordinária. (...) Descer a detalhes na lei constitucional, fazer aplicação dos princípios a fatos que não conhecemos é, além de perigoso, injusto. (...) A organização das municipalidades não é coisa arbitrária; a sua autonomia é uma consequência dos elementos de vida de que dispõe. (...) Não vejo razão, senhor presidente, para se reconhecerem dificuldades quanto ao conhecimento de dados estatísticos, quando se trata de discriminação de rendas e, entretanto, não se encontrarem essas mesmas dificuldades quanto ao conhecimento de dados estatísticos quando se trata da discriminação de população. Uma vez que tão grave é uma como a outra questão, tanto é perigoso fazermos uma má discriminação de rendas para os municípios, como perigoso é estabelecermos o mínimo de população que não conhecemos para os diversos municípios, desde que é certo que este mínimo de população poderá vir suprimir a autonomia, ainda que imperfeita, que a Monarquia tinha concedido a esses municípios” [2].

O deputado Otávio Otoni, por sua vez, foi incisivo: *“Senhor presidente, alguns congressistas têm julgado extemporâneo, intempestivo e impertinente o esforço que, extra-Congresso, envido para que a discriminação das rendas se faça desde já. Para mim, este é o ponto capital da nossa Constituição (...). (...) não se alteram determinações fundamentais com a mesma facilidade com que se derrogam leis ordinárias! (...) Não colhe a escapatória de falta de dados; não será em um mês nem tão longo tempo deveremos consumir até a promulgação da Constituição, que havemos de obter elementos mais precisos. (...) Entre todos os argumentos para adiamento, um sobretudo me contrista e me espanta. Não é matéria constitucional. O adiamento, o desenvolvimento progressivo de nossas finanças exigirão que frequentes vezes modifiquemos as leis a elas referentes. (...) Quanto a mim, declaro francamente, não tenho confiança nas legislaturas ordinárias. A discriminação das rendas municipais por Congresso ordinário importa a vacilação, a incerteza, o sobressalto, a extinção do crédito das municipalidades, cujos recursos variarão de ano a ano, entregue, de mãos atadas, aos caprichos das legislaturas em matéria de impostos, a alma mater da independência administrativa, do progresso e bem-estar material das localidades. Abrigadas ao contrário ao seio da nossa Constituição, as fontes de renda municipal ficarão a coberto dos vendavais da politicagem de campanário, a cavaleiro das paixões eleitorais, que as não poderão manejar como arma partidária. (...) Basta de mentiras convencionais! Autonomia local foi a nossa bandeira durante os tempos do ostracismo.*

E ela, a célula da liberdade, não consentiremos que aqui se esmague. Se a garroteardes com a despreocupação dos que julgam nada perder, eu não sei se os representantes do Sul disporão de força e de resignação precisas para resistir ao impulso convidativo dos sulistas, os velhos companheiros de luta, os veteranos da propaganda, que irritados hastearão o estandarte da separação. (...) (apresentou, então, emenda:) 'Ao Município onde a arrecadação dos impostos de transmissão de propriedade, indústrias e profissão e predial atingir à soma precisa, orçada pelo Congresso, para a sua instrução primária e polícia local, o Estado entregará essas fontes de rendas e estes serviços. No Município onde essa arrecadação for inferior ao orçamento desses serviços, a instrução primária, a polícia local e a arrecadação dessas rendas serão feitas pelo Estado' [3].

Na aparência, essa proposição seguia a rota do espírito de conciliação, já que explicitamente condicionava a manutenção das rendas no local de arrecadação à capacidade respectiva de concreção dos serviços públicos que lhes seriam entregues em contrapartida. Na prática, entretanto, essa proposta de consenso não se mostrava em equilíbrio. Como a emenda promovia de imediato à maior outorga de tributos aos municípios imaginada até aquele momento, e como essa situação só se reverteria em prol do Estado se cada um dos municípios não se mostrasse apto a efetivar os serviços que lhes seriam repassados, na prática as crises seriam a consequência inevitável da proposição. Afinal, apontar para a insuficiência gerencial de cada município, para então retirar-lhe recursos, se constituiria um preço político alto para o governo, desgastando-o com as lideranças correspondentes, talvez até inviabilizando o cumprimento da lei. Não bastasse isso, a referência a eventual separação do Sul soou como uma ameaça, e esse tom nunca é ante-sala adequada para a construção de acordos, fato que se mostrou real já naquela reunião.

Antes dessa reação se manifestar, falou uma vez mais o senador Afonso Pena, que apresentou a seguinte emenda, sem discursar: “*Antes de findar a primeira sessão ordinária do Congresso, as duas câmaras reunidas farão a discriminação das rendas municipais das do Estado, e o que for votado fará parte da Constituição*” [4]. Esta sim, era uma proposta conciliatória típica, já que, se não promovia o partilhamento das arrecadações tributárias, fixava um prazo certo para essa deliberação congressual se efetivar, procurando, com isso, responder aos que suspeitavam dos propósitos pós-Constituinte; além disso, emprestava foros de norma constitucional a essa discriminação feita ordinariamente, também em atendimento aos temerosos de futuras alterações facilitadas pela menor complexidade de se mudar uma lei do que fazê-lo quanto à Constituição.

Naquele momento, entretanto, essa proposta não bastou para abafar a indignação despertada pela fala do deputado Otávio Otoni. Logo em seguida ao ato do senador Pena, o deputado Camilo Prates não se conteve e lamentou: “*Onde está o sentimento grandioso que animou Teófilo Otoni, que não está no coração de seu ilustrado descendente? (...) Eu pressinto, senhor presidente, que, se não houver de parte a parte concessões, que se não nos entendermos como representantes de Minas para dar-se uma solução prática a essa questão, que tanto agitou o ilustre congressista e o levou às raias do desespero, repito, eu pressinto que a missão do Congresso Constituinte de Minas, em vez de ser motivo de contentamento e esperança, será origem*



de desgraças e maldições. (...) Senhores, se a profecia do ilustre representante é um meio de arrancar-nos, pelo temor, medidas que combatemos por patriotismo, sua excelência deve estar certo de que tudo de nós poderá obter, se nos acuar com a bandeira da separação, pois tudo sacrificaremos pela conservação e salvação da integridade do Estado que representamos. (...) Estou provando o defeito dessa discriminação, a impossibilidade de a deixarmos na Constituição, a menos que não queiramos declarar ao estado de Minas que fizemos uma discriminação de rendas dando um salto nas trevas. (...) (depois, mudou de assunto, para questionar a legitimidade da criação da assembleia municipal:) Já que (se) teve o pensamento de sujeitar as câmaras municipais, em relação às suas contas, a um veredictum popular, parece-me mais harmônico com o princípio democrático ser o povo do Município o único competente para julgar todos os atos da respectiva Câmara. Assim ficariam as câmaras sem dependência de uma classe rica, que poderia imprimir na administração do Município direção contrária aos seus interesses. (...) (apresentou emenda ao encontro do que defendera:) ‘Quando a quarta parte do eleitorado do Município reclamar contra qualquer postura municipal, será esta sujeita ao voto plebiscitário e só vigorará quando reunir maioria do sufrágio. Parágrafo único - A Lei Orgânica das Municipalidades regulará o processo da reclamação e do plebiscito’ [5].

A discussão por capítulos impunha o tratamento conjugado de assuntos pertinentes a um só tema, pelo que a fala do deputado Prates, permeada de relevância, terminou sendo uma colcha de retalhos; bem urdida e rica na retórica, mas ainda assim variada, sem perda de inteligibilidade. Daí ser imprescindível realçar a parte inicial de suas palavras, ao responder candentemente à ameaça de repartição do território mineiro: para evitar-se isso, até a concessão de uma má partilha de rendas (em sua ótica) era suportável. Mesmo que se tratasse de um esforço argumentativo, talvez sem sinceridade na sujeição, era bem um sumário dos sentimentos, o medo dentre eles, que conduzia o raciocínio dos congressistas. Diante da dificuldade em se encontrar uma solução minimamente aceitável ao conjunto de parlamentares, a lembrança do fantasma de décadas a fio se revelava suficiente para pelo menos abrir as portas ao diálogo. Não que esse se furtasse às reuniões, muito antes pelo contrário; mas para lhe emprestar mais ‘boa vontade’ quanto ao que se imaginava ser o ideário republicano. Nesse talante, e estando-se ainda na fase medial dos trabalhos constituintes, a procura pelo resultado o mais próximo possível ao propugnado pelos ‘históricos’ radicais fazia-os crer ser legítimo qualquer estratégia de convencimento, por mais antipática que fosse, levando até mesmo pares desse segmento a recuar. Esse movimento pendular foi a matriz para permitir, oportunamente, a construção de saídas amenas, na linha daquela enunciada pelo senador Afonso Pena logo após a cáustica manifestação impositiva do deputado Otávio Otoni. Aliás, a invocação do parente deste, herói da história mineira e portador de bandeiras precursoras do novo regime, mas, ainda assim, uma liderança importante sob o Império, devolvia a chantagem a quem a pôs na mesa e apontava exatamente para caminhos intermediários, em prol de frutos viçosos e saudáveis.

Voltando aos registros, a reunião do dia 2 de junho foi finalizada pelo senador Costa Sena, que se manifestou criteriosamente: *“basta lançar os olhos sobre uma carta qualquer da Província, basta o mais leve estudo das condições econômicas dos nossos diversos municípios,*

para que imediatamente compreendamos a impossibilidade de uma divisão ao menos equitativa, a impossibilidade de uma legislação uniforme, que possa consultar os interesses de zonas inteiramente diversas, não só no que diz respeito à população e extensão territorial, como também, o que ainda é mais grave, no que se refere a suas condições econômicas. Adotada, como tinha sido, como critério único para a divisão municipal, a população de cada um, traçado, por assim dizer, o círculo de ferro, era fatal o desaparecimento de muitos municípios deste Estado. Além disto, os dados estatísticos, que deviam servir de base a esta divisão, mostraram-se tão insuficientes e faltosos, que me vi obrigado a recuar diante das dificuldades e fazer com que delas também se compenetrassem os meus ilustres colegas de comissão, entre os quais figura o senhor doutor Bernardino de Lima. (...) (mesmo somando população e renda) teríamos necessidade de criar (...) municípios com extensão territorial tal que tornaria quase impossível o serviço do júri, da polícia, da administração da justiça, etc. (além da dificuldade de) falta de meios de comunicação com as cidades que tiverem de ser sede do Município. (...) Eu entendo que é necessário assegurar a existência dos municípios, dando-lhes algum tempo para ver se podem viver ou não. Penso que não deve haver tanta pressa em fazê-los desaparecer; devemos adotar uma política experimental, principalmente na ocasião em que passamos bruscamente do regime monárquico para o da República. É preciso que entre esses dois extremos se interponha alguma coisa que sirva de passagem regular, ligando, sem choque, o passado ao presente. Passando do antigo ao novo regime, queremos estabelecer uma legislação como se nenhuma outra existisse, como se não tivéssemos direitos a respeitar. (...) Se a forma de governo pode ser mudada por um decreto, não sucede o mesmo aos hábitos e legislação de um povo. (...) Os municípios de hoje não podem ser o que eram ontem. E se vão continuar na mesma vida inglória, poderão corretamente perguntar qual foi para eles o resultado prático da revolução. Eu desejo evitar que uma legislação ordinária venha fazer o mesmo que já fez em 1870, municipalizando e logo depois desmunicipalizando impostos. Entendo que, se o Município é realmente a fonte da liberdade, não pode ficar entregue aos vaivens de uma Assembleia ordinária, não poucas vezes dominada mais pelos interesses políticos do que pelos do Estado. (...) Quando se tratou da discriminação das rendas, eu vi que a questão era muito mais complicada e difícil do que a princípio parecia; julguei que deviam ser enfrentadas desde logo porque o tempo não amolece dificuldades, a não ser que ele possa nos trazer elementos novos para nossos juízos. No fim de alguns meses a dificuldade de hoje será a mesma que se apresentará ao Congresso ordinário, uma vez que os dados de que dispomos serão sensivelmente os mesmos e a questão resolvida pelo Congresso ordinário, não tendo mais o caráter de medida constitucional, poderá a cada momento ser alterada ou abolida, e assim a autonomia dos municípios ficará reduzida ao que era antigamente a autonomia das câmaras municipais. (...) O art. 74 diz que serão mantidos os atuais municípios, verificando-se limites, condições de vitalidade, etc., segundo as regras estabelecidas nesta Constituição. Ora, dizer-se que são mantidos os municípios nessas condições é a mesma coisa que dizer 'não serão mantidos', porque sabemos que eles não satisfazem às condições; é uma espécie de mel pelos beiços. Apresentarei uma emenda que é de verdadeira política de cortesia para com os municípios. (...) Eu penso, senhor presidente, que devem ser conservados os municípios atuais. Penso que, além de suas posturas, devemos dar-lhes o im-



posto predial e os de indústria e profissão, conservando ainda para o Estado o de transmissão de propriedades. Se com estas rendas não puder algum dos municípios executar os serviços que ficaram a seu cargo, poderá anexar-se ao vizinho, com a aquiescência das câmaras e do Congresso. Se ainda assim forem insuficientes as rendas, o Estado continuará a arrecadar os impostos e a fazer os novos serviços, ficando às câmaras os que já lhes pertenciam e eram pagos com suas posturas. No fim de três anos, o Congresso sobre eles deliberará. (...) esta discriminação não só põe o Município fora do alcance das invasões do Estado, como ainda lhe fornece elementos de vida. (...) Eu já ouvi pelos ares que vai à mesa uma emenda do senhor senador Afonso Pena, conciliando as coisas de um modo próprio de seu patriotismo e do seu talento. (...) Penso que o nobre senador, deixando algumas dessas deliberações para a lei ordinária, vai fazer com que elas se tornem constitucionais. (...) O nosso mal não é a falta de patriotismo, é o excesso de pressa” [6]. Talvez melhor resumo para toda a questão não fosse possível...

27ª SESSÃO: 3 DE JUNHO DE 1891

O pronunciamento do deputado Otávio Otoni continuou a repercutir no Congresso; no dia seguinte àquele em que foi externado, o senador Silviano Brandão a ele voltou para retrucar a ameaça explícita que transbordava de seus ditames: *“Uma questão accidental, de difícil, mas não de impossível solução, na qual nos temos empenhado lealmente, cada qual com os recursos de sua inteligência; uma questão de discriminação de rendas, não pode justamente servir de bandeira de separação e de aniquilamento de nossa terra. (...) Senhores, nenhum assunto tem impressionado tanto o Congresso como a questão de discriminação de rendas municipais. É que todos estão convencidos de que da solução deste problema depende a realização da principal ideia da bandeira democrática: a autonomia municipal. (...) alguma coisa de definitivo, de real, deve ficar consignado na Constituição Mineira a favor das municipalidades. Se é verdade que não pode ser feita uma discriminação perfeita de rendas de modo que resolva o problema definitivamente, visto que não se acham colhidos dados que, como é sabido, só poderão ser colhidos daqui a muito tempo, não é menos verdade que mentiremos ao nosso mandato se deixarmos sem solução a questão das rendas para as municipalidades. (...) (não só a esse assunto ele dispensou sua atenção; também tratou de outro relevante na organização política:) A divisão das funções em deliberativas e executivas passa hoje quase que por axioma administrativo, é um corolário da divisão e harmonia dos poderes na alta administração; é consagrada em todos os projetos que conheço sobre reorganização municipal. (...) Na emenda que ofereci à consideração do Congresso consigno essa divisão taxativamente e determino mais que as funções executivas serão exercidas pelo presidente da Câmara, expressamente eleito para esse fim pelos munícipes. (...) O agente municipal executivo eleito pelo povo, mas não fazendo parte da Câmara, seria um outro poder, independente da Câmara, que com esta poderia entrar em conflito, visto que tanto a Câmara como o agente executivo nasciam de uma mesma origem - o povo; a instituição municipal se desvirtuaria. O agente municipal executivo, eleito pelo povo, fazendo parte da Câmara e não tomando parte nas deliberações desta, não*

seria um verdadeiro vereador, visto que não exerceria plenamente o seu mandato, não podendo conter a parte deliberativa em seus possíveis abusos, tendo sido, entretanto, eleito vereador; seria um absurdo. (...) Diz o conselheiro Afonso Celso (em seu livro 'Reforma administrativa e municipal'): 'o executor das deliberações da Câmara deve ser a própria Câmara, por si ou por delegado seu, ou ainda por seu presidente, expressamente eleito pelos munícipes'. Tudo que não for isso é desvirtuar a instituição. (...) (continuando sua abordagem panorâmica, falou mais:) Em uma (emenda que apresentou) se determina que, da renda arrecadada em cada distrito, dois terços pertençam ao distrito e um terço ao Município. É uma medida justíssima e que me parece acabará com os clamores das atuais paróquias, que se queixam de que suas rendas em nada lhes aproveitam, sendo só despendidas para melhoramentos da sede do Município. Além de que a Federação deve começar pelo distrito. (...) (e então concluiu, sinteticamente:) da solução dada à questão municipal depende a boa ou má organização do Estado" [7]. No que diz respeito à divisão de misteres no âmbito da Câmara Municipal, salta aos olhos a ambiguidade vivida, pois nem ao menos se tangenciou como problema a existência completamente apartada do Congresso e da presidência estadual, nesse plano de governo; qual a razão, então, para igual tema se tornar tão problemático quanto à instância local? Uma vez mais, a aparência é de resquício de uma visão preconceituosa em relação às células administrativas, tanto propaladas como base vital para o regime democrático, mas insistentemente tutelada em alguns dos aspectos mais relevantes para sua vida autônoma.

Ainda na mesma reunião, o senador Gama Cerqueira centrou seu questionamento na decisão, ainda provisória, de se manter todos os municípios então existentes: *"não concordo com a disposição conservadora dos atuais municípios, porque, ao contrário, entendo que muitos precisam revisão territorial, e alguns devem ser suprimidos. (...) muitos dos atuais municípios foram criados como expediente eleitoral, para lisonjear vaidades locais, sem elementos de vida, sem renda suficiente. (...) se consignarmos na Constituição a conservação de todos, quando, em Congresso ordinário, quisermos atuar, reparar os males da velha politicagem, teremos presos pés e mãos; é por isso que voto contra essa disposição e contra ela chamo a atenção do Congresso. (...) (além disso, apresentou emenda sobre outro aspecto da questão local:) 'O Congresso ou o governo, em suas leis ou regulamentos, não poderá onerar as câmaras municipais com despesas de qualquer ordem, sem decretar fundos ou abrir, desde logo, verba para esse fim'" [8]. Mesmo não tendo apresentado justificativa específica para essa proposta, ela era corolário praticamente inevitável da autonomia financeira local; afinal, de que adiantaria toda a discussão sobre a distribuição de rendas, se ao Estado fosse dado o direito de criar ônus para as comunas? O projeto governamental, marcado pelo intervencionismo, continha prescrição nesse sentido, que, no entanto, já fora suprimido desde a primeira etapa dos trabalhos; agora, o senador fazia o oposto, propondo se explicitasse a vedação àquela prática.*

O orador seguinte, senador Camilo Brito, fez um contraponto à assertiva do senador Cerqueira, discorrendo brevemente sobre os onipresentes temas das finanças públicas e dos critérios para persistência dos municípios, defendendo ponto de vista diametralmente oposto a seu antecessor: *"Senhor presidente, muito sabiamente o Congresso firmou a autonomia municipal, e todas as disposições contidas neste título tendem a alargá-la, conseguindo, assim,*



o grande desideratum das democracias nascentes. Mas a autonomia não pode coexistir com a uniformidade de população. (...) não é muito que determinemos, e numa Constituição tão libérrima como esta, as taxas locais, uma vez que se acha reprovado o sistema de manter os municípios à custa de subvenções do Estado. (...) O tempo há de mostrar que os municípios, dispondo de meios, hão de por si mesmos iniciar melhoramentos, auxiliar empreendimentos úteis, dispensando os auxílios pecuniários do Estado, que importavam em grande soma, às vezes sem aplicação proveitosa. (...) Para a autonomia, o legislador não precisa guiar-se pelas rendas e nem pela população, e podem todos subsistir com todas as suas atribuições administrativas, gozando de toda a liberdade, sendo a população mínima e a renda pequena (...). Além disto, quando os municípios não puderem satisfazer as suas necessidades virão requerer ao Congresso estas quotas que serão votadas por dois terços” [9]. Esse assunto não era mesmo fácil, encontrando em todas as teses sobre ele amparo em bons argumentos, pelo que exigia cuidado em seu enfrentamento, de forma a ser regulado da melhor forma possível, e para isso somente a conciliação de interesses e compreensões viabilizaria o texto adequado.

Dando uma meia-pausa nessa temática tempestuosa, o deputado Aristides Caldeira se manifestou, voltando a um ponto já discorrido e rejeitado: “No estado de Minas, senhores, parece que a própria natureza reclama a instituição dos cantões, de forma que esta instituição é congênere à nossa sociedade atenta à diversidade de zonas, situação geográfica do território e diversidade de indústrias de nosso povo. (...) o que é a lei, senhores? A lei representa a satisfação das necessidades de uma sociedade. E se assim é, a lei deve-se coadunar com a índole, costumes e diversidade de interesses de um povo. Com razão diz-se que o legislador não inventa a lei; esta não é suscetível de ser criada, porque é anterior. O legislador apenas a redige, pois ela é ditada pela própria sociedade para que é feita. (...) a legislação separada (aqui, no sentido de diversa por zona) tem produzido os melhores resultados em todos os países que a têm adotado. (...) Senhor presidente, se é certo que o nosso Estado acha-se dividido em zonas completamente diferentes, se estas zonas tão diferentes têm por isso necessidades diversas, a essas necessidades devem corresponder leis diversas. (...) A instituição dos cantões, senhor presidente, ainda é de grande vantagem para a boa administração do Estado. (...) Essa energia, que se ambiciona para a administração, perder-se-á no grande espaço, porque o território do Estado é enorme para que as medidas administrativas possam se fazer sentir com a atividade que o serviço requer em todos os seus pontos. (...) (apresentou emenda contemplando tais ideias, pela qual o Estado se dividiria) ‘em oito cantões e um território (este, composto) das terras devolutas do Estado nas fronteiras da Bahia e Espírito Santo, as quais ficam sob o imediato governo do Estado até quando, pelo desenvolvimento de sua população e riqueza, o Congresso julgar oportuno convertê-lo em cantão” [10]. Uma vez mais essa mirabolante ideia, inspirada na mais sincera vocação federalista, surgiu, mas para, tal como as outras que lhe eram próximas, ser ignorada pelos artífices das novas instituições mineiras.

Ainda defendendo igual tese, apresentou-se o deputado Alexandre de Sousa Barbosa; talvez aconselhado pelo temor do separatismo que pairava insistente sobre as atenções dos congressistas, propôs ele que, em se adotando o regime cantonal, fosse estabelecida a vedação: “Não poderá em caso algum a assembleia cantonal ou o presidente do cantão, sem aprovação

do Congresso Mineiro, fazer com estados vizinhos contratos ou convenções de qualquer gênero. Nesse caso, o Congresso decretará a supressão do cantão e dará à região a organização que julgar mais conveniente” [11]. A preocupação do autor era até legítima, mas ela seria levada de roldão; vencida a questão central a que ela se reportava, como havia ocorrido nas fases antecedentes (no âmbito da Comissão dos Onze e, já no plenário, no primeiro turno), sua proposta ficou igualmente prejudicada.

Outras duas emendas foram apresentadas sobre questões pertinentes à organização municipal naquela reunião de 3 de junho. Uma delas, subscrita pelos deputados Alberto Ferraz e Francisco Sales, com o seguinte teor: *“As funções da Câmara Municipal serão deliberativas e executivas, sendo estas exercidas exclusivamente por um cidadão diretamente eleito pelo povo (...). Parágrafo - As atribuições e deveres destes dois ramos do poder municipal e que não forem estabelecidos nesta Constituição o serão na Lei Orgânica das Municipalidades*” [12]. Esse aspecto da organização municipal havia se acrescentado convictamente no rol das mais exigentes de atenções dos congressistas, mas não seria essa a proposição aprovada sobre ele. A outra emenda apresentada o foi pelo deputado Eduardo Augusto Pimentel Barbosa, no sentido de que *“Quando dois ou mais municípios vizinhos, dos atualmente existentes, não tiverem as condições de subsistência exigidas nesta Constituição, fica facultado às respectivas municipalidades o direito de requerer a anexação dos mesmos, desde que provem que, anexados, adquirem aquelas condições. Parágrafo - Compete-lhes neste caso indicar de comum acordo a sede do novo Município*” [13]. Em ambos os casos, e também conforme ocorreu antes com o deputado Alexandre Barbosa, a oferta das emendas se deu sem explicações ou discursos, sem, pois, esclarecidas apenas pelo seu teor.

AS ÚLTIMAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Nos dias 4 e 6 de junho foram realizadas votações em segundo turno, envolvendo o tema da organização municipal, tendo sido aprovadas duas emendas de vital importância, dentre outras: as dos senadores Silviano Brandão e Afonso Pena, ambas referentes ao partilhamento da competência arrecadatória fiscal. De certa forma, tais emendas se completavam: enquanto a primeira reduzia os impostos que já seriam transferidos aos municípios, em relação ao que restou aprovado no primeiro turno (mantinha o tributo sobre transferência patrimonial na alçada estadual e não explicitava a permanência dos antigos impostos de posturas), a segunda determinava prazo para uma decisão definitiva sobre o assunto, dando caráter constitucional à lei que o fizesse. Em conjunto, as duas proposições simbolizavam a política de conciliação do desejável com o possível; diante da falta de dados suficientes, preferiu-se recuar quanto ao outorgado anteriormente, mas não se confiou por inteiro a matéria a deliberações futuras. *“Atendia-se, mais ou menos simbolicamente, às reivindicações (...), mas tornava-se uma medida constitucional a discriminação das rendas. Por outro lado, ficava na realidade adiada a questão da autonomia financeira dos municípios, para decisão do Congresso Legislativo*” [14]. Exatamente por isso, os autonomistas mais acirrados não se satisfizeram com o sistema apro-



vado, alguns deles deixando isso claro. Foi o caso, por exemplo, do senador Carlos Alves e do deputado Olinto de Magalhães, que fizeram questão de declararem sua repulsa à composição vitoriosa: respectivamente, “*votei contra a emenda substitutiva do senhor Silviano Brandão porque (...) com tais impostos unicamente (os referidos da dita emenda) os municípios apenas conseguirão meia autonomia; (...) autonomia completa ou nada*” [15] e “*não quero mais meias medidas; uma vez que não se dá a autonomia completa aos municípios, nada se dê*” [16].

O outro lado também não se omitiu. Um grupo significativo de parlamentares, das mais variadas cepas políticas, apresentaram declaração coletiva de voto, subscrita pelos senadores Afonso Pena, João Gomes Rebelo Horta e Xavier da Veiga, e pelos deputados Alexandre Barbosa, Aristides Caldeira, Artur Itabirano, Camilo Prates, Gomes H. Freire de Andrade e Sabino Barroso. Escreveram eles: “*Declaramos que, partidários sinceros da mais ampla autonomia municipal, votamos contra a atual discriminação de rendas do art. 71; primeiro, porque faltam ao Congresso dados seguros e precisos para uma perfeita discriminação; segundo, porque não queremos sacrificar a maior parte dos municípios do Estado, que não poderiam subsistir só com aquelas rendas; terceiro, porque votamos pelo aditivo ao art. 70, § 8º, que garante in totum a autonomia dos municípios, e bem assim pelo substitutivo ao art. 71, que concede desde já algumas rendas aos municípios*” [17].

Na sessão de 6 de junho o assunto voltou à tona, pela voz do deputado Aristides Caldeira: “*verdadeiramente contristado (...) venho (...) protestar contra um telegrama que li ontem no ‘País’ (jornal do Rio de Janeiro) a respeito deste Congresso (...). Senhor presidente, diz-se neste telegrama que o Congresso rejeitara a autonomia municipal. (aparte de um congressista: ‘É a pura verdade’) Não é verdade; nós apenas, pensando em não fazer a desgraça do Estado, adiamos um pouco a questão da definitiva discriminação de rendas para resolvermo-la com dados seguros e precisos na próxima sessão ordinária, consagrando, entretanto, aos municípios a mais ampla autonomia de que podiam gozar como se vê da organização municipal já aprovada pelo Congresso. (...) Fui, portanto, coerente com os princípios democráticos que votei pelo adiamento da questão, porque penso que a aceitação dessa medida, sem dados seguros, é que podia importar o esfacelamento da velha bandeira republicana federalista. (...) a bandeira republicana tem por lema a autonomia municipal. (...) tem também como lema a autonomia dos estados. (...) Pela discriminação de rendas que o Congresso rejeitou nós sacrificaríamos a autonomia da maior parte dos municípios do Estado para dar vida a uns catorze municípios, mais ou menos. (...) Esta discriminação de rendas, porque não poderá ser feita pelo Congresso ordinário, quando ele é o mesmo? (...) creio que o que se não puder fazer hoje se fará amanhã; a discriminação será feita definitivamente pelo Congresso ordinário, quando o Congresso tiver todos os dados precisos, que servirão de base segura. (...) Além disso, senhor presidente, não é exato que não se fizesse a discriminação de rendas, que no momento dado era possível fazer, porque a emenda do senhor Silviano Brandão fez essa discriminação e foi aprovada pelo Congresso. De modo que a questão cifrou-se, senhor presidente, no imposto de transmissão de propriedade. (...) Para os ilustres colegas a autonomia é o imposto de transmissão de propriedade e exclusivamente!? (...) É justo que todos os municípios possam viver, que o Estado se engrandeça, que seja próspero; mas para isto é preciso a igualdade e a justiça. (...) os municípios*

não precisam só viver; precisam progredir. E para progredir precisam ter a força impulsora que é o dinheiro! (...) E do alto desta tribuna eu direi ao estado de Minas que o Congresso Constituinte desde já, concedendo aos municípios os impostos de indústrias e profissões e o predial, rural e urbano, deixando a cargo do Estado e municípios cumulativamente a instrução pública e a polícia; deixando, entretanto, para a sessão ordinária, quando estiver de posse dos dados necessários, a possível discriminação definitiva, assim procedeu em cumprimento de seu dever, dando sobejas provas de patriotismo” [18].

Dada a oportunidade, outros parlamentares voltaram à tribuna para dar sua visão sobre o que havia sido decidido. O primeiro deles foi o deputado Olinto de Magalhães: *“Tendo-se levantado a discriminação das rendas como uma questão capital, como a pedra angular de nossa Constituição, como a única solução capaz de salvar a bandeira da autonomia municipal (...) sobre a qual se assenta o harmonioso edifício da República, nenhum de nós, que temos a responsabilidade do passado e da revolução, tinha o direito de enrolar a bandeira dos princípios pregados durante a propaganda. (...) compreendo o espírito conciliador da emenda apresentada pelo meu ilustradíssimo colega o senhor senador Afonso Pena, propondo que esta questão fosse estudada no Congresso ordinário. (...) (como, entretanto, garantir uma votação que) dar-se-á daqui a três ou quatro meses, depois de uma eleição presidencial, em que naturalmente ressentimentos aparecem e as paixões dos partidos e dos grupos forçosamente influirão sobre o resultado das votações em questões magnas(?)” [19].*

Em seguida, foi a vez de falar o deputado Lindolfo Caetano de Sousa e Silva; disse ele: *“Sou (...) um republicano de muito depois de 15 de novembro (...). Senhor presidente, representante do estado de Minas, eu não podia sacrificá-lo, votando pela discriminação de rendas, tal qual consta do projeto, para satisfazer unicamente à vontade dos representantes da Mata (...); (...) a maioria do Congresso, consultando os interesses do Estado e não de zonas, rejeitou o artigo do projeto (...), dando preferência ao substitutivo oferecido pelo ilustríssimo senador Silviano Brandão, o que levou os ilustrados sustentadores daquele artigo a ameaçar-nos com a separação dos municípios da Mata” [20].* As ácidas colocações do deputado Otávio Otoni, expostas dias antes, se recusavam a descansar...

Pronunciou-se, ainda, o senador Costa Sena: *“Quando fui feito republicano por decreto de 15 de novembro, procurei saber o que seria a República, e a primeira coisa que me disseram foi que ela baseava-se na vida da Comuna, na vida do Município; ao mesmo tempo disseram-me alguns que era... (aparte do senador Bernardo Cisneiro: ‘Um copo d’água’) ...que era o Município apenas uma circunscrição administrativa. (aparte do senador Gama Cerqueira, não captado pela taquigrafia). Seja, porém, como for, entidade política ou administrativa, o que é certo, meus senhores, é que eu não compreendo autonomia sem dinheiro, não compreendo como se possa decretar que os municípios sejam autônomos, que eles cuidem dos seus serviços, se não lhes dá meios de ação, se não se lhes passa as necessárias rendas. Isto é decretar: haja fogo, mas com falta de pólvora. (...) não vendo eu na coisa alguma na Constituição que salvasse os municípios da invasão do Estado e das leis ordinárias (temo que chegaremos) fatalmente ao antigo sistema de municipalizar e desmunicipalizar impostos; (chegaremos) ao caso de 1870, em que, sendo municipalizados os impostos, e tendo os municípios começado fazer obras,*



viram depois desmunicipalizados os mesmos impostos, e tiveram de ficar cobertos de dívidas, com as obras apenas começadas. (dito isto, e tendo antes lembrado a situação financeira estadual não muito alvissareira, comparou as opções da Constituinte entre a autonomia municipal e a mudança da capital, por ele condenada, concluiu:) O pouco, porém, que ele (o Estado) economizar será muito mais bem empregado salvando-se a autonomia dos municípios do que na edificação de palácios e cidades. (...) Em nome dos princípios democráticos, convém fazer-se antes uma experiência com a liberdade e autonomia dos municípios do que com a mudança da capital? A experiência com a concessão dos impostos é tanto menos perigosa, quanto é certo que, dando-lhes os impostos pedidos na Constituição, pode o Congresso na sessão ordinária revogar o que tiver feito, uma vez que reconheça que deu demais, ficando pobre o Estado” [21].

A autonomia municipal dominou tanto os debates que, em 8 de junho, quando se deu o terceiro e último turno de deliberações, ela voltou a emergir. Essa derradeira etapa dos trabalhos constituintes resumiu-se à apreciação, exclusivamente e pela segunda vez, das inovações promovidas na fase anterior. Em decorrência dessa limitação regimental, o turno em questão transcorreu integralmente em um dia - aquele 8 de junho -, ainda que estivesse em pauta todas as mudanças inseridas no texto constitucional, e não apenas sobre algum de seus tópicos. Mas nem por isso aquela agitante matéria se esquivou, fazendo-se presente pela boca do deputado Bernardino de Lima, cuja peroração foi breve e um tanto quanto filosófica, mais para justificar a escolha feita pelo Congresso do que exatamente para argumentar em prol de qualquer das teses insistentemente hasteadas durante o processo constituinte. Assim ele se pronunciou: *“Entendo que a autonomia municipal consiste na ausência da intervenção dos poderes centrais nos negócios municipais. (aparte do senador Costa Sena: ‘A autonomia sem dinheiro é coisa platônica’) O Município mais pobre pode ter a mesma autonomia que o rico, assim como a independência individual não decorre dos maiores ou menores bens da fortuna; porque nesse caso eu começaria por confessar-me sem independência, visto como não gozo de bens da fortuna. Entretanto, não admito ninguém, por mais favorecido da fortuna que seja, mais independente do que eu” [22].* Logo após essas palavras, terminou a apreciação do projeto e de suas emendas; na verdade, terminava ali a elaboração da primeira Constituição do estado de Minas Gerais!

O QUE A CONSTITUIÇÃO MINEIRA PREVIU, AFINAL, SOBRE OS MUNICÍPIOS E SUA ANSIADA AUTONOMIA?

Rompendo com o arraigado centralismo político que vicejou durante toda a história independente brasileira, foi, enfim, escrito o primeiro documento oficial mineiro fazendo referência à autonomia das comunidades celulares, os municípios. Estes não possuíram, até então, poder de interferência algum nos destinos da Província e nem mesmo nos seus próprios, razão pela qual a ruptura desse modelo se tornara bandeira ativa do movimento republicano. Pela mesma aspiração, o início do governo pós-Monarquia só trouxe frustração, pois pouca ou nenhuma diferença revelou, particularmente para aqueles que propagandearam a troca de

regime e, com ela, uma mudança sensível na forma de interação entre a capital e o interior, com as múltiplas realidades locais de uma Minas Gerais dispersa e variada.

Isso explica a razão pela qual o projeto de Constituição proposto pelo governo mineiro desagradou tanto, já que o germe da ingerência central o contaminava em todos seus meandros. Elaborado durante o período governamental de Bias Fortes, foi encaminhado ao Congresso Constituinte por ato de seu sucessor, Augusto de Lima, que, se não o alterou, fez explícitas críticas na mensagem respectiva, parte considerável delas motivadas por aquele sentimento de frustração quanto ao cumprimento dos valores ideológicos indutores da derrubada do regime imperial. Essa evidente discordância entre dois mandatos delegatários do governo provisório da República não era de se estranhar! O momento era mesmo de divisão profunda e grande parte dos mais importantes homens de poder não eram republicanos de origem: muitos aderiram ao movimento nos anos finais da Monarquia, por motivos os mais diversos, quase nunca exatamente por conversão ideológica; outros tantos, mantiveram-se monarquistas até o fim e só participavam do processo político dentro de um cenário dominado pela busca de conciliação, algo que ficou registrado nos Anais da própria Constituinte Mineira. Isso fica patente na própria sessão em que se promulgou a Constituição, dada em 15 de junho de 1891; ali, por proposta do senador radicalmente republicano, Silviano Brandão, foram homenageados um monarquista que aderiu ao final do regime à República, por questões de política regional, e outro egresso da elite política imperial e que nela persistiu até depois do golpe de 15 de novembro: respectivamente, Bias Fortes e Afonso Pena. Para começar, parafraseando José Bonifácio ele assim os identificou: *“Todos foram heróis, mas vós fostes heróis primeiro”* [23]. Depois, apresentou seu requerimento, subscrito com o senador Xavier da Veiga, no qual se propunha *“que na ata da sessão de hoje fique consignado um voto de louvor e reconhecimento ao digno presidente deste Congresso, doutor Crispim Jacques Bias Fortes, pela inteligência, critério, retidão e patriótica solicitude com que soube haver-se na direção de nossos trabalhos, honrando sempre seu elevado cargo; e ao distinto presidente da Comissão Revisora do projeto constitucional, conselheiro Afonso Augusto Moreira Pena, pelo infatigável zelo, civismo e proficiência com que se desempenhou daquela árdua tarefa e tanto cooperou, ilustrando os debates, para o bom êxito da missão gloriosa incumbida ao primeiro Congresso Constituinte do estado de Minas Gerais”* [24]. Sem reservas, a proposição foi aprovada. Esse gesto, unânime, é simbólico daquele momento, em que se esquecia as diferenças e se sonhava com um futuro luminoso; não havia espaço para ressentimentos e nem mesmo o fato de um dos autores do projeto original, tão combatido, ser um dos homenageados causava espanto. O que importava era o que acontecera ali, naqueles poucos meses, e os tempos imaginados para o depois.

Acreditava-se sinceramente que outra Minas Gerais poderia surgir a partir da elaboração de sua Carta Magna, primeiro documento escrito por mineiros para reger o próprio Estado, e isso era motivo suficiente para festejos e esquecimentos. Afinal, muito da poeira herdada dos tempos de outrora acabara de ser balançada ou ainda o estava sendo...

De fato, o texto constitucional aprovado repudiou por completo algumas das tentativas mais sentidas de intervencionismo nos municípios. Era o caso, por exemplo, das prefeituras e da imposição aos governos locais de aceitarem as missões que lhe fossem delegadas pelo



poder central, instituições refutadas desde a versão dada ao projeto pela Comissão dos Onze e assim mantidas até a dicção definitiva. Para o lugar das prefeituras - imaginadas não como órgãos executivos municipais, mas como de representação estadual nas cidades, cujos titulares seriam escolhidos e exonerados ao livre talante do governador -, não se admitiu nenhum substituto, já que eram vistas como fator potencialmente ensombreador das prerrogativas locais e, na prática cotidiana, capaz de ingerir no campo de ação das câmaras municipais. Já para o outro instituto recusado, adotou-se regra alternativa, mais consentânea com a autonomia que se reconhecia, atenuando-se a obrigatoriedade de as administrações citadinas aceitarem encargos decididos pelo Estado para, em substituição, determinar-se a mútua e genérica colaboração entre os municípios e de todos estes ao Estado, conforme viesse a ser regulado em lei; além disso, foi deixado claro ser impossível a intervenção estadual nos negócios municipais - salvo no caso de perturbação da ordem pública - e também de o governo central onerar, ainda que por lei, os cofres locais, mediante o transpasse de qualquer obrigação, salvo se simultaneamente ele criasse um fundo financeiro correspondente e abrisse verba orçamentária vinculada a tal fim [25]. Tais restrições tornariam as cidades, no máximo, em agentes operacionais de uma determinada ação, sem, no entanto, comprometer suas finanças com ela. É de se registrar, por fim, que a primeira dessas duas vedações - a de não intervenção salvo comprometimento da ordem pública - foi inserida logo no início dos trabalhos constituintes, mas a segunda - a de não oneração sem equivalente repasse de recursos - só o foi durante o segundo turno.

Outro ditame originalmente previsto extirpado pelos constituintes foi o permissivo de suspensão dos atos citadinos pelo governador do Estado, quando fossem entendidos como contrários à Constituição ou às leis, ou ofensivos aos direitos de outros municípios ou, ainda, gravosos em matéria tributária, desde, neste último caso, que houvesse representação de pelo menos vinte munícipes contribuintes. As câmaras municipais deveriam encaminhar semestralmente ao governo os atos legislativos que aprovasse; estando o Congresso em recesso, poderia o chefe do Executivo estadual retirar-lhes de plano a eficácia, assim permanecendo até ulterior deliberação congressual, anulando-os ou não. A Comissão dos Onze mantivera a possibilidade de suspensão, mas eliminou a terceira hipótese permissiva dessa decisão intervencionista - qual seja, a pertinente aos tributos locais -, além de ter criado o decurso de prazo para a avaliação do Congresso: se essa não ocorresse dentro de um ano, entender-se-ia ter ele negado aprovação ao ato suspensivo e, portanto, restituído a aplicabilidade às deliberações edilícias. O plenário constituinte, em primeiro turno, manteve a proposta revista pela Comissão, com a única diferença de ter diminuído o prazo para a ocorrência do decurso de prazo: deixou de ser um ano para ser na primeira reunião do Congresso. O texto constitucional promulgado acompanhou praticamente em tudo o que fora aprovado na fase preliminar, à exceção de que reinseriu uma terceira hipótese de anulação dos atos locais, mas não exatamente nos termos constantes do projeto governamental; pelo teor final, essa terceira hipótese seria em qualquer caso de reclamação apresentada por pelo menos cinquenta munícipes contribuintes, mesmo que não se tratasse de matéria tributária; não bastava, entretanto, a reclamação, pois ela teria que passar, antes, por uma assembleia municipal - composta pelos

vereadores, pelos membros dos conselhos distritais e por igual número dos maiores contribuintes -, sendo que esta é que poderia, ou não, suspender os efeitos do ato impugnado, se assim entendesse conveniente [26]. Como, portanto, a iniciativa para acionar o Congresso era de municípios, e como uma entidade local manusearia antes essa reclamação - cabendo a ela e não ao chefe do Executivo estadual sua suspensão prévia -, o fenômeno criado era bem menos invasivo à autonomia das cidades do que o modelo ao início proposto.

Nem só por meio de supressões fez-se mais arrojada a Constituição, na perspectiva dos municípios. Ao contrário da singela regra de que uma lei promoveria a distribuição das rendas tributárias entre as instâncias estadual e local, como constava do projeto governamental e também na versão elaborada pela Comissão dos Onze, o texto ao final aprovado já esboçou tal partilhamento, indicando de antemão alguns impostos que passariam a ser arrecadados pelos municípios; além disso, se previu que a legislação ordinária deveria, na primeira sessão ordinária seguinte à promulgação da Carta Fundamental mineira, promover, com status constitucional, a complementação daquele partilhamento, e também se explicitou a possibilidade de as comunas criarem outras fontes de renda, observando apenas as limitações contidas na Constituição [27]. Apesar de esse formato ter sido entendido como tímido por parte de alguns congressistas, na verdade ele configurava um real avanço em relação à aguda dependência da esfera cidadina ao poder central que vigorou até então. Talvez a bandeira da descentralização não tivesse sido desfraldada por inteiro - algo que se duvida o tenha sido depois, inclusive nos tempos hodiernos -, mas hasteada ela finalmente estava, não se tratando mais de simples discurso propagandístico.

Ainda com referência às finanças comunais, outra importante mudança deu-se quanto a eventuais empréstimos que se fizessem necessários aos municípios celebrarem. Eles, pela proposta do governo, dependeriam de autorização do Congresso Mineiro, sempre que fossem contraídos fora do Estado, sendo ainda vedada sua contratação quando os encargos dos já existentes consumissem a quinta parte da renda municipal. O plenário, seguindo sugestão abraçada pela Comissão dos Onze, eliminou a dependência de ratificação congressual, mantendo apenas e tão-somente a vedação a novos contratos, quando a amortização dos anteriormente assinados comprometesse um quarto da renda local [28]. Essa ampliação da margem de comprometimento da arrecadação (de um quinto para um quarto) era ainda mais significativa quando conjugada com o incremento, já na Constituição, das fontes de receita local.

Também quanto aos aspectos da autonomia política ocorreram mudanças consideráveis. A mais visível delas foi uma maior flexibilização em requisito para a criação de um município. Pelo projeto original, seria necessário, para tanto, que a comunidade respectiva fosse constituída por no mínimo trinta mil habitantes; a Comissão dos Onze diminuiu tal exigência para vinte mil, o que foi mantido pelo plenário em todos os turnos. Só que, pelo aprovado na primeira etapa, essa exigência valeria para os municípios existentes e para os que viessem a ser criados, ao passo que, ao término do processo deliberativo, ela foi mantida apenas para os municípios que se pretendesse instituir a partir dali; para os então instalados, foi reduzido o requisito para apenas dez mil [29]. Outro ponto merecedor de destaque foi a questão da repartição de atribuições no âmbito da administração local: enquanto o projeto oficial previa



ser obrigatória a repartição em ramos Executivo e Legislativo - opção mantida intocada pela Comissão dos Onze e no primeiro turno -, a Constituição passou a simplesmente permitir tal separação funcional do poder [30]. Deixar ao alvedrio de cada Município escolher o formato que melhor lhe parecesse, em conformidade com suas conveniências e peculiaridades, era uma novidade alvissareira, faculdade nunca mais permitida às comunas na história da República e que não foi estendida pelo próprio Congresso Mineiro à nova capital, menos de um decênio depois.

Uma última variante digna de nota, no âmbito da temática em questão, foi a previsão - imutável ao longo de todo o processo constituinte - de que os municípios seriam organizados nos termos consignados em uma lei estadual, a que se convencionou chamar Lei Orgânica das Municipalidades; essa lei deveria ser elaborada pelo Congresso Mineiro já na primeira sessão ordinária subsequente ao término daquele processo [31]. A autonomia concedida, assim, o era sob limites; os municípios não tiveram reconhecido o direito de redigirem, eles próprios, a sua Carta Organizacional; eles poderiam legislar sobre os assuntos entregues à sua competência, e quanto a isso era interdita qualquer ingerência; nesse ponto, a Constituição era clara: aqueles assuntos seriam objeto *“de livre deliberação das câmaras municipais, sem dependência de aprovação de qualquer outro Poder”* [32]. Tratava-se de um avanço, pois a realidade anterior era de absoluta submissão ao poder central; mas se o era, tal fenômeno não se deu por inteiro, na medida em que os contornos gerais da organização comunal seriam dados por um regulamento estadual. Essa meia-contradição chegou a ser ponto de questionamento nos debates constituintes, levantando-se o fato de a Constituição Federal não estatuir o condicionamento à organização estadual a uma lei nacional. Esse argumento não sensibilizou os congressistas e, com isso, a regra foi mantida.

Apesar disso e outro tanto, o que se alcançou foi uma vitória consagrada. Os tempos e as experiências que então se tinha não admitiam muito mais. Nesse sentido, elucidadoras e sintetizadoras são as palavras do senador Afonso Pena, proferidas na sessão de 15 de junho, quando se promulgou a Constituição: *“Nos transes melindrosos que atravessa o país, quando contemplo os elementos discordes que fermentam por toda a parte, o meu espírito não pode deixar de encher-se de apreensões, de dúvidas, de vacilações! Mas, não! O ardente patriotismo de uma mocidade brilhante, como a do Congresso, a calma refletida dos homens eminentes que aqui têm assento, o júbilo que diviso nos semblantes do auditório, que correu pressuroso a assistir ao ato grandioso de hoje, dissipam todas as dúvidas, apreensões ou vacilações de meu espírito!”* [33]. Feito esse comentário elogioso do que se conseguiu, o experiente prócer de dois regimes advertiu: *“Senhores, devemos muito ter em vista as conceituosas palavras do ilustre Royer Collard: ‘as constituições não são tendas levantadas para o descanso’”* [34].

Na mesma oportunidade, também o deputado Davi Campista, protagonista de um dos momentos mais tensos do início da Constituinte, orou apaziguadoramente: *“Dentro de alguns momentos estará promulgada a Constituição de Minas Gerais; dentro em pouco será dado ao Estado o fruto dos nossos trabalhos, que representará talvez uma obra imperfeita, que o futuro e a experiência terão de corrigir, mas que é em todo o caso a obra da sinceridade e do patriotismo (apoiados; muito bem!). Este Congresso foi recebido com desfavor por uma parte*

da opinião mineira, disse com verdade o honrado senador, senhor Silviano Brandão. Os vícios no sistema eleitoral, as divergências apaixonadas entre alguns dos nossos mais distintos companheiros, concorreram em muito para esse injusto juízo. É exato, entretanto, e ninguém o negará de boa fé, que o Congresso de Minas Gerais soube mostrar-se digno do povo mineiro (muito bem!); aqui se acentuaram, aqui mais de uma vez foram confirmadas as nobres tradições de altivez desta grande terra. (apoiados; muito bem!). Muitas vezes, senhores, a luta tornou-se renhida na discussão de graves questões políticas; muitos seremos os vencidos, muitos teremos visto repudiados pela maioria princípios defendidos ardentemente até os últimos instantes da discussão. É preciso, porém, nessa hora solene que deponhamos as nossas armas, esqueçamos as nossas divergências para aceitarmos cheios de fé e de respeito esta Constituição que vamos decretar. (muito bem!) Na convenção de Filadélfia, diz um escritor, as divisões subsistiram até o último dia; alguns dos membros os mais ilustres, como Washington, Franklin, Madison e outros, hesitaram mesmo em votar a nova Constituição. Porém, senhores, o patriotismo venceu; Washington, no momento de assinar a Constituição e com a pena suspensa sobre o papel, proferiu estas palavras: ‘se esta Constituição fosse rejeitada, não poderíamos fazer outra no meio da paz; a nova Constituição seria escrita com sangue’. Franklin, que combateu a pé firme vários artigos constitucionais, levou a sua abnegação ao ponto de pedir aos seus colegas que unanimemente aprovassem a Constituição: ‘Eu aceito esta Constituição - dizia ele -, porque não espero outra melhor e não estou convencido de que ela não seja realmente a melhor de todas. Sacrifico ao bem público as opiniões que manifestei sobre os seus defeitos; estas opiniões nascerem neste recinto e neste recinto morrerão’. Imitemos, senhores, este grande e nobre exemplo e tomemos o solene compromisso de fazer respeitada a nossa lei fundamental. (muito bem! muito bem!) À vossa excelência, senhor presidente, o Congresso de Minas muito deve (apoiados gerais); se ele teve ordem nos trabalhos, liberdade na discussão, muito concorreram para isso a imparcialidade e os sentimentos de justiça de vossa excelência, em quem tínhamos sempre o exemplo vivo do patriotismo o mais puro e do caráter mais imaculado. (apoiados; muito bem!) Antes de separar-se, o Congresso Mineiro quis prestar-vos uma homenagem de sua gratidão e do elevado conceito em que vos tem. Oferece-vos esta pena, a fim de assinardes com ela os autógrafos da Constituição e pede-vos que a guardeis, como lembrança dos vossos companheiros de trabalho, em cada um dos quais tendes um amigo dedicado e um admirador sincero. (apoiados gerais) Senhores, ao ser promulgada a Constituição norte-americana, dizia Franklin que era ela um sol nascente; eu direi que a nossa Constituição é também um sol que se levanta, sol da liberdade a mais pura e a mais sincera, que há de iluminar com seu clarão benéfico toda a imensa vastidão desta terra mineira! (muito bem! muito bem!)” [35]

Lúcidas advertências! Nenhuma lei basta por si só, nem mesmo uma Constituição. Esta é o ponto de partida, não o de chegada. Assim, para se garantir a efetividade do que se alcançou em 1891, quanto à autonomia local e tudo o mais, seria necessário colocar em prática cada um dos comandos e institutos consagrados, verificar suas falhas e aprender a corrigi-los, de forma a tornar o resultado final compatível com os debates travados na Constituinte, com os sonhos ali tornados palavras fortes e poderosas... Carecia-se, pois, de um longo processo construtivo para tornar palpável aquilo que se esboçara. Foi isso o que o senador Afonso Pena lembrou

ser indispensável a se fazer; foi isso o que o deputado Davi Campista insinuou ser a promessa do futuro. Lamentavelmente, suas palavras não foram suficientes! Toda a energia galvanizada nas momentosas discussões, forjando teses consistentes, não bastou para apagar os costumes e os vícios de décadas sem fim, e isso se deu a mostrar já pouco depois de promulgada a Carta Mineira; tudo o que se disse nas reuniões de sua elaboração, colocando a autonomia local como cerne do novo regime e condição indispensável para seu viço, soçobrou. Tal malogro ocorreu poucos, pouquíssimos anos depois, quando se redigiu o estatuto da nova capital!

* * *

9

Uma outra polêmica agitou a Constituinte

PARA UMA NOVA ERA, UM SÍMBOLO

“Nos primeiros anos da nova República desenvolveram-se duas facções na liderança política do Estado: uma sediada na velha capital da Província, Ouro Preto, e chefiada por Cesário Alvim; a outra sediada em Juiz de Fora, o maior centro populacional e industrial do Estado, e chefiada por Fernando Lobo” [1]. A primeira delas ecoava longa trajetória, possuindo experiência consolidada no mandonismo regional; já a segunda representava a expectativa de mudança, o mais largamente que se conseguisse, inclusive com o deslocamento do foco de poder político para onde já estava concentrado o poder econômico, ou seja, o Sul e a Mata, com sua rica cultura de café. Em síntese, os *“políticos da Mata e do Sul pretendiam esvaziar seus opositores através da transferência da capital de Ouro Preto”* [2]. Parte deles preferia que tal mudança se desse para Juiz de Fora, polo central da economia da Mata e mesmo do Estado, mas admitia ceder nesse ponto, pelo fato de que o Sul não via com bons olhos o fortalecimento excessivo da região vizinha e rival. Do outro lado, a *“facção Alvim/Ouro Preto era a favor da modernização da velha capital”* [3]; com isso, pretendia ela a conservação de sua estrutura de poder, tão intocada quanto possível.

A disputa, pois, não se desenrolava efetivamente em torno da questão da capital, sendo esta apenas e tão-somente o símbolo precioso de uma luta mais complexa. O que a facção alvinista pretendia era mesmo a preservação do estilo antigo de se fazer política, com a mínima



alteração dos atores envolvidos e apenas uma adequação das regras de antes ao arcabouço essencial republicano. Tanto era assim que propunham uma Constituição para o Estado extremamente centralizadora, unitária mesmo, ao passo que o grupo egresso dos propagandistas da República ansiavam e se batiam por uma Carta autonomista, que distribuisse o poder ao máximo entre o Estado e os municípios, havendo mesmo quem o propusesse irradiando até os distritos [4]. Nesse cenário, para eles a mudança da capital seria a síntese da pretendida evolução de costumes e práticas, afora o interesse evidente de favorecer suas regiões, com o deslocamento para lá do novo centro de poder.

Como Minas não se resumia a essas zonas em disputa, por óbvio o seu espectro político naquele angular final de século e início de regime não se resumia à citada bipolarização. Ao lado das duas facções já mencionadas várias outras se formaram, talvez menos vistosas e estardalhosas, mas nem por isso menos influentes. Afinal, a forma como se deu a República, de chofre, pegou despreparada não só a sociedade, mas também a elite política. Muitos destas aderiram por conveniência, outras por aceitação do fato consumado; republicanos mesmo, de convicção, eram relativamente poucos, como revelaram os sucessivos resultados eleitorais das quase duas décadas finais do regime coroadado e também a minguada participação em eventos promovidos pelos propagandistas anti-Império. Esse quadro se complexificava ainda mais pela pluralidade de interesses em Minas, cuja vastidão territorial implicava idêntica variedade política, cultural e econômica.

Em outras palavras, o que se pretendia na nova conformação do poder era ainda confuso, abundando ideias para o momento, nenhuma delas com contornos bem definidos e menos ainda com vigor para se fazer prevalecer. Ademais, nenhuma das várias facções surgidas, aí incluindo as duas mais fortes e mais antigas, constituía-se em um bloco de pensamento absoluto e essa falta de coesão interna permitia o surgimento de sub-agrupamentos ou de lideranças isoladas, com posicionamento distinto ou mesmo contrário ao ideado pelo conjunto maior, a que teoricamente aqueles ‘pertenciam’.

Isso fica evidenciado pela própria introdução do assunto na retomada dos trabalhos constituintes, tão logo a Comissão dos Onze apresentou seu projeto de Constituição. Neste, foi inserida a proposta de mudança da capital e, indo além, já definindo a região onde ela deveria ser edificada: no vale do rio das Velhas [5]. O primeiro congressista a falar sobre esse acréscimo temático foi o sulista e republicano histórico, senador Silviano Brandão, que, apesar de tais credenciais, se postou contrariamente à ideia defendida pela facção Mata-Sul. Disse ele: *“me parece que não é uma questão constitucional e, portanto, não deveria fazer parte de nossa deliberação. (...) a mudança da capital para mim é uma questão financeira. Tenho fundados receios de que as finanças de Minas fiquem seriamente comprometidas, e por muito tempo, com um ato precipitado, que bem pode converter-se em um desastre. (...) O Congresso não conhece o estado das finanças do estado de Minas, mas sabe que os encargos do Tesouro são grandes, são enormes. Convém examinar se a edificação de uma nova capital, ‘na altura de nossa civilização’, será mesmo um elemento de prosperidade para o estado de Minas, ou se, pelo contrário, será um sorvedouro das rendas públicas. Se Ouro Preto é um sorvedouro das rendas públicas, a nova cidade não será um sorvedouro ainda maior? (...) No período de reorganização em que*

nos achamos, quando de 15 de novembro para cá tudo se tem destruído e nada construído, não será aventuroso, não será um salto nas trevas, inutilizarem-se aqui tantos valores, para irmos despendar maiores na construção de uma cidade que apenas atestará a nossa vaidade? Os impostos cedidos pela União ao Estado mal darão para o custeio de novos serviços a este cometidos. A questão não pode ser de estética, mas econômica. Estarei de acordo que Ouro Preto é uma cidade feia, apesar de muitos a julgarem poética, incômoda, que mal impressiona os seus visitantes, construída sobre rochas, terreno tão ingrato que nada produz e nem se presta a desenvolvimento; mas a República deve ser um governo modesto, econômico, não precisando de monumentos para servirem de atestado à sua vaidade. Não acredito, como se tem dito, que o 'atraso' de Minas provenha de sua capital, que é um obstáculo a todo o desenvolvimento material e intelectual do Estado. (...) O mal, segundo minha fraca opinião, deve ser procurado na centralização administrativa (...). (...) edificar edifícios públicos não é edificar uma cidade, que, nada produzindo durante muitos anos, há de pesar enormemente sobre o Tesouro, que, depois, não poderá abandoná-la, tendo de suportar onerosíssimos encargos. A questão é, pois, muito grave e merece toda a ponderação; deve ser resolvida com toda a prudência e reflexão. (...) E, relativamente ao assunto principal que nos ocupa, a Constituição, a mudança da capital é questão secundária" [6].

AINDA A 5ª SESSÃO: 4 DE MAIO DE 1891 (I)

O assunto continuou a dominar aquela reunião: terminada a fala do senador Silviano Brandão, assumiu a palavra outro republicano de origem, o nortista deputado Simão da Cunha. Também ele ignorou a previsibilidade teórica imaginada para os de sua origem ideológica e, concordando com o orador que o antecedeu, combateu a proposta mudancista: "*há (uma) questão importante, momentosa, que tem agitado o jornalismo mineiro e preocupado o espírito público e que se acha consignada no art. 117 das Disposições Transitórias: refiro-me à mudança da capital. O que são as capitais dos estados? Entendo que são simples centros administrativos, donde se conclui que pouco importa, no regime em que vivemos, que estas capitais existam neste ou naquele lugar, uma vez que, pelas facilidades de suas comunicações, possam elas entender-se e relacionar-se com os diversos pontos do Estado. Atualmente é forçoso confessar: o local em que existe a capital de Minas é o que melhor convém às relações de todos os pontos do Estado porque, estando na garganta da serra do Espinhaço, torna-se por este fato como que um ponto obrigado. Entretanto, não contesto que haja no Estado um local mais apropriado à edificação de uma grande cidade que cinja o diadema da futura capital de Minas e que, por ser mais central, convenha por isso grandemente ao nosso desenvolvimento comercial e econômico. Mas, presentemente todas as nossas relações se acham travadas com Ouro Preto, atraídas pela sua riqueza, pela amenidade de seu clima, pela sua civilização e seu comércio, e que não podem ser de momento rompidas, sem grande abalo, essas relações seculares. Se a cidade de Ouro Preto não se desenvolveu, como era para desejar, durante cento e tantos anos como capital de Minas, é porque, em vez de aplicar em seu proveito o produto*



de sua riqueza, esta era, ao contrário, mandada para a Europa e lá esbanjada pelas cortes estrangeiras. Mas mesmo assim, a cidade que até bem pouco tempo não tinha mais do que um punhado de habitantes, hoje oferece o espetáculo de uma cidade assaz populosa e capaz de suportar ainda uma população de sessenta mil habitantes, movendo-se facilmente em todas as direções, graças ao excelente meio de locomoção que possui. Eu acho mais prudente, mais acertado despendermos o necessário para o desenvolvimento desta cidade, mediante um plano de melhoramentos conscienciosamente estudado e prudentemente executado, do que expormos o Estado a novas, desconhecidas e onerosas despesas; deste modo teremos resguardado as grandes riquezas materiais que aqui estão acumuladas. A cidade que querem construir, e que seja ao mesmo tempo um centro de indústria e comércio e sede do governo de Minas, me parece bem difícil. Com a nossa nova forma de governo, Minas nunca terá um centro político e administrativo único, como nunca conseguirá ter um centro comercial, isto porque, devido algum desenvolvimento que experimentou sobre o nefasto regime monárquico, que nos infelicitou até o dia 15 de novembro de 1889, viu-se na contingência de lançar mão de diversos canais os mais próximos para por eles remeter seus produtos aos grandes mercados consumidores. O Norte, por exemplo, aproveitando-se da grande artéria fluvial, o São Francisco, pelos portos desse grande rio faz todo o seu comércio; o Sul, compreendendo o Triângulo Mineiro, abrangendo férteis municípios, como Uberaba, Paracatu e outros, tem constantemente o seu comércio voltado para São Paulo; o Centro, compreendendo uma grande extensão territorial, dirige todos os seus produtos para o Rio de Janeiro; o Leste, limitando-se com a Bahia e o Espírito Santo, deixa escoar pelo Jequitinhonha e rio Doce toda sua produção. Ora, se às correntes das águas dos grandes rios, que cortam o território de Minas, em busca do oceano, acrescentarmos os que serpeiam em seu interior, formando dilatados e férteis vales, como o Sapucaí e rio Grande, hoje ligados à capital federal por linha férrea, (...) é claro, é intuitivo, como toda a produção do Centro de Minas, a sua atividade, produto das artes e lavouras irão para seus pontos terminais, em busca não só dos centros de consumo, onde mais facilmente possam ser aproveitados, mas também para os grandes mercados consumidores do mundo. A diversidade dos nossos vales formados por grandes rios, e separados por um sistema de montanhas que se cruzam e se dirigem em todos os sentidos, é o mais solene protesto contra a pretensão de construir uma cidade que seja centro de toda a atividade mineira. A configuração do Estado, senhores, opõe-se a que obtenhamos uma localidade central para onde convirja todo o comércio, artes e indústria do Estado; ao contrário: ele concorre para a completa federação do Estado, que já era uma realidade antes de proclamada a República. Ora, se a configuração de Minas opõe-se a que obtenhamos um ponto que seja o foco de indústrias, comércio e artes, é inútil construir-se uma nova cidade que custará sem dúvida um enorme sacrifício ao Estado, sem oferecer compensação, para darmos o pomposo título de capital. (aparte do senador Camilo de Brito: 'É um argumento irrefutável') Entendo, senhor presidente, que os recursos que vamos empregar ou despende com a construção de uma grande cidade, serão com muito mais proveito aplicados em construções de estradas de ferro, que liguem os diversos pontos do Estado com esta capital, principalmente o extremo Norte, onde os nossos patrícios, acossados por uma seca de três anos, ali morrem à fome e à míngua de todos os recursos. (...) é inevitável o aniquilamento de

um grande capital pela inutilização de tantos edifícios importantes; ficará enfim morta esta importantíssima cidade que tem as mais gloriosas tradições. (...) A mudança da capital, tão sofregamente pedida, lançará necessariamente na penúria inúmeras famílias ouropretanas, que não podem ser tratadas com tanta dureza, porque também em suas veias corre um sangue mineiro como o nosso. Se a cidade de Ouro Preto não é bela, tratemos de melhorá-la; se é muito distante de alguns pontos do Estado, tratemos de diminuir essa distância por meio de vias rápidas de comunicação. (...) As nossas finanças não oferecem bastante elasticidade para comportar enormes despesas com a construção da nova capital. (apartes anônimos: ‘Mas oferecem para gastarem-se rios de dinheiro em Ouro Preto’ e ‘A mudança da capital há de custar menos do que a conservação da cidade de Ouro Preto’) O que a mudança da capital fará é despertar a voracidade dos insaciáveis que se precipitarão sobre o terreno designado, adquirindo-o todo e impossibilitando assim aos que, em razão de seus empregos, forem forçados a mudar-se com suas famílias para a nova capital. (...) O que, com certeza, fará o Estado se desenvolver é a decretação de uma Constituição essencialmente republicana, onde as liberdades e os direitos do cidadão sejam respeitados e garantidos em toda a sua amplitude; é a decretação de leis sábias que tendam a proteger à indústria, ao comércio e à lavoura (...). É com isso e não com a mudança da capital que faremos o estado de Minas subir ao lugar a que tem direito” [7].

Ainda na mesma sessão falou o deputado José Facundo de Monte Raso, republicano de raiz como os discursistas anteriores; ele, ao contrário dos outros dois, condenou a permanência de Ouro Preto como capital, que, para ele, só se faria “em detrimento dos contribuintes e sem aproveitamento algum para o nosso Estado, e muito menos para a nossa capital, capital que nos envergonha e nos entristece. Muitos mineiros que podiam prestar os seus serviços à terra natal procuram centros mais civilizados e adiantados, como Rio de Janeiro, São Paulo, etc., onde melhor podem empregar suas atividades, porque a nossa capital, infelizmente, só nos inspira desprazer e tédio. Debaixo do ponto de vista higiênico, a capital de Minas vai-se tornando um foco de graves moléstias (...). As moléstias pulmonares são aqui endêmicas. (...) Deixando de parte a higiene da capital, vou abordar a questão financeira, que causa tanto horror a alguns colegas. Não vejo motivo para se assustarem com a edificação de uma cidade para nova capital, porque o melhoramento de Ouro Preto custa-nos muito mais, e é um capital improdutivo; ao menos até hoje o que vemos em Ouro Preto é o atestado mais vivo da minha afirmação, apesar das enormes somas dos dinheiros públicos enterrados em Ouro Preto com o maior sacrifício deste Estado. Os dinheiros públicos despendidos em Ouro Preto já proporcionaram a nosso Estado a mínima compensação? Ao contrário, o que vemos em Ouro Preto é a prova mais cabal dos sacrifícios do nosso Estado em benefício de uma só cidade; não é doloroso semelhante fato? Entendo que a questão principal é a escolha de um local apropriado para a nova capital e não a financeira: neste ponto é que devemos ter muito escrúpulo, muita cautela e muito patriotismo para não termos arrependimento tardio. Deve-se nomear uma comissão de homens profissionais, independentes e insuspeitos para examinar os diversos pontos indicados e nos fornecer dados seguros para que possamos fazer uma escolha segura. (o deputado Elói Reis, em aparte, lembrou que já existia uma comissão de estudo em atuação, constituída por ato do então governador interino, Domingos José da Rocha; aproveitando a



oportunidade, pediu o aparteante que a mesma comissão técnica por ele referida ampliasse seu objeto de ação, emitindo *‘parecer também sobre o vale do rio Grande, cuja importância é proverbial sobre todos os pontos de vistas, onde se encontram localidades muito apropriadas, como sejam os vargeados adjacentes a São João Del Rei’*) Disse o meu distinto colega, o senhor Simão da Cunha: *cada qual faça comércio por onde lhe convier. Mas é isto que devemos evitar e procuremos um local para onde possamos fazer convergir um centro de comércio do nosso Estado e com outros e parece-me que as margens da Estrada de Ferro do Catalão estão nestas condições. Sei que é impossível obtermos um verdadeiro centro de viação em nosso Estado; porém, há ponto na Estrada de Ferro do Catalão que preenche este fim quanto é possível. É este o meio de opormos uma barreira ao espírito separatista, que reina em alguns pontos do Triângulo Mineiro, e parece-me que se obterá por esta forma uma capital, que facilmente poderá ser ligada aos diversos pontos deste Estado por vias férreas de fácil construção, e assim teremos realizado, mais ou menos, a aspiração da maioria do povo mineiro”* [8].

Em seguida falou o senador Camilo de Brito, que, sucintamente, posicionou-se contrariamente à mudança da capital, inclusive apresentando emenda suprimindo o artigo que dela tratava. Em defesa de sua tese, disse, apenas e cautelosamente: *“Quando tratamos de discutir a Lei Fundamental que tem de regular a natureza, a extensão e o exercício dos poderes, de lançar as bases da organização do nosso Estado, não devemos suscitar as antipatias que resultam de uma disposição excepcional e contra a qual se levanta uma parte da opinião pública”* [9]. Poucas foram suas palavras, mas robustas na prudência que evocaram; apesar disso, foi vã a conclamação do parlamentar ouropretano, dado que o assunto continuou em pauta, não apenas naquela reunião, mas durante praticamente todo o processo constituinte.

Tanto foi assim que já em seguida a esse apelo, o deputado Aristides Caldeira se manifestou, mantendo o impugnado tema em evidência: *“a secundária questão da mudança da capital não devia ser a primeira a atuar com tanto ímpeto no ânimo dos congressistas. (aparte do senador Silviano Brandão: ‘Não devia ser das atribuições do Congresso Constituinte’) Não concordo inteiramente com vossa excelência, porque o Congresso Federal já nos deu exemplo com a sua Constituição. (novo aparte do senador Silviano Brandão: ‘Até a casa de Benjamin Constant faz parte da Constituição Federal!’) (...) é da índole de todas as constituições democráticas tratar com minudência todos estes assuntos; pelo menos, o mais analiticamente que for possível. Se é urgente a necessidade da mudança da capital, segue-se que tal disposição devia ser incluída no projeto constitucional, como o foi nas Disposições Transitórias. Mas deveria ser considerada de somenos importância, em face da responsabilidade que nos pesa de votar quanto antes a nossa Constituição. Não deveria ser (questão) a preocupar-nos na primeira sessão, em que era nosso dever discutir com a maior calma e reflexão o parecer da Comissão. Esta ideia é, na realidade, digna de se levantar, porém, em tempo oportuno. (manifestação anônima: ‘Muito bem!’) (...) Mas, senhor presidente, levantada a questão, (...) cabe-me o dever defendê-la, cabe-me o dever de não deixar passar sem reparo essa censura, aliás injusta! Eu entendo, senhores, que a Comissão de Constituição traduziu perfeitamente o desejo, o sentimento da maioria dos congressistas, e, portanto do Congresso. Eu creio que está no ânimo de todo o estado de Minas a necessidade da mudança da capital (...), e, portanto a Comissão não*

podia deixar de tratar desse assunto. (aparte do senador Silviano Brandão: ‘Mas a matéria não é constitucional’) Mas desde que é um assunto que preocupa o espírito de todo mineiro, a Comissão não podia deixá-lo em esquecimento; a censura que se lhe fez é, por conseguinte, injusta. E demais, a Comissão não tratou da matéria no corpo do projeto, tratou dela nas Disposições Transitórias. (vozes não identificadas: ‘É a mesma coisa’) (...) A imprensa mineira em geral tem discutido esta questão; é um assunto, portanto, que está perfeitamente elucidado, que está no ânimo do Congresso. (aparte do senador Costa Sena: ‘Não apoiado: elucidado em abaixo assinados, cujo valor moral vossa excelência deve bem conhecer’) O Congresso há de se manifestar, e então vossa excelência há de verificar se é ou não verdade que o Estado quer a mudança da capital. (...) As considerações que militam em favor da mudança da capital, e que levaram a Comissão a propô-la, podem ser divididas em considerações de ordem econômica, considerações de ordem comercial, considerações de ordem industrial e agrícola, e considerações de ordem higiênica. (aparte do senador Silviano Brandão: ‘E de ordem estética’) E de ordem estética, se vossa excelência quiser. Em primeiro lugar, na ordem das considerações econômicas, apresentarei como argumento a improdutividade de todo capital gasto nesta cidade. É justamente a questão que mais atua no ânimo do Congresso, é a questão financeira. Pois bem; eu proponho-me a provar que a questão financeira não tem a gravidade que se lhe quer dar; não é tão negra como se pinta. (aparte do senador Xavier da Veiga: ‘Vamos ver isso’) É incontestável que todo o capital gasto na cidade de Ouro Preto é inteiramente improdutivo, quando é certo que todo capital deve ser reprodutivo. (aparte do senador Costa Sena: ‘Em teoria é bonito’) A despesa que faz o Estado com o funcionalismo, com o engrandecimento da cidade, com o embelezamento da capital, etc., etc., são despesas todas improdutivas, porque, começando pelo funcionalismo... (aparte do senador Xavier da Veiga: ‘Suprime-o lá?’) (risadas) Não o suprime, mas o funcionário público lá, recebendo seus vencimentos, pode empregar aquilo que lhe ficar, o fruto de suas economias em diversos ramos de atividade, que possam melhor garantir o seu futuro, a sua subsistência e de sua família, o que não aconteceu aqui, onde o funcionário nem que tenha economias, vê-se sem um meio de aproveitá-las. (manifestação anônima: ‘Muito bem!’) (...) Quanto às edificações, senhor presidente, o Ouro Preto começa por ter contra si a própria natureza! Terreno montanhoso, escabroso, impossível de comportar edificações condignas de uma cidade capital! E o que é mais: mesmo esses edifícios imperfeitos, mal acabados e de péssimo gosto custam aqui preços fabulosos, o duplo do que custa um bom prédio em qualquer outro lugar; terreno montanhoso, argiloso e pouco firme, preciso é gastar-se, só nos alicerces de qualquer prédio, o que se gasta fora daqui na construção de uma boa casa acabada. Além das bases, tornam-se muito dispendiosas, porque as habitações têm um andar para a frente e quatro para os fundos. Tudo devido à péssima topografia da cidade. Além disso, em redor de Ouro Preto não existe madeira de construção; e o combustível é péssimo. O que Ouro Preto podia dar com vantagem - pedras - nem mesmo estas se prestam a construções e a prova é que se manda buscar paralelepípedos no Rio de Janeiro. (...) Releva ainda ponderar-se a dificuldade do transporte, porque sendo o local essencialmente montanhoso e a locomoção sendo quase impossível (os próprios carros são um exemplo, sentindo dificuldade para fazer os transportes), vê-se o povo obrigado a transportar materiais



para construção em cargueiros, o que é originalíssimo. Pelo lado das indústrias, sabemos que em Ouro Preto não pode haver indústria, porque se o comércio vê-se abatido pelos inconvenientes que acabo de apontar, as indústrias co-participam das mesmas dificuldades em relação ao transporte da matéria prima, que se tomará por preço tal que o resultado será nulo, ou antes, trará grandes prejuízos. (nova manifestação não identificada: 'Muito bem!') Agricultura? Vós todos sabeis que em redor de Ouro Preto não há cultura, porque o terreno é improdutivo. É esta a opinião de muitos ouropretanos insuspeitos! Os contrários à mudança da capital costumam argumentar dizendo que o Estado não comporta as despesas que se tem de fazer com a fundação da nova capital. Entretanto, as opiniões dos mesmos adversários variam. Argumentam ora de uma, ora de outra forma. Clama-se contra os sindicatos como uma imoralidade; mas estes mesmos que bradam contra os sindicatos são os próprios, em momento dado, a dizerem que o Estado não comporta tanta despesa. Mas, se pelos sindicatos o Estado não gasta um real, eu noto que há na impugnação uma contradição. Deram ao sindicato tal carácter que hoje em Ouro Preto é a maior injúria chamar-se um indivíduo de syndicateiro. Vou provar que, quer se faça a mudança por administração, quer em hasta pública, esta despesa que se apresenta como um fantasma realmente não o é. Ouro Preto não tem edifícios. A maior parte dos que existem precisam de reparação e mais tarde será necessário construir-se outros. Ora, se o Estado tem de construir e se esta construção torna-se mais cara ao Estado no dobro, segue-se que com esta despesa se fundarão os edifícios da nova capital, pois estou certo que o Congresso determinará um lugar onde existam os elementos do progresso, e, se assim não fosse, o Congresso não mudaria a capital. (...) Mas ainda quero insistir no modo de se fazer a mudança da capital por administração. Se uma légua quadrada for vendida aos particulares a 1\$ o metro, teremos 43.540:000\$, quantia superior a vinte mil contos em que está orçada para efetuar-se a mudança da capital, pelo senhor Xavier da Veiga. Portanto, o grande prejuízo a que se refere o nobre senador não existe. (em parêntesis, lamentou a falta de oportunidades de se investir em Ouro Preto:) muitos capitalistas mineiros vão buscar no Rio de Janeiro emprego para seus capitais, que aqui não encontram. Os nossos vultos mais proeminentes, os grandes talentos deste Estado, vão procurar o Rio e capitais de outros estados, porque não temos uma capital onde possam expandir-se. (...) (voltou, então, a falar dos problemas físicos:) Ouro Preto nunca poderá ser um centro onde se possa estabelecer um sistema de viação sofrível, já não digo bom, porque pela tortuosidade do terreno é impossível se estabelecer uma rede de estradas de ferro que ponha todo o Estado em fácil contato com a capital. Para exemplo, trago o ramal de Ouro Preto, que custou ao governo sete mil contos e que é apenas um pequeno ramal. Compreende-se perfeitamente que as comunicações entre o Norte e a capital são difíceis e, entretanto, o Norte ressentia-se de uma grande necessidade de viação. Mas, perguntar-me-ão os ilustres congressistas, porque não se estabelece essa viação? Porque, sinto dizê-lo, a capital absorve a maior parte das rendas do Estado; as despesas feitas com ela são absolutamente infrutíferas. E a prova é que ultimamente, para se fazer escoamento de água e esgotos, gastou-se dois mil contos e, entretanto, ninguém me afirmará que Ouro Preto tenha encanamento de água e esgotos (...). Ainda mais: a par do preço fabuloso em que fica a edificação, Ouro Preto ressentia-se da falta absoluta de área para essa edificação. Finalmente, em Ouro Preto, falta

tudo: encanamentos regulares... (...) Iluminação sofrível. (...) E ruas calçadas. Todas as despesas de que venho de falar, até as mais insignificantes, são feitas por conta do Estado, como seja, a varreção das ruas e outras, porque a Câmara nada faz. (aparte do senador Costa Sena: 'Nesse ponto vossa excelência tem razão') (aparte do deputado Severiano Resende: 'Realmente, na capital não há Câmara Municipal') (...) Além disso, o dispêndio que se faz diariamente na capital é um horror! O Congresso com razão deve sentir-se magoado, na qualidade de representante de todas as zonas do Estado, porque, enquanto na cidade de Ouro Preto se fazem grandes despesas, ao Norte se veda uma verba à pobreza que morre de fome e ao Sul se nega uma quota qualquer para se dar água à população que perece de sede! Em suma, as cidades do interior nada têm, porque o que lhes pode caber se gasta em Ouro Preto. Pode-se dizer que Ouro Preto absorve tudo, nada deixa para as suas irmãs, que também fazem parte do grande Estado mineiro. (...) Senhor presidente, é um dos grandes argumentos contra a mudança da capital as suas tradições. Compreendendo mesmo essas tradições é que nós devemos tratar da sua mudança. (e então concluiu com mais um argumento:) Na cidade de Ouro Preto não pode haver higiene, porque os seus próprios habitantes são os primeiros a confessar que existem certos incômodos epidêmicos, que atribuem ao mal encanamento. Entretanto, este é atualmente novo e continuam da mesma forma esses incômodos. Está provado que aqui anualmente aparecem, às vezes diariamente, doze casos e mais de febre tifo, o que é muito em uma população pequena como é esta. O ano atrasado a cadeia de Ouro Preto esvaziou-se quase, por causa do beribéri que ali grassou de um modo extraordinário. Parte da população, quando atacada por esta moléstia, é obrigada a retirar-se em passeio, e parte que não pode fazer o mesmo, por falta de meios pecuniários, aqui se conserva sacrificando as suas vidas. (...) Reunindo estas considerações que acabo de fazer ao pensamento do estado de Minas, concluo que o Congresso, para não mentir ao seu mandato, precisa realizar o que todo o povo mineiro exige, a mudança da capital" [10].

AINDA A 5ª SESSÃO: 4 DE MAIO DE 1891 (II)

Após a longa argumentação expendida pelo deputado Aristides Caldeira, respondeu-lhe o senador Costa Sena: *"Senhor presidente, a questão que no seio do Congresso Constituinte tem-se tornado de tamanha importância me parece que, de nenhum modo, devia ser por ele tratada, no seu caráter de Congresso Constituinte. É assim que ela vai de modo palpável absorvendo o precioso tempo do Congresso, quando devia ser, ao que me parece, tratada pelo mesmo em sessão ordinária (...). Eu penso que esta questão é, debaixo do ponto de vista jurídico ou legista, ou como queiram, muito menos importante do que a da criação de uma freguesia, vila ou município. A mudança de uma capital, deixando de parte a questão financeira e o lado econômico, é certamente simples, e, em suma, consiste em decretar o Congresso que o presidente ou governador se localize neste ou naquele ponto, estabelecendo-se aí o funcionalismo, com os arquivos. (...) Devíamos deixar esta matéria para outros tempos, limitando-nos agora a decretar a Lei Orgânica, cuja discussão deve ser sempre dominada pela isenção e pela calma do espírito,*



deixando-se de parte, uma vez por todas, antigos ódios e tricas políticas. (...) Não sabemos a quantas andam as nossas finanças que por todos os lados nos ameaçam de déficit. Não temos magistratura organizada. A instrução pública reclama urgentes reformas. A organização das municipalidades é de necessidade inadiável. Como consequência natural das regalias que nos vêm da União, caem sobre nós pesadíssimos encargos e graves responsabilidades. Entretanto, senhor presidente, desviados de tão momentosos assuntos, nos ocupamos da mudança da capital (...). (trata-se de um) enxerto perturbador em um projeto de Constituição. Não podemos invocar a nosso favor o que dispõe a Constituição Federal, porque esta, apenas, declarou ficar pertencendo à União certa extensão de terreno para sua capital, evitando assim a necessidade de uma compra futura. (...) Ou eu não faço ideia justa do que seja um Congresso Constituinte, ou a questão que hoje se agita está completamente fora de seu lugar. (...) esta questão se agitou e tomou vulto por meio de abaixo-assinados (...) e vossa excelência compreende o que vai, em geral, nesses abaixo assinados, e qual seu valor moral. Deixemos, porém, esta questão e examinemos a segunda face do assunto que nos ocupa, desse singular poliedro que quanto mais se estuda, mais faces apresenta. Desejamos uma boa capital! É esta a nota dominante do dia! Nem há quem não deseje uma boa capital. Examinemos, porém, com cautela e consciência a natureza deste desejo. Há desejos que, sendo satisfeitos, podem comprometer a saúde de quem os tem. Pode uma boa capital fazer a prosperidade de um Estado? (aparte de um congressista: 'Concorre muito') Uma cidade bonita, bem iluminada e nas melhores condições higiênicas pode, por certo, ser um centro de comércio, um centro literário, um centro de viação, se as condições topográficas assim o permitirem, e isto concorre, evidentemente, para a prosperidade ao menos relativa do Estado; mas concorrerá a ponto de poder compensar os sacrifícios de sua edificação? (aparte do deputado Monte Raso: 'Iguais sacrifícios serão feitos continuando a capital aqui, porque não há edifícios públicos') Eu compreendo que em lugar de tratarmos da mudança da capital em momento tão grave, devíamos, depois de elaborada a Constituição, nos ocupar da agricultura, da instrução pública; devíamos melhorar as condições dos produtores do fumo, do vinho e do café, porque é isto que pode concorrer de modo real e eficaz para a prosperidade do Estado, deixando-se para outra ocasião as questões somenos. (...) Dizem: se não temos uma boa capital, para as boas capitais emigram talentos e capitais mineiros. (...) Em um terreno vasto como o nosso, com população ainda tão pouco densa, não podemos ter uma espécie de portão principal por onde se faça o comércio. Nosso centro geográfico pode não satisfazer de modo algum as condições de um certo comércio e viação. Sejam quais forem as condições de nossa capital, o Sul fará seu comércio por São Paulo e Rio e nos centros principais daquela região irão estabelecer-se os homens notáveis da mesma região. O mesmo se dará em relação ao extremo Norte que fará sua importação e exportação pela Bahia, fazendo-se o comércio de Leste pelo Espírito Santo. Não teremos, pois, um centro único de comércio e as notabilidades de cada zona ficarão nela localizadas. Demais, senhor presidente, se por acaso estivesse determinado este ponto, este famoso centro, poderíamos nós, nas condições financeiras em que nos achamos, tentar a edificação de uma nova cidade sem nos expor talvez ao mais completo desastre? A escolha do local e a edificação de uma cidade que se torne depois o que, segundo dizem, todos desejam para capital, é um problema dos mais complexos. É necessário

que este local satisfaça a múltiplas condições, muitas das quais não podem ser estudadas nem resolvidas no momento. Não é com observações de um ou dois anos que se pode assegurar ser ou não saudável o clima de uma localidade. Ainda mais: o aumento de população pode transformá-la em necrópole, tendo sido salubérrima quando com pequena população. O estudo minucioso das águas, do solo e do subsolo são indispensáveis ainda à mais elementar das higiênes. A existência de lençóis de água pode, em certas condições, favorecer as infecções. A maior ou menor permeabilidade do solo pode concorrer para estes resultados e, sem o estudo geológico dos terrenos, nada se pode decidir a respeito. (...) O local para uma grande cidade deve ter abundância de bens materiais para construção. Deve poder transformar-se em centro de viação e os que pensam que uma capital deve forçosamente ser um foco de comércio e indústrias, devem exigir muitos outros que seria fastidioso enumerar. (...) (se) edificarmos uma cidade nas condições exigidas pelo mais apurado gosto, será ela um centro de comércio? Será regularmente habitada? Donde virão seus habitantes? Por acaso os capitais existentes nas regiões das matas virão em sua procura, ou ficarão nos pontos que se acham adstritos aos interesses de família e de localidade? Ficará ela reduzida a um pequeno número de palácios e edifícios públicos habitados pelo funcionalismo, advogados e procuradores de partes, ou atrairá para si os grandes talentos e capacidades mineiras? Será um centro importante de comércio ou será apenas um mercado de segunda ou terceira ordem, continuando as diversas zonas do Estado a importar e exportar pelos pontos que mais lhes convenham? Em questões graves, querer profetizar seria indício certo de presunção ou ignorância do assunto. (...) (contestou, então, a tese de que) só a venda da área necessária para a construção da cidade seria fonte suficiente de rendas para a companhia que desse trabalho se encarregasse. É coisa fácil, senhor presidente, dizer-se que tantos milhões de metros quadrados de terreno, vendidos a tanto por metro, produzam a soma tal. O que é de absoluta necessidade é saber-se se haverá compradores. (...) É coisa fácil dizer-se, senhor presidente, que o governo nada gastará, porque a companhia de tudo se encarregará. Sim, ela se encarregará talvez de dar ao governo palácios e edifícios públicos que custarão somas consideráveis, em troca de favores que só indiretamente serão pesados ao Estado. Construídos estes edifícios, os juros do capital empregado irão sendo pagos pelos lucros que auferirá a companhia da venda de terras, construções e edifícios particulares, etc. Sejam, porém, quais forem sua direção e atividade, grande capital seu ficará durante algum tempo sem render coisa alguma, porque não é crível nem provável que todas as terras sejam imediatamente vendidas, nem que haja construções particulares em número suficiente para pagamento de juros e amortização do capital empregado. Nestas condições, senhor presidente, ou novos favores serão reclamados pelo governo, ou todo ônus terá de recair mais tarde sobre os habitantes da nova cidade. Enfim, senhor presidente, há ainda uma dificuldade que, a meu ver, excede imensamente todas as outras e é que ainda não sabemos quais os limites deste vasto Estado. (...) A simples inspeção de uma carta geográfica nos mostra quão futura e conveniente seria para ambos os estados nossa aliança com o brioso e importante estado do Espírito Santo (...). (...) se as mútuas vantagens e conveniências nos levarem a tão auspicioso fim, se o bom andamento dos negócios públicos e desenvolvimento do comércio e indústria de irmãos aliados exigirem que a capital se desloque para as vizinhanças do mar, iremos, senhor



presidente, à nova cidade, que ainda ninguém sabe onde será, arrancar o que já estiver feito, ou lá deixaremos como prova de pouca previdência, o que nos terá custado não pequenos sacrifícios? Pelo que fica dito vê-se, senhor presidente, que ainda mesmo que estivesse demonstrada a necessidade de mudança da capital, não saberíamos dizer para onde. E eu continuo a pensar que questões mais importantes e de maior urgência deviam absorver o tempo e a atenção do Congresso que tudo tem a organizar. (refutou a tese suscitada pelo deputado Monte Raso, em que este condenou as) despesas que faz o governo com as construções em Ouro Preto, ao passo que em outros lugares custariam elas muito menos, atentas às condições topográficas e natureza do terreno. (...) Ouro Preto é já uma cidade construída, que os sacrifícios feitos estão feitos, e que o mais conveniente será limitar o Congresso estes sacrifícios, fazendo os melhoramentos de modo criterioso, e dentro de limites que não possam ser excedidos pelo Poder Executivo, em detrimento de outras partes do Estado que vivem, por assim dizer, no mais completo abandono por parte dos cofres públicos. (...) O que me parece justo e razoável é que o Congresso, votando certa verba, a seu juízo, suficiente para os melhoramentos necessários da capital, deixe que parte deste serviço recaia sobre a municipalidade, a qual, entrando em nova fase de direitos e regalias, se esforce também de modo a conservar a capital em seu Município, auxiliando, quanto puder, ao governo. (aparte do deputado Camilo Prates: 'Tudo isso é frase') Estou desconhecendo o nobre congressista que me honra com seu aparte; a culpa, porém, não é de vossa excelência, é de um erro velho profundamente enraizado e que devemos hoje, a todo custo evitar. Vossa excelência se admira, talvez, de querer eu traçar um limite, ou por uma barreira ao Poder Executivo, porque estamos acostumados há muito tempo com a soberania de papel, com esta pseudo-soberania. Com efeito, como bem sabe vossa excelência, reuniam-se assembleias provinciais, votavam medidas muitas das quais de urgente necessidade, e mesmo tendo quotas a elas destinadas no orçamento. Encerradas, porém, as sessões os presidentes executavam o que bem lhes parecia, pouco se incomodando, em geral, com as decisões da Assembleia. O que é necessário é que o Congresso, votando leis exequíveis dentro dos limites dos recursos do Estado, sejam estas executadas pelo presidente ou governador. Deste modo, serão as verbas de obras públicas empregadas nos pontos designados pelo Congresso e não unicamente em obras da capital, onde, uma vez esgotada a quota votada pelo governo, correrão as demais obras por conta da municipalidade. (...) Quanto às observações do meu nobre colega, doutor Monte Raso, relativas à doença de pulmões endêmica nesta cidade, cabe-me dizer que eu mesmo sou um atestado vivo da excelência de seu clima. Tenho prazer de privar com um dos melhores clínicos aqui residentes e mais de uma vez me tem ele dito que admira de serem raros os casos de febre de mau caráter que aqui apareciam, mesmo quando, por falta de um sistema regular de esgotos, eram péssimas as condições higiênicas da cidade. Não vejo, senhor presidente, razão de querer-se com tanto afinco a mudança da capital, até mesmo porque se as grandes capitais trazem vantagens, acarretam também graves inconvenientes; elas absorvem, por assim dizer, a vida dos estados e nelas se fazem as revoluções, sem que muitas vezes tenha disso a mínima consciência a maior parte da Nação. Já Henrique III achava Paris uma cabeça demasiadamente grande para o corpo e queria passar-lhe uma sangria. Enfim, senhor presidente, devemos nos lembrar o respeito que devemos a esta pequena e montanhosa cidade,

berço sacrossanto de nossa liberdade, ninho das mais venerandas tradições de nossa história. Sejam quais forem os monumentos de uma nova capital, não terão a significação moral (daqueles existentes na velha capital). (...) Penso, senhor presidente, que só altas considerações de ordem e conveniência públicas poderão determinar para fora daqui a mudança da capital” [11].

6ª A 9ª SESSÕES: 5 A 8 DE MAIO DE 1891

Entre 5 e 8 de maio, o assunto pertinente à mudança da capital foi aventado em duas oportunidades. A primeira delas deu-se durante os debates ocorridos na sexta sessão, ocorrida no dia 5. Ali, três congressistas trataram dele, o primeiro deles tendo sido o deputado Ildefonso Alvim, que o fez após abordar outros pontos do projeto constitucional. Especificamente sobre aquela questão, disse ele: *“não me sentarei sem referir-me, ainda que incidentemente, ao aditivo que, entendo, prematuramente veio à tela da discussão, com grande prejuízo para a discussão da nossa Constituição. Refiro-me, senhor presidente, à mudança da capital do Estado. (...) declaro terminantemente que sou pela mudança da capital, e assim procedo porque esta medida está de acordo com a vontade dos que aqui represento e com os interesses que me foram confiados. Fui considerado, assim como outros colegas que partilham desta opinião, como acalentador de ‘ousadias temerárias’. (...) E as despesas a fazerem-se? dizem os contrários. Pergunto: pelo fato da capital ficar em Ouro Preto segue-se que essas despesas não serão feitas? Continuarão do mesmo modo e talvez em número mais elevado! (...) Os nobres deputados que se manifestam contra a mudança receiam que esse fato dê lugar à especulação, prejudicando por isso os interesses que todos devemos zelar. Mas, senhor presidente, será possível que não estejam em nossas mãos os meios de evitar essa especulação de qualquer ordem que seja? Eu que sou completamente contrário às legislações anormais, visto como elas, mais ou menos, envolvem odiosidades ou privilégios, desde já declaro que podeis contar com o meu voto em relação ao assunto, desde que nos seja necessário fechar as portas da especulação aos aventureiros de ocasião. Tem se dado a esta questão um caráter pessoal, o que realmente lastimo. Em Minas não faço questão de zonas: como mineiro, estremeço tanto com Ouro Preto, quanto com o meu torrão de nascimento; o meu amor a Minas é o mesmo aqui, ali ou acolá. Tem-se procurado fazer crer que há odiosidade para com Ouro Preto da parte daqueles que querem a mudança da capital. Engano manifesto! Neste ponto descem mais e chamam atenção do Congresso para a miséria em que necessariamente ficarão algumas famílias desta cidade. Miséria! Mas, por ventura, iremos fazer uma desapropriação sem a respectiva indenização? Não, não vamos desapropriar. Os proprietários perderão uma pequena porcentagem nos aluguéis, o que absolutamente não pode ser considerado como miséria. Demais, senhor presidente, é fazer-se uma injustiça à própria cidade de Ouro Preto o dizer-se que transferindo-se a capital daqui para outro lugar, de nada valerá esta, tão cheia de tradições e cujo futuro rivalizará com o de outras suas irmãs. Por ventura as outras cidades de Minas, para a sua prosperidade, necessitaram e necessitarão de ser capital do Estado?” [12].*



Depois, no mesmo dia, falou o senador Melo Franco, rememorando: “*Há muitos anos, em 1868, eu tive a honra de ser representante do sétimo distrito eleitoral deste Estado e agitava-se a questão da mudança da capital. Fui relator da lei não sancionada. (...) A Comissão opinava pela mudança da capital e exhibia razões muito procedentes (...). Penso que a disposição sobre a mudança da capital não devia figurar agora entre as disposições constitucionais, não só por não ser dessa natureza, como porque, embora sua matéria seja importantíssima, e por essa razão lhe desse o direito a figurar na Lei Orgânica Constitucional, todavia agora me parecia não ser oportuno discutir esse assunto que poderá embaraçar o andamento dos nossos trabalhos políticos. (...) poderia protelar a ordem dos trabalhos que temos necessidade de apressar. (...) por ser importante o assunto, deve ser resolvido com muita calma e reflexão. A sede dos poderes públicos, senhor presidente, deve achar-se em certas condições que não podem ser indiferentes à ciência política. (...) os estados, como os indivíduos, não vivem de isolamento; eles vivem em comunhão de ideias, de interesses, de simpatias. Variados vínculos naturais prendem-nos à solidariedade humana. Assim, pois, uma capital não deve ser obstáculo a essa solidariedade, internando-a. Eis porque penso que a capital não pode ficar distante do litoral. (lembrou, ao final, ter apresentado, na Comissão dos Onze, emenda) Ampliando a zona para que se deva mudar a capital” [13].*

Por fim, discursou o deputado Davi Campista, esclarecendo sua posição: “*antes da eleição de 25 de janeiro, publiquei uma circular, onde afirmava que, se fosse eleito, votaria pela mudança da capital; não iludi ninguém, e ainda hoje, sem temer ameaça de espécie alguma, declaro terminantemente que voto pela mudança. Há, porém, nessa questão duas faces: a primeira consiste em indagar se é necessária a mudança e eu respondo pela afirmativa; a segunda é a questão de localidade e eu declaro que não sei ainda qual seja a mais conveniente. (...) A Comissão incumbida de dar parecer sobre o projeto de Constituição nomeou, por intermédio do governador do Estado, uma outra comissão para escolher local mais próprio para a nova capital. Eu aguardo o parecer dessa comissão composta de profissionais distintos, para pronunciar-me. Antes disso, nada poderei fazer” [14].*

Após um interregno de duas reuniões, em que o assunto esteve ausente das exposições, ele voltou à tona no dia 8 de maio, por intermédio do senador Manoel Eustáquio Martins de Andrade: “*Aproveito, senhor presidente, a ocasião para enviar à mesa uma representação que recebi da cidade de Pium-í, datada de 2 do corrente mês, em que a Intendência Municipal daquela importante cidade descreve suas condições topográficas, pedindo que para ali se faça a mudança da capital. Eu chamo a atenção do Congresso para aquele ponto do Estado; a representação enumera as riquezas naturais do lugar, os elementos que possui o Pium-í para ser preferido como sede do governo do Estado. Aí o terreno é fertilíssimo, tem um planalto imenso, cortado por grandes rios navegáveis. O rio Grande que comunica com o sul da República e o São Francisco que se dirige para o norte. (aparte de autoria não identificada: ‘O Pium-í fica no fim do mundo’) É verdade que o Pium-í está colocado em zona muito próxima do estado de São Paulo, mas o Pium-í está colocado no centro da parte populosa do Estado; não será em relação aos municípios de Montes Claros, Januária, etc., porém, satisfaz perfeitamente ao centro mais povoado, ao Sul, à Mata e ao Triângulo Mineiro; por conseguinte, merecem ser tomadas em consideração as justas aspirações da Intendência de Pium-í” [15].*

10ª SESSÃO: 9 DE MAIO DE 1891

O mesmo que ocorreu no dia anterior se repetiu na reunião de 9 de maio, qual seja, a apresentação de uma alternativa de local para receber a nova capital, fenômeno que voltaria a se dar em outras oportunidades. Dessa vez, a iniciativa foi do senador Afonso Penna, transmitindo ao plenário o pleito “*de grande número de cidadãos residentes no município da Itabira, em que indicam o planalto de Catas Altas de Mato Dentro para a edificação da capital do Estado, caso seja resolvida a mudança da sede do governo.* (em seguida, leu a representação anunciada:) *‘Parece enfim assentado que a gloriosa Vila Rica, tão cheia de tradições históricas, deixará de ser a capital deste altivo Estado. A ser levado a efeito este projeto, deve-se escolher um local que reúna múltiplas condições: excelente clima, boa água potável, facilidade de comunicações e que seja bastante vasto para edificação de uma cidade moderna que por si só dê ao visitante uma ideia da grandeza moral e da opulência natural deste Estado. Nenhuma localidade oferece melhores condições para este desideratum do que o planalto de Catas Altas de Mato Dentro. Panorama esplêndido, águas abundantes e sadias, grande e dilatada extensão, clima seco e temperado, tudo isso a natureza reuniu com pródiga mão naquele planalto. Pelo lado financeiro, que é muito de ponderar nas atuais circunstâncias, são de tão notável patriotismo os possuidores daquelas terras que, acreditam os abaixo-assinados, não duvidarão eles oferecer ao Estado a quantidade necessária à edificação da nova cidade. Os arredores oferecem excelentes pastagens, matas virgens e madeiras de construção; a terra é fértil e a ideada cidade poderá ser o viveiro de ricas indústrias. Demais, é o plano que menos contraria os interesses de Ouro Preto, e a Estrada de Ferro Central pode, prolongada, por em comunicação a antiga e a nova capital dentro de uma hora’* [16]. O mesmo orador anunciou, depois, a apresentação de um requerimento, solicitando informações diversas do governo, relacionadas às rendas e obrigações do Estado, além de cópia de quaisquer estudos, planos orçamentários e propostas sobre a construção de uma nova capital para o Estado [17]. Tais dados eram vitais para o elucidamento de dois temas que se mostraram bastante interessantes aos congressistas: a mudança da capital e a autonomia dos municípios. Exatamente por isso, o requerimento foi aprovado sem nem mesmo suscitar debate, sobre ele apenas se pronunciando o deputado Levindo Lopes, para dizer se tratar de esclarecimentos necessários [18].

Dando prosseguimento aos trabalhos, fez uso da palavra o deputado Viriato Mascarenhas, que foi resumido: “*A mudança da capital, senhor presidente, é um destes problemas cuja solução não deve fazer-se esperar mais, desde que sobre ele Minas inteira tem-se manifestado de uma maneira uniforme e afirmativa. (...) Entendo que esta solução deve ser encaminhada por tal forma que sejam acautelados os importantes interesses de Ouro Preto, de modo que não se anule o capital aqui empregado, assim como da escolha de um local apropriado, sejam reprodutivos os capitais que, no futuro, irá representar a nova cidade destinada a ser sede do nosso governo*” [19].

Em seguida, falou o senador Gama Cerqueira, protagonizando uma das passagens mais turbulentas daquelas sessões, abrangendo sua própria dissertação e a do orador subsequente, com os apartes sobre ela incidentes: “*É inconcusso que a primeira condição de uma boa capital*



é ser industrial... (aparte do senador Xavier da Veiga: 'Não apoiado') (vozes não identificadas: 'Oh! Oh!') ...é ser, como dizem os escritores, o templo da indústria e do trabalho; o mais é querer contestar axiomas. (há vários apartes, não reproduzidos nos Anais) Os nobres congressistas, meus contraditores, poderão usar da palavra e combater-me, mas abusam de apartes a ponto de parecer obstrucionismo: se assim é, fiquem certos de que, novel embora, (...) ninguém me obstrui; ficarei na tribuna três dias se for possível e enquanto achar quem tenha a benevolência de ouvir-me. (risadas) Dizia eu, quando fui interrompido, que a condição de uma boa capital era poder ela constituir um centro de indústrias; ora, como bem disse o orador que me precedeu, assinala-se para isso o centro do Estado e, acrescentarei o vale do rio das Velhas, porque, providencialmente, em torno desse ponto agrupam-se já vários núcleos industriais, fábricas de tecidos, de chapéus, de ferro, etc. As zonas mais afastadas a noroeste e nordeste são, em grande parte, pastoris e de cultura; ao sul e sudoeste, cafeeiras; e assim a capital, colocada equidistante destes pontos, constituirá o empório de todas essas indústrias. Subordinadas elas por seu turno a uma direção comum, animadas pelo influxo de uma administração sábia e protetora, secundada por uma população laboriosa, dotada de bons elementos naturais, de máquinas aperfeiçoadoras, a capital, centro de todos esses melhoramentos, receberia, a fretes cômodos, os produtos em bruto das zonas adjacentes, e os restituiria manufaturados e por junto, a cada uma delas. E quem nos diz que a população de Ouro Preto, reduzida a viver só dos recursos oficiais, sem estímulos ao meio estéril e desanimador em que a colocou a fatalidade, não desenvolverá tesouros de energia e de aptidão, transportada para outro meio compensador do trabalho? Ocorre ainda que o centro impõe-se para a capital até por dever de equidade, a fim de distribuir-se por todos com igualdade a luz e o calor da administração. É mister atender-se que muitos dos nossos patrícios estão separados por centenas de léguas da capital, e de uma capital que em nada os adianta nas indústrias e nas artes, quando com imenso sacrifício a procuram. (...) Por isso mesmo não concordo com os que se lembraram de colocar a capital em Pium-í, suposto conste-me possuir um planalto, que é um éden pela beleza e amenidade do clima. É preciso, entre outras condições, atender à equidistância tanto quanto possível, e Pium-í ficará muito a sudoeste (...). (aparte do senador Costa Sena: 'Apoiado (...). Sai-se moço de casa e chega-se velho na capital') (risadas) Passo agora, senhor presidente, a demonstrar os inconvenientes resultantes da permanência da capital aqui. Notarei que foi ela fundada, e começou a ser capital da Capitania do capitão-mor em 1720. (aparte do deputado Monte Raso: 'O capitão-mor morava na Cachoeira') Pois bem, a despeito de cento e setenta e um anos de existência bafejada pelo influxo oficial, a capital é o que vemos; e será por culpa de seus habitantes? Não; eles lutam em vão com uma natureza ingrata, uma topografia detestável. Tem-se consumido sem proveito avultadas somas em obras públicas, e para fazer-se ideia aproximada vou solicitar do governo informações de quanto se há gasto no último quinquênio. Insinua-se pela imprensa que se projeta fundar uma nova capital luxuosa, verdadeira ventosa absorvente dos dinheiros públicos, sem atender que muito pior é esta enorme tênia, cujos muros de pedra representam milhares de contos. (aparte do senador Camilo de Brito: 'Não é exato') Mas pergunto ao senhor Camilo de Brito se contesta esta afirmação. (aparte-resposta do senador Camilo de Brito: 'É falsíssima') (risadas) Oh! Isto não é só negar a verdade, é negar os

muros conhecidos por tais; aí está à vista deste Congresso uma enorme muralha construindo-se por conta dos cofres públicos, e para amparar a cadeia, só porque se fez abaixo um caminho. Aqui o solo é uma piçarra inconsistente, e não se edifica sem altas paredes por isso e pela inclinação do terreno, bem assim profundos fundamentos que representam, em regra, dois terços do valor do prédio. O carroto do material, guindado por ladeiras íngremes, é penoso e caro, de modo que os aluguéis das casas são elevadíssimos na proporção de seu custo. É por tudo isto que se insiste na mudança da capital e até já o deputado padre Paraíso a fez passar na Assembleia Provincial, não a sancionando o doutor Costa Machado, e desamparando o autor da ideia aos insultos de certa ordem de gente. Vê-se que é uma grande aspiração do Estado, ante a qual deve ceder o interesse privado, suposto resultem alguns prejuízos: incomparavelmente maiores acarretou a lei de 13 de maio aos proprietários de escravos; entretanto, esta capital fez-se homizio deles. (aparte do senador Camilo de Brito: 'É uma das glórias de Ouro Preto') Dou que assim seja, mas sacrifiquem-se agora também pelo bem da comunhão; tanto mais que não se lhes tira a casa como se tirou o escravo ao fazendeiro, e não entra no plano do governo valorizar prédios de particulares, mantendo uma capital má e cara. Isto importaria sacrificarem aos de Ouro Preto o Estado por interesses mesquinhos. (...) Notarei mais, senhor presidente, que Ouro Preto não oferece atrativo a muitos de seus filhos abastados que aqui poderiam morar e aplicar com recíproco proveito sua fortuna; entretanto procuram o Rio de Janeiro, e quando se os exprobra respondem: deem-nos uma boa capital. Seja-me lícito agora, senhor presidente, rebater algumas malévolas insinuações lançadas contra congressistas a propósito deste mesmo assunto. Eu nenhum interesse particular envolvo nesta questão; tenho aqui parentes que serão prejudicados, como já disse; e vós? (aparte do senador Silviano Brandão: 'Temos a mesma liberdade que vossa excelência') Ninguém tem liberdade para atacar a integridade de ânimo com que defendemos os interesses do Estado; nesta parte temos a máxima independência. (novo aparte do senador Silviano Brandão: 'Não defendo outros interesses que não os do estado de Minas') Não estava me referindo a vossa excelência e sim a insinuações da imprensa (e mostra um jornal). (o senador Silviano Brandão: 'Não moro em Ouro Preto; portanto, não tenho interesses particulares') Ouça-me vossa excelência, porque seus gritos não me amedrontam. (o senador Silviano Brandão: 'Vossa excelência foi quem alterou a voz, insinuando que aqueles que defendiam ideias contrárias não estavam convencidos') Vossa excelência não consegue fazer-me calar. (o senador Silviano Brandão: 'Nem tenho essa pretensão') Felizmente a natureza também me dotou de bons pulmões. (risadas) (um congressista, não nominado: 'Há um mal entendido') Mas, senhor presidente... (o senador Silviano Brandão: 'Eu já tenho feito propósito de não dar apartes, mas fui demovido pela insinuação do nobre senador') (aparte do senador Xavier da Veiga: 'E eu vou pagar as custas do processo') (risadas) (um congressista não identificado: 'É porque tem jus a isso') Vou mostrar que nem de leve me referi a vossa excelência. (o senador Silviano Brandão: 'Eu falei sobre a matéria e vossa excelência atira alusões a todos aqueles que se ocuparam da mudança da capital') (vozes: 'Não é exato') (o senador Silviano Brandão: 'Desconheci a delicadeza de vossa excelência') Acredito que não terá ocasião de dar-me neste ponto lições. Diz o artigo a que aludia a princípio, aliás assinado por seu autor, um dos distintos congressistas... (lê o artigo) (aparte do senador Xavier da Veiga:



‘Onde está a injúria?’) São manifestas as insinuações pungentes nos seguintes períodos: ‘ideado como aspiração vaga, por iniciativa platônica do ilustrado doutor Stockler, recomposto com intuitos práticos, entre mistérios que o tempo iluminará; desenvolvendo-se pelo impulsivo suggestivo de grandes ambições mal encobertas; e aparecendo afinal como autocrático e provocador ante o Congresso Mineiro, o plano da mudança da capital acaba de ser guindado à altura de um princípio’ etc. etc. E mais adiante, falando da nova capital, ‘consagrada à voluptuosidade de nababos’, diz ainda o articulista: ‘Uma Sibaris, renascida de um sepulcro de vícios, com seus festins sardanapalescos, seus espetáculos faustosos e seus triclinios efeminadores’, etc. Eu sei pelas noções que tenho de mitologia que havia uma fênix, a qual renascia da própria cinza; mas desconheço de todo a Sibaris que renasce de um sepulcro de vícios. Essa Sibaris será a Comissão, será a Monarquia, será o próprio Ouro Preto? Quem escreveu esse artigo assinou e está presente... (o senador Silviano Brandão: ‘Vossa excelência não se tinha referido ao artigo’) Se vossa excelência faz-me a justiça de crer que procuro ser delicado, e se entretemos boas relações, não tinha o direito de supor-me logo capaz de ofendê-lo, e deveria ter pedido explicações antes de increpar-me. (o senador Silviano Brandão: ‘A delicadeza de vossa excelência é proverbial’) Acho que vossa excelência está satisfeito com a explicação. (o senador Silviano Brandão, pondo um termo à altercação: ‘Perfeitamente’) Afinal este incidente infeliz e os muitos apartes só serviram para fatigar-me e desviar-me do assunto, mas hei de deixá-lo hoje liquidado, ainda que perca o alento. No que respeita à salubridade, não é das melhores esta capital; reina aqui a febre tifóide, há atualmente oito estudantes, ao que me consta, atacados desta moléstia, e há pouco falecerem dois filhos do desembargador Bráulio; são frequentes os casos de beribéri, sobretudo entre os detidos na cadeia, e reina no verão, com caráter endêmico, a moléstia que os da terra estereotiparam com o nome de ouropretite, devido ao frio e umidade, aumentada pela qualidade do solo, que se embebe de água e custa muito a secar. Vou agora responder a algumas das principais objeções dos impugnadores da mudança da capital, sobressaindo entre elas a grande despesa que o cofre do Estado não suporta, dizem eles. Notarei em primeiro lugar que a conservação da capital aqui não isenta de despesas, muito ao contrário. Até hoje se tem despendido, a contar de 1º de janeiro, 95:000\$000 só em obras da capital, ao passo que com todo o Estado apenas 95:800\$000, desprezadas as frações. Acresce mais que, organizados os serviços e até para sua boa execução, cumpre construir os prédios onde devem funcionar as diversas repartições, porque alguns dos que servem atualmente são alugados e impróprios. (após enumerar tais edifícios, concluiu serem ‘ao todo dezoito edificios públicos’, incluindo o ‘palácio do governador, que reclama grandes consertos’) Entretanto, não há de todo espaço vago para essas novas edificações; seria preciso desapropriar prédios de particulares, e demoli-los, o que custaria preço fabuloso, sobretudo sendo para o governo. Por outro lado, a mudança far-se-ia, a meu ver, de graça, porque, se fosse, por exemplo, para o Belo Horizonte, onde o Estado possui uma légua quadrada de terreno, teríamos 360.000.000 de metros quadrados, que, vendidos à razão de 1\$000 cada metro produziriam 36.000:000\$000, que dava para muito. E, quando o governo não quisesse edificar obras por administração, que ficam sempre muito caras, poderia ceder esses terrenos, hoje quase sem valor, a uma companhia, sob condições vantajosas, uma delas dar gratuitamente todos os edifícios, e estou certo que os te-

ria sem despende dinheiro. (há) manifesta contradição (nos que combatem a ideia da mudança), porque ora dizem que as terras não terão procura, ora clamam que já há sindicato e compras antecipadas, baseadas na projetada mudança da capital. Eu acho que o assunto é importante, e merece ser tratado seriamente e com mais isenção. Nem pode restar dúvida que, mudada a capital, esses terrenos subirão muito de valor, passando de rústicos a urbano; isto se dá até na proximidade das estações de estradas de ferro; e a prova é que hoje em São Paulo vende-se um palmo de frente, nas ruas principais, por um conto de réis, e assim no Rio de Janeiro. Então esses fenômenos econômicos não vão falhar só na capital mineira? E atenda-se que orcei muito baixo o valor do terreno. (...) A outra objeção é que a matéria não é constitucional. Eu poderia começar citando logo lei nossa. (aparte do senador Xavier da Veiga: ‘Qual?’) A Constituição Federal, que diz no art. 3º: ‘Fica pertencente à União, no planalto central da República, uma zona de catorze mil e quatrocentos quilômetros quadrados, que será oportunamente demarcada, para nela estabelecer-se a futura capital’. (...) Além desse precedente nosso, é sabido que não há Município, nem Comarca nem muito menos Estado organizado sem sede, e a matéria, pois, impõe-se desde logo, tratando-se de organizar um governo e sob forma inteiramente nova. (contra a argumentação de que não haveria precedente histórico para aquele tipo de previsão em uma Carta Constitucional, citou que há sim, lembrando que) a Constituição da Luisiana (Estados Unidos) (...) assinala para sua capital Baton Rouge. (aparte do senador Camilo de Brito: ‘Ah! Mas aí diz o local’) (risadas) (vozes: ‘Oh! Oh!’) Aqui é o caso; preso por ter cão, preso por não o ter. (...) Já se vê, pois, que a Comissão não inventou, nem destoou da prática dos povos que nos são modelo na prática do sistema republicano. Foi a Comissão arguida de contraditória (...) porque, tendo pedido ao doutor governador novo exame de local, o fixamos antes de se realizar aquele. São injustos. Se há ato que honre a Comissão, é esse exatamente. O doutor governador, apoiado não só no parecer do engenheiro Herculano, como em provas colhidas aliunde, deixou claramente entrever sua preferência pelo Belo Horizonte na mensagem enviada ao Congresso; a despeito disso, nós, que estamos com ele de boa inteligência, e eu que cultivo sua amizade, opinamos por estudo mais desenvolvido para firmar nosso critério, orientar nossos votos. Aguardamos esses estudos, fixamos no artigo constitucional não o Belo Horizonte, mas o vale do rio das Velhas para campo das investigações; uma zona, não o lugar preciso, para colocação da capital. Onde a contradição? Por outro lado reputo esse ato um dos mais honrosos para a Comissão, que a despeito da confiança pessoal, soube guardar e zelar sua posição, reclamando os dados científicos que reputou necessários, demonstrando que não obedecia à inspiração de quem quer que seja. (...) não nutro prevenções nem má vontade contra Ouro Preto e menos contra seus habitantes; advogo os interesses da comunidade; e digo isto por ser a expressão do meu pensar e sentir, e não como satisfação, porque não as dou quando cumpro o meu dever” [20].

Depois fez seu pronunciamento o senador Xavier da Veiga, prolongando as controvérsias em passagem não menos turbulenta: “(peço) desde já a todos me desculparem se, no correr do meu desprezioso discurso, escapar-me qualquer frase que fira a delicadíssima epiderme de sua suscetibilidade. Esta solicitação não é infelizmente um pedido ocioso. Vossa excelência e o Congresso sabem que mais de uma vez e ainda há poucos minutos o meu obscuro nome foi



trazido ao debate pelo nobre senador que me precedeu na tribuna, com imprecações injustas e insinuações que não mereço. (aparte do senador Gama Cerqueira: 'Provei com documento') Ainda há poucos dias igualmente o nosso distintíssimo colega, o ilustrado senhor doutor Ildefonso Alvim, o esperançoso Benjamin do Congresso, disse, fazendo-me injustiça grave, que eu, em um malsinado artigo que publiquei há dias, na 'Ordem', ousei fazer alusões injuriosas aos membros da Comissão de Constituição, da qual tive a honra de fazer parte e em cujos trabalhos cooperei de boa vontade, único título que pode recomendar-me à atenção dos meus concidadãos. Neste artigo, como vossa excelência sabe, senhor presidente, porque honrou-o com sua leitura, eu disse que a Comissão havia sido incoerente. Esta alegação ficou provada pela simples exposição dos fatos (...). Mas ela não podia ferir a suscetibilidade dos meus honrados colegas da Comissão, pois de incoerência não voluntária todos nós somos suscetíveis. Entretanto o nobre deputado deu-se por ofendido e ainda sublinhou as palavras em que eu fiz referência a 'jovens talentosos mas inexperientes', de cuja ousadia temerária todos devem se arrepiar na questão magna de que mais tarde me ocuparei. (...) Mas, pergunto, quando foi injúria o emprego da expressão 'jovens inexperientes', máxime rendendo-se a eles a homenagem devida ao talento!? O que há de mais forte, mais grandioso, do que a mocidade, quando ela se alia à inteligência? Quanto à inexperiência, não é ela partilha irrecusável de todos aqueles que estão no verdor dos anos, isto é, na quadra dos sonhos e das ilusões? Se tudo isto é verdade, como creio, absolutamente infundada é a censura que me foi feita, e melhor me cabe o direito de protesto contra a manifesta injustiça. Antes das increpações injustas feitas há dias pelo nobre deputado e hoje reproduzidas pelo nosso ilustre colega, senhor senador Gama Cerqueira, já o jornal que publica os trabalhos da Casa, na seção editorial, havia se referido ao meu nome, dizendo aleivosamente que eu fizera 'insinuações malignas' aos membros do Congresso. (aparte do senador Gama Cerqueira: 'Vê vossa excelência que não é uma opinião individual') Compreende-se que a ilustrada redação deste jornal, adicta à propaganda da mudança da capital, aprecie sem benevolência meus atos e minhas palavras que visam combater esse empenho imprudente, inoportuno e que em má hora veio agitar o Congresso Mineiro. Mas o que se não compreende é que a prevenção dessa folha a meu respeito chegasse até à injustiça e à indelicadeza, atribuindo-me intenções odiosas que jamais tive, e expressando-se em frases e com reticências provocadoras que eu não podia esperar de sua ilustrada redação. (...) senhor presidente, vossa excelência permitirá que eu, com a moderação e a calma que devo à posição que ocupo nesta Casa e que devo a mim mesmo, procure responder ao ilustre orador que me precedeu na tribuna com relação à magna e deplorável questão da mudança da capital. Não me era lícito retirar-me hoje da tribuna sem dar uma resposta, ainda que ligeira, a sua excelência que com tanta injustiça e má vontade se pronunciou relativamente ao velho e deprimido Ouro Preto. Tudo se nega à atual capital, até as admiráveis condições de seu clima, na opinião insuspeita de nossos hóspedes, não prevenidos odiosamente contra esta cidade, uma das mais salubres e amenas do Brasil! Estranhei ainda mais a increpação de insalubridade feita malevolamente a esta capital por partir ela do ilustre representante mineiro com residência na cidade de Cataguases, cidade florescente e formosa, mas que nos últimos anos por certo não tem feito jus... (aparte do senador Gama Cerqueira: 'Não é capital') ...a figurar entre as mais salubres de Mi-

nas. (o senador Gama Cerqueira: 'Também não estou tratando de mudar a capital para lá. Se assim quisessem, voto contra') *Torno a dizê-lo: estranho que vossa excelência, não obstante residir em Cataguases, lugar que ultimamente adquiriu fama de insalubre, não sei se justa ou injustamente, venha fazer increpações ao clima magnífico de Ouro Preto, que pode desafiar confronto com os melhores do Brasil. Estranhamente injusto foi, pois, o nobre senador quando disse que Ouro Preto é um lugar pestífero!* (o senador Gama Cerqueira: 'Não disse propriamente isso; disse insalubre') *Assinalou como reinando aqui moléstias da pior espécie.* (o senador Gama Cerqueira: 'Ouropretite, eu não conheço, foi o povo desta cidade que assinalou') *Não conheço essa moléstia, e no entanto resido aqui há muitos anos, e sobre a constituição médica desta cidade apelo para os competentes no assunto. O nobre senador disse também que a capital não podia permanecer aqui, pela sua situação topográfica, pela impossibilidade de edificações, pelo preço exagerado em que estas ficavam, em consequência mesmo dessa situação, ou posição topográfica. Senhores, é realmente surpreendente a afirmativa de que as condições topográficas de Ouro Preto, que aliás sou o primeiro a considerar desfavoráveis, sejam um empecilho desanimador ou um mal irremediável, que impede seriamente o melhoramento desta cidade. Isto, que todos os dias se alega na propaganda para a mudança da capital, revela apenas um sinal de nossa fraqueza de ânimo, da inferioridade de nossa coragem, característica de nós brasileiros, que não gostamos de arcar com as dificuldades, crisol da energia e da perseverança.* (aparte do deputado Augusto Clementino: 'Mais do que se tem feito aqui não é possível') *O que será mais difícil: conquistar alguns terrenos edificáveis às montanhas que nos cercam ou conquistá-los às ondas do mar? Entretanto, aí está o grande exemplo da Holanda a mostrar-nos de quanto é capaz o homem inteligente, forte e tenaz. É por que lá ele não só tem mais virilidade e coragem, mas também é guiado por governos mais esclarecidos. Aqui se quer encontrar todas as facilidades que dispensem quase inteiramente o trabalho, e as administrações não se preocupam com a tendência quase geral para a inércia que nos abate e deprime. A capital mineira já poderia oferecer condições muito vantajosas, se a administração aqui, quer provincial, quer municipal, tivesse sido sempre zelosa e enérgica no desempenho dos seus deveres.* (o senador Gama Cerqueira: 'Elas que agradeçam a censura de vossa excelência. São defeitos de gente da capital, da administração de pessoas da capital') *Só intermitentemente temos tido administração municipal, e esta censura, que vai mesmo em cheio a algumas câmaras que tem tido a capital é infelizmente também aplicável às municipalidades de quase todo o Brasil. Esta é a verdade.* (o senador Gama Cerqueira: 'Gosto muito disso') *O que é igualmente certo é que só nos últimos meses é que se tem procurado fazer alguns benefícios valiosos à capital, e quando eles nem sequer estão completados quer-se destruir tudo e acabar de vez com Ouro Preto! Em anos anteriores, o único benefício importante feito à capital foi devido à iniciativa do nosso ilustre colega senhor conselheiro Afonso Pena, quando ministro, iniciando e fazendo votar pela Câmara dos Deputados os fundos necessários para a construção do ramal férreo ouropretano.* (aparte do senador Silviano Brandão: 'E fazendo um grande elogio a Ouro Preto') *Entretanto, repito, agora, que se tratava de fazer algumas coisas, com relação a melhoramentos necessários a Ouro Preto, já dotado de esgotos, canalização de água, agora que se renova, melhorando notavelmente o calçamento das ruas, é justamente nesta ocasião, quando*



parecia que a administração acordava solícita, em seu benefício, que se vem impedir essa ação benéfica, que se vem paralisar o esforço para um fim tão útil, necessário e urgente, agitando-se de novo a propaganda injusta, desorganizadora, inoportuna e desastrosa da mudança da capital!!! (após lhe ser concedido mais tempo para concluir seu discurso, disse, jocoso:) Como representante das aspirações, direitos e legítimas queixas de Ouro Preto, talvez esteja recebendo isto como uma das últimas coisas que não se nega ao condenado nas suas últimas horas. (risadas) Entretanto, ainda confio na prudência e patriotismo do Congresso, esperando que ele não se deixará desvairar nesta questão. (...) Senhor presidente, na questão da mudança da capital há três pontos ou quesitos fundamentais em torno dos quais se grupam numerosas circunstâncias a atender, todos mais ou menos importantes. Primeiro quesito: é conveniente a mudança da capital? Segundo quesito: é oportuna a ocasião de efetuar-se essa mudança? Terceiro quesito: para onde se deve efetuar a mudança? (aparte do senador Gama Cerqueira: 'A Comissão dirá', merecendo imediato retruque de que tal escolha cabia era ao Congresso, manifestação esta de lavra do deputado Carlos da Silva Fortes) (depois voltou a falar o orador:) Tem-se falado muito, como uma das principais razões justificativas da propaganda da mudança da capital, que é considerada de necessidade urgente e inadiável, como se fosse uma sangria desatada, o empenho salvador para os brios mineiros de edificar-se, já e já, uma cidade que, pelo menos, ofusque a capital paulistana! Como se vê, é este antes de tudo um impulso de orgulho extravagante ou de vaidade irrisória. (...) Qual é a causa principal da notável, da extraordinária prosperidade da capital paulistana? Será que ali empregou, à custa do orçamento do Estado e por meios artificiais, um plano de embelezamento para deslumbrar os olhos de seus visitantes? Não, a capital de São Paulo tem-se desenvolvido ultimamente em consequência direta, imediata, do florescimento e engrandecimento do estado de São Paulo. Esta é a verdade; ali a riqueza e a prosperidade vão da circunferência para o centro; entre nós se cogita absurdamente de fazer uma grande cidade para felicitar o Estado!! Em São Paulo o progresso se firma no florescimento da agricultura, no desenvolvimento admirável das indústrias, na renda avultadíssima do café, em condições que o estado de Minas não pode atualmente igualar, porque São Paulo, menos montanhoso que Minas, cortou-se mais depressa, com mais facilidade, de linhas férreas que o servem em todas as direções, levando por toda a parte o movimento e a vida. Estas linhas convergem todas para a capital, que é (...) o grande portão que comunica o estado de São Paulo com os mercados consumidores. (...) Mas, senhores, façamos agora o triste confronto; triste na atualidade, porque não perco as esperanças quanto à prosperidade futura do grande estado de Minas. Qual é atualmente o aspecto dos municípios do interior, excetuados apenas alguns do Sul e da Mata? Em geral o espetáculo que nos oferecem os nossos municípios, especialmente os do sertão, é verdadeiramente entristecedor! (aparte do deputado Augusto Clementino: 'Mas qual a razão? Falta de vias de comunicação') As razões são muitas. Em primeiro lugar, o mal, enorme e complexo, provém da ignorância quase geral dos processos racionais da agronomia. (...) Em regra, os nossos lavradores do interior, comprando fazendas e só conhecendo os velhos e bárbaros processos agrícolas do passado, por eles começam a cultivá-las; no fim de certo prazo, pelo aumento de população, a terra encarece; as matas virgens, enorme riqueza que cumpria zelar com amor, desaparecem sob a ação devastadora do

ferro e fogo; a produção tende a diminuir sensivelmente, ao passo que o preço das terras começa a elevar-se. Daí o mal-estar e desânimo constante do fazendeiro, que tendo notícia de haver, em distância de quarenta ou cinquenta léguas, no sertão terras muito mais férteis, vendáveis pela quarta parte do valor das suas, emigra. Como ele, outro, e mais outro, e mais outro; dentro de poucos anos formam uma povoação, com germens da decadência do primeiro ponto abandonado, e começam a pedir auxílios ao governo: pontes, agência de correios, estradas, escolas, mil favores, porque, dizem, estamos aqui segregados do mundo, sem recursos, desprotegidos, desprezados! Então, o que acontece para lhes atender os reclamos? (...) a pulverização das rendas públicas, a divisão em pequenas parcelas da receita do Estado para satisfazer-se reiteradas solicitações e rogos, e para acudir a inúmeros pontos, que se tornaram habitados em consequência da ignorância dos processos de agronomia; porque, se esses lavradores em constante e funesta emigração tivessem melhorado sua primitiva lavoura, pelos processos que a ciência ensina, não a teriam abandonado; nossa população seria muito mais densa, muito mais desenvolvida a indústria e adiantado o comércio, e o Estado mais rico, mais civilizado e mais forte. É a disseminação e ignorância do povo que nos enfraquecem, esta é a verdade. Deu-se também com relação a Minas um fato especial que não se observou com as outras antigas capitanias; a civilização nestas começou do litoral para o centro; em Minas operou-se inversamente: o povoamento começou do centro para as extremidades. (...) Por quê? Porque os interesses da mineração dirigiram os primeiros exploradores do solo. (com tudo isso, Minas se caracterizava por) circunstâncias peculiares (...), de singular disseminação do povo pela superfície do território (...). (...) não temos nenhuma região que se possa chamar deserto, e que é o fundamento da nossa prosperidade futura, é causa também fundamental da nossa fraqueza atual. (...) Mas acaso será isto motivo para nos entristecermos e para desanimar-nos? Não! Curemos de dar vida e futuro, em Minas, às numerosas cidades pequenas que temos, tornemo-las industriais, com agricultura nas proximidades, porque não concebo cidade agrícola; tratemos de impulsionar todos os elementos que possam felicitar e enriquecer nossa população; curemos séria e desveladamente do interesse máximo - a instrução pública -; ponhamos de parte a vaidade censurável de pretendemos possuir, nós que hoje somos pobres, grandes cidades e uma capital luxuosa, e teremos assim bem cumprido o nosso dever, de legisladores e patriotas. (entrou, então, especificamente no caso de Minas e sua projetada nova capital:) Se o Belo Horizonte, e falo neste ponto por ser a localidade designada oficialmente, pois a ela referiu-se abertamente o governador em sua mensagem, pergunto, se o Belo Horizonte tem tão grandes elementos de desenvolvimento que possam, dentro em pouco, torná-lo uma grande cidade, o que impede que ele, sem ser capital, atinja a essa sonhada prosperidade!?... É que está à espera daquilo que o nobre senador tanto condena e exagera em relação a Ouro Preto: o bafejo oficial. Se o Belo Horizonte, ou qualquer outra localidade do rio das Velhas, pode desenvolver-se comercial ou industrialmente, dentro em pouco tempo, porque ainda não se desenvolveu? O Belo Horizonte é tão velho quase como o Ouro Preto. Porque ainda é até hoje simples e pequeno arraial? Porque está à espera, repito, do bafejo oficial tão condenado pelo nobre senador (...). (...) Como pode desenvolver-se subitamente a indústria em alto grau, numa localidade em que não há nem combustível, nem madeira de construção e, provavelmente, nem água su-



ficiente para motores, água igualmente insuficiente mesmo para as primeiras necessidades de uma avultada população? (...) Está isto, implicitamente, no parecer do próprio doutor Hercúlo Ferreira Pena, que foi ao rio das Velhas por incumbência do senhor doutor Domingos José da Rocha, quando governador interino, o mesmo senhor doutor Domingos Rocha que é hoje o presidente da comissão encarregada de dar novo parecer sobre o assunto. As matas são poucas e longínquas e as águas reunidas formam o ribeirão dos Arrudas, cujo volume não excede talvez ao nosso ribeirão do Funil. Esta quantidade de água é sem dúvida mais que suficiente para a atual população do arraial, e bastará talvez para uma cidade de dez mil habitantes, mas me parece absolutamente insuficiente para uma cidade que se imagina, com irrisória pretensão, possa competir com São Paulo. (aparte do senador Gama Cerqueira: 'Aqui ninguém falou em São Paulo') Tem-se falado, aqui e fora daqui, na imprensa. (...) Entro no segundo quesito. É oportuna a mudança? (aparte do senador Gama Cerqueira: 'Já devia ter-se feito há mais tempo') Senhores, ainda há pouco ouvimos um discurso do nosso distinto colega, o senhor (deputado) Alexandre Barbosa, que nos assinalou os perigos que, em próximo futuro, nos podem vir do oeste, o feracíssimo Triângulo Mineiro tão cobiçado por São Paulo. Conhecemos também a propaganda desmembradora que se está fazendo na Mata. (...) Quanto ao Norte, impressionam todos os dias os justos clamores que de lá nos vêm. (...) Quando se agitam questões graves e interesses urgentes reclamam providências dos poderes públicos; quando as populações começam a se agitar, ameaçando até a integridade do Estado; quando a miséria e a fome ocasionam no extremo norte as mais desoladoras desgraças; quando temos questões de limites com Goiás e Espírito Santo e Rio de Janeiro e não podemos sequer determinar o ponto central de Minas, é que se julga ocasião oportuna para se trazer à deliberação do Congresso (e como matéria de Constituição!!!), sem estudos sérios e sem exames fidedignos medida tão irritante e de tanta transcendência! É ainda quando a Constituição exige, em uma de suas disposições, que o Congresso ordinário na próxima reunião faça as leis de organização geral do Estado para arrecadação dos tributos, para a criação de secretarias, para a organização judiciária e municipal, numa palavra, para todos os serviços públicos, e quando temos tantas e tão complexas necessidades urgentes a atender, quando não conhecemos ao menos dos elementos financeiros de que dispomos, com que poderíamos contar para esta melindrosa e difícil tarefa cuja execução desafia o nosso patriotismo, a nossa boa vontade, e todos os esforços da experiência e do saber; é em tais circunstâncias, senhores, que surge e preocupa como ideia fixa a certos espíritos uma questão inoportuna, odiosa e incandescente que, pelo menos, terá de gerar justos desgostos e clamores de numerosa população!... (aparte do senador Gama Cerqueira: 'De Ouro Preto') Não é só Ouro Preto; todos os municípios circunvizinhos da capital sofrerão direta ou proximamente com a projetada mudança, afetando-lhes de perto a ruína desta cidade. Vossa excelência, senhor presidente, sabe que as capitais não se improvisam; são, como o homem, organismos que se desenvolvem lentamente. (aparte do senador Gama Cerqueira: 'Ouro Preto ainda não se desenvolveu') (...) Há ainda superiores razões de ordem pública, de administração, além das de boa política por que é sempre boa política não agitar questões incandescentes, senão quando isso se torna indispensável... (aparte do senador Gama Cerqueira: 'Como esta') ...para demonstrar a inoportunidade desta medida. Refiro-me especialmente à parte fi-

nanceira da questão, que é sem dúvida da grande ponderação e a que impõe máxima prudência e critério na solução a adotar-se. Peço a atenção do Congresso para alguns algarismos que vou apresentar. Apesar de incompletos, eles são tristemente significativos, acabrunhadores mesmo, e dentro em pouco poderemos ter elementos para convencer aos mais incrédulos ou os mais otimistas, se o governo no-los quiser mostrar. O distinto senhor conselheiro Afonso Pena, prestando mais um relevante serviço ao Estado, apresentou hoje um requerimento requisitando esclarecimentos à administração relativamente às nossas condições financeiras, e formulando uma série de quesitos, qual mais importante, que virão esclarecer o Congresso e, eu o acredito, modificar profundamente em muitos espíritos a tendência imprudente que se manifesta com referência ao complexo problema, mais sério e de consequências mais graves que geralmente se crê. (...) O povo de Minas que aprecie a isenção e prudência de seus legisladores no assunto. (apresentou, em seguida, um detalhado panorama das despesas que, a seu juízo, teria o Estado que arcar com contratos em execução, pagamento de dívidas antigas, custeio de subvenções já concedidas para atividades diversas e financiamento do Poder Judiciário que passaria da esfera federal para a estadual, concluindo haver um déficit de aproximadamente vinte e cinco por cento da estimativa que também fez para as receitas mineiras), e isto sem se cogitar de nenhum dos melhoramentos que o Congresso certamente desejará decretar para atender aos reclamos e às necessidades do Estado mineiro! (...) Argumentei com toda a sinceridade, mostrando os algarismos que nenhum estratégia poderá invalidar (...). (...) a discussão do primeiro orçamento do estado de Minas há de provar à sociedade se tenho ou não razão, se o que digo é ou não a verdade, ou, o que é mais certo, se não estou aquém da triste realidade. Senhores, há ainda uma consideração a fazer relativamente ao intempestivo projeto da mudança da capital de Minas. Ensaíamos hoje no País a organização federativa, e neste empenho devemos fazer todos os esforços e mesmo sacrifícios. Trabalhar para que se conserve unido e forte o nosso grande e querido Brasil é dever de patriotismo, que a todos nos cumpre ter sempre em mente. Mas o homem político deve prever, quanto possível, as eventualidades do futuro. A federação está encontrando sérios embaraços para se tornar realidade. Há estados que, evidentemente, não terão elementos de vida e autonomia (...). Assim, por elementar previsão do futuro, nos cumpre cada vez mais estreitar os vínculos de recíproca simpatia e comuns interesses que nos prendem ao estado do Espírito Santo, já em grande parte povoado por distintos mineiros e onde, como em Minas, a ideia de uma anexação sorri a todos, porque a todos promete novos elementos de prosperidade, de força e de engrandecimento. Ainda por esta circunstância cuja importância não preciso encarecer, será um desastre a mudança da capital para o rio das Velhas. Pelos motivos expostos, em próximo futuro talvez sejamos impedidos a levá-la para Vitória, às margens do oceano, abrindo-se assim novos e esplêndidos horizontes à prosperidade e engrandecimento do estado de Minas, dando-se destarte base segura da Pátria mineira, livre, independente e feliz. Confesso, por mais doloroso que seja ao meu coração, a mudança da capital para qualquer ponto na hipótese possível de uma anexação do estado do Espírito Santo a Minas, e se isso fosse condição do pacto, eu votaria pela transferência da capital para as proximidades do mar, porque acima de tudo coloco os grandes e reais interesses de Minas! (...). Infelizmente, senhores, parece-me que nenhuma destas razões atua decisivamente no ânimo



daqueles para quem a mudança da capital se afigura a questão única da atualidade, sendo-lhes a preocupação exclusiva! Nem sequer cogitam eles no estado de ruínas a que ficará reduzido em breve o infeliz e caluniado Ouro Preto, uma vez removida daqui subitamente a sede do governo, que mais de século e meio aqui se acha, sem que daí resultassem quaisquer efeitos perniciosos para a prosperidade do estado de Minas. (...) procura-se açodada e imprudentemente mudar a capital; (com esta ideia,) a que estado ficará dentro em pouco reduzida esta velha, gloriosa e infeliz capital de Minas, com tanta injustiça menoscabada e perseguida por seus inimigos? A uma verdadeira ruína, porque as condições de Ouro Preto, é sabido e ninguém busca ocultá-las, não são as condições das outras cidades de Minas; Ouro Preto é uma cidade quase exclusivamente de vida oficial: aqui residem o funcionalismo e os fornecedores do funcionalismo; suprimindo o funcionalismo, e com ele os seus fornecedores, está a cidade virtualmente destruída ou a caminho de ruína completa, próxima e inevitável! (aparte do deputado Augusto Clementino: 'Que boa confissão') Infelizmente é esta a verdade e não convém dissimulá-la; pelo contrário, cumpre chamar para ela a atenção do Congresso e do governo, se, como devo crer, o Congresso e o governo têm sentimentos de patriotismo e justiça. Nestas condições, sem se ter tratado de verificar quanto possível os elementos que podem garantir a manutenção e prosperidade desta cidade, sem procurar-se aproveitar devidamente, em seus subúrbios, as enormes riquezas naturais do subsolo, fundando-se indústrias metalúrgicas e outras, de modo que, na hipótese de remover-se a capital, Ouro Preto não fique aniquilado para sempre e não se percam os grandes capitais aqui empregados, particulares e do Estado, a mudança da sede do governo mineiro, a medida projetada, não é simplesmente um grande erro e uma clamorosa injustiça, é também um ato revoltantemente demolidor! (aparte do deputado Augusto Clementino: 'Outras cidades do Estado estão sem vida por falta de auxílio do governo') (...) não concluirei sem externar a convicção que ainda me anima de que o assunto será meditado com calma pelos ilustres membros do Congresso Mineiro. (...) A mudança da capital, nos termos planejados, e na situação política e financeira em que nos achamos, situação cheia de perigos e assinalada por temores e sobressaltos cotidianos, será uma empresa, além de iníqua, aventureira e temerária, e este assento ainda mais se justifica considerando-se que não há, com referência à zona apontada ou indicada para a nova capital nenhum exame profissional sério, nenhum estudo que possa inspirar confiança, nenhum orçamento sequer das colossais despesas a fazer-se. A propósito, com a franqueza e sinceridade que me guiam, devo acrescentar que conheço o chefe da atual comissão em excursão no Belo Horizonte; é um cidadão distinto, que à sua probidade ilibada reúne grande soma de talentos e conhecimentos; mas, senhor presidente, foi ele o governador interino do Estado que comissionou o honrado doutor Herculano Pena para dar parecer, no sentido da mudança da capital, sobre o vale do rio das Velhas; foi ele ainda, como deputado ao Congresso Federal, um dos que publicamente manifestaram-se contrários à permanência da capital em Ouro Preto... (aparte do senador Gama Cerqueira: 'Mas se é tão honesto, tão honrado, como vossa excelência reconhece, pode mudar de opinião') Mas, pergunto: um advogado, por mais honrado e honesto que seja, pode dar sentença numa causa em que de certo modo já figurou como parte? Sua excelência é desde muito tempo um dos mais conhecidos propugnadores da mudança da capital, e a esse respeito tem

externada sua opinião em documento público. Entretanto está constituído hoje em juiz com relação ao mesmo assunto da mudança da capital! Isto impressiona desagradavelmente! Senhores, os ilustres congressistas, sobretudo aqueles que, oriundos da propaganda republicana, têm responsabilidade mais direta e mais imediata na política e direção do estado de Minas, para cuja reorganização todos nós cooperamos lealmente, devem refletir muito antes; problema tão grave e melindroso, a ninguém sendo lícito esperar do Congresso um ato que não corresponda ao seu patriotismo, ao critério elevado, que deve presidir às suas deliberações e ao estímulo de independência e dignidade que jamais deve abandoná-lo. E seria triste, muito triste, senhores, que o velho e tradicional Ouro Preto, edificado pelo despotismo português no último século de seu jugo, que o velho e tradicional Ouro Preto, berço glorioso da liberdade brasileira, tenha de ser destruído pela República no alvorecer de sua dominação!" [21].

O tom dos dois últimos discursos daquele dia 10 de maio foi revelador da paixão envolvida no assunto. Não se tratava de singela decisão administrativa, sobre o local que mais conveniente parecesse para sediar o governo em todas as suas variantes; não, não era apenas isso... Era um jogo de poder e para participar dele tornara-se legítimo o manuseio das mais diversas estratégias argumentativas, até mesmo as de cunho sentimental. Ouro Preto, ali, tornara-se um ser vivo, tornara-se um cidadão de Minas, com e despertando emoções, dos mais variados quilates, tal como qualquer indivíduo! E continuar-se-ia nessa linha até o fim do processo deliberativo que, nesse assunto, ultrapassaria o tempo de funcionamento do Congresso Constituinte.

* * *



JOÃO NEPOMUCENO KUBITSCHEK, senador à Constituinte Mineira de 1891, republicano histórico, representante do Norte de Minas. *Acervo Arquivo Público Mineiro.*



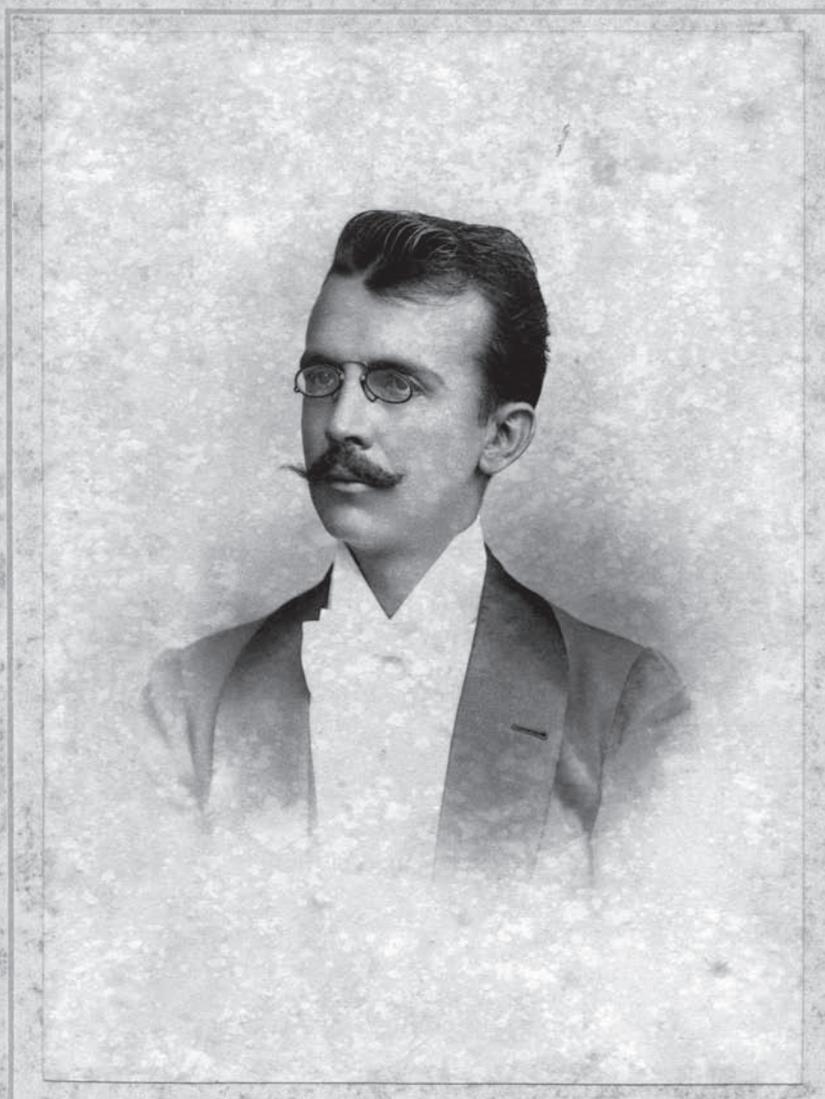
JOAQUIM CÂNDIDO DA COSTA SENA, senador à Constituinte Mineira de 1891, monarquista, representante da região central de Minas. Acervo Arquivo Público Mineiro.

ILDEFONSO MOREIRA DE FARIA ALVIM,
deputado à Constituinte Mineira de
1891, republicano histórico, represen-
tante da Zona da Mata.

Acervo Arquivo Público Mineiro.

Cartão Alvim

Alvim Alvim



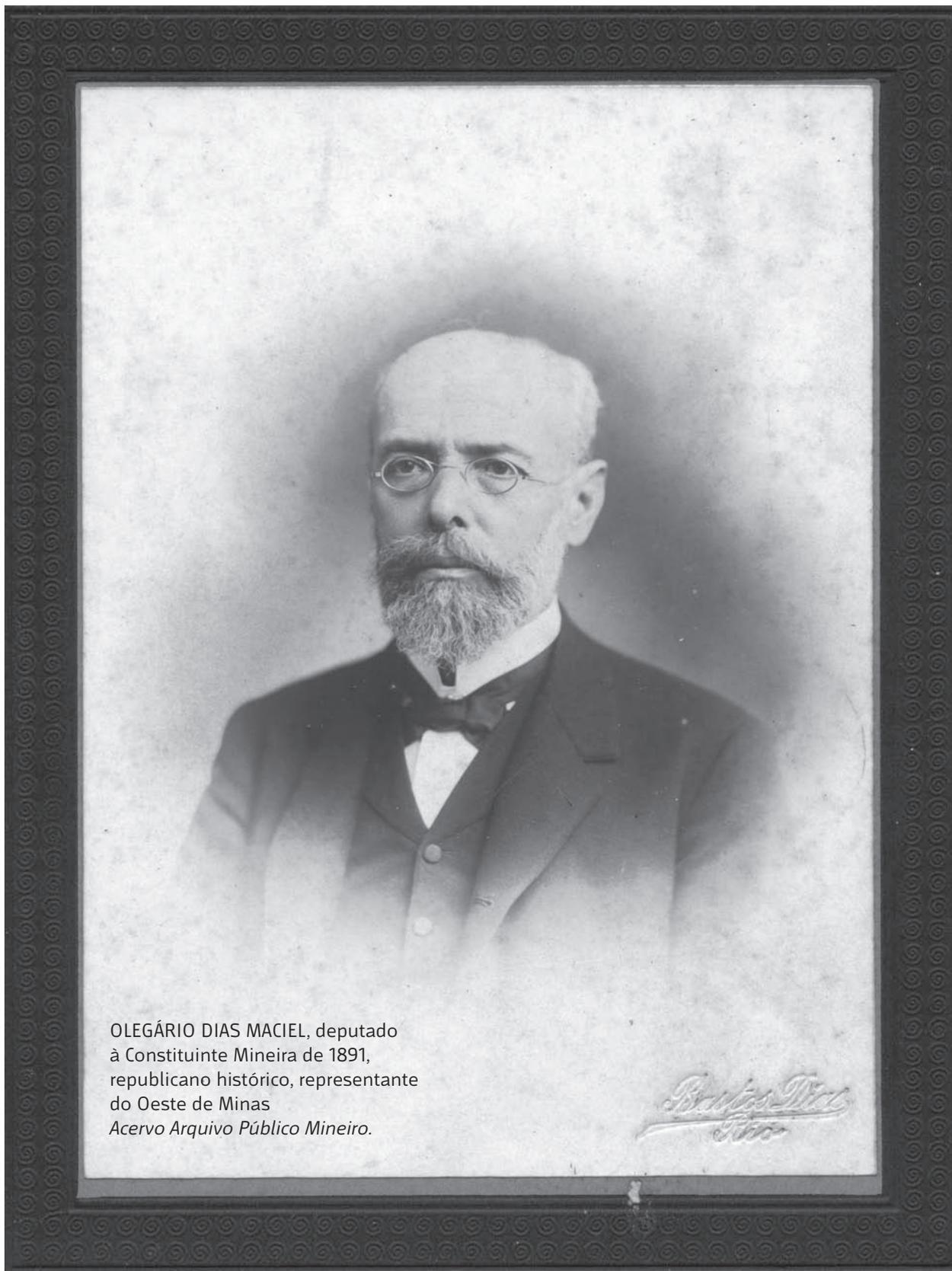
Dr. Ildefonso Moreira de Faria Alvim

Ildefonso Alvim

*Rio de Janeiro
1891*



*Comp.ª Photog.ª Brasileira
F. G. G. Successor. RIO DE JANEIRO.*



OLEGÁRIO DIAS MACIEL, deputado
à Constituinte Mineira de 1891,
republicano histórico, representante
do Oeste de Minas
Acervo Arquivo Público Mineiro.

10

Sem trégua

11ª SESSÃO: 11 DE MAIO DE 1891

Após as páginas de incrível tormenta oratória do dia anterior, a reunião seguinte, no dia 11, transcorreu em relativa calma, mesmo o tema-causa daquela polêmica tendo retornado à tribuna. Isso se deu já no início da sessão, por intermédio de um dos participantes da tertúlia antecedente, o senador Gama Cerqueira. Ainda que sem discursar, ele apresentou requerimento por meio do qual solicitava ao governo “*informações de quanto se tem gasto no último quinquênio só em obras da capital pelos cofres públicos*” [1]. Mesmo sem nada falar quanto a seu objetivo, este era evidente, compulsando o teor da proposição com a linha de raciocínio desenvolvida no dia imediatamente anterior pelo parlamentar, no sentido de condenar a desproporção entre os dispêndios feitos na capital e os realizados no restante do Estado. Tal circunstância credenciava a compreensão de que o senador buscava confirmação oficial para suas acusações. Como, entretanto, o Regimento Interno do Congresso Mineiro impedia a apreciação de requerimentos na mesma sessão em que fossem apresentados, salvo urgência congressualmente reconhecida, a proposta não entrou na pauta do dia e terminaria não entrando também depois, diante de uma sucessão de fatores ocorridos em seguida. De qualquer forma, o recado estava dado e era eloquente!

A questão da mudança da capital não se resumiu a esse fato; ao contrário, ela é que desencadeou a série de ocorrências ao final impeditiva da deliberação do requerimento Cerqueira.



Já após a apresentação deste, foi dado a conhecer ao plenário terem sido dirigidas ao Congresso duas sugestões alternativas de localidades para receber a pretendida nova sede política do Estado. Por uma delas, subscrita por cidadão de Lage, freguesia de Tiradentes (São José Del Rei de até ano e meio antes), se prometia terras ali situadas para nelas se edificar a capital ou parte do que fosse a ela necessário; essa oferta foi, sem debate, encaminhada à comissão técnica existente para estudar o assunto [2]. A segunda sugestão, que teve o mesmo destino da primeira, é que causou a procrastinação já mencionada; por ela, encaminhava-se proposta da Intendência Municipal de Prados, também no Campo das Vertentes, para que a transferência se desse para ali, pelo que igualmente se oferecia a doação de vasta área por um grupo particular [3]. Essa proposta foi entregue pelo deputado Abeilard Rodrigues Pereira, que, conjuntamente com os deputados Carlos Marques da Silveira, Elói Reis, Mariano Ribeiro de Abreu e Severiano de Rezende, apresentou requerimento “*no sentido da comissão incumbida de dar parecer sobre a localidade mais conveniente para a edificação da nova capital, (...) estender seus estudos, no prazo marcado, até o vale do rio Grande, onde ao governo foram oferecidos terrenos, e o mesmo possui, na Várzea do Marçal, novecentos alqueires de terras*” [4].

Esse segundo requerimento tornou-se objeto de apreciação congressual em acatamento a pedido de urgência formulado pelo deputado Severiano de Rezende, assim por ele justificado: “*Senhor presidente, sendo o assunto do requerimento apresentado de grande importância e urgente, deve ser quanto antes resolvido, porquanto sabemos que a comissão nomeada pelo governo a fim de estudar e escolher a localidade em que deve ser colocada a nova capital tem prazo marcado, e qualquer demora pode prejudicar ao que pretendem os signatários do requerimento*” [5]. Aprovado o pedido de urgência, passou-se à apreciação do requerimento, sendo que o primeiro a discuti-lo foi um de seus autores, o deputado Elói Reis, que afirmou haver “*vantagens de ir a comissão estudar também o rio Grande ou algum afluente, em cujo extenso vale existem localidades apropriadíssimas para o fim que se tem em vista. Na escolha do lugar para a nova capital não devemos fazer questão de que esta ocupe rigorosamente o centro geográfico do Estado, como entendem alguns dos nossos ilustres colegas; o principal fator que deverá presidir a esta escolha ou determinação, eu acredito que deve ser a importância da zona, sob o ponto de vista do seu desenvolvimento e progresso, ainda que tenhamos de colocá-la a um ponto mais ao sul, evitando, todavia, o extremo do Estado, para que não haja prejuízos nas suas relações internas. (...) por um conjunto de causas, entre as quais sobressai o maior desenvolvimento da viação ao sul, é nessas zonas que a vida e o progresso de Minas apresentam maior expansão. (como) são essas zonas que mais se estreitam com a capital, em frequentes e avultadas relações administrativas, comerciais, industriais, múltiplas enfim, é lógico que a nova capital seja colocada em ponto dado nessas zonas que, servindo-as amplamente, seja também um ponto de comunicação com as zonas do norte. Nestas condições, é talvez a zona que mais nos convém aquela que está situada na primeira parte do vale do rio Grande, onde se encontra o rio das Mortes, seu afluente. Aí está a planície do Marçal, quase junto da cidade de São João Del Rei. Essa planície constitui uma colônia do Estado, possuindo uma área de centenas de alqueires, situada entre os rios das Mortes e Carandaí, dotada de clima ameno e possuindo todos os requisitos para a edificação de uma grande cidade. Esse*

magnífico local é a chave das comunicações do Sul e dos estados centrais limítrofes, pela Via Férrea Oeste de Minas e seus muitos ramais. O Norte e as demais zonas do Estado facilmente se porão em comunicação com esse ponto por meio da Estrada de Ferro Central, de onde se deriva a Oeste de Minas para São João Del Rei, com uma viagem apenas de quatro horas. (...) devemos deixar patente a máxima isenção de ânimo perante a escolha de local e procurar acertar, conhecendo mais de uma zona. (...) a mudança fere alguns interesses individuais de onde provirá o apaixonamento que será injusto nos seus conceitos. O objeto do requerimento até isto previne, cerceando a maledicência. (aparte do senador Gama Cerqueira: 'Dará lugar ao sistema obstrucionista') (aparte do deputado Camilo Prates: 'É a morte da questão') (ao que o orador refutou:) A comissão, em um dia, com muita facilidade, se transportará a esse lugar, e em poucos dias regressará com os estudos feitos, a fim de dar parecer. Haverá com isto perigo de ficar protelada a solução desta questão, como receiam alguns ilustres congressistas? (aparte anônimo: 'Há e devemos evitá-lo') O mais que poderá resultar é a apresentação de muitos requerimentos em idêntico sentido, com o fim de distrair-se a comissão pela multiplicidade de nomes. Será um recurso obstrucionista, mas, contra este, agirá o Congresso em sua soberana decisão, visto como tem de se pronunciar a respeito no prazo de quarenta e cinco dias" [6]. Profética essa afirmação...

De fato, tão logo o deputado Elói dos Reis terminou sua exposição, foi comunicada a apresentação de duas emendas ao requerimento então em apreciação: uma, assinada pelo senador Melo Franco e pelos deputados Henrique Diniz e Carlos Fortes, sugerindo que se estudasse também a zona do planalto da Mantiqueira, e outra pelo senador Afonso Pena e pelo deputado Inácio Murta, pedindo o mesmo para o planalto localizado entre Catas Altas de Mato Dentro, Santa Bárbara e São Francisco, nas fraldas da serra do Caraça [7].

Diante dessa ocorrência, ampliando-se mais e mais as opções, falou o deputado Augusto Clementino, entre frustrado e cínico: *"pedi a palavra para mandar à mesa um requerimento, pedindo que a comissão incumbida de estudar o vale do rio das Velhas vá a todos os vales do estado de Minas Gerais, no prazo máximo de quarenta e cinco dias. (comentou, então:) Uma comissão qualquer, por mais científica que seja, por mais conhecimentos que disponha, não poderá, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, estudar o vale do rio das Velhas, o do Jequitinhonha, o do rio Grande, o do rio Doce... (...) se a Comissão de Constituição marcou o prazo de quarenta e cinco dias para serem estudados os lugares mais apropriados para a edificação da nova capital, é porque desejava, ainda na discussão da Constituição, que a comissão técnica apresentasse ao Congresso dados mais minuciosos, mais seguros sobre o local que oferecer mais vantagens e melhores condições; por consequência, a Comissão procedeu corretamente, porque, tendo incluído nas Disposições Transitórias do projeto de Constituição a ideia da mudança da capital, necessitava, por este fato que o Congresso recebesse esclarecimentos necessários, para que sobre o assunto resolvesse com acerto. (...) Se o Congresso tiver de mandar estudar todos os vales do estado de Minas, os vales do rio das Velhas, de Paracatu, São Francisco, Jequitinhonha, enfim todo o território do Estado (...), está perfeitamente demonstrado que o prazo de quarenta e cinco dias para todos esses estudos, como querem os meus nobres colegas, é mínimo, é ridículo mesmo. Será necessário, pelo menos, um prazo*



de dois a quatro anos. (...) Nestas condições eu entendo que os signatários do requerimento que acaba de ser dirigido à mesa, e que se acha em discussão, não fazem mais do que cantar o de profundis sobre a mudança da capital. (...) Eu vejo que os ilustres representantes deste Estado que não querem a mudança da capital estão satisfeitíssimos, lavando-se em águas de rosas, porque compreendem perfeitamente que este requerimento e suas emendas nada mais fazem do que matar a questão, que é importantíssima e que deve e há de ser resolvida por este Congresso. (aparte do senador Gama Cerqueira: 'É matá-la pelas costas') O estado de Minas exige a mudança da capital. Todos os dias chegam a este Congresso representações nesse sentido; os nossos representantes, no Congresso Federal, interpretando os sentimentos do povo mineiro, declararam-se francamente em favor da mudança; a grande maioria neste Congresso igualmente tem-se manifestado do mesmo modo; quase todos os órgãos do jornalismo de Minas declaram-se neste mesmo sentido. Nestas condições a opinião é quase unânime em favor da mudança da capital. Eu declaro a vossa excelência que tenho viajado para grande parte do Norte e Centro de Minas e em toda parte vi exigir-se a mudança da capital; o Sul, pelos diversos oradores daquela região que se têm pronunciado a respeito, quer a mudança. (senador Bernardo Cisneiro: 'A Mata em peso')" [8].

A POLÊMICA CONTINUOU, NA MESMA SESSÃO

O alerta suscitado pelo deputado Augusto Clementino ecoou na fala de seu sucessor de tribuna, o deputado Camilo Prates, que o reverberou: *"o estudo que vai fazer a comissão é importantíssimo (e) o prazo de quarenta e cinco dias já se afigura muito diminuto para o estudo da zona indicada pela Comissão de Constituição. Ora, se esse prazo já é pequeno para estudar o vale do rio das Velhas, é bem visto que é insuficientíssimo para o estudo de todos os outros pontos indicados no requerimento e suas emendas (...). (...) O vale do rio das Velhas foi indicado pela Comissão de Constituição, apesar de não ter aqui no Congresso defensores poderosos, como temos outros, simplesmente porque é o rio que, por assim dizer, enfeixa toda a viação do Estado e até da República. (...) Eis aí porque foi indicado o rio das Velhas, navegável até nas proximidades de Sabará. (aparte do deputado Severiano de Rezende: 'Problemática navegação') Todos sabem que este rio é o ponto a que vem ter a grande artéria da viação férrea, não só do estado de Minas, como de toda a República. De modo que este vale torna-se um entreposto comercial de grande importância. Eis porque a Comissão indicou o vale do rio das Velhas; ela não tem intenção de patrocinar interesses locais (...). (...) Chamo a atenção dos representantes de Minas para um assunto de suma utilidade, pedindo-lhes abandonem os desgraçados interesses de campanário que tanto mal nos fazem, abandonem estes pequenos interesses que não podem sobrepujar os grandes interesses do Estado. (...) Se a Constituição não consignasse esta medida, jamais se faria esta transferência. (aparte do senador Costa Sena: 'Vossa excelência fala com muita razão, porque nada pede para Montes Claros')" [9].* Esse desprendimento pouca inspiração despertou, tal como as advertências suscitadas!

Sim, pois já em seguida propôs-se mais amplitude às possibilidades de mudança da capi-

tal, com o deputado Aristides Caldeira, dando corpo a uma proposta ventilada antes no Congresso, apresentou outra emenda ao requerimento, sugerindo dessa vez se estudasse também o planalto de Pium-i, no vale do rio Grande [10].

Assumiu depois a palavra o senador Bernardo Cisneiro, também com intuito ampliativo: *“O Estado é vastíssimo (...), e determinar-se que se estude unicamente o vale de um rio é resolver a questão de modo mais que incompleto, é deixar de lado zonas importantíssimas e dignas da maior atenção. (...) É inconveniente, é gravíssimo introduzir-se nas constituições coisas que não se prendam diretamente à organização e harmonia dos poderes. (...) Começam (...) as invasões e dentro em pouco o valor moral da Constituição será o mesmo que o de qualquer lei ordinária. (...) (aparte do deputado Camilo Prates: ‘Marcamos o lugar em que devem ter sua sede os poderes’) Os poderes serão sempre os mesmos, seja qual for a sede. Não se deve confundir as funções com o lugar em que são exercidas. (...) se realmente quer o Congresso que se escolha local para capital, seja esta escolha precedida de estudo minucioso e acurado. Sejam estudados nossos principais planaltos e os vales dos grandes rios que cortam o Estado. Não se localize o estudo em pontos determinados, com exclusão de outros, que talvez preencham melhor as condições exigidas. Seja um estudo que, por si só, constitua cabal resposta às increpações e objeções. Bem sei que este estudo absorverá muito tempo; mas também questões desta ordem não se resolvem de momento, sem perigo manifesto de gravíssimos erros. Mudada a capital para um ponto sem estudo dos outros, será ela, talvez amanhã, alvo de críticas de toda espécie e os abaixo-assinados reclamarão com força e veemência uma nova mudança. (...) Questões desta ordem que vão por em jogo nossas finanças, já tão mal equilibradas, só podem ser resolvidas com bases e estudos que respondam cabalmente as objeções dos que lhes forem adversos. (...) ligo a maior importância ao vale do rio Doce. Penso que ele merece, pelo menos, tanta atenção do governo como o do rio das Velhas. Entendo que a nossa aliança com o Espírito Santo é uma questão vital para o estado de Minas. Encravados no maciço central (...), qual será o caminho natural para as nossas exportações? Basta uma greve na estrada de ferro para ficar inteiramente perturbado o comércio de Minas. Ainda há pouco tivemos um exemplo. (...) Quando, aliados aos nossos irmãos do Espírito Santo, nos pusermos em contato com o oceano, outras serão as condições de nossa indústria e nosso comércio. (...) (e eles hão de ter interesse nisso, pois) esta união será de imensas vantagens para ambos os estados, ligados sempre pelos laços de cordial amizade. Os rios e montanhas podem constituir limites oficiais, porém nunca separam povos irmãos, cujos costumes e interesses são inteiramente os mesmos. (...) se se trata da escolha de local para capital, não é razoável estudar-se unicamente o vale do rio das Velhas, embora fértil e importante; é necessário que outros sejam igualmente estudados, e, a meu ver, nenhum merece mais atenção que o fertilíssimo vale do rio Doce. Já estive em poder da comissão que deve examinar o lugar que mais convenha para a capital a representação de quase todo o município de Santa Bárbara, pedindo que seja estudado o planalto que se estende nas vizinhanças da serra do Caraça; e aquele Município tem tanto direito de reclamar como qualquer outro. Não conheço tão completamente a zona indicada nas representações a que me refiro, para poder indicar ao Congresso se está ou não no caso de prestar-se à fundação de uma grande cidade. Peço, pois, que seja também estudada” [11].*



O senador Afonso Pena, orador seguinte, secundou o que vinha ocorrendo e defendeu uma maior abrangência nos estudos de localidades, até em coerência com proposta nesse sentido por ele apresentado: *“ouvindo alguns dos oradores levantarem-se acusando guiarem-se pelo espírito de bairrismo aqueles que ousaram lembrar outras localidades, que não o rio das Velhas, para a nova capital, fazendo crer que só o sentimento que nos liga ao lugar do nascimento os pode haver inspirado, julgo-me na obrigação de vir declarar à Casa que, apesar de ter indicado uma zona próxima do lugar de meu nascimento, não fui levado senão por considerações de alto interesse do Estado, quando submeti a emenda à discussão. (...) não sei por que motivo se eleva à categoria de dogma que só o vale do rio das Velhas se presta a capital. Não desconheço que ali se reúnam grandes vantagens para uma boa capital; mas dizer-se que é o único ponto de Minas, a única região onde se pode, com vantagem para o interesse público, colocar a sede do governo é exagero inadmissível. Contra isto é que me levanto, contra isto é que protesto. (...) A medida consignada no projeto de Constituição designa apenas uma região, não fixa localidade; esta será determinada pelo governo em virtude dos estudos da comissão; portanto, pode-se alargar a zona de estudos, determinar que eles sejam feitos em regiões diversas desde que é o governo que há de marcar o lugar definitivo. (...) eu indiquei a zona que fica nas águas que vem para o rio Doce (...); para o lugar que indiquei já estão atualmente concedidas estradas pelas antigas assembleias provinciais, vinda de Benevente, estado do Espírito Santo; aí já passa o prolongamento do ramal de Ouro Preto, que vai procurar o Peçanha e ligar toda viação férrea do Norte com o rio São Francisco; daí, com um pequeno ramal indo a Itabira, vai-se ganhar ainda a região do rio das Velhas, pelo plano da estrada do porto da Magna ao Serro de Santana de Ferros, já concedida por este Estado e em vias de realização. Já veem os nobres colegas que aí reúnem-se as grandes condições para edificação de uma capital, não falando na salubridade do clima, na grande riqueza mineral que por ali há, nos campos magníficos de criar, nas terras de cultura e nas matas, circunstâncias que não são para desprezar, tratando-se de assunto de tamanha magnitude. (...) posso afirmar à Casa que a zona que indiquei a este respeito não pode entrar em comparação com aquelas que são indicadas na região do rio das Velhas, máxime a que é geralmente apontada como superior a todas as outras - o Belo Horizonte, onde apenas haverá a água necessária para o abastecimento da cidade... (aparte do senador Xavier da Veiga: ‘E cidade pequena’) (...) mas para motor industrial não há. Quanto a combustível, ali não existem depósitos de carvão nem matas, como disse o senhor Herculano Pena. (encerrou, no entanto, advertindo:) todo o Congresso (...) está na firme convicção que é ato da mais coezinha prudência apressar no desfecho dos nossos trabalhos. É indispensável que o estado de Minas se constitua porque os horizontes políticos estão carregados de sombras. Do norte da República ao sul congregam-se elementos cujo desenvolvimento ninguém pode prever. Nestas condições, senhores, se há um ato de prudência é que nós, legisladores mineiros, tendo em nossas mãos constituir o Estado para segregá-lo da repercussão de acontecimentos graves que, por ventura, se deem no centro, não nos descuidemos de dar ao nosso Estado essa segurança. Além de que a Constituição de um Estado poderoso como o de Minas é um elemento de ordem que há de valer para que os outros estados da República possam a ele unir-se e aí encontrar ponto de apoio” [12].*

AINDA OS MESMOS DIA E POLÊMICA...

O chamamento à reflexão feito pelo senador Pena era um tanto quanto dúbio, já que acompanhado de proposta de alargamento do campo de pesquisa, exatamente a causa do atraso nas deliberações plenárias; apesar disso, influenciou o discurso proferido pelo deputado Severiano de Rezende, cuja fala foi esta: *“estranho e lamento que se ressinta de certa animosidade irritante a discussão referente à mudança da capital. (...) Penso, senhor presidente, que o mesmo sentimento de patriotismo inspira a todos nesta questão da transferência da sede do governo daqui, de Ouro Preto, para outra situação: tanto os que são a favor da mudança, como os que entendem que não deve ela realizar-se, quer por ser inoportuna a medida, quer por motivos outros de ordem elevada. Desde que a matéria seja estudada e resolvida com respeito mútuo de opiniões, não aparecerão atritos resultantes de uma intolerância sem justificativa. Por minha parte, eu, que adverso ao plano de tirar-se a capital de Ouro Preto, declaro que respeito muito as intenções dos batalhadores em prol da transferência, e tenho convicção de que desde o ilustre e distinto governador do Estado até aquele que, como representante do povo neste Congresso, menos se tenha salientado nesta propaganda, todos inspiram-se no mais acendrado sentimento de patriotismo porque entendem ser precisa e inadiável a medida de que depende o progredimento de Minas. Isto posto, senhor presidente (...) entrarei na matéria, justificando meu voto, na questão, e expondo os motivos que me levam a pugnar pela passagem do requerimento, que se discute, porquanto tende ele a proporcionar ao Congresso esclarecimentos necessários, habilitando-o na escolha de bom local para a futura capital, caso seja vencedora a ideia da sua transferência. Nem se diga, senhor presidente, que há incoerência ou contradição em meu proceder, cogitando da escolha de localidade para colocação da capital, quando sou adverso à mudança; porquanto eu somente me pronunciarei no tocante a este ponto, vencido na preliminar, isto é, tendo o voto do Congresso decidido a favor da primeira parte do art. 117 do projeto de Constituição, que determina a transferência; porque, então, força é que designemos a localidade. Para que não vote por esta preliminar atuam em meu espírito razões de muito peso valor, e dois motivos especialmente pesam sobre ele, na apreciação desta momentosa questão, levando-o a decidir-se contrário à medida projetada e a declarar, com a franqueza com que sempre pautei meus atos que voto para que a capital de Minas Gerais permaneça em Ouro Preto. Deles ressalta em primeiro lugar o que decorre do nosso estado financeiro, diante do qual me apavoro, receoso de agravar nossa situação, no presente, e colocá-la sem solução, no futuro; porquanto como eu, deve vossa excelência se lembrar, senhor presidente, que na extinta Assembleia Provincial, de que fizemos parte, era o chavão obrigado em todas as discussões chamar-se a atenção de todos para enorme dívida que nos assoberbava; o déficit, que nunca tinha um termo, um espantoso medonho que se antepunha às reclamações que surgiam, no sentido de melhoramentos pedidos para diversos pontos da Província, de sorte que deixavam-se de criar escolas, era um horror iniciar projeto que dava a localidades elementos de vida, negava-se mesmo a construção de pontes e aberturas de estradas de utilidade provada, porque a verba de obras públicas estava esgotada e era preciso equilibrar o orçamento. Os conselhos de observar-se toda economia eram levados à usura, tal o medo do descalabro das finan-*



ças e da bancarrota iminente! Ora, senhor presidente, isto é a história de ontem; e como, pois, nos atiramos a empreendimentos que arrastam o nosso erário a fabulosas despesas? Onde se descobriu a mina, de onde provém tanto ouro, que produza riquezas, ao ponto de esquecermos passado tão tenebroso para embalar-nos descuidosos e livres de apreensões pavorosas? Preciso de esclarecimentos, de informações que venham dissipar as dúvidas que me assaltam; que me convençam de que a prosperidade do estado de Minas é tal que afoitamente podemos-nos a aventurar a grandes lances, em cometimentos importantes. Aos que esperam tudo superar pelo argumento das rendas que vamos ter em virtude dos impostos que passam à nossa conta, direi que é necessário atender também que, por outro lado, avolumam-se os nossos encargos; porque diversos serviços, que até hoje têm sido feitos por conta do cofre geral, virão pesar grandemente em nosso orçamento, já por demais agravado pelos compromissos, em garantia de juro a estradas de ferro e pelos ônus da nossa dívida. Nestas condições, senhor presidente, podemos decretar que se edifique uma nova cidade, que se levantem custosos edifícios, que se realizem serviços de alto valor para efetuar-se a mudança da capital sem que fiquem de vez comprometidos os interesses de Minas, sacrificados a uma questão de problemáticos resultados, na atualidade especialmente? Tem-se falado muito, senhor presidente, em companhias que já se organizaram para tomar a si a edificação da nova cidade; refere-se com horror à existência de sindicatos e fogem todos espavoridos diante dos syndicateiros; e eu, tão desprevenido, acho-me nesta questão e encaro com tal despreendimento, acostumado a julgar os homens sempre pelo melhor lado, que não sou daqueles que se aterrorizam diante das companhias-sindicatos, sendo até em minha humilde opinião o meio mais viável, econômico e prático de levar a efeito o grande cometimento; porém, senhor presidente, força é confessar que não é infundado o receio dos que olham com desconfiança para o patriotismo dessa gente, que se reúne em companhias, se agrega e se aconchega em nome do bem público. Ordinariamente, o que nela mais alto fala é a voz da barriga; são interesseiros, que se introduzem no meio do povo com peles de carneiro e que não passam de lobos vorazes, que aguardam azada ocasião para o devorar. Haverá da parte do governo bastante energia e escrúpulo na concessão de privilégios e favores a companhias que se proponham à edificação da nova cidade, evitando que a população gema sob o peso de contribuições e sintam-se mesmo ofendida em sua liberdade? Outros motivos que me induzem também a ser contrário ao aniquilamento de Ouro Preto nascem do coração; são os laços das relações, do amor às tradições antigas e gloriosas da velha cidade, e são tão fortes esses ligamentos que somente força maior, enorme, pode espedaçá-los. (...) Fará perigar a República a permanência da capital em Ouro Preto, sendo preciso quebrar todos os laços, que aqui nos prendem, para assegurar seu triunfo nas terras de Minas? Não, senhor presidente. É o coração ainda que me recorda as tradições que Ouro Preto conserva, nos mostrando em cada sítio um rastro dos precursores da República (...). Pode-se dizer, parafraseando o poeta: em cada canto aqui geme saudade nas endeixas de Gonzaga, em cada sítio um monumento, nos contando as peripécias tristes dos tristes acontecimentos que formam o prólogo da nossa história pátria! Definida assim, senhor presidente, a minha posição quanto à preliminar da questão, isto é, quanto à conveniência da mudança da capital, passarei a determinar qual será a minha atitude em relação ao ponto a decretar-se para sua colocação. No pressuposto,

senhor presidente, de ser vencido pelo voto do Congresso, com referência ao principal, curvar-me-ei respeitoso diante de seu veredictum, ficando-me livre o voto na escolha da localidade. E foi nesse intuito que tomei a palavra para justificar o requerimento em discussão; porquanto é seu objetivo colher esclarecimentos precisos e convenientes; trago para esse fim o apoio de minha fraca voz, porque entendo que foi por demais odiosa a disposição que a Comissão de Constituição inseriu em seu projeto, restringindo a escolha do local para nova cidade no vale do rio das Velhas, deixando de lado outros como o do rio Grande e rio das Mortes, cujas condições por todos os lados que se os considere parecem-me não podem ser contestadas. (aparte do deputado Adalberto Ferraz: 'Mas, vamos que a Comissão estivesse convencida que, por certas circunstâncias, só o vale do rio das Velhas servia? Que há de odioso nisso?') É odioso pela exclusão caprichosa de outros pontos. (aparte do deputado Adalberto Ferraz: 'Pode ser errado, mas odioso não') Tanto mais odiosa, ou direi melhor, caprichosa e injusta foi a restrição, quando todos sabemos que por essa disposição do projeto de Constituição foi antemão condenado e posto à margem, como objeto nem ao menos digno de estudo, certo ponto colocado no vale do rio das Mortes, na confluência do Carandaí, preconizado, desde os fins do século passado, para o estabelecimento não da capital destas Minas, porém de todo o Brasil. Refiro-me ao sítio conhecido pelo nome de Várzea do Marçal. Estes meus reclamos, senhor presidente, em favor da preferência que se deve dar a essa localidade não são recurso de ocasião; em 1883, em jornal que redigi, o 'Arauto de Minas', em início de novo ano, levantei a propaganda do estabelecimento, não da capital de Minas, mas do Império, naquele ponto, dirigindo nesse número especial um apelo ao ex-imperador, sendo que a voz do meu obscuro jornal achou eco em toda a imprensa de Minas, aplaudindo a ideia uns periódicos em artigos próprios e secundando outros com a transcrição dos que escrevi. Nem se leve à conta de bairrismo também essa minha preocupação, porquanto testemunhos insuspeitos a vem justificar exuberantemente. Já Saint Hillaire, o ilustre viajante francês, tinha em 1819 proclamado as belezas daquele vale e salientando os primores da linda vista que se lhe ofereceu ao atravessar a Várzea do Marçal com destino a São João Del Rei, escreveu o ilustre viajante: 'fui atravessando a planície, na qual está colocado o rancho do Marçal, e cheguei a um vale que se estende perpendicularmente a esta planície. Ali gozei da mais risonha vista que se me apresentara, desde que viajava em Minas. Por muitas vezes, em Minas eu admirara belezas majestosas, porém carregadas e selvagens; pela primeira vez, depois de perto de quinze meses, surgiu diante de mim um panorama com as risonhas cores das atraentes paisagens de França'. Colocada uma cidade naquela paragem, senhor presidente, dentro em pouco se tornaria um centro populoso, porque ali estão os elementos para isso (...). A Estrada de Ferro Oeste de Minas, em comunicação com a linha central, ligando-se, outrossim, para o sul com a Sapucaí e Rio Verde e dirigindo-se ao vale de São Francisco, ao mesmo tempo que demanda Goiás, cortando o Parnaíba, facilita a rápida ligação com todo o estado de Minas. No extenso ambiente da Várzea do Marçal, onde a planura é interceptada aqui e ali por colinas pequenas e de acesso suave, postas como para servirem de pedestal a imponentes edifícios, sobranceiros à futura cidade, vemos semeados plácidos e serenos lagos, a cujas margens branqueia a areia, servindo de fundo o verdejante tapete de mimosa relva. Parece que a natureza dispôs a acumular ali pródiga suas riquezas, ostentando



ao mesmo tempo a beleza de suas galas. De este a oeste, corta a planície o caudaloso rio das Mortes, por onde descem os barqueiros dirigindo seus barcos; do norte ao sul vem correndo a juntar-se a ele o rio Carandaí, notável pela sua cachoeira, a dois quilômetros do Marçal, caindo na altura de trinta metros e formando duas ou três cascatas, oferecendo a mais majestosa vista. A estes rios vêm juntar-se inúmeros mananciais de excelente água potável que se despeñam da serra de São José, que se prolonga na extensão de perto de cinco léguas, como muralha enorme levantada ali por fabulosos gigantes. Esta serra é de per si um conjunto de riquezas no reino mineral, encontrando-se ali a excelente pedra azul para cantaria, o mármore branco, jazidas de cristal, diversos ocos de cores, granito e pedra calcária, etc. Entre as belezas naturais é notável a Casa de Pedra, gruta (...) na qual se entra por diversas portas, indo-se por extensos corredores dar em largos e espaçosos salões de cujos tetos, em forma de candelabros, pendem estalactites, trabalhados caprichosamente pela mão do tempo. Procuradas por muita gente, que delas têm tirado salutareos proveitos, existem no fundo do vale do Marçal, junto à serra, as fontes termiais conhecidas por águas santas de São José. (...) além de sua posição, na altura de oitocentos e sessenta metros acima do mar, o que torna seu clima temperado e salubre, está no centro de uma zona populosa e produtiva, donde a indústria pastoril e agrícola faz sair para os grandes mercados seus variados produtos abundantes, crescendo ainda a grande capia de madeira de lei para edificações, que as matas dos arredores e as florestas que margeiam o rio das Mortes e o rio Grande proporcionam com fácil e rápido meio de transportes. Convém ponderar, finalmente, corroborando as vantagens apontadas em favor da Várzea do Marçal, para sua preferência, que todos os terrenos nela compreendidos pertencem ao Estado; e outros, que lhe ficam adjacentes, são logradouros públicos, cujo aforamento corre pelas municipalidades de São João Del Rei e São José de Tiradentes. Já se vê, senhor presidente, que não é localidade para desprezar-se e excluir-se dos estudos referentes à escolha da colocação da nova capital, e que meu intuito, pugnando pela aprovação do requerimento em discussão, não é, como ouvi em aparte, obstruir a discussão e criar embaraços a medidas. Obstrucionista, neste caso, será o meu colega, membro da Comissão, o doutor Clementino, que, censurando os apresentantes deste requerimento, pedindo para ser estudado um só lugar, mandou a ele um aditamento para que fossem examinados todos os vales do Estado. Ora, se sua excelência julga que seria por demais demorado o estudo simplesmente pedido para o vale do rio Grande, como apresentou um aditamento solicitando estudo em todos os vales de Minas? Já se vê que o intuito dos autores do requerimento foi tão patriótico, como julgo que é o de todos quantos se acham ligados à propaganda da mudança da capital” [13].

MUITO DEBATIDO, MAS NÃO VOTADO

Aproximando-se já do final da discussão sobre o requerimento do deputado Abeilard Pereira e outros, tomou a palavra o deputado Manoel Teixeira da Costa; favorável ao transplante da capital, fez questão de deixar clara a sua posição sobre o assunto: “Residente em Santa Luzia, na margem do rio das Velhas, não posso votar em silêncio. Voto a favor do requerimento

porque entendo que todos temos o direito de defender os interesses da zona a que pertencemos. Nesta questão desejo proceder com todo critério e quando aceitei um assento nesta Casa esqueci de localidades para só lembrar-me que sou representante de Minas” [14].

O deputado Viriato Mascarenhas também discursou, fazendo-o seguindo a mesma linha adotada antes pelo senador Afonso Pena, ou seja, sem deixar de se posicionar, conclamou a que se voltasse à avaliação do conjunto do projeto constitucional: *“dura e tristíssima realidade que, infelizmente, vai-se desenhando nos nossos sombrios horizontes políticos, espelhando a imagem aflita da Pátria. É bem triste, senhor presidente, a feição que, nos últimos tempos, vai tomando a política da nascente República! Entretanto, o Congresso, como que desviado da sua missão importantíssima, tem perdido tempo preciosíssimo, emaranhando-se em discussões alheias à matéria propriamente constitucional, demorando-se, por consequência, a confecção final do nosso Pacto Fundamental. Urge sairmos, no menor prazo possível, do regime provisório; urge constituirmo-nos já, a fim de que fiquemos aliviados deste estado anômalo, de sorte que Minas, escudada em sua futura Constituição, dela se sirva como que de forte barreira contra a qual virão quebrar-se as ondas do despotismo militar, as quais, dia a dia, sobem de ponto, cada vez mais ameaçadoras! A mudança da capital, senhor presidente, comparada com a Constituição, cujo projeto ocupa a sábia atenção do Congresso, conquanto seja questão de subida importância, é, por sua natureza, acessória. Entretanto, não sei por que anomalia, parece haver-se invertido os papéis, tornando-se principal o que é acessório e acessório o que é, por natureza, principal! O aluvião de emendas que se vão apresentando a propósito do requerimento do meu nobre colega e distinto amigo, o senhor Abeilard Pereira, de pleno provado deixa o meu asserto. Conquanto seja adepto fervoroso da mudança da capital, como já tive a honra de manifestar em uma das últimas sessões deste Congresso, o sou mais ainda da passagem e final promulgação da nossa futura Constituição, lamentando que aquela questão vá se constituindo como elemento retardatário desta suprema aspiração do povo mineiro. Segundo penso, senhor presidente, a nobre e ilustrada Comissão dos Onze perfeitamente compreendeu a altura daquele momentoso problema e sabiamente encaminhou a sua solução definitiva, tornando-a dependente do Congresso. E nem outro podia ter sido o seu proceder, visto como importava a tradução fiel de tão justa aspiração do povo mineiro, tão inequivocamente manifestada desde longos tempos, como parte integrante do seu desenvolvimento. De feito, a primeira parte do art. 117 impõe-se tão necessária como necessário é o conteúdo da segunda parte do mesmo artigo; a mudança da capital seria inviável se, decretada, não fosse também decretada a zona onde seria ela localizada, nas condições prescritas nos parágrafos do aludido artigo. A ilustrada e distintíssima Comissão, pois, muito bem andou indicando o vale do rio das Velhas, situado na zona central de Minas. Como a mais natural, por todos os motivos, para nela se levantar a futura capital, predominando a justa ideia de tornar-se ela o centro geográfico do Estado, o ponto equidistante das cinco zonas em que naturalmente acha-se ele dividido, deixando, porém, a escolha do local a juízo de uma comissão competente para este fim requisitada ao governador do Estado, logo no começo de seus trabalhos, como informado está o Congresso. Por virtude de um relatório firmado pelo ilustrado chefe da aludida comissão, o senhor doutor Domingos Rocha, sei que procedem aos precisos estudos no Belo Horizonte, terminados os*



quais passarão a fazê-los na Cachoeira do Paraúna, outro local que se oferece para a nova capital, o qual, além de reunir as necessárias condições climatológicas e topográficas, parece-me constituir o meu ideal para a nova capital, em razão de ser um centro natural de futura viação central. Nestas condições, senhor presidente, deixo de imitar o exemplo dos meus nobres colegas, no louvável intuito de pedirem tais estudos para suas zonas, porque muito confio no compromisso do honrado chefe da comissão, garantindo-me os seus estudos naquele futuro local, os quais muito concorrerão para orientar o Congresso na solução de tão importante assunto em boa hora confiado à sua sabedoria. Concluindo, senhor presidente, de novo repito ser urgentíssimo o termo final da nobre missão delegada ao Congresso Constituinte mineiro, lamentando, porém, estar sendo ele protelado pelas razões referidas” [15].

O deputado Lindolfo Caetano foi o orador seguinte, iniciando sua exposição com um toque de ironia: *“Senhor presidente, está morta a questão da mudança da capital! Parabéns aos proprietários e habitantes de Ouro Preto, e condolências ao estado de Minas Gerais! Senhor presidente, a maioria do Congresso Mineiro, representado pela Comissão dos Onze, acompanhando a opinião pública, opinou pela mudança da capital de Minas para um outro ponto que fosse designado por uma comissão que, depois de estudos minuciosos, deveria apresentar ao Congresso o seu parecer sobre o local mais vantajoso para a edificação de uma cidade, que servisse para sede do governo. Entretanto, os requerimentos para serem estudados diversos lugares vem matar esta ideia que iria, estou convencido, salvar este Estado do grande atraso em que jaz. Senhor presidente, trata-se de uma questão importante e, ao mesmo tempo, grave, e que, certamente, pela franqueza com que me manifesto, trar-me-á antipatias do povo ouropretano (...). Mas, senhor presidente, tratando-se de uma medida de cuja aprovação depende o melhoramento do estado de Minas, ao qual tanto estremeço, devo fazer abstração de minha pessoa, para só atender aos interesses públicos. Devo declarar que os nobres congressistas que se deixaram levar pelo espírito de bairrismo mataram, por assim dizer, essa questão vital, que, sem dúvida, concorreria de modo extraordinário para o engrandecimento de nosso futuro Estado. Senhor presidente, eu também poderia apresentar à consideração do Congresso uma emenda ao requerimento em questão, pedindo que a comissão encarregada de estudar o melhor local para a edificação da capital fosse até as margens do caudaloso (...) São Francisco, a fim de emitir parecer sobre a conveniência ou inconveniência de transferir-se a capital para aquela região. Não o faço, senhor presidente, porque antepoño aos interesses da zona em que resido os do povo de que sou representante. Compreendendo o resultado fatal que advirá do requerimento e das diversas emendas que foram apresentadas, declaro, senhor presidente, que votarei contra um e outras. Estou certo de que os meus distintos colegas, depois de meditarem seriamente sobre a necessidade de dar-se a Minas uma capital que corresponda, em todos os sentidos, à sua importância, abster-se-ão desse sentimentalismo, deste amor às suas diversas localidades e tomarão em consideração simplesmente os interesses do Estado. Acresce que nossa Constituição, dentro em vinte dias... (vozes: ‘É muito pouco’) ...mais ou menos, será votada. Pois bem, a comissão encarregada de examinar diversos vales não poderá, dentro do prazo tão limitado que lhe foi concedido, apresentar um relatório preferindo esta ou aquela localidade, e, por conseguinte, ficará espaçando-se o prazo; não ficará o Congresso à espera do relatório e a mudança da capital não*

será votada. Se esta medida for tratada no Congresso ordinário, estou certo de que ela nunca se converterá em lei, porque da Câmara dos Deputados terá de passar para o Senado, e então cairá, visto como, segundo temos notado, a maioria dos senhores senadores pugnam pela permanência da capital em Ouro Preto. (vozes: ‘Dois ou três somente’) Eis, senhores, o motivo exclusivo da impugnação que faço ao requerimento em discussão” [16].

A última argumentação referente ao tonitruante requerimento e suas emendas foi apresentada pelo deputado Ildefonso Alvim, que se posicionou claramente sobre ele, mas, como outros, propugnou pela retomada da apreciação do projeto constituinte: *“A escolha do local, assim como a mudança, exige de cada um de nós conhecimento completo das suas vantagens ou desvantagens. Entendo que o vale do rio das Velhas oferece vantagens (...). A mudança da capital para qualquer outra zona me parece que não satisfaria a aspiração do povo mineiro. Acatando, porém, devidamente a declaração dos nossos colegas que não se satisfazem com o estudo da mencionada zona, não negarei o meu voto aos seus pedidos (...). Assim procedo porque não quero negar os meios para pleno conhecimento da causa. Devo, porém, dizer-lhes que a minha ingenuidade não vai a ponto de não reconhecer que será isto bastante para não se fazer a mudança, visto como não será em meses, mas em anos, que a comissão poderá nos trazer estudo criterioso, com grande sacrifício para o Estado. (...) não votarei contra os pedidos para que futuramente não se diga que estou traindo os princípios republicanos, negando os meios para deliberação com completo conhecimento de causa. (...) (lamento) que a mudança da capital (...) viesse tomar tempo à discussão da Constituição, justamente quando o nosso Estado acha-se em uma de suas fases mais melindrosas (...). Voltando os olhos para o nosso horizonte, veremos todos (...) uma tempestade iminente de norte a sul da República com capacidade para invadir o centro. Votemos, pois, já e já a nossa Constituição, se (...) quisermos dar ao nosso Estado o que o povo tem de mais precioso: a sua liberdade” [17].*

Dando eficácia a tantos clamores para que se ultimasse, com a máxima rapidez, o processo constituinte, agiu o deputado Sabino Barroso: *“As considerações de sua excelência (o senador Afonso Pena) terminaram significando ao Congresso a necessidade urgente, urgentíssima, de antes de tudo, primeiro que tudo, e acima de tudo devemos votar nossa Constituição. É preciso, senhores, que, quando as convulsões abalarem o centro, a sua repercussão (...) venha nos encontrar de pé. E de pé só poderemos estar quando estivermos, nos limites da Constituição Federal, com o ideal da nossa autonomia realizado, com a Constituição votada. As atuais circunstâncias da política de nosso país criam nos espíritos patrióticos as mais sérias e fundadas apreensões, e o Congresso Mineiro fugirá da rota que lhe traça o patriotismo toda vez que desviar do seu fim como Constituinte. Constituir o nosso governo é a nossa primeira necessidade. Por este motivo (...) venho (...) pedir urgência para a matéria constitucional, venho pedir urgência para a matéria da ordem do dia, da qual o Congresso se tem desviado até agora. Eu venho requerer ao Congresso que, posta de parte a discussão dos requerimentos, entremos desde já, imediatamente, sem dar solução a esta matéria, na discussão da matéria da ordem do dia. (senador Silviano Brandão: ‘É uma rolha bem justificada’)” [18].* Tal proposta foi aprovada e, assim, requerimento algum estranho ao projeto de Constituição foi mais discutido e, menos ainda, posto a votos, naquele dia e nos seguintes, até o término do primeiro turno.



Isso não significa, entretanto, que o tema da mudança da capital não tenha voltado à baila naquele mesmo dia 11 de maio; isso se deu quando o deputado Bernardino de Lima, discutindo o projeto, deu sua interpretação sobre um ponto várias vezes ventilado: se o referido tema era ou não de natureza constitucional. Explicou ele: *“matéria constitucional não (é) só aquela que diz respeito à forma de governo, à natureza, atribuições e limites dos poderes públicos, garantia dos direitos do cidadão e do estrangeiro, como toda matéria que, de modo direto, afete a vida política de um povo. (...) Segundo a nossa antiga Constituição, havia perfeitamente a necessidade de se definir a matéria constitucional, excluindo tudo aquilo que não dissesse respeito ao assunto que a pouco mencionei (...). (...) O Congresso sabe que uma folha da oposição procurou fazer crer que o grande governador havia concedido privilégio de uma estrada de ferro a seu irmão, o humilde orador, e para o lugar para onde pretendia mudar a capital! Tive a ocasião de desmentir pela imprensa esta injúria (...). (...) Entretanto, se por um lado eu reconheço que ela (a localidade de Belo Horizonte) tem todos os elementos para uma grande cidade, por outro declaro solenemente a este Congresso que, se me convencerem de que outra localidade melhores condições tenha do que a invocada na mensagem do governador, por ela votarei. (...) Mas o que é lastimável e que não se pode admitir são as insinuações feitas às famílias do Belo Horizonte, insinuações que não honram aos seus autores. (...) Se Belo Horizonte não é uma grande povoação, não se pode admirar que não tenha (...) meios de divertimento, estas qualidades que Ouro Preto como capital devia ter e não tem. (...) acresce que o Estado possui no Belo Horizonte cerca de uma légua quadrada de terrenos, que se prestam perfeitamente à edificação de uma cidade enorme. (...) Pelo cálculo de aforamento ou venda destes terrenos pertencentes ao Estado, chegamos à conclusão de que a mudança da capital se efetuará sem despesas e pode-se mesmo pagar a dívida do Estado com o produto da venda. (...) afirmam aqui no Congresso que ninguém irá comprar terrenos lá, como é que dizem, em outras ocasiões, que há sindicatos em procura de terras no Belo Horizonte. (...) o vale do rio das Velhas, portanto o Belo Horizonte, Paraúna, etc., (é) ponto central do estado de Minas, e presta-se assim ao desenvolvimento das indústrias e do comércio nas diferentes zonas, que ficarão equidistantes da capital. Pela carta do nosso Estado se vê que cada zona tem sua indústria e que a zona Central é a zona por excelência manufatureira; daí uma grande conveniência, sendo equidistante das outras zonas que têm indústrias diversas, de um lado receberá matéria prima, e de outro para percorrer a matéria já transformada por todas as zonas que terão de trocar os seus produtos uma com as outras. A esta consideração que aconselha a mudança da capital para um ponto central, podemos acrescentar outras que se opõem à permanência da capital nesta cidade; por exemplo, a topografia da mesma, a falta de elementos de indústria e tantas outras que têm sido apontadas aqui. (poderia apresentar) outras considerações (sobre esta) questão que tem tanto azedado a opinião pública; (...) poderia me referir ao dispêndio enorme que é necessário para a conservação da cidade, para a edificação de novos prédios que a organização política republicana exige (...). (...) Concluindo, senhor presidente, eu prometo como em conciliação desse interesse de ordem geral e dos de ordem particular, oferecer uma emenda em virtude da qual uma lei ordinária procure fazer cessar essa antinomia, ainda que aparente, entre o interesse público e o interesse individual, e mais ainda, uma lei que ponha fora de ataque as tradições gloriosas de Ouro Preto” [19].*

A DECISÃO TÃO ANSIADA FOI, FINALMENTE, PROFERIDA

O processo de votação em primeiro turno do projeto de Constituição foi iniciado no dia 15 de maio de 1891, mas só no seguinte se procedeu à deliberação do dispositivo referente à substituição de Ouro Preto como sede do governo. Antes, no entanto, de se efetivar essa definição, o senador Manoel Eustáquio levantou uma importante questão de ordem: *“a Comissão encarregada de formular o parecer ao projeto de Constituição propôs a nomeação de uma comissão de profissionais que deveria emitir parecer a respeito do local preferido para a mudança da capital. Por esta razão, estando sujeita a estudos esta questão, o Congresso muito naturalmente deixou passar sem propor qualquer alteração ou qualquer emenda ao art. 117. (...) Surge a dificuldade de sabermos se, na ocasião de votar o art. 117, ficará ou não prejudicada qualquer emenda que possa aparecer, tendente a alterar o vale já preferido, visto como só emendas novas poderão ser apresentadas na segunda discussão (...). O art. 117, sendo aprovado in totum, levanta uma dificuldade: porque muitos congressistas são de opinião que a capital deve ser mudada, mas não concordam com o local determinado pela Comissão de Constituição. (...) a comissão de profissionais nomeada para estudar o vale do rio das Velhas pode trazer a luz que não nos oferece o parecer único apresentado na imprensa pelo doutor Herculano Pena, que é contrário à mudança da capital para o rio das Velhas. Sua senhoria, examinando os diversos pontos situados nesse vale e que por suas condições topográficas poderiam servir para uma capital, julga-os completamente imprestáveis. (aparte do deputado Viriato Mascarenhas: ‘Ele se refere a certa zona; não estudou todo o vale do rio das Velhas’) Estudou das cabeceiras até Traíras e daí para baixo, diz ele; os casos de febres palustres vão aumentando até a barra do mesmo rio Guaicuí, quase inabitável por sua proverbial insalubridade. Na excursão que sua senhoria fez, visitou as seguintes localidades: Lagoa Santa - que não tem água, e a do ribeirão da Mata, única que lá pode chegar, é de péssima qualidade; Quinta do Sumidouro - cuja elevação de temperatura no verão torna-se incômoda, e, como Lagoa Santa, não tem água potável; fazenda do Jaguará - fica à primeira vista excluída por falta de condições topográficas; Barra do Jequitibá - é inundável com as cheias do rio das Velhas... (aparte do deputado Augusto Clementino: ‘Ele não foi ao Paraúna’) Não contesto. Eu espero que o parecer da comissão traga luz sobre esse ponto; mas o senhor doutor Herculano Pena diz que as águas de Santa Luzia para baixo são todas imprestáveis. Sete Lagoas - não tem água, e a que há é de péssima qualidade e imprestável como água potável - a população, ou bebe água da lagoa, ou de cisterna; fazenda do Campo Alegre - nem fazenda é, diz sua senhoria, é sítio sem água, pois a pouca que tem, não tem altura; Matozinhos - o clima é regular, mas faltam-lhe as outras condições; Curral Del Rei - hoje já denominado Belo Horizonte, cuja salubridade é afirmada por seus habitantes. Não é opinião do doutor Herculano Pena; ele dá pai à criança. Quanto a materiais de construção, os recursos do lugar deixam alguma coisa a desejar; há escassez de madeiras, e a informação em contrário dos naturais do lugar, ele julga-a infundada. Com relação à fertilidade do solo, os terrenos próximos produzem legumes e hortaliças; isto mesmo com exceção da parte encostada à serra e não sei quantas coroas de terra seca. Além de tudo isso, nota a circunstância de não se achar ligada à Estrada de Ferro Central. (aparte anônimo: ‘O doutor Beltrão, chefe do*



prolongamento da Estrada de Ferro Central, disse que tem fácil entrada e saída) (voltando ao cerne da questão de ordem, disse ainda o orador:) *O que quero dizer é que, desejando talvez votar pela mudança da capital, não querendo manifestar-se contra o vale do rio das Velhas, por isso que a comissão nomeada pode dar um parecer favorável, e porque o doutor Herculano Pena não o examinou...* (aparte do deputado Elói dos Reis: *‘Examinou a vol d’oiseau’*) *...quero consultar a vossa excelência, senhor presidente, se podemos dar um voto ao art. 117 de maneira que, se esse vale do rio das Velhas não for pela nova comissão considerado vale de lágrimas, como muito bem se depreende da leitura refletida do parecer do doutor Herculano Pena, não o prejudique, ainda mesmo que a votação seja contrária a esse vale. Senhor presidente, venho pedir a vossa excelência que, por si ou mesmo consultando o Congresso, remova de meu espírito toda dúvida em relação a este ponto. Não sei se, sendo a votação relativa ao art. 117, na segunda parte, favorável ao vale do rio das Velhas, fica o Congresso inibido de na segunda discussão, apresentar outra emenda no sentido de mudar-se a capital para outro vale, poder-se-á ainda na segunda discussão...* (aparte do senador Afonso Pena: *‘A segunda discussão é ampla’*; afora este, outros apartes foram proferidos, mas não captados pela ata) *...restabelecer o mesmo vale. Segundo as opiniões que acabo de ouvir, é inteiramente inútil a última parte; quer passe, quer não passe, fica...* (aparte anônimo: *‘É simplesmente matéria para estudo na segunda discussão’*) *Então o voto na primeira discussão fica sem significação; pode ser modificado in totum. (aparte do deputado Otávio Otoni: ‘É sempre uma orientação’)* *Mas, nesse caso, não se poderá mais levantar questões, quando se tiver de apresentar uma emenda qualquer nesse sentido. Senhor presidente, espero de vossa excelência as explicações necessárias”* [20].

Respondeu ao reclamante de esclarecimentos o presidente do Congresso, senador Bias Fortes: *“Se houver segunda discussão do art. 117 poderão ainda ser enviadas (emendas) ampliativas, modificativas e supressivas, conforme se verifica da disposição do art. 57 do Regimento. Quanto à significação que terá a decisão do Congresso, se ele deliberar que fica mudada a capital para tal ponto, nada posso responder”* [21].

Ainda antes de se colocar a votos a questão, informou e pediu o senador Costa Sena: *“Senhor presidente, pedi a palavra unicamente para enviar à mesa diversas representações dos habitantes do município de Santa Bárbara, pedindo que, no sentido da escolha de local para a mudança da capital, seja também estudado o planalto que se estende nas vizinhanças da serra do Caraça, entre Catas Altas, rio de São Francisco e Santa Bárbara. Peço também a vossa excelência que se digne mandar publicar essas representações, como se tem feito para outras apresentadas ao Congresso”* [22]. Tal como outras do mesmo gênero, a matéria foi encaminhada à comissão competente.

Passou-se, enfim, à aguardada votação. Confirmando o caráter excepcional que o assunto adquirira durante os debates, decidiu-se por dispensar ao processo deliberativo correspondente um encaminhamento específico. Assim foi feito em decorrência da aprovação de alguns requerimentos com essa pretensão: os deputados Artur Itabirano e Camilo Prates propuseram, cada um por si, que os votos fossem proferidos expressamente, mediante chamamento nominal, o que foi acatado pelos demais congressistas, com a consequente rejeição de outra proposta, esta subscrita pelo senador Gama Cerqueira, propugnando por escrutínio secreto;

melhor sorte alcançou outra sugestão do senador matense, agora no sentido de se apreciar a matéria em duas partes - uma simplesmente tratando da intenção de se mudar a capital e outra já definindo o local para onde ela seria transferida (pelo projeto, algum ponto do vale do rio das Velhas) [23]. Tal como essa solicitação procedimental, foi ainda acolhida uma de autoria do deputado Teixeira da Costa, cujo desiderato, de certa forma, complementava o da última, na medida em que pleiteava a apreciação isolada não só dos dois pontos mencionados na proposição Cerqueira e contidos no caput do art. 117, mas também de todos os demais comandos do referido artigo [24]. Com isso, também seriam votadas, uma a uma, a disposição fixando o prazo de quatro anos para que a transferência da sede governamental se consumasse e as autorizações ao governo alvejando a concretização do transplante intencionado: para celebrar operação de crédito até certo limite, para contratar a construção dos prédios públicos necessários, para elaborar planta-modelo para os edifícios em geral a se erguerem na nova cidade e para desapropriar terrenos destinados à promoção dos inevitáveis loteamentos [25].

Quanto aos dois pontos nodais da questão mudancista - a própria inserção da matéria na Constituição e a indicação de para onde iria a nova capital -, não há dúvida alguma de que o procedimento especial aprovado foi seguido à risca, visto estarem registrados nos apontamentos da memorável sessão os votos de todos os constituintes então presentes, com a única exceção do presidente do Congresso, senador Bias Fortes; já quanto às demais disposições do art. 117, a anotação encontrada nos Anais é sumária: *“Em seguida, são aprovados todos os parágrafos”* [26]. Apesar dessa singeleza, parece ter havido a votação destacada, conclusão a que se chega diante da existência de solitária manifestação do deputado Teixeira da Costa, incorporada à ata: *“Declaro que votei contra o § 2º do art. 117 por entender que a matéria contida nele não é constitucional e também porque não tenho conhecimento das finanças do Estado”* [27]. Ora, se ele votou contra um dos parágrafos, é de se presumir que eles foram apreciados fracionariamente; agora, se para eles houve ou não votação nominal, isso já não se sabe, pela ausência de qualquer anotação quanto aos sufrágios proferidos ou de notícia que elucide o efetivamente ocorrido.

Imortalizadas mesmo nos registros oficiais dos trabalhos constituintes foram apenas as votações ocorridas quanto aos dois aspectos centrais da questão. Em ambos os casos, foi registrado o posicionamento de cada um dos sessenta e oito congressistas presentes e votantes, apontando para a seguinte divisão: quanto à primeira deliberação, referente à proposta de se incluir na Carta Constitucional a ordem para se transferir a capital, o resultado encontrado foi de cinquenta e dezoito, favoravelmente à mencionada inserção; já quanto à primazia do vale do rio das Velhas para receber a nova sede estatal, a aprovação se repetiu, mas em escorço menor: quarenta e cinco contra vinte e três (anexos II e III) [28].

UMA VOTAÇÃO AUTO-EXPLICATIVA

A análise dos votos proferidos pelos congressistas presentes é reveladora da realidade política então vivida em Minas Gerais. Confirmando o caráter bipolar vigente naquele início de



vida republicana, apenas no âmbito da bancada representativa da Região Central mineira a rejeição à pretensão de se constitucionalizar a ideia mudancista logrou maioria, e ainda assim só entre os senadores. Eram dezesseis parlamentares eleitos por essa divisão geopolítica do Estado, sendo seis para cada uma das casas congressuais: dentre os deputados, cinco votaram pela inclusão da transferência capitalina na Carta Política, fazendo o mesmo três senadores; conseqüentemente, considerando o número de cadeiras outorgadas aos centristas, três deputados e cinco senadores votaram pela permanência do estatuto político de Ouro Preto ou, no mínimo, para que o assunto fosse tratado em outro momento [29]. Se no conjunto das bancadas do Centro o resultado foi, ao final, de rigoroso empate (oito a oito), em todas as demais zonas o apurado foi uma fragorosa defesa de a mudança ser enfrentada já pelos constituintes: no Campo das Vertentes, de seus nove representantes - já excluindo o presidente Bias Fortes -, apenas um deles votou pelo silêncio constitucional sobre o assunto; na Mata, o resultado foi também acachapante (sete a um); dentre os nortistas, doze de seus representantes votaram a favor de se manter a prescrição contida no início do art. 117 do projeto constitucional, contra apenas quatro que pretendiam a sua exclusão; na bancada do Sul se repetiu a vitória consagrada da proposta feita pelos mudancistas, por dez a três; por fim, as demais regiões - Noroeste, Oeste e Triângulo - contribuíram com cinco votos para que constasse da Constituição a ordem para o transplante da centralidade administrativa, com um singelo escrutínio pela tese contrária [30].

Essa quase unanimidade regional não se repetiu quando da apreciação da segunda parte do caput do art. 117, onde estava indicada a área do Estado para onde deveria ser transferida a capital (algum ponto do vale do rio das Velhas). Interesses locais divergentes, perceptíveis durante os debates, levaram à apresentação de indicações em favor de outros pontos para se tornar o pouso do novo fórum governamental, algo que influenciou algumas das modificações de orientação no momento do voto. Os representantes do Norte, do Noroeste, do Oeste e do Triângulo - todos, talvez, por verem no vale originalmente escolhido o ponto de ligação de suas respectivas áreas com o restante de Minas - mantiveram inalterados os seus sufrágios da primeira votação ou o alteraram de forma quase imperceptível (respectivamente, treze a três, dois a um, um a zero e dois a zero, sempre em favor do texto constante do projeto); os do Sul igualmente repetiram o resultado ofertado na deliberação anterior (dez a três), mas por motivo diverso: não havendo em sua região uma cidade listada entre as opções mais defendidas, não pretendiam favorecer sua maior concorrente no Estado, a Mata; mesmo os desta, que depositavam suas esperanças em ver escolhida como capital mineira a metrópole regional - Juiz de Fora -, praticamente repetiram sua primeira posição, dando apenas um voto a menos a favor do projeto (seis a dois); os parlamentares do Centro deixaram de registrar o empate antes encontrado, passando a maioria a rejeitar a matéria então em apreciação, por nove a sete; o mesmo fizeram os representantes do Campo de Vertentes, pelo quórum de cinco a quatro, algo explicável pelo fato de alojar a alternativa mais forte ao vale do rio das Velhas (a saber, São João Del Rei ou suas circunvizinhanças) [31].

A grande maioria dos sessenta e oito congressistas votantes posicionou-se igualmente em ambas as votações fundamentais. Realmente, só foram registrados dezessete casos de se

aprovar uma das partes do caput do art. 117 e rejeitar a outra, sendo que deles onze foram no sentido de repudiar apenas a escolha antecipada e exclusiva do vale do rio das Velhas. Tal ocorrência era de todo compreensível e até inevitável, diante do fato de terem sido apresentadas, durante os debates, outras alternativas: planaltos da Mantiqueira e de Catas Altas de Mato Dentro, Pium-í, Prados, vales dos rios Doce, Grande, Guaicuí e Paraopeba. Não por acaso, cinco dos congressistas mudancistas que repudiaram a entronização daquela localidade inicialmente preferida eram subscritores de algumas daquelas sugestões indicativas de áreas diversas, e seis deles representavam o Campo das Vertentes e a Mata, regiões que ambicionavam ter em seu território a nova capital mineira, alguns dos quais inclusive explicitando isso em proposições substitutivas.

Dentre os constituintes com essa posição, um deles se explicou; tratava-se do senador nordesta Mata Machado, que, na sessão de 21 de maio, declarou ter votado *“contra a emenda supressiva (do art. 117); votei, logo em seguida, também contra a parte do referido artigo que determinava, prévia e exclusivamente, o vale do rio das Velhas para, em algum de seus pontos, ser construída a nova capital. Este meu procedimento, senhor presidente, que vai, talvez, bem o sei, ferir, contrariar interesses da grande Zona Norte mineira, que mais diretamente represento nesta Casa, e que foi simplesmente pautado pelos ditames de minha consciência (...). Tem-se querido, com efeito, senhor presidente, enxergar injustamente no meu voto o mero desejo de ser agradável, ou, quanto menos, de evitar, de fugir às iras dos atuais redatores do antigo ‘Liberal Mineiro’, transformado hoje no ‘Jornal de Minas’, periódico este que, como não ignora vossa excelência, não ignora esta Casa, não ignoram todos aqueles que o leem, nesta questão de mudança da capital só tem apresentado como argumento único as ameaças infantis, o insulto grosseiro, as ironias e insinuações pouco dignas, atiradas contra aqueles que não comungam com suas ideias, que não rezam pela sua cartilha... (aparte do senador Afonso Pena: ‘Vossa excelência é injusto; tem apresentado muitos outros argumentos’) ...ao lado de palavras bombásticas, acompanhadas de grandes elogios, alguns sem dúvida merecidos, alguns, porém, verdadeiramente ridículos na forma, dirigidos àqueles que, em seu patriotismo, como sou o primeiro a reconhecer e respeitar, em seu muito legítimo e nobre bairrismo, têm-se manifestado infensos à ideia da mudança. Vítima, senhor presidente, na verdade, como tenho sido e vossa excelência não ignora, na minha pessoa e, sobretudo, na pessoa de meu prezado irmão e amigo, senhor conselheiro Mata Machado, dos insultos gratuitos, das ironias, das repetidas insinuações dessa folha, insultos, ironias e insinuações a que, com o público sensato e justo, sabemos dar o merecido valor, julguei um dever de dignidade de minha parte deixar bem patente o meu pensamento, afastar de mim qualquer motivo de infundada apreciação (...). (...) Se a mudança da capital de Minas é uma (...) questão que há muito deveria ter merecido a atenção dos poderes públicos; a escolha da localidade em que deve ser edificada a nova cidade é, por sua vez, assunto da mais elevada importância, que deve ser resolvido com o maior e mais absoluto critério. Mude-se, quanto antes, a capital de Minas, pois esta é uma aspiração, uma necessidade que não pode, que não deve ser mais adiada; mas seja edificada, seja construída a nova capital em lugar que reúna, tanto quanto possível, todas as condições precisas, topográficas, climatéricas e outras que não podem ser desprezadas, seja no vale do rio das Velhas, seja*



no vale do rio Grande, seja no Paraúna ou Belo Horizonte” [32]. Ou seja, pôs-se contra a escolha pontual inserida no projeto, por detectar nela um alto potencial de dissensão, preferindo cautelosamente manter em aberto a questão.

Se era compreensível a posição tomada por aquele grupo de constituintes que, tendo votado por se incluir na Carta Política de Minas a ordem para se mudar a capital, depois decidiu por rejeitar a indicação no mesmo texto de uma área certa para onde deveria proceder-se a referida transferência, também o era a daqueles que seguiram movimento inverso, isto é, tendo votado contra a Constituição tratar concretamente do assunto, em seguida, vencidos nesse ponto, posicionaram-se favoravelmente à escolha específica de uma região para alojar a nova sede político-administrativa do Estado. Dos seis que assim agiram, dois representavam o Sul e dois o Norte, áreas naturalmente favoráveis ou ao menos não de todo infensas a apoiar o vale do rio das Velhas; os dois restantes - um do Centro e outro do Campo das Vertentes - é que causam alguma confusão, não tanto pela sua origem natural e política, mas mais pelo fato de ambos terem sugerido a extensão dos estudos ao vale do rio Grande em geral ou à Várzea do Marçal em particular. Talvez tenham agido assim, em aparente incoerência, levando em conta a decisão presidencial tomada em face da questão de ordem suscitada pelo senador Manoel Eustáquio naquela mesma sessão, no sentido de que a aprovação do texto do projeto, tal como posto, não impediria, na segunda fase deliberativa, a apresentação e a apreciação de sugestões de outras localidades. Aliás, o deputado Monte Raso, que votou favoravelmente à íntegra do art. 117, expressamente declarou assim ter agido “*porque esta votação não impede que, em segunda discussão, seja adotado outro lugar mais conveniente para a nova capital de Minas Gerais*” [33].

CONCLUSÃO PROVISÓRIA

Terminada a votação em primeiro turno do projeto, o conjunto decidido pelos congressistas foi encaminhado à Comissão dos Onze para ser consolidado, conforme o que havia sido aprovado até ali, suspendendo-se em consequência os trabalhos plenários até que isso fosse feito [34]. Foram necessários apenas dois dias para a conclusão dessa tarefa; devido exatamente à inserção de vários dispositivos aprovados sobre assuntos diversos, o polêmico art. 117 foi renumerado para art. 121, com, no entanto, a mesma redação com que tramitara durante o primeiro turno, qual seja: “*Fica mudada a capital do Estado para um ponto central, no vale do rio das Velhas, que se preste à edificação de uma grande cidade com as indispensáveis condições higiênicas. § 1º - Esta mudança se realizará no prazo máximo de quatro anos. § 2º - Fica o governo para este fim autorizado: a) a fazer as operações de crédito necessárias, até o máximo de quatro mil contos; b) a contratar a edificação dos edifícios públicos, mediante hasta pública ou por administração; c) a mandar levantar uma planta, que servirá de modelo à edificação da nova cidade; d) a desapropriar o terreno necessário e dividi-lo em pequenos lotes para serem vendidos ou aforados ao povo*” [35].

De forma a viabilizar não só o cumprimento das regras regimentais, mas também e prin-

principalmente a garantir bom termo aos debates, o presidente do Congresso mandou distribuir o texto do projeto consolidado a todos os parlamentares mineiros, marcando para dali a três dias, a 21 de maio, a retomada dos trabalhos [36]. Nestes, os ânimos voltaram aguçados...

* * *

11

A retomada dos trabalhos constituintes e a questão da mudança da capital

ATENUANDO A POSSIBILIDADE DE POLÊMICA

O primeiro turno foi marcado, por força do sistema definido regimentalmente, pelo debate do projeto constitucional em seu conjunto; com isso, as matérias mais espinhosas terminaram contaminando indiscriminadamente a discussão sobre todo e qualquer assunto nele contido, com conseqüente prejuízo para o atendimento ao senso de urgência próprio àquela aurora institucional. Talvez com o intuito de evitar que se repetisse no segundo turno esse problema, o deputado Francisco Sales, já no reinício dos trabalhos, propôs que as discussões e as votações se dessem seguindo rigorosamente a ordem da distribuição temática pelos diversos capítulos do projeto, sugestão essa aceita sem embaraço, espelhando certa unanimidade quanto a tal temor [1]. Em virtude dessa decisão procedimental, a tempestuosa questão da mudança da capital, inserta nas disposições finais, somente deveria reaparecer bem mais tarde. Esse desiderato retardatário, no entanto, não se efetivou tão integralmente quanto se pretendia, mas isso não significou ineficácia da inovação regimental; é que a antecipação de seu surgimento se deu em sempre caráter ocasional e normalmente informativo, sem suscitar debates paralisantes.

De fato, já dois dias depois do recomeço das atividades plenárias - ou seja, em 23 de maio - deu-se o primeiro aparecimento da questão, consubstanciado na comunicação feita aos congressistas de que chegara ao Parlamento ofício “do secretário do governo, enviando requerimentos



e mais papéis referentes a edificações de novas cidades e a outros melhoramentos materiais apresentados ao governo durante o período da propaganda feita a propósito da mudança da capital do Estado” [2]. Como tal documentação havia sido requerida pelo senador Afonso Pena, durante os debates da fase vestibular, foi ela encaminhada ao mesmo [3]. Como a menção a essa ocorrência se limitou à notícia transcrita, sem ter sido registrada uma só intervenção sobre o conteúdo da resposta governamental ou acerca de suas implicações para o deslinde de um tema que se tornara capilar em Minas, inevitável concluir que o procedimento jejunal foi cumprido, mostrando-se oportuno e eficiente, na medida em que permitiu o continuar das deliberações.

Outros dois dias depois, a 25 de maio, a questão da mudança da capital foi novamente objeto de comunicação, desta vez noticiando-se o recebimento do parecer da comissão técnica constituída, a pedido do Congresso, para se estudar locais do vale do rio das Velhas aptos a receber a sede do poder mineiro. O que deveria ser alvissareiro, na medida em que permitiria uma decisão mais consciente, na verdade não o foi, pois, como relatado pelo presidente daquele colegiado de profissionais ao delegado do governo federal em Minas, os estudos haviam sido realizados apenas parcialmente: *“Excelentíssimo senhor governador. Em observância às instruções constantes do vosso ofício de 25 de abril, remeto-vos o parecer da comissão relativamente à localidade denominada Belo Horizonte, acompanhado dos relatórios paralelos oferecidos pelos seus membros, nos quais encontramos descritos com mais detalhe os trabalhos de que cada um deles incumbiu-se. Concluídos os estudos no terreno, veio a comissão redigir seu parecer nesta cidade, de onde pretendia seguir imediatamente para examinar o Paraúna, segundo lugar indicado em vosso ofício. Aqui chegando, participou-me o senhor capitão de engenharia, Antônio Maria de Albuquerque O’Connell Jersey, nosso digno companheiro, que acha-se impossibilitado de prosseguir nos trabalhos da comissão, visto como tem de regressar ao Rio de Janeiro, a chamado do diretor das obras militares. O ilustre facultativo doutor Manoel Pereira de Mesquita, diretor do Hospital Militar, comunicou-me também que, tendo-se retirado para o Rio de Janeiro o médico que ficou substituindo-o, acha-se em dificuldade de seguir, por não poder deixar o serviço da guarnição a cargo de um só médico. Em vista dessas ocorrências, não pode a comissão partir imediatamente, como estava determinado e, levando-se ao vosso conhecimento, aguardo as providências que dignar-vos-eis tomar, a fim de que, nos vinte e seis dias que restam do prazo marcado, possa ter lugar a conclusão final dos trabalhos. Saúde e fraternidade. Ao excelentíssimo senhor doutor Antônio Augusto de Lima, digníssimo governador do estado de Minas Gerais. Domingos José da Rocha, presidente da comissão”* [4].

Por certo essa abrangência limitadíssima implicaria reações negativas, mas, contemporaneamente ao recebimento do parecer, nada se disse, em novo testemunho de que a proposta do deputado Francisco Sales estava sendo respeitada fielmente. Esse silêncio, momentâneo, escondia o que por baixo dos ânimos se agitava: não demoraria para interpretações acusatórias serem assacadas da algibeira, salgando os espíritos. Afinal, por coincidência ou não, o parecer só se referia a um ponto do Estado, exatamente aquele defendido pelo governador. Considerando a divisão patrocinada pelo tema, aqueles contrários à intenção oficial não tinham muita boa vontade para acreditar em casualidade, e isso se mostrou dias depois.

O PARECER DA COMISSÃO DE PROFISSIONAIS

Em observância às instruções que a comissão recebeu, vem desde já responder ao questionário formulado no que se refere ao Belo Horizonte, único dos dois lugares apontados para nova capital que até agora pode examinar, fazendo-o resumindo os relatórios parciais anexos, que foram apresentados pelos diferentes membros sobre o serviço a seu cargo.

1º Quesito: Os lugares apontados se prestam à edificação de uma vasta e populosa cidade, tal como podem aspirar os espíritos mais exigentes para a capital do nosso futuro Estado? *Conquanto não lhe fosse possível, por absoluta falta de tempo, levantar a planta e fazer a medição de toda a área aproveitável para edificação, pode, no entanto, a comissão assegurar, pelas excursões e exames que fez, que existe espaço suficiente para uma vasta capital, digna do futuro estado de Minas Gerais.*

2º Quesito: O terreno apresenta configuração topográfica adequada ao fim que se tem em vista, e, sem apresentar inclinação exagerada, oferece, entretanto, declividades convenientes para escoamento fácil das águas pluviais e servidas? *O terreno, pela suave declividade que apresenta em quase toda extensão, presta-se bem à edificação e arruamentos regulares, à facilidade de transportes sobre trilhos e sobre calçadas, e, entretanto, oferece boas condições para o escoamento das águas pluviais e servidas.*

3º Quesito: A localidade é suficientemente abastecida de água potável? Qual o volume com que aproximadamente se pode contar? Pode ela atingir os pontos mais elevados da futura cidade, de sorte que as casas fiquem convenientemente servidas? *Para o abastecimento da cidade pode-se contar com grande abundância de água. Dentro da bacia do ribeirão dos Arrudas foram medidos os córregos do Gentio, Ilha, Leitão, Cercadinho, Mangabeira, Betim, Serra, Taquaril e Capão da Posse e, em princípio de maio, quando as águas eram médias, deram quinhentos e vinte e oito litros por segundo de boa água potável, suficiente para uma população de duzentos mil habitantes. Além destes, existem na mesma bacia os córregos Cercado, Bom Sucesso, Cardoso, Jatobá e algumas nascentes que não foram medidos, mas pareciam, na mesma época, ter por segundo não menos de trezentos litros de água potável, suficiente para uma população de cento e vinte mil habitantes. Essas águas, que se devem medir no tempo de seca, tomadas e distribuídas convenientemente, podem abastecer mesmo os pontos mais altos, sem serem elevadas mecanicamente. Em futuro não remoto, pode-se utilizar facilmente, para o abastecimento da cidade, do ribeirão dos Arrudas, captado a altura conveniente, pois as suas águas são potáveis e as nascentes altas. Dispor-se-á então, no tempo das águas médias, se não se alterar o seu regime, de um volume total de dois mil e quinhentos litros por segundo, ainda que diminuídas na estiagem, abastecendo uma população superior a quinhentos mil habitantes. Mas, para isto seria preciso levar o esgoto até o rio das Velhas, a cerca de doze quilômetros, ou melhor, a uma área de terreno permeável suficiente para depuração das águas servidas, se por ventura for possível encontrá-la a distância razoável. Fora da bacia do ribeirão dos Arrudas, informam-nos que há águas que se podem trazer, com mais despesas, à futura capital; entre elas citaremos as dos rios Paraopeba e Pentana, cujas derivações seriam necessárias somente a uma cidade muito populosa, capaz de lhes suportar as despesas.*



4º Quesito: Existe na localidade ou em suas proximidades materiais de construção de boa qualidade? Qual a natureza das rochas nela existentes? Há calcário, argilas, pedras de cantaria, etc.? Existem na localidade excelente e abundante pedras de construção, a saber: calcário e, sobretudo, gneiss granitóide, que também constituem ótimo material para calçamento de ruas. Há algumas jazidas de barro de telha de qualidade, variando desde o ordinário até o mais fino. O calcário, posto que ainda não examinado quimicamente, parece não fornecer a melhor cal; mas há excelente cal em Sabará, cerca de quinze quilômetros, e em Carrancas, a quarenta quilômetros do Belo Horizonte e de seis da passagem da Estrada de Ferro Central. Encontramos depósitos de areia nas margens do ribeirão dos Arrudas e de alguns córregos; depósitos ali montados constantemente pelo gneiss, havendo ainda o recurso do rio das Velhas, quando não bastarem ao consumo.

5º Quesito: Encontra-se madeira de construção nas proximidades do lugar ou mesmo em zonas mais afastadas, porém de onde possam com facilidade ser transportadas? Vimos as matas que existem de três a quinze quilômetros de distância da localidade, as quais podem fornecer madeiras de construção; apesar, porém, do juízo contrário dos nossos informantes, parece-nos que para edificação de uma grande cidade ter-se-á de fazer vir muita madeira de matas que asseguram-nos existir mais afastadas, o que não será difícil desde que seja levada a estrada de ferro até a localidade.

6º Quesito: O solo é fértil e seco? Ou, na hipótese contrária, a umidade do subsolo pode comprometer a salubridade da cidade? A natureza das rochas de que provém a terra, assim como as belas e variadas plantações que vimos, não nos deixam dúvida sobre a fertilidade do solo, que, tanto quanto pudemos observar, parece seco. O lençol que encontramos em pequena extensão e a pouca profundidade, cremos que, se não desaparecer, baixará bastante desde que forem captadas as águas que agora se espelham no arraial para não comprometer a salubridade do clima, pela evaporação ou contaminação pelos esgotos, nem dificultar as construções.

7º Quesito: O clima é saudável e ameno? Não existem pântanos nas circunvizinhanças? O lugar está sujeito a impaludismo? Nos dez dias de abril e maio que passamos no Belo Horizonte, o clima nos pareceu ameno, tendo a temperatura máxima, observada de duas a três horas da tarde, sido de vinte e quatro graus centígrados, e a mínima, às seis horas da manhã, de treze graus. Quanto à salubridade, além das informações que tivemos de ser o Belo Horizonte escolhido pelos habitantes das povoações vizinhas para convalescença dos doentes, da ausência de epidemias e moléstias endêmicas, verificamo-la pela mortalidade consignada no registro civil, nestes vinte e oito últimos meses, de cinquenta e dois óbitos por ano, em uma população de duas mil e seiscentas almas, isto é, de dois por cento. Em uma localidade desprovida de médico, botica e condições higiênicas privadas, pode-se considerar como uma pequena porcentagem de mortalidade, sendo para notar que a grande parte dos óbitos é de menores de sete anos ou de maiores de cinquenta. Na bacia do ribeirão dos Arrudas não vimos pântanos; só encontramos águas represadas nas margens de um regato, na bacia da Pampulha, fazenda do senhor Joaquim Ferreira, cerca de nove quilômetros do arraial. Estas águas estagnadas, porém, parecem devidas à falta de limpeza do córrego que as traz, podendo, pois, facilmente desaparecer. O aspecto dos habitantes, o exame do registro de óbitos e a ausência de pântanos

propriamente ditos levam-nos a acreditar que o lugar não está sujeito a impaludismo.

8º Quesito: O lugar é acessível a uma estrada de ferro? *É possível comunicar o Belo Horizonte, por meio de trilhos, com a Estrada de Ferro Central por traçados diferentes. O mais fácil seria o que, partindo da confluência do ribeirão dos Arrudas, no rio das Velhas, subisse o vale desse ribeirão, bastante largo para desenvolver a linha com fraca declividade e curva de raios não pequenos. A distância dessa confluência ao Belo Horizonte, pela estrada atual, regula doze quilômetros. Outro meio de comunicação seria o prolongamento da linha concedida para a ligação da Estrada de Ferro Central à Vila Nova de Lima, subindo pelo vale do Rabelo, galgando a lagoa seca, por um túnel não muito longo, e descendo depois pelo vale do córrego do Leitão até Belo Horizonte. Este traçado mais difícil serviria a zona diferente da que percorre atualmente o trecho da Estrada de Ferro Central de Honório Bicalho a Sabará. Além destes, há um terceiro traçado, subindo o vale do rio das Velhas até a garganta do Taquaril, e daí descendo até Belo Horizonte. Conquanto não tenhamos feito estudos locais, parece-nos fácil a comunicação do Belo Horizonte com a bacia do Paraopeba, pois o terreno, a partir de Belo Horizonte, vai-se elevando gradualmente de modo a parecer que se galgará, em condições técnicas satisfatórias, a linha divisória das águas que se acha a cerca de trinta quilômetros do arraial. Pode-se, pois, concluir que o lugar é acessível a estrada de ferro.*

9º Quesito: Os terrenos e mananciais são de propriedade do Estado ou de particulares? *Há terrenos particulares, terrenos chamados do povo e devolutos. Os mananciais nascem quase todos em terrenos do povo e devolutos.*

10º Quesito: Qual dos dois lugares indicados aquele que reúne maior soma de condições favoráveis ao estabelecimento de uma capital? *Só poderá ser respondido depois de feitos os estudos em relação ao Paraúna.*

Ouro Preto, 16 de maio de 1891. Domingos José da Rocha. Francisco Van Erven. Manoel Pereira de Mesquita. G. Hawgan. Joaquim Aureliano Sepúlveda. Antônio M. de A. O'Connell Jersey [5]

O RELATÓRIO GERAL DA MESMA COMISSÃO

O arraial denominado Belo Horizonte está situado em dois contrafortes da serra do Curral, que se desenvolvem largamente com suave declividade à margem direita do ribeirão dos Arrudas, na altitude de cerca de oitocentos metros acima do nível do mar. Estes contrafortes e outros existentes na mesma margem e na oposta do ribeirão oferecem uma área na qual pode-se desenvolver uma vasta cidade. O terreno apresenta geralmente inclinação suficiente para escoamento das águas, quer pluviais, quer dos esgotos, sem, entretanto, dificultar as construções, nem os transportes sobre calçadas e sobre trilhos.

No talvegue da bacia e na direção de oeste para leste corre com bastante velocidade, tendo em algum ponto rapidez e cachoeiras, o ribeirão dos Arrudas, cujo volume na passagem da Penha era de dois mil e quinhentos litros por segundo, conforme medição feita pelo doutor Jersey no dia 6 do corrente. São tributários desse ribeirão vários córregos atualmente utilizados para o abastecimento do arraial. As águas desses córregos são desviadas e conduzidas por



meio de regos abertos no terreno e na parte alta dos contrafortes onde foi erigida a povoação. Desses regos, que constituem os condutos principais, são as águas derivadas por pequenas valetas para os quintais das casas compreendidas entre o rego e a rua Marechal Deodoro, servindo as águas não somente para os usos domésticos como para irrigação dos terrenos e alimentação dos tanques de vários curtumes, espalhando-se o excesso pelas ruas.

Em várias casas situadas do lado inferior da rua acima citada, servem-se os moradores de águas nascentes nos fundos dos quintais próximos do leito do córrego da Lage, que reuniam dos três córregos Gentio, Ilha e Capão Pequeno; atualmente são aproveitados para o abastecimento na povoação. É para notar que não encontramos fontes semelhantes fora das vizinhas do talvegue. A presença dessas nascentes denunciou-nos a existência de um lençol subterrâneo, cuja profundidade e extensão procuramos determinar com os poucos recursos de que dispúnhamos. Para examinar o lençol fizemos abrir vários poços, segundo a direção do vale e a inclinação das vertentes. Nos poços abertos acompanhando a direção do vale encontramos o seguinte: no primeiro escavado, na parte mais alta, a água surgiu a um metro de profundidade. O terreno se compunha de uma camada de terra vegetal, cobrindo um banco argiloso impermeável. Devemos assinalar que a cavaleiro deste poço existe, no quintal da casa fronteira, um curtume cujas águas, depois de servidas ou em excesso, são lançadas em um formigueiro, onde são absorvidas pelo terreno. No segundo, a água só apareceu à profundidade de dois metros. O terreno se compõe ainda de uma camada superior de terra vegetal, proveniente da decomposição de uma rocha que nos parece uma disbase, da qual encontramos ainda fragmentos em decomposição no fundo do poço. No terceiro, situado abaixo do segundo, o lençol não foi encontrado à profundidade de quatro metros. Todos estes três poços estão situados na zona dominada pelo rego que abastece esta parte do arraial, onde, apesar de não ser grande a permeabilidade do terreno, são abundantes as infiltrações, por se operarem sobre uma extensa superfície e constantemente alagada. Fora desta zona e na mesma vertente, perfurou-se um quarto poço acima do rego que conduz as águas. A dois metros e vinte alcançou-se o rochedo em decomposição e não se encontrou água. Na mesma bacia e na outra restante perfurou-se o quinto poço, que atingiu a dois metros e quarenta de profundidade, sendo encontrada a rocha em decomposição e não se encontrou água. Nesta mesma vertente, a centenas de metros abaixo do ponto em que se perfurou o quinto poço, existe um desbarrancamento produzido pelas águas pluviais que descem da montanha, cuja profundidade em alguns pontos pode atingir a cinco metros. O terreno se conserva igualmente seco até à base do corte.

Em resumo, só encontramos lençol na zona dominada pelo rego que conduz as águas para o abastecimento do arraial. Com o calçamento das ruas e canalização das águas pluviais, outra fonte de alimentação do lençol, a absorção pelo terreno ficará naturalmente reduzida. Parece-nos, portanto, que uma vez captadas as águas para o abastecimento da futura cidade ou desviadas para seu primitivo leito, este calçadas as ruas e encanadas as águas pluviais, o lençol baixará sensivelmente em virtude do escoamento pelas nascentes referidas, que diminuirão, senão desaparecerão de todo.

ESGOTOS. Outra questão que muito nos preocupou a atenção foi a dos esgotos da cidade. A declividade geral do terreno, como já se disse, é favorável ao escoamento das águas pluviais e

dos esgotos. Para uma população de cinquenta mil a sessenta mil habitantes, estas águas, depois de convenientemente depuradas, por meio de reagentes químicos, poderão ser lançadas no ribeirão dos Arrudas, que corre encachoeirado em alguns pontos e despenha-se de grande altura a seis quilômetros, mais ou menos, abaixo do arraial. Para uma grande população, porém, aquele ribeirão será insuficiente para, em boas condições, arrastar as águas dos esgotos, mesmo purificadas, as quais conservam sempre a maior parte dos princípios azotados que no fim de poucos dias entram em putrefação.

Quando a cidade tiver uma grande população, poder-se-á conduzir o coletor geral dos esgotos até o rio das Velhas, que passa a doze quilômetros do arraial, pela estrada atual. No caso de serem lançadas as águas servidas no ribeirão, o coletor deverá descer, pelo menos, de três a quatro quilômetros abaixo do arraial, onde existe uma cachoeira de certa importância. Assim, a continuação do coletor até o rio das Velhas exigirá somente um alongamento de oito a nove quilômetros, que poderá ainda ser reduzido, dando-se à galeria uma direção mais retilínea. A declividade média do vale dos Arrudas, entre Belo Horizonte e rio das Velhas, é de um e meio por cento, declividade suficiente para que as águas arrastem quase totalmente as areias. Recortando-se a distância, poder-se-á, talvez, traçar o coletor geral com a inclinação de dois por cento e nestas condições é possível também utilizá-lo para o escoamento das águas pluviais.

A construção do coletor geral até o rio das Velhas não é obra que possa custar sacrifícios exagerados. Na cidade de Leeds, por exemplo, cuja população em 1876 era calculada em duzentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta habitantes, projetou-se levar o coletor geral a vinte e sete milhas ou quarenta e três vírgula quatrocentos e quarenta e oito metros de distância. A despesa do condutor foi orçada em 258:000 libras esterlinas, inclusive a compra de duzentos acres de terra (oitocentos e dez hectares) para a depuração das águas pelo solo e a construção de três aquedutos de ferro. Nessas condições, o quilômetro de galeria virá a custar menos de sessenta contos de réis.

A depuração das águas por meios químicos não é a única solução dada ao problema dos esgotos de uma cidade, e nem tampouco a mais satisfatória, posto que seja a mais geralmente adotada. 'Em parte alguma', diz Bechman, em seu trabalho de distribuição de águas e saneamentos: 'Em parte alguma, obteve-se pelos processos químicos, a solução definitiva do problema; a depuração fica sempre incompleta e as águas lançadas nos rios, depois da aplicação dos sistemas os mais aperfeiçoados, contêm ainda proporções notáveis de materiais fermentiscentes'. A depuração pelo solo é incontestavelmente o sistema reconhecido como o melhor. Não é uma inovação, pois que se encontram traços de sua aplicação em Jerusalém e atualmente só na Inglaterra é usada em cento e quarenta e quatro cidades (Bechman). Será, portanto, esta a solução aconselhada para a depuração dos esgotos na nova cidade, se em seus arredores encontrar-se um terreno vasto e suficientemente poroso, no qual sejam as águas facilmente absorvidas.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Os terrenos da bacia do Belo Horizonte e suas circunvizinhanças provêm em geral da decomposição do gneiss. No meio destes terrenos, nos quais formam verdadeiras manchas, encontram-se terras roxas que são de grande fertilidade, provenientes da decomposição dos elementos de uma rocha que provavelmente é uma diabase.



Examinamos nos arredores da povoação, à distância de dois a quatro quilômetros, várias pedreiras de gneiss granitoide, que poderão fornecer excelente material para as obras de alvenaria, cantaria e calçamentos.

Examinamos também duas pedreiras calcárias, que poderão fornecer boa pedra de construção, situadas, uma a cinco quilômetros do arraial, na serra que divide as águas da bacia do Belo Horizonte e das de Vila Nova de Lima; outra na fazenda do Taquaril, a nove quilômetros e na vertente do rio das Velhas. Desta pedreira extraiu-se material para a construção de obras da Estrada de Ferro Central. Posto que não dispuséssemos de tempo para fazer a análise do calcário, parece-nos, entretanto, pelo seu aspecto, que não dará boa cal gorda. Talvez por causa de uma argila ferruginosa, à presença da qual deve sua coloração vermelha, possa fornecer uma cal fracamente hidráulica, que se prestará ao emprego em construções executadas em lugares úmidos.

A distâncias razoáveis de Belo Horizonte existem, porém, outras jazidas de calcário, onde extraiu-se boa cal gorda. Citamos, por exemplo, a cal de Sabará, empregadas nas obras da Estrada de Ferro Central, e a excelente cal branca de Carrancas, povoado distante dez quilômetros de Belo Horizonte e seis quilômetros da passagem da Estrada de Ferro Central, segundo nos informaram. Essa cal vende-se nas caieiras a seiscentos e dez réis o hectolitro e chega presentemente a Belo Horizonte pelo preço de mil. Grande parte da cal branca empregada nas obras de Ouro Preto provinha, até bem pouco tempo, daquela localidade e vendia-se pelo preço de seis mil a oito mil o hectolitro.

Examinamos ainda nas proximidades do arraial vários depósitos de argilas de cores variadas e mais ou menos expurgadas de areias, que podem ser empregadas para o fabrico de tijolos ordinários, telhas, ladrilhos e tubos de grés. A areia para as argamassas e calçamentos encontra-se em depósitos formados no leito do ribeirão dos Arrudas e de alguns córregos. Não nos foi possível avaliar, mesmo aproximadamente, a importância desses depósitos. Em todo caso, como esse material é fornecido pela decomposição do gneiss, que é a rocha predominante na bacia, os depósitos se reconstruirão mais ou menos todos os anos pela ação mecânica das águas pluviais. Quando, porém, sejam eles insuficientes em virtude do consumo deste material em vastíssima quantidade, tem-se ainda o recurso do rio das Velhas, que nos ocorre indicar.

Vimos nos arredores, à distância de três a quinze quilômetros, algumas matas. Não nos pareceram abundantes em grossas madeiras de construção, apesar do juízo em contrário dos nossos informantes. Afirmaram-nos, porém, que existem grandes matas abundantes em madeiras de construção no vale do Paraopeba, que passa a quarenta quilômetros de distância. Esta distância não é demasiada desde que existam boas estradas que facilitem os transportes.

Não podemos deixar de assinalar que na bacia do Belo Horizonte as matas têm sido e continuam a ser devastadas, não somente para o cultivo do terreno, como também para o fabrico de carvão consumido por uma fábrica de ferro que se encontra na entrada do arraial, cuja produção vai ser aumentada. No caso de resolver-se a mudança da capital, são necessárias providências no sentido de sustar a devastação das matas e convém desde logo tratar-se da reprodução das mesmas para que o regime das águas não sofra alteração nem tampouco a salubridade do clima.

VIAÇÃO. A localidade estudada pode ligar-se à Estrada de Ferro Central por meio de um ramal acompanhando o vale dos Arrudas, que é suficientemente largo para que a linha possa ter conveniente desenvolvimento, sem curvas apertadas e com pequena declividade, pois que a inclinação média do vale é de um e meio por cento, como já tivemos ocasião de indicar.

O Belo Horizonte pode ainda ligar-se à Estrada de Ferro Central por dois outros traçados. Um deles a leste, passando na garganta do Taquaril, descendo depois para a bacia do rio das Velhas nas proximidades do lugar denominado Ana da Cruz. O outro ao sul, subindo pelo vale do Leitão para atingir a Lagoa Seca no alto da serra, que será atravessada por um túnel não muito grande, descendo na outra vertente pelo vale do Rabelo, passando em Vila Nova de Lima, seguindo o vale do ribeirão até sua confluência com o rio das Velhas, entre as estações de Honório Bicalho e Raposos.

Ao norte e ao oeste o terreno eleva-se gradualmente com pequenas ondulações e a linha divisória das águas do Paraopeba passa a cerca de trinta quilômetros. Posto que, por escassez de tempo, não tivéssemos feito estudos sobre o terreno naquelas direções, parece-nos, pela configuração do solo, que não será difícil ligar-se a bacia do Belo Horizonte com a do Paraopeba e com a rede de viação do norte e do oeste do Estado.

CLIMA. Não é seguramente com observações de poucos dias, e ainda estas incompletas por deficiência de recursos, que se poderá fazer deduções em relação às condições climatológicas de um lugar. Pouco podemos dizer, portanto, sobre este assunto, firmados em observações próprias. Entretanto, parecendo-nos não ser de todo inútil o conhecimento das observações que fizemos, aqui as registramos.

Parece-nos que a localidade goza de um clima ameno. A temperatura mínima observada cerca de seis horas da manhã variou em dez dias de treze graus a dezessete graus e a temperatura máxima, observada das duas às quatro horas da tarde, oscilou de vinte graus a vinte e quatro graus centígrados.

A pressão barométrica mínima, registrada pelos nossos aneírodes, que foram reguladas pelo barômetro de mercúrio do escritório central do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, foi de 680 m/m no dia 4 de maio, às cinco horas da tarde e cinquenta minutos. O termômetro marcava vinte e quatro graus e espesso nimbus cobria o céu, anunciando a iminência de grandes aguaceiros acompanhados de cargas elétricas. A pressão máxima foi de 695 m/m, observada no dia 7 de maio, e ao mesmo tempo o termômetro marcava dezessete graus. Em Ouro Preto, nesse mesmo período, a temperatura máxima oscilou entre catorze vírgula seis graus e vinte e cinco vírgula cinco graus e a mínima entre dez vírgula cinco graus e treze vírgula cinco graus.

Durante a nossa permanência em Belo Horizonte choveu alguns dias, caindo por vezes fortes aguaceiros, acompanhados de grandes descargas elétricas. As chuvas foram mais abundantes no dia 25 de maio. Pelas observações feitas em Ouro Preto, nota-se aqui a mesma coincidência, registrando o pluviômetro 22 m/m de chuva.

Observamos, quanto aos ventos, as seguintes direções: nordeste, leste, sudeste e noroeste. Afirmaram-nos ser estes ventos dominantes. Os ventos de nordeste e leste são secos e correspondem ao bom tempo. São chamados 'ventos da serra' pelos moradores da localidade,



porque na direção de nordeste corre a cordilheira à qual pertence o elevado pico da Piedade. Os ventos de sudeste são frios e quase sempre seguidos de chuvas e trovoadas. Não nos foi possível medir a tensão do vapor de água da atmosfera, o estado higrométrico, a evaporação ao sol e à sombra, a quantidade da chuva e ozônio, por falta de meios.

DIVERSAS INFORMAÇÕES. Em nossas excursões para o estudo da viação e materiais aproveitamos a oportunidade para a medição de dois córregos que passam mais distantes do arraial. Achamos o seguinte: córrego do Taquaril - cinquenta e sete litros por segundo, idem do Capão da Posse - cento e setenta e um litros por segundo; total - duzentos e vinte e oito litros por segundo. Ambos esses córregos têm as nascentes altas e suas águas podem facilmente ser conduzidas ao arraial. Quase todos os mananciais nascem em terrenos devolutos e suas águas são utilizadas, quer para usos domésticos, quer como força motriz pelos proprietários dos sítios por onde correm.

Quanto à posse dos terrenos, só pudemos averiguar por informações das pessoas da localidade. Existem no arraial e suas circunvizinhanças terrenos apropriados à edificação que são devolutos, que pertencem a particulares e finalmente os terrenos chamados 'do povo'. Os terrenos do povo são os de uma antiga fazenda que os primitivos habitantes do arraial compraram para uso-fruto dos moradores daquela povoação. Constituem um logradouro público, cujos campos, aguadas e matas são ainda hoje desfrutados pelo povo do arraial. Há um grande planalto nestes terrenos a montante da atual povoação, que se presta à edificação de um bairro magnífico.

Tais são as informações resultantes de nossas pesquisas, que podemos juntar ao parecer geral da comissão. São apenas o resultado de um reconhecimento, pois em vista da urgência com que tivemos de dar parecer, não nos foi possível estudar detalhadamente as múltiplas questões que se prendem ao estabelecimento de uma cidade.

Ouro Preto, 16 de maio de 1891. Domingos José da Rocha, Francisco Van Erven [6]

O SUB-RELATÓRIO SOBRE O TERRENO

Senhor doutor Domingos José da Rocha, presidente da comissão incumbida do exame de local para a fundação de uma nova capital.

Tenho a honra de vos apresentar o resultado do trabalho que me haveis confiado. A escassez de tempo, os obstáculos naturais em grande número e a falta de elementos necessários fazem com que não possa dar-vos uma planta minuciosa, porém há bastante para a fácil compreensão do terreno e seus acidentes.

Vê-se por ela que as rampas e declives são suficientemente doces para permitirem a construção de uma cidade e favorecerem o abastecimento de água e o plano de esgotos, bem como a irrigação dos campos de cultura.

Em geral, o leito dos córregos é bastante profundo, sendo suas margens quase verticais, o que é de grande vantagem para defesa nas cheias e inundações, e, no caso de necessidade, prestar-se-á à elevação do nível das águas para qualquer serviço futuro.

Os córregos que vêm da serra são em direção quase paralelos, enquanto que os que vêm do lado oposto têm direção divergente. Para os demais detalhes, a planta inclusa vos orientará.

Ouro Preto, 14 de maio de 1891. G. Hawgan [7]

O SUB-RELATÓRIO SOBRE AS ÁGUAS

Senhor doutor Domingos José da Rocha, presidente da comissão incumbida do exame de local para fundação de uma nova capital.

Tendo ficado a meu cargo a medição das águas destinadas ao abastecimento da capital futura do Estado, venho dizer-vos qual o resultado que obtive em Belo Horizonte, primeiro ponto visitado. Convém desde já notar que todos os resultados obtidos e abaixo especificados não podem ser tomados como rigorosos, não só pela natureza do assunto, como pela época em que a comissão teve de realizar os trabalhos, além das chuvas que, por dias, caíram naquela localidade e que força avolumariam as águas dos córregos e ribeirões. Há, pois, necessidade absoluta, a meu ver, de proceder-se a nova medição por ocasião da estiagem.

Os mananciais principais, próximos do arraial, e que desde já poderiam ser captados para o plano de abastecimento, são os córregos do Gentio, Ilha, Leitão, Cercadinho, Bolina e Serra, que é a reunião de três denominados Forno da Cal, Vargem Grande e Serra propriamente dito. Estes córregos deram, por ocasião da medição a que procedi, um total de trezentos litros por segundo, desprezadas as frações, o que equivale a vinte e cinco milhões e novecentos e vinte mil litros diários, suficientes para uma população de cento e vinte mil almas.

Além desses córregos, podem ser utilizados no futuro os de nomes Cercado, Taquaril, Bom Sucesso e Capão da Posse, que introduzirão nunca menos de mais de duzentos litros por segundo no abastecimento. E se o desenvolvimento da nova cidade atingir o ponto de não ser suficiente ainda esse volume de águas, lançar-se-á mão dos ribeirões Jatobá e Arrudas, captando-se algumas das cabeceiras e levando-se as suas águas ao local conveniente, por meio dos processos hidráulicos modernos. O ribeirão dos Arrudas, no dia em que procedi à sua medição, deu uma despesa de dois mil e quinhentos litros por segundo, com uma velocidade média de cinquenta e quatro centímetros.

Para medição dos córregos empreguei o processo dos vertedouros (*deversoirs*) em parede fina, tomando o coeficiente de Lesbros, considerando todas as hipóteses para menos; para a do ribeirão usei do processo das seções transversais e flutuadores, servindo-me da fórmula de Bazin e dos coeficientes de Kutter.

Com os meios rudimentares de que dispunha a comissão, eis os resultados a que cheguei.

Ouro Preto, 14 de maio de 1891. Antônio M. de A. O'Connell Jersey [8]



O SUB-RELATÓRIO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS

Senhor doutor Domingos José da Rocha, presidente da comissão nomeada para escolher o ponto mais apropriado no vale do rio das Velhas para nele ser edificada a nova capital de Minas.

Encarregados de fazer os estudos das condições higiênicas do arraial Belo Horizonte e suas circunvizinhanças, somos de parecer: que as águas existentes são potáveis e abundantes para uma grande população, não tendo sido possível determinarmos o seu grau hidrotimétrico por não haver o respectivo aparelho nesta capital, nem no Rio de Janeiro, onde o mandamos procurar.

O clima é ameno, conclusão que podemos tirar das observações termométricas, feitas durante os dez dias de nossa estada naquele arraial, sendo de vinte e quatro graus centígrados o máximo de temperatura tomada de duas para três horas da tarde e treze graus o mínimo de cinco e meia para seis horas da manhã. Cumpre, porém, notar que o máximo de vinte e quatro graus foi obtido em dois dias de grandes trovoadas, ficando consignada a temperatura de vinte e dois graus centígrados a que atingiu nos diversos termômetros de que dispúnhamos.

O terreno é fértil, a julgar pelas variadas plantações que existem em toda a zona estudada, onde não encontramos pântanos, nem indivíduos que revelassem sofrimentos consequentes do impaludismo. Pelas visitas domiciliares aos habitantes do arraial e fazendas próximas, bem como pelas consultas médicas que nos foram feitas por alguns doentes, não podemos verificar moléstias que predominam com caráter endêmico, nem o número crescido de bócio e hipertrofia da glândula tiróide (papos), como geralmente se acredita, o que nos causou verdadeira surpresa, devido à prevenção em que nos achávamos a respeito. É verdade que há alguns indivíduos com bócio, mas é limitadíssimo o seu número e isso mesmo entre os indigentes e da classe mais desprotegida, naturalmente devido à falta de alimentação azotada.

Ainda em auxílio das boas condições higiênicas da localidade, vêm as estatísticas tiradas do registro de óbitos, as quais fornecem uma mortalidade de cinquenta e dois óbitos por ano, em uma população de duas mil almas, isto é, dois por cento, sendo os menores de um a sete anos e os maiores de cinquenta os mais vitimados. Convém declarar que não existe médico, nem farmácia no Belo Horizonte, sendo os seus habitantes, em sua maior parte, pobres e portanto privados dos recursos indispensáveis à vida, tais como boa alimentação e habitação confortável, circunstâncias que concorrem poderosamente para o desenvolvimento de moléstias.

Se bem que existe um pequeno lençol subterrâneo na parte mais baixa do arraial, devido sem dúvida à grande quantidade de água espalhada na superfície do solo, podemos assegurar que ele é seco, pois com a canalização das águas pluviais, das vertentes e córregos, deverá desaparecer, ficando a atmosfera livre de toda umidade que dele resulta e, portanto, em boas condições e saudável.

A grande extensão do terreno, a sua altitude, clima, fertilidade do solo e ausência de moléstia endêmica nos levam a concluir que a zona estudada é favorável e capaz de receber uma grande cidade e digna de ser a capital do futuro estado de Minas Gerais.

Ouro Preto, 16 de maio de 1891. doutor Manoel Pereira de Mesquita, doutor Joaquim Aureliano Sepúlveda [9]

E O ASSUNTO CONTINUOU A SURGIR, OCASIONALMENTE

Na mesma sessão em que se apresentou aos congressistas o parecer da comissão técnica sobre o Belo Horizonte, o senador Costa Sena deu a conhecer e entregou à Mesa “*uma representação dos habitantes da freguesia de São Gonçalo do Rio Abaixo a indicando como lugar mais apropriado à sede da nova capital, devendo ser convenientemente estudado o ponto situado entre a cidade de Santa Bárbara e as freguesias de Catas Altas e rio São Francisco. (...) Pelo mesmo senhor é enviada mais uma representação da intendência municipal de Santa Bárbara, corroborando o mesmo pedido dos habitantes da freguesia de São Gonçalo do Rio Abaixo e declarando que os habitantes do ponto indicado fazem doação ao Estado de duzentos alqueires de terra em que abundam materiais de construção*” [10]. Entregues os referidos documentos, voltou-se aos debates dos temas então em pauta, nada mais se abordando sobre a questão capitalina, em respeito à regra procedimental acordada.

Já no dia seguinte, a 26 de maio, o assunto voltou a assombrar, novamente por meio de mero anúncio de recebimento de nova documentação enviada pelo governo, agora contendo “*os dados relativos às quantias despendidas com obras públicas nesta capital no último quinquênio. A quem fez a requisição*” [11]. Uma vez mais, o registro foi apenas informativo, nada suscitando em exposições no dia. No dia 30 de maio, voltou-se a dar a saber aos constituintes o recebimento de um ofício do secretário do governo repassando à Casa uma representação “*da intendência da vila de Prados, em que os cidadãos (que cita) oferecem ao governo uma área de cento e vinte alqueires de terra de sua propriedade para edificação da nova capital do Estado*” [12]. Ainda por força da regra ordenatória dos debates e decisões sugerida pelo deputado Francisco Sales, no início do segundo turno, a notícia não ensejou qualquer comentário.

Aliás, foi curiosamente um convicto anti-mudancista - o senador Xavier da Veiga - o primeiro a trazer a questão tão temida ao proscênio. Isso se deu a 1º de junho: “*Senhor presidente, digne-se vossa excelência tolerar que, em rápida digressão, antes mesmo de entrar na matéria restrita da Ordem do Dia, eu, no desempenho de um dever, dê uma ligeira explicação pessoal a dois ilustres membros deste Congresso que, cada um por sua vez, mas por motivos diversos, fizeram-me grave injustiça na interpretação que deram a palavras minhas, umas escritas na imprensa, outras proferidas nesta tribuna. Leio no discurso do ilustre congressista, o distinto senhor doutor Davi Campista, proferido no dia 21 de maio, discurso brilhante como são sempre os que sua excelência profere, uma queixa com relação a uma expressão de que me servi nesta tribuna, em sessão de 9 do mês próximo passado. Referindo-me aos antigos monarquistas sinceros que conformaram-se também sinceramente com a nova ordem de coisas, criada pela revolução militar de 15 de novembro, disse eu, como vossa excelência se recordará, que esses monarquistas sinceros não podiam pretender dignamente o qualificativo de adesistas; que adesistas, os verdadeiros adesistas, no sentido genuíno da palavra, eram os ilustres membros do Partido Republicano histórico, para os quais esta qualificação é natural e honrosa; para os antigos monarquistas é que ela não pode deixar de ser desairosa. Falei assim franca e lealmente, não tendo nem podendo ter nenhum intuito menos justo ou ofensivo para com os republicanos históricos, cujos esforços pelo triunfo de suas ideias e cujo civismo sou o primeiro*



a reconhecer e louvar. (...) não sou eu, é a própria significação da palavra empregada que explica. Eu não podia ter, repito, intuito algum de ferir a suscetibilidade muito respeitável dos meus ilustres colegas que pugnaram com tanto esforço e tanto brilhantismo pela proclamação da República no Brasil; como, porém, por causas supervenientes e conhecidas, suas excelências não conseguiram fazê-la diretamente por si, tiveram de aceitá-la com aplausos muito natural e perfeitamente justificado quando ela veio por meio das armas do Exército. Sendo assim, é manifesta a franqueza com que tenho me exprimido, o nobre ilustrado deputado, senhor doutor Campista, há de convir que a mágoa a que sua excelência referiu-se, quem deve experimentá-la sou eu por ter involuntariamente sido causa dela para com sua excelência e outros distintos colegas, que considero e prezo devidamente, e creio que, conscientemente, jamais dei motivos senão para acreditarem na sincera admiração que voto aos seus esplendores, seus talentos e as suas sinceras e nobres convicções. (e entrou, agora sim, na pantanosa tertúlia mineira de fim do século:) Também o honrado e ilustre senador, senhor doutor Gama Cerqueira, no discurso que proferiu há dias nesta Casa parece atribuir-me (não ouvi esse tópico do seu discurso, não só por me achar longe de sua excelência, como também porque a sessão desse dia tornou-se calorosa) o intuito perverso ou insensato de fazer acreditar-se que algum membro deste Congresso pudesse ter com relação ao projeto da mudança da capital, pretensões ou interesses que não fossem conformes à honestidade e ao patriotismo. (aparte do senador Gama Cerqueira: 'Não me referi ao que podia dar em relação ao Congresso, mas sim ao que se poderia dar em relação ao governo e seus amigos') Nem ao governo e nem ao Congresso se dirigiram as minhas palavras. Reconheço em todos os ilustres colegas muito patriotismo e integridade de caráter e isso mesmo eu disse no escrito a que sua excelência se referiu. Vossa excelência, senhor presidente, e melhor do que ninguém, poderá fazer-me justiça não enxergando na frase a que aludiu o ilustre senador nenhuma maldosa insinuação de minha parte. Eu me referi (e isto está bem claro para todos quantos de perto têm acompanhado o andamento desta questão) à pretensão gananciosa de alguns especuladores, que têm até ousado, segundo consta, fazer ao governo propostas verdadeiramente inconfessáveis, no empenho de se locupletarem à custa do estado de Minas. (novo aparte do senador Cerqueira: 'Até para se manter aqui a capital e alargá-la, há também sindicatos') Não tenho notícias disto. (o senador Cerqueira: 'Pois me consta que há') Eu me referia àqueles que pervertendo os intuitos dos nobres congressistas promotores da mudança da capital, queriam se servir desta ideia como modo de exploração para locupletarem-se, e a propósito referirei um fato, invocando o testemunho de ilustres membros desta Casa, que poderão confirmar a exatidão de minhas palavras. Ainda há poucos dias, por parte de um importante e ilustrado funcionário federal, foi dito na presença dos ilustres congressistas a quem aludo, que lhe pediram a contribuição de cem contos de réis para que ele fizesse parte de uma empresa ou sindicato para a edificação de uma nova cidade para ser a futura capital de Minas, comprometendo-se a empresa e dar-lhe, em curto prazo, não menos de mil contos de réis. (aparte do deputado Camilo Prates: 'Isso foi conto do vigário, que quiseram pregar a esse cidadão') (...) Para assim ser, era preciso que esse funcionário fosse um beócio, e eu refiro-me a um cidadão ilustrado e inteligentíssimo, que ocupa posição elevada no funcionalismo da União e que é bem conhecido por muitos membros deste Congresso. (...) Explicadas, assim, as

minhas palavras, nos dois incidentes mencionados, e creio que de modo a não deixar mais vestígio de ressentimento infundado em nenhum dos ilustres membros do Congresso, vou entrar na matéria da Ordem do Dia. (último aparte do senador Cerqueira: ‘Estimo muito a explicação de vossa excelência, porque a interpretação não era só minha, mas de muitos’) [13].

Na sessão seguinte, realizada em 2 de junho, foi apresentado pelo deputado Adalberto Ferraz uma nova representação propugnando para que a escolha da futura capital mineira recaísse na reincidente Várzea do Marçal. Preambulando sua fala, ressaltou o parlamentar que a questão, *“pela sua importância, merece o concurso patriótico de todos, a fim de que a sua solução satisfaça aos interesses gerais do Estado. Com esse propósito, senhor presidente, alguns cidadãos residentes em São João Del Rei - os senhores Hermilo Alves, Toscano de Brito e Francisco Mourão, dos quais os dois primeiros absolutamente não conheço e o último só há dias tive o prazer de conhecer - oferecem ao Congresso, por meu intermédio, estudos e uma planta relativos à Várzea do Marçal, ponto que já tem sido indicado para o estabelecimento da nova capital. Esses cidadãos, senhor presidente, coligiram esses estudos e organizaram a planta com o intuito de pedirem certos favores ao Congresso ordinário, a fim de construírem, no referido lugar, uma cidade industrial. Tendo, porém, passado em primeira discussão nesta Casa a mudança da capital, esses cidadãos, desistindo por enquanto do seu primeiro propósito, resolveram oferecer seus estudos e planta ao Congresso, fornecendo assim elementos para a solução da questão. Procuraram-me de preferência aos meus ilustres colegas, que mais de perto representam aquela zona, para não parecer que se tratava igualmente de uma questão de interesse daquela zona e porque eu tinha proposto, perante a Comissão dos Onze, que também fosse estudado o vale do rio Grande, onde fica a Várzea do Marçal. Aceitei a incumbência, porque nada pedindo esses cidadãos, nada pretendendo, no entretanto forneciam elementos cujo valor o Congresso apreciará para a solução da questão. Eu, portanto, peço à vossa excelência que, por decisão própria ou consultando o Congresso, mande publicar no jornal da Casa, não só o relatório apresentado, como também o ofício a mim dirigido, e, se for favorável o despacho, mandarei para a Secretaria a planta da nova cidade e algumas amostras de pedra que acompanham-na. Antes de terminar, devo declarar que, aceitando essa incumbência, não tomei para com esses cidadãos e nem como agora perante o Congresso o compromisso de aceitar e defender as condições desse relatório e muito menos o de dar o meu voto a favor do lugar ora indicado, reservando-me o direito de só me manifestar em ocasião oportuna”* [14]. O pedido formulado pelo deputado, no sentido de dar divulgação ao ofício e ao relatório encaminhados pelos cidadãos joanenses, foi acatado pelo presidente [15].

O OFÍCIO E O RELATÓRIO APRESENTADOS PELO DEPUTADO ADALBERTO FERRAZ

Ilustríssimo e excelentíssimo senhor. Convencido das vantagens que advém ao Estado da fundação de núcleos de população racionalmente escolhidos, tendo em vista os interesses higiênicos e comerciais, bem como os agrícolas e industriais, econômicos em suma, estratégicos



e sob o ponto de vista da viação férrea, concebemos o plano de fundar nesse Estado uma nova cidade-modelo, aproveitando os poderosos e inúmeros elementos que reúne a tradicional Várzea do Marçal, situada no vale do rio Grande, Mississipi do Brasil. Esperávamos a reunião do Congresso ordinário para dele solicitarmos favores que nos habilitassem a levar a efeito nossa tentativa, quando o Congresso Constituinte votou a mudança da capital do Estado. Vimos pela publicação dos trabalhos do Congresso que o vale do rio Grande foi lembrado, tendo muitos senhores congressistas pedido que a comissão do governo fosse examiná-lo, o que não pode realizar-se por escassez de tempo. Nestas circunstâncias, como a projetada cidade pode, a nosso ver, prestar-se a ser capital do Estado, vimos oferecer ao ilustre Congresso Constituinte esses estudos, pedindo a vossa excelência que se encarregue de ser o apresentante dele. Se o Congresso entender que a cidade deve ser a capital de Minas, oferecemos todos os estudos e plantas, sem a menor remuneração ou favor, levados unicamente pelo dever, que o patriotismo nos impõe, de prestar nosso concurso a esta medida de grande alcance para o futuro do Estado e vencedora na opinião pública. Pedimos unicamente que, se o Congresso Constituinte, em sua sabedoria, deliberar não aceitar o lugar para a nova capital, nos sejam restituídas as plantas e relatório, a fim de que possamos prosseguir no nosso propósito de levar a efeito a fundação da cidade industrial, para o que nos dirigiremos em tempo ao Congresso ordinário. Saúde e fraternidade. Ouro Preto, 27 de maio de 1891” [16].

O relatório anexado à missiva, por sua vez, possuía este teor:

Ilustres senhores membros do Congresso Constituinte Mineiro. a Várzea do Marçal, situada a oitocentos metros acima do nível do mar, a vinte e um graus de latitude sul e a um grau de longitude ocidental pelo meridiano do Rio de Janeiro, é limitada ao sul e oeste pelo rio das Mortes, ao norte pelo rio Carandaí e a leste pela serra de São José e colinas que se estendem desta às margens do rio Carandaí, cujas águas formam a imponente queda conhecida pelo nome de ‘cascata do Carandaí’. Com os nomes de Matosinhos e Quicundi, prolonga-se esta planície pela margem esquerda do rio das Mortes, e, nesta parte, está assentada a risonha povoação de Matosinhos, pitoresco arrabalde de São João Del Rei, e afamado pela amenidade de seu clima, fertilidade exuberante do seu solo, onde se ostentam muitas chácaras, nas quais se cultivam com muito bom êxito todas as espécies frutíferas da flora brasileira e muitas da flora europeia. Por um lado, dista a Vargem do Marçal cerca de seis quilômetros da cidade de São José de Tiradentes e pelo outro se liga aos arrabaldes orientais de São João Del Rei. À distância de um quilômetro, existem as afamadas fontes termais conhecidas pelo nome de ‘Águas Virtuosas’, cujas preciosas propriedades medicinais são reconhecidas, tendo a análise demonstrado, ao que consta, a existência de arsênico em uma delas e ferro em outra ou outras. Estas águas conservam inalteravelmente a temperatura de vinte e nove graus centígrados. Para a fundação aí de um estabelecimento balneário já o governo de Minas celebrou contrato, em fins do passado ano de 1890, com o cidadão Custódio de Castro Moreira. Pelo lado sul, a quatro quilômetros de distância, avulta, como notabilíssima maravilha, a majestosa gruta denominada ‘Casa da Pedra’, rica de magnificências naturais, que têm atraído a atenção de sábios viajantes e que extasiaram o poeta mineiro Bernardo Guimarães, sendo por ele denominada a ‘gruta de Irabussu’. A menos de cinco quilômetros a nordeste, despenha-se o rio Carandaí

em opulenta cascata, com uma queda de trinta e cinco metros de altura e um volume de água de quatro mil litros por segundo, representando uma força superior a duzentas toneladas por minuto. O rio das Mortes é navegável a vapor em uma extensão de cerca de trinta quilômetros. Pelo lado do oriente, ergue-se a serra de São José, oferecendo os mais belos pontos de vista desejáveis, dividida em dois ramos paralelos, entre os quais existe, sobranceiro à planície, um extenso vale aprazível para habitações campestres e para o qual se pode subir de carro, tão suave é o seu declive.

Na Vargem do Marçal, tão rica de belezas naturais, das quais deixamos dada uma pálida e imperfeita ideia, pode ser edificada, como o demonstra a planta anexa, uma vasta cidade, contando folgadoamente a população de duzentos e cinquenta mil habitantes, sem incluir as vargens anexas do vale superior do Carandaí e do rio das Mortes, tanto para o lado de São José, como para baixo, onde existe a fazenda do Pombal, em que nasceu e viveu Tiradentes, protomártir da independência do Brasil. A cidade, desenvolvida por essas vargens que se sucedem até São José e até São João Del Rei, será muito maior do que o Rio de Janeiro. Na planta que este relatório acompanha está projetada uma cidade com quarenta e duas ruas de vinte metros de largura, quatro avenidas de trinta metros e cinco de cinquenta metros, além de um boulevard de contorno com sessenta metros de largura. O desenvolvimento total das ruas é de noventa e seis quilômetros. Além das ruas, tem mais a cidade onze grandes praças e vinte e duas menores, estando entre aquelas uma que é maior do que o Campo da República, na capital federal. Incluem-se mais na planta espaços apropriados para um parque, jardim zoológico e outros lugares de recreio público, não sendo de menor encanto as diversões que a navegação do rio das Mortes pode oferecer, como em cidades do Prata, onde aos abastados da fortuna seria dado construir habitações flutuantes que dotam aquelas cidades de tanta magia e tanto encanto. A topografia da Várzea do Marçal é tão favorável que permitiu projetar-se aí, como se vê na planta, uma cidade-modelo, já quanto ao delineamento, já quanto à higiene.

Sob este ponto de vista, não há mais a desejar-se. O clima temperado e seco não tem superior, como demonstram observações meteorológicas oficiais, que a este se juntam, feitas em 1888 por uma comissão do governo geral. Por essas observações, vê-se que o termômetro não apresenta oscilações, nem bruscas, nem pronunciadas, visto como no longo período de seis meses a média das oscilações foi de um grau centígrado no inverno e três vírgula quatro graus centígrados no verão. Quem não se deixará influenciar por dados tão lisonjeiros? Somos os primeiros a reconhecer que a palavra do termômetro é tão surpreendente que muito naturalmente assalta ao espírito desprevenido uma suspeita. Mas esta se desvanece de pronto diante das observações meteorológicas complementares, porque o psicrômetro, nesse mesmo período de seis meses, nos repete uma cifra, sempre com pequenas oscilações, para a umidade relativa; porque o barômetro, no mesmo período, se apresenta constantemente elevado, sem saltos, dócil, portanto, à incontestável superioridade do meio atmosférico onde o colocaram; porque o anemômetro, ao dar-nos a direção e força média dos ventos vem dizer-nos que o constante nordeste, o mais saudável dos ventos da zona intertropical, nunca teve força média superior a três vírgula um metros, cifra que, pela tabela de Claudel a este anexa, significa 'de brisa ligeira a vento fresco'. A harmonia, pois, do termômetro, psicrômetro, barômetro e ane-



mômetro autoriza a proposição formal de que o clima desta vargem é excepcional ou, antes, providencialmente benéfico.

Vejamos, agora, como as condições telúricas são igualmente favoráveis em extremo. O terreno, em pequena parte arenoso, devido às enxurradas da serra, é, em quase sua totalidade, de magnífica terra vegetal, sem que existam, portanto, em decomposição no subsolo detritos que possam infeccionar a atmosfera. Estas condições, que autorizam desde logo a assegurar um lugar salubérrimo, são confirmadas pelos fatos.

É assim que na Várzea do Marçal existe um núcleo de colonos recém-vindos, de quatrocentos e noventa e sete habitantes, gente que não goza de comodidades higiênicas e nem recursos de tratamento. Segundo a estatística oficial de nascimentos e óbitos que acompanha este, para quarenta e quatro nascimentos em 1890 houve nove óbitos, sendo destes cinco adultos e quatro crianças. Das crianças, três morreram ao nascer e dos adultos dois vieram já gravemente doentes da Itália. Reduz-se, portanto, muito a estatística da morte; mas, dando de barato e somando-a em bruto, teremos um ganho de trinta e cinco indivíduos em uma população de cerca de quinhentos habitantes, isto é, sete por cento em favor da vida em um núcleo de população onde a higiene, o conforto, o bem-estar exprimem-se por uma quantidade negativa. Esse mesmo relatório oficial do médico da colônia ao governo nos diz que na Várzea do Marçal não houve epidemias, não tendo sequer penetrado aí a 'influenza', que percorreu o mundo inteiro, sem poupar São João Del Rei, com quem, entretanto, sempre estão esses colonos em contato diário.

Nem no lugar, nem nas proximidades, existem pântanos e outras causas que possam determinar o impaludismo. A vargem tem uma declividade de meio por cento para o rio das Mortes, o que, indicando o fácil escoamento das águas pluviais, resolve logo a importante questão dos esgotos. O rio Carandaí, a Água-limpa e os mananciais da serra, todos da melhor água potável, como está perfeitamente verificado, oferecem para o abastecimento à cidade os seguintes recursos: Carandaí - quatro mil litros por segundo, Água-limpa - mil litros por segundo, serra - quinhentos litros por segundo, total - cinco mil e quinhentos litros por segundo, ou quatrocentos e setenta e cinco milhões quinhentos e vinte mil litros em vinte e quatro horas. Todos estes mananciais podem ser colhidos a menos de cinco quilômetros de distância do principal reservatório que se tiver de construir e oferecem uma altura de quarenta metros os dois primeiros e vinte e cinco metros os últimos.

A começar da orla da cidade, estendem-se as ricas matas virgens do Carandaí e Mosquito que vão até a Lagoa Dourada (quatro léguas de distância) e muito além, matas abundantes de madeiras de lei e de marcenaria, como sejam: ipê, jacarandá, óleo de diversas espécies, peroba, pereira, canjerana, sucupira, cambará, bagre e muitas qualidades de preciosas canelas. Além destas matas, mais que suficientes, a Estrada de Ferro do Oeste poderá conduzir de outras procedências, desde Ibituruna até a decantada mata da Corda. Na serra que limita a projetada cidade existem belos calcários, mármore de diversas cores, cristais riquíssimos, granito excelente e um apreciado tela-xisto azul, que se prestam a completo polimento, como se verifica nas amostras que oferecemos, estando este último empregado nas colunas e arcos dos templos dos franciscanos e dos carmelistas e nas igrejas de São José, ostentando belas

talhas, que tanto têm extasiado nossos ilustres visitantes. Na mesma serra o senhor Keene, diretor da companhia de ocres de São José Del Rei, encontrou turfa de primeira qualidade e até lousa. Pelas ricas caieiras que há perto, os proponentes comprometem-se a fornecer toda a cal até o limite de dez mil sacos por mês. Há magnífico barro de telha a caolim em abundância para todos os produtos da cerâmica, desde o tijolo de alvenaria até a porcelana, como também existem perto jazidas de ocres, de que já se faz importante exportação, havendo fundada uma companhia de ocres na vizinha cidade de São José de Tiradentes.

Sob o ponto de vista da ligação da projetada cidade a todo o opulento estado de Minas por estradas de ferro, é questão conhecida e realizada. Foi o estratégico desta posição, que assegura esplêndido futuro a esta nova cidade, que fez merecer nos peticionários a ideia de sua fundação. Realmente, pelas estradas de ferro construídas do Oeste, Central do Brasil e rede da Leopoldina, está ligada esta zona à região conhecida por 'Mata de Minas' e Rio de Janeiro, como está ligada ao Norte pela Central e estradas projetadas. Ao Sul, em linha reta, se vai pela Oeste e Musambinho, que da estação de Lavras se dirigirá à fronteira de São Paulo. Outrossim se liga aos estados meridionais da República pelos ramais de Musambinho e Rio Verde, como, pela Oeste, se prende a Uberaba, Araxá, Patos, Bagagem e toda a região do médio São Francisco. Acresce mais que fica na diretriz das comunicações para Goiás e Mato Grosso e pelas linhas concedidas da Oeste e de Palmas, se ligará ao planalto central do Brasil, onde, pelo art. 3º da Constituição Federal, deverá ser edificada a nova capital da República. Tendo-se em vista os contratos celebrados para construção de linhas federais, este ponto está ligado por via férrea a todos os estados da República, razão pela qual a comissão de viação geral disse, em seu relatório ao governo, que a Estrada de Ferro do Oeste de Minas é a artéria principal da viação da República. Destarte, é líquido não ser preciso alterar-se em coisa alguma o plano de viação geral deste Estado para que sejam completas, como quase já o estão, as comunicações com todos os pontos de seu vasto território.

Constituído, pois, aqui um poderoso centro de atividade industrial e comercial no coração de Minas, tão intimamente ligado a todo o Estado, será um penhor seguro de sua união e integridade e concorrerá para evitar que germinem as ideias de anexação do Sul e Leste a São Paulo, bem como do desmembramento da opulenta Zona da Mata que circunda o estado do Rio de Janeiro. Demais, pela relativa proximidade do Rio de Janeiro, permitirá que este grande foco de riquezas e de população nos forneça meios de rápido progresso e desenvolvimento e povoamento, vindo destarte a nova cidade reivindicar para Minas os bons elementos que o Rio de Janeiro lhe roubou, visto como, por todas as condições de salubridade, de belezas e de comodidades, se constituirá a nova cidade invencível foco de atração para a população rica do Rio, que virá aqui reconstituir-se e fruir as delícias que a mais privilegiada natureza pode oferecer ao homem. As excepcionais condições deste lugar, sob todos os pontos de vista, para centro de população, há muito têm sido preconizadas. Pombal pensou em estabelecer aí um centro administrativo. Os inconfidentes destinaram-no para capital da República. E em todas as revoluções de Minas os espíritos ousados o escolhiam para centro do seu governo e operações.

Releva ainda ponderar que esta região está em uma zona compreensiva de vários municípios, onde não há memória de perturbações no correr das estações do ano, sendo por isso



enorme a produção de cereais, o que lhe valeu o nome, por que a conhecem, de 'celeiro de Minas'. De fato, nunca houve aqui carestia de gêneros alimentícios, antes se fazem deles enormes exportações para os municípios da Mata e até para Ouro Preto. O abastecimento, pois, de gêneros à nova cidade far-se-á com segurança, facilidade e modicidade de preços.

Para terminar, ainda salientaremos a importantíssima circunstância de serem todos os terrenos onde está projetada a nova cidade, com exceção de um décimo mais ou menos, propriedade do Estado, estando um terço destes distribuídos em lotes incipientes de colonos e dois terços em lotes não ocupados. Os lotes distribuídos podem ser trocados por outros ubérrimos ao lado da colônia situada à margem direita do Carandaí.

São estas sucintas observações documentadas que os peticionários julgam dever apresentar, não para esclarecimento dos ilustres senhores representantes de Minas, porque estes melhor conhecem a questão aqui ventilada, mas para prova de que o projeto que formularam é fruto de estudo acurado e tem bases de segura prosperidade e visa o engrandecimento do estado de Minas, que estremecidamente amam e pela qual farão o que em si couber, a fim de lhe manter sempre a proeminência entre os estados da União. São João Del Rei, 20 de maio de 1891 [17].

A INSISTÊNCIA EM PERSISTIR-SE NA ARENA

Após o deputado Francisco Sales anunciar o repasse da proposta em prol da Várzea do Marçal, teve prosseguimento o debate sobre o tema então em pauta - a saber, a organização municipal -, sendo que tomou a palavra para tratar dele o deputado Bernardino de Lima. Após discorrer sobre a matéria, ao final de sua fala deu ensejo a uma polêmica aguardada: *"Aproveitando-me da palavra, peço licença ao Congresso para me referir a um dos tópicos do discurso do senhor Xavier da Veiga, quando dava explicações pessoais a dois ilustres congressistas, os senhores Davi Campista e Gama Cerqueira. Há muito tempo que alguns fatos trazidos à imprensa e ultimamente a este Congresso têm levado ao meu espírito uma certa nuvem negra: estes fatos têm preocupado o meu espírito, não só como representante do povo, como amigo do governo. São os que dizem respeito aos boatos de sindicatos, 'mistérios que o tempo iluminará...'. Como representante do estado de Minas e ainda como amigo do governo, eu desejara que o ilustre senador não deixasse à mão pesada e tardia do tempo a iluminação destes fatos, destes mistérios; eu desejara que o nobre senador, que mostra conhecer destes mistérios, os denunciasse perante o Congresso e perante o Estado, porque ele é ao mesmo tempo senador e redator de um dos periódicos mais conceituados deste Estado. Não me consta, em relação à mudança da capital, que se tenham constituído sindicatos. (aparte do deputado Severiano de Rezende: 'O senhor senador Xavier da Veiga explicou-se cabalmente e com a franqueza que o caracteriza') O sindicato em si não é um crime, uma vez que o seu objeto seja lícito; e no governo da República não me consta que se tenha consentido em sindicato algum imoral... Sim, no governo da República; porque não tenho obrigação de examinar o tempo passado da Monarquia para defendê-la ou acusá-la. Mas não me consta que no domínio da República tenha o governo consentido em sindicatos ou contratos imorais para construção de cidades ou*

para quaisquer outros assuntos de interesse público ou particular. (aparte do senador Xavier da Veiga, iniciando uma altercação virulenta com o orador: ‘Quem falou em governo?’) São ilações. (o senador Veiga: ‘Vossa excelência faz muito mal em trazer para o Congresso estes fatos. Vá para a imprensa’) Tenho a liberdade de escolher a tribuna ou a imprensa. (o senador Veiga: ‘O Congresso não deve se ocupar com essas questiúnculas; ele já se acha bem compenetrado do sentido das palavras do artigo a que vossa excelência se refere. Se vossa excelência quiser discutir esse assunto, vá para a imprensa e eu o comprazo para isso’) Sempre que vossa excelência trazer a este recinto questões que possam afetar o caráter do governo, eu, na qualidade de representante, tenho o direito de tomar a palavra para discuti-las. Se vossa excelência tem liberdade de tribuna, eu também a tenho. (o senador Veiga: ‘De certo, mas o Congresso não pode se ocupar com estas questiúnculas’) Neste caso, vossa excelência não devia trazê-las para este recinto. (o senador Veiga: ‘Dei explicações simplesmente aos ilustres congressistas que se referiram a esta questão’; e, respondendo a um aparte do senador Gama Cerqueira, não captado pela taquigrafia, acrescentou: ‘Nesse artigo nem se falou em sindicatos’) Eu desejava que vossa excelência nos esclarecesse... (o senador Veiga: ‘Não tenho obrigações de dar esclarecimentos ao Congresso sobre artigos que escrevo na imprensa. Se vossa excelência quiser discutir esta questão, vá à imprensa, que é o lugar competente. O nobre congressista está tomando o precioso tempo ao Congresso de um modo improfícuo e indevido’) Vossa excelência é que não tem competência para julgar dessa conveniência ou inconveniência; tenho a liberdade de tribuna. Portanto, desta tribuna eu o comprazo a vir desvendar esses mistérios, aos quais o tempo nunca trará luz. (o senador Veiga: ‘Em resumo: o que fiz foi talhar carapuça; se alguma lhe serve, ponha na cabeça’) E é por isso mesmo que o comprazo a explicar-se” [18].

E assim se encerrou aquela ríspida página dos debates constituintes, uma vez mais envolvendo a agitada questão da mudança da capital e, também novamente, envolvendo o senador Xavier da Veiga, combatente inveterado contra a ideia transplantista. Apesar dos pronunciamentos incendiários, e ainda da gravidade daquilo que se disse, nada foi esclarecido. Aliás, e talvez até em consequência do ocorrido, o assunto ficou de fora das manifestações congressuais pelo restante daquela sessão e pela imediatamente seguinte, só retornando à superfície no dia 4 de junho, na forma de sugestões diversas, e, finalmente, a partir do dia a ele seguinte, como foco central de deliberação.

* * *

12

A decisão, na Constituinte

A RETA FINAL

Na sessão plenária do dia 4 de junho, a questão da mudança da capital voltou à baila, mesmo ainda não sendo o momento, nos termos da regra regimental valente para o segundo turno. Isso se deu pela apresentação de três sugestões, sendo uma delas meramente de encaminhamento. Esta última o foi pelo deputado Elói Reis, sob a seguinte dicção: *“Senhor presidente, há dias o nosso colega, o senhor Adalberto Ferraz, ofereceu a esta Casa um plano de estudos feitos sobre a Vargem do Marçal, para ser devidamente apreciado pelo Congresso, antes de dizer a última palavra sobre a mudança da capital. Tendo estes estudos ido a imprimir, requiero a vossa excelência que mande distribuir amanhã, conjuntamente com a Ordem do Dia, antes de proceder-se à votação sobre a mudança da capital”* [1]. A tal pleito respondeu o presidente: *“O requerimento do nobre deputado não pode ser satisfeito porque o jornal que publica os debates do Congresso o faz à proporção que insere os trabalhos organizados pelos taquígrafos. O parecer a que se refere o nobre deputado tem de ser publicado no dia em que o for o discurso pronunciado pelo senhor Adalberto Ferraz. Entretanto, a Mesa oficiará à redação do jornal, de acordo com a requisição do nobre deputado”* [2].

As outras duas sugestões se tratavam de emendas alterando o projeto. Uma delas, conciliatória, foi subscrita pelo deputado Bernardino de Lima, propugnando pelo acréscimo ao art. 121 de um comando mandando-se fazer *“uma lei (que) conciliará, tanto quanto possível,*



os interesses da velha capital com as da nova” [3]. A outra, assinada por vários parlamentares capitaneados pelo deputado Josino de Brito, propunha a substituição integral do artigo, que passaria a ostentar o seguinte teor: “Fica mudada a capital do Estado para ponto mais conveniente e que melhor se presta à edificação de uma grande cidade com as indispensáveis condições higiênicas. § 1º - O Congresso, ao terminar seus trabalhos constituintes, nomeará uma comissão composta de cinco membros afim de estudar os pontos situados nos vales do rio das Velhas, do rio Grande, Várzea do Marçal e planalto da Mantiqueira e apresentar, na segunda sessão ordinária do Congresso, seus pareceres e relatórios. § 2º - O Congresso, em segunda sessão ordinária, designará, diante dos pareceres da comissão, o local para onde será transferida a capital do Estado, no prazo por ele estabelecido, e autorizará o governo a fazer as operações de crédito necessárias à edificação dos prédios públicos. O Congresso, em primeira sessão ordinária, votará e autorizará ao governo uma verba suficiente para as despesas com os trabalhos e estudos da comissão nomeada” (os demais autores da emenda eram os senadores Antônio Carlos e Manoel Eustáquio e os deputados Augusto Clementino, Faria Lobato, Henrique Diniz, Ildefonso Alvim, Leopoldino dos Passos, Olegário Maciel, Ribeiro de Oliveira, Silva Fortes, Tavares de Melo e, ainda, um Sales, sem que a ata deixe meios de se saber se era Eugênio Sales ou Francisco Sales) [4]. A diferença desta com o que havia sido aprovado no primeiro turno era bastante significativa, na medida em que ampliava as áreas de estudo, abraçando - além do originalmente escolhido vale do rio das Velhas - também a vasta bacia do rio Grande, abrangendo do Triângulo Mineiro até a região Campo das Vertentes; a Várzea do Marçal, nas vizinhanças de São João Del Rei e também componente daquela bacia; e o não menos amplo planalto da Mantiqueira, localizado na divisa de Minas, São Paulo e Rio de Janeiro, envolvendo, pois, o Sul e a Mata. Exatamente por indicar uma área tão grande de estudo, a emenda mandava que a comissão encarregada de fazê-lo teria mais de um ano para a conclusão de seu trabalho. Outra mudança importante da emenda era que não se fixava prazo para promover-se efetivamente a transferência, deixando para a lei dizê-lo; da mesma forma, não adiantava já o limite das operações de crédito necessárias para a concretização da mudança, creditando ao alvedrio congressual a competência respectiva. Por fim, não descia ao detalhamento autorizativo para se fazer plantas-modelos, desapropriações e contratações edificativas. De certa forma, essa emenda resumia muito do que fora dito durante as reuniões plenárias até então.

A MATÉRIA VOLTA À PAUTA: 29ª SESSÃO, EM 5 DE JUNHO

No dia seguinte a mudança da capital finalmente entrou em pauta para deliberação. Coube ao deputado Severiano de Rezende abrir o debate respectivo: “*Senhor presidente, depois de termos passado pelas dificuldades das questões importantes apresentadas à consideração do Congresso, achamo-nos de novo diante de uma que ativamente preocupa todas as atenções e que figura nas Disposições Transitórias do projeto em discussão. Refiro-me à matéria contida no art. 121 das Disposições, em que se determina que seja transferida a capital do estado de*

Minas para o vale do rio das Velhas. A este artigo foi apresentada pelo mui distinto representante da Zona Sul, o doutor Josino de Brito, e muitos outros distintos deputados, uma emenda em que, consignando-se a ideia da transferência da capital, opina-se para que se opere ela na segunda sessão ordinária da legislatura que se vai iniciar. Entendi, senhor presidente, que a questão chegou a um termo em que todas as medidas de temporização não têm lugar, não é do interesse da própria cidade de Ouro Preto e menos interesse do próprio Estado. Coerente hoje como ontem, senhor presidente, votarei pela emenda que manda suprimir o art. 121, eliminando da nossa Constituição matéria estranha à organização dos poderes públicos e que em qualquer tempo pode ser bem estudada e melhor encaminhada nas sessões ordinárias da legislatura que vai começar. Confirmando o que já tive ocasião de dizer desta tribuna em relação à inoportunidade da matéria e a nenhuma conveniência da mudança da capital. Continuo ainda sobre esta questão a pensar que não estamos em condições de decretar a mudança da capital, não só porque o nosso estado financeiro não comporta despesas desta natureza, como por outras considerações que não me é necessário referir, porque constam do primeiro discurso que proferi nesta Casa relativamente ao assunto. Coerente, portanto, com o meu primeiro voto contra a mudança da capital, disposição contida na primeira parte do art. 121, reservo-me, no entanto, no caso de ser vencido nessa preliminar, a escolher o lugar que mais conveniente pareça para o estabelecimento da nova cidade. De todos os pontos até aqui indicados, como já demonstrei ao Congresso, destaca-se um com o qual nenhum outro pode competir nas vantagens de toda a espécie, que oferece todas as condições exigíveis para uma capital de um grande, vasto e próspero Estado como o de Minas Gerais. Refiro-me à Várzea do Marçal, sítio este, não de hoje, porém de longa data, preconizado não para capital do estado de Minas, mas para capital da União da federação brasileira. Além da condição topográfica, além das riquezas imensas naturais que se reúnem naquele vale, além da salubridade do clima, da posição em que se acha e para o qual convergem diversas estradas de ferro, muitos outros meios de comunicação rápida para todo o Estado, acresce que a Várzea do Marçal, colocada entre duas cidades antigas, cidades importantes, acha-se com poderosos germens para em breve tempo progredir e prosperar, não com elementos adventícios, porém com elementos propriamente mineiros, que a cidade que ali tiver de ser plantada encontrará como propulsores de seu engrandecimento, conseguindo em pouco tempo o que o engenho humano, por mais esforços que empregue, não poderá alcançar em dezenas de anos. Há pouco, senhor presidente, foi presente a este Congresso a planta de uma nova cidade projetada naqueles sítios, acompanhada de esclarecimentos precisos e todas as informações necessárias, pelo meu simpático e ilustrado colega, o senhor Adalberto Ferraz, declarando sua excelência nessa ocasião que lhe fora incumbida aquela missão por julgarem os organizadores desse serviço que os representantes daquela zona eram mais ou menos suspeitos... (aparte do deputado Adalberto Ferraz: 'Não; que podiam parecê-lo'). ...na defesa desta causa, não somente pelos laços que os prendem àquela localidade, como pelas relações políticas que entretêm. Não concordo, senhor presidente, absolutamente com este juízo, porquanto parece-me que ninguém tem mais direito e obrigação de pugnar por tudo aquilo que interessa a uma localidade, a uma zona, do que aqueles que ali residem e conhecem de perto a localidade e receberam daquele povo com mais especialidade



o mandato de representá-lo. (aparte do deputado Elói Reis: ‘Apoiado; e de acordo com isto foi que ontem requeri que o relatório que foi apresentado, em lugar de ficar para as calendas gregas, fosse publicado no jornal da Casa e distribuído hoje ao Congresso’) Ora, sendo eu o único filho de São João Del Rei ali residente com assento nesta Casa, julgo que seria até censurável o meu procedimento se me colocasse em uma posição toda indiferente diante de uma questão que joga tão de perto com os interesses da cidade que me foi berço e à qual, senhor presidente, eu dedico todos os meus esforços... (aparte do deputado Lindolfo Caetano: ‘Como sempre dedicou, sou testemunha disso. Nenhum filho de São João Del Rei pode competir com vossa excelência nos serviços que tem prestado àquela cidade’) Não tenho feito mais do que cumprir o meu dever, porque julgo que nunca são demais os serviços que prestamos à terra que nos foi berço. (...) Conseqüentemente, não aceito a pecha de suspeição com que me averbaram os organizadores da planta do Marçal e, no cumprimento de meu dever, hoje, como ontem, como sempre, hei de propor e advogar os interesses da terra de que me orgulho de ser filho e como melhor parecer-me. É nesse intuito, senhor presidente, que tenho a honra de mandar à Mesa, afim de ser submetida à deliberação do Congresso, a seguinte emenda: ‘Onde se diz ‘vale do rio das Velhas’, substitua-se para ‘o território de propriedade do Estado compreendido ente os rios das Mortes e Carandaí, conhecido pelo nome de Várzea do Marçal, no município do Tiradentes e proximidades de São João Del Rei’. (...) (aparte do deputado Elói Reis: ‘Emenda igual a esta eu tinha, e esperava que me coubesse a palavra para apresentá-la’) Folgo muito que o nobre deputado esteja, ao menos esta vez, de acordo comigo. Senhor presidente, além das considerações que tenho feito em favor da preferência pela Várzea do Marçal, se me é lícito apelar também para as tradições gloriosas de Minas, apelar para estas tradições da Inconfidência, a que Ouro Preto se prende pelo epílogo, direi que o prólogo dessa tragédia sublime teve por palco aquelas paragens, onde, ainda hoje, lá em um recanto à beira do rio das Mortes se notam os alicerces da antiga vivenda da fazenda do Pombal, na qual nasceu o protomártir de nossa emancipação política. Ali se reuniram os inconfidentes, ali se tramou todo esse plano que terminou com a força levantada no largo do Rocio” [5].

Em seguida tomou a palavra o deputado Teixeira da Costa, para um candente pronunciamento: “*senhor presidente, o dever que tenho de justificar o voto que vou dar, na segunda discussão, contra a mudança da capital, obriga-me a vencer todas as dificuldades e pedir ao Congresso um momento de sua benévola atenção, prometendo, em recompensa, ser breve. Meus senhores, quando teve lugar a primeira discussão e votação desta matéria, votei para que a mudança da capital fosse feita para o vale do rio das Velhas. Mas, senhores, declarei a muitos dos meus amigos e colegas que, na segunda discussão, se viesse ao meu conhecimento que as finanças do Estado não eram satisfatórias, eu votaria contra. E isto mesmo eu disse a muitos dos meus amigos que, depois da minha eleição, procuravam saber qual seria o meu procedimento a respeito da mudança da capital. Como vossa excelência sabe, senhor presidente, o ilustre senador senhor conselheiro Afonso Pena solicitou do governo informações a respeito das finanças do nosso Estado. Infelizmente, apesar de todos os esforços do digno doutor governador do Estado, essas informações até hoje não nos foram ministradas. Mas, senhor presidente, para que eu pudesse formar um juízo seguro... (aparte do senador Gama Cer-*

queira: *‘Eu creio que o senhor senador Rebelo Horta ministrou da tribuna essas informações’* ...e votar conscienciosamente nesta questão, procurei servir-me dos discursos pronunciados nesta Casa pelos ilustrados senadores, os senhores Xavier da Veiga e Rebelo Horta. O senhor Xavier da Veiga declarou-nos que a dívida do Estado montava a dezessete mil contos; mais tarde, o senhor doutor Rebelo Horta veio dizer-nos que a dívida do Estado não era de dezessete mil contos, mas sim de dezesseis mil e tantos contos. Entretanto, os senhores senadores esqueceram-se de que, além desta dívida, o Estado tem de pagar quantia superior a quatro mil contos de garantia de juros da Estrada de Ferro Rio Verde, que o governo geral tem pago e, portanto, há de exigir essa quantia do estado de Minas. (aparte do deputado Francisco Sales: *‘O governo geral tem adiantado essa quantia’*) Sim, senhor; podendo-se dizer, portanto, sem medo de errar, que a dívida do Estado sobe a vinte mil contos. Nestas circunstâncias, senhor presidente, eu não posso dar o meu voto para a mudança da capital, sendo uma medida que pode ser adiada. Senhor presidente, eu não quero hoje votar pela mudança da capital e amanhã vir sobrecarregar o povo com novos e pesados impostos e não posso compreender como se há de fazer esta mudança sem empréstimo ou sem aumento de impostos. Senhor presidente, em toda esta questão eu tenho presenciado que há muita ambição e vossa excelência sabe perfeitamente que, quando a ambição é o móvel das ações, o patriotismo morre e o dever desaparece. Senhor presidente, concluindo direi que não posso concorrer com o meu voto para que se ponha em leilão o estado de Minas” [6]. O recorrente argumento voltara, em palavras sentidas, adquirindo grave eloquência.

Talvez isso tenha ensejado a reapresentação da emenda supressiva do artigo em discussão, emenda esta subscrita pelos senadores Antônio Martins, Camilo Brito, Costa Sena, Ferreira Alves, Rocha Lagoa e Xavier da Veiga e pelos deputados Artur Itabirano, Bento Nogueira, Carlos Marques, Manoel Alves, Severiano de Rezende e Simão da Cunha [7]. Todos eles haviam votado, no primeiro turno, contra a constitucionalização da matéria e, coerentemente, propuseram de novo sua retirada do texto em elaboração. Também repetindo posição anteriormente exposta, o senador Afonso Pena sugeriu adendo ao art. 121, mandando que se estudasse, para fins da futura escolha do local que sediará a nova capital, as *“fraldas da serra do Caraça, nas proximidades de Catas Altas de Mato Dentro”* [8]. Essa emenda promovia ainda duas outras alterações no texto, uma delas meramente redacional, a outra buscando flexibilizar o teor restritivo do projeto quanto a aspectos financeiro-administrativos: esta última se dava substituindo a expressão *“autorizará o governo a fazer as operações de crédito necessárias a edificações dos prédios públicos”* por *“e decretará os meios necessários para realização da mudança”*, deixando, pois, para a lei o tratamento sobre esses aspectos executivos; a outra mudança aperfeiçoava vernacularmente o dispositivo, na medida em que trocava o comando impositivo no presente - *“fica mudada a capital”* - para uma mais correta ordem ao futuro - *“será mudada a capital”*, ficando para a norma infraconstitucional fixar o prazo para que isso se efetivasse [9].



CRÍTICA CIRÚRGICA AO PARECER DA COMISSÃO ROCHA

O deputado Josino de Brito, primeiro signatário da emenda alargando sobremaneira o art. 121, discursou defendendo seu ponto de vista e, por via de consequência, explicando sua proposição: *“Senhor presidente, ontem tive a honra de mandar à mesa um substitutivo ao art. 121, deixando de fundamentá-lo nessa ocasião por estar a hora adiantada. É o que venho fazer hoje. Senhor presidente, quando se tratou de votar em primeira discussão esse artigo, acerca da mudança da capital do Estado, o Congresso há de estar lembrado e todos os meus ilustres colegas sabem que o nobre senador, senhor Gama Cerqueira, requereu e obteve que a votação se fizesse por partes. Na mesma ocasião, igualmente o nobre senador, senador Manoel Eustáquio, inquiriu de vossa excelência, senhor presidente, se a aprovação do artigo naquela ocasião prejudicaria ou não a apresentação de qualquer emenda na segunda discussão, quanto à segunda parte do artigo. Pela resposta de vossa excelência dada ao nobre senador por essa ocasião, ficou bem claro que a votação em primeira discussão relativa a esse artigo na sua segunda parte em nada prejudicaria a votação em segunda discussão, isto é, que em segunda discussão podiam ainda, de acordo com a disposição do art. 57 do Regimento, apresentar-se emendas ampliativas, modificativas ou supressivas. Senhor presidente, com toda a franqueza que deve ter todo cidadão e, principalmente, todo representante ou delegado do povo, quando tem de enfrentar com medidas de alta importância como é esta, declaro que votei em primeira discussão pela mudança da capital, e mais, que votei pela designação do vale do rio das Velhas, única e simplesmente com a intenção de que este vale não ficasse prejudicado depois em concorrência com todos os outros. Quanto à primeira parte do artigo, que determina a mudança da capital, tenho a dizer, simplesmente, que a aceito, porque entendo ser uma necessidade. Não faço a respeito mais considerações, não só porque é uma questão irritante e não convém prolongar, como também porque ela tem nesta Casa uma grande maioria, o que atesta clara e positivamente que os ilustres congressistas, em sua maioria, se acham, neste ponto, de ideias assentadas e com as suas posições firmadas. Passo, pois, à segunda parte do artigo, que constitui, a meu ver, a grande e séria dificuldade. Trata-se da mudança da capital. Para onde? Eis o problema; eis o ‘x’. A dura posição em que o Congresso se vê hoje, difícilíssima e fortemente comprometedora, qual a de decidir questão tão magna, sem elementos, sem estudos completos e perfeitos, sem o tempo necessário, sem, enfim, as bases imprescindíveis para tal, constituem um dos fundamentos da emenda que ontem tive a honra de enviar à mesa. A comissão, como sabe todo o Congresso, não examinou todo o vale do rio das Velhas, como pediu a Comissão dos Onze, limitando apenas seus estudos ao Belo Horizonte, como passo a ler: (e reproduziu em verbo o ofício do senhor Domingos José da Rocha ao governador, na parte em que o mesmo apontava a ocorrência de defecções em seu grupo de trabalho e, com isso, levantando a impossibilidade momentânea de dar prosseguimento à análise das localidades indicadas pelo governo) Temos, pois, atualmente, para liquidar esta magna questão, que joga, de um lado, com todo futuro de Minas, de outro, com toda responsabilidade do Congresso, única e simplesmente, dois pareceres: o parecer Herculano Pena e o parecer da comissão Rocha. Ambos referentes a uma só localidade, ambos deficientes e ambos já condenados por alguns profissionais (entre eles,*

pelo ilustrado congressista e distinto clínico, senhor doutor Leopoldino dos Passos); têm a grande infelicidade de nada ou pouco afirmar. O primeiro já sofreu aqui a dissecação desumana e impiedosa do nobre senador senhor Manoel Eustáquio, por ocasião da primeira discussão, e não pode ter, portanto, pretensão para uma boa escolha. O segundo, da comissão Rocha, deixa muito a desejar. Vejamo-lo. Na segunda página, linha vinte e três, diz a comissão: 'Conquanto não lhe fosse possível, por falta absoluta de tempo, levantar a planta e fazer a medição de toda a área aproveitável para a edificação, etc.' Na terceira página, linha vinte: 'Em futuro remoto, pode-se utilizar facilmente para o abastecimento da cidade, etc.' 'Dispor-se-á, então, no tempo das águas médias, se não se alterar o seu regime, de um volume, etc.' Na mesma página, linha trinta e um: 'Fora da bacia do ribeirão dos Arrudas, informam-nos que, etc.' Na quarta página, linha um: 'O calcário, posto que ainda não examinado clinicamente, parece, etc.' Na mesma página, linha quinze: 'Vimos as matas que existem de três a quinze quilômetros de distância da localidade, as quais podem fornecer madeiras de construção, apesar, porém, do juízo em contrário dos nossos informantes, parece-nos que para edificação de uma grande cidade ter-se-á de fazer vir muita madeira de matas que asseguram-nos existir, etc.' Na mesma página, linha vinte e seis: 'O lençol que encontramos em pequena extensão e a pouca profundidade, cremos que, se não desaparecer, baixará etc.' Na mesma página, linha trinta e cinco: 'Nos dez dias de abril e maio que passamos no Belo Horizonte, o clima nos pareceu ameno, etc.' Na mesma página, linha trinta e oito: 'Quanto à salubridade, além das informações que tivemos de ser o Belo Horizonte etc.' Na quinta página, linha quatro: 'Só encontramos águas represadas', e mais abaixo, na mesma página, linha seis: 'essas águas estagnadas, porém, parecem devidas etc.' Na mesma página, linha treze: 'É possível comunicar o Belo Horizonte etc.' Na mesma página, linha trinta e uma: 'Conquanto não tenhamos feito estudos locais, parece-nos fácil etc.' Na oitava página, linha vinte e seis: 'Proveniente da decomposição de uma rocha que parece-nos uma etc.' Na nona página, linha oito: 'A absorção pelo terreno ficará naturalmente reduzida. Parece-nos, portanto, etc.' Na décima página, linha quarenta e cinco: 'Posto que não dispuséssemos de tempo para fazer a análise do calcário, parece-nos etc.' Na décima primeira página, linha vinte e três: 'Não nos foi possível avaliar, mesmo aproximadamente, etc.' Na mesma página, linha trinta e duas: 'Vimos nos arredores, à distância de três a quinze quilômetros, algumas matas. Não nos pareceram abundantes em grossas madeiras de construção, apesar do juízo em contrário dos nossos informantes'. Na mesma página, linha trinta e seis: 'Afirmaram-nos, porém, que existem etc.' Na décima segunda página, linha vinte e seis: 'Posto que, por escassez de tempo, não tivéssemos feito estudos sobre o terreno naquelas direções, parece-nos pela configuração do solo etc.' Na mesma página, linha trinta e uma: 'Não é seguramente com as observações de poucos dias, e ainda estas incompletas por deficiência de recursos, que se poderá fazer deduções em relação às condições climatológicas de um lugar. Pouco podemos dizer, portanto, sobre este assunto firmados em observações próprias. Entretanto, parece-nos etc.' Na mesma página, linha trinta e oito: 'Parece-nos que a localidade goza de um clima ameno'. Na décima terceira página, linha catorze: 'Afirmaram-nos serem estes os ventos dominantes'. Na mesma página, linha vinte e três: 'Não nos foi possível medir a tensão do vapor de água da atmosfera, o estado higrométrico, a evaporação ao sol e à sombra, a quantidade da chuva e



ozone, por falta de meios'. Na décima quinta página, linha seis: 'A escassez de tempo, os obstáculos naturais em grande número e a falta de elementos necessários, fazem com que não possa dar-vos uma planta minuciosa etc.' Na décima sexta página, linha oito: 'Convém desde já notar que todos os resultados obtidos e abaixo especificados não podem ser tomados como rigorosos, não só pela natureza do assunto, como pela má época em que a comissão teve de realizar os trabalhos, além das chuvas que, por dias, caíram naquela localidade e que por força avolumaram as águas dos córregos e ribeirões. Há, pois, necessidade absoluta, a meu ver, de proceder-se a nova medição por ocasião da estiagem'. Na décima sétima página, linha catorze: 'As águas existentes são potáveis e abundantes, não tendo sido possível determinar o seu grau hidrotimétrico, por não haver o respectivo aparelho nesta capital, nem no Rio de Janeiro'. Na mesma página, linha dezenove: 'O clima é ameno, conclusão que podemos tirar das observações termométricas, feitas durante os dez dias etc.' Na décima oitava página, linha dezessete: 'Se bem que exista um pequeno lençol subterrâneo na parte mais baixa do arraial, etc. podemos assegurar que ele é seco'. Senhor presidente, como sabe todo o Congresso, este parecer, se bem que mais extenso, mais completo alguma coisa e mais minucioso do que o do senhor doutor Herculano Pena, deixa, além de grande número de hesitações, como acabei de notar, de tantos parece-me, informam-nos, asseguram-nos, cremos, é possível, falta de tempo, falta de recursos e afirmam-nos, deixa, dizíamos, na parte relativa ao estudo das condições higiênicas do local examinado, da qual se incumbiram dois distintos colegas, uma lacuna enorme no todo do parecer, nada adiantando ao do doutor Herculano Pena, que, como já dissemos, foi considerado deficiente e até desfavorável ao Belo Horizonte. Como este último, ele se ressentiu do mais essencial. Ele afirma, como o outro, a potabilidade da água, mas, como o outro, não provou também com dados científicos essa afirmação. Além de que confessa que não determinou o grau hidrotimétrico da água, por não haver o respectivo aparelho. Ora, senhor presidente, eu li no 'Jornal de Minas' as seguintes linhas do doutor Leônidas Damásio, distinto lente da Escola de Minas, ao doutor F. Catão: 'Em resposta à carta que vossa senhoria endereçou-me no dia 30 do passado, cabe-me declarar que nos laboratórios da Escola de Minas não existe o aparelho hidrotimétrico (...), utilizado para avaliação rápida e segura da proporção das principais matérias existentes nas águas comuns. (...) Devo declarar a vossa senhoria que (essa) falta (...) não impede que a Escola de Minas possa fornecer os meios para avaliação rápida da dureza das águas, isto é, da proporção de sais calcários e magnesianos nelas contidos. Pode-se, em verdade, fazer essa determinação (por método técnico que explica)'. Está, pois, provado, senhor presidente, que se não havia aparelho hidrotimétrico próprio, a Escola de Minas tinha os meios para que a comissão chegasse ao seu desideratum; e mais que, se ela quisesse cumprir com o seu dever, não tendo encontrado o verdadeiro aparelho, procuraria outros recursos (...), como muito bem indica o doutor Leônidas. (...) O parecer do doutor Herculano Pena, sobre o Belo Horizonte, apresenta apenas cinco condições favoráveis e quatro desfavoráveis; e dentre as quatro desfavoráveis, há uma importantíssima, qual seja, a que se refere à falta de materiais para construção. (aparte do deputado Elói Reis: 'E sobre esgotos?') Nada diz a respeito o parecer. Portanto, senhor presidente, resumindo e concluindo, porque eu tinha apenas por fim fundamentar a emenda que ontem apresentei, temos apenas dois pareceres, todos dois referentes

a uma só localidade, todos dois incompletos e imperfeitos, e, como acabei de demonstrar, pouco ou nada afirmam, deixando o Congresso em trevas, sem nenhuma base séria para a solução do grave problema que vai decidir dos destinos de Minas. Não achando, pois, que estes dois únicos pareceres sejam suficientes, porquanto, além de incompletos e imperfeitos, colocam o Belo Horizonte fora do concurso com tantos outros lugares aqui apontados, o que constitui clamorosa injustiça, e o Congresso, não podendo ter a responsabilidade da escolha feita de um modo desastrado, tive a ideia de mandar a seguinte emenda: (releu seu substitutivo, em que indica vários lugares e outorga ao Congresso a competência para escolher o lugar definitivo, após estudo por comissão técnica, feito em tempo de mais de ano). Parece-me, senhor presidente, que deste modo fica tudo conciliado... (aparte do deputado Abeilard Rodrigues: 'É o caso de se dar os parabéns a Ouro Preto') ...visto que o Congresso ordinário, munido de pareceres e documentos completos, poderá deliberar com conhecimento de causa" [10].

CONTINUA A SESSÃO E, EM SEU CURSO, A POLÊMICA

Logo em seguida ao deputado Josino de Brito falou o deputado Faria Lobato: *"Senhor presidente, é sob dolorosa impressão, e apenas para cumprir o meu dever, que tomo parte nesta discussão. Eu sei que a minha opinião irá fatalmente contrariar a colegas distintíssimos, a quem respeito e considero; entretanto, o cumprimento do dever obriga-me a vir justificar a minha assinatura dada à emenda Josino de Brito. Senhor presidente, antes de qualquer outra consideração, devo dizer ao Congresso que sou um dos entusiastas da mudança da capital; mas esse entusiasmo não me obriga a aceitar qualquer lugar, sem que o mesmo preencha todas as condições exigidas pela higiene e pelos profissionais. A Comissão de Constituição pediu ao governo a nomeação de uma outra comissão para estudar os diversos pontos do vale do rio das Velhas; muitos dias já se passaram, e essa comissão apenas deu parecer sobre o local Belo Horizonte, único que encontrou em sua excursão. Outros lugares, situados no vale deste grande rio, não mereceram a atenção da ilustre comissão. Dizem alguns nobres deputados que outros lugares serão estudados mais tarde; senhor presidente, eu não sei se esses estudos futuros chegarão a tempo; eu tenho receios sérios de que ao Congresso Constituinte falte tempo suficiente para estudar convenientemente matéria tão importante. (aparte de um congressista não identificado: 'A comissão foi dissolvida') Se a comissão foi propositalmente dissolvida, o que não creio, o governo não procedeu corretamente, porquanto o Congresso pediu o exame do vale do rio das Velhas e não simplesmente um parecer sobre o Belo Horizonte. (aparte do deputado Bernardino de Lima: 'As causas do procedimento da comissão são notórias') Não quero indagar do modo de proceder da comissão; eu quero apenas salvar minha dignidade de representante deste Estado. Senhor presidente, dando de barato os motivos que fizeram com que o governo não mandasse a comissão prosseguir no estudo do vale do rio das Velhas; deixando este ponto, não posso prescindir de analisar o procedimento da comissão e o seu parecer sobre o Belo Horizonte. Ocupar-me-ei apenas de uma das partes deste parecer da ilustrada comissão; eu analisarei simplesmente o parecer no que se refere às condições higiênicas do Belo Horizon-*



te. As outras partes do parecer naturalmente terão de ser discutidas pelo ilustrado senador, senhor doutor Costa Sena e outros. Peço, pois, ao Congresso a sua benévola atenção para o orador novel que, nesta discussão, pode, uma ou mais vezes, se deixar levar por paixões de momento, mas cuja intenção única é sempre defender o interesse público e a moralidade administrativa. Assim, senhor presidente, passarei a ler o parecer na parte que vou considerar. 'O clima é ameno, conclusão que podemos tirar das observações termométricas, feitas durante dez dias de nossa estada naquele arraial, sendo de vinte e quatro graus centígrados o máximo de temperatura tomada de duas para três horas da tarde, e treze graus o mínimo de cinco e meia para seis horas da manhã'. Senhor presidente, nesta Casa existem médicos distintíssimos, e eles me dirão se a temperatura 'durante dez dias tomada naquela localidade' poderá servir de criterium para a apreciação do seu respectivo clima. A distinta comissão, em seu relatório, não nos diz quais as condições que caracterizam um clima. Os elementos principais para caracterizar um clima são os seguintes: primeiro, a temperatura média do ano; segundo, as diversas oscilações que sofre a temperatura dos dias, meses e estações; terceiro, as temperaturas estival e invernal. Ora, senhor presidente, se para bem apreciar um clima temos necessidade de tomar a sua temperatura nas diversas estações do ano, nos diversos meses e até em dias variáveis, é evidente e fatalmente certo que o trabalho da comissão foi incompletíssimo e que nenhuma luz trouxe ao Congresso, vindo, pelo contrário, embaralhar mais a solução desta questão. Se em menos de um ano o clima de uma localidade não pode ser convenientemente estudado, não será em dez dias, em um mês, dois ou três que se possa fazê-lo. A ciência e a higiene protestam contra tudo isto que disseram os autores do relatório. Ainda mais, nesta questão de clima, devemos considerar que temos o clima constante, o clima variável e o clima excessivo. Clima constante é aquele em que o máximo e o mínimo da temperatura sofrem apenas ligeiras oscilações. Clima variável é aquele em que o máximo e o mínimo da temperatura sofrem oscilações notáveis. E, finalmente, clima excessivo é aquele em que o máximo e o mínimo da temperatura se sujeitam a grandes diferenças. Creio ser esta a verdadeira noção de clima, tendo em vista a temperatura. Entretanto, a comissão fala em clima ameno, sem dar a definição do que seja clima ameno e nem mencionar as condições que concorrem para a formação de tão decantado clima. Continuando este fastidioso trabalho, tenho ainda a notar o seguinte. Diz a comissão médica: 'Cumpro, porém, notar que o máximo de vinte e quatro graus foi obtido em dois dias de grandes trovoadas, ficando consignada a temperatura de vinte e dois graus centígrados a que atingiu nos diversos termômetros de que dispúnhamos'. Senhor presidente, esta comissão está em verdadeira discordância consigo mesma. O relatório médico consigna o máximo de vinte e dois graus centígrados e o mínimo de treze graus centígrados, tendo obtido o máximo de vinte e quatro graus centígrados apenas em dois dias de grandes trovoadas, ao passo que o relatório geral da comissão fala em mínimo de treze graus centígrados e máximo de vinte e quatro graus centígrados. A comissão, em seu relatório geral, achou uma temperatura dois graus centígrados mais elevada do que a temperatura indicada no relatório médico. Assim é que a comissão diz, em seu relatório geral, o seguinte: 'Parece-nos que a localidade goza de um clima ameno. A temperatura mínima observada, cerca de seis horas da manhã, variou, em dez dias, de treze graus a dezessete graus, e a temperatura máxima, observada das duas às quatro

horas da tarde, oscilou de vinte graus a vinte e quatro graus centígrados'. Ora, senhor presidente, se a própria comissão está em contradição consigo mesma, não é de estranhar que eu me ache aqui combatendo o seu parecer; uma vez que estou convencido que ela não resolve a questão, nem tampouco satisfaz as exigências científicas. Continuemos o triste trabalho. 'É verdade que há alguns indivíduos com bócio, mas é limitadíssimo o seu número e isso mesmo entre os indigentes e na classe mais desprotegida, naturalmente devido à falta de alimentação azotada'. Ora, senhor presidente, parece que a comissão quis zombar do Congresso! A falta de alimentação azotada é o elemento etiológico do bócio (papo), nos indivíduos de Belo Horizonte, segundo a opinião dos ilustres colegas da comissão. A ilustre comissão foi ainda infeliz nessa sua afirmação; esqueceu-se de que há, em nossos sertões de Minas, lugares onde o bócio é muito comum, apesar da alimentação fortemente azotada, de que fazem uso esses indivíduos. Um dos nossos colegas, neste Congresso, acaba de me dizer que conhece uma aldeia onde há número extraordinário de bocelosos, apesar de se alimentarem quase que exclusivamente de carne. A etiologia do bócio é uma questão debatida e ainda não resolvida. Para uns, a água de cisterna pode influir na etiologia do bócio, como também a ausência de iodo na água. Enfim, esta questão não foi resolvida pela ilustre comissão. A distinta comissão achou que as águas são potáveis, mas, em falta da análise hidrotimétrica, esqueceu-se da análise qualificativa, que podia até certo ponto preencher essa lacuna deplorável, em assunto tão importante. Passemos adiante. Ainda em auxílio das boas condições higiênicas da localidade, vêm as estatísticas tiradas do registro de óbitos, as quais fornecem uma mortalidade de cinquenta e dois óbitos por ano, em uma população de duas mil almas, isto é, dois por cento, sendo os menores de um a sete anos e os maiores de cinquenta os mais vitimados. Em defesa da amenidade do clima do Belo Horizonte, a ilustrada comissão consigna os dados estatísticos tirados do registro de óbitos. Esses dados estatísticos não nos podem merecer confiança alguma, a começar por aquele que dá a Belo Horizonte dois mil habitantes. Todos nós sabemos como são incompletos, falhos e muitas vezes nulificados, em nosso país, todos os trabalhos referentes à estatística. A ilustrada comissão não devia argumentar mesmo em favor do Belo Horizonte, com dados incompletos e faltos de qualquer valor científico. O processo registro civil não nos pode ainda merecer confiança, já pelo seu pouco tempo de existência, já pela pouca habilitação de que goza a maior parte dos empregados destinados a tal fim. Continuemos ainda em matéria. Diz a comissão: 'Convém declarar que não existe médico nem farmácia no Belo Horizonte, sendo os seus habitantes, em sua maior parte, pobres e, portanto, privados dos recursos indispensáveis à vida, tais como boa alimentação e habitação confortável, circunstâncias que concorrem poderosamente para o desenvolvimento de moléstias'. É realmente admirável que esse povo do Belo Horizonte, privado de recursos indispensáveis à vida, no dizer da ilustre comissão, continue a viver! No entanto, a comissão nos relata esse mistério... (risadas) Passemos a outra parte do relatório da comissão. 'Se bem que existe um pequeno lençol subterrâneo na parte mais baixa do arraial, devido, sem dúvida, à grande quantidade de água espalhada na superfície do solo, podemos assegurar que ele é seco, pois com a canalização das águas pluviais, das vertentes e córregos, deverá desaparecer, ficando a atmosfera livre de toda a umidade que dele resulta e, portanto, em boas condições e saudável'. Oh! Que contradição palmar! Que absurdo! Existe



grande quantidade de água e o terreno é seco!!! Senhor presidente, creio que a comissão desconheceu a importância deste assunto e também se esqueceu de apreciar, em seu justo valor, o importantíssimo papel da umidade atmosférica sobre o organismo humano. O estado higrométrico da atmosfera influi poderosamente na gênese das moléstias bronco-pulmonares. A comissão diz que o lençol de água, depois de determinados trabalhos, desaparecerá, ficando a atmosfera livre de toda umidade. Parece-me que à ilustrada comissão falece a razão desse acerto; nestas condições, quero antes acreditar que haverá simples baixa de nível de lençol de água subterrâneo. Das conclusões tiradas pela comissão eu vou à seguinte: Belo Horizonte não está em tão boas condições higiênicas como as indicadas pela comissão. A comissão continua o seu parecer dizendo: 'A grande extensão do terreno, a sua altitude, clima, fertilidade de solo e ausência de moléstias endêmicas nos levam a concluir que a zona estudada é favorável e capaz de receber uma grande cidade, digna de ser a capital do futuro estado de Minas Gerais. Ouro Preto, 16 de maio de 1891...' Senhor presidente, a comissão não diz qual seja essa extensão. Compreende-se que a extensão de terreno possa ser grande e sem que, entretanto, possa se prestar à construção em certas e determinadas circunstâncias. A comissão só diz: chega para uma grande cidade. Ainda mais, senhor presidente, ela só agora é que fala em altitude. Senhor presidente, creio que ninguém contestará que seria para nós critério muito seguro na decisão desta questão saber-se qual a altitude, a extensão, o clima da localidade denominada Belo Horizonte. Eis ainda lacunas de que se ressente o parecer da comissão. Senhor presidente, este assunto não devia merecer da parte de profissionais, aliás habilitados, um exame tão vago, tão deficiente e tão superficial. Esse parecer está, na frase elegante e chistosa de um nosso colega, abaixo da 'craveira'. (risadas) Senhor presidente, entrando em outra ordem de considerações tendentes a justificar o meu nome na emenda Josino de Brito, preciso dizer a este Congresso que eu saio daqui cheio de desilusões! A luta lá de fora pela autonomia dos municípios, aquela que foi sempre a bandeira de combate de todo propagandista republicano, foi ontem atassalhada nesta Casa! Este atentado, senhor presidente, foi por alguns justificado sob o falso pressuposto de que a discriminação das rendas traria a bancarrota do Estado. Senhor presidente, o estado de Minas, que até hoje teve crédito, não tem necessidade alguma do pouco que recebe da União. Minas, por sua vez, devia entregar às municipalidades essa insignificante quantia de que jamais necessitou, quer para a consolidação do seu crédito, quer para o seu engrandecimento material. Esses impostos jamais fizeram parte do patrimônio do Estado. Senhor presidente, não seria a falta destes impostos que a emenda Roquete entregava às municipalidades, não seria esse o motivo da ruína do Estado, não! Otávio Otoni provou, evidentemente brilhantemente, que o Estado continuava grande e rico, apesar da liberalidade da emenda Roquete. Senhor presidente, quando o ilustrado senador, o senhor Xavier da Veiga, esse nome laureado na tribuna parlamentar e na imprensa, falou sobre o estado financeiro de Minas Gerais, no meu espírito pairaram dúvidas sobre a nossa prosperidade futura. Entretanto, eu esperava dados que pudessem me fazer sair desse... (aparte de um congressista não nominado: 'Estado aflitivo') ...desse estado aflitivo, como bem diz o nobre colega. O nobre deputado, senhor Otávio Otoni, mostrou que não nos achamos nesse estado. Estudei a questão e aceitei de braços abertos a emenda do senhor Roquete. (aparte do deputado Viriato Mascarenhas:

‘Como republicano histórico, quero a autonomia de todos os municípios, razão por que aceitei a emenda Afonso Pena, que vem trazê-la para todos e não para alguns, como quer vossa excelência com a emenda Roquete’) Eu quero esquecer o que se passou ontem nesta Casa para só me lembrar do futuro; quero esquecer que a autonomia municipal foi esfaqueada no seu coração. Senhor presidente, se há tanta pobreza neste Estado, se o déficit é imenso e horroroso, a ponto de impedir que o Estado entregue às municipalidades os impostos que lhe vieram da União, e, finalmente, se o Estado não pode ou não deve, sem gravosos prejuízos para todos, entregar esses impostos e a plena autonomia aos municípios, também o Congresso não pode moral e decentemente despendar quatro mil contos para edificação de uma nova capital! No estado de miséria e de déficit em que, dizem, nos achamos, será uma medida desastrosa entregar-se quatro mil contos para serem consumidos aereamente, sem que tenhamos nem um dado, nem uma informação que nos possa mostrar a utilidade desse dispêndio. Declaro que votei pela mudança da capital e que assinei também a emenda do senhor Josino de Brito, porque achei que ela consulta os interesses do Estado e igualmente as desse bom povo ouro-pretano, e também porque estou certo de que, se ela não passar, a união de Minas perigará, e eu quero, antes de tudo, Minas forte, grande e próspera’ [11]. Uma vez mais o fantasma da secessão se fazia presente! Dando vazão ao cerne do que disse, o deputado Faria Lobato apresentou duas emendas, uma delas suprimindo a expressão “central no vale do rio das Velhas”, com o que deixava, na prática, para definição futura a área mineira que passaria a hospedar a capital; e outra, suprimindo a autorização para o governo contratar operações de crédito a fim de levantar recursos para a edificação dessa mesma nova sede administrativa [12].

TERMINA A SESSÃO, MAS NÃO A TERTÚLIA

Ainda falou sobre o assunto, naquele dia, o deputado Aristides Caldeira, em intervenção relativamente curta: “Senhor presidente, parece que a natureza talhou o planalto do Pium-í para ser a capital deste Estado. Não sou eu o primeiro que o diz, porquanto já depreendi essa afirmação das páginas de um luminoso escrito de um ínclito cidadão, cujo nome a nenhum de vós é desconhecido. Refiro-me ao doutor J. Jorge. (aparte do senador Gama Cerqueira: ‘Essa questão já se está transformando em um trabalho de fantasia’) O planalto do Pium-í reúne todas as condições para uma ótima capital comercial, industrial e agrícola. Já nos primeiros tempos do Império, fora ali apontado para capital do Brasil. O grande Saint’Hilaire dedica parte de um de seus volumes àquele lugar, que, por sua diversidade de riquezas, parece estar fadado para ser o empório do comércio de Minas. Começando na encosta da serra de Pium-í, se estende belo e extasiante esse grande planalto, situado entre o rio Grande e o São Francisco, tendo precisamente vinte léguas de longitude sobre quinze de latitude, ficando a cidade do Pium-í equidistante do ponto navegável desses dois grandes rios, como verdadeiro centro comercial. Assim é que pelo rio Grande as suas relações comerciais se estenderão até o rio da Prata, e pelo rio São Francisco, até a Bahia. Pium-í dista do ponto navegável do rio Grande quatro léguas e do Porto Real do São Francisco apenas cinco léguas. Pelo rio Grande já temos uma esplêndida



navegação fluvial com ponto terminal no Paraúna, que dista de Pium-í quatro léguas. O rio de São Francisco oferece franca navegação até Pirapora, seguramente cinquenta léguas, onde se encontram cachoeiras, cuja dificuldade, entretanto, pode-se vencer por meio de uma pequena estrada de ferro marginal até o ponto navegável, tendo-se daí franca navegação até Paulo Afonso. Pode-se, portanto, senhor presidente, afirmar que no Estado não se encontrará um centro comercial igual ao Pium-í. De onde se pode concluir que só as relações comerciais em pouco tempo dariam a Pium-í um grande impulso para sua prosperidade. Além disto, senhor presidente, um engenheiro insuspeito, o doutor J. Jorge, afirmou que o Pium-í é o verdadeiro, o melhor centro de viação do Estado, pela grande vantagem de estar situado entre dois grandes rios. E ainda hoje se vê que com uma estrada de cento e oitenta quilômetros margeando o rio Grande e uma outra que do Pium-í possa entroncar na 'Minas and Rio', tornava-se o Pium-í em comunicação direta com todo o estado de Minas. Fica, portanto, demonstrado que Pium-í está em condições de ser uma capital comercial. Dizem, e este é o argumento mais forte, que Pium-í não está colocado no centro de Minas; concordo, mas é incontestável que está situado no centro da parte mais populosa do estado de Minas. Além disto, ainda não estou convencido, senhor presidente, de que uma capital deva ser geometricamente colocada no centro, porque poucas capitais, na Europa, se encontram em pontos centrais. E eu penso que um bom sistema de viação corrigirá todas as dificuldades do tempo e do espaço, pondo a capital em comunicação direta com todos os pontos do Estado. Para capital deve-se procurar um lugar que reúna os melhores elementos possíveis para que ali tudo prospere, todas as indústrias se desenvolvam, adaptando-se a maior soma de riquezas naturais com a maior facilidade do trabalho. Porque assim, pela fácil e rápida reprodução do trabalho, ter-se-á logo a vida e prosperidade. Passarei a demonstrar que o Pium-í ainda está na altura de ser a melhor capital agrícola. Assim é que as matas do rio de São Francisco e as do rio Grande ainda estão quase incólumes; aí a uberdade dos terrenos é prodigiosa. Tudo produz com admirável abundância, desde o café até o trigo. O cultivo do café, que recentemente tem-se desenvolvido naquela zona, tem dado tão bons resultados que alguns fazendeiros da Mata que ali têm ido à procura de terras afirmam que o terreno é melhor do que o de São Paulo! (aparte de um congressista não identificado: 'O doutor Camilo de Brito já disse que isso há de se acabar fatalmente') Entretanto, a cultura do café será sempre um grande elemento de comércio da confederação sul-americana. (aparte do deputado Severiano de Rezende: 'Serve muito para a capital') Essas duas matas, senhor presidente, prestam-se perfeitamente a todas e quaisquer culturas. Tudo ali produz. E a prova é que, quando em diversas localidades do Estado ressentem-se falta de víveres e a fome assola-as, ali há abundância extraordinária. (...) Hoje, senhor presidente, quase que todo o comércio de grande parte ou de todo o Oeste parte do Centro e todo o Sul de Minas se faz com São Paulo, porque a capital está situada em Ouro Preto, para onde são difíceis todas e quaisquer relações. Esta parte do estado de Minas prefere entabular suas relações comerciais com São Paulo, o que é feito com detrimento do nosso Estado. Senhor presidente, ainda é de uma grande utilidade, de um grande alcance político, colocar-se a capital no Pium-í, porque então ela chamará todo esse comércio do Sul e parte do Centro de Minas, retirando-o de São Paulo. Todos nós sabemos que São Paulo, fazendo aquisição dos gêneros dessa grande parte do Estado, e principalmem-

te do café, faz passá-los como seus, e quando São Paulo parece ter uma produção enorme, a nossa desaparece, porque é absorvida por aquele Estado. Pelo lado industrial, Pium-í oferece matéria-prima de todo gênero em grande abundância, desde o ferro até o ouro, desde a linda madeira violeta até a melhor madeira de construção; tudo, tudo ali se encontra para um grande desenvolvimento industrial. Quanto à indústria pastoril, não há quem desconheça que o Pium-í é a zona que fornece ao Rio de Janeiro e São Paulo a maior quantidade de gado vacum, suíno e lanígero. Para a edificação de uma grande cidade, ali se encontra a melhor pedra possível, uma jazida inesgotável, a doze quilômetros da cidade. Ali se encontra a melhor madeira de construção, desde a aroeira secular até o bálsamo, a peroba, o cedro, tudo em grande abundância. A água, uma das condições essenciais, temo-la da melhor e abundantíssima, pois que o planalto do Pium-í é banhado por quinze ribeirões volumosos e até, segundo o parecer do muito ilustrado profissional, doutor Modesto de Faria Melo, o próprio rio de São Francisco pode ser levado ao local da capital. Concluindo, pois, senhor presidente, as minhas considerações, direi que sinto faltarem-me os estudos necessários do Pium-í feitos por hábil engenheiro, para bem definir as grandezas daquele belo planalto. Entretanto, peço aos colegas que não desprezem o que a respeito está escrito pelo ilustrado doutor Jorge. E se este Congresso, com o mais acrisolado patriotismo, quiser um lugar digno de uma capital, como deve ser a do estado de Minas, deve fatalmente escolher aquele planalto, cujas condições de grandeza não sou eu o primeiro a vir apresentar, porque já as conheceis. Podeis, senhores, vos dirigir ao grande Saint'Hilaire: lá encontrareis um volume quase inteiro dedicado ao Pium-í. Temos ainda várias notícias de folhetos do barão de Scuevo, grande capacidade, que também decanta as grandezas do Pium-í; e, finalmente, foi o doutor Jorge quem mais diretamente estudou aquela zona quanto à viação. E é justo que consulteis para orientar-vos nesse grande passo que vamos dar” [13]. Culminou o orador sua peroração com a entrega de uma emenda, subscrita também pelo senador Manoel Eustáquio e pelo deputado Monte Raso, por meio da qual se propôs fosse acrescido, como ponto objeto do estudo para onde se iria levar a capital mineira, “o planalto do Pium-í, no vale do rio Grande” [14].

Se mais discursos não ocorreram naquele dia sobre o assunto, houve, entretanto, a apresentação de mais duas emendas ao art. 121. Por meio de uma delas - assinada pelos deputados Davi Campista e Otávio Otoni, e também pelo senador Carlos Alves -, se propunha fosse incluído no rol das opções de análise para a escolha do local onde funcionaria a centralidade político-administrativa do Estado a “*cidade de Juiz de Fora e suas proximidades*” [15]. Já o deputado Augusto Clementino apresentou um substitutivo, buscando conciliar várias das propostas antes feitas: “*Fica resolvida a mudança da capital do Estado para o ponto mais conveniente. § 1º - Antes de encerrado o período constituinte, o Congresso nomeará uma comissão de cinco profissionais, que será encarregada de proceder com urgência aos estudos convenientes no Paraúna, planalto da Mantiqueira, Várzea do Marçal, Pium-í e Catas Altas do Mato Dentro, e apresentar parecer acerca das condições de cada um destes pontos para a colocação da nova capital. § 2º - Apenas terminado o trabalho da comissão, o Congresso, devidamente informado, designará o local da nova capital, marcará o modo e o prazo em que a mudança se efetuará e autorizará as despesas necessárias*” [16].



CONTINUAM AS DISCUSSÕES E SUGESTÕES

No dia seguinte àquele atormentado pelas interpretações cáusticas ao parecer da comissão Rocha, o tema pertinente voltou a dominar as intervenções. A primeira intervenção sobre ele coube ao deputado Elói Reis, cujo discurso, entretanto, não foi captado pela taquígrafia, que apenas trouxe para a atualidade a emenda que aquele parlamentar apresentou ao final de suas palavras. Sua proposição era no sentido de substituir a previsão genérica de levar a capital para algum lugar do vale do rio das Velhas pela prescrição objetiva de que se deveria fazer essa mudança para a Várzea do Marçal; em consequência dessa alteração, também propunha ele, primeiro, substituir a autorização dada ao governo para mandar fazer a planta da nova cidade para a admissão de se aceitar a planta e os estudos da referida área oferecidos ao Congresso por um grupo de cidadãos daquela paragem, e, segundo, explicitar que o loteamento deveria ser feito nas terras estaduais existentes na localidade indicada [17].

Depois falou, sobre o assunto em voga, o deputado Gomes Freire, para quem a *“ideia de transferir-se a capital de Minas para um ponto central deste Estado, que, além de consultar de uma maneira satisfatória todos os seus interesses regionais, se constituísse no mesmo tempo um centro onde se condensassem todas as energias produtoras, de modo a tornar-se um emporio do comércio, o centro da indústria, o santuário comum da inteligência, estreitando de mais a mais os laços da unidade mineira, assentada por um mineiro ilustre, escolhida no meio de gerais aplausos, não podia deixar de impor-se ao patriotismo do Congresso, como uma necessidade inadiável e iniludível.* (aparte do deputado Artur Itabirano: *‘Só são patrióticos os que votam pela mudança?’*) *Certamente que não, e nem o nobre deputado tem o direito de depreender isto de minhas palavras. Apenas afirmo que o Congresso já não pode adiar a questão sem contrariar de uma maneira muito positiva um reclamo de todo o Estado, que de seu patriotismo exige uma solução pronta. Por isto, senhor presidente, eu não duvidei apoiar com o meu voto a ideia da mudança e o fiz pensadamente; entretanto, pela muito acidental circunstância de ser eu filho da vizinha cidade de Mariana, este meu procedimento motivou uma certa estranheza no ânimo de alguns de meus nobres colegas que desejam a conservação da capital em Ouro Preto. É assim que não posso deixar de me referir ao discurso brilhante proferido nesta Casa pelo ilustrado senhor senador Xavier da Veiga e em que sua excelência responde a um aparte que dei quando sua excelência orava. Tendo eu afirmado que a parte agrícola e futura do município de Mariana não fazia questão da mudança da capital, nada sofrendo em seus interesses, visto como exportava os seus gêneros pela Estrada de Ferro Leopoldina, procurando as estações da Saúde ou do Rio Doce, sua excelência respondeu-me que à apreciação do povo de Mariana deixava esse meu aparte. Existe de fato em Mariana um pequeno grupo de irreconciliáveis com a República, que os esquece também, e estes que averbo de suspeitos e de quem não recebi sufrágios, certamente não querem a mudança, que todo o povo mineiro deseja, que tem por si a universalidade da opinião; eu sou antes de tudo representante de todo o povo mineiro. Dada esta explicação a sua excelência, não posso ocultar, sem que nisto se veja, entretanto, uma satisfação para atenuar a responsabilidade de meu procedimento, os muitos títulos pelos quais a velha capital mineira se faz credora de minha gratidão e de meu afeto. Ouro Pre-*

to foi o berço dos meus primeiros estudos; aqui passei os dias felizes da mocidade; aqui fui um dia tomado desta alegria sublime ao ouvir as aclamações do povo que saudava a revolução triunfante a 15 de novembro, quando os soldados da República, que eram a mocidade das escolas, iam postar-se na fronteira da liberdade em defesa da bandeira que fora o símbolo de nosso ideal político nos dias saudosos da propaganda! Portanto, senhor presidente, seria violentar sentimentos que me são muito caros se, votando pela mudança da capital, concorresse de minha parte para arruinar a legendaria cidade da Inconfidência, que há mais de dois séculos, e de um modo tão honroso para todos nós, encarna o caráter mineiro, sempre hospitaleira, nobre e tradicionalmente altiva! Nem seria razoável acreditar-se que algum dentre nós, opinando pela mudança, tivesse em vista tão somente votar o aniquilamento de uma população de mineiros, que são também nossos irmãos. Continuo, pois, a manter o meu voto no sentido de se fazer prontamente a mudança, mas, para que esta não seja ilusória, para que ela se torne efetiva no mais breve espaço de tempo, necessário se faz que o Congresso determine desde logo o ponto que mais convenha à edificação da nova cidade e futura capital do Estado. E nem se diga, senhor presidente, que da parte de nós outros partidários da mudança há atropelo em votá-la. Queremos que à escolha do local, onde deva ser assentada a nova cidade, destinada a ser a sede do governo de Minas, precedam os estudos precisos e que a legitimem não só debaixo do ponto de vista político e econômico, como também debaixo do ponto de vista higiênico, de maneira a serem consultadas no primeiro caso as diferentes zonas do Estado e a serem garantidas no segundo todas as condições de salubridade que se entendem com os preceitos da higiene moderna e que, sobretudo, nos assegurem a excelência do clima. Realizadas estas condições preliminares, teremos para Minas uma capital modelo, na altura de seus grandes destinos na União brasileira, rica, bela e populosa. (aparte de um congressista não identificado: 'O povo dos Estados Unidos, mais prático do que nós, não procura os centros populosos para suas capitais') É esta, senhor presidente, a objeção constantemente invocada nesta Casa e na imprensa todas as vezes que se discute a mudança da capital. O exemplo dos norte-americanos já não vem mais ao caso porque, se atendermos ao último recenseamento feito naquele país, veremos que as capitais dos diferentes estados que formam a União são centros muito populosos, e corroborando esta asserção, eu peço licença para ler ao Congresso a nota que tenho a esse respeito em mãos. (informa-se que a leitura foi feita, mas não foi o documento transcrito na ata) Vê, pois, vossa excelência que o argumento apresentado já não pode prevalecer diante dos dados positivos de estatística, que ofereço ao exame do Congresso. Debaixo do ponto de vista político e econômico, o vale do rio das Velhas, que a ilustre Comissão Revisora, encarregada de interpor parecer sobre o projeto de Constituição, decidiu, e penso que com muito acerto, indicar para ser estudado como capaz para oferecer local para a nova cidade, não há que duvidar, além de ser um ponto central, vai constituir-se em muito pouco tempo o ponto originário de um sistema magnífico de viação fluvial, que abrindo ao comércio mineiro todos os portos da República, abrir-lhe-á as portas do oceano. (...) Senhor presidente, encarada a questão pelo lado político, eu passarei, caso não me interrompam os nobres deputados que me honram com seus apartes, a estudá-la sob o ponto de vista em que a coloquei; passarei ao exame calmo e desapassionado do parecer apresentado pela comissão de profissionais que, encarregada de



estudar o imenso vale do rio das Velhas, por escassez de tempo e por circunstâncias que não são estranhas a este Congresso, viu-se impossibilitada de prosseguir em seus trabalhos, tendo limitado os seus estudos ao lugar denominado Belo Horizonte. (aparte do deputado Augusto Clementino: ‘A comissão tinha quarenta e cinco dias’) Não posso sustentar, senhor presidente, que estes estudos sejam completos, mas em parte encerram as instruções precisas que nos autorizam a crer ser das mais acertadas a escolha do Belo Horizonte como local muito adequado à edificação da nova cidade, reunindo a uma topografia belíssima as indispensáveis condições higiênicas de que se faz mister no caso presente. (aparte do deputado Faria Lobato: ‘Não apoiado; o parecer é incompleto em todas as suas partes’) Vossa excelência não tem razão absolutamente, porque se de fato o parecer não dá conta de certos estudos, aliás da maior importância, como, por exemplo, a análise das águas, que não foi feita de uma maneira rigorosa, a parte firmada pelos ilustres engenheiros de minas, os senhores doutores Domingos Rocha e Francisco Van Erven, está acima de qualquer censura, tal a proficiência e a probidade científica desses profissionais distintíssimos. (aparte do senador Xavier da Veiga: ‘Eu ouvi o nobre congressista dar muito boas risadas, debicando o parecer’) É que vossa excelência enganou-se de certo, tomando o meu riso como um debique ao parecer que, sou o primeiro a confessar, não satisfaz in totum, é um trabalho deficiente. (aparte do deputado Elói Reis: ‘É muito incompleto’) Mais incompleto está o relatório da Várzea do Marçal. (risadas) Estou bem certo, senhor presidente, de que devemos evitar estas medidas protelatórias que têm o fim manifesto de tornar ilusória a mudança, e eu que a quero resolutamente, porque é esta uma aspiração de todo o Estado, declaro que todos estes meios tendentes a impedi-la não conseguirão de modo algum demover-me deste propósito. (aparte de um congressista não identificado: ‘E os sindicatos?’) Se é verdade quer os há, de modo algum eles deverão prejudicar a ideia da mudança; convém, sim, que os evitemos e que aqueles que os descobrirem venham nos apontar para serem entregues à execração pública. Por isto, senhor presidente, assumindo inteira responsabilidade do meu procedimento, tendo expendido todas estas considerações, que explicam plenamente o meu voto, eu continuo a votar que a mudança da capital de Minas se faça para o Belo Horizonte, e neste sentido envio à Mesa uma emenda, que peço a vossa excelência seja submetida à deliberação e ao patriotismo do Congresso” [18]. E, de fato, entregou a proposta aditiva citada, assinada também pelo deputado Sousa Moreira, por meio da qual se determinava o estudo do Belo Horizonte pela futura comissão de profissionais, explicitando, pois, que dentro do vale do rio das Velhas, aquela localidade fosse necessariamente incluída [19].

Imediatamente após dirigiu-se ao plenário o senador Costa Sena, cuja intervenção buscou assinalar incoerências na tese oposta à sua: *“Senhor presidente, eu penso que, antes de entrarmos na discussão de um assunto que tem por tanto tempo absorvido a atenção do Congresso, devemos primeiramente lançar um pouco os olhos para o nosso estado financeiro, para que não se nos diga que estamos mandando fazer descargas sem previamente distribuir cartuchos. (fez, em seguida, uma análise minudente sobre o potencial arrecadatário do Estado e sobre o custo dos encargos de sua responsabilidade, chegando à conclusão de que haveria um superávit de aproximadamente mil e oitocentos contos por ano; passou, em seguida, a apontar qual deveria ser a linha de preocupações de Minas:) Vejamos agora qual é o estado dos nossos ser-*

viços principais e se podem eles continuar no pé em que se acham sem grave detrimento. Primeiramente, direi duas palavras sobre a instrução pública, assunto que deve merecer nossa especial atenção. Mesmo como se acha constituída e organizada, com a verba que lhe é destinada, é absolutamente impossível fazer-se o serviço no estado atual das coisas. Nós, porém, poderemos por ventura esquecer a necessidade momentosa de fazer com que sejam preenchidas as centenas de cadeiras de instrução primária que estão vagas, de criação de escolas normais em zonas esquecidas dos poderes públicos, de escolas práticas de agricultura e veterinária? Poderemos mesmo deixar de criar na próxima sessão ordinária alguns desses serviços? Em nosso Estado, as raças cavalares e bovinas estão tão degeneradas que, se continuarmos nesse caminho, brevemente, por uma lei de atavismo, nos veremos montados no equus fossilis e devorando a carne do bos primae vus. (risadas) É uma coisa que deve pesar muito em nossas deliberações. É uma fonte importantíssima de nossas rendas que se vai pouco a pouco esgotando. Ora, se formos criar essas escolas práticas, de necessidade inadiável, será evidentemente necessário lhes dar verbas especiais, além da que temos de votar para preenchimento, talvez, de quinhentas cadeiras criadas, e que estão vagas, em lugares onde a instrução pública está quase em completo abandono. Vê-se, pois, que bastaria só isto para absorver completamente este saldo criado pelo otimismo. (aparte do deputado Augusto Clementino: 'Os professores são muito mal pagos atualmente') Nós teríamos neste assunto de atender muito particularmente ao que se está dando, e penso que neste ponto não serei por ninguém contestado. Os professores primários são extremamente mal pagos. (apoiados) A consequência é que há um verdadeiro êxodo de professores, da Mata para o Campo, porque não podem viver lá com o miserável ordenado que se lhes dá e que apenas lhes garante subsistência mais que modesta, mesmo nos lugares de maior fortuna. (...) E queremos ter bons professores, queremos reformar a instrução pública, pagando sessenta e oito mil réis a homens que de nada mais se podem ocupar!! Penso que, nestas condições, a ninguém será lícito pensar em novas despesas; e, entretanto, quando as mais sérias e urgentes necessidades pendem sobre nós, quando tudo temos que organizar, pensamos em construir cidades e palácios, pensamos em mudar a capital! Penso que muito mais importante é prepararmos o povo pelo desenvolvimento da instrução, para torná-lo digno de habitar essa capital ideal, na poética expressão do nosso distinto amigo, Gomes Freire. Em segundo lugar, já absorvidos por este ramo de serviço, do qual não podemos nos descuidar um só momento, já quase sem saldo para afrontarmos as despesas com instrução pública, surge diante de nós serviço não menos importante: a imigração. Os contratos que temos a este respeito estão longe de poder satisfazer às exigências e reclamações. Entendo que em vez de assiná-los, muito melhor seria que o governador, não só debaixo do ponto de vista econômico, como também para tornar eficaz esta medida, favorecesse aos fazendeiros que quisessem introduzir imigrantes, proporcionando-lhes uma certa soma para esse fim porque, se eles introduzirem maus colonos, hão de aguentar com as consequências dos seus erros e deste modo não serão obrigados a receber em suas fazendas operários impróprios para o serviço e apanhados a esmo nas cidades da Europa. Creio que as despesas com estes dois ramos de serviço serão muito suficientes para absorverem completamente os saldos que possamos realizar com a mais rigorosa economia e completo otimismo. Entretanto, é ainda nestas cir-



cunstâncias, quando sobre nós pende (não direi a espada de Dâmocles, por ser chapa já algum tanto estragada), mas esta verdadeira tempestade, que pensamos na mudança da capital! Este nosso proceder foi justamente estigmatizado de um modo severo e doloroso por uma de nossas maiores inteligências, por um homem inteligente e puro, Benjamin Constant. (aparte do senador Xavier da Veiga: 'É verdade') Quando abaixo-assinados relativos à mudança desta capital, como verdadeiros abutres da discórdia, esvoaçavam de norte a sul e de leste a oeste, Benjamin Constant dizia: 'Quando os rio-grandenses se reúnem para tratar de imigração, quando os paulistas se reúnem para cuidar de suas finanças, os mineiros se reúnem para tratarem da mudança da capital!' Dir-se-ia que esta medida era o nosso salus populi. Uma questão muito mais grave do que esta, senhor presidente, veio ainda prender minha atenção. Refiro-me aos municípios. (...) O pouco (que o Estado) economizar será muito mais bem empregado salvando-se a autonomia dos municípios (dando-lhes maior quinhão tributário) do que na edificação de palácios e cidades. (e, concluindo este tópico, perguntou, categórico:) Em nome dos princípios democráticos, convém fazer-se antes uma experiência com a liberdade e autonomia dos municípios do que com a mudança da capital? (depois fez longa prelação sobre a necessidade imperiosa de se sufocar intuítos secessionistas, apontando que as dificuldades entre as diversas regiões mineiras deveriam ser enfrentadas sob ordem de atenção:) Senhor presidente, Minas, com este território imenso, terá, por assim dizer, as suas vias respiratórias trancadas nos campos de Santana. É necessário abrir-lhe outro respiradouro, do contrário, teremos de ficar reduzidos à posição da Rússia, sufocada pelo Dardanelos; e, à imitação do grande publicista alemão, que dizia estarem ainda os turcos acampados em Constantinopla, obrigados por nosso desenvolvimento, esquecidos dos nobres sentimentos da confraternização, seremos levados também a exclamar: os fluminenses estão ainda acampados nas praias da formosa Guanabara! Os acontecimentos seguem sempre uma corrente natural; Minas precisa de um caminho. Assim como na Rússia se procura uma saída pela Índia, nós também precisamos procurar uma que assegure a independência de nosso comércio: e qual será ela? Devemos, eu penso, olhar para o Espírito Santo. Devemos voltar nossas vistas para o mar. Antes de cuidar-se de nossa aliança com aquele Estado, seja-me permitido dizer, não é lícito, não é patriótico, pensar-se em uma mudança de capital. Quando forem comuns os interesses de Minas e Espírito Santo, as conveniências mútuas destes dois estados determinarão qual deva ser sua capital. Por esta ocasião, para manter-se a integridade de nosso território, se for a capital destacada para os lados do mar, será chegado o momento de aparecerem os cantões do ilustre colega, o senhor Olinto de Magalhães, ou as províncias do ilustre senhor doutor Veloso, ou ainda os cantões do nosso nobre colega, o senhor Alexandre Barbosa. Será o momento de se conciliarem as coisas de modo tal, que o mar não nos prive de nossos irmãos do centro. Penso que é esta a política que pode salvar o futuro de Minas. (passou, em seguida,) a dar uma resposta, ainda que acidentalmente, a um colega que, há dias, fez aqui cálculo do que se gasta em Ouro Preto. Eu direi simplesmente que a despesa feita com a canalização de água e esgotos desta cidade não deve ser considerada, como até hoje tem sido, desmedido ônus para o Estado, porém sim como simples adiantamento, porquanto depois desses melhoramentos pagam-se ao Estado cinco contos de imposto por casa, o que corresponde a um juro anual no valor de quase setenta contos.

Ora, além deste imposto, subiu consideravelmente o preço de aluguel das casas dotadas destes melhoramentos, crescendo na mesma proporção o imposto predial arrecadado pelo Estado; e, ainda mesmo com as despesas de conservação, recebe o governo o juro de quase quatro por cento sobre o capital empregado. Ora, um pai que empresta dinheiro ao filho nestas condições não pode ser taxado de perdido, e estas despesas e gastos com a capital não podem constituir argumentos contra ela. (...) Demais, preste o Congresso atenção ao seguinte: diz a comissão encarregada dos estudos de Belo Horizonte, na qual ninguém pode deixar de conhecer a maior honestidade e competência, que, para se fundar ali a capital, quando esta atingir a grande desenvolvimento ter-se-á de construir galerias do coletor do rio das Velhas, na distância de doze quilômetros. Só nisso serão gastos mais de mil contos. Neste caso, eu vejo que as despesas atualmente feitas com melhoramentos em Ouro Preto não são de modo algum o ponto fraco da questão. Eles não constituem o calcanhar de Aquiles, porque a nova capital não se fará à custa de milagres, porém, sim, apenas de dinheiro. Há ainda outra questão, a que se refere ao clima, e o que se pode assegurar é que o de Ouro Preto é um dos melhores de Minas. Eis o que diz a Inspetoria de Higiene. Não se pode dizer que o bairrismo torne suspeitas estas informações, porque nem sequer são mineiros os dignos chefes desta repartição. Um é filho do Sergipe e outro da Bahia (...). Esses distintos clínicos mostram claramente que nas péssimas condições em que vivemos, tendo aqui hospitais para onde concorrem doentes de toda a circunvizinhança, ainda assim a mortalidade não chega a três por cento, ao passo que no Belo Horizonte, onde a população é pequena e disseminada em lugar de tão decantada salubridade, a mortalidade é de dois por cento. Vê-se, portanto, que pelo lado da mortalidade, não estamos felizmente no caso de tomar a mala nas costas. Vejo-me, portanto, obrigado a pensar que não se deve cuidar em mudança da capital. Quanto ao argumento que vem sempre à tela, de que este Estado não se pode desenvolver, direi 'felizmente, porque uma grande cidade há de sempre absorver a vida do País'. Lá se farão as leis e resoluções, sem consentimento nem procuração do que, em bons termos, se poderá chamar o resto da Nação. Já Henrique III dizia, com relação a Paris: 'cabeça, estás muito grande para o corpo; vou dar-te uma sangria'. O espírito essencialmente prático, o espírito do povo que prima pela indústria e amor à liberdade, nos dá a este respeito um sublime exemplo. Washington tem apenas cento e cinquenta mil habitantes. No estado de Nova York, Albany, que é a capital, tem de noventa a cem mil habitantes, ao passo que a cidade de Nova York tem quase dois milhões. Na Pensilvânia, a capital Harrisburg não tem cem mil habitantes, Filadélfia tem quase um milhão. Dizei-me qual será a razão pela qual não levam os americanos suas capitais para estes grandes centros de população, comércio e indústria? É que aquele povo inteligente e prático não quer cabeças que determinem a atrofia do corpo. Senhores, a minha questão capital é sempre e sempre o Espírito Santo; é para lá que devemos voltar nossos olhos, é para lá que devemos voltar nossa atenção. (...) ao avistarmos o mar que, na expressão do meu nobre colega Otávio Otoni, geme e suspira porque está longe de Minas, lhe diremos: eis nos aqui, ó velho mar, unidos, fortes, bravos, e tu, ó verde, negro oceano, mostrai-nos agora o verdadeiro caminho da civilização e do progresso" [20].

Um tanto quanto incoerente com a repulsa que manifestou sobre o transplante da sede governamental, mas guardando lógica com a gênese de sua preocupação e, mais, com o destino



que vislumbrava para o Estado, o senador Costa Sena apresentou, junto com seu colega de bancada e de posição sobre o assunto, Antônio Martins, emenda aditiva mandando estudar também o vale do rio Doce como alternativa para se alojar a capital, exatamente a região limítrofe entre Minas e o ambicionado Espírito Santo [21].

Duas outras emendas foram apresentadas ao art. 121 naquela ocasião. Uma delas, subscrita pelos deputados Francisco Sales e Henrique Diniz e pelo senador Antônio Carlos, por meio da qual se propôs não a adição de mais uma localidade a ser analisada, mas a escolha definitiva do planalto da Mantiqueira como o ponto a abrigar o futuro centro político mineiro [22]. Outra proposta, na mesma linha, sugeria que a capital fosse transferida para um ponto do vale do rio Paraúna, logo acima da confluência deste com o rio das Velhas, devendo o Congresso Constituinte - e não o governo -, antes de encerrar seus trabalhos, nomear uma comissão de estudo para escolha do local exato onde deveria ser edificada a cidade e também para elaborar a planta e o orçamento respectivos; o Congresso ordinário, então, fixaria os meios pecuniários para viabilizar as obras correspondentes [23]. A apresentação desta emenda, de autoria do senador João Kubitschek, foi precedida de um discurso do mesmo, que, no entanto, não foi captado pela taquigrafia, sonogando-se da história a justificação expendida pelo representante do Norte; o pouco que se sabe dessa fala, além do que se pode inferir pela sugestão consubstanciada em sua emenda, foi revelado pelo senador Xavier da Veiga, em discurso proferido na sessão seguinte.

* * *

Ilmo. Sr. Gov. Governador

Comvidade a dar meu parecer sobre a ques-
tão relativa á determinação da localida-
de mais conveniente para a mudança
eventual da Capital deste Estado, e ten-
do, para tal fim, procedido aos necessários
exames locais; cabe-me passar ás mãos
de V. Ex.^a, no incluso relatório, o resulta-
do daquelles exames.

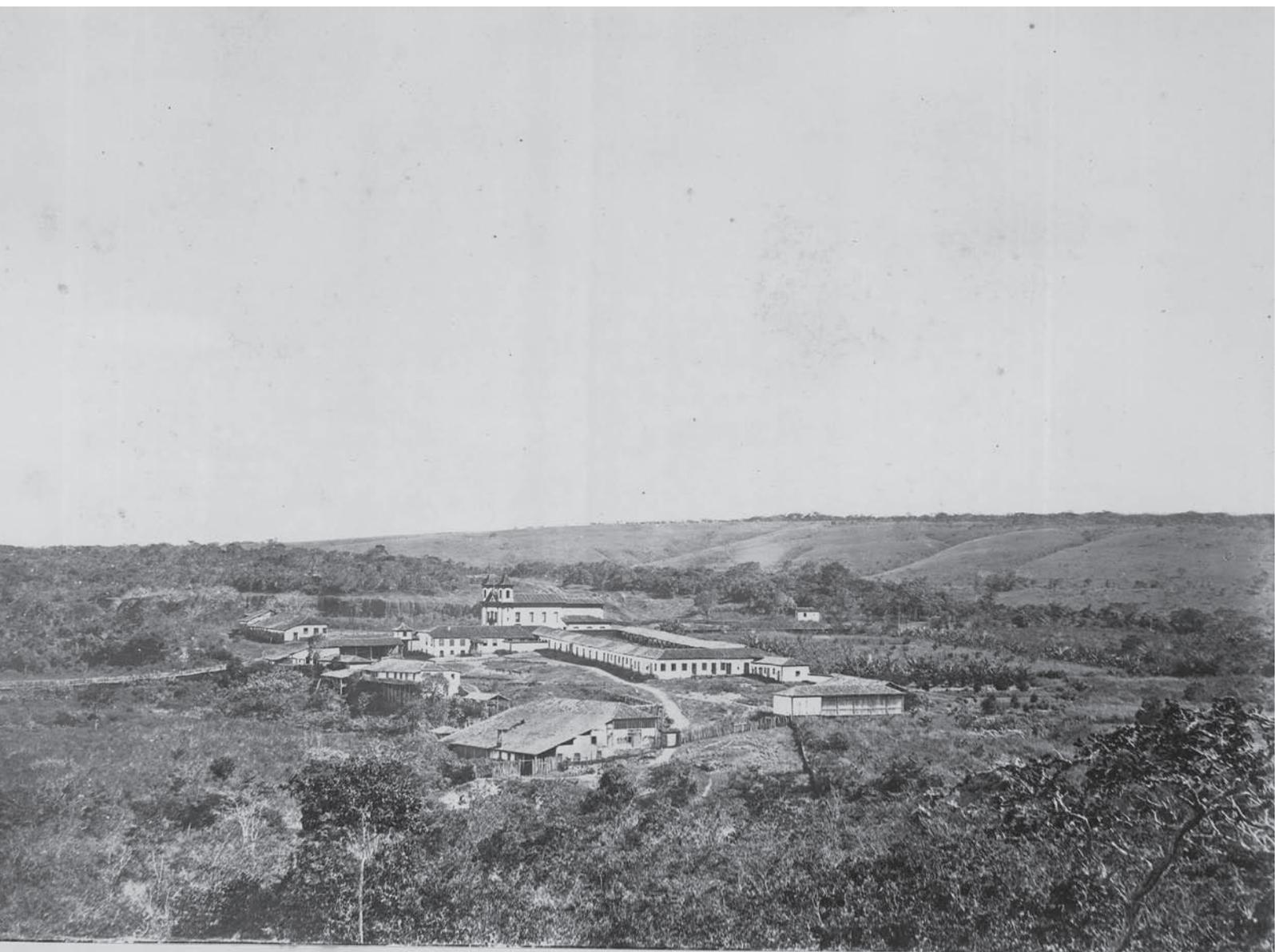
Aproveito o ensejo para apresentar
a V. Ex.^a os seguramentos de minha profun-
da Consideração.

Ouro Preto 23 de Nov. de 1890
Herculano M. Ferreira Torres

Fazenda do Jaguassara. Em condições seme-
lhantes ás da Linha de Sumidouro quanto ao clima
e agua, mas inferiores em relação ás condições
topographicas; fica esta localidade excluída á
primeira vista.

Barra do Jequitibá. As condições climáticas
da Barra do Jequitibá pouco differem das do Jagua-
ssa e Linha de Sumidouro.

Curral d'El Rei. Aproveito que tenha este no-
me, e que hoje chamam - Belém Horizonte, - está situada
na parte superior da bacia do ribeirão dos Arruda,
que desagua no rio dos Velhos, cerca de uma legua
abaixo da Cidade do Sabão.



FAZENDA JAGUARA
PROV. DE MINAS
BRAZIL

PHOT. DE A. NIEDEL

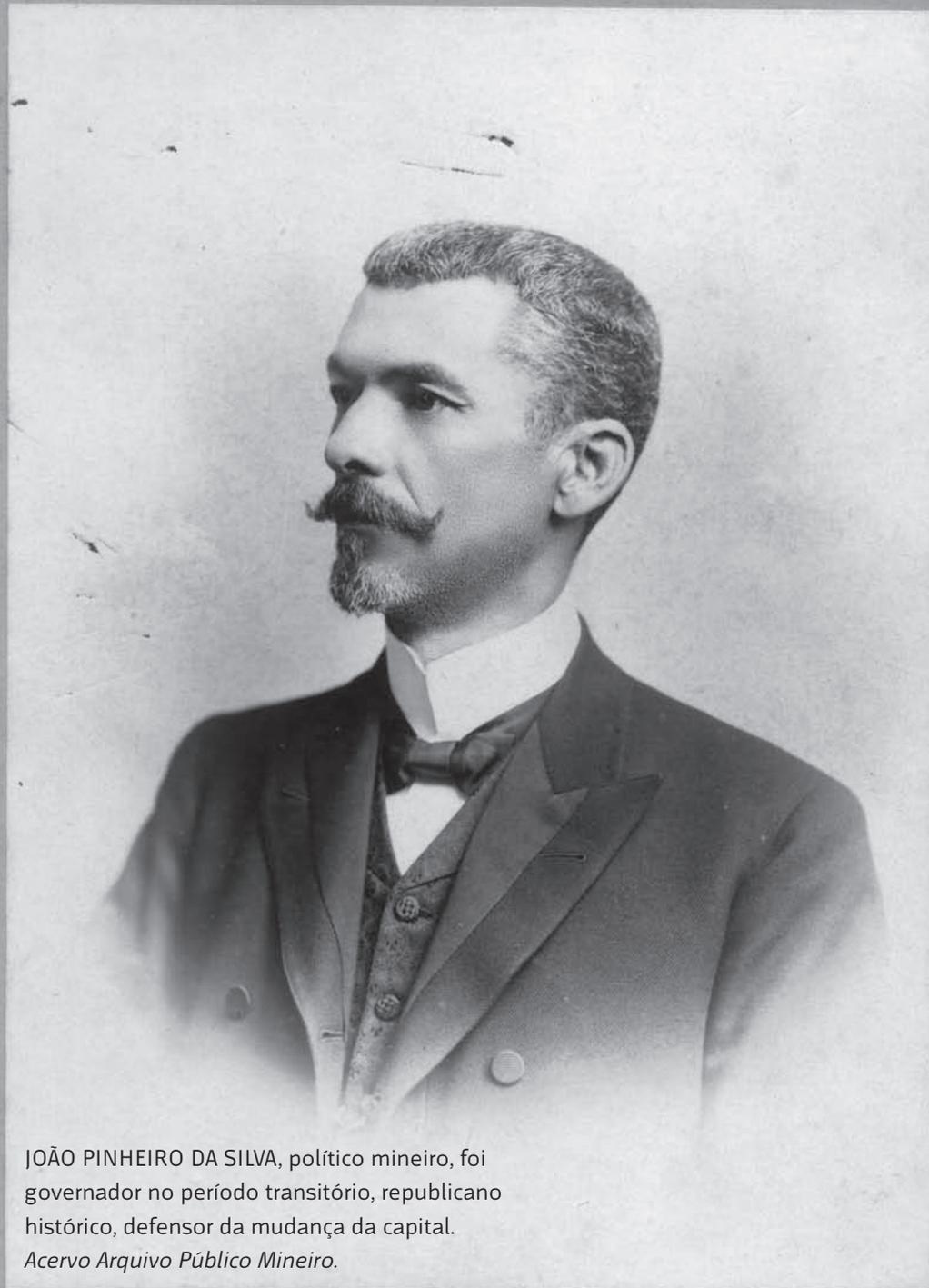
FAZENDA DA JAGUARA, um dos locais do vale do rio das Velhas estudado por Herculano Pena, em 1890, para fins de se fazer a mudança da capital. Acervo Fundação Biblioteca Nacional - Brasil.



PHOT. DE A. RIEDEL

ARRAEM DE JEQUITIBÁ
RIO DAS VELHAS PROV. DE MINAS
BRAZIL.

BARRA DO JEQUITIBÁ, um dos locais do vale do rio das Velhas estudado por Herculano Pena, em 1890, para fins de se fazer a mudança da capital. *Acervo Fundação Biblioteca Nacional - Brasil.*



JOÃO PINHEIRO DA SILVA, político mineiro, foi governador no período transitório, republicano histórico, defensor da mudança da capital.
Acervo Arquivo Público Mineiro.

13

Enfim, votou-se a mudança da capital

TRANQUILAS PALAVRAS, ESCLARECIMENTOS SÓLIDOS

O senador Carlos Alves, no término da sessão do dia 6 de junho, um sábado, requereu fosse convocada uma sessão extraordinária para o dia seguinte, visando à continuação do processo deliberativo em segundo turno, com o que concordou o plenário [1]. Nessa reunião, o discurso inaugural coube ao senador Antônio Carlos, cuja fala, no entanto, se perdeu, visto o registro oficial não o consignar. É provável que ele tenha falado sobre o espinhoso tema da mudança da capital, visto haver informação de ele ter apresentado emenda substitutiva a respeito do assunto, determinando que referida mudança se desse para a cidade de Barbacena [2]. Não pretendia ele uma região ainda a ser estudada, mas um ponto certo e definido, com o que, se aprovada sua proposição, poderia a ideia se concretizar de imediato.

Mas tal pensamento não traduzia consenso, como se confirmou pela peroração do senador Afonso Pena, o segundo orador do dia. Disse ele: *“Senhor presidente, em algumas das sessões anteriores tive a honra de mandar à mesa várias emendas, já sobre o título que se inscreve, das Disposições Gerais, já ao que se refere às Disposições Transitórias. Vou dar a razão, ainda que perfunctoriamente, porque ofereci à consideração do Congresso estas emendas. (após explicar as demais proposições que sugeriu, passou a falar da) que diz respeito à mudança da capital. A propósito da justificação destas emendas que mandei, externei minha opinião sobre este momentoso assunto. Senhores, na primeira discussão, quando se votou a questão de princípio,*



se convinha ou não mudar a capital, pronunciei-me dando o meu voto a favor dessa mudança. Não é de hoje que tenho a convicção de que o estado de Minas Gerais auferirá vantagem com a mudança de sua capital para outro ponto. Tenho ouvido a brilhante argumentação dos impugnadores desta minha opinião. Suas excelências, com efeito, apresentaram razões, algumas de valor; mas me parece que, cotejando-as com as razões em contrário, pela mudança da capital, estas são preponderantes e levam vantagem assinalada às de suas excelências. Vou expender as razões de minha opinião a este respeito. Senhores, se eu tivesse a responsabilidade do governo, seguramente não iniciaria esta questão, e vou dizer porque: desde que estamos em uma época de reorganização, em que o povo está em uma maré de incertezas, cheio de receios do desconhecido, porque só sua ignorância não pode apreciar o alcance dos acontecimentos, não é prudente, sem dúvida, levantar questões que possam tomar um caráter ardente, que possam tomar um caráter de declaração de guerra a qualquer parte da população, por menor que ela seja. (aparte do senador Gama Cerqueira: 'Mas eu creio que no período da ditadura vossa excelência era de opinião que se mudasse a capital') Vossa excelência está mal informado; já disse que não tomaria, como governo, essa responsabilidade. A minha opinião, a que vossa excelência se refere, era em certas e determinadas condições, em que se ameaçava a mudança radical na política do Estado por causa desta grande questão. Então, sem dúvida, seria medida de prudência, seria uma medida imposta pelos acontecimentos, que o governo tomasse alguma providência para evitar grande perturbação na política mineira, e efetuando-se ainda a mudança de modo desastrado para as finanças do Estado. Mas isto não quer dizer que eu, como governo, iniciasse e tomasse a responsabilidade de trazer à tela da discussão esta medida, quando tantas questões importantes e urgentes aí estão pedindo solução. Nestas circunstâncias, eu não viria seguramente levantar uma questão melindrosa, que traz tanta perturbação ao ânimo de uma parte importante da população mineira, como é a da população da atual capital. Além disso, era o caso de primeiro termos nas mãos todos os elementos necessários para julgar a atual situação econômica e financeira do Estado, para podermos decretar as despesas necessárias com a mudança da capital. (aparte do deputado Monte Raso, não transcrito nos registros oficiais) O nobre deputado tem alguma razão no seu aparte; os nobres sustentadores desconhecem também que para o funcionamento da nova ordem de coisas, dos serviços criados, são precisas despesas não pequenas aqui mesmo na capital. Ouvi, senhores, a opinião de que em país americano deve se procurar de preferência uma cidade pequena, para nela se colocar a capital. Eu poderia retorquir: neste caso, Ouro Preto não serve para capital, porque é a maior cidade do Estado. Mas eu neste ponto discordo da opinião dos honrados colegas. As nossas condições sociais não são as mesmas da União americana; ali há um espírito de iniciativa levado ao último ponto; ali o governo pouca ou nenhuma interferência tem no movimento econômico e progressivo da sociedade americana. (...) A iniciativa ali, como disse, tem tocado ao seu máximo desenvolvimento; mas nós, educados em um regime de centralização, em um regime de tutela, poderemos da noite para o dia desprezar os elementos que podem advir da ação governamental para proporcionar ao progresso e engrandecimento do Estado? Certo que não. Ora, passando-se a capital para um outro lugar onde haja elementos naturais que falham na atual capital, sem dúvida alguma os elementos oficiais hão de produzir maiores resultados

para o bem comum do Estado, impulsionando as indústrias, a viação férrea, a criação de estabelecimentos agrícolas, profissionais e outros que não de repercutir por todas as zonas do Estado. Nem é argumento plausível dizer-se que se quer mudar a capital para uma localidade para onde os argentários se mudem. Isto é querer levar um argumento propriamente socialista para uma questão desta ordem. Exigir que a capital ofereça as condições necessárias de conforto, condições para alargamento das edificações, facilidade para realização dos meios de transporte cômodo e barato, elementos naturais para desenvolvimento das indústrias e lavoura, será defender a causa dos argentários? Ninguém o afirmará. Quem mais se aproveita dessas comodidades são os operários, que, por pequena despesa, podem transportar-se para os lugares onde trabalham, e é justamente o que as condições topográficas aqui não permitem, isto é, os meios de locomoção rápida e barata, adotados em todas as cidades. Os nobres congressistas sabem perfeitamente qual o impulso que no Rio de Janeiro grande extensão das linhas de bondes tem dado à população, assim como as facilidades que tem oferecido para as classes pobres poderem viver em bairros distantes. Ali não só os bondes como os trens dos subúrbios satisfazem esta grande necessidade, facilitando às classes pobres a residência longe do centro da cidade, onde os aluguéis de prédios são exorbitantes. Ora, exigir que a capital vá para uma localidade onde estes meios se possam desenvolver, que evidentemente são incompatíveis com a topografia desta cidade, é defender a causa e a comodidade dos argentários? E depois, senhores, para que levantar esta questão, quando nós precisamos tanto dos capitais como do trabalho? O capital entre nós não é abundante, ao contrário, pena é que não esteja acumulado para acudir às grandes necessidades de nosso País. Em países novos, como o Brasil, tudo quanto promover a reunião de capitais, proporcionar facilidades aos capitalistas, classe indispensável à promoção das indústrias, vias férreas e outros semelhantes melhoramentos, deve ser objeto de atenção dos poderes públicos, e não motivo para levantar adversidades, sem razão de ser. Ninguém desconhece que há uma grande emigração de dinheiro e de pessoal para a capital federal... (aparte do deputado Olinto de Magalhães: 'E para São Paulo') ...e para São Paulo ultimamente. Nós devemos, pois, por todos os meios provocá-los para o nosso Estado, porque aí não ficarão dormentes, não de entrar em circulação e fomentar a indústria, a lavoura, a viação férrea e tantos outros elementos de riqueza que jazem amortecidos no solo mineiro. Senhores, eu sou insuspeito pronunciando-me por esta forma, porque ninguém ignora que de longa data tenho dado provas exuberantes do interesse que tomo por esta capital. A propósito referirei a existência do ramal férreo, para o qual muito cooperei. Ainda mais, senhores, posso declarar-vos que da minha entrada para o ministério em 1885 dependeu a expedição do regulamento que converteu a Escola de Minas em Escola Politécnica. Era plano já assentado nos conselhos do governo permitir que esta escola pudesse simplesmente dar diploma de agrimensor. (aparte do senador Costa Sena, não captado pela taquígrafia) É exato; vossa excelência antecipa o que eu ia dizer: o ilustrado e distinto mineiro, senhor doutor Chaves, que na presidência da Província muito se havia esforçado por essa reforma importantíssima, forneceu-me elementos valiosos para defender a causa do único estabelecimento de instrução superior de Minas Gerais. Faço esta referência para provar que não tenho sentimento algum ou má vontade contra a população ouro-pretana, à qual, aliás, sou muito grato. Mas não posso desconhe-



cer as razões daqueles que pugnam por uma opinião que de longa data já eu sustentava. Dadas as razões pelas quais votei pelo princípio da mudança da capital, entrarei em outra questão não menos importante. Qual o lugar que deve ser escolhido para se fixar a capital? (aparte do senador Bernardo Cisneiro: 'Buliu com casa de marimbondos') Senhores, é uma questão muito complexa e que pode ter soluções variadas, conforme o ponto de vista em que cada um se coloque. Tenho ouvido dizer (o que é uma aspiração legítima) que o poderoso estado de Minas deve ter uma capital tão importante como a de São Paulo. Se nós queremos simplesmente atender ao progresso da população, à reunião de riquezas, evidentemente, já temos um lugar constituído neste Estado: é a cidade de Juiz de Fora, porque esta cidade, que há trinta anos era uma pequena localidade, é hoje a cidade mais importante do Estado, já pela sua riqueza, já pelo espírito de iniciativa que ali se tem apresentado de um modo que faz honra ao povo mineiro. Dizem alguns que Juiz de Fora é insalubre. Não concordo absolutamente com esta opinião. Feitas as obras de drenagem na várzea que fica à margem do Paraibuna, obras pouco dispendiosas relativamente, cessarão as pequenas febres palustres que às vezes aparecem na cidade. E demais, senhores, é bastante que ela se desenvolva, não no sentido da margem do Paraibuna, porém sim para o lado do centro. A este respeito, para mim só há duas objeções sérias: primeiro, estar muito a leste; e, segundo, ter o clima muito quente, e penso que o estado de Minas, que é conhecido em todo o Brasil pela amenidade do seu clima, não deve transferir a sua capital para um ponto sujeito à apreciação desfavorável, quanto à temperatura. Evidentemente, quem vem a Minas procura de preferência a capital, e, se esta for quente, fará ideia muito desfavorável da sua temperatura. (aparte de um congressista não identificado: 'Mas aquele clima não é quente') Devo declarar ao Congresso que nunca residi em Juiz de Fora; lá tenho estado de passagem, e pode muito bem acontecer que eu estivesse em dias de muito calor, ficando, portanto, sujeito a melhor apreciação o que acabo de dizer. Para um ponto de centro têm convergido todas as atenções e todos os estudos por parte do governo; refiro-me a Belo Horizonte. Tanto isto é verdade que, tendo-se votado na Comissão de Constituição a necessidade de estudar-se toda a região da margem do rio das Velhas, só foi estudado o Belo Horizonte, sobre o qual já havia parecer do profissional doutor Herculano Pena. Não tenho competência para entrar na análise desse parecer, mas ela tem aqui sido feita por alguns distintos colegas que dispõem de competência, de modo a provar que os estudos não são completos, são mais que deficientes. Pelo que ouvi dos honrados congressistas que analisaram o parecer, tive a confirmação da opinião que a leitura deste me despertou, isto é, que a comissão deixou de tocar em pontos importantes para determinar a escolha de lugar para a nova capital, o que, aliás, não pode ser motivo de censura à comissão, pois faltava-lhe tempo para estudos completos. Não se pode resolver em poucos dias questões complexas como as que dizem respeito à higiene, e muito menos fazer observações dignas de fé quanto à temperatura e outras condições meteorológicas de um lugar. Parece-me, pois, poder afirmar que não estão reunidos os dados precisos para que o Congresso possa marcar definitivamente aquela localidade. Ora, senhores, o parecer foi aqui analisado nas suas diversas partes, e devo dizer ao Congresso que não ouvi resposta alguma às objeções que foram feitas proficientemente na análise desse parecer. (aparte do senador Gama Cerqueira: 'Vossa excelência achou o Belo Horizonte uma excelente localidade') Visitei esse

lugar e confesso que o achei bonito; é uma extensa planície de ligeira declividade e pequenas ondulações. (novamente o senador Gama Cerqueira: 'Ao menos pelo lado estético vossa excelência achou que era um lugar magnífico') Sim, senhor, estou confirmando. Mas dizer que lá existem outras condições, qual a temperatura do lugar, se é salubre ou não, são coisas que não posso afirmar; cheguei em um dia e voltei no outro, não podia formar juízo definitivo. Não sei se as águas são suficientes para abastecimento da capital e para o serviço de esgotos; são questões estas que só podem ser resolvidas por meio de estudos profissionais, para os quais não tenho competência alguma. Senhores, as medições feitas pela comissão foram nas condições as mais impróprias possíveis, depois de abundantes chuvas, durante muitos dias; e devo dizer ao Congresso, já que minha opinião foi invocada, que me parece que as águas do ribeirão dos Arrudas são insuficientes para o abastecimento de uma grande capital, porque deve-se ter em vista que em uma capital não se precisa só de água para o consumo, como causa de primeira necessidade, e sim para o serviço de esgotos, que demanda grande quantidade. Disse o nobre senador que eu achei o Belo Horizonte muito bonito. Pois vou fazer uma confissão: entre as emendas que mandei à mesa indiquei que seja estudado o local que fica nas fraldas da serra do Caraça, nas proximidades de Catas Altas, que oferece excelentes comodidades de salubridade e outras, mas se o Congresso me cometesse a tarefa de escolher um lugar definitivamente, eu confesso que declinava de tomar sobre mim tão grave responsabilidade; eu não teria ânimo de escolher nem o próprio lugar por mim indicado ao estudo dos profissionais. Já vê o Congresso que sou absolutamente imparcial neste assunto; o que quero são esclarecimentos para que possamos resolver tão grave questão com pleno conhecimento de causa; não é uma medida de tanta urgência que não nos dê tempo para fazermos os estudos necessários. Não podemos expor-nos a arrependimentos, decretando a mudança atropeladamente, porque mais tarde, se verificarmos condições desfavoráveis, depois do Estado ter feito despesas, levantado construções, esgotos, encanamentos de água, etc., pesaria sobre nós tremenda responsabilidade, seguramente muito mais penosa do que a de deixar por mais algum tempo a sede do governo em Ouro Preto. Confesso que não compreendo a razão porque se pretende, já e já, não só resolver a questão de princípio, isto é, a mudança da capital, mas ainda indicar a localidade para onde deva ser transferida. Pela continuação do governo na cidade que serve de capital a Minas desde tempos remotos por mais meia dúzia de anos, ficará comprometida a felicidade do Estado? Como? Em que? Não o posso descobrir. (aparte do senador Silviano Brandão: 'E na Constituição, uma questão de estética!') Foi aqui apresentado um relatório sobre outra localidade, indicando para capital a Várzea do Marçal. Força é confessar que este relatório contém muito mais minuciosos esclarecimentos do que aquele que foi apresentado relativamente ao Belo Horizonte; mas também é certo que é um relatório organizado por dois cidadãos que, embora muito distintos, não têm nenhum caráter oficial. (aparte do deputado Camilo Prates: 'E que no próprio parecer pedem favores ao Congresso') E procuravam fundar uma cidade no Estado para fins industriais. Este relatório, pois, não pode servir de base para a solução definitiva de tão grave assunto. Não posso contestar a veracidade deste relatório, mas foi elaborado por dois cidadãos com vistas imediatas e o Congresso, tratando-se de medida de tanto alcance, não pode deixar-se guiar por estudos feitos por particulares, especialmente para um fim determi-



nado. (aparte do deputado Elói Reis, não reproduzido nos Anais) *Eu não ponho em dúvida a competência da comissão, o que digo é que neste assunto o Congresso não pode prescindir de estudos e dados completos, feitos propositalmente das diversas localidades, de modo que possa haver termo de comparação e uma escolha acertada.* (outro aparte do deputado Camilo Prates: *'E, principalmente, muita insuspeição'*) *Entendo, senhor presidente, que o art. 121, tal qual se acha redigido, não pode ser votado pelo Congresso. Ele entra em uma série de deduções e autorizações que me parece não ser prudente conceder, porque em uma Lei Constitucional não se pode descer a detalhes e minudências, o que seria o complemento necessário de uma lei relativa à mudança da capital e à construção da nova.* (aparte do senador Gama Cerqueira: *'Então é um vício geral da Constituição, onde há matéria municipal e muitas outras'*) *Sem dúvida, existem essas disposições genéricas, porque a Constituição apenas estabelece teses, e a lei ordinária é que lhes dá vida e desenvolvimento. Entretanto, no caso presente, vai-se dar uma autorização ampla e sem limites ao Poder Executivo, sem que se torne necessária uma lei ordinária para regulá-la e especializá-la. No artigo do projeto se concede crédito de quatro mil contos para edificação de edifícios públicos e outras despesas que a mudança acarretará. Mas, pergunto, quantos serão esses edifícios? Não se sabe. Tem-se de fazer desapropriações? A quanto ascendem essas desapropriações? Ninguém pode responder. Em virtude de que lei se fará a desapropriação? Será pela Lei nº 480, de 1850? Mas essa lei manca e incompleta não oferece as necessárias garantias para os interesses do Estado.* (o senador Gama Cerqueira fez outro aparte, não trazido aos tempos de hoje) *Na Várzea do Marçal, me informa um dos apresentantes da planta, apenas uma décima parte do terreno não pertence ao Estado. É, portanto, preciso que o Congresso fique saliente de que, mesmo na Várzea do Marçal, tem-se de proceder à desapropriação da décima parte do terreno. Não conheço o lugar, apenas estou dando informações que ouvi de um dos apresentantes da planta. No Belo Horizonte, se diz, há terrenos devolutos. Mas, pergunto eu: estão eles demarcados? Existem mesmo? É para lá que se vai mudar a capital? Quem o pode afirmar? Ninguém. Posso afirmar que esses elementos de informações não existem na secretaria do governo, porque, entre os documentos que me foram fornecidos, nada veio a este respeito. Do palácio veio uma proposta dos cidadãos que queriam tomar a si o encargo de construir a nova cidade, mas não vieram nem novos relatórios e nem documentos relativos aos terrenos devolutos. Entretanto, da parte de diversos cidadãos e intendências há ofertas de terrenos em vários pontos do Estado; assim é que a Intendência de Santa Bárbara ofereceu duzentos alqueires de terras nas proximidades de Catas Altas, diversos cidadãos do município de Prados, a Intendência da cidade de Pium-í oferecera terrenos por aqueles lados do Estado. Senhores, não temos bases para saber o quanto é necessário para a construção dos edifícios. Deverão estes ser palácios? Entendo que não. Os serviços estão funcionando aqui na capital em prédios modestos; com quantia relativamente pequena podem-se construir outros iguais ou mesmo melhores na localidade que for escolhida. Creio que prédios, no valor de cinquenta e sessenta contos de réis, terão acomodações necessárias para os serviços que neles tiverem de funcionar. E para estes serviços, quantos prédios serão precisos? Sendo dez suficientes, suponhamos, temos que a sua importância subirá a oitocentos contos, tomando-se a base de oitenta contos; e mil, tomando-se a base de cem contos, podendo elevar-se*

a dois mil contos, sendo maior o número de edifícios. Senhores, todas essas circunstâncias devem ser tomadas em consideração pelo Congresso na lei que decretar a mudança da capital. A autorização ao governo, nos termos em que é feita no projeto, não tem limite algum, vai colocar o chefe do Poder Executivo em sérios embaraços para dar-lhe execução. Seria admissível, senhor presidente, descermos, na Constituição, a cálculos de despesas, nomenclatura de edifícios e minúcias? Por certo que não. Entendo que é mais acertado deixar que o Congresso, em sessão ordinária, tome conhecimento do assunto, e com toda a cautela, para que o interesse do Estado não seja sacrificado. Ouvi dizer-se aqui, não na tribuna, mas fora dela, que a razão porque se queria incluir na Constituição este artigo era simplesmente por entender-se que em uma das câmaras não existia maioria favorável à mudança e, então, no Congresso ordinário, a questão pereceria. Ora, senhores, a votação que verificamos, na primeira discussão, prova que esta suspeita não é fundada. Demais, um dos honrados congressistas mandou uma emenda, que foi aprovada, a qual determina que, se esta questão tiver de ser resolvida pelo Congresso ordinário, sê-lo-á reunindo-se as duas câmaras. Já veem, portanto, os nobres congressistas que esta objeção desaparece. Portanto, não é caso de querermos firmar, de uma maneira incompleta, e direi mesmo perigosa para os interesses do Estado, a solução de uma questão tão grave. De acordo com estas considerações, dou preferência (caso o Congresso não entenda dever deixar a matéria para a legislação ordinária) à emenda apresentada pelo senhor doutor Josino de Brito e outros ilustres colegas (...). (lembrou, ainda, que apresentou emenda aditiva) para que se estude a zona que fica nas proximidades de Catas Altas de Mato Dentro, nas fraldas da serra do Caraça. O nobre senador, senhor Costa Sena, já fez ver ao Congresso as grandes vantagens da colocação da capital no vale do rio Doce; este planalto acha-se exatamente nas cabeceiras de diversos afluentes desse grande rio. (confirmando a crítica que fez ao dispositivo precipitado concessivo de autorização ao governo, apresentou emenda alterando essa parte, o que se sabe apenas pelas suas seguintes palavras, já que a mesma não foi reproduzida:) Apresento outras emendas, senhor presidente, uma delas é a seguinte. (a leu, mas os Anais sobre elas são silentes) Assim, abrangem-se todos os meios que sejam precisos para a execução da lei, ao passo que na parte do artigo a que me refiro autorizam-se operações de crédito sem talvez serem necessárias. Senhores, tenho dado resumidamente os motivos do voto que tenho de pronunciar nesta questão importantíssima. Nossos trabalhos já caminham para seu termo; felizmente o estado de Minas vai ter, creio que brevemente, sua Constituição, e poderá então organizar os poderes a que serão cometidos os seus destinos. Esta é, como já disse, a magna aspiração de todo mineiro: entrarmos no regime legal, no regime em que o Estado tome conta de seus próprios negócios. Teremos, então, em Congresso ordinário, de apreciar as questões as mais variadas, as mais difíceis, as mais árduas e a que estão presos de uma maneira indefectível o progresso e o engrandecimento de Minas Gerais. (...) No período de reorganização que atravessamos temos de lançar os fundamentos da futura grandeza de Minas, ou de sua perda, se não formos bem inspirados. Temos, portanto, matérias muito importantes e muito graves que devem ocupar a nossa atenção. Por esse motivo, eu disse ao começar o meu discurso que não tomaria a responsabilidade de interreirar a questão da mudança da capital para não trazer mais um elemento de complicação, sendo ela, por sua natureza, ardente e melindrosa, por isso



que joga com respeitáveis e momentosos interesses do Estado e particulares. A esta mocidade, cheia de talentos e de convicções profundas, que tão ardentemente se tem pronunciado nesta tribuna, eu darei conselho de muita tolerância, de muita imparcialidade no julgamento dos atos e fatos políticos. Na vida política raramente podemos levar avante as concepções do nosso espírito em toda sua pureza. Lembrem-se ainda que as concepções as mais adiantadas, executadas inoportunamente, conduzem muitas vezes ao insucesso. Uma verdade colhida antes do tempo é uma decepção, diz Lamartine. Para este ponto chamo a atenção de meus nobres colegas. Em moral política, diz o ilustre H. Spencer, a regra de conduta não é querer realizar um ideal absoluto, mas tê-lo diante de nós como um ponto fixo, para o qual caminhemos. Para colhermos resultados profícuos havemos de, muitas vezes, ceder parte de nossas opiniões para satisfazermos o bem público e não querer de modo absoluto impor a maioria dos nossos concidadãos. A conquista da opinião, a conquista da convicção, fica aos propagandistas, àqueles que tomam a si o desbravamento do terreno para que as ideias triunfem, realizando assim o desideratum dos que as semearam. Vou terminar minhas palavras com o conselho de um ilustre publicista que foi grande político. Guizot, nas suas memórias, referindo-se aos azares da vida política, às suas dificuldades e dissabores, bem como às qualidades que deve adquirir o homem público, diz: ‘Há, além disso, na vida pública, uma resignação penosa a adquirir, porém necessária a quem nela quer penetrar eficazmente e aí deixar traços de sua passagem; é a resignação à profunda imperfeição do que se vê e do que se fez, à imperfeição dos homens como das coisas, de suas próprias obras, dos nossos próprios sucessos’ [3].

APÓS A CAUTELA, O FOGO

Assumi a tribuna e, nela, a palavra, uma vez mais em sua cruzada incansável na defesa de Ouro Preto e da manutenção de seu status, o senador Xavier da Veiga: “Senhor presidente, não tenho a pretensão de proferir um discurso. Pedi a palavra especialmente para justificar alguns apartes que ontem dei quando ocupava a tribuna o ilustre senhor deputado Gomes Freire e, mais tarde, outros que dirigi aos distintos senadores, os senhores Sena e Kubitschek. Antes, porém, de justificar esses apartes a que me refiro, não posso deixar de assinalar o destino singular que parece presidir a sorte infeliz da velha capital de Minas Gerais. Quando, ao terminar o discurso que proferi há dias sobre a transferência da sede do Estado, projetada para o vale do rio das Velhas, eu vos disse, senhores, que seria realmente triste que o velho Ouro Preto, edificado pelo despotismo português, e que, não obstante, tornou-se pouco depois o berço glorioso da primeira tentativa em prol da liberdade brasileira, tivesse de ser destruído pela República ao alvorecer da sua dominação. Recordo isso lembrando também, com estranheza, a atitude do nobre deputado, o senhor doutor Gomes Freire, tão hostilmente manifestada ontem aqui em relação a Ouro Preto. Sua excelência, distinta e esperançosa vergonte do ilustre tronco histórico - o conde de Bobadela -, a quem esta capital deve em parte sua edificação, não cavilou, entretanto, em se pronunciar de modo tão peremptório no sentido de destruir-se a obra de seu benemérito antepassado. O Congresso tem sido testemunha do silêncio absoluto e sistemático

que se tem guardado neste recinto no tocante à defesa dos celebérrimos pareceres oferecidos pelas comissões incumbidas oficialmente de estudar o ponto indicado na mensagem do governador do Estado para colocação da capital; ponto 'tiranicamente' indicado, na felicíssima frase do ilustre deputado senhor doutor Leopoldino dos Passos. Sim, tiranicamente indicado, muito bem disse sua excelência, porque, além de ser único e, assim, excluir qualquer outro e eliminar a priori a liberdade de escolha, nós sabemos que a tirania é o exercício ilegítimo do poder soberano usurpado, que neste caso só poderia caber ao Congresso. Eis porque, com razão, qualifico de felicíssima a frase do nobre deputado, que tanto tem esclarecido essa questão com seus luminosos artigos. Realmente, senhores, ninguém poderá contestar que ao Congresso Mineiro, e só a ele, na plenitude de sua soberania, é que competia a designação do local desejado. Salvar-se-iam, entretanto, as aparências se, ao menos, os pareceres oficiais oferecidos merecessem defesa e fossem aqui efetivamente sustentados. Mas, e eu apelo para a Casa, os pareceres, pulverizados pela análise ao mesmo tempo judiciosa e humorística de ilustrados representantes, os senhores Manoel Eustáquio, com relação ao primeiro parecer, e deputados senhores Monte Raso, Josino de Brito, Faria Lobato e o mesmo ilustre deputado a quem há pouco me referi, o senhor doutor Leopoldino dos Passos, não tiveram uma oração, uma frase, uma palavra sequer a seu favor. Nem por um movimento de misericórdia, ou ato de condolência, apareceu nesta tribuna um ilustre congressista que quisesse tomar a si a causa escabrosa da defesa desses repudiados e tristes pareceres. Senhores, ante esse silêncio absoluto, que bem revela que a opinião do Congresso é a este respeito unânime, será lícito a esta ilustre Assembleia votar pela 'escolha' do Belo Horizonte, como ponto forçado e fatal para a colocação da capital do Estado, quando essa 'escolha' não foi, como não podia ser, justificada na tribuna com razões e motivos plausíveis que levassem a convicção a todos os espíritos, aqui e fora daqui!? Senhores, deixando este ponto, passarei a explicar os apartes a que me referi. Vossa excelência, senhor presidente, me permitirá que eu, recordando o discurso do nobre deputado, o senhor Gomes Freire, saliente que sua excelência nada dizendo, como é sabido já, em apoio dos pareceres, quis, no entanto, fazer a apologia da navegabilidade do rio das Velhas, tendo para isso invocado, em apoio do seu asserto, a autoridade de um velho e ilustre mineiro, o falecido doutor José Jorge da Silva. Eu disse à sua excelência que não caluniasse a memória do distinto doutor José Jorge, pois que esse nosso benemérito concidadão, não uma, mas muitas vezes, escreveu em sentido contrário, e provou, com o parecer de profissionais, de modo exuberante, exatamente o contrário do que declarou o nobre deputado, isto é, que o rio das Velhas não é navegável, pelo menos em grande parte de seu curso. (aparte do deputado Augusto Clementino, não captado pela taquigrafia) Trato de mostrar a inexatidão das palavras do honrado congressista, vítima de deplorável engano. Eis, textualmente, entre outros, um trecho de escritos do ilustrado doutor José Jorge, reunidos em seu magnífico opúsculo 'Linha central do Império do Brasil': 'Está demonstrado, a não poder ser mais, que o rio das Velhas não se presta a uma navegação aproveitável. O engenheiro Lamartinière, a cada página de seu relatório, revela-nos dificuldades para preparar o leito do rio: as areias inutilizarão constantemente as obras de arte. Informam-nos pessoas de crédito que muito abaixo de Macaúbas passam facilmente, na estação seca, carros de uma para outra margem. Um dos últimos ministros da Agricultura



declarou no Parlamento, há dois anos, que para ir de Macaúbas a Pirapora era necessário estrada de ferro, e para último desengano aí estão os desastres, e um trágico, do vapor Saldanha Marinho que, apesar de dirigido por hábil comandante, só a favor de enchentes excepcionais pode chegar, ao cabo de três meses, ao Guaicuí, onde findará seus dias ou será postejado para se lhe aproveitarem os pedaços'. Eis o que diz o doutor José Jorge, insuspeito em todos os sentidos, até mesmo por ser um filho ilustre do vale do rio das Velhas. Mas, senhores, não é somente esta autorizada opinião que acabo de citar que contesta a navegabilidade do rio das Velhas em grande parte do seu curso; ainda neste mesmo sentido escreveu o ilustre barão de Angra, quando ocupou dignamente o cargo de diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, então D. Pedro II. Eis as suas próprias palavras: 'Opino com os homens de estudos profissionais sobre a matéria que as despesas a fazer para tornar regular a navegação de Macaúbas ao Guaicuí terão sempre um resultado inferior ao que se poderia obter da construção de uma via férrea marginal. Além de que, sucedendo-se constantemente os períodos das chuvas e das secas, as inundações e correspondente baixa das águas trariam alternados estorvos, que por fim descreditariam a empresa, quando mesmo as muitas cachoeiras ali existentes não fossem para ela um grande e quase invencível obstáculo. Os resultados das últimas tentativas feitas nas explorações daquele rio (das Velhas) assim provam' (relatório de 20 de abril de 1872). (aparte do deputado Camilo Prates: 'Mas vossa excelência há de permitir que lhe observe que há uma companhia que se propõe desobstruir o rio das Velhas e até o fim do ano concluirá esse trabalho') O que vossa excelência diz de modo algum invalida a opinião sustentada por este profissional. Ele não nega que por meios artificiais muito dispendiosos, a desobstrução ou um canal, por maiores que sejam as suas corredeiras ou cachoeiras, torna-se navegável. Resta-nos saber se as despesas, com um tal serviço, compensarão as vantagens que daí possam advir... (aparte do deputado Augusto Clementino: 'O orçamento está feito: é de dois mil contos') Em tais condições, a construção de uma estrada de ferro pode ser muito mais econômica, e as viagens muito mais aceleradas e ainda com outras vantagens. (aparte do deputado Camilo Prates: 'Não apoiado') Senhores, orando ontem o ilustrado senhor Costa Sena, e quando apresentou diversos algarismos com relação à despesa do Estado, tive a honra de interromper sua excelência dizendo que os dados oficiais já colhidos pela repartição da Fazenda... (aparte do senador Costa Sena: 'São muito superiores') ...excediam ainda em muito aos que sua excelência nos oferecia, apoiando assim e robustecendo os motivos de sua esclarecida opinião. Esses dados são, em resumo, os seguintes, com referência aos exercícios de 1889 e de 1890: (e apresentou, então, os números, bem como uma estimativa da receita por ele tida como provável, chegando, ao final, à conclusão de que haveria um déficit de aproximadamente mil e quatrocentos contos por ano, déficit este) que terá de ser coberto com a decretação de novos tributos ou agravamento dos atuais! (aparte do deputado Augusto Clementino: 'Nesse caso não se deve continuar nas obras da capital') (aparte-resposta do senador Costa Sena: 'Devemos fechar o portão aqui e não mudar a capital') Quais são as obras atualmente em execução na capital? A conclusão do calçamento de algumas ruas, que poderá custar algumas dezenas de contos. Será acaso com este recurso verdadeiramente irrisório que o ilustre deputado, aliás, tão talentoso e tão criterioso, quer evitar ou cobrir o déficit que desequilibra o orçamento do Estado? (aparte

do deputado Augusto Clementino, não garantido à posteridade pela taquigrafia) *A conclusão a que vossa excelência devia chegar não é essa; é que, nestas circunstâncias, quando as responsabilidades do Estado são avultadíssimas e tendem a um aumento progressivo, inteiramente desproporcional com os recursos atuais de que dispomos, é uma verdadeira temeridade, é uma empresa aventurosa e injustificável a mudança da capital, principalmente não havendo para isso sequer os estudos precisos sobre o local preferível, nem o indispensável orçamento da despesa colossal a fazer-se!* (nova intervenção do deputado Augusto Clementino: ‘*Esse argumento serve para Ouro Preto também*’) *Se esses estudos e orçamentos estivessem feitos, o ilustre colega se convenceria de que os quatro mil contos consignados no artigo constitucional são apenas o fermento para o pão que se prepara para o futuro. Quatro mil contos, apesar de ser uma verba avultada, é inteiramente irrisória para a construção de uma capital, delineada sob um ponto de vista aparatoso, e que teria de consumir seguramente, ninguém se iluda, trinta ou quarenta mil contos! Senhores, o que nos diz a ilustre comissão citada, em seu parecer? Entre outras coisas, esta preciosidade: ‘É possível levar-se uma estrada de ferro para o Belo Horizonte; o ponto é acessível’. Ora, louvado Deus! Foi reconhecido o Belo Horizonte como acessível a uma estrada de ferro! Isto, depois de se ter levado estradas de ferro ao Corcovado, no Brasil, e ao Vesúvio, na Itália; com declividade de quarenta por cento, não seria de certo nenhum milagre de engenharia... Mas a ilustre comissão não se dignou dizer-nos, e este é o ponto principal, em quanto importará uma estrada de ferro da margem do rio das Velhas ao Belo Horizonte. (aparte do deputado Viriato Mascarenhas: ‘Apoiado; aí é que está o busilis’) (risadas) (aparte do deputado Augusto Clementino: ‘Em quanto importou o ramal de Ouro Preto?’) Responderei daqui há pouco ao nobre congressista que me honrou com o seu aparte. Provavelmente, só a estrada de ferro para Belo Horizonte exigirá para sua fatura os quatro mil contos de réis consignados no projeto para a mudança da capital. Entretanto, tal é o otimismo da comissão com relação a este complexo e importante assunto que, volvendo suas vistas sobre a questão dos esgotos, ela nos diz: ‘é necessário percorrer treze quilômetros, pelo menos, para obter-se o escoamento... Mas essa despesa não será absurda’. E calcula-se em cerca de setecentos contos. Senhores, o coletor ou canal principal do esgoto desta capital, tendo extensão inferior a dois quilômetros, ficou em mais de mil contos, e os preços dos materiais têm crescido ultimamente. Mas, aceitando os preços antigos, encontramos uma média de quinhentos contos por quilômetro. A comissão, pois, tacitamente confessa que, no Belo Horizonte, só com relação a este objeto, são necessários seis mil e quinhentos contos de réis. E isto só com o serviço de esgotos. O ilustre deputado Augusto Clementino, interrompendo-me com um aparte há pouco, perguntou-me em quanto ficou o ramal de Ouro Preto. Ficou, respondo a sua excelência, em mais de quatro mil contos. (aparte do deputado Augusto Clementino: ‘Sete mil’) (aparte-resposta do senador Afonso Pena: ‘Ficou em quatro mil e oitocentos contos’) (aparte do deputado Artur Itabirano: ‘Em quatro mil e oitocentos contos, diz o senhor conselheiro Afonso Pena. Chamo para isto a atenção do senhor Augusto Clementino’) Mas, note sua excelência, esse ramal, em cuja decretação parte tão importante tomou o senhor conselheiro Afonso Pena, a quem o estado de Minas deve tantos serviços, não tinha por fim exclusivamente servir à capital mineira. (aparte do senador Afonso Pena: ‘Servir à importantíssima zona do Norte’) Tinha por fim,*



servindo à capital, ser também escoadouro importante para a zona do Norte, corrigindo destarte um dos graves erros de viação pública que se tem cometido no Brasil, que foi a péssima direção dada à Estrada de Ferro Pedro II, quando se internou em território mineiro. Já vê o nobre congressista que tal despesa plenamente justificou-se; esse ramal foi decretado tanto para servir à capital como à zona do Norte, aquela futura parte do Estado mineiro, cujos representantes, com razão, não podem calar fundadas queixas pela falta de vias férreas em sua região. Quando orava ontem o ilustre senhor senador Kubitschek, cuja estreia correspondeu perfeitamente à expectativa criada pelo seu conhecido talento, ouvi de sua excelência a confissão, acorde com a opinião que eu próprio já manifestei nesta Casa, de que, por circunstâncias que estão no conhecimento de todos, a atual capital mineira é, antes de tudo, uma cidade oficial; e eu disse então à sua excelência: é exatamente esta circunstância um dos motivos mais poderosos que aconselham ao Congresso muita calma e reflexão quando tratar de remover daqui a sede do governo. Senhores, se já tivéssemos em Ouro Preto indústrias bastante desenvolvidas, que assegurassem a vida desta cidade, minorada seria a ação perniciosa do projeto. Mas nas atuais circunstâncias da capital, quando está no ânimo de todo o Congresso que é ela, antes de tudo, uma cidade oficial, pretender-se transferir daqui, e transferir de chofre, de modo violento, a sede do governo, o resultado será fatalmente a decretação virtual da ruína imediata de Ouro Preto. E eu só conheço na história um fato único de haver uma Assembleia decretado a destruição de uma cidade; aludo ao decreto da Convenção Francesa com relação à cidade de Lyon, ato de verdadeira demência, só explicável pelo frenesi da cólera política. Os ilustres congressistas sabem: Lyon, abrigo de realistas foragidos e dos restos do partido da Gironda, cujos chefes legendários acabavam de subir heroicamente ao cadafalso, vendo imolados os mais ilustres paladinos da primeira e tão gloriosa fase da Revolução Francesa, entre os quais figuravam os fundadores da República, reagiu contra o domínio tirânico da 'Comissão de Salvação Pública'. Esta, não contente de fazer exterminar diariamente em Lyon centenas de pessoas, por proposta de um de seus membros, Barère, arrancou da Convenção um monstruoso decreto para que a cidade de Lyon fosse logo e logo materialmente destruída conquanto, falsamente, o decreto se apadrinhava com um motivo de suposta oposição à liberdade, dizendo: 'Lyon fez guerra à liberdade, Lyon desaparecerá, Lyon deixa de existir!' Mas, pergunto: pode-se dizer que, embora de leve ou remotamente, Ouro Preto incidisse jamais em crime semelhante? Não, senhores! Ouro Preto em tempo algum de sua gloriosa existência jamais fez guerra à liberdade! Ao contrário, aqui tem sido o asilo dela em todos os tempos; desde o período colonial, na fase histórica e célebre da Inconfidência, até bem recentes dias da nossa vida política e social, esta velha, deprimida, mas gloriosa cidade mineira nos tem dado provas de seu culto fervoroso à justiça e ao direito; e, a despeito de qualquer intervenção e opressão governativa, ela tem zelado antes de tudo a autonomia mineira e os princípios do mais esclarecido devotamente à liberdade! (aparte do senador Gama Cerqueira: 'Ninguém contesta isso, ninguém ataca a moralidade de Ouro Preto') Senhores, um conhecido comentador da Constituição Americana, Luiz Vossion, nos refere que no dia da promulgação dessa Constituição, isto é, a 17 de setembro de 1787, em uma sala histórica de Filadélfia, o benemérito patriota Benjamin Franklin disse, olhando para um painel ali pendente e representando o sol nascente: 'Por vezes tinha inquirido

a mim mesmo, no decurso de nossas longas e fastidiosas discussões, se ali se achava pintado um sol ao nascer ou no poente. Hoje vejo distintamente que é o sol que se levanta'. Senhores, não temos aqui nenhum painel, mas, se o trabalho prestes a concluir-se - a Constituição do estado autônomo de Minas Gerais - não representa aquela cena da natureza, o sol nascente do progresso está no espírito de todos nós e também em nossos corações, como a imagem da esperança! Que essa esperança não se entibie pelo travo de ressentimentos amargos! E por isso, como minhas últimas palavras neste debate, permiti que vos diga: 'Eliminai desta nossa bela e auspiciosa Constituição o artigo odioso aí em má hora adicionado e que será o elemento perturbador da harmonia e da confraternização geral dos mineiros. Expurgue-a desse enxerto que conturba e irrita os ânimos, ferindo sentimentos veneráveis e gerando aflitivas apreensões!' Procedei assim, senhores, e então poderemos acreditar, unidos todos e todos animados da mais inquebrantável confiança, que a Constituição Mineira, verdadeiro símbolo de aliança de todos os princípios justos e de todas as ideias progressistas, há de aparecer amanhã como o nosso sol nascente, iluminando de esperanças abençoadas os horizontes de nosso futuro" [4].

RAIOU A FÓRMULA PARA O CONSENSO SUPORTÁVEL

O deputado Adalberto Ferraz foi o orador seguinte naquela reunião de 7 de junho, mas por mais uma lamentável perda de registro, não foi seu discurso inserido nos Anais. Além de se tratar de um prejuízo para a compreensão do pensamento daquele que viria a ser o primeiro prefeito da nova capital, a perda foi ainda maior pelo fato de que, ao final de sua dissertação, o parlamentar apresentou a emenda definitiva sobre o assunto que monopolizou as atenções naquele final das sessões constituintes, e mesmo antes. Tal proposição sugeriu a seguinte dicção para o art. 121: *"Fica mudada a capital do Estado para um local que, oferecendo as precisas condições higiênicas, se preste à construção de uma grande cidade. § 1º - Encetada a primeira sessão ordinária, reunidas as duas câmaras em Congresso, este determinará quais os pontos que devam ser estudados e bem assim nomeará ou requisitará do presidente do Estado a nomeação de uma ou mais comissões de profissionais, de modo que estudos completos sobre os pontos indicados sejam presentes ao Congresso no primeiro dia de sua segunda sessão ordinária. § 2º - Na mesma sessão em que o Congresso determinar quais os pontos a estudar, votará uma verba suficiente para esses trabalhos e estudos. § 3º - Durante a segunda sessão ordinária, reunidas as duas câmaras em Congresso, este, à vista dos estudos, determinará o ponto para onde se fará a mudança e a lei que isto decretar fará parte desta Constituição. § 4º - Nessa mesma ocasião, o Congresso regulará o modo de se efetuar a construção dos edifícios, decretará os meios necessários para a realização da mudança, tomará todas as providências que julgar necessárias e marcará um prazo fatal em que se terá de realizar a mudança" [5].*

Em nova reedição do espírito conciliador que predominara em grande parte do afazeres congressuais, essa emenda fugia de apontar qualquer região para onde se poderia levar a capital, deixando isso para futura deliberação, após estudos mais completos do que aqueles até então apresentados. Ainda fugindo dos problemas suscitados ao longo dos debates, fixava



prazos para o desempenho das várias etapas a serem perseguidas; determinava que a decisão futura se daria em reunião conjunta das casas congressuais - procurando estancar o temor de o Senado frustrar a pretensão mudancista -; emprestava caráter constitucional a essa futura lei, protegendo-a das facilidades próprias de uma legislação ordinária; e, por fim, mas não menos importante, eliminava os excessos autorizativos, tão massacrados pela falta de objetividade em seus delineamentos e de confiabilidade em seus dados. Ela deveria ser, portanto, a 'emenda dos sonhos' dos adeptos do transplante da sede governamental, mas não foi bem assim... ..aliás, muito antes ao contrário!

Após o deputado Adalberto Ferraz, se dirigiu ao plenário o deputado Manoel Pereira: *“Aproveitando a oportunidade de me achar com a palavra, cumpro um dever, fazendo algumas considerações sobre a momentosa questão que ora também se debate; refiro-me à transferência da capital para um local que por este Congresso deverá ser escolhido. (...) Desnecessário era, senhor presidente, que viesse pronunciar-me a este respeito, porque já o fiz suficientemente com o meu voto, quando, sendo interrogado se votava pela permanência da capital em Ouro Preto ou pela sua transferência, declarei de modo positivo que votava pela sua estabilidade, isto é, pela continuação da sede do governo nesta cidade. E quando o fiz, senhor presidente, não foi porque entendesse que a capital devia permanecer eternamente em Ouro Preto, porque, conforme todos confessam e reconhecem, a esta localidade faltam algumas condições necessárias para uma boa capital; mas sim evitar que com o meu voto, sem o tempo necessário para que seus habitantes se prevenissem, se reduzissem à miséria milhares de famílias. Não quis e não quero, senhor presidente, carregar com as responsabilidades que por ventura possam advir sobre os meus fracos ombros, na qualidade de representante do Estado, votando pela mudança sem pensar maduramente. (aparte do senador Gama Cerqueira, não captado pela taquigrafia) Por ora, não se trata somente de caridade. Vossa excelência tenha a bondade de prestar-me atenção e conhecerá os motivos nos quais me fundo. (novo aparte do senador Gama Cerqueira: ‘Estou aqui só pelo prazer de ouvir vossa excelência’) Não sou merecedor dessa atenção, tanto mais quando é certo que essas minhas considerações não têm importância alguma. (uma vez mais o senador Cerqueira: ‘É a modéstia de vossa excelência quem o diz’) Como dizia, senhor presidente, julgo inoportuna a mudança da capital, e assim entendo baseando-me nos motivos expostos pelo honrado congressista o senhor doutor Adalberto Ferraz, que me precedeu na tribuna. Senhor presidente, conforme acaba de confessar o meu ilustrado colega, os estudos até hoje feitos a este respeito e apresentados em relatório são incompletos e, portanto, insuficientes para o sério e consciencioso pronunciamento deste Congresso; portanto, é muito melhor parar do que dar um salto nas trevas. Além disso, senhor presidente, se não conhecemos qual a melhor localidade para a nova capital, como havemos de determinar a sua mudança? Senhores, eu desejo colaborar com os meus nobres colegas em tudo que diz respeito ao bem-estar deste Estado, que estremeço, porque sou mineiro, e é este o fim para o qual fui eleito. Penso, entretanto, que, em questão tão séria como aquela que ora se trata e que joga com grandes interesses do Estado, devemos estudar, refletir e pensar maduramente, para que àqueles que para aqui nos enviaram, caso erremos, não assista o direito de se queixarem do nosso açodamento na solução de questões que afetarem seus mais vitais interesses. Além disso, senhores,*

nos achamos em época de reorganização; quando dúvidas pairam sobre todos os espíritos, e estes reclamam a Lei Fundamental que virá dissipá-las, não nos é lícito afastar a atenção para uma questão que se tem tornado incandescente e odiosa. E demais, senhor presidente, meu sonho dourado desde os primeiros dias da República foi sempre a nossa união com o estado do Espírito Santo, da qual e desde já antevejo, para os mineiros, os benéficos resultados de elevação e grandeza, pondo-nos em direta comunicação com o mar e facilitando-nos assim nossas transações comerciais. Mas, senhor presidente, se o estado do Espírito Santo, neste caso, exigir que a capital fique em um ponto central ou aproximado entre os dois estados, e já tivermos feito essa mudança para qualquer lugar, poderemos sem grandes prejuízos fazer uma segunda mudança? (aparte do deputado Elói Reis: 'Vossa excelência argumenta com hipótese') É hipótese que brevemente será uma realidade. Eu, há pouco tempo, conversando com o ilustrado senhor doutor José Cândido da Costa Sena, digno deputado geral, ouvi de sua excelência que os representantes do Espírito Santo no Congresso Federal manifestaram-lhe esse desejo, e que isso dependia unicamente de uma coisa: do nome que devia ter o nosso Estado. Propõem eles que seja o estado do Cruzeiro. Ora, desde que se vença esta dificuldade, amanhã essa hipótese será uma realidade. (de novo o deputado Elói Reis: 'Folgo muito de ouvir a declaração de vossa excelência, porque desejo muito essa união, qualquer que seja o nome do Estado') Eu não sei, senhores, qual o ponto melhor e mais próprio para fundação da nova capital; se tivesse disso pleno conhecimento, se estudos sérios mo indicassem, não levantaria dificuldades; mas nada sei a respeito, não conheço o lugar que possa ser considerado melhor e mais conveniente. O indicado, cujos estudos são insuficientes, não é por certo o mais aproximado do estado do Espírito Santo, e, no caso da projetada união, bem pode ser que os espiritosantenses vejam na distância da capital um obstáculo e seja-nos preciso, com grandes sacrifícios, para atender a seu reclamo, nos expormos a grandes despesas com detrimento dos cofres públicos. Ora, isto é, como eu disse, um verdadeiro salto nas trevas. Parece-me, pois, senhor presidente, é minha humilde opinião, que devemos proceder cautelosamente neste assunto. (aparte do deputado Otávio Otoni: 'Quanto à localidade, vamos estudar') Portanto, senhor presidente, fica assim expresso o meu voto em relação à mudança da capital. Para esse fim neguei em primeira discussão meu voto; nego-o ainda hoje em segunda e, vencido que seja sobre a referida mudança, me reservo o direito e liberdade da escolha da localidade. Terminando, faço sinceros votos para que nos constituamos com a possível brevidade, a fim de que, se amanhã grossas nuvens se aglomerarem no horizonte da Pátria, possamos conjurar os males que daí nos possam advir, tendo por guia a Lei Fundamental que nos tem de reger" [6].

Nesse momento, foi apresentada mais uma emenda ao art. 121, desta vez pelo senador Mata Machado e pelos deputados Inácio Murta e Lindolfo Caetano. Por ela, propunham-se duas alterações principais, uma de nenhum impacto político em si, mas de grande significado perante o muito que se disse ao longo dos debates; outra, no entanto, de enorme potencial explosivo. A primeira limitava-se a acrescentar, aos critérios a serem observados no estudo das localidades indicadas para hospedar a nova capital, também os aspectos topográficos e a facilidade de comunicação com as mais diversas regiões do Estado, duas onipresentes razões expostas para justificar a substituição de Ouro Preto; a segunda, por sua vez, ia na contramão



de praticamente todas as defesas expostas em plenário: por ela, caberia ao governo, e não ao Congresso, a escolha do local para onde seria transferida a sede administrativa, devendo, por isso mesmo, a ele ser entregue o resultado do estudo e da análise feitos por comissões de técnicos profissionais [7]. Se essa proposição teve algum impacto no ânimo dos parlamentares, não se sabe ao certo; o que se pode afirmar com exatidão é que, por coincidência ou não, os fatos se precipitaram logo em seguida.

Isso se deu por iniciativa do senador Carlos Alves, que falou imediatamente após a entrega da nova sugestão de texto para aquela parte da Constituição; para um discurso rápido, ele foi bastante provocativo, particularmente ao final de suas palavras: *“Senhor presidente, em duas palavras justificarei o meu voto sobre a questão da mudança da capital, e faço-o porque, não tendo estado presente à primeira discussão e votação que se deu, não é conhecido o meu modo de pensar. Aceito e apoio a mudança da capital de Minas e acredito que os próprios defensores da sua estabilidade devem compreender que Ouro Preto não tem as condições de desenvolvimento necessárias para a capital de um Estado, como o de Minas. Não vou, porém, ao exagero dos adeptos desta medida, quando dizem que o desenvolvimento e o progresso de Minas têm sido impedidos pela sua capital. Senhores, a propósito desta questão, eu queria ter as minhas recordações poéticas e dizer também: ‘Todos cantam sua terra / Também vou cantar a minha’.* (risadas) *Mas o nobre senador, senhor Afonso Pena, no magnífico discurso que acaba de pronunciar, quebrou ‘as débeis cordas de minha lira’. Sua excelência fez o elogio de Juiz de Fora, primeira cidade de Minas, e a indicou para capital. E eu apoiaria plenamente sua excelência nesta questão, e assim como o ilustre senador o senhor Kubitschek indicou que se transferisse a capital para o Norte... (aparte do senador João Kubitschek: ‘Para o Centro’) ...e que, em todo caso, se caísse o Paraúna, votaria para que se transferisse para Belo Horizonte. Pois eu sou justamente pelo lado oposto; desejaria que a capital fosse para o Sul, e posso afirmar que, se ela se mudasse para o Sul, considerando a questão econômica e financeira, ela far-se-ia com muito menos despesa e muito mais probabilidade de êxito porque, afinal, as cidades indicadas no Sul são industriais, comerciais, etc., e pela sua importância garantem aquilo que justamente querem os adeptos da nova capital, isto é, o funcionalismo não predominará. Senhor presidente, eu não podia votar agora pela mudança da capital, porque julgo que a quantia de quatro mil contos, destinada para essa mudança, no vale do rio das Velhas, é insuficiente, e vem onerar extraordinariamente o Estado mais tarde. Pois, não se disse aqui que, por prudência, não se devia fazer a discriminação de rendas desde já, e que esta grande questão de autonomia municipal deveria ir para o Congresso ordinário, porque esse seria mais prudente, mais criterioso? Nós entendemos que não havia risco nenhum para as finanças do Estado; mas, em todo caso, sujeitamo-nos, como devíamos, ao critério da maioria, que decidiu que só no Congresso ordinário dar-nos-ia autonomia municipal, discriminando as rendas, e prometendo até nos dar o imposto de transmissão de propriedades, de que fazíamos questão. Acresce uma outra circunstância e é que hoje no Expediente desta Casa foi lido um contrato do atual governador de Minas com o estado do Rio de Janeiro, para a cobrança do imposto do café, e, para esta cobrança, é necessário haver uniformidade do imposto, que foi taxado em onze por cento nesse contrato. Nestas condições, eu, representante mais direto da Zona da Mata, aquela*

que vai ser onerada com o imposto mais injusto, mais iníquo, qual o de exportação, não posso votar quatro mil contos de réis para a mudança da capital. (concluiu, então, com a seguinte proposta:) *Senhor presidente, julgando que a matéria ora em discussão está perfeitamente esclarecida, à vista do debate havido, requeiro a vossa excelência que consulte o Congresso se consente no encerramento da discussão, ficando dispensada a impressão das emendas hoje oferecidas, a fim de se proceder à votação*” [8]. Mais um episódio do persistente trauma que o assunto impunha teve início!

TERMINOU O SEGUNDO TURNO

O requerimento do senador Carlos Alves, propugnando pelo encerramento da discussão sobre o art. 121 e a consequente e imediata passagem à votação, foi aprovado pelo plenário [9]; o que deveria ser uma reincidência de costumeira prática procedimental, assim não o foi, seja por envolver assunto nunca apto ao remanso, seja por encobrir uma bem urdida manobra. A esse respeito manifestou-se o deputado Camilo Prates: *“Senhor presidente, pedi a palavra unicamente para protestar contra a votação das emendas hoje oferecidas, antes de serem, na forma do Regimento, impressas e distribuídas. (aparte do deputado Faria Lobato: ‘O Congresso decidiu que fossem votadas independentemente de distribuição’) Somos tomados de surpresa, senhor presidente, somos colhidos em um verdadeiro laço. (de novo o deputado Faria Lobato: ‘Vossa excelência não tem razão; o Congresso votou’) Deixe-me falar, porque não tenho em vista obstar a votação das emendas; sei que elas hão de ser votadas, porque está isso assentado. Quero apenas salvar a minha responsabilidade. Desde ontem que se percebe claramente o plano traçado de levar o Congresso a uma situação a que ele não devia ser levado! Desde ontem que se percebe que há resolução tomada, plano formado, e que o Congresso há de decidir debaixo de uma ação horrorosa! Como havemos de dar nosso voto a emendas que não conhecemos? Ninguém conhece o seu contexto, as sutilezas e filigranas que encerram; e eu, pela minha parte, declaro que protesto contra este modo de se deliberar, que põe a opinião do deputado sujeita a um assalto de surpresa. (aparte do deputado Monte Raso: ‘Apoiado; é uma precipitação inqualificável!’) (aparte-resposta do deputado Faria Lobato: ‘Foi a maioria do Congresso que resolveu’) Eu bem sei que a sessão de hoje foi convocada mesmo para se nos apanhar de surpresa e votarmos sem conhecimento de causa a magna questão da capital, modificada, à última hora, por emendas que ninguém conhece e que são votadas em plena ignorância daqueles que as não leram. E isto porque há deliberação de levar forçosamente para um ponto indeterminado a capital de Minas. (aparte do deputado Diniz Mascarenhas: ‘Eu votei pelo encerramento na suposição de que a votação seria amanhã’) É o que nós queremos. Senhor presidente, se há sinceridade na decisão dessa magna questão, não sei porque se quer evitar a grande luz do dia; não sei porque se quer impedir o pronunciamento da opinião, tal qual se deve manifestar. Eu declaro ao Congresso que me violento assim, sendo obrigado a votar em uma medida que não foi suficientemente discutida depois que foi apresentado o substitutivo do senhor Ferraz”* [10].

Respondendo a essa questão de ordem, pronunciou-se o presidente do Congresso, sena-



dor Bias Fortes, cuja fala, entretanto, não foi registrada nos Anais [11]; como imediatamente após esse ato, seguiram-se as votações, infere-se que foi em vão o recurso interposto. Antes de se apreciar o art. 121, no entanto, deliberou-se sobre outros comandos, alojados precedentemente no mesmo capítulo constitucional. Ao chegar a vez do polêmico dispositivo sobre a mudança da capital, o deputado Faria Lobato requereu fosse a emenda a ele apresentada pelo deputado Adalberto Ferraz submetida ao processo nominal de decisão, pedido acatado pelo plenário [12]. Votada logo em seguida a citada proposição, foi ela aprovada, por apertados trinta e cinco votos a trinta e quatro, sendo que dentre aqueles primeiros incluiu-se o do presidente do Congresso [13]. Esse fato é relevante, pois, ao que parece, cometeu-se um engano regimental de certa gravidade: o voto do senador Bias Fortes está registrado ao final da listagem dos aprovantes da emenda Ferraz, dando a entender - sem que isso esteja dito, no entanto - que se tratou de um voto de minerva, resolvendo o empate em trinta e quatro escores para cada lado; ocorre que, segundo o Regimento, ao presidente não remanescia esse direito, visto que ele só poderia votar deixando a presidência, não havendo nenhuma informação de que isso tenha ocorrido; ademais, para solucionar eventual empate, o mesmo Regimento impunha a repetição do processo de votação respectivo em outra sessão e, persistindo a igualdade de sufrágios, deveria a matéria ser tida como rejeitada [14]. Portanto, pelo que transpira das informações contidas nos Anais, a emenda dada como aprovada pode ter sido favorecida por uma interpretação errônea das normas de regência. Se de fato isso ocorreu, não foi questionado por ninguém, nem naquela mesma sessão, nem em nenhuma outra, consolidando um resultado talvez proclamado em ambiente de equívoco.

Independentemente dessa questão envolvendo o voto presidencial, uma certeza se pode tirar dos votos proferidos na segunda fase deliberativa: eles guardavam coerência quase milimétrica com o posicionamento dos congressistas manifestado no turno anterior (Anexo IV); as poucas exceções ocorridas nesse fenômeno são satisfatoriamente compreendidas pelo fato de seus protagonistas serem, quase todos, autores de emendas indicando alguma localidade para capital. Essa assertiva vale em relação a todas as linhas de posicionamento a respeito do assunto, como se desanuviasse um conjunto de acordos, em cada uma das facções então expostas pelos fatos e pelos discursos.

Por exemplo, dos trinta e quatro parlamentares que refutaram a emenda Ferraz, nada menos de vinte e oito haviam votado, no primeiro turno, não só pela determinação para que se procedesse ao transplante da sede governamental, como já queriam uma definição imediata do local para onde se faria a transferência; dos outros seis, cinco haviam sufragado a escolha do vale do rio das Velhas para aquele fim, mesmo tendo votado contra a constitucionalização do tema: vencidos nesse ponto, preferiram resolver logo a questão. Ou seja, trinta e três daqueles que repudiaram a emenda Ferraz - portanto, praticamente todos que assim votaram, com a única exceção do senador Mata Machado - queriam deixar consignada na Constituição, de uma vez por todas, a escolha da nova localização da capital e, por isso, não tinham como apoiar uma proposta que, na direção oposta, deixava completamente em aberto esse ponto. A região por eles defendida estava situada mais ou menos no centro geográfico do Estado, o que deve ter lhes parecido o mais conveniente naquele momento em que o temor da secessão

assombrava os mineiros. O adiamento na decisão talvez lhes soasse como um o risco de as pujantes áreas da Mata, do Sul e do Campo das Vertentes, então concentradores da riqueza estadual, atrair para sua zona de influência a escolha e, com isso, gerar abandonos cinzentos dos interesses globais e de cada parte de Minas, eventualmente inspirando movimentos separatistas. Se foram estas ou outras as intenções para seus votos, não se sabe ao certo, mas algo próximo ao exposto parece mesmo ter sido indutor, ainda que parcialmente, pelo que se extrai das perorações expostas ao longo dos trabalhos constituintes.

A compreensibilidade da motivação para quase todos os votos contrários à emenda Ferraz se estende na mesma dimensão para a dos que deram a vitória a ela: também aqueles que assim votaram agiram em plena coerência com seus sufrágios emitidos no primeiro turno. Desde já retirando do cômputo final, de trinta e cinco votos, os dois enunciados por quem não participara daquele primeiro escrutínio - o senador Bias Fortes, pela qualidade de presidente, e o senador Carlos Alves, por ausência -, todas as trinta e três manifestações em prol da referida emenda guardaram total e absoluta correlação com os fatos pregressos. Onze deles foram de congressistas que, antes, haviam votado contrariamente ao assunto - seja por convicção de a matéria não ter a necessária natureza constitucional, seja por crença de não ser oportuno enfrentar essa atormentadora questão quando se vivia tempos políticos confusos, ou seja, por se defender o status então vigente de Ouro Preto -; aliás, todos que assim se posicionaram inicialmente, e que estavam presentes na sessão de segundo turno, hipotecaram seu apoio à proposição do deputado Adalberto Ferraz, sem qualquer exceção. Da mesma forma, assim votaram dez dos onze parlamentares que, tendo sido favoráveis à troca da capital, não aceitaram já lá atrás a primazia originalmente pretendida para o vale do rio das Velhas, prescrição esta eliminada pela emenda a que deram seu novo voto; dos doze que faltaram para completar o escore vitorioso, nove haviam apresentado sugestões de localidades alternativas àquele vale e outro simplesmente subscreveu emenda propugnando pela supressão do malsinado artigo. Os dois últimos votos foram de representantes da Mata, região que ambicionava tornar-se a força gravitacional dos poderes do Estado, oportunidade que se reabria com a proposição ao final acolhida pelo Congresso Constituinte.

Essa sintonia entre as votações em ambas as etapas até então ocorridas, tanto para um lado quanto para o outro antagônico da questão, encontra a mesma razão de ser na forma dada à emenda Ferraz por seu autor, por mais contraditório que isso possa parecer: é que se caracterizando ela por dispensar tratamento discretíssimo à melindrosa matéria, terminou por ensejar a congregação de esforços, em prol ou contra sua dicção. Até então o texto predominante definia já a paragem do Estado que recepcionaria a capital mineira - o vale do rio das Velhas -, algo que desapareceu de todo por arte e graça da proposição aprovada naquele momentoso 7 de junho de 1891, e sem indicar qualquer outra localidade ou região, deixando o assunto inteiramente indefinido. Isso a tornou palatável para todos aqueles que temiam a forma categórica e decisiva, quase definitiva, do texto aprovado inicialmente. De fato, deixando para o Congresso ordinário resolver futuramente tudo que de concreto se precisasse sobre o tema - inclusive e principalmente a localização do novo epicentro político de Minas -, ficou fácil agregar apoiadores à proposta. Para os defensores de Ouro Preto, a emenda Ferraz deve



ter soado como uma concessão de última hora, na medida em que lhes dava mais tempo para reorganizarem uma defesa de posição que já se mostrava derrotada, diante do sólido apoio que a intenção mudancista amealhara ao longo dos trabalhos constituintes; para os contrários ao assunto, por questões de oportunidade, aquela proposta permitia afastar um obstáculo à sua pretensão maior - elaborar rapidamente a Constituição Mineira -, sem criar arestas significativas e sem estabelecer vínculos sólidos para quaisquer das posições possíveis sobre o tema; e, finalmente, aos contestadores da escolha prévia e exclusiva do vale do rio das Velhas, abria-se uma nova chance de fazerem vingar suas próprias sugestões.

Já os defensores de uma resposta rápida e efetiva para uma demanda que perturbara o sono alteroso por quase um século, pelo menos, não tinham mesmo como apoiarem a emenda Ferraz, exatamente pelo que incentivara o seu abraçar pelos que lhe eram antagonistas. Eles, que viram a resposta a seus anseios se cristalizar na primeira parte dos trabalhos, de repente assistiam ao soçobrar de suas aspirações. Deixar para o Congresso ordinário, ainda que sob os contornos mais cautelosos sugeridos pelo deputado Adalberto Ferraz, soou como a trombeta que precede as calamidades. Aliás, exatamente isso foi invocado por alguns desses parlamentares, na sessão seguinte àquela em que saíram derrotados; tratava-se de uma esclarecedora justificativa de voto, subscrita conjuntamente pelo senador Rebelo Horta e pelos deputados Alexandre Barbosa, Aristides Caldeira, Bernardino de Lima, Nelson Dario e Pimentel Barbosa: *“Declaramos que votamos contra o substitutivo nº 81 ao art. 121 do projeto constitucional, oferecido ontem pelo ilustre congressista, doutor Adalberto Ferraz, e ontem mesmo votado em sessão deste Congresso, por entendermos ser prejudicial aos interesses, tanto do Estado, como especialmente dos habitantes desta cidade, o adiamento da solução da magna questão da mudança da capital, que a nosso ver devia ter sido definitivamente resolvida pelo Congresso Constituinte”* [15]. A frustração era, pois, manifesta!

O TURNO FINAL

Terminado o segundo turno, já no dia seguinte teve ocorrência a terceira e última fase deliberativa, destinada à apreciação dos pontos alterados de um para outro interregno regimental. Nesse momento, somente seria possível aprovar ou rejeitar o que restara modificado, sem admitir-se de nova revisão de conteúdo. Isso ensejou a seguinte questão de ordem, suscitada pelo deputado Augusto Clementino: *“Senhor presidente, o § 2º do art. 54 do nosso Regimento diz: ‘Na segunda discussão poderão ser apresentadas novas emendas, as quais, se forem aprovadas, sofrerão uma terceira discussão, finda a qual serão aprovadas ou rejeitadas sem subemendas’. Eu desejava saber, senhor presidente, se, sendo rejeitadas as emendas substitutivas apresentadas e aprovadas na segunda discussão, consideram-se aprovados os artigos do projeto a elas correspondentes. (aparte de um congressista anônimo: ‘Se eliminada uma emenda, fica de pé o artigo a que ela se refere?’) Sim, senhor, entendo que a matéria torna-se vencida neste Congresso, depois que recebeu duas discussões e duas votações. (aparte do deputado Viriato Mascarenhas: ‘Pelo menos esta é a regra’) Pergunto a vossa excelência, senhor*

presidente, se no caso por mim previsto, fica ou não aprovado o artigo do projeto a que se referir a emenda substitutiva que por ventura for rejeitada? Precisamos resolver esta questão em tese, para que mais tarde não se levantem dúvidas a respeito. A minha opinião é que fica aprovado o artigo do projeto. (aparte de autor não identificado: 'Por uma votação só!') Desde que seja rejeitado o seu substitutivo, fica restabelecido o artigo do projeto. Em todo o caso, peço a vossa excelência qualquer solução, para que não haja dúvida na votação. (mais um aparte de congressista inominado: 'A rejeição da emenda pode indicar que o Congresso não quer aceitar nem um e nem outro') Mas pode indicar também que o Congresso quer aprovar um artigo do projeto, depois de exame mais maduro. Julgo, senhor presidente, de toda conveniência que o Congresso se manifeste a este respeito" [16].

O senador Carlos Alves pediu a palavra para contestar o discurso e pedido antecedentes: *"Senhor presidente, ouvi as observações feitas pelo meu ilustrado colega, doutor Augusto Clementino. Em primeiro lugar, cumpre-me dizer que a Mesa ou o senhor presidente deve decidir essa questão, porque ele é o verdadeiro intérprete da Casa. Não acho cabidas as observações do nobre colega, visto como, quando é aprovado um substitutivo, fica o artigo a que ele se refere prejudicado, e se assim é, como se há de renovar a votação sobre esse artigo? O que o Regimento quer é que toda a matéria sofra duas discussões. É isso que consta da ata e esta tem sido a praxe. Pergunto eu, como se pode interpretar esta palavra: 'prejudicado'? (aparte do senador Manoel Valadão: 'Sit in quantum') Isto seria interminável. Enfim, senhor presidente, o Congresso decida como entender" [17].* Apesar de nada ter sido dito nesse sentido - seja pelo suscitante da questão, seja pelo parlamentar que a contestou -, provavelmente a onipresente matéria sobre a capital foi o móvel da polêmica instalada. Não há de ser coincidência que o deputado que propugnava pelo resgate do texto originalmente aprovado em caso de rejeição daquele que, substituindo-o, fora aprovado mediante emenda de segundo turno, fosse exatamente o primeiro signatário da sugestão que lograra êxito no primeiro turno, mandando fosse feita a transferência da sede política de Minas para um ponto do vale do rio das Velhas. Trata-se, no entanto, de uma elucubração, já que os Anais não trazem qualquer informação adicional que permita a confirmação dessa suspeita.

Sendo ou não esse o objetivo mais vistoso - ou mesmo único - da pretensão requerida, ele ficou inutilizado. É que o presidente do Congresso, senador Bias Fortes, pronunciando-se logo em seguida, decidiu: *"O senhor congressista, doutor Augusto Clementino, consultou à Mesa se, aprovada uma emenda em segunda discussão e sendo rejeitada em terceira fica ipso facto aceito ou restabelecido o artigo a que ela fora oferecida. Sua excelência entende que sim; entretanto, pela disposição do Regimento, não pode ser esta interpretação aceita pela Mesa. Em primeiro lugar, o Regimento quer que a matéria tenha duas discussões. (aparte do deputado Viriato Mascarenhas: 'Ipso facto, duas votações; isto é lógico') O artigo a que se refere a emenda apenas sofreu uma discussão; a primeira emenda substitutiva fez retirar do projeto esse artigo; portanto, só tem de sofrer segunda discussão a emenda substitutiva. (apoiados e não-apoiados) O Regimento cogita perfeitamente da espécie; diz que toda vez que o Congresso votar duas matérias que se achem em perfeita contradição, estas sofrerão uma terceira discussão, e por isso eu não posso aceitar a interpretação do honrado deputado, declarando que, se*



for rejeitado o substitutivo a que sua excelência se referiu, ficará restabelecido o artigo a que ele foi oferecido, (apoiados e não-apoiados) porque este artigo não sofre, pelo Regimento, segunda discussão. Se a emenda aprovada em segunda discussão trazer um absurdo em relação às disposições constitucionais, nesse caso sofrerá uma terceira discussão; é o que diz o Regimento no art. 59, quando trata das matérias que vão à Comissão para redação. Portanto, desde que não traga absurdo a rejeição de uma emenda, não se pode admitir como restabelecido o artigo a que ela era referente” [18].

Passou-se, então, à discussão e votação de cada um dos pontos alterados no turno anterior, sendo que, ao contrário de tudo o que ocorrera até ali, apenas o deputado Bernardino de Lima falou, e ainda assim muito rapidamente, sobre a insistente questão: “Votei contra o substitutivo relativo ao art. 121, porque entendo que ele mata a questão da mudança da capital, e declaro que continuarei a votar contra ele. Com esse substitutivo inutilizou-se a questão da mudança da capital, que eu não acredito se faça mais; entretanto, ficou a espada sobre esta velha capital, que nunca mais poderá progredir. (aparte do deputado Ildefonso Alvim, não captado pela taquígrafia) *Se agora, que não há política definida, que estamos todos unidos, ela não se efetuou, quando vier a política, quando os partidos se formarem, muito menos se fará” [19].* O pesar em sua fala não deixou dúvidas quanto ao estado de ânimo dos antes entusiasmados defensores da renitente ideia; para eles, uma vitória que se avizinhara aparentemente irreversível de repente tornou-se pesadelo, a pedra sepulcral de um antigo sonho do arquipélago mineiro.

Uma vez mais, tal como havia feito no dia e turno anteriores, o senador Carlos Alves requereu o imediato encerramento das discussões, passando-se logo às votações incidentes sobre as emendas sujeitas a nova apreciação, proposta que foi aprovada pelo plenário, desta vez sem qualquer contestação [20]. Chegada a vez da emenda Ferraz, foi pedida pelo senador Gomes Valadão se adotasse o procedimento nominal de decisão, havendo novo acatamento congressual [21]. Realizadas a emissão e a contagem dos sufrágios, apurou-se a confirmação do texto acolhido no escrutínio anterior, com uma folga levemente maior: trinta e sete votos a favor contra vinte e oito [22] (Anexo V). Praticamente todos os parlamentares repetiram, nessa derradeira deliberação, seu posicionamento do turno precedente, tendo sido registradas apenas três alterações, pelos deputados Monte Raso, Ribeiro Oliveira e Viriato Mascarenhas. Todos eles foram autores de emendas sugerindo outra alternativa ao vale do rio das Velhas, circunstância que os deve ter influenciado; aliás, dois deles - os últimos - já haviam declarado, quando da primeira apreciação da emenda Ferraz, que votaram contra ela por preferirem outra proposição substitutiva para o artigo sobre a mudança da capital, qual seja, a apresentada pelo deputado Josino de Brito e vários outros congressistas [23]. Ambas as emendas deixavam para o Congresso ordinário a decisão sobre o assunto, com a diferença de que a preterida já indicava os pontos que deveriam ser estudados para esse fim: o planalto da Mantiqueira, a várzea do Marçal e os vales dos rios Grande e das Velhas.

Além dessas alterações de voto, fizeram diferença no cômputo final a ausência de três parlamentares que haviam participado do segundo turno e, nele, repudiado a emenda Ferraz - os senadores Gama Cerqueira e Mata Machado e o deputado Ernesto Braga -; também interferiu na conformação final dos escrutínios a abstenção, por imposição regimental, do senador

Bias Fortes, presidente da sessão. Esse fato, aliás, praticamente confirma a possibilidade de o mesmo congressista, naquela primeira ocasião, ter emitido voto para solucionar um empate e, com isso, protagonizado um provável e grave erro.

ENFIM, A PRIMEIRA CONSTITUIÇÃO MINEIRA

Com a última votação, encerrou-se o processo deliberativo material, ficando faltando para o encerramento dos afazeres constituintes apenas a organização formal do texto, conforme o que tinha sido aprovado ao longo dos três turnos, incumbência regimentalmente conferida à Comissão dos Onze; enquanto ela se desincumbia dessa missão, ficaram suspensos os trabalhos plenários [24]. A Comissão obrou rapidamente e já em 13 de junho, apenas cinco dias depois de terminada a votação em terceiro turno, foi realizada a sessão plenária destinada à entrega do resultado de seu trabalho, marcando-se a apreciação respectiva para o dia seguinte. Relativamente à questão da mudança da capital, apenas uma emenda corretiva de forma foi sugerida: o deputado Otávio Otoni propôs que se substituísse a expressão inicial do artigo - “*é decretada a mudança da capital*” - por outra mais determinante: “*fica mudada a capital*”; apesar de essa fórmula ser a constante da emenda sufragada em segundo turno, o plenário preferiu a adotada pela Comissão, rejeitando a alteração proposta [25]. Talvez a técnica tenha inspirado essa decisão, pois falar que já se mudava a capital quando nem ao menos se sabia para onde não era nada coerente.

Essa emenda de redação, junto a outras poucas de mesmo calibre, compôs o último grupo de votação do Congresso Constituinte; superada mais essa fase, adquiriu forma e conteúdo a Lei Fundamental do Estado, a primeira de sua história! Por décadas a fio os políticos regionais ansiaram pela possibilidade que, finalmente, se concretizava naquele memorável 14 de junho. Muitos parlamentares, ao longo das sessões, temeram pelo seu término, como chegou a ser dito por vários deles, e seguramente tal receio não era fruto oco de um pensar pessimista e deslocado: a história brasileira não primava por um andar retamente democrático que inspirasse segurança e o novo regime não começara de modo diferente quanto a isso... O ceticismo, no entanto, estava pouco a pouco cedendo algum espaço, movimento que tivera início simbólico com a entrada em vigor, meses antes, da Constituição Republicana Brasileira; nesta fora incluído um inédito sistema de franquias políticas para as recém instituídas unidades federativas, e foi exatamente como manifestação de uma delas que Minas Gerais exerceu sua faina de auto-organização, algo por tudo relevante naquele tempo.

É que, pela crença dominante na esfera política da época - ou, ao menos, a esperança quase geral no meio - a prosperidade do Estado, com a retomada da antiga pujança, estava associada diretamente à assunção pelos mineiros de seus caminhos, afastando a até então onipotente vontade de autoridades longínquas. Para esse sentimento, a escrita da Constituição Estadual e a escolha de seus dirigentes pelos próprios mineiros condicionavam, juntas, o destino de Minas, emprestando urgência aos fatos em vivência. Provavelmente foi isso que induziu o Congresso, por seu presidente, a marcar já para o dia seguinte à última votação a ansiada



cerimônia de promulgação da Carta Política recém-definida, quando também se elegeu, indiretamente, a primeira dupla presidencial. Para a ocasião, foram convidadas as principais autoridades acreditadas na velha Ouro Preto, a começar por aquele que veio a ser o último delegado montanhês do governo central, Augusto de Lima [26].

Este, e vários outros pensantes como ele, devem, no entanto, ter sentido um gosto amargo na festa cívica de que participaram; para tais pessoas, Minas não avançaria, pelo menos não na intensidade pretendida, enquanto seus poderes residissem na sede mais que sesquicentenária, vista como o símbolo por excelência do atraso e de um escoamento insaciável e infrutífero de recursos. De todos eles, a ninguém o momento deve ter sido mais ácido do que para Augusto de Lima: apesar de sua intransigente defesa do ideal mudancista e também das amplas faculdades de que gozavam os governadores impostos pelo Rio de Janeiro, ele deixara de determinar o transplante da capital unilateralmente, como chegou a esboçar, acedendo a ponderações de importantes líderes locais, que defenderam fosse deixada a decisão para a Constituinte que então se avizinhava, legitimando-a. Talvez ele assim agira imaginando que a maioria daquele colegiado seria composta por idealistas similares a si próprio, como era de se pensar no alvor de um novo tempo e, de certa forma, a votação em primeiro turno até apontou para a possibilidade de assim ser, já que ali venceu a tese em favor da mudança para algum ponto do vale do rio das Velhas, exatamente a zona imaginada pelo governador. O que se deu em seguida, no entanto, com a aprovação de uma proposta que nem ao menos insinuava para onde se daria a transferência, tombrava como uma derrota e, portanto, para quem poderia ter feito de seu jeito, um grande motivo de arrependimento.

E esse era, talvez, ainda maior diante da enorme possibilidade - que terminou se confirmando naquela mesma sessão solene - de eleição de Cesário Alvim como primeiro presidente constitucional de Minas. Sua escolha para retornar ao poder que exercera interinamente, logo após o 15 de novembro, era praticamente inevitável, dadas suas ligações com Deodoro da Fonseca, este próprio eleito pouco antes para dirigir o Brasil; mesmo havendo já nuvens sombrias no horizonte do novo regime, a confluência de forças quando do momento do processo eletivo só apontava para a direção que terminou se concretizando. Essa situação era tão previsível que o resultado apurado não deixou margem a dúvidas: sessenta e oito a dois, estes últimos conferidos a Bias Fortes, configurando, talvez, uma homenagem à sua direção congressual ou então um repúdio silencioso ao determinismo sufocante de um pleito sem chance de efetiva disputa [27]. Uma quase unanimidade como essa só mostra, realmente, uma certeza pouco condizente com a lógica democrática, ainda mais se sabendo que não espelhava uma verdade da política mineira, caracterizada por abissais divergências.

Sendo notória a posição do presidente eleito sobre o assunto, em pleno favor da capital em Ouro Preto, os defensores de sua substituição só podiam mesmo sentir desânimo. Afinal, o texto vago que restou aprovado significava uma promessa a ser esquecida, mesmo estando inserta na Constituição. Outra interpretação não lhes era possível, diante da dependência, para concretamente se levar o centro de poder para outro local, de um processo complexo, envolvendo largos estudos e, depois deles, debates que não prometiam menos extensão e dificuldade, tudo isso exigindo muita boa vontade. Mesmo o texto sugerido pelo deputado Adal-

berto Ferraz e aprovado pelo Congresso permitindo a este tomar essas decisões diretamente, dificilmente isso se daria, ignorando o presidente estadual em tema tão intenso. Outra postura poderia, naqueles tempos marcados pela absoluta incerteza, ensejar uma cisão temerária. A República mal tinha ano e meio, a insegurança política era a única obra por ela construída até o momento e suas principais lideranças - em Minas e em todo o Brasil - não conseguiam se acertar em relação a praticamente nada!

Como, em ambiente desse potencial bombástico, assumir uma postura de hostilidade, ainda mais em face de quem gozava da intimidade do poder central, que já havia dado mostras exaustivas de pouco apreço a um livre jogo da política? Augusto de Lima, conhecedor das imbricadas situações daquele 1891, deve ter ponderado tudo isso e, daí, se arrependido da oportunidade perdida. Se de fato tal pensamento passou pela mente do governador, ocorreu em devaneio sabidamente vão, pois nada mais se podia fazer, salvo esperar por uma nova oportunidade, ainda que o ideal fosse naquele momento angular, quando tudo estava por construir. Uma outra chance talvez viesse se apresentar depois de 7 de setembro de 1894, quando terminaria o mandato de Cesário Alvim [28]. O mínimo que os republicanos históricos poderiam esperar era que o segundo presidente saísse de seu grupo e, dentro dele, havia real possibilidade de se resgatar a ideia já tantas vezes imaginada e igualmente adiada, dependendo do contexto político, administrativo e financeiro do Estado. Essa era a esperança possível naquele momento, pois, ninguém tinha dúvida, diante do texto tênue aprovado pela Constituinte, no primeiro período governamental nada ocorreria; nele, a regra constitucional não seria cumprida.

Quem assim pensava, dentre os presentes à sessão solene de encerramento dos trabalhos constituintes, deve ter ouvido como um desabafo o discurso final do senador Afonso Pena: *“A hora é solene, não comporta tergiversações; cada um de nós tem o dever patriótico de contribuir com todos os seus esforços, à custa de quaisquer sacrifícios, para dar vida e realidade à lei que decretamos. (...) Da boa e leal execução da nossa Lei Fundamental depende a prosperidade e grandeza de Minas Gerais”* [29]. Essas palavras, ainda que ali ninguém o soubesse, se mostrariam um quase profético anúncio sobre o deslinde do caso envolvendo a mudança da capital e o papel que o orador teria nele...

* * *

14

Mesmo vencida a primeira batalha, o momento não era para repouso

“TRATAVA-SE, SOBRETUDO, DE DEIXAR ENTRAR LUZ E AR”

A Constituição Estadual de 1891 foi a primeira vitória concreta alcançada pelos defensores da ideia de se mudar a capital, mas a forma fluida emprestada a seu texto atenuava essa conquista, na medida em que novas contendas se mostravam inevitáveis, promessas certas de mais tormentos para o já sinistrado ambiente político de Minas naquele preâmbulo do regime republicano. De fato, o desate do caso dependia ainda de duas futuras e difíceis deliberações congressuais: a indicação das localidades que deveriam ser estudadas e a escolha propriamente dita do pouso definitivo da sede governamental [1]. Levando-se em conta o que ocorreu durante o processo de elaboração da Carta Política, os estudos teriam de ser amplos, pois a preferência parlamentar circundara, em regra, opções bastante imprecisas: vales e planaltos (Anexo VI). Para encontrar o local mais apropriado ao fim colimado, em toda a latitude que se imaginara durante a Constituinte, seria necessário tempo em proporção incalculável; para complicar, as alternativas imaginadas praticamente se restringiam a ambiências vazias ou raramente ocupadas, o que exigiria, confirmando-se essa direção, trabalhos custosos e também demorados. Tal preferência espacial era ditada pela aspiração em favor do surgimento de algo totalmente novo, sem passado e sem mácula; se era compreensível esse desejo em tempos de reorganização política, no entanto, aquelas peculiaridades da maioria das escolhas manifestadas no Congresso terminavam por facilitar a reação dos opositoristas ao intento



constitucionalizado, propiciando-lhes argumentos eloqüentes contra ele. Aliado a isso, outro fator impunha aos ‘mudancistas’ o adiamento de seu descanso: a posição de Cesário Alvim, eleito presidente estadual, sabidamente impermeável à ideia.

Por outro lado, também os contrários ao dirigente mineiro (ao menos quanto ao causticante assunto) manuseavam fundamentos fortes e influentes contra a persistência do estatuto político de Ouro Preto, todos eles já esgrimidos durante os debates constituintes então recém-encerrados, ecoando falas igualmente insistentes por tempos a fio, expressas em reservado, na imprensa e na antiga Assembleia Provincial, além de no próprio palácio governamental ou a partir dele. De todos os elementos assacados, o que mais reverberava era a má qualidade física da antiga Vila Rica, implicando muitos e graves problemas. Ela “*possuía uma imagem estigmatizada de ‘cidade colonial’, desordenada, irracional, fruto da espontaneidade dos primeiros fundadores*” [2]. No momento da captura das preciosidades minerais - quando ninguém queria saber de acessibilidade, iluminação, aeração, salubridade ou produtividade alternativa -, as pessoas não faziam caso de se amontoarem nos despenhadeiros, agarrando-se despreocupadamente em qualquer pedaço de rocha pendular das montanhas sem fim. Isso só se tornou motivo de questionamento quando o ouro fez pirraça e não mais se deu a pegar; a partir de então, o julgamento a respeito da velha cidade passou a ser objeto de elucubração por tantos quantos tinham outros horizontes. Nesse cenário, Ouro Preto, “*confinada entre cordilheiras que a apertam e estrangulam, (mereceu crítica impiedosa, afirmando-se que ela) míngua, em vez de expandir-se, apouca-se, em lugar de estender os seus braços em busca de outro destino. Suas ladeiras tortuosas conduzem o transeunte cansado ao sopé de montanhas, onde seus passos estancam exaustos e incapazes de prosseguir*” [3]. Para quem assim pensava, essas dificuldades dos andarilhos da localidade simbolizavam as dela própria e, mais ainda e por uma linha de consequência que se tornou inquebrantável, até as de Minas Gerais como um todo.

Talvez nenhuma aglomeração de gentes originada da faina mineradora sintetizasse melhor a conformação decorrente daquela atividade do que Ouro Preto. Afinal, a ironia do destino havia feito brotar mais riquezas exatamente onde a natureza mais teve trabalho em criar arestas e curvas; ali, os acidentes geográficos constituíam um verdadeiro absurdo! Assim, quando a economia passou a se fazer portentosa no plano e quando a política passou a vicejar em campo aberto, tais características se fizeram retrato de um passado que se pretendia esquecer, tornando imperioso descartar a lembrança viva dele. A capital mineira, com suas sucessivas “*ladeiras curvas e estreitas ladeadas de casas, e mais igrejas, e mais vielas, em um labirinto (sem fim) era tudo o que os políticos do final do século XIX não queriam*” [4]. A época era para espaços arejados ao desenvolvimento (individual, econômico e regional), superando décadas de aniquilamento de potenciais, o que tornava o físico indissociável às pretensões ideológicas, contaminando a estas os problemas daquele. Por esse viés, “*a configuração topográfica de Ouro Preto não oferecia possibilidades de aproveitamento para sede dos poderes públicos, (sendo vista como incapaz de acompanhar) o crescimento da população e expansão da economia de Minas Gerais*” [5]. As expectativas que se tinha para uma capital constituíam um conjunto de exigências em volume tal que a mais famosa dentre as cidades originais do Estado não conseguia atender.

As sobejas críticas despejadas durante o trimestre dos trabalhos constituintes não podiam, no entanto, ser creditadas a uma má-vontade de ocasião ou a reedições vazias de questionamentos de outros tempos. Na verdade, elas eram mesmo uma imagem fiel ao que se encontrava no local, confirmadas por relatos de viajantes estrangeiros, escritos quando ainda pouco se exigia das capitais provinciais, bem no início do século XIX, portanto sem qualquer indisposição prévia para com Ouro Preto. John Mawe, que lá esteve em 1809, e John Luccock, em 1817, por exemplo, deixaram em registro melancólicas e convincentes impressões da avoenga Vila Rica: “*posto que essa cidade esteja situada em uma eminência bastante elevada e escarpada, o seu aspecto não é nem imponente nem surpreendente; nada em sua vizinhança correspondente à magnificência do nome*” [6] e “*somente mesmo o poderoso amor do ouro poderia ter dado origem a uma cidade grande em tal posição*” [7].

A dualidade se formou em torno do assunto, pois, era por demais maniqueísta para permitir uma conciliação quanto a seu mérito, tendo-se alcançado algum ajuste apenas para o adiamento de sua solução, quando se queria encerrar o labor constituinte. Superado este, impunha-se enfrentar aquele, com toda a dificuldade que isso implicava. Simplesmente ignorar o tema era impossível, pois ao seu redor estavam postados praticamente todos os mineiros naquele fim de século, e até mesmo personalidades, políticas e da imprensa, de algures. Relativamente à questão da mudança da capital, inexistia isenção de ânimo! Igualados em tensão, ambos os lados da contenda sentiam uma necessidade irrenunciável de monitorar os passos na contramão, procurando adivinhar os planos, o rumo e a intensidade da estratégia alheia, a fim de desarmá-la em precaução ou no enalço. Ninguém se dava ao direito de relaxar. E era mesmo difícil de isso se dar, visto que, não sendo aquela a primeira vez em que se ventilava a hipótese mudancista, todos carregavam sua cota de apreensão: os detratores da intenção sentiam o medo de dessa vez acontecer a transferência em tantas oportunidades reprimida; seus adversos, por outro lado, temiam ver uma vez mais esvaír-se em nada seus esforços, apenas parcial e insuficientemente exitosos. Talvez apenas um sentimento os irmanasse: tratando-se de uma controvérsia que não saíra de pauta desde o início da história mineira, ela tinha que ser resolvida, seja promovendo-se a mudança por muitos ansiada, seja eliminando as causas da insistência de uma matéria repudiada por outros tantos.

UMA IDEIA EM CRESCENDO

Após a divisão da antiga Capitania que englobava quase todo o centro-sul brasileiro, em 1709, com a criação da de São Paulo e Minas do Ouro, o primeiro governador desta, capitão general Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, optou por fixar-se no interior, próximo às fontes minerais e ineditamente longe do litoral. Logo de início, lavrou atos em Sabará e em Caeté, mas terminou instalando sua residência no Ribeirão do Carmo (atual Mariana), com o que, pelos padrões costumeiros da época, tornou-a a primeira capital de sua circunscrição administrativa; apesar disso, tanto ele quanto seus imediatos sucessores davam expediente também na vizinha Vila Rica, situação que perdurou até 1721, ano em que D. Almeida de Lourenço



restringiu-se a morar e despachar na segunda daquelas vilas, elevando-a, com isso, ao status de sede governamental. Um ano antes, quando a governadoria estava em mãos de D. Pedro de Almeida, o conde de Assumar, este fez a primeira manifestação oficial por uma outra localidade para aquele fim, a saber, Cachoeira do Campo, instalada a meio caminho entre Ribeirão do Carmo e Vila Rica; ela, além de ser onde os dignitários da Corte veraneavam e de ser pródiga em mantimentos, estava postada em campos abertos, facilitando as operações militares em caso de levante e tolhendo esconderijos facilitadores de emboscadas. As perturbações eram mesmo comuns naquelas vilas por ele repudiadas, pelo que o afastamento estratégico delas seria conveniente a quem era o alvo preferido dos rebeldes. Essa intenção foi inspirada pelo movimento sedicioso de 1720, marcado por intermitentes incômodos ao representante real; defendendo sua proposta, escreveu o conde ao governo português, dizendo que “*se conseguiria toda a comodidade e segurança, por ficar a Cachoeira no centro das comarcas, entre campos dilatados que só não dava pasto aos cavalos. (e acrescentava) Isto suposto, tendo nesta matriz consultado a Eugênio Freire e às poucas pessoas zelosas que aqui se acham, assentam todas ser convenientíssimo ao serviço de vossa majestade esta resolução, e que a habitação dos governadores seja na sobredita paragem, para onde pretendo mudar a habitação tanto que me derem lugar os negócios desta*” [8].

Desconhece-se qualquer resposta do rei ou de seu ministério à intenção, que ficou em abandono à vista da substituição do proponente já no ano subsequente; seu sucessor, D. Almeida de Lourenço, foi recebido com cerimônia solene na Matriz de Ouro Preto, onde passou a trabalhar em exclusividade, fato que deu a essa localidade o título de capital. Durante praticamente todo o curso do período colonial, essa situação perdurou em relativo comedimento, pois, afora aquele esboço ignorado, apenas ao final daquele lapso histórico houve outra tentativa mudancista de relevo. Trata-se da pretensão dos inconfidentes de 1789 em levar os poderes da idealizada República para São João Del Rei, que voltaria a ser lembrada em outras oportunidades para o mesmo fim. A ideia esboroou junto com o movimento rebelde; apesar disso, desta vez ficou no imaginário mineiro, em virtude da mítica que terminou envolvendo a conjuração natimorta.

Se durante a fase colonial foi-se econômico no intento em questão, após a independência ele iniciou sua trajetória renitente. Há em vislumbre a possibilidade de, já no intervalo regencial entre os dois reinados, ter havido insinuação em se transplantar a capital. Quem o disse foi o deputado provincial Manoel Faustino Corrêa Brandão, em discurso proferido em 1868, quando se discutia o assunto: “*A matéria do projeto, senhor presidente, pode dizer-se matéria velha, pois desde 1833 que se trata da mudança da capital, mas tais razões têm sido apresentadas contra essa ideia que, apesar da tenacidade com que tem sido sustentada, apesar de tudo, digo, o triunfo pertence a Ouro Preto, hoje capital de Minas*” [9]. A referência de data coincidia com a revolta aberta contra o vice-governador Bernardo Pereira Vasconcelos, então no exercício do cargo central, ocasião em que se chegou a governar a Província a partir de São João Del Rei, por estar Ouro Preto tomada pelos insurgentes. Se de fato pensou-se em promover em definitivo a mudança aludida, ou se o parlamentar se referia à transferência temporária ocorrida, não se sabe ao certo, à míngua de maiores esclarecimentos na fala do parlamentar que ao caso aludiu.

Dúvida, no entanto, não há de que dez anos depois voltou à baila o tema, desta vez por obra e graça do próprio governador de Minas, Francisco José de Souza Soares D'Andrea, que sobre ele se pronunciou em mensagem encaminhada à Assembleia Provincial, relatando os negócios e os planos governamentais. Disse ele: *“As capitais ou chefes lugares de qualquer divisão de terreno devem ser nas posições mais vantajosas não só às comunicações internas e externas dos seus habitantes, como de preferência nos lugares em que mais interesses se jogam e quanto ser possam próximas ao centro desse País. Os últimos meios de comunicação descobertos, tanto por mar a despeito das moções, como por terra diminuindo as distâncias pela velocidade da marcha, dispensam o rigor desta última condição, e a capital mesmo de um Império pode estar em uma das extremidades dele sem inconveniente algum, uma vez que existam esses meios de comunicação. Além destas condições, ainda são indispensáveis localidades aprazíveis, terrenos férteis e saudáveis, posições dominantes sem aspereza e abundância de boas águas para os usos da vida e até para a navegação podendo dar-se. (e então introduziu a pimenta:) Esta capital está longe de satisfazer a todas estas exigências, e mal poderá em qualquer tempo desenvolver-se com aquele esplendor e acúmulo de interesses que tocam à capital de uma Província tão importante e tão extensa como é esta, e ou ela tenha de continuar unida ou tenha de ser feita alguma divisão por estes sertões do Brasil que facilite mais a administração das três províncias centrais, é certo que se deve pensar em uma mudança de localidade para a capital mesmo de uma região que compreendesse, por exemplo, toda a costa do mar entre Campos e Belmonte e a parte desta Província entre os rios Jequitinhonha, das Velhas e Paraibuna até o Paraíba, e por este até o mar. É esta uma divisão sonhada, para a qual ficaria fora de propósito uma capital neste lugar; outras se podem imaginar, em que o mesmo caso se dê; e por isto sendo para mim negócio decidido que esta capital não pode continuar a ser capital de Província, tão bem o é que convém esperar alguma coisa do tempo para resolver negócio de tal importância”* [10].

Oito anos depois, novamente um governador - agora, José Ricardo de Sá Rego -, atraiu luzes para a matéria: *“Faltaria a um dever que a consciência me impõe, se na ocasião em que venho expor-vos o estado dos negócios públicos, e as necessidades que a Província apresenta, deixasse de consagrar algumas linhas à manifestação de uma das suas mais importantes necessidades, segundo minha opinião, e vem a ser a mudança da sede do governo para um outro ponto da Província. Poderia, senhores, em uma longa série de argumentos demonstrar-vos que a cidade do Ouro Preto não oferece uma só das condições precisas para a capital de uma Província tão importante como esta. Poderia descrever a sua decadência, mas que necessidade tenho eu de apresentar-vos esse quadro, quando o original aí está à vossa vista: quando aí se vos apresentam as ruínas de ruas inteiras; quando em lugar de uma população que outrora chegava a vinte mil almas, hoje aí a vedes reduzida a menos de cinco mil, como já deixei mencionado; quando enfim se vos apontasse os inconvenientes que oferece a sua localidade, nada mais diria, do que o que estais sentindo a todos os momentos? Algum acanhamento teria em expor-vos a minha opinião a este respeito, se não viesse auxiliar-me a autoridade de um homem, cujas vistas de tanto alcance no futuro e gênio criador ninguém ousará contestar. E se ele tratando das condições de uma capital dizia em 1843 a respeito desta - ‘que estava longe de*



satisfazer a todas essas exigências, e mal poderia em qualquer tempo desenvolver-se com o esplendor e acúmulo de interesses que tocam à capital de uma Província tão importante' -, hoje, observando o seu progressivo aniquilamento, não duvidaria enunciar-se pelo mesmo modo por que o faço. Em minha opinião, qualquer outro ponto da Província seria preferível a este para sede do governo; creio, porém, que nenhuma apresenta mais razões de preferência do que as cidades de Mariana e São João Del Rei, a primeira por que já possui a sede do governo espiritual e pela sua proximidade não só facilita a transferência, como quase nenhuma alteração produz nas relações que existem entre esta capital e os outros pontos da Província; e a segunda, ainda mais, por que sua feliz situação, a amenidade de seu clima, a fertilidade do seu solo e a disposição para facilitar os transportes em toda a circunvizinhança da cidade, e sua maior proximidade da ação do governo geral, são outros tantos motivos para torná-la em pouco tempo uma capital que não só corresponda à importância da Província, mas até venha a ser a primeira cidade central do Império” [11]. Nem nesta oportunidade, nem na anterior, nada de concreto deu-se após a manifestação governamental, limitando-se a um mero desabafo.

O PARLAMENTO, ENTÃO, TOMOU A DIANTEIRA

A transferência da sede administrativa mineira, de Ouro Preto para algum outro ponto da Província, havia se tornado uma ideia obsessivamente cultivada, dominando salões dos mais variados ambientes. Até 1867, as mais importantes oportunidades para o acalentado objetivo haviam partido do próprio governo regional ou de quem ambicionava tomá-lo; apesar disso, elas - e também as demais iniciativas no mesmo sentido - nunca passaram de devaneio, de plano ou de singela manifestação de vontade, sem qualquer contextura prática. A primeira vez em que a intenção assumiu foros de fato foi por iniciativa parlamentar, e por muito pouco não se cristalizou em realidade.

O ano de 1867 se aproximava do fim quando o deputado provincial, padre Agostinho Francisco de Sousa Paraíso, apresentou projeto, que recebeu o nº 15, com a seguinte dicção: “Art. 1º - A capital da província de Minas Gerais fica transferida para a povoação de Jequitibá, margem do rio das Velhas, e termo de Curvelo. Art. 2º - O governo da Província levantará um empréstimo, cujos juros não excederão a noventa contos, para construção dos edifícios precisos” [12]. O autor, precedentemente à entrega da proposição, discursou, quando anunciou seu intento, dizendo que ela “contém matéria de súbita importância, gravíssima, porque demanda emprego de capitais para a sua realização; mas se ele parece inconveniente por este lado, oferece, por outro, vantagens incalculáveis. Trata-se, senhor presidente, da mudança da capital para as margens do rio das Velhas. Não é dado a ninguém desconhecer que a opinião da Província está formada a respeito desta questão; não se pode mesmo desconhecer que na consciência de Minas é ela reclamada, como medida de salvação. O atraso completo em que nos achamos quanto a vias de comunicação; o esquecimento calculado desse vasto, imenso e fertilíssimo território que se chama Norte; com essa medida terá de receber o desenvolvimento de que é digno: a navegação do rio das Velhas vai, em poucos anos, transformar nossos destinos, desenvolver

nossa riqueza e, o que é mais, aumentar as rendas da Província, que poderá acudir a todas as suas vitais necessidades. Entretanto que a capital aqui, em um lugar somente consumidor, sem nada produzir, conserva-se estacionária, ou antes, decadente, absorvendo quase toda a seiva da Província. Um ponto que reúna todas as vantagens a uma fácil e boa administração; um ponto que ofereça à Província e sua capital um futuro grandioso, deve ser o nosso desiderato. Considerando que abaixo do rio das Velhas temos a grande estrada fluvial que a natureza nos deu, entendi que para suas margens, lugar mais central, devia propor a transferência. Não tive em vista as afeições do coração, nem pensei nos interesses de localidade e de amigos; consultei, antes de tudo, os interesses gerais da Província, e estou profundamente convencido de que, se ela nos traz sacrifícios, os bens que daí nos hão de resultar nos compensarão com usura” [13].

Provavelmente por não querer esperar o longo processo legislativo habitual, o deputado padre Paraíso ofereceu o cerne de sua proposta, na forma de emenda, a outro projeto (o de nº 4), que estava em tramitação há mais tempo e já apto a ser apreciado pelo plenário. Essa emenda alterava um pouco o que ele propusera inicialmente, trocando a indicação cabal de uma localidade (Jequitibá) pela de uma região mais alargada (as margens do rio das Velhas, entre a barra do Jequitibá e a vila do Guaicuí); em decorrência desse elastério, a mesma emenda determinava ao governo a feitura de estudos sobre a espacialidade adequada, dentro da latitude indicada, a receber a capital, além de também indicar ao gestor provincial a elaboração de plantas referentes aos prédios necessários aos serviços públicos; por fim, fixava prazo de quatro anos para efetivar-se a transferência determinada [14]. Duas curiosidades se destacavam, relativamente ao projeto ao qual se apresentou a referida emenda: primeiro, ele tratava, única e tão-somente, da elevação do distrito de Santo Antônio das Dores à categoria de paróquia, ligado ao município de São Francisco das Chagas do Campo Grande, compreendendo os distritos de São Sebastião de Pouso Alegre e Areado, desmembrados, respectivamente, de Dores do Indaiá e de Morada Nova (portanto, sem qualquer relação, ainda que tangencial, com o enxerto mudancista proposto); e, segundo e mais digno de nota, um dos autores desse projeto era, ninguém mais, ninguém menos, que Cesário Alvim, que foi colocado, por vias transversas e no frescor de sua carreira política, como móvel de uma ideia que combateria por longos anos e com desmedido vigor [15].

Aliás, não foi apenas o deputado padre Paraíso que aproveitou a ocasião; muito antes pelo contrário, parece ter havido um verdadeiro ajuste entre os deputados provinciais para pegarem carona no Projeto nº 4, pois, ao final, ele, que tinha originariamente apenas três artigos, incluindo aí a corriqueira cláusula de revogação das disposições em contrário, ao final passou a ostentar trinta artigos, com vários parágrafos extravagantes, quase todos eles espelhando iniciativas distintas e autônomas entre si [16]. Especificamente quanto ao transplante governamental, sobre ele tratavam os primeiros artigos, ostentando o seguinte teor: “*Art. 1º - A capital da Província de Minas Gerais será transferida para o ponto que o governo escolher entre a barra do Jequitibá e a vila de Guaicuí. Art. 2º - O governo mandará fazer desde já o estudo do local e o projeto, não só de arruamento e canalização, como dos principais edifícios públicos e casas para os empregados das repartições, mediante módico aluguel, que será descontado dos respectivos ordenados. Art. 3º - Para levar a efeito as obras de que trata o artigo antecedente*



e outras despesas relativas, o governo levantará um empréstimo, cujos juros não excederão a noventa contos. Art. 4º - A transferência se verificará dentro do prazo de quatro anos, contados da data da presente Lei” [17].

Com essa redação, a proposta de se deslocar a centralidade política mineira foi aprovada pela Assembleia, mas restou vetada pelo presidente da Província, José da Costa Machado de Souza Ribeiro, em 10 de dezembro de 1867 [18]. A respeito dessa contrariedade governamental, pronunciou-se no início da sessão legislativa do ano seguinte a comissão parlamentar competente, fazendo-o pela voz do deputado Teodomiro Alves Pereira, representante do mesmo distrito que o do padre Paraíso, no Norte de Minas: “*A comissão especial, a quem foi presente a Resolução nº 403, não sancionada pela presidência, opõe-se às razões da negativa pelo seguinte: 1º - O principal argumento em que se funda a presidência para negar a sanção é o estado precário dos cofres gerais e provinciais, aquele motivado pela guerra que sustentamos, guerra que compromete por algum tempo o futuro financeiro. Este pelo mal expediente de criar-se novo empréstimo, quando mal se vai amortizando o empréstimo mineiro. 2º - É a pequena vantagem que pode trazer o projeto que só traria utilidade ao local escolhido, importando, no presente, graves prejuízos a toda a Província. A isto responderemos: não prevalece o primeiro argumento porque nada prova. Admitir-se que o estado precário do País repila qualquer medida dispendiosa é exagerar o mal; nesse pressuposto nenhuma empresa seria adaptável, pois não há medida alguma de importância que não importe despendar em seu começo e realização. O emprego dos capitais levados à guerra, a necessidade de ocorrer às eventualidades de uma difícil campanha, não podem justificar a inércia para grandes cometimentos. As vantagens que resultarão de uma capital que, colocada no verdadeiro centro da Província, seria o ponto de mais fácil comunicação entre o sul e o norte, o nascente e o poente; os grandes serviços que devem trazer a navegação dos rios, que a circundam; a reciprocidade do troco dos produtos, a uberdade dos solos circunvizinhos, são interesses grandiosos e que virão de sobra compensar o dispêndio antevisto. A amortização do empréstimo mineiro, o fim da guerra, que está próximo, anunciam melhor futuro ao País e à Província, e longe de entorpecer a marcha da administração, deverá ser incentivo para objetos desta ordem. Não desconhecemos que os prejuízos da localidade, o hábito da centralização e as tradições históricas sejam violentados no presente, mas acima do presente está o futuro, e o nosso dever é preferir o interesse de toda a Província aos escrúpulos parciais de alguns filhos seus. Assim: o próximo fim da guerra, que trará o equilíbrio da receita e despesa e conseqüentemente o alívio dos cofres gerais, a cessação do empréstimo mineiro, que faculta maior emprego das rendas da Província, as vantagens sem número que deveriam necessariamente provir de uma capital colocada no maior centro dos produtos à margem de rios propícios à sua exportação, são razões que justificam o presente projeto. Nestes termos a comissão é do parecer que se adote o projeto tal qual, correndo ele seus trâmites legais. Sala das Comissões, 22 de junho de 1868 - Teodomiro Alves Pereira, Galduino Alves do Banho, Antônio Luiz Pinto de Noronha, Virgílio Martins de Melo Franco, Severo Mendes dos Santos Ribeiro” [19].*

Contra esse parecer, o deputado José Francisco Neto sugeriu outro, bem simples e direto: “*Julgando-se fundamentadas as razões da presidência, nada há que resolver-se” [20].* Essa mi-

nimalista emenda foi rejeitada por dezessete votos contra dezesseis, provavelmente fazendo crer aos contemporâneos do fato que o texto vetado seria, ao final, acatado; estranhamente, não foi o que se viu, pois, votado alguns poucos dias em seguida, o texto mudancista terminou rejeitado por vinte votos a catorze, registrando-se defecções de um para outro polo, apesar da limitação de tempo entre as duas apreciações. Dentre os vitoriosos da segunda deliberação, incluía-se o deputado provincial Camilo de Brito, intemorato defensor de Ouro Preto na Constituinte de daí vinte e três anos, e também no que veio depois dela [21].

REVÉS SEM ASSOMBRAMENTO

O veto ao projeto do padre Paraíso, se significou novo adiamento ao ideal mudancista, em absoluto impôs desalento àqueles que pugnavam pela retirada da capital de Ouro Preto. Ao contrário, a quase vitória mostrou ser possível, até mesmo provável, alcançar-se seu objetivo. Ademais, ficara evidenciado que a irresolução do assunto tinha por raiz não uma dificuldade insuperável, mas a descoincidência ocasional entre o governo e a Assembleia: se o malogro de 1867 deveu-se à resistência do Executivo em acompanhar a deliberação legislativa, nas duas décadas antecedentes havia se dado exatamente o oposto, quando o que faltou foi interesse ou fôlego na senda parlamentar ao apontamento feito por dois gestores regionais sobre a conveniência da mudança. Esse descompasso não era, entretanto, problema de fácil superação, dada a falta de vínculo entre os processos de escolha dos membros da Assembleia e do governador provinciais (este, fruto de escolha unilateral a partir do Rio de Janeiro; aqueles, tributários de uma eleição viciada realizada como espelho da bancada nacional). Ausente esse liame, o caso era para confiar na sorte. Esta, no entanto, se mostrou mesquinha no vintênio final do Império, tal como ocorrera antes, levando a que se mantivesse inalterada aquela dissociação.

Já nos estertores do velho regime, deu-se algo que os pretendentes do deslocamento da capital viram não como um benefício desinteressado à Província e um avanço em favor de suas conveniências, mas como um óbvio favorecimento a Ouro Preto: trata-se da extensão feita a ela da Estrada de Ferro D. Pedro II. Para aquelas pessoas, a “*Monarquia tornava-se a cada dia uma barreira às expectativas mudancistas; (com aquela obra) seu apoio à antiga Vila Rica (teria se explicitado, configurando) uma resposta aos críticos sobre o isolamento da cidade. Obra representativa, que acessaria um ramal a mais de mil metros de altitude sobre o nível do mar*” [22]. Para os defensores do reequilíbrio de forças em Minas, compatibilizando poder político e pujança econômica, tal iniciativa deu-lhes convicção para crerem que os governadores continuariam a ser escolhidos contrariamente a seus interesses, levando-os a ampliarem o rol dos federalistas e, não raro, ao movimento republicano.

Assim, quase imediatamente após a queda do antigo regime, revelando a confusão entre aqueles dois ideais, passou-se a externar com prodigalidade a intenção mudancista. Tamanho era o entusiasmo com a oportunidade aberta repentinamente, que os defensores da mencionada intenção buscaram apoio até junto a defensores sinceros da velha capital, levando ao esboço de uma reação sob a aparência de uma racionalidade isenta: “*De São João Del Rei, Barba-*



cena e Sabará recebemos cartas de distintos cidadãos pedindo-nos para advogarmos a ideia da mudança da capital mineira para essas cidades, mudança que um antigo e estimável jornalista de Juiz de Fora, senhor J. de Campos Porto, lembrou há pouco que se fizesse para esta última cidade, em um artigo em que o velho Ouro Preto é apreciado com muita dureza e antipatia. É evidente que, diante de tais aspirações em colisão, não podemos atender ao pedido que nos dirigem simultaneamente de várias cidades mineiras, mesmo que outras razões mais ponderosas não nos inibissem de fazê-lo. Dada assim esta satisfação aos cavalheiros que apelaram, naquele sentido, para o nosso concurso, seja-nos lícito, também em poucas palavras, mostrar que a pretensão de que é órgão o digno senhor Campos Porto nem é oportuna, nem busca realizar-se por meio regular, e nem seria, em caso algum, a que melhor consultaria os altos e permanentes interesses do Estado mineiro. Não é oportuna, porque seria erro manifesto e imprudência repreensível, em face das questões gravíssimas que ora agitam o país inteiro e se prendem à reorganização política nacional, irritar interesses de localidades e dividir patriotas por causas comparativamente mínimas, quando todo o esforço e união deles não são demais para a obra urgente e inadiável daquela reorganização, sobre bases sólidas e sabiamente cimentadas. Não é regular o meio tentado, porque (é intuitivo) a escolha da capital de um Estado deve ser feita por ele mesmo, representado por seus legisladores, precedendo estudos, exames, discussões sérias, com calma, liberdade e discernimento indispensáveis às deliberações. Nem se coaduna com a índole livre do povo mineiro impetrar da ditadura, como mercê ou outorga, medida sobre a qual ele próprio deve resolver, em debate regular e franco de seus representantes. Por último, o alvitre lembrado da mudança da capital para Juiz de Fora não seria em caso algum o que melhor consultaria os altos e permanentes interesses do Estado mineiro, porque, na hipótese de ser oportunamente deliberada pelo nosso futuro Poder Legislativo a remoção da capital, ocorre a todos os espíritos pensadores e despidos de pequeninos preconceitos de bairrismo, a ideia grande e alevantada de ser fundada uma cidade nova para aquele fim, atendidas devidamente todas as exigências geográficas, topográficas, climatológicas e higiênicas, que absolutamente não podem ser satisfeitas por nenhuma das atuais cidades ou vilas mineiras. Pronunciando-se assim, é claro que não nos unimos a mesquinhos interesses de campanário; olhamos de mais alto, na previsão de futuro mais longo, mais opulento e mais glorioso para esta terra, que um dia será a Pátria mineira. O artigo, prospecto do nosso ilustre confrade senhor Campos Porto, por enquanto, só trouxe um resultado: despertar em várias cidades pretensões iguais às de Juiz de Fora, e se hoje vemos na liça São João Del Rei, Barbacena e Sabará, alegando iguais títulos à preferência, não tardará que o Curvelo, Itabira, Diamantina, Campanha etc., venham por sua vez tomar parte no torneio, e daí lutas estéreis, suscetibilidades, ressentimentos lastimáveis. Tempo ao tempo, e o estado de Minas Gerais terá, em cidade nova, capital condigna, consultando-se também devidamente os justos interesses e legítimos direitos de Juiz de Fora, de São João Del Rei, da Campanha, de Uberaba, da Diamantina, de Pitangui, da Formiga, de Minas Novas e de outras cidades, que hão de ser em futuro não remoto, nós o esperamos, sedes florescentes de importantes departamentos mineiros, capitais de novas e necessárias circunscrições administrativas. Até lá (e talvez não esperemos muito) concentremos todos nós os precisos esforços no cumprimento de deveres mais urgentes. É o que o patriotismo nos impõe” [23].

Um dos autores desse texto de rebate foi o jornalista, historiador e algumas vezes deputado provincial, José Pedro Xavier da Veiga. A alegação que fez em combate à pretensão mudancista, no sentido de que se deveria evitá-la para não irritar os ânimos e nem o senso de igualdade entre as cidades mineiras, cheirava a sofisma; naquele momento intenso e inconstante, no entanto, era um argumento plausível. Aliás, essa linha de pensamento - e outras de mesmo quilate já vislumbradas no editorial -, foi utilizada, com maior minudência, para assacar as tentativas de se constitucionalizar o assunto, inclusive pelo próprio articulista, tornado senador estadual à primeira legislatura e constituinte. Por outro lado, o que parece ter sido apenas mais um pretexto protelatório - a defesa de que não se deveria basear a nova capital em estruturas arcaicas, divorciadas dos novos tempos e aspirações, encontradas em todas as vilas e cidades então existentes, dever-se-ia preferir o erguimento de uma nova localidade -, terminou constituindo-se em uma visão premonitória. Xavier da Veiga, que levantou essa proposta em sua procura por acautelamento dos entusiasmos, curiosamente se mostrou, depois, quando ela se tornou a real possibilidade, um dos mais intensos contendores da decisão de se construir uma nova cidade para ser a capital, alegando justas preocupações com seus custos.

Naquele período jejunal, tal como em nenhum tempo depois dele, a retórica exposta por Xavier da Veiga não convenceu os adeptos ao transplante da sede política estadual; de fato, ela não freou em nada a batalha recrudescida, como testemunha a matéria publicada na imprensa de São João Del Rei, dois meses depois do seu editorial: *“Agora que com a proclamação da República iniciamos uma era de grandeza para esta futura Pátria brasileira, atualmente que estão de vez quebrados os pesados vínculos que nos manietavam o pulso, impedindo-nos o passo largo e desafrontado na senda do progresso, precisamos caminhar e caminhar muito para que ganhemos em esforços no regime novo, o que no outro perdemos em incúria e estacionamento. Necessitamos purificarmo-nos nas águas lustrais do trabalho e da ação desimpedida, penitenciar-nos arrependidos pela nossa inação em tanto tempo, pelo nosso desamor a esta Pátria generosa. Aqui nessa porção gloriosa dos Estados Unidos do Brasil, aqui em Minas é que esta ação precisa ser mais franca, esse trabalho de mais eficácia, para darmos aos nossos coirmãos a prova cabal de que nos achávamos preparados para o feliz golpe de Estado, realizado a 15 de novembro passado. Entre as medidas mais urgentes, que mais têm merecido a nossa atenção e que mais estudo há de ter valido ao ilustre mineiro, que tem em seus ombros a tarefa onerosa de governar este Estado, está sem questão alguma a mudança da capital. Não é pelo vão desejo de uma inovação sem resultado, nem por espírito de mera novidade, o que seria nimiamente pueril, que somos levados a pedir ao emérito senhor doutor Cesário Alvim as suas vistas para esta medida, que nos se afigura das mais inadiáveis. Não somos o primeiro a apontá-la e a ninguém pedimos alvíssaras; colegas de muita ponderação, de mais competência talvez, não pelo patriotismo, porque neste não queremos que alguém nos exceda, mas pelas luzes e pelo brilho dos escritos, já têm discutido conscienciosamente o assunto e mostrado as vantagens de ser ele realizado com a máxima prontidão. De fato, a nossa capital, a antiga Vila Rica, de forma alguma satisfaz o ideal das capitais modernas. Não há melhoramentos que a tornem na altura de uma capital de um Estado como este, baldados são os esforços de reformas, infrutíferas as tentativas de acondicioná-la a esse fim. A sua posição topográfica*



das mais detestáveis, a falta de terrenos por onde se possa aumentá-la, a carência de meios naturais para o asseio e para a higiene, condições indispensáveis para uma capital moderna, forçaram-nos a pedir com instância a realização dessa medida, que tanto há de satisfazer o interesse público. Sendo impraticável qualquer tentativa de melhorá-la, aformoseando-a, menos onerosa aos cofres públicos será ou mudança da capital para alguma das cidades mineiras que o ilustrado governador julgar na altura, ou então a fundação de uma capital, em lugar para isso escolhido e que tenha os requisitos todos para uma cidade moderna, atraente, confortável enfim. Não cremos de forma alguma que o generoso povo de Ouro Preto a isso se oponha. Consultando os anais dessa gente gloriosa e boa é que nos animamos a entrar nesse assunto assaz melindroso. O povo ouropretano saberá sem dúvida pôr os interesses do Estado em nível mais elevado que os locais, será o primeiro a bater palmas à exequibilidade da medida, a animar, a aplaudir esse ato do governador, do qual depende a grandeza e o futuro do nosso independente Estado. Contamos com os aplausos dessa boa gente, com o critério admirável, com a energia máscula, com a tenacidade de ferro do mineiro distinto, que, nas emergências difíceis em que estamos, foi escolhido pelo inspirado governo federal para levar o estado de Minas ao futuro cheio de esperanças de que se tem feito digno pelos seus atos de patriotismo acendrado, pela sua história, pelo coração e pelo caráter de seus filhos. Mudemos a capital, e o estado de Minas há de ser tão grande pelo adiantamento e pelo progresso, quanto o é já pela extensão territorial” [24]. Essa divergência entre cronistas da imprensa local, que revelava com fidelidade o que se passava no seio da política regional, não silenciou mais, antecipando o que seriam os debates congressuais avizinhanes.

OS NOVOS GOVERNADORES E O INSISTENTE ASSUNTO

Da mesma forma como não se poupou do assédio mudancista a imprensa com posicionamento diverso, se buscou apoio à ideia junto ao primeiro governador indicado pela ditadura, Cesário Alvim, mesmo sendo notória a sua ligação com Ouro Preto. A ele foram dirigidas “solicitações ‘para fazer, sem demora, a transferência da sede do governo mineiro, (tendo ele respondido que) não assumira, no momento, aquela responsabilidade, porque mais graves e momentosas questões desafiavam todas as suas cogitações e energias para o serviço da terra que tanto amava e a quem tanto devia” [25]. Quando o mesmo senhor assumiu o Ministério do Interior, de novo foi envolvido com o assunto, desta vez por ato de estudantes mineiros da Faculdade de Direito de São Paulo, que dirigiram representação ao governo federal pugnando pela mudança da capital; Alvim teria opinado contrariamente à iniciativa, alegando que ela deveria ter sido “encaminhada aos poderes do estado de Minas e jamais ao governo provisório, na pessoa de seu eminente e ínclito chefe, que mais do que ninguém timbrava em ver firmada a competência soberana dos estados confederados para conhecer e julgar dos assuntos que lhes eram peculiares” [26]. Defendendo esses seus posicionamentos, disse Alvim, em jantar oferecido pelos mesmos estudantes ao mineiro e defensor da mudança, Alexandre Stokler: “o estado de Minas foi sempre muito cioso de sua altivez e autonomia para permitir que alguém se arrogasse o direito de dirigi-lo autocraticamente” [27].

Apesar de os dois titulares do governo indicados em seguida a Alvim (João Pinheiro e Bias Fortes) serem favoráveis à substituição de Ouro Preto como a centralidade administrativa mineira, só se fez algo de concreto nessa direção quando Domingos José da Rocha exerceu, pela terceira vez interinamente o cargo (outubro de 1890), ocasião em que “*determinou o levantamento das localidades mais indicadas para ser a capital do Estado*” [28]. Ele designou para a missão o engenheiro Herculano Pena, mandando-o realizar estudos apenas no vale do rio das Velhas, cujo relatório foi o seguinte: “*Ilustríssimo e excelentíssimo senhor governador. Convidado a dar meu parecer sobre a questão relativa à determinação da localidade mais conveniente para a mudança eventual da capital deste Estado, e tendo para tal fim procedido aos respectivos exames locais, cabe-me passar às mãos de vossa excelência, no incluso relatório, o resultado daqueles exames. Aproveito o ensejo para apresentar a vossa excelência as seguranças de minha perfeita convicção. Ouro Preto, 23 de novembro de 1890. Herculano Ferreira Pena. (o relatório propriamente dito:) Escolha do local para a mudança da capital do Estado de Minas. considerada vencedora a ideia da mudança da capital de Minas, agitada desde o princípio do corrente ano com mais empenho do que em qualquer época passada, preocupam-se o governo e alguns dos mais conspícuos promotores dos interesses mineiros com a questão relativa à escolha do local que melhores condições oferecesse para tal fim, dependendo em grande parte do acerto dessa escolha os benefícios públicos que se espera colher da realização daquela ideia. Em conferências que tive sobre este assunto com aqueles ilustres mineiros, trata-se, como primeira condição a atender-se, da colocação da nossa capital em ponto mais central do que a atual, não tanto no sentido geométrico do termo, que, a meu ver, não tem grande importância, mas sim em relação à maior facilidade de comunicações com os diferentes centros de interesses criados e a criar, de modo que a resultante oferecesse a maior soma possível de vantagens aos interesses agrícolas, industriais e políticos do estado de Minas, considerados em seu conjunto. Estudada a questão sob este ponto de vista, ficou adotada, como região dentro da qual deveria ser escolhido o local para a nova capital, a parte do vale do rio das Velhas compreendida entre a cidade de Sabará e a povoação de Traíras, não convindo descer além deste último ponto por começarem a aparecer, daí para baixo, os casos de febres palustres, que vão aumentando de frequência e gravidade até a barra do mesmo rio (Guaicuí), quase inabitável por sua proverbial insalubridade, e nem subir acima de Sabará, por não apresentar a encosta, fortemente acidentada, da serra em que nasce o rio das Velhas, local algum em condições topográficas favoráveis ao desenvolvimento de uma grande cidade. A região acima aludida já se acha ligada à capital federal e ao primeiro porto da América do Sul pela grande Estrada de Ferro Central do Brasil e, pela mesma, com a rede de viação férrea de São Paulo, a qual, pelo desenvolvimento que estão tomando as construções desse gênero para os lados do sul, ficará ligada, em futuro próximo, às divisas do Brasil com as repúblicas platinas. De Sabará para o norte, já estão feitos os estudos da Estrada de Ferro Central até as barrancas do rio de São Francisco, em Pirapora, e adiantada a construção do primeiro trecho, até Santa Luzia. Concluído esse prolongamento, que se liga à parte navegável do rio de São Francisco e de seus principais afluentes, com um desenvolvimento calculado em mais de trezentas léguas, ficarão desde logo estabelecidas as comunicações fáceis e rápidas do vale do rio das Velhas não só com o extremo*



norte de Minas, mas ainda com os estados da Bahia e Pernambuco e, pela estrada de Paulo Afonso, com os de Sergipe e Alagoas. Ainda mais, desde que seja construída a estrada de ferro, para a qual já há estudos feitos, ligando o São Francisco ao Tocantins, em um ponto desde o qual é este último rio navegável até o Pará, ficará o vale do rio das Velhas no ponto de passagem natural, senão forçado, da grande artéria da rede de comunicações, pelo interior, desde o extremo norte do Brasil até a capital federal e estados do sul. São intuitivas as vantagens que desta circunstância devem resultar para o engrandecimento e importância da capital mineira colocada naquela posição. Em direção à parte ocidental de Minas, já estão estabelecidas as comunicações do vale do rio das Velhas, pela Estrada Central e pela do Oeste, até o vale do rio Grande, e em pouco tempo se estenderão até Goiás, para o que já há concessões feitas e construção em andamento. Pelo ramal de Ouro Preto, cujo prolongamento até Itabira do Mato Dentro parece questão já resolvida, e que há de naturalmente estender-se até o Peçanha e, daí em diante, pela Estrada de Ferro Bahia e Minas prolongada até o Peçanha, e pela que já está concedida, do Peçanha a Vitória, ficará ainda o vale do rio das Velhas ligado por viação férrea à parte oriental de Minas e aos portos de Vitória e de Caravelas, nos estados do Espírito Santo e da Bahia. Do que fica exposto parece resultar claramente que, em relação aos interesses gerais do estado de Minas, nenhuma outra região oferece melhores condições para a colocação da sua capital do que a parte já indicada do vale do rio das Velhas. Resolvida esta parte da questão, e aceitando a incumbência de proceder a exames locais, dentro dos limites da região adotada, para o fim de determinar o ponto cujas circunstâncias locais melhores vantagens oferecesse para o fim proposto, tive sempre em vista, no desempenho daquele encargo, além de outros requisitos, as três seguintes condições que reputo essenciais: 1º, salubridade reconhecida do clima; 2º, abundância de água potável de boa qualidade; 3º, condições topográficas adequadas ao desenvolvimento de uma grande cidade em boas condições de alinhamento e nivelamento. Na excursão que fiz para tal fim, examinei as seguintes localidades: Lagoa Santa, quinta do Sumidouro, fazenda do Jaguará, barra do Jequitibá, Sete Lagoas, fazenda de Campo Alegre, Matosinhos e, finalmente, Curral Del Rei. Nos limites da região que tinha de examinar e que percorri, não encontrei nem tive indicação de qualquer outra localidade que pudesse entrar em concorrência. Tratarei separadamente de cada uma das que ficaram acima mencionadas e, para não alongar inutilmente esta exposição, deixarei de entrar em detalhes sobre aquelas que, por falta de alguma das condições reputadas essenciais, não estiver no caso de ser aceita. Lagoa Santa. Situada em um planalto cuja altitude sobe a cerca de seiscentos e noventa metros, oferece Lagoa Santa aos olhos do observador um lindíssimo panorama. Tendo bom clima e condições topográficas favoráveis, não está, entretanto, esta bela localidade no caso de servir para o fim que se tem em vista, por faltarem-lhe um dos elementos essenciais: não tem água, e a única que para ali poderia ser dirigida é a do ribeirão da Mata, tomada em suas cabeceiras, mas esta é de péssima qualidade e imprestável como água potável. Quinta do Sumidouro. O clima é considerado bom, mas, no verão, a elevação da temperatura torna-a incômoda, o que, aliás, se dá em todas as partes situadas à margem do rio das Velhas, de Sabará para baixo. As condições topográficas são excelentes, mas tem esta localidade de contra si a mesma circunstância que se dá a respeito de Lagoa Santa, a falta de água potável. Consta-me haver estu-

dos feitos que provam a possibilidade de trazer à quinta do Sumidouro as águas do ribeirão da Mata, mas, além de que essa obra seria dispendiosíssima por ser necessário estender os encanamentos a mais de quatro léguas de distância, tais águas são, como já disse, imprestáveis por sua péssima qualidade. **Fazenda do Jaguará.** Em condições semelhantes às da quinta do Sumidouro, quanto ao clima e à água, mas inferiores com relação às condições topográficas, fica esta localidade excluída à primeira vista. **Barra do Jequitibá.** As condições climáticas da barra do Jequitibá pouco diferem das do Jaguará e quinta do Sumidouro. Suas condições topográficas são menos favoráveis do que as deste último ponto, porquanto além de não ser tão extenso o terreno apropriado às edificações, parte dele é inundável com as cheias do rio das Velhas. A respeito de água, a única de que se pode lançar mão é a do ribeirão de Jequitibá e de alguns pequenos córregos que nele deságuam pela margem direita, mas essas águas, como quase todas as que nascem da vertente ocidental do rio das Velhas, de Santa Luzia para baixo, são de péssima qualidade. **Sete Lagoas.** O clima de Sete Lagoas é considerado melhor do que o de Jequitibá, e a temperatura menos cálida, sendo a altitude daquela povoação cerca de cento e vinte metros mais elevada do que a desta última. O vasto e belo planalto em que está situada Sete Lagoas, em excelentes condições topográficas, tem capacidade para o desenvolvimento de uma cidade maior do que qualquer das grandes capitais europeias. A essas excelentes condições, porém, não se reúne a de uma boa aguada. A das lagoas é imprestável, e a de algumas pequenas nascentes é tão limitada que a população, apesar de diminuta como é, vê-se obrigada a recorrer aos poços ou cisternas para ter água potável. **Fazenda de Campo Alegre.** Pouco difere do de Sete Lagoas o clima desta fazenda, ou antes sítio, porquanto a sua superfície, segundo fui informado, não chega a cem alqueires de planta (cerca de um décimo da légua quadrada). A água do pequeno córrego que por ela passa não é potável, e as de algumas insignificantes nascentes que há nas proximidades, além de não terem altura, apenas bastarão para satisfazer as necessidades de uma pequena população. **Matosinhos.** Tem clima regular, mas faltam-lhe as outras condições indispensáveis para o desenvolvimento de uma grande povoação. O terreno é acidentado e as águas, em pequena quantidade e de má qualidade. **Curral Del Rei.** A povoação que tinha este nome, e que hoje chama Belo Horizonte, está situada na parte superior da bacia do ribeirão dos Arrudas, que deságua no rio das Velhas, cerca de uma légua abaixo da cidade do Sabará. Em uma altitude de cerca de oitocentos metros, goza essa localidade de clima temperado e de notória salubridade, afirmada não só por seus habitantes, como pelas pessoas habilitadas a dar informações exatas e a quem consultei. Tem águas abundantes e de excelente qualidade, fornecidas por oito córregos, que nascem na serra do Curral, e cuja reunião forma o ribeirão dos Arrudas, que passa a poucas centenas de metros da atual povoação. As águas de alguns desses córregos, tomadas em suas cabeceiras, podem ser elevadas a uma ou mais caixas de distribuição colocadas em altura superior a vinte metros acima do terreno apropriado à edificação de uma grande cidade. As condições topográficas não são menos satisfatórias do que as que se referem ao clima e às águas. Sem ter a vastidão do planalto de Sete Lagoas, o do Curral tem capacidade bastante para a fundação de uma cidade capital como pode desejar o estado de Minas, mesmo nas previsões do futuro. Com relação à fertilidade do solo, excetuada a parte encostada à serra, e algumas coroas de terra seca, os terrenos vizinhos



à povoação, e mesmo os que esta ocupa, produzem em abundância, além dos gêneros ordinários da lavoura, legumes, hortaliças, excelentes frutos de várias espécies, etc., etc. A respeito de materiais de construção, os recursos locais deixam alguma coisa a desejar. Há abundância de calcário e de outras pedras de construção, entre as quais o granito, de boa qualidade para obras de cantaria, calçamentos, etc. Há também, próximo à povoação e em diferentes partes, barro de boa qualidade para telhas e tijolos. Quanto a madeiras, porém, há escassez, pelo menos nas proximidades. Informaram-me alguns dos principais habitantes do lugar que a pequena distância encontra a abundância de madeiras de construção, mas, pelo que pude observar, não me parece fundada a informação, e penso que a palavra ‘abundância’ foi empregada tendo em vista as necessidades de uma pequena povoação já criada, e não a de uma cidade a construir. Noto ainda, como circunstância desfavorável à localidade de que trato, o fato de não se achar ela unida à Estrada de Ferro Central, tornando-se necessária, para ligá-la a esta estrada, a construção de um ramal, cuja extensão calculo em cerca de duas léguas e meia. Do que fica exposto, conclui-se que, satisfazendo, além de outras, as condições reputadas essenciais, e embora lhe sejam desfavoráveis algumas, de ordem secundária, que ficam notadas, a localidade do Curral Del Rei está no caso de ser considerada boa para o fim que se tem em vista. Ouro Preto, 23 de novembro de 1890. Herculano Veloso Ferreira Pena” [29].

Esse relatório foi entregue quando já havia terminado a interinidade de Domingos da Rocha, pelo que nenhum resultado prático produziu; como à época os governadores designados tinham plena competência normativa, por não estarem ainda constituídos os parlamentos estaduais, não se sabe qual teria sido a postura do demandante se tivesse recebido os estudos ainda no exercício do poder. Teria ele efetivado a escolha unilateralmente? Teria aguardado o Congresso? Isso é, no entanto, apenas elucubração! O que há de certeza no caso é que o relatório Herculano Pena se converteu em alvo de ácida contestação durante os trabalhos constituintes, apontado como precário em suas informações e limitadíssimo em sua conclusão, terminando aí sua participação na tertúlia a que se destinou. Afora sua apresentação, a mudança da capital só voltou a ter saliência, na esfera governamental, quando do último mandatário nomeado em Minas.

AUGUSTO DE LIMA E A QUASE MUDANÇA

“O barão de Lucena, ministro da Justiça do governo provisório, convidou-o (a Augusto de Lima) a ocupar o governo de Minas através de um telegrama: ‘Aceita governo Estado, condição mudar a capital?’ Resposta categórica de Augusto de Lima: ‘Aceito governo Estado condição agir inteira liberdade’. Foi nomeado e o seu telegrama arquivado, como documento à posteridade. Era muito jovem para ser tão decidido... Mais adiante, em carta a Augusto de Lima, declara o barão de Lucena a necessidade urgente de se transferir a capital. Ainda desta vez foi-lhe franco o independente o mineiro: ‘A mudança terá que ser feita, mas não com precipitação’” [30]. Esse repentino e exasperado interesse do governo central pela mudança constitui fato envolto em brumas, visto que ele nada fez quando teve a oportunidade de agir, ao ser acionado para

tanto pela representação dos estudantes mineiros, logo no início do regime republicano. A possibilidade mais crível era a de que o interesse, se real, estava no barão de Lucena, não por algum vínculo com Minas - de todo inexistente -, mas talvez se aproveitando de um fato já em curso para tentar impulsionar o pensamento similar para o próprio País, consubstanciado em comando constitucional prevendo se levasse a capital brasileira para o interior. Motivos para isso o ministro tinha de sobra: além de o deslocamento do poder influenciar favoravelmente ao seu Nordeste, a mesma mudança afastaria das proximidades do incrivelmente oposicionista São Paulo o foro do governo. Em tempos de crises contínuas, muitas delas envolvendo beligerâncias literais, trata-se de argumento nada desprezível!

Também desperta estranheza a relatada resistência de Augusto de Lima em fazer a mudança da capital, de que era propagandista convicto, ainda mais quando se coteja aquela informação com fatos então no porvir. Afinal, desde que ainda era chefe da Polícia mineira, antes de ser alçado à governadoria, ele já se rodeava de importantes personalidades (como João Pinheiro, Domingos da Rocha, Antônio Olinto e Rebelo Horta) para debater a questão mudancista, ocasiões em que as predileções destes se dividiam, sem posicionamento definitivo, entre Barbacena, Guaicuí, Juiz de Fora, Pirapora e São João Del Rei. *“Augusto de Lima, entretanto, insistia em chamar as simpatias da roda para Belo Horizonte, baseado em conhecimento próprio e por informações de seu pai. Tinha ele a convicção de que nenhum outro lugar se prestaria ao desenvolvimento e ao progresso compatíveis com uma capital como a que o Estado exigia. Seus horizontes infinitos, rasgados para todos os pontos cardiais, seus crepúsculos de incomparável beleza, sua área imensa, sua privilegiada situação topográfica, oferecendo acesso fácil às diferentes zonas do território mineiro exercitavam a imaginação do poeta, cujos hinos de louvor à abençoada paragem eram ouvidos com deleite pelos companheiros, ainda hesitantes, todavia”* [31]. Narrava ele que, por diversas vezes, *“em palestra com (seu pai) José Severiano, profundo conhecedor do vale do rio das Velhas, ouvira ao pai palavras que não deixavam dúvidas sobre a infinita superioridade de Belo Horizonte em confronto com as demais localidades a cada passo lembradas pelos propugnadores da ideia. ‘A primeira pessoa - escreveu ele - a quem, em pleno Império, em 1883, e sem preocupação de propaganda, na mais descuidosa palestra familiar, ouvi referir-se àquela localidade, como tendo todas as condições para futura capital da Província, foi José Severiano de Lima: nem só para capital da Província se presta esta localidade, mas pode até aspirar a capital do Império”* [32].

Em dado momento, quando já no governo, decidiu Augusto de Lima agir, acreditando estar a matéria madura para ser efetivada, revestida de urgência que inadmitia maiores delongas. Encontrando coincidência entre seu pensamento, o de seu pai e também o estudo feito por Herculano Pena, resolveu ele, no uso de suas faculdades legais, dar vazão ao intento adiado por demais. *“Julgou-se (...) que somente um ato governamental conseguisse levar avante o cometimento, sendo ainda necessário que o governo se afastasse, imediatamente, de sua histórica sede”* [33]. Essa possibilidade chegou a transpirar para a imprensa, tendo sido publicado na edição do dia 3 de abril, do ‘Jornal de Minas’, que *“Consta-nos, e por isto mesmo que nos consta, damos a notícia com todas as reservas, que o governador decretará, brevemente, a mudança da capital, escolhendo-se a cidade de Barbacena para a capital provisória, até que*



o poder competente resolva o assunto. Essa notícia nos foi transmitida por pessoa que deve conhecer de perto os intuitos da administração, e por isso tem todos os visos de verdade” [34].

Contra essa pretensão, formou-se um grupo seleta de representantes da cidade de Ouro Preto para ir ao Rio de Janeiro e lá conferenciar com o marechal Deodoro, mas este, uma vez mais, esquivou-se de dar qualquer posicionamento sobre o tema, deixando-o para ser resolvido pelos próprios mineiros. Aí começam as ameaças, até mesmo de morte ao governador. Nesse momento, Afonso Pena e Bias Fortes, já eleitos à Constituinte Estadual e do alto de suas biografias respeitáveis, decidiram ir em audiência falar com o chefe do Executivo, visando demovê-lo de sua pretensão precipitada. Os dois próceres declararam-se “*contrários a qualquer ato do governo tendente à mudança da capital, assunto que reputavam, pela sua gravidade e consequência, da privativa atribuição do Congresso, cuja reunião estava por poucos dias. Como senadores eleitos, declaravam os ilustres mineiros que responsabilizariam o governador Lima por qualquer perturbação que ocorresse na política ou na ordem material em consequência do decreto da mudança. Os dois venerandos mineiros eram os líderes aclamados do Congresso Constituinte a abrir-se, e a sua autoridade era no momento incontestável, embora ainda se achasse o Estado sob o governo ditatorial da União pelo seu delegado. Aberto o conflito, era indubitável a vitória deste. Mas qual seria o preço dessa vitória, ainda não constituído o Estado e já reinando a discórdia nos arraiais republicanos? O governador Augusto de Lima preferiu ceder, contentando-se em declarar aos senadores Afonso Pena e Bias Fortes que não decretaria a mudança por se achar próxima a reunião do Congresso, mas assumiria a responsabilidade de indicar àquela Corporação o local de Belo Horizonte para a nova capital, não cogitando de outros lugares, o que retardaria a mudança, julgada urgente pela opinião geral do Estado. Acrescentou ainda o governador Lima que, assim procedendo, queria provar o seu acatamento à autoridade dos representantes do povo” [35].* E de fato assim fez, tendo, a partir desse ponto, ocorrido o que se narrou em capítulos antecedentes, ao se colacionar o depoimento dos trabalhos constituintes.

A INSPIRAÇÃO VINDA DO LITORAL

Além do largo tempo em que a possibilidade de se mudar a capital contaminou o senso dos mineiros, sob fundamentos que insistiam em se confirmar dia após dia, outro fator dava impulso vigoroso àquela intenção: o próprio Brasil estava à volta com o mesmo dilema para si, debaixo de argumentos muito parecidos, aumentando a pressão em Minas. A Constituição Federal, promulgada em fevereiro de 1891, continha, logo no início de seu texto, o seguinte comando: “*Fica pertencendo à União, no planalto central da República, uma zona de catorze mil e quatrocentos quilômetros quadrados, que será oportunamente demarcada para nela estabelecer-se a futura capital federal” [36].* É verdade que faltava, para a concreção da medida, ao governo ‘localizar’ o terreno que lhe pertencia, mas a ordem estava cristalizada, emprestando legitimidade política a aspirações similares.

O contágio do caso federal não terminava por aí, visto que também nas causas que o im-

peliam, as situações corriam em paralelo. É que, tal como ocorria em Minas, a localização espacial da matriz governativa brasileira havia sido determinada, ainda na época colonial, em momento marcado por escorchante concentração econômica, circunstância desaparecida com o evoluir da história, tornando inconveniente manter-se a posição herdada de tempos não mais vividos. Sentia-se pulsante, particularmente naquele início de um novo regime, a necessidade de aproximar física e simbolicamente o governo de todas as frações do vasto território, de forma a espelhar melhor a nova realidade política e econômica. O que era acalentado de há muito, de repente tornou-se urgente!

A primeira capital brasileira havia sido instalada na Bahia, em uma época na qual as riquezas locais saíam todas do litoral, em especial o do atual Nordeste. O Brasil, então, praticamente só “*se estendia pela costa, e sucedia achar-se aquela proximamente a meia distância do litoral desde o rio do Amazonas ao da Prata; dali, podia acudir melhor a toda parte. Dividido o principado do Brasil em dois estados, ficando ao do Grão Pará a parte do norte e ao do Brasil (propriamente dito) a costa oriental e capitânicas do sul, tratou-se de escolher, no litoral desde o cabo de São Roque à colônia do Sacramento, um ponto mais central que a Bahia. Eis a origem da transferência da capital para o Rio, a qual teve lugar em 1763*” [37]. Ademais, a economia mudara de elemento concentrador das atenções metropolitanas, passando do açúcar ao ouro, este último extraído em ponto aconchegado ao eixo da capital mais ao sul; quando a Colônia volveu a ser uma só, teve esta última primazia na escolha para ser a sede do governo, situação consolidada de vez quando o “*senhor D. João, ainda então príncipe regente, e seus ministros, (talvez) para se verem mais longe dos franceses, de quem fugiam, não acederam aos votos dos baianos (...) e se estabeleceram no Rio*” [38]. Em absoluto essa escolha implicava resolução definitiva ao tema; ao contrário, era recorrente a ideia de se ‘apossar’ do brávio interior, visto como indomável e até mesmo impenetrável. Mudar o ponto gravitacional da Colônia seria como ‘tomar posse da terra’, arrostando a tudo e a todos, completando a aventura iniciada ao lançar-se, no início do século XV, no indevassável deserto de águas.

Realmente, essa visão era quase tão antiga quanto a efetiva colonização brasileira; credita-se ao marquês de Pombal o pioneirismo de sua defesa, que teria incluído no bojo de seu intenso plano de reformas o trazer-se a capital do Império Português para o centro do Brasil, tornando-a, a um só tempo, próxima às efetivas riquezas originadas dos três continentes e protegida pela distância de vizinhos poderosos e cobiçosos. Os rebeldes mineiros de 1789 também tinham pretensão de internar o governo, levando para São João Del Rei a capital: se do Brasil ou de Minas, dependeria do real tamanho de sua ambicionada vitória. Poucos anos depois, em 1806, o chanceler inglês em Portugal, William Pitt, teria publicado “*um discurso sobre os destinos das colônias (lusitanas), preconizando a criação no interior do Brasil de uma Nova Lisboa*” [39]; desse novo polo de poder saíam estradas para o Pará, Rio de Janeiro, Olinda, Salvador, promovendo-se a integração dos variados quadrantes brasileiros.

Recusando-se a ocultar-se, a questão voltou a salientar-se em 1813, por intermédio de um artigo do jornalista Hipólito José da Costa, publicado em seu ‘Correio Brasiliense’, à época editado em Londres, onde o autor estava em auto-exílio, fugindo da Inquisição. Para ele, o “*Rio de Janeiro não possui nenhuma das qualidades que se requerem na cidade que se destina a*



ser capital do Império do Brasil; e se os cortesãos que para ali foram de Lisboa tivessem assaz patriotismo e agradecimento pelo país que os acolheu, nos tempos de seus trabalhos fariam um generoso sacrifício das comodidades e tal qual luxo, que podiam gozar no Rio de Janeiro, e se iriam estabelecer em um país do interior, central e imediato às cabeceiras dos grandes rios, edificariam ali uma nova cidade, começariam por abrir estradas que se dirigissem a todos os portos de mar, removeriam os obstáculos naturais que têm os diferentes rios navegáveis e lançariam assim os fundamentos ao mais extenso, ligado, bem defendido e poderoso Império que é possível que exista na superfície do globo, no estado atual das nações que o povoam. Este ponto central se acha nas cabeceiras do famoso rio São Francisco. Em suas vizinhanças estão as vertentes de caudalosos rios que se dirigem ao norte, ao sul, ao nordeste e ao sudeste, vastas campinas para criação de gados, pedras em abundância para toda a sorte de edifícios, madeiras de construção para todo o necessário e minas riquíssimas de toda a qualidade de matas; em uma palavra, uma situação que se pode comparar com a descrição que temos do paraíso terreal. Desprezou-se tudo isto pela cidade do Rio de Janeiro, porque já ali havia alguma casa de habitação, comodidades para que algumas pessoas andassem em carruagem, um mesquinho teatro para o divertimento dos cortesãos. Não nos demorem com as objeções que há contra a cidade do Rio de Janeiro, aliás mui própria ao comércio e outros fins, mas sumamente inadequada para ser a capital do Brasil, basta lembrar que está em um canto do território do Brasil, que a sua comunicação com o Pará e outros pontos daquele Estado é de imensa dificuldade, e que sendo um porto de mar, está o governo ali sempre sujeito a uma invasão inimiga de qualquer potência marítima. Quanto às dificuldades da criação de uma nova capital, estamos convencidos de que todas elas não são mais do que meros subterfúgios” [40].

Mais tarde, pouco antes da independência, quando os brasileiros se preparavam para irem a Portugal, a fim de participarem do processo constitucional que se seguiu à Revolução Liberal de 1820, foram apresentadas instruções aos deputados paulistas, assinadas, dentre outros, por José Bonifácio de Andrada e Silva, dentre as quais se destacava: *“Parece-nos também muito útil que se levante uma cidade central no interior do Brasil para assento da Corte ou da regência, que poderá ser na latitude, pouco mais ou menos, de quinze graus, em sítio sadio, ameno, fértil e regado por algum rio navegável. Deste modo, fica a Corte ou assento da regência livre de qualquer assalto e surpresa externa, e se chama para as províncias centrais o excesso da povoação vadia das cidades marítimas e mercantis. Desta Corte central dever-se-ão logo abrir estradas para as diversas províncias e portos de mar, para que se comuniquem e circulem com toda a prontidão as ordens do governo, e se favoreça por elas o comércio interno do vasto Império do Brasil” [41].* Posteriormente, o mesmo José Bonifácio apresentou à primeira assembleia parlamentar do Brasil autônomo uma mensagem *“sobre a necessidade e meios de se edificar no interior do Brasil uma nova capital para assento da Corte, da Assembleia Legislativa e dos tribunais superiores” [42].*

Daí em diante, em oportunidades variadas, ao longo do regime monárquico, a ideia foi ventilada por um ou outro legislador, sem, no entanto, maiores repercussões [43]. Apenas em 1877 o assunto tornou-se justamente vistoso, com o estudo efetuado por Adolfo de Varnhagen, o visconde de Porto Seguro, que fez visita pessoal ao planalto central, procurando

detectar as regiões mais propícias a uma colonização de origem e costumes europeus, como era a brasileira. Ao final de sua peripécia, sentenciou ele: *“Os governos cuja sede está no interior do País tratam, mais que os outros, em cuidar de facilitar as comunicações, que são as veias e artérias do Estado, que sem elas definha e morre. (...) Ao mesmo tempo uma capital central pode distribuir com mais igualdade, em diferentes raios, sua solicitude. (...) Mas qual cidade ou vila do sertão nos deve merecer preferência? Em nossa opinião nenhuma. Para nós todas têm o vício da origem (...). (...) abandonando a ideia de achar já feita e acabada a cidade que tanto nos convém, nós resolvermos a fundar uma, segundo as condições que se requerem a toda capital”* [44]. Apesar da relevância auferida pelo relatório realizado in loco, uma vez mais o assunto quedou em abandono, apenas remoendo as imaginações e esperando pelo momento propício.

E O MOMENTO AGUARDADO SE APROXIMOU DE FATO...

A República aconteceu e, como ela, a chance de efetivamente algo de concreto ser realizado em prol da mudança da capital brasileira, dando-se forma àquela aspiração longeva. A inserção da regra com tal objetivo no texto constitucional foi resultado *“de um aditivo apresentado por oitenta e seis representantes e (que) teve por base a exposição (do visconde de Porto Seguro), na qual este indicava como apropriada à futura capital brasileira a região por ele ali descrita, do planalto central do Brasil”* [45]. Na defesa da matéria, durante os debates pertinentes, sobressaiu-se um representante do próprio Distrito Federal, o deputado Tomaz Delfino: *“Na instituição que para sempre pereceu em 15 de novembro do ano passado, a capital foi constantemente mantida nesta cidade, quer o interesse da família reinante predominasse, quer as necessidades gerais fossem mal compreendidas. Era natural que na época colonial, o tempo do Brasil Português, fosse a sede do governo no litoral, na Bahia, primeiro, e depois no Rio de Janeiro; porquanto só uma pequena margem, uma pequena faixa, junto ao mar, tinha civilização e recursos, e era necessário ir pouco a pouco levando ao interior o predomínio dos possuidores. Se à Monarquia, que é a centralização política e administrativa, convinha a fixação nesta cidade, se ela jamais a arredaria daqui, é porque desconhecia o seu próprio interesse e o da Nação. Era patriótico, elevado e político que tivesse o arrojo de levar a capital para o interior, que a colocasse na zona central, de onde ela, que de tudo dispunha, que tudo tinha nas mãos, poderia espalhar benefícios de toda ordem, resolvendo, quase involuntariamente, os grandes problemas nacionais da imigração, do povoamento, da utilização do território, da viação, todas as grandes exigências públicas que debatemos e debateremos aqui. Aí, no interior, na luta com os elementos inóspitos e agressivos, com os sertões, a civilização irradiaria com facilidade para todos os pontos; o litoral seria civilizado por sua vez pelo oceano. Basta o oceano para dar civilização à costa do Brasil. Na República, na República Federativa, governo essencialmente de descentralização, em que as liberdades públicas são garantidas pelo self government, pela autonomia comunal, ao mesmo tempo que a União recebe toda a força e todos os elementos para manter-se inteira e ereta perante as outras nações, esta mudança de capital*



não é tão importante, nem pode produzir o mesmo resultado progressivo que a iniciativa corajosa da Monarquia traria. Contudo, é ainda perfeitamente justificável a mudança. Pode parecer à primeira vista, sendo eu moço, sem o prestígio de um nome feito, acabando de receber desta cidade a sua confiança na sua votação, e o seu mandato, que há qualquer coisa de ingratidão no que digo. Mas, senhor presidente, o Rio de Janeiro não é grande por ser a capital; não precisaria dos ouropéis da Corte, nem de ser a sede onde se congregam os representantes dos estados autônomos, para ser um dos maiores empórios comerciais do mundo, uma das maiores cidades da América. (aparte do deputado fluminense Oliveira Pinto: 'Seria a capital comercial e econômica, embora não fosse a capital política, e não desejamos que isso se realize') É-lhe bastante para a sua pujança e prosperidade sempre crescente, e me referi apenas à sua face material, à sua extensa, segura e formosíssima baía de Guanabara, sem rival no mundo, que recebe o seu cunho e o seu natural desagudouro dos produtos de regiões centrais. Na Monarquia, um inconveniente da capital situada aqui era a desorganização completa dos serviços públicos, a perturbação absoluta em todo o mecanismo governamental, se se produzisse um ataque súbito, uma invasão ou mesmo um assédio; como na República é sempre possível levar com rapidez para outro ponto diverso do território os poderes políticos gerais, sem desordem sensível, ao passo que os municípios e os estados continuam a reger e administrar os seus interesses, o inconveniente diminui muito. Contudo, subsiste ainda, e é necessário que nem por um instante possa a estabilidade política e governamental sofrer abalo ou interrupção. Outra razão, senhor presidente, que me leva a desejar que se mude desta cidade a capital da União é que somos uma população de quatrocentas mil almas... (um representante tornado anônimo pelos registros: 'Parece mais uma colônia estrangeira do que uma cidade brasileira') Isso não é exato, não tem razão o nobre deputado. Nós lançamos sobre todo o Brasil, na Monarquia, o influxo poderoso de centro civilizador de primeira ordem. Somos uma grande população e, sendo a capital da União, perderemos dos nossos direitos políticos, como aconteceu à capital da União Americana: não podemos perder esses direitos, nós, população de pelo menos quatrocentas mil almas. Por outro lado, senhor presidente, a capital unional não se sentiria talvez muito bem no meio da multidão da vasta cidade, por sua natureza, agitada, por sua natureza, também, de vez em quando, algum tanto revolucionária. É sabido que nos Estados Unidos da América do Norte os diferentes estados têm geralmente, por capitais, pequenas cidades pouco populosas: a sede do governo do estado de Nova York não é a riquíssima cidade desse nome e sim a insignificante Albany. A história da grande República da outra América é a este respeito muito instrutiva. Em 1783, funcionando o Congresso em Filadélfia, perante a iminência de um ataque projetado contra ele, mostrou-se o poder local, cujo auxílio foi reclamado, tão frio, tão pouco pressuroso em acudir, que foi necessário ao Congresso mudar-se para Nova Jersey. Nem a pressão da multidão, nem a dependência de um governo local, convém às livres e calmas deliberações dos representantes da soberania popular. Quando a capital da União Americana foi fixada em Washington, era esta apenas uma pequena cidade de setenta ou oitenta mil habitantes... (um representante não identificado: 'Hoje é uma grande cidade') Seus habitantes, por disposição de lei, perderam os direitos políticos, não possuíram, como não possuem, nem Assembleia de Representantes, nem Senado, e, pagando impostos, são, entretanto, os únicos ci-

dados norte-americanos que os não votam. Está, senhor presidente, esta anomalia moralmente aceita. Só perde a União Americana os seus direitos políticos quem os quer perder, ninguém sendo obrigado a morar em Washington e sacrificando-se a benefício de todos os interesses de alguns. A capital da União Brasileira, creio que estará, isto na opinião geral, não deve estar colocada nem no norte, nem ao sul, mas de modo a receber a influência de ambas as grandes divisões territoriais, em um ponto central, traduzindo, assim, a nossa harmonia, a nossa confraternização e a nossa força. Tantos argumentos se podem apresentar para que esteja muito afastada da costa, como tanto dela aproximada. Mas não deve ser sem dúvida, em caso algum, uma importante cidade. Um limitado espaço de território, de vida quieta, singela, sossegada. Nas mesmas condições políticas em que se acha a capital da República Americana, eis o ideal. Lucramos nós, capital federal atual, com a mudança política, administrativa e, mesmo, comercialmente, porque na luta por nós próprios empenharemos mais atividade e mais esforço. Lucra a União, porque o seu governo estará firme, sem vacilação alguma, o seu Congresso livre e sem qualquer peia. Lucraria ainda o Estado para onde fosse a nova capital, porque, por mais que em essência as novas instituições sejam descentralizadoras, antigos hábitos inveterados farão com que por muito tempo ainda, ao redor do centro unional, uma grande soma de interesses se agite, e disso lhe adviriam, pelo menos do ponto de vista econômico, evidentes vantagens” [46].

CONCLUSÃO EPILOGAL

A linha de raciocínio desenvolvida no Rio de Janeiro, a respeito da mudança da capital federal, era exatamente a mesma que se manuseava em Minas, a respeito do caso de Ouro Preto: no final das contas, o que se frisava era a necessidade de tomar uma medida, difícil, que apascentasse as frustrações emanadas de uma concentração de poder excessiva e verdadeiramente egoística vivida por tempo demais. A intenção mudancista não era reflexo, pois, de um incômodo de paróquia, mas sim de um anseio por verdadeiras oportunidades a um desenvolvimento equânime e frutuoso a todas as regiões que compunham o universo brasileiro e mineiro, cada um destes com sua própria angústia a ser enfrentada. No caso federal, a Constituição até que definiu com alguma razoável clareza o ponto geográfico a ser considerado, mas, ainda assim, seriam necessárias algumas décadas para a norma se materializar; já no caso estadual, a falta de indicação ao menos em esboço não impediria, em absoluto, a que se levasse adiante o intento, esforço que, ao final, foi recompensado: todos os passos da complexa trajetória imaginada pelos constituintes foram cumpridos e, depois deles, pode-se inaugurar a nova, a novíssima em folha, capital de Minas Gerais, em tempo recorde e em forma admirável. Em grande medida, isso se tornou possível pela “*situação financeira do Estado (ser) particularmente favorável à iniciativa, na época em que ela se deu. (...) graças à situação invejável do café*” (e também ao incremento da renda mineira decorrente da repartição tributária encetada pela Constituição Federal de 1891)” [47]; mas, se a meta de séculos se confirmou em tijolos, pedras e arte foi, também, por mérito de tantos e tão dedicados defensores.

15

O fulminante ‘segundo turno’

TENTANDO REVERTER A DECISÃO CONSTITUCIONAL

Terminada a Constituinte, cabia ao Congresso Estadual, agora em sessão ordinária, dar início ao processo de organização normativa dos serviços e dos interesses de Minas, tarefa apenas esboçada em seus princípios basilares na Carta Política; dentre os vários temas que tinham de ser enfrentados nesse mister, incluía-se a indicação das localidades a serem estudadas com o fito de se escolher aquela para onde se levaria a capital mineira. Os adversários desse intento, derrotados no que se pode chamar de o ‘primeiro turno’ do combate - exatamente a Assembleia Estadual Constituinte, terminada em abril de 1891 -, tentaram uma reação. Como seu fracasso havia se dado, em grande medida, pela revisitação às críticas já antigas que se fazia a Ouro Preto (em especial, a dificuldade de acesso a ela, a insalubridade de seus traçados e uma pequenez claustrofóbica impeditiva de crescimento), os antimudancistas, aproveitando-se de estar no governo um deles (Cesário Alvim), imaginaram um ousado plano de melhoramentos da cidade. Tornado imperioso pelo avizinhar da retomada dos trabalhos parlamentares e, em seu bojo, o enfrentamento daquela primeira regulamentação a que estava subordinada a ordem transplantista, o conjunto de medidas arquitetônicas e de engenharia a serem feitas foi concebido dentro do cenário óbvio de que a velha capital teria que superar suas mazelas para não assistir ao perecimento de seu histórico estatuto político.

Tratava-se de uma iniciativa da Intendência de Ouro Preto, tendo o beneplácito do pre-



sidente mineiro; dada a sabida posição deste quanto ao assunto, sua participação não deve ter ficado aquém de uma autoria no mínimo conceitual. Não era de seu perfil e nem de sua dimensão satisfazer-se com o papel secundário de aprovador administrativo protocolar! Se de fato sua atuação no episódio tiver sido efetiva, como se é de imaginar, em nada isso quebrou a legitimidade institucional, à vista do envolvimento universal dos mineiros em torno do tema, não sendo lógico esperar-se passividade exatamente de quem tinha o dever e a possibilidade de ação.

Ademais, Ouro Preto, dominada por uma paisagem que lhe constrangia a desenvoltura e lhe sequestrava a evolução, precisava mesmo descortinar seus horizontes, física e economicamente. Para a sede ancestral de Minas havia, então, a alternativa de passar por um conjunto significativo de obras, algo ainda mais emergencial quando a pretensão era romper com o espírito e a forma colonial da cidade. A Intendência apresentou o seu plano de intervenções com cores dramáticas: *“A pressa é inimiga da perfeição, mas as urgências têm, por seu turno, um caráter absoluto. A cidade viu-se, e vê-se, como dizemos, nas portas de um dilema implacável: ou melhora-te ou morre-te (sic). Entre a vida e o suicídio só não se decidem os descrentes do futuro (...). (...) Os organismos antigos resistem com legítimo instinto de conservação. As tradições históricas, a experiência diuturna de uma ordem secular, os interesses econômicos de fatores criados, o hábito mesmo de uma solidariedade moral, que os homens não rompem bruscamente, se tem a consagração do passado, todas estas qualidades deveriam, e devem ser ponderadas em balança fiel no dia solene, dia de incomparáveis pensamentos e angústias bem fundas em que seja decidida a sorte do Estado com a mudança do governo para um lugar desconhecido, para uma esfinge de ilimitadas incertezas”* [1]. A lógica alvejada era, pois, inutilizar o argumento mudancista, domando os defeitos por ele apontados, tornando Ouro Preto a um só tempo histórica e moderna, com o que se emprestaria eficácia na resistência.

E, de fato, era bem diversificado e bastante ousado o rol de ações a serem realizadas, todas *“no intuito de modernizar, higienizar e embelezar a cidade”* [2]. *“Propunha-se o seguinte: cortar o morro da Força e, aplainando-o em toda superfície superior, prepará-lo para receber edifícios e embelezamentos, com fácil acesso pelo Caminho Novo; alterar, com o material extraído do dito morro, o vale do ribeirão Funil, de modo que a área a ganhar fique ao nível da estrada da Barra, e nessa direção acompanhando a margem esquerda do ribeirão chegue aos limites dos quintais das casas do Caminho Novo; construir por conta própria (dos contratantes) ou de terceiros nas áreas obtidas por aterros ou desaterros, casas de tipos modernos com acomodações suficientes para duas, quatro, oito e dez pessoas; construir um teatro, bem situado, para ambas as freguesias da cidade, com proporções para seiscentos espectadores, distribuídos em duas ordens de camarotes, galerias e plateia, sendo um camarote destinado ao chefe do Estado, e outro à autoridade que presidir os espetáculos. As cadeiras da plateia convenientemente espaçadas umas das outras, serão discriminadas em primeira e segunda classe; construir um matadouro e dependências para abatimento diário de vinte reses, sendo a construção feita de modo que o edifício, sem prejuízo de sua harmonia, possa ser aumentado; (...) construir um mercado de ferro e vidro, conforme o tipo modernamente adotado, espaçoso, perfeitamente arejado e com bastante luz, em proporção às necessidades da população desta capital, havendo um local contíguo para abrigo de tropas e carros que vierem abastecer a cidade (...); (...)*

alargar de quatro metros e meio a rua do Jangadeiro, recuando o morro do Outeiro do Carmo, e empregando o material extraído para o aterro do desbarrancado atrás da cadeia (...); calçar com paralelepípedos as ruas constantes do edital da Intendência, com as obras aí estipuladas, sendo de pedra de primeira qualidade as que servirem ao trânsito de veículos de rodas, podendo ser as demais de pedras de inferior qualidade (contanto que resistentes). (...) Todas estas operações eram próximas umas das outras (o que) representa uma tentativa para criar um novo núcleo no interior da cidade existente, destinado a ser o centro da cidade moderna, sem a preocupação de integrar as construções antigas que o cercam” [3].

Ao final, queria-se muito: ampliar as formas de acesso à cidade e, já dentro dela, patrocinar a facilidade de circulação, mediante passeios largos e terreno o menos acidentado possível; permitir o escoamento de águas, o que, conjuntamente com a canalização de riachos, o aterramento de vale e a drenagem do solo, tornaria o ambiente mais salubre; criar novas alternativas econômicas na circunvizinhança, pelo turismo e por indústrias exploradoras das riquezas minerais da região; formar colônias de trabalhadores e implantar áreas residenciais modernas (estimava-se ambiciosamente um total de quatro ou cinco mil famílias assentadas nesses novos bairros), ligando-se os aglomerados mais distantes à cidade por linha de estrada de ferro; abrir mais escolas e academias; construir descansos de tropa fora da região central, coibindo a entrada de animais nela e, com isso, evitando seus inconvenientes; implantar linhas de bonde onde fosse fisicamente possível; e, indo além da parcimônia, implantar teleférico ao pico do Itacolomi e um elevador ligando a estação da estrada de ferro ao centro. Para realizar essas medidas, seriam necessárias desapropriações - até mesmo de simples quintais -, criando espaços onde eles inexistiam ou eram tímidos; fazia-se também indispensável a construção de muros de arrimo em quantidades indizíveis, para garantir segurança aos alargamentos pretendidos.

Além de obras, a atuação imaginada visava também alcançar as posturas cidadinas, melhorando hábitos - por mais enraizados que estivessem -, trazendo a população para costumes aconselhados pela ciência moderna. Nesse diapasão, almejava-se, por exemplo, proibir que se utilizassem os chafarizes para lavar vasilhas e hortaliças; exigir que os lixos deixassem de ser simplesmente despejados em lugares abertos, passando a ser dispensados em caixotes, apenas colocados para fora do prédio à noite, diminuindo o tempo de exposição, já que o recolhimento se daria de madrugada; cobrar imposto anual por terreno abandonado ou subutilizado para plantação de capim ou hortaliças, ao invés de aproveitados para edificações; impor que os sepultamentos só se dariam em cemitério, fazendo cumprir lei de 1829, mas mantida ignorada até então, viciando o ar nas igrejas pelas emanações dos cadáveres nelas enterrados; e efetivar a fiscalização contra a manutenção de animais domésticos (vacas, cavalos, porcos e galinhas) soltos pelas ruas e praças, guerreando contra proprietários renitentes, visto que todas as vezes em que se tentou fazê-lo, esses se organizaram, invalidando a ação oficial, como *“faziam os comerciantes das ruas Tiradentes e São José, proprietários de leitões (há até narrativas de proprietários que, armados de porretes, iam buscar na marra seus animais apreendidos)”* [4]. Permeando todas essas preocupações, e outras do mesmo gênero, estava a intenção em tornar invisível aos transeuntes a sujeira, retirando-a da visão cotidiana e, com isso, a um



só tempo, afastando o perigo constante de epidemias e inviabilizando um dos mais cáusticos instrumentos da campanha mudancista.

Dada a consistência com que esta se movimentava, não se podia titubear. Assim, após tempos e tempos de inércia, de repente se atuou com incrível premência: o primeiro contrato referente às obras em Ouro Preto foi assinado em 12 de setembro de 1891; a inauguração dos trabalhos, com a presença do presidente Alvim, ocorreu dez dias depois; e as instruções para o conjunto das intervenções foram baixadas pela Intendência um mês a seguir [5]. Apesar disso, o resultado foi funesto: *“os documentos, emendas e alterações se acumulam e não se passará à execução desta utopia (...). Entre as numerosas dificuldades de realização de um projeto com tal envergadura estava a ausência de uma conciliação de interesses entre o Conselho Municipal e os empreiteiros despreparados, incapazes de apresentarem proposições claras - não se menciona um só documento iconográfico, mapas ou plantas das zonas de intervenção -, além das despesas absurdas para uma municipalidade cujas finanças estavam abaladas. As exigências e as restrições, sejam da Intendência, sejam dos engenheiros, não convergem com as vagas proposições apresentadas pelos empreiteiros e os desentendimentos de ordem diversa (orçamento, financiamento, concessão de favores) condenam em germe a proposta”* [6].

TENTATIVAS ANTERIORES DE SE REFORMAR OURO PRETO

A frustração com o infortúnio do projeto de melhorias em Ouro Preto, para aqueles que buscavam salvaguardar as prerrogativas da cidade, foi avassaladora, sentimento tornado ainda mais penoso quando se recordava de que aquela não era a primeira vez em que se planejava e se perdera a oportunidade de implementá-lo. Aliás, desde o início do regime republicano, era a terceira tentativa soçobrada. A primeira deu-se logo após a proclamação, quando a “Câmara Municipal de Ouro Preto, em 12 de dezembro de 1889, contratou a abertura de uma rua que, partindo da rua das Flores, se dirigisse às proximidades da matriz da freguesia de Ouro Preto, sendo esse contrato aprovado pelo Decreto nº 128, de 2 de julho de 1890. Criticando a ação de Cesário Alvim em relação àqueles melhoramentos, escreveu ‘O Contemporâneo’, de 16 de fevereiro de 1890: ‘Parece que o atual governador, embriagado pelo incenso dos penegiristas do Itacolomi, está mesmo disposto a abrir os cofres do Estado para ‘galvanizar’ a velha cidade que, há um bom par de séculos, tem sorvido quantiosas somas e que, apesar do imediato amparo dos poderes públicos, nunca pode alcançar a primazia entre as suas co-irmãs que, entretanto, se têm desenvolvido sem os auxílios do governo’. Era um longo artigo em que, mais adiante, se dizia: *“Agora, porém, a questão muda inteiramente de feição; a velha capital entra em campo, bem decidida a resistir às pretensões descabidas de outras cidades e trata-se de um embelezamento impraticável e improfícuo... Entretanto, quisesse-o o senhor Alvim, e com estas mesmas verbas que se consumirão no embelezamento local, que jamais será satisfatório, fundar-se-ia uma cidade nova, em lugar apropriado para preencher os requisitos de uma capital, como deve ser a de um Estado como este”* [7].

No mesmo ano, nova expectativa foi aberta: *“O senhor comendador Walter Heilbuth reque-*

reu ao então governador do Estado, doutor Crispim Jacques Bias Fortes, privilégio por trinta anos, para o arrasamento do morro do Curral e nivelamento do planalto do Cruzeiro, a fim de adaptá-los à construção de novos arrabaldes, onde se propunha a construir nada menos de cinco mil casas, isto é, uma nova cidade, aliás mais desenvolvida do que muitas já formadas e importantes, que absolutamente não contam aquele número de prédios. Despachada favoravelmente essa petição, em 19 de setembro de 1890. (...) Enquanto essas coisas se passavam, o governo do Estado recebia uma representação do povo de São Gonçalo do Sapucaí, datada de 17 de outubro de 1890, (...) protestando contra o privilégio Walter, que parecia envolver um óbice à necessária mudança da capital, e indicando para futura sede do governo a localidade denominada Guaicuí (rio das Velhas), que era sustentada pela imprensa do Rio. Mas o presidente do Estado, em resposta, tranquilizou os autores da representação, declarando que aquele privilégio havia sido aceito porque não acarretaria 'ônus' para o Estado, e que a lavratura do contrato dependia de 'serem acordadas as bases' entre as partes contratantes. Terminava essa resposta, afirmando que a concessão não envolvia a questão da permanência da capital em Ouro Preto. Apenas havia o governo tranquilizado os protestantes de São Gonçalo do Sapucaí, quando em Juiz de Fora realizou-se um grande comício popular, promovido pela respectiva imprensa, profligando a aquiescência do governo à proposta Heilbuth. E nesse comício os oradores se excederam em ataques dirigidos a Ouro Preto e seus habitantes. Como era natural, os ouro-pretanos sentiram-se magoados ao terem conhecimento da manifestação adversa de Juiz de Fora e, no dia 28 de outubro, revidaram, indo incorporados, a Palácio, agradecer ao doutor Bias Fortes os atos favoráveis à proposta Heilbuth, aclamando calorosamente o seu nome e o da velha cidade. Dessa manifestação foi orador o comendador José Pedro Xavier da Veiga, que enalteceu os atos do presidente e verberou a má vontade dos juiz-de-foranos para com a tradicional cidade. Agradecendo aquela manifestação, disse o presidente, em relação ao seu principal objetivo, 'que não tomaria, por si, a grande responsabilidade de transferir para outro ponto a sede do governo, coisa que só o Congresso poderia legitimamente fazer'. Esta declaração foi alvo de comentários controversos: com ela estavam os ouro-pretanos e seus partidários; pensavam de modo contrário os adeptos da mudança da capital. Mas a verdade é que a proposta Heilbuth envolvia a questão da mudança da capital. Imaginavam os ouro-pretanos que edificando uma cidade nova ao lado da antiga capital estava sanada a causa principal determinante do pensamento da mudança. Esqueciam-se, porém, de que essas duas cidades reunidas jamais teriam as proporções de um grande e moderno centro urbanístico em condições de desenvolver-se sempre, enaltecendo Minas e os seus foros de civilização" [8].

Ironicamente, ainda ao tempo da Monarquia, a bancada republicana à Assembleia Provincial apresentou proposta com o mesmo intento; trata-se do Projeto de Lei nº 132, que ostentava a seguinte dicção: "Art. 1º - Fica autorizado o governo a mandar estudar um plano de reedificação da capital desta Província, podendo, para ocorrer às despesas, fazer operações de crédito até a importância de 50:000\$000. § 1º - Organizado o plano, o governo contratará com quem mais vantagens oferecer, em hasta pública, a reedificação da cidade, podendo conceder à empresa os seguintes favores: 1º, isenção de impostos provinciais e municipais; 2º, o direito de desapropriar terrenos e prédios, indenizando o respectivo proprietário, e podendo este pre-



ferir à indenização pecuniária um prédio construído pela empresa; 3º, uma subvenção anual de 50:000\$000, por cinco anos. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Ouro Preto, 2 de julho de 1889. Aristides de Araújo Maia, José Cândido da Costa Sena, Joaquim Leonel de Rezende Filho, Francisco Martins de Andrade, José Ricardo Vaz de Lima, Aristides Godofredo Caldeira, Joaquim Antonio Dutra” [9]. Tal proposição foi anunciada justificadamente por um de seus autores, o deputado Aristides Maia, que assim se pronunciou: “Senhor presidente, venho apresentar um projeto que me parece consultar altos interesses públicos, aos altos interesses da nossa Província, porquanto sabe vossa excelência que quem viaja naturalmente por um país forma um juízo dele pelas suas cidades principais, assim como avalia de uma Província pela sua capital. Entretanto, senhor presidente, é forçoso confessar que Ouro Preto, com as gloriosas tradições que guarda em seu seio, não está na altura da Província que aqui representamos. (uma voz inominada: ‘É questão de topografia’) Não é questão de topografia, porque vossa excelência sabe que a Suíça é tão montanhosa como a nossa Província e tem cidades lindas e dignas de serem apreciadas pelos mais exigentes touristes. É necessário, pois, senhor presidente, que tratemos de reformar a edificação da capital de nossa Província, para colocarmos-na na altura de suas gloriosas tradições e, para levarmos a efeito essa obra, pequeno é o sacrifício da Província. O projeto que apresento consigna apenas o sacrifício de trezentos contos. (novamente, vozes anônimas: ‘Apenas!’) Mesmo assim poderá este sacrifício ser dispensado. Poderá uma empresa se organizar e contratar as obras. À administração da Província compete examinar os projetos que se apresentarem e resolver como for mais patriótico. O projeto é concebido nos seguintes termos: (lê). Está assinado por toda a legenda republicana” [10].

A RETOMADA DAS DECISÕES CONGRESSUAIS PERTINENTES

A frustração do plano de obras visando eliminar-se entraves ao desenvolvimento e até à usabilidade de Ouro Preto foi determinada pela inviabilidade técnica de várias das medidas dele componentes e pela insuficiência do Tesouro para satisfazer o custo de outras tantas; além disso, o fracasso recebeu uma contribuição decisiva do calendário: é que, pouco mais de um mês após ser celebrado o primeiro contrato respectivo e quase duas semanas depois de assistir-se ao seu lançamento oficial - com toda a pompa e circunstância a que se tinha direito -, o Congresso Mineiro voltou a debruçar-se sobre a questão da mudança da capital, mais especificamente quanto à escolha das cidades, vales ou planaltos a serem objeto dos estudos técnicos cabíveis. Isso se deu já na primeira sessão do período ordinário de reuniões, quando as duas casas parlamentares, reunidas em uma só, elegeu três comissões especiais, destinadas a apreciar igual número de temas de sua alçada: veto presidencial oposto a projeto sobre pecúlio e discriminação das rendas entre Estado e municípios, além daquela indicação de localidades [11]. Para esta última, foram eleitos os deputados Manoel Alves (dezessete votos), Olineto de Magalhães (treze votos) e Otávio Otoni (onze votos) e os senadores Gama Cerqueira (dezessete votos) e Kubitschek (doze votos), restando, ainda, uma vaga para deputado e outra

para senador; em ambos os casos, houvera empate (para a primeira, entre os deputados Artur Itabirano, Faria Lobato, Severiano de Rezende e Viriato Mascarenhas, todos tendo recebido dez votos; entre os senadores, alcançaram a igual cifra de nove sufrágios Afonso Pena e Xavier da Veiga) [12]. A resolução do impasse deu-se por sorteio e não por nova eleição, em acatamento a requerimento do senador Silviano Brandão; realizado esse procedimento invocado à sorte, saíram indicados o senador Xavier da Veiga e o deputado Severiano de Rezende [13]. Além dos ao final escolhidos e dos colocados em situação de empate, receberam votos pelo menos quarenta outros congressistas, que oscilaram de nove a um voto (os senadores Antônio Carlos, Antônio Martins, Camilo de Brito, Carlos Alves, Costa Reis, Costa Sena, Ferreira Alves, Frederico Augusto, Gomes Valadão, Manoel Eustáquio, Melo Franco, Rocha Lagoa, Roquete e Silviano Brandão, e os deputados Adalberto Ferraz, Alexandre Barbosa, Aristides Caldeira, Bernardino de Lima, Carlos Marques, Davi Campista, Eduardo Pimentel, Elói Reis, Eugênio Sales, Francisco Sales, Gomes Freire, Henrique Diniz, Ildefonso Alvim, Inácio Murta, Levin-do Lopes, Luiz Cerqueira, Manoel da Silva, Nelson, Nogueira, Olegário Maciel, Rodrigues Chaves, Sabino Barroso, Simão da Cunha, Souza Moreira, Teixeira da Costa e Vioti), havendo ainda registros dúplices envolvendo quatro parlamentares (o senador Camilo de Brito aparece com quatro e com dois votos; o senador Manoel Eustáquio, com cinco e dois votos; o senador Ferreira Alves, com sete e três votos; e o deputado Adalberto Ferraz, com quatro e um voto) [14]. Houve, por fim, um voto em branco [15].

O primeiro passo estava dado! Agora, era esperar o trabalho da comissão; sabiam todos, de antemão, que o que estava por vir não seria simples, dada a natureza do tema e tudo o que ele envolvia, como testemunhava eloquentemente as ocorrências havidas até ali...

Uma semana após eleita, a comissão, pela pessoa de seu relator, o senador Kubitschek, apresentou o seguinte parecer: *“A comissão mista nomeada para dar parecer sobre indicação de pontos que devem ser estudados para dentre eles ser escolhido um para o qual seja mudada a capital do Estado, considerando que a Constituição prefixou a época em que tais estudos devem ser apresentados ao Congresso; considerando que a comissão ou comissões que têm de proceder aos exames e investigações necessárias dispõem de tempo limitado para isso, devendo os respectivos estudos serem apresentados ao Congresso na sua próxima sessão ordinária, que se abrirá a 21 de abril do ano vindouro; considerando que muitos foram os pontos indicados por vários representantes do Estado no Congresso Constituinte, sendo impossível, em tão curto lapso de tempo, proceder a estudos completos sobre cada um deles; considerando que a nomeação de comissões é, por sua natureza, matéria administrativa, e que só pode resolver-se em vista de consulta aos profissionais competentes; considerando mais que as despesas a fazer com estes estudos são urgentes e de caráter extraordinário; é de parecer que, dentre os lugares lembrados, sejam estudados os seguintes: Belo Horizonte, Paraúna, Barbacena e Várzea do Marçal. E bem assim entende que o Congresso deve autorizar o presidente a nomear uma ou mais comissões de profissionais para procederem aos necessários estudos técnicos, podendo fazer operações de crédito até a quantia de cem contos de réis para fazer as despesas indispensáveis. Em consequência, a comissão tem a honra de submeter à consideração do Congresso o seguinte projeto de lei: O Congresso Legislativo de Minas Gerais decreta: Art. 1º - O presi-*



dente do Estado mandará, com urgência, por uma ou mais comissões de sua livre nomeação, proceder a estudos nos seguintes lugares para dentre eles ser escolhido um para o qual seja mudada a capital do Estado: Belo Horizonte, Paraúna, Barbacena e Várzea do Marçal. Art. 2º - Fica o governo autorizado a fazer operações de crédito até a quantia de cem contos de réis para ocorrer às necessárias despesas. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Comissões, 16 de outubro de 1891. João Nepomuceno Kubitschek, Severiano de Rezende, cônego Manoel Alves Pereira, Olinto de Magalhães, Otávio Otoni, Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, José Pedro Xavier da Veiga” [16].

Já naquela reunião deu-se a apreciação em primeiro turno da proposta ainda mal apresentada, tendo iniciado o debate respectivo o senador Costa Sena, cujas palavras não foram inseridas nos Anais [17]. O tom intenso desse pronunciamento perdido, no entanto, resta evidenciado pela resposta dada a seguir, pelo deputado Adalberto Ferraz: “*Senhor presidente, muito contrariado uso da palavra, para responder ao discurso do honrado senador que acaba de sentar-se. Eu supunha que, depois da nossa separação, isto é, da separação da Câmara e do Senado, a vinda dos senhores senadores para o recinto da Câmara desse lugar outra vez àquela harmonia, àquele bem estar que reinou no Congresso Constituinte. Infelizmente ousou dizer que a mocidade da Câmara não se acha satisfeita com o Senado. (vozes: ‘Oh! Oh! Não há razão para isso’) Pelo menos um dos seus membros que aqui veio usar da palavra... (o senador Afonso Pena: ‘Então todos hão de ter a mesma opinião?’) Nem eu digo isso. Refiro-me a um único membro do Senado, que se manifestou a respeito deste assunto, e digo que a Câmara já se sente um pouco apreensiva, porque o honrado e ilustrado senador avançou proposições de tal sorte graves que... (novamente o senador Afonso Pena: ‘Em todo caso, esse nobre senador não interpretou a opinião de toda a Corporação’) Folgo muito de ouvir o aparte do nobre senador, porque a opinião manifestada pelo orador que me precedeu importa o esquecimento da nossa Constituição, e, digo mesmo, mais do que o esquecimento, a sua invalidação direta e proposital. (apoiados) O honrado senador, em seu brilhante discurso, declarou de modo categórico que a disposição constitucional não devia ser tomada em consideração, porque não foi cumprida no tempo próprio! Sua excelência, com esse acerto, irrogou uma censura a todos os membros do Congresso e mais ainda especialmente ao honrado presidente do Senado que, com certeza, não deixaria de por em execução a disposição constitucional por desconhecimento ou descuido. (apoiados, muito bem) (o senador Costa Sena: ‘Eu perguntei simplesmente se as palavras no encetar queriam dizer ao terminar’) Para nós foi uma surpresa o discurso pronunciado há pouco pelo nobre senador porque, nesta Casa, por mais de uma vez, reclamamos no sentido de se por em execução a disposição constitucional, e o motivo que sempre se dava para o adiamento da fusão era não haver sido votado o Regimento Comum. (apoiados) Demais, senhor presidente, seria admirável que a falta de um Regimento, de uma lei que regulasse nossos trabalhos internos, viesse revogar um artigo da Constituição! (apoiados) Senhores, se há um artigo desta Constituição que deva merecer nosso respeito, toda nossa atenção, é o art. 13 das Disposições Transitórias. Ainda está na mente de todos as grandes lutas travadas nesta Casa entre aqueles que eram a favor da mudança da capital do Estado e os que eram contra. Pois bem, os nossos comitentes hão de, e com razão, dizer que fomos crianças, votando uma*

medida importante, qual a da mudança da capital, se por ventura trabalharmos para que a disposição do art. 13 da Constituição não tenha efetivo e real cumprimento. (apoiados) Hoje não temos mais direito de obtermos a execução da disposição do art. 13 da Constituição; o que agora nos resta, o que agora resta a cada um dos membros deste Congresso, é o direito de escolha deste ou daquele local para a sede do governo. (apoiados, muito bem) Mas vir-se dizer que o art. 13 das Disposições Transitórias está infirmado, não; eu não quero atribuir isto à convicção do honrado senador! (muito bem) Sua excelência o que quis foi simplesmente fazer um dos seus belos discursos; quis amenizar com a sua brilhante e floreada peça oratória este fim de sessão e o tempo chuvoso. (risadas) Sua excelência veio tirar o mofo de nosso espírito! Creio que o Congresso pode dar cumprimento à disposição contida no art. 13 das Disposições Transitórias, e se não pode, por ter havido inadvertência de sua parte, como acabou de dizer o nobre senador, então demos execução ao art. 30, nº 21, que dá competência ao Congresso para decretar a mudança da capital para o lugar mais conveniente. (apoiados, muito bem) (o senador Camilo de Brito: 'Mas a convocação não foi feita para isso; foi antes para o fim determinado no art. 13') Nesse caso, eu peço ao senhor presidente que dissolva esta reunião e convoque outra, para o fim determinado no art. 30. (risadas) Senhor presidente, é preciso dizer a verdade: eu não contava que os contrários à mudança da capital viessem com sofismas, no intuito de invalidar a disposição constitucional; (apoiados) eu não acredito que haja um senador ou um deputado que, por meio de chicanas, queira rasgar a nossa Constituição. Não, senhor presidente; eu antes quero acreditar, e com isso faço justiça, que o nobre senador ocupou a tribuna só e exclusivamente para fazer um belo discurso; sua excelência quis nos proporcionar um belo quarto de hora, quis amenizar os nossos trabalhos e... mais nada. O argumento do nobre senador quanto a nossa união com o Espírito Santo... (o senador Costa Sena: 'Se vossa excelência não quer, é outra coisa. O que eu declaro é que, se por essa união for necessário romper com a opinião do Congresso, eu rompo') Mas, senhor presidente, o que tem o Espírito Santo com isto tudo? A que vem o Espírito Santo, quando se trata de cumprir a nossa Constituição? (insiste o senador Costa Sena: 'Mas eu, como engenheiro, perguntei a vossas excelências, que são letrados, como se interpreta a disposição no encetar, etc. Ainda será tempo de tratarmos desta questão?') Os rábulas é que fazem sofismas, em todos os momentos e por todas as questões. (retrucou uma vez mais o senador Costa Sena: 'Mas creia vossa excelência que não estou sofismando') Está ou não encetada a primeira reunião do Congresso? (pausa) Senhores, o que eu penso é que o Congresso deve dar, sob pena de perder completamente a força moral, provas de muito respeito às disposições constitucionais. (apoiados, muito bem) Se amanhã o Poder Executivo ferir qualquer preceito constitucional, tendo já o Congresso feito a mesma coisa, onde vamos buscar força para fazer com que a Constituição seja respeitada!? (apoiados, muito bem) Se amanhã o Poder Judiciário exorbitar dos preceitos da Constituição, onde vai o Congresso buscar força para fazer com que eles sejam acatados, quando ele é o primeiro a dar um exemplo pernicioso!? (apoiados, muito bem) (o senador Costa Sena não desistiu, mas, desta vez, seu aparte se perdeu) Eu faço um apelo ao nobre senador, peço a sua excelência que deixe de sofismas; tenha coragem de escolher o melhor local para a mudança da capital, que é o fim para que estamos reunidos, e o que é mais, é em virtude de determinação



da nossa Constituição, que devemos ser os primeiros a respeitar, a fim de darmos aos outros poderes um salutar exemplo. (apoiados, muito bem) Sua excelência trouxe à tela da discussão o rio Doce, não com muito boas intenções; me parece que esse rio Doce nada mais significa que obstrução. Queremos mudar a capital, porque é conveniente ao estado de Minas; queremos mudá-la, porque a Constituição assim determina; e, no entanto, suas excelências desejam obstruir, dando às disposições constitucionais uma interpretação forçada. Senhor presidente, eu protesto contra o ato daqueles que querem sofismar o disposto na Constituição, no intuito de embaraçar a passagem de uma medida cuja necessidade é por todos nós reconhecida. Tenho concluído. (muito bem, muito bem)” [18].

Essas tensas palavras encerraram o debate, passando-se já de imediato à primeira votação, quando logrou sucesso o projeto, inexistindo nos registros qualquer menção ao quórum alcançado e, portanto, ao posicionamento individual de cada congressista [19]. Encaminhada de novo à comissão para o competente parecer, requereu o senador Kubitschek a suspensão dos trabalhos por quinze minutos, a fim de se elaborar de pronto o parecer; acatado esse pleito, assim se fez, retomando logo depois a sessão, quando o mesmo parlamentar apresentou o parecer, assinado por todos os membros da comissão, mantendo o projeto sob a mesma forma e conteúdo [20].

O SEGUNDO TURNO

No dia imediatamente seguinte àquele em que ocorreu o primeiro turno teve lugar o segundo, fase em que se admitia, nos termos regimentais, a apresentação de emendas, circunstância viabilizadora de maiores divergências que, no entanto, terminaram não ocorrendo, ao menos não na temperatura que era de se resumir. Ainda segundo a norma procedimental, o debate e a votação dar-se-iam artigo por artigo, mas a rala discussão havida resumiu-se mesmo ao ponto nodal da questão (o apontamento das localidades a serem analisadas). A fala inaugural foi do senador Carlos Alves: *“Pedi a palavra, senhor presidente, para oferecer a seguinte emenda: ‘Ao art. 1º acrescente-se, depois de Várzea do Marçal, Juiz de Fora’. Não deve estranhar o Congresso que eu apresente uma emenda nesse sentido, desde que a própria comissão é a primeira a reconhecer a vantagem de serem estudadas cidades já feitas, o que se depreende do seu parecer mandando estender à cidade de Barbacena, e à Várzea do Marçal, que não é senão a cidade de São João Del Rei, ou seu prolongamento. Vencida essa ideia, seria injustiça patente que não fosse também estudada a cidade de Juiz de Fora, sem dúvida alguma a primeira cidade do estado de Minas. (apoiados) Se tem ela condições climatéricas etc. para a capital, isso incumbe à comissão ou comissões que têm de proceder aos estudos, encarregados pelo presidente do Estado, das diferentes localidades. Ao Congresso não compete mais do que indicar as localidades. A comissão, apresentando esse parecer, dá a entender que não acha inconveniente mudar a capital para uma cidade já feita, desde que junto ou próximo a ela se encontre terreno bastante para o desenvolvimento de uma grande cidade, fazendo assim desaparecer a ideia, que a princípio predominou exclusivamente, da edificação de uma cidade nova,*

e a meu ver com muita razão, porque cidades não se fazem; fazem-se por si e desenvolvem-se pelos seus elementos de riqueza, pela uberdade de seu solo, pelo incremento do seu comércio. Entendo que deste exame não se pode excluir a cidade de Juiz de Fora, onde a iniciativa individual tem tomado um incremento extraordinário, digno de admiração, onde a indústria, o comércio, as ciências encontram já um núcleo importante junto do qual se poderá desenvolver a nova capital, sem receio que o elemento oficial venha a predominar na sua vida, uma das razões capitais pelas quais tanto se clama pela mudança da capital atual. Eu, no Congresso Constituinte, quando se tratava desta questão, deixei de fazer as considerações cabidas, em relação à cidade de Juiz de Fora, porque melhor do que eu tinha o senhor Afonso Pena exposto as condições daquela importante cidade... (o deputado Viriato Mascarenhas: 'Felizmente não são exclusivas de Juiz de Fora') Sem dúvida; e é por isso que ao lado do Paraúna eu coloco Juiz de Fora. (risadas) Vossa excelência vê que até sou modesto, e conto com o apoio do nobre deputado. Juiz de Fora é, por enquanto, o portão do Estado para o mar, e é esta uma das condições essenciais para uma boa capital. Nem se diga que por estar em uma extrema do Estado, aquela cidade não serve para capital; quase todas as capitais dos diferentes estados da União são à beira mar, e, por conseguinte, estão na extrema. Por conseguinte, Juiz de Fora não deve ser excluído por este motivo, tanto mais quanto é hoje um centro da viação férrea do Estado, passando por ali todos os que se dirigem para o centro do Estado. Vê o Congresso que eu até seria injusto se, conhecendo as condições daquela cidade, não a indicasse também para ser estudada para capital. Não quero tomar mais tempo do Congresso e mando à mesa a minha emenda, que poderia ter sido melhor justificada por qualquer dos colegas que a subscreveram, como Davi Campista, Otávio Otoni, Eduardo Pimentel e outros. (muito bem)" [21].

A emenda anunciada foi subscrita pelo orador, pelos parlamentares que ele citou e, ainda, pelos deputados Ildefonso Alvim, Henrique Diniz e Manoel da Silva. Além dessa proposta de mudança do texto original do projeto, incluindo no rol dos pontos a serem estudados, também a cidade de Juiz de Fora, foram apresentadas três outras emendas, sem qualquer justificação: uma pelos senadores Afonso Pena e Costa Sena e pelos deputados Artur Itabirano, Inácio Murta e Sabino Barroso, incluindo na órbita dos estudos o planalto nas fraldas da serra do Caraça, nas proximidades do arraial de Catas Altas do Mato Dentro; outra, firmada solitariamente pelo deputado Faria Lobato, determinando a supressão de Belo Horizonte; e, por fim, uma assinada pelo deputado Teixeira da Costa, reeditando antiga estratégia obstrucionista adotada na época da Constituinte, emprestando maior elastério aos trabalhos investigativos da comissão técnica, na medida em que mandava que dita comissão estudasse, além das localidades indicadas no projeto, também o lugar denominado Almeida, na freguesia do Ribeirão de Jaboticatubas, e o município de Santa Luzia, no vale do rio das Velhas [22].

Duas outras proposições modificativas do projeto foram apresentadas, precedidas de discursos dos respectivos autores, cujas falas, no entanto, quedaram em silêncio à míngua dos registros correspondentes; de suas intervenções, ficaram para a posteridade apenas o teor de suas emendas: o deputado Eugênio Sales sugeriu se estendessem os estudos a Piumhi e o senador Xavier da Veiga ampliou o foco de apreciação para uma grande diversidade de pontos (fraldas da serra do Caraça, nas proximidades de Catas Altas de Mato Dentro, planalto da



Mantiqueira, vale do rio das Velhas, vale do rio Doce, vale do rio Grande, Piumhi e proximidades da cidade de Juiz de Fora) [23].

Terminando aí a fase de discussão, passou-se à votação, tendo sido expressamente rejeitada a emenda supressiva do deputado Faria Lobato, aprovando-se, em seguida, o art. 1º em sua redação original, com apenas o acréscimo da cidade de Juiz de Fora (proposto pela emenda nº 1, de autoria do senador Carlos Alves e outros), rejeitando-se, por fim, todas as demais [24]. Os dois outros artigos do projeto foram apreciados sem debate: o art. 2º, contendo autorização para operação de crédito para fazer face à despesa dos estudos, recebeu emenda do senador Gomes Valadão por meio da qual se propôs a redução do valor inicial para o correspondente a um quinto dele, o que foi rejeitado, com a consequente aprovação mantenedora da redação original; o art. 3º, contendo a cláusula de vigência, não foi alvo de emenda [25].

Tal como ocorrera no turno precedente, foi requerido, agora pelo deputado Adalberto Ferraz, que se suspendesse a reunião para feitura do competente parecer pela comissão, fazendo simultaneamente igual pedido para o projeto sobre discriminação de rendas, também apreciado na mesma ocasião; reabertos os trabalhos, os relatores dos dois projetos (o referido deputado e o senador Kubitschek), requereram, e conseguiram do plenário, que seus pareceres fossem ali mesmo recebidos e que os projetos, sem obediência ao interstício regimental, fossem apreciados na reunião seguinte, a ter lugar no dia imediato [26].

OS ATOS FINAIS

O terceiro e último turno transcorreu sem qualquer ocorrência, aprovando-se definitivamente o projeto, na forma definida na fase anterior, qual seja, tal como proposto a princípio (indicando aos estudos Barbacena, Belo Horizonte, Paraúna e Várzea do Marçal), com o acréscimo de Juiz de Fora [27]. Afora isso, apenas repetiu-se, quanto à redação final, a excepcionalidade dada antes: o relator Kubitschek apresentou de imediato sua proposta redacional, o senador Carlos Alves requereu e obteve que se apreciasse imediatamente essa proposta de forma e o plenário aprovou dita redação já ali [28]. Com isso, o presidente do Congresso, senador Bias Fortes, convocou reunião para o dia 28, com o fim exclusivo de se promulgar a lei decorrente da aprovação em tela, juntamente com a pertinente à discriminação de rendas entre o Estado e seus municípios [29].

Nessa reunião, que deveria ser meramente protocolar, deu-se mais um round da lógica obstrucionista. O senador Xavier da Veiga, fazendo uso da palavra, disse: *“Senhor presidente, na ata da última sessão do Congresso se fez referência a duas leis votadas pelo mesmo Congresso, para serem promulgadas na sessão de hoje, sendo uma referente à discriminação de rendas e outra que trata dos pontos indicados para um deles ser escolhido para a projetada futura capital. Entro em dúvida se, quanto a esta última lei, pode ela ser promulgada pelo Congresso. Parece-me que ela está sujeita, como as demais leis ordinárias, à sanção presidencial. O art. 13 das Disposições Transitórias da Constituição dispõe o seguinte: ‘É decretada a mudança da capital do Estado para um local que, oferecendo as precisas condições higiênicas, se preste*

à construção de uma grande cidade. § 1º - Encetada a primeira sessão ordinária, reunidas as duas câmaras em Congresso, este determinará quais os pontos que devem ser estudados e, bem assim, nomeará ou requisitará do presidente do Estado a nomeação de uma ou mais comissões de profissionais, de modo que estudos completos sobre os pontos indicados sejam presentes ao Congresso no primeiro dia de sua sessão ordinária. § 2º - Na mesma sessão em que o Congresso determinar quais os pontos a estudar, votará uma verba suficiente para esses trabalhos e estudos'. Até aqui vê vossa excelência, senhor presidente, que nada há de especial quanto ao modo de decretação das leis; até este ponto que acabei de ler, deve aplicar-se a fórmula geral para as proposições que têm de subir à sanção. No § 3º se dispõe: 'Durante a segunda sessão ordinária, reunidas as duas câmaras em Congresso, este, à vista dos estudos, determinará o ponto para onde se fará a mudança e essa lei fará parte da presente Constituição'. Parece, como disse, que o projeto de lei votado pelo Congresso, na sua última sessão, referente à escolha de pontos, de localidades, para um deles ser preferido, na sessão do ano que vem, a fim de ser mudada a capital, deve seguir a regra geral das proposições, que têm de ser submetidas à sanção do chefe do Estado. A lei, ao contrário, que for votada, no ano vindouro, essa, sim, é que deve ser promulgada pela mesa do Congresso, porque assim dispõe expressamente a Constituição. Submeto minha opinião à decisão da Casa; vossa excelência se dignará consultá-la" [30]. A sugestão não era irrelevante, a se considerar que o presidente do Estado, Cesário Alvim, a quem caberia a pretendida sanção, era frontal e sabidamente contrário à mudança da capital; ademais, encontravam-se em andamento ou em projeto uma série de reformas em Ouro Preto exatamente com o fim de afastar as críticas que se interpunha à velha cidade, viabilizando, na inferência dos antimudancistas, o status quo.

A estratégia, no entanto, não convenceu, visto que a questão de ordem foi resolvida prontamente pelo senador Bias Fortes, presidente do Congresso: "Ouvi com toda atenção as observações do nobre senador, a respeito de ser promulgada pelo Congresso a lei que trata da discriminação de pontos para a mudança da capital, e não posso concordar com sua excelência. A lei que designa as diversas localidades, para em uma delas ser colocada a capital do Estado, deve independe de sanção. (o senador Xavier da Veiga: 'A lei que designar definitivamente o ponto, sim...') O Congresso Constituinte, votando que determinaria quais os pontos a estudar-se, para em um deles ser estabelecida a sede do governo do Estado, teve em vista tornar independente de sanção presidencial este ato; e senão vejamos a conclusão a que nos levariam os argumentos aduzidos pelo nobre senador. Teríamos que o Congresso determinava os pontos para a mudança da capital, e sua excelência, o senhor presidente do Estado, podia não concordar com a determinação do Congresso, ficando destarte invalidado o preceito constitucional, que obriga o Congresso a votar a mudança da capital na próxima sessão ordinária. À vista desta única consideração, ninguém contestará que a mesa teve razão bastante para julgar-se com o direito de promulgar a lei, visto que é um ato independente do Poder Executivo. Entretanto, o Congresso é soberano e deliberará como melhor entender" [31]. Por cautela, foi submetida a questão ao plenário, que ratificou a decisão presidencial; com isso, foram promulgadas as duas leis adicionais constantes da convocação: a de nº 1, referente à mudança da capital, e a de nº 2, tratando da discriminação de rendas [32].



O PÓS - LEI ADICIONAL Nº 1

Promulgada a Lei Adicional nº 1, a 28 de outubro de 1891, voltaram-se as atenções para o Executivo, a quem cabia promover os estudos competentes sobre cada uma das cinco localidades apontadas como alternativas a Ouro Preto. Pelo texto constitucional, até poderia o Congresso fazê-lo diretamente, mas seja pela natureza nitidamente administrativa da tarefa, seja pela incipiência da autonomia parlamentar, o afunilamento da prerrogativa em questão era algo de que não se duvidava. A instituição legislativa regional não era uma novidade trazida pela República; na verdade, quando esta veio aquela existia há mais de meio século. Apesar disso, a Assembleia Provincial não passava de uma formalidade, de um simulacro. Quem o dizia eram membros dela própria, como os seguintes amargos testemunhos: *“tem sido com o mais profundo pesar que tenho assistido aqui às suas discussões, tem sido com o mais profundo pesar que tenho visto o abatimento em que se acha esta Corporação, este Corpo Legislativo. (...) nós não passamos de uma chancelaria do presidente da Província”* [33]; *“as assembleias provinciais (...) não passam de decoração custosa para as províncias”* [34]; ou, em desabafo ainda mais atormentado, no sentido de que *“o maior serviço que o (...) presidente do Conselho de Ministros podia prestar ao País era a supressão das assembleias provinciais”* [35]. Relativamente ao afã normativo, o Congresso Mineiro já havia dado provas sobejas de estar em outro patamar em comparação com aquela instituição que lhe era antecedente, dada a criatividade e independência com que elaborara a Constituição e as duas primeiras leis adicionais a esta; já quanto a afazeres com perfil de concreção, aí persistia a tibieza propecta, cuja superação demandava esforço e aprendizado, circunstâncias dependentes de tempo para vicejarem.

No caso específico da designação de um grupo de profissionais para levar a cabo a determinação da Lei Adicional nº 1, a fragilidade operacional do Parlamento se mostrava evidente, na medida em que exigia estrutura burocrática sólida e eficiente, além de recursos largos, dada a amplitude do desiderato em vista: escolher técnicos para efetuarem os estudos das localidades indicadas, estabelecer critérios objetivos a serem observados na feitura dessas mesmas pesquisas de campo, acompanhar a realização dos trabalhos e outros que tais. Para tudo isso se carecia de conhecimentos práticos e de tentáculos para alcançar todos os quadrantes necessários ao adequado enfrentamento da missão posta, o que tornava presente e vívida a timidez institucional de outrora. Essa precariedade colocava em saliência o quanto seria conveniente atuar-se por meio do Executivo, voltado exatamente para aquele tipo de serviços e, mais relevante ainda, fisicamente presente em todos os ângulos do Estado e com representantes até fora dele, algo de todo útil para arregimentar profissionais em número e experiência convenientes. Em virtude dessa dependência, e considerando-se ainda a sabida indisposição do presidente Cesário Alvim para com o tema, a apreensão tornou-se a desconfortável companhia dos mudancistas, realçada pelo estreito calendário fixado para a tomada da decisão pendente: *“durante a segunda sessão ordinária (o Congresso) determinará o ponto para onde se fará a mudança”* [36]. Não se tratava esse último fator de uma preocupação filigramática, meramente conceitual: é que, durante os debates de que era tributária a Lei Adicional nº 1, o senador Costa Sena já havia levantado a possibilidade de decurso de prazo do comando

constitucional consubstanciado no art. 13 das Disposições Transitórias respectivas [37]; se essa compreensão tivesse encontrado eco da primeira vez em que foi suscitada, a conquista alcançada ao tempo do labor constituinte teria sucumbido.

Apesar de ignorada naquele primeiro momento em que foi levantada, a tese preclusiva tinha lá seu potencial de criar novos embaraços, razão pela qual se fazia premente cumprir o prazo faltante, qual seja, o referente à escolha do ponto para onde se faria a transferência da sede governamental. A tensão em torno desse aspecto era contagiante, levando a uma visão maniqueísta pelos e dos agentes envolvidos. Apenas isso explica o rigor excessivo - e até equivocado - com que se julgou a condução emprestada pelo presidente mineiro ao processo de execução da lei indicativa das localidades. Sua postura quanto a esse assunto foi assim entendida: “*em janeiro de 1892, Cesário Alvim, depois de grandes delongas, determinou (se) contratasse engenheiros para a efetividade dos estudos determinados pela Lei nº 1 (...). (...) no meio da má vontade do presidente, secundadas pelas lentas combinações com engenheiros, a magna questão foi sendo protelada*” [38]. Apesar de assumidamente antimudancista, a cronologia fática não confirmava uma pretensa demora despropositada por parte de Alvim, particularmente quando cotejada sua atuação com o ambiente político nacional então vivido e, mais, quando comparada com os intervalos temporais havidos durante os governos de seus dois sucessores imediatos (na ordem, os senadores constituintes Gama Cerqueira e Afonso Pena), ambos adeptos da mudança da capital.

O advento da Lei Adicional nº 1 deu-se quando o mês de outubro já escorregava para o reino do passado (no dia 28). Antes disso, não era crível imaginar que o presidente pudesse tomar alguma providência para adiantar o processo - mesmo que ele eventualmente o quisesse -, pois não se sabia quais seriam as localidades indicadas, nem quantas seriam elas e nem mesmo se haveria efetivamente a indicação, ou ao mesmo quando ela se daria. Portanto, qualquer atitude antecipada à deliberação congressional seria, mais do que uma descortesia política para com o Parlamento, uma precipitação imotivada e vã. Quando finalmente se deu a promulgação da lei indicando os pontos a serem apreciados, menos de uma semana depois o Brasil, aturdido, assistiu à tentativa de golpe protagonizada pelo marechal Deodoro da Fonseca, que decretou a dissolução do Congresso Nacional e, sinalizando para um novo regime de exceção, previu que oportunamente seria convocada eleição para nova composição congressional, sob regras específicas ainda a serem baixadas pelo governo, cabendo às novas representações parlamentares rever a Constituição nas disposições apontadas pelo Executivo, somente colocando-se a salvo dessa possibilidade revisionista a forma republicana e federativa de organização política e os direitos concernentes à liberdade e segurança individuais [39].

Datado de 3 de novembro, o ato ditatorial instilou veneno nas relações brasileiras, a ponto de parte da Armada colocar-se contra o presidente e ameaçar bombardear a capital federal, fato que levou o golpista a renunciar a 23 do mesmo mês, data em que o vice-presidente Floriano Peixoto, ao assumir o poder, de pronto anulasse o fechamento congressional [40]. Por óbvio que, durante esse tumultuado novembro não se poderia imaginar houvesse ambiente para medidas extravagantes, como, naquelas circunstâncias, se tornara o estudo de vales, planaltos e cidades para mudar-se a capital do Estado. Ademais, não se sabia, até a queda de Deodoro,



qual seria a amplitude das mudanças a serem introduzidas na Constituição e o quanto elas interfeririam no cotidiano governamental das unidades federativas. Nenhuma medida de impacto era mesmo oportuna sob aquelas condições de incerteza.

Recuperada a normalidade política, essa se deu apenas nominalmente. Entre 23 de novembro, data da ascensão ao poder por Floriano Peixoto, e 7 de fevereiro próximo seguinte, quando Cesário Alvim renunciou ao seu mandato presidencial, nada menos que treze, dos vinte governadores, foram substituídos, mesmo alguns eleitos já sob a Constituição do respectivo Estado; cinco dessas trocas de comando se deram ainda nos sete dias finais de novembro (Alagoas, Paraíba, Paraná, Pernambuco e Rio Grande do Norte), ao passo que as oito seguintes ocorreram em dezembro, ao ritmo de conta-gotas, mantendo uma angustiante ansiedade de quando se daria a seguinte: dia 7, Goiás; dia 8, Espírito Santo; dia 11, Rio de Janeiro; dia 16, São Paulo; dia 18, Maranhão; dia 21, Piauí; dia 23, Bahia; e dia 28, Santa Catarina. O clima persistia como impeditivo de assunções de compromissos de médio e longo prazos, algo ainda mais aplicável ao caso de Cesário Alvim, com forte vínculo ligando-o a Deodoro, na fase governo provisório (sob o qual foi o primeiro governador nomeado para Minas e, depois, ministro forte do governo federal); além disso, hipotecou apoio ao malogrado golpe de novembro, tendo-o feito logo após seu anúncio. Como as deposições não ocorreram de uma só vez, era razoável pressupor que a qualquer tempo os humores do novo presidente poderiam alcançar o mineiro com sua inflexível linha de abate.

Essa preocupação não era de todo irrazoável, mesmo em janeiro não tendo havido qualquer substituição governamental, visto que a ‘degola’ voltou a permear as ações de Floriano no mês seguinte, quando dois governadores se tornaram seu alvo (o do Ceará, em 18 de fevereiro, e o do Amazonas, no dia 27 seguinte), revelando a insistência em ignorarem-se as normas constitucionais. A confusão era tanta que Afonso Pena, eleito para completar o mandato de Alvim, se viu na iminência de deposição por ato do chefe do destacamento militar no Estado, coronel Teles, que chegou a convidar Augusto de Lima a assumir o governo em seu lugar; com a recusa deste, o militar insurgente decidiu apoderar-se ele próprio do cargo, ‘guardando-o’ para quem viesse a ser nomeado pelo governo central após consumado o fato defenestrador. A ideia era iniciar o motim com o fechamento da Câmara Municipal de Ouro Preto, sob a alegação de que ela mantinha-se como baluarte monarquista, acusação séria quando uma das bandeiras de uma segunda revolta da Armada era exatamente a restauração real; como era isso mero pretexto, logo em seguida, de roldão, levar-se-ia tudo o mais para o limbo político, aí incluindo o presidente constitucional.

Descoberto o intento rebelde, Afonso Pena escreveu para Floriano: “*É um fato verdadeiramente original, senhor marechal, o de um povo satisfeito com a sua organização política e entregue aos pacíficos labores de sua vida normal, como o povo mineiro, confiando em seu governo em torno do qual se reúnem todos os grupos políticos, e, entretanto, ameaçado de ser atirado na voragem da desordem, quando nenhuma questão de ordem política ou social se agita, nem existem pontos de divergência ou conflito entre os poderes da União e os do Estado*” [41]. Pena, eleito já após o início do mandato de Floriano - sem, portanto, qualquer vínculo com Deodoro e seu golpe frustrado (aliás, ele havia renunciado ao seu mandato de senador esta-

dual em repúdio a esse funesto evento) -, ficara ao lado do novo presidente brasileiro quando da nova revolta da Armada, pelo que se tornou confiável ao governo. Por isso, aparentemente a revolta local deveu-se apenas a um cacoete de grupos isolados, sem interferência direta do Rio de Janeiro; isso se confirma pelo que se soube, “*depois, (no sentido de) que o coronel Teles havia recebido do Rio um telegrama recomendando-lhe não intervir nas lutas políticas locais, razão pela qual o seu batalhão não saíra dos quartéis...*” [42]. Apesar do desfecho indolor, o pretendido movimento confirmava a inconstância então vivida!

VÁRIAS E INÚTEIS TENTATIVAS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDO

Cesário Alvim, apesar da tempestade política que se abateu sobre o País em novembro de 1891, seguida de tormenta não menos intensa depois da troca de presidentes (ocorrida no final do mesmo mês), ainda assim tomou medida concreta para efetivar a ordem estabelecida pela Lei Adicional nº 1. Se não o fez logo após a promulgação desse diploma legal, também não retardou exageradamente esse comando, como denunciou a crônica, assacando-lhe acusações de ‘delongas’, ‘má-vontade’ e ‘protelação’. De fato, em 19 de janeiro de 1892, quando havia já quase vinte dias sem que algum governador tivesse sido afastado impositivamente de seu cargo, determinou Alvim ao fiscal de rendas externas do Estado, senhor Carlos Pinto de Figueiredo, que procurasse na praça do Rio de Janeiro quem pudesse proceder aos estudos necessários; ajustado o serviço com o engenheiro e fiscal da Companhia Leopoldina, Jacinto Machado de Bitencourt - que o aceitou em 27 de janeiro -, logo em seguida o referido profissional, a 14 de fevereiro (quando Alvim já havia renunciado), comunicou necessitar de um atraso de seis meses para começar o trabalho, por motivo de moléstia [43]. Ou seja, a ordem dada a 19, foi aceita a 27, aparentando fluxo ao processo pertinente; tudo o que veio a ocorrer de demora, a partir daí, em hipótese alguma poderia ser creditado a Alvim, da mesma forma como não eram superáveis as dificuldades em tocar a mesma demanda entre 28 de outubro e janeiro seguinte, pela inconstância política nacional ocorrida exatamente nesse período, como se uma ironia do destino buscasse, mais uma vez, atrapalhar os anseios mudancistas.

Já sob o mandato interino do então vice-presidente, Gama Cerqueira, o senhor Carlos Figueiredo voltou a entrar em contato com o governo mineiro (no dia 20 de maio de 1892), exatamente para cobrar posicionamento sobre o que expusera na carta de 19 de janeiro: “*Não tendo recebido até o presente nenhuma solução a respeito, e desejando o dito engenheiro (Jacinto Bitencourt) saber qual a decisão do governo, a fim de ir-se munindo dos dados de que precisa para apresentar o seu orçamento, espero que me desculpareis a seguinte nova consulta: 1º, se prevalece a autorização que me foi dada para a celebração do contrato com esse engenheiro; (...); 3º, se, à vista do tempo já decorrido, poder-se-á fixar no contrato um prazo não excedente a seis meses para apresentação dos trabalhos*” [44]. A reiteração surtiu efeito, pois a 11 de junho o senhor Carlos Figueiredo escreveu ao engenheiro Jacinto Bitencourt, informando-o que o governo “*declarou-me estar em inteiro vigor o ofício que a respeito me foi dirigido por aquele*



ex-presidente (Cesário Alvim), em 19 de janeiro do corrente ano, e, quanto ao prazo, que será o que for julgado suficiente” [45]. A explicação por que se aceitou o alongamento do prazo foi dada pelo próprio Gama Cerqueira: após lembrar que apenas no Rio de Janeiro daquela época “aparecem as aptidões em abundância não encontrada em outros lugares (justificou que) tendo adoecido o doutor Jacinto Bittencourt, teve de ser demorada a execução das ordens do governo, por não ter podido aquele cavalheiro sair então para a sua comissão, pedindo um prazo de seis meses, que a circunstância de escassez de pessoal idôneo vinha impor ao governo” [46].

Para infelicidade das tratativas, onze dias após a emissão da carta confirmando o acordo entre o governo mineiro e o engenheiro escolhido, este escreveu ao interlocutor daquele no Rio, senhor Carlos Figueiredo, dizendo que, “*persistindo o mau estar de minha saúde, (não lhe era possível) tomar a junção de tais trabalhos (quais sejam, os de estudar as localidades indicadas pelo Congresso Mineiro)” [47]. À vista dessa desistência, o mesmo representante de Minas buscou alternativa, encontrando-a no engenheiro Torquato Tapajós, tendo-o feito com rapidez, pois se o recuo do engenheiro Jacinto Bitencout foi comunicada a 22 de junho, em 16 de julho o novo escolhido respondia colocando-se à disposição e tecendo longo arrazoado sobre a natureza dos serviços [48]. Esse fato foi levado ao conhecimento do novo presidente mineiro, Afonso Pena (empossado em 14 de julho), por meio de carta de 19 do mesmo mês [49]. Quase dois meses depois, o senhor Carlos Figueiredo, reportando-se a ofício de três dias antes, comunicou ao engenheiro Torquato Tapajós que o governo solicitara o plano de trabalho e o orçamento respectivo [50]; esses dados foram apresentados no dia 29 de setembro, ou seja, após uma quinzena do pedido correspondente [51].*

O plano de trabalho apresentado era o seguinte: “*Desde que (ilegível) se acham as cinco localidades a estudar e são conhecidos em suas grandes linhas, os elementos climatológicos gerais de tais localidades, tenho como necessário, para que formular se possa juízo fundamentado sob o local que mais se preste ao estabelecimento da capital do Estado, a organização de uma comissão que estudará detalhadamente cada uma das cidades indicadas, dentro do seguinte programa: a) condições do solo de cada localidade em suas linhas de formação, proximidade de florestas, condições de umidade, regime das águas superficiais, orientação e direção geral dos ventos reinantes, altitude e todos aqueles acidentes topográficos que possam impedir ou facilitar o estabelecimento de uma cidade de cento e cinquenta a duzentos mil habitantes; b) abastecimento de água potável. Este estudo compreende o exame de todas as fontes, de todos os rios que possam ser aproveitados por sua altitude, pureza e volume de águas, sendo, em relação à cidade preferida, (ilegível) em termos gerais, o modo pelo qual deverá ser feito o serviço do abastecimento, da distribuição; c) estabelecimento de um sistema completo de esgoto de matérias fecais, águas servidas e pluviais. Serão examinados os rios que parecerem em condições de receber as águas dos esgotos, purificadas e desinfetadas; se, pelo exame (ilegível) da localidade preferida, se não verificar a conveniência higiênica de preparar campos de irrigação, onde sejam lançadas as águas dos esgotos, a fim de que sofram o processo químico de epuração pelas terras. Procurar-se-á, por estudo demorado, evitar quanto possível, a poluição dos cursos de água à margem dos quais se alevantem centros habitados, sendo certo que, uma vez dadas certas condições, que serão fixadas, mesmo às margens de tais cursos podem ser*

impunemente estabelecidos campos de irrigação, sendo afinal os rios a receber as águas inócuas. Também em relação ao local escolhido será organizado um projeto completo de esgoto; d) condições em que se apresentam as cidades indicadas sob o ponto de vista da administração, tanto em relação ao governo do Estado, como da União. A este estudo será ligado o das vias de comunicação, existentes ou que possam ser estabelecidas, entre a capital e os demais pontos do Estado, como entre aquela e a capital da República. Ainda sob este ponto de vista será minuciosamente estudada a rede de vias férreas estabelecida no Estado. Conhecidos estes dados, a comissão organizará com eles e com os já existentes em grande cópia, o estudo comparativo das cinco localidades e fará a indicação fundamentada daquela que lhe parecer preferível para a capital do Estado, dando, em relação a esta, as indicações que ver como necessárias à sua adaptação àquele fim. Apresentará a comissão projetos tipos de edificios públicos, com indicação do local que para eles tiver escolhido; indicará também o tipo que deve ser adotado para as construções particulares, máxime em relação à (ilegível) dos serviços de higiene privada (ilegível) dos preceitos universais a que devem ficar sujeitos. Indicará mais a comissão qual o sistema (ilegível) de iluminação, organizando projeto para a localidade preferida. Organizará projeto de calçamento, tendo em vista evitar a infecção do solo da cidade. Tais trabalhos me parecem, como já disse, os que se fazem necessários ao julgamento seguro do Congresso Mineiro. A comissão oferecerá em tempo de consideração do governo, se este o entender conveniente, projetos de administração sanitária da capital do Estado, compreendidos os elementos vários que entram na vida das grandes cidades: escolas, hospitais, cemitérios. A comissão se esforçará mais por oferecer ao governo do estado um estudo completo da topografia medida da cidade que for afinal escolhida, para o que recorrerá a todos os elementos existentes: à história médica e epidemias da localidade; ao estudo e descrição da sua vida presente e passada; à determinação das suas condições atmosféricas; ao movimento da sua população (sendo possível, ao exame das moléstias reinantes), ao seu regime (ilegível). 29 de setembro de 1892. Torquato Tapajós”.

Quando parecia estar-se próximo do fim o problema da constituição do grupo de trabalho, surgiram nuvens no horizonte. O senhor Carlos Figueiredo, em nova missiva dirigida ao engenheiro assuntado, falou disso: “A lembrança do doutor Bicalho para dirigir os estudos, caso vossa senhoria não o possa fazer por si mesmo, não encontra a menor objeção da minha parte, mas, além de que a autorização que tenho é para contratar com vossa senhoria, não sei se o mesmo senhor aceita o orçamento de vossa senhoria ou se terá alguma objeção ou condição a opor. Noto que falta no orçamento a verba remuneratória do engenheiro chefe, com quem o governo tem de contratar e a quem incumbe apresentar o relatório e parecer que deverem orientar o Congresso. Preenchida esta lacuna, e consultado o doutor Bicalho por vossa senhoria, se este anuir a tudo, na ocasião do contrato pedirei ao senhor presidente do Estado autorização para o celebrar com esse engenheiro” [52]. O que era vislumbre de nova dificuldade, de fato, se confirmou: “Ilustríssimo senhor comendador Carlos Pinto de Figueiredo. Depois de demorado exame das condições naturais das comunicações entre os diversos pontos indicados para o estudo da comissão que tem de escolher a localidade que mais convenha ao estabelecimento da nova capital do estado de Minas, verifiquei a dificuldade em que me encontro de ir eu



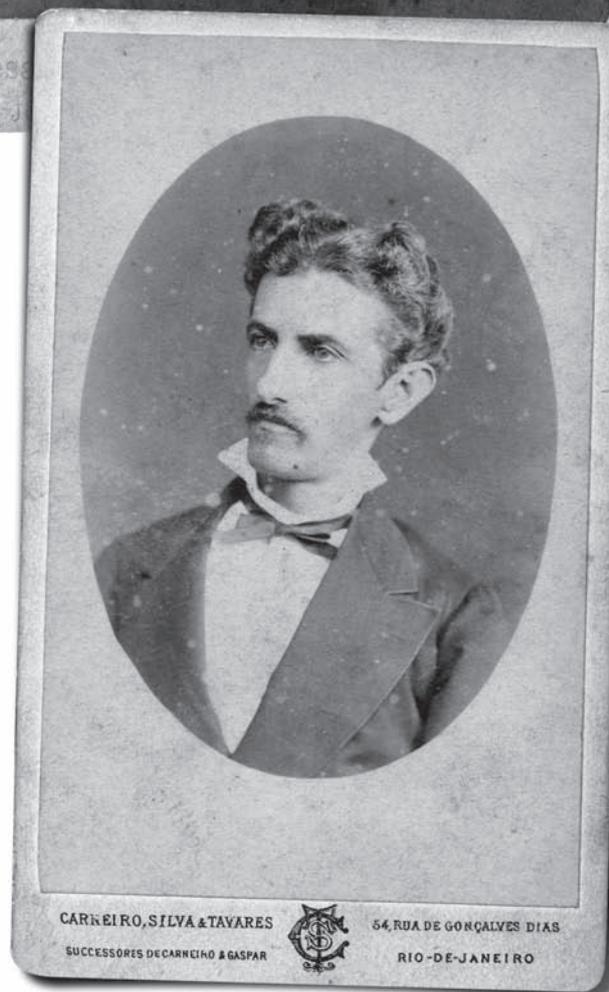
a Paraúna, ponto muito afastado, como vossa senhoria sabe. Em tais condições, e não sendo possível o meu afastamento desta cidade por largo tempo, vejo-me impossibilitado de aceitar a honra que me quer conferir o ilustrado governo de Minas de dirigir tais estudos. Assim, o governo poderá, melhor do que eu, encontrar quem os faça, indo ao lugar; sendo certo que à inteira disposição do mesmo governo ficam desde já os conhecimentos especiais que porventura em mim encontre bondosamente, em relação à organização sanitária completa do Estado, adotando na capital escolhida quanto em longo e paciente estudo de tais matérias tenha eu conseguido aprender. Como vossa senhoria vê, toda a dificuldade vem de não poder eu pessoalmente ver (ilegível) com a presteza que se faz necessária, podendo apenas enviar engenheiros de confiança que me trouxessem elementos para julgar. Procurando remover os obstáculos que se me tem apresentado, impedindo-me a plena aceitação dos encargos decorrentes da direção da comissão, demorei esta resposta mais do que devia, falta esta de que respeitosamente peço perdão a vossa senhoria, que tão pródigo tem sido para comigo de atenções e benevolências. Sou com este motivo, de vossa senhoria, Torquato Tapajós. 25 de outubro de 1892” [53].

No mesmo dia, o fiscal de rendas mineiro na capital federal comunicou o infortúnio ao governo a que prestava serviços, ressaltando, ao final: “à vista da demora havida na iniciação destes estudos, talvez se possa obter, com mais presteza, pelo menos os essenciais, por meio dos próprios engenheiros ao serviço do Estado; assim, tenho a honra de o ponderar à vossa esclarecida apreciação, para que vos digneis tomar a deliberação que vos parecer mais acertada” [54]. Essa sugestão não foi aceita, pois Afonso Pena optou por “encarregar dessa comissão o engenheiro doutor Aarão Reis, profissional provecto, e que tem ocupado os mais elevados cargos de engenharia na administração pública” [55]. Aarão Reis “havia trabalhado (com o próprio Afonso Pena) quando (este fora) ministro da Agricultura, ainda no Império” [56]. Aceito o convite, teve início mais uma importante fase do processo de mudança da capital, que entrou em sua reta final.

* * *



CERIMÔNIA DE POSSE de José Cesário de Faria Alvim como presidente constitucional de Minas Gerais, eleito pelo Congresso Mineiro imediatamente após a promulgação da Constituição de 1891.
Acervo Arquivo Público Mineiro



Rec. de Janeiro, 22 de Junho de 1892

Emp. Carlos Pinto de Figueiredo

Acuso recibo de vossa affeição de 11 de corrente, em que me communicais a consulta que fizestes ao Governo de Estado de Minas, relativamente aos estudos das localidades indicadas para a nova capital de Estado, e a resposta que elle teris des. Na qual vos foi declarado estar em inteiro vigor o officio que foi expedido pelo Governo vos foi dirigido em 19 de Janeiro de corrente anno, podendo formar o processo de seus estudos ser modificado, conforme se necessariar.

Em resposta, cabe-me dizer vos que, persistindo as mais estadas de um boa saúde, não fosse por isso tomar a direção de seus trabalhos, que em devida urgencia seia actividade actualmentemente em que se ai embeles forças.

Devo tambem lembrar vos que vosso governo, em forma já tem ha tanta pressões de fazer o, que a mais primitiva esboço em geral, foi organizada de, considerando como a primeira em os trabalhos

que se fizesse, e offerece em consequencia, conforme o estado dos trabalhos existentes, e mais em varios difficuldades de executar os estudos e as exigencias de mais detalhes do que os previstos.

Devo tambem lembrar vos que vosso governo, em forma já tem ha tanta pressões de fazer o, que a mais primitiva esboço em geral, foi organizada de, considerando como a primeira em os trabalhos

Vossa a 11.º Uniao

Jacinto Machado de Bitencourt

CARTA de Jacinto Machado de Bitencourt, engenheiro convidado a proceder aos estudos das localidades indicadas para ser a nova capital, informando que por problemas de saúde somente poderia dar início aos trabalhos correspondentes seis meses depois. Acervo Arquivo Público Mineiro: SA_4.2 CX_01 Pacot. 01)

3^a

Ilmo Sen Com. ^{Dr} Carlos Pinto de Fig.

Depois de demorado exame das Condições, districas das communicações entre os diversos pontos indicados para o estudo da communa que tem de escolher a localidade que mais convenga ao estabelecimento da nova Capital do Estado de Minas, verificuei a difficuldade em que me encontro de ir eu a Parauína, ponto muito afastado, como V. Ex.^a sabe.

Em tais condições, e não sendo possível o meu afastamento d'esta Cidade por longo tempo, vejo-me impossibilitado de aceitar a honra que me quer conferir o illustrado Govern.^o de Minas de dirigir tais estudos.

em
19
de
tu

da direção da
mais do que
tratamento ppo
ligo tem sido?

com a organização sanitaria completa do Estado, adoptando a Capital escolhida, q.^{ta} em longo e pacato estado de tais matérias tenha eu com segu.^{da} a presenciar.

Como V. Ex.^a vê, toda a difficuldade vem de não poder eu pessoalmente ver dois pontos com a pratica que se for necessaria, podendo apenas enviar engenheiros de confiança que me trouxessem elementos para julgar.

Procurando remover os obstáculos que se me tem apresentado, impediendo-me a plena

com a utilidade e conveniencia.

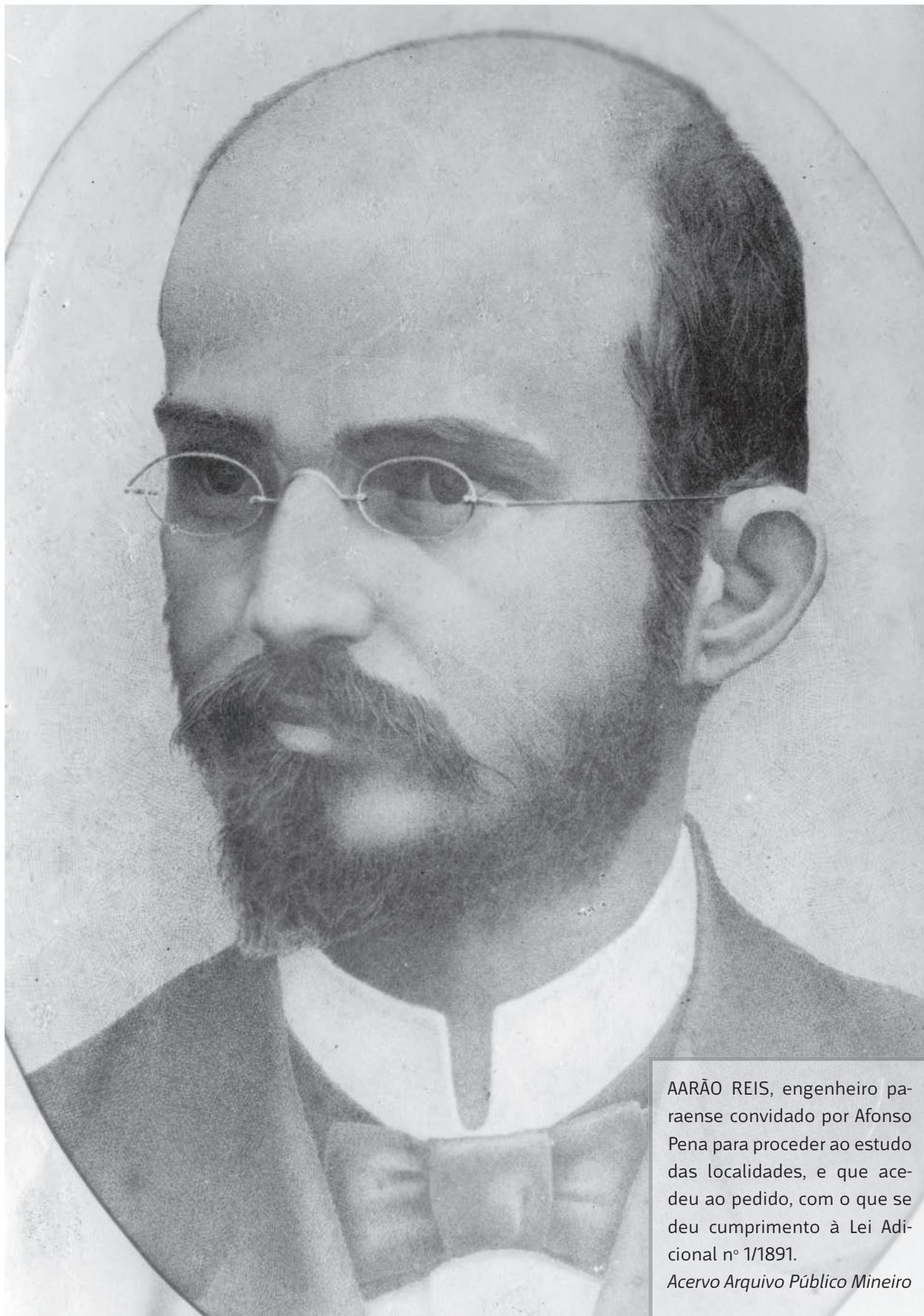
Seu com este motivo

De V. Ex.^a

Mo.^o Cap. V. de CP

Torquato Tapaíós
25-10-92

CARTA DE TORQUATO TAPAJÓS, segundo engenheiro consultado se aceitaria a incumbência de estudar as localidades indicadas para ser a nova capital, informando sua impossibilidade de despendar do tempo necessário ao deslocamento à região do Parauína. Acervo Arquivo Público Mineiro: SA_4.2 CX_01 Pacot. 01



AARÃO REIS, engenheiro paraense convidado por Afonso Pena para proceder ao estudo das localidades, e que aceitou ao pedido, com o que se deu cumprimento à Lei Adicional nº 1/1891.

Acervo Arquivo Público Mineiro

16

Prolegômenos da decisão final

INSTRUÇÕES À COMISSÃO DE ESTUDOS

O governo mineiro, no dia 9 de dezembro de 1892, baixou as seguintes 'Instruções', com o objetivo de nortear as observações da comissão encarregada de avaliar os pontos indicados pelo Parlamento Mineiro para, dentre eles, escolher o destino da sede governamental de Minas Gerais: *"I - O estudo das localidades indicadas pela Lei nº 1, Adicional à Constituição, para a futura capital do Estado, é confiado a uma comissão técnica, que deverá apresentar o resultado de seus trabalhos a tempo de ser submetido à consideração do Congresso Legislativo em suas sessões do próximo ano. II - Em cada uma das cinco localidades indicadas, o estudo será feito tendo-se em vista o estabelecimento de uma cidade de cento e cinquenta a duzentos mil habitantes, e deverá compreender: 1º) as condições naturais de salubridade, para o que a comissão examinará: as condições do solo e do subsolo em suas linhas gerais de formação, atendendo ao regime das águas superficiais e das camadas inferiores, à existência de pântanos nas circunvizinhanças, etc.; as condições atmosféricas, atendendo à temperatura, à pressão, à umidade, às chuvas, aos ventos reinantes, etc.; as moléstias que forem mais frequentes e, bem assim, as suas causas naturais; e, finalmente, os melhoramentos que, a este respeito, possam ser introduzidos. Para elucidar estas questões, além de observações diretas que deverá fazer, a comissão se socorrerá de outros meios de informação, colhendo provas documentais, dados estatísticos, tradição oral, etc.; 2º) abastecimento abundante de água potável, devendo ser exa-*



minados os mananciais que puderem ser aproveitados, não só quanto ao volume e qualidade das águas, mas também quanto à altura disponível, devendo ser indicados os meios de conduzi-las e distribuí-las, e avaliada a despesa mínima para a execução das respectivas obras; 3º) os esgotos e conveniente escoamento das águas pluviais e, bem assim, a drenagem do solo, cumprindo à comissão indicar o processo preferível para os esgotos, quer despejando suas águas, depois de convenientemente purificadas e desinfetadas, em rio que se preste a recebê-las, quer aplicando-as à irrigação de campos, onde sofram o processo químico da depuração pelas terras, devendo ser avaliada a despesa mínima que exigirá a execução das respectivas obras; 4º) as facilidades oferecidas para a edificação e construção em geral, devendo a comissão examinar as pedreiras, jazidas de barro, caieiras, depósitos de areias e matas que houver nas cercanias e devendo indicar, caso não se prestem elas às exigências, em larga escala, da nova cidade, os meios de obterem-se na localidade tais materiais e as condições econômicas em que o poderão ser; 5º) garantia de um farto abastecimento dos produtos da pequena lavoura indispensáveis ao consumo diário, devendo ser examinada a fertilidade do solo e sua aptidão para esse gênero de cultura, e devendo verificar se, a pequenas distâncias, existem já ou podem ser criados, centros de pequena lavoura, capazes de abastecer o mercado da nova cidade; 6º) a iluminação pública e particular, em condições de satisfazer às exigências, sempre crescentes, da vida moderna, nas grandes cidades, devendo ser indicado qual o sistema preferível e avaliada a despesa mínima que exigirá a sua instalação; 7º) as condições topográficas em relação à livre circulação dos veículos e ao estabelecimento de carris urbanos; 8º) ligação ao plano geral da viação estadual e federal, de modo a facilitar a ação política e administrativa dos poderes públicos e o movimento industrial e comercial do Estado, devendo ser indicadas as linhas que será mister construir, avaliando o respectivo custo provável, e devendo, bem assim, ser indicadas as linhas já construídas que possam com vantagem ser aproveitadas; 9º) a despesa mínima, finalmente, que exigirão as instalações iniciais indispensáveis para o regular funcionamento da nova capital, e relativas ao levantamento da carga topográfica da localidade escolhida, projeto e locação da nova cidade, arruamento, construções das obras para o abastecimento da água e para esgotos, instalação do sistema de iluminação, edificação dos prédios indispensáveis ao serviço das repartições públicas, devendo a comissão juntar ao relatório dos seus trabalhos os esboços que organizar para a avaliação do custo provável de tais edifícios.

III - A comissão distribuirá o seu serviço de modo que, tanto quanto for praticamente possível, sejam simultâneos os estudos das localidades indicadas, ficando, todavia, livre ao critério do chefe encaminhá-los como melhor lhe parecer, atendendo às indicações que o próprio desenvolvimento dos trabalhos lhe for ministrando e à conveniência de não exceder o prazo dentro do qual deverão ficar concluídos.

IV - A comissão se comporá, além do chefe, que será nomeado pelo presidente do Estado, de cinco engenheiros, um médico, de um auxiliar administrativo, de um desenhista e do pessoal auxiliar e trabalhador que for necessário. Os engenheiros, médicos, auxiliares e desenhistas serão escolhidos pelo chefe da comissão, que comunicará ao presidente do Estado, não só as escolhas primitivas que fizer, como qualquer substituição que ocorrer durante os trabalhos. Os trabalhadores serão admitidos e substituídos, livremente, pelos engenheiros.

V - As despesas da comissão, quer referentes ao pessoal, quer à aquisição de instrumentos, quer a transportes,

serão satisfeitas pelo chefe, mediante adiantamentos sucessivos que lhe serão feitos e de que prestará contas mensalmente. VI - A escrituração e contabilidade da comissão ficará a cargo do auxiliar administrativo, além das demais atribuições que lhe forem confiadas pelo engenheiro-chefe. O engenheiro-chefe dará aos engenheiros, auxiliares e mais empregados da comissão as convenientes instruções para completo desempenho do serviço. O engenheiro-chefe poderá conceder licença aos engenheiros, médico e auxiliar administrativo por quinze dias. A interrupção do serviço por mais desse tempo importa dispensa da comissão. Ao engenheiro-chefe poderá o secretário do Interior conceder licença até trinta dias. Por motivo de moléstia perceberá a metade dos vencimentos o membro da comissão que obtiver licença. VII - A cada um dos engenheiros e ao médico será abonada a gratificação mensal de 1:000\$; ao desenhista, a de 400\$; ao auxiliar administrativo, a de 350\$; e ao chefe da comissão, a de 2.000\$000. Aos auxiliares e trabalhadores serão pagas as diárias que, em cada localidade, forem arbitradas pelo chefe da comissão. VIII - O resultado dos trabalhos da comissão deverá constar de um relatório, que será apresentado ao presidente do Estado, consignando os dados colhidos, estabelecendo uma comparação entre as localidades estudadas e indicando qual a preferível. Ao relatório acompanharão cópias em duplicata dos relatórios parciais, dos esboços que tiverem sido organizados para servirem de base às avaliações das obras, séries de preços e de quaisquer peças justificativas que for conveniente anexar-lhe. IX - Os instrumentos que forem adquiridos para os trabalhos da comissão serão entregues, logo que terminarem os trabalhos, à Secretaria de Obras Públicas do Estado” [1].

A comissão ficou constituída, quanto aos postos técnicos de maior relevância, da seguinte forma: engenheiro-chefe, Aarão Reis; engenheiro Eugênio de Barros Raja Gabaglia (responsável pelo estudo de Juiz de Fora); engenheiro José de Carvalho Almeida (Várzea do Marçal); engenheiro Luiz Martinho de Moraes (Paraúna); engenheiro Manoel da Silva Couto (Barbacena); engenheiro Samuel Gomes Pereira (Belo Horizonte); médico higienista José Ricardo Pires de Almeida; desenhista Júlio César da Silva. Ao final de seu trabalho, a comissão apresentou relatório de aproximadamente quatrocentas páginas, compostas de apontamentos, quadros comparativos e analíticos dos mais diversos aspectos exigidos nas ‘Instruções’, mapas e várias outras informações; ainda que críticas tenham sido feitas ao resultado de seu trabalho quando dos debates congressuais supervenientes, o relatório da Comissão Aarão Reis era enormemente mais abrangente e detalhado do que os dois que lhe antecederam: a saber, o de Herculano Ferreira Pena e o de Domingos José da Rocha.

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ESTUDOS (I): OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

O sentimento de grata admiração que cada vez mais me domina em relação ao belo e florescente estado de Minas Gerais, que tão salutares exemplos práticos está oferecendo da excelência do novo regime constitucional em boa hora inaugurado na nossa Pátria, e também - para que não confessá-lo? - o desejo de corresponder mais uma vez à honrosa confiança, pessoal e



profissional, com que vossa excelência de longa data me distingue, determinaram-me a aceitar a árdua incumbência, para que vossa excelência convidou-me, quando o tempo disponível para desempenhá-la era já demasiado escasso para permitir resultado que a mim próprio satisfizesse.

Aceita a tarefa, procurei habilitar-me a corresponder à lisonjeira expectativa de vossa excelência, suprimindo a minha insuficiência por meio da colaboração eficaz de colegas que, por notória competência e provada dedicação pelo serviço público, me oferecessem sólidas garantias de superar - por decidida boa vontade e esforços decisivos - a deficiência desesperadora do tempo.

Se, pois, posso apresentar, neste momento, a vossa excelência um trabalho que, embora incompleto, excede às razoáveis exigências das 'Instruções', devo-o apenas ao acertado plano de estudo que adotei e à valiosa cooperação que logrei obter de colegas que não duvidaram correr o risco de perder melhores ensejos de colocações vantajosas, comprometendo-se a colaborar comigo em um trabalho aleatório e que tinha de ser executado nas mais ingratas condições de prazo; cooperação auxiliada pela de um ilustre médico higienista, de reputação feita, que se prestou a trocar, durante alguns meses, as comodidades que seus méritos lhe proporcionaram nesta grande capital, pelos incômodos e fadigas de penosas viagens a cavalo pelas intermináveis serranias do interior de Minas.

Não é, nem poderia ser, completo o trabalho que ora apresento; mas ninguém contestará que, para o fim preliminar que se tem por enquanto em vista, seria desnecessário proceder-se a estudos mais completos em todas as cinco localidades, quando uma só delas terá de ser a escolhida; e essa, então, exigirá, para a organização do projeto da nova cidade a construir, estudos definitivos abrangendo desde o levantamento da planta topográfica até a redação das regras gerais a que deverão obedecer as edificações particulares sob o múltiplo ponto de vista técnico, estético e higiênico.

Tendo de proceder ao estudo comparativo de cinco localidades, de modo a verificar qual delas ofereceria melhores condições gerais para o estabelecimento da capital mineira, e dispondo apenas de cinco meses, improrrogáveis e de limitada verba orçamentária, pareceu-me que melhor e mais seguro seria confiar o estudo de cada localidade, simultaneamente, a um colega competente e criterioso, e incumbir um médico higienista de, visitando-as todas e colhendo os dados, observações e informações que julgasse conveniente, ajuizar das condições sanitárias de cada uma; reservando-me a inspeção geral de todos os trabalhos, o exame pessoal de todas as localidades, a dedução comparativa dos dados positivos que fossem reunidos e, finalmente, a organização dos esboços dos projetos dos edifícios públicos indispensáveis ao regular funcionamento de uma capital, em qualquer das localidades que venha a ser escolhida.

(Após mencionar nominalmente os engenheiros auxiliares e o médico higienista que escolheu para compor a comissão, declarou:) Os trabalhos - realmente esforçados - que cada um desses ilustres profissionais executou, constam dos relatórios parciais que vossa excelência encontrará anexos; e, tendo-os eu acompanhado de perto, visitando repetidas vezes as localidades em estudo, posso assegurar a vossa excelência que - no prazo limitadíssimo de que se dispunha e sem verba que permitisse maior número de auxiliares técnicos, e menos a colaboração de alguns especialistas para determinações astronômicas das localidades, exames geológicos, análises químicas e bacteriológicas, etc. -, não era materialmente possível fazer mais,

nem melhor; mesmo porque, em algumas localidades nada havia ainda feito que servisse ao menos de ponto de partida; em outras, mal entendido retraimento dos interessados obstou que informações seguras e indicações úteis facilitassem e orientassem as pesquisas e os exames, forçando destarte perdas de tempo e caminhadas infrutíferas; e até, em outra, a carência absoluta de recursos de toda a sorte determinou a necessidade de construção de rancho para abrigo próprio do engenheiro e seus auxiliares.

Não sendo natural de Minas Gerais, nem tendo aí o mínimo interesse pessoal, direto ou indireto, e animado, por outro lado, dos sentimentos a que já me referi, encontrei-me e encontro-me felizmente, no exame e estudo deste assunto, com a mais perfeita isenção de ânimo e de espírito, sem predileções prévias e, mesmo agora, sem paixões adquiridas; fazendo os mais ardentes votos para que o futuro confirme a escolha que for decretada, embora divirja a decisão suprema do Congresso Legislativo, das indicações que ofereço como resultado do meu estudo comparativo, e baseado nos dados positivos reunidos pelos meus distintos colegas, que igualmente se acham em idênticas condições, visto como evitei cautelosamente recorrer à colaboração de profissionais mineiros, a cuja cooperação já tenho aliás devido, em outras comissões, os melhores serviços.

Nestas condições, julgo-me no direito de usar de inteira franqueza, sem preocupar-me de que certas verdades possam desagradar, de qualquer modo, àquelas pessoas que, deixando-se dominar por mal entendido espírito bairrista, não antepõem as altas conveniências do Estado às mais bem fundadas predileções e aos mais legítimos interesses locais.

E, exposto assim, em traços gerais, o plano e a orientação a que obedeceu a elaboração do presente trabalho, apresento-o a vossa excelência, agradecendo a honrosa escolha com que me distinguiu, para prestar ao estado de Minas Gerais um modesto serviço e a vossa excelência a minha colaboração técnica no cumprimento de uma das disposições da Lei Orgânica Mineira.

Saúde e Fraternidade.

Ilustríssimo excelentíssimo senhor doutor Afonso Augusto Moreira Pena, muito digno presidente do estado de Minas Gerais.

Aarão Reis, engenheiro civil [2]

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ESTUDOS (II): CONCLUSÕES TEMÁTICAS

Posição geográfica e topografia: “é força concluir que, sob este ponto de vista - restrito, é certo, mas importante -, somente a Várzea do Marçal, Belo Horizonte e Juiz de Fora podem comportar a aglomeração, em boas condições técnicas e higiênicas, de uma importante população de cento e cinquenta mil a duzentos mil habitantes, ou mais, não comportando Paraúna, em igualdade de condições, mais de noventa mil, e Barbacena, mais de cinquenta mil habitantes. Dentre as três primeiras, é incontestável que a Várzea do Marçal deve ocupar o primeiro lugar, seguindo-se Belo Horizonte e depois Juiz de Fora” [3].



Solo, subsolo e águas superficiais e subterrâneas: “sob o ponto de vista das condições naturais do solo e do subsolo e do regime das águas superficiais e subterrâneas, qualquer das localidades estudadas presta-se ao estabelecimento da nova capital, feitas, quanto a Juiz de Fora, as restrições acima mencionadas (referentes à necessidade de drenagem do subsolo)” [4].

Climatologia: “tudo nos leva a aceitar as seguintes conclusões: 1º) todas as cinco localidades gozam de clima acentuadamente temperado; 2º) no verão, é incontestavelmente o de Barbacena o mais ameno e agradável, mas, durante o inverno, quando ali sopra rijo, quase continuamente, intolerável SE, por demais frio e penetrante, são preferíveis os da Várzea do Marçal (São João) e Belo Horizonte, onde o frio é seco e confortável; 3º) o clima de Juiz de Fora, não obstante temperado, não é ameno durante o verão, geralmente um tanto cálido, e, no inverno, ressentese de alguma umidade; 4º) o do Paraúna, fresco no verão, apesar da temperatura elevada, por causa da constância do vento SE, com fraca velocidade, deve ser também um tanto úmido durante o inverno; 5º) se o clima em Barbacena, Várzea do Marçal e Belo Horizonte auxilia eficaz e poderosamente as condições gerais de salubridade dessas localidades, em Juiz de Fora e Paraúna não poderá jamais constituir obstáculo a que - satisfeitas as demais condições em que ao homem é lícito vir em auxílio da natureza, por meio de bem combinado sistema de obras de melhoramento e saneamento - desenvolvam-se tais localidades sob o impulso da civilização e da riqueza. Se, pois, quanto ao clima especialmente, Barbacena se avantajava às demais localidades como cidade de verão por excelência e Várzea do Marçal e Belo Horizonte como futuras cidades de inverno e, portanto, de comércio e de administração, nem por isso acham-se Juiz de Fora e Paraúna privadas, pelo respectivo clima, da justa ambição de atingir em boas condições de salubridade, as proporções de importantes cidades, para o que já caminha a primeira a passos largos e decididos, e a segunda se impõe por sua posição geográfica” [5].

Condições nosológicas: “posso aceitar a classificação a que sua senhoria (o médico higienista da comissão) chega afinal, apenas invertendo, logo após Barbacena, os lugares respectivos de Belo Horizonte e Várzea do Marçal, porque entendo que, sob o ponto de vista geral do conjunto de todas aquelas condições, a Várzea do Marçal merece ser colocada acima de Belo Horizonte” [6].

Abastecimento de água (volume e altura disponíveis): “conclui-se que: 1º) a Várzea do Marçal, Belo Horizonte, Juiz de Fora e Paraúna acham-se nas melhores condições para atender ao conveniente abastecimento da nova capital, quer para as necessidades iniciais, em que convém restringir as despesas, quer para as de largo futuro, e dado mesmo grande desenvolvimento de população; 2º) Barbacena só poderá dispor de água suficiente para duzentos e oitenta e oito mil habitantes elevando, por meio de possantes bombas a vapor, a mais de cem metros de altura, um volume colossal de mil litros por segundo, ou oitenta e seis milhões e quatrocentos mil litros diários; e, mesmo para população não excedente de cinquenta mil habitantes, precisará instalar bombas hidráulicas capazes de, aproveitando a própria força produzida pela queda de água do ribeirão Fundo, elevar a noventa metros de altura, pelo menos, cerca de duzentos litros de água por segundo, ou quinze milhões de litros diários” [7].

Abastecimento de água (qualidade das águas aproveitáveis): “acham-se Barbacena e Paraúna em condições de inferioridade às demais localidades” [8].

Abastecimento de água (avaliação aproximada das obras indispensáveis): *“atentas suas excepcionais condições topográficas e a circunstância favorável de terem todos os córregos aproveitáveis suas cabeceiras na própria serra de São José, em que se encosta, é a Várzea do Marçal a localidade em que menos dispendiosa será semelhante instalação; seguindo-se-lhe, em ordem crescente de despesa, Belo Horizonte, Paraúna e Juiz de Fora, estas duas quase que com dispêndios equivalentes; e, finalmente, Barbacena, com dispêndio muito maior, por causa dos aparelhos elevatórios de que carece e das más condições de sua topografia que, como notamos, exigirão canalizações mais reforçadas”* [9].

Esgotos: *“Em primeiro lugar, a Várzea do Marçal, que dispõe do rio das Mortes, cujo volume de águas eleva-se a trinta mil litros por segundo, reforçado ainda pelo Carandaí, abaixo de cuja confluência terá de ser efetuado o despejo, e precipitando-se em várias corredeiras e cachoeiras até lançar-se no rio Grande, e que oferece a mais conveniente declividade para os coletores principais, e permite também que os secundários sejam dispostos, em qualquer direção, com declividades apropriadas; em segundo lugar, Paraúna, que, embora acidentada e exigindo canalizações mais dispendiosas, dispõe do rio Paraúna, cujo volume excede, depois de reforçado pelo Cipó, de vinte mil litros por segundo; em terceiro lugar, Belo Horizonte, que, enquanto a população não exceder a trinta mil habitantes, poderá aproveitar o próprio ribeirão do Arrudas, cujo volume é de dois mil e oitocentos litros por segundo e as águas são agitadas por muitas corredeiras e cachoeiras, e, mais tarde, quando a população exceder aquele limite, disporá do rio das Velhas, dando aos coletores principais o desenvolvimento de quinze quilômetros para atingi-lo; e, finalmente, em quarto lugar, Juiz de Fora, que, embora disponha do rio Paraibuna, cujo volume é de cerca de dezoito mil litros por segundo, precisará, desde logo, desenvolver seus coletores principais por alguns quilômetros até abaixo da queda já aproveitada atualmente para o serviço de iluminação. Quanto a Barbacena, é força confessar que a instalação dos esgotos não encontra análogos facilidades”* [10].

Construção da nova capital e construção em geral: *“É inquestionável que, na Várzea do Marçal e em Barbacena, a edificação da nova capital encontrará maior quantidade de terrenos devolutos, não só para os edifícios e logradouros públicos, como ainda para a venda a particulares em lotes medidos e demarcados. Não é, porém, menos certo que, nas demais localidades, sobretudo em Belo Horizonte, as desapropriações poderão ser fartamente compensadas pela revenda dos lotes demarcados depois de organizado o plano da futura cidade”* [11].

Recursos de vida: *“sob esse ponto de vista, cabe (...) primazia a Juiz de Fora, que (...) é o centro comercial da região da Mata, onde a cultura se acha já bastante desenvolvida. (...) Seguem-se-lhe Barbacena e Várzea do Marçal, que dispõem ambas não só de boas terras, já experimentadas, nas circunvizinhanças, para o exercício da pequena cultura e de excelentes pastagens para a engorda e desenvolvimento de gado de toda espécie, como também se acham já ligadas, por meios rápidos de transportes, aos principais centros produtores e importadores, quer do Estado mineiro, quer mesmo da União brasileira. A situação de Belo Horizonte, em meio de excelentes terras para cultura variada e cercada de vastos campos de exuberante pastagem da melhor qualidade, coloca-a também em posição de poder garantir fartos recursos de vida à cidade que aí se estabelecer, ainda quando atinja considerável desenvolvimento, desde*



que uma via férrea ligue-a, de um lado, à Estrada de Ferro Central do Brasil, e, do outro, ao vale do rio Paraopeba e à Estrada de Ferro Oeste de Minas. À própria Paraúna, finalmente - que não dispõe ainda de meios rápidos e fáceis de comunicação, (...) mas que está cercada de ótimos campos de pastagem (...) -, não faltarão, por certo, de futuro, todos os recursos de vida exigidos por um grande centro de população desde que aí se estabeleça a nova capital mineira, que determinará maior presteza nas obras de construção das vias férreas que nessa direção tendem a internar-se, atravessando o território mineiro em várias direções” [12].

Iluminação pública e particular: “é ainda Juiz de Fora a que se acha em melhores condições para o custeio do serviço de iluminação, seguindo-lhe Barbacena e Várzea do Marçal, em igualdade de condições, Belo Horizonte, e, finalmente, Paraúna” [13].

Viação em geral: “verifica-se, desde logo, que, entre todas, prima a este respeito Juiz de Fora pela sua vantajosíssima posição à margem da Estrada de Ferro Central do Brasil e ligação direta à rede da Leopoldina, o que dispensa, se aí for estabelecida a nova capital, a construção de qualquer linha especial destinada a pô-la em rápida e fácil comunicação com todas as zonas e pontos do Estado e, bem assim, com os principais portos do litoral. À Barbacena, do mesmo modo que à Várzea do Marçal, bastará que se realize a projetada e já concedida Estrada de Ferro do Barroso ao Pomba que, ligando diretamente a rede da Oeste de Minas à da Leopoldina, porá qualquer dessas duas localidades em rápida e fácil comunicação com todas as zonas do Estado, e facilitará as futuras comunicações com os portos do estado do Espírito Santo. A Belo Horizonte, além desta última estrada, indispensável para facilitar-lhe as comunicações com a rede da Leopoldina, será ainda mister a construção de uma linha que, partindo de um ponto da Estrada de Ferro Central do Brasil situado entre as estações de Sabará e Santa Luzia e passando por Belo Horizonte, vá ligar-se à Estrada de Ferro Oeste de Minas no ponto do vale do rio Pará (...). Ao Paraúna, finalmente, será indispensável a construção de um ramal da Estrada de Ferro Central do Brasil que, transpondo o rio das Velhas em ponto já francamente navegável, vá ter a essa localidade, ou - o que parece preferível e mesmo mais natural - constituí-lo ponto obrigado do traçado da projetada Estrada de Ferro do Araxá ao Peçanha” [14].

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ESTUDOS (III): CONCLUSÃO GERAL

Estabelecidas as premissas que decorrem das análises parciais, que tenho feito das cinco localidades indicadas, sob cada um dos itens que mais direta e acentuadamente podem influir sobre a classificação delas, umas em relação às outras e cada uma em relação ao conjunto das condições indispensáveis à conveniente instalação de uma grande e populosa cidade, é força aceitar as seguintes conclusões:

1ª) embora prime pela excelência do seu clima durante o verão, não oferece Barbacena condições topográficas que permitam o estabelecimento, em boas condições técnicas e higiênicas, de uma cidade superior a cinquenta mil habitantes; sendo que, mesmo para isso, lutará com os sérios inconvenientes derivados da falta de mananciais que possam fornecer água de boa

qualidade, com pressão suficiente para dispensar processos dispendiosos de elevação artificial, e, ainda das dificuldades técnicas com que terá de ser instalado o serviço geral dos esgotos;

2ª) a situação central do Paraúna, quase no centro geográfico do Estado, não basta para superar os inconvenientes que essa localidade oferece para sede de uma grande e populosa capital de duzentos mil, ou mais habitantes, para o que não se prestam suas condições topográficas e sanitárias e a contra-indica, pelo menos na atualidade, o grande afastamento em que se acha dos meios de rápida e fácil comunicação, de que, por enquanto, dispõe o Estado, cujo centro geográfico não coincide ainda, e nem coincidirá tão cedo, com o centro, que chamarei de gravidade, porque representa a convergência das forças vivas estaduais;

3ª) sendo de fácil eliminação as causas que, de presente, ameaçam a salubridade de Juiz de Fora e dispondo essa localidade de excelentes condições para abrigar confortavelmente enorme população, é inegável que se acha em condições de pretender ser a sede administrativa e política do Estado, em que já é a principal e mais importante cidade. Sua colocação, porém, aquém da Mantiqueira e afastada, portanto, do verdadeiro centro territorial mineiro, sua inconveniente proximidade da capital federal, nos limites quase do estado de Minas com o Rio de Janeiro, suas tendências já acentuadamente comerciais e industriais, o próprio rápido desenvolvimento que lhe assegura sua posição, e até o fato de ir ser muito breve a sede aduaneira do Estado, tudo aconselha que não seja a escolhida para a nova capital;

4ª) entre a Várzea do Marçal e o Belo Horizonte é difícil a escolha. Em ambas, a nova cidade poderá desenvolver-se em ótimas condições topográficas; em ambas, é fácil o abastecimento de água e a instalação dos esgotos, ambas oferecem excelentes condições para as edificações e a construção em geral, e se, na atualidade, a Várzea do Marçal representa melhor o centro de gravidade do Estado e acha-se já ligada, por meios rápidos e fáceis de comunicação com todas as zonas, daqui a algumas dezenas de anos Belo Horizonte melhor o representará, de certo, e mais diretamente ligada ficará a todos os pontos do vasto território mineiro. É, porém, de notar que na Várzea do Marçal há muito maior área de terrenos devolutos dentro do próprio perímetro da futura cidade, e a execução das obras indispensáveis à instalação desta exigirá menor dispêndio, crescendo que, em Belo Horizonte, será mister, desde logo, construir um ramal férreo de quinze quilômetros, ligando-a à Estrada de Ferro Central do Brasil;

5ª) por todos esses motivos, já largamente desenvolvidos no presente relatório, é preferível que a nova capital seja edificada na Várzea do Marçal, onde o estado de Minas Gerais poderá - mediante projeto organizado com competência e baseado em sérios e cuidadosos estudos definitivos - erguer, dentro de três anos, e sem exagerados ônus para seus cofres públicos, a primeira cidade da América do Sul, dominando de cerca de mil metros de altitude todo o vasto planalto brasileiro.

Que tão belo projeto se converta breve na mais esplêndida realidade, sob o influxo enérgico do ilustre Congresso Legislativo Mineiro e do eminente chefe desse heroico, são os votos mais ardentes e sinceros do humilde signatário destas linhas, que, de novo, se confessa agradecido pela dupla distinção que mereceu, sendo escolhido para esse honroso encargo e benevolmente acolhido por todo o estado de Minas Gerais.

Rio, 16 de junho de 1893.

Aarão Reis, engenheiro civil [15]



VOLTOU A MATÉRIA AO CONGRESSO

O governo, após receber o relatório da comissão profissional, o encaminhou ao Parlamento Mineiro, por intermédio do secretário do Interior [16]. Em virtude desse fato, o senador Bias Fortes convocou sessão do Congresso para daí a quatro dias, visando a tomada da decisão cabível [17]. Foi o que bastou para acender-se polêmica, algo inevitável envolvendo o tormentoso assunto a que se referia. Tão logo feito aquele anúncio presidencial, tomou a palavra o persistente e atento senador Xavier da Veiga: *“Senhor presidente, não me consta que tenham sido distribuídos o parecer e relatórios concernentes aos estudos sobre as localidades designadas pela Constituição para o caso da mudança da capital e, no entanto, estando nós a 3, vossa excelência convoca o Congresso para o dia 7, a fim de tratar-se desse importantíssimo assunto!/? Como deliberar-se sem os estudos pela própria Constituição exigidos? Só se é esta uma questão prejudgada. À criteriosa ponderação de vossa excelência submeto estes simples reparos”* [18]. A tal questionamento respondeu o presidente congressional *“que, desde que lhe foram remetidos os estudos a que se referiu, apenas corria-lhe o dever de convocar o Congresso, perante o qual o nobre senador apresentará as suas ponderações, pois só ele é competente para tomá-las na devida consideração”* [19]. Dito isso, encerrou-se, naquele dia, a questão, ficando, no entanto, claro que não se chegara ainda a termo a divergência profunda que dividira Minas e seus representantes desde a Constituinte e mesmo antes; ao contrário, estava óbvio que os antimudancistas continuavam em suas trincheiras, postura idêntica aos que lhe estavam na contramão.

Diante desse quadro, era de se esperar uma reunião tensa, renovando os debates já havidos tantas e tantas vezes; no entanto, não foi o que se presenciou, transcorrendo ela tranquilamente. Talvez isso tenha ocorrido por ter ficado esclarecido que a reunião se destinava única e tão-somente à escolha da comissão parlamentar responsável pela análise do parecer técnico, algo não explicitado quando da convocação, mas feito claramente pelo senador Bias Fortes no início da sessão convocada: *“Para tomar conhecimento da disposição da nossa Constituição, contida no art. 13 das Disposições Transitórias, reúne-se o Congresso no dia de hoje; refere-se este artigo à escolha de localidade para a nova capital do Estado. O governo do Estado enviou-me um exemplar do parecer oferecido pela comissão por ele nomeada, a fim de proceder ao exame nos diversos pontos indicados pelo Congresso, em sessão de 1891. Este parecer acha-se sobre a mesa e enviá-lo-ei em ocasião oportuna à comissão que for hoje eleita. Cumpre ao Congresso, à vista da disposição do art. 22 do Regimento Comum, eleger uma comissão composta de sete membros, sendo três senadores e quatro deputados, a qual tem de elaborar um parecer, tendo em vista o oferecido pela comissão técnica, e oferecer projeto relativo à escolha de localidade para a nova capital do Estado. Rege esta matéria o art. 21 do Regimento Comum, combinado com a disposição expressa do art. 22 do mesmo Regimento, que assim dispõe: [lê]. O art. 21 determina que se eleja uma comissão composta de sete membros, tendo representação a minoria. À vista desta disposição, pois, cada congressista terá de apresentar uma cédula contendo cinco nomes, isto é, contendo os nomes de dois senadores e três deputados, ficando a comissão composta dos sete mais votados”* [20].

Procedendo-se à eleição, saíram escolhidos os senadores Carlos Alves (quarenta votos), Manuel Eustáquio (trinta votos) e Kubitschek (quinze votos) e os deputados Otávio Otoni (trinta e nove votos), Eduardo Pimentel (trinta e sete votos), Francisco Sales (trinta e cinco votos) e Camilo Prates (seis votos) [21]. Além deles, foram sufragados: com cinco votos, o deputado Augusto Clementino; com quatro votos cada um, os deputados Bernardino de Lima e Olegário Maciel e também o senador Costa Sena; com três votos cada, os deputados Henrique Diniz e João Bráulio; com dois votos cada, os senadores Gomes Valadão, Teodomiro e Xavier da Veiga, além dos deputados Sabino Barroso e Viriato Mascarenhas; com um voto, os senadores Camilo de Brito, Frederico Augusto e Pedro Drumond e os deputados Alexandre Barbosa, Ernesto Braga, Lindolfo Caetano, Nelson, Nogueira, Simão da Cunha e Teixeira da Costa; por fim, foram apuradas sete cédulas em branco [22].

Eleita a comissão, foi repassado a ela o parecer técnico, se lhe comunicando, de público, que se encontravam à sua disposição, em secretaria, amostras de madeira, minérios e outros objetos recolhidos pelos profissionais nos pontos estudados [23]. Antes de se encerrar a reunião, pediu a palavra o senador Costa Sena: *“Senhor presidente, (movimento de atenção; profundo silêncio) da honrada e distinta comissão que acaba de ser eleita, o glorioso estado de Minas tudo pode e deve esperar. (apoiados) Convencido e certo de que a ilustrada comissão, bem como todo o Congresso, só deseja aquilo que é justo, de acordo com o Direito e com a lei, peço vênia, neste momento, para, fazendo ligeiras considerações, enviar também à comissão alguns elementos que, a meu ver, podem ser úteis a seus conscienciosos estudos. Eu, por exemplo, penso, senhor presidente, que, não tendo sido cumpridas as exigências da Constituição dentro do prazo marcado, caíram aquelas disposições em comisso; eu, porém, não sou jurisconsulto; tudo espero da ilustrada comissão. Sou animado a fazer estas considerações porque felizmente vejo com prazer minha humilde e obscura opinião robustecida pelos pareceres de jurisconsultos por todos considerados como verdadeiras sumidades, como verdadeiros oráculos em ciências jurídicas e sociais em nosso País. (apoiado do senador Xavier da Veiga) Aproveitando ainda, senhor presidente, a oportunidade de me achar na tribuna, enviarei à mesa uma representação que a Câmara Municipal da capital, por meio de um ofício, pediu-me que remetesse à ilustrada comissão que fosse eleita”* [24].

A REPRESENTAÇÃO

O teor da representação encaminhada pela Câmara Municipal de Ouro Preto era o seguinte: *“Ilustríssimos e excelentíssimos senhores presidente, secretários e membros do Congresso Mineiro. No sagrado direito garantido pelo art. 3º, § 9º, da Constituição Mineira, e de acordo com o art. 72, § 9º, da Constituição Federal, o povo, cheio de respeito e confiança, vem reclamar contra o exercício, na presente sessão, do mandato constituinte, que foi delegado pelo art. 13, § 3º, das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, à segunda sessão ordinária do Congresso, e a este pede permissão para expender as razões que justificam um apelo à sua sabedoria. É fato notório, memória bem viva, quão correta e desinteressadamente conduziu-se a*



população desta cidade quando, em larguíssima e serena discussão na Assembleia Constituinte, tratou-se da transferência da sede do governo para outra localidade. Exemplos de maior desprendimento e de tanta educação cívica, apenas um se achará em análogas conjunturas; o povo assistiu no mais comedido silêncio, nem sequer intervindo com súplicas, o sacrifício desta mais nobre entre todas legendária cidade, lar antigo do governo, berço das conquistas liberais, em cujas tradições a Assembleia Constituinte, depondo-a de sua primazia, veio inserir mais um título de recomendação aos olhos da família mineira, qual o de ter abafado tão grande mágoa, dando ao Estado o ensinamento de seu esclarecido patriotismo, desde que fora intimada a ceder de seus direitos históricos em nome do progresso, da glória e do futuro de Minas Gerais. Ouro Preto, em verdade a cidade educadora do povo, onde primeiro se introduziu o uso das leis, não seria então quem oferecesse o triste recurso de recusar-se a obedecer à ordem de poderes legítimos, decretada na órbita de suas atribuições, e, sobretudo na fase melindrosa de uma reorganização política, em meio mesmo de uma revolução, a quem cumpria atalhar instintos destruidores. É talvez ainda bem razoável que se conte a favor desta cidade, não só nessa, como em outras ocasiões já conhecidas, a severidade moral com que tem sabido desempenhar-se de sua missão histórica, mantendo intangível o princípio da autoridade, confiado à guarda de seu povo neste período anormal em que se tem derrubado governos e congressos, período o mais lutuoso de ódios fratricidas e acontecimentos que a esta cidade, fiel intérprete dos mineiros, se deve não haverem passado a fronteira de Minas. Entretanto, se tal foi o procedimento do povo em face de uma lei votada por quem a podia votar, o Congresso bem pode compreender que esse mesmo povo não deve nem pode aplaudir em tanta passividade a execução de artigos constitucionais que desde o ano passado caíram em caducidade, assim julgados não tanto por opinião que a evidência formasse para os leigos, como por estudo de juristas os mais abalizados, em luminosos e irrecusáveis pareceres que o povo tem entre mãos. As causas que determinaram a decretação da mudança da capital nos termos tão acelerados do art. 13 citado e seus parágrafos não podiam deixar de ser urgentíssimas; e se acaso outras matérias de maior alcance, encaradas sob o aspecto de circunstâncias intercorrentes, ocupam o governo e o Congresso de modo a não se cumprir a delegação constituinte do § 1º desse artigo, nem por isso há quem a dilate agora para além dos termos em que foi conferida. Com efeito, posta em execução, como foi em 1891, a Constituição Mineira, ao governo sem demora cumpria tomar as providências para os estudos desde que o Congresso, na primeira sessão ordinária, votara a designação dos lugares e o crédito de cem contos. Mas o governo, certamente movido por circunstâncias imperiosas, não cumpriu a lei; e o Congresso tanto reconheceu a procedência dessa omissão que durante toda a segunda sessão ordinária não reclamou nem responsabilizou o presidente, o que importou implícita e tácita aprovação. Na verdade, se para resolver o problema da mudança, não obstante caducasse o artigo especial das Disposições Transitórias, ficava ao alcance do Congresso o § 21 do art. 30 da Constituição, que a todo o tempo está de pé, seria insustentável que os poderes ordinários, preocupados com a tarefa das leis orgânicas, e sobressaltados com os perigos da política central, tomassem de preferência a peito uma questão de ordem privada e secundária, em cujo desenlace não se vê bem onde esteja a salvação da Pátria para ser preferida a todas as demais que assoberbam o desenvolvimento do Esta-

do. O Congresso nunca lavrou tantos aplausos na consciência pública como desprezando tão falsa propaganda, que se fazia então. Posto isto, as disposições do citado art. 13 e seus parágrafos, deixando de ser executadas, caíam evidentemente em comisso, pois que, sendo uma delegação constituinte, não poderia ser exercida senão no prazo fixado pelo poder delegante. Eis os termos da delegação: '§ 3º - Durante a sessão ordinária, reunidas as duas câmaras em Congresso, este, à vista dos estudos, determinará o ponto para onde se fará a mudança e essa lei fará parte da presente Constituição'. É, pois, literal, iniludível, que a delegação só podia ser exercida na segunda sessão ordinária, e o povo não conhece nem teorias nem lei que disponham o contrário desta regra fundamental de Direito. Essa delegação criou a competência do Congresso para incorporar uma lei na Constituição, mas essa competência não pode considerar-se perpétua para todas as sessões ordinárias; foi dada somente para a segunda. Ora, a competência é *stricti juris*; só pode valer nos termos prescritos e na forma definida pelo constituinte. Se o Congresso, ou por vontade ou por força maior, pudesse ampliar esses termos, e modificar essa forma, tornar-se-ia igual à Assembleia Constituinte e, então, não só na matéria do art. 13 citado, como na de todos os demais artigos da Constituição, hoje, ontem, amanhã, seria ilimitado o seu poder e irremediável a sua arbitrariedade. Seria inútil, ociosa e ridícula a providência consagrada nos preceitos constitucionais do art. 121 e seus parágrafos. Em relação à matéria especial do citado art. 13, se o Congresso pode agora, na terceira sessão ordinária, usar da faculdade constituinte, porque na quarta, porque mesmo em outra legislatura não há de usar dela? Eis o absurdo a que seria levado o seu poder exorbitante. Mas, não! A delegação conferida tinha, como todas as delegações têm, um momento dado, expresso e positivo para ser exercida; passado esse momento, extingue-se a competência: eis a doutrina, eis o Direito! Suponha-se agora que nenhum dos lugares estudados presta-se aos grandes fins do legislador constituinte quando visou um ponto melhor para assentar-se a capital do Estado: acaso pode o Congresso, nesta sessão, reassumir a delegação conferida e já exercida do § 1º do art. 13? Não, e por quê? Porque uma vez exercida a competência especial da delegação, o ato se consuma e o mandato fica *perempto*. Ora, o § 1º contém matéria idêntica e subordinada a iguais princípios, como a de todos os parágrafos. Convém notar ainda que a matéria do art. 13 é de si permanente, sendo este o motivo porque o legislador federal, a igual respeito, incluiu-se nas disposições preliminares da respectiva Constituição, e o legislador mineiro determinou que votada a lei fosse incluída no corpo da nossa Constituição. Por onde se vê que quando o nosso legislador subordinou esta questão à epígrafe das Disposições Transitórias, atendeu precisamente não ao caráter essencialmente permanente da matéria e sim ao da delegação feita, a qual, portanto, cessou desde que não foi exercida no tempo próprio, qual o da segunda sessão ordinária. A não ser como o povo entende, e se, transposto o período da segunda sessão ordinária, continuasse em vigor o art. 13 com seus parágrafos, o Congresso, até que fosse este executado, não poderia por outro modo resolver o problema da mudança da capital. E se após a mudança, a lei em virtude desse artigo fosse incorporada à Constituição, de modo que em qualquer tempo a reforma neste ponto não pudesse ser feita senão pelo processo extraordinário do art. 121; segue-se que, quer antes, quer depois da execução do art. 13, a disposição do § 21 do art. 30 não teria aplicação possível ou, em outros termos, seria absurda. Para se não fazer injúria ao legislador mineiro,



ou antes, em sua honra, é preferível, senão indeclinável, pensar como o povo pensa, a saber: que a providência do § 21 do art. 30 foi adotada, em face do citado art. 13, justamente para reger a matéria no caso em que, por circunstâncias imprevistas e razões superiores, deixasse de ser executado, como deixou de sê-lo no tempo próprio, o mesmo art. 13 e seus parágrafos. É o caso precisamente em que nos achamos. O Congresso, tendo deixado caducar por seu silêncio a competência constituinte, só pode mudar agora a capital servindo-se da atribuição ordinária, contida no § 21 do art. 30, debaixo da forma estabelecida no nº 4 do art. 46. O mais é sair fora da lei; é dar mau exemplo em desrespeito ao rigoroso texto da Constituição, querendo talvez impor pela força uma solução odiosa e contrária à letra expressa e ao pensamento indutivo do legislador constituinte. Entretanto, o povo confia no Congresso que, penetrado pela sua responsabilidade quanto ao futuro do Estado, há de saber fazer-se amado e não temido, dando a esse problema uma solução que se imponha à consciência pública; solução que tenha antes de tudo o cunho de uma lei isenta de toda mácula. O Congresso compreenderá que está em suas mãos destruir em um dia toda a obra de paz e de amor fraternal que tem cultivado até o presente. Esta cidade não quer senão a paz e o amor fraternal. Esta cidade não quer outra coisa. A sua missão cumpriu-se formando a grande família do povo mineiro. Se, pois, ainda é necessário o seu sacrifício a bem deste povo, de que foi, é e será para sempre a cabeça e o braço, curvar-se-á como a mãe legendária que rasgou os seios da própria vida para sustentar a seus filhos; mas esta dor carece, todavia, de ser justificada e a justificação, neste caso, é a lei; a lei, entretanto, inconcussa, a lei indubitável, a lei enfim que não admita um só defeito: a soberania pura e imaculada do povo. Seria na verdade um mau espetáculo, dado às outras cem cidades de Minas, Ouro Preto não ter neste dia um grito, não mostrar um desespero neste dia em que, tratando-se de seus direitos imemorais, nem ao menos se lhe mostra uma lei inconcussa ou uma razão de Estado sequer que a aconselhe a uma triste submissão. O Congresso Mineiro, considerando que esta cidade também é mineira, e que tem direito a saber quais destinos que a esperam, há de certamente resolver esta questão consoante os precedentes de sua reconhecida sabedoria. Deus guarde ao Congresso Mineiro, como é mister à felicidade do povo. Em nome do povo, os vereadores da Câmara Municipal: Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcelos, presidente; Bernardo Pinto Monteiro, vice-presidente; João Antônio Duarte; Bruno Von Sperling; Lauro Artur de Lima; Ezequiel Augusto N. Bandeira; Antônio José Neto; Silvestre Danise; Raimundo Barbosa de Oliveira; padre Camilo de Lelis Ferreira Veloso; Claudionor J. de Oliveira Quites; João Jacinto Gomes Carmo; Randolfo Bretas; Romualdo Antônio de Carvalho Gama” [25].

A tertúlia apontada pela representação residia no fato de que a sessão legislativa tinha início no dia 21 de abril de cada ano e se estendia por três meses (ou seja, até o final de julho) [26]; como a escolha definitiva do novo destino da capital mineira teria que se dar até o término da segunda sessão legislativa, conforme previsto no § 3º do art. 13 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, esse prazo teria se escoado desde julho de 1892. Na visão dos antimudancistas, tal circunstância implicava a caducidade da regra insculpida no mesmo parágrafo, impondo que a mudança alvejada somente poderia se dar, a partir daquele marco temporal, por meio do trâmite ordinário de um projeto de lei e não mais pela apreciação excepcional transitória, ainda que também pelo Congresso como um todo e não por cada Casa

Legislativa isolada [27]. Desrespeitar esse regramento seria o mesmo que renovar a vigência de dispositivo pretensamente morto da Constituição, o que significava, na prática, alterá-la sem seguir o complexo trâmite nela própria estabelecido: apresentação de proposta por um terço dos membros de qualquer das câmaras congressuais, admitida em cada uma delas em três deliberações e, depois, aprovada no ano seguinte, também em três turnos e em cada Casa, sempre observado o quórum mínimo de votação favorável correspondente a dois terços dos deputados e dos senadores [28].

DOS ENCAMINHAMENTOS

Logo após apresentar seu entendimento sobre o assunto e repassar à mesa a representação da Câmara Municipal de Ouro Preto, o senador Costa Sena requereu: *“primeiro, que sejam presentes à comissão eleita os pareceres juntos de eminentes juristas nacionais e a representação da Câmara Municipal de Ouro Preto referentes a cada cidade, do que se determina no art. 13 e parágrafos das Disposições Transitórias da Constituição do Estado; segundo, que a mesma comissão, como ponto prejudicial de seu parecer, se pronuncie preliminarmente a respeito da questão; terceiro, que aqueles pareceres e representação sejam impressos e distribuídos pelos membros do Congresso”* [29]. Aprovada essa proposta procedimental, sem qualquer objeção ou debate, o presidente do Congresso informou que o plenário voltaria a ser convocado tão logo a comissão parlamentar eleita naquela mesma reunião participasse ter elaborado seu parecer ou projeto [30].

O mês de julho aproximava-se do fim e, com ele, o período ordinário de reuniões, e nada de o parecer, com o projeto dele decorrente, ser apresentado. Em virtude disso, a 24 de julho, poucos dias antes do fim daquele lapso regimental de funcionamento legislativo, deu-se fato de grave importância para o deslinde do caso: o deputado Domingos Vioti apresentou uma indicação - assinada também por seus colegas Elói Reis, Eugênio Sales, Francisco Sales, João Bráulio, Josino de Brito e Wenceslau Braz -, sob os seguintes dizeres: *“Indicamos que os presidentes das duas câmaras convoquem uma sessão extraordinária do Congresso de Minas, para esta cidade ou para qualquer outra, se julgarem conveniente, no intervalo desta para a seguinte sessão ordinária, a fim de resolver sobre o art. 13 e seus parágrafos das Disposições Transitórias da Constituição do Estado”* [31]. Tal proposição foi de plano aprovada, sem que um deputado sequer a discutisse [32]. Encaminhada ao Senado, no mesmo dia foi lida; tão logo houve o anúncio de seu recebimento, o senador Carlos Alves requereu *“urgência para a discussão imediata desta indicação, visto tratar-se de matéria urgente, a qual já se acha em poder de uma comissão do Congresso, de cuja deliberação depende”* [33].

O pedido de urgência foi aprovado, passando-se a discutir a indicação, processo aberto pelo senador Camilo de Brito: *“Senhor presidente, venho apenas pedir explicações, a fim de guiar o meu voto com relação a uma indicação que me parece extemporânea e mesmo atentatória contra a Constituição. A indicação declara que será feita uma convocação extraordinária, a fim de tratar-se do assunto relativo à mudança da capital, ex vi do art. 13 das Disposições*



Transitórias. (um senador não identificado: 'Vossa excelência deseja que se trate do assunto nesta terceira sessão?') Aqui fala-se em convocação para uma sessão extraordinária. (o senador Kubitschek: 'A sessão ordinária está a findar-se; estamos aqui por dez dias') Posso estar em erro, na fiel e literal observância dos textos. Como essa questão tem trazido agitado o espírito do Congresso e ninguém mais do que eu respeita a direção que tem tomado a opinião pública e, sobretudo, o espírito dos meus ilustrados colegas em assunto desta magnitude, desejava que vossas excelências, com paciência, ouvissem as minhas humildes ponderações. Sou apenas um daqueles que juraram manter a Constituição, tomando parte ativa na sua elaboração. Entendo que, enquanto a tivermos como o estandarte dos nossos combates parlamentares, seremos invencíveis, acompanhados da opinião, saudados por todos os nossos conterrâneos e concidadãos. (apoiado do senador Costa Sena) Não podemos viver se não com a opinião pública, e ela está traduzida na Constituição; não é lícito estender o poder constituinte à vontade, usando de um mandato que já perimiu-se pela ação do tempo, sem incorrer-mos no destino daqueles que edificam na areia, e editam atas nulas firmadas no adágio sit pro lege voluntas. Quando a Constituição diz que esta questão será tratada em sessão ordinária e marcou a primeira e segunda sessões, como é possível que esta indicação seja votada para inventar-se uma sessão extraordinária fora do termo, após a extinção do mandato, para fazer uma lei adicional à Constituição?! Deve-se supor que interpretamos este artigo contra a opinião dos jurisconsultos de Minas, dos jurisconsultos de São Paulo e Rio de Janeiro, contra a opinião unânime, posso dizê-lo, de todos aqueles que estiverem de boa fé; não há, neste Estado, como nos países estrangeiros, um só jurisconsulto que não tenha por axioma que a letra da Constituição é sempre tomada no sentido próprio e restrito; não admite interpretações a que estão sujeitas quaisquer outras leis. Estamos todos os dias pedindo a nossos conterrâneos que observem a Constituição, letra por letra, linha por linha; dizemos-lhes que ninguém pode fazer interpretações à sua vontade sobre o evangelho da nossa liberdade; entretanto, vamos, por esta indicação, introduzir uma interpretação sibilina e de consequências perniciosas; talvez, por ela sejam arrancados direitos adquiridos muito respeitáveis. Um outro colega do Senado, muito mais distinto, conhecido já pela sua inteligência lúcida, pela sua ilustração profunda nessa matéria, devia ter ocupado a tribuna neste momento... (vozes indistintas: 'Vossa excelência também é muito ilustrado') (apoiados gerais) ...mas estou certo em que a fraqueza das minhas palavras há de ser suprida pela consciência muito esclarecida dos nobres senadores. Senhor presidente, vossa excelência que já tem colhido tantos e tão merecidos aplausos da opinião pública, (apoiados) pode dar testemunho de que aqui não entram paixões ou caprichos de grupos, nem há motivo nenhum para decisões precipitadas. Conheço muito de perto o senhor presidente do Senado; sua excelência, pela cultura do seu espírito, severo em todas as decisões, tendo de tomar a responsabilidade deste convite, estou certo, vai enunciar a sua valiosíssima opinião sobre o artigo constitucional. (apoiado do senador Costa Sena) O Senado também, aprovando ou não esta indicação, terá anunciado ao estado de Minas que o seu pensamento, sobre um artigo importantíssimo da Constituição, que hoje não está somente sujeito à opinião dos nossos conterrâneos, daqueles que nos cometeram a nobilíssima missão de velar pela guarda dos seus direitos, mas à opinião de toda a República; os jurisconsultos estão com

os olhos atentos no Congresso, para verem se a Constituição pode ser ampliada à vontade, se o poder constituinte que foi delegado para um tempo pode ser ampliado a esmo, (apoiado do senador Costa Sena) ao evoluir das paixões, para satisfazer a aspiração de um partido efêmero, de uma plêiade de inovadores que tomou por divisa a mudança da capital - que não é, com certeza, o interesse máximo de nossas deliberações -, por que o nosso interesse está sobretudo em observar fiel e restritamente todo o texto constitucional. (apoiado do senador Costa Sena) Não digo desde já que voto contra a indicação; tenho muita confiança e fé em vossa excelência. Sei que ela há de ser recebida segundo as luzes que durante todo esse tempo perigoso da reorganização do Estado, em que vimos muitas vezes a anarquia ameaçar a autonomia, galgar as montanhas de Minas, que soube unida repeli-la sem implantarem nela ódios nem ressentimentos. (apoiados) Vossa excelência colocou-se sempre na sua posição de honra, nunca desmentiu o glorioso passado e tem sido uma das melhores garantias desta situação pacífica e ordeira. (apoiados) Também não direi mais nenhuma palavra sobre esta indicação; coloco em frente dos nobres senadores o próprio art. 13 da Constituição, a que ela se refere, e vossas excelências que resolvam com o saber e hombridade com que tem sabido resolver as questões mais solenes, difíceis, agitadas no seio desta Casa. (apoiados)” [34].

Tomou da palavra, a seguir, o senador Rebelo Horta: “Senhor presidente, a providência tomada pela Câmara dos senhores deputados na indicação que acaba de ser lida por vossa excelência é incontestavelmente de caráter urgente e por todos reclamada; portanto, justifica-se por si. Não obstante, e sem que a ela queira opor-me, não posso, entretanto, deixar nesta ocasião de externar o meu modo de pensar sobre um de seus pontos. É fora de dúvida que, estando por três ou quatro dias a ter lugar o encerramento dos nossos trabalhos da presente sessão, ao Congresso falta absolutamente o tempo para a solução da questão a resolver-se, da escolha de uma das localidades indicadas para a nova capital, escolha que antes não pode ser feita porque só há pouco chegaram ao Congresso o relatório da respectiva comissão, pareceres e mais documentos a ele anexos, que deverão servir de base para o nosso estudo; por conseguinte, a medida proposta pela outra Câmara, sobre ser inteiramente necessária, é geralmente reclamada; por isso, por isso mesmo que está na consciência de todos que não pode por mais tempo prolongar-se este estado incômodo e de indecisão, que a própria população sensata de Ouro Preto não preferirá à definitiva escolha da localidade, quando o que todos desejam e querem, como acabei de dizer, é a pronta decisão desta questão. (apoiados) (o senador Camilo de Brito: ‘Mas dentro da Constituição, em sessão ordinária e não extraordinária; porque isto é violar a Constituição e, demais, é uma questão caduca’) Vossa excelência não tem razão, porque, ainda mesmo na hipótese que acaba de figurar, a convocação extraordinária é necessária, desde que só ao Congresso compete tomar conhecimento da preliminar e, portanto, resolver se a disposição constitucional caducou ou não, e, na presente sessão, não é isso possível. (o senador Gama Cerqueira: ‘E esta questão não pode ser resolvida presentemente’) Se, porém, por todos estes motivos, entendo ser sob todos os pontos justificável a medida proposta, divirjo, entretanto, em um ponto da indicação; e, como tenho por costume, sempre que a franqueza é necessária, fazer público o meu modo de pensar sobre qualquer questão, vim à tribuna para declarar que, sem deixar de votar pela indicação, por isso que desde logo reconheci sua conveniência, sou de



parecer que a convocação só deve ser feita para ter lugar aqui mesmo em Ouro Preto a reunião extraordinária do Congresso. (o senador Ferreira Alves: ‘É o que diz a indicação’) O nobre senador está enganado; pela indicação, ficam as presidências das duas câmaras autorizadas a fazerem a convocação para aqui ou para qualquer outra cidade do Estado que julgarem mais conveniente; e é justamente esta faculdade que me parecia desnecessária, pois não vejo razão para ela. Quisera que o Congresso se reunisse nesta mesma capital, onde acredito que estaremos garantidos. (o senador Ferreira Alves: ‘Apoiado; o povo é pacífico’) Sim, o povo é pacífico e devo crer mesmo que por maiores que sejam as paixões e o choque dos interesses feridos, o povo afinal saberá fazer justiça, acatando a decisão do Congresso, qualquer que ela seja. (o senador Gama Cerqueira: ‘É preciso que vossa excelência atenda a uma circunstância. Resolvida a questão, por exemplo, da permanência da capital aqui, não será essa resolução considerada como o resultado da pressão? Temos fitos sobre nós todos os olhos, com relação a esta questão, dentro e fora do Estado, e cumpre-nos acautelar a dignidade e o melindre do Congresso’) (apoiados, muito bem) *Deixando assim inteiramente conhecido o meu pensamento a respeito da indicação, termino repetindo que, em meu entender, a convocação deve ser feita mesmo para aqui, mas que, não obstante, prometo submeter-me ao que for resolvido pelo Congresso”* [35]. Por fim, falaram, sucessivamente, os senadores Melo Franco e Costa Sena, inexistindo, porém, nos registros respectivos, o teor de ambas as manifestações; depois dos dois, ninguém mais fez uso da palavra, passando-se à votação, quando restou aprovada a indicação autorizativa [36].

A TEMIDA CONVOCAÇÃO

Soava a provocação a simples ideia de se realizar a fatídica reunião congressual em local diverso da capital anciã. Ouro Preto, que assistira aos incômodos debates da Constituinte e que levaram à estatuição da Lei Adicional nº 1 com postura, pode-se dizer, elegante, de repente poderia ser alijada do momento crucial em que se resolveria exatamente sobre sua situação, seus interesses, seus medos. A decisão congressual viabilizando essa alternativa fez chegar ao clímax o estado de ânimo, e este realmente se mostrou exaltado; ainda que tenha sido mero exercício de retórica, a verdade é que se chegou a levantar insinuações de eventual adoção de métodos violentos e terroristas, como defesa ou como vingança. Por outro lado, despertava receios em todas as demais plagas mineiras a escolha de para onde se daria a convocação, despertando receios de favorecimentos para a escolhida, em detrimento dos anseios das outras. Em síntese, uma vez mais a ambiência era para discórdias e ansiedades.

Verbalizando o clima, ‘A Folha’, de Barbacena, publicou esclarecedora síntese do que se vivia: “*Apesar de firme propósito em que estávamos de não tratar mais desse assunto, uma vez que vimos dar-se-lhe uma decisão definitiva, somos, contudo, obrigados a voltar a carga para responder ao correspondente do ‘Pharol’ em São João Del Rei. Se com veras desejamos libertar os destinos do Estado da capital imprestável que tem, nenhum interesse temos que nos ligue a qualquer localidade, e das nossas palavras nem de longe poderá um espírito desprevenido coli-*

gir a parcialidade que sói aparecer na discussão de semelhante assunto. Não podemos afirmá-lo peremptoriamente, mas não foi outro o motivo da transferência do Congresso senão evitar a pressão material à qual devia o presidente responder com a força armada, e confirma nosso asserto ler um jornal de Ouro Preto concitando o povo para resistência; ler no 'Comércio' a voz do anonimato nestas miseráveis palavras: 'nem todos terão tempo de fugir e Ouro Preto saberá honrar a memória do Tiradentes'. Pensamos que não foi falta de patriotismo do Congresso, que não são eles homens degenerados, mui pelo contrário procuram evitar as dissensões intestinas que atrofiam os estados da União. Protestamos, em nome do brio mineiro, em nome do passado glorioso do Congresso contra a insinuação de que essa ilustre Corporação seja capaz de sujeitar-se ou deixar-se influenciar pela pressão moral em Barbacena. Pressão moral? É um aleivoso vilipêndio que bate de encontro à rigidez catênica de caráter, tão bem epilogada nos ilustres cidadãos que dirigem nossos destinos; aí estão os Anais onde se demonstra cabal e palmarmente a inteireza e honorabilidade do móvel de suas decisões. Evitando a pressão material em Ouro Preto deu provas de acendrado patriotismo, mas não temia o Congresso a pressão moral, que esta não podia agir em homens como os que compõem o Congresso Mineiro. O correspondente do 'Pharol' comprometeria a causa da Várzea do Marçal com insinuações tão insultuosamente descabidas se o Congresso fosse capaz de ceder a sugestões e pressão moral. Tendo o Congresso deixado ao tento dos presidentes das duas casas a escolha da localidade para a reunião, não sabemos se Barbacena foi escolhida para tal fim, mas, a ser verdade o que diz o correspondente, foi ótima a escolha. Digamo-lo com franqueza: se por absurdo temesse o Congresso qualquer pressão moral devia mesmo escolher Barbacena, porque esta cidade recebeu a comissão examinadora sem dar jantares e festas, e quem sabe se esse proceder corretíssimo do povo barbacenense não influiu algum tanto para a opinião desfavorável do parecer? Não o afirmamos. Não somos filho desta cidade, individualmente não desejamos seja escolhida para capital, mas como um dos representantes da imprensa local podemos afiançar ao correspondente do 'Pharol' e a essa turba multa de anônimos despeitados, que é a seguinte a opinião do povo barbacenense: a população é toda mudantista, confia no Congresso e acatará sua decisão qualquer que seja, pronta para acercar-se dele com seu apoio e para aplaudi-lo seja qual for a escolha. Quanto à insinuação menos correta e sobremaneira indelicada, em nome do mesmo povo recambiamos intacta ao leviano correspondente, que, há poucos dias, achava muito natural se reunisse o Congresso em São João Del Rei" [37].

Ao final, foi mesmo Barbacena a escolhida para receber o transeunte Congresso; superada essa dúvida, passou a dominar as preocupações dos mineiros a possibilidade de negar quórum à reunião, em nova estratégia obstrucionista dos adversários da intenção mudancista. "Ainda uma vez está prestes a ser discutida no Congresso Mineiro, convocado extraordinariamente para o dia 20 de novembro próximo, a já tão debatida e muito procrastinada questão da mudança da capital de Minas. Já está suficientemente discutido esse assunto e sobre ele já se tem manifestado o Congresso, que o incluiu na nossa Constituição, e a imprensa de todos os pontos do Estado, que, quase unanimemente, reconhece a urgência de uma solução. É-nos, pois, desnecessário reeditar argumentos em favor da necessidade de ser feita, quanto antes, semelhante mudança, assim como desenvolver argumentos tendentes a demonstrar que será

um ato de desrespeito ao povo mineiro querer, contra a sua opinião soberana, perpetuar dentro das alcantiladas montanhas que circundam a velha Ouro Preto a capital mineira. estas considerações vêm a propósito de um local de nosso distinto colega 'O Estado de Minas', em que diz constar que alguns deputados do Norte e os de Ouro Preto deixarão de comparecer à sessão do Congresso a reunir-se, de forma a não ser resolvida, 'por falta de número', a magna questão que já tantos sacrifícios tem trazido ao nosso Estado. Não queremos, de forma alguma, acreditar que membros independentes do Congresso Mineiro, desse mesmo Congresso que apesar de ameaças e empenhos dos interessados na permanência da capital mineira em Ouro Preto, votou a mudança, incluindo esse assunto, para maior garantia, no corpo de sua Constituição, deixem de comparecer à sessão do dia 20, dando assim provas de uma fraqueza que não estará bem em quem tem demonstrado verdadeiro patriotismo, encaminhando, com critério, muitas questões que se tem agitado em Minas. É por isso que pomos de quarentena, até ver, semelhante consta, muito convencidos de que ficará, de vez, liquidado um assunto, de cuja solução só benefícios podem advir ao Estado. O Congresso, que já tem os necessários estudos das diversas localidades indicadas, não pode, de forma alguma, eximir-se do cumprimento de um dever tão importante, e, estamos certos, não o fará, a despeito daqueles que procuram baralhar, dificultando, questões de sua natureza simples e que só resultados hão de trazer, uma vez resolvidas. Haja todo o critério na apreciação dos documentos e ponha-se de lado, como antipatriótica, a questão de zonas, e facilmente reconhecer-se-á qual a localidade que melhor convém para nela se estabelecer a futura e grandiosa capital de Minas, digna da prosperidade e grandeza desse grande Estado que, dentro da ordem e da legalidade, vai se adiantando vertiginosamente na senda do seu progresso e em busca da realização dos seus alevantados ideais. Apelamos para o patriotismo de todos os membros do Congresso Mineiro”.

Fosse o que fosse, nada que envolvia o momentoso assunto, presente nos salões mineiros de toda espécie desde o início da história regional, se dava com semblante de tranquilidade. Sempre havia receios pairando sobre as cabeças, amarguras apertando os sentidos, divergências separando grupos. Quase dois séculos se passaram desde a primeira intenção em se retirar de Ouro Preto a referência político-administrativa de Minas e ainda a matéria palpitante se encontrava rodeada de interrogações e acusações! Era hora de isso acabar, permitindo ao Estado voltar-se para suas demais áreas de interesse; por isso, causava arrepios ver-se novamente o deslinde respectivo adiado por simples falta de número, o que só manteria em aberto a pauta monotemática.

* * *

17

A decisão, enfim, se avizinha

A INSTALAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONGRESSO

A expectativa quanto a serem verdadeiros os boatos a respeito de se tentar inviabilizar o período de reuniões extraordinárias convocadas para Barbacena por insuficiência de parlamentares presentes se prolongou além do dia previsto para seu início. É que, apesar de este ter sido marcado para o dia 20 de novembro, somente se logrou êxito para instalar os trabalhos legislativos dois dias depois. Se esse lapso se deveu a mero e coincidente problema de acesso por parte dos congressistas, vindos de várias partes do Estado, quase nenhuma delas atendida por meio rápido de transporte, ou se efetivamente se devia a uma estratégia obstrucionista, não se sabe ao certo. Caso tenha havido a tentativa de frustração do encontro congressual, ela se mostrou infrutífera, já que a 22 de novembro se obteve o quórum regimentalmente necessário, dando-se, por isso, partida à última etapa decisória sobre a mudança da capital; superada essa, ficar-se-ia dependendo, a partir do que restasse deliberado, apenas da execução efetiva das obras pertinentes para se consumir a pretensão há tanto embalada. Diferentemente do que ocorreu quando da apreciação do projeto indicativo de localidades a serem estudadas (quando dirigia os negócios mineiros o antimudancista Cesário Alvim), dessa vez quem eventualmente poderia temer o ânimo do Executivo face o resultado apreciativo eram os defensores de Ouro Preto, visto ser o presidente Afonso Pena franco adepto da transferência.

O Congresso Mineiro chamado a promover a escolha do local para onde se levaria a capital havia sofrido algumas alterações em sua composição, mesmo estando-se ainda na mesma



legislatura inaugurada pela Constituinte. Entre os senadores, passaram a exercer o mandato José Pedro Drumond, Teodomiro Alves Pereira e Antônio Cândido Teixeira (os dois primeiros eleitos em 30 de maio de 1892 e o último em 30 de julho de 1893), substituindo, respectivamente, os senadores Afonso Pena, que resignou o posto em 21 de novembro de 1891 por discordar “do Alvim na apreciação do golpe de Estado (impetrado por Deodoro da Fonseca) [1]; Augusto Veloso, que perdeu o mandato em março de 1892, ao aceitar sua nomeação para juiz de Direito em Diamantina; e Silviano Brandão, que perdeu a cadeira quando tomou posse no cargo de secretário dos Negócios do Interior e Justiça, em 15 de agosto de 1892. Entre os deputados, foram investidos na representação política mineira os senhores Wenceslau Brás Pereira Gomes, João Bráulio Moinhos de Vilhena Junior, Joaquim Antônio Gomes da Silva e Joaquim Gonçalves Ferreira, todos eleitos em 30 de julho de 1892, e os senhores Júlio Bueno Brandão, Joaquim Antônio Dutra, Henrique Duarte da Fonseca e Francisco José Coelho de Moura, eleitos em 30 de julho de 1893, substituindo: Adalberto Ferraz (que perdeu o lugar por ter aceitado a nomeação para chefe de Polícia, em 15 de outubro de 1892), Aristides Caldeira (que perdeu o lugar por ter aceitado nomeação para juiz de Direito em março de 1892), Artur Itabirano (que renunciou ao mandato em julho de 1892), Davi Campista (que perdeu o lugar por ter aceitado nomeação para secretário da Agricultura em 15 de agosto de 1892), Ildefonso Alvim (que renunciou em março de 1892), Luiz Barbosa (também por renúncia, em julho de 1892), Olinto de Magalhães (ainda pelo mesmo motivo, tendo-o feito em março de 1892) e Oscavo Correia (por falecimento em março de 1892) [2].

Os afazeres legislativos foram instalados no dia 22 de novembro de 1893, “com o fim especial de dar cumprimento ao disposto no art. 13 e seus parágrafos das Disposições Transitórias da Constituição Mineira” [3]; seja pela limitação da pauta, seja pela premência irrespirável da ocasião, o presidente do Congresso, senador Bias Fortes, marcou já para o dia seguinte reunião destinada à “apresentação de projetos, pareceres, indicações e requerimentos” [4]. Ficou nisso a reunião solene de abertura do período extraordinário, mas a ninguém iludia essa pasmeira preambular, certeza que se confirmou já na primeira reunião efetiva, ocorrida no dia 23.

Na abertura desta, foi dado a conhecer aos congressistas o recebimento de ofício “da Câmara Municipal de Vila Nova de Lima representando sobre a urgente necessidade da mudança da capital, em bem dos interesses e aspirações do Estado” [5]. Esse fato revelava claro intuito de influenciar senadores e deputados, buscando contrabalançar a incansável oposição dos adeptos à manutenção dos forais seculares de Ouro Preto; aliás, o primeiro discurso pronunciado naquele dia foi exatamente de um dos militantes dessa tese conservadora. Tratou-se do ativo senador Xavier da Veiga, que pediu a palavra para uma questão de ordem, na qual confirmou sua longa posição, exposta desde sempre na imprensa e na tribuna constituinte. Disse ele: “Senhor presidente, vossa excelência acaba de declarar, e já constava da ata, há pouco lida, que a primeira parte da Ordem do Dia de hoje é apresentação de projetos, requerimentos e indicações; mas, parece, que se tratando de uma sessão extraordinária, para fim especial, não comporta ela, na primeira parte da Ordem do Dia, a apresentação de projetos, requerimentos e indicações. Parece-me assim, porque se fossem apresentados projetos, por exemplo, deveriam estes ter a marcha estatuída no Regimento e portanto com preterição do objeto principal, do

motivo especial, e por enquanto exclusivo, para o qual foi convocada a sessão. (o senador Bias Fortes: ‘Quando dei a Ordem do Dia por essa forma, o fiz por que assim determina o Regimento. E a comissão especial, tendo de dar parecer sobre a matéria das disposições transitórias do art. 13 da nossa Constituição, podia concluir o seu parecer com um projeto. Já vê o honrado senador que, não obstante tratar-se de uma sessão extraordinária, para fim especial, não se pode inibir a apresentação de projetos, requerimentos e indicações’) Então, nesse caso, a apresentação de projetos é direito exclusivo da comissão? (o senador Bias Fortes: ‘Não, senhor, é de qualquer membro do Congresso. Creio que o nobre senador estará satisfeito com a explicação?’) Estou sempre satisfeito com as decisões de vossa excelência” [6].

Difícilmente o ocorrido podia ser entendido como mera questiúncula regimental; seja por tudo o que vinham fazendo os defensores das hostes não-mudancistas (e que continuariam a fazer naquela e nas reuniões seguintes), seja pela larga experiência parlamentar e pela contrita convicção pró-Ouro Preto do senador Xavier da Veiga, a motivação para as palavras tecnicistas por ele recém-proferidas só podiam ser compreendidas como parte de uma ação criteriosamente calculada para gerar dispersão e, com isso, tentar obnubilar o verdadeiro e único objeto em debate. Quanto mais confuso se tornasse o momento, mais demora haveria no desate do tema ensejador da convocação extraordinária, e o atraso só fortaleceria a multitentada teoria de caducidade do art. 13 das Disposições Transitórias Constitucionais. Mas se assim pensavam e agia esse agrupamento, o dos mudancistas, com o presidente, senador Bias Fortes dentre eles, tinha plena ciência dessa estratégia e também sabia manusear eficazmente a artilharia regimental, tornando a queda de braço intensa e interessante, como se viu já naquele primeiro embate.

TÁTICA OBSTRUCIONISTA

Apesar da diligência dos transplantistas, não faltou quem, mesmo filiando-se a eles, erasse e, ainda que atuando sob boa motivação, abrisse novas oportunidades para delongas. Exemplo desse fato se deu logo após a superação da questão procedimental suscitada pelo senador Xavier da Veiga, quando este próprio se aproveitou de uma iniciativa do senador Costa Reis a respeito de um tema por demais relevante para a ocasião, e fez exatamente o esticar da reunião com matéria paralela. A proposta original utilizada arditamente foi a seguinte: *“Senhor presidente, o Congresso Mineiro não deve ser indiferente ante a luta que o governo legal da República sustenta para debelar a revolta de parte da Armada Nacional. Eu entendo, senhor presidente, que as altas corporações do País, cheias de responsabilidades e de serviços notoriamente prestados à democracia, não podem, nas emergências atuais, ficar impassíveis, cumprindo-lhes ao menos, para salvar o princípio federativo, o rigoroso dever de dar franco e decidido apoio ao poder constituído. (apoiados) Senhor presidente, diante destas constantes perturbações que ameaçam a República, os congressos estaduais, verdadeiras atalaias das novas instituições, devem rodear o poder central de força e prestígio, animando-o para a vitória, a fim de pôr termo de vez a esses pronunciamentos (apoiados), vitória que consolidará as*



instituições atuais, cuja estabilidade nos trará uma paz duradoura e a prosperidade da República. (muito bem!) Com tão louváveis intuits, eu me abalanço, senhor presidente, a pedir ao Congresso Mineiro, que tem dado sempre arras do seu patriotismo e da sua boa orientação política, a aprovação da moção que vou ter a honra de submeter à sua apreciação, moção que não é mais do que a confirmação das manifestações já feitas ao presidente da República pelas câmaras municipais de Minas... (o senador Camilo de Brito: 'Em pequeno número') ... pelo presidente do Estado e pelos presidentes de ambas as casas do Congresso Mineiro. A moção é a seguinte: 'O Congresso de Minas Gerais, aplaudindo a atitude do presidente do Estado no apoio prestado ao marechal Floriano Peixoto, chefe do governo constituído, empenhado na defesa da República, manifesta sua solidariedade'. (muito bem! muito bem!)" [7].

Respondendo a essa proposta, disse o senador Xavier da Veiga: *"Senhor presidente, me parece que o Congresso andaria melhor, com mais prudência, seguindo outro alvitre. A moção é, por sua natureza, de alcance importantíssimo, considerada como deve ser, sob o ponto de vista político, e em suas consequências próximas ou remotas. Tem sido estilo, e bom estilo, das assembleias deliberativas, em casos semelhantes, sujeitarem moções desta ordem a uma comissão especial, para dar parecer a respeito. Essa comissão se pronunciando, os congressistas terão ocasião de ponderar sobre o assunto, que é, como disse, de elevado alcance; algumas palavras de mais ou algumas palavras de menos podem, talvez, evitar cisões graves. (o senador Gama Cerqueira: 'Vossa excelência pode fazer o favor de mostrar no Regimento o artigo em que se funda a sua doutrina?') Não citei artigo algum regimental; disse que é bom estilo. Vossa excelência não discordará do que acabo de dizer: moções desta ordem têm grande alcance e a forma com que são redigidas importa muito para sua aceitação ou rejeição. Entendo, como disse o ilustre autor da moção, que o Congresso Mineiro, uma vez que sua opinião é provocada, deve efetivamente se pronunciar (apoiados) sobre a atualidade política do nosso País, aconteça o que acontecer (apoiados). Devemos todos ter a coragem altiva das nossas convicções e a consciência de nossa dignidade de representantes do estado de Minas. (o senador Mata Machado: 'É preciso indagarmos das nossas premissas para julgarmos as consequências') (apoiados e não apoiados) É mais um motivo para que seja ouvida uma comissão especial, que pode apresentar o seu parecer em vinte e quatro horas, e então cada um de nós se pronunciará sobre o assunto, bem informado, seguro dos termos em que é colocada a questão, e com a franqueza que o caso exige. A comissão também tomaria certamente em apreço a ponderação que acaba de fazer o ilustre senhor Álvaro Mata. Não nos restrinjamos somente ao movimento atual; pronunciemo-nos igualmente sobre os movimentos anteriores, federais e estaduais; e se alguns deles são fatos isolados, outros derivam-se de sucessos precedentes, formando verdadeiros elos de acontecimentos complexos. A comissão se enunciaria sobre o assunto com franqueza, e o mesmo fará o Congresso, mais calma e meditadamente. Pela minha parte, declaro que, hoje ou amanhã, procurarei justificar o meu voto, e que hei de enunciá-lo com toda a franqueza"* (apresentou, então, requerimento consubstanciando essa sua pretensão) [8].

Se essa intervenção foi motivada só pela vontade de se procrastinar, ou se foi isolada ou conjuntamente inspirada pela enunciada cautela, não se soube; mas uma coisa é certa: o efeito protelatório se fez presente. É que, tão logo saiu da tribuna o orador, abriu-se, em seguida,

um longo debate sobre a questão trazida pelo senador Costa Reis. O primeiro a falar sobre ela foi o próprio presidente do Congresso, senador Bias Fortes, mas seu discurso não foi captado pela taquigrafia. Após ele, pronunciou-se o deputado Augusto Clementino: “*Senhor presidente, pedi a palavra para declarar ao Congresso que voto contra o requerimento do nobre senador senhor Xavier da Veiga. Desde o dia 6 de setembro que os canhões do Aquidaban assassinam miseravelmente o povo do Rio de Janeiro. É impossível que nós outros, os congressistas de Minas Gerais, não tenhamos até hoje formado o nosso juízo, bem fundado, sobre a revolta capitaneada pelo ex-almirante Custódio de Melo contra o governo legal da República. Por conseguinte, entendo que a moção deve ser votada imediatamente; e assim pensando, voto contra o requerimento. (apoiados, muito bem)*” [9]. Depois, fizeram uso da palavra o deputado Francisco Sales e o senador Teodomiro, mas seus discursos também não foram registrados; a eles sucedeu o deputado João Bráulio: “*Era meu propósito firme, desde que se lançou esta moção no seio do Congresso, não tomar parte no respectivo debate. Entretanto, afirmando o ilustre senhor Augusto Clementino, bem como o ilustre senhor Francisco Sales, a propósito do requerimento do ilustre senhor Xavier da Veiga, que o Congresso já tinha no decurso de dois longos meses tempo mais que suficiente para formar juízo sobre a revolta da Armada, para ter opinião feita e segura com relação aos lamentáveis sucessos que de 6 de setembro para cá prendem todas as atenções, e conseqüentemente tempo mais que suficiente para bem aquilatar e igualmente cotejar os dias aflitíssimos e cheios de tristes angústias que vamos atravessando - eu sinto a necessidade de opor-me a esta afirmativa, senhor presidente, assegurando sinceramente que excedeu a todas as minhas previsões, que se pudesse, forçando o fim principal para que fora convocada esta sessão, lançar no seio do Congresso uma moção de tal natureza!... (apoiados e não apoiados) É sobre esta hipótese hoje realizada que eu não tinha e nem podia ter juízo formado. E porque o dissesse em aparte; e porque o afirmasse também, que no tocante ao excelentíssimo doutor Afonso Pena, era esta moção completamente ociosa, aqui me acho nesta tribuna. De fato: qual de nós, presentes, já manifestou um voto, não digo de oposição, mas de desagrado ao menos ao doutor Afonso Pena? Ao contrário, senhor presidente, todos são unânimes em tecer-lhe elogios, em aplaudir sua administração de vistas largas (apoiados), e a isenção de ânimo com que vai governando o Estado. (apoiados) Mas não é, senhor presidente, um preito ao excelentíssimo senhor doutor Afonso Pena, aquilo de que se trata; não é uma homenagem rendida a um mineiro que tem méritos reais e que conquistou um lugar saliente no seio da nossa estima e consideração (apoiados): é o espírito oculto e condenável de arrancar deste Congresso um pronunciamento qualquer sobre os acontecimentos que se têm desenrolado em nossa Pátria, concomitantemente com a revolta de 6 de setembro para cá. (muitos apartes, nenhum deles transcrito) (o deputado Augusto Clementino: ‘Não há dúvida; é isso mesmo’) (o deputado Severiano de Rezende: ‘E é obrigação de todo o brasileiro’) (mais apartes tornados anônimos pela omissão registral) Obrigação, não; direito, pode ser. (vozes: ‘É obrigação...’) É direito; trata-se de um ato que podemos exercer ou deixar de exercê-lo. Portanto, se assim é, se de um momento para outro querem nos obrigar a manifestarmos sobre um fato de cuja possibilidade nem sequer cogitávamos, eu sou de opinião que é prudente, que é sábio mesmo, o requerimento do senhor Xavier da Veiga, pedindo adiamento da discussão; e*



voto por ele, porque em vinte e quatro horas o Congresso pode muito bem firmar o seu voto, e mais seguramente deliberar sobre a moção. (muito bem) [10]”.

Em prosseguimento, dirigiu-se à tribuna o senador Mata Machado: “*Senhor presidente, vossa excelência que me conhece perfeitamente e me honra com a sua amizade, não de hoje, sabe muito bem que não sou orador e que, pelo contrário, as mais das vezes sinto verdadeira dificuldade, verdadeiro embaraço em exprimir, em enunciar os mais simples pensamentos, em tratar dos mais insignificantes assuntos... (o senador Gama Cerqueira: ‘Não apoiado; vossa excelência começa dando provas do contrário’) ... dando-lhes certa forma, aliás indispensável nesta e em outras idênticas corporações. Peço, pois, e espero de vossa excelência e dos meus distintos colegas, toda a indulgência, toda a condescendência para as poucas palavras que vou pronunciar, em justificação do meu voto e no cumprimento apenas de um dever, a que não posso infelizmente esquivar-me. Senhor presidente, entendo que o Congresso Mineiro andaria muito melhor, procederia muito mais de acordo, de modo muito mais coerente com o seu passado e com os precedentes que tem estabelecido, se, nas atuais condições do País, continuasse a seguir a mesma praxe... (o senador Gama Cerqueira: ‘Como procedeu quando o senhor Cesário Alvim apoiou o ato do marechal Deodoro. Foi objeto de discussão e deliberação em ambas as casas’) ...repito, se continuasse a seguir a mesma praxe adotada e religiosamente respeitada até aqui, de nunca intervir, de nunca se manifestar em relação aos atos, de qualquer natureza que sejam, que correm exclusivamente por conta do governo federal. (apoiados) Com efeito, senhor presidente, o Congresso Mineiro, que, muito sensatamente, não teve uma só palavra de censura ou de elogio, quando o valente e legendário marechal Deodoro, em um momento de infeliz mas de explicável represália, passando por cima da Constituição, desastrosamente dissolveu o primeiro Congresso da República brasileira, que, aliás, em seu furor de oposição, toda sistemática, toda pessoal, há muito havia, por sua vez, se colocado em terreno completamente inconstitucional; o Congresso Mineiro, que, muito prudentemente, não teve uma só palavra de censura ou de elogio, quando o senhor marechal Floriano Peixoto, galgando o poder, em nome da lei e da inviolabilidade da Constituição, como um sarcasmo e uma ironia pungentes, atirados às faces de todos nós, iniciou o seu governo fazendo cair, um por um, sob os golpes sangüinários da soldadesca desenfreada, os congressos e os presidentes constitucionais de quase todos os estados da República; (apoiados, muito bem) (o deputado Henrique Diniz: ‘Por que não estava reunido o Congresso’) o Congresso Mineiro, que não teve uma só palavra de censura ou de elogio, quando esse mesmo marechal, em um momento de verdadeira alucinação - o delírio das alturas! - levando o terror, as lágrimas, a descrença ao seio da família brasileira, praticou os graves e inauditos atentados de 10 de abril (muito bem), reformando ilegalmente e prendendo generais gloriosos e cobertos de serviços à Pátria, demitindo professores vitalícios, desterrando para paragens inóspitas e atirando nos calabouços das fortalezas cidadãos ilustres e beneméritos, sem que um só fato criminoso, sem que uma só insinuação suspeita, fosse contra eles formulada, notando-se entre esses últimos um digno e honrado representante do nosso Estado; (apoiados) o Congresso Mineiro que não teve uma só palavra de censura ou de elogio diante da guerra fratricida do Rio Grande do Sul, provocada e mantida há quase um ano pelo capricho de um só homem, à custa dos mais tremendos sacrifícios, inclusive os*

sacrifícios da honra, dos brios e da dignidade desta grande e generosa Nação (apoiados, muito bem); que não teve uma só palavra de censura ou de elogio para o procedimento inqualificável da maioria governista do primeiro Congresso Federal, dessa maioria que, obcecada pelas paixões partidárias, como diz um dos mais distintos e insuspeitos republicanos, ‘autorizou ou endossou incondicionalmente todos os atos do Poder Executivo, ainda os que mais protestos levantaram na opinião pública e que têm mais responsabilidade dos acontecimentos de ontem e de hoje do que o próprio governo, do que o próprio marechal Floriano Peixoto!’; (apoiados) o Congresso Mineiro, senhor presidente, que assim procedeu até aqui, sempre e invariavelmente fechando os olhos a todos esses fatos e a outros muitos que poderia, mas não preciso lembrar, série enorme de crimes e ilegalidades que tristemente assinalam e constituem o governo da União, desde o glorioso 23 de novembro até os dias sombrios e lutosos que ora atravessamos; o Congresso Mineiro, parece-me, ao menos por simples coerência, deveria permanecer ainda no mesmo silêncio completo e absoluto (apoiados) e esse silêncio seria, talvez, a maior e mais significativa demonstração do seu profundo pesar, o seu maior protesto contra a negra ambição do marinheiro indisciplinado, contra o sangue de nossos irmãos derramado, contra a anarquia que nos assoberba, contra a guerra civil que nos assola, com todo o seu cortejo de lágrimas e dores, de ódios e humilhações. (apoiados) E porque assim penso, senhor presidente, voto a favor do requerimento e votarei contra a moção, ou mesmo, se julgar necessário, retirar-me-ei do recinto, para não concorrer com a minha presença para a sua aprovação (protestos; muito bem, muito bem!)” [11]. Essas ácidas palavras encerraram a discussão do requerimento, que foi, então, votado e rejeitado [12].

CONTINUOU O DEBATE EM DESVIO

Derrotada a proposta de sujeição preliminar da matéria a uma comissão, passou-se de plano à discussão sobre a proposta da moção propriamente dita, tendo cabido ao mesmo senador Xavier da Veiga, autor do encaminhamento procedimental repudiado, inaugurar essa fase, tendo-o feito sob o seguinte teor: “*Senhor presidente, quando há pouco tive a honra de oferecer ao Congresso um requerimento, a fim de que fosse enviada a uma comissão especial a moção do ilustre senador senhor doutor Costa Reis, eu disse à Casa que, uma vez chegados os acontecimentos políticos de nosso País ao ponto grave e melindroso em que os vemos, e provocada como foi a opinião do Congresso a respeito, era dever não só de patriotismo, mas de dignidade mesmo de cada um de nós, como representantes do estado de Minas, e exercendo, como tais, uma parcela do poder público, enunciar-se a respeito da atual situação do País com a franqueza e altivez que devem caracterizar, e efetivamente caracterizam, o brioso povo mineiro, de que somos representantes. Acrescento agora, senhor presidente, estou de perfeito acordo com o pensamento do ilustrado senador autor da moção, mas discordo dos termos dela. Discordo dos termos dela, senhores, porque vejo na moção uma personalização repetida até, embora os ilustres cidadãos a quem se refere sejam aí designados pelos altos cargos que exercem. E vossa excelência sabe, senhor presidente, que na discussão das questões sociais, principalmente nas*



questões políticas, máximo em situações graves como esta que atravessamos, é quase sempre inconveniente a personalização dos fatos, cumprindo antes que sobre estes parem as ideias que podem iluminá-los e esclarecer a opinião diante dos acontecimentos que se precipitam. Nós, membros do Congresso Mineiro, representantes do estado de Minas, devemos cogitar antes de tudo, e principalmente, das altas e permanentes questões de princípios, subordinando sempre nossos atos às normas invariáveis da lei; e, sobretudo, inspirando-nos na orientação constitucional, única segura nas vicissitudes destes tempos, agitados por tantas paixões exaltadas. Por isso disse: estou de perfeito acordo com o pensamento do nobre senador; faço justiça a seu patriotismo, à sua elevação de vistas. Creio que sua excelência, apresentando a moção, teve principalmente o intuito de condenar o movimento revolucionário (apoiados) contrário absolutamente às instituições constitucionais vigentes, que todos devemos sustentar e respeitar. Creio que interpreto com fidelidade o pensamento de sua excelência. (o senador Costa Reis: 'Perfeitamente') Nesta parte, que é a principal, estou, pois, de perfeito acordo com sua excelência. Mas, quanto à forma da moção, me parece conveniente alterá-la, porque acho que devemos eliminar de toda manifestação do Congresso, em assuntos desta ordem, os nomes próprios, seja do benemérito presidente do Estado, seja do ilustrado presidente da República. (apoiados do deputado Otávio Otoni) O Congresso de Minas acaba de ser increpado pelo nobre senador, o senhor Álvaro da Mata, de não se ter manifestado em conjunturas que à sua excelência se afigurou semelhante a esta que atravessamos. Embora, a meu ver, nenhuma conjuntura houvesse tão grave como a atual (apartes não especificados quanto à dicção ou autoria), tão melindrosa como esta em que presentemente nos achamos, nem por isso deixo de reconhecer que tem uma certa procedência as observações do nobre senador. Por conseguinte, o que nos cumpre, senhores, para bem documentar a nossa imparcialidade, o nosso espírito de justiça, o sentimento patriótico, impessoal e invariável, de nossa atitude?... Enunciarmo-nos em uma moção compreensiva dos acontecimentos atuais e dos acontecimentos passados. Eis a linha do dever, reta e inflexível. (o senador Álvaro da Mata: 'Muito bem!') Senhores, pretendo oferecer à moção um substitutivo; mas não o farei sem que o Congresso anime-me a apresentá-lo, manifestando o seu apoio. Pode ser mais ou menos redigido nestes termos, salvas as emendas que, para corrigi-lo, qualquer dos ilustres congressistas se digne oferecer: 'O Congresso do estado de Minas, lamentando os movimentos revolucionários que ora perturbam e têm perturbado a ordem constitucional na República, atentando contra o governo legal da União e dos estados, julga do seu dever consignar na ata das suas sessões o protesto de sua firme e constante adesão à mesma ordem constitucional, o que importa virtualmente a condenação peremptória de todos os movimentos revolucionários extralegais'. (muito bem! apoiados) Se, como devo crer, o Congresso está disposto a aceitar a moção nestes termos, que importam, como disse, a condenação de todo movimento revolucionário atentatório do governo legal da União e dos estados, eu a apresentarei. (sinais de aprovação) Em vista da animação que se dignam prestar-me tantos ilustres congressistas, vou ter a honra de mandar à mesa um substitutivo mais ou menos nos termos que acabo de enunciar. (muito bem)" [13]. E, de fato, apresentou o prometido substitutivo, nos seguintes termos: "O Congresso do estado de Minas Gerais, lamentando os movimentos revolucionários que ora perturbam e têm perturbado a ordem constitucional

na República, atentando contra o governo legal da União e dos estados, protesta a sua firme e constante adesão à mesma ordem constitucional, aplaudindo os patriotas que por ela se esforçam com energia e civismo” [14].

Depois ocupou a tribuna o deputado Joaquim Dutra: “Senhor presidente, pedi a palavra só e exclusivamente para justificar o meu voto em relação ao substitutivo que acaba de ser oferecido pelo nobre senador, o senhor Xavier da Veiga. Não estou absolutamente de acordo com os termos do substitutivo de sua excelência; entendo que o Congresso deve pronunciar-se sobre o movimento atual. (apoiados) Estas retaliações de passado não nos adiantam nas dolorosas emergências em que se acha o País. O que devemos considerar de momento é que a revolta da Armada, sem intuítos conhecidos, faz correr sérios perigos à instituição republicana. (apoiados) Consequentemente não posso dar o meu voto ao substitutivo do nobre senador, por quanto entendo que setenta e tantos dias de revolta têm sido tempo suficiente para nós, os membros do Congresso, que temos responsabilidade política no Estado, e por conseguinte no País, refletirmos sobre todos esses acontecimentos e podermos assumir diretamente a responsabilidade de nossos atos em face dos lutosos fatos que se tem presenciado. Ora, se está no ânimo de todos a reprovação, a condenação da revolta, não acho nenhum inconveniente que o Congresso, assumindo a responsabilidade inteira da sua missão, da sua atitude política, vote *ipsis verbis* a moção apresentada pelo senhor senador Costa Reis. Julgo nestes termos ter justificado, tanto quanto possível, meu modo de pensar, e o voto que de consciência vou dar” [15].

Também o deputado Eduardo Pimentel manifestou sua discordância com a emenda proposta, assim defendendo seu ponto de vista: “Venho por minha vez declarar que não aceito o substitutivo do ilustrado senador, o senhor Xavier da Veiga. Acho-me perfeitamente habilitado para pronunciar-me sobre a moção. Quando por ocasião dos fatos de 10 de abril se apresentou na Câmara uma moção de apoio ao marechal Floriano Peixoto, não só votei contra ela, como ainda, com mais doze colegas, fiz uma declaração de voto em que negava meu apoio moral àqueles atos, porque entendia, como entendo ainda, que houve excesso de pena em proporção dos crimes cometidos. Hoje, porém, as circunstâncias são muito diversas: trata-se de salvar a República. Assim, voto pela moção do honrado senador Costa Reis, porque entendo que esta revolta impatriótica tem intuítos restauradores, como está bem claro e manifesto por telegramas do Times, publicados nos jornais do Rio. (apoiados) É esta a declaração que vim fazer. (muito bem)” [16].

No mesmo diapasão manifestou-se o deputado Monte Raso: “Senhor presidente, vossa excelência e a Casa devem estar lembrados que nunca pude prestar meu franco apoio ao governo do marechal Floriano Peixoto; devem se recordar que votei contra uma moção apresentada por um colega. Entendo, entretanto, que no momento atual todos nós devemos assumir inteira responsabilidade do nosso voto na presente questão. Mas, como alguns dos ilustres colegas impugnaram a moção pelo caráter pessoal ou pela discriminação de nomes que ela encerra, eu tomei o alvitre de oferecer uma emenda mandando suprimir as palavras marechal Floriano Peixoto. (o senador Costa Reis: ‘Essas palavras, marechal Floriano Peixoto, aí querem dizer o poder encarnado nele, o poder legal’) Mas vossa excelência mesmo em sua moção declara o chefe do poder constituído; para que pois o nome? Eu, com a minha emenda, não quero per-



turbar a moção do nobre senador; quero apenas tirar qualquer suspeita de caráter pessoal que haja na moção. E assumo a inteira responsabilidade de meu voto, declarando que ontem era francamente hostil e contrário ao governo do senhor Floriano Peixoto; mas na quadra atual, apoio com todas as minhas forças a atitude do chefe do governo da Nação. (muito bem!)” [17].

O deputado Teixeira da Costa discursou em seguida, mas suas palavras se perderam por falha dos registros [18]; após sua peroração, se dirigiu ao Congresso o deputado Augusto Clementino: *“Senhor presidente, me parece que o momento atual não é para retaliações, que não é agora ocasião azada para se relembrar as pequenas discussões havidas entre o governo federal e a grande maioria do Congresso Mineiro, que não é agora a ocasião azada para se lavar a roupa suja da Pátria brasileira havida durante esse tempo, desde a revolução de 23 de novembro até hoje. Senhores, a época atual é difícilima, é de provações para a República, cuja vida ou morte depende da vitória da legalidade, ou da vitória do soldado indisciplinado que não sabe cumprir o seu dever de honra. Compreende-se, senhor presidente, que todos nós, que temos o desejo de ver esta República marchar para frente, não podemos, de forma alguma, dar o nosso apoio a esta revolta, que só tem trazido males profundos à nossa Pátria, (apoiados gerais) e sim ao governo legal, mas de um modo franco e sem rebuços. (apoiados) (o senador Camilo de Brito: ‘Ninguém está apoiando a revolta’) Quaisquer que sejam as pequenas dissensões havidas entre a administração dos negócios públicos pelo senhor marechal Floriano Peixoto e o pensamento do Congresso Mineiro; quaisquer que tenham sido seus erros, que sou o primeiro a declarar que foram muitos; na quadra atual, nesta hora de provação para a República, o Congresso Mineiro tem o dever de colocar-se abertamente em favor do governo legal de nossa Pátria, apoiar com sinceridade o presidente constitucional da República, o ilustre marechal Floriano Peixoto. Ainda mais, pergunto eu: quem não teria cometido erros, e grandes erros, em uma quadra difícilima como a da organização da República Federativa Brasileira, forma completamente oposta à antiga Monarquia, com um Exército completamente indisciplinado, cada tenente ou capitão julgando-se apto a ocupar os lugares de presidentes ou governadores dos estados, em que a Marinha procura resolver todas as questões nacionais por meio de balas atiradas de seus canhões contra o povo inerme, em que milhares de ambiciosos querem por toda forma empolgar o poder, em que todos querem governar e ninguém quer ser governado, em que nenhum respeito existe à Constituição e às leis do País, e às autoridades constituídas? Se há erros, são muito desculpáveis. Por conseguinte, me parece que não é agora o momento oportuno para o Congresso Mineiro fazer retaliações, tanto mais que ao Congresso Federal é que compete aprovar ou reprovar os atos do governo da União. (o deputado Otávio Otoni: ‘Então não nos devemos pronunciar’) Nós não temos que nos pronunciar sobre atos do governo federal, isto é, aprovar, ou não, os seus atos; isso compete ao Congresso Federal; o Congresso Mineiro pode somente exprimir o seu pensamento sobre uma questão que interessa à Pátria, interessa a todos os brasileiros; dá o seu apoio ao governo contra a Armada revoltada, que quer destruir as instituições, que juramos defender. Já o presidente do Estado, em nome do povo mineiro, como diversas câmaras municipais... (o senador Camilo de Brito: ‘Muito poucas’) ...bem como diversos cidadãos ilustres, têm, em telegrama, manifestado francamente a sua opinião, colocando-se ao lado do governo da República e dando-lhe, em nome do Estado mineiro, todo*

o seu apoio. A questão atual é esta: ou o Congresso Mineiro é a favor do governo legal, ou a favor da revolta. (apoiados e não apoiados; apartes não inscritos nos Anais) Parece-me que o dilema é claro: ou o Congresso Mineiro, colocando-se ao lado do presidente do Estado, aprova todos os seus atos, ou coloca-se ao lado do marinheiro indisciplinado; neste caso, deve rejeitar a moção do honrado senador senhor Costa Reis. Posta a questão nestes termos, declaro com toda a lealdade, com a franqueza e sinceridade de quem deseja ver a sua Pátria marchar francamente e honradamente no caminho do progresso, que apoio, que voto em favor da moção. O nome do senhor Floriano Peixoto pouco importa. Ele representa o governo legal. (muito bem, muito bem)” [19].

CONTINUOU O DEBATE EM DESVIO (II)

Ainda sobre a moção Costa Reis discursou o deputado Otávio Otoni, cujas palavras, no entanto, foram furtadas ao registro, mas seu posicionamento sobre o caso ficou em alguma dimensão preservado, por ter apresentado emenda ao substitutivo Xavier da Veiga - o que, portanto, sinalizava seu apoio a essa alternativa e não ao formato original -, acrescentando àquele a expressão “e os atos do presidente do Estado em relação à política federal”, ampliando, pois, o alcance do elogio a ser manifestado pelo Congresso Mineiro [20].

O senador Xavier da Veiga pediu autorização para novamente se dirigir a seus pares, respondendo-lhe o presidente Bias Fortes que isso somente seria possível, pelo Regimento, mediante deliberação colegiada; procedida a consulta respectiva, foi permitida a nova manifestação do congressista requerente [21]. Dada-lhe a palavra, disse ele: “O Congresso há de permitir que eu, acentuando bem os intuitos que tive quando ofereci o substitutivo à moção do nobre senador senhor Costa Reis, torne evidente o meu pensamento na questão que nos preocupa, pensamento que não pode ser só meu, porque deve ser também o de todos os patriotas que têm assento nesta Casa. Senhores, nestes dias aflitivos em que as paixões políticas vão exacerbando os espíritos e dividindo, cindindo profundamente a família brasileira em dois campos diametralmente opostos, é frequente, infelizmente, ouvirmos a personalização dos fatos, deixando à margem os princípios, único roteiro seguro para aqueles que almejam ver chegar o País ao porto da salvação. Urge retroceder-se nessa rota obscura e perigosa. Os homens acertam hoje, tendo errado ontem, para de novo errarem, talvez amanhã; e, desde que nos identificamos com eles, havemos de fatalmente cair nos mesmos erros e desacertos que todos reconhecemos e lamentamos, porque são ruinosos à causa pública e mais e mais avolumam o acervo das dificuldades enormes que protraem indefinidamente o funcionamento normal dos poderes públicos na República, ora ameaçada na própria capital federal, por uma revolta obstinada e deplorável. Eis porque, senhor presidente, é sempre com certo pesar que ouço dizer ‘eu sou florianista’, ‘eu sou custodista’, como se os homens neste País valessem mais do que as ideias, como se as simpatias pessoais já tivessem de vez suplantado o sentimento do dever! Acaso teremos chegado a um tal estado de abatimento cívico, a uma tão lastimável depressão moral, que não nos guie a luz de uma só ideia, o farol de um só princípio, para fazermos dos



indivíduos a bandeira de nossas ações, a inspiração perene de nossos pensamentos, o guia dos nossos passos nos empreendimentos em bem da Pátria? Felizmente, não creio que tenhamos descido tanto; estou mesmo convencido de que jamais cairemos em tão repreensível aberração. Eis porque, tendo a honra de oferecer um substitutivo à moção do nobre senador, eliminei dele tudo quanto pudesse haver de pessoal e, portanto, de transitório, de defectível e de contingente nas manifestações desta Casa, que devemos procurar ver sempre iluminadas pela luz dos princípios constitucionais, que são a nossa força e a nossa égide. O ilustrado e eminente congressista, o senhor doutor Otávio Otoni, honrando com seu apoio o substitutivo que apresentei, entendeu dever completá-lo, oferecendo-lhe um aditamento. Permita sua excelência que não o aceite... (o deputado Otávio Otoni: 'Tornei-o mais explícito nesta parte') ... permita vossa excelência que não aceite esse aditamento, pela mesma razão que acabei de expender: não preterir as ideias pelos homens, por mais alto que estejam estes colocados, em posição e em méritos. E sou insuspeitíssimo enunciando-me assim quando esse aditamento refere-se especialmente ao presidente do Estado, a quem prezo e considero há quase trinta anos, caráter que tenho sempre admirado, tanto no trato particular como nas lides da vida pública, nas lutas do patriotismo em que sua excelência tanto se tem engrandecido, tornando-se um dos filhos mais beneméritos não só de Minas, mas da República brasileira. (apoiados) Ninguém nesta Casa mais do que eu o estima e admira. Mas nem por isso entendo poder fazer uma exceção à norma que me impus, por impulso exclusivo de afetos particulares. Essa norma resulta da doutrina que considero dever ser absoluta para os homens públicos na direção dos seus atos, e que, sobretudo, convém observar-se nos atos do Congresso, quando este tiver de manifestar-se relativamente aos acontecimentos importantes na vida política do Estado ou da República. Senhor presidente, no momento histórico que atravessamos, digo alto e bom som: o meu patriotismo e o meu dever colocam-me ao lado dos que apoiam o presidente da República, porque o presidente da República está agindo com tenacidade louvável em defesa da Constituição (muito bem!) e dos interesses da ordem, isto é, dos interesses institucionais, que devem preponderar sobre todos os outros, sob pena de abismar-se o País na mais horrível anarquia. Mas, nem por isso, senhores, eu poderei confessar-me esquecido de um passado recente, como se houvesse para ele um Lethe fatal, olvidando-me de fatos ainda palpitantes, dos quais, aliás, são igualmente responsáveis não só o presidente da República, como o almirante revolucionário (apoiados), que nas águas do Rio de Janeiro atenta contra a ordem constitucional, e bombardeia, sanhudo, na baía da Guanabara a própria capital federal e a infeliz e vitimada Niterói. Temos todos em memória a lição histórica, porque é história de ontem, as deposições nos diversos estados (apoiados), as revoltas mais ou menos encapotadas, mas protegidas pelo poder público da União, poder público que era então representado não só pelo senhor marechal Floriano Peixoto, como pelo almirante revolucionário Custódio de Melo, que hoje, no entanto, increpa a sua excelência por atos em que foi partícipe (apoiados) sendo, portanto, também por eles responsável. Esta é a verdade da história, desagradável, talvez, aos grupos estremados, mas que a todos impõe ponderação e prudência. Senhores, se, tratando-se dos dois homens eminentes que hoje lutam, chegamos à verificação deste ponto capital, isto é, que o marechal Floriano e o almirante Melo são igualmente responsáveis por atos inconstitucionais de ontem, atos increpados ainda há

pouco só ao primeiro pelo nobre senador senhor Álvaro da Mata, havemos de perseverar no erro de personalizar nossa moção, glorificando nela os homens que passam, e com eles suas paixões, e deixando à margem os princípios que persistem? O patriotismo, o alto critério do Congresso Mineiro, a orientação política que nos tem até hoje iluminado, prestigiando dentro e fora do País o grande estado de Minas, tudo nos aconselha a só agirmos aqui na órbita do Direito e da justiça. Sob essa inspiração, redigi o substitutivo que tive a honra de apresentar, e que supponho merecer a aprovação do Congresso, porque ele traduz uma homenagem aos princípios, um culto à justiça e à verdade histórica. E se ele exprime um justo aplauso e adesão à atitude correta do presidente da República na repressão da revolta que perturba a paz e ameaça as instituições, contém também em si a condenação de fatos anteriores, de um passado recentíssimo, e, porventura, igualmente a de atos futuros que possam vir atentar contra a Constituição da República ou as dos estados. Coloquemo-nos, senhores, neste ponto de vista sobranceiro e altivo, nesta posição correta e inflexível, e seremos inexpugnáveis! Só cairemos quando tiverem caído as constituições, Federal e Estadual, o que será uma enorme catástrofe para nosso País! Enuncio-me franca e sinceramente, senhor presidente, e não sou suspeito para assim exprimir-me, porque até pouco depois do 15 de novembro fui um monarquista decidido, e se não continuei a sê-lo, foi porque não se manifestou no País nenhuma resistência às novas instituições. À revolução todos se submeteram, mesmo aqueles que a Monarquia ergueu à grandeza e à opulência... Ninguém resistiu, e em três circunstâncias o patriotismo aconselhou-me a conformar-me lealmente com os fatos consumados, colaborando, embora fraco e obscuro, pela ordem no seu novo regime e nisso cumpri estrito dever, porque se a Monarquia caiu, a Monarquia que eu considerava um bom governo para o Brasil nas condições em que ele se achava, e cuja restauração seria hoje um desastre nacional, ficou a Pátria, que está acima da Monarquia (muito bem!) e que tudo nos merece: esforço, abnegação, sacrifícios mesmo. (muito bem!)” [22].

Esse discurso, entremeado com os apartes recebidos, bem revelava o clima cindido que então se vivia, algo que talvez tenha, para os contemporâneos, explicado o desvio de atenção para com o assunto ensejador da convocação extraordinária. Daí a dificuldade em se saber se esse fato, por si só, configurava parte da estratégia diversionista dos contrários à ideia mudancista, ainda que a questão tenha sido inaugurada por um defensor do transplante capitalino. O que permitiria a defesa dessa tese seria o fato de, conforme dito no próprio debate, o governo, as câmaras municipais e mesmo a direção de ambas as casas congressuais já terem se pronunciado perante o governo central, rendendo fé à ordem democrática. Por outro lado, era inegável a gravidade das condições políticas nacionais, e se o Congresso somente se manifestava naquele momento, era pelo fato de estar, até então, em recesso. Independentemente de qual seja a verdade, ou mesmo se o forem ambas, o fato é que a exposição do senador Xavier da Veiga encerrou o debate sobre a moção; no entanto, a votação respectiva não se realizou, por falta de número legal para proceder-se a ela, visto terem saído do plenário os congressistas Camilo de Brito, Cândido Teixeira, Eugênio Sales, Gomes Freire, João Bráulio, Mata Machado e Targino Silva (o penúltimo deles, confirmando o que anunciara quando discursou) [23].



DE VOLTA AO OBJETO CENTRAL, O PARECER SOBRE O RELATÓRIO PROFISSIONAL

Fechado o longo parêntesis do debate inesperado introduzido pela moção Costa Reis, fez uso da palavra o deputado Francisco Sales, discurso este não captado pelos registros oficiais [24]. Como, logo em seguida, há nos Anais a transcrição do parecer emitido pela comissão especial de estudo sobre o relatório Aarão Reis, da qual foi o relator, muito provavelmente esse foi o objeto de sua exposição. Se o silêncio documental ficou com isso superado em essência, tal conclusão em nada atenua a perda dos argumentos certamente expendidos em favor da tese contida na mesma peça opinativa, bem como dos prováveis apartes suscitados, como se mostrava ser a regra em temas de calibre. O parecer anunciado estava vazado nos seguintes termos:

À comissão especial eleita pelo Congresso para, na forma do § 3º do art. 13 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, dar parecer sobre os estudos das localidades feitos pela comissão técnica, foi presente uma representação da Câmara Municipal de Ouro Preto, alegando caducidade do art. 13 referido, por não ter sido cumprida a disposição do § 3º do mesmo artigo no tempo aí determinado.

Fundamenta a representação com pareceres de eminentes jurisconsultos, que concluem alguns pela caducidade da disposição do art. 13 e seus parágrafos, outros pela do § 3º unicamente.

Em que pese a opinião de tão experimentados cultores da ciência jurídica, outro teria sido seu parecer se atendessem a que o estado federado de Minas Gerais organiza-se pelas disposições da Constituição, art. 1º, entre as quais se acha a do art. 13 das Disposições Transitórias, cuja execução é complemento da organização, no intuito constituinte; se estudo comparativo e completo da Constituição do Estado e leis posteriores houvessem feito, harmonizando disposições aparentemente antagônicas - art. 13 das Disposições Transitórias e art. 30, nº 21, da Constituição, e Lei Adicional nº 1 -, adotando uma interpretação que harmonize leis entre si, e nunca a que viesse paralisá-las, neutralizando uma pela outra; se tivessem consultado os Anais da Assembleia Constituinte, como subsídio de interpretação, pois a discussão que preparou a lei, e da qual ela resultou, concorre poderosamente para manifestar o pensamento do legislador, para restaurá-lo mesmo.

Com tais processos chegariam à conclusão de que estão em inteiro vigor o art. 13 e parágrafos das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, quer perante os preceitos da ciência jurídica, quer em face da Constituição do Estado.

A lei conserva toda a sua autoridade enquanto subsistir uma só das razões que determinaram a sua decretação, sustentam Merlin M. M. Mèrilhon, Volt e Demolombe.

A mudança da capital do Estado, decretada incondicionalmente no art. 13, é motivo permanentemente determinante da execução da ideia contida no § 3º, que é a designação do local, que deve completar a disposição do art. 13.

O legislador constituinte, designando no § 3º a segunda sessão ordinária para durante ela o Congresso escolher o ponto para onde deve transferir-se a sede do governo, só teve em vista determinar a urgência da medida, que, reclamada pela quase unanimidade do povo mineiro, fez-se constitucional para não ser burlada na execução.

A disposição do § 3º não se pode classificar da natureza das leis que, feitas para um prazo limitado, são virtualmente ab-rogadas pela expiração deste prazo; não só porque estas devem conter expressamente a cláusula do tempo como seu elemento essencial, como ainda porque o limite do prazo de execução do § 3º ficou dependente da condição 'à vista dos estudos', sem o que era impossível a sua observância.

A apresentação dos estudos das localidades mencionadas na Lei nº 1, Adicional à Constituição do Estado, só foi feita ao Congresso na presente sessão, terceira legislativa ordinária, cumprindo-lhe então o dever de executar o § 3º citado.

Em face do direito constituído, a questão de caducidade nem poderia ter sido levantada.

Ao discutir o Congresso de Minas a Lei nº 1, Adicional à Constituição, que deu cumprimento ao § 1º do art. 13 referido, a mesma ideia de caducidade em relação a essa disposição foi sugerida e apoiada nos mesmos argumentos e considerações.

Então, como hoje, tinha sido expirado o prazo marcado na Constituição para o exercício da atribuição constitucional; mas o Congresso, a quem compete a interpretação autêntica das leis (art. 30, nº 1, da Constituição) entendeu mui sabiamente que a disposição do § 1º do art. 13 das Disposições Transitórias estava em inteiro vigor e que devia ser cumprida, e decretou a Lei nº 1, Adicional.

Nessa lei, que é parte integrante da Constituição do Estado, o legislador constituinte, prevendo que, no limitado tempo entre as duas sessões, os estudos das localidades não pudessem ser convenientemente feitos, de modo a serem presentes ao Congresso no primeiro dia da segunda sessão, modificou a última parte do § 1º do art. 13, determinando que se procedesse com urgência aos estudos dos pontos designados, deixando assim de ser obrigatória a sua apresentação ao Congresso naquele dia.

Idêntica alteração sofreu implicitamente o § 3º, cuja execução dependia da apresentação do parecer da comissão técnica sobre as localidades, o qual só chegou ao conhecimento do Congresso no fim da presente sessão.

Ponderando todas essas razões, entende unanimemente a comissão que continua em vigor o art. 13 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado e que urge terem execução.

À vista dos estudos das localidades e das conclusões fundamentadas do parecer dos profissionais, que lhe foram presentes, e em conformidade dos §§ 3º e 4º do citado art. 13, a comissão, com exceção de um de seus membros, que dá parecer em separado, por divergência em ponto secundário, formulou e sujeita à deliberação do Congresso o seguinte projeto de lei:

O Congresso do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica designada a Várzea do Marçal para aí se construir a capital do Estado.

Art. 2º - Fica o governo autorizado:

1º) a mandar organizar o plano definitivo da nova cidade sob as seguintes bases: a) divisão do terreno em lotes destinados a edificações urbanas, a quintas ou chácaras, com determinação dos preços de cada categoria, atendendo à sua colocação, proximidade do centro da cidade e outras condições que possam influir no respectivo valor; b) determinação dos terrenos que devem ser reservados para edifícios públicos do Estado, ou da União e Municipalidade, praças, jardins, passeios públicos, mercados, estações de estradas de ferro



e transways, casas de caridade, hospitais, templos e cemitérios;

2º) a proceder à desapropriação dos terrenos particulares compreendidos na planta que for aprovada;

3º) a estabelecer em regulamento os planos, condições higiênicas e arquitetônicas que devem presidir às edificações, assim como tempo e modo das concessões;

4º) a mandar proceder ao orçamento dos edifícios públicos necessários, que serão feitos por administração, ou cedidos a particulares ou empresas, mediante concorrência, conforme julgar mais conveniente aos interesses do Estado;

5º) a conceder a particulares ou empresas favores para o serviço de iluminação, abastecimento de água, esgotos e viação urbana, sujeitando-os à aprovação do Congresso, ou a realizar esse serviço por administração;

6º) a estipular, nas concessões que fizer, condições para promover construções de casas destinadas aos empregados públicos de que trata o nº 7º do art. 2º, de modo a facilitar-lhes o pagamento em prestações, que poderão ser deduzidas de seus vencimentos, se o requererem. Igualmente promoverá a construção de casas em condições higiênicas e de aluguel barato para operários;

7º) a conceder aos atuais funcionários que por lei têm residência obrigatória na capital, que o requererem, um lote para construção de casa ou chácara, antes de serem postos em hasta pública;

8º) a conceder, a título gratuito, aos atuais proprietários de casas em Ouro Preto, situadas no perímetro estabelecido para cobrança do imposto predial, um lote correspondente à área edificada e habitada que possuírem, se o requererem de conformidade com o regulamento. Se esta área for inferior à exigida para edificações, segundo a planta aprovada, o proprietário deverá completá-la adquirindo o terreno necessário, que lhe será concedido pelo preço mínimo estabelecido no regulamento.

Art. 3º - As concessões de lotes gratuitos, ou a título de compra, são todas com a cláusula de fazerem os concessionários as edificações dentro de um prazo razoável, que será determinado em regulamento e não excederá de dois anos além do prazo estabelecido no art. 6º. Quando não se verificar esta condição, caducará a concessão, revertendo o lote ao domínio do Estado sem indenização. Se houver, porém, benfeitorias, serão estas vendidas em hasta pública, e o produto da venda pertencerá a quem de direito, deduzidas as despesas de arrematação.

Art. 4º - É lícito aos concessionários de lotes gratuitos cedê-los, sob as mesmas condições com que os possuem.

Art. 5º - Para ocorrer às despesas com a execução desta Lei, fica aberto ao governo, desde já, um crédito de cinco mil contos de réis, podendo lançar mão dos saldos da receita, ou fazer as operações de crédito necessárias, não excedendo o juro a seis por cento ao ano. Não sendo suficiente esse crédito, poderá o presidente do Estado abrir créditos suplementares que forem necessários, sujeitando-os à aprovação do Congresso.

Art. 6º - Fica determinado o prazo máximo de quatro anos para definitiva transferência do governo para a nova capital, podendo, porém, o presidente do Estado transferir provisoriamente, desde já, a sede do governo para qualquer ponto do Estado, se o interesse público o exigir.

Art. 7º - São declaradas sem efeito algum quaisquer concessões de terras ou preferências estipuladas para edificações feitas até esta data que tenham relação com a construção da nova capital.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das comissões, 26 de julho de 1893.

João Nepomuceno Kubitschek, Francisco Sales - relator, Eduardo Pimentel, Carlos Alves - presidente da comissão, Otávio Otoni, Manoel Eustáquio Martins de Andrade [25]

VOTO EM SEPARADO

O deputado Camilo Prates, membro da comissão, foi o autor do voto em separado mencionado no parecer, lançado nos seguintes termos:

Eleito por seis votos para fazer parte de uma comissão em cuja escolha os sufrágios se elevaram de trinta e muitos a quarenta, julguei de elementar dever aceitar o lugar que me assinalara a opinião de poucos que se vira em oposição à da grande maioria. Pensei que esses poucos votos com que foi honrado o meu nome obscuro me constituíam o representante, no seio da comissão, de um pensamento que se achava em antagonismo com o dos que reuniam a quase totalidade da votação que nomeou a comissão a que o Congresso Mineiro confiou a tarefa de condensar em projeto as providências que fossem objeto do art. 13 e respectivo parágrafo da Constituição do Estado. E assim procurarei ser tão franco e leal, quanto exige a responsabilidade de que me investiram os poucos que me julgaram digno de fazer valer o seu modo de pensar na solução de uma questão que se tem tornado um embaraço para o funcionamento normal do Poder Legislativo Mineiro.

Muito feliz serei se tiver a fortuna de bem interpretar os sentimentos de meus comitentes ilustres.

De acordo com os meus companheiros de comissão sobre não se ter dado a caducidade alegada no Congresso e sustentada por pareceres das mais altas sumidades da ciência jurídica no Brasil, subscrevo in totum a parte do parecer da comissão que se refere a esse incidente preliminar.

Penso que a disposição do art. 13, contendo um ato legislativo completo e perfeito, categórica e peremptória como é a fórmula ali usada, exprimindo pensamento absoluto e fato completo na disposição da lei, jamais poderia resvalar para a caducidade, qualquer que fosse o tempo transcorrido.

E tão profunda e vivaz é esta minha opinião que não duvido afirmar que se do fato de ser Ouro Preto a capital de Minas, alguma prerrogativa lhe adviesse, ela estaria perdida desde o dia em que se promulgou a Constituição.

O modo pelo qual no art. 13 da Constituição acha-se expressa a vontade e intuito do legislador - 'é decretada a mudança da capital' - parece-me não deixar dúvida a respeito.

A minha discordância da maioria da comissão origina-se de poucas razões e está, principalmente, no lapso de tempo a fixar-se para que tenham início os trabalhos de construção



da nova cidade e o prazo fatal em que se deve realizar a mudança da sede do governo.

Ligo a este ponto do projeto a maior importância e creio mesmo estar nele a mais séria dificuldade da solução dessa questão que, a meu ver, tanto e tão mal tem dado causa ao desencadeamento de muitas paixões.

É pensar meu que ainda não temos nada sólido em nossa organização política.

Posto não me amedronte o advento de outra forma de governo que não creio mais viável no Brasil, venço-me de que penetramos apenas no prólogo de um drama político, cujo epílogo se distancia muito de nossos tempos.

Seria demasiada cegueira não ver os fenômenos que se manifestam a cada hora e em lugares diferentes e que todos, apreciados sem exagerada bonomia, claramente determinam que a opinião nacional acha-se em plena ebulição e que não está próximo o tempo que nos há de trazer a definitiva organização política do Brasil.

Os ódios em constantes e crescentes acirramentos, os naturais desforços desejados pelos que têm sido oprimidos, as mutações políticas e consequentes lutas que, dia a dia, vão se tornando mais sangrentas, a hecatombe monstruosa do sul, onde uma revolução parece em vias de triunfo, são outros tantos fatos de triste veracidade e conducentes a convencer, mesmo aos mais otimistas, de que passamos por uma quadra eriçada de perigos imprevistos.

Ora, não julgo ser este o momento mais oportuno para tratar-se de resolver uma pendência que, de antiga, já lançou raízes de difícil ablação.

Se é verdade que Minas constitui uma exceção feliz e de grande consolação nesse fervedouro em que o Brasil pode ser tragado, é isto mesmo mais um incentivo a que tenhamos a máxima prudência e não cerremos os olhos aos fatos que nos assediam.

Erro imperdoável e de trazer eternos remorsos seria se, depois de termos saído incólumes de tão estreitas conjunturas em que se puseram a provas rigorosas a nossa paciência, o nosso bom senso e raro bem sentir público, viéssemos agora, num estouvamento infantil, abalroar e naufragar nessa secundaríssima questão de mudar-se a sede do governo, quando nenhum interesse de ordem pública e urgente o exige agora.

É entranhado juízo meu que só a salvação pública poderia coagir-nos à prática de atos que vão lançar-nos em um caminho cujo termo pode ser funesto para Minas.

Não é meu intuito fazer o papel da filha de Hecuber nem me deixo arrebatado por mãos terrores pueris, mas avalio em muito a minha responsabilidade e não concorrerei de modo algum para se desfazer em um dia aquilo que tanto trabalho e tanto sacrifício tem custado.

E, demais, o que são alguns anos na vida de um povo, no perdurar de um País?

Se não resolvermos já, de pronto, de gargalheira, sem tempo de respirar, que a capital de Minas seja aqui ou além, deixará Minas de ser o grande Estado, exemplo luminoso no seio da República?

Aqueles que mais querem a mudança da capital continuarão a querê-la já, agora mesmo, ainda que isto nos custe o esboroamento de tudo o que está feito?

Não são eles também mineiros? Não será mais de louvar-se que, cumprindo a Constituição, transfirmos, contudo, para tempos mais seguros o definitivo acabamento dessa avelhentada perlenga?

Quando vejo o açodamento, infundado a meu ver, com que se pretende transferir para outro lugar a sede do governo de Minas, desatendendo a essas razões que por milhares pululam em abono de um razoável e prudente adiamento a que não obsta a lei fundamental, sou inclinado a crer que os povos, assim como os homens, ainda os mais equilibrados, têm os seus momentos de grandes falhas, em que se podem cometer faltas irreparáveis.

A estas razões outras se avantajam e sobrepõem, e que, por virem atuar em remoto futuro, nem por isso perdem de valor. Se é de incontrastável verdade a esperança, por ambos afagada, de se irmanarem um dia Espírito Santo e Minas, em uma integração, em demanda de realizar-se o mais alevantado ideal destes dois povos, tão semelhantes em costumes e aspirações, para que essa pressa de dar a última palavra sobre uma questão que será, talvez, relevante fator na consecução daquele empenho?

Última palavra, repito, porque a lei que designar o local para a nova capital fará parte da Constituição e, pois, só poderá ser modificada por uma reforma constitucional, ante cuja dificuldade todo mundo justamente recuará.

É esta uma anormalidade singularíssima do nosso pacto fundamental e constitui jaça a enfeiar o belo diamante em que se cristalizou a alma livre deste povo.

Estas as razões de ordem propriamente política que me dominara o espírito, dando-lhe uma direção a que não me esquivo e, ao contrário, reputo boa e sadia, não influenciada ainda por esse meio artificial violento - espécie de nevrosismo - em que atiramos o primeiro passo dado em falso neste assunto.

Somos, mesmo assim, felizes em ter sido este o nosso erro mais grave, ao nos constituirmos, erro que pode ser ainda grandemente atenuado por uma refletida e prudente solução. Muito mais do que nós, infelizmente, erraram outros estados irmãos e sofrem as consequências fatais desses desvarios.

Passo a expender as razões de ordem econômica e financeira que são, a meu ver, de igual ponderação às precedentes.

É possível que, nestas exposições, haja quem julgue ter havido demasiada franqueza; mas sobre ser em mim irreprimível este movimento, penso que devo ao Estado a minha opinião sem refolhos, sem ponto obscuro, com a máxima lealdade.

Só assim poderei ser absolvido do erro em que, porventura, esteja incorrendo.

Além disso, os fatos a que me refiro são notórios e sua apreciação ao alcance de todos.

Não deixam de ter razão os que apregoam as boas condições financeiras deste Estado, pois realmente e felizmente assim o é. Não há, porém, motivos para a exageração a que muitos têm chegado.

O exame de nossa receita pública deixa ver, ao primeiro lance de vistas, que dispomos de limitadíssimas fontes de renda.

A bem dizer, somente a exportação do café constitui a nossa verba de receita mais resistente e promissora. Todas as outras, além de serem insignificante algarismo, não deixam margem a esperarem-se futuras expansões.

A discriminação de rendas entre o Estado e os municípios deixou o primeiro em mal segura situação financeira, tirando do orçamento do Estado os impostos que tendem a um



progressivo rendimento que acompanhará o desenvolvimento industrial e valorização das terras, prédios e outros objetos que a fazem matéria tributária.

Se é certo que temos, na atualidade, uma renda pública que nos tranquiliza a respeito dos serviços do Estado, é também mezinho que esta prosperidade mais provém do depreciação de nossa moeda e conseqüente alta do valor do café cujo imposto se cobra ad valorem. Desde o momento em que melhorar-se a situação política do Brasil e o café não tiver a cotação exorbitante de agora, a cifra da mesma receita poderá abismar-se em desanimado decrescimento, se não procurarmos, principalmente pelo desenvolvimento da viação férrea, criar outras fontes de renda e o enriquecimento das atuais.

Nem se diga que o aumento da produção virá compensar o desfalque, pois esse aumento, quando venha a verificar-se, se dará aos poucos, vagarosamente, à proporção que se for desenvolvendo a lavoura, ao passo que a alta do câmbio e resultante desvalorização do café poderão realizar-se em pouco tempo e desproporcionalmente ao aumento da produção desse gênero. Isto decorre da própria natureza dos fenômenos.

Para prevenir o mal que nos pode vir daí, só vejo dois remédios: primeiro, a criação de novos impostos ou a agravação dos atuais; segundo, o desenvolvimento da viação férrea, para que façamos tributárias do Tesouro do Estado as matas extensíssimas e de fabulosa riqueza que aí jazem inexploradas e quase desconhecidas, à míngua de vias de transporte, assim como os vastos e excelentes campos de criar, onde o gado vive em estado quase selvagem, remunerando, mesmo assim, largamente, o trabalho dos que se empregam na indústria pastoril, se é que tal nome merece o que atualmente temos nesse gênero de indústria.

Do primeiro destes remédios creio que ninguém quererá lançar mão.

Seria crueldade, já não digo erro político, torturar o povo com essa carga mais, martirizando-o com mais esse sofrimento, além dos muitos de que a crise econômica atual faz-lo vítima inculpada.

Resta, pois, o segundo expediente: cortar o Estado de estradas de ferro.

Isto, sim, é inadiável, urgente, absolutamente, imperiosamente improcrastinável.

Há uma grande parte de Minas, a maior parte, onde ninguém sentiu ainda as miraculosas beneficências do caminho de ferro.

Grande parte do sul e do oeste, todo o norte, o nordeste e ponto do centro estão privados desse instrumento de trabalho.

E é justamente a parte mais rica e de riquezas mais variadas que assim está. Agora é que o Congresso, patrioticamente, com segura previsão e bendito arrojo, vai votando grandes vias férreas que hão de formar o esqueleto do sistema de viação de Minas.

Para muitos parecerá demasiada audácia do Congresso autorizar construções de estrada de ferro que vão importar o dispêndio de cerca de sessenta mil contos. Eu, porém, bendigo essa ousadia precursora de uma era de prosperidades. Assim se possa realizar o plano gigante da lei em elaboração e não nos venham perturbar, nesse labor de fecundação industrial, nesse caminhar intrépido para o porvir, as obcecações invencíveis, as irreduzíveis obstinações.

Mas, para a realização desse plano precisamos de paz, de ordem, de trabalho, de crédito e de dinheiro.

De dinheiro, principalmente, porque sem ele não se constroem estradas de ferro. Pois bem, quer-se que despendamos já incontinentemente, uns vinte ou trinta mil contos de réis para que se faça uma bela cidade, uma coisa que ateste o nosso amor às belezas arquitetônicas, que prove ao mundo deslumbrado que nós, os mineiros, que não temos ainda a mais insignificante comodidade de civilização, senão em raros lugares do Estado, sabemos já ter uma grande cidade - a maior da América do Sul -, diz um engenheiro da comissão técnica, e em três anos!

Isto é: despendam-se no fabrico dessa 'teteia' as forças produtivas do Estado, sacrifiquem-se as estradas de ferro, a imigração, o povoamento dos extensos terrenos incultos; fique para aí, semibárbara e na mais desoladora pobreza a maior parte de Minas, com que a natureza teve prodigalidades carinhosas, contanto que não tenhamos por capital, desde já, de improviso, Ouro Preto, a velha Ouro Preto, que já nos envergonha!

E a razão é, dizem, ser Ouro Preto um lugar cheio de montanhas. É curioso. Pelo mesmo motivo teríamos de mudar Minas para outro ponto mais plano da República, porque Minas toda é montanhosa.

Eu, por mim, representante mais direto de uma zona pobre porque não lhe quiseram dar ainda fáceis meios de transporte; eu, que conheço e sinto as prementes necessidades dessa zona; eu, que, não há mais de três anos, vi centenas de pessoas macilentas, andrajosas, acabrunhadas pela fome, e que não compreendo que uma cidade, por mais bela que fosse, pudesse dar alívio a todas essas desgraças, mas que tenho certeza que as não teria presenciado se houvesse ali uma estrada de ferro, por má que fosse; eu que, além de tudo, anseio para que Minas tenha um porto de mar, não posso, não devo autorizar com o meu voto, com a minha responsabilidade de legislador, o dispêndio de milhares de contos que não se apliquem à construção de estradas de ferro, ao povoamento do solo mineiro e à importação de trabalhadores para a lavoura.

Depois de tudo, isto feito, falaremos da grande cidade. Por ora, não e não.

Sei que orgulha, envaidece, poder ostentar aos que nos visitam um rico salão, de grande efeito cênico; é preciso, porém, que todo o resto da habitação não destoe da peça de recepção.

Devemos ter uma bonita capital, que nos ponha em evidência a estética apurada: de acordo.

Mas, antes disso, levemos aos sertões longínquos de Minas o grande propulsor do progresso, para que não nos vão perturbar, nos salões dourados, os gemidos de centenas de mineiros, a se estorcerem de fome e de miséria.

Façamos o Estado rico; aproveitemos as poderosas forças produtivas ainda em completa esterilidade; despertemos as incalculáveis riquezas do nosso solo e do nosso subsolo, e de tudo isso, sem esforço, naturalmente, nascerá a deslumbrante capital de que Minas será digna, quando, por esse tempo, já não houver possibilidade de se darem os fatos que todos receamos e a nossa riqueza tiver passado do domínio da literatura patrioticamente enfática para a feliz realidade.

Seria irrisório que, ao mesmo tempo que votamos grandes estradas de ferro, em cujas construções o Estado vai empenhar todo o seu crédito, paralelamente impossibilitemos a realização do plano benfazejo, ordenando a paralisação de tudo para que se 'faça' uma ci-

dade. Sejamos francos, então, e declaremos aos nossos patrícios que, em vez de estradas de ferro e trabalhadores para todo o Estado, queremos uma formosa e rica cidade para o nosso gozo, de nós outros que para aqui vivemos.

Julgo que em quinze anos poderão ter frutificado os esforços dos poderes públicos de Minas empenhados, como estão, numa cruzada de beneficiar o Estado e, portanto, julgo também ser esse o tempo necessário em que se deve espaçar a solução da 'grande' questão.

Quanto à escolha do lugar, declaro, de plano, que o parecer técnico deixou-me mais duvidoso do que estava antes de o ler.

Os dois lugares - Belo Horizonte e Várzea do Marçal - que dispunham, no dizer do chefe da comissão técnica, a preferência, são, o primeiro, infeccionado endemicamente pelo bócio e cretinismo, e o segundo, um vasto paul, com o lençol de água a um metro de profundidade e, de mais a mais, alagado pelas enchentes dos rios que o circundam. Os outros: Juiz de Fora é a cidade conquistada aos pântanos do Paraibuna, onde o paludismo reina sem contraste; Paraúna é carregado de múltiplas espécies nosológicas que, no dizer do higienista, muito prejudicariam a formação de uma cidade como a desejamos para capital de Minas. Só Barbacena tem um bom clima e com as condições de saúde desejável e ordenada na Constituição.

Mas, diz o chefe da comissão técnica, não pode ser abastecida de água potável, senão com fabulosas despesas, o que, aliás, não é proibido pela disposição constitucional, que não limitou crédito.

Portanto, no meu entender, é esta última localidade a que mais se pode prestar para a futura capital de Minas. Do exposto resulta o seguinte projeto:

Art. 1º - Fica designada a cidade de Barbacena para nesse lugar se edificar a nova capital de Minas (art. 13, § 3º, da Constituição, Disposições Transitórias).

Art. 2º - Da data da promulgação da presente Lei a dez anos se dará início à construção dos edifícios públicos e a mudança efetiva da capital se realizará cinco anos depois de iniciar-se aquela construção (§ 4º do citado art. 13).

Art. 3º - Fica o governo autorizado a despender até a quantia de trinta mil contos de réis, para as despesas necessárias ao estudo definitivo do local designado no art. 1º, construção dos edifícios, preparo do solo e subsolo, de esgotos e canalização de água, podendo ser todos esses serviços feitos por hasta pública ou administração, conforme mais convier ao interesse do Estado.

Parágrafo único - Fica o governo autorizado igualmente a fazer as precisas operações de crédito para ocorrer a essas despesas e a conceder os privilégios de viação urbana e outros, excluído o de construção de casas para habitações particulares (§ 4º citado).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das comissões, 18 de julho de 1893.

Camilo Prates [26]

18

3ª sessão extraordinária,
27 de novembro de 1893

APÓS O INTERVALO IMPREVISTO, TIVERAM INÍCIO OS DEBATES

As ponderações suscitadas pelo deputado Camilo Prates, em tom de advertência, contidas em seu voto em separado e no projeto alternativo por elas inspirado, não despertaram sensação entre os congressistas. Isso se deu não só naquela primeira reunião do período de sessões extraordinárias, quando foram anunciadas, nem na imediatamente seguinte, marcada para o dia logo após. Aliás, não foi só a radiografia sensível do estado político e econômico de Minas, levantada pelo deputado em sua peça de divergência, que deixou de ecoar no plenário, atribuindo-se o mesmo sentimento ao próprio documento comissional, com sua proposição em apenso. A razão para tal aparente desinteresse deveu-se, primeiro, ao lapso de atenção provocado pela moção Costa Reis, em favor da postura do governo da República frente aos graves problemas belicosos que afligiam o País, monopolizando os discursos na reunião preambular do encontro legislativo extemporâneo; e, segundo, pela falta de quórum na segunda reunião do mesmo período. A falta de número para esta última foi motivada pela visita que muitos deles decidiram fazer “à *Várzea do Marçal* (para) *examinar aquela localidade indicada para a nova capital, como já o haviam feito em relação a Belo Horizonte, a fim de poderem discutir e votar com perfeito conhecimento de causa*” [1].

Diante do infortúnio gerado pelos dois fatores realçados, tanto a votação da proposta



laudatória do senador Costa Reis, quanto o início dos debates sobre a mudança da capital se tornaram a pauta da terceira reunião, convocada pelo presidente do Congresso, senador Bias Fortes, para o dia 27 do mesmo mês de novembro [1]. Ambos os itens da pauta foram, enfim, satisfeitos. A respeito da louvação ao enfrentamento impingido à revolta da Armada, foi a proposta aprovada por franca maioria, rejeitando-se, quase unanimemente, todas as emendas sugeridas a ela [3]. Terminada essa apreciação, vários parlamentares apresentaram justificativa de voto, em regra repetindo argumentos expendidos durante a discussão respectiva, dada na reunião do dia 23, logo após sua sugestão [4]; dentre essas manifestações, chamou a atenção a do deputado Gomes Freire, pela incisividade com que repudiou a ideia: *“Declaro que voto contra (...) pela razão de não existir motivo de ordem política que aconselhe o estado de Minas a tomar parte na luta em que se acham empenhados o senhor vice-presidente da República e o seu ex-ministro, na liquidação de responsabilidades que ambos assumiram perante a Nação com a política que inauguraram a 23 de novembro”* [5]. Nem mesmo chamar pelo título governamental a que fazia jus Floriano Peixoto, desde a renúncia de Deodoro da Fonseca, o deputado concedeu, bem traduzindo a divisão imperante no País naquele tempestuoso momento.

Superada essa questão incidental, passou-se ao assunto originalmente motivador da convocação extraordinária, qual seja, o pertinente à escolha do local para onde se promoveria a mudança da sede administrativa mineira. O primeiro a se apresentar para discuti-lo foi o senador Camilo de Brito, assim se pronunciando: *“Senhor presidente, não venho ocupar a atenção dos ilustres representantes com a discussão sobre o importante projeto; não venho encarar sob todas as suas faces a questão da caducidade do art. 13. Os próprios signatários do parecer, os ilustrados membros da comissão, foram os primeiros a proclamarem que os juriconsultos mais eminentes da República já opinaram, em pareceres luminosos, que a mudança da capital, tratada por uma disposição caduca, era inconstitucional. Em uma questão puramente judiciária, os competentes deram o seu voto, os membros do Congresso reconhecem competência; nestas condições, de que servirão as minhas humildes e ligeiras considerações? Qual o peso que poderão fazer sobre o espírito do Congresso? Que valor terá uma discussão, por mim levantada, em assunto de tanta magnitude, quando estou falando a convertidos? (o senador Gama Cerqueira: ‘Vossa excelência tem muita competência’) (apoiados) A Constituição é a lei mãe, a magna-carta das liberdades, a garantia das instituições. Se tendes a ela o amor de patriotas, nem uma só vírgula, nem uma só das suas palavras poderá ser omitida. Os juriconsultos unânimes disseram: interpretam-se leis, mas a Constituição nunca; fazem-se interpolações em artigos de leis ordinárias, que partem de legisladores em sessão ordinária; mas, na Constituição, uma interpolação, uma emenda, isto foi o que nunca se viu, e nunca admitiram aqueles que se dedicam às ciências jurídicas. Percorramos as páginas da história dos povos mais adiantados e aí não encontraremos uma só linha da qual se possa depreender o fato de haverem-se reunido os respectivos congressos para interpretar a sua Constituição, sem poderes especiais dos eleitores. O Supremo Tribunal norte-americano, cuja missão principal é defender o Pacto Fundamental da República, intitulado a voz viva da Constituição, aplica o texto mas não interpreta. Neste sentido apelo para todos os juriconsultos; eles que o digam: se ela pode estar sujeita à opinião e variável como as opiniões. (pausa) Uma lei sujeita a interpreta-*

ções, feitas pelas agremiações políticas, há de ser amoldada às ocorrências, às hipóteses, e prestar-se a satisfazer paixões, ódios e caprichos. A Constituição interpretada!!! (pausa) Desejo que fiquem bem gravados no espírito dos que me ouvem estes protestos contra o atentado da maioria prepotente. O Congresso está reunido para tratar da interpretação de um artigo da Constituição, que ele mesmo votou, há apenas dois anos. (o deputado Severiano de Rezende: 'Não apoiado; vossa excelência assim pensa; mas a verdade é que estamos reunidos para aplicarmos uma disposição constitucional') (há outros apartes, que interromperam o orador por alguns minutos, mas que não foram captados pela taquigrafia) Eis o motivo, meus senhores, porque disse, ao começar as minhas considerações, que não desejava discutir. Estes protestos corroboram as minhas afirmações. Estou de perfeito acordo com os nobres congressistas. Também direi 'não apoiado', ninguém trata de interpretar a Constituição; eu bem sabia que os meus nobres colegas haviam de repelir com todas as forças qualquer tentativa neste sentido. Realmente, 'não apoiado'; este Congresso não se reúne para interpretar a Constituição; vai ver como se há de aplicar seu texto tal como se acha escrito, em sua pureza inelutável, as expressões na significação técnica, a letra tal como a compreende o povo soberano, as palavras terminantes e claras, de uma percepção intuitiva ao sábio e ao ignorante. É isto que os meus colegas querem e é justamente isto que venho fazer. Senhor presidente, como já fiz sentir, estou colocado nesta tribuna a medo; sei que contra as opiniões por mim emitidas estão os juriconsultos da comissão, e mais ainda as comissões permanentes constituem uma força no Parlamento, o parecer pesa muito no espírito do Congresso e torna-se um ukase. Portanto, quem seria eu para combatê-lo? (não apoiados) Neste momento nada mais venho fazer do que pedir-lhe que esclareça não a mim, já possuído de uma convicção profunda, certo em que o mal inspirado decreto será a violação flagrante da Constituição, mas ao público, aos cidadãos, venho pedir à ilustrada comissão que convença mesmo aos juriconsultos eminentes, aos respeitáveis cultores da ciência jurídica neste país, que eles erraram e erraram crassamente. (o deputado Viriato Mascarenhas: 'Alguns até mostraram que não conheciam a nossa Constituição') Vou entrar neste ponto de argumentação, já que para ele sou chamado pelo simpático colega senhor Viriato Mascarenhas. Diz a comissão no seu parecer: 'Em que pese a opinião de tão experimentados cultores da ciência jurídica, outro teria sido seu parecer se atendessem a que o estado federado de Minas Gerais organiza-se pelas disposições da Constituição, art. 1º, entre as quais se acha a do art. 13 das Disposições Transitórias, cuja execução é complemento da organização, no intuito constituinte'. De acordo com a comissão; tratava-se da mudança da capital, 'no intuito constituinte' e, por isso mesmo, devia de ser decretada por um poder constituinte. Não podemos ultrapassar as raias que nos foram determinadas no nosso mandato e nem tampouco podemos violar o art. 72 da Constituição Federal, que é terminante: 'Cada Estado reger-se-á pela Constituição e pelas leis que adotar, respeitados os princípios constitucionais da União' (a invocação correta seria ao art. 63 da mesma Constituição). 'O Estado que até o fim do ano de 1892 não houver decretado a sua Constituição será submetido, por ato do Congresso, à de um dos outros que mais conveniente a essa adaptação parecer...' (conforme previsão do art. 2º das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1891). Nestas condições, o legislador constituinte mineiro, não querendo exceder o prazo do poder constituinte, marcou



(foi este o seu pensamento) para ser resolvida a questão da mudança da capital da primeira à segunda sessões ordinárias, findas em 1892. Só nesse período podia o Congresso decretar a lei para fazer parte integrante da Constituição. Mas, findo esse período, (e a comissão não tocou neste ponto, sem dúvida o mais importante) passada a sessão ordinária de 1892, temos ainda mandato, somos até hoje - em novembro de 1893 - legisladores constituintes, estamos assentados aqui nesse caráter, podemos formular um artigo complementar da Constituição? Qual foi o tempo que se marcou para exercermos esse poder? Quem nos podia dar semelhante direito? Ou os eleitores nas urnas, por ocasião da votação, em virtude da convocação que lhes fez então o governo do Estado, ou o artigo constitucional, nos limites da segunda sessão ordinária, que terminou em 1892; pergunto: qual é o poder que representamos hoje aqui? Onde está a legitimidade do nosso mandato? Com que direito nos arrogamos o caráter de constituinte especialíssimo para a organização proveniente de uma delegação restrita? Estende-se o prazo da Constituição além do que foi por ela marcado? O prazo fixado em 1892 está findo (não apoiado) e o diz a própria Constituição, como já mostrei. (o senador Costa Reis: 'O prazo ficou dependente também da conclusão dos estudos') (o senador Xavier da Veiga: 'Nós argumentamos assim unicamente no interesse dos princípios, por que o Congresso está armado da faculdade permanente de mudar a capital, mas não em virtude do art. 13 da Constituição') Diz o senhor Elói Reis e também o parecer da comissão: 'A disposição do § 3º não se pode classificar da natureza das leis que, feitas para um prazo limitado, são virtualmente ab-rogadas pela expiração deste prazo; não só porque estas devem conter expressamente a cláusula do tempo como seu elemento essencial, como ainda porque o limite do prazo de execução do § 3º ficou dependente da condição 'à vista dos estudos', sem o que era impossível a sua observância. É impossível que os nobres congressistas, os ilustrados legisladores mineiros, e o povo mesmo compreendam que as frases da Constituição podem ser assim absorvidas pela simples vontade caprichosa de uma interpretação não admissível. (não apoiados) (o deputado Wenceslau Brás: 'O espírito da Constituição está claro') Espírito da Constituição, não; espírito de lei pode ser, mas da Constituição nunca; ela é suprema e não suscetível de interpretações por outras leis a ela subordinadas. (o deputado Wenceslau Brás: 'É impossível executar uma lei sem dar interpretação') Diga, antes, sem lê-la. Deste modo vossas excelências começam a ferir mortalmente a Constituição, suprimindo os §§ 1º e 2º do art. 13, isto é, o prazo das primeira e segunda sessões ordinárias, para deixar unicamente as palavras 'em vista dos estudos'! Vou ler a disposição, porque quero que fique transcrita no meu discurso. (o senador Gama Cerqueira: 'Afinal, vossa excelência também está interpretando a Constituição') Não estou interpretando; quero que se execute o que está aqui, e mais nada. (o deputado Elói Reis: 'E não pedimos também mais do que isso') (lê o orador:) 'Durante a segunda sessão ordinária, reunidas as duas câmaras em Congresso, este, à vista dos estudos, determinará o ponto para onde se fará a mudança e essa lei fará parte da presente Constituição'. Suas excelências dizem que esta frase, 'à vista dos estudos' eliminou aquela primeira, 'durante a segunda sessão ordinária'! Não sei qual é a figura de retórica que o nosso colega, o senhor Elói Reis, foi encontrar para fazer desaparecer da Constituição uma oração inteira! (o deputado Severiano de Rezende: 'Vossa excelência é que quer fazer desaparecer tudo! Quer que uma disposição complementar inutilize a principal da disposição

constitucional') Pois bem, então vossa excelência, que é um distinto professor (risadas) me diga: uma oração principal faz desaparecer as acessórias? (o deputado Severiano de Rezende: 'Vossa excelência é que quer fazer, com as acessórias, desaparecer a principal') O nobre deputado provoca-me a entrar em regras de gramática e de lógica em que é sua excelência jubilado. (risadas) São condições essenciais na elaboração do pensamento, a pessoa ou coisa, o tempo e o lugar; vossa excelência quer fazer desaparecer a condição de tempo, para deixar apenas as outras duas, de coisa e de lugar. O pensamento não fica completo. (réplica do deputado Severiano de Rezende, não captada pela taquigrafia) Respeito muito a capacidade profissional de vossa excelência; mas desejava que me explicasse como é possível em gramática suprimir-se a preposição 'durante' e a condição de tempo, 'segunda sessão ordinária', sem desfalcar-se o período! (o deputado Severiano de Rezende: 'Não é preciso; vossa excelência sabe bem') Como se pode conceber leis sem a condição de tempo, para a obrigatoriedade e para o efeito da retroatividade? Peço aos ilustrados juriconsultos que me digam qual é a lei que já foi feita sem tempo para começar e para terminar? (ainda o deputado Severiano de Rezende: 'Aí o tempo é limitado pela conclusão dos estudos') Não; o tempo é determinado pelos prazos e por uma fórmula tirada dos calendários. A fórmula da Constituição Federal foi o ano de 1892 e da Estadual, 'durante a segunda sessão ordinária, que findou a 21 de julho de 1892. Se prevalecesse a argumentação dos meus ilustres colegas, seguir-se-ia que o poder constituinte era indefinido; não tinha tempo marcado para terminar, e poderíamos estendê-lo a nosso bel prazer (quod Deus avertat), ainda convocar uma nova sessão para mudança da capital em qualquer época do ano de 1894! De maneira que seríamos legisladores constituintes permanentes. Desde 1891 até hoje, 1893, e até quando quiséssemos! Esta consideração por si só é suficiente para mostrar a improcedência dos argumentos dos nobres deputados, e, o que é pior, vossas excelências colocam-se na situação dos revolucionários... (apartes não introduzidos nos Anais) (não apoiados) ...que atentam por meio de conflitos latentes contra os princípios constitucionais, de disposições nulas e irritantes contra a verdade escrita, da usurpação de uma iniciativa dada também às câmaras municipais no caso de revisão. Falais em defesa da Constituição e das leis; no entanto, sois os primeiros a dar o exemplo de ofensa ao nosso Pacto Fundamental. (apoiados, não apoiados) (outros apartes, também não transcritos em registro) Falais em espírito da Constituição quando violais abertamente essa e também a Federal! Falam em espírito da Constituição no mesmo Congresso reunido três anos depois do Estado organizado, em Congresso Constituinte! Falais em espírito da Constituição quando a glória de Minas foi ser o primeiro Estado que se organizou, e obteve a investidura solene da sua autonomia pelo governo da União, formulou todas as suas leis orgânicas, terminou a sua missão constituinte deixando apenas para um período fixado a decretação de mais uma disposição constitucional. Isto se passou em 1891; no entanto, estamos em Congresso Constituinte em 1893, para nos desempenharmos, se diz, do dever de defender o espírito da Constituição! (aparte do deputado Wenceslau Brás, não captado para a memória) Se vossa excelência não permite que isto seja defesa, permita, ao menos, que eu reproduza a opinião, na frase da própria comissão, dos juriconsultos mais eminentes do nosso País. Não estou só; ao lado deles, dos luminares da ciência jurídica, não receio o perecimento dos princípios. (o deputado Elói Reis: 'Eles responderam confor-



me as perguntas’) Além da injustiça, o insulto! Era impossível que o povo de Ouro Preto e a Câmara Municipal fizessem uma pergunta capciosa, com má fé, no intuito de obterem desses juriconsultos uma resposta interesseira. Não; a eles foram remetidas a Constituição de Minas e a Lei nº 1 Adicional. Como, pois, vossa excelência vem dizer que se pretendeu arrancar um parecer sobre bases falsas? Como vem fazer essa insinuação malévola àquela população, que só quer firmar-se na justiça e salvar a prerrogativa de sua cidade? Senhores, entendo que esta discussão deve ser calma; não quero enveredar-me pelo terreno das paixões más. Comecei dizendo que não vinha discutir; vinha aprender com os ilustres colegas, membros da comissão, sujeitando minhas dúvidas ao seu esclarecido juízo. Por isso peço que aquela população, já tão flagelada, não seja insultada quando nos dias do Congresso se vê a prova de seu civismo e energia. O que lhe adiantaria em iludir os juriconsultos, obter o parecer sob bases falsas, quando as maiorias são onipotentes e sobrepõe-se à letra da lei? Continua a comissão: ‘se estudo comparativo e completo da Constituição do Estado e leis posteriores houvessem feito, harmonizando disposições aparentemente antagônicas - art. 13 das Disposições Transitórias, e art. 30, nº 21, da Constituição, e Lei Adicional nº 1 -, adotando uma interpretação que harmonize leis entre si, e nunca a que viesse paralisá-las, neutralizando uma pela outra’. Na opinião da comissão, a Constituição é igual a todas as outras leis, para se conhecer uma das suas disposições é essencial que se faça um confronto para ver se elas se podem harmonizar, ficando, em caso de conflito, prejudicada aquela ou estas. Não quer a comissão que a Constituição seja, segundo dizem os publicistas, um convênio entre o povo e os poderes constituídos, uma aliança entre os governantes e os governados, um pacto que vai servir de guia à vida social, civil e política. Não, dizem que a Constituição não pode ser entendida senão de harmonia com as outras leis! (o senador Xavier da Veiga: ‘E dizem mais que a Lei nº 1 modificou a Constituição, o que é curioso!’) (o deputado Francisco Sales: ‘Na opinião de vossa excelência’) É a primeira vez que vejo fazer-se semelhante equiparação! Se o povo norte-americano torna-se grande no respeito aos direitos e no desenvolvimento da sua história é que a Constituição ali se considera a lei primordial e suprema! Se o povo da Suíça, ordeiro e pacífico, mantém desde o pacto federal a sua autonomia, é que ele é a sua lei superior. Ainda há pouco o cantão de Zurique, querendo fazer uma modificação ligeira na sua Constituição, pediu uma revisão em diversas reuniões, nos vales, em meetings sucessivos. Na Suíça, naquele país pequeno, igual a uma comarca nossa, o povo reúne-se durante anos, discute essas revisões por muito tempo, não alteram, não modificam, não mutilam, não tocam no texto sem consultar segundo os seus processos de democracia. Na Bélgica, para se obter o sufrágio universal e o ad referendum, discute-se por muito tempo! Em toda a parte, considera-se a Constituição lei básica, inalterável pela simples maioria das assembleias legislativas; se dela é que decorre o poder de fazer as leis, como poderão estas revogá-las ou modificá-las no empenho de harmonizá-las? O ato de 15 de junho de 1891 não é absolutamente Constituição, porque um ato nosso pode anulá-la e prevalecer essa célebre harmonia! Não é Constituição, porque, segundo as interpretações, a diversidade de inteligências e as exigências da política há de se amoldar às circunstâncias, aos ímpetos dos acontecimentos. Dizer que esta Constituição não pode viver senão de harmonia com as outras leis! É o caso de apelar-se mais uma vez para a boa vontade, a ilustração e o amor pátrio dos ilustrados membros da

comissão especial! Não posso compreender que esta frase tenha partido de homens já tão altamente colocados na gratidão estadual pelos seus grandes serviços. Fostes autores desta Constituição e nunca fareis o papel de Saturno, devorando o próprio filho! Continua a comissão: 'se tivessem consultado os Anais da Assembleia Constituinte, como subsídio de interpretação, pois a discussão que preparou a lei e da qual ela resultou, concorre poderosamente para manifestar o pensamento do legislador, para restaurá-lo mesmo'. Restaurar, isto é, anular o texto constitucional e reconstruir um outro que exprima o pensamento do legislador. (não apoiado) Meu colega, isto está escrito aqui; vai-se restaurar, ou antes, fazer reparos para restabelecer a Constituição em seu estado primitivo. Realmente, vossa excelência tem razão de sobra para admirar-se; causou-me pasmo o fato de ver estas proposições assim consignadas. Vi logo que se tratava de questão ardentíssima, onde se escaldou a mente da comissão, uma questão pendente e de alta monta, que urgia fosse decidida de súbito e sem vagar, vi logo que as lições da história podiam ser esquecidas até ser satisfeita a 'aspiração unânime' do estado de Minas; percebi logo que não valia a pena sustentar uma Constituição, desde que se tratava de ostentar a pujança do tesouro, a riqueza dos lares, que não pode aparecer senão em uma cidade de luxo. Em seguida, a comissão declara: 'a lei conserva toda a sua autoridade enquanto subsiste uma só das razões que determinaram a sua decretação'. Os jurisconsultos, pelos nobres congressistas citados, são de alto conceito, mas são eles mesmos que em seus tratados de jurisprudência, explicando as leis códigos, que se aplicam a casos ocorrentes, dizem que a Constituição não é uma lei ordinária; quando falam em leis, nunca absolutamente se referem à Constituição. Apelo por todos os meus colegas, que são jurisconsultos, para os ilustres congressistas que solenemente juraram o Pacto Fundamental. No art. 32, nº 1, se diz: 'compete privativamente ao Congresso fazer, revogar, suspender e interpretar leis'. Lei, segundo o próprio pensamento do Congresso, como se vê desta última disposição, diferente de Constituição, procede dos poderes nela instituídos. E nem estas considerações de Merlin e Demolombe podiam ser aplicadas à Constituição, visto, como dizem eles, 'a lei conserva toda a sua autoridade, etc.'. Aqui não se deve incluir a Constituição. Como há pouco acabei de dizer, ela é o pacto organizador da sociedade civil e política, é a resultante da aliança entre o povo soberano e os poderes por ele mesmo constituídos, de onde se vê que não há razões para a sua subsistência, a não ser uma só quando o povo reunido queira mudar a organização política. Assim, veem vossas excelências que essa frase não pode absolutamente aplicar-se às constituições; as leis secundárias, sim, estas são votadas na dependência das assembleias legislativas; podem ser alteradas, revogadas ou suspensas pela votação de uma maioria às vezes anárquica. Se uma lei não é expressamente revogada, ela continua a existir... (o deputado Otávio Otoni: 'Continua, portanto, a existir o art. 13') Entre Constituição e leis, a distinção é salientíssima, força é repeti-lo em atenção ao aparte do distinto presidente da comissão. Leis podem ser decretadas em Congresso ordinário, ao passo que Constituição não; a lei pode ser alterada por interpretação, e a Constituição não. Diz o parecer: 'A mudança da capital do Estado decretada incondicionalmente é motivo permanentemente determinante da execução da ideia contida no § 3º, que é a designação do local, que deve completar a disposição do art. 13. O legislador constituinte, designando no § 3º a segunda sessão ordinária para durante ela o Congresso escolher o ponto para onde deve transfe-



rir-se a sede do governo, só teve em vista determinar a urgência da medida, que, reclamada pela quase unanimidade do povo mineiro, fez-se constitucional, para não ser burlada na execução'. A Constituição diz o contrário: 'disposição transitória'. Vossas excelências não encontram disposição transitória senão para ser executada em um período determinado; e quando ele passa, acaba a disposição. Do contrário, qual a diferença que há entre transitórias e permanentes? (o deputado João Bráulio: 'A diferença é simples: é que a causa das disposições transitórias é transitória e, acabando a causa, cessa a disposição') Vossa excelência falou como excelente médico (risadas); esqueceu-se, porém, das suas ciências acessórias, da geologia, por exemplo, em que também há períodos transitórios, dos terrenos que sucedem uns aos outros; assim o paleozoico sucede ao azoico. Nós, por exemplo, estamos em um terreno que sucedeu a outros, que já não existem senão paleontologicamente falando; veio depois do período diluviano. Não quero mais do que obter de vossa excelência uma analogia entre os períodos transitórios das suas ciências e os do Direito Constitucional. (o deputado João Bráulio: 'Só com a execução dessa disposição constitucional ela deixará de existir') Então o período marcado, 'durante a segunda sessão', nada vale? (o deputado João Bráulio: 'Sim, senhor') Eis como vossa excelência dá uma lição aos juriconsultos eminentes que entenderam assim: 'a disposição transitória depende do fato e da condição que ela contém'. Logo, desde que o fato não se deu no prazo marcado, a disposição não existe mais, perdeu sua razão de ser, caducou. (o deputado João Bráulio fez nova intervenção, que não insere aos registros) É disposição transitória porque se marcou um prazo para ela vigorar. Senhor presidente, eu continuo a pertencer à escola metafísica; estou descrente completamente do positivismo. (risadas) Pois o nobre deputado que acaba de honrar-me com seu aparte, adepto desta escola, avança semelhante proposição - enquanto a causa existe, a disposição transitória vigora -; e não passa no tempo!? (o deputado João Bráulio: 'Na hipótese, não') O nobre deputado, que observa os fatos físicos, sabe que eles produzem-se necessariamente em condições de espaço e de tempo, uns sucedem aos outros, que é também da física a lei da sucessão. Queria ter aqui todos os dicionários portugueses para mostrar ao nobre deputado: transitório é aquilo que passa durante certo tempo, em um período determinado. (o deputado Francisco Sales: 'Aqui é determinado o tempo pela conclusão dos estudos') Isso dizem as interpretações forçadas e draconianas, mas não é o que dizem os dicionários. Então, se os estudos não fossem concluídos durante quatro, cinco ou mais anos, a disposição poderia ser sempre executada? Então, como não podemos decretar a mudança da capital senão como poder constituinte, segue que o nosso mandato vai continuando daqui a dois, três ou quatro anos!? (o deputado Viriato Mascarenhas: 'A capital está mudada; vossa excelência está deslocando a questão') (apoiados) Senhor presidente, esta tirada, que a capital está mudada, com que os nobres deputados procuram abafar a argumentação, me parece música de futuro. (risadas) A Constituição Federal decretou a mudança da capital federal, em uma zona de catorze mil e quatrocentos quilômetros no planalto central. A Bahia, na sua Constituição, determinou: 'fica mudada a capital da Bahia para um lugar do interior'. O Rio de Janeiro decretou, em reunião extraordinária da Assembleia: 'a capital do Rio de Janeiro está mudada para Teresópolis'. Aqui se marcou o lugar. Mas na Constituição Federal e na da Bahia e na de Minas, não; de maneira que estão mudadas as capitais para um lugar ideal, um eldorado ainda

não determinado. Qual é o nome que tem esse lugar, essa cidade em que atualmente acha-se a capital? Onde está o governo? Esta capital mudada está, e creio que ficará, no papel. (foram feitos mais apartes, nenhum deles transcritos) Foi realmente, senhor presidente, o período da ebulção e da efervescência, já por vezes percorrido na história dos povos! As revoluções trazem abalos profundíssimos, alterações súbitas; quando irrompem, não há vagar para a reflexão, precipitam-se os acontecimentos; no momento, as mentalidades as mais seletas febricitam ante o horizonte de irradiações que se desenrola! Nestas comoções, fascinados pela perspectiva, surgem os mais entusiastas com projetos de mudanças radicais. É preciso reformar-se tudo; que as cidades transformem-se, ostentem gala, tramways, iluminações elétricas, palacetes, jardins, tudo em um período de quatro anos, de modo que o estrangeiro extasiado veja a olhos nus a nossa riqueza, cidades capitais que rivalizem com as mais adiantadas da Europa! Foi esta a razão que ditou a disposição constitucional felizmente caduca. Marcou-se o prazo de duas sessões para ser feita a mudança da capital, determinaram-se os pontos, e mais, que fosse erigida em quatro anos! Era o pensamento do Congresso Constituinte! Era o pensamento dessa plêiade de ardentes sonhadores, que estão lançando nos alagadiços da Várzea do Marçal uma faustosa cidade, cheia de atrativos e encantos! São estas epopeias que têm ainda dado alguma vida ao art. 13 da Constituição. (o deputado Severiano de Rezende: 'Em 1868 a Assembleia Provincial mudou a capital de Ouro Preto') Passou a época dos ditirambos; não obstante ainda cantam os membros da comissão, cuja competência e ilustração sou o primeiro a admirar, talentos que estão sempre à prova da argumentação e defendem as conclusões mais aventurosas. E realmente é brilhante a forma; é brilhantíssima a orientação dos ilustrados autores deste parecer, original mesmo, senhor presidente. (risadas) Nunca vi, nunca pensei que houvesse operador tão hábil que na disposição transitória fizesse a amputação da condição essencial do tempo, deixando-a ainda com vida. Em todas as constituições há o capítulo destinado a textos transitórios. Na antiga Assembleia Provincial, da qual vossa excelência foi um dos mais notáveis ornamentos, na lei, cujo número e data não me recordo agora, se definia 'disposições permanentes' da lei de orçamento aquelas que pertencem a seu corpo e tratam de receita e despesa; transitórias, aquelas que dependiam da condição de tempo. (o deputado Augusto Clementino interveio, mas suas palavras não foram registradas) Vossas excelências encontram repetida nos Anais e na legislação daquele tempo a definição dada por todos os lexicógrafos e pelos juriconsultos do mundo! O que é transitório, sabem os naturalistas, os médicos, os engenheiros que têm no seu teodolito alguma coisa que significa transitoriedade, depende sempre das condições de tempo e de espaço; nenhum deles ainda pensou que enquanto prevalecer a causa, a disposição há de subsistir. (o deputado João Bráulio aparteou o orador, mas também suas palavras quedaram em abandono) É mais uma lição que nós outros, os espiritualistas, vamos receber de um positivista! O princípio da casualidade assim se enuncia: não há efeito sem causa, mas vossa excelência diz 'enquanto permanecer a causa, a disposição existe', quando sempre se entendeu que aquela subsiste independentemente do efeito. Estou aflito que vossa excelência ocupe a tribuna para dizer qual é a causa do art. 13, e como ela pode conseguir a eliminação dos §§ 2º e 3º, sem formalidades, nem as demoradas revisões. Para mim é uma mistificação... (o deputado Wenceslau Brás: 'Todos os congressistas chegaram ao acordo de



que era necessário mudar a capital. Essa é a causa permanente. Enquanto a capital não for mudada, permanece a causa') Então a causa é a vontade dos congressistas! Já se vê que eu e os outros que não acordamos nessa mudança não temos vontade, nem influência na causa. Eis porque creio que a discussão há de esclarecer muito o magno assunto. Até hoje eu entendia que era o amor da Pátria, o amor à Constituição, o nosso móvel! Mas o nobre deputado diz que é a vontade dos congressistas! (o deputado Wenceslau Brás: 'Eles representam o Estado') Esteja vossa excelência certo em que o Congresso fora da Constituição não representa o Estado; desde que ele não observa o texto em sua letra indefectível, não é a manifestação da vontade popular. A soberania não é do Congresso, é da Constituição; nunca sai do seu contexto; nós somos os representantes do povo em virtude dela. A vontade discricionária não tem entrada neste recinto; mas há os interesses políticos e de zona, a vontade influenciada pelas paixões, certo que não é essa a que vossa excelência se refere. Enquanto houver uma Constituição, uma lei, princípios e direitos, não podemos admitir que se venha aqui dizer 'a maioria é a vontade, a maioria é a força!' Senhores, as maiorias têm sido a origem de todas as revoluções e de todas as sedições. À maioria dos congressos mal orientados se deve, em parte, as desordens que se alastram pelo nosso País; e contra as maiorias tirânicas há muitos recursos; ao seu aceno imponente o povo não há de sujeitar-se. Estou certo em que a nossa Constituição não há de ser rasgada, ainda que vossas excelências queiram sufocar-nos com esse argumento formidoloso: 'é a vontade de todos os congressistas!' (o deputado Wenceslau Brás: 'A vontade da maioria manifestada na Constituição') A maioria, uma vez colocada fora da Constituição, não pode representar a opinião do povo. Vossa excelência fala em maioria, que tenho muitas vezes visto nulificadas. Se por ventura elas pudessem sobrepujar a todas as considerações, sufocar a justiça, sobrelevar-se a Constituição, de que serviria a soberania do povo que se manifesta nas eleições? Já nos tempos da Monarquia víamos no Parlamento surgirem essas maiorias de vida efêmera, desfeitas no dia seguinte ao seu aparecimento. Quando vossas excelências veem que no parecer dos juriconsultos mais respeitáveis do País não se observou a letra da Constituição, quando vossas excelências veem que está ela sendo interpretada a jeito de partidários, podem dizer 'somos a maioria que há de ser atendida sempre'? Não, o povo há de reclamar contra este começo de esfacelamento, esta prova que vai abrir-se aos abusos, às perturbações, aos desgostos e à desorganização do Estado. Depois de minha fraca voz, outras mais fortes hão de clamar contra essa imposição da maioria, que nem ao menos quer ouvir as considerações das vítimas nos seus protestos contra a eliminação que pretende fazer. 'É a vontade da maioria!' Enquanto eu tiver voz hei de combater pelas letras que vão matar; enquanto tiver alento, hei de apelar para a opinião popular, hei de patentear a clandestina violação do nosso Pacto Fundamental com essa interpretação sibilina, o que nunca se admitiu em País algum! (o deputado Wenceslau Brás: 'No entanto, pediram a juriconsultos que interpretassem a nossa Constituição!') Não há tal; ao contrário, perguntou-se se a Constituição podia ser interpretada, e os senhores Rui Barbosa, Saldanha Marinho, João Mendes e outros juriconsultos eméritos, todos eles, disseram, em suma, que evidentemente o art. 13 estava caduco; desde que na primeira e segunda sessões ordinárias não foi executada a disposição constitucional, não podia mais subsistir. Vou ler as conclusões para vossas excelências verem o que dizem sobre a

interpretação tão casuística do parecer. (os Anais não contêm a transcrição dos textos cuja leitura foi anunciada, salvo o seguinte trecho:) Concluem desta maneira: 'Parece que a desidia...' (apesar de apenas esse preâmbulo ter sido registrado, ficou patente o tom do entendimento esposado no parecer respectivo) Neste tempo, quando a moral tem sido afrontada (eis as suas expressões), e vós todos sabeis que, infelizmente, a moral pública tem sofrido golpes profundos, a Constituição Federal tem sido violada por mais de uma vez, parece que não se observa o preceito de Platão, que tem dominado em todos os tempos e que é o melhor guia para a organização dos estados: 'A força destina-se a manter a justiça; mas, quando a justiça desaparece e a força predomina, não há mais interesse público, patriotismo e o mal estar contamina a todos; de maneira que só a conflagração pode restaurar o poder da justiça'. O nobre deputado diz: 'não é a justiça absolutamente, não é o direito, mas é a vontade que deve prevalecer; todos querem a mudança da capital!' (não apoiados) No mesmo dia em que se acabou de votar uma moção em nome da Constituição e das leis, quando se viu as opiniões do Congresso se dividirem, o País em revolução; quando há dez meses o Rio Grande do Sul sofre as consequências de uma comoção intestina, estendendo-se por Santa Catarina, Paraná, os federalistas em caminho de São Paulo, o Rio de Janeiro bloqueado, vemos a Marinha nacional revoltada, sintomas precursores de comoções quiçá mais graves e duradouras; quando ainda há pouco votou-se moção de confiança ao presidente da República, mas simplesmente em nome da Constituição, certos, como nos achamos, de que o militarismo tem invadido quase todas as funções do corpo social e não pode achar guarida na opinião pública, aspirando todos os cidadãos pelo dia em que a organização se tornará firme pela inauguração do governo civil; quando nenhum de nós sabe qual será o dia de amanhã e receamos a todo momento novas e talvez mais sérias perturbações; é que o Congresso Mineiro, o baluarte das liberdades, o mais distinto de todos da República, único que pode firmar com realidade inelutável o grande lema - 'ordem e progresso' -, aquele que é acercado dos cidadãos do Estado e tem seu nome na história, rodeado de glória imperecível, glória que se adquire nas lutas e triunfos, com sacrifício enorme, resistindo às forças, às invasões e aos atentados contra a organização feita laboriosamente por esse Congresso, colocado em um promontório tão alto, onde não tem chegado as ondas revoltas do partidarismo; ele é que há de dar o exemplo de interpretar a sua Constituição, sem poderes especiais para tanto? Não, eu não posso acreditar-lo. Nenhum cidadão, ainda mesmo os residentes naquelas regiões que estão com o sabre sobre a cabeça, nenhum daqueles jamais acreditou que o infecioso exemplo pudesse partir desta respeitável Corporação. No correr do parecer, vereis que a comissão, no desejo de bem servir uma causa sua e que dizem ser de todos os congressistas, violou por si abertamente artigos ainda muito mais importantes do nosso Pacto Fundamental. É preciso que esta questão deva ser tratada com a máxima reflexão e sem juízo preconcebido. O que custa aos nobres congressistas ouvirem os argumentos, prestarem atenção às considerações da minoria e depois refutarem-nas? O que custa a vossas excelências declararem que não são réus confessos pelas ofensas à Constituição, como provará o corpo de delito, que vou apresentar? Diz a comissão: 'Na Lei nº 1, que é parte integrante da Constituição do Estado, o legislador constituinte, prevendo que, no limitado tempo que mediava entre as duas sessões, os estudos das localidades não podiam ser convenientemente feitos, de modo a



serem presentes ao Congresso no primeiro dia de sua segunda sessão, modificou a última parte do § 1º do art. 13, determinando que se procedesse com urgência aos estudos dos pontos designados, deixando assim de ser obrigatória a sua apresentação ao Congresso naquele dia'. Vossas excelências prestaram a devida atenção? A comissão diz que 'modificou' esta parte, deixando de ser obrigatória a disposição da Constituição! O § 1º e o art. 13 são da Constituição, que determina no seu art. 121 o seguinte: 'Art. 121 - A Constituição poderá ser reformada por iniciativa do Congresso ou das câmaras municipais. § 1º - Considerar-se-á proposta a reforma quando, sendo apresentada por uma terça parte, pelo menos, dos membros de qualquer das câmaras do Congresso, for aceita em três discussões, por dois terços dos votos presentes, em uma e na outra Câmara ou quando for solicitada, em dois anos consecutivos, pela maioria das câmaras municipais do Estado. § 2º - Essa proposta dar-se-á por aprovada se no ano seguinte for adotada, mediante três discussões, por maioria de dois terços dos votos nas duas câmaras do Congresso. § 3º - A proposta aprovada será publicada com as assinaturas dos presidentes e secretários das duas câmaras e incorporada à Constituição como parte integrante dela'. Modificar a Constituição e deixar que sejam obrigatórios alguns dos artigos ou parágrafos é o que se chama em Direito Político fazer a revisão constitucional; entre nós, só terá lugar do modo descrito no artigo citado. Vemos, pois, que foram revogados dois parágrafos da Constituição, cuja revisão é discutida em todos os países por muito tempo, e faz até o lema em bandeiras de partidos políticos! Entretanto, a nobre comissão disse que essa reforma, essa revisão, foi feita pela Lei nº 1, e agora entendem que a Constituição está modificada e os §§ 1º e 2º não existem! É um flagrante atentado. (o senador Xavier da Veiga: 'E confessam que a Lei nº 1 é parte integrante da Constituição! Portanto, temos direito contra direito!') Para mim, o mais grave é esta revisão feita pela própria comissão, pelo próprio Congresso, sem que houvesse a votação dos dois terços nem a proposta das câmaras municipais. Para mim, o mais grave, repito em alto e bom som, pedindo que o Estado ouça, é que a comissão confessa que deixaram de existir os §§ 2º e 3º do art. 13, isto é, ficaram riscados dois textos constitucionais. Pergunto aos ilustrados congressistas, que devem ver a minha argumentação de muito boa fé: neste caminho, até onde iremos? Hoje suprimem-se dois parágrafos da Constituição, amanhã suprimir-se-á três, depois de amanhã outros, e mais tarde tudo que se quiser, arvorando-se o Congresso em revisor por tempo indefinido, e sem outra formalidade que o parecer da comissão. (o deputado Joaquim Dutra: 'E vossa excelência quer suprimir o artigo todo') Não, quero a caducidade do artigo por ter passado o período da sua execução. O artigo não tem mais vigor absolutamente, porque não se cumpriu no tempo marcado; deixou de existir porque não foi executado no tempo prescrito pelos §§ 1º e 2º. (apoiados) (aportes não consignados na ata) Estamos em uma sessão extraordinária, tendo já passado a terceira ordinária; pode mais o Congresso decretar uma disposição para fazer parte da Constituição? Não; e se o fazemos, estamos em sessão constituinte, estamos legislando como poder constituinte. (novos aportes não tornados pernes em registro) (o senador Rebelo Horta: 'Se o nobre senador tivesse atendido para a disposição do § 3º do art. 13 das Disposições Transitórias da Constituição e para a ata da convocação do Congresso, com certeza não diria que estamos aqui reunidos como poder constituinte, mas, sim em sessão extraordinária, porém com as funções ordinárias, isto é, reunidos em Congresso

legislativo' [6]) Não; na segunda sessão ordinária para decretar uma lei constitucional. (o senador Rebelo Horta: 'Isto é para mostrar que não fomos convocados como constituinte') Fomos, sim; a lei vai fazer parte da Constituição. Para fazer essa lei é preciso que sejamos poder constituinte. (apoiados) Podemos fazer uma lei para fazer parte da Constituição, sem um mandato especial? Não; o mandato especial está aqui, é restrito: 'durante a primeira e segunda sessões'. Como poderemos estendê-los? Não há absolutamente meio de refutar este argumento, salvo se aparecer algum ainda não visto. Realmente os argumentos que foram apresentados neste parecer a respeito da Constituição e sua interpretação, e da harmonia dela com outras leis ordinárias, foram de efeito efêmero; não resistem à crítica. 'Em face do direito constituído, a questão de caducidade nem poderia ter sido levantada. Ao discutir o Congresso de Minas a Lei nº 1 Adicional à Constituição, que deu cumprimento ao § 1º do art. 13 referido, a mesma ideia de caducidade em relação a essa disposição foi sugerida e apoiada nos mesmos argumentos e considerações. Então, como hoje, tinha sido expirado o prazo marcado na Constituição para o exercício da atribuição constitucional; mas o Congresso, a quem compete a interpretação autêntica das leis (art. 30, nº 1, da Constituição), entendeu mui sabiamente que a disposição do § 1º do art. 13 das Disposições Transitórias estava em inteiro vigor e que devia ser cumprida, e decretou a Lei nº 1 Adicional'. Em primeiro lugar, durante a discussão desta Lei nº 1, não tive ocasião de ler os Anais e não me lembro que se aventasse a questão de caducidade da disposição constitucional. (o deputado Francisco Sales: 'Pelo fato de vossa excelência não se lembrar, quer dizer que não se tenha dado?') Não; estou pedindo o auxílio de vossa excelência para recordar-me. (o deputado Francisco Sales: 'Pois foi o senhor senador Sena quem aventou, e quem refutou foi o senhor deputado Adalberto Ferraz') Ainda estamos no período da segunda sessão ordinária; portanto, não tinha expirado o prazo tão salientemente, como agora. E este é um argumento ainda que corrobora os nossos protestos e reclamações. Se já nesse tempo, achando-se fora da primeira sessão ordinária, houve reclamação contra a deliberação do Congresso, quanto mais hoje que já não estamos nem na segunda e nem na terceira, e sim e uma extraordinária de permeio entre a terceira e a quarta ordinária? (o deputado Otávio Otoni: 'A questão é a mesma') Não senhor. (ao que insiste o deputado Otávio Otoni: 'É a mesma; o § 1º não foi observado no prazo restrito') Nossa Constituição foi feita em 1891; tem a data de 15 de junho de 1891; a lei tem data de 28 de outubro de 1891. Logo, se não foi na sessão ordinária... (o deputado Otávio Otoni: 'Em outubro... quando o parágrafo diz no começo da primeira sessão ordinária') Na prorrogação, e prorrogação de sessão ordinária é o mesmo que a sessão. Foi prorrogada em 1891; no mesmo ano em que foi votada a Constituição começou-se a fazer a lei ordinária. (o deputado Otávio Otoni: 'Em fins de outubro; a sessão começou talvez sete meses antes') Mas a sessão ordinária prorrogou-se por muito tempo; logo, em vez de enfraquecer, o nosso protesto adquire mais vigor. (novo aparte do deputado Otávio Otoni, desta vez não registrado nos Anais) Então se começou a violar a Constituição desde essa época. Estou de acordo. (o deputado Francisco Sales: 'E vossa excelência concorreu') Não concorri. Vossa excelência acabou de dizer que nós protestamos. Além disso, a Lei nº 1 tem a data de outubro de 1891, o mesmo ano da Constituição, e o período constitucional terminou em 1892. Argumentam mais com o seguinte: 'o presidente do Estado mandará proceder com urgência aos estudos'



(texto do art. 1º da Lei nº 1). Diz a comissão que esta frase, 'com urgência', alterou os §§ 1º e 2º do art. 13 citado. Há pouco fiz considerações tendentes a mostrar que não é possível modificar-se a Constituição sem uma revisão formal. A Constituição não pode ser reformada por uma lei adicional, que vem apenas aditar às disposições da Constituição, e não modificá-las ou alterá-las, suprimindo textos. Quando a Lei nº 1 disse 'com urgência', quis que os estudos estivessem prontos a tempo de serem apresentados ao Congresso, de conformidade com o texto constitucional. (o senador Rebelo Horta fez uma intervenção, que não foi perenizado nos registros) Logo a expressão 'com urgência' não altera, e nem a Lei nº 1 podia alterar a Constituição. Estou satisfeito com esta opinião de vossa excelência, que é jurisconsulto muito emérito. Vossa excelência diz que esta lei não modifica, apenas completa a disposição da Constituição. (o senador Rebelo Horta: 'Há pouco era a opinião dos jurisconsultos; agora, a minha muito humilde também já serve!') Muito importante, e estimo que esteja em acordo com a da minoria. Nunca é tarde para uma reconciliação. (o senador Rebelo Horta: 'Eu ainda não disse nada. Nós não estamos interpretando a Constituição. E depois vossa excelência sabe que toda lei é interpretada, e a Constituição é uma lei') É interpretada a lei ordinária. (o senador Rebelo Horta: 'Não há distinção; toda lei é interpretada. É opinião dos jurisconsultos, inclusive os autores desse parecer') Toda a lei é interpretada e a Constituição é uma lei, diz o nobre colega. Os autores começam seus tratados sobre interpretação com esta frase: 'leis claras e terminantes não se interpretam; é absolutamente proibido aos jurisconsultos e aos magistrados interpretar leis cujo texto é claro e terminante'. Este ABC da jurisprudência não deve de ser esquecido. Os textos das constituições são por natureza claros e terminantes, do contrário seriam defeituosos e ineptos. Qual é o texto obscuro da nossa Constituição? Qual a frase que vossas excelências encontram no art. 13 tão obscura que precise de interpretação? Ainda mesmo quando fosse uma lei ordinária, não precisaria de ser interpretada. Quanto à diferença que vossas excelências mesmos não encontram entre constituições e leis, permitam que eu apele de sua opinião para a dos mais distintos jurisconsultos de todos os países. A Constituição é uma lei... (o senador Rebelo Horta: 'Fundamental') ...mas qual a razão por que se lhe deu nome diferente? Mas qual a razão por que se chama Pacto Fundamental? Por que se diz que dela é que procedem todas as leis? Vossas excelências confundem o poder gerador com o gerado, o poder de organizar com o todo organizado. O Poder Legislativo, quem o constitui? Não são admissíveis doutrinas que dão em resultado o desrespeito ao nosso Pacto Fundamental. É uma lei como qualquer outra, disse a comissão, e o nobre senador acaba de confirmar. (o senador Rebelo Horta: 'Eu não disse tal, disse é uma lei fundamental') Disse que a Constituição é o mesmo que qualquer lei, acompanhando nisto o pensamento da comissão. Não se admita somente doutrina; quando tudo se anarquiza, quando tudo se destrua, até a dignidade nacional, ainda a salvação estará na Constituição, cujas páginas nunca hão de ser rasgadas impunemente, ainda que seja essa a vontade de uma maioria prepotente. (o senador Bias Fortes, presidente: 'Na forma do Regimento, vou consultar o Congresso se consente que o nobre senador continue') Vou terminar já. Estou certo de que esta discussão, pela sua importância, há de trazer ainda à tribuna muitos ilustrados membros do Congresso; minhas palavras foram fracas, não mereceram talvez o apoio dos nossos colegas. (vozes não identificadas: 'Não apoiado; prestamos toda a atenção')

Quando as opiniões estão feitas, as opiniões contrárias são recebidas com antipatia e protesto, sobretudo a maioria tendo o prestígio do número que é de uma rigidez inquebrantável. Contra este baluarte, a minoria apresenta-se sem esperança de vitória; porém, deseja ao menos perante o povo, em face dos seus concidadãos, abroquelada com o direito e obedecendo aos ditames da consciência, combater pelos princípios da justiça. Vós dissestes: 'É a vontade da maioria'. Pois bem, apesar desta vontade dominante, venho defender as palavras da Constituição, ameaçadas de uma temerosa eliminação. A maioria diz: 'venho defender a Constituição, dando-lhe interpretação tendente à realização de um projeto que é um encanto, o sonho da quase unanimidade dos eleitores'. Semelhante unanimidade não existe nem pode existir. Confio muito no bom senso do povo mineiro. Quando a revolução vem do sul, se alastrando pelo País, se vê que o poder dificilmente vai dominá-la, e não podemos prever os acontecimentos de amanhã, semelhante unanimidade não pode existir. O povo não pensa assim, quando, percorrendo-se todas as camadas sociais, vê-se que a crise econômica produz a luta pela vida ainda não conhecida até então. Neste País onde há exuberância de seiva, hoje não se encontram cidadãos que não sofram pela elevação dos preços; os bancos e o governo emitem grande quantidade de moeda depreciada, e ninguém sabe até onde irá o descalabro. O povo sofre, a riqueza míngua; no entanto, aos mineiros, que sofrem tanto como todos os outros cidadãos deste País, apresentam um projeto de luxo, a cidade grandiosa e soberba, residência de argentários cortesãos e de um governo de Estado rico. Melhor era que tratássemos de formular um plano industrial, um projeto de viação, para onde convergissem todas as sobras de receita. Vós, que estais no sul, quereis uma cidade bonita, mesmo calcando aos pés a Constituição; entretanto, vossos irmãos do norte morrem de fome pela seca e falta de comunicações; quereis uma cidade importante, mas não olhais o orçamento e os encargos financeiros. A questão econômica prende a atenção de todos e o Congresso Mineiro está reunido para determinar um ponto onde se possam fazer parques, avenidas e palacetes!!! Senhores, mais amor à nossa Constituição; faço este pedido recordando as palavras de Royer-Collard: 'O amor é o verdadeiro laço das sociedades; estude o que atrai esta Nação e o que ela repele, o que a tranquiliza e o que a inquieta. Em uma palavra, sede populares. É, desde oito séculos, o segredo da aristocracia inglesa'. E a medida que ides decretar não tranquiliza, antes perturba, e não corresponde aos sentimentos da democracia mineira. (muito bem! muito bem!)" [7].

SEM DESCANSO, CONTINUARAM A SE BATER OS ANTIMUDANCISTAS

Assumi a tribuna, dando continuidade ao combate em favor da manutenção da capital em Ouro Preto, o senador Costa Sena: *"Senhor presidente, acho-me hoje extremamente contrariado, porque, mais que nunca, vejo-me inteiramente deslocado dos estudos que mais de perto cultivo. Encima o parecer da comissão especialmente eleita para se ocupar da questão de mudança da capital uma questão de Direito, ciência esta a que sou inteiramente avesso e estranho. Se, por acaso, no correr das minhas observações, alguma palavra minha ao menos de*



longe parecer áspera ou severa, queira o Congresso desculpar-me; ela não visa pessoa, ela ataca unicamente princípios. (os senadores Xavier da Veiga e Camilo de Brito: ‘Apoiado, muito bem!’) Vejo na comissão talentos que tudo me merecem, já como pessoas, já como colegas de Congresso; entretanto, senhores, não me é permitido ficar em silêncio e se é com pesar que atiro-me ao encontro destes ilustres congressistas, sinto-me ao mesmo tempo orgulhoso e cheio de prazer, porque em cada um deles vejo uma pessoa que, com força e mesmo superioridade, poderá cruzar armas com o humilde orador, principalmente no assunto que ora se discute. Quando outrora reunido o Congresso Mineiro para votar a Lei Orgânica desse povo cheio de vida e de pujança, vi com pesar e estranheza agitar-se no seio de um Congresso Constituinte a questão de estatística que eu cognominei enxerto inútil e perturbador e, infelizmente, as minhas previsões não me iludiram... (um congressista não identificado: ‘Mas vossa excelência votou pelo art. 13’) Responderei a vossa excelência dizendo: ‘dos males o menor’. Protestei com todas as forças de que era capaz contra semelhante enxerto; discuti talvez à saciedade a questão, sustentando que devia tal assunto ser deixado para tempos mais calmos, para tempos de menor serviço. Entretanto, o Congresso julgou, em sua sabedoria, que devia deixar na Constituição o enxerto perturbador; o Congresso entendeu que era questão constitucional a mudança da capital, e eu fui um dos vencidos. Impugnando, dizia eu: consignemos na nossa Constituição aquilo que já se achava no Ato Adicional, isto é, deixemos ao Congresso, como sempre, o poder de mudar a capital para onde e quando isto lhe conviesse. (o senador Camilo de Brito: ‘Apoiado; em sessão ordinária’) Os que assim pensaram foram vencidos e se eu votei pelo art. 13 da Constituição foi unicamente, primeiro, para que se esta desgraça viesse a acontecer, houvesse ao menos estudos mais acurados; segundo, para assim embaraçar a realização de uma medida que a mim e a muitos parecia inoportuna e gravemente prejudicial. Era sempre a mesma questão: dos males o menor. O Congresso podia de um dia para outro votar esta mudança, que a nós outros pareceria erro gravíssimo; para evitar este erro, confesso, erramos também; porém, no nosso modo de entender, erramos menos, pondo este tropeço dentro da Constituição. Com efeito, pelas atribuições ordinárias do Congresso seria questão de alguns dias a mudança da capital; porém, hoje não, visto que se tornou assunto constitucional. Volvamos ao assunto. Entendeu o Congresso Constituinte que devia ficar na Constituição aquilo que peço permissão para ler: ‘Disposições Transitórias, art. 13’. Notai que emprego bem estas palavras: ‘Disposições Transitórias, art. 13. É decretada a mudança da capital do Estado para um local que, oferecendo as precisas condições higiênicas, se preste à construção de uma grande cidade’. Ter condições higiênicas e prestar-se à construção de uma grande cidade são condições ‘essenciais’... Entretanto, diz a comissão que, pelo art. 13, a mudança da capital é votada incondicionalmente! Permitam-me, senhores, que diga que nunca vi medida votada sob a influência de maior número de condições! É decretada a mudança da capital, sim, porém mediante a condição essencial para um lugar que, ‘oferecendo as precisas condições higiênicas, se preste à construção de uma grande cidade’. Parece-me que é tão condicional como se eu, por sobre todas as estampilhas do mundo, escrever: devo ao ilustríssimo senhor fulano de tal a quantia de tanto, que pagarei ao mesmo senhor se fizer isto, aquilo ou aquilo outro. Tão condição é uma como é outra. É decretada a mudança da capital se houver um lugar que se preste à construção

de uma grande cidade, oferecendo as precisas condições higiênicas. Outra interpretação não se pode dar ao art. 13. É o que aí se acha corretamente escrito. Continuando o legislador, diz ainda: '§ 1º - Encetada a primeira sessão ordinária, reunidas as duas câmaras em Congresso, este determinará quais os pontos que deverão ser estudados, e bem assim (notai bem) e bem assim nomeará ou requisitará do presidente do Estado a nomeação (notai bem) de uma ou mais comissões de profissionais, de modo que estudos completos sobre os pontos indicados sejam presentes ao Congresso no primeiro dia da sua segunda sessão ordinária'. Eis o que diz a Constituição. Motivos, diziam alguns, de ordem pública impediram a lei fosse executada dentro do prazo que a lei tinha marcado. Perturbações desta ou daquela ordem fizeram com que a lei não fosse executada. Suscitou-se então a questão da caducidade. Ouvidas as sumidades jurídicas do País, disseram elas que, com efeito, estavam caducas estas disposições uma vez que não tinham sido executadas dentro do prazo marcado na Constituição. E, com efeito; eu, que não sou jurisconsulto, e que não entendo de leis... (o senador Xavier da Veiga: 'É uma questão de bom senso') ...seria o primeiro a dizer: fujamos, meus senhores, fujamos de interpretações, não digo somente da Constituição, porém até mesmo das próprias leis ordinárias. Beccaria, aquele grande pensador, exclamava cheio de razão: 'não há nada mais perigoso do que este aforismo tão comum - é preciso consultar o espírito da lei'. É este aforismo que faz da lei um objeto de interpretações mais ou menos torcidas, mais ou menos sofismadas, com hermenêutica que, se fosse aplicada às questões religiosas, faria com que pudéssemos do livro do Gênesis arrancar todos os princípios do Alcorão. Fugamos das interpretações das leis e, principalmente, das interpretações da Constituição. É justamente este ponto capital que constituiu e há de constituir sempre a superioridade do povo inglês. É tal o respeito daquele povo a suas instituições que as prerrogativas arrancadas à fraqueza de João Sem Terra quando, em 1189, o Coração de Leão devastava a Palestina, são até hoje respeitadas, constituindo a base da Magna Carta. Ali as leis não se interpretam; as leis sujeitam-se a rigorosa tradução de quem sabe ler, a ponto tal que se a lei diz que é proibido casar-se com duas mulheres, quem se casar com três não terá crime, sendo necessário que a lei declare formalmente 'é proibido casar-se com mais de uma'. Eis o respeito à lei, eis a espécie de idolatria que tem constituído a superioridade do povo britânico. (apoiado do senador Xavier da Veiga) Mas entre nós o que se dá? Entre nós o respeito à lei é uma questão de palavras. A Constituição determinou positivamente que durante o tempo tal fosse executado este e aquele trabalho, determinou que no dia tal fossem presentes ao Congresso estudos completos; nada disto se fez e, entretanto, em vez de uma segunda sessão ordinária, temos uma quarta extraordinária, e estamos usando dos mesmos poderes que em condições especiais nos foram concedidos pelo legislador constituinte! (apoiado do senador Xavier da Veiga) Pergunto eu: o indivíduo A passa ao indivíduo B uma procuração para, durante o prazo de seis meses, a contar do dia tal, vender tal ou qual objeto, executar esta ou aquela liquidação. O procurador, porém, dorme e durante o prazo nada faz. Um dia acorda, faz todas as transações, suponhamos mesmo que muito boas; pergunto aos senhores jurisconsultos: quem passou a procuração está obrigado a sancionar os atos deste procurador? Exerceu ele a delegação pela forma e com as condições determinadas pelo delegante? (o senador Xavier da Veiga: 'É a questão') Eis o que eu pergunto aos senhores jurisconsultos, eu que nada absolutamente en-



tendo de Direito e que acho muito singular o modo de raciocinar dos que pensam que a delegação continua além do prazo. (o senador Roquete: 'Não tem paridade') Não tem paridade! Expliquem-me, pois, senhores lecionistas, onde está a falta de paridade. Não há paridade! O Congresso Constituinte nos delegou um poder especial, durante um tempo determinado, poder em virtude do qual podíamos incorporar à Lei Fundamental do Estado uma outra lei que devia ser votada em tempo determinado, à vista de estudos completos sobre os pontos tais. Dormimos, e quando acordamos, a procuração continuou em vigor, mesmo depois de vencido o prazo, e nós enxertamos na Constituição a mesma lei que devíamos enxertar em outros tempos?! Senhores, não é o espírito de antimundantista que agora me inspira. Eu desejava morar agora fora de Ouro Preto, para que vissem nas minhas palavras unicamente o desejo de acertar e de raciocinar com precisão. Não é o sentimento de campanário que me inspirou; é o desejo de ver respeitada a Constituição. Pergunto: continua ou não continua em vigor a procuração? (o senador Xavier da Veiga: 'O silêncio é bem significativo') A minha pergunta aí fica em pé; respondam ou não os juriconsultos. Pergunto por que nos princípios das ciências que estudo, não encontro uma solução para esta questão. Diz-me simplesmente a convicção: se nós, que nos ocupamos do estudo de certas ciências, nos metêssemos a torcer e a interpretar a mais simples de suas leis com a mesma sem cerimônia com que muitos juristas se metem a interpretar leis ordinárias e até constituições, desgraçadas e ridículas seriam todas nossas ciências. Nem se nos diga que isto se dá em certas ciências porque suas leis são fatais; porque é evidente que toda a ciência, para merecer este nome, deve basear-se sobre princípios inabaláveis. Creio que o Direito tem justamente estas bases e estes princípios. É, porém, a interpretação que tudo derroca e que tudo mascara. É a interpretação que, não poucas vezes, faz da lei e até dos princípios do Direito, o joguete polimorfo e policróico, conforme as necessidades de ocasião. Sempre pensei, e continuo a pensar, que uma delegação qualquer só pode ser exercida na forma e pelo modo indicados pelo delegante. Diz o Congresso que nos investiu do poder constituinte: encetada a primeira sessão ordinária, faça-se, no prazo tal, isto e aquilo. (o deputado Francisco Sales: 'Nem a forma, nem o modo foram omitidos') Vossa excelência bem vê que nada se fez no tempo clara e expressamente marcado pela Constituição. Poder-se-á nos dizer: perturbações de tal e tal ordem impediram que o presidente executasse a lei; sim, mas o Congresso nada reclamando, sancionou com seu silêncio, aprovou tacitamente o procedimento do presidente, e hoje nada tem que reclamar, porque dormientibus non succurrit jus. Temos outros casos que não são mudança de capital e que devem merecer nossa atenção. A Constituição aboliu as aposentadorias e determinou que se decretasse uma lei estabelecendo o pecúlio legal. Decretou-se a lei, ela não foi sancionada e nada mais se fez. Ora, suponhamos que o presidente, vendo o Congresso no número dos dormientibus, e velhos empregados quase na miséria, privados da única esperança que lhes restava, lhes fizesse alguns favores filhos da igualdade. O que havia de dizer o Congresso, que não mais se ocupou da lei do pecúlio legal, que devia substituir as aposentadorias que por outras leis lhes eram garantidas? (o deputado Wenceslau Brás: 'A Constituição determinou que na primeira sessão ordinária se fizessem tais e tais leis, entre elas a de instrução pública. Esta, porém, não se fez') (o senador Camilo de Brito: 'Fez-se') (o deputado Wenceslau Brás: 'Não se fez, e nesse caso também a disposição relativa está caduca') Eu

não sei o que se havia de dizer, não sei quem deveria ser increpado, se o presidente, se o Congresso. Mas eis o grande argumento sobre que se tem estribado os defensores de tais teorias: a causa perdura, por conseguinte a lei deve continuar em vigor, diz a comissão. (um congressista não identificado: 'Os efeitos da lei perduram enquanto subsistem as razões que determinaram a sua decretação') Quando o poder constituinte decretou a mudança da capital, ordenando que os estudos fossem executados dentro de tal prazo, é porque a questão pareceu-lhe urgente. Executada a lei, ele teria evitado despesas com melhoramentos e outras obras na capital, e podia e devia ser esta uma das razões de sua urgência, porque fora das Disposições Transitórias ficava sempre aberta a porta do § 21 do art. 30. A Constituição marcou o tempo em que deviam ser feitos e apresentados ao Congresso os estudos completos. O Congresso nada disse, nada reclamou, não se executou a lei, e apesar de tudo, somos ainda hoje Congresso Constituinte!! Mas, pergunto, era essa a única válvula de segurança que se deixara ao Congresso? Não, porque, pelo § 21 do art. 30 da Constituição, pode este mudar a capital em qualquer tempo. Por conseguinte, o fato de estar enxertada nas Disposições Transitórias esta disposição nos dá ideia clara da urgência, da importância que o poder constituinte ligava à mudança da capital, impondo, exigindo mesmo o sacrifício de despesas com comissões de estudos. Pelo que se acha na Constituição, podia o Congresso nomear seis, oito, dez, doze ou mais comissões de estudos, e distribuí-las pela Vargem do Marçal, Belo Horizonte, Paraúna, Barbacena, etc. A recompensa deste sacrifício seria ficar a lei relativa à mudança da capital fazendo parte da Constituição e, por conseguinte, independente de sanção presidencial. Seria este o nosso galardão, se tivéssemos cumprido o que ordenava a Constituição. Nós, porém, dormimos, et dormientibus non succurrit jus. O nosso desleixo nos privou da recompensa que teríamos se cumpríssemos a lei! À imitação do orador romano, podemos exclamar: nos consules desumus, nós os cônsules não cumprimos o nosso dever, e vamos agora nos utilizar deste poder que já nos foi cassado. Se queríamos subtrair à ação do Executivo a questão da mudança da capital, devíamos cumprir o que a Constituição ordenou. Nós, porém, dormimos, e a pena será a necessidade da sanção. Teremos de recorrer ao § 21 do art. 30. (o deputado Augusto Clementino: 'Não havia estudos feitos') ...ficarmos hoje sujeitos à sanção do presidente. (o deputado Severiano de Rezende também aparteou, mas suas palavras não foram registradas) E como vossa excelência não mandou que fosse responsabilizado o presidente? (o deputado Severiano de Rezende: 'Vossa excelência também podia fazê-lo') Convinha-me o sono. (o senador Pedro Drummond: 'Se convinha-lhe o sono naquela época, hoje convém-nos o despertar') Despertar fora da hora é violar a Constituição. Nós também estamos despertados e havemos de clamar. (o senador Gama Cerqueira apresentou aparte, porém não foi ele objeto de registro) Hoje, não se pode invocar o nome do doutor Cesário Alvim. (o senador Gama Cerqueira: 'A responsabilidade foi dele, porque não cumpriu a lei do Congresso') O Congresso concordou com o presidente, que tinha coisas mais importantes com que se ocupar. O poder ficou cassado, porque não se deu execução à lei. Não pensa assim unicamente o engenheiro, pensam jurisconsultos da estatura de Lafaiete e outros, como Silva Costa, Saldanha Marinho e tantos outros. Estou acobertado à sombra de bons chapéus de sol; tenho ao meu lado uma glória americana, Lafaiete, o autor do 'Direito de Família'. (o senador Xavier da Veiga: 'Apoiado') É possível que aquele espí-



rito sereno e calmo, acostumado a meter o escalpelo de raciocínio e da lógica nas questões mais difíceis de Direito, se enganasse em uma questão dessa ordem? Não creio. (o senador Gama Cerqueira apresentou aparte, novamente sonogado aos Anais) Pois vossa excelência arrebatá-me para o terreno da força maior? (o senador Camilo de Brito: 'A força maior só é invocada nos contratos') (o deputado Severiano de Rezende: 'Uma comissão de engenheiros poderia burlar uma disposição constitucional?') Não, senhor; que ideia faríamos de um governo que deixasse burlar as disposições constitucionais por uma comissão de engenheiros? Seria um governo singular! E o nosso não está certamente neste caso. (o deputado Severiano de Rezende: 'É o que se pode depreender da argumentação de sua excelência') Em resumo, o Congresso Constituinte nos deu o poder de, dentro de um certo prazo, executarmos uma certa lei, nestas e naquelas condições, lei que faria parte da nossa Constituição; durante o prazo nada se fez, nada se executou, e nós continuamos a nos arvorar em poder constituinte. (o deputado Viriato Mascarenhas: 'A Lei nº 41 é válida ou não?') Sim, senhor. (o deputado Viriato Mascarenhas: 'Logo a disposição constitucional...') É singular este modo de argumentação. (o senador Camilo de Brito: 'É uma lei ordinária a de nº 41; portanto, não há paridade. O Congresso pode decretar quantas leis quiser sobre instrução pública') (o deputado Augusto Clementino: 'Assim como pode também mudar a capital quantas vezes quiser') (o senador Camilo de Brito: 'Pode, de conformidade com o art. 30; mas, de conformidade com o art. 13 das Disposições Transitórias, não pode mais. A questão é de princípio') O que o poder constituinte disse foi o seguinte: se dentro do prazo tal, fizerdes esta lei, ela fará parte da Constituição, o presidente nada terá que ver com ela. (o deputado Augusto Clementino: 'A comissão foi nomeada e...') É singular esta argumentação! Sabe vossa excelência que dormientibus non succurrit jus. Assim, nós que estivemos dormindo, não podemos fazer agora da mudança da capital assunto constitucional; esta lei há de passar pelos trâmites das leis ordinárias. (um congressista aparteou, sem que fosse identificado ou captado o seu pronunciamento) A Constituição não podia ficar na dependência do senhor Cesário Alvim e nem de ninguém; a vantagem da lei é estar acima de todos nós. O presidente não cumpriu a lei porque coisas mais graves absorveram sua atenção. O Congresso nada fez; temos, portanto, o rifão: 'tão bom é o ladrão como o consentidor'. (risadas) (o senador Gama Cerqueira: 'O senhor doutor Cesário Alvim nomeou a comissão, que pediu prazo para apresentar os estudos') Bem, podíamos continuar a discussão de semelhante assunto; eu, porém, revolvendo os olhos aos jurisconsultos, hei de lembrar sempre o caso da tal procuração, que se torna de nenhum efeito desde que dela não utilizamos no prazo marcado. Creio que acontece ao Congresso o que me aconteceu em ponto pequeno anteontem: estava garbosamente na estrada da Oeste com um passe, que me parecia muito bom, mas cujo prazo já havia expirado. (risadas) Senhores congressistas, a nenhum de vós falta ilustração e inteligência; penso que precisamos unicamente de uma coisa: um pouco mais de patriotismo e, em nome das ideias e dos princípios, que nos guiaram sempre, não queiramos sacrificar a Lei Fundamental de nosso Estado, esta glória da União Brasileira, a uma simples medida estatística. Se as circunstâncias reclamam a mudança da capital, aí está o § 21 do art. 30. Não queiramos, por coisa tão insignificante, violar aquilo que temos de mais sagrado. Se este assunto, digamos com franqueza, não merece as honras de ser discutido em Congresso Constituinte, muito me-

nos merecerá a honra de por ele ser rasgada, interpretada por assim dizer, vilipendiada a Constituição. (o deputado Viriato Mascarenhas: 'É o que acontecerá se não for executado o art. 13') Mesmo sem as condições que ela marcou? Poderemos dizer que naquela ocasião causas estranhas perturbaram o governo e ele não pode executar a lei. Causas estranhas! E por acaso, senhor presidente, todas as causas daquele tempo valerão por alguma daquelas que hoje infelizmente agitam o nosso País, (apoiado do senador Xavier da Veiga) quando a ninguém é lícito prever o que será o dia de amanhã?! Hoje, que nós vemos o Rio Grande do Sul, este baluarte do Brasil, esta trincheira que dia e noite tem seus olhos cravados sobre as repúblicas do Prata; esta trincheira que, em caso de uma guerra com os nossos vizinhos do sul, já estará esmagada e destruída quando ainda o mineiro dormirá tranquilo e quieto do dorso de suas montanhas; esta trincheira que deve ser cautelosamente zelada, porque é o ponto por onde pode entrar o inimigo; esta trincheira, que é a nossa guarda avançada, está sendo demolida por nossos próprios irmãos! Diante desta medonha luta fratricida, ergue-se de um lado o coração dizendo: é preciso desejar a vitória destes que pugnam dia e noite, como verdadeiros batalhadores, contra as constituições de seitas; de outro lado, a razão, impondo-nos a necessidade de dar força, à autoridade e à lei. É esta a nossa triste situação. Se o sul nos apresenta este tristíssimo espetáculo, ao norte o leão de Pernambuco sacode a sua juba. São Paulo estremece, Santa Catarina agita-se, e quem sabe o que será do Paraná! E é neste momento gravíssimo que ainda cenas mais medonhas vêm nos aterrar e entristecer. Oh! Creiam que não é sentimento de campanário que me inspira neste momento! É coisa mais sublime, é coisa mais grave! Se o sul nos apresenta este triste espetáculo, na formosa baía do Rio aqueles canhões medonhos, aqueles monstros marinhos comprados a peso de nosso suor, para defesa da Pátria, vomitam dia e noite as metralhas contra nossos irmãos, e no meio deste fuzilar medonho perguntamos nós o que será o dia de amanhã! Digamos, senhores, com franqueza: não é bonito, e ainda mais digamos, não é lícito que neste momento nos ocupemos com semelhante questão. (apoiado do senador Xavier da Veiga) Se eu fosse o Congresso Mineiro diria: caducou a lei, não nos ocupemos com ela neste momento! Não podemos cuidar de cidades formosas, de boulevards, nem de avenidas encantadoras. No momento em que nossos irmãos se digladiam de modo desgraçado e assustador, tratar-se de construções luxuosas, digamos com franqueza, é banquetear sobre a catacumba de irmãos. (apoiado do senador Xavier da Veiga) (o deputado Severiano de Rezende: 'Vamos então fechar as portas do Congresso em sinal de pêsames...') Em tão tristes conjunturas devemos nos ocupar exclusivamente de negócios urgentes e que melhor consultem as necessidades de nosso Estado. Senhores, digamos com franqueza: se existe tranquilidade e paz nesta abençoada terra de Minas, é incontestável que a alma nacional está de luto; não podemos ser indiferentes aos sofrimentos de nossos irmãos. A União sofre e com ela sofremos todos nós. Se nossas finanças comportam novas despesas, apliquemos melhor o suor do povo. (o deputado Viriato Mascarenhas: 'Mas a moção já foi votada...') No que fizemos muito bem; mas não se apaga o sangue e lágrimas dos nossos irmãos unicamente com as manifestações e moções votadas em nosso Congresso. Devemos nos preparar para, pacificados os estados da União, podermos auxiliá-los de modo digno e paternal, na organização de suas finanças. A União há de precisar de nossos sacrifícios. (o deputado João Bráulio: 'Eu registro a declaração



do nobre senador’) Faz muito bem, porque é a expressão sincera de meu pensamento. Se nossas condições econômicas permitem luxuoso... (o deputado Augusto Clementino: ‘Ninguém quer luxo, ninguém vai votar avenidas e boulevards; satisfaz-se a uma necessidade’) (apoiado do deputado Francisco Sales) (uma voz não identificada: ‘Não é ocasião de discutir-se isso; discuta-se a mudança da capital’) Discuta-se uma medida de luxo e vaidade no meio do luto nacional!! Porque não discutiram no tempo marcado pela lei. (outros apertes não identificados) (o deputado Augusto Clementino: ‘O Congresso é autor da lei, é autor soberano, pelo seu órgão, o órgão legislativo. A soberania do povo se manifesta pelos seus três órgãos, diz a Constituição. Vossa excelência não é formado em Direito, mas deve saber’) Quando esses órgãos estão dentro da órbita traçada pelo povo; isto sim. É justamente por saber que reclamo contra este abuso de soberania. (o senador Camilo de Brito: ‘Congresso que se coloca fora da Constituição não representa a soberania do povo. A segunda sessão ordinária transformou-se em uma quarta sessão extraordinária! Singular hermenêutica!’) (o deputado Augusto Clementino: ‘Desde que o governo não mandou os estudos ao Congresso, este não podia proceder de outra forma’) (alguns outros apertes foram feitos, mas ficaram mantidos em anonimato e em silêncio) (o deputado Viriato Mascarenhas: ‘E o nobre senador aplaudiu a infração da Constituição nesse tempo!’) Quem disse? Não quis acordar quem dormia um sono que, a meu ver, convinha à prosperidade do Estado. (o deputado Viriato Mascarenhas: ‘Vossa excelência votou o art. 13; devia, portanto, estar calado’) Estaria calado se a lei tivesse sido executada em tempo e não tivesse caducado, na opinião do que há de mais ilustre na ciência do Direito. Estaria calado se tivesse sido observado o que está escrito e ordenado na Constituição. A lei executada fora do tempo deu um resultado: o relatório feito às pressas e que temos de examinar. Não apresentei nenhum substitutivo. Todos se lembram que o senhor doutor Adalberto Ferraz, uma das glórias de nosso Congresso Constituinte, (apoiados) vendo uma questão agitada e interminável, que perturbava os nossos mais sagrados momentos, apresentou o substitutivo, trazido agora ao campo da discussão. Eu digo com franqueza: votei pelo substitutivo, porque era coisa corrente no Congresso, que diversos bancos ou sindicatos queriam se encarregar da edificação da capital em Belo Horizonte, que era um lugar condenado, por ser infestado pelo bócio, e onde ficaria a capital entregue a verdadeiro monopólio. E eu votei pelo que se acha na Constituição, votei para embaraçar o absurdo da realização de uma ideia que condenava e continuo a condenar. Votei, porque se apesar de tudo tivéssemos de aguentar esta desgraça, poderia o Congresso escolher um desses diversos lugares estudados. (o deputado Augusto Clementino: ‘É bom que fique registrada essa frase, para embaraçar’) Registrem em todos os jornais e órgãos do Estado e da União. Assumo completa responsabilidade do meu ato. Mas que votei eu? (o senador Camilo de Brito: ‘Votou o que está na Constituição’) E que não foi executado, porque a Constituição marcou positivamente o prazo, e nada se fez durante esse prazo. Responda vossa excelência a este argumento. (o senador Roquete: ‘Quem deu a procuração?’) O poder constituinte, ordenando que dentro de tal prazo fizéssemos uma lei que faria parte da Constituição. (o senador Roquete: ‘Por conseguinte, estamos dentro dela’) Os estudos foram apresentados dentro do prazo marcado? A lei se cumpriu? (o senador Roquete: ‘Porque era essa condição essencial?’) Por certo, porque as delegações se exercem no tempo e pela forma

determinada pelo delegante. Cumprindo a Constituição, faríamos uma lei independente de sanção, e faria parte da Constituição. (o senador Roquete fez um novo aparte, desta vez não registrado em ata) *Por que quiseram deixar isto na Constituição?* (o senador Roquete: *'Para mostrar a urgência de que estava convencido o Congresso'*) *Entretanto, não se cumpriu a lei no prazo marcado e o Congresso nada reclamou.* (apartes simultâneos, nenhum identificado ou transcrito) (o senador Pedro Drumond: *'Se não houvesse urgência, o Congresso não determinaria época'*) (mais apartes ignorados aos registros) *Sim, o Congresso marcou a época e nada se fez. Se há urgência, que recorra agora o Congresso ao § 21 do art. 30. Se não se cumpriu a lei, não queiramos continuar no mesmo caminho errado.* (outros apartes emudecidos) (um congressista não identificado: *'É questão de palavras'*) *E como se exprime o pensamento senão por meio de palavras?* (o senador Gama Cerqueira interveio no debate, mas suas palavras não foram captadas pela taquigrafia) *Eu não sou jurista, penso que tinha razão Beccaria quando dizia ser perigoso o uso de consultar-se o espírito da lei.* (o senador Gama Cerqueira: *'É preciso consultar o elemento histórico e o elemento lógico'*) *Seja qual for o elemento histórico, a delegação não se exerceu no prazo marcado pelo delegante. Senhores, evitemos as interpretações, porque elas podem nos levar aos maiores absurdos. Elas farão que a lei fique à mercê de quem quiser interpretá-las. Cada um forjará sua hermenêutica, emprestando às leis o espírito que mais convier na ocasião. Lembremo-nos que a mesma palavra, 'maketisqueleki', para alguns intérpretores bíblicos significava 'rochedo' e, para outros, 'osso de jumento'. (riso) Nós somos as mesmas individualidades, porém não temos o mesmo poder. Éramos outrora legisladores constituintes e, hoje, só podemos votar as leis ordinárias. Atravessamos momentos críticos e angustiosos para o País inteiro e melhor é que deixemos semelhante questão para melhores tempos, valendo-nos do § 21 do art. 30. Daí nenhum pesar nos virá, ninguém nos increpará, e ninguém se lembrará de dizer que o Congresso Mineiro, composto de jurisconsultos, médicos e engenheiros, não tenha sido prudente deixando-se guiar, em tão melindrosa questão de Direito, pelos luminosos pareceres de homens da têmpera de Lafaiete, Silva Costa etc.* (o deputado Severiano de Rezende: *'Que mostraram nem ao menos ter lido a nossa Constituição'*) (o senador Camilo de Brito: *'Oh, senhor!'*) (o deputado Severiano de Rezende: *'Eles disseram que se podia tratar da questão nas câmaras separadamente, quando a Constituição diz que será em Congresso. Revelaram ignorância da nossa Constituição. Fizeram um parecer sobre a perna'*) *Ponha-me vossa excelência o verbo no singular. Apenas um disse isto. Lafaiete, esta glória americana, não disse semelhante coisa...* (o senador Rebelo Horta: *'Constitui incontestavelmente uma glória nacional'*) *...e nunca se pode dizer que homens tais fazem e assinam pareceres sobre a perna, porque a sua responsabilidade é imensa... (apoiados) ...e eles conhecem seu justo valor e velam por sua preciosa reputação.* (o deputado Severiano de Rezende: *'Esses pareceres estão publicados; eu não estou inventando'*) *Mas está pondo no plural um verbo que deve estar no singular.* (o deputado Augusto Clementino aparteou o orador, mas não teve suas palavras registradas) *Pois discutam, destruam os argumentos, e nós ficaremos convencidos. Senhores, voltando ao assunto direi: a bem de tudo, o momento é extremamente inoportuno para nos ocuparmos com semelhante questão. Comparada a outros assuntos que devem prender nossas atenções, é uma verdadeira questiúncula. Não queiramos nos meter em círculo de*



ferro, de onde talvez só possamos sair violando a Constituição, que queremos respeitar. A Constituição exige estudos completos, a comissão nos apresenta estudos incompletos e preliminares. A Constituição exige um lugar que se preste à construção de uma grande cidade, tendo condições higiênicas, e no relatório é evidente a falta de acordo entre os engenheiros e o médico. Se é necessidade a mudança da capital, o que não creio, podereis fazê-la pelo disposto no § 21 do art. 30. Se nos sobra dinheiro, se são prósperas as condições de nossas finanças, embora dependam evidentemente do estado desgraçado e nunca visto do câmbio, que deu ao café exorbitante valor, lembremo-nos que a lavoura, desorganizada e sem braços, reclama urgentes e importantes auxílios. Lembremo-nos da inadiável necessidade de abrir nossas estradas para os portos da Bahia e Espírito Santo, sem o que, mesmo tendo risonha e faustosa capital, faremos verdadeiro papel de ‘anão’, de ridículo macrocéfalo; tendo pés e mãos atados na estação do Campo de Santana, de sorte que bastará uma simples ‘greve’ para privar-nos até do sal para o indispensável bife. Se temos tanto dinheiro, que, satisfeitas estas urgentíssimas necessidades nos seja ainda possível guardar saldos, lembremo-nos que mais nobre e patriótico será guardá-los para acudir aos reclamos da União, que, em vista do grande e inevitável déficit com que terá de lutar, reclamará certamente dos estados sacrifícios proporcionais a seus recursos e importância. Lembremo-nos que, pacificado o Rio Grande, poderemos concorrer para que sejam sanadas as chagas lá deixadas pelos horrores da guerra civil. E, assim sendo, quando algum passeador indiscreto nos perguntar por nossa nova capital, com a consciência tranquila lhe diremos: lá está nos pampas, edificada nos corações daquele heroico povo, cuja lança foi sempre a estrela da vitória, que iluminou e guiou as hostes brasileiras nos campos mortíferos do Paraguai. Deixemos para melhores tempos a vaidade e o luxo. Não sacrifiquemos a uma disposição caduca os meios com os quais, rasgando estradas para o mar, podemos conquistar a liberdade do nosso comércio e a nossa verdadeira autonomia. Não queiramos edificar pomposa cidade sobre as ruínas de nossa Constituição, abandonando a velha e legendária cidade, cujo povo correto e patriota tanto concorreu para manutenção da ordem neste glorioso Estado. (muito bem! muito bem!)” [8].

Duas ocorrências dadas no bojo desse discurso do senador Costa Sena chamaram a atenção, traduzindo, em deslize, os bastidores do atormentado, e atormentador, assunto. A primeira foi a fala em aparte do senador Gama Cerqueira, no sentido de que ‘A responsabilidade (pelo atraso no cumprimento do calendário fixado pelo multicitado art. 13) foi dele (Cesário Alvim), porque não cumpriu a lei do Congresso’, declaração refeita pelo mesmo congressista quase imediatamente, em outro aparte no qual tentou atenuar aquele libelo: ‘O senhor doutor Cesário Alvim nomeou a comissão, que pediu prazo para apresentar os estudos’. Esse recuo era mesmo inevitável, pois a primeira afirmativa estava em confronto direto com a fala do mesmo senhor, quando ainda exercia a presidência do Estado, no interlúdio entre a renúncia de Alvim e a posse de Afonso Pena: “Com a brevidade que lhe impunha o art. 13 das Disposições Transitórias da nossa Lei Fundamental, tratou o governo de realizar os trabalhos ordenados para a definitiva escolha e determinação do local em que tem de ser construída a grande cidade projetada para futura capital do Estado” [9]. Talvez por ter se lembrado dessa sua manifestação oficial, feita relativamente pouco tempo antes daquela memorável reunião, o senador fez

a correção, na brevidade possível e em conteúdo algo sorrateiro.

O segundo fato merecedor de destaque relacionava-se à absoluta falta de menção ao fato de que a demora havida para a realização dos estudos poderia ter sido superada pelo próprio Congresso, a quem também cabia promover a designação dos técnicos competentes. Tanto o orador, assumidamente empedernido à ideia mudancista, limitou-se a dirigir a responsabilidade pela inércia ao Executivo - *“Podemos dizer que naquela ocasião causas estranhas perturbaram o governo e ele não pôde executar a lei”* -, quanto o fez igualmente o lado oposto, na pessoa do igualmente convicto deputado Augusto Clementino, componente da infantaria do bastião pró-mudança: *‘Desde que o governo não mandou os estudos ao Congresso, este não podia proceder de outra forma’*. Essa rara unanimidade só podia ser creditada a nenhuma expectativa de que o Parlamento, por sua carência de dados e meios naquela época, pudesse efetivamente tomar a dianteira em medida desse cariz, mesmo tendo sido ele o criador intelectual da previsão ignorada.

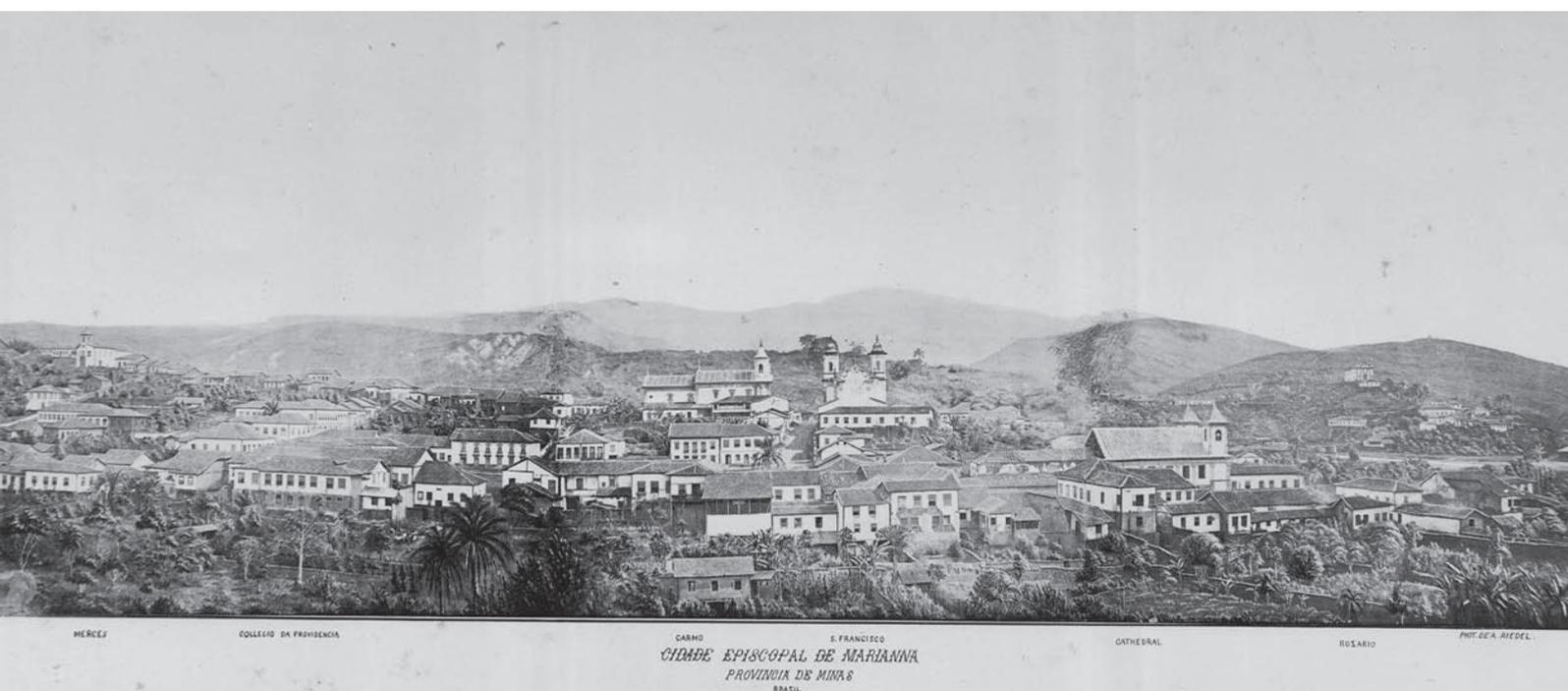
Pois bem, terminado o discurso do senador Costa Sena, com essas singulares e eloquentes escorregadelas (por dicção ou por silêncio), encerrou-se também a reunião, marcando-se para o dia seguinte a continuação dos debates [10].

* * *



UMA das fundações assacadas contra a permanência de Ouro Preto como capital, talvez até a mais importante, era a sua topografia íngreme, dificultando acesso e desenvolvimento.

Acervo Arquivo Público Mineiro.



APESAR da crítica ao território acidentado de Ouro Preto ser uma das principais bandeiras em favor de sua substituição como sede governamental, Mariana, de topografia suave e que havia sido a primeira capital mineira, não foi cogitada para voltar a sê-lo.

Acervo Fundação Biblioteca Nacional - Brasil



A CIDADE de Sabará, também marcada pela topografia discreta dentre as cidades do ciclo do ouro, foi igualmente ignorada enquanto opção para sediar a capital de Minas Gerais. *Acervo Arquivo Público Mineiro*



NA VERDADE, o desejo predominante era por um lugar que, além de atender às condições consideradas essenciais para uma cidade moderna, não impusesse dificuldades para outra vontade quase geral: a substituição integral do que então existia, para dar lugar a algo totalmente novo. Nesse sentido, o pequeno arraial do Belo Horizonte, antigo Curral Del Rei, tornara-se alternativa viável.

Acervo Museu Histórico Abílio Barreto

19

Avançaram os debates

REPRESENTAÇÃO DE OURO PRETO

O Congresso Mineiro recebeu representação oriunda de Ouro Preto, lançada sob os seguintes dizeres:

Senhores representantes do estado de Minas Gerais no Congresso Mineiro.

O povo de Ouro Preto, vindo diante daqueles que representam nesse Congresso a soberania, o patriotismo e a integridade moral nunca desmentida das populações mineiras, reclamar a bem de seus direitos a vossa fidelidade e a vossa atenção para seus interesses ameaçados, não vem atentar contra a independência que mantendes e que deveis manter, nem contra as imunidades de que vos investiu o voto popular, no dia em que se tratou de eleger quem dignamente gerisse os negócios do Estado.

O povo de Ouro Preto sabe que, medrando e florescendo ao ar livre como os cogumelos que brotam dos terrenos infeccionados, boatos vários, que deprimem o caráter mineiro e contradizem singularmente as tradições de patriotismo, de cordura e de respeito à lei que temos procurado manter até hoje, têm vindo à luz, contribuindo para vos fazer acreditar que a respeitabilidade suprema de vosso mandato não estaria em segurança no dia em que aqui vos reunísseis para deliberar sobre a mudança da capital.

Assim, se atribuiu a esta população pacífica o propósito de tentar coagir os vossos votos a satisfazerem os desejos dos cidadãos de Ouro Preto, no tocante a essa questão de suma importância para a cidade.



Senhores representantes de Minas Gerais, o povo de Ouro Preto guarda religiosamente a lembrança do que foram e do que fizeram os seus antepassados sempre que o despotismo os oprimiu.

Nenhum dos cidadãos da velha Vila Rica esqueceu que a cidade coraçã de Minas sabia, em defesa dos seus direitos e da sua honra, trazer para a praça pública a bravura e a vida de seus filhos, quando o seu trabalho e a sua altivez se viam insultados por uma tirania qualquer.

Quando de dentro do adarve natural de suas montanhas, Ouro Preto olha o horizonte, vê no alto de cada uma dessas montanhas oscilando numa força o fantasma de um mártir, oferecido em sacrifício pela honra da cidade à vingança dos que ofendem o brio popular.

Podeis, porém, correr, de página em página, a história desta cidade; não a vereis manchada por nenhuma deslealdade cometida contra aqueles a quem ela tenha confiado espontaneamente a missão de a honrar e defender.

Foi do seio de Ouro Preto que saiu a Constituição Republicana de Minas, e essa Constituição, ao ser votada pelo Congresso Mineiro, já continha como uma das suas disposições transitórias a da mudança da capital.

Decorrido o período em que teria ela vigor e terminado o período constituinte em que a lei poderia ser votada para fazer parte do Pacto Fundamental, o Ouro Preto sentiu-se abroquelado em direito imperecível e confiou em uma justiça que jamais será combatida.

Senhores representantes de Minas Gerais.

Entre as populações deste Estado, a de Ouro Preto, quando foi chamada a concorrer com seus votos para a vossa eleição, mediu bem o alcance da investidura patriótica que vos dava.

E cada voto nosso que caía nas urnas foi como uma pedra tirada para a construção da muralha inviolável, levantada pela confiança e respeito de cada cidadão em torno da força moral de que carecíeis, para sustentação da honra vossa e da honra do povo em cujo nome ireis legislar.

Não foi tão leviano, tão pouco cioso de seus direitos, tão pouco zeloso de suas necessidades o povo de Ouro Preto, que concorresse às urnas sem a consciência do que fazia e a absoluta certeza de que nunca, quaisquer que fossem as circunstâncias, seria capaz de desrespeitar aqueles que no Congresso vão representar o seu próprio respeito.

Se nos doeu a deliberação vossa, de que resultou a reunião do Congresso em Barbacena, não foi porque julgando menos digna a nossa cidade de vos servir de ponto de reunião para os debates sobre o caso da mudança de capital, como de reunião já vos servira para o confectio-namento da Lei Constitucional do Estado, tivésseis escolhido uma cidade, irmã da nossa, e em que para glórias de Minas todos os elementos de paz, de prosperidade e de civismo se reúnem, como aliás em todas as zonas do território mineiro.

O estado de Minas é um só; e a própria rivalidade e o próprio ciúme que pudessem reinar (e não reinam) entre pontos vários de seu domínio, servirão apenas para demonstrar que, nesta livre porção da terra brasileira, o patriotismo é tão grande que de parte a parte todos os elementos se esforçam por conseguir o progresso geral.

Minas indivisível não tem pequenos ódios de bairrismo que lhe turvem o congraçamento e paz em que tem vivido, durante o Império como durante a República.

Se alguma coisa nos doeu foi o boato leviano ou perfidamente espalhado de que alguma demonstração menos digna da nossa calma habitual e do nosso provado patriotismo poderia

perturbar as vossas deliberações como o clamor despeitado e insano de uma turba de irresponsáveis, o que foi uma injustiça grave, feita aos intuitos e a dignidade deste povo.

Esse é o nosso principal propósito; esse é o principal ponto que queremos deixar elucidado na representação que enviamos à vossa reflexão e à vossa soberania.

Queremos que vos convençais de que o povo desta cidade sabe que tem o dever de acatar as vossas deliberações na medida que elas merecem.

Queremos que, sem dar ouvido a levandades e imprudências de que nem o povo de Ouro Preto, nem os seus representantes e funcionários têm a responsabilidade, possais resolver, conforme os conselhos e as lições que o vosso estudo e o vosso civismo vos ministrarem, não recebendo que uma falta absoluta de compreensão de nossos deveres nos leve a desmoralizar-nos a nós mesmos, desmoralizando os cidadãos a cuja guarda confiamos, como os outros povos de Minas, o que temos de mais sagrado: o nosso direito de povo.

Outro argumento de que propagandistas sem imputabilidade se servem para desprestigiar este povo não só no conceito vosso como no conceito da suprema administração federal e no de toda Nação é este a que só nos referimos porque é preciso que de uma vez por todas pese bem no vosso espírito o quanto vale e o quanto merece do vosso carinho o patriotismo dos cidadãos de Ouro Preto.

Sob pretexto de que não temos, à maneira dos doentes que sofrendo delírio de perseguições, a mania jacobina; sob o pretexto de que, entre as nossas montanhas livres, a liberdade de pensamento é completa e iniludível; sob o pretexto de que não pactuamos com quem quer impor a ferro e fogo a sua intolerância e o seu radicalismo impossível, no momento em que, para bem comum e felicidade da República, carecemos do concurso de todos os bens intencionados; sob esses pretextos, diz-se que a nossa cidade é o reduto dos sebastianistas despeitados.

Senhores representantes de Minas Gerais.

Não perderemos tempo em analisar essa acusação, cujo absurdo ressalta dos próprios termos do libelo acusatório.

Bastaria para pulverizá-la a lembrança de que o povo de Ouro Preto acastelado na consciência de que tem sabido sempre respeitar a lei e amar a ordem, tem por igual modo, como cabeça administrativa do Estado, reagido de modo pacífico (que é o melhor modo de ser enérgico) contra todas as influências tendentes a perturbar a prosperidade e a paz desta parte da Nação.

E lembrai-vos, lembrando-vos das lições de todos os historiadores, que só é sólido e popular o regime em que o povo prospera em paz, e em que a lei, qualquer que ela seja, é mantida com dedicação e respeito.

Essa consideração bastaria para reduzir a nada a acusação que se quer fazer a este povo.

As perturbações de toda a espécie agitam o Brasil sem que repercutam aqui; e, mais ainda, se alguma comoção tem vindo perturbar a marcha dos negócios do Estado, ela não partiu, bem o sabeis, desta zona acostuada a respeitar e fazer respeitar tudo quanto tende a manter ilesa a integridade e a independência do povo mineiro.

Mas não quer o povo de Ouro Preto entrar em considerações que possam pesar no vosso espírito, quando tiverdes de ultimar a solução do problema sério, para cuja discussão fostes extraordinariamente convocados nessa cidade.



Os interesses de Ouro Preto têm representantes no seio da vossa Corporação.

Esses vos dirão que Minas é o mais próspero Estado da União brasileira, principalmente porque o vício da centralização não o contaminou ainda; como Ouro Preto, há grande número de cidades em Minas, tão povoadas e tão prósperas como ela; desse derramamento, dessa dispersão das populações e das forças do Estado por todo o seu território resulta a prosperidade de todo ele, e ao mesmo tempo o seu poder contra qualquer influência central e passageira que possa ameaçar a independência geral.

Entre todos os estados da União, por isso, Minas escapou até hoje, durante o governo monárquico como durante o governo republicano, a essa centralização perniciosa, cujos efeitos maus constam do ensino de todos os que escreveram sobre a matéria, como hão decerto provar o talento e a erudição dos ilustres cidadãos que compõem esse Congresso.

Não nos cabe também mostrar o prejuízo financeiro que a mudança da capital trará para o Estado; membros competentes dessa assembleia já têm, no correr da discussão, elucidado cabalmente esse ponto.

Senhores representantes de Minas Gerais.

O povo de Ouro Preto contenta-se com levar ao vosso conhecimento e à vossa consideração esta representação.

O seu fim principal é dar ao ânimo do Congresso a segurança de que Minas inteira pode contar com o apoio deste povo para tudo quanto depender do seu patriotismo e de sua fraternidade.

O Congresso verá tudo quanto se apresentar ao seu alto critério; pesará todas as considerações que lhe ocorrerem; e decidirá, esperamos, como for de justiça, atendendo a que esta questão é das que mais interessam à prosperidade do Estado, certo de que o povo de Ouro Preto, quando trata de seus interesses, está tratando dos interesses de todo o povo mineiro.

Ouro Preto, 26 de novembro de 1893. [1]

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 28 DE NOVEMBRO DE 1893

O manifesto em desabafo dirigido ao Congresso fora subscrito por pouco mais de duzentas pessoas, dentre as quais se destacavam o ex-presidente do Estado, Cesário Alvim, e o vice-presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, Bernardo Monteiro; além desses, também Afrânio de Melo Franco, filho do senador estadual Melo Franco [2]. Apesar de seu tom pungente, este novo documento oriundo da capital não despertou controvérsias ou mesmo comentários; na verdade, foi a primeira representação daquela localidade - dada a conhecer no início dos trabalhos congressuais e por meio da qual se repudiava o próprio fato de se discutir um dispositivo constitucional que se entendia caduco - que, no início da reunião de 28 de novembro, veio à tona.

Fê-lo acontecer o deputado Francisco Sales, ao inaugurar os debates do dia: “*Senhor presidente, receoso uso da palavra na discussão da importante questão que já ontem tão debatida foi por ilustres colegas: receoso, senhor presidente, porque é o maior dos sacrifícios, no exercício do mandato que me foi confiado, o uso da palavra e somente o faço no cumprimento do*

dever, que me é imposto pela posição que me foi designada. Outro, que não eu, entre os ilustres membros da comissão, deveria ter sido o seu relator. (o senador Costa Sena: 'Vossa excelência é muito digno e muito competente'). (apoiados gerais) Senhor presidente, confesso que não foi sem relutância que aceitei este posto. É-me estranho, desde que começou a funcionar este Congresso, o interesse direto e imediato que devia tomar todo o cidadão nas discussões das questões de vital interesse para o Estado; tornando-se para mim muito mais difícil o uso da palavra, senhor presidente, porque vejo que, onde funciona atualmente o Congresso, enorme, grande interesse inspira as suas discussões à população, a quem não passa despercebida a responsabilidade que assume o orador, na sustentação de sua opinião. Nestas condições, eu solicito à Casa a máxima benevolência, a fim de que possa, do modo que me for possível, dar os motivos que levaram a comissão a lavrar o parecer que se acha em discussão, pedindo a cada um dos ilustres colegas que não faça a injustiça de supor que não é oriunda de convicção pura a opinião manifestada nesse parecer. Procurarei mostrar que não é tão desconhecida, não pode causar tanto espanto, não é tão absurda a opinião nele exarada, porque me parece que doutrina jurídica, essencialmente jurídica, nele foi desenvolvida. Senhor presidente, o ilustre senador, residente em Ouro Preto, que encetou o debate, nesta questão, surpreendeu-se de ver, no parecer, discutida a questão de interpretação da Constituição do Estado; quis, senhor presidente, desviar o ponto principal da questão, fazendo supor que o Congresso ia tratar de interpretação da disposição constitucional do art. 13 e não de dar execução a essa disposição. Senhor presidente, se a comissão referiu-se à interpretação de artigos da Constituição foi a esse terreno levada, e, atendendo aos pareceres dos juriconsultos, com os quais a Câmara Municipal de Ouro Preto fundamentou a sua reclamação, contra a execução do art. 13 das Disposições Transitórias; procurou a comissão fazer o desenvolvimento da doutrina jurídica, relativa à interpretação das leis, a fim de mostrar que os grandes juriconsultos brasileiros que emitiram seu parecer sobre esta questão não atenderam bem, não só às disposições constitucionais, como ao espírito das leis do estado de Minas. Não digo isto sem fundamento, porque, examinando os pareceres, encontram-se asserções que são a negação do conhecimento de disposições da Constituição. É assim que um dos pareceres diz que, caduca a disposição do art. 13 e seus parágrafos, a matéria aí contida só poderia ser resolvida por meio de sessão ordinária, funcionando os dois ramos do Poder Legislativo separadamente, quando é expressa a Constituição, que dispõe que a mudança da capital do Estado será tratada em Congresso. Um outro parecer diz: 'a disposição do art. 13 da Constituição mantém-se em vigor, somente tendo caducado os parágrafos, por haver esgotado o prazo ali determinado. Então, para ser mudada a capital do Estado é necessário lançar mão do recurso estabelecido no art. 121, que prescreve o modo de revisão constitucional'. Esquecendo-se, senhor presidente, o autor desse parecer, que pela Constituição do Estado a atribuição de mudar a capital é conferida ao Congresso em sessão ordinária. Razão tinha a comissão de dizer em seu parecer que esses fatos não combinaram os textos constitucionais, que não lhes deram verdadeira interpretação, pois como que neutralizaram a disposição constitucional que dá ao Congresso ordinária atribuição de mudar a capital. (o senador Costa Sena: 'Isto é um parecer') Um dos mais autorizados. Já vê vossa excelência, senhor presidente, que a comissão não foi tão absurda dizendo que os ilustres



jurisconsultos que emitiram parecer sobre esta questão não examinaram detidamente os textos constitucionais. E demais, senhor presidente, o ilustre senador a quem já me referi, sustentando categoricamente que os preceitos de uma Constituição não podem ser interpretados, afirmou uma inverdade jurídica, não só perante os preceitos da ciência, como diante da história do Direito brasileiro. Senhor presidente, a Constituição, por ser a base orgânica jurídica de uma sociedade, nem por isso perde o caráter de lei; é lei, é a lei mãe, como disse o nobre senador, é a lei primordial, a lei da qual decorrem todas as outras, que não são mais do que desenvolvimento de seus preceitos. Não perdendo a natureza de lei, senhor presidente, está sujeita às mesmas regras gerais de hermenêutica que as outras leis, somente diversificando naquilo que a caracteriza especialmente, que são normas diferentes para sua modificação, assim como diversas para sua revogação. (o senador Camilo de Brito: 'Muito bem; a comissão entendeu assim; revogou a Constituição, modificou-a') Mas, disse o ilustre senador: 'até hoje não consta ao orador que um só congressista se tenha reunido para interpretar a Constituição; onde se viu interpretar-se Constituição?' Espanta-lhe, senhor presidente, que a Constituição possa ser interpretada! Parece, senhor presidente, que o ilustrado senador já não se lembra dos tempos do Império, parece que passou uma esponja sobre a antiga legislação, não se recordando mais que a Constituição do Império por muitas vezes foi interpretada! Não se lembra sua excelência, senhor presidente, que a Lei nº 105, de 12 de maio de 1840, interpretou alguns artigos da reforma constitucional. (o senador Camilo de Brito: 'A reforma do Ato Adicional foi a causa das revoluções políticas [risadas]. E o Ato Adicional foi feito com poderes especiais') (o senador Gama Cerqueira: 'Isso agora é que é uma razão política, não é uma razão jurídica') (o deputado Severiano de Rezende: 'Vossa excelência está muito preocupado com as revoluções!...') (o senador Camilo de Brito: 'Sem dúvida, é a frucia do tempo') (risadas) (o deputado Viriato Mascarenhas: 'Ontem disse que nunca se interpretou a Constituição; agora confirma a interpretação!') (o deputado Severiano de Rezende: 'Vossa excelência até emprestou essa opinião aos jurisconsultos preconizados, que nunca se interpretou a Constituição!') Diz a Lei nº 105, senhor presidente, em seu art. 1º: 'A palavra municipal do Ato Adicional compreende ambas as anteriores, polícia e economia... a palavra polícia compreende a polícia municipal e administrativa somente, e não a polícia judiciária'. As palavras da Constituição que esta lei interpreta são tão claras como quaisquer palavras da nossa Constituição. É a palavra 'municipal', a palavra 'polícia', que na sua significação a mais comum são tão conhecidas, tão claras. Parece, senhor presidente, que não precisariam de interpretação; mas assim não entendeu o legislador daquele tempo; e, usando de uma atribuição constitucional, que pela ciência do Direito ninguém pode negar ao Poder Legislativo, que data desde os primitivos tempos, desde a infância do Direito, usando dessa atribuição, deu interpretação à disposição constitucional. Portanto, senhor presidente, não foi um argumento tão estramboticamente assombroso, como se afigurou ao nobre senador, não foi uma teoria tão errônea e que nunca se viu na história a que expendeu a comissão em seu parecer. (o senador Gama Cerqueira: 'Ainda pode acrescentar que o senhor marechal Floriano Peixoto está na presidência da República em virtude de uma lei de interpretação da Constituição') (apoiados) (o senador Camilo de Brito: 'A causa da revolução atual') (o deputado Severiano de Rezende: 'Sempre a revolução!') (o senador Camilo de Brito: 'Estou

citando exemplos que nos servem perfeitamente) (o senador Rebelo Horta: *'Está-se combatendo um fato, e, além disso, não se está interpretando nada'*) (o senador Gama Cerqueira: *'Vossa excelência apresentou matéria jurídica que nós estamos combatendo'*) *Senhor presidente, não é só esse caso de interpretação de Constituição que se depara na história jurídica do Brasil: outras leis foram decretadas pelo Parlamento, no domínio do sistema representativo monárquico, interpretando a Constituição. Citarei a lei de 1860, de cujo número não me recordo, decretada por motivo de uma reclamação internacional do governo francês, relativamente à declaração da nacionalidade dos filhos de francês, residentes no Brasil, e aqui nascidos. O Poder Legislativo decretou essa lei interpretando a disposição constitucional, isto é, determinando que a qualidade de cidadão brasileiro, nesses casos, só seria definitivamente firmada depois que o indivíduo atingisse a maioria, porque só então ele poderia manifestar a sua vontade de optar por uma das nacionalidades. E note-se que o preceito constitucional era claro: dizia terminantemente que todo o indivíduo nascido no Brasil, embora filho de pais estrangeiros, era cidadão brasileiro. (o senador Costa Sena: *'Quando os pais não estavam em serviço do seu país'*) Para esse caso havia disposição especial. Ainda mais, senhor presidente: quando se tratou da reforma eleitoral, o presidente do Conselho de então, o senhor Sinimbu, entendia que essa reforma, nos moldes em que era reclamada pelo seu partido, só podia ser decretada por meio de uma Constituinte. (o senador Costa Sena: *'E pensava bem o senhor Sinimbu'*) (o senador Gama Cerqueira: *'Asseveraram até que o voto não era direito político, que era uma comissão'*) (o senador Costa Sena: *'Isso não vale nada. São palavras'*) Sucedeu ao senhor Sinimbu o senhor conselheiro Saraiva que, entendendo diversamente, isto é, que essa reforma podia ser levada a efeito por uma lei ordinária, reforma que, aliás, alterava o preceito constitucional, pois restringia um direito político do cidadão, nesse sentido submeteu à consideração do Poder Legislativo um projeto que hoje constitui a reforma eleitoral conhecida pelo nome do apresentante do projeto e que interpretou a Constituição do Império, restringindo o limite político do cidadão. Já veem os meus colegas que não só perante os preceitos da ciência e do Direito, como perante a história do Direito, não é uma novidade, não é, muito menos, um absurdo a interpretação de uma Constituição. (apoiados) Assim elucidado e firmado este ponto, senhor presidente, direi que a comissão não disse, nem podia dizer, que o Congresso se reuniu para interpretar a Constituição; não, o Congresso reuniu-se obedecendo a um preceito constitucional que deve ser observado com tanto mais esforço, com tanto mais empenho, quanto não são desconhecidos os embaraços, as dificuldades, os tropeços levantados no intuito de se obstar a decretação desta mudança e dos meios de sua execução. Senhor presidente, se eu não estivesse convencido de que consultava na mudança de sua capital o interesse do estado de Minas, pois que a sua população, quase que inteira, reconhece e proclama, eu não faria o sacrifício de defender a ideia contida no art. 13 das Disposições Transitórias de nossa Constituição. Outro argumento do ilustre senador refere ao prazo que tinha o Congresso para cumprir a disposição do art. 13 das Disposições Transitórias da Constituição, prazo que, diz sua excelência, foi excedido. Senhor presidente, eu não precisaria de argumentos teóricos para mostrar a improcedência da objeção do nobre senador; bastaria uma consideração, aliás, de grande importância, para mostrar que a disposição do art. 13 pode e deve ser cumprida hoje, embora o prazo aí estabelecido,*



não como condição essencial, mas acessória, com o fim especial de não ser ainda embaraçada a execução da ideia, tenha sido excedido. (o senador Costa Sena: 'Embaraçada por quem?') (o senador Camilo de Brito: 'Pela opinião pública') (o senador Gama Cerqueira: 'Vossas excelências me obrigam a explicar quais foram os motivos do embaraço. Em tempo explicarei') Senhor presidente, tanto a Constituição do Estado como a Constituição Federal marcam o dia em que deve ter lugar a eleição do presidente da República, a eleição do presidente do Estado, a eleição dos deputados e senadores. Se por uma circunstância, motivo imprevisto de força maior, não puder ter lugar a eleição nesse dia, segue-se que não pode haver mais eleição, visto como não foi realizada no dia designado pela Constituição? (pausa) A Nação ficará acéfala ou então estabelecer-se-á a ditadura, pois não se procedeu à eleição no dia em que a Constituição designou? (o senador Camilo de Brito: 'Não há paridade') (vozes: 'Há completa, perfeita') Senhor presidente, a razão de se proceder, mesmo fora do dia designado na Constituição, à eleição é a mesma dada pela comissão, (apoiado do deputado Viriato Mascarenhas) quando no parecer transcreveu as palavras de eminentes juristas: 'a lei conserva toda a sua autoridade enquanto subsistir uma só das razões que determinaram a sua decretação'. E, senhor presidente, somente a lei cessa com a expiração do prazo nela designado quando vem expressamente declarada a proibição de não ser executada além dele. É, por isso, senhor presidente, que os publicistas, os juristas fazem distinção entre leis permanentes, leis transitórias e leis temporárias; as primeiras, que têm execução enquanto não são revogadas ou por um decreto legislativo, pelo mesmo poder que as confecciona, ou pelo desuso; as segundas são as que perdem a razão de ser ou por um fato que sobrevêm, não tendo lugar mais a sua execução, ou pela sua aplicação; as últimas, isto é, as temporárias, são aquelas que, feitas para um tempo determinado, não podem ter execução além desse prazo. A confusão desta distinção levou ao ilustre autor de um dos pareceres a afirmar que a disposição constitucional do art. 13 só poderá ter execução por meio de uma revisão constitucional; esqueceu-se de que esta disposição é transitória e que só deixará de existir desde que seja executada e, enquanto não o for, conserva toda a sua autoridade, todo o seu vigor. Já vê vossa excelência, senhor presidente, que não se pode censurar tão severamente o parecer da comissão, porque ele não foi arbitrário, pelo menos a comissão procurou fundamentá-lo em princípios da ciência jurídica; o próprio parecer, escusava dizê-lo, responde ao argumento do ilustre congressista, quando diz que a disposição do § 3º não se pode classificar da natureza das leis que, feitas para um prazo limitado, são virtualmente abrogadas pela expiração desse prazo, não só porque estas devem conter expressamente a cláusula do tempo como seu elemento essencial, como ainda porque o limite do prazo de execução do § 3º ficou dependente da condição - à vista dos estudos - sem o que era impossível a sua observância. Sabe vossa excelência, senhor presidente, que ainda mesmo que o Congresso quisesse, no dia designado, dar execução a essa disposição, não podia fazê-lo, porque ele não tinha os estudos, sem os quais não podia realizar a mudança. (o senador Costa Sena: 'E por que não os tinha?') (o senador Camilo de Brito: 'O nobre congressista senhor Augusto Clementino disse ontem em aparte que os estudos, que ora temos, não são completos') (o deputado Augusto Clementino: 'É esta a minha opinião, mas pode não ser a do Congresso') (o deputado Severiano de Rezende, dirigindo-se ao senador Camilo de Brito: 'Eu tenho os estudos') (o se-

nador Camilo de Brito: *‘Vossa excelência os fez agora?’* (o deputado Severiano de Rezende: *‘Vossa excelência e todos nós recebemos’*) (o senador Camilo de Brito: *‘Então esses estudos completos não foram publicados’*) *Senhor presidente, me parece, portanto, que estão de pé as razões alegadas no parecer em relação a não caducidade do art. 13 e respectivos parágrafos. Os argumentos de inoportunidade empregados pelos ilustres senadores em relação à não-observância dessas disposições teriam, como tiveram, cabimento por ocasião da discussão na Constituinte, teriam então muita procedência; mas hoje o que cumpre é escolher um local para onde deve ser transferida a sede do governo mineiro.* (o senador Costa Sena: *‘Uma vez que ele reúna as condições higiênicas e preste-se a uma grande cidade’*) (o senador Pedro Drumond: *‘Está chegando’*) *Os argumentos terroristas nada procedem em relação à questão, não importam; para dar execução a preceito constitucional não se deve ter em vista estas razões, que deviam predominar no espírito do legislador, quando decretou a medida...* (o senador Costa Sena: *‘Elas já existiam’*) *...tanto mais quanto, naquele tempo, ninguém podia prever a que soma montaria a receita do Estado e hoje ela excedeu muito à nossa expectativa.* (o senador Costa Sena: *‘Estando a União com um déficit incalculável. Então a parte não sofre do mal do todo?!’*) *Senhor presidente, eu me convenci, ontem, porque o ilustre senador, que me honra com seu aparte, o confessou, de que o seu intento é embaraçar por todos os modos a execução da ideia. Sua excelência preferiu, confessou e tomou a responsabilidade dessa atitude.* (o senador Costa Sena: *‘Sempre e sempre e quantas vezes quiserem’*) *Portanto, não é estranhável que vossa excelência procure, por todos os meios, impedir a realização desta ideia...* (o senador Costa Sena: *‘E sempre à boa sombra’*) *...porém, todos aqueles que estão convencidos da necessidade da execução do preceito constitucional, não só pelo interesse público, como ainda por ser uma aspiração do Estado, e ainda mais, por ser uma disposição da Constituição, que deve ser cumprida, não podem deixar de concorrer com esforço para que seja dentro em breve uma realidade essa medida, pela qual mais de um herói se batem. Senhor presidente, nenhum membro do Congresso, nenhum cidadão, somente pelo gosto de uma bela cidade, como dizem os ilustres senadores, tentaria tirar a sede do governo da tradicional cidade de Ouro Preto. (apoiados) Se isto fazem, senhor presidente, é pela convicção profunda que têm da necessidade urgente, inadiável dessa medida...* (o senador Costa Sena: *‘Que deve ser determinada por uma razão de ordem pública’*) *É determinada por uma razão de ordem pública; é inspirada, sancionada mesmo, pela unanimidade do estado de Minas. (apoiados)* (o senador Camilo de Brito: *‘É falso isso; não apoiado!’*) (o senador Costa Sena: *‘O Norte acaba de declarar o contrário’*) (o senador Camilo de Brito: *‘E o próprio Sul’*) (o deputado Severiano de Rezende: *‘Não apoiado’*) (o senador Camilo de Brito: *‘O Congresso aqui não representa a vontade da maioria; protesto, tenho provas’*) *Senhor presidente, eu acato inteiramente a opinião dos nobres senadores. A opinião, máxime nestes assuntos, não se forma senão no meio em que se vive. É impossível que, residentes em Ouro Preto, onde os interesses ligados à capital se opõem à sua mudança, formasse suas excelências opinião diferente à daquele meio.* (o senador Costa Sena: *‘Então eu aplico a vossa excelência o mesmo raciocínio’*) *Nós outros, que vivemos no Estado, relacionados com quase toda a população, é que conhecemos a manifestação popular, em relação à questão. (apoiados) Em todos os lugares em que tenho me achado em Minas, observo essa manifestação constante da*



vontade geral de verem realizada a mudança da capital. E digo, senhor presidente, já me sentia mal, como representante do Estado, para dar a conveniente explicação às arguições do povo a respeito da falta da observância do art. 13 da Constituição, do seu não cumprimento. (o deputado Severiano de Rezende: ‘Apoiado, todos nós’) (o senador Pedro Drumond: ‘O povo quase que já faz uma censura’) Por vezes me vi em dificuldade, como representante do Estado, para responder, para dar a razão por que ainda não tinha sido cumprida a disposição constitucional. Portanto, senhor presidente, eu respeito inteiramente a opinião dos ilustres senadores. (o senador Costa Sena: ‘Como nós respeitamos a sua’) Outra opinião não podiam ter, porque o meio em que vivem é inteiramente diferente daquele em que nós outros vivemos. (o senador Costa Sena: ‘Nos faz injustiça’) Não façam; ninguém pode subtrair-se à influência do meio em que vive. (o senador Costa Sena: ‘Se querem a mudança da capital para as fronteiras do Espírito Santo, hipoteco meu voto. Eis o meio!’) (o senador Pedro Drumond: ‘Vossa excelência quer embarçar; está confirmando o que nos disse. Isto é para embarçar’) (o senador Costa Sena: ‘Tanto assim que pedi que fosse estudado o vale do rio Doce, e o Congresso negou’) (o senador Pedro Drumond: ‘No que fez muito mal; aproveito a ocasião para dizer’) (o deputado Viriato Mascarenhas: ‘Isto quer dizer que a questão de caducidade desapareceu, está retirada da ordem do dia’) (o senador Costa Sena: ‘Não entendi o aparte’) (o deputado Viriato Mascarenhas: ‘Sendo para o vale do Rio Doce, vossa excelência não reconhece a caducidade?’) (o senador Costa Sena: ‘Pelo parágrafo do art. 30. Lá estou eu’) Nem se diga, senhor presidente, que o § 21, citado pelo sobre senador, possa ter execução desprezando-se a disposição do art. 13. Sua excelência disse que a sua opinião era escudada pela do ilustrado juriconsulto brasileiro senhor Lafaiete Rodrigues Pereira. Mas o nobre senador não podia invocar em seu favor a opinião desse juriconsulto, porquanto é ele mesmo que diz que só poderá ser mudada a capital do Estado, em vista da caducidade do § 3º do art. 13, por uma revisão constitucional. Já vê o nobre senador que não pode invocar essa disposição ordinária, porque seria maior dificuldade, seria trabalho muito maior a vencer para chegar ao mesmo resultado. (o senador Costa Sena: ‘Porém mais útil e mais importante, incontestavelmente’) Senhor presidente, outros membros da comissão, muito mais competentes do que eu, (não apoiados gerais) poderão defender com mais energia e vigor (não apoiados) a questão que nos preocupa... (o deputado Augusto Clementino: ‘Vossa excelência o tem feito perfeitamente’) (apoiados) ...o parecer que a comissão sujeitou à consideração do Congresso; e mais ainda, refutar as opiniões emitidas pelos ilustrados oradores que me precederam, que, se não primaram pela robustez da verdade jurídica, ao menos nos arrebataram com a beleza da forma que eu não pude imitar. (não apoiados; muito bem! muito bem!)” [3].

A PROMETIDA EXPLICAÇÃO

O senador Gama Cerqueira assumiu a palavra, como segundo orador do dia: “*Senhor presidente, vossa excelência, que tem presidido sempre os nossos trabalhos desde a Constituinte, conhece a atitude que tomei nesta questão de mudança de capital. O Congresso fará justiça a meus sentimentos de coerência e ao desinteresse e elevação de vistas com que então tomei parte neste debate, atitude que ainda hoje mantenho. Nesse período histórico entendi que a mudança da capital era uma aspiração do povo mineiro, e de alta conveniência; era o complemento desta nova ordem de coisas e reformas estabelecidas pela República, era a sacração de uma verba testamentária do protomártir Tiradentes, seguida nas próprias tradições da Monarquia. (apoiados; muito bem!) Entretanto, deve vossa excelência também estar lembrado dos incidentes ocorridos nesses calorosos debates. Essa ideia foi aventada em uma mensagem enviada ao Congresso pelo então governador doutor Antonio Augusto de Lima e o choque de interesses e opiniões, que então se levantaram, fez com que ela passasse de radical e imediata, que então era, a ato meditado e sujeito a estudos, nos termos do substitutivo constitucional, cujo complemento motiva a reunião atual do Congresso. Eu, contente com os estudos oferecidos então pelo governo, pertenci à falange radical, e entendia que a procrastinação, dificultando a execução, prolongava o mal-estar tanto para o Congresso, como para os habitantes da velha capital. No glorioso e pacífico período de nossa reorganização política foi essa incandescente questão a única que perturbou a serenidade de nossas sessões, e a isenção e esforço com que todos congregamos o material e construímos o grande edifício de nossas liberdades públicas. Desde, pois, que essa questão de mudança da capital tomou uma nova vereda e venceu seu adiamento, eu entendi, e comigo muitos dos pugnadores desta ideia, entre os quais o senhor João Pinheiro, Chaves e outros com quem me entendi, que era conveniente retirá-la da teia da discussão. Assim combinados, dirigi-me aos senhores senadores Xavier da Veiga, Camilo de Brito e Costa Sena, e manifestei-lhes com lealdade este pensamento. Compreendi bem que nesta nova fase iam aparecer expedientes de obstrucionismo, tendentes a dificultarem a realização da ideia e a manterem este atrito, esta faísca elétrica que altera o sistema nervoso do Congresso, tanto que é transportada para seu seio. Infelizmente, porém, apesar dos meus companheiros com toda lealdade terem votado pela queda do substitutivo, suas excelências, os honrados senadores com os quais conferenciei, não concordaram com o plano que lhes propusemos; e a razão ainda ontem deu-nos aqui o nobre senador, o senhor Costa Sena, declarando que de propósito assim procedeu, como meio de obstruir a ideia, declaração que muito honra a lisura e sinceridade de sua excelência. Nestas condições, senhor presidente, eu não tenho mais responsabilidade sobre este assunto; havia-me imposto até o mais absoluto silêncio na atual discussão; porém, fui quase que nominalmente chamado a ela por dois ilustres senadores, os senhores Camilo de Brito e Costa Sena, porque suas excelências, na questão de caducidade que como preliminar levantaram perante o Congresso, declararam que a administração tinha dormido, assim como tinha dormido o Congresso, em consequência do que caducara a disposição constitucional que não foi executada dentro do lapso de tempo que reputam fatal. Portanto, senhor presidente, venho simplesmente varrer a minha testada e a do meu ilustre*



antecessor, o senhor Cesário Alvim. Fui forçado mesmo a dar um aparte, e como este ficou incompleto, entendi que devia tomar a palavra e explicar os fatos tais como se desenvolveram. A contingência, pois, de vir agora ocupar a atenção do Congresso bem a contragosto, a amofinação que daí resultar aos meus colegas (não apoiados gerais) vai por conta desses ilustrados senadores, que a isso me forçaram. Senhor presidente, vossa excelência se recordará que o senhor doutor Cesário Alvim esteve na administração do Estado apenas oito meses; tomou conta da administração de 17 de junho e deixou-a em dias de fevereiro do ano seguinte, 1892. Como ponto de partida para a minha argumentação, ponderarei já que o atual presidente do Estado gastou dez meses e quatro dias para organizar as comissões e estas concluírem os trabalhos, que se acham atualmente sujeitos à nossa apreciação. Portanto, já vê vossa excelência que o senhor doutor Cesário Alvim não teve tempo suficiente para o desempenho do preceito constitucional. Notarei mais que a situação em que se acha o atual presidente de Minas colocado é muito mais favorável do que aquela em que então se achou aquele administrador. Todos nós sabemos o que foi o encilhamento, esse período de verdadeira vertigem, em que com vara mágica levantavam-se capitais e inventavam-se indústrias para nelas aplicá-los reprodutivamente. Com esta invenção de indústrias, os engenheiros eram poucos para o artificial impulso que haviam elas recebido. Portanto, o senhor doutor Cesário Alvim, com muito maiores dificuldades do que o atual presidente, tinha de lutar para organizar um corpo de engenheiros e de médicos profissionais e especialistas, em condições de bom desempenho da comissão importante e complexo trabalho científico, compendiado no grosso volume que o governo ofereceu a nosso exame e deliberação. (o senador Costa Sena: 'Nem o Congresso perguntou por isso') Mas vossa excelência disse que o Congresso e o governo tinham dormido, e eu quero demonstrar que houve impedimentos sérios. (o senador Costa Sena: 'Mas o Congresso não quis saber deles') Pela minha parte, tendo estado na administração cinco meses, corria-me o dever de varrer a minha testada e dizer ao Congresso e aos que me ouvem, que também não fui faltoso, não dormi, segundo a frase do nobre senador, no cumprimento de um dever constitucional, para mim digno de todo o respeito. Estive na administração, como disse, cinco meses e cinco dias; portanto, não tive dez meses e quatro dias, como teve o atual presidente, para cumprir tão difícil comissão. Fica, pois, demonstrado que nem o doutor Cesário Alvim nem eu tivemos tempo suficiente para cumprimento da lei; agora vou demonstrar também que o Congresso não o teve. A lei em virtude da qual se comissionou ao atual presidente do Estado o estudo dos cinco pontos indicados pelo Congresso tem a data de 28 de outubro de 1891; entretanto, a 21 de novembro do mesmo ano tinha-se encerrado a sessão do Congresso. Pergunto agora se queriam que em um mês se fizesse aquilo que o atual presidente só pode fazer em dez meses e quatro dias, ou, ainda pior, que o Congresso ficasse em sessão permanente, diligenciando a procura de pessoal idôneo e organizando comissão durante cerca de cinco meses, tempo que consumiu o digno atual administrador? Vossa excelência sabe que estes trabalhos se fazem sempre por meio de delegação ao governo, e que, se o legislador constituinte reservou ao Congresso essa função, foi para corrigir possível tibieza do Executivo, mostrando excepcional empenho no andamento deste negócio. Creio que só com esta citação de datas tenho perfeitamente justificado o Congresso; ele também não dormiu. (o senador Costa Sena: 'E nas outras sessões pen-

sou-se nisto? Falou-se nisto?') Estou mostrando que o tempo foi todo tomado e impedido. Agora, para complemento desta explicação, peço licença ao Congresso para ler o que disse na minha mensagem, que não podia ser inspirada então, como agora, senão no sentimento de lealdade que me prezo sempre de manter. É a franca exposição da verdade que vou fazer com a leitura dos seguintes períodos: 'Com a brevidade que lhe impunha o art. 13 das Disposições Transitórias da nossa Lei Fundamental, tratou o governo de realizar os trabalhos ordenados para a definitiva escolha e determinação do local em que deve ser construída a grande cidade projetada para futura capital do Estado. Para este fim dirigiu-se em janeiro do corrente ano ao senhor fiscal das rendas externas do Estado, que tão apreciáveis provas tem dado de zelo, inteligência e dedicação, a fim de que naquele grande centro, em que reside e onde aparecem as aptidões em abundância não encontrada em outros lugares, contratasse o pessoal técnico que devia compor a comissão de profissionais a quem nossa Constituição manda incumbir a tarefa do estudo completo dos cinco lugares indicados pela Lei Adicional de 28 de outubro do ano passado. Procurando dar a mais pronta execução a esta ordem, entendeu-se imediatamente aquele distinto funcionário com o engenheiro doutor Jacinto Machado de Bitencourt de cuja sisudez, aptidão e diligência podia dar o mais completo testemunho...' (o senador Costa Sena: 'Apoiado; é um engenheiro distintíssimo') Ainda bem que vossa excelência assim o reputa. (voltou a ler:) '...sendo estas qualidades, que pessoalmente conhecia no cidadão escolhido, que o guiaram à preferência. Seja, entretanto, notada de passagem a escassez notória de engenheiros hábeis e conhecidos, que por toda a parte faz-se sentir, ocupados, como se acham, em tantas e múltiplas empresas que de último vieram substituir em nosso País a velha apatia industrial, e que solicitam aqueles profissionais com elevados honorários, nem sempre possíveis fora delas. Para dividir os trabalhos com os estudos aludidos entre tantas comissões independentes quantos os lugares indicados pela citada lei de 28 de outubro, contratando pessoal diferente, tornava-se este serviço dispendiosíssimo para o Estado e com certeza superior à importância por vós consignada do art. 2º da referida lei. Por isto preferiu o governo autorizar que se celebrasse contrato com o engenheiro Jacinto Bitencourt, que seria o chefe da comissão e responsável por seu fiel e rigoroso desempenho, mediante o honorário estipulado de quarenta e cinco contos, ficando obrigado a todas as despesas. Esses estudos deverão responder aos dezoito quesitos formulados pelo secretário interino da Agricultura e bem assim conter o cálculo aproximado dos respectivos orçamentos com a construção de um palácio para o governo, um fórum para as secretarias de Estado, Tribunal da Relação e do júri, um edifício para a polícia e quartel, duas casas para as escolas públicas superiores e bem assim os necessários edifícios para as vossas sessões. Acontece, porém, que além da exiguidade do prazo por vós fixado, exiguidade que foi logo denunciada pelo profissional aludido como incompatível com a perfeição de estudos obrigados a trabalhos múltiplos, difíceis e dependentes de zonas diferentes e afastadas, tendo adoecido o doutor Jacinto Bitencourt, teve de ser demorada a execução das ordens do governo por não ter podido aquele cavalheiro sair então para a sua comissão, pedindo um prazo de seis meses que a circunstância de escassez de pessoal idôneo vinha impor ao governo. Dando-vos conta, pois, do estado desse negócio, tenho certeza de vossa aprovação, porquanto conheceis perfeitamente as condições atuais de nosso País, onde se têm dificultado de modo



não previsto todas as relações da vida privada e pública; um concurso de circunstâncias extraordinárias veio influir dolorosamente na marcha regular da nossa sociedade, desde as necessidades diárias da vida comum modificadas e aumentadas pelas condições precárias do nosso comércio quase asfixiado sob a pressão das praças em decadência, até as mais elevadas esferas da administração, onde para seu equilíbrio e independência os poderes públicos tiveram tantas vezes de correr à defesa do braço popular em momentos de não distante angústia'. Veem, portanto, vossa excelência e a Casa, senhor presidente, que o mesmo senhor Bitencourt, pessoa competentíssima, como acaba de declarar o não menos competente senhor doutor Costa Sena, já achava o prazo restrito. Mas devo acrescentar ainda que o senhor doutor Cesário Alvim teve um curto período apenas de descanso e paz na sua administração, porque logo após a sua posse, veio o golpe de Estado de 3 de novembro, e em seguida a revolução de 23 do mesmo mês que, como os nobres colegas sabem, trouxe grande perturbação aos espíritos, profundos abalos para toda a República, de sorte que o ilustre administrador não podia ter a calma precisa para agir; e nem mesmo era a ocasião mais azada para um tentâmen desta ordem, porque o governo achava-se no Ouro Preto, e esta questão é muito irritante para os habitantes da capital. Não faço recriminações, acho mesmo até certo ponto justa essa atitude, porque ninguém se despoja de seus bens ou os vê desvalorizarem-se, ninguém sofre prejuízo de rosto sereno e alegre. (o senador Camilo de Brito: 'Não é prejuízo, é prerrogativa de capital') Pois bem, ninguém se despoja de prerrogativas, segundo a frase arguciosamente delicada do senhor Camilo de Brito, de ânimo sereno; e o Congresso compreende que em tal situação convinha antes que todos os espíritos se congregassem em um pensamento único, que era salvar a paz de Minas Gerais, e não para o administrador e o político prudente provocar maior tempestade. (o senador Costa Sena: 'Nós concordamos com isso') Ele teve impedimentos materiais e políticos, mas, entretanto, cumpriu, quanto esteve a seu alcance, o preceito constitucional com o acatamento que sempre votou, e têm votado todos os presidentes, às deliberações do Congresso; sendo, porém, sustada a final execução em virtude de inconvenientes supervenientes, como tive a honra de expor ao Congresso no tópico da mensagem que acabo de ler. Por minha vez, também sabe o Congresso em que circunstâncias excepcionais, por cumprimento de dever, e bem a contragosto, tive de ocupar a cadeira da presidência. Agitações profundas tinham se manifestado na Campanha com irradiação para Ubá, Cataguases, Viçosa; e, falando-se muitas vezes em perturbações da ordem em Ouro Preto, em deposição do presidente, fazendo-me até alguns colegas a fineza de me prevenir do que se tramava quando expedi todas as forças da capital para jugular a revolução na Campanha. Eu preferi a censura de desídia, ao perigo de agitar imprudentemente nova tormenta entre tantas que já ameaçavam a paz e integridade do Estado, crescendo que todas as providências estavam tomadas por meu antecessor. A comissão estava nomeada, o senhor Bitencourt tinha pedido prorrogação do prazo e não fácil na ocasião encontrar outros médicos e engenheiros. Assim respondo ao meu colega, o senhor Camilo de Brito. Houve impedimento grave, em virtude do qual não pôde a administração nem o Congresso desempenhar-se deste dever constitucional. Os meus colegas, que são formados em Direito, não me contestam que contra o impedido não corre termo (contra non volentem agere nulla currit prescriptio) e deixo demonstrado que houve impedimento, força maior, por

motivos de ordem elevada. Ora, não é possível que um contrato, que uma lei, caduquem, desde que o paciente da obrigação e o executor tenham posto toda a diligência a seu alcance para dar-lhe cumprimento, tolhida, entretanto, sua ação por motivos estranhos, imprevistos e invencíveis. (o senador Camilo de Brito: 'Não apoiado') Eis aqui, em toscas palavras, a verdade nua e crua. Todos nós cumprimos o nosso dever. Por esta forma, creio ter também, quanto à exceção de caducidade, trazido um novo subsídio à nobre comissão, que não podia, talvez, estar a par destas ocorrências que influíram nos atos da administração, de que também tive a honra de fazer parte. Quanto ao plenário, às questões de higiene, mineralogia e química, tenham a palavra os competentes, eu não me comprometo a envolver-me nisto e peço a Deus que não seja de novo obrigado a tomar a palavra e ocupar, com tão pouca competência, (não apoiados) a atenção do Congresso. Peço até desculpa pelo tempo precioso que lhe tomei. (muito bem!)" [4].

O DESMONTE DOS PARECERES JURÍDICOS DILATÓRIOS

Em seguida, discursou o deputado Bernardino de Lima: *"Senhor presidente, o parecer da ilustre comissão especial já se acha plenamente discutido, quer na parte jurídica, quer na parte prática. O nobre relator da comissão expendeu a verdadeira doutrina jurídica relativamente à preliminar que ora se discute. O outro não menos ilustrado colega, que acaba de sentar-se, apresentou o elemento de fato com toda a sua clareza, pelo que, bem disse eu, a questão da preliminar acha-se perfeitamente elucidada. Mas, perguntar-me-á vossa excelência, senhor presidente, se assim é, qual o motivo, porque acabo eu de pedir a palavra para discutir aquilo que se acha já discutido? Responderei a vossa excelência. Pedi a palavra, não para esclarecer o assunto, não para convencer aos meus colegas, mas para justificar o voto que vou proferir relativamente a esta preliminar. Os dois primeiros ilustrados colegas que impugnaram o parecer da comissão chegaram ao excesso de negarem a necessidade da interpretação da Constituição, mesmo em hipótese, mesmo tratando-se da execução das disposições constitucionais do art. 13 (Disposições Transitórias), sendo o Congresso o executor dessas mesmas disposições. Parece-me, senhor presidente, que os ilustres colegas confundiram noções muito distintas e afastaram-se sempre da noção seguida, não direi pela maioria dos jurisconsultos, dos competentes; porém afastaram-se da doutrina ensinada pela universalidade dos escritores. Qualquer que seja a lei, já o demonstrou o ilustrado relator da comissão, seja ela a primeira ou seja ela uma lei subordinada a esta primeira, ela deve ter uma interpretação para que possa ser convenientemente aplicada, ou senão vejamos o que se deve entender pela expressão 'interpretação'. A interpretação de uma lei não é mais do que a reconstrução do pensamento do legislador, e assim entendem Savigny e muitos outros, que se ocupam da hermenêutica jurídica. Quer se considere a interpretação como a reconstrução do pensamento do legislador, quer como a assimilação do pensamento do legislador, segundo a expressão de muitos praxistas, em qualquer das hipóteses, o executor da lei não pode dispensá-la por ocasião de dar execução à mesma lei. (o senador Camilo de Brito: 'Não apoiado. Então as leis claras e terminantes precisam de interpretação?!') (aparte do senador Rebelo Horta, não captado pela taquigrafia) A noção, que*



acabo de apresentar de acordo com o ilustre Savigny, assim como de acordo com a teoria geral dos praxistas, compreende não só a lei obscura, como a lei clara. Embora haja uma grande autoridade que sufraga, que autoriza, a opinião do ilustre senador que acaba de me honrar com seu aparte, embora o príncipe da praxe brasileira, na expressão muito conhecida, sustente que a lei clara não está sujeita à interpretação, outros discípulos ilustres desse príncipe da praxe brasileira sustentam, com argumentos irrefutáveis, argumentos perfeitamente racionais, que uma vez que se trate de aplicar a lei não é possível dispensar-se a sua interpretação. De fato, senhor presidente, a lei é uma noção externa, uma noção como que estranha ao espírito do intérprete, do seu executor, e como há de este aplicar as suas disposições, se ele não subjetiva esta noção, se ele não apreende esta mesma noção? É preciso que o intérprete, o executor da lei assimile o pensamento do legislador, faça seu este pensamento, para que ele possa executar convenientemente as disposições da lei. (o senador Camilo de Brito: 'Segundo a sua opinião, nenhuma lei tem valor sem a interpretação prévia') O Congresso é verdadeiramente competente para, em espécie, interpretar as disposições transitórias do art. 13 da Constituição. (novo aparte do senador Camilo de Brito, este não constante dos Anais) O ilustrado senador, que tem me honrado com os seus apartes, confunde ainda a interpretação doutrinária, interpretação em espécie, com a interpretação autêntica. É verdade que não temos atualmente competência necessária para interpretarmos a Constituição de um modo autêntico; mas ninguém nos pode negar a competência para interpretarmos, em espécie, em os casos especiais relativos à mudança da capital, por isso que o Congresso se reuniu especialmente para executar o pensamento do legislador constituinte inserto nessas referidas disposições. Portanto, é ocasião oportuna, ocasião mesmo propícia para que o Congresso se manifeste, e, procurando assimilar o seu próprio pensamento em tempos passados manifestado, dê a verdadeira execução às disposições que anteriormente votou. Ninguém mais competente do que o Congresso por esta razão, por ser ele ainda o mesmo que conserva o espírito da lei que tratamos de interpretar. Uma vez demonstrada, como ficou, a necessidade da interpretação, por parte do Congresso, uma vez que tem o Congresso de executar as disposições da Constituição, direi, entrando na questão propriamente da caducidade das disposições do art. 13 citado, que o espírito do legislador constituinte é perfeitamente claro quanto à necessidade de se cumprir a medida constitucional, mesmo depois da segunda sessão ordinária. É verdade que a letra das disposições tantas vezes citadas parece opor-se ao espírito do Congresso Mineiro, mas, ensinam os mestres, senhor presidente, que, quando a letra da lei se acha em desacordo com o seu espírito, que assim como se deve preferir os fins aos meios, deve-se também desprezar a letra da lei e seguir o seu espírito. É esta a doutrina ensinada pelo autor há pouco citado. Savigny, tratando da interpretação, afirma com toda a segurança que a interpretação gramatical deve ser desprezada uma vez que dela resulte um absurdo. Ora, é justamente o que acontece na presente hipótese. E nós, invocando o elemento histórico, o elemento lógico, o elemento sistemático de que fala este ilustre escritor, e fazendo aplicação ao caso ocorrente, vemos que o pensamento do Congresso não podia ser outro senão o de executar a mudança da capital no mais breve prazo possível. E, portanto, sendo a segunda sessão o prazo mais próximo que se podia desejar, a lei determinou que logo no princípio dessa sessão se tratasse de fazer a escolha do local para a

capital. Mas vossa excelência sabe, e há pouco foi dito pelo nobre senador, que abundou nas mesmas considerações do nobre relator da comissão, que casos de força maior se deram, circunstâncias de ordem política, assim como circunstâncias de ordem administrativa vieram impedir que se fizessem os estudos convenientes no prazo marcado pela Constituição: o relatório do nobre senador, por sua excelência lido há pouco, é prova do que fica dito. Mas, se estes fatos, verdadeiros casos de força maior, vieram impedir que os estudos se fizessem, para este impedimento absoluto, dever-se-ia prejudicar à medida que o Congresso julgou inadiável, que o Congresso julgou mesmo vital para o nosso Estado? Parece-me que não. (o senador Costa Sena: 'Podemos recorrer ao § 21 do art. 30, que está sempre a nossa disposição') Quando se tratou de inserir na nossa Constituição a matéria relativa à mudança da capital, ficou perfeitamente demonstrado que assim procedia o Congresso porque considerava a mudança da capital uma questão vital. Ao contrário ela, como uma medida de estatística, deveria pertencer ao número de todas aquelas suas congêneres; entretanto o Congresso fez desta medida, de estatística que era, uma medida política. Já vê, portanto, vossa excelência, senhor presidente, que o Congresso procederia de um modo censurável se por um simples obstáculo material, com que não podia contar, quando decretou a Constituição, prejudicasse uma medida vital, uma medida necessária à conservação e ao desenvolvimento da nossa sociedade. (o senador Gama Cerqueira: 'A ponto de ser elevada como um princípio à matéria constitucional') Apoiado; a questão foi elevada à categoria de matéria constitucional, o que bem demonstra a sua importância; e a necessidade da sua execução contínua talvez com maior intensidade, por isso que fatos posteriores têm vindo demonstrar que o nosso Estado não pode desenvolver-se convenientemente, sem que haja nele um centro que sirva de atração aos capitais, às inteligências e aos braços que anualmente escoam para a capital federal, para a capital de São Paulo e para diferentes outros pontos da União. Necessitamos de um centro de atração que, reunindo os capitais, as inteligências, em uma palavra, as forças vitais do Estado, possa fazer irradiar todas essas forças na periferia do Estado e assim desenvolver-se a sua grandeza. (o senador Costa Sena: 'Washington não é a primeira cidade dos Estados Unidos') (o senador Gama Cerqueira: 'Pode-se comparar Ouro Preto a Washington!') (o senador Costa Sena: 'Relativamente, pode-se') Senhor presidente, ia-me desviando do ponto que propriamente tomei para a discussão. Tratando da preliminar, da caducidade das disposições constitucionais referentes à mudança da capital, tem-se discutido principalmente os pareceres oferecidos por juristas do País. Entretanto, senhor presidente, parece-me que estes pareceres não têm a importância que se lhes tem dado ou querido dar. É verdade que eles decorrem de capacidades reconhecidas no País e fora dele; é verdade que trata-se de pareceres de Lafaiete, de C. de Oliveira, de Silva Costa, João Mendes, Ferreira Viana e outros juristas notáveis. Mas, senhor presidente, é preciso se distinguir em todas as questões como esta a parte política da parte científica. Eles se pronunciam como políticos, que poderiam ver na questão da mudança da capital um interesse político de alta monta. (o senador Costa Sena: 'Saldanha Marinho também? É suspeito?') Nem nisto, senhor presidente, vai uma censura aos ilustrados autores dos pareceres; as ideias políticas são sujeitas a esses desvios; os pensamentos políticos estão sujeitos a todas estas modalidades. (o senador Costa Sena: 'Como havemos emprestar ao senhor Lafaiete um pensamento



político?') Mesmo aqui no Congresso, senhor presidente, se nós tratássemos de invocar a opinião particular de cada um dos jurisconsultos, veríamos provada a minha proposição. Se os consultássemos, de antemão poderíamos saber quais suas opiniões e quais suas respostas. Evidentemente o ilustrado senador que rompeu este debate ter-se-ia pronunciado pela caducidade das disposições transitórias. Já vê vossa excelência, senhor presidente, que esta questão de pareceres deve ser posta de parte. (o senador Gama Cerqueira: 'Tenha a bondade de não esquecer-se dos impedimentos, que não foram insertos na consulta feita aos jurisconsultos') Estava justamente isto na minha mente. Dizia eu, senhor presidente, que os pareceres, que constituem o cavalo de batalha nesta questão, não têm a força moral que se lhes pretende dar; eles decorrem de notabilidades científicas, decorrem de estadistas e de jurisconsultos da maior nomeada, mas nós conhecemos o caráter político de cada um dos ilustres subscritores desses pareceres. O conselheiro Lafaiete Rodrigues Pereira não pode concorrer, é claro, para que o Congresso execute sem tropeços as leis que decorrem da República, as leis que são até certo ponto antagônicas com os princípios que sua excelência até hoje sustenta; e, por isso, todas as dificuldades que ele puder trazer para a execução destas leis serão poucas. (o senador Costa Sena: 'Não sacrificaria com certeza o seu nome, a sua reputação...') Da mesma sorte, senhor presidente, quem nos dirá que o ilustre senhor Rui Barbosa, já prevendo, como conivente que é, na revolta da Armada, já prevendo a necessidade de revolucionar o Estado, tivesse atirado a cizânia por meio daquele parecer? (pausa) (o senador Camilo de Brito: 'Gravíssimo') Quem nos dirá que o não menos ilustrado jurisconsulto Mendes de Almeida, cujo desejo de restauração ninguém contesta, vendo o estado de Minas calmo, quisesse ferir a família mineira nos seus interesses profundos, podendo assim concorrer para a anarquia geral e estabelecimento da Monarquia? (o senador Camilo de Brito: 'Ora! Restabelecer-se a Monarquia com um parecer naquele sentido!') Faço justiça àquele ilustrado jurisconsulto, estranhando que sua excelência, conhecedor como é do Direito, emitisse um parecer que, permita-se-me a expressão, é verdadeiramente extravagante. Ninguém havia ainda cogitado da questão de indenização dos prédios em Ouro Preto, ninguém havia ainda cogitado de indenizar interesses, que não se prendem necessariamente à mudança da capital, quando o senhor doutor João Mendes lembrou-se de afirmar que o povo de Ouro Preto, efetuando-se a mudança da capital, tinha direito de exigir do governo uma indenização das casas e de todos os interesses que indiretamente seriam comprometidos pela mudança da capital! Senhor presidente, que ligação há entre a capital e os interesses materiais que todos nós possamos ter em Ouro Preto? A capital não é privilégio de nenhum de nós, que podemos ter propriedades em Ouro Preto; a capital é comum ao povo mineiro sob o ponto de vista de seus interesses gerais. Portanto, senhor presidente, achando que o parecer do ilustre jurisconsulto maranhense não se pode explicar pelo conhecimento que sua excelência tem do Direito não pode se justificar perante a ciência vou procurar explicação para esse parecer nos interesses políticos. É por este motivo que eu digo que é preciso distinguir nos pareceres a parte científica da parte política. Não nego a competência científica aos ilustres autores dos pareceres, mas nego-lhes a competência política. O que acabo de dizer com relação a este ilustrado jurisconsulto, que declara, no seu parecer, não ter lido a Constituição em todas as suas partes, para poder bem interpretá-la, poderia também dizer relativamente ao

parecer do nosso distinto patrício, o ilustre mineiro senhor doutor Cândido de Oliveira, que mostrou não haver lido nem mesmo as Disposições Transitórias. Sua excelência chegou a declarar, como já foi dito nesta Casa, que, caso não se mude a capital, segundo as disposições constitucionais, que, em sessão ordinária somente, o Congresso poderá discutir esta questão e decidi-la, separadas as câmaras. Ora, senhor presidente, já foi dito nesta Casa e repito, o § 21 do art. 30 da Constituição, se não me falha a memória, é muito claro a respeito. Tratando dos casos de fusão, enumera entre outros o da mudança da capital e não restringe a enumeração à hipótese da primeira mudança; de sorte que sempre que o Congresso tiver de tratar da mudança da capital este assunto deve ser discutido e decidido achando-se as duas câmaras reunidas. (o senador Gama Cerqueira: 'É uma lei de exceção às normas comuns') Já é vossa excelência, senhor presidente, que ainda por este lado os pareceres dos ilustrados juristas não têm o alcance que se lhes quer dar. Agora, se os considerarmos debaixo de um outro ponto de vista, se ponderarmos que as consultas foram feitas de acordo com os desejos da não mudança da capital... (o senador Costa Sena: 'Foram feitas com toda a lealdade') ...se atendermos que essas consultas não foram feitas com todos os detalhes, manifestando todas as circunstâncias que acompanharam o fato principal, havemos de ver que esses pareceres não podem ser invocados como elemento contrário à decisão que queremos dar. É assim, senhor presidente, que, tendo sido o Congresso impedido de executar as disposições transitórias no tempo marcado nas mesmas disposições, por motivos que há pouco foram brilhantemente expostos à Casa, as consultas nem de leve se referem a esse fato; apenas perguntam se, não se tendo executado as disposições transitórias no tempo literal expresso, estão ou não caducas. Entretanto, não deviam ser estes os termos das consultas; devia-se declarar lealmente que essas disposições não foram executadas por fatos supervenientes e superiores a quaisquer previsões. (o senador Costa Sena: 'Das quais a lei não se ocupou') (o senador Gama Cerqueira: 'Que constavam oficialmente, pode acrescentar') Casos de verdadeira força maior. O Estado podia-se anarquizar no momento em que se tratava de executar essas disposições; os profissionais negavam-se a prestar seus serviços ao Estado; todas as dificuldades, enfim, senhor presidente, apareceram para de um modo absoluto impedirem a realização das disposições transitórias, segundo a expressão literal das mesmas disposições transitórias. (o senador Costa Sena: 'Era questão de ordenados e não havia falta de engenheiros') É bem possível, senhor presidente, que a consulta fosse feita de modo completo, se todos os detalhes fossem levados ao conhecimento desses juristas, que outras fossem as respostas. (o senador Camilo de Brito: 'A Constituição suspende-se por casos de força maior!') (o deputado Wenceslau Brás: 'O nobre relator da comissão apresentou um caso de força maior') Ninguém sustentou, senhor presidente, segundo parece-me, que a Constituição tenha sido suspensa. Ao menos o que eu afirmo é que, embora a letra da lei tenha determinado prazo aparentemente fatal para sua execução, todavia o espírito do legislador não é este. O legislador não quis evidentemente determinar que em tal dia ou em tal sessão se executassem tais e tais medidas; o que o legislador mineiro quis estabelecer é que no prazo o mais breve possível se tratasse da mudança da capital, uma questão vital para o Estado. (o senador Gama Cerqueira: 'Quis firmar a urgência da execução') E como o prazo era mais breve não podia ser outro senão o princípio da sessão futura, é por isso que o legislador de modo



peremptório declara que no princípio de tal sessão se praticarão tais e tais atos. O que acabo de afirmar, senhor presidente, arrimado no elemento histórico da Constituição, arrimado ainda no elemento lógico da mesma Constituição, confirma-se pelo elemento sistemático. É assim que a Lei Adicional à Constituição, que tratou de realizar o pensamento constitucional, vem confirmar o que acabo de dizer relativamente ao pensamento do legislador constituinte. Diz essa lei: (os Anais não promovem a reprodução do texto lido). Assim, portanto, parece que, havendo conflito entre a letra das disposições transitórias e o espírito dessas mesmas disposições, nós, arrimados na autoridade do ilustre Savigny, assim como toda a plêiade de juristas nacionais e estrangeiros, devemos desprezar esta letra, que não corresponde ao seu fim, e seguir o seu espírito, que é conforme o referido fim. (o senador Camilo de Brito: 'Muito interessante. Abandonar a letra para apegar-se ao espírito') Com um dos pareceres já tantas vezes citados, senhor presidente, eu poderia argumentar para demonstrar que as disposições transitórias da Constituição referentes à mudança da capital não se acham caducas. É assim que de um deles, o do doutor Silva Costa, fazendo a classificação das leis em permanentes, temporárias e transitórias, eu poderia tirar argumentos para demonstrar que as disposições denominadas transitórias na nossa Constituição, segundo a classificação de um ilustrado publicista, citada por sua excelência no referido parecer, segundo a classificação de um ilustre enciclopedista, são verdadeiramente temporárias; portanto, enquanto não forem executadas, permanecem relativamente falando: conservam seu vigor. As disposições permanentes, diz Roussel, na sua enciclopédia de Direito, são aquelas disposições que continuam em vigor até serem revogadas; as temporárias são aquelas cujo vigor estende-se até realizar-se o seu objetivo; transitórias são aquelas que facilitam a transição de uma instituição a outra. Ora, senhor presidente, a questão da mudança da capital, rigorosamente falando, não está nem na primeira nem na segunda parte desta classificação; trata-se de uma disposição verdadeiramente temporária, segundo a classificação de Roussel. (o senador Camilo de Brito: 'Em letras bem grandes todos vemos na Constituição o seguinte: Disposições Transitórias') Perdoe-me o nobre colega; a Constituição não teve em vista fazer uma classificação científica; a nossa Constituição aceitou, para os fins que tinha em vista, a classificação mais geral, que realmente consiste na discriminação das leis pelas suas disposições permanentes, gerais e transitórias; mas, eu cito principalmente a classificação de Roussel, por isso que ela é adotada em um dos pareceres, que trato de combater. De fato, as disposições do art. 13 da Constituição do Estado, ditas transitórias, são verdadeiramente disposições temporárias segundo a classificação aceita pelo senhor doutor Silva Costa, e, portanto, enquanto não se mudar a capital, as suas disposições permanecem. (o deputado João Bráulio: 'Perfeitamente') (o senador Camilo de Brito: 'Na opinião do orador a Constituição está errada') Eu já disse a vossa excelência que a Constituição não está errada, visto como em matéria de classificação não há nada essencial: eu posso admitir uma classificação, um outro admitir outra, etc. A nossa Constituição não teve em vista fazer uma classificação científica, não teve por fim distribuir suas disposições sob o ponto de vista de uma classificação rigorosa; o que ela teve em vista foi seguir a classificação mais geral adotada em códigos congêneres. Nem estou censurando o modo de classificação das matérias adotadas pelo Congresso Mineiro; o que faço é usar do argumento ad hominem para combater o parecer

do senhor doutor Silva Costa. Consequentemente, senhor presidente, parece-me que tenho justificado convenientemente o meu voto, que darei contra a caducidade das disposições transitórias da Constituição e aguardo-me para, em ocasião oportuna, manifestar-me sobre outros pontos do parecer. Tenho concluído. (muito bem! muito bem!)” [5].

* * *

20

Duelo sem trégua

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 28 DE NOVEMBRO DE 1893
(ENCERRAMENTO)

Terminada a peroração do deputado Bernardino de Lima, entusiasta da mudança da capital desde os tempos da Constituinte, foi à tribuna o paladino da tese oposta, o senador Xavier da Veiga, que tangenciou o incômodo causado pela transferência das reuniões para fora de Ouro Preto, antes de aprofundar-se em vários questionamentos de mérito contra a intenção transplantista. Seja pela sua verve entusiástica, seja pelo conteúdo de seus pronunciamentos, seja - enfim - pela firmeza de seus propósitos, sua movimentação despertou o esperado interesse da plateia de pares: *“Senhor presidente, além de adoentado, entro constrangidamente neste debate; constrangidamente e profundamente desalentado. O meu constrangimento, senhores, procede da consciência sincera que tenho da minha própria fraqueza diante da magnitude do assunto que nos preocupa; (não apoiados) o meu desalento, senhor presidente, resulta do pressentimento que me invade o espírito de que, respeitadas, como devem ser e como eu respeito profundamente, as intenções e os intuitos patrióticos do Congresso, teremos de assistir em breve a consumação de uma obra de destruição e de iniquidade, pródromo, talvez, da desorganização e do descalabro administrativo e político de Minas! Antes, senhor presidente, de entrar, ainda que perfunctoriamente, no exame desta questão tão momentosa, tão complexa, permita vossa excelência que eu declare, com sincero prazer, que sinto-me perfeitamente*



bem no meio que aprouve aos ilustres colegas presidentes do Senado e da Câmara de estabelecer para a reunião do Congresso; sinto-me perfeitamente bem, porque esse meio traduz sentimentos brandos, uma agremiação educada, uma sociedade polida, civilizada, que respeitará, sempre, como está respeitando, mesmo a opinião e os pareceres daqueles que não lhe podem ser agradáveis. (muito bem!) Mas, senhor presidente, se assim me enuncio, fazendo plena e sincera justiça à sociedade barbacenense, vossa excelência compreende que não posso deixar, com o mesmo respeito que há pouco testemunhei, de protestar contra a injustiça da suspeita irrogada ao povo sempre pacífico e honesto de Ouro Preto, quando por ato de vossa excelência e do ilustrado presidente da Câmara dos senhores Deputados foi dali transferida, ainda que temporariamente, a sede desta Corporação, sede que constante e invariavelmente tem sido o Ouro Preto, com o grande prestígio tradicional, desde os primeiros tempos em que o povo mineiro teve a faculdade de legislar para si. E jamais houve motivo de queixa dos representantes mineiros contra aquela briosa e educada população. (o deputado Otávio Otoni: 'Cumprimos uma indicação do Congresso') Uma indicação do Congresso, sim; mas uma indicação meramente facultativa, vossa excelência há de reconhecê-lo e, que Deus queira, senhores, não seja o início de um período de desorganização fatalíssima para o estado de Minas! É um fato extraordinário este, e são sempre por fatos extraordinários que se assinalam as épocas de perturbações sociais... Digo-o com sinceridade: desejo ser mau profeta, desejo, mas receio profundamente que o Congresso do estado de Minas, ainda que animado de intuítos patrióticos, acha-se nesta questão transviado da boa orientação política e da boa orientação administrativa, sobretudo considerada a questão sob o ponto de vista da sua oportunidade. (os senadores Costa Sena e Camilo de Brito: 'Apoiado') (cruzam-se a partes, de autoria e conteúdo não identificados) Ninguém se iluda: o momento atual é de uma gravidade excepcional para os brasileiros. Em qualquer ponto da República a que lancemos as vistas, deparamos dificuldades enormes, ameaças, perigos, as paixões em efervescência, a ordem constitucional mais ou menos perturbada, tudo negreando o horizonte de amanhã! E como não temos privilégio que garanta ao estado de Minas a continuação de sua paz, disse e repito que esta deplorável questão deve ser antes de tudo considerada sob o ponto de vista da sua oportunidade. (apoiados e não apoiados) Senhor presidente, serei franco ainda hoje, como é meu costume, como é de meu temperamento e de meu caráter, na enunciação do pensamento. Quando foi eleita a ilustrada comissão elaboradora do parecer que ora ocupa a nossa atenção, senti meu espírito animado, porque vi nessa comissão membros dos mais distintos do Congresso. (apoiados dos senadores Costa Sena e Camilo de Brito) Vi - quero referi-los na ordem em que estão assinados -, vi o nobre senador senhor Kubitscheck, talento que primeiro fulgiu desabrochando em estrofes peregrinas, e que tem sido, nós todos o sabemos, pela fleuma do seu temperamento germânico, um belo exemplo de cordura e moderação nas lides do povo e do Parlamento! Vi o ilustrado relator da comissão, o senhor doutor Francisco Sales, espírito educado na ciência do Direito, portanto no culto da justiça, habitualmente moderado e esclarecido! Vi o senhor Eduardo Pimentel, recomendável por tantas aptidões intelectuais e conhecedor das necessidades reais do nosso meio social! Vi o honrado senador, o senhor doutor Carlos Alves, inteligência brilhante, avigorada nas lides da vida pública, iniciador benemérito de muitos cometimentos úteis, e que jamais

ligou seu nome a nenhuma empresa de demolição funesta!... (o senador Costa Sena: 'O defensor dos municípios') Vi o ilustrado presidente da Câmara, o senhor doutor Otávio Otoni, mentalidade poderosa, (apoiados) vontade forte, ao mesmo tempo gênio pensador! Vi o nosso digno colega, o senhor Manoel Eustáquio, ilustrado, calmo por temperamento, e conhecedor das necessidades práticas do País! Vi também, senhores, o último na ordem da votação dos membros da comissão, mas um dos mais distintos na ordem de merecimento, e que da comissão isolou-se com grande louvor da opinião, o ilustrado senhor Camilo Prates, que tão judicioso mais uma vez revelou-se no seu voto em separado, documento tão honroso para seu patriotismo e para seu espírito laborioso, de infatigável solicitude pelas coisas públicas. (apoiados) Eu, pois, vendo assim constituída a comissão que tinha de interpor parecer sobre a questão magna que há tanto tempo, e com sacrifício de assuntos urgentes e vitais para Minas, preocupa as atenções do Congresso, perturbando-lhe infelizmente a calma e serenidade, como acaba de reconhecê-lo o ilustrado e insuspeito senador que há pouco ocupou a tribuna, esperava, senhor presidente, que essa comissão viesse dizer-nos, em substância e resolutamente: 'senhores membros do Congresso Mineiro, as disposições contidas no art. 13, sob a inscrição de transitórias, acham-se caducas. É que está na consciência de todos nós, é este o pensamento e o parecer dos mais eminentes jurisconsultos da República. Entretanto o Congresso Mineiro não fica desarmado da sua faculdade de, quando e como quiser, transferir a sede da sua capital, porque essa faculdade está não só implícita, mas expressamente contida no art. 30 da Constituição. Adiemos, pois, para ocasião oportuna a solução pretendida, que seria na crise atual um grande erro e uma grave imprudência!' Entretanto, senhor presidente, com grande surpresa, com grande decepção para mim, não foi este o procedimento da ilustrada comissão! Por que, senhores?! Acaso foi a ilustrada comissão lamentavelmente hipnotizada por sugestões de alguma fada maligna, (risadas) que lhe deturpasse o pensamento, envenenando-lhe as intenções, sempre puras e patrióticas?! Parece na verdade, senhores, que achamo-nos realmente na presença de um caso de hipnotismo, grave em si mesmo e ainda mais grave em suas consequências!... Quando se vê espíritos tão lúcidos, cidadãos tão distintos, recomendáveis pela sua ilustração, pelo seu patriotismo, pela sua prudência no exame e solução das questões públicas que lhes são afetas, transviarem-se assim de súbito, inopinadamente, é força reconhecer que foram vítimas de sugestões de um poder estranho, misterioso e superior, que lhes anulou ao mesmo tempo a inteligência esclarecida e a vontade consciente!... Senhores, o próprio parecer da comissão, em mais de um ponto, mesmo com relação à questão preliminar da caducidade, é a confissão implícita do que eu acabo de dizer. Não entrarei, senhor presidente, nem tenho competência para isso (não apoiados) na questão constitucional sob o ponto de vista de interpretação; ela já tem sido assaz debatida nesta Casa pelos ilustrados oradores que me precederam na tribuna. Chamo, porém, a atenção do Congresso, que eu considero sempre animado de intuitos os mais retos e revestido da calma precisa para bem decidir este pleito (apoiados) para o seguinte. Diz a ilustrada comissão em seu parecer: 'Nessa lei, que é parte integrante da Constituição do Estado, o legislador constituinte... modificou a última parte do § 1º do art. 13 (das Disposições Transitórias da Constituição do Estado)...' A comissão refere-se à Lei nº 1 Adicional. Considera-a assim parte integrante da Constituição do Estado e simultaneamente modifi-



cadora da mesma Constituição! Logo abaixo diz ainda a comissão 'Idêntica alteração sofreu implicitamente o § 3º (do art. 13 das Disposições Constitucionais Transitórias)...' E acrescenta em seguida, tirando conclusões absolutamente inconciliáveis com as premissas por ela mesma estabelecidas: '...entende unanimemente a comissão que continua em vigor o art. 13 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado...' É forçoso convir que nos achamos em face de uma grande confusão, perturbadora de argumentos, de ideias e de princípios. Senhores, da discussão havida hoje nesta Casa resulta o seguinte, que está na consciência de todos nós: os ilustres congressistas que sustentam a não caducidade do art. 13 das Disposições Transitórias da Constituição fundam-se em que esse artigo está explicado pela Lei nº 1 Adicional. Mas a comissão confessa que essa lei fez mais do que explicar; modificou, alterou em mais de um ponto as disposições contidas no art. 13. É o que se acha no parecer e que há pouco li. Pergunto: não se tratando já de uma simples interpretação, mas de uma alteração, de uma modificação de disposições constitucionais, na frase positiva da ilustre comissão, esta Lei nº 1 pode ser trazida a debate como elemento jurídico e convincente para justificar a comissão e para inspirar o Congresso na solução desta questão?! (apoiados) (o deputado Francisco Sales: 'Elemento de interpretação') Mas eu apelo de vossa excelência para vossa excelência mesmo, como jurisconsulto que é: a Lei nº 1 Adicional à Constituição do Estado podia apartar-se da mesma Constituição, podia inovar-lhe alguma coisa?... (o deputado Francisco Sales: 'Não inovou, interpretou') Interpretou! Mas vossa excelência escreveu aqui no seu parecer: 'modificou a última parte do § 1º do art. 13'. E acrescentou: 'idêntica alteração sofreu implicitamente o § 3º do mesmo artigo'. É a comissão quem confessa expressamente no seu parecer que o art. 13 das Disposições Transitórias só pode ser aceito confrontado com a Lei nº 1 Adicional; entretanto, logo em seguida diz, positiva e repetidamente: 'a Lei nº 1 Adicional modificou, alterou a Constituição'!! Senhores, é evidente a caducidade do art. 13 das Disposições Transitórias. Pretender restaurá-lo sob o influxo inovador da Lei Adicional nº 1, cuja inconstitucionalidade a nobre comissão virtualmente confessa, seria por certo um atentado cometido pelo Congresso, e contra o qual todos os patriotas devemos protestar! (apoiados dos senadores Costa Sena e Camilo de Brito) (o deputado Otávio Otoni apartou o orador, mas não ficaram registradas as suas palavras) É a consequência; nós não temos mais faculdade constante, vossa excelência sabe disto melhor do que eu. (houve muitos apartes, todos ignorados em teor e autoria; pelo volume de intervenções, o presidente viu-se na contingência de instar por se dar condições ao orador para continuar sua exposição) Senhor presidente, apenas sumariamente me ocupo deste ponto da questão, e ainda assim unicamente no interesse dos princípios e da lógica que vejo preterirem-se de modo estranho e inconcebível. Nós, os poucos nesta Casa (fora dela somos a maioria) que representamos o elemento de resistência radical à ruinosa medida projetada, o elemento conservador da boa organização mineira que não sacrifica o Estado a uma fantasia de luxo, não temos absolutamente o menor interesse prático em que a pretendida mudança da capital se efetue nos termos do art. 13 ou nos do art. 30; ao contrário; a ter-se de fazer tal mudança, estimaremos que ela se realize fundada nas disposições do art. 13, porque assim a respectiva lei já sai da forja eivada de vício orgânico, e, portanto, desprestigiada, com o que nada teremos que perder. Já vê vossa excelência, senhor presidente, que nosso interesse, na previsão da derrota

que nos espera, seria que, a decretar-se a lei, repouse esta sobre uma base falsa, uma base caduca, inconstitucional. Ela levaria em si mesma o germen do desprestígio, quiçá da própria revogação. Fazemos, no entanto, reclamações a respeito por escrúpulo de consciência e para salvarmos os créditos do Congresso que, aliás, pode agir livremente nos termos do art. 30, nº 21, da Constituição. O Congresso resolva como entender em sua sabedoria; o nosso protesto está feito; não entraremos mais neste assunto. Senhor presidente, não é só com relação à matéria constitucional que este projeto vem afetar perniciosamente ideias elevadas e fundamentais ligadas ao regime que adotamos, em vigor na República e no estado de Minas. Achamos, senhores, sob uma organização republicana federativa, e qual é o espírito de federação na sua execução prática? Outrora, no regime imperial, compreendia-se, justificava-se mesmo a criação das grandes capitais; eram centros poderosos, onde se reuniam os homens mais eminentes de todos os partidos, os elementos preponderantes na sociedade, comerciantes, industriais, capitalistas, homens de letras e de ciência, etc. E isto porque em todas as manifestações da vida social os fatos, com raras exceções, recebiam direta ou indiretamente o influxo do tempo, obedecendo ao espírito centralizador das instituições. Mas, sob o regime federativo, diversos são os moldes, diversas as normas a seguir-se: a verificação deve partir da periferia para o centro e não do centro para a periferia. O contrário seria uma inversão absurda de todos os bons princípios federativos, e eu, senhor presidente, ainda mais disto me convenci pelos recentes acontecimentos de nosso próprio País. O estado de Minas, desde 15 de novembro de 89, tem sido o único escapo à agitação, às invasões, às deposições, portanto, único respeitado na sua organização, não afrontado jamais na sua autonomia. (o deputado Augusto Clementino: 'É por causa do bom senso do povo mineiro') Eu já esperava este aparte do nobre deputado. Mas vossa excelência há de permitir-me observar-lhe que aos nossos compatriotas dos outros estados poderão dizer que fora inadmissível presunção do povo mineiro pretender ele, aliás, tão cordato e judicioso sempre, o monopólio do bom senso... (o deputado Augusto Clementino: 'Ninguém está dizendo isto') Não, senhores, não tenhamos uma tão ousada pretensão. O povo mineiro tem efetivamente no seu espírito um grande lastro do bom senso que até o presente o tem preservado de desastres e de aventuras loucas; mas, senhor presidente, a causa principal porque o estado de Minas foi até hoje respeitado, é respeitado e espero que continuará a sê-lo, se a imprudência de seus legisladores não fizer descarrilar a máquina política e administrativa, procede exatamente em grande parte, das condições peculiares da sua organização, das condições peculiares da sua geografia, das condições especiais da sua capital, uma cidade pequena, que, valendo muito pelo civismo de seus habitantes, não vale mais do que muitas outras cidades mineiras. Quer isto dizer: Ouro Preto influi tanto na direção dos acontecimentos políticos em Minas, como influem Barbacena ou Juiz de Fora, como influem Leopoldina ou Uberaba, como influem Diamantina ou Campanha, como influem São João Del Rei ou Sabará, como influem Itabira, Mariana, Mar de Espanha e tantas outras cidades mineiras, igualmente consideráveis pela sua importância social e política. Isto significa ainda que, ao contrário do que sucede na Bahia, em Pernambuco, no Pará e outros estados, onde tudo se resolve e se faz nas respectivas capitais, sem audiência ou consulta do povo do interior, avassalado tiranicamente, em Minas nada se pode fazer de definitivo e importante na política e na administração, como



nada se tem feito, e nada far-se-á sem o concurso harmônico, efetivo e fecundo de todos os centros, onde predomina o espírito público, instruído e vivaz, onde predominam os nossos concidadãos mais adiantados, mais solícitos, em bem da causa pública e firmando outras tantas zonas, animadas pelas justas aspirações que lhes são peculiares e, ao mesmo tempo, solidárias nos pontos básicos do interesse geral e da dignidade do Estado. Eis aqui o verdadeiro espírito de federação, que em grande parte já existia no estado de Minas, antes mesmo da proclamação da República! (apoiados, muito bem, dos senadores Camilo de Brito e Costa Sena) Entretanto, senhores, a passar o projeto que se discute, teremos não só a inversão absurda das boas normas, com a afronta dos princípios, mas ainda cavaremos desde logo a ruína de muitas das nossas cidades, umas já importantes e tradicionais nos fastos mineiros, e outras que começam a florescer, esperançadas justamente de que lhes não entorpeçam o progresso, derivando-lhes a seiva para um centro exclusivo de ominosa absorção. São cinco os pontos indicados para a capital; outros, que não o foram, e alguns talvez com razão, já ressentem-se do esquecimento e omissão; desses cinco só um será preferido, os outros quatro queixar-se-ão da escolha, e daí o começo de despeito, de decepções e de lutas inconvenientes. Mas, senhor presidente, não é somente isto, o maior mal não é este; o maior mal, e esse na verdade enorme e acabrunhador, será o estabelecimento dessa sonhada, grande, bela, fantástica capital, aparelho formidável de sucção, que irá dia a dia, ano a ano, constantemente absorvendo a vitalidade do Estado em prejuízo das cidades que começam a florescer na terra formosa e querida de Minas, vivendo e desenvolvendo-se à custa dos próprios recursos. (apoiados) Senhor presidente, não creio que sejam rodas, quais se afiguram a alguns dos ilustres congressistas, os desejos do povo mineiro com relação à mudança de sua capital; não há disto testemunho ou documento convincente; mas, se são reais, vossa excelência compreende que há, na manifestação desses desejos, um como que remoque, não só aos governos como também aos próprios legisladores que tem tido o Estado. Que importará ao povo mineiro que a capital esteja situada no ponto A, B ou C, se as leis forem boas, a administração inteligente e reta, a magistratura instruída e íntegra, todos os poderes acordes no sentimento do dever e todos se esforçando por acautelar os justos interesses do povo e desenvolver os pujantes recursos naturais do País? (pausa) Não pode ser real semelhante desejo, uma vez que o povo mineiro tem com efeito grande soma de bom senso, não no grau monopolizador que há pouco pretendia um estimável e inteligente colega, mas na quantidade necessária para bem discernir a verdade do fato, e o útil do simplesmente aparatoso. Senhor presidente, acaso uma grande capital terá, ou poderá mesmo de futuro vir a ter, nos limites de suas edificações, alguma fonte mágica ou misteriosa da qual emanem para uso dos seus legisladores e do seu governo prodigiosos filtros de patriotismo, de virtude, de ciência e de bom senso?!... Ao contrário, senhores, as grandes cidades (é um fato atestado pela história e pela observação cotidiana), as grandes cidades são em geral receptáculos de elementos perniciosos à moral e aos bons costumes, elementos perniciosos que não raro suplantam os bons, tudo avassalando: nos tempos normais, pela onipotência da plutocracia bojuda e corruptora, e nas épocas de agitações, pelo domínio ignóbil da plebe anarquizada, ignorante, faminta e feroz, como nós mesmos vamos, infelizmente, tendo tantos exemplos na nossa história contemporânea! (apoiados) Mas, senhores, admitamos por hipótese, só no interesse do debate,

que todas estas razões, aliás, preponderantes e decisivas, não sejam aceitáveis; pergunto: nas gravíssimas condições atuais de nosso País será prudente mudar-se a capital de Minas, seja essa mudança para qualquer dos pontos indicados?! Quando os horizontes negrejam de tempestades, as finanças nacionais soçobram, a guerra civil conflagra a República e em sobressaltos contínuos vivem os patriotas, temerosos pelo dia de amanhã, não é por certo uma temeridade semelhante empreendimento?! O ilustre autor do voto em separado concluiu-o computando a despesa a fazer-se com a mudança da capital em trinta mil contos. É um cálculo mínimo, senhor presidente, e eu desde já tomo o compromisso de provar com os próprios dados ministrados no relatório oficial da comissão de estudos, apresentado ao Congresso, que a despesa a fazer-se com a pretendida, grande e formosa cidade, rival, senão superior à La Plata argentina, há de exceder em muito a cinquenta mil contos, isto é, se tornará o sorvedouro dos cofres públicos de Minas, com abandono e sacrifício das estradas de ferro e de outros urgentes melhoramentos decretados. Mas aceitemos o cômputo do ilustrado autor do voto em separado: seja apenas de trinta mil contos a despesa com a luxuosa e fantástica cidade. Trinta mil contos, senhor presidente, neste tempo de empobrecimento geral da população, em consequência da crise econômica que atravessamos, crise agravadíssima pela jogatina da praça, começada sob o último ministério da Monarquia e desenvolvida insanamente durante o governo provisório; trinta mil contos, destinados aos reclamos industriais e reprodutivos da viação férrea, nos garantem nada menos de mil quilômetros de estradas de ferro! Mil quilômetros de estradas de ferro, senhor presidente, a valorizarem terrenos que aí jazem incultos e improdutivos, e, ao mesmo tempo, a ministrarem trabalho àqueles que vivem sem recursos, e também a ministrarem meios e facilidades, até da alimentação, a populações que, sobretudo no norte de Minas, têm sofrido por vezes verdadeiras torturas da fome. Empregados os trinta mil contos na colonização, esta soma nos garante desde logo a introdução no estado de Minas de duzentos mil imigrantes, que virão fecundar as nossas terras aí abandonadas, e que desde alguns anos se vão progressivamente despovoando, não só na zona do Norte, onde a decadência mais se acentua, mas também no Centro, ao Sul e Oeste do Estado. Este acerto não é pura fantasia, infelizmente. Vossa excelência sabe, senhor presidente, e creio que nenhum dos ilustres congressistas ignora, pois consta do relatório do ilustrado secretário da Agricultura nas respostas das camadas municipais, dos conselhos distritais e de muitos cidadãos distintos que foram consultados, que, na quase totalidade das localidades do Norte, em muitas do Sul, do Leste e do Centro, há uma verdadeira e constante emigração, especialmente para o estado de São Paulo, com sacrifício enorme dos interesses mineiros, particularmente dos interesses agrícolas, que se veem comprometidos assim de modo grave e por tempo incalculável! Aplicada esta soma de trinta mil contos de réis aos interesses e necessidades da instrução primária, só com o respectivo juro - isto é, mil e quinhentos contos - que é o juro mínimo que o Estado tem pago até hoje nos seus empréstimos, poderíamos fundar e custear, anualmente, pelo menos mais mil escolas, em condições regulares de funcionamento, acudindo-se assim aos clamores da infância que jaz entre nós na ignorância e no abandono, representando os analfabetos oito décimos da população. Serviria ainda para melhorar grandemente a situação deplorável atual desse ramo da administração, evitando-se que as escolas continuem sem prédios próprios, sem mo-



bília e sem livros, o ensino sem a indispensável fiscalização, e boa parte dos professores sem competência, porque a exiguidade dos vencimentos afasta da carreira, em regra quase geral, aqueles que têm verdadeira idoneidade e vocação para ela. Destinada ainda a soma de trinta mil contos de réis às necessidades do ensino agrícola e profissional, ela nos proporcionaria desde logo, só com o respectivo juro, na importância referida de mil e quinhentos contos, a manutenção de nada menos de vinte escolas agrícolas e outros tantos institutos de artes e ofícios e zootécnicos, há longos anos reclamados como necessidades indiscutíveis do ensino prático e profissional entre nós. De tais institutos não possuímos, no entanto, ainda um só em Minas. Nós, um Estado eminentemente agricultor, é triste dizê-lo, não fundamos até hoje uma só escola onde se ensinem, sequer, os rudimentos da agricultura, (apartes não especificados, apartes não nominados) que na Bélgica, na Alemanha, na França, em todas as nações europeias, como nos Estados Unidos, são ministrados até nas escolas primárias! (mais apartes ignorados) Vivemos a este respeito em pleno domínio da rotina bruta, como viveram nossos antepassados no período colonial!... Resulta daí, desta ignorância quase geral e absoluta da nossa população no uso de uma arte tão antiga quase como o mundo, que assistimos desolados ao espetáculo constante da destruição de nossas florestas (apoiados) pela perseverança, senhor presidente, da cultura extensiva de ferro e fogo, cultura selvagem e irracional, que, além de nos empobrecer devastando as riquezas naturais do nosso solo, nos expõe até aos motejos dos estrangeiros! (apoiados) Vossa excelência sabe, senhor presidente; a grande lavoura, que é atualmente neste Estado a fonte quase exclusiva dos recursos com que o Estado mantém os seus serviços e vai tentando alguns melhoramentos, isto é, a lavoura do café, está em situação precária, decrescente em importância e ameaçada de desastrosa desorganização. São os documentos oficiais que o dizem e isto consta do relatório do ilustrado atual secretário da Fazenda. A produção decresce e mais decrescerá ainda continuando a emigração constante de trabalhadores mineiros para os estados vizinhos (apoiados) e não sendo eles, ao menos em proporção equivalente, substituídos por colonos europeus ou por chineses, cuja introdução se impõe como necessidade inadiável, quase unanimemente reclamada pelos nossos agricultores. (apoiados) Entretanto, senhor presidente, ainda assim, os recursos ministrados pela exportação do café são consideráveis; eles importam em cerca de 10.000:000\$000; mas, vossa excelência sabe, isto assim acontece, porque nos achamos sob a influência do câmbio à razão de 10 ou 10 ½ dd; mas se o câmbio (é esta a aspiração de todos os bons brasileiros), vier a normalizar-se, aquela receita procedente da exportação do café terá forçosamente de decrescer na razão inversa da subida do câmbio; quer isto dizer que, na hipótese figurada, em vez de 10.000:000\$000, não poderemos contar, por essa receita, senão com 4.000:000\$000, menos da metade! Há, entretanto, meio de evitar-se, como cumpre, semelhante descalabro (argumento com toda a sinceridade), e é desde já, com a adoção de medidas adequadas, desenvolvamos as plantações do café, a produção desse gênero quase único de nossa exportação, e que ministra a máxima parte dos nossos recursos orçamentais. E qual o meio de fazê-lo? Não vejo presentemente outro senão a introdução imediata de trabalhadores para a grande lavoura, a grande lavoura de que depende hoje a prosperidade e autonomia do estado de Minas, porque sem dinheiro, sem recursos materiais, não há autonomia possível, nem bem estar social, nem boa política, nem

sequer seguranças de paz e tranquilidade pública. Isto, senhores, quanto à grande lavoura, que é o fundamento principal das finanças estaduais e a fonte de recursos quase única para os melhoramentos que vamos ensaiando em Minas. Se da grande lavoura lançarmos as nossas vistas para a pequena, o espetáculo não é menos consternador, pelas condições ainda mais precárias em que a vemos. A falta de braços pela emigração para São Paulo tem tido em consequência o abandono das plantações; não se colhendo em grandes zonas do estado de Minas, atualmente, talvez dois terços dos gêneros alimentícios necessários para a manutenção dos seus próprios habitantes, importamos, senhores, de outros estados, importamos dos Estados Unidos, da Índia, de Portugal e outros pontos da Europa, o toucinho, a banha, a batata, a farinha, o arroz; enfim, quase todos os gêneros os mais usuais na alimentação pública... E somos um Estado agricultor!... (o senador Costa Reis: 'É a pura verdade') (o senador Costa Sena: 'Até palhas para cigarros!') Senhores, isto quanto ao nosso meio social, sob o aspecto de sua lavoura, indústria e instrução pública. Mas, se são tão precárias as condições econômicas do nosso Estado, elas mais se agravam, desde que se considere para a realidade dos encargos que sobrecarregam o povo mineiro. Vejamo-lo sucintamente. A nossa receita estadual é de cerca de catorze mil contos de réis, e a receita municipal excede a seis mil contos, o que fazem vinte mil contos de réis. Além disso, nós contribuímos anualmente para os cofres da União com quantia não inferior a cinquenta mil contos, representados, na sua quase totalidade, nas importações de gêneros que transitam pelas alfândegas do Rio de Janeiro, de Santos, da Bahia e do Espírito Santo. São, pois, aproximadamente, não menos de setenta mil contos pagos anualmente pelos contribuintes mineiros! É certo que eles, na sua grande maioria, pagam na ignorância; se soubessem que a calça ou paletó que vestem e que custou-lhes vinte ou trinta mil réis, custaria a metade se no seu custo não estivesse incluída a importância do respectivo imposto, correspondente ao seu próprio valor, não há dúvidas que o povo faria desde logo a revolução, explicável neste caso, pelo desespero, pelo mal-estar, pelos sofrimentos resultantes de um regime tributário opressor das classes pobres. Acredita, entretanto, o ilustre Congresso Mineiro que esta soma avultadíssima de 70.000:000\$000 não será ainda aumentada? Supô-lo seria uma verdadeira ilusão; dentro em pouco, a não menos talvez de noventa ou cem mil contos de réis subirão as contribuições do povo mineiro; porque todos sabem que, além da dívida federal enorme, o déficit do orçamento da União é crescente e medonho, sendo computado em centenas de milhares de contos, e nós não podemos calcular até onde ele chegará em vista das despesas imensas e extraordinárias a que o governo legal é obrigado, em consequência das revoltas do Rio Grande, da baía do Rio de Janeiro e em outros pontos da República. Quando o Congresso de Minas tiver de assumir a responsabilidade de novos e avultados dispêndios, não lhe assistirá o direito de considerar exclusivamente os encargos e os recursos do nosso próprio Estado; é preciso considerar também os encargos e recursos da União, porque esta mantém-se e há de se manter com as contribuições dos brasileiros residentes em todos os estados. (apoiado do senador Costa Sena) A União, desgraçadamente, não poderá deixar de, mais uma vez, aumentar as taxas de importação, não obstante já serem elas excessivas; é a dura lei da necessidade; os estados terão, portanto, na quota proporcional, de pagar essa elevação de tributos, e o maior quinhão no novo sacrifício caberá a Minas Gerais, porque vossa excelência sabe, senhor presidente, nós



somos consumidores de mais um terço do que passa pela alfândega do Rio e de uma parte considerável das importações das alfândegas de Santos, da Bahia e da Vitória. (apoiados) Senhor presidente, há ainda dois pontos melindrosos, que não podem passar despercebidos ao Congresso, antes de ser por ele decidida a grave questão que nos preocupa. Senhores, trata-se de determinar um ponto para a nova projetada capital; o engenheiro-chefe da comissão dos estudos respectivos falou-nos em 'centro de gravidade', que não sei se foi fixado na Várzea do Marçal, se em Belo Horizonte; mas, não seria impertinência perguntar a esse ilustre engenheiro: se acaso ele tem certeza dos limites do estado de Minas para desde já determinar-lhe o 'centro de gravidade'? Como todos vós sabeis, senhores, temos questões de limites com os estados confinantes; com a Bahia, com Goiás, com o Espírito Santo, com o Rio de Janeiro e especialmente com São Paulo; com este a questão é muito séria e pode no futuro tornar-se gravíssima. As nossas questões de limites com outros estados são secundárias, por que versam em geral sobre pequenas nesgas de territórios ou sobre retificação e aviventação de marcos, e nesses mesmos estados não há a respeito teimosias irritantes a vencer-se; mas, com São Paulo, a questão não é tão simples, nem promete-nos solução muito fácil e segura. São Paulo, aliás, sem nenhum fundamento legal, julga-se com direito a uma vasta e importantíssima zona do território mineiro. Em publicações oficiais do governo paulista têm-se, por mais de uma vez, e ainda recentemente, acentuado esta pretensão antiquíssima dos paulistas, que pretendem nada menos que a posse de toda a margem esquerda do Sapucaí até sua confluência no rio Grande, região de valor inestimável, já pelas grandes riquezas naturais que representa, já pela avultada e civilizada população que contém, constituindo não menos de quinze municípios dos mais prósperos e adiantados de Minas, na formosa e ubérrima zona do Sul. Senhores, nestas condições quem nos pode assegurar desde já que o Congresso Federal, único poder competente para resolver este assunto importantíssimo, faria a Minas a justiça devida, máxime atendendo-se à preponderância que nos últimos tempos tem tido na política do País, já no regime imperial, já na República, a representação paulista?! (o senador Gama Cerqueira: 'A prova está na indicação de um paulista para presidente da República...') Sim, senhor; e em quem não votarei simplesmente por este motivo. Senhores, esta questão de limites do estado de Minas, especialmente na sua parte meridional e com o estado de São Paulo, é assunto muito sério e que em futuro, talvez próximo, pode trazer consequências gravíssimas. Antes de ser ela resolvida, nos termos a que temos pleno direito, não será verdadeira temeridade do Congresso, abstração feita de todas as outras considerações de ordem política, administrativa e econômica, a transferência de sua capital? (apoiados; apartes não identificados e nem transcritos) Senhores, temos de considerar ainda uma outra questão mais melindrosa, na qual entro a contragosto e timidamente. Mas, somos homens políticos, devemos tanto quanto possível ter a previsão dos acontecimentos. Já dizia o épico lusitano: '...nunca louvarei o capitão que diz eu não cuidei'. É preciso cuidar-se; é melhor prevermos dificuldades e não realizar-se nenhuma das nossas previsões, do que deixarmos de prevenir o mal uma vez e ele realizar-se por motivo só de nossa imprevidência. Senhor presidente, sou absolutamente contrário a um certo espírito de separatismo que começa a manifestar-se no País, estimulado talvez pelas decepções políticas, pela adversidade dos acontecimentos, pelos desacertados desvarios e abusos que têm complicado tanto e

tanto a situação do País, gerando extraordinários acontecimentos. Enquanto for possível, com o meu voto, com o meu esforço de cidadão obscuro, (não apoiados) cooperarei pela manutenção deste grande todo chamado Brasil, (apoiados) que nos deve ser tão caro e venerável. Mas é possível que, infelizmente para nós brasileiros, essa união não dure tanto tempo quanto fora para desejar, que tenhamos de assistir ao espetáculo lutuoso e pungente de sua destruição... Já se diz, como argumento, que os Estados Unidos começaram em condições inferiores às nossas do estado de Minas; população inferior à nossa, recursos materiais menos avultados. Se é possível, e ninguém contestará infelizmente a possibilidade, que o desastroso desmembramento se efetue, a que ficará reduzida esta questão de capital, em si mesma tão secundária e irritante... Teríamos, na deplorável hipótese, de fazer, necessariamente, fatalmente, junção com um Estado marítimo já nosso afeiçoado, já ligado a nós pelas tradições, pela comunidade de interesses, pelos recentes e auspiciosos convênios mercantis e administrativos celebrados entre os respectivos governos; há como que o pressentimento de que um e outro trabalham em uma grande obra de altíssimo alcance futuro comum, na organização de uma nova nacionalidade, que se desenha no horizonte das previsões, que infelizmente já se lobriga; que não será talvez para nossos dias, mas que há de ser provavelmente para os de nossos filhos... Sendo assim, ao que ficará reduzida a pretensa nova La Plata que cogitam levantar nos charcos do rio das Mortes? (risadas) Terá de cair, senhores, mais depressa do que a La Plata argentina, que foi um dos elementos mais depressores para o crédito e para as finanças daquela República, que aí consumiu o melhor de cem mil contos, erigindo palácios, abrindo avenidas, construindo obras de luxo em grande escala, e que já estão, di-lo a imprensa do rio da Prata, caindo no abandono!... E era natural que assim acontecesse, porque, senhores, é força confessar: uma cidade não se improvisa a capricho; uma cidade é como o organismo humano - cresce aos poucos, aos poucos, vai-se desenvolvendo, e também gradativamente, em longo período, atinge a plenitude da sua força e vitalidade. Não se pode de uma hora para a outra edificar uma cidade nas condições projetadas. (apoiados) Tentá-lo é empreender a obra insana da dissipação! Que triste destino, senhores, estaria reservado a uma tal cidade, que sorte precária, senão aflitiva, a dessa população condenada durante muitos anos a importar das cidades vizinhas, dos outros estados, e até do estrangeiro, porque durante muitos anos seria apenas um centro consumidor de todos os gêneros, ainda os mais mezinhas, indispensáveis para a própria subsistência. Poderia ela esquecer contente tudo isto, e afrontar alegre as condições precárias de uma tal existência, extasiando-se na contemplação de palacetes, no gozo enervador do luxo?... E que luxo, senhor presidente! Luxo oficialmente organizado e mantido, como um aparelho de sucção, pelo esgotamento das forças vitais de outras localidades, pelo avassalamento político, comercial e econômico de todos os outros municípios mineiros, que teriam, senhores, de contribuir em grande escala para manutenção dessa capital, como acontece com as cidades importantes de diversos estados da República, onde só elas são notáveis e opulentas, porque absorvem e monopolizam iniquamente os recursos orçamentais... (o senador Gama Cerqueira: 'Acontece isso com São Paulo?') Contava com este aparte do nobre senador, a quem respondo, pedindo a sua excelência e ao Congresso que atentam para a verdade dos fatos, ainda neste caso favorável à minha argumentação. Na capital de São Paulo o fenômeno do desenvolvimento e progresso se efetuiu



em condições diametralmente opostas àquelas que querem estabelecer no estado de Minas. Em São Paulo foi a vitalidade do Estado, pela força, pela exuberância da sua agricultura, que engrandeceu a respectiva capital. (o senador Roquete: 'Porque tinha elemento para ser engrandecida') Os fazendeiros e capitalistas do estado de São Paulo, enriquecidos rapidamente pelo desenvolvimento extraordinário da cultura do café na célebre terra roxa do oeste, e pelo aumento ainda mais extraordinário no preço deste gênero, empregaram desde logo parte dos capitais provenientes dos grandes lucros auferidos na construção de prédios na capital, já para a própria residência, já para alugá-los ou vendê-los... (o senador Gama Cerqueira: 'Nós também temos a mata da corda') Para aí, senhor presidente, afluíram a quantidade enorme de imigrantes italianos vindos para o estado de São Paulo como trabalhadores agrícolas, mas que apenas formaram um pequeno pecúlio, abandonaram as lavouras em que se achavam e vieram para a capital estabelecer seus quiosques, suas vendas, suas diversas oficinas, resultando daí, no entanto, desta enorme expansão da capital paulista, senhor presidente, um fenômeno social perigoso, que já assusta o espírito dos paulistas pensadores, isto é, o predomínio do elemento estrangeiro, e elemento de uma só nacionalidade, na capital do estado de São Paulo, onde a população italiana é superior à nacional, já tendo resultado disso o fato tristíssimo de ter sido a bandeira brasileira arrastada e enxovalhada nas ruas da cidade de São Paulo, afronta involvidável e que ficou desgraçadamente impune, apesar de ter ido a São Paulo, nessa conjuntura, o ex-ministro da Marinha, atual chefe revolucionário, o senhor almirante Custódio José de Melo... (cruzam-se apartes tornados anônimos pelo silêncio dos registros oficiais) Senhor presidente, diante destas consequências, umas possíveis, outras prováveis e muitas infalíveis, a que tenho aludido, o Congresso certamente ponderará com o patriotismo que o anima; o Congresso ponderará acerca das consequências desastrosas deste projeto, meditando suficientemente na responsabilidade tremenda, iniludível, fatal, que ele vai contrair, já perante o estado de Minas, já perante a posteridade. (apoiados) Malbarato dos dinheiros públicos, desorganização administrativa, ruína das finanças mineiras, e início, talvez, de uma fase de agitação e de anarquia no Estado - tais as consequências inevitáveis e gravíssimas que não de vir... E se diante delas uma outra, à que vou referir-me, empalidece, talvez, no conceito do Congresso, a mim se afigura também um grande desastre e por isso não deixarei de mencioná-la. Neste angustiante momento, senhores, em que na baía do Rio de Janeiro se bombardeia criminosamente a capital federal; neste momento lutuoso, em que se derroca com balas e granadas a infeliz e heroica Niterói, quererá igualmente o Congresso de Minas, por uma espécie de torpedo legislativo, demolir também a velha, a tradicional, a histórica capital mineira?!... É a resultante lógica, é a resultante fatal da adoção deste projeto lamentável, conforme ele se acha concebido! Tudo ruirá ali, tudo se desmoronará! Nem sequer ficará, talvez, ereto sobre seu pedestal de granito o monumento colossal erguido pela justiça e pela gratidão do Congresso Mineiro ao protomártir da liberdade nacional, no mesmo lugar em que sua cabeça esteve exposta em um poste infamante, por ignominiosa sentença da tirania colonial. Tudo se derrocará, senhor presidente, mas alguma coisa há de ficar... Não de ficar as ruínas, as vastas ruínas daquela terra de tradições e de glórias, que se pretende transformar em lúgubre necrópole, simbolizando, no seu silêncio desolador, um protesto perpétuo contra esta obra de injustiça e de ingratidão, de

devastação e de iniquidade, verdadeiro matricídio político que há de comover as gerações por virem!... (apoiados e muito bem dos senadores Costa Sena e Camilo de Brito) Ficarão as ruínas, senhores... e sobre esse venerando esqueleto do velho e glorioso Ouro Preto há de a história, a história, que não tem paixões e que não tem interesses, a não ser a paixão da justiça e o interesse da verdade, há de a história estender o manto estrelado de sua consagração - homenagem perene que fulgirá através dos séculos! (muito bem! muito bem!) (o orador foi felicitado por muitos congressistas e espectadores)” [1].

A longa exposição do senador Xavier da Veiga não foi a última do dia, visto ter sucedido a ele na tribuna o deputado Otávio Otoni, cujo discurso, no entanto, não consta dos Anais [2]. Após a fala perdida do presidente da Câmara dos Deputados, aí sim, terminou a longa reunião do dia 28 de novembro, com suas luminares apresentações de teses, na qual vários dos pontos nodais da questão central sobre o assunto restaram esclarecidos, sob as duas referências de visão em que estava dividida a opinião do Congresso. Como o primeiro turno se limitava ao juízo quanto à admissibilidade ou não do projeto, sem ainda adentrar em seus meandros detalhadas (dentre os quais se incluía a definição do local para onde se faria a mudança da capital), aproximava-se do fim essa fase tramitacional, por não haver mais pontos a serem abordados.

5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 29 DE NOVEMBRO DE 1893

Na reunião do dia 29 de novembro, apenas o deputado João Bráulio pronunciou-se e, com essa solitária oração, terminaram as discussões do turno inaugural; disse ele: *“Senhor presidente, quando já se arrasta em seus últimos instantes esse debate, sobre a mais momentosa questão de todas quantas se têm agitado neste recinto, a não ser aquela que deu origem à nossa Lei Fundamental; quando o assunto acha-se ampla, fartamente esclarecido pela palavra brilhante de muitos luminares desta Casa; quando a opinião já vai solidamente firmada, no sentido do voto melhor orientado que se tenha de dar, no tocante ao parecer-projeto da comissão especial; parece, senhor presidente, que seria desnecessária a minha presença nesta tribuna, que me confiou o voto popular do Estado no caráter de seu representante. Entretanto, é este o posto que me foi indicado pelo voto do povo, para pronunciar-me com franqueza, desassombradamente, desde que se agitassem problemas de palpitante interesse para o Estado, desde que se discutisse, desde que se tratasse dos seus interesses vitais ou dos seus direitos sagrados; é esta linha de combate que me foi assinalada por essa mesma soberania, e eis a razão por que aqui me acho no cumprimento rigoroso de um dever. Não é, senhores, o melindrado propósito de aceitar o repto que me atirou o ilustre senador, que tão brilhantemente rompeu este debate, convidando-me a vir à tribuna explanar proposições que, em apartes, tive a honra de oferecer contestando-lhe; não é, senhor presidente, o vaidoso intuito de alistar o meu nome entre os dos mais ilustres desta Casa, que não concorrido com os recursos poderosos de suas inteligências, com o contingente valiosíssimo de sua ilustração para iluminar o debate; não é, senhor presidente, finalmente, a estulta pretensão de trazer sequer um raio de luz mais sobre a controvérsia, que já vai tão elucidada. A hora é soleníssima: é esta hora em que se tomam responsabili-*



dades tremendas e eis, já que nenhum de nós tem o direito de a elas se furtar, porque me acho na tribuna. Além disto, senhor presidente, roça-me asperamente pela inteligência uma frase, que foi atirada no seio deste Congresso e que partiu dali (apontando para os senadores Camilo de Britto, Costa Sena e Xavier da Veiga) daquela linha de valentes batalhadores, de intemeratos defensores de uma causa má, sem dúvida, mas pela qual litigam denodadamente no campo das ideias. Disse-se daquele lado: 'nós somos a razão, nós somos a justiça, nós somos o Direito, nós somos a verdade, nós somos a Constituição! Mas, ai! Nós não poderemos preponderar, nem laurear-nos a vitória tão justificadamente nossa, porque vós sois a maioria; e, por isso, teremos de ser esmagados!...' (apoiado do senador Camilo de Brito) Eis, senhor presidente, foi esta a nota plangente com que terminavam sempre uma por uma as orações luminosíssimas daqueles ilustres batalhadores. De acordo, senhor presidente, de acordo com suas excelências, mas eu distingo: há maiorias e há maiorias. Umas constituem-se pelo agregado de indivíduos que se relacionam pela identidade dos princípios, que se ligam pela harmonia das ideias, que se animam pela unificação dos seus impulsos empenhados na consecução de um fim. Esta, senhor presidente, é a maioria que apropriadamente se deve denominar maioria verdadeira, maioria por afinidade, maioria por coesão interna e intensa de suas partes. Mas há também maiorias, senhor presidente, que são simples agremiações de indivíduos, que se justapõem, que se tocam apenas, mas que não se relacionam por face alguma, que não têm o mínimo traço de união, aos quais não estreita o amplexo da comunhão dos princípios. Essas maiorias como que são formadas pela força de uma compressão extrema; sofrem a influência dessa força estranha e estranhável. Estas atuam inquestionavelmente pelo poder brutal das massas e do número; mas aquelas arrastam o espírito pela atração irresistível da verdade. Entre umas e outras acredito que o Congresso desvanecidamente e com verdadeira ufanía adotará as últimas como sendo aquelas a que pertencem os que vão decidir deste grande pleito. Eis ainda outro motivo que me traz à tribuna. Volto, porém, aos meus principais objetivos neste debate: quando na última sessão orou o senhor senador Camilo de Brito, sua excelência desenvolveu e foi estendendo todos os seus raciocínios em torno deste argumento jurídico: não tem cabimento, é ilegal, é inconstitucional esta nossa reunião em Congresso para deliberar sobre o parecer da comissão especial relativo à mudança da capital, porquanto a lei que autorizava essa reunião é uma lei 'transitória', que não foi executada no prazo marcado, e que por isso transitou com o seu tempo, tornou-se letra morta, desapareceu nos seus efeitos, caducou enfim. Ponderei então a sua excelência que a conclusão não me parecia nem natural nem lógica; que os termos da questão não foram bem lançados, que do seu modo de enunciar, para mim ao menos, ainda restava confusão, pois que eu não partilhava da crença de que a 'transitoriedade' como qualificativo ligado a essa disposição pudesse um dia implicar a sua caducidade. E de fato, senhor presidente, é robustecido por esta convicção que eu continuo a sustentar que a 'transitoriedade' é um qualificativo aplicável a objetos, fatos ou atos; porém que é uma qualidade complexa, formada de vários elementos, dentre os quais há elementos essenciais e elementos acessórios. É fora de dúvida e evidente que o elemento essencial deve sobrelevar-se a todos os demais; e o elemento essencial ninguém o contestará que seja, na generalidade das hipóteses, aquele que forma a natureza mesmo do objeto que determinou a lei, que é-lhe por assim dizer sua essên-

cia, seu objetivo; que constitui o seu motivo, ou foi a sua razão de ser. (o senador Camilo de Brito: 'A frase mostra o contrário: transitório; o elemento é o tempo...') Mostrarei a vossa excelência que não se transita só com o elemento 'tempo'. Senhor presidente, como acabo de afirmá-lo, além da condição essencial, que é básica, que é primordial, temos condições acessórias e secundárias, entre as quais apontarei as circunstâncias de tempo, de lugar, etc. É certo que exigências múltiplas e várias podem erguer à categoria de essenciais uma ou muitas dessas condições meramente acessórias. É assim que, se taxativamente indicarmos o elemento 'tempo', fazemos o que se denomina uma lei 'temporária'; e os especialistas na matéria, os profissionais neste recinto, os juristas enfim, já o proclamaram. Mas nesse caso a lei expressamente declara em suas disposições qual o elemento escolhido, e em concordância toma a sua denominação especial. Na lei 'temporária' faz de fato a condição de tempo essencial, mas na hipótese de que tratamos, não. Diz-se no § 3º do citado art. 13 das Disposições Transitórias da Constituição que o Congresso, na segunda sessão ordinária, escolherá o local para onde deva ser transferida a capital do Estado; porém não se dispõe, não se estatui ali de modo claro, categórico, taxativo, por forma alguma, enfim, que, terminada a segunda sessão ordinária, o Congresso não pode mais escolher esse local. (o senador Camilo de Brito: 'Não é preciso; passado o período, como se há de realizar?') Perdão, é mesmo timidamente que aventuro passes nesta arena para mim desconhecida; mas vossa excelência não pode afirmar que a lei que temos debaixo dos olhos seja da natureza daquelas que se denominam temporárias. Se vós, os que me contraditais, sois autoridades na matéria, profissionais, jurisconsultos, se falais por contra própria, pelos títulos que legalmente vos habilitam, pelas provadas aptidões que tanto vos recomendam, eu, por meu turno, louvo-me na opinião dos competentes como vós e identicamente habilitados. Haveis de permitir-me, pois, que, firmado nesta opinião, eu assegure a vossa excelência e à Casa que faltam à lei que discutimos todos os característicos de uma lei temporária, a qual, releve-se-me a expressão, é uma espécie no gênero 'transitório'. Consultai os melhores e mais reputados tratados de lei e vos certificareis à evidência de que não há uma só lei de prazo marcado ou 'temporária' que em suas disposições não preceitue, não estabeleça, não estatua de maneira clara, positiva e expressa 'que fora desse prazo a sua execução não terá lugar'. Faz-se mister, portanto, é necessário que a lei contenha a cláusula expressa de que haverá um prazo certo e determinado para a sua execução, escoado o qual ela não se executará mais, e caducará. (o senador Costa Sena: 'Quando o Congresso Constituinte determinava aquela urgência tinha talvez em vista fazer cessar melhoramentos em Ouro Preto, diminuir despesas que lá continuaram a ser feitas, e feitas a bom gosto daqueles que desejavam os melhoramentos da cidade. Essas despesas teriam cessado talvez se a lei fosse cumprida') Aí vossa excelência desloca a questão apenas do terreno em que estamos. (o senador Costa Sena: 'É causa determinante') Assim, pois, senhor presidente, eu entendo que nós não violamos a Constituição, dando sanção ao preceito que nela vem exarado, mandando escolher o local. (novo aparte do senador Camilo de Brito, desta vez não captado pela taquigrafia) Parece-me, senhor presidente, que não são infundadas as considerações que tive a honra de submeter à apreciação da Casa neste particular. Falha e deficiente pode ser e terá sido a argumentação, mas não sofismada; pois que não é por amor à palavra que me acho nesta tribuna, mas unicamente no



cumprimento de um dever. (o deputado Francisco Sales: 'Tem discutido perfeitamente') (o senador Costa Sena: 'Quanto à forma, muito bem, mas quanto ao fundo...') Pois creia o nobre senador: estou profundamente convencido de que se alguma coisa valem as minhas palavras, é pelo mérito real e valor intrínseco da causa que sustento. Mas, senhor presidente, além deste ponto, foi ferido um outro; e dirijo-me agora a um talento privilegiado, a uma ilustração vastíssima, a uma destas reputações que se firmaram em serviços relevantíssimos prestados ao Estado, a uma das brilhantes glórias mineiras. Como e porque alço-me à altura de defrontar com tão ilustre colega, facilmente admitireis, sem recriminações à ousadia, se atentardes a que eu vos falo de cima do pedestal do dever que se cumpre, o qual é bastantemente elevado para não recear alturas, e suficientemente poderoso para, nivelando as distâncias, fazer que se cheguem à fala os que, de tão afastados, não se ouvem. Permite-me, senhor senador Costa Sena a honra de nos entendermos. Toda a vossa bela oração burlou argumentos em defesa e apoio desta questão também jurídica: a lei está caduca, não porque seja uma lei temporária, mas... (o senador Costa Sena: 'Lembre-se que sou engenheiro') O tempo permite que engenheiros, médicos e juristas pleiteiem competência em assuntos não já da própria, mas da alheia profissão. É fruto do tempo. Mas, dizia o ilustre senador, era esta sua tese: que a lei não pode ser executada, porquanto deixou de ser executada... (o senador Costa Sena: 'No tempo marcado por ela') Aos que dormem não socorre a justiça e o Direito, disse vossa excelência. (o senador Costa Sena: 'Dormientibus nom succurit jus') Permita-me sua excelência divergir desta sua opinião e muito fundadamente receoso. Isto equivaleria dizer que as leis caducam pela sua não execução. Porém, como a não execução das leis pode ser determinada ou produzida por vários modos e diferentes processos... (o senador Costa Sena: 'Que a lei devia prever') ...entre os quais está, fora de dúvida, dadas certas circunstâncias, aquele a que sua excelência se referiu, a omissão no cumprimento desse dever por parte dos encarregados da execução, forçoso é aceitar como lógico que em todos eles a lei caduca. Tanto não executa a lei quem pela omissão deixa de aplicá-la ou de agir no sentido de suas disposições, como quem transgredindo-a age por infração em sentido diametralmente oposto, justamente contrário ao que ela preceitua. Eis aí o mal, todo o perigo, as funestíssimas consequências e os fatalíssimos corolários contra os quais, por absurdos, estou certo que o nobre senador, como primeiro, há de protestar agora mesmo. (o senador Costa Sena: 'Lá vou eu') Há falta de execução da lei, pois, quando se a transgride, quando se a viola, quando se a infringe. Ora, no Código Penal há um artigo onde se ensina que matar é crime e como tal punível ou passível de penalidade. Pois bem, um indivíduo que mata transgredindo, violando e infringindo a lei, deixa de executá-la, deixando de executá-la, fá-la ipso facto caducar; segue-se, portanto, que o juiz não encontrando mais lei para aplicar ao caso não poderá julgar o delinquente; de onde a conclusão absurda, mas fatal, dos raciocínios do nobre senador: o assassinato não considerado crime e o assassino impune!... (o senador Costa Sena: 'Oh! não há paridade; não procede o símile!') Perfeita paridade, meu nobre colega. Deixou ou não de ser executada a lei? Deixou; somente o meio é que foi diverso; não se deu a omissão, não se 'dormiu'. (apartes não identificados) Aí tendes os funestos absurdos e temerosas consequências a que nos arrastam as premissas estabelecidas pelo ilustre senador. Eu estava certo de que elas haviam de causar espanto ao culto espírito de sua excelência; o sí-

mile, o argumento, porém, é a dedução lógica do de sua excelência. (novos apartes tornados anônimos pela falta de registro) Ainda um outro exemplo, senhor presidente, que nos vem salientar a absurda e perigosa teoria. Há um axioma jurídico onde se lê que o contrato faz lei entre as partes. Cito um exemplo: o indivíduo A passa ao indivíduo B um crédito pagável daquela data a um ano; no fim do ano, vencido o prazo, o devedor não embolsa o seu credor. Pela teoria do ilustre colega o devedor está eximido da obrigação de pagar, e não há nada mais a fazer. (outra vez, apartes não transcritos) (o senador Xavier da Veiga: 'Essa última cláusula entrou no contrato?') Está eximido de pagar, quando o contrário, senhor presidente, é justamente o que tem sempre lugar. (aparte do senador Costa Sena, de conteúdo não reproduzido nos Anais) Eu previa que o argumento teria de provocar arrepios da inteligência do ilustre colega; mas bem vê que deduzi-o das suas objeções. A lógica tem destas: castiga aos que abusam dos seus inestimáveis recursos. Levantou-se ainda, senhor presidente, uma voz autorizadíssima e que foi recebida e ouvida com o máximo acabamento de toda a Casa. Esse nosso ilustre colega agitou a ponderosa questão econômica em suas relações com o magno problema da mudança da capital. Senhor presidente, não regatearei aplausos aos talentos do nobre senador; associo-me também ao acatamento com que todos o ouviram, porque sobram-lhes os títulos para tão alta consideração da parte dos seus colegas. O que não posso é aceitar suas conclusões; divirjo quanto aos fundamentos dos seus raciocínios. Não posso concordar com sua excelência quando afirma que as condições econômicas não permitem a execução da lei. (apartes sem identificação e de conteúdo desconhecido) Evidentemente no sistema imaginado por sua excelência estes embaraços surgirão. Aí se busca o nosso progresso geral por um aparelho formado de várias máquinas independentes mas simultaneamente funcionando com o máximo de energia e impulsionadas todas por um motor comum. Ora, claramente uma força A, por exemplo, que, fracionada e desigualmente distribuída, fizesse mover as máquinas com maior ou menor impulso conforme as necessidades de cada uma - gastar-se-ia toda ou mesmo não bastaria ainda que a aplicássemos a uma só delas, mas produzindo o máximo de trabalho. No primeiro caso teríamos apenas que distribuir judiciousa e proporcionalmente às nossas exigências múltiplas e variadas essa força que assim produziria um adiantamento harmônico e justo. No segundo caso seríamos forçados a multiplicar toda a força disponível pelo número das necessidades ou das máquinas, operando destarte uma verdadeira inovação em economia política. Lá, alcançaríamos um progresso sucessivo, natural e razoável; aqui, iríamos obter um progresso inconveniente desproporcionalmente parcelado, ou atirarmo-nos a uma tentativa de simultaneidade impossível e verdadeiro desastre econômico. Não posso, pois, concordar com sua excelência quando tentou demonstrar que as condições econômicas de nosso Estado não permitia a execução da lei. (mais apartes genericamente indicados) Sua excelência, para mim, tomou base falsa, partiu de princípios que não reputo irrefragáveis, e se fez uma análise detalhada, minudenciosa do presente, seguramente exagerou muitas condições que não julgo tão precárias. Visivelmente, tanto no rosto de sua excelência como no dos seus destemidos companheiros notavam-se de primeiro relance as linhas tristes de infundadas desesperanças e os carregados traços de um impressionismo acabrunhador. Senhores, não é tão aflitivo o nosso estado financeiro e econômico. Sei que vou me abalanzando a regiões mais desconhecidas ain-



da; (não apoiados gerais) não poderei certo acompanhar o nobre senador no seu vôo seguro e firme por essas paragens elevadas. (aparte de congressista desconhecido: 'Vossa excelência vai voando com muita segurança') Não disponho dos instrumentos precisos para tal viagem; não estou armado, faltam-me as asas. (não apoiados gerais) Poderia, é verdade, senhor presidente, fazê-las artificialmente, mas ainda não estaria reservada ao meu artifício a sorte de Ícaro quando se aproximou da luz e do calor? Releve-me a Casa, pois, se perder-me e não me for possível acompanhar o ilustrado colega na profundidade dos conceitos em que sua excelência colocou a questão. Senhor presidente, o nobre senador figurou uma hipótese que nunca se realizará, mas que é esta na sua forma incisiva: 'Vós ides gastar trinta mil contos na construção de uma cidade bonita, elegante, encantadora!...' (o senador Xavier da Veiga: 'La Plata custou mais de cem mil contos: e o relatório apresentado à nossa consideração diz que a nossa capital será muito mais bonita e grandiosa do que La Plata!') (aparte de congressista não nominado: 'E quanto se tem gasto em Ouro Preto de modo improficuo?') (vários outros apartes foram proferidos, sem identificação ou transcrição; pela intensidade das intervenções, o presidente interveio, para garantir a fala do orador) 'Com trinta mil contos eu vos dou mil quilômetros de estradas de ferro rasgando as regiões ubérrimas e inexploradas do Norte; com trinta mil contos eu povôo aquelas amplíssimas extensões, ermas e baldias; com trinta mil contos eu atiro sobre os terrenos enxutos já da pujundíssima primeira seiva e cansados, os maquinismos mais modernos da indústria agrícola, intensiva, modelada pelos ensinamentos da ciência; com trinta mil contos eu introduzo no estado de Minas Gerais duzentos mil imigrantes, que vão ser amanhã outros tantos fatores da nossa grandeza e progresso!...' Realmente, senhor presidente, pesar-nos-ia uma bem maior responsabilidade, se tivéssemos de colocar necessariamente a nossa deliberação entre esta alternativa: ou as incalculáveis vantagens e bens deste problema econômico assim resolvido, ou a nova capital. Já demonstrei a impraticabilidade e inxequibibilidade destas medidas assim formuladas com relação ao magno problema. Haveria de fato, senhor presidente, prejuízo para o Estado, que muito sofreria, se os trinta mil contos tivessem de ser aplicados de fato de uma só vez na construção da nova cidade, porque então o serviço de juros nos viria a ser muitíssimo pesado e oneroso. Mas se eles de fato não têm de ser assim despendidos e ao contrário sê-lo-ão no correr de longos anos lenta e sucessivamente, em que e onde está para o Estado o gravame de forte e penoso serviço de juros sobre essa quantia tão demorada e parceladamente gasta? Ainda mais; as previsões não nos autorizam sequer a supor que montará esta o levantamento da cidade... (o senador Xavier da Veiga: 'Vossa excelência tenha a bondade de ler o relatório') ...porquanto as despesas que o governo tem de efetuar para realizar a mudança vão ou oscilam do limite mínimo de nove mil e tantos contos ao limite máximo de catorze mil e tantos contos. São estas as cifras indicadas no relatório e até parece-me que a quantia de nove mil e tantos contos de réis não é um limite infranqueável para menos. De fato, no mesmo relatório se vê que com três a cinco mil contos o governo possa talvez efetuar as obras mais essenciais e indispensáveis à mudança da capital... (o senador Xavier da Veiga: 'O futuro há de responder a vossa excelência. Infelizmente, o mal já será então irremediável') ...o resto, a grande cidade... será o produto da iniciativa particular. Depois, vossa excelência sabe que, no relatório, há cálculos que exoneraram muitíssimo o governo dessa verba

exigida para as despesas essenciais. Mas, voltemos à hipótese precisa que discutimos. Aplicados os trinta mil contos de réis, de jato, na construção das decantadas estradas de ferro, não trariam os mesmos inconvenientes? Empregados no serviço de introdução de imigrantes, não produzirão os mesmos embaraços? Lançados finalmente na aquisição dos aperfeiçoados maquinismos não farão nascer as dificuldades financeiras? (o senador Xavier da Veiga: 'Absolutamente não, porque trata-se de despesas reprodutivas') Mas como reprodutivas? Pois vossa excelência chamará 'despesas reprodutivas' rasgarem-se os desertos do Norte, empregando trinta mil contos de réis, sem trabalhadores que explorem e arroteiem a vastidão bravia de cada lado do eixo da linha? (o senador Camilo de Brito: 'Então vossa excelência não quer estradas de ferro para o Norte?') Lançada a questão nos termos em que o foi, eu posso deixar de raciocinar como o vou fazendo. Despesas reprodutivas!... Pois vossa excelência qualificará tais o emprego de trinta mil contos na introdução de duzentos mil imigrantes, que irão se colocar nos remotíssimos sertões do Norte para depois aumentarem e reforçarem o brado dos clamores por vias de comunicação e contra a depreciação dos seus produtos? Não, seguramente. Vossa excelência como eu, está convencidíssimo de que esses reclamos, justos sem dúvida, e esses cometimentos, patentemente preciosos e futurosos, não se poderiam nunca realizar integral e simultaneamente, mesmo que a nossa situação econômica fosse já não digo ótima, mas invejável até. Será sucessivamente, acomodando-os às circunstâncias, consultando a oportunidade que eles se farão. E sendo assim, o Estado poderá perfeitamente distrair cinco ou seis mil contos nos imprescindíveis serviços da nova capital; oito ou dez mil em estradas de ferro; quatro a cinco mil para serviço de imigração e etc., sem que em nada venham a sofrer os seus outros serviços públicos, sem que em nada se prejudiquem seus vitais interesses. Eis como se resolverá a questão e como se deve ser resolvida, só aproveitando e nada perturbando. Senhor presidente, o Congresso hoje não pode ser tão escrupuloso e tímido que chegue a compartilhar as apreensões do nobre senador, quando neste ano mesmo votaram-se desassombadamente várias medidas que orçaram por muitos milhares de contos de réis, e isso com o voto, e em alguns casos com a iniciativa do ilustre colega. E então, sua excelência não se aterrorizava tanto com o nosso estado econômico. (o senador Xavier da Veiga: 'Sim, senhor') Vê, pois, vossa excelência que, aplicado tudo isso simultaneamente, deveria trazer também ônus, e não pequeno, para o Estado. Mas, deixando de parte esta questão... (o senador Xavier da Veiga: 'Não deve deixar de parte, é questão principal. É até mais digno para Minas, já que se afirma sobejarem-nos os recursos financeiros, acudir ao Tesouro Federal, pagando-lhe o que deve. [apartes não reproduzidos] A União luta com grandes dificuldades; o Tesouro Federal está talvez na véspera de uma bancarrota. [mais apartes anônimos e manifestações de apoio]. Era mais digno, mais patriótico o Estado pagar o que deve à União') (o debate intenso e cruzado levou o presidente a novamente intervir e a devolver a palavra ao orador, deputado João Bráulio) Eis aí a questão incandescente!... Eu não deixava meu objeto de parte, senhor presidente, porque ele perigasse, eu deixava-o unicamente porque julgava que a Casa está perfeitamente esclarecida na matéria, não por minhas palavras, mas pelo conhecimento que todos temos das circunstâncias econômicas do Estado, pela segurança de que elas não se opõem por forma alguma à mudança da capital. Mas eis aí a outra parte do discurso do nobre senador, que sua excelência hoje repro-



duz em aparte. Sua excelência, quando orava, disse que temia o futuro, que tudo era negro diante de nós, e que o dia de amanhã era incerto! (o senador Xavier da Veiga: 'Mas o nobre deputado não concorda com isso? Não vê o futuro verdadeiramente negro?') Negro eu vejo o presente; daí para diante, para além começam os vaticínios e as profecias, e nós já nos achamos bem afastados da época dos profetas. Não me pronuncio assim, senhores, porque eu seja descrente de profecias ou avesso a vaticínios, não; aproveito até o ensejo para responder agora... (o senador Xavier da Veiga: 'Não são vaticínios, são consequências; e mais do que isso, são consequências dos fatos') São previsões; não podemos assegurar que o dia de amanhã seja isso que se afigura ao nobre senador. Mas, aproveito a ocasião, senhor presidente, para repudiar o qualificativo de positivista que o ilustrado senador por Ouro Preto emprestou-me, quando ontem ocupou tão brilhantemente a tribuna. Não sou avesso às profecias e vaticínios por 'positivismo'. (o senador Xavier da Veiga: 'Nessa parte fazemos justiça a vossa excelência; tenho o prazer de reconhecê-lo como um distinto católico') (o senador Camilo de Brito: 'Não foi no sentido religioso') (risadas) Vossa excelência adiantou a minha resposta. Realmente não sou positivista. Repudio como religião este sistema que fecha nossa alma no círculo de ferro das proposições demonstradas. Sou, como disse o nobre senador, católico. (aparte do senador Camilo de Brito, não transcrito) Vossa excelência que é tão cioso dessa arca santa da Constituição; vossa excelência que a faz o seu noli me tangere de crente, que não concede nem ao menos que a gente se lhe aproxime, receando profanação; vossa excelência é autor e pai de uma teoria completamente nova no tocante à aplicação do texto constitucional, que até aqui foi sempre e em todo o mundo baseada na interpretação da disposição legal, interpretação às vezes reforçada ainda com o estudo comparativo das constituições dos outros países em confronto com o que se vai aplicar. Qual o juiz que já prescindiu desse processo natural, fatal, necessário e preparatório à aplicação de toda e qualquer lei? (o senador Costa Sena: 'A interpretação é a própria leitura') Não; o que o nobre senador quer pela sua singular doutrina é pretender que a nossa Constituição, à imitação do que se passa em certos fenômenos físico-químicos, onde nós conhecemos a ação da catálise, tenha também o poder de agir por ação de presença, mas com a maravilhosa particularidade de falar!... E a maravilha seria completa se a gente não reconhecesse por detrás da arca a voz do nobre senador, e não o visse até gesticulante, e temendo de vassa, concentrar a voz, imprimir-lhe tom de mistério, e ditar: 'Não podeis tocar aqui; afastai-vos, mãos sacrílegas!... Isto não se interpreta, é claro como a luz meridiana!... O espírito da lei é este, é esta a sua letra!...' Magnífico, senhor presidente! O nobre senador reserva-se o direito de interpretar, e por isso quer negar-nos esse direito! (apartes não identificados) Fechado o parêntesis, reato as minhas considerações, tomando a questão agora debaixo de um outro e novo ponto de vista no qual os três ilustres senadores foram acordes em seus conceitos. Ainda perdura neste recinto, senhor presidente, o eco da estrondosa e sonora argumentação com que cada um de per si fundamentou a inoportunidade da mudança da capital. Ouço-os distintamente esses períodos maciços de pesada e carrancuda lógica, verdadeiro lastro daquele concerto de terrores e apreensões de quando em quando cortados, atravessados por uma ou outra nota aguda, por uma ou outra frase eletrizante de apóstrofe pungente, e sempre terminados por aquela comum e derradeira nota plangente de desalentado esforço. Todos eles se despedi-

ram da tribuna afirmando que o nosso estado político e social não permitia abalancarmo-nos à resolução de problema de tal monta. (apoiado do senador Xavier da Veiga) De acordo com sua excelência. Primorosos artistas, com mão leve e firme, inteligência lúcida e inspiração genial, traçaram nitidamente na tela da discussão o quadro verdadeiro da nossa situação política e social, que aqui vo-lo reproduzo. De sul a norte sob a limpidez sem irmã de nosso céu estenderam o véu trevoso e negro do luto e da mágoa, feito de angustiosos suspiros e lágrimas que, se sublimando da terra, condensam-se nas alturas no vaporoso negror... A terra envolta em trevas... (o senador Costa Sena: 'E em sangue também') ...e em silêncio mau. Trevas e silêncio que se alguma vez eram interrompidos por algum som ou luz, aquele era apenas o tinir do metal... (o senador Costa Sena: 'É o eco da vovó') (risadas) ...e esta o lampejo da lâmina luzente. Trevas ermas de vozes e de vidas; e se algum som as animava era na hora em que o tinir metálico anunciava-nos a espada que saía da bainha para, lampejante, iluminar e, na frase inimitável de Milton, tornar mais negra ainda a noite dos ódios e das vinganças nos campos do sul!... Trevas que se alguma vez deixavam-se aclarar era justamente na hora em que o tinir metálico nos anunciava que a espada saía da bainha e lampejante alumia o pesado dó das lágrimas e soluços da orfandade e viuvez!... Trevas que se alguma vez eram derribadas, era precisamente nessa hora fatídica em que o tinir metálico anunciava a espada que saía da bainha e lampejante derramava luz vermelha e sinistra sobre a desolação dos campos arrasados e das cidades caladas! Eis aí, senhor presidente, na realidade a nossa situação, o dia de hoje. Mas, como o senhor senador, não trago a alma tão desesperançada assim, que acredite se eternize esta anômala conjuntura, de onde pode surgir em definitivo o governo da espada. Os pródromos são minazes é certo, e assustam. Mas tenho certeza iniludível, absoluta, da sua efêmera e mui transitória existência. Não; não há espada, por mais fulgurante de brilho e de vitórias, por mais prestigiada de glórias - quer penda da cinta do soldado, quer se aperte ao corpo do marinheiro -, que possa presidir aos destinos de um povo. Instrumento de garantia e de ordem ao serviço do direito torna-se arma de destruição, origem de horríveis males, quando se forra àquela salutar e tão necessária subordinação. Houve acaso no universo cabeça mais iluminada, vontade mais tenaz, braço mais vigoroso e feliz para manejar uma espada do que aquele que, a golpes de heroísmo e bravura de alucinar, abriu as portas deste século, desenrolando toda uma série de epopeias de valor e de tática? (pausa) A história é de ontem e vós conheceis sobejamente o herói de mil combates: Napoleão I. Bastar dar com os olhos naquela cabeça esférica, emergindo como que de salto dentre os redondos amontanhados ombros; basta observar aqueles olhos penetrantes que, como estrelas brilhantes, encravadas profundamente nas arqueadas órbitas, e na frase de conhecida estrofe, lendo e traçando no mapa das nações seus planos e suas ambições, para imediatamente dominar-nos a impressão nítida de uma organização privilegiada, de uma alma genial. Entretanto, Napoleão I passou, e as instituições prejudicadas ou ofendidas por suas violências ou excessos de poder ainda aí perduram. A verdade, a justiça, o direito, os princípios eternos de moral privada e social, que devem presidir e dirigir a humanidade, ainda vivem, permanecem e permanecerão. (o senador Xavier da Veiga apresentou aparte, não registrado em ata) Perdão; penso que não tive a felicidade de ser compreendido por vossas excelências. Estou apenas reproduzindo palidamente o quadro que



vossas excelências com mão de mestre traçaram, e com o qual estou de acordo. Mas não partilho dos receios e temores de suas excelências, pois que, não admito a hipótese de espada alguma prestigiosa contra o direito. Senhor presidente, ao lado deste quadro negro, em que suas excelências com maestria nos passaram diante dos olhos cenas dantescas, ergue-se um outro onde a mesma aprimorada inspiração delicia-nos, ao mesmo tempo que desperta lembranças de Fra Angelico, saudades de Michelângelo o enciclopédico, recordações de Rafael o místico, o inimitável!... (o senador Costa Sena aparteou, mas não teve sua manifestação lançada nos Anais; outros congressistas também intervieram naquele momento, igualmente sem registro) (o deputado Severiano de Rezende: ‘Há também o letreiro do inferno’) (risadas) Rasgaram avenidas largas, intérminas, ladeadas por palácios colossais de fachadas primorosas; abriram ruas povoadas de leves, elegantes e vaporosos chalés, cercaram parques quase fantásticos, conduzindo-nos gentilmente por suas ruas alvejantes de branca areia e apertadas entre estufados tabuleiros de opulenta e verdejante relva. Fizeram-nos sentar à mole sombra de árvores de copa ampla e suavemente esférica, ou graciosamente cônica; defrontaram-nos aí com canteiros artisticamente arranjados de flores as mais belas e queridas, de fadas caprichosas; mostraram-nos as crianças estateladas diante de repuxos poderosos contrariando a água em sua natural corrente para atirá-la aos ares em ereta coluna líquida; por fim levaram-nos a teatros de linhas corretíssimas dos mais clássicos estilos e perguntaram seguros: ‘Que é que preferis, empregar trinta mil contos na construção deste luxo, desta fantástica cidade, ou preventivamente guardá-los para fazer face às eventualidades do dia de amanhã?’ Senhores, não nos é lícito escolher e, portanto, a resposta é facilíssima; ela está na consciência de todos vós que me ouvis, porquanto a nós legisladores, mais do que a nenhum outro, não é dado senão cumprir fielmente a lei. O dia de amanhã é o futuro; o dia de amanhã é o desconhecido; o dia de amanhã é o imprevisto. Mas quer ele nos traga noites de mais trevosas aflições, quer seja o portador da aurora da redenção - eu hei de recebê-lo, espero em Deus, sereno e calmo e com direito ao respeito universal, porque cumpri o meu dever e executei a Constituição - votando pela mudança da capital! (muito bem! muito bem!)” [3].

LONGA DISCUSSÃO, BREVE VOTAÇÃO

Após a manifestação do deputado João Bráulio, ninguém mais tendo pedido a palavra, passou-se à votação, mas, antes que esta efetivamente pudesse se dar, os paladinos da contrariedade lançaram mão de mais um artifício para tentar barrar o deslinde da questão: os senadores Camilo de Brito, Costa Sena e Xavier da Veiga requereram se votasse, preliminarmente, sobre a tese da caducidade por eles defendida; foi, no entanto, em vão o pleito, pois o Congresso o rejeitou [4]. Com isso, pôde-se votar o projeto propriamente, tendo-se aprovada a sua tramitação, por quórum desconhecido, à míngua das anotações registraes [5]. À extensa discussão havida, sucedeu-se, assim, uma votação discreta e anônima. Tendo sido admitida a proposição à tramitação, passar-se-ia à fase intermédia de seu andamento, na qual poderiam ser apresentadas emendas, inclusive sugerindo localidade diversa para receber a capital, em

relação à indicada no projeto (Várzea do Marçal), desde que se ficasse dentre as estudadas pela comissão profissional.

Já na reunião seguinte à em que se deu a aprovação vestibular, o relator da comissão especial, deputado Francisco Sales, apresentou o parecer em que a mesma ratificava os termos originais do projeto [6]. Os trabalhos ficaram suspensos por dois dias, não tendo havido reunião neles, enquanto se aguardava a distribuição do parecer de segundo turno [7]; após esse lapso e tendo sido cumprido o desiderato ensejador dele, o presidente do Congresso, senador Bias Fortes, convocou reunião para o dia 4 de dezembro, quando teria início a nova rodada de debates [8]. Exatamente por ser regimentalmente permitida a apresentação de emendas nesse turno, e tendo sido superada a questão preliminar suscitada - o que se deu pela admissão do projeto -, era de se esperar discussões tendo por objeto o estudo técnico, cuja expectativa não foi frustrada em nada!

* * *

21

Segundo turno

9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 4 DE DEZEMBRO DE 1893

A retomada dos trabalhos, em segundo turno, foi inaugurada com pronunciamento do deputado Domingos Vioti, cujo discurso, no entanto, não consta dos Anais [1]; estes, em contrapartida, informam a apresentação, pelo mesmo parlamentar - conjuntamente com os deputados Henrique Diniz, Ribeiro de Oliveira e Silva Fortes e, ainda, pelo senador Melo Franco -, de emenda sugerindo trocar-se Várzea do Marçal por Barbacena [2]. Presumivelmente, pois, a exposição perdida consistiu em defesa da preferência contida na proposta alternativa posta ao crivo do Congresso, circunstância que torna ainda mais lamentável a falha de registro. Aliás, esse mesmo problema se deu quanto a todos os oradores imediatamente seguintes: os senadores Bias Fortes, Carlos Alves, Camilo de Brito e Xavier da Veiga, não tendo ficadas memorizadas as respectivas palavras. Apenas do último deles é possível vislumbrar o tema exposto, visto ter ele entregue requerimento propugnando pela alternância no uso da palavra, entre um a favor e outro contra o projeto, proposta esta rejeitada, após avaliada exclusivamente pelo deputado Otávio Otoni, de quem também não se tem os dizeres [3].

Encerrando a sessão, falou o senador Costa Sena, único que, naquele dia, teve seu discurso inserido na ata respectiva: “*Senhor presidente, com imenso prazer teria eu ouvido a palavra respeitável e autorizada de algum dos senhores membros da comissão: em primeiro lugar, porque, composta de talentos que ornaram este Congresso, com certeza a comissão estudou profundamente o relatório da comissão técnica, colocando-se, como todos nós esperamos e estamos*



convencidos, na altura de nos poder fornecer todos os esclarecimentos necessários à resolução de uma questão de tanta importância e de tanta magnitude; em segundo lugar, desejava ouvir a comissão porque hoje, mais do que nunca, sinto-me embaraçado, sinto-me com dificuldade de falar, sinto-me, senhor presidente, bastante adoentado; achava, em terceiro lugar, senhor presidente, muito natural que viesse algum membro da comissão defender seu parecer, porque assim entendi sempre, e sempre foi esta a prática seguida no Congresso e nas antigas assembleias provinciais. Durante muito tempo o Senado colocou-me na honrosa e difícil posição de relator da Comissão de Obras Públicas e diz-me a consciência que, bem ou mal, nunca deixei de correr ao encontro daqueles que impugnavam os pareceres da comissão; não poucas vezes tive de terçar armas com juristas de primeira ordem. Entretanto, senhor presidente, se me faltavam conhecimentos especiais do Direito, sobrava-me a boa vontade, sobrava-me a dedicação com que procurava defender os pareceres da comissão. E se fosse esmagado pelos poderosos argumentos de meus adversários, me apresentaria à comissão que me honrou com o lugar de seu relator, esmagado e vencido, sendo a minha derrota um atestado de que ao menos procurei cumprir o meu dever. Mas, senhor presidente, a comissão, salva a devida reverência, faz-me lembrar do que outrora se deu com um poeta, que se meteu a escrever um madrigal ou coisa que o valha; Voltaire, o crítico implacável, atirou-se contra as produções do tal poeta, verberando a poesia, de modo a não deixar pedra sobre pedra. O poeta, indignado, vai a Paris com a malévola intenção de dar ao crítico algumas provas, talvez pouco brandas, de sua admiração, traduzidas, quem sabe, em demonstrações físicas e de apreço. Voltaire, compreendendo a malícia do roceiro, nunca mais lhe apareceu. Mandou que lhe dessem boa cama, bom almoço, bom jantar, bons vinhos e bom café; porém, nada de aparecer-lhe o senhor Voltaire. O poeta da roça, cansado de esperar, resolveu retirar-se e, ao fazê-lo, depois de ter comido bons manjares e bebido excelentes vinhos em casa de Voltaire, sem tê-lo visto, deixou sobre a mesa uma excelente poesia, que terminava dizendo que tinha vindo a Paris para aprender, recebendo lições do grande mestre, mas que ele, Voltaire, era come le bon Diéu, dans son Eucharistie, on le mange, on le boit, mais on ne le voit point. Assim, senhor presidente, eu, como o poeta da roça, não vendo diante de mim nenhum dos ilustrados membros da comissão, para discutir o parecer por ela apresentado, acho-me perante o Congresso reclamando toda a sua benevolência, porque, como já declarei, sinto-me contrariado, sinto-me adoentado. Procurarei não fugir um só momento do que se acha em discussão. Diz o art. 1º do projeto que acompanha o parecer da comissão: 'Fica designada a Várzea do Marçal para aí se construir a capital do Estado'. Penso, senhor presidente, que é justamente ocasião de discutir-se o que seja a Várzea do Marçal, examinando-se atentamente o relatório da comissão técnica para se verificar se, satisfazendo as exigências da Constituição, reúne a Várzea as precisas condições higiênicas e presta-se à edificação de uma grande cidade. Tenho diante de mim, senhor presidente, o relatório da comissão técnica. Procurarei não fugir dele. Senhor presidente, o relatório sobre a Várzea do Marçal é assinado por um colega meu, que não tenho o prazer de conhecer pessoalmente, mas, pelo simples fato de ser ele escolhido para comissão tão importante, sou levado a crer que é um engenheiro distinto, digno do diploma que tem, e que, por conseguinte, me desculpará pelos leves reparos que tenho de fazer sobre seu trabalho, não só como engenheiro e professor de

uma escola superior da União, tendo, por conseguinte, obrigação e responsabilidade especiais, como ainda na qualidade de senador que tem de dar seu voto em assunto que pode trazer ao Estado as mais graves consequências. Procurando saber o que pensava o engenheiro chefe da comissão, o senhor doutor Aarão Reis, depois que li o relatório especial do engenheiro encarregado dos estudos, encontrei em seu relatório o seguinte: 'Nada mais é a Várzea do Marçal que um bellissimo e encantador subúrbio, ainda não habitado, da pitoresca cidade de São João Del Rei'. Ainda não habitado; e por que? (o senador Xavier da Veiga: 'Começam as interrogações!') Se o Congresso e o ilustrado público que me ouvem me permitissem um momento de devaneio, eu lhes contaria o célebre conselho que mais de uma vez ouvi de meu avô, velho prático das coisas da vida, e cheio de experiências colhidas à própria custa. (risadas) (o deputado Severiano de Rezende: 'A primeira parte da Várzea do Marçal é perfeitamente habitada') Dizia-me ele: 'menino, quando à beira da estrada avistares laranjas maduras, não percas o teu tempo em ir apanhá-las; ou são azedas, ou tem maribondo'. (risadas) (o senador Xavier da Veiga: 'É o caso') A Várzea do Marçal, este lugar encantador... (o deputado Otávio Otoni: 'Então Barbacena, em relação à capital federal, também tem maribondo?') Então também Washington, em relação a New York, tem maribondo? (o deputado Otávio Otoni: 'Eu pergunto se tem!') ...este lugar encantador se acha nas vizinhanças de duas cidades importantes, São João Del Rei e São José de Tiradentes; e ninguém para lá foi! Ninguém quis fazer lá seu campo de recreio, ninguém foi habitar aquele paraíso. Logo, o conselho de meu avô parecer aplicável ao caso. Ou é azeda, ou tem maribondo. (o deputado Severiano de Rezende: 'Por que Ouro Preto não subiu ainda até o morro do Cruzeiro? O mesmo acontece em relação a Tiradentes') Nunca ninguém tentou povoá-lo; apenas agora está se levantando a planta daquele lindo planalto. Vamos ver, senhor presidente, a razão porque não é habitada a Várzea do Marçal, e verificaremos que ao planalto do Cruzeiro, em Ouro Preto, não tem aplicação o que dela se pode dizer. Para lá foi uma colônia... (o senador Xavier da Veiga: 'Pobre colônia!') ...esta colônia chegou animada evidentemente das melhores esperanças; dizem que trazia música, operários, padre, tudo lá existia. Dezenas e dezenas de casas lá foram construídas. O governo fez para isso não pequeno dispêndio, não pequeno sacrifício... Dizem, senhor presidente, que não seria exagerado falar-se em um gasto de seiscentos contos! Plaudite cives! Ao que acrescentarei: sed caveant consules! Sabeis a que se reduziu dentro de pouco tempo esta colônia? Se não sabeis, podereis verificar com os próprios olhos, e vereis que não há exagero no que aqui terei de dizer, no correr da discussão. Lá está ela; reduzida apenas a uma meia dúzia de famílias, passando uma vida que nada tem de invejável! (o deputado Viriato Mascarenhas: 'Encontraram maribondos com certeza...') As casas lá estão umas em completa ruína, outras abandonadas; e os poucos colonos que existem limitam-se a plantar na vizinhança das casas, adubando o terreno, como eu vi, uma pequena porção de milho. Os outros são obrigados a destruir pequenos matagais para reduzi-los a lenha e venderem na vizinha e importante cidade de São João Del Rei pelo alto preço de 12\$ o carro. A mais de um colono perguntei o que faziam ali, porque não plantavam, porque estavam apenas tão poucos quintais plantados com um pouco de milho, quando os outros se achavam em completo abandono, e a resposta era sempre a mesma: 'a terra, senhore, não produz niente'. (risadas) (o deputado Elói Reis: 'Não é essa a verdadeira razão. É que a



colônia dividiu-se em duas partes, uma agrícola e outra industrial. A que habita a Várzea do Marçal é a industrial, tendo a outra se mudado para São João Del Rei, e vai muito bem') Uma colônia industrial que vinha exercer suas indústrias na Várzea do Marçal! Então a parte agrícola foi para São João Del Rei! Parece-me que o contrário seria mais natural, indo a parte industrial para São João Del Rei, ficando a parte agrícola na Várzea do Marçal. Uma colônia industrial e que apenas deixou, como único vestígio de sua infeliz e inglória passagem por aquelas regiões algumas canas de milho, em terrenos úmidos e imprestáveis! Uma colônia industrial em cujos quintais apenas ficaram estes vestígios, atestando o completo insucesso dos que tentaram povoar a tal Várzea!! Mesmo nos quintais das casas abandonadas ou em ruínas vê-se ainda vestígios de plantação. Isto quer dizer, salvo melhor juízo, que os industriais que os abandonaram, ou eram agricultores ou tentaram sê-lo, vendo seus esforços baldados, por ser imprestável o terreno. E era uma colônia industrial! Todo este gasto do governo foi baldado, foi inútil! E este dinheiro que podia ser utilmente empregado em outra coisa, este dinheiro que podia servir para muitos outros melhoramentos importantes e eficazes, infelizmente lá ficou sepultado, naquela encantadora região! (o deputado Otávio Otoni: 'E o nobre senador está discutindo a escolha de um local para um bom batatal, milharal, etc., etc.')

Discuto a escolha de local para uma boa cidade. Nesta boa cidade irão morar ricos e pobres. Estes últimos não vivem de jardins e avenidas, precisam de quintais, cuja terra produza milho e batatas. Por acaso será tão singular, tão original e grandiosa cidade que nela só viva a fidalguia? Não, certamente. Lá haverá também a pobreza e esta precisa de terreno fértil, precisa de batatal e milharal. Mas, senhor presidente, seria por acaso o fato de ser industrial a colônia, que obrigou a abandonar a Várzea do Marçal? Penso que não e que a razão fundamental está na má qualidade daquelas terras. Basta ver-se a vegetação, para verificar-se que tem razão a comissão geológica, na qual vejo distintos discípulos meus, hoje meus colegas, exprimindo-se do modo seguinte em relação à Várzea do Marçal: 'Terrenos ao sul, péssimos e arenosos; ao norte, sofríveis'. Assim, senhor presidente, bem se vê que se a colônia de lá saiu foi porque o terreno nada produzia, não era para ser habitado por gente que desejava trabalhar, será talvez uma terra para poderosos e lords, nunca, porém, para uma cidade, onde irá habitar toda a classe de indivíduos. Passando adiante, diz o relatório de meu ilustrado colega, referindo-se à extensão de terreno: 'Diz que doze milhões de metros quadrados são de propriedade particular, sendo que os pertencentes ao Estado são suficientes para uma cidade de cento e quarenta mil habitantes'. Eu desejava muito saber se estes terrenos do Estado são contíguos, pois, do contrário, tornar-se-á necessária a desapropriação, mesmo para a tal cidade de cento e quarenta mil habitantes, e que com certeza não será a primeira da América do Sul. Para alcançarmos tão 'risonho e poético desideratum', me parece que teremos de lançar mão da desapropriação que, na opinião de um dos ilustres autores do relatório, será fácil e módica, se esta convier ao Estado. Mas por que motivo será 'fácil e módica' a desapropriação? Quem calculou, quem determinou o preço? Sempre uma interrogação! Sempre dúvidas que, com certeza, serão explicadas pela ilustrada comissão que elaborou o parecer e o projeto que hoje se discute. Admitamos, porém, que mesmo sem desapropriação temos terrenos para neles construir-se a primeira cidade da América do Sul e vejamos em que condições ficará a famosa capital. Diz o ilustrado engenheiro, o se-

nhor Aarão Reis, logo no começo de seu relatório: 'Situada na confluência do rio Carandaí com o rio das Mortes, na aba ocidental da serra de São José, nada mais é a Várzea do Marçal que um belíssimo e encantador subúrbio, ainda não habitado, da pitoresca cidade de São João Del Rei, da qual dista apenas uns quatro quilômetros'. Ainda diz mais o mesmo distinto engenheiro, que dispõe a Várzea de condições topográficas verdadeiramente excepcionais para fundação de vasto e importante centro de população que, de futuro, poderá desenvolver-se extraordinariamente, abrangendo as atuais cidades de São João Del Rei e de Tiradentes. Vê-se bem claramente que a tal cidade vai-se fundindo com as vizinhas, sendo mais ou menos subúrbios destas. Nem seria fora dos termos do relatório começar a edificação da capital na Várzea de Matosinhos, bairro de São João Del Rei, porque esta várzea está bem incluída nos terrenos 'aptos para a edificação da nova capital, como diz o engenheiro encarregado do estudo da Várzea do Marçal'. E eu, que pensava que só era a Várzea do Marçal aquela em que se acha o rancho do Marçal, fiquei pasmo vendo que as várzeas do Porto e Matosinhos são também consideradas várzeas do Marçal e aptas para a edificação da nova capital. Temos, pois, de edificar uma cidade em um bairro de outra ou mesmo em continuação da outra, porque a denominação de Várzea do Marçal abrange toda a vasta zona que, desde São João Del Rei, estende-se até a encosta ocidental da serra de São José, por ambas as margens dos dois rios, como bem se vê do relatório!! Não faltará, pois, terreno para a edificação da grandiosa capital na Várzea do Marçal. Lá, pelo que diz o ilustre engenheiro chefe da comissão, mediante projeto organizado com competência e baseado em sérios e cuidadosos estudos definitivos, poderá o estado de Minas erguer, dentro de três anos, e sem exagero dos ônus para seus cofres públicos, a primeira cidade da América do Sul!! Não sei, senhor presidente, se será algum desvario meu, porque, no mesmo relatório, o mesmo senhor engenheiro diz, tratando da avaliação geral, que por algumas dezenas de anos será relativamente pequena a nova capital. Pois será relativamente pequena, senhor presidente, mesmo podendo-se erguer em três anos, sem exagerados ônus para os cofres públicos, 'a primeira cidade da América do Sul'? Eis o que diz o engenheiro chefe da comissão e que ninguém pode contestar, porque aí está no relatório que todos conhecéis. Assim, pois, parece que ele julga todos aqueles terrenos, chamados Várzea do Marçal, em boas condições para edificações, em condições de serem habitados. Tanto assim é que o nobre deputado, o senhor Severiano de Rezende, honrando-me com o seu aparte, disse que a primeira parte da Várzea é habitável, por que é continuação de Matosinhos. (o deputado Severiano de Rezende: 'Eu disse habitada') Pois bem, seja: habitada. (o deputado Elói Reis: 'Toda a parte') Agradeço e estimo o aparte com que me honra o ilustre médico e distinto colega. Mas, senhor presidente, acabo de chegar de lá e vi que realmente a primeira parte da Várzea do Marçal é uma continuação do bairro de Matosinhos, mudando, porém, a natureza do terreno. Logo que se passa a ponte sobre o rio das Mortes, atravessa-se diversos alagados junto a um grande muro e chega-se a uma praia arenosa, o que está perfeitamente de acordo com a comissão da carta geográfica e geológica quando diz: 'terrenos ao sul, péssimos e arenosos; ao norte, sofríveis'. Estes terrenos, senhor presidente, são terrenos baixos, são terrenos encharcados, onde água existe por toda parte e basta para isto ver-se a vegetação abundante que lá existe, própria de lugares muito úmidos e pantanosos. É uma parte que deve ser certamente inundada quando as chuvas



forem consideráveis. E o mesmo relatório do ilustre engenheiro que fez os estudos da Várzea diz, referindo-se ao ribeirão das Águas Limpas, que 'só as cheias excepcionais que determinam seu transbordamento na várzea, a montante da ponte da Estrada de Ferro Oeste de Minas, levam ao leito pequena quantidade de argila que por pouco tempo perturba a pureza das águas, nas proximidades da foz'. Por conseguinte, esta primeira parte da Várzea do Marçal é um terreno completamente charcoso. Eu fui acompanhado por um ilustrado e distinto médico, o senhor doutor C. Ferreira da Fonseca, que teve também ocasião de presenciar com os olhos imparciais e a inteligência que todos lhe reconhecem tudo isto que aqui estou referindo. O médico da comissão também fala neste terreno alagadiço. É esta primeira parte, composta de terrenos arenosos e péssimos. Esta parte é vizinha ou continuação do bairro de Matosinhos que, diz o ilustre engenheiro, será absorvido na futura cidade. Esta primeira parte é de uma extensão considerável. Todos que quiserem lá ir poderão verificar. (o deputado Severiano de Rezende: 'Então as casas que vossa excelência lá encontrou estão nadando em água?') Nem vi casas. (o deputado Severiano de Rezende: 'Quando passou a ponte devia ver um núcleo de casas') Logo nas vizinhanças da ponte sim, para diante, não. (o deputado Otávio Otoni: 'Vossa excelência não conhece') (o deputado Severiano de Rezende: 'Passou ali a vel d'oisaux') (o deputado Otávio Otoni: 'Examinou detidamente pelo caminho de ferro') Lá estive quase um dia inteiro. O que desejava é que todos os colegas fizessem a mesma coisa. (o deputado Severiano de Rezende: 'Eu também desejava isso') Sem dúvida. (o deputado Otávio Otoni: 'Quase que a totalidade do Congresso é incompetente para isso; por essa razão se mandou proceder a estudos. Nem o nobre senador, com toda a sua competência, há de permitir que o diga, pode contestar a um engenheiro muito distinto, que não esteve lá apenas um dia, porque demorou-se procedendo a estudos') (apartes não identificados) Quanto à capacidade profissional eu peço licença ao Congresso para declarar que não procurarei para ela amparo ou apoio senão nas corporações nacionais ou estrangeiras que me concederam títulos ou diplomas, bem ciente de que também os diplomas ou títulos dos distintos engenheiros da comissão não dependeram nem dependem de meu beneplácito ou aprovação. Professor de matérias que neste relatório figuram, e deviam mesmo figurar, hei de discutir estes assuntos com a responsabilidade que sobre mim pesa, contente com a aprovação que tem merecido meu trabalho e esforço por parte daqueles que todos consideram verdadeiros mestres. (o deputado Severiano de Rezende: 'Em relação à caducidade vossa excelência não disse isto; disse que devíamos nos guiar pelo parecer dos jurisconsultos, que eram os competentes. Logo, devemos nos guiar pelos estudos dos profissionais') Mas eu não estou aqui obrigado a despojar-me das minhas qualidades de profissional, nem estar aqui pedindo sanção para elas a quem quer que seja. Discuta cada um com as competências que julgar possuir e venha a discussão franca e leal mostrar quem tem razão. (o deputado Otávio Otoni: 'Embora profissional, vossa excelência já declarou da tribuna uma vez que votou errando propositalmente. Declarou que tomava inteira responsabilidade de sua confissão, que votou de má fé') Votei de má fé! (o deputado Otávio Otoni: 'Foi vossa excelência quem o disse') Nunca disse semelhante coisa. Vossa excelência entendeu mal. Votei de má fé! Singular modo de argumentar! E por que votou também vossa excelência? Eu expliquei sempre as razões do meu voto. Quem quiser que explique as suas. Eu entendia, como ainda entendo,

que a mudança de capital era um mal; declarei que só votaria tal medida se fosse para os lados do mar, procurando o verdadeiro caminho de nossa autonomia. Votei pelo substitutivo, indicando até que fosse estudado o importantíssimo vale do rio Doce porque, a ter o Estado de sofrer tal desgraça, que houvesse estudo sério sobre a localidade a escolher-se, e também porque o substitutivo, mandando estudar diversos pontos, embarçava a realização de uma medida, a meu ver, infeliz e desastrada. Todos reconhecemos e compreendemos a atmosfera viciada em que se vivia naquela ocasião. Só se falava em sindicatos, em bancos, em explorações! Aparecendo um substitutivo, não meu, mas do ilustrado congressista, o senhor Adalberto Ferraz, propondo que em vez de mudar-se a capital para um lugar sem estudos, sem coisa alguma, fossem estudados diversos lugares, eu, coerente com o que tinha dito sobre o Espírito Santo, pedi que fosse estudado o vale do rio Doce, e o Congresso negou-me! Eu vi no substitutivo dois lados bons: o primeiro, fazer-se a mudança da capital para lugar estudado, se por acaso essa desgraça viesse a cair sobre o Estado; segundo, embarçar a execução de uma obra, a meu ver, nociva ao Estado e injusta para com o povo brioso, correto e patriota da velha capital, que tanto concorreu para manutenção da ordem no Estado em momentos tão tristes e angustiosos. E é a isto que se chama votar de má fé!!! O Congresso não aceitou as indicações sobre o vale do rio Doce e planalto de Catas Altas, mandando estudar só cinco lugares, como se tivesse certeza de que algum destes devia fatalmente servir. Aí está o famoso relatório sobre os cinco lugares. Explique a nobre comissão as razões pelas quais preferiu a Várzea e veremos se nos convence ou não. (o deputado Otávio Otoni: 'Vossa excelência o disse') Faria embarçar, disse eu, mas querer embarçar a realização do que me parece absurdo nunca foi má fé. Só o será na hermenêutica de vossa excelência. (o senador Xavier da Veiga: 'O nobre senador é incapaz de proceder de má fé') (apoiados) Trago a alma sempre no rosto. Para embarçar, disse eu, e mil vezes repito, para embarçar porque julgo uma calamidade, um absurdo, a questão de mudança de capital, principalmente discutida em um Congresso Constituinte, que não devia introduzir uma medida comum de estatística em um código de princípios como deve ser a Constituição. Não se pode encontrar má fé naquele que, saindo das fornalhas da antiga Monarquia, aliou-se ao que havia de mais liberal no Congresso, sempre que se tratou da discussão dos importantíssimos artigos que deviam salvar a autonomia e a vida dos municípios, e, portanto, a da República, tais como os da discriminação de rendas, etc. (o senador Gama Cerqueira: 'Vossa excelência tem sido sempre um ilustrado e ótimo aliado') Senhor presidente, continuo na minha missão geológica, não me esquecendo de que, se sou senador do Estado, também sou engenheiro e professor de uma escola superior da União. Passada a primeira parte da Várzea arenosa e encharcada, chega-se a uma outra porção, em que me pareceu dominar uma terra argilosa, de cor vermelha mais ou menos carregada, havendo também cascalho, que em outros tempos deu lugar à mineração. Esta parte é relativamente mais elevada. Notei bem que o mesmo engenheiro diz que a Várzea do Marçal é constituída por um plano que, do sopé da serra de São José, se inclina com a declividade média de um por cento para os rios das Mortes e Carandaí. Esta declividade de um por cento me parece que deve ser considerada um limite inferior, porque os limites satisfatórios variam de um a três por cento, como bem se pode ver na importante obra do notável professor Bechman. Além disto, como também diz o ilustrado doutor engenheiro, o



rio das Mortes serpeia plácido e sereno por entre as várzeas que se estendem em uma e outra margem. Não penso, pois, que seja este rio tão plácido e sereno dos melhores para receber os produtos dos esgotos, assunto do qual também me ocuparei e sobre o qual já se pronunciou de modo bem claro o médico higienista da comissão técnica. Devemos também notar que nada nos tem dito a comissão sobre o relatório do médico. Na segunda parte da Várzea, como já disse, me pareceu dominar uma terra argilosa de cor vermelha mais ou menos carregada, notando também a presença de cascalhos. O ilustre engenheiro encarregado do estudo da Várzea e que teve muito mais tempo do que eu para examiná-la diz: 'o solo é, em geral, formado de areias; mas o sub-solo, de argila e cascalho, assentando, em profundidade variável, em rocha viva que, em muitos pontos, surge à superfície'. Diz ainda o mesmo senhor engenheiro: 'a Várzea do Marçal é coberta em alguns lugares por uma camada de terra vegetal e em outros de argila vermelha, e subsolo, formado de argila, cascalho e areia, é impermeável, o que se evidencia pela natureza do material de que é composto e pela estagnação das águas das chuvas nas antigas cavas de mineração, cujo nível só abaixa lentamente, após muitos dias de sol, por efeito apenas da evaporação'. Diz ainda a mesma parte do relatório que 'a serra de São José tem a parte superior descoberta formada de blocos de gneiss em decomposição'. Eis, senhor presidente, a que se reduz o estudo do solo e subsolo feito pelo engenheiro no curto espaço de tempo que teve à sua disposição! Eis o estudo sobre o qual se basearam nossas deliberações em questão de tanta importância e magnitude. Se o subsolo é formado de argila, areia e cascalho, sendo a argila impermeável e o cascalho e areia permeáveis, era necessário determinar-se ao menos rapidamente as proporções destes elementos para, pela lei de Soyka, avaliar-se o grau de impermeabilidade do subsolo. Diz, porém, o senhor engenheiro que é impermeável, pela estagnação das águas das chuvas por ele observadas etc. Assim, pois, teremos, ao menos em grande parte da Várzea, o solo de areia e o subsolo de argila, cascalho e areia impermeável. Eis um lugar próprio para a formação de um lençol de água situado 'entre a areia e a argila com cascalho e areia'. A não ser que a ordem de superposição das camadas e outras circunstâncias locais a isto se oponham. Mas, dizer-se que nas vizinhanças de rios e serras há uma várzea de pequena declividade para os rios, recebendo as águas das chuvas que descem das serras, com um solo de areia, por conseguinte, permeável, e um subsolo impermeável é, por assim dizer, afirmar a existência do lençol de água. Entretanto, diz o engenheiro que pelas sondagens que fez, verificou não haver lençol de água!! O médico higienista da comissão diz, na pág. 87 do relatório, tratando de classificação das localidades: 'o solo é úmido, com o lençol de água muito superficial, difícil de esgoto; a várzea está, em parte, desprotegida contra as enchentes dos rios das Mortes e Carandaí, tendo em compensação abundantes e excelentes águas potáveis'. Cumpre também observar, senhor presidente, que nosso distinto colega e médico doutor Pedro Drumond lá esteve 'em maio', encontrou com água os pequenos poços de sondagem feitos pelo engenheiro. Logo, do que diz o engenheiro a respeito do solo e subsolo, do que diz o higienista e também nosso colega doutor Drumond, devemos concluir que existe o lençol de água, ao menos em uma grande parte da várzea. Mas, pergunto eu a todos que leram e estudaram o relatório da comissão, qual é a ordem de superposição destas camadas? É o cascalho com areia e argila que está por cima da areia, ou é o inverso? A ordem de superposição é aqui de uma

importância capital e como há areias e depois argilas e cascalhos, dizendo os médicos que existe o lençol de água, devo concluir que a camada de areia está sobre a porção impermeável formada de argila com certa porção de cascalho e areia. Senhor presidente, não é somente o anti-mudantista que, neste momento, vos dirige a palavra; é também um senador e professor de geologia, ao qual alguns de vós, congressistas, confiastes vossos filhos para discípulos. Eis, senhor presidente, o estudo do solo e do subsolo para a edificação de uma grande cidade, uma cidade nova edificada debaixo dos auspícios do governo, que para lá levará empregados públicos, procurando também torná-la populosa e importante! Eis a que se reduz o estudo do solo e subsolo que tem de servir de base, e base importante, na escolha do lugar para a nova capital! Explique-me a ilustrada comissão que conclusão tirou ela de todo este estudo! Concorda ela com o engenheiro ou com os médicos? Quer o Congresso, com este estudo, 'usando de sua soberania, decretar a fundação de uma cidade em um lugar cercado de brejos e pântanos e com lençol de água'? Não será semelhante resolução determinada com o meu voto. Lembremo-nos, senhores congressistas, que a soberania, como diz Benjamin Constant, tem limites naturais e racionais, não só quanto à sua origem, como também quanto à sua órbita de ação. Chegando a certo ponto, nossa soberania cessa naturalmente, porque, como diz ainda Benjamin Constant, há uma parte da existência humana que necessariamente fica individual e independente e que de direito fica fora de toda competência social. Não podemos mandar funcionários públicos, que vivem de seus empregos, aos quais têm direito pelos concursos e nomeações, para esta nova cidade da Várzea do Marçal, porque ela não tem as precisas condições higiênicas, porque estes estudos não são de modo algum completos, como exige a Constituição. A própria comissão técnica o declara a cada momento em seu relatório. É um trabalho que não pode servir de base a nenhuma resolução do Congresso. Se queremos ser verdadeiramente soberanos, digamos como o grande e imortal Guizot: 'Nós só cremos na soberania da razão, da justiça e do Direito'. E não há justiça, não há Direito, não há razão para decretarmos a mudança da capital, fundando-nos em semelhantes estudos, preliminares, incompletos e feitos às pressas, quando a Constituição exige formalmente 'estudos completos'. Diz ainda o relatório da comissão técnica: 'Os morros e colinas, superficialmente cobertos de argila, mostram, nas fendas e erosões, a rocha a descoberto. A serra de São José, coberta de vegetação na base e até mais da metade de sua altura, tem a parte superior descoberta, formada de blocos de gneiss em decomposição'. Senhor presidente, na parte superior da serra de São José, nas vizinhanças das Águas Santas, o que pude ver foi um quartzito. Só se algum bom microscópio mostrou a outros olhos elementos feldspáticos que não pude enxergar a olhos nus. Fala também o relatório em uma rocha que nas fendas fica a descoberto; mas que rocha é esta? Será gneiss? Será xisto? É importante conhecer se a natureza das rochas vizinhas para se poder assegurar se os terrenos da Várzea são ou não de aluvião. Se as rochas do alto da serra são quartzitos, é singular que a desagregação destas rochas produza argilas. Senhor presidente, a primeira parte da Várzea é arenosa e encharcada e, notem ainda os senhores congressistas, que a serra que está a cavaleiro desta Várzea sendo, ao menos pelo que pude ver, composta de rochas permeáveis, é possível e até mesmo muito provável que as rochas facilitem a infiltração por baixo da argila, mesmo nas partes mais altas da Várzea, nas vizinhanças da serra. Entretanto declara peremptoria-



mente o relatório do ilustre engenheiro que não existe lençol de água, em oposição ao que diz o médico e ao que observou nosso colega, quando notou que os poços abertos pelo engenheiro continham água, mesmo no mês de maio. Diz o relatório: 'Sondei o terreno em diversos lugares de altitudes diferentes, abrindo poços até a profundidade de quatro metros, e as águas encontradas nestas sondagens, de nível variável, são, como verifiquei, após demorada observação, efeito de insignificantes infiltrações de águas pluviais da camada frouxa do solo, e que, aumentando com a continuação das chuvas, desaparecem nos grandes intervalos destas'. Mas, senhor presidente, durante os quatro meses de trabalho desta comissão houve, por acaso, grandes intervalos para estas observações? Por acaso quinze ou vinte dias de sol, em meses de chuvas, são suficientes para semelhante conclusão? Alguns poços de quatro metros em uma região, a não ser que ela se ache em condições especialíssimas, podem dar direito a quem quer que seja de afirmar que não há lençol de água, quando afirma peremptoriamente o senhor engenheiro que a parte superior tem areia e o subsolo é impermeável? Quando também se diz que há camada frouxa do solo dando lugar a insignificantes infiltrações de águas pluviais? Singularíssima geologia! Não foi isto que aprendi, não é isto que ensino a meus discípulos. (o deputado Elói Reis: 'Mas deve observar que os pontos em que estão abertos esses poços são exatamente os que se chamam alagadiços') Se vossa excelência quer defender esta má causa, não entre por aí. É aí que não deviam fazer os poços. Os mais elementares compêndios de geologia condenariam semelhante modo de proceder. (o deputado Severiano de Rezende: 'Aqui se trata dos fatos. Os poços lá estão abertos') Vossa excelência viu algum, colega e amigo doutor Drummond? (o senador Pedro Drummond: 'Eu vi um') Tinha água? (o senador Pedro Drummond: 'Tinha') Em que mês? (o senador Pedro Drummond: 'Mês de maio') (o deputado Severiano de Rezende: 'Ainda ontem passei por lá e os vi; admira que o nobre senador, que viu tudo, que examinou tudo, não os descobrisse') O ilustrado engenheiro e o Congresso permitam-me dizer que, para termos bases para afirmações, o engenheiro devia procurar a direção das camadas, devia procurar a sua inclinação, devia estudar a natureza das rochas componentes dessas camadas, e a ordem de sua superposição. Feito isto, teria ele uma orientação, teria ele guia para mostrar o caminho dos pontos em que devia abrir poços. Se não, não. Pode-se abrir um poço profundo em um lugar sem se encontrar lençol de água, e ele pode estar daí a poucos metros de distância, a pequena profundidade. Tudo depende do estudo da natureza e disposição das camadas. Os poços devem ser abertos em diversas direções e com profundidades diferentes, conforme o exigir a natureza das rochas. Senhor presidente, sinto-me verdadeiramente contrariado, vejo-me obrigado a entrar em estudo de questões das quais só desejava ocupar-me em meus cursos, onde discípulos que eu prezo e estimo como amigos me ouvem com atenção e cuidado, fazendo-me a justiça de ver em tudo o que digo unicamente o desejo de acertar e de cumprir o meu dever, sendo-lhes útil. Aqui, porém, embora fale eu com a mesma imparcialidade e convicção com que falo aos meus alunos, talvez não vejam em minhas palavras a mesma pureza de intenção; talvez haja quem pense, em nosso vasto Estado, porque do Congresso nunca esperarei esta injustiça, que questões políticas ou de mudança da capital perturbassem minhas considerações geológicas. Mas é necessário continuar a tarefa, esperando que a ilustrada comissão nos explicará cabalmente qualquer dúvida que haja em nosso espírito. Diz o senhor

engenheiro: 'não há lençol de água subterrâneo'. Eu disse que não há base para esta afirmação, havendo razões para acreditar-se justamente o contrário, pelo que diz o médico higienista e nosso colega doutor Drumond, que lá viu água nos poços em maio. Quanto à formação dos terrenos da Várzea, pelo que diz o senhor doutor Almeida, parece que seriam o resultado da desagregação das rochas da serra vizinha. A natureza desta rocha, porém, não explica a existência da terra argilosa da Várzea. Era necessário exame mais minucioso das rochas. Lá há de haver rochas que expliquem a composição da terra argilosa e sua cor vermelha. Vi muitos gneiss em algumas estações da Estrada Oeste, porém, nas Águas Santas, ao menos examinando a olhos nus, não encontrei gneiss, nem xistos que explicassem a presença da argila. Encontrei xistos nas vizinhanças de uma fábrica de louça. Não fui até o alto propriamente dito da serra de São José; duvido, porém, que seja formado de blocos de gneiss em decomposição. Tenho sempre encontrado o gneiss em Minas, servindo de base às formações geológicas. Seja, porém, qual for a origem dos terrenos da Várzea, me pareceram de péssima qualidade e uma prova do que acabo de dizer está patente na vegetação raquítica que lá se acha, e nas plantações dos colonos. Diz ainda o relatório da comissão técnica: 'Os poucos colonos da aniquilada colônia do Marçal dedicam-se à devastação das matas para o fabrico da lenha'. Mata, senhor presidente, na acepção vulgar e exata da palavra, para homens de ciência ou para o último dos roceiros de Minas, significa um lugar coberto de vegetação robusta, contendo madeiras de lei próprias para construções, etc. Para darmos ideia de uma vegetação cada vez menos importante, temos, depois da palavra mata, capoeirão, capoeira e até sarandis e cerrados. São termos que todos bem conhecemos. Pois, por acaso, existem matas na Várzea do Marçal? Ficaria eu cego, por acaso, ao penetrar naquelas encantadas regiões, naquele belíssimo e encantador subúrbio da pitoresca cidade de São João Del Rei, na poética frase do senhor doutor Aarão Reis? Não, senhor presidente, lá não existem matas. As madeiras para construção, segundo informações de pessoas ali residentes, só podem vir de bem longe, do lugar denominado, se não me engano, Mosquito, daí a quatro léguas de distância, e têm de ser transportadas em carros de bois. (o deputado Elói Reis: 'Vêm pela estrada de ferro') Ainda bem; 'com as boas tarifas' das estradas de ferro, hão de chegar por bom preço. Há estrada de ferro para as matas do Mosquito? (o deputado Viriato Mascarenhas: 'Pois a comissão não nos enviou tão belas amostras?!...') Peço ao meu colega que percorra aquela região e venha depois contrariar-me. Não formulo hipóteses; a madeira virá de quatro léguas e, com as tarifas da Estrada de Ferro Oeste, porque preço chegará esta madeira para construir-se casas de aluguel barato? E vamos, senhor presidente, decretar a mudança da capital para semelhante lugar!!! Não será isto com o meu voto. Não existem matas na Várzea do Marçal, existem cerrados, formados de uma vegetação imprestável para construção e estes mesmos já estão quase completamente destruídos pelos colonos, que ali fazem lenha para venderem em São João, a 12\$000 o carro. Se mata é sinônimo de cerrado ou sarandi ou capoeirinhas, muito bem; se não, não. Ali existe uma vegetação raquítica, própria dos terrenos ruins, e difícil seria encontrar-se ali madeira para um portal. Só se existem matas em outra várzea, porque ela tem seus ares de indefinida. (o senador Ferreira Alves: 'Nem para caibros') Os roceiros que lá moram afirmam-me isto; não penso que eles quisessem enganar-me e eu nada mais vi senão os chamados cerrados ou sarandis. Eis o solo, eis



subsolo, eis as matas. Mas, senhor presidente, depois de solo, subsolo e matas, temos clima. Quanto ao clima, senhor presidente, as observações são fáceis; todo o mundo pode executá-las. Para fazê-las, recorre-se a instrumentos encontrados e usados ainda nos gabinetes de laboratórios os mais resumidos. Mas tirar conclusão das observações feitas é coisa mais melindrosa e grave. Que observações fez o ilustre engenheiro durante quatro meses? Fez certamente tudo que lhe foi possível. Mas destas observações nada se pode concluir com segurança. Porque, como mui criteriosamente diz o mesmo senhor engenheiro, 'a média de longa série de observações é o único critério científico aceitável'. E durante que meses foram feitas as observações? Durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril, e de quatro meses de observações vai-se concluir a salubridade de um lugar? Todos conhecem, senhor presidente, que para se ter direito a semelhante conclusão são necessários estudos aturados e conscienciosos, não durante quatro meses, porém, durante anos, e tanto é assim que aqui mesmo, neste relatório, o senhor engenheiro proclama bem alto esta necessidade, dizendo, e com muita razão, que 'a média de longa série de observações é o único critério científico aceitável'. E este critério aceitável não existe para a Várzea do Marçal. Quem se lembraria de, com quatro meses de observações, proclamar a salubridade de um lugar? Querem concluir a salubridade da Várzea do Marçal pela salubridade da cidade de São João Del Rei? Esta bela e hospitaleira cidade, onde há poucos dias estive, pareceu-me saudável e mesmo qualquer inconveniente que tivesse o clima seria por demais destruído e compensado pela amabilidade dos habitantes, cortesões, delicados e hospitaleiros, como todo o mineiro, de sorte que só tenho que elogiá-los. Mas, afirmar-se a salubridade de um lugar pela de um outro, que se acha em condições algum tanto diversas, como se vê do próprio relatório, é coisa que não compreendo! Onde estão observações que nos façam acreditar em semelhante coisa? Não as vejo, e é fora de dúvida que a Várzea é cercada de pântanos e alagadiços. Conquanto não seja médico, no desejo de aprender, queria hoje encontrar-me com os ilustres clínicos, membros da comissão, queria ouvir sua palavra autorizada e respeitável sobre assunto de tanta importância, queria aprender com eles, expondo-lhes as minhas dúvidas e objeções, revelando-lhes minha ignorância no assunto, com o simples desejo de aprender e preparar-me para o voto que tenho de dar. Mas a parte médica da comissão ainda não apareceu; ainda estou como o poeta da roça à procura de Voltaire. (risadas) Espero que o Congresso me concederá falar outra vez sobre o assunto, para desengano de consciência. Espero que os meus colegas terão comigo esta condescendência; terei ocasião de aprender, expondo minhas dúvidas sobre a salubridade da Várzea do Marçal. Senhor presidente, o que me parece estranho e curioso é que sendo insuficientes as observações em relação à Várzea, tenhamos de derivar sua salubridade da salubridade de São João. A salubridade de um lugar conclui-se pela de outro lugar! E, entretanto, em relação a este outro o médico assegura que não pode colher dados estatísticos de nascimentos, óbitos e população, apesar de esforços empregados?! Singular modo de provar salubridade! Lembro-me, senhores, do fato que se deu com dois viajantes e um inglês. O inglês não falava a ninguém absolutamente sem que lhe fosse apresentado; a apresentação era condição essencial na aristocracia do bretão; os dois viajantes, porém, ambos eram desconhecidos do lord e então um deles, mais lépido e desembaraçado, toma o companheiro pela mão e, dirigindo-se ao cerimonioso exclama grave e sisudo: 'Lord, apresen-

to-lhe fulano de tal', e o apresentado, por sua vez, não menos grave e solene, diz: 'e agora, Lord, eu também lhe apresento fulano de tal!' Assim, dois desconhecidos apresentam-se mutuamente a quem os fica conhecendo talvez menos que antes da apresentação! (risadas) Assim, senhor presidente, a Várzea do Marçal é muito salubre porque está perto de São João Del Rei, e eu procuro os dados que provem salubridade em São João Del Rei e não os encontro. Estou nas condições do inglês. Onde os dados que provem esta salubridade? Por que razão o médico especialista não os estampou no seu relatório, apesar de seus esforços? Pelo que não diz o relatório, São João e Várzea são para nós desconhecidos, debaixo do ponto de vista higiênico. E eu, senador, eu, representante do povo, hei de julgar com estes elementos que a Várzea é sempre salubre, que satisfaz as condições claramente exigidas pela Constituição! Seria singular semelhante modo de proceder. Hei de julgar de um clima com alguns meses de observações, quando o próprio senhor doutor Aarão Reis, na pág. 35 de seu relatório, diz que estas observações não podem oferecer bases suficientes para generalizações que autorizem classificação séria das localidades em competência, sob o ponto de vista dos respectivos climas locais. Se não se pode fazer classificação séria das localidades, sob o ponto de vista dos respectivos climas locais, que base, que critério teremos nós para a escolha de uma das cinco localidades, debaixo do importante ponto de vista do clima? Responda-nos a comissão de cujo patriotismo e ilustração tudo esperamos, em assunto de tanta importância e gravidade. Diz o relatório que a Várzea possui dois séculos de tradições que atestam sua habitabilidade e fornecem elementos seguros para induzir-se suas condições para o estabelecimento da capital do estado de Minas Gerais. Pois é possível, pergunto eu, que uma várzea despovoada prove, com suas tradições, sua habitabilidade? Provará por acaso que é habitável porque nunca foi habitada? Por que não prospera a colônia que lá puseram? Diz ainda o engenheiro, (faltando sempre ao médico os dados estatísticos) que São João Del Rei, sem ventilação franca, sujeita a oscilações bruscas de temperatura e pressão barométrica etc., pode transformar-se em verdadeiro sanatório, curando a municipalidade de obras de utilidade e embelezamento. Mas, pergunto eu ao ilustrado colega: poderá a ilustre e patriótica Câmara de São João Del Rei modificar, com suas obras de utilidade e embelezamento, as condições que determinam as 'oscilações bruscas da temperatura e de pressão barométrica'? Arrasará montanhas para tornar franca a ventilação? Singular poder! Eu queria possuir por um momento essa varinha de condão! Não vejo como uma cidade, encravada no estreito ângulo de duas serras, sem ventilação franca, com oscilações bruscas de temperatura e pressão barométrica, com tais ou tais obras de utilidade e embelezamento, possa transformar-se em sanatório. Sinto que aquela cidade que tanto tem prosperado esteja sujeita a condições tão desfavoráveis e sinto tanto mais quanto é certo que, se a parte velha da cidade participa dos defeitos de nossas cidades antigas, a parte edificada nas vizinhanças da estação da Oeste não é somente bonita, é mesmo de luxo. Eu não sou médico, nem nada entendo de medicina, e por isto peço aos senhores médicos que me expliquem qual deva ser a interpretação do seguinte aforismo de Hipócrates que por acaso me veio à memória: 'Mutationes anni temporum maxime pariunt morbos: et in ipsis temporibus magnae mutationes aut frigoris aut caloris, et alia pro ratione eodem modo' (Aforismos de Hipócrates. seção 3ª, aforismo 1). Por acaso se enganaria o velho médico de Cós, se ainda hoje nos viesse anunciar esta doutrina? Que o



digam os senhores médicos que com certeza não nos deixarão dúvidas a esse respeito. Senhores, receio fatigar o Congresso, (não apoiado) e eu mesmo me sinto bastante fatigado, mas a consciência me obriga a ir adiante. Não é o anti-mudantista que vos fala, o homem que alto e bom som declara votar contra tudo; é o mais obscuro dos senadores (não apoiados gerais) que procura cumprir o seu dever. (o senador Xavier da Veiga: 'Vossa excelência é um dos mais distintos desta Casa') (apoiados gerais) (breve intervalo para descanso) Dizia eu, senhor presidente, que não podia compreender como da salubridade de um lugar, salubridade sobre a qual não tínhamos dados estatísticos, poderíamos concluir a salubridade de outro! Mostrei que o próprio engenheiro citava variações bruscas do barômetro e do termômetro, o que deve concorrer muito para insalubridade daqueles lugares. Admitamos agora, senhor presidente, que, apesar do que fica dito, tenham de construir a capital na Várzea do Marçal. Mostrei que não existem no lugar madeiras, que elas só poderão vir daí a quatro léguas, ou que então terão de vir pela Estrada de Ferro Oeste. Por que preço chegará esta madeira? Fazer-se uma casa com material difícil, para aluguel barato, é coisa difícil, quando não impossível. Suponhamos, porém, que estão feitas as casas e que até são mesmo de aluguel barato, apesar do preço do material, e que vai haver muita água na cidade. Diz o engenheiro: 'O volume das águas fornecidas, seus caracteres físicos e químicos, são os principais fatores da salubridade e a água, o melhor auxiliar da higiene'. Examinaremos, pois, em primeiro lugar, com que tempo se avaliou o volume destas águas, e, em segundo lugar, faremos algumas considerações sobre a composição química e sua importância, debaixo do ponto de vista higiênico. Quanto ao volume das águas, o senhor engenheiro nota, e fez muito bem, que a ocasião não foi das mais próprias para avaliação do volume de águas; e acrescenta que mediu o volume aproveitando a ocasião mais favorável na estiagem de fevereiro. Estiagem de fevereiro! Serão as tais estiagens um, dois ou três dias, durante os quais cessaram as chuvas? Serão quinze dias, vinte dias? A isto se pode chamar estiagem? É muito comum entre nós a palavra estiagem: eu aproveito a estiagem para capinar a roça, para fazer uma viagem, dizemos nós frequentemente. Cientificamente, porém, a palavra estiagem não tem essa significação; a palavra estiagem deve ser tomada em sentido verdadeiramente científico, aqui que se trata de um trabalho técnico e de profissionais. Recordando a autores acima de toda exceção, eu vou encontrar a seguinte: estiagem, o nível das mais baixas águas. É esta a definição de Malesieux, no seu curso de navegação. Procuro outra, e vou encontrar em Lagrené, engenheiro de primeira ordem: estiagem é o nível das mais baixas águas conhecidas. Ainda diz Guilemaém, diretor da Escola de Pontes e Calçadas de Paris, em seu compêndio de navegação interior: estiagem é o estado de um curso de água no momento das águas baixas, normais, que se apresenta cada ano. Eu perguntaria a qualquer roceiro: quando entre nós se deve dar a estiagem? Penso que ele diria em junho, julho, ou agosto ou setembro, nunca, porém em fevereiro. É nestes últimos meses que as águas têm seu nível mais baixo, porém não em fevereiro. Com certeza o senhor engenheiro sabe bem o que é estiagem, mas foi obrigado a fazer tudo às pressas por não se ter cumprido a Constituição, fazendo-se os estudos no tempo marcado. Mas, tomar-se uma estiagem em fevereiro entre nós é coisa singularíssima! Salvo melhor juízo de algum especialista. Vai-se avaliar o volume das águas, e como o tempo era chuvoso, dá-se mais uns quarenta por cento para o aumento accidental devido às

chuvas! Mas qual o elemento para semelhante cálculo? Por que quarenta e não cinquenta ou sessenta por cento? Há rios que se tornam, no tempo das chuvas, dezenas de vezes maiores. Isto depende do regime torrencial ou não dos rios, da natureza permeável ou impermeável das rochas que constituem as bacias e os leitos dos cursos de água, da quantidade das chuvas etc. É necessário conhecer-se tudo isto para fazerem-se cálculos, não rigorosos, mas simplesmente aproximados. Não é exagero dizer-se que, em geral, nos rios a relação das vazões na estiagem e nas enchentes é de um para quatro. Em alguns rios é de um para vinte. Se não me falha a memória, em alguns rios esta relação pode mesmo elevar-se a um para quatrocentos. Vê-se, pois, senhor presidente, que em Minas, onde, segundo dizem os roceiros, abril cheias mil, não se pode tomar estiagem em fevereiro, e o volume de água medido durante alguns dias de sol, neste mês, não pode e nem deve servir de base aos cálculos para abastecimentos de água da grande e famosa capital da Várzea do Marçal. Vejamos agora, senhor presidente, o que dizem a química e a higiene sobre as águas da Várzea e vou começar, notai bem, senhor presidente, pelo ribeirão das Águas Limpas. A análise das águas do ribeirão denominado Águas Limpas feita no laboratório químico da Casa da Moeda, apresentou o seguinte resultado. Senhor presidente, para não ficar aqui lendo análises, visto que todos têm entre mãos o relatório, falarei principalmente da quantidade de matérias orgânicas, pronto a responder a qualquer objeção de meus distintos colegas, até porque tenho aqui nas margens das folhas do próprio relatório, já feitos e verificados, os necessários cálculos. De passagem direi: senhores, não quero fazer aqui o elogio do servidor Ennes de Souza, digno diretor da Casa da Moeda; resumirei dizendo que é um funcionário habilitado e consciencioso. Na Casa da Moeda procedeu-se à análise das Águas Limpas, 'nada se encontrou de notável quanto ao seu cheiro, sabor, impressão ao tato e reação ao papel tournesol. Era um pouco turva, devido a ter em suspensão detritos vegetais e argila corada pelo óxido férrico'. Notai bem, senhor presidente, era turva, tendo em suspensão detritos vegetais e argila. (o senador Xavier da Veiga: 'E chamam-se Águas Limpas') Mas, senhores, eis aqui um ponto capital importantíssimo, debaixo do ponto de vista higiênico para o qual chamo a atenção dos senhores congressistas e, principalmente, dos distintos médicos da Casa e da comissão. Diz a análise: matéria orgânica e perda 0,00835; por conseguinte, número redondo, 'oito milésimos de matéria orgânica' e perda. Mas, notai bem, senhor presidente, matéria orgânica e perda são duas incógnitas e uma só equação. Qual a quantidade de matéria orgânica? Qual é a porção da matéria orgânica? É uma questão capital debaixo do ponto de vista higiênico. Espero que os ilustres médicos explicar-me-ão estas dúvidas. Pergunto aos senhores médicos: podem estas águas corresponder aos desejos do legislador que determina a mudança da capital para um local que, 'oferecendo as precisas condições higiênicas, se preste à construção de uma grande cidade'? Serão potáveis, serão higiênicas estas águas? Por certo que não. E a água é o melhor auxiliar da higiene, diz o senhor engenheiro, no relatório. Digo que estas águas não podem servir porque o limite de matérias orgânicas admitido pelo Conselho de Higiene, em França, onde há químicos e médicos notabilíssimos, é o seguinte: para águas potáveis de 'dois miligramas a três por litro, e quatro para as águas suspeitas'. E as águas do ribeirão das Águas Limpas contêm oito!! E isto está bem confirmado no relatório do senhor doutor Aarão Reis, pág. 51. Confesso, não sou analisador de águas; mas, se fosse neces-



sário, eu penso que faria este trabalho, com os minguados cabedais científicos de que disponho. Senhores congressistas, peço-vos toda atenção e auxílio. Tenho medo de me enganar e fazer injustiças. Verificai bem estes números e dizei-me, senhores médicos e higienistas, dignos de todo meu respeito e acatamento, se estou enganado ou não. Mas, senhor presidente, não é ainda tudo. Temos ainda alguma coisa que ver. Girard, com certeza bem conhecido pelos senhores higienistas, admitia para o limite superior cinco miligramas de matérias orgânicas por litro; a do ribeirão das Águas Limpas tem oito e mais alguma coisa!!! Dujardin Beaumetz diz que as águas devem conter quantidades infinitesimais de matérias orgânicas e as águas da serra de São José, analisadas na Casa da Moeda, contêm, como se vê do relatório, páginas 15 e 51, 0,0037511 de matérias orgânicas! Bastaria forçar o 7 para termos 0,004 que já é de uma água suspeita. Que condições higiênicas serão as desta cidade? É o que desejo ouvir da distinta comissão. Entretanto, diz a Constituição: 'É decretada a mudança da capital para um local que, oferecendo as precisas condições higiênicas, presta-se à construção de uma grande cidade!' Senhores, é melhor morrer em uma cabana, respeitando-se a lei e a Constituição, do que viver em palácios edificadas sobre as ruínas da nossa Lei Orgânica. (apoiados) Estes estudos não satisfazem às condições impostas pela disposição constitucional e até mesmo esta é caduca, no pensar dos competentes. Não, senhores, não quero cidades edificadas sobre as ruínas da Constituição. A nobre, patriótica e legendária cidade de Ouro Preto, que, durante quase dois séculos, tem dado a todos os mineiros sublimes lições de patriotismo, civismo e amor à ordem, não deve ser sacrificada por nenhuma lei e muito menos por uma lei caduca, na opinião do que temos de mais alto nas ciências jurídicas e sociais. Se há dinheiro de sobra, em vez de empregá-lo em luxos que não podemos sustentar, abramos as nossas estradas para os portos da Bahia, Rio e Espírito Santo. Vamos fornecer recursos à lavoura moribunda, recursos à instrução pública, que está longe de ser instrução pública, porque ainda lhe falta quase tudo. (o senador Gama Cerqueira: 'Há muito tempo que peço a construção de três pontes muito necessárias em certas localidades e nada tenho conseguido') Não de ser vistas por um óculo, assim como as estradas para o Espírito Santo, se formos construir a famosa capital, que há de ser um sorvedouro dos dinheiros públicos. O governo não pode improvisar dinheiro. E havemos de ficar presos ao Campo de Santana, do qual dependemos até para o sal! Em compensação, teremos uma grande cidade! E ainda falamos em autonomia e liberdade! Singular liberdade! Liberdade de anões que, enfeitando a desmedida cabeça, deixamos que nos liguem os pés e mãos, não procurando saídas naturais para o nosso comércio. Continuando, ainda, senhor presidente, chamo a atenção dos ilustres médicos para a qualidade e quantidade das matérias salinas contidas nestas águas. É importante a natureza e quantidade destes sais debaixo do ponto de vista higiênico, porque os senhores médicos, muito melhor do que eu, conhecem a importância destes sais no organismo, todos eles conhecem, com certeza melhor do que eu, as famosas experiências a este respeito de Chassat e Boussingault, e entrando nestes assuntos, está sempre bem entendido que é depois de pedida a devida vênia. As matérias salinas contidas nestas águas satisfazem às necessidades higiênicas? Será possível admitir-se a tal água com tanta matéria orgânica? Eis a água potável de dois córregos da Várzea do Marçal analisada na Casa da Moeda! Vinde beber desta água, porque o Congresso, em sua soberania, terá entendido que assim

deve ser se decretar a mudança para a Várzea. A soberania, senhores, tem limites; quando salta-se a linha natural, cai-se no absurdo. Lembrem-se, senhores, que os filósofos desastrados como Rousseau, Hobbes e tantos outros, chegaram com suas teorias a verdadeiros paradoxos, verdadeiros absurdos. Hobbes, sobre a soberania ilimitada do povo, fundou a teoria do despotismo, chegando a consequências as mais deploráveis e absurdas. Não falemos muito em soberanias, porque elas são extremamente limitadas, desde que se conservem no círculo da razão e da justiça. Se me permitem a expressão, direi hoje que nossa soberania está limitada em relação à Várzea do Marçal, pela proporção de matérias orgânicas contidas em suas águas, que por este lado são ainda mais impuras que as do Paraibuna, em Juiz de Fora, como se pode ver do quadro à pág. 51 do relatório, a não ser que haja de minha parte engano na leitura ou na interpretação. Verifiquei e dissei-me se houve engano. A minha soberania, em relação à escolha da Várzea, dissolveu-se nestas águas! Porque não posso e nem devo votar por um lugar que tem semelhantes águas. Mesmo que eu fosse mudantista, estava agora em sérias dificuldades. Temo, senhor presidente, fatigar a atenção da Casa. (vozes: 'Estamos ouvindo a vossa excelência com muito gosto') Agradeço. Vou ainda a um outro ponto que julgo muito importante. (vozes: 'É o segundo passo da via sacra') Sim, e Deus permita que por esta via sacra da Várzea não sejam levados ao Calvário a Constituição e o Estado. (muito bem) Não veio fora de propósito a via sacra, porque vou me ocupar das Águas Santas. Direi algumas palavras a respeito, porque se tivessem provado que aquelas águas da serra de São José são medicinais, seria isto uma razão para aqueles que defendem a Várzea. Todos sabem que as fontes medicinais são de grande importância, e não são para se desprezar. Senhor presidente, as Águas Santas, da serra de São José, ocuparam também minha atenção, porque elas podem ser mais um ímã, atraindo para a Várzea a nova capital, podem ser mais uma flor para este encantado e umedecido ramalhete. Por isto, senhor presidente, vejo-me obrigado a procurar reduzir a fama e o renome destas águas a seu justo valor, sempre pronto a receber com prazer explicações e observações que me ponham no caminho da verdade. Estou certo de que meus colegas conhecem perfeitamente o assunto, e por isto dele tratarei per summa capita. Lá estive há poucos dias, em companhia do distinto médico doutor Camilo Ferreira, em visita às Águas Santas. Vi jorrando das fendas das rochas um bom volume de água que, me disseram, constituir diversas fontes, com diferentes virtudes medicinais. Não notei nem gosto, nem temperatura que merecesse atenção especial. Pareceu-me uma água tão santa e tão medicinal como qualquer outra. Não pode, porém, esta minha visita servir de base a juízos, porque, nem minhas mãos são termômetro, nem minha boca laboratório químico. Não posso saber em que consiste a virtude de tais águas, nem sei para que possam servir. (o deputado Severiano de Rezende: 'Entretanto, houve quem requeresse privilégio para ali estabelecer casas balneárias') Isto nada significa, pode-se requerer privilégio mesmo sem nenhum fundamento plausível. Se para obter este privilégio, apresentaram alguma monografia sobre as fontes, contendo análises, bom seria que nos apresentassem estes trabalhos, porque teríamos então razão para crer ou descrever delas. Não é aqui o lugar próprio para explicações sobre fontes termais ou minerais, etc. Seja-me apenas permitido dizer que as fontes que nascem junto a grandes massas de rochedos conservam durante o dia, e principalmente pela manhã, temperatura superior à das outras fontes. Porque as rochas, embeben-

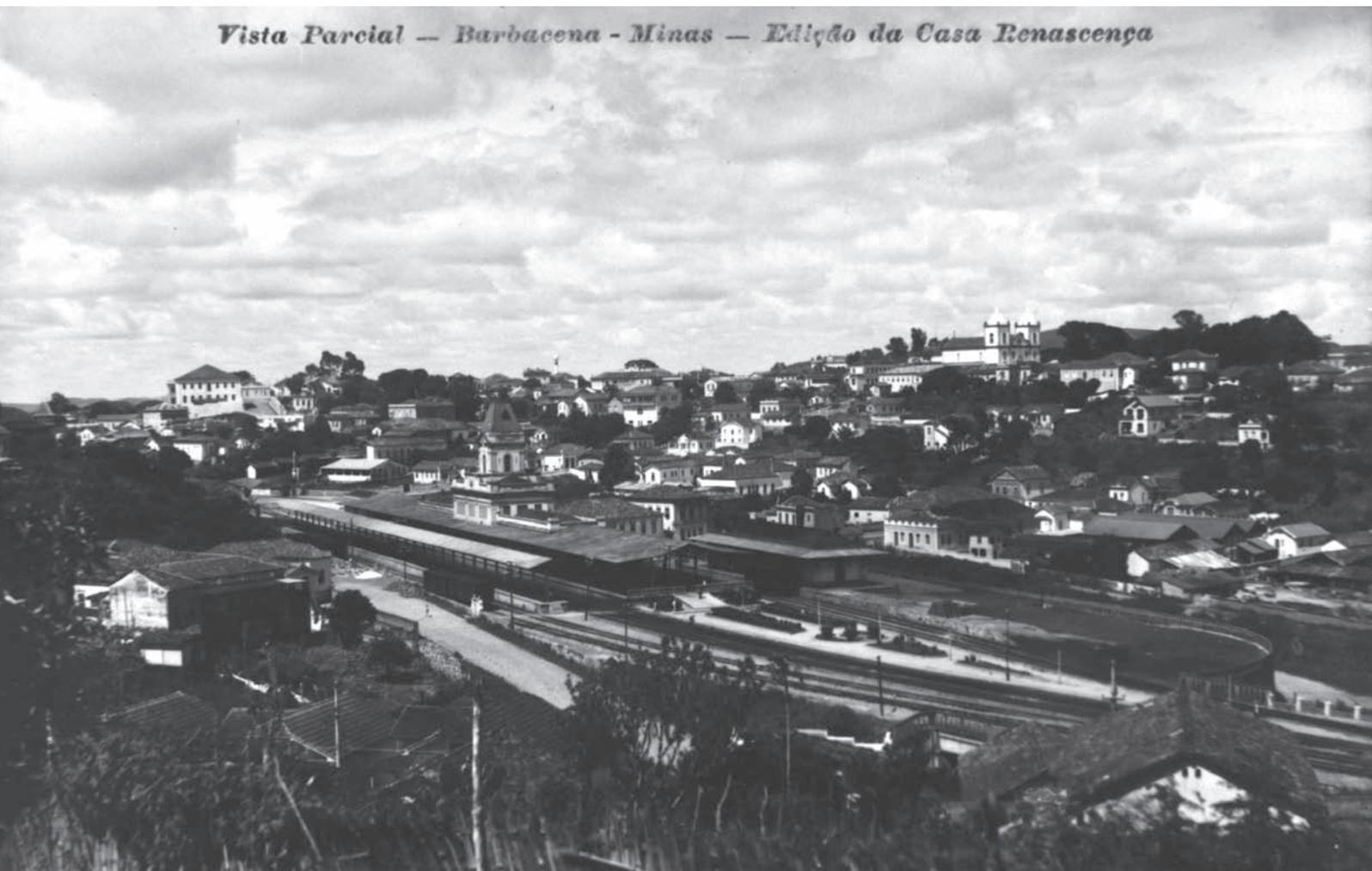


*do-se, por assim dizer, de calor durante o dia, procurando pôr-se em equilíbrio de temperatura com a fonte que nasce em suas vizinhanças, comunicam-lhe temperatura mais elevada, principalmente durante a noite e manhãs mais ou menos frias. Não estamos aqui em curso de física ou geologia e por isto limito-me a estas poucas palavras. Há águas mais ou menos quentes em diversos pontos de Minas, no arraial de Água Quente, por exemplo, nas encostas da serra do Caraça, e a temperatura destas fontes se explica como já ficou dito. As águas ou curam em virtude de forças misteriosas ou divinas, que não devemos discutir, ou curam pelos princípios medicamentosos que contêm e, saindo então do domínio da teologia, ficam entregues à química, ou então curam como qualquer outra água. Se as águas de São José são santas, com elas se entendam os teólogos; se curam por serem águas como as outras, não merecem menção especial; se contêm princípios medicamentosos, que o diga a química quais sejam eles, e nos expliquem os médicos quais suas ações fisiológicas. (o deputado Elói Reis: 'Não pode negar que aquelas tenham') Como também vossa excelência não pode nos assegurar que tenham sem as necessárias análises. (o deputado Elói Reis: 'Até agora são conhecidas pelo povo como tais') Não é questão de crença de povo, é questão de química. O povo é sempre inclinado a crer no sobrenatural, justamente porque, em geral, ignora o que seja natural. (o deputado Severiano de Rezende: 'Junto à fonte de temperatura mais elevada, vossa excelência encontrará uma frigidíssima') Vi duas nascidas das mesmas rochas e, como já disse, a existência destas fontes mais ou menos quentes se explica facilmente, nem penso que elas tenham, só por serem um pouco quentes, importância alguma. Uns dizem que têm arsênico, outros dizem que têm arsênico e ferro, mas tudo isto vai sendo dito e nada de análises. Eu penso que se fosse coisa que valesse a pena, já estariam convenientemente aproveitadas. Senhor presidente, penso que deve o Congresso ser rigoroso e severo na análise deste relatório. Não podemos nem devemos ter aqui condescendências nem contemplações. É um estudo que vai servir de base a deliberações de suma importância. A mudança da capital é um problema complicado e sério, política e economicamente falando. Enquanto ela permanece na patriótica cidade de Ouro Preto, as paixões dos pretendentes como que se equilibram na luta que travam para possuí-la; logo, porém, que for preferida uma localidade, o desequilíbrio se traduzirá em queixas e ciúmes que virão acentuar cada vez mais as questões de zonas, que certamente serão causas de perturbação no bom andamento dos negócios do Estado. Tendo nossas finanças na completa dependência do câmbio que determina o preço nunca visto do café, é imprudência e temeridade abrir-se uma nova fonte de despesas ou, antes, um sorvedouro para os dinheiros públicos, quando a lavoura, que é quase a nossa única fonte de rendas, definha à míngua de braços. Defendei, senhores mundantistas, se for isto possível, o relatório técnico que eu combato, porque, para o futuro, ele será, ou o pedestal e a base de vossas glórias, ou, o que me parece muito mais provável, o broquel mais ou menos avariado à cuja sombra vos abrigareis contra aqueles que vos exprobrarem o desastre. Examinai e verificai bem se este trabalho incompleto, preliminar e feito às pressas, poderá vos servir de guia no arriscado e penoso passo que ides dar. Eu penso que se nossos pósteros tiverem a paciência de ler o que aqui estou hoje dizendo, com certeza exclamarão: *tempus confirmat judicium*. Este relatório não satisfaz as exigências da Constituição. Ela exige 'estudos completos' e a própria comissão técnica é a primeira a repetir inúmeras vezes que es-*

tes são incompletos e preliminares, e nós não devemos ser mais realistas que o rei! O estudo dos cinco lugares, a meu ver, sem trazer ao Congresso elementos que o guiem na escolha de um, trouxe material para quase solene condenação de todos. Quando se tratava de indicar lugares para serem estudados, querendo alargar o círculo de ferro em que o Congresso queria se meter, também eu indiquei que fosse estudado o vale do rio Doce, indicação que foi rejeitada. (o senador Gama Cerqueira: 'Vossa excelência pode acrescentar que foi uma falta não estudarem também Ouro Preto') Se me negaram que fosse estudado o vale do rio Doce, o que seria se eu indicasse que fosse estudado Ouro Preto? Bem vê vossa excelência que pedir semelhante coisa seria de minha parte uma simplicidade. Condenei e continuo a condenar a ideia da mudança da capital. Hei de atacar os outros lugares - Barbacena, Paraúna, Belo Horizonte e Juiz de Fora -, como ataco a Várzea do Marçal. A ideia é má e é preciso combatê-la, seja qual for o broquel a cuja sombra se vá abrigar. Bem claramente se vê, senhor presidente, que o Congresso não pode e nem deve decretar a mudança para a Várzea do Marçal, porque este local está longe de satisfazer as condições impostas pela Constituição. No estudo do solo e subsolo, as palavras do senhor engenheiro equivalem à afirmação da existência do lençol de água. E é também o que se pode concluir das palavras do médico da comissão e do que lá observou nosso distinto colega doutor Drumond. A natureza das rochas e sua disposição torna possível e até provável a existência do lençol, mesmo nas porções relativamente elevadas da Várzea. Não há no relatório dados que provem a salubridade de São João e ainda menos da Várzea, lugar naturalmente suspeito, por estar cercado de alagadiços e de pântanos, até pouco tempo inabitado e hoje quase completamente abandonado pelos colonos que já tentaram localizar. Para julgar-se da má qualidade da terra, basta ver-se a vegetação raquítica que por lá vive, devendo a madeira de construção ser trazida daí a quatro léguas. Não há observações que sirvam de prova da salubridade, porque, na expressão do próprio engenheiro que lá esteve, 'a média de longa série de observações é o único critério científico aceitável', e bem vedes que este critério não existe. A água que, na frase judiciosa do senhor engenheiro encarregado do estudo da Várzea, 'é o melhor auxiliar da higiene', em vista das análises estampadas no relatório, deve ser condenada e rejeitada, quando comparada ao que devia ser, segundo a opinião de higienistas acima de toda exceção. Ainda além da sua qualidade, foi seu volume medido em tempo inteiramente impróprio para este fim. Aqui tendes, senhores congressistas, diante de vós a 'encantadora' Várzea do Marçal; é examinada quanto ao solo e subsolo, madeira de construção, clima e águas. Quem poderá dizer que ela satisfaz as condições solenemente exigidas pela Constituição? Se o Congresso para lá decretar a mudança da capital, terá saído fora da verdadeira órbita de sua soberania, a meu ver praticará um ato de despotismo, porque, na frase do imortal Guizot, eu só creio na soberania da razão, da justiça e do Direito. Por hoje, tenho concluído. (muito bem! muito bem!) (o orador foi cumprimentado por grande número de colegas)" [4].

* * *

Vista Parcial — Barbacena - Minas — Edição da Casa Renascença



BARBACENA, cidade também considerada como possibilidade para se tornar capital, foi a escolhida pelo Congresso Mineiro para ser o palco das decisões sobre o assunto, temeroso de reações violentas em Ouro Preto.

Acervo Arquivo Público Mineiro



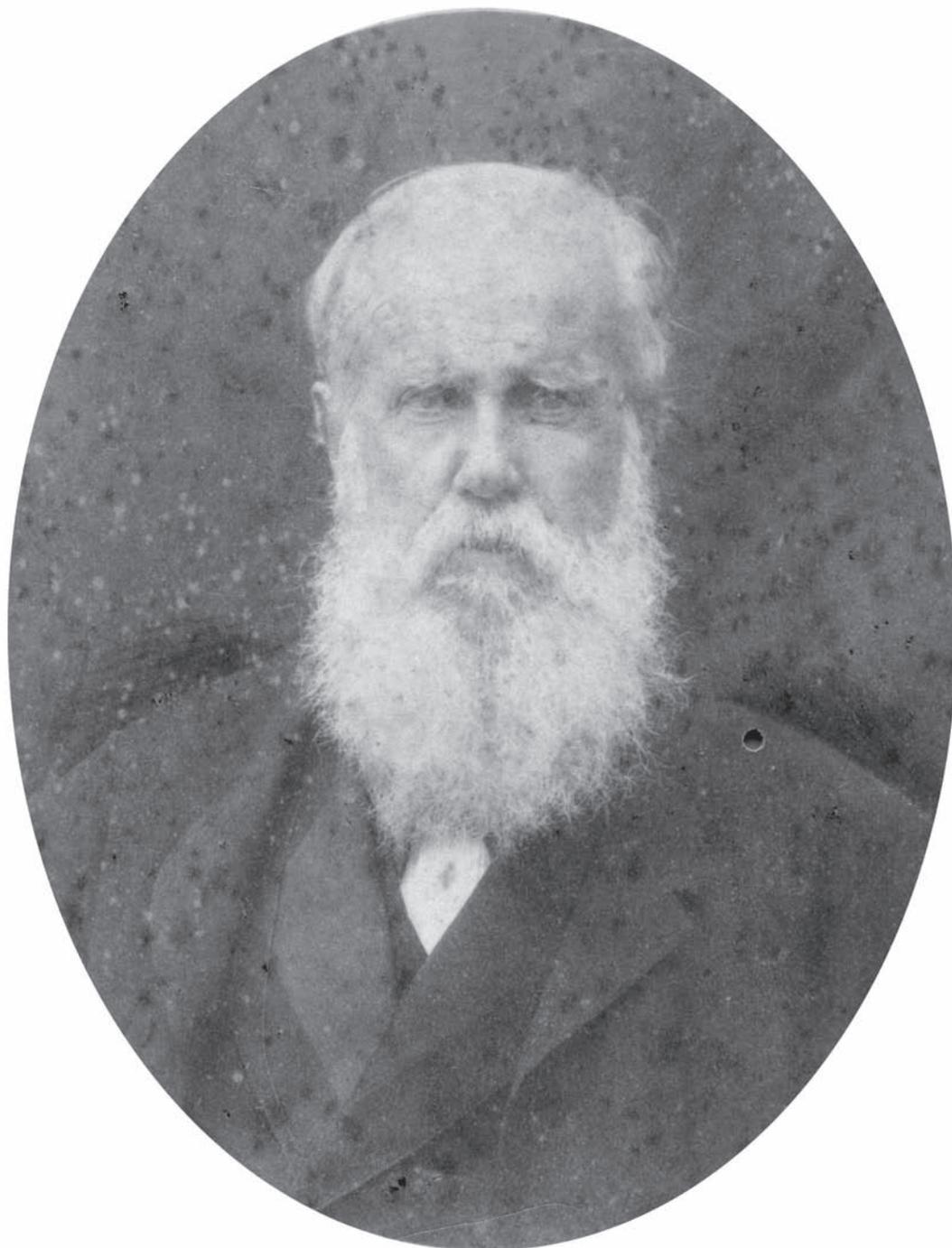
Dr. Diogo de Vasconcelos

OURO PRETO, que não desistia de fazer reverter o intento mudancista, também não se furtou a questionar a realização das reuniões congressuais fora dali; por meio de representações subscritas por alguns de seus defensores, dentre eles o historiador e vereador Diogo de Vasconcelos, a cidade oficializou seus pensamentos.

Acervo Arquivo Público Mineiro



ANTECEDENTEMENTE, tentando afastar sua marca imperial, fez entronizar em sua praça principal, com pompa e circunstância, a estátua de Tiradentes, tornado proto-mártir da liberdade pela República, substituindo o monumento impessoal antes instalado no mesmo espaço, dedicado aos conjurados em geral.
Acervo Arquivo Público Mineiro.



RESTARAM baldadas as tentativas de Ouro Preto em exorcizar sua tradição monarquista; a colocação de retrato de Pedro II em prédio público da cidade tornou-se motivo de exacerbação nos discursos durante os debates congressuais.

Acervo Arquivo Público Mineiro

22

Continuou o segundo turno

10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 5 DE DEZEMBRO DE 1893

A sessão do dia 5 de dezembro de 1893 foi iniciada com uma aparente disputa de nervos. Primeiro, foi dado a conhecer ao Congresso o recebimento de uma representação da Câmara Municipal de Vila Nova do Lima (atual Nova Lima), defendendo uma urgente decretação da mudança da capital; depois, de outro lado, o senador Camilo de Brito, após discursar (cujas palavras, no entanto, não foram transcritas nos Anais) apresentou a provocativa indicação - que foi aprovada pelo plenário -, em que se congratulava o Congresso e o presidente do Espírito Santo, pelos esforços que imprimiam ao “*mais importante empreendimento que atualmente ocupa (sua) atenção (qual seja) a ligação econômica e comercial entre os dois estados (Minas e Espírito Santo)*” [1]. Mesmo não se tendo a justificativa do autor, o cotejo da dicção da peça congratulatória com a insistente advertência de que se deveria aguardar para decidir sobre a retirada da sede governamental de Ouro Preto até o esgotar-se das intenções de se unificar aquelas unidades federativas, não se deixou muita margem à imaginação.

O debate, propriamente, na segunda fase de tramitação do projeto, teve início com o deputado Severiano de Rezende, que assim se manifestou: “*Senhor presidente, não tenho a presunção de vir trazer esclarecimentos ao importantíssimo presente debate em que a momentosa questão de escolha de local para fundação da capital mineira prende todas as atenções e agita todos os espíritos. Sou o primeiro a conhecer, senhor presidente, que me falta autoridade,*



(não apoiados gerais) *faltam-me os recursos da ciência, (não apoiado do senador Costa Sena) para acompanhar os oradores que me precederam na tribuna, nomeadamente entre todos o ilustrado colega, o senhor doutor Costa Sena. (o senador Costa Sena: ‘Agradeço a benevolência do nobre deputado’)* Para o Congresso, senhor presidente, julgava mesmo ociosos quaisquer esclarecimentos que por ventura pudesse oferecer, porquanto, por demais têm sido eles trazidos à tela do debate, e por demais conhecemos todos os estudos feitos pela comissão de engenheiros nos diversos pontos indicados para edificação da nova cidade. (apoiado do deputado Otávio Otoni) *Mas julgo-me obrigado, senhor presidente, como imediato representante da zona em que demora um desses pontos, a vir responder aos oradores que o repelem, procurando restabelecer a verdade em toda sua pureza. Senhor presidente, não falo tanto para o Congresso, que me ouve e que distingue com benévola atenção, como para o Estado, que podia tomar meu silêncio como assentimento às proposições que têm aqui sido enunciadas, especialmente em relação à Várzea do Marçal, contra a qual, por isso mesmo que é preferida, se assentam todas as baterias. Na debatida e calorosa questão que prende a atenção do Congresso e que tem conservado o estado de Minas em permanente expectativa, aflitiva, especialmente para a velha Vila Rica, jamais me deixei levar por sentimento de bairrismo ou de qualquer outra espécie, de modo a tornar-me suspeito ou apaixonado. (muito bem!) Disto tenho dado provas inconcussas desde que a questão de que se trata foi lançada no tapete da discussão. Sabem todos, e consta dos Anais, que eu, a primeira vez que se discutiu o assunto relativamente à mudança da capital, me pronunciei contra a preliminar, isto é, votei pela permanência da capital em Ouro Preto. (apoiados) Nessa ocasião, pronunciando-me com a franqueza costumada, expus os motivos pelos quais assim procedia. (o senador Costa Sena: ‘Fazendo sobressaírem os motivos econômicos’)* Desde, porém, senhor presidente, que o voto do Congresso fez inserir em nossa Constituição a mudança da capital, vencido na preliminar, entendi que não podia me conservar rebelde à estrondosa manifestação dos meus pares; respeitando o voto dos representantes do povo mineiro, não busquei opor obstáculos ao corolário da disposição que estava consagrada como letra do nosso Pacto Fundamental. (muito bem!) (o deputado Viriato Mascarenhas: ‘Nessa ocasião vossa excelência deu preferência ao Belo Horizonte’) *Chegarei lá, buscando lembrar um passado proceder; não pense vossa excelência que quero saltar por sobre aquilo que lhe parece ser para mim barreira obstrutiva. Decretada a mudança da capital, e tratando-se de deliberar relativamente à escolha do local, não atuaram em meu espírito razões que me levassem a tomar lugar nas fileiras daqueles que, por hábil tática em combinadas escaramuças, pretendiam por todos os modos obstruir o caminho, criar dificuldades e matar uma aspiração do estado de Minas todo. (apoiado e não apoiados) Nem se diga que o projeto de mudança da capital seja uma inovação trazida pela República. (apoiados) O vidente espírito de Tiradentes a imaginou em São João Del Rei, estendendo-se pela Várzea do Marçal. Como semente que havia de rasgar a terra emergindo um dia, essa ideia, como a da proclamação da República, fez parte do testamento político do mártir precursor. (muito bem!) Sabemos todos que, por vezes, foi decretada a mudança da capital pela Assembleia Provincial, que em novas e constantes tentativas procurou sempre vencer, nesse sentido, os obstáculos opostos pela pública administração. (apartes não identificados e nem transcritos) Dentre as localidades aponta-*

das, então, como reunindo requisitos necessários para estabelecimento da nova capital sobressaía Belo Horizonte, pela qual me pronunciei levado pelo juízo insuspeito e pelas informações que muito pesaram em meu ânimo, prestadas por pessoas fidedignas, que visitaram o lugar e que o preconizavam como sem competência no assunto de que se tratava. Vê, portanto, a Casa, senhor presidente, que não só em relação a Ouro Preto, como a Belo Horizonte, então único ponto que se determinava para edificação da nova capital, procedi com perfeita isenção de ânimo, de modo a ter direito hoje, senão às simpatias dos propugnadores em bem daqueles lugares, ao menos a não serem tão acrimoniosos para com a Várzea do Marçal, que com bons fundamentos é por mim defendida. Não foi, senhor presidente, aceita pelo Congresso Constituinte a indicação de Belo Horizonte e nova opinião se formou, apontando-se falta de condições indispensáveis na localidade que, na opinião até aí, parecia congregar em torno de si o exigível para o indicado fim. (o deputado Otávio Otoni: 'E mais acentuadamente nova opinião depois veio a formar-se em vista dos estudos') Foi nesta emergência que eu, conhecedor dos atributos, das condições que militavam em relação à Várzea do Marçal, entendi que podia essa localidade disputar também o lugar, visto que não era inferior, pelo contrário, era superior àquelas localidades então designadas. (o deputado Viriato Mascarenhas: 'Quid restat probandum') Neste sentido, senhor presidente, ofereci uma emenda, emenda que não chegou a ser votada, porque foi prejudicada pelo substitutivo Adalberto Ferraz. Esse substitutivo, que é hoje disposição constitucional... (o senador Camilo de Brito: 'Já caducou') (risadas) (o deputado Faria Lobato: 'Na sua opinião') (o deputado Otávio Otoni: 'Não na opinião da quase unanimidade do Congresso') ...esse substitutivo determinava o seguinte: 'Constituição de Estado, Disposições Transitórias. Art. 13 - É decretada a mudança da capital do Estado para um local que, oferecendo as precisas condições higiênicas, se preste à construção de uma grande cidade. § 1º - Encetada a primeira sessão ordinária, reunidas as duas câmaras em Congresso, este determinará quais os pontos que devam ser estudados e bem assim nomeará ou requisitará do presidente do Estado a nomeação de uma ou mais comissões de profissionais, de modo que os estudos completos sobre os pontos indicados sejam presentes ao Congresso no primeiro dia de sua segunda sessão ordinária'. Em virtude desta disposição, senhor presidente, reunidas as duas câmaras em Congresso, nomeou-se uma comissão para dar parecer sobre os pontos sobre os quais deviam recair os estudos da comissão de profissionais. Pelo voto do Congresso, fiz parte dessa comissão, e no seio dela me esforcei para que a Várzea do Marçal fosse incluída no número daqueles lugares que deviam ser estudados, tendo a satisfação de ver por meus colegas atendida a minha indicação, sendo aquele local e juntamente com Belo Horizonte, Barbacena, Juiz de Fora e Paraúna, consignado no parecer, que mereceu a aprovação do Congresso. Posteriormente, foi pelo presidente do Estado nomeada a comissão de engenheiros sob a direção do ilustre doutor Aarão Reis, para dar cumprimento à Constituição. Em vista do relatório por ela apresentado à comissão especial, eleita pelo Congresso, foi organizado o projeto que hoje se debate. E esse projeto, baseado no estudo refletido, imparcial e esclarecido, assinala, para estabelecimento da nova capital, a Várzea do Marçal. Mais uma vez se confirma a letra evangélica: 'Os últimos serão os primeiros'. Vem a propósito notar aqui que são hoje os mais encarniçados adversários da Várzea do Marçal aqueles que receberam com alacridade a apresentação



da minha emenda incluindo essa localidade, aplaudindo o meu proceder, que, segundo seu parecer, era correto e digno de louvor. É que julgavam que a mísera emenda de um obscuro membro deste Congresso (não apoiados) nem teria as honras da discussão, podendo, quando muito, servir de obstrução à mudança da capital! Entre quantos me felicitaram, lembra-me o nome do senador Camilo de Brito, que em uma expressão jovial de bom amigo, exclamou, apertando-me a mão: 'Fez o que devia; no caso de mudar-se a capital, não há localidade que possa competir com a Várzea do Marçal'; e eu, diante deste parecer, tão sincero como espontâneo, (risadas) dei parabéns a mim mesmo, porque via que a minha indicação merecia os aplausos de pessoas tão competentes quanto insuspeitas. (o senador Camilo de Brito: 'Eu disse que não havia lugar que pudesse competir, anti-higienicamente falando') Essa restrição vossa excelência traz agora como recurso de momento. (o senador Camilo de Brito: 'Uma restrição mental') (risadas) Vossa excelência terminava ainda seus conceitos, naquela ocasião, com a frase eloquentemente expressiva: 'A Várzea do Marçal é esplendidamente magnífica!' (risadas) (o senador Camilo de Brito: 'Eu ainda não conhecia os micróbios!') (risadas) Como dizia, senhor presidente, achamo-nos diante do projeto em que vem consignada a Várzea do Marçal para o estabelecimento da capital de Minas. Mas, senhores, por que força pode aquela localidade, até então ignorada, aquela localidade, que tem fornecido matéria à fertilidade espantosa de anedotas picarescas, em que a fantasia dos despeitados se recreia, inventando ali focos de miasmas pestíferos, alagados e pauis, onde, embrulhados em lençóis de água, habitam as narcejas e os fabulosos monstros que fabricam febres e epidemias, que naquele deserto inabitável estão à espera de vítimas para devorarem, pode apresentar-se no Congresso com preferência de lugar adotado pela comissão?! Pois o nobre relator da comissão, o senhor doutor Francisco Sales, que não reside nas imediações daquela localidade, que não se pode dizer tenha o interesse de bairrismo ou outro qualquer sentimento que o prendesse pelo coração, se resolveria a preferir essa localidade, a não ser que, em seu espírito lúcido e calmo, predominassem razões de muito peso?! Subscreveria também o parecer preferindo a Várzea do Marçal, sem pesar altos interesses públicos, o senhor Otávio Otoni, talento privilegiado, observador consciencioso, que encara as questões sem entusiasmos que desorientam, acostumado com a fria impassibilidade de respeitado sacerdote da ciência médica a enfrentar melindrosos problemas e resolvê-los? (apoiados) Fá-lo-ia também o senhor Carlos Alves, médico também experimentado, parlamentar representante da Mata, arrojado por dotes peregrinos de talento e pela hombridade de seu proceder, conhecedor do estado de Minas, para cuja prosperidade tem concorrido com serviços inolvidáveis? Por que também procederiam acordes no harmonioso pensamento dos outros colegas de comissão, assinando o parecer sem restrições, o distinto e ilustrado representante do extremo Sul, o senhor senador Manoel Eustáquio, o intemerato representante do Nordeste, deputado Pimentel Barbosa, e o do extremo Norte, senhor senador Kubitscheck, pensador profundamente calmo, refletido e inspirado? (um congressista não identificado: 'A comissão louvou-se no parecer dos profissionais') Aí está a resposta: a comissão louvou-se no parecer dos profissionais, baseou-se no estudo dos competentes... (o mesmo congressista anterior: 'Era o único caminho') ...e não havia melhor caminho a seguir, assim como julgo que deve ser também o objetivo para o qual devemos nos voltar. Senhor presidente, exigiram-se estudos... (o

senador Costa Sena: ‘Completos’) ...e o Congresso não regateou soma alguma para que esses estudos se fizessem; e quando vêm eles à nossa apreciação, com relatórios por demais circunstanciados e longos, acham que o serviço feito é incompleto? (apoiados) Acredito que por mais completos que fossem os estudos jamais chegariam a satisfazer os nobres impugnadores do projeto, muito mais exigentes alguns, do que o próprio São Tomé, pois que visitaram a Várzea do Marçal, viram com seus próprios olhos e continuam a negar que seja um lugar excepcional pela beleza de sua topografia, pela excelência do seu clima ameno e pelas riquezas naturais que ali se congregam! Para eles, cegos voluntários, nada valeria juntar novos relatórios longos, acumular centenares de volumes sobre a matéria, consumindo-se anos e anos neste trabalho, ainda assim achariam sempre que os estudos seriam incompletos! (apoiados, muito bem!) Não é porque no espírito dos adversos esteja arraigada fortemente esta opinião, mas porque, como manifestamente declarou com rude franqueza o senhor senador Costa Sena, no sistema de obstrução por todos os meios está o plano da campanha em que sua excelência e seus nobres e infatigáveis companheiros se empenharam. (apoiados) (apartes perdidos pelos registros) Tanto é certo isto, que se se apresentasse uma indicação, que parecesse de pronto resolver a questão, mudando a capital para Barbacena, para Belo Horizonte, para a Várzea do Marçal ou para qualquer outro ponto, desde que viesse acompanhada de parágrafos dúbios, parágrafos em cuja contextura se encontrassem meios de iludir a medida, suas excelências votariam por ela. (mais apartes ocultados pela falha taquigráfica) (o senador Costa Sena: ‘Nunca votei por coisa alguma dúbia, e protesto’) Vossa excelência votou pela mudança da capital, conforme consagram as Disposições Transitórias da Constituição, e com a nobre franqueza, que muito o caracteriza, declarou: ‘votei, porque sabia que era um meio de matar a ideia’. (apoiados e muito bem) Ora, quem está animado de semelhantes sentimentos pode-se satisfazer, com estudos por mais completos que sejam, curvando-se à competência dos entendidos, pode enfim achar lugar algum em condições de servir para o estabelecimento da capital? Na franqueza da declaração que fez o nobre senador, está a própria fraqueza dos argumentos de vossa excelência: *causa mala bonum perdit*. A causa é má, e sua excelência perde-se na procura de argumentos. Por mais que fez e que faça, não pode conseguir que em nosso ânimo tenham bastante peso seus conceitos, neste debate, apesar da habilidade e ilustração que todos lhe reconhecemos. (o senador Camilo de Brito: ‘Entretanto vossa excelência era contra a mudança da capital!’) (um congressista não identificado: ‘O próprio orador não o nega’) Já me expliquei satisfatoriamente (apoiados) ao ocupar esta tribuna; se deseja, porém, que volte a novas declarações... (o senador Camilo de Brito: ‘Era um passado brilhante que não podia ser renunciado’) (risadas) (um congressista não identificado: ‘Quem sabe se não foi um verdadeiro tour de force?’) Vencedora a principal ideia, decretada na Constituição a mudança da capital, não tinha explicação a minha contumácia ante a opinião da maioria. (o senador Camilo de Brito: ‘Eu não me sujeito à opinião da maioria’) Eu me curvo ao veredictum de meus pares, especialmente quando se constitui em disposição da Constituição, que juramos manter. (apoiado do deputado Otávio Otoni) (o senador Camilo de Brito: ‘Na minha opinião, tudo isto que se está fazendo é contra a Constituição’) Auctores utroque trahunt; a interpretação de vossa excelência é muito livre, além de eivada de paixão. (apoiados) Peço licença ao nobre senador, o senhor



Costa Sena, para entrar nestas citações latinas, (risadas) respingando em terreno todo seu. (o senador Costa Sena: ‘Vossa excelência é um latinista de força’) Na realidade, senhor presidente, não era necessário o exame, o estudo e análise dos relatórios apresentados pelos engenheiros encarregados de estudarem as diversas localidades, para se reconhecer que a Várzea do Marçal congrega condições excepcionais, reúne elementos que com justiça a colocam em primeiro lugar entre todos os outros pontos indicados para fundação da nova capital. (o deputado Viriato Mascarenhas: ‘E as considerações feitas pelo senhor Vioti?’) Vossa excelência me chama para o ponto onde justamente ia chegar. Lamento, senhor presidente, não ter estado presente à sessão, ontem, à hora em que ocupou a tribuna o meu velho e ilustrado amigo, o senhor Vioti, para oferecer contradita ao juízo que externou em relação à Várzea do Marçal. (o deputado Domingos Vioti: ‘É juízo da comissão, não é meu’) Lamentando ainda mais, senhor presidente, que esse ilustrado congressista na visita com que há pouco honrou a cidade de São João Del Rei, por motivos de saúde não pudesse visitar a Várzea do Marçal, e examinar, ver com os próprios olhos, quanto aqui tenha dito para manifestar as condições que reúne aquela localidade. Vossa excelência conhece, da Várzea do Marçal, apenas aquela parte atravessada pela estrada que de São João Del Rei, antigamente, demandava Ouro Preto. E aí vossa excelência não podia ver nem pântanos, nem brejos, nem pauis, porque a estrada atravessa terrenos perfeitamente sólidos, não havendo ao menos esses alagadiços de que tanto se tem falado. Nas imediações da Várzea do Marçal, vossa excelência conhece os terrenos cortados pela Estrada de Ferro Oeste de Minas em que vossa excelência viajou, há poucos dias, e em que, parece, lobrigou na escuridão da noite, que se aproximava, pequenos lagos à beira do caminho. (o deputado Domingos Vioti: ‘Eu viajava pela manhã...’) (risadas) Chegamos a São João Del Rei às 7 horas da noite. (o deputado Domingos Vioti: ‘E voltamos pela manhã’) Mas as impressões de vossa excelência foram de ida, tanto que na chegada me observou isso. (o deputado Domingos Vioti: ‘Isso é cá da minha consciência’) O que é certo é que, chegando vossa excelência em São João Del Rei, me expôs quanto fez objeto dos seus reparos. (o deputado Domingos Vioti: ‘E confirmei no dia seguinte’) Ora, todos que vão a São João Del Rei sabem que a Estrada de Ferro Oeste absolutamente não corta a Várzea do Marçal; passa à distância de dois quilômetros, mais ou menos. A parte percorrida pela estrada de ferro é pertencente à fazenda do Subtil; fica à margem oposta do rio das Mortes. É verdade que ali há uma ou outra lagoa, alguns lugares cheios de água; mas isto devido às escavações de mineração, que antigamente se fizeram, provando a verdade disto os montões enormes de cascalho que à margem delas ainda se acham hoje, desde mais de um século. (apoiado do deputado Elói Reis) Vossa excelência nem podia julgar da permanência das lagoas que nos referiu... (o deputado Domingos Vioti: ‘As vi e apontei’) ...passando ligeiramente no trem de ferro. Ora, se a simples golpe de vista à beira de uma lagoa é difícil saber se é ela ou não permanente... (o deputado Domingos Vioti: ‘Pela vegetação conhece-se perfeitamente’) ...como se poderá afirmar isto, correndo com velocidade de uma locomotiva? (o deputado Elói Reis: ‘E, além disso, esses lagos não são na Várzea do Marçal’) É o que acabo de dizer; distam quatro quilômetros; podem ser aproveitados esses terrenos para subúrbios, quando a cidade tiver grande incremento; e são até terrenos de propriedade particular, pertencente, como o disse, à fazenda do Subtil. Confesso, senhor presidente, que me causou

surpresa o juízo do nobre deputado... (o deputado Domingos Vioti: 'O meu juízo é o da comissão') ...firmado em tão rápido estudo, quando eu tinha em vossa excelência um dos admiradores das belezas da Várzea do Marçal. (o deputado Domingos Vioti: 'E sou; das belezas, sou') ...externando isto muitas vezes em conversação não só comigo, como com outros colegas. (o deputado Domingos Vioti: 'E sustento: admiro as belezas naturais do local') O nobre deputado no presente obedece aos impulsos do coração... (o deputado Domingos Vioti: 'Da razão') ...que na sua cidade vive mais das reminiscências do passado; é daqueles a quem o velho Horácio chamava 'laudator temporis acti'. Sua excelência, pode-se dizer, foi criado em Barbacena, aqui ensaiou seus primeiros passos na carreira das letras, e com razão a prefere, merecendo louvores no peito de homenagem que presta a esta cidade mineira. (o deputado Domingos Vioti: 'Creia que isto não influiu no meu espírito; levo-me pelas comissões topográficas') Não nego, senhor presidente, os atrativos da cidade de Barbacena; é incontestável que seu clima é salubre, são incontestáveis outras vantagens que ocorrem em se favor; mas, se pelos estudos dos engenheiros quiséssemos formar nosso juízo imparcial, devemos chegar à conclusão de que faltam-lhes outros elementos, faltam-lhe outras condições, de modo a não poder concorrer com outras localidades, e isto tanto mais acreditei ser opinião não minha, porém de todos, quando vi que o Congresso fora retirado de Ouro Preto e convocado para esta cidade; porquanto, se estivesse nas mesmas condições que militavam em relação aos outros, não poderia ser escolhida para ponto de nossas sessões. Assim como Ouro Preto, São João Del Rei e outras localidades tinham mais ou menos interesses na decisão da causa; e para ali não podia ser convocado o Congresso, a mesma razão devia prevalecer quanto a Barbacena. (cruzam-se muitos apartes, não registrados, porém) Por que nos retiramos de Ouro Preto? Porque se dizia que Ouro Preto, interessado na presente questão, não podia oferecer garantias ao Corpo Deliberativo, garantias que assegurassem serenidade que lhe era indispensável. (o senador Costa Sena: 'O povo de Ouro Preto é civilizado e correto') (apoiados) (apartes diversos, não identificados ou transcritos) Se não considerassem, pelos estudos, Barbacena fora de combate, julgo que devia ser, de preferência, escolhida para reunião do Congresso, Oliveira, Lavras ou qualquer outra localidade. Isto me parece que é concludente. (o deputado Henrique Diniz: 'Tudo isto não vem ao caso') (o deputado Viriato Mascarenhas: 'Isto não prova superioridade da Várzea do Marçal') Nem a conclusão utilizaria simplesmente a Várzea do Marçal. (o deputado Viriato Mascarenhas: 'Então quid iude?') A conclusão a tirar-se é que não podendo funcionar o Congresso em Ouro Preto pelo interesse na decisão, devia igualmente serem assim considerados os outros pontos indicados para a transferência da capital. (apoiados) (o deputado Viriato Mascarenhas: 'As suas premissas me autorizaram a tirar a conclusão a que há pouco cheguei') Vossa excelência absolutamente não podia tirar esta conclusão, mesmo por que o meu fim, chegando a tocar neste ponto, não foi discutir preferência exclusiva da Várzea do Marçal. Senhor presidente, o nobre deputado senhor Vioti usou de pleno direito, escolhendo o lugar que, em seu parecer, reúne todas as condições. Nós, nesta questão, devemos agir com plena liberdade, de modo que no respeito à opinião de um colega, também levemos o próprio respeito à nossa opinião. (apoiados) Não acontece isto, porém, com o nobre senador senhor Costa Sena, que não encontrou uma só localidade que reunisse as condições necessárias para



estabelecimento da capital. (o senador Costa Sena: 'Rio Doce pedi, e vossas excelências não consentiram; pedi que fosse também estudado o planalto de Catas Altas...') Ainda foi um sistema adotado por vossa excelência para obstruir, porque deve sua excelência recordar-se de que houve esta emenda, estendendo os estudos a todos os vales existentes no estado de Minas, o que era impossível; um nunca acabar. (apoiados) (o senador Costa Sena: 'Quanto maior a base do edifício, maior a solidez') Vossa excelência queria estudos em extensas zonas unicamente para embaraçar ou antes para matar a ideia. (apoiados) (o senador Costa Sena: 'Não apoiado; protesto') Vossa excelência foi quem me deu o direito de assim julgar, porque declarou há bem pouco neste recinto que seu intuito ontem, como hoje e amanhã, e como sempre será obstruir. (apoiados) (o senador Costa Sena fez novo aparte, mas não o teve inserto nos Anais) Sua excelência, com seu proceder, traz-me à memória a história que ouvi de minha avó, nos tempos idos, (risadas) quando à noite entretinha seus netos antes que o sono viesse fechar-lhes os olhos. Contava ela que um sentenciado... (o senador Costa Sena: 'Procurava árvore para se enforcar') ...não tendo recurso de apelação alguma para evitar morte infalível, pedira de plano a presença do rei, de quem queria merecer uma graça. O magnânimo soberano, acolhendo em seu coração bondoso a súplica do penitente, que tinha diante de si poucos instantes de vida, mandou que falasse, certo de que qualquer que fosse a graça pedida, estava pronto a conceder-lhe. 'Senhor! lhe disse o desgraçado, suplico que vossa majestade deixe à minha escolha o patíbulo, ou a árvore em que deverei ser enforcado'. (risadas) O rei concedeu a graça pedida; e saiu o condenado de baraço, acompanhado do carrasco a correr vales e montes, em busca da árvore onde pudesse se enforcar; afinal, penetra em uma horta de legumes e declarou que queria que o enforcassem em um pé de couves! (risadas) O rei, a quem levaram o acontecimento ao seu conhecimento, notou que a astúcia do condenado queria iludir a pena, que lhe fora infligida por lei, não esteve pelo suplício escolhido pela vítima e deu-lhe novo prazo para nova escolha. (o senador Costa Sena: 'O rei faltou à palavra') Expirado o prazo concedido, o paciente trazido à presença do rei lhe disse em plangente voz: 'Senhor, quero morrer, estou decidido mesmo a passar-me desta para melhor vida; porém, quero morrer de velho'. (risadas prolongadas) Os senhores impugnadores do projeto, correndo o extenso território de Minas, não encontram absolutamente um lugar que esteja nas condições de servir para capital deste grande Estado! (muito bem) (o deputado Otávio Otoni: 'Para o nobre senador, o vale do rio Doce é o pé de couve') (risadas) ...e apegam-se a todos os argumentos, ainda os mais falhos, como aquele da caducidade a ver se a questão morre de velha. (apoiados) (o senador Camilo de Brito: 'Na sua opinião') E, falhos estes recursos, atiram-se contra os estudos, alegando que não são completos, como se para suas excelências eles algum dia pudessem sê-lo! (apoiados) (o senador Costa Sena: 'Vossa excelência não pode prejudicar') (apartes cruzam-se, anonimamente) (o senador Camilo de Brito: 'É a Constituição que está sendo ferida') Assim é que o nobre senador o senhor Costa Sena, quando percorreu a Várzea do Marçal, depois de uma semana de chuva torrencial, chegando a São João Del Rei debaixo de horrível tempestade, podendo a custo recolher-se ao hotel, sentindo-se... (o senador Costa Sena: 'Estudei o solo e subsolo, que é o mesmo quer chova quer não') ...e, deslumbrado diante da magnificência daquela natureza, daquele panorama que sua excelência jamais viu, em parte alguma, parafraseou Santo Agostinho, di-

zendo non credo qua absurdum! e fecha os olhos para nada ver mais! Quanto ao exame do solo, era este impossível a sua excelência que, no espaço de quatro horas de que dispunha, absolutamente não podia ao menos visitar a extensa Várzea, tanto mais tendo ido buscar as sombras da serra de São José, fugindo aos ardores da canícula, confortador refrigério nos banheiros das águas santas e milagrosas que aí existem. (o deputado Otávio Otoni: 'Apoiado; entre o almoço e o jantar') Senhor presidente, vossa excelência permitirá que um obscuro membro desta Casa, (não apoiados) que apenas foi um pobre e humilde mestre de latim, que não entende e nem conhece estes termos que a ciência moderna nos tem dado, que não pode explicar as coisas segundo a tecnologia dos profissionais, venha como que meter fouce em serra alheia, procurando pelo que observa, pelo que a razão lhe dita, pelo que a prática lhe ensina, dizer o que sente em relação ao assunto. Não posso, por exemplo, fazer análises das águas, não posso dizer se tal rocha pertence à classe das calcárias, estalactites ou estalagnute, (risadas) nem entrar na distinção de terrenos permeáveis ou impermeáveis; mas poderei dizer alguma coisa contrariando o laureado de Sarbona, apoiando-me no juízo dos profissionais, e no que desde criança tenho observado, para contestar os argumentos oferecidos por sua excelência. Ontem, sua excelência, querendo provar a caducidade da disposição constitucional, apresentou-se aqui com um enorme chapéu de sol, verdadeira barraca, dizendo: eu falo debaixo do chapéu de sol dos profissionais, de celebrados juriconsultos! Passe para cá vossa excelência o chapéu de sol, (risadas) a barroca em que se tem acolhido e quero também debaixo dela, com a autoridade de distintos engenheiros, de profissionais, apelar da opinião do professor laureado de Sarbona, para o juízo de outros colegas seus, cujos nomes vantajosamente conhecidos são respeitados no País. (muito bem! apoiados) E eles divergem inteiramente do parecer de sua excelência, porquanto classificaram as diversas localidades estudadas segundo as condições higiênicas de cada uma e demais condições precisas, apontando de preferência para a fundação de nossa grande cidade a Várzea do Marçal e o Belo Horizonte. (apoiados) Por que, pois, a capital não se poderá assentar em qualquer desses pontos? Não acredite sua excelência que eu venha aqui defender por interesse de zona a localidade pela qual voto. Não, prefiro-a porque sei que é o lugar que reúne, sobre todas, as condições constitucionais; mas não criarei obstáculos nem ao Belo Horizonte, nem à Barbacena, nem a outro qualquer lugar, desde que o voto do Congresso assim o resolva. (apoiados; muito bem) Desde que o Congresso se pronuncie por este ou por aquele lugar, cumpre-me respeitar a decisão, pois seria veleidade de minha parte supor que todos erraram e que a verdade está comigo só. Não venho à tribuna por desejo de exibição; unicamente o dever me impeliu hoje a este ponto; meu silêncio, na questão que se debate, não podia ser justificado; demonstraria apenas que eu não estava na altura da cadeira que me confiaram. (um congressista não identificado: 'O proceder de vossa excelência é corretíssimo') (apoiados) Meu silêncio dar-me-ia o diploma de inepto ou de indiferente culposo. Foi, como disse a princípio, simplesmente o cumprimento do dever que me fez pedir a palavra. (o senador Costa Sena: 'É o que me acontece também') (o senador Camilo de Brito: 'Mas o relatório está cheio de omissões') (continuou o orador, após uma breve pausa) Senhor presidente, antes de prosseguir na ordem de considerações que vinha fazendo, julgo necessário voltar atrás para melhor explicar meu pensamento quando há pouco me referi à convocação do Congresso para



Barbacena. Senhor presidente, eu não quis com o que disse em relação a este ponto, mostrar que houvesse propósito de excluir Barbacena da concorrência que lhe cabe no presente certamente. Nem tampouco, senhor presidente, podia, sem grave injustiça, julgar que vossa excelência influísse para esta convocação, porque os precedentes de vossa excelência protestam contra isto, e mais que tudo, todos nós sabemos que vossa excelência, com o desprendimento que lhe é natural, quando se tratou da escolha do lugar para se reunir o Congresso, indicava de preferência Oliveira ou Juiz de Fora. (apoiados) E nem era necessário que maiores considerações fizesse neste sentido, não só porque vossa excelência está superior a todas as sugestões, como também porque o meu ilustrado colega, membro da comissão, o senhor doutor Otávio Otoni, declarou aqui, com toda franqueza, que a responsabilidade exclusiva da convocação para Barbacena pertencia unicamente a ele. Ora, já se vê, senhor presidente, que por estas considerações, e mais que tudo pelo respeito com que desde os tempos passados, desde os tempos em que com vossa excelência representei Minas na antiga Assembleia Provincial, não podia, acostumado a render homenagem a seus nobres sentimentos e à altivez do seu caráter, nem de leve fazer insinuações contrárias ao que sinto. (o senador Costa Reis: 'É um caráter acima de toda suspeita') (muitos apoiados) Não é este juízo unicamente do nobre senador; é conceito unânime do Congresso, (apoiados) e do estado de Minas todo. (apoiados) Ora, já se vê que se me passasse ao menos pelo pensamento que uma frase ou proposição fosse de leve melindrar a sua excelência, eu jamais, por modo algum, a proferiria. Retificado este tópico, permitir-me-á o Congresso que prossiga, ainda que fatigando sua benévola atenção (não apoiados) na ordem de argumentos que produzia em prol do projeto em discussão. Antes de outras considerações, cumpre-me, senhor presidente, acedendo ao lembrete que me foi feito por um ilustrado senador quanto ao parecer do médico higienista em relação a Várzea do Marçal, mostrar, por estudos de confronto, que foram publicados pela imprensa, as contradições palpáveis em que cabe esse médico, atirando-se, na falta de argumentos para corroborar seu parecer, na parte que lhe é própria, pela engenharia a dentro, dando plano de obras e falando daquilo em que todos nós sabemos lhe falha a competência em relação aos profissionais. Refiro-me, senhor presidente, ao parecer do doutor José Ricardo Pires de Almeida, higienista da comissão de estudos. O próprio ilustrado senhor Aarão Reis preveniu sobre a opinião do ilustre higienista, no seu desenvolvido relatório. Passo a ler o que se publicou sobre isto. São artigos em que se faz a análise despreziosa, em estudo comparativo, do parecer do médico doutor Pires de Almeida notando as contradições palpáveis e os erros mesmo de apreciação" [2].

ESTUDOS DE CONTESTAÇÃO

Os artigos mencionados e lidos pelo orador, conjugados sob o título 'Estudos sobre a Várzea do Marçal', ostentavam o seguinte teor: "I. O ruído que, com desfavor para esta localidade, se tem formado em torno do parecer do senhor doutor José Ricardo Pires de Almeida, higienista da comissão de estudos dos cinco lugares indicados para a nova capital, impõe-nos a tarefa de confrontá-lo com o do eminente engenheiro da referida comissão, doutor Aarão Reis, para

capitular os radicais desacordos que se notam entre os dois. Finalmente expenderemos considerações que levem a se conhecer com qual dos dois pareceres está a imparcialidade que se deve sempre exigir em um trabalho de tão relevante importância, como este o é para nós e para todo o estado de Minas. Prevenindo sobre a opinião do ilustre higienista, eis como se exprime o senhor doutor Aarão Reis no seu desenvolvido, criterioso e ilustrado relatório, pag. 41: 'Manda, todavia, a verdade que eu declare, com a franqueza que me é habitual, que discordo de muitas das apreciações que sua senhoria desenvolve sobre questões de higiene sanitária aplicada às localidades estudadas, e nem posso subscrever, com a minha responsabilidade profissional, algumas opiniões que, em assuntos propriamente técnicos de engenharia, sua senhoria aventura sem fundamento aceitável e, até mesmo, às vezes, indo de encontro a fatos de observação registrados e consignados pelos engenheiros que estudaram as diferentes localidades, nelas residindo durante mais de três meses'. E acrescenta pouco adiante, depois de explicar porque não discute o assunto, nem salienta os pontos de discordância: 'posso aceitar a classificação a que sua senhoria chega afinal, apenas invertendo, logo após Barbacena, os lugares respectivos de Belo Horizonte e da Várzea do Marçal, porque entendo que, sob o ponto de vista geral do conjunto de todas aquelas condições, a Várzea do Marçal merece ser colocada acima de Belo Horizonte'. Sob os olhos destas preliminares prenunciativas do que vai seguir-se, deixa de ser surpresa para o leitor o parecer do senhor doutor Pires de Almeida, que assim começa: 'A Várzea do Marçal, situada nas margens dos rios das Mortes e de Carandaí, é formada, de um lado, por terreno enxuto, e de outro, alagadiço'. Ao que lhe responde o doutor Aarão Reis: 'O solo (da Várzea do Marçal) é, em geral, formado de areias, nas várzeas; mas, o subsolo é constituído por argila e cascalho, assentando, em profundidade variável, sobre rocha que, em muitos pontos, emerge até a superfície do solo. Em alguns pontos das várzeas nota-se pequena camada de húmus e, em outra, de argila vermelha; o subsolo, porém, é sempre formado de camadas superpostas de argila, cascalho e areia'. A constituição geológica do subsolo o indica, pois, desde logo, como 'impermeável', classificação confirmada pelo estudo da hidrologia da localidade, etc. Diz o primeiro: 'Sob o ponto de vista higiênico, está sujeita a infiltrações dos dois rios, sendo o lençol de água muito superficial'. Contesta o segundo ao doutor José de Carvalho Almeida: as águas pluviais estagnadas nas cavas antigas de mineração só baixam do nível lentamente, após muitos dias de sol, 'por efeito da evaporação'. O exame do volume das águas dos córregos, em diferentes pontos dos respectivos cursos, não revelou 'perdas sensíveis por absorção do solo'. Sondando o terreno, por meio de poços abertos até quatro metros de profundidade, em pontos de altitudes diferentes, só foram verificadas 'insignificantes infiltrações de águas pluviais', devidas à camada frouxa do solo... 'Não há lençol de águas subterrâneas'. Embrulhou-se, pois, o lençol do distinto higienista, e quanto às infiltrações foram de certo, à outra parte, desbeber o bebido... É afirmação do doutor Pires de Almeida: 'Com dificuldade se conseguirá fazer o esgoto de parte da Várzea...'. Ouçamos agora o senhor doutor Aarão Reis: 'Entre as localidades estudadas, avantajam-se, sob este ponto de vista (de esgotos), como se evidencia dos relatórios parciais e plantas a estes anexados: em primeiro lugar, a Várzea do Marçal, que dispõe do rio das Mortes, cujo volume de águas eleva-se a trinta e nove mil litros por segundo, reforçado ainda pelo Carandaí, abaixo de cuja confluência terá de ser efetuado o despe-



jo, e precipitando-se em várias corredeiras e cachoeiras até lançar-se no rio Grande, e que oferece a mais conveniente declividade para os coletores principais, e permite também que os secundários sejam dispostos em qualquer direção, com declividades apropriadas'. Coteje-se isto e diga-se de que lado está a verdade. Uma aventura a frase, o outro a faz como consequência de premissas. Sobre as condições do subsolo, exprime-se por este modo o doutor Pires de Almeida: 'As condições do subsolo não dispensam a drenagem geral, bastando, etc.'. O doutor Aarão Reis opina justamente em contrário: 'As condições naturais do subsolo desta localidade dispensam, pois, quaisquer trabalhos especiais de drenagem, bastando, para o completo dissecação do solo, o aterramento das cavas antigas de mineração, a regularização do atual nivelamento do terreno e conveniente canalização das águas correntes e pluviais, trabalhos todos estes que terão forçosamente de ser executados, se aí houver de ser levantada uma cidade moderna, modelada pelas exigências atuais da civilização'. (o deputado Severiano de Rezende: 'Seguem-se outros artigos, que intervalarei na publicação do meu discurso para não fatigar a Casa com a leitura de todos eles'; e voltou a ler:) II. O senhor doutor Pires de Almeida, das alturas a que se eleva quem descobre a pedra filosofal ou resolve o problema da alquimia, que é uma e a mesma cousa, exclama: 'até mesmo porque os córregos Saraiva, Capão, etc., que são os atuais drenos do terreno tendem a desaparecer com a fundação da cidade...' Este modo de frase não é para dizer que se não há de deixar que esses córregos corram livremente pelas ruas da nova cidade, mas sim que pela natureza do terreno ou o que seja, eles desaparecerão da superfície, apanhando o nível do lençol de águas e confundindo-se com ele. Quem nos progressos da ciência moderna não anda ou viaja à escoteira, compreende logo ao que é que o senhor doutor Pires de Almeida se refere ou parece referir-se, porquanto é sabido aos descobrimentos hodiernos que o nível geral das águas baixa continuamente, guiando o desaparecimento de muitas fontes, regueiros, riachos e rios, em mais ou menos tempo. Ora, aí está a grande questão de ilustre adversário da Várzea do Marçal, que algumas linhas adiante no seu parecer ainda emite este juízo: 'entretanto, convirá levantar o nível dos pontos baixos da Várzea para dar às futuras ruas a inclinação necessária ao fácil escoamento das águas pluviais, e ao mesmo tempo obstar o transbordamento dos rios'. Mas o ilustre engenheiro-chefe da comissão, senhor doutor Aarão Reis, no cotejo que aqui fazemos retruca a isto com firmeza e dados de observação: 'Nem um destes rios, córregos e ribeirões transbordaram durante os três meses e meio - aliás, bem chuvosos - em que foi a localidade estudada pelo doutor Carvalho Almeida, e informações fidedignas são todas acordes em que mui raramente transbordou e só após chuvas excepcionais. A diferença de nível entre a superfície das águas nas cheias do rio e as cristas das ribanceiras oscilou, durante os estudos, entre dois metros e sessenta centímetros e quatro metros e quarenta centímetros, sendo na medida de três metros o que permitirá que as ruas marginais da futura cidade, traçada após a conveniente terraplenagem, fiquem em nível muito superior a três metros acima das maiores enchentes. É, pois, força concluir que, ainda sob este aspecto, aliás importantíssimo, a Várzea do Marçal oferece as melhores condições para o estabelecimento de grande e populosa cidade, que seja edificada de acordo com os preceitos técnicos da arte de construir'. Claríssima e terminante, esta habilitada afirmação dispensa quaisquer comentários e é suficiente ao mesmo tempo para destruir in limine a do senhor doutor

Pires de Almeida, contida no tópico abaixo do seu relatório: 'Em relação, porém, ao escoamento das matérias fecais e das águas servidas, outrotanto não acontecerá, pois, reclamando obras de arte com o preciso declívio, far-se-á necessário forçosamente levantar a superfície do terreno, tomando para horizonte, quando menos, um nível de três metros acima da mais alta enchente; a localidade, sendo notoriamente alagadiça, se não for tomada esta medida na fundação da cidade, as matérias fecais e águas servidas refluirão para as galerias de esgotos durante as grandes enchentes. Para evitar esse inconveniente, poder-se-á também construir grandes obras de defesa contra as enchentes, estabelecendo máquinas para elevar as águas servidas. Em todo o caso, o aterro deve ter, pelo menos, aqueles três metros de altura, para permitir uma canalização independente de emprego de máquinas de elevação; havendo mais para notar que as obras para os encanamentos tornar-se-ão excessivamente dispendiosas pela natureza mesma do solo. Poder-se-ia, é certo, em último arbítrio, fazer desembocar os canos de esgoto abaixo e muito além da localidade, onde a enchente não tivesse ação sobre o encanamento: dando de barato que o sítio mais provável para esse fim pudesse ser facilmente encontrado, ainda assim haveria sempre necessidade de defender a localidade propriamente dita contra as enchentes do rio, obras estas muito custosas, e que - quando mesmo bem executadas - carecem de contínua conservação, não resolvendo, contudo e, portanto, não garantindo também contra o grave perigo das inundações pelas roturas dos diques'. Depois disto, que ainda é repisado duas ou mais vezes no mesmo tom, o imparcial opinador e oficial higienista da comissão de novo volta ao lençol de águas, que então chama correntes subterrâneas e repete, em forma de conclusão, as suas considerações de princípio: 'Luminosidade prejudicada, diz sua senhoria, bastante irradiação de calórico, produzida pela ação do sol no paredão a prumo da serra de São José, que corre a cavaleiro da Várzea na direção geral de NE-SO'. Quanto à luminosidade prejudicada pela serra de São José, é preciso, como questão nova, e para que possa ser respondida, que o senhor doutor Pires de Almeida a discuta com provas, estudos ou observações, sob pena de não ser tomado ao sério. Todavia, achamos a propósito transcrever o que, com mais ou menos relação com isso, expendeu o senhor doutor Carvalho Almeida nos seus estudos sobre a localidade, e que é o que se segue: 'A ventilação na Várzea do Marçal é franca; os pequenos contrafortes da serra de São José, que a limitam ao norte e ao sul, não detêm, nem desviam as corrente atmosféricas... A serra de São José, a leste, com cerca de cento e vinte metros de altura, pode embaraçar a corrente dos ventos que atravessam o vale superior do rio das Mortes, na máxima parte de nível inferior ao cimo da serra, e abrigar a Várzea das emanações dos alagados que existem nessa região, principalmente a montante da cachoeira de Ilhéus e proximidades do sítio de Barbacena'. Se esta exposição não é eloquentíssima, dir-nos-á o senhor Pires de Almeida o que é então, para demonstrar concomitantemente que o seu parecer, atentatório de princípio afim de matéria propriamente técnica de engenharia, inspirou-se em mais verdade do que o dos hábeis e distintos profissionais, com os quais o vamos confrontando. III. A higiene, segundo o senhor doutor Pires de Almeida, entende-se até com materiais para construção; por isso, higienista, sua senhoria expõe no seu trabalho a este respeito as seguintes considerações: 'Encontram-se nas suas circunvizinhanças (da Várzea do Marçal) os materiais de construção necessários para uma cidade, menos as madeiras chamadas de lei, que terão de ser transpor-



tadas de fora do Município'. Faltou ao ilustrado profissional explicar que distância põe dentro desse seu 'de fora do Município': se de uma légua, de duas ou de cem, porque, ao que sabemos, as divisas dos municípios de Tiradentes, de Prados e de Bom Sucesso são próximas da Várzea do Marçal crescentemente de cinco quilômetros a poucos mais. Entretanto, o conceituado senhor doutor Aarão Reis, na sua exposição assim se exprime: 'Quer para a edificação da nova capital, quer para as construções que, de futuro, tenham aí de ser executadas, oferecem todas as localidades, com mais ou menos largueza, os necessários recursos, já oferecendo solo que dispensa, em geral, quaisquer trabalhos especiais para as fundações, já dispondo, nas proximidades, de abundantes materiais de toda sorte e de excelentes qualidades'. Para se ver que a Várzea do Marçal não foi nem podia ser excluída desta generalidade estabelecida, vêm a pelo os estudos do ilustre senhor doutor José de Carvalho Almeida, constantes do relatório geral da comissão técnica, de que foi membro e dos quais constam as asserções infra: 'O material para a construção dos edifícios é abundante. Nas abas da serra de São José, do Lenheiro e morros próximos existem diversidades de pedras de alvenaria, cantaria e ornamentação, e, em seus vales, belas variedades de argilas plásticas. Nas proximidades do rio das Mortes e do Carandaí encontra-se excelentes gneiss. No sopé da serra do Lenheiro existe uma jazida de mármore branco e de branco sulcado de veias azuladas'. Na margem do rio das Mortes e no morro da Candonga existe uma rocha azulada untuosa ao tato e de fácil talho, quando extraída recentemente da pedreira, tornando-se mais resistente quando exposta ao ar. Esta pedra, que parece ser um silicato de magnésio, foi empregada no frontespício dos templos de São Francisco de Assis e do Carmo. Não faltam calcários, produzindo cal comum, cal gorda e cal hidráulica. Entre São João e Tiradentes existem vastas jazidas de calcário, do qual se fabrica atualmente excelente cal. A Casa de Pedra, gruta com galerias abobadas, foi aberta nesse calcário. O tijolo e a telha podem ser fabricados nas proximidades das obras, utilizando-se as argilas do vales da serra de São José. A aquisição de madeiras de lei não apresenta dificuldades; não existindo nas várzeas destinadas às edificações, é abundante nas matas do Mosquito, que demoram a cerca de seis quilômetros da Várzea do Marçal. A Estrada de Ferro Oeste de Minas pode transportar, das matas que atravessa, todas as variedades de madeiras necessárias para a nova cidade, quer para a construção de prédios, quer para a ornamentação. As principais madeiras, das quais apresento amostras, constam da seguinte relação: amoreira, angá, angelim, angelim pedra, angelim preto, bagre, bálsamo pardo, bálsamo preto, bálsamo vermelho, candeia, canela amarela, canela branca, canela parda, canela preta, cangerana, carvalho, catiguá, caxeta, cedro, cedro batata, cedro rajado, cedro rosa, cedro vermelho, cortiça, guaribu, ipê, jacarandá, jacarandá branco, jacarandá pardo, jacarandá rajado, jacarandá rosa, jacarandá roxo do campo, jequitibá, licorana, mangue, mangue do mato, marmelinho, massaranduba, óleo, óleo de Copáiba, pereira, peroba, peroba amarela, peroba vermelha, pinho comum, pinho do brejo, piúna, salgueiro, sassafras, sobrazil, sucupira, sucupira parda, sucupira preta, tambu amarelo, tambu amarelo liso, tambu branco, vidal, vinhático, vinhático branco, vinhático do campo, vinhático pardo, vinhático rajado, vinhático vermelho, violeta'. (64 espécies ao todo). IV. 'Não é questão de somenos esta de materiais de construções na Várzea do Marçal, porquanto se achando muito superficial o lençol de água ou, quando menos, as águas de infiltração dos rios,

é de supor que só com bons e abundantes materiais de construção e o dreno do chão a edificar se possa construir higienicamente uma cidade; sendo certo também que por falta de necessária resistência e declividade, é bem possível que não possa suportar obras de arte senão usando meios artificiais'. É do senhor doutor Pires de Almeida este curioso período, habilmente miscelaneado de higiene - a sua profissão -, com engenharia, arquitetura e não sabemos o que mais o seu turismo sempre a propósito. Lido e bem entendido aí, o senhor doutor Pires de Almeida deixa sentir-se demasiadamente sobrecarregado com a responsabilidade, do lençol de água que a princípio tão categoricamente afirmou existir na Várzea do Marçal e que já agora com a levíssima latente, quando menos, passa a 'águas do imbibição e infiltração dos rios'. Sobreleva considerarmos neste ponto que não são uma e a mesma coisa os dois fatos: o que prova que o senhor doutor Pires de Almeida não refletiu ou não estudou bem a questão, abordando-a a vol d'oiseau, e, assim, deixando-nos oportunidade de lastimarmos o sacrifício de sua reputação em um asserto temerário de conhecimentos, que não se compreendem no seu diploma. Foi esta mesma falta de resistência no terreno por onde sua senhoria se aventurou com passos que sempre quis ter firmes e nunca pôde continuar senão trôpegos, fraquíssimos, descadenciados, que lhe fez parecer o chão da Várzea do Marçal sem a necessária resistência para obras de arte. Uma simples questão de apreciação de fatos; uma ilusão muito natural, como a daquele que, depois de virar à roda por algum tempo, como se diz na frase comum, vê o chão correr diante de si, veloz, despenhado, falso. Para contestar, porém, todos os pontos capitais insinuados no referido período, é de sobra reportarmo-nos ao que já transcrevemos dos pareceres dos senhores doutores, Aarão Reis e Carvalho Almeida, que indivergentemente não encontraram lençol de águas, nem imbibição ou infiltração dos rios, nem necessidade de dreno, nem falta de resistência e declividade no local em questão. E entre estas opiniões, repelentes entre si e que hurlent de se trouver ensemble, tendo de um lado um médico e de outro dois engenheiros abalizados e de crédito inconcusso, sendo o assunto de engenharia, própria, exclusivamente, de engenharia, qual será a que tenha por si maior aceitação e procedência? É escusada a resposta. Tratando do clima, diz o senhor doutor Pires de Almeida: 'Quanto à provável salubridade do lugar, etc.'. Ainda bem que uma vez ao menos o senhor doutor Pires de Almeida esqueceu a negativa para só empregar a dúvida. É 'provável' a salubridade da Várzea do Marçal! Muito embora pudéssemos capitular que, mediante os seus estudos apresentados sobre outros assuntos, é incoerente o seu tom de então, aliás, precisamente na matéria de sua competência, incumbência e profissão; agradecemos-lhe, todavia, a relativa verdade e justiça que se dignou de praticar incidentemente. Aferir essa salubridade pela de São João Del Rei foi o meio que lhe ocorreu de falar sobre ela; e, com tal termo de comparação, que espontaneamente elegera para a formação de seu juízo, não podendo identificar a Várzea a uma Turquia pestilenta, alegou ser 'de boa razão conjecturar-se não estar ela no mesmo pé que a cidade, pelas condições do seu solo ainda não edificado e habitado'. Nesta altura da afirmação do ilustre expositor, cumprenos dizer que a Várzea do Marçal nunca foi inteiramente desabitada; o seu próprio nome provém de uma fazenda que ali existiu por muitos anos e que ainda existia em parte, quando em 1888 colonizou-se o lugar com centenas de famílias italianas, por aquisição dos terrenos pelo governo. A estes novos habitantes, como aos antigos, não é de memória ter assaltado um clima



ingrato, doentio ou o que seja; muito pelo contrário, sempre gozaram e gozam ainda hoje, os que permanecem, de salubridade inalterável, em qualquer estação do ano. Salta daí o senhor doutor Pires de Almeida a cotejar as condições climatológicas da Várzea do Marçal com as de Barbacena, isto por não ter em final podido sustentar a proposição de diferença entre aquela e São João Del Rei. Já se vê: Barbacena é elevada à culminância de um princípio, graças às informações prestadas pelo senhor doutor Joviano Jardim. A Várzea do Marçal, pelo grande patriotismo dos primeiros clínicos são-joanenses, é que não teve nem um sequer para proclamá-la a primeira entre as primeiras das localidades indicadas para a nova capital. E nós não somos médicos, e nós é que praticamos a estultícia e temos a pretensão de defendê-la: é bem feito, pois, que nos lancem em rosto os nossos melhores esforços, como coisa imprestável, prejudicial mesmo, julgados à luz (à sombra deve ser) da calúnia torpe de politiquieiros sevandijas. Mas não valem lembranças que não dão proveito; e, para pôr o ponto final à análise que tem sido o assunto destes artigos, acreditando termo-lo feito como convinha que se fizesse, sem ofensa, nem resvalo da discussão séria para o apodo e a invectiva, apanhamos o último tópico do parecer do senhor doutor Pires de Almeida, que contém o seguinte: 'Quanto ao abastecimento de gêneros alimentícios, julgamos a Várzea do Marçal nas mesmas condições de Barbacena, ficando apenas inferior quanto à comunicação por vias férreas'. Para quem conhece as zonas em que se acham colocados os dois pontos comparados, não é preciso comentarmos a sem razão da afirmativa que ali se encontra. São João Del Rei é um empório de todo o Oeste e Sul de Minas, ao qual concorrem os diversos produtos da lavoura agrícola e pastoril, que, na Estrada de Ferro Oeste de Minas, com uma extensão superior a seiscentos quilômetros, tem fácil meio de transporte. Barbacena, muito diversamente, se tem a superioridade da Estrada de Ferro Central, está inferior em posição comercial, pelo que jamais se tornará notável, salvo em futuro remotíssimo, quando sobrevier a densidade da população circunvizinha. Nem esta consideração depõe contra Barbacena, a modo de vibrar-lhe o melindre. Não podíamos passar silenciosos sobre este ponto, qualquer que fosse a nossa estima pela bela cidade mineira, e apresamo-nos de o dizer, para tirar ocasião a novas explorações de intrigas costumeiras de muito conhecidos, anônimos... ainda sob o próprio nome" [3].

A CONCLUSÃO DO DISCURSO

Terminada a leitura, continuou o deputado Severiano de Rezende a sua explanação: “Segundo o relatório, senhor presidente, a Várzea do Marçal se divide em três partes: a primeira, onde se acha, onde demora o pitoresco arraial de Matosinhos, e lugar procurado de preferência pelos médicos, quando aconselham a seus clientes localidades nas condições de convalescerem ou de retemperarem as forças; a segunda parte consta da Várzea do Porto, à margem do rio das Mortes, em parte habitada e na outra parte dividida em lotes para estabelecimento de colonos; a terceira parte é aquela em que se assenta o rancho do Marçal, célebre pela hospedagem que prestou a Saint-Hilaire, o viajante ilustre que preconizou em suas impressões de viagem aquelas risonhas e fertilíssimas paragens e onde a extensa campina, em suave declive, desce para as

marginas do Carandaí e rio das Mortes. Perguntou-me o nobre senador porque, em vista das belíssimas condições do lugar, não está ele até hoje povoado? Ora, senhor presidente, nós sabemos que as edificações dos centros populosos em Minas não obedeceram a um plano ou a uma vontade; constituíram-se segundo certas e determinadas causas. Especialmente, no tocante às nossas grandes cidades, sabemos que a sua fundação teve principalmente origem na concorrência dos mineiros, que se aglomeraram nos pontos onde eram ricas as jazidas de ouro e aí fundavam as povoações; e desde que estas iam crescendo, maior espaço de terreno iam ocupando. (apoiados) Assim é que São João Del Rei da atualidade não é São João de quarenta ou cinquenta anos atrás. Hoje estende-se a cidade quase até às proximidades de Matosinhos, chega já às portas da Várzea do Marçal e, com o andar dos tempos, crescendo a população, quem nos dirá que ainda mesmo quando para ali não se transplante a capital, não venha ela a abrangê-la? A proceder a argumentação de sua excelência, deveria também tornar-se extensiva a outras cidades que não se estenderam pelos arrabaldes, aliás saudáveis, que muitas delas possuem. (apoiados) O que sua excelência diz em relação a São João Del Rei posso eu dizer em relação a Barbacena, Juiz de Fora e mesmo a Ouro Preto; porque ainda não subiu, prolongando-se até o alto do Cruzeiro, que hoje é proclamado como o melhor lugar para o estabelecimento da nova capital? (um congressista, não identificado: 'Lá nunca se tentou') Como não, se até foram demarcadas ruas e praças já com os competentes títulos... (o senador Camilo de Brito: 'Há poucos meses') (o senador Carlos Alves: 'Ouro Preto tinha trinta e cinco mil habitantes e hoje esta população tem decrescido') (há outros apartes, não transcritos nos Anais) Em relação à água potável, parece-me que em nenhuma outra parte se encontrará localidade que ofereça de melhor qualidade do que na Várzea do Marçal... (o senador Costa Sena: 'A higiene protesta') ...podendo suprir a uma enorme população. Senhor presidente, só os mananciais que descem da serra de São José são bastantes para, durante os primeiros anos do estabelecimento da capital, supri-la convenientemente, e se aproveitarmos o ribeirão das Águas Limpas, veremos que o abastecimento de água será completo. (o senador Costa Sena fez outro aparte, não captado pela taquigrafia) Vossa excelência falou na análise da água, aliás, incompleta, notando que a quantidade da matéria orgânica desta ou daquela espécie sendo em taxa elevada faz com que a mesma não ofereça as necessárias condições de potabilidade; vossa excelência partiu de um falso princípio... Mas sua excelência partiu de um falso princípio; julgando da análise feita na água colhida a descoberto, sujeita a detritos em seu curso natural, quando a análise perfeita e de resultado seguro se poderá realizar sobre a que for apanhada em reservatórios e encanamentos que perfeitamente a resguardem. E ainda assim a proposição apresentada por vossa excelência não está longe de exigi-la para se julgar um líquido perfeitamente em estado requerido pela higiene. (apoiados) Enfim, eu não quero entrar muito por esta seara adentro, porque não sou competente na matéria. Deixo a questão aos médicos, que os há abalizados nesta Casa, e eles, melhor que eu, farão ver a vossa excelência quanto é infundada sua arguição. Sua excelência, passando a falar nos terrenos alagadiços, que eu não conheço, os atribuo às águas dos mananciais da serra, às quais, infiltrando-se pelas rochas, vêm emergir nas planícies. Ora, vossa excelência, que conhece perfeitamente a natureza das pedras, a natureza das rochas, o seu conteúdo, etc., se examinasse a espécie... (o senador Costa Sena: 'E pensa vossa



excelência que não examinei?') ...de que é composta a serra de São José, havia de concordar que essa infiltração ali é inteiramente impossível. E nota-se mais claramente isto quando esses mananciais jorram a descoberto dos mais altos penedos sobre a planície. E é justamente a razão pela qual parte da Várzea é arenosa, porquanto com esses mananciais descem da serra as areias que cobrem a camada de terra talvez na espessura de um metro. (apartes não identificados quanto à autoria e conteúdo) Isto foi verificado em estudos acurados pelos profissionais. Sua excelência, no tempo de que dispôs, não pode ver sequer os sinais destes estudos. Lá estão ainda os enormes fossos abertos e que serviram ao exame do terreno. Decorreram longos meses, fortes chuvas têm havido e os fossos lá estão sem ao menos se esboroar o terreno, vendo-se hoje esse trabalho como no dia em que foi praticado. (o senador Costa Sena: 'Sim?') Em relação à declividade... (o senador Costa Sena: 'Citei a opinião de Béchman') ...sua excelência, neste ponto, me deu argumento favorável, porque concedeu ao terreno mais de um por cento de declividade, apesar de vir com a opinião desse Béchman ou Beixihman (risadas) que não conheço. Mas o que é exato é que a declividade de um por cento e a altura das ribanceiras do rio, em alguns pontos, de mais de dois metros, dão perfeitamente a declividade para o serviço de esgotos pelos rios Carandaí e das Mortes, podendo ela ser elevada ainda a cinco por cento ou mais se forem quebradas as rochas existentes no rio em frente à fazenda do Pombal, abaixo da Várzea seis quilômetros. Quanto ao material para edificação, se sua excelência fez reparo na natureza das pedras da serra de São José, devia notar que se prestam perfeitamente a toda construção. Entre elas, a pedra azul de cantaria e o mármore de diversas qualidades. (o senador Costa Sena: 'Isso não vi, digo com franqueza') Mas visitando o suntuoso templo de São Francisco de Assis, em São João Del Rei, havia de ver no adro que lhe guarnece a entrada magníficas obras de arte de pedra azul e mármore daquela procedência. Em relação a madeiras, confessa sua excelência que não há a menos de quatro léguas; mas quatro léguas não é distância! Sabemos que há cidades que nem com vinte léguas podem obter madeira para suas construções. Portanto, neste ponto mesmo sua excelência dá preferência à Várzea do Marçal. (apartes não reproduzidos nos Anais) A quatro léguas, nas matas do Mosquito, Santa Rita, rio das Mortes, etc., há até florestas virgens, onde há madeiras de todas as qualidades. (o senador Costa Sena: 'Quem me informou a este respeito foram aqueles homens que moram perto das Águas Santas') Eu não estou contestando o que disse vossa excelência; pelo contrário, neste ponto, a informação de vossa excelência está de pleno acordo com o que digo e abona o lugar que vossa excelência de passagem falou, na cachoeira de Carandaí. De passagem também direi que senti que vossa excelência não chegasse até lá para apreciar um dos mais belos panoramas que a nossa esplendorosa natureza nos oferece. Além da queda do rio caudaloso, que servirá como motor de enorme força, oferece o lugar a perspectiva mais encantadora possível. Chegando às Águas Santas, sua excelência procurou negar-lhes as virtudes medicinais preconizadas pelo povo durante mais de meio século. Vossa excelência, neste ponto, apenas declamou, porque nem ao menos nos informou se, levando instrumentos necessários, tomou a temperatura das águas e chegou a resultado, de modo a nos demonstrar que as águas eram quentes, não pelos produtos nelas contidos, porém pelo efeito natural do calor sobre as pedras. (apoiados) Se vossa excelência reparasse que ao pé dessas águas termais havia uma outra fonte nascendo da

mesma rocha de águas em contraste com a outra, frigidíssima, e além disso que quanto mais baixa a temperatura mais se eleva o calor daquelas, deveria ao menos ficar com o espírito suspenso ante o fenômeno, sem poder de pronto firmar um juízo seguro. Seja como for, porém; não contenham tais águas os produtos medicinais a que são atribuídas inúmeras curas; devemos então supor que o milagre se opera pela excelência do clima reparador do sítio em que se acham. (apoiados) Ora, já é de muita vantagem chegar-se a este resultado, de poder-se afirmar como um clima restaurador da saúde aquele no qual se acham as fontes das águas termais de São José. Senhor presidente, desejava pelo muito que me merece acompanhar o nobre senador em todos os argumentos que produziu nesta Casa. Entretanto, sinto-me fatigado e mesmo não quero abusar da benevolência da Casa. (não apoiados gerais) Vou terminar as minhas considerações não presumindo ter convencido o nobre senador, meu ilustrado colega, senhor doutor Costa Sena... (o senador Costa Sena: 'Não estou convencido') ...porque sua excelência sistematicamente vota... (o senador Costa Sena: 'Sistematicamente não, senhor; geologicamente, sim') Vossa excelência disse ontem que vota contra tudo. Sua excelência busca em Minas para estabelecimentos da capital o sítio onde outrora demorava o Éden, essa região paradisíaca, esplendorosa habitação do nosso pai Adão; (risadas) e é provável que mesmo que a encontrasse, submetidos o solo e subsolo aos processos da ciência, não lhe agradasse; se para o próprio céu pudéssemos transportar a capital, sua excelência votaria contra. (o senador Costa Sena: 'Votarei contra') Não era para admirar porquanto todos sabemos que o príncipe das legiões de anjos rebeldes preferiu as trevas do abismo, em que se precipitou, à luz perene e refulgente da beatífica mansão divina. (muito bem! muito bem!)" [4].

* * *

23

Ainda o segundo turno

10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 5 DE DEZEMBRO DE 1893
(CONTINUAÇÃO)

Encerrada a defesa apaixonada da Várzea do Marçal, feita pelo deputado Severiano de Rezende imediatamente antes, tomou a palavra o deputado Duarte da Fonseca, para introduzir um elemento explosivo no debate em curso: *“Senhor presidente, relevem-me vossa excelência e este ilustrado Congresso se ouse tomar a palavra, neste momento, impedindo assim esta ilustrada Corporação de ouvir palavras muito mais autorizadas do que a minha, (não apoiados gerais) de ouvir uma voz muito mais eloquente, conceitos muito mais luminosos do que aqueles que eu por ventura possa trazer ao debate que ora nos preocupa. Senhor presidente, deputado novo, sem a prática da tribuna parlamentar, não acostumado às lides da palavra, julgo-me obrigado a dizer alguma coisa, para esclarecer o meu voto, e julgo-me obrigado a dizer alguma coisa porque quero dar a esta ilustre Corporação as provas do zelo e da imparcialidade com que procuro dirigir o meu voto e esclarecer o meu espírito. Senhor presidente, tenho ouvido com atenção evangélica, tenho pesado uma a uma as palavras dos distintos oradores que me precederam na tribuna, tenho estudado minuciosa e cautelosamente todos os conceitos emanados de talentos tão privilegiados, mas devo dizer a vossa excelência que não trago para o tapete da discussão uma convicção; ainda tenho algumas dúvidas, e são essas dúvidas que determinaram a ousadia de tomar a palavra neste momento, porque desejo alguns esclareci-*



mentos da ilustrada comissão, cujo parecer estamos discutindo. No seio dessa comissão tenho a satisfação de ver talentos de primeira grandeza, (apoiados) competências incontestáveis, (apoiados) e espero que ela revelar-me-á se por ventura venho trazer para esta discussão um ponto talvez insignificante, que o Congresso julgará em sua sabedoria se merece ou não a sua atenção. (muito bem!) Senhor presidente, quando eu tomei assento nesta Casa, devo dizer a vossa excelência com a franqueza que me caracteriza e com a lealdade que devo ao grande Estado do meu nascimento, devo dizer que vim com o meu espírito completamente convencido de que a Várzea do Marçal devia ser o ponto preferido para a mudança da sede de governo do Estado, visto como me julgava obrigado pela Constituição a considerá-la feita; vim convencido disto, porque estudei minuciosamente todo o relatório da comissão técnica, nomeada para fazer os estudos que servissem de base às nossas deliberações; estudei minuciosamente o relatório, e, conquanto ele não seja uma obra completa como o próprio relatório o diz, pude chegar à conclusão de que o parecer apresentado pelo ilustre engenheiro-chefe doutor Aarão Reis devia ser aprovado com o meu voto. Chegando, porém, nesta Casa, eu, que me preso de ser um espírito completamente suscetível de convencimento, um espírito que de modo algum é refratário à luz, procurei esclarecer-me no debate, e, levantando-se dúvidas que me abalaram a respeito da decisão que tinha tomado no sentido da Várzea do Marçal para dirigir o meu voto, resolvi ir pessoalmente àquela localidade, para, embora rapidamente, fazer um exame da situação e das condições locais daquelas paragens. Com efeito, para ali me dirigi, e procurei não só informações de pessoas competentes, como procurei ver por mim o que era aquela localidade. Confesso ao Congresso que fiquei completamente deslumbrado! É uma localidade excelente, de clima ameníssimo, onde a vista estende-se e dilata-se em todo o sentido, dotada de magníficas águas potáveis, e uma localidade cujo terreno se inclina ligeiramente para o rio das Mortes, para onde é fácil o esgoto, parecendo-me ser antes um terreno de denudação, do que de aluvião, como soem ser todos os terrenos pantanosos. Senhor presidente, tomei logo as informações possíveis, dentro do limite do tempo, e vim resolvido a dirigir o meu voto, embora não pretendesse tomar a palavra, no sentido da Várzea do Marçal. (o senador Gama Cerqueira: 'Isso revela os escrúpulos com que vossa excelência costuma proceder') Faz-me justiça. Mas, senhor presidente, ontem, continuando a estudar a questão, examinando as várias localidades, caiu-me debaixo das vistas um documento que julguei do meu estrito dever apresentar ao Congresso, e pedir sobre ele a opinião da ilustrada comissão. Senhor presidente, entre os grandes fundamentos invocados ou apresentados para justificar-se a mudança da capital para certo e determinado ponto, figura necessária e fatalmente a existência de terrenos devolutos. (muito bem do senador Camilo de Brito) Entretanto, senhor presidente, o documento que me caiu debaixo das vistas, e que vou ler ao Congresso, diz o seguinte: 'Estados Unidos do Brasil. Diário Oficial. Capital federal, domingo 19 de fevereiro de 1893. Sociedades anônimas. Banco Regional de Minas. Relatório que será apresentado aos senhores acionistas em assembleia geral ordinária convocada para 21 de fevereiro de 1891. Senhores acionistas. A diretoria do Banco Regional de Minas, por vós eleita em assembleia geral ordinária de 20 de fevereiro de 1891, além do encargo de gerir os negócios sociais, recebeu as indicações seguintes cuja execução lhe cumpria estudar e promover, até onde as circunstâncias lhe permitissem. (...) A alienação do contrato

que serviu de base à organização deste banco era o corolário inevitável ante a resolução tomada em assembleia geral de 14 de dezembro de 1891, que modificou de 15:000 para 5.000 contos o nosso fundo social. Inquestionavelmente, dar execução a um contrato que tem por objeto a colocação de cinco até vinte mil famílias de colonos, a edificação de outras tantas casas para essas famílias, a medição de seiscentos mil hectares de terras e a sua respectiva demarcação e divisão em número dobrado de lotes, finalmente movimentar serviços cujo cômputo em valores atingiria a mais de 30.000 contos de réis, seria impossível com tão exíguos recursos. Sendo, pois, o capital realizado insuficiente, como era para a execução completa do contrato, essa mesma razão tinha forçosamente prevalecido, no propósito de evitar a caducidade, porquanto, uma vez começados, os prazos eram fatais'. Continua por aí e chega a este ponto para o qual chamo especialmente a atenção do Congresso: 'Agora, aproveitando uma circunstância excepcional e utilizando-se do valioso concurso de um distinto cavalheiro desta praça, conseguiu pôr a caminho de, talvez, mais satisfatória conclusão deste negócio não lhes sendo lícito, contudo, em razão das reservas que o interesse da operação aconselha e exige, dar aqui maiores detalhes, nem pormenores a tal respeito. Apenas afirmará que a ser bem sucedida a proposta feita pela diretoria, receberá o banco, em dinheiro, metade do preço que se ajustar, ficando associado pelo valor da outra metade à exploração do próprio contrato, o que a diretoria pensa será de grande vantagem. Releva ponderar, a fim de se compreender tal vantagem, que a futura capital do estado de Minas terá de ser fixada por deliberação do respectivo Congresso, em um destes cinco distritos: Juiz de Fora, Barbacena, Várzea do Marçal, Belo Horizonte e Barra do Paraúna. Nos três últimos existem terrenos devolutos, e como no nosso contrato taxativamente nos faculta o direito de haver os seiscentos mil hectares de terra em qualquer ponto onde as haja e sejam pedidas pela empresa, se um destes três últimos distritos for designado pela comissão atualmente em viagem para resolver o assunto, a concessão tem incontestavelmente um grande valor intrínseco'. (muito bem dos senadores Camilo de Brito e Costa Sena) (o senador Xavier da Veiga: 'Já estão cunhando as moedas antes da lei aparecer!') (o senador Costa Sena: 'Os dados estão em cima da túnica!') (o senador Xavier da Veiga: 'Vossa excelência presta um grande serviço desenrolando esse sudário') (outros apartes foram feitos, mas não tiveram revelados o seu teor e a sua autoria) (o senador Bias Fortes, presidente: 'Atenção, senhores!') Eu entendo que o Congresso deve deliberar nesta questão, pautando o seu procedimento pela nunca interrompida norma de conduta. (mais apartes tornados anônimos pela falta de registro) Este Congresso, a que tenho a subida honra de pertencer, porque é uma Corporação respeitável e respeitada; esta Corporação, cujos intuitos jamais foram suspeitados, deve tomar conhecimento deste fato, que lhe apresento, e deliberar com a imparcialidade, com o zelo pelos créditos do estado de Minas Gerais que nós todos conhecemos e que o caracterizam. (apoiados) (o senador Costa Reis: 'Como tem feito, e como há de continuar a fazer sempre') (apoiados) Senhor presidente, eu peço licença à Casa para ler um pequeno cálculo que fiz hoje a respeito desta questão. (o deputado Otávio Otoni: 'Vossa excelência, no art. 7º do projeto, encontra a explicação para sua observação: são declaradas sem efeito algum quaisquer concessões de terra ou preferências estipuladas para edificações feitas até esta data que tenham relação com a construção da nova capital') (o senador Camilo de Brito: 'Oh! Contrato revoga-



do por uma lei!') (o deputado Otávio Otoni: 'É da Constituição') (o senador Xavier da Veiga: 'O Congresso de Minas revogando contratos federais!') (o senador Bias Fortes, presidente: 'Atenção!') (o senador Camilo de Brito: 'A Constituição revogando contratos!') *Senhor presidente, a concessão a que me referi é feita pelo governo federal.* (o deputado Bernardino de Lima: 'O governo federal não podia dispor das terras do estado de Minas') (vozes: 'Como não podia?!') *A concessão foi feita antes da promulgação da Constituição de 24 de fevereiro e, tanto podia, que dispôs.* (o senador Camilo de Brito: 'As concessões até então feitas são de inteiro e perfeito valor') (há muitos outros apartes, sem identificação alguma, levando o presidente a novamente reclamar a atenção) *Senhor presidente, vou já terminar porque estou sendo causa de grande tempestade e não desejo perturbar a serenidade que deve presidir as deliberações desta Casa. Vou ler à Casa um pequeno cálculo que fiz hoje pela manhã a respeito desta concessão, sobre a qual muito me interessa ouvir a opinião dos competentes. A concessão feita ao Banco Regional do Estado de Minas pelo governo federal é de seiscentos mil hectares ou seis bilhões de metros quadrados e os terrenos devolutos da Várzea do Marçal são calculados em catorze milhões trezentos e um mil oitocentos e nove metros quadrados... (um congressista não identificado: 'Resta provar que sejam devolutos') ...por conseguinte, esta concessão absorve toda a área de terrenos ali existente, sobrando ainda para o Banco no Estado de Minas cinco bilhões novecentos e oitenta e cinco milhões seiscentos e noventa e cinco mil cento e noventa e um metros quadrados! Tendo os terrenos devolutos da Várzea do Marçal, segundo os cálculos da comissão, mil quatrocentos e trinta hectares, segue-se por uma operação de divisão muito simples que esse banco possui quatrocentas e dezenove áreas iguais à da Várzea do Marçal, ou melhor, quatrocentas e dezenove várzeas! O mesmo cálculo demonstra que o referido Banco Regional possui mil cento e onze vezes o terreno devoluto do Belo Horizonte, cuja área é de quinhentos e poucos hectares, e que possui também novecentas e noventa e nove vezes o terreno do Paraúna, cuja área edificável é de novecentos hectares, dos quais grande parte de propriedade particular dos senhores Felipe Coutinho da Fonseca, Ibrahim Coutinho da Fonseca e Antonio Alves Ferreira Dumbar. Senhor presidente, isto é uma coisa séria; não posso absolutamente votar sem ver esclarecido este ponto. Meu voto depende disto. Espero que a comissão ou qualquer dos membros do Congresso tomará na devida consideração as ligeiras observações que acabo de fazer. Mais tarde, se julgar conveniente, voltarei à tribuna e, então, anunciarei definitivamente o meu voto. (muito bem! muito bem!)" [1].*

A 'EMENDA BELO HORIZONTE'

Na mesma reunião em que o deputado Severiano de Rezende apresentou contundente defesa da Várzea do Marçal, o senador Pedro Drumond entronizou Belo Horizonte como a melhor opção entre as cinco postas à escolha do Congresso; antes de isso se dar, no entanto, o deputado Francisco Sales discursou, mas suas palavras quedaram em silêncio histórico, por omissão na ata respectiva [2]. Ele foi, então, sucedido na tribuna pelo senador Drumond, para a promoção do equilíbrio entre as duas localidades mais salientadas no relatório técnico: "Se-

nhor presidente, vou submeter à criteriosa apreciação da Casa uma emenda ao art. 1º do projeto que ora prende nossa atenção. Devo, portanto, senhor presidente, ligeiramente documentar, fundamentando esta minha emenda, e ao mesmo tempo servirá esta enunciação como uma explicação do voto que em minha consciência darei sobre a questão, que considero mais importante do que todas aquelas que, durante a minha estada nesta Corporação, se tem levantado. Senhor presidente, quando em 1891 o Congresso Constituinte tratava de mudar a capital do Estado para Belo Horizonte, eu, embora ainda não fizesse parte desta Corporação, já então acompanhava seus trabalhos, e, parecendo-me que o Congresso ia deliberar que a capital fosse edificada no Belo Horizonte, eu, à vista de informações afirmativas da existência do bócio nessa localidade, sob caráter endêmico - é verdade que dadas pelos jornais de Ouro Preto -, escrevi ao digno senador excelentíssimo conselheiro Afonso Pena uma carta na qual eu lhe fazia sentir o inconveniente da mudança da capital para aquela localidade, visto que para mim era muito grave a endemia do bócio. Tomo a liberdade de ler um dos tópicos dessa carta, que tem a data de 17 de abril de 1891. Quero mostrar que a emenda que vou oferecer, eu não a apresentaria se não estivesse removido o obstáculo que então me parecia existir com relação a Belo Horizonte. Eis a carta: 'Li no 'Jornal de Minas' que no Belo Horizonte o povo é muito sujeito à hipertrofia do corpo tireoide (bócio); fui informado, por pessoas que conhecem o lugar, que, com efeito, essa afecção é muito comum ali, onde se vê crianças novas já com começo de tal afecção. Convém notar que o bócio é endêmico e que o único tratamento principal consiste em sair do lugar onde se o contraiu, pois que a operação é, às vezes, impraticável. Na França, Inglaterra, Espanha, Índia, etc., muitos lugares tornaram-se inabitados pela endemia do bócio (Fodoré. Essai sur le goitre et le cretinisme. Paris, 1800, Humboldt et Roulin, Journal de physiologie de M. Magendie, tomos IV e V). Li também que hidrocele é comum no Belo Horizonte. A inflamação da serosa vaginal serotal, constituindo a hidrocele, está bem filiada a algumas das variedades do bócio, uma das quais foi denominada por Mannoir de Genève hidrocele do pescoço (A. Vidal, vol. III, pág. 709); além dessa filiação, a causa principal de hidrocele é o clima quente, a que torna muito comum em Guadalupe e Martinica essa afecção (A. Vidal, vol. V, pág. 174). E a elefantíase dos árabes será também, como diz o mesmo jornal, frequente no Belo Horizonte!' etc. Já vê vossa excelência, senhor presidente, que, se ainda existissem em meu espírito, dúvidas sobre a endemia do bócio no Belo Horizonte, eu havia de me contentar ouvindo os dignos oradores e não tomaria a atenção do Congresso sobre esta questão, e votaria contra a escolha daquela localidade para capital do Estado. Mais tarde, senhor presidente, quando esta questão tomou um caráter mais sério, quando nosso governo comissionou o ilustrado engenheiro doutor Domingos Rocha para examinar o Belo Horizonte, ele apresentou o parecer do qual vou ler um tópico referente ao bócio. Este relatório vem no 'Movimento' de 22 de maio de 1891. 'Pelas visitas domiciliárias que foram feitas (e leu o trecho anunciado, sem que nos Anais se o tenha reproduzido)'. Vê-se, senhor presidente, que o relatório Domingos Rocha nega a existência, em alto número, do bócio em Belo Horizonte. Apesar da boa vontade de muitos dos ilustres congressistas, e mais da autorizada opinião do distinto engenheiro doutor Domingos Rocha, não foi mudada a capital do Estado para aquela localidade. Então, senhor presidente, o Congresso, em sua alta prudência, decretou a Lei nº 1, de 28 de outubro de 1891, autorizan-



do o presidente do Estado para mandar examinar as cinco localidades (Belo Horizonte, Paraúna, Barbacena, Várzea do Marçal e Juiz de Fora), para, dentre elas, ser escolhida uma para ser a capital do Estado. Em virtude dessa lei, tendo o presidente do estado de Minas mandado proceder a exame nas cinco localidades e tendo sido distribuído entre os congressistas o relatório referente a essas observações, entreguei-me, com toda a dedicação ao meu alcance, ao estudo do relatório e, com toda a imparcialidade, venho dizer ao Congresso o que concluí já do mesmo, já de minha observação direta e qual a minha opinião. A emenda que vou apresentar refere-se, senhor presidente, justamente ao lugar que condenei perante um representante deste Estado e isto por faltarem-me informações e estudos, de que só agora disponho. O estudo do relatório, senhor presidente, trouxe-me a convicção da dedicação e ilustração dos dignos membros comissionados. Estes, senhor presidente, apresentaram os seus relatórios parciais, dos quais o digno chefe da comissão devia tirar a sua conclusão, e, com efeito, ele a deduziu; mas, senhor presidente, inteligente e honesto como é o doutor Aarão Reis, não posso compreender como ele chega à classificação: primeiro, Barbacena; segundo, Várzea do Marçal; terceiro, Belo Horizonte, etc.! Senhor presidente, realmente o relatório Aarão Reis contém, como se tem dito mais de uma vez nesta Casa, muitas inverdades e verdadeiras injustiças. E para amparar a asserção que venho de proferir, chamo a atenção do Congresso para o que o senhor Aarão Reis diz nesse relatório a respeito da cidade de Barbacena, condenando-a em absoluto, o que é uma injustiça, e adotando-a na classificação em primeiro lugar, o que é uma contradição! Quando li o relatório na parte referente a esta cidade, fiz meu juízo que Barbacena, quanto à topografia, era muito inferior a Ouro Preto. Entretanto, está aí patente para, a olhos nus, ver-se que é uma das mais clamorosas inexatidões. Senhor presidente, o senhor Aarão Reis, em seu relatório, apresenta duas localidades principalmente à apreciação do Congresso, usando da expressão 'que as duas disputam entre si a primazia'; essas duas localidades são a Várzea do Marçal e Belo Horizonte. Portanto, senhor presidente, foi principalmente em relação a essas duas localidades que dediquei-me com mais cuidado, a fim de que pudesse chegar à conclusão de uma escolha entre ambas. Para isso, senhor presidente, depois que fiz o estudo do relatório Aarão Reis, fui às duas localidades, Várzea do Marçal e Belo Horizonte, visitando aquela em maio deste ano e esta, nos últimos dias do mês de setembro; compreendi que só do estudo do relatório e da observação direta das duas localidades poderia aproximar-me da verdade. Lendo o relatório médico que acompanha o relatório Aarão Reis, vê-se que o seu autor, meu distinto colega, coloca o Congresso em uma verdadeira luta, em uma verdadeira dúvida, pois que, sendo vós forçados, pela Lei nº 1, a escolher dentre os cinco lugares, um... (o senador Xavier da Veiga: 'Não apoiado') ...é a letra da Lei nº 1: 'para dentre eles ser escolhido um para o qual seja mudada a capital do Estado'. (o senador Xavier da Veiga: 'É muito boa! E se o Congresso reconhecer que nenhum dos lugares preenche as condições constitucionais, há de escolher?') Quando o Congresso designou esses cinco lugares, já tinha mais ou menos consciência de que entre eles encontraria nas condições para receber a nova capital do Estado; e assim sucedeu, até porque uma das localidades (Belo Horizonte) já era conhecida, já pelo relatório do doutor Herculano Pena, já pelo do doutor Domingos Rocha. (o senador Costa Sena: 'Enganou-se') Tanto não se enganou que já o governo provisório, já o Congresso, quiseram fazer a mudança

para Belo Horizonte e não pretenderiam dar esse passo se a localidade não estivesse nas condições precisas. Com efeito, senhor presidente, esse meu ilustrado colega encarregado de estudar as condições higiênicas dos diversos lugares indicados, tendo classificado o Belo Horizonte em segundo lugar, disse em seu relatório o seguinte (o senador leu, novamente sem reprodução da parte enunciada). Realmente, senhor presidente, classificar em segundo lugar o Belo Horizonte, e dizer dele o que eu acabo de ler, seria excluí-lo da classificação, se o que tanto lamenta o doutor Pires de Almeida, pág. 26, se o que o levou a lançar em seu relatório uma tão frisante interrogação, pág. 74, não estivesse hoje destruído pela convincente prova da estatística! Continuando meus estudos, senhor presidente, voltei à parte do relatório Aarão Reis, e lá vi estabelecida uma verdadeira discordância entre o chefe da comissão e o ilustre higienista. Com efeito, à pág. 41 do relatório, na parte em que o chefe da comissão faz o resumo para deduzir a sua opinião, ele estabelece a sua discordância com o ilustre médico, conforme há pouco foi lido por um dos colegas que me precederam na tribuna. Nessa parte, o senhor Aarão Reis diz o seguinte: (novamente o trecho lido não foi inscrito nos Anais). Senhor presidente, quando li este tópico do relatório, fiz as minhas reflexões e cheguei à conclusão seguinte: o senhor Aarão Reis estabelece a sua opinião baseado sem dúvida nos dois relatórios dos engenheiros que examinaram a Várzea do Marçal e o Belo Horizonte. ‘Vou ler estes dois relatórios com toda a atenção, estudá-los’, disse eu comigo, e hei de encontrar no senhor Aarão Reis razão para ele discordar do ilustre médico, colocando Belo Horizonte em primeiro lugar e a Várzea do Marçal em segundo. Mas, senhor presidente, foi uma verdadeira desilusão. Percorrendo as páginas dos relatórios dos engenheiros, referentes à Várzea do Marçal e ao Belo Horizonte, cheguei à conclusão de que o doutor Aarão Reis não tinha formado opinião nas apreciações dos engenheiros que tinham examinado as diversas localidades. Senhor presidente, se a opinião dos engenheiros que procederam aos estudos na Várzea e em Belo Horizonte não autoriza, nem justifica, a classificação do doutor Aarão (primeiro, Várzea do Marçal; segundo, Belo Horizonte); se, por outro lado, ele se coloca em oposição ao médico, cuja classificação é primeiro, Belo Horizonte, segundo, Várzea do Marçal; não sei por que o senhor Aarão Reis foi procurar estabelecer esta desarmonia entre seus colegas de comissão?! Senhor presidente, entendo que devemos mudar a capital para uma das cinco localidades, pois assim determina a Lei nº 1 citada; o meu voto não impedirá que a mudança seja feita, até porque, felizmente, existe entre essas cinco localidades uma que reúne todas as condições necessárias para uma grande e próspera capital digna de nosso Estado. Mas, no entanto, como disse ao começar, considero esta questão importantíssima e é, por isso, que vou, em poucas palavras, mostrar alguns pontos dos relatórios, não fazendo um discurso, mas procurando estabelecer uma conversa com os meus colegas do Congresso, a fim de chegarmos à conclusão de que estou convicto, isto é, de que a classificação Aarão Reis não procede nem dos relatórios dos engenheiros membros da comissão, nem da opinião do médico higienista. (o senador Xavier da Veiga: ‘Tais estudos, em vez de esclarecerem, vêm baralhar mais a questão’) Do exame, pois, do relatório do engenheiro que procedeu aos seus estudos em Belo Horizonte, em confronto com o exame dos estudos feitos na Várzea, sobressai para qualquer leitor imparcial a superioridade do Belo Horizonte sobre a Várzea do Marçal, como local mais próprio, já sob o ponto de vista geográfico, topográfico, climatológico,



nosológico, etc., já em relação às águas potáveis, esgotos, facilidade de edificação e construção em geral, e já em relação à viação em geral, notando-se que sob este ponto o próprio doutor Aarão Reis considera essa superioridade. (o deputado Teixeira da Costa: 'Apoiado') Sobre o relatório da Várzea, o meu ilustrado colega senhor Costa Sena, em grande parte, expôs as dúvidas que eu também tenho encontrado; portanto, não repetirei as mesmas questões porque entendo que não devemos perder nosso precioso tempo; procurarei somente aqueles pontos sobre os quais o ilustre senador deixou de falar. É assim, senhor presidente, que esse engenheiro, declarando, na pág. 6 do relatório, existir alagados no vale superior do rio das Mortes, principalmente da cachoeira de Ilhéus e nas proximidades à montante do sítio e de Barbacena, apresenta a serra de São José como um abrigo contra as emanações desses alagados sobre a futura capital, alagados na máxima parte do nível inferior ao cimo da serra. Ora, senhor presidente, se os alagados, em sua máxima parte, estão em nível inferior à serra de São José é porque existem alagados em nível igual, senão superior, à mesma serra. Isto é lógico; outra não pode ser a conclusão. Portanto, compreende-se que a serra de São José não poderá servir de abrigo, como disse ele, à totalidade das emanações provindas da cachoeira de Ilhéus. (o senador Costa Sena: 'Perfeitamente bem') Acresce, senhor presidente, que este engenheiro, discutindo a geologia do terreno, disse, à pág. 8 do seu relatório: 'Não é um terreno de sedimentação'. Portanto, senhor presidente, as emanações dos alagados da cachoeira de Ilhéus e vale do rio das Mortes infeccionarão um dia toda a Várzea, visto que o abrigo 'serra de São José' terá perdido, com a continuação de desprendimentos de seus blocos, em sua altura e mais os próprios terrenos da Várzea, pela mesma razão da ação corrosiva da decomposição, serão abaixadas em seu nível. É uma conclusão forçosa que devemos tirar das próprias palavras do engenheiro, como se vê no relatório, páginas 6 e 8. Depois do engenheiro descrever a natureza do solo, ele conclui: 'Ação corrosiva desses' (e continuou a leitura, sem que na ata tivesse sido transcrito ou indicado até que ponto se leu). Já vê vossa excelência, senhor presidente, que esta serra, que é apontada como abrigo às emanações, tende, na opinião do engenheiro, no futuro, a desaparecer e, assim acontecendo, os alagados já não ficarão abrigados e a nova e futura cidade estará exposta às emanações desses pântanos. Apesar do meu ilustre colega já haver dito alguma coisa sobre a sondagem, não posso deixar de chamar a atenção do Congresso para um fato. Diz o relatório, à pág. 8, que o subsolo é impermeável, porque é constituído de argila, colocado sobre rocha e, na sua parte superior, cascalho, pedregulho e húmus. Senhor presidente, não sou engenheiro, mas creio que esta composição geológica não traduz impermeabilidades do terreno, porque os outros engenheiros encarregados de estudar Belo Horizonte e Barbacena, dando aos terrenos dessas localidades a mesma composição de argila, areia, cascalho, dizem que são permeáveis; salvo se não há diferença entre o terreno impermeável e o pouco permeável! Já vê vossa excelência que uma certa contradição na classificação de impermeável e de pouco permeável, dada a terrenos análogos em sua natureza - e mais que não foi especificada qual a colocação das diversas camadas componentes do terreno - não se sabe pelo relatório se é a camada argilosa que está superposta à camada cascalho, areia, etc., ou se é o inverso que se dá!... É de supor que esteja sobre a rocha a argila e sobre esta o cascalho e areia. O que é fato é que há uma espécie de desarmonia entre os engenheiros, na classificação de terreno imperme-

ável e pouco permeável. Pode ser, senhor presidente, que eu esteja enganado; felizmente, porém, existem neste Congresso profissionais que sem dúvida corrigirão o meu engano a respeito. Por que nos outros lugares (Barbacena e Belo Horizonte) o terreno, sendo constituído de material idêntico ao da Várzea do Marçal, naqueles ele é pouco permeável e nesta é impermeável?! Não compreendo! Mais abaixo diz o engenheiro: 'Não existe lençol de água subterrâneo na Várzea do Marçal'. Senhor presidente, eu quisera do fundo de minha alma ficar convencido de que na Várzea do Marçal não existe lençol de água subterrâneo para em minha consciência dar meu voto pela Várzea do Marçal. Mas, na qualidade de congressista e de humilde médico (não apoiados gerais; muito distinto) não posso em absoluto concordar com a não existência de lençol de água na Várzea do Marçal, deduzida como ficou pela exposição feita pelo engenheiro nessa localidade. Em primeiro lugar, porque ao médico higienista que procedeu ao exame da Várzea do Marçal parecia existir. Em segundo lugar, porque eu ali observei e encontrei os fatores de um lençol de água! (apartes não identificados ou transcritos) Declaro que não estou combatendo a Várzea do Marçal; estou justificando meu voto. Tendo o senhor Aarão Reis declarado em seu relatório que na Várzea existiam águas pluviais estagnadas e infiltrações que desapareciam inteiramente nos grandes intervalos da estação pluvial, fui com o honrado senador doutor Rebelo Horta, em dias de maio (intervalo das chuvas), visitar aquela localidade porque, como dizia o autor do relatório, aqueles alagadiços já não deviam existir. Chegando à bela cidade de São João Del Rei, o distinto engenheiro doutor Rodolfo Paixão, a quem então tive a satisfação de conhecer pessoalmente, assim como os ilustres engenheiros doutor E. Alves e o meu colega doutor Francisco Mourão, tiveram a gentileza de nos acompanhar até a Várzea do Marçal. Vou contar a nossa viagem, o que observei e a minha impressão; o Congresso que tire a conclusão que entender do caso. Os terrenos de Matozinhos, senhor presidente, são com efeito secos, e como por vezes tenho visto trazerem para a tela da discussão esses terrenos, julgo dever declarar que ao Congresso nada importam os terrenos de Matozinhos, visto como a parte que nos deve preocupar a atenção é a Várzea do Marçal, como a localidade indicada entre as cinco para ser estudada. Nossa questão é, pois, com a Várzea do Marçal. A Várzea do Marçal, como o Congresso sabe, é dividida por uma crista de morro de quinze metros de altura em duas partes: uma denominada 'do Porto'; outra, a do 'Marçal' propriamente. A do Marçal propriamente dita é arenosa em toda sua extensão e seca; salvo nos lugares trajetados pelos córregos, encontram-se ali diversos alagados, devidos a poços abertos para extração de ouro, como prova a existência de botados, postos aos lados dos lugares de serviço. Diz o doutor Aarão Reis que essas águas são pluviais; o que posso acrescentar é que são limpas, claras. Seguimos a nossa viagem, sempre do lado Marçal da Várzea, até que eu convidei os companheiros para vermos a Várzea do outro lado, que me diziam ser muito extensa e encantadora. Atravessando, pois, o tal morro de quinze metros de altura, avistamos a outra parte da Várzea, a do Porto, que é realmente muito bonita, mas notei ao longe um capim próprio dos brejos, e perguntei aos companheiros: lá não há água? Responderam-me que não, que era completamente seco. Descemos e chegamos à Várzea na parte inferior, e aí nessa parte não pudemos absolutamente penetrar; estava completamente cheia de água! Eu apelo para os nossos próprios companheiros de viagem a que há pouco me referi. (o deputado Elói Reis:



'A parte percorrida pelo senhor doutor Duarte da Fonseca, há três dias a pé, estava completamente seca') Agradeço sumamente o aparte do meu colega e particular amigo; ele traz-me à lembrança a necessidade de esclarecermos uma troca de apartes, dados aqui ontem por mim e pelo nobre deputado doutor Duarte da Fonseca, motivada por uma pergunta que na sessão de ontem me foi dirigida pelo nobre senador Costa Sena, isto é, se eu tinha encontrado os poços na Várzea secos ou com água, ao que respondi que em maio, quando lá estive, os poços continham água; então, o nobre deputado doutor Duarte da Fonseca, em aparte, declarou que indo há poucos dias à Várzea encontrou os poços completamente secos. Em vista desta asseveração do nobre deputado, logo que terminou a sessão procurei-o e perguntei-lhe se com efeito viu os poços secos, pois que eu em maio encontrei-os com água, ao que respondeu-me o nobre deputado: não (palavras suas) não, secos completamente, não; estavam com o fundo um pouco úmido. Sua excelência acha-se presente e poderá dizer se é ou não exato o que acabo de referir. (o deputado Duarte da Fonseca: 'Examinei as várias escavações feitas pela comissão ou quem quer que fosse, e achei-as secas completamente, é verdade que o fundo estava um pouco úmido') Se o fundo das escavações estava um pouco úmido, como pode o nobre deputado empregar a expressão 'completamente secas'; não fará o fundo parte dessas escavações? Custa-me um pouco, senhor presidente, compreender que os poços, vistos por mim e por todos os meus companheiros de viagem a pouco referidos, estando com água em maio (intervalo das chuvas), estejam agora secos, apenas com o fundo um pouco úmido! Estou, entretanto, perfeitamente certo de que o meu nobre colega doutor Duarte encontrou os poços secos, apenas com alguma umidade no fundo, porque sua excelência assim o declara, o que é quanto basta. Devo concluir que sua excelência examinou os poços que não observei e vice-versa, ou, então, a estação chuvosa daquela localidade é em tempo diverso do que se observa geralmente. Já vê vossa excelência, senhor presidente, que o que acabei de dizer é verdade. (o deputado Elói Reis fez novo aparte, não transcrito em seus dizeres) Mas, senhor presidente, se, em maio encontrei a Várzea alagada a ponto de não podermos penetrar nela, como, em dezembro, que é o tempo das chuvas, ela poderia estar enxuta? O doutor Aarão Reis diz: 'A Várzea tem alagados, devidos a infiltrações pluviais'; como essas águas infiltradas em maio ainda não desapareceram? Deixaram também de obedecer à lei da gravidade?! Por que ainda não se escoaram para o rio das Mortes, quando é o próprio doutor Aarão Reis que diz ser de três metros a distância da superfície das águas deste rio à crista ou ribanceira da Várzea!?' (pausa) (o deputado Otávio Otoni aparteu, sem que suas palavras tenham sido objeto de registro) Estas minhas considerações são filhas da observação e estão ao alcance de todos, menos dos cegos. (o deputado Viriato Mascarenhas: 'Vossa excelência está falando, como sempre, com toda a ilustração e isenção de ânimo') (apoiados gerais) Senhor presidente, não podendo nós penetrarmos nessa parte da Várzea, perguntei a um dos meus companheiros acima citados ao que se deveria atribuir aquela água, aquela infiltração e mais onde estavam os poços abertos para exploração do terreno; ele respondeu-me: creio que já desapareceram. Convidei ao doutor Paixão para verificarmos se existia algum dos poços e encontramos um cheio de água, sendo a distância entre a superfície do solo e a da água do dito poço sessenta centímetros. Subindo a Várzea, que tem um declive de um por cento, não encontramos mais poços; porém, encontramos uma extensa cava cheia

de água e, procedendo a exame, vimos que a superfície da água estava a noventa centímetros abaixo do nível do terreno. Lembro-me, senhor presidente, ter dito ao ilustre doutor Paixão que aquela Várzea não seca, como nos diziam, ao que ele respondeu que, morando em São João Del Rei, ignorava a existência daquelas águas, mesmo porque não tinha ainda ido àquele local. Estamos em Congresso, senhor presidente, onde felizmente há médicos, engenheiros, juriscônultos e industriais; e, portanto, podemos com alguma facilidade nos aproximar da verdade, isto é, saber se na Várzea há ou não lençol de água. A água, na parte inferior da Várzea, está na superfície do solo, ali não podemos andar; pouco acima, encontramos água a sessenta centímetros e, pouco mais acima, a noventa; e, pois, pergunto: esta água que vemos já na superfície do solo, já a sessenta centímetros, já a noventa centímetros, tendo o terreno uma declividade de um por cento, não será um lençol de água subterrâneo? Parece-me que sim. (novo aparte do deputado Elói Reis, uma vez mais não captado pelos Anais) Ilustrado colega e particular amigo, sinto profundamente não poder concordar; mas o relatório do médico a este respeito está feito de maneira a deixar ver que havia um lençol de água subterrâneo. Não preciso, entretanto, basear-me nesse relatório para afirmar que existe lençol de água; basta, para isto, atender-se à composição geológica descrita pelo engenheiro, que é a seguinte: 'O subsolo é formado por camadas de argila, cascalho e areia, tendo em sua superfície a camada húmus'. Ora, senhor presidente, desde que existem águas, como provei, e que não são pluviais (observação feita em maio, intervalo das chuvas), essas águas não atravessando a camada argila, conservam-se acima desta, o que não lhes impedem o cascalho, areia e húmus, e sendo o nível do terreno de um por cento, eis porque encontramos, em alturas diferentes, águas, aliás, em seu nível natural. Acresce, senhor presidente, como eu já disse, que nessa localidade encontram-se vegetais próprios dos pântanos; como negar, senhor presidente, a existência do lençol de água e que esse possa ser pantanoso, fato, aliás, em parte confirmado pela constituição médica de São João Del Rei? Quem fala agora é o nosso mestre Soyka, não é esta nulidade que vos dirige a palavra. (não apoiados gerais) (o deputado Elói Reis: 'Arnaud diz o contrário') Vossa excelência, daqui a pouco, justo como é, há de concordar comigo. (o senador Costa Sena: 'Peço a vossa excelência que não se esqueça um momento da famosa lei de Soyka, e, se precisar qualquer concurso de geologia, estou aqui') O meu ilustrado colega doutor Elói Reis mostra não estar ainda satisfeito com a argumentação de que tenho lançado mão para, do relatório e do que foi por mim observado na Várzea, deduzir a existência de lençol de água ali e a possibilidade e mesmo probabilidade de ser esse pantanoso. Senhor presidente, a Várzea está na encosta da serra do São José e com declive para o rio das Mortes; na serra, como consta do relatório, nascem diversas águas; no limite inferior da Várzea corre o mesmo rio; ora, senhor presidente, sendo os lençóis de água que impedem o secamento dos rios no intervalo das chuvas, segundo a autorizada opinião de Soyka claramente manifestada em Dresde; tendo eu declarado que observei água em diversas altitudes na Várzea do Porto e sendo também esta a declaração do doutor José de Carvalho Almeida, engenheiro encarregado de examinar essa localidade - como se vê no seu relatório, pág. 8, onde diz: 'nos poços de quatro metros encontrou-se água em nível variado, favorecendo ainda a existência do lençol de água as camadas cascalho, areia e húmus sobre a argila, que é impermeável -, por que, senhor presidente, nega-se a existência do lençol



de água?! Assim nos ensina aquele que ocupa o primeiro lugar como higienista: Soyka. (apoia-do do senador Costa Sena) (outro aparte do deputado Elói Reis, mais uma vez não captado pela taquigrafia) (o senador Costa Sena: ‘No tratado de higiene de Arnaud, pág. 116, se não me engano, se lê o seguinte: Nenhum terreno é antipático à formação de um pântano, nenhum terreno, etc. Eis o que diz o autor citado pelo nobre deputado senhor Elói Reis’) Sim, senhor presidente, como muito bem disse o ilustre senador Costa Sena, todo terreno é passível à formação de pântanos, desde que na localidade existam os fatores do micromalária e que o meio seja conveniente à sua cultura. Mas, senhor presidente, o próprio engenheiro há pouco tempo citado por suas palavras prova a existência de lençol de água: (não foi promovida na ata a inclusão do trecho lido). Ora, senhor presidente, eu acredito que o engenheiro aqui não devia dizer de ‘nível variável’, simplesmente; devia fazer como eu fiz há pouco, determinar os níveis: zero metro, trinta centímetros, noventa centímetros, etc., e do confronto desses níveis de água com o declive da Várzea provar que essas águas não provinham de um lençol subterrâneo por não guardarem nivelamento igual, e não dizer que essas águas (pág. 8) são efeitos de insignificantes infiltrações de águas pluviais, que desaparecem no intervalo das chuvas. Senhor presidente, esse ilustre engenheiro devia saber que essas águas não desapareceriam no intervalo das chuvas, porque nesta ocasião, como por mais de uma vez tenho dito eu e os meus companheiros já citados, visitando a localidade lá encontramos as mesmas águas. Que águas de infiltrações pluviais são estas, senhor presidente, que tão próximas do rio, ainda não tinham podido fazer o seu escoamento em maio?! Senhor presidente, poderei não saber me explicar bem, mas uma coisa eu sei: é que na Várzea do Porto existe lençol de água. Já vê vossa excelência, senhor presidente, que é o próprio engenheiro que diz que existe lençol de água, porque ele, em diversas localidades, abrindo poços com quatro metros de profundidade, encontrou sempre água. (o senador Carlos Alves: ‘E diz juntamente o contrário; não existe lençol de água’) Efetivamente, concluí que não existe lençol de água, tirou uma conclusão oposta às suas premissas e é nisso que não concordo com ele. Aceitei as premissas estabelecidas pelo mesmo e mais, essas são verdadeiras, por que eu próprio lá observei as águas, já no solo, já em profundidades diferentes e, portanto, não posso concluir com ele na não existência de lençol de água. (o senador Carlos Alves: ‘Sim, vossa excelência pode concordar ou não concordar, mas não pode afirmar que ele dissesse em seu relatório que existe lençol de água’) Tenha paciência meu colega, vossa excelência há de convir que esta conclusão está implícita no parecer do engenheiro. (o senador Carlos Alves: ‘Eu, neste ponto, estou com o engenheiro e não com vossa excelência. Com vossa excelência irei na medicina’) (riso) Mas trata-se de um fato ao alcance de todos, de qualquer; não é preciso ser médico, engenheiro ou geólogo; é qualquer indivíduo com a condição de ter olhos e querer ver. Senhor presidente, o engenheiro diz que se sondou o terreno em diversos lugares, em diversas alturas, e encontrou nessa sondagem água de nível variável devido à infiltração etc. etc. e conclui dizendo que não há lençol de água! (o deputado Elói Reis: ‘É uma conclusão muito lógica’) Senhor presidente, eu às vezes duvido se sei ou não ler! (o senador Carlos Alves fez um aparte, perdido pela taquigrafia) Pois eu acabo de ler as palavras do engenheiro, e vossa excelência me contesta?! Senhor presidente, continuo a apreciar os trechos do relatório. Diz o engenheiro adiante, pág. 9: ‘As condições do subsolo dispensam a drenagem,

bastando aterrar escavos de mineração, regularizar o nivelamento do terreno e canalizar as águas nascentes e pluviais'. É este o subsolo onde não existe lençol de água... Eu creio que para aproximar-se da drenagem muito pouco falta. Em relação aos esgotos, o engenheiro faz justiça à localidade; há com efeito um rio cujas águas são suficientes para dissolução dos resíduos e detritos de uma cidade grande, sendo para lastimar-se que a Várzea não tenha maior altura, para dispensar o aterro e para dar à galeria dos esgotos o declive preciso. Da análise química das águas, senhor presidente, vê-se que o resíduo de matéria orgânica das Águas Limpas da Várzea é de Ogr.,00835, ao passo que o das águas do Acaba Mundo, que são as que atualmente servem à população do local, é de Ogr.,0044, as do ribeirão do Cercadinho de Ogr.,0057 e as do ribeirão da Serra de Ogr.,009. Estas três águas, senhor presidente, são suficientes a uma população de noventa e seis mil duzentas e quarenta almas. Vê-se da dosagem que estas águas são mais puras que as denominadas 'Águas Limpas da Várzea'. Sendo a proporção, como descreve Girord, de 031,005, conclui-se o asserto que acabo de dizer. Em relação à viação férrea, notei, senhor presidente, uma grande superioridade em Belo Horizonte; vejamos o que declararam os engenheiros. Quanto à Várzea do Marçal, diz o engenheiro, pág. 21: 'As comunicações da Várzea do Marçal, por meio de vias férreas, com as outras regiões do estado de Minas e do exterior, são tão completas quanto se pode desejar no início da viação férrea do Brasil'. Quanto ao Belo Horizonte, diz o engenheiro que fez o exame, pág. 29: 'O único obstáculo que se pode apresentar contra a mudança da capital para Belo Horizonte é não estar ainda a localidade servida por uma via férrea que a ponha em comunicação imediata com todos os pontos do estado de Minas e com os grandes centros e portos principais da República'. O mesmo engenheiro, senhor presidente, conclui à pág. 30 de seu relatório: 'Por essa forma será Belo Horizonte um ponto forçado da grande artéria que tem de ligar o norte com o sul da República, e o ponto central das ramificações para todo o litoral e para as repúblicas do Prata e do Pacífico; perfeitamente de acordo com o plano da viação geral e estadual, fica assim evidente, como dissemos na primeira parte deste relatório, que a mudança da capital para esta localidade oferece a maior soma possível de vantagens aos interesses agrícolas, industriais e políticos do estado de Minas, considerados em seu conjunto'. Bem, podemos, senhor presidente, a esses juízos acrescentar o que diz o doutor Aarão Reis em seu relatório, pág. 76: 'Se na atualidade a Várzea do Marçal representa melhor o centro de gravidade do Estado e acha-se já ligada por meios rápidos e fáceis de comunicação com todas as zonas, daqui a algumas dezenas de anos, Belo Horizonte melhor o representará, de certo, e mais diretamente ligada ficará a todos os pontos do vasto território mineiro'. Já vê o Congresso que, em relação à viação férrea, que é uma das partes mais importantes para a qual devemos olhar, há superioridade na viação de Belo Horizonte sobre a Várzea. A existência da atual Estrada Oeste não constitui superioridade naquela localidade, em primeiro lugar porque essa estrada, mudada a capital para a Várzea, não poderá continuar com a mesma bitola, ter-se-á de fazer nova estrada, ou pelo Estado encampando aquela, ou pela companhia, e neste caso estará a capital do Estado subordinada à vontade de uma companhia!... O único obstáculo, senhor presidente, é a falta de ligação do Belo Horizonte com a estrada de ferro; é uma ligação, senhor presidente, que está calculada em quinze mil e duzentos quilômetros, que a 25:000\$000 custará ao Estado 380:000\$000, segundo o plano e orçamento feitos



pelo doutor Samuel. Pode-se, senhor presidente, estabelecer paralelo entre esta despesa e a que o Estado terá de empregar para encampar a Estrada de Oeste? Ou ainda o Estado preferirá ter a sua capital servida por uma companhia particular e, portanto, dependente da vontade dessa, a ter de despende a insignificante quantia de trezentos e oitenta contos?... Senhor presidente, faço justiça a este Congresso e termino o que tinha de dizer sobre a viação férrea com esta interrogação. Tendo ligeiramente dito algumas palavras em relação ao relatório do engenheiro referente à Várzea do Marçal, vou agora estabelecer o paralelo, apresentando o que diz o engenheiro em relação ao Belo Horizonte. Em relação ao seu clima ficou bem claro o que disse o engenheiro. O engenheiro que examinou o Belo Horizonte diz em seu relatório, à pág. 13: 'o solo é completamente seco pelo franco esgoto às águas fluviais que lhe dá sua declividade, não se encontrando brejos nem alagadiços em toda a bacia do Arrudas'. Em confronto, senhor presidente, com o que o engenheiro da Várzea declarou em relação ao seu solo, não se pode pôr em dúvida a superioridade do Belo Horizonte. Com efeito, o engenheiro da Várzea declarou em seu relatório, pág. 8, que as águas encontradas ali eram devidas a filtrações pluviais, ao passo que o engenheiro do Belo Horizonte declara em seu relatório, pág. 13, que o solo é completamente seco, etc.; e note, senhor presidente, estes exames foram feitos nos mesmos meses! Diz o engenheiro ainda em relação ao subsolo: que em Belo Horizonte, em poços de cinco metros de profundidade, não se encontrou água, pág. 14, notando que ainda acrescentou o engenheiro, isto é, que não aprofundou mais os poços por faltarem-lhe os meios de investigações, pág. 14. O subsolo 'é enxuto, prescindindo de drenagem para garantia das condições higiênicas'. Já vê vossa excelência, senhor presidente, que os próprios engenheiros estabelecem desigualdade entre a Várzea do Marçal e o Belo Horizonte; aqui o subsolo é enxuto, prescindindo de drenagem, ao passo que lá se dá o contrário. Em certos lugares de desbarrancados, provenientes das chuvas, de altura de dez metros, o engenheiro teve ocasião de observar toda a parede completamente seca. (uma voz: 'Belo Horizonte é um magnífico lugar') Portanto, já se vê que em Belo Horizonte não há o lençol de água, que existe na Várzea do Marçal. Diz ainda o engenheiro, à pág. 15: 'Na esplanada da parte inferior', note, senhor presidente, que é na parte inferior, 'do vale de Arrudas abrimos vários poços com a profundidade de cinco metros e não encontramos água, de onde concluímos que o lençol de água deve existir a mais de cinco metros de profundidade'. Vejamos agora, senhor presidente, o que o engenheiro da Várzea disse à pág. 8 do seu relatório: 'Sondei o terreno em diversos lugares de altitudes diferentes' (note, senhor presidente, que aqui os poços não foram abertos somente na parte inferior da Várzea, como se procedeu em Belo Horizonte, escolhendo-se a parte inferior do vale de Arrudas), 'abrindo poços até a profundidade de quatro metros' (note, senhor presidente, que em Belo Horizonte os poços foram de cinco metros), 'e as águas encontradas nessas sondagens' (note-se que em Belo Horizonte não se encontrou água), 'de nível variável...' Senhor presidente, é muito lato este modo de dizer; não será, felizmente, para mim, porque lá fui e tomei o nível: zero metro, trinta centímetros, noventa centímetros, foi nestes níveis que encontrei a água ali. 'São, como verifiquei após demorada observação, efeito de insignificantes infiltrações de águas pluviais na camada frouxa do solo' (note, senhor presidente), 'e que, aumentando com a continuação das chuvas, desapparece nos grandes intervalos'. Lembre-se, senhor presidente, que eu já declarei ao Congresso

que fui à Várzea em maio e que encontrei as águas em níveis já também mencionados. Desta dupla exposição, senhor presidente, em terrenos análogos por sua natureza (veja pág. 8 do relatório da Várzea, e 13 e 14 do de Belo Horizonte), notando-se ainda a identidade do tempo em que foram tomadas as observações, e da conclusão tirada pelos engenheiros, eu fico perplexo! O engenheiro de Belo Horizonte diz, senhor presidente, que o lençol de água deve estar abaixo de cinco metros, porque até essa altura não encontrou água; dá, portanto, a possibilidade da sua existência. O ilustre engenheiro da Várzea estabelece os dados de sua observação, declara que em poços de quatro metros encontrou água em nível variável, e conclui: 'não existe lençol de água subterrâneo'!... Senhor presidente, o engenheiro encarregado dos estudos em Belo Horizonte conclui, à pág. 16: 'do que fica exposto, concluimos que o lençol de água subterrâneo, se existe, deverá achar-se a mais de cinco metros de profundidade, e que, atenta a constituição geológica do solo e subsolo, Belo Horizonte oferece sólidas garantias quanto à salubridade e condições extremamente favoráveis para as fundações dos edifícios e abertura a seco das escavações necessárias para a rede dos encanamentos da água e galerias dos esgotos'. Chegamos a uma parte muito importante, senhor presidente; quero referir-me ao clima. Diz o engenheiro que o clima é muito ameno, saudável, etc., e que, quanto a moléstias endêmicas, só se conhece o famoso bócio. Diz o engenheiro, em seu relatório, pág. 26: 'o número de indivíduos atacados é limitadíssimo, tendo apenas encontrado oito durante os três meses e meio que estive em Belo Horizonte, isto é, três décimos por cento da população, que é de mil e seiscentas almas, segundo a última estatística'. Entretanto, o meu ilustre colega, em seu relatório, pág. 27, dá um por cento, como veremos, em relação ao cretinismo e em maior proporção em relação ao bócio!... Senhor presidente, bem contra a minha vontade direi que o relatório do meu ilustrado colega, senhor doutor Pires de Almeida, não é filho de sua observação, como devia ser, mas somente procede de informações. O engenheiro senhor doutor Samuel Gomes Pereira esteve em Belo Horizonte três meses e meio - lá estive na casa em que ele residiu -, ao passo que o doutor Pires de Almeida chegou no Belo Horizonte às quatro horas da tarde, jantou, montou seu aparelho à tarde no largo da Igreja; no dia seguinte, deu uma volta dentro do povoado, almoçou e retirou-se e nunca mais lá voltou. (o deputado Viriato Mascarenhas: 'Mais expedito do que César, que chegou, viu e venceu?') (risadas) Eis a verdade. O único fato que desde o governo provisório foi levantado contra Belo Horizonte foi o bócio, e foi uma questão levantada somente para arredar a mudança da capital e creio que esta ideia do bócio partiu mesmo de Ouro Preto; se não me falha a memória, li este fato no 'Jornal de Minas'. Se o engenheiro doutor Samuel é homem sincero, como é geralmente considerado, porque não darmos valor a uma declaração sua, baseada na estatística, que está ao alcance de todos? (o senador Carlos Alves apartou o orador, mas suas palavras não constam dos Anais) Peço ao ilustre senador que não me empreste sentimentos que não tenho. A observação estatística está ao alcance de todos os indivíduos. Assim, tanto um médico pode contar em uma localidade qualquer um certo número de papudos, como o engenheiro também pode fazê-lo, e, acrescentarei, este fato estatístico está ao alcance de qualquer carroceiro. Acresce que a estatística do doutor Samuel merece muito mais valor do que a do doutor Pires de Almeida; aquela é própria, baseada em cento e cinco dias de continuada observação, e esta, sem a base de observação própria, visto que o doutor Pires apenas es-



teve algumas horas em Belo Horizonte, procede de informações que, como sabemos, não têm o cunho de uma estatística pessoal. Senhor presidente, incomodei-me com o boato de que no Belo Horizonte existia o bócio sob a forma endêmica e para lá me dirigi. Percorri toda a localidade, tomei nota de todos os indivíduos de maior idade ali existentes, indivíduos de cinquenta até oitenta e cinco anos, examinei seus filhos, netos, toda a descendência e não vi em nenhum o bócio; a glândula tireoide tinha suas dimensões naturais. Em toda a minha excursão só me encontrei com quatro indivíduos com o bócio e entre eles duas mulheres, que me pediam esmola. Encontrei-me também com outras muitas pessoas, que nem ao menos manifestavam o sintoma desse mal. Ora, se o bócio fosse endêmico, em uma população de duas mil e tantas almas, compreende-se que essas pessoas não estariam isentas do bócio. (apoiado do deputado Augusto Clementino) Acresce, senhor presidente, que todos nós sabemos perfeitamente que no estado de Minas não há uma só localidade onde não exista um, dois, três e mais casos de bócio. Eu apelo para os ilustres congressistas, que me digam se em suas localidades não existe um ou outro indivíduo com bócio! É possível que algum possa me responder: em minha terra nunca vi bócio, e eu creio, porque é bastante não estar-se em observação para que ele possa passar despercebido. Eu, depois que examinei esta questão, e que resolvi dar meu voto pelo Belo Horizonte, tratei de indagar se lá só é que haviam papudos, embora na pequena porcentagem por mim observada, e tenho verificado a sua existência em toda parte. Senhor presidente, o clima de Barbacena, por exemplo, é o clima apontado como um dos melhores do estado de Minas, ninguém pode contestar; e, no entanto, nestes poucos dias que aqui estou, já vi nove papudos na cidade. (o deputado Faria Lobato: 'São importados') (o deputado Elói Reis: 'São papudos ambulantes') São quase todos mesmo da cidade; tive o cuidado de indagar deles o seu nascimento, a sua residência, a de seus pais, e todos são filhos aqui mesmo de Barbacena, com exceção de uma mulher, que nos disse ser filha da Ibertioga. Ora, porventura pode alguém, diante deste fato, acusar o clima de Barbacena ou suas águas de condutoras do quid ignotum papogeno, que tão bem descreve o doutor Pires de Almeida? Absolutamente que não. Já vê vossa excelência, senhor presidente, que a acusação feita ao Belo Horizonte, pela existência do bócio, não procede em absoluto. Se não procede o argumento em relação ao bócio, fica ipso facto destruída a da sua consequência, o cretinismo, até porque o próprio doutor Pires de Almeida, em seu relatório, diz que lá só encontrou um cretino. Ora, pelo fato de haver em uma localidade um cretino, pode-se afirmar que aí reina o cretinismo?!... Não entro na apreciação das condições higiênicas referidas pelo meu ilustrado colega membro da comissão em relação à Várzea do Marçal, porque não trato aqui de combater essa localidade, trato apenas de justificar a minha emenda, tanto mais porque o higienista classifica a Várzea do Marçal depois de Belo Horizonte, sob o ponto de vista higiênico. Para confirmar o que há pouco disse, senhor presidente, vou ler um trecho do relatório do médico: 'Lamentamos que uma localidade, tal como Belo Horizonte, que pela disposição de seu terreno, altitude média, clima temperado, abundância e qualidade físicas das águas, facilidade de esgoto, uberdade de solo, por suas riquezas naturais, em suma, ouro, ferro, cristais, mármore de variadas cores, etc., impõe-se à toda a evidência, encerre também em seu seio o agente produtor do bócio e, conseqüentemente, o cretinismo!' Já vê vossa excelência, senhor presidente, que o distinto médico condena a loca-

lidade de Belo Horizonte lamentando e somente porque ela encerra em seu seio o bócio e a sua consequência, o cretinismo. (apartes não especificados quanto à autoria e ao teor) Senhor presidente, creio que ficou bem demonstrado que a causa dessa lamentação não existe em Belo Horizonte: em primeiro lugar, porque com a estatística provei o contrário do que foi dito pelo distinto higienista; em segundo lugar, porque ele não tem culpa direta, visto que baseou a sua estatística somente em informações, e tanto ele próprio está convicto, que classificou Belo Horizonte em segundo lugar, porque ele deveria supor ter de passar ao primeiro lugar, visto que os engenheiros não concordaram, pelas suas exposições, na classificação de Barbacena em primeiro lugar e, portanto, teria de ocupar o primeiro lugar Belo Horizonte. Ditas estas palavras, julgo-me feliz por ter tido ocasião de ver uma boa descrição sobre o bócio, a qual eu antes denominarei um tratado, e neste ponto felicito o distinto higienista, que teve ocasião de prestar à classe médica um serviço, equivocando-se somente no fim com que descreveu a hipertrofia do corpo tireoide. Não fosse, senhor presidente, a afecção desenvolvida em relação ao Belo Horizonte, onde ela não existe, como pretende o meu ilustrado colega, e eu só teria louvores a apresentar ao autor de uma tão precisa e completa descrição. O ilustre médico ainda classifica a Várzea do Marçal, em relação ao Belo Horizonte, em segundo lugar, atento o impaludismo. E justifica a infecção malárica pela existência dos alagados da cachoeira de Ilhéus, vale do rio das Mortes e ao lençol de água subterrâneo. (o senador Carlos Alves: ‘Ele põe em dúvida esse lençol de água’) Ele põe uma interrogação que suponho ter substituído por uma afirmação. Senhor presidente, deste ligeiro confronto, muito mal feito (não apoiados) entre a Várzea do Marçal e o Belo Horizonte, desejo apenas que o Congresso conclua que o meu estudo e exposição foi todo imparcial, pois, como já disse, quisera antes dar meu voto pela Várzea do Marçal do que pelo Belo Horizonte, se fosse a atender a outras considerações que o dever de congressista e, sobretudo, o de médico. Portanto, senhor presidente, eu espero que o Congresso veja neste confronto o desejo que tenho de justificar a emenda que vou submeter à sua apreciação e, ao mesmo tempo, para que fique desde já justificado o voto que tenho de dar nesta magna questão. (muito bem, muito bem!)” [3]. A anunciada emenda - assinada também pelos deputados Augusto Clementino, Bernardino de Lima, João Luiz, Souza Moreira, Teixeira da Costa e Viriato Mascarenhas, e pelos senadores Carlos Alves, Frederico Augusto, Rebelo Horta e Teodomiro -, limitava-se a substituir ‘Várzea do Marçal’ por ‘Belo Horizonte’, mantendo o restante do projeto tal como aprovado em primeiro turno [4]. Após a fala do senador Drummond, terminou a reunião.

11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 6 DE DEZEMBRO DE 1893

No início da reunião, o senador Rebelo Horta solicitou a correção da ata da sessão de 27 de novembro [5]; além disso, esclareceu sobre ponto revelador dos pruridos ideológicos então vividos, na medida em que se procurava preservar a Constituição como uma obra etérea e, por que não?, acabada, merecedora de proteção em redoma inviolável: “devo declarar que, quando em aparte disse que toda lei é interpretável, não tive em mente justificar o abuso de interpreta-



ção pelo Poder Legislativo das disposições da Constituição, tanto que declarei que se se tratasse da interpretação da Constituição, interpretação autêntica, por meio de lei, eu pertenceria ao número daqueles que negam ao Congresso Legislativo semelhante competência. O que afirmei foi que, se toda lei é interpretável, porque não há de sê-lo a Constituição, que é também uma lei, uma vez que interpretar, como ensina Savigny, não é mais do que apreender ou reconstruir o pensamento do legislador? Não me referia, pois, à interpretação autêntica. Atribuindo-me, porém, o senhor senador o ter dito que a Constituição era uma lei como qualquer outra, fiz ver o engano de sua excelência, porquanto o que eu disse foi que a Constituição é, sem dúvida, uma lei, mas, lei fundamental, ou a lei mãe, na frase do mesmo nobre senador” [6].

O deputado Francisco Sales foi o primeiro a se dirigir ao plenário objetivando debater o assunto de mérito posto em apreciação; suas palavras, entretanto, se perderam por falha operacional quanto ao registro da sessão [7]. O segundo orador a se pronunciar sobre o projeto foi o senador Camilo de Brito, que disse: *“Senhor presidente, agradeço a vossa excelência a bondade de ter-me concedido a palavra nesta ocasião. Não era meu desejo impor aos meus colegas o sacrifício de me ouvirem mais uma vez... (vozes: ‘Sempre com muito prazer’) (apoiados) ...sobre a momentosa questão que ora se debate. Por vezes acudi, pedindo a palavra, com o fim apenas de não se levar avante o plano de passar-se em silêncio por sobre esta discussão, de votar-se o parecer sem que os pontos técnicos fossem esclarecidos, tanto mais quanto há ainda pendentes questões econômicas de alta valia, ainda nem de leve examinadas. Não devia eu tomar a palavra; o cansaço da vida pública, o ceticismo que lavra em todos os espíritos, principalmente a desconfiança no êxito de debates perante corporações políticas, já de há muito invadiram o meu espírito. Constantemente habituado ao quadro que se desdobra por vezes neste salão, da vitória de uma maioria temerosa da derrota, de uma minoria oprimida e depois da inversão brilhante que se fazem nestes papéis pelos reclamos da opinião popular, luz que nunca se apaga na noite dos erros... (o deputado Viriato Mascarenhas: ‘Opinião impalpável; ainda não apareceu’) Sim, ainda não chegou o tempo das reivindicações; é tardio, mas não se impaciente o meu nobre colega; já divisam-se ao longe os primeiros clarões nesta incerteza do dia seguinte, na inquietação dos espíritos na véspera de acontecimentos talvez bem graves e insuperáveis, apesar da dedicação dos dignos diretores da situação e do amor nunca desmentido dos mineiros à ordem e à paz. (o deputado Teixeira da Costa: ‘Muito bem’) Não devia ainda pedir a palavra, quando ontem se levantou um desses jovens que eleitos ultimamente abriu uma ponta do véu onde por muito tempo, desde a Assembleia Constituinte, procurou-se envolver a consciência intemerata, a probidade inexcedível, a honorabilidade de caráter de cada um dos congressistas, cujos nomes já se acham escritos em letras de ouro nas páginas da história pátria. E não é a primeira vez que estes fatos preocupam a atenção do público e são incrustados nos decretos das empresas grandiosas; acabais de ver o que se deu no Panamá; agiotagem a par dos interesses nacionais atrás da deliberação do Parlamento e do governo os ensilhadores. Na Constituinte, quando se agitou a questão da mudança da capital para Belo Horizonte, da tribuna falava a oposição no jogo de praça que se projetava nas sombras. (o senador Costa Sena: ‘Questão levantada pelo senhor Antônio Augusto, caráter puro e alma limpa’) E apesar disto, a quem desse caráter puro, dessa alma limpa, formavam-se sindicatos para explorarem*

a deliberação legislativa. Na questão que ora nos preocupa, o senhor Henrique Duarte que, aliás, não pertence à bancada dos anti-mudantistas, apresentou um documento que deve de ser examinado. Não é simplesmente uma lei perigosa a que vamos promulgar; contra os seus efeitos perniciosos, hão de naturalmente levantar enérgicos protestos; as populações olharão de revés a medida danosa que vai quebrar a fraternidade do povo mineiro; não é só isto, se diz ainda que a lei poderá restabelecer o crédito de um banco. Se no Congresso Constituinte tivéssemos votado definitivamente a mudança da capital para o Belo Horizonte, o que teria acontecido? Muitos enriquecidos, e a maior parte empobrecidos, ao passo que se despojaria de suas prerrogativas a velha cidade de Ouro Preto, o Belo Horizonte nada teria lucrado; não seria senão a cidade malquista, o burgo desprezado, indigno das tradições do povo mineiro, (apoiados e apartes não identificados) uma excrescência no progresso das populações em contradição com as leis do desenvolvimento e as lições da história. (riso) O riso dos nobres colegas é sintoma da crise nervosa que se aproxima, igual aquela em que nos achamos em 1891 quando obstruímos a mudança da capital para o Belo Horizonte. Então coligados conosco, evitastes a votação de uma lei que tinha por principal escopo a satisfação de um desideratum inocente na opinião de alguns, mas que trazia em si o germe da agiotagem, a venda de terrenos do Banco Viação. Os ilustres colegas riam-se, já que não podem ou não querem refutar argumentos apresentados pelo pequeno grupo de oposicionistas que prezam, sobretudo, o acerto da legislação, a indefectibilidade das deliberações. (o senador Gama Cerqueira: 'É uma armadilha que se está fazendo') Se é uma armadilha, desmanchem-na; é o dever da maioria. (apoiado do senador Costa Sena) (uma voz: 'É mais uma tábua de salvação') (o senador Costa Sena: 'Não há tábua de salvação para nós, mas pode haver para um banco quebrado!') (o senador Gama Cerqueira: 'É uma questão que já foi submetida até ao critério nunca desmentido do presidente do Estado') (mais apartes, perdidos por falta de registro) Não posso acreditar que a assembleia política esteja de tal forma presa às opiniões do presidente do Estado que não possa sequer discuti-las. (o deputado Otávio Otoni: 'Aqui não há discussão, há asseveração categórica') Não posso acreditar que perante alguém fora desta atmosfera ardente possa prevalecer a opinião que um projeto de lei revoga contratos perfeitos e acabados. Não acredito que o excelentíssimo senhor conselheiro Afonso Pena, jurisconsulto emérito, inteligência lúcida, tenha esta opinião. Revogar contratos por uma disposição de lei, como se vê no art. 7º, é a anarquia que os nobres deputados proclamam na tribuna até contra o que há de mais sagrado, o direito adquirido entre as partes. (outros apartes não especificados) Provem os nobres colegas que não há contrato. (vozes: 'A vossa excelência compete provar. Quem alega, prova') Se não for apresentada pelo honrado senhor Duarte a cláusula do contrato, cumpre-nos pedir informações ao governo... (o deputado Otávio Otoni: 'A ata de uma assembleia geral de bancos ou companhias nunca foi contrato') Vossas excelências não leram ainda o contrato e precisam com ele confrontar a ata que o contém. (o deputado Wenceslau Braz: 'Vossa excelência pode garantir que na Várzea do Marçal existem terrenos devolutos?') Ontem, depois do brilhante discurso do ilustrado orador a que acabei de me referir, ocupou a tribuna o distinto relator da comissão o senhor doutor Francisco Sales; então supus que todas as impressões seriam desfeitas. Sua excelência, simpático a todos os membros desta Casa... (o deputado Francisco Sales: 'É muita



bondade de vossa excelência') ...orador distintíssimo, sobretudo representando o salientíssimo papel de relator de uma comissão, que já conta maioria poderosa, fiquei certo em que sua excelência ia fazer flutuar a canoa submergida nas lagoas da Várzea... (uma voz: 'Pela simples leitura da ata') Se sua excelência me der a honra, acompanhá-lo-ei nesses argumentos dentre os quais um foi tirado da lei sobre terras devolutas, que no art. 1º diz o seguinte: 'São terras devolutas as que não se acharem aplicadas a algum uso público da União, do Estado e do Município, as que não se acharem no domínio particular por qualquer título legítimo'. Com este artigo, creio que vossa excelência argumentou para demonstrar... (o deputado Francisco Sales: 'Com os artigos 1º e 2º') ...que, na Várzea do Marçal, os terrenos existentes pertenceram a uma antiga colônia cedida ao Estado; e, portanto, havendo sido divididos apenas noventa e dois lotes entre os colonos, segundo diz um relatório que se acha nos Anais do Congresso Constituinte, os outros, na extensão de mil quatrocentos e trinta hectares, passaram ao domínio do Estado, e, disse sua excelência, os terrenos do domínio do Estado não são devolutos. Esta demonstração causou-me espécie. (o deputado Otávio Otoni: 'É preciso saber-se como foram adquiridos esses terrenos pelo Estado') Só quero argumentar com a noção de terrenos devolutos consagrada na lei estadual e resultante da discussão em que tomaram parte vossa excelência e outros membros da comissão. Disseram todos que são terrenos devolutos os pertencentes ou do domínio do Estado. Na significação histórica, terras devolutas são aquelas cujo domínio útil, sendo de outrem, foram depois devolvidas a El Rei que já delas tinha o domínio direto. No princípio, todo o Brasil foi dividido em capitânicas hereditárias; os donatários tinham as terras e grandes poderes. Estas concessões depois foram revogadas por diversos reis portugueses desde dom João III e pelos governadores Martim Afonso e outros. Então se dizia que a revogação daquelas concessões tornavam os terrenos devolutos ou devolvidos à Coroa, que já era o proprietário de direito. Ora, o que caracteriza o título do Estado, a posse e a disposição dessas terras? Incontestavelmente o domínio que o Estado sobre elas tem, ou, segundo a linguagem de que usaram os membros do Congresso na Câmara e no Senado, a propriedade do Estado. Apelo para os meus colegas avivando-lhes a memória sobre a divergência então encetada; queriam uns que se separasse as minas da propriedade da superfície do solo e outros, não; de onde resultaria que o Estado, proprietário dos terrenos devolutos, era ao mesmo tempo proprietário das minas e destas podia dispor separadamente e em título distinto. Diz o art. 61 da Constituição Federal: 'Ficam pertencendo ao Estado os terrenos devolutos'. Esta expressão 'devolutos' tem apenas uma significação histórica. (não apoiado do deputado Francisco Sales) É a propriedade, o domínio, o único título que tem o Estado sobre esses terrenos. (o deputado Francisco Sales: 'Não é essa a significação própria de terras devolutas, e sim a que dá a lei de 1850 citada nessa lei estadual') Mas o que diz essa lei a não ser isto mesmo já exposto e resumido no seguinte: terras devolutas são as que não se acham no domínio particular sob qualquer título? O que fizeram os avisos do antigo governo senão ordenar discriminação do domínio do Estado do domínio dos particulares? Os engenheiros e agrimensores eram nomeados para este fim, para esta discriminação; que o governo das províncias do antigo Império tinha como um dos seus mais importantes empenhos. Ora, nestas condições nós não devemos encontrar na propriedade imóvel, terras, senão dois proprietários: o Estado e os particulares. (o deputado Fran-

cisco Sales: *‘Vossa excelência precisa notar que há terrenos de propriedade do Estado dos quais ele não pode dispor; são aqueles que, apesar de pertencerem ao Estado, são de uso comum dos habitantes’*) Mas vossa excelência não demonstrou que as terras da Várzea do Marçal se acham aplicadas a algum uso da União, do Estado ou do Município; felizmente para vossa excelência, porque se estivessem, seria aí impossível a edificação de uma cidade, porque, se fossem de uso municipal, o Congresso não podia dispor desses terrenos por meio de uma lei, seria atacar a autonomia municipal. Se fossem de uso da União, do mesmo modo o Congresso não podia legislar a respeito delas sem que antes houvesse lei federal consentindo. Portanto, realizando-se a hipótese do § 1º, vossa excelência teria dificuldade para demonstrar, apesar do seu elevado talento, que esses terrenos pudessem ser alheados por uma lei do Congresso. Citarei ainda a opinião de um jurisconsulto notável, que me foi transmitida por um dos ilustrados membros da maioria: *Consolidação das Leis, art. 53, Teixeira de Freitas*: (fez a leitura enunciada, que, no entanto, foi ignorada à ata). (o deputado Francisco Sales: *‘É o que está na lei estadual’*) Já se vê que a opinião por mim emitida, além de se achar nos termos de uma lei clara, que não precisa de interpretação, é confirmada não só pelos atos do governo como pelos jurisconsultos, o que é mais notável, pelos próprios discursos do nobre deputado relator da comissão. Poderia trazer para esta tribuna as opiniões de diferentes colegas, respingando nos Anais os seus discursos; mas seria isto prolongar por demais o debate. (o deputado Francisco Sales: *‘Eu teria muito prazer de ouvir vossa excelência ler o meu discurso, apesar de não ter importância nenhuma, mas desejava que o lesse’*) Quando tive o prazer de lê-lo vi que vossa excelência deu muito boas lições nesta Casa; assentou melhor que qualquer a propriedade do Estado nas terras devolutas. (o deputado Francisco Sales: *‘De certo; ninguém discute isso’*) Logo, vê-se que não são para se desprezar os seguintes períodos do relatório do Banco Regional: *‘Agora, aproveitando uma circunstância excepcional e utilizando-se do valioso concurso de um distinto cavalheiro desta praça, conseguiu pôr a caminho de, talvez, mais satisfatória conclusão este negócio, não lhes sendo lícito, contudo, em razão das reservas que o interesse da operação aconselha e exige, dar aqui maiores detalhes, nem pormenores a tal respeito. Apenas afirmará que a ser bem sucedida a proposta feita pela diretoria, receberá o banco em dinheiro metade do preço que se ajustar, ficando associado pelo valor da outra metade à exploração do próprio contrato, o que a diretoria pensa será de grande vantagem. Releva ponderar, a fim de se compreender tal vantagem, que a futura capital do estado de Minas terá de ser afixada por deliberação do respectivo Congresso em um destes cinco distritos: Juiz de Fora, Barbacena, Várzea do Marçal, Belo Horizonte e Barra do Paraúna. Nos três últimos existem terrenos devolutos; e como no nosso contrato taxativamente nos faculta o direito de haver os seiscentos mil hectares de terras em qualquer ponto onde as haja e sejam pedidas pela empresa, se um destes três últimos distritos for designado pela comissão atualmente em viagem para resolver o assunto a concessão tem incontestavelmente um grande valor intrínseco’*. Um outro argumento apresentou o ilustrado senhor doutor Francisco Sales no seu brilhante discurso. (o deputado Francisco Sales: *‘Foi uma simples explicação; não tive intenção de fazer discurso’*) Vossa excelência faz sem perceber. (risadas) Ouvi com toda atenção a argumentação tirada da situação particular em que se acham as terras da decantada Várzea do Marçal. Disse o ilustre colega: *‘lá não há outras terras*



senão, como diz o relatório da comissão técnica, a não serem dois mil seiscentos e quarenta e nove hectares; desses, mais de metade, mil quatrocentos e trinta, são de propriedade plena do Estado, diz o senhor Aarão Reis, e constituem lotes dos imigrantes; mas como eles não abandonaram, o Estado pode violentá-los, retirando-os dali e dando-lhes terra em outros lugares'. Vossas excelências sabem que os colonos, no seu primeiro estabelecimento, adquirem um título provisório dos lotes, onde se lhes garante a propriedade até que eles façam o pagamento, a longuíssimo prazo e por uma porcentagem anual, até que obtenham o título definitivo. Se isto é exato, se os mil quatrocentos e trinta hectares são do domínio dos italianos ali colocados, qual o meio prático para despojá-los daqueles terrenos? O senhor Aarão Reis aconselha violentá-los; mas vossas excelências, que são cumpridores da lei, da Constituição, querem aventurar este esbulho? (o deputado Francisco Sales: 'Não se fala em violência alguma') É o que vejo aqui. (uma voz: 'No relatório. E depois, o fato é que eles não pagaram os lotes e já perderam o direito') Esta colônia foi fundada em 1888 por decreto do extinto governo imperial ainda; os colonos foram estabelecidos na Várzea do Marçal em 1889, e desta data a esta parte decorrem apenas quatro anos; devem ter, por conseguinte, ainda muito tempo para começarem o pagamento, que é feito em prestações. Se a capital for mudada para aquela localidade, os terrenos valorizar-se-ão, não serão mais vendidos por hectares, há de ser vendidos a palmo ou a metros; esses colonos não encontrarão companhia, bancos ou capitalistas que comprem seus lotes de terras com títulos provisórios, para depois fazerem um excelente negócio? Eles mesmos não o farão tendo os seus títulos de propriedade de tanto valor como quaisquer outros de nacionais? Além disto, a colônia está emancipada e os proprietários sob a proteção do direito comum. (um congressista não identificado: 'Na Várzea do Marçal há lotes ocupados por nacionais') Já demonstrei, senhor presidente, que terras devolutas e a de propriedade do Estado são uma e a mesma coisa. Os terrenos da Várzea do Marçal ou pertencem a particulares ou, por serem devolutos, podem pertencer ao Banco Regional, se prevalecer a preferência do seu contrato. Deste dilema não se pode sair. (o deputado Severiano de Rezende: 'O Banco Regional, como qualquer indivíduo, pode pedir terrenos ao governo e este pode negar-lhe ou conceder-lhe') O governo há de conceder-lhe, por força do contrato a que se refere o relatório, e cujas cláusulas precisam de ser examinadas antes de qualquer deliberação. Ele tem preferência aos terrenos no lugar designado para se efetuar a mudança da capital. Disse o nobre deputado o senhor Duarte da Fonseca... (o deputado Duarte da Fonseca: 'Que era uma esperança do banco') (o deputado Viriato Mascarenhas: 'Uma expectativa e mais nada') Disseram os ilustres colegas que o documento lido por vossa excelência não tem valor, visto não provar-se a existência de contrato; consiste em um relatório. Neste caso auxiliem-me no empenho em que me acho de obter do governo informações, mais oportunas ainda quando se fala no relatório em reservas que o interesse da operação o aconselha. (alguns apartes se sucedem, anonimamente) Já temos a este respeito os dados da experiência. Obras públicas, muitas empresas fundadas em concessões do governo, melhoramentos materiais, estradas de ferro; tudo serviu para enriquecer a alguns, empobrecer a outros. O governo a seu pesar dava incremento ao jogo... (o deputado Otávio Otoni: 'Vossa excelência acha que o governo de Minas se prestará a isso?') (o senador Carlos Alves: 'Não tenho medo disto; nem com este Congresso, nem com o governo de Minas') Quan-

to a contratos, o Congresso nada pode; os bancos têm o Poder Judiciário, a que recorrerão quando seus direitos perigarem. Nem a lei pode desfazer contratos que por si mesmo constituem leis entre as partes. (o senador Costa Sena: ‘O homem de bem merece toda confiança. Mas, lembremos do Poder Judiciário, que é um Poder tão independente como qualquer outro’) (o orador voltou a ler:) ...‘nos três últimos existem terrenos devolutos’. (o senador Carlos Alves: ‘Aí se diz margem do Marçal’) Erro tipográfico. Pois vossa excelência faz questão entre o ‘v’ e o ‘m’?! (o senador Roquete: ‘Mas vossa excelência afirma a existência da concessão?’) Afirmando, está aqui no Diário Oficial e o Congresso não deve decretar a fabulosa empresa de fazer construir em quatro anos a maior cidade da América do Sul sem primeiramente preparar o terreno, tirando este e outros entulhos. (há muitos apartes, sem identificação, levando o presidente a reclamar a atenção) (o senador Costa Sena: ‘Há ou não contrato com o governo?’) (o deputado Otávio Otoni: ‘A afirmação de uma diretoria não é prova’) (o senador Costa Sena: ‘Há ou não contrato com o governo? Eis o meu problema. Sobre contratos, nada podemos dizer; a competência é do Poder Judiciário’) (há outros apartes, sem indicação da autoria ou do conteúdo) Depois desta ruidosa tempestade, peço um pouco de bonança. Não tenho em vista senão impedir um desastre. A construção de uma cidade elegante em um quadriênio, como todas as empresas grandiosas, fere as imaginações, seduz tanto os espíritos que para eles não há dificuldades, e quem se atreve a apontá-las não passa de um obstrucionista. Não pretendo defender direitos de sociedades comerciais; quero apenas mostrar que a aquisição dos terrenos na Várzea do Marçal importará em uma despesa enorme. (o deputado Viriato Mascarenhas interveio na discussão, mas a taquigrafia não captou suas palavras, restando, no entanto, esclarecida sua dicção pela fala imediata do orador) Devo responder ao importantíssimo aparte do senhor Viriato Mascarenhas. Disse vossa excelência que a publicação no Diário Oficial é a pedido e, por isso, nenhum valor tem. Vossa excelência me desculpe, não tem razão; tenha a bondade de ler o título ‘Sociedades Anônimas’, na parte comercial. (o deputado Viriato Mascarenhas: ‘É preciso que vossa excelência prove a autenticidade da ata’) (o deputado Severiano de Rezende também aparteou, mas sua participação ficou perdida) Poeira levanta o nobre deputado quando vem discutir a Várzea do Marçal, encobrendo as charnechas e pântanos nas brumas da sua imaginação, quando combate considerações de geologia com as histórias de Bertoldo. (risadas) Poeira levanta o nobre representante arrastando em sonhos de fala a quem o ouve nos devaneios de uma paixão pela Várzea, onde eu estou vendo o sacrifício de interesses, cuja defesa nos incumbe. (o deputado Severiano de Rezende: ‘Eu poderia dizer que vossa excelência talvez seja mais apaixonado do que eu’) Vossa excelência há de ver o resultado desta poeira; talvez leve de roldão o dinheiro do Estado e a cidade dos seus encantos. Não me demorarei mais na questão levantada pelo senhor doutor Duarte Fonseca, que prestou um grandioso serviço ao estado de Minas. (cruzaram-se muitos apartes, sem menção alguma que esclarecesse quem os fez e a respeito do que) Este relatório não era conhecido do Congresso Constituinte, porque a assembleia geral ordinária dos acionistas do banco efetuou-se a 20 de fevereiro de 1892 e o Congresso encerrou-se em 1891. (o deputado Viriato Mascarenhas fez um aparte, mas suas palavras não foram incorporadas aos registros) Sim, senhor; chama-se a isto ‘chantagem’. O mesmo se dizia em 1891, quando um nosso colega de honorabilidade e de consciência firme e



resoluta levantou-se e declarou solenemente: 'Voto contra a mudança da capital para Belo Horizonte porque não quero colocar o meu Estado em leilão'. Este colega é o nobre deputado senhor Teixeira da Costa. Não haviam passado muitos dias que o Diário Oficial publicava o relatório e o balanço do Banco Viação, em cujo ativo figurava a importância de grande extensão de terrenos no Belo Horizonte. O nobre senador, o senhor Roquete, disse em aparte que o relatório e a ata não têm valor algum. (o senador Roquete: 'Não disse tal; terá valor para os acionistas, não tem para nós') Denunciam, porém, a existência de um contrato prejudicial à projetada construção. As atas de assembleias gerais das associações anônimas, relativas ao modo de sua liquidação, são arquivadas na Junta Comercial. (o deputado Augusto Clementino: 'Ata de assembleia geral, não apoiado') Folgo de ver, senhor presidente, que o ilustrado senhor Augusto Clementino, distinto médico, acabe de resolver esta questão jurídica, (risadas) sustentando que as atas das assembleias gerais de associações anônimas não são arquivadas na Junta Comercial! (novo aparte do deputado Augusto Clementino, desta vez não transcrito nos Anais) Agora ficamos sabendo que a lei está passando pela operação cirúrgica que sofreu a Constituição; está sendo amputada na interpretação dada por ilustres e distintos médicos! (risadas) Temos o texto da lei, a nossa longa prática, o público todo, que em grande parte tem pertencido a sociedades anônimas, todos sabem que as atas de constituição, de dissolução e de liquidação são arquivadas na Junta Comercial. (o deputado Augusto Clementino: 'Ah, isso é outra coisa') (o deputado Otávio Otoni: 'Então todas as atas de assembleias gerais são atas de constituição ou dissolução?') É publicada a ata, todos a leem, o governo não contesta, e se diz: não vale nada esse documento! Há pouco ouvi dizer que o contrato está caduco. Para provar que não, vou ler uma parte do documento que ontem o nobre colega não teve ocasião de ler. Aprovada a deliberação da assembleia geral, que é muito longa, e que se refere à liquidação feita lentamente do Banco Regional, até que se realizasse a mudança da capital de Minas, um dos acionistas, um dos diretores 'entra em explicação das causas que durante cerca de um ano impediram se desse começo aos trabalhos da exploração do contrato com o governo de Minas, visto como fora necessário esperar se votasse a Constituição Federal e a Constituição daquele Estado, a confecção de regulamentos, etc., para se tornar efetiva a autorização das terras no mesmo contrato concedidas, bem como a alteração de cláusulas que, modificadas, trariam o proveito de evitar a caducidade do contrato, o que se obteve; que nada disso se faz, porém, senão com demora, como é sabido, sobretudo desde que se trata com repartições públicas'. O banco obteve modificação no seu contrato, de maneira que a caducidade não foi declarada. O ilustre relator da comissão disse que a comissão já tinha previsto essa hipótese, conferenciou com o excelentíssimo senhor presidente do Estado, e ele, entendendo que se tratava de um assunto importante, mandou examinar em todas as repartições públicas o que havia sobre esta concessão, e, nada encontrando, entendeu que o melhor meio para se resolver a questão era o art. 7º, que diz o seguinte: 'São declaradas sem efeito algum quaisquer concessões de terras ou preferências estipuladas para edificações, feitas até esta data, que tenham relação com a construção da nova capital'. (o deputado Francisco Sales: 'Não era meio para resolver esta questão, porque ela já estava resolvida. Mas, se houvesse um outro contrato com o Estado, contrato que não foi encontrado em repartição alguma, esse artigo prevenia o fato') Entende vossa excelên-

cia que isto desfará completamente todo e qualquer contrato que houver sobre concessão de terras devolutas? (o deputado Francisco Sales: 'Não me referi a esse contrato de que vossa excelência fala, porque esse nem serve de base para um argumento sério. Vossa excelência deve saber que se o Congresso designar uma parte de terras devolutas para a construção de uma cidade, ele já lhe dá um destino determinado, e, portanto, a companhia ou banco não pode pedi-la como terra devoluta') Daí se deve concluir que os particulares todos perdem o direito a seus terrenos. É esta a conclusão lógica. (o deputado Augusto Clementino: 'Ora! Ora!') A concessão é um direito também; a preferência sobre seiscentos mil hectares em qualquer ponto também é um direito. Os mil duzentos e dezenove hectares de terra, de que fala o doutor Aarão Reis, pertencentes a particulares, e, como disse ele mesmo, são de fácil e módica desapropriação, ficam pertencendo ao Estado, porque o ilustrado relator da comissão assegura que é bastante marcar-se a área para estabelecer-se a propriedade estadual. (o deputado Francisco Sales: 'Não disse isto; o que disse é que, se a mudança da capital realizar-se para um ponto onde haja terrenos devolutos, já estes terrenos têm destino dado pela lei e não podem ser considerados tais para o banco pedi-los em virtude de contrato, que se diz existir') (o senador Costa Sena: 'É preciso que vejamos este contrato') Não há lei que tenha o efeito retroativo de alterar o contrato entre o Estado e o Banco Regional. (o deputado Francisco Sales fez um aparte, não inserido nos registros oficiais) (o senador Costa Sena: 'Se há contrato, quem há de falar é o Poder Judiciário; é um Poder tão independente como os outros') Sem dúvida. Lembrem-se os nobres congressistas de que este contrato não é uma expectativa de direito... (o senador Rebelo Horta: 'Bem, mas se o contrato existe, como afirma vossa excelência, porém o governo da União não tem mais a propriedade dos terrenos devolutos situados nos estados, por tê-la passado a Constituição Federal para os mesmos estados; como há de o governo dar aquilo que não possui? O concessionário terá o direito de exigir outro terreno ou indenização, mas nunca poderá reclamar do governo um terreno que, em face da Constituição, tiver deixado de fazer parte de seu patrimônio') A Constituição nada determina a este respeito; o projeto apenas delibera sobre o lugar onde vai ser construída a cidade. As propriedades rurais ou urbanas que aí existirem ou as concessões que tiverem por objeto o solo não se modificam somente pelo fato de ter escolhido esse lugar. Assim também pensa a comissão que para a hipótese autorizou o governo a fazer desapropriações. Tenho, porém, ouvido com assombro a opinião de alguns dos mais ilustrados representantes, e dos mais devotados às instituições democráticas, que o Poder Legislativo tem a soberania, é onipotente à maneira do Parlamento britânico. Se diz que o Congresso é soberano. Soberania não temos nenhuma, ela está no povo; não está no governo, nem nos juizes; não há mais autoridade soberana, senão agentes para certos fins e por um tempo determinado. (o deputado Augusto Clementino: 'Todo mundo diz que o Congresso é um dos órgãos da soberania do povo') Isto é muito pouco democrático e um republicano histórico não devia apoiar. (o deputado Augusto Clementino: 'Os três poderes são órgãos da soberania, nos termos da Constituição') A palavra constitucional tem a sua significação técnica; órgãos quer dizer delegações da soberania popular. As leis quantas vezes são invalidadas pelo povo quando se pronuncia contra elas nas urnas, como espero vai acontecer com esta de que nos ocupamos? (o senador Rebelo Horta: 'Vossa excelência, pelo que ouvi há pouco, pode dar



a entender que eu disse qualquer coisa com relação à existência de contrato, quando apenas para tirar a verdadeira consequência jurídica, perguntei se na realidade existe o contrato com o governo da União, e, no caso afirmativo, qual a solução jurídica que vossa excelência dava à questão por mim proposta, que era a seguinte: pelo contrato, o governo da União, diz vossa excelência, obrigou-se a transferir a título gratuito ao concessionário - o Banco Regional - tantos hectares de terrenos devolutos que forem por ele escolhidos; mas, antes de ter lugar a escolha, aparece a Constituição da República, que transmitiu aos estados os terrenos devolutos de propriedade da União existentes nos respectivos territórios e só posteriormente também aparece o concessionário, escolhendo parte destes terrenos, que passaram a pertencer, por exemplo, a este Estado. Parece-me, e foi o que eu disse, que, dada a hipótese, não tendo mais a União a propriedade do terreno reclamado, o mais que o concessionário pode fazer é reclamar do governo outro terreno ou a respectiva indenização, mas nunca pretender um direito contra expressa disposição da Constituição Federal. Poderá, sim, ter uma ação pessoal contra o governo, porém jamais o direito de exigir deste aquilo que não lhe pertence. Não vejo outra solução jurídica') Vou ter a honra de responder a vossa excelência lendo este artigo, que é a última ratio sobre a sua questão. (o senador Rebelo Horta: 'Estou apenas perguntando') A Constituição diz: 'É vedado aos estados, como à União, prescrever leis retroativas'. (foram feitos apartes, sem que haja registro do que se disse e de quem os fez, salvo apenas quanto à autoria de um deles, creditado ao senador Costa Sena) O senhor Rebelo Horta disse que esse contrato foi celebrado pela União anteriormente à votação da Constituição do Estado e não é possível que ele vigore. (o senador Rebelo Horta: 'Perdoe-me vossa excelência, eu não disse isso; não conheço o contrato, portanto não digo que existe, nem que não existe. Eu quero me esclarecer; apenas pergunto') Parece-me que a Constituição respeitou os direitos adquiridos. Não sei se o contrato foi celebrado com a União ou com o Estado; creio, porém, que vossa excelência concorda que, não tendo sido declarado caduco, vigora ainda? (o senador Rebelo Horta: 'Não sei se existe ou não esse contrato; foi isto que eu disse') Dizem que existe. (o senador Rebelo Horta: 'Minha questão agora é outra') A resposta que eu ia dar a vossa excelência serviria para a ilustrada comissão, quando por um artigo de lei quer revogar as concessões. (houve muitos apartes, nenhum deles trazido ao conhecimento da atualidade) Se eu fosse do século de M. Roland, diria: 'Liberdade! Liberdade! Quantos crimes se cometem em teu nome! Constituição! Pobre Constituição! Suprimiram-te dois parágrafos, cometem esse atentado e ainda mudam a capital em teu nome!' Volto ao que disse o ilustrado relator da comissão: basta marcar-se a área da terra destinada à construção da capital para que os terrenos de propriedade particular fiquem pertencendo ao Estado ou sejam desapropriados. (o deputado Francisco Sales: 'Não disse isto') Para a construção de estradas de ferro, logo que são aprovados os estatutos definitivos, somente por este fato de aprovação, estão implicitamente desapropriados todos os terrenos necessários à construção. Esta lei foi decretada exclusivamente para estradas de ferro, e para a construção de capitais e cidades não tem aplicação. Mas a comissão, que foi completamente falha nos seus considerandos, deixou muito de propósito de parte a questão financeira, que realmente assoberba todas as outras; parece-me que ela por si é tão temerosa que a lei não será inteiramente executada sem afetar a marcha de outros serviços mais necessários. O pró-

prio senhor Aarão Reis diz o seguinte: (não se transcreveu na ata o trecho lido). Para fazer-se esta desapropriação é preciso que seja votado não esse crédito de cinco mil contos; decretada a mudança da capital para a Várzea, subúrbio de São João Del Rei, os terrenos valorizam-se e serão vendidos a preços avultados. (o deputado Francisco Sales: 'Vossa excelência não conhece a lei de desapropriação?') Na lei de desapropriação determinou-se que o valor da propriedade será determinado tendo-se em vista a localidade, o tempo e diversas circunstâncias. Nestas condições, quando se vai vender terrenos em uma cidade a concluir-se, para sede do governo e de um futuro deslumbrante, far-se-á a venda a palmos, a metros, o que não se dá quanto aos terrenos rurais, que são vendidos aos alqueires ou hectares. (o senador Bias Fortes, presidente: 'Observa o nobre senador que faltam apenas dez minutos para esgotar-se o tempo que lhe toca para falar') Vossa excelência me põe em mais sérias dificuldades falando, do que aquelas com que luta a ilustrada comissão no seu mutismo; (risadas) queria desenvolver os argumentos que tenho relativos a este ponto de vista econômico e financeiro; queria demonstrar mesmo pelo relatório da comissão que Várzea do Marçal, neste particular, acha-se em piores condições do que qualquer outro ponto. Mas, para não contrariar os desejos de vossa excelência, que tem outros trabalhos pendentes, vou passar por um outro ponto que com certeza não tomará tanto tempo. A Várzea do Marçal está com efeito em piores condições do que qualquer outro ponto. Propriedades particulares de imigrantes por um lado, propriedades de nacionais por outro lado e terrenos do Estado gravados da preferência ao Banco Regional, e o que é mais a autonomia do Estado sacrificada; a administração coata; o Congresso sujeito a um poder que hoje mais alto se levanta e tem sido o terror nos primeiros dias das instituições republicanas. A Várzea do Marçal vai ser o centro das manobras militares; lá ouvir-se-á o tinir das armas, o ribombo dos canhões, o choque da cavalaria, como ameaça contra o exercício dos poderes públicos. A história é de hoje; todos a sabem, não precisa repeti-la. As forças federais, que são e devem ser a garantia de ordem e tranquilidade, tanto da União, como dos estados, e na sua esfera de ação é credora da estima pública pelos seus feitos, tem atualmente um ascendente predominante na política, o que é um perigo para a República. Os exércitos que sempre se colocaram ao lado dos monarcas, porque eles são a principal guarda do trono, a garantia da centralização que é essencial à vida dos impérios, em países democráticos como os Estados Unidos são retirados dos centros administrativos. Entre nós, não podemos dizer o mesmo, porque tem ele sido o precursor das reformas democráticas; tem glórias indisputáveis e em breve tempo voltará a sua nobilíssima missão. Mas nos Estados Unidos os batalhões não ficam em nenhuma capital dos estados, nem em Washington; são mandados para os pontos necessários à defesa nacional, longe da administração. Na República, a força está na Justiça, na opinião pública; não se vê ao lado dos palácios nem da Casa Branca os quartéis e os batalhões. Em Minas, durante o governo provisório, vimos por vezes constrangida a ação do governo, vimos a ameaça dos batalhões, o conflito iminente entre a força e o governo, vimos o grande empenho da imprensa e do povo para obterem a retirada dessa força, sem nada obter-se do presidente da República, sendo necessária a compra do quartel que lá existe, havendo nisto uma medida de conveniência pública, de garantia à ordem e à segurança, tornando-se difícil a ação dos poderes públicos com a força federal ao lado, nós, que fomos testemunhas de tudo isto, havemos de querer colocar a capital



na Várzea do Marçal onde está um quartel para ser recolhida uma força de quatro regimentos e oito batalhões, onde se pode manobrar as três armas de infantaria, cavalaria e artilharia?! (o senador Gama Cerqueira: 'Vossa excelência argumenta com exceções. O governo deve ser do civil e este bate à porta') Onde ainda há pouco se viu um aviso do ministro da Guerra aos engenheiros, diretores das obras militares, destinando na Várzea do Marçal uma casa ao aquartelamento. Não sei o que será dessa malsinada capital. (o senador Gama Cerqueira: 'O governo da União está inibido de comprar um prédio em Ouro Preto e ali colocar de novo soldados federais?') É mais difícil. (o senador Costa Sena: 'Tirou-se o quartel da capital e hoje se leva a capital para o quartel!') Estejam vossas excelências certos de que não haverá um governo ou presidente do Estado tão desprevenido do futuro que se anime a comprar quartel para alojar forças de linha; nem um representante com assento neste Congresso que o autorize a isto. (há diversos apartes, não identificados) Ainda há pouco citei a frase de Platão: 'A justiça auxilia-se da força algumas vezes; mas, se deste auxílio resulta que esta se torne predominante, as instituições perigam...' (mais apartes ignorados) (o senador Gama Cerqueira: 'Seu argumento prova de mais, porque a União pode até colocar o quartel nesta cidade, se a capital for mudada para aqui') (o deputado Teixeira da Costa: 'Devemos procurar evitar') (o senador Costa Sena: 'Peço ao orador que complete a justiça; diga que muitas vezes militares corretos e honestos têm sido explorados por paisanos despeitados, o que é ainda pior') Há em todas as situações contrastes salientes. Justamente os moços da propaganda procuram implantar no seio do nosso querido Estado os moldes velhos e caducos. Aqueles que vieram do regime passado e que desta tribuna se esforçam pela manutenção da autonomia, combatendo medidas prejudiciais à ordem e à tranquilidade. (o senador Bias Fortes, presidente: 'Se vossa excelência quiser continuar o seu discurso, deve requerer prorrogação de hora') (o orador requereu e obteve a dita prorrogação, dando prosseguimento à sua exposição:) São eles os que se opõem ao centro faustoso onde a força pública ostente o poderio e os palácios, a opulência; querem uma capital, como tem sido Ouro Preto, seio da independência e da liberdade. (apoiados) Até hoje aquelas tradições históricas não foram desmentidas apesar das perseguições e dolorosas humilhações porque tem passado neste período de legislatura. Não há muito tempo percorreu o estado de Minas a propaganda republicana fazendo de Ouro Preto a sua sede tranquila. Lá apareceu Silva Jardim, que foi muito bem recebido; falou ao povo em pleno domínio da Monarquia; (apoiados) não lhe faltaram muitos banquetes, flores, festas... (o senador Ferreira Alves: 'Quando era apedrejado em São João Del Rei!') (o deputado Severiano de Rezende: 'Os telegramas de Ouro Preto diziam o contrário') (o senador Gama Cerqueira: 'Era então chefe de Polícia o doutor Levindo Lopes; fizemos nosso congresso e fomos perfeitamente tratados por sua excelência. Faço justiça') É a capital das liberdades e da independência (apoiados) como a velha Cartago era capital da indústria; Tiro, do comércio; Atenas, das ciências e artes; e Roma, da civilização. Aqui estão assentados aqueles que no dia 15 de novembro de 1888 celebraram o primeiro congresso republicano em Minas; que o digam se foram visitados e considerados por todos. (apoiados) (o senador Gama Cerqueira: 'Só não achamos casa') Aí fizeram o seu congresso, sendo chefe de Polícia o distinto senhor doutor Levindo Lopes; e apelo para o testemunho de sua excelência, ele que o diga se houve a menor desatenção para com os ilustres congressistas repu-

blicanos, se deixaram de receber as demonstrações de hospitalidade que tanto distingue aquela população! Um ano depois, no dia 15 de novembro de 1889, proclamada a República, não quiseram memorar aquela data de um aniversário fatídico, talvez para não obstar ao projeto do senhor Alexandre Stockler um sentimento simpático. No entanto, vai-se derrocar a velha capital como se fosse cidade de turcos em país cristão, (não apoiados) como se ainda houvesse ressentimentos do refúgio que ali encontraram as vítimas do cativo nos dias da luta contra a propriedade ante-civilizadora. Vai-se arrancar a prerrogativa secular abalando a integridade da Constituição, a autonomia municipal, esbanjando os recursos orçamentários que seriam melhor empregados em obras públicas de utilidade reconhecida; tudo isto em sete artigos de disposições excepcionais e opressivas contra uma população ordeira que, na sua resignação cristã, espera pelo dia seguinte. (muito bem, muito bem)” [8].

* * *

24

Terminou a discussão em segundo turno

ENFRENTANDO-SE MAIS UM ARRASTO

O senador Camilo de Brito, na reunião do dia 6 de dezembro, havia verberado com a costuma firmeza contra a mudança da capital, dando eco à dúvida antes suscitada pelo deputado Duarte da Fonseca, no sentido de que a escolha da Várzea do Marçal, do Belo Horizonte ou do Paraúna poderia favorecer a um banco, por este presumivelmente possuir prerrogativas de aquisição de terras naqueles três pontos, algo que seria de todo temerário, sob os valores éticos republicanos e interesses diretos do Estado; não se satisfazendo com mais essa dissensão retórica, na sessão do dia 11 apresentou (junto com os senadores Costa Sena, Ferreira Alves, Rocha Lagoa e Xavier da Veiga, e mais o deputado Gomes Freire) um requerimento por meio do qual solicitava “*informações do governo do Estado relativas às terras devolutas que existirem na Várzea do Marçal, Belo Horizonte e Paraúna, de que deu ontem notícia ao Congresso o senhor deputado Duarte da Fonseca, lendo uma ata de reunião do Banco Regional de Minas, e que fiquem suspensas quaisquer deliberações do Congresso sobre o projeto em discussão até que lhe sejam presentes aquelas informações*” [1]. Seja pelos personagens subscritores do pedido de esclarecimentos (de longa, sabida e insistente linha de pensamento e também estratégica sobre o assunto), seja pela evidente intenção protelatória da referida proposição, foi inevitável a conclusão de se tratar de renovação da tentativa de se tumultuar o processo, buscando vencê-lo pela exaustão.



Naquela reunião, especificamente, a vitória sorriu para os adversários da efetivação da escolha preconizada pela Lei Adicional nº 1, na medida em que o requerimento monopolizou as atenções. Logo após sua apresentação, falaram o deputado Augusto Clementino e o senador Costa Sena, ambos vítimas da falha de registro [2]. Depois deles, subiu à tribuna o senador Carlos Alves, para *“por parte da comissão, declarar que vota contra o requerimento apresentado pelo nobre senador senhor Camilo de Brito. Diz o orador que o requerimento que o nobre senador produziu, depois de duas horas e meia de longo discurso, alimentado quase à custa de apartes de diversos congressistas, bem indicava o fim obstrucionista que sua excelência tinha em vista. A comissão, pelo seu relator, cuja honorabilidade, cuja palavra está acima de toda e qualquer suspeita, (apoiados gerais) declarou ontem que colheu todas as informações necessárias e que da conferência que teve com o excelentíssimo senhor presidente do Estado resultou a certeza de que não existia contrato algum com o Banco Regional de Minas em qualquer parte do Estado. Nestas condições, a comissão não pode dar o seu voto ao requerimento em discussão. (muito bem!)”* [3]. O senador Camilo de Brito respondeu-lhe de imediato, mas sua manifestação ficou silenciada pela falta de inserção em ata [4].

Depois, dirigiu-se ao plenário o senador Xavier da Veiga: *“Senhor presidente, a questão está muito debatida, mas me parece que tem havido algumas confusões em pontos que devem ser elucidados, ainda que sucintamente, para que o Congresso se pronuncie com pleno conhecimento de causa. O incidente que ora surge e impressiona a todos é importante e gravíssimo. Isto não pode ser contestado. Mais uma vez, portanto, cumpre invocar-se a prudência e a honorabilidade do Congresso, a fim de que desapareçam quaisquer sombras que possam acaso levar-nos para caminhos perigosos. Discutir é esclarecer, e quando neste louvável empenho são pedidos documentos fidedignos, de origem oficial e pura, não é lícito recusá-los. O contrário importaria agravar em extremo o incidente que em si mesmo já é de muito alcance moral. O ilustre deputado que ontem fez, nesta Casa, uma estreia tão brilhante, (apoiados) enunciando-se a respeito do assunto que provocou, disse, como o Congresso se recordará, que sem ser plenamente convencido da verdade dos fatos com relação a este objeto, sua excelência não poderia se pronunciar sobre o projeto em discussão; e creio que a consciência escrupulosa do ilustrado deputado estará hoje tão informada como estava ontem, pois nada de oficial e de positivo foi apresentado para bem firmar convicções sinceras. (apoiados) Senhor presidente, não há negar, a menos que não se queira baralhar os fatos, o que não pode estar absolutamente na intenção de nenhum membro deste Congresso; não há negar que a reunião da assembleia geral ou da diretoria do Banco Regional de Minas não é uma fantasia extravagante, como não pode ser um simulacro para engodo de quaisquer beócios. Vossa excelência sabe perfeitamente que consta do ‘Diário Oficial’ haver se efetuado assembleia geral do Banco Regional de Minas para o fim referido pelo nobre deputado senhor Duarte da Fonseca, comparecendo os acionistas, isto é, aqueles que são imediatamente interessados na gestão ou na liquidação do estabelecimento. A diretoria disse-lhes, em resumo, sem hesitações, com a maior franqueza, conforme consta da ata: ‘As condições financeiras do banco são, como sabem todos, péssimas; no entanto, o banco tem uma concessão de tal importância e magnitude que, uma vez que se realizem certas hipóteses, que a valorizem, os vossos interesses serão oportunamente atendidos,*

os vossos sacrifícios bem compensados; esperai...' (acrescentou, como que a meia voz:) 'Não podemos ser muito explícitos, trata-se de negócio reservado, mas tranquilizai-vos; agentes nossos estão ao serviço da instituição'. Eis, em suma, a verdade dos fatos nua e crua, apreciada à luz dos documentos oferecidos ao Congresso. Ninguém pode desconhecer a necessidade de ser tudo bem clareado neste assunto delicado. (apoiados) A ilustrada comissão, pelo órgão do seu digno relator, nos disse ontem: 'O honrado presidente do Estado, a quem ouvimos a respeito, em conferência que tivemos por ocasião de elaborar-se o projeto sobre a mudança da capital, ministrou-nos informações de que tais contratos de que cogita o Banco Regional não serão do Estado, à vista das investigações a que mandou proceder nas repartições públicas; como, porém, estas investigações não pudessem ser absolutamente completas, a comissão ofereceu o art. 7º do projeto, acautelando quaisquer interesses futuros do estado de Minas'. Eis, abreviadamente, quanto declarou-nos o órgão da nobre comissão. O art. 7º do projeto em discussão dispõe, como o Congresso sabe, o seguinte: 'São declaradas sem efeito algum quaisquer concessões de terras ou preferências estipuladas para edificações, feitas até esta data, que tenham relação com a construção da nova capital'. Vê vossa excelência, senhor presidente, vê o Congresso, que este artigo seria absolutamente uma inutilidade, para ocupar, sem proveito algum, o precioso tempo do Congresso, se as investigações mandadas fazer pelo ilustre presidente do Estado fossem completas; mas elas não o foram; o ilustre relator da comissão, com toda a lealdade, o declarou e, de feito, só esta deficiência de investigações é que poderia autorizar a elaboração do art. 7º do projeto. (um congressista, não identificado: 'Era uma cautela') Demais, senhor presidente, vossa excelência sabe, e presumo que todos os membros do Congresso não ignoram, que há uma lacuna muito sensível nas coleções dos atos oficiais de Minas. Temos leis provinciais da antiga Assembleia até o ano de 1889, que foi o último do regime extinto; seguiu-se o período do governo provisório iniciado em Minas a 17 de novembro de 1889, período que terminou a 15 de junho de 1891. Entretanto, só temos publicados em coleções os decretos, regulamentos e outros atos oficiais de 17 de novembro de 1889 até 31 de dezembro de 1890, e de julho de 1891 para cá; o período que decorre de 1º de janeiro de 1891 até fins de junho ou meados de julho do mesmo ano - portanto, cerca de sete meses -, não está compreendido nas coleções publicadas; é uma lacuna na legislação mineira. (o deputado Francisco Sales: 'Se não está publicado, não pode ter execução?! São atos referentes ao período ditatorial, muitos dos quais já produziram efeito determinando contratos vigentes, insertos na folha oficial, e que valem como outros emanados de decretos incluídos na respectiva coleção. Noto a sensível lacuna para mostrar que a investigação a que aludiu o nobre deputado poderia, em consequência dela, ser deficiente. Já vê vossa excelência que, considerando-se a questão sob o ponto de vista de ato legal estadual mineiro, a mencionada lacuna pode autorizar receios e divergências de opinião, enquanto não formos oficial e positivamente esclarecidos a respeito, isto é, enquanto por parte do governo não nos for dito de modo peremptório que o aludido contrato não existe. (apoiados) Demais, é a própria ilustrada comissão quem virtualmente convence o Congresso de que ela mesma, assim como o próprio governo de Minas, não tem certeza absoluta a respeito, tanto que intercalou no projeto em discussão o art. 7º, sem justificativa a não haver aquela dúvida... (o deputado Otávio Otoni: 'Vossa excelência está demons-



trando a inutilidade do requerimento') Estou mostrando que nem mesmo com relação restrita ao Estado podemos afirmar ainda coisa alguma, e sirvo-me para isto de palavras e atos da ilustre comissão. Mas, senhor presidente, a concessão pode ser, e, se existe, provavelmente será federal... (o deputado Francisco Sales: 'Se é federal, não existe publicada') Como não existe? Ainda que a ilustrada comissão, e isto não foi dito por nenhum de seus membros, tivesse folheado página por página os volumes de decretos e mais atos do governo provisório, não podia garantir que essa concessão não foi feita, porque na coleção de decisões e decretos do governo provisório há omissão de diversos atos, como é sabido. Se esta é a verdade incontestável, que está na consciência de todos, se o ilustre deputado que levantou esta questão disse com tanta sinceridade que não sendo suficientemente informado, não podia votar convencidamente a respeito do projeto, que muito é, senhores, que se peça ao presidente do Estado para que este obtenha, com as facilidades que a sua alta posição permite, as informações indispensáveis, quer das repartições públicas estaduais, quer do Ministério da Agricultura e Viação do governo da União, a respeito desse ponto? (apoiados) Senhor presidente, a nós, opositoristas ao ominoso projeto em discussão; nós, minoria neste Congresso, o incidente não aproveita senão sobre o ponto de vista moral. Dissemos há dias, com referência ao art. 13 das Disposições Constitucionais Transitórias, que consideramos caduco, com a lição dos grandes juristas brasileiros, que praticamente não nos aproveitava em nada que a lei a respeito da mudança da capital se fizesse sob o domínio do tal art. 13 das Disposições Transitórias da Constituição, ou sob o domínio do art. 30, nº 21, das disposições permanentes da mesma Constituição. Ao incidente atual pode-se aplicar idêntica apreciação: pouco importa à causa do velho e sacrificado Ouro Preto que sobre suas ruínas ergam-se os acionistas do Banco Regional. Mas, senhor presidente, temos o interesse dos créditos do Congresso, do próprio prestígio da lei, o interesse do decoro desta Corporação, que não está nem pode estar a mercê de ousadas especulações. (apoiados) É o projeto de que se trata, por ventura, destinado à salvação da pátria e em tempo limitadíssimo e improrrogável?!... Dois ou três dias que possam mediar entre a solicitação e a remessa das informações precisas e reclamadas pelo ilustrado deputado a quem me refiro, e agora de novo solicitadas no requerimento do senhor Camilo de Brito, serão, como se afigura a alguns ilustres congressistas intolerantes, um meio de obstrução contra a decretação desta lei?! Senhor presidente, a mudança da capital de Minas, de Ouro Preto, que tem gozado desses foros e hierarquia por espaço de quase duzentos anos, isto é, desde os tempos primitivos da Capitania, constantemente e sem interrupção, durante o período colonial, sob o Império e desde o início da República, acaso será uma questão tão simples, tão insignificante como a mudança da sede de um distrito, para que o Congresso se mostre tão sôfrego, a ponto de imprimir na direção do respectivo projeto, de tanta magnitude e de responsabilidades de que nem todos, infelizmente, têm noção nítida, uma marcha vertiginosa, perturbadora, senhores, do raciocínio calmo que deve ditar vossas deliberações?!... Pois deliberações desta ordem, de alcance enorme no presente, e de alcance ainda maior no futuro, podem ser tomadas de afogadilho, febrilmente, como se tudo estivesse odiosamente prejudicado?! Não será melhor que se use de todos os meios adequados a esclarecer os espíritos e as consciências, que se convença aos mais duvidosos, que se respeitem todos os escrúpulos, e que a lei pretendida pela ilustrada maioria

desta Casa saia daqui prestigiada, forte, como expressão genuína do pensamento e da vontade do estado de Minas, revestida de todas as formalidades, debatida à luz de todas as investigações, com o sincero empenho do bem e da verdade e com o impulso de patriotismo inatacável, sem os quais nenhuma lei pode inspirar confiança, simpatia e respeito no espírito público?! (apoiados) Senhor presidente, limito-me a estas despreziosas considerações, feitas somente no cumprimento do dever e ditados pela mais sincera convicção. O Congresso deliberará. (muito bem!)” [5].

Uma vez mais, a tentativa protelatória não logrou satisfação: encerrada a discussão com a fala do senador Xavier da Veiga, foi o requerimento submetido a votos e rejeitado [6]; após essa decisão, os deputados Carlos Marques, João Luiz e Nelson apresentaram declaração de voto conjunta, na qual registraram ter sufragado a tese favorável ao adiamento dos trabalhos até o recebimento das reclamadas informações [7]. Se foi repudiada, a iniciativa plúrima em favor do arrastar-se a deliberação sobre o projeto mudantista conseguiu ao menos uma vitória parcial: na reunião em que foi suscitada e apreciada não mais se debateu aquele projeto, pois logo após a votação sobre o requerimento pediu o deputado Gomes Freire: *“fatigada a atenção da Casa, e estando a hora já bastante adiantada, embora não queira eu ocupar por muito tempo a tribuna, peço a vossa excelência haja de consultar a Casa se consente no adiamento da discussão para amanhã. É natural que depois da discussão tenha de seguir-se imediatamente a votação, votação demorada por sua natureza, e neste caso o tempo seria por demais escasso”* [8]. Apesar da clareza de sua intenção - adiar-se a *“discussão para amanhã”*, conforme dissera o requerente -, a forma por ele adotada não fez jus ao pretendido, como confessava o seu teor: *“Requeiro o adiamento da discussão”* [9]; ao não explicitar no pedido a data para a qual se deveria transferir a retomada da discussão, e tratando-se de um assunto por demais aflitivo, sujeito a um trâmite continuamente acidentado, viu-se o pedido eivado de críticas, o que levou o próprio autor a apresentar emenda esclarecendo que o adiamento seria para a sessão do dia seguinte [10]. Feito tal esclarecimento, acalmaram-se os ânimos e, posta a votos a matéria, votou-se pela segunda e clara alternativa [11].

12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 7 DE DEZEMBRO DE 1893

O debate no dia 7 de dezembro foi o último do segundo turno. O deputado Gomes Freire o abriu, esclarecendo seu posicionamento: *“Ausente, senhor presidente, por alguns dias desta cidade, e por motivos imprevistos, não pude acompanhar o debate iniciado nesta Casa sobre o art. 1º do projeto que dá complemento ao art. 13 das Disposições Transitórias de nossa Constituição Estadual. Hoje entro contrafeito na discussão que, por muito calorosa que tem sido, tem-se também colocado em um terreno erizado de suscetibilidades pessoais que receio, embora involuntariamente, ferir, e, confesso, não viria ocupar a atenção já tão cansada dos nobres representantes, se a isto não fosse obrigado pelas circunstâncias, se não sentisse o peso do inelutável dever de harmonizar a minha sinceridade de homem público com o procedimento que tive anteriormente a respeito dessa mesma questão, para não deixar soluções de coerência*



entre o passado e o presente. E o faço com a coragem sincera de quem assim procede sem cálculos, sem falsos intuitos, pela convicção refletida, pela experiência porventura mais amadurecida durante quase três anos já que medeiame entre os trabalhos constituintes e a presente sessão. (muito bem) Senhor presidente, a questão da transferência da sede do governo de Minas para um ponto que, melhor consultando os interesses mineiros, obedecesse a certas condições indispensáveis à edificação de uma grande cidade, que se tornasse o centro de todas as forças ativas deste grande e futuroso Estado, a princípio delineada como uma aspiração vaga, talvez alimentada pelo prurido ruidoso das exhibições. (o senador Rebelo Horta: 'Não apoiado; vossa excelência foi então um dos paladinos da ideia') (protestos) (outros muitos apartes e protestos interromperam o orador por alguns minutos, sem que haja nos Anais registro de quem tenham sido os responsáveis e o que disseram especificamente) É verdade; pugnei pela mudança da capital. Entretanto, estou hoje profundamente convencido de que a ocasião é a mais inoportuna para se tornar a agitar essa questão, origem de inveterados rancores que hão de fatalmente explodir. (muito bem) É a confissão que faço, pondo de parte qualquer estímulo de minha mocidade inexperiente, mas que também faço sem cálculos, com toda a sinceridade e que faço por convicção profundamente minha. Quando fui paladino da ideia, quando, no Congresso Constituinte, eu defendia a ideia da mudança da capital para Belo Horizonte, as nossas condições eram muito diversas daquelas em que atualmente nos achamos, o período muito menos melindroso e nossa situação muito menos difícil. (o senador Rebelo Horta: 'Bem, mas isto não autoriza a proposição que vossa excelência acaba de enunciar') Desta proposição absolutamente não se pode concluir que da parte do honrado senador haja menos boa fé do que da minha. Nem tampouco está, senhor presidente, no meu pensamento impedir... (o senador Gama Cerqueira fez um aparte, de conteúdo desconhecido) ...o cumprimento do preceito constitucional; cada um deve, nesta ocasião solene, proceder do modo que lhe ditar a sua consciência, assumindo toda a responsabilidade perante o estado de Minas; devemos apenas evitar que por um procedimento menos prudente a anarquia nos bata às portas. Abordando a questão, devo declarar que comecei, ao tomar parte no debate, votando francamente contra o requerimento que foi nesta Casa apresentado pelos nobres senadores residentes em Ouro Preto, requerimento que opinava pela caducidade do artigo constitucional referente à questão que ora ocupa a nossa atenção. Penso que o art. 13 das Disposições Transitórias é um ato legislativo perfeito, como muito bem o definiu o nobre deputado autor do voto em separado; é um ato categórico e completo, sobre cuja validade não se pode estabelecer a menor dúvida. E quando, senhor presidente, ao lado de Ouro Preto eu pudesse enxergar quaisquer direitos como sede do governo de Minas, esses teriam já cessado de há muito com a promulgação de nossa Constituição; seria bastante para fazer cessar qualquer prerrogativa a favor da velha cidade o juramento que prestamos a quinze de junho. Entretanto, senhor presidente, fui ontem signatário e apoiei com o meu voto um outro requerimento submetido à consideração do Congresso, requerimento que tamanha celeuma aqui levantou, e que se referia à concessão de terras devolutas a um estabelecimento bancário nas localidades indicadas para a fundação da projetada capital; e votei, não tanto porque deixassem de atuar em meu espírito as explicações dadas pelo ilustre relator da comissão encarregada de interpor parecer sobre o projeto da mudança, mas

simplesmente porque entendia que nunca seria demais qualquer luz que se houvesse de fazer para tirar-se a limpo, completamente a limpo, a honorabilidade do Congresso; entendi ainda que devíamos tirar a limpo a honorabilidade de mineiros distintíssimos, que ficaram envolvidos nesta questão bancária, sobre os quais é forçoso que não paire sequer o menor vislumbre de suspeita. (o deputado Severiano de Rezende: 'Mas eles ficaram em uma oração elíptica') (o senador Costa Sena: 'Leia a ata do banco') Senhor presidente, assim procedendo, fui inspirado de um sentimento de boa fé muito respeitável; quis simplesmente, senhor presidente, que nem um só momento pairasse um vislumbre de suspeita sequer sobre esses cavalheiros, que são vantajosamente conhecidos em todo o Estado. Um recurso pouco correto, permitam os meus colegas, talvez inspirado de falsos intuitos de terceiros. Quanto à questão que de preferência deve atrair a atenção do Congresso e que diz respeito à parte substancial do parecer sobre o qual vamos nos pronunciar, devo expor, em breve análise, com a máxima sinceridade, os motivos que atuando em meu espírito pautaram a norma do procedimento que devo seguir no sentido de um adiamento razoável que, sem burlar o preceito constitucional, servirá para atenuar sérios inconvenientes que resultariam sem dúvida de uma solução precipitada dada à questão, verdadeira pendência que, por muito velha, tornou-se também muito irritante. São motivos, senhor presidente, de ordem econômica, motivos de ordem política, perfeitamente estabelecidos no parecer em separado assinado pelo ilustrado deputado o senhor Camilo Prates, como membro da comissão eleita para dar parecer sobre o relatório da comissão técnica. Mas, além desses motivos que devem pesar de sobra sobre o ânimo de todos os senhores representantes e que têm tido a mais franca repercussão em todo o estado de Minas, com respeito à mudança da capital, outras considerações de ordem técnica atuam em meu espírito, de modo a estabelecer as mesmas dúvidas em que alguns de vós vos achastes, quando sobre o assunto tínheis que vos pronunciar por ocasião de nossos trabalhos constituintes. Então dizíeis: os estudos incompletos (referindo-vos ao relatório que sobre Belo Horizonte apresentara em novembro de 1890 o senhor engenheiro Ferreira Pena), não nos habilitam a um juízo seguro para bem avaliarmos das condições necessárias à escolha do local para a construção da nova capital. Agora, por minha vez e apelando especialmente para os mais competentes, para vós que sois médicos e engenheiros e que reunis conhecimentos técnicos sobre o assunto, dizei-me: já vos satisfazem os estudos oferecidos pela comissão no aliás volumoso relatório que vos foi presente para bem escolherdes para nova capital do Estado um lugar que reúna as condições higiênicas indispensáveis para uma grande cidade, nos termos da disposição constitucional? Certamente que não. (apoiados) Senão, com ânimo desprevenido e paciente abri o relatório, por onde deveis necessariamente orientar a vossa deliberação, e desde logo há de impressionar-vos a desarmonia do conjunto; a cada passo o engenheiro contrapõe-se ao médico higienista e este àquele; mais de uma vez se descobre a declaração de estudos incompletos apadrinhada com a escassez de tempo, contradições, divagações, etc., de sorte que, senhor presidente, em matéria de estudos para a verificação das condições exigidas pelo artigo constitucional estamos quase no mesmo ponto que há três anos passados. Devendo, entretanto, cingir-me ao que vem consignado no relatório e louvando-me na competência e probidade profissional daqueles que o elaboraram, e, sem determe no estudo das localidades que, como Juiz de Fora e Paraúna, parecem excluídas a juízo da



comissão técnica, sobretudo pelo médico higienista, competentíssimo no assunto... (o senador Carlos Alves: 'Não apoiado; não há localidade alguma excluída') Excluído sim, o Juiz de Fora, porque deixa de reunir as condições essenciais ao desenvolvimento de uma grande cidade, sendo, como afirmam palavras textuais do relatório, conquistado aos pântanos devidos aos transbordos do rio Paraibuna; excluído o vale do Paraúna, porque nele se encontram espécies nosológicas múltiplas, capazes de prosperar com aumento da população, acrescendo ser aquela localidade um prolongamento da do Belo Horizonte, onde reina endemicamente o bócio e seu conseqüente, o cretinismo, ficando destarte o nosso exame afeto exclusivamente à Várzea do Marçal. Acredito que à simples leitura do relatório na parte relativa ao Belo Horizonte muitos dos honrados representantes hajam modificado seu juízo, porque ninguém se aventurará de certo a tomar sobre si a grande responsabilidade de levar a capital do Estado para um lugar tão peremptoriamente condenado pelo médico da comissão técnica. (o deputado Augusto Clementino: 'Como o ilustre médico prova isto que vossa excelência acaba de afirmar? Onde a estatística?') A estatística a respeito é a mais eloquente. Diz ele que, tendo permanecido durante longo tempo naquelas paragens, chegou a verificar que a porcentagem do cretinismo é de um por cento. (o senador Pedro Drumond: 'Um médico que se demora em um lugar de 4 horas da tarde de um dia a 11 da manhã do dia seguinte não pode fazer esse estudo, esse exame') Antes do médico afirmar, já a tradição o afirmava e quando assim não fosse, o aparte de vossa excelência só prova que não houve absolutamente seriedade em tais estudos. (o deputado Bernardino de Lima: 'Não apoiado') O médico, além do exame que por si fez, não podia deixar de guiar-se pelas informações de moradores do lugar, que atestam que a porcentagem é a de um cretino por cem, o que é bastante para fazer recuar ainda os mais entusiastas daquela localidade, tratando-se de fundar uma cidade onde há de reunir-se a gema, a elite do estado de Minas. (o deputado Augusto Clementino: 'Isso é uma balela') (outros apartes foram feitos, sem identificação dos autores respectivos e de seu objeto) Vossas excelências, a primeira vez que se aventou esta questão de mudança de capital, não quiseram votar pelo Belo Horizonte porque diziam que o relatório apresentado, aliás, elaborado por quatro engenheiros e dois médicos, era deficiente. Fez-se neste Congresso até a análise das águas de Belo Horizonte, uma aula de química em que se converteu esta Casa! (o senador Rebelo Horta: 'E vossa excelência também pensava assim') Não contesto; mas se vossa excelência ler o meu discurso proferido no Congresso Constituinte, há de ver que fundei toda a minha argumentação não no relatório de então, mas em motivos de ordem política e econômica, considerando Belo Horizonte como centro de toda nossa viação férrea e fluvial; e naquele tempo os republicanos faziam da questão da capital uma questão de honra. Como sabeis, senhor presidente, logo depois do 15 de novembro, em Ouro Preto se levantou a mais terrível propaganda reacionária contra a República, que acabava de surgir prestigiada pelas armas, aceita pelo povo sem protestos e até capaz de despertar a 'alacridade das adesões' na frase picaresca de um outrora homem de Estado, dado ao convívio de Molière. Contra a nova ordem de coisas se insurgira certa parte da velha capital e por vezes a paixão política rompendo com todas as boas normas desafogou-se em recriminações acrimoniosas, resultando disso que fosse novamente aventada com mais pertinácia a ideia de se transferir para um outro ponto a sede do governo republicano de Minas. (apartes

foram feitos, sem identificação alguma) *Era então bem diversa a nossa situação, e bem longe estavam das previsões de quem quer que seja as condições anormalíssimas em que nos achamos hoje; votei pela mudança e por ela pugnei desta tribuna. Mas, voltemos ainda, senhor presidente, ao relatório da comissão técnica, com o qual é preciso que habilitemos o nosso juízo na questão que pende de nossa deliberação e, se é que se admite proibição profissional ao lado da indiscutível competência do ilustre higienista que subscreve parte do aludido relatório, é também força acreditar-se que em Belo Horizonte a porcentagem dos cretinos é de um por cento sem mais nem menos!* (o deputado Augusto Clementino: 'É inexato') *Então vossa excelência vá se entender com o senhor doutor Pires de Almeida, que é quem o afirma à pág. 27 do relatório. (o senador Pedro Drumond: 'Mas como representante do Estado deve-se levar por informações mais exatas. O relatório também diz que Barbacena é insalubre e, entretanto, todos conhecem este clima')* *Mas, a seguir-se este processo de não aceitarmos as informações dos profissionais, dos competentes na matéria, nunca mais teremos base para qualquer deliberação!* (o deputado Augusto Clementino: 'Em uma população de mil e quinhentas almas, o médico só viu um cretino; entretanto, diz que a porcentagem é de um por cem!') *Aí está no relatório o que acabo de afirmar. Para agravar ainda mais essas más condições sanitárias, além dessa endemia, que, como disse, faria recuar os mais entusiastas do Belo Horizonte, ainda outras espécies mórbidas se notam ali. (não apoiados, protestos) Havendo em Belo Horizonte coleções superficiais de água subsidiárias do lençol subterrâneo, há todas as condições para a formação do pântano. Em alguns pontos o lençol de água existe a dois metros de profundidade, como afirma o relatório, e diga-se que o solo é enxuto! Assim sendo, senhor presidente, e devendo eu aceitar as afirmações categóricas do médico da comissão, aliás, competentíssimo no assunto, só tenho a acrescentar: todos devem recuar diante do Belo Horizonte, ainda os mais entusiastas dessa localidade, e com muito mais razão devem recuar diante do Paraúna que, além de tudo, reúne outros agravantes sobre Belo Horizonte: é um clima muito mais quente e úmido. (há muitos apartes, anônimos, levando o presidente a reclamar a atenção) Mas, senhores, se o relatório não merece fé, então como se há de argumentar?! (o deputado Severiano de Rezende: 'O lençol de água foi inventado para embrulhar a questão')* (o senador Pedro Drumond: 'Vossa excelência pode argumentar, mas não desta maneira, citando fatos que não existem no relatório') (o senador Rebelo Horta: 'Apoiado. Como se vê no próprio relatório, o lençol de água não foi encontrado até a profundidade de cinco metros. É isto que diz o senhor doutor Pires de Almeida') *Pois bem, para dizer-se que o clima do Paraúna é muito pior do que o do Belo Horizonte, além de outros confrontos, basta atender para a altitude da primeira dessas localidades. (o deputado Viriato Mascarenhas: 'Mas onde vossa excelência foi buscar isto? A comissão estudou o Paraúna? Nunca')* *Vossa excelência deseja que eu leia o relatório? Vou satisfazer seu desejo. (o senador Pedro Drumond: 'Acredito que o nobre congressista labora em confusão')* (há outros apartes, sem indicação de autoria e teor) *Mas, demos de barato, para argumentar, que não existe o pântano. Entretanto, o que afirma categoricamente a comissão é que ali se reúnem todas as condições para a formação do mesmo. (o deputado Viriato Mascarenhas: 'Oh! Meu Deus! Como se escreve a história!')* *Peço licença aos meus distintos colegas para ler as palavras eloquentíssimas aduzidas ainda pelo ilustre médico da comissão técnica.*



Diz ele: 'Tratando-se de escolher local para uma grande cidade, em que se devem encontrar todas as classes sociais, desde a mais rica até a mais pobre, desde a mais cuidadosa dos preceitos da higiene até as que mais os desprezam, não me parece de bom conselho, mormente não sendo ainda conhecida a causa do bócio e sua afinidade com o cretinismo, preferir uma localidade em que tais moléstias reinam endemicamente. Repugna à razão designar para uma capital, em que deve reunir-se a gema das ilustrações em todos os ramos de conhecimentos, e desenvolver-se toda a atividade de que é susceptível o homem, uma zona em que o próprio homem encontra causa desconhecida que o enfraquece no físico e abate no moral'. (o senador Pedro Drumond: 'Pois é esta mesma localidade que ele classifica em segundo lugar. Chamo a atenção de vossa excelência para este fato') Porque não tinha outra para classificar. (o senador Pedro Drumond: 'Não classificasse nenhuma; o profissional tem obrigação de assim proceder') (o orador continuou a ler:) pág. 74: 'Quem, na qualidade de juiz consciencioso, escolheria esse lugar para capital do futuro Estado mineiro, apesar de suas paisagens, de seu céu sempre azul, de suas águas límpidas e abundantes, de suas riquezas minerais e vegetais?' (o senador Pedro Drumond: 'Garanto a vossa excelência que na cidade de Mariana há mais papudos [risadas] do que no Belo Horizonte') Vossa excelência não conhece Mariana; se conhecesse, não diria isto. (risadas) E Santa Bárbara? (o senador Pedro Drumond: 'Em Santa Bárbara também; ali até os paus são papudos') (risadas) As análises de outros elementos que devem ser considerados como condições essenciais indispensáveis para a salubridade de uma grande cidade são deficientes. Refiro-me às análises das águas. Não faço esta asserção com autoridade própria, que não tenho, (não apoiados) mas estribando-me no que afirma o engenheiro da comissão, que diz o seguinte: 'Estas análises (das águas) foram em grande parte realizadas no laboratório da Casa da Moeda e (continua a ler) devido à escassez de tempo, creio, foram incompletas'. Assim é que se acham sacrificados estudos que, por deficientes, não podem trazer à questão da potabilidade das águas que hão de servir ao abastecimento da nova capital, em qualquer dos pontos examinados, os necessários esclarecimentos. Logo à primeira inspeção dos quadros sinóticos dessas análises, à parte as que foram realizadas em Juiz de Fora pelo doutor Arnoux e que revelam a proficiência de quem as executou, se nota a omissão de certos ensaios indispensáveis neste gênero de pesquisas. E sem querer, senhor presidente, entrar em detalhes que não vão bem com a natureza desta assembleia política, devo notar a não verificação nestas análises de certos elementos ainda hoje invocados na teoria etiológica do bócio, como seja o iodo a que se atribuiu a produção dessa moléstia quando as águas não o contém; devo notar que não se determinou em algumas dessas mesmas análises a 'dureza das águas', ficando assim suspenso o meu juízo se são elas ou não impróprias para os usos domésticos; sobre a quantidade de matéria orgânica encontrada, os resultados são até contraditórios e, por isto mesmo, pouco dignos de fé, como muito bem acentuou o ilustre senador Costa Sena. (o senador Pedro Drumond fez um aparte, mas suas palavras não foram registradas) Vossa excelência é médico, e bastante distinto, e pode facilmente verificar o que estou afirmando. Na parte que se refere à Várzea do Marçal, senhor presidente, o relatório levanta em meu espírito maiores dúvidas. Tive ocasião de visitar essa localidade, extensíssimo vale, que, banhado a sul e oeste pelo rio das Mortes e defendido a leste pelos contrafortes da serra do São José, foi igual-

mente apontado aos estudos da comissão técnica. É ali que poderia sem dúvida desenvolver-se uma cidade de mais de duzentas mil almas, nessas paragens tão cheias de encantos naturais, se ainda uma vez o relatório não eivasse de dúvidas impertinentes o nosso espírito. É que se o panorama deslumbra a vista, embaixo latet anguis in herbis, embaixo a comissão nos afirma a existência de um lençol subterrâneo a dois metros de profundidade tão somente. Abaixo está o pântano! O pântano perfeitamente formado, com todas as condições exigidas para ser afirmada a existência do mesmo. (o deputado Severiano de Rezende: 'Na Várzea vossa excelência não viu pântano; viu na parte percorrida pela estrada de ferro, que não é Várzea do Marçal') Pântanos, formados de águas superficiais, coleções superficiais de águas subsidiárias do lençol subterrâneo. (o deputado Severiano de Rezende: 'Não apoiado; de águas que caem da serra') Pântanos formados de precipitações atmosféricas, o verdadeiro pântano com todas as suas condições. E ainda para melhor confirmar a existência do pântano, lá está a vegetação característica dos mesmos, as ciperáceas e outras plantas que prosperam junto aos pântanos! E se alguém duvidar disto, estou pronto para aceitar discussão, não digo nesta Casa, que não é uma assembleia científica, mas pela imprensa, ou onde quiserem. É o verdadeiro pântano. (o deputado Elói Reis: 'Vossa excelência não sabe o que é a Várzea do Marçal') Estive lá duas vezes. A parte, pois, da Várzea, a que me tenho referido, é pantanosa; ninguém me poderá contestar. Mas uma outra parte, e esta é formada por terrenos argilosos, por conseguinte impermeáveis, tem o seu solo enxuto. Aí não existem as condições do pântano evidentemente; é quando dobra-se a colina que vai ter ao rio Carandaí e que divide a Várzea nestas duas partes. (o deputado Severiano de Rezende: 'É onde acha-se o rancho do Marçal. Aí, sim, é a Várzea do Marçal') Mas aí mesmo, de certo ponto em diante, comecei a observar sinais de pântano. E para confirmar minhas asserções, para mostrar que a malária ali costuma aparecer, bastaria citar as palavras de um distinto médico que em São João clinica há muitos anos, o doutor Cornélio Milward, que afirmou-me que não raro as febres palustres ali reinam endemicamente, citando-me o fato de haver falecido no Hospital de Misericórdia daquela cidade um indivíduo cuja moléstia foi capitulada de acesso pernicioso. Disse-me ainda que se alguma dúvida houvesse em meu espírito a respeito, consultasse a estatística de São João Del Rei! (o deputado Elói Reis: 'Encontraria a melhor possível') E se estas são as fontes onde foram buscar luzes para confecção do relatório, com referência às outras localidades, os ilustres membros da comissão técnica, é justo que também às mesmas se recorra para melhor esclarecimento e com relação à Várzea. (o senador Camilo de Brito fez um aparte, não captado em sua dicção) (o deputado Severiano de Rezende: 'Vossa excelência, quando esteve lá, também levantou poesias; portanto, não é de admirar que os engenheiros imitassem a vossa excelência') A higiene moderna, é certo, não recua diante de obstáculo algum, com os recursos de que dispõe; e, com dispêndios verdadeiramente fabulosos, ela, que já não conhece os impossíveis, seria capaz de operar verdadeiras maravilhas de saneamento, ao que afirma o próprio relatório que serve de base aos meus argumentos. Entretanto, nas emergências difíceis de nossa atualidade política, pergunto eu: seria de bom aviso a aceitação, por parte do Estado, de tamanhos sacrifícios? Penso que não, senhor presidente, e eis porque aceitaria antes, pela razão de suas incontestadas condições sanitárias, esta cidade dentre as localidades estudadas para sede do governo de Minas, se



outra sorte de dificuldades não me impedissem de fazer por ela a escolha. Não posso, pois, acompanhar in totum o parecer em separado, lavrado pelo ilustre deputado nortista, que tão saliente papel tem feito neste Congresso, pelo seu amor infatigável ao trabalho, pelo seu vigoroso talento e pelas suas notáveis aptidões de parlamentar. Refiro-me ao senhor Camilo Prates. (apoiados) Como sua excelência, não entendo que uma vez que não seja vedado o dispêndio de quantias fabulosas para superar todos esses obstáculos, que o próprio engenheiro capitula de insuperáveis, impossíveis quase de serem removidos, como sua excelência não penso que Barbacena estaria nas condições de melhor prestar-se à edificação da grande cidade que servisse de capital ao futuro estado de Minas. Concordando com as premissas que sua excelência estabelece, discordo das conclusões, porque penso que nas condições em que nos achamos, em sérios embaraços, com dificuldades de toda a ordem, quer de ordem econômica quer de ordem política, devemos arredar de nosso espírito a ideia da mudança da capital para qualquer ponto que seja, ao menos por enquanto. Não devemos, senhor presidente, desejar que semelhante pendência seja resolvida assim de afogadilho; devemos adiá-la para tempos mais calmos, não só econômica como politicamente falando. A questão presentemente é irritante e as suas consequências funestas para o Estado estão prestes a explodir a qualquer hora. (apoiado do senador Camilo de Brito) Ao tempo, senhor presidente, em que milhares de mineiros, sentindo agravarem-se de dia para dia as condições da vida já tão precárias em razão da crise econômica que a todos assoberba, apelam para a Assembleia de seus representantes, pedindo, entre outras providências inadiáveis, vias de comunicação rápida, o Congresso se reúne, mas para quê? Para decretar uma capital suntuosa, feérica, a primeira da América do Sul, uma espécie de aparição fantástica das 'mil e uma noites'! Ainda ontem, não sem grande descontentamento, li uma local do 'Pharol' noticiando a recusa que fez o governo da União da transferência para o Estado do prolongamento do ramal de Ouro Preto ao Peçanha, à Companhia Obras Públicas de Minas, considerando a projetada estrada que iria, passando pelo município de Mariana e outros, servir a zonas ubérrimas, como fazendo parte da viação geral da República e por isso mesmo de interesse federal, conforme o despacho proferido. Entretanto, há quase dez anos é este o desideratum supremo daquela zona! O Estado, com um débito de mais de seis mil contos, com seus serviços ainda mal organizados, sem escolas, sem ensino público, porque não pode pagar os professores de sorte a colocá-los ao abrigo das necessidades as mais urgentes da vida, como sucede com relação à Zona da Mata, e isto em uma República que precisa consolidar-se pela instrução popular, e o Congresso se reúne para votar cinco mil contos, a verba inicial do projeto, para fazer-se uma capital de luxo, como se quem não tem o essencial possa ter o acessório! Uma espécie de histerismo de nova forma. (aportes e protestos, sem identificação alguma) Não me refiro ao Congresso. (um congressista não nominado: 'Refere-se ao estado de Minas todo') (outros aportes, não especificados quanto à autoria ou ao teor) O Estado não é mudantista. Nós, senhor presidente, que por amor a esta paz de que gozamos, a esta ordem que nos tem garantido esse bem estar relativo e que nos impõe ao respeito dos outros estados, nós que tudo temos feito para a continuação deste estado de coisas, ainda mesmo com os maiores sacrifícios, já não podemos sofrer a demora do adiamento desta velha pendência de mudança da capital! Ainda há poucos dias, por amor a essa ordem tão apregoada, foi neste

Congresso votada por grande maioria uma moção de apoio ao governo do senhor vice-presidente da República, não sei se muito fiel ao sentimento do Estado, que eu e vós representamos. (o senador Costa Sena fez um aparte, não incorporado aos Anais) Entretanto, senhor presidente, auscultando o coração deste que é o verdadeiro povo mineiro, vós sentireis o estalar de todas as suas fibras diante dessa hecatombe monstruosa, dessa guerra de extermínio contra esse nobre povo do Sul, que, em um momento de supremo desespero, apelou para a sorte da guerra e contra o qual se despejaram todas as armas da República. (o senador Álvaro Mata: 'Apoiado; muito bem!') E Minas, que é mais forte pela paz e pela ordem, e que tem por isto mesmo o dever, mais que outros estados, de ser generosa pela honra imaculada de suas tradições, pelos seus antecedentes históricos, pelo seu passado enfim, Minas não soube medir o sacrifício de seu pronunciamento na memorável sessão de 21 do passado mês; entretanto, já não pode fazer o sacrifício de ter por mais algum tempo a sede de seu governo na velha Ouro Preto; e o açodamento com que se projeta a tal mudança vai ao ponto de reunir-se extraordinariamente o Congresso, como se se tratasse de uma medida de salvação pública, fora da legendária cidade que há mais de um século assiste à elaboração das leis para o povo mineiro! (os senadores Xavier da Veiga, Costa Sena e Camilo de Brito, acompanhados de outros congressistas não citados: 'Muito bem') (um congressista anônimo: 'Está o orador esquecendo-se da Constituinte') Como vossa excelência quiser; mas o que o sentimento de justiça a todos nós impõe é que por um capricho mau se não decreto o aniquilamento de uma cidade inteira, é que este Congresso não assuma a responsabilidade de acirrar mais ódios, excluindo seus habitantes do resto da comunhão mineira, é que não se venha ainda cansar mais a paciência deste povo, porque nem todos os dias parecem-se uns com os outros. (o senador Gama Cerqueira: 'É uma bela circular') Senhor presidente, vossa excelência e a Casa hão de me permitir que eu prescindia em absoluto do juízo de quem acaba de dar-me este aparte, deixando-o à apreciação do Congresso que, penso, fará justiça à minha sinceridade. (apoiados; muitos apoiados) Mas, senhor presidente, que se cumpra a lei, ninguém já há que a isto se possa opor; aguardemos, entretanto, tempos menos agitados. A esta hora, senhor presidente, precisamente a esta hora em que o Congresso de Minas devia estar reunido, não para tratar dessa questão de capital, mas para deliberar sobre a defesa das instituições republicanas dentro de nossas fronteiras, para levantar aceiros contra o pavoroso incêndio que lavra lá fora; não pode deixar de repercutir neste recinto o ribombo longínquo da artilharia de mar, que há quase três meses vomita a morte sobre brasileiros, nossos irmãos! E há três meses que todos os recursos empregados, que todo dinheiro do tesouro público, que toda a pertinácia do governo na luta são ineficazes para sufocar essa revolta que pôs em sobressalto toda a República. Consta até, senhor presidente, de despachos oficiais que parecem trazer certo cunho de verdade, porque foram transcritos no órgão oficial deste Estado, além de notícias de jornais estrangeiros, que o governo brasileiro fizera aquisição de vasos de guerra nos Estados Unidos do Norte e que, por intermédio de seus agentes, aliciara a bom soldo grande número de mercenários para tripolá-los, devendo assumir o comando da nova esquadra para 'dirigir as operações militares' um certo almirante Baker. Será o caso de se dizer, como Aristides a Temístocles: 'Este modo de vencer é fácil, mas é iníquo!' Também a esta hora, senhor presidente, ainda chegam até nós, se bem que palidamente,



os episódios dessa luta titânica, travada no Sul contra esse generoso povo, cuja sorte não podia deixar absolutamente de inspirar-nos certa compaixão, senão como brasileiros que são, ao menos em nome da solidariedade humana. (muito bem) É da história que depois da morte de Geta, Caracalla, vencido pelo seu remorso, alucinado pela visão fratricida, chamara Papiniano para justificar seu crime: ‘Não’, replicou o sábio jurisconsulto, ‘que é mais fácil cometer o crime do que justificá-lo’. Mas não tardou a pagar com o preço de uma vida nobilíssima a intrepidez de sua recusa, preferindo sem dúvida morrer a fazer a apologia do fratricídio. Também (consultai os vossos próprios sentimentos e os dos vossos comitentes), Minas não poderá jamais fazer a apologia dessa luta fratricida que há quase dois anos cobre de luto toda a República; Minas, que por um concurso de múltiplas razões, poderia, com o peso de sua autoridade, influir vantajosamente em favor deste heroico povo do Sul, esse que nunca regateou seu sangue para lavar as ofensas feitas à Pátria, não o fez ainda. Entretanto, senhor presidente, diante de tamanho infortúnio de nossos irmãos, Minas fez o sacrifício de seu pronunciamento e transigiu com o seu passado, com o espírito de suas nobilíssimas tradições e tudo por amor à ordem, para não interromper a paz benéfica e fecunda que tanto tem encarecido o bom senso dos mineiros. Mas, neste caso, sejamos congruentes, e, por minha vez, eu, que a última hora venho colocar-me ao lado dos que vão sofrer, daqueles que são mais fracos e que são tão mineiros como vós, eu, repito, em nome da ordem e da paz, venho propor-vos o adiamento dessa questão de mudança da capital. (o deputado Augusto Clementino: ‘Amanhã se rasga outro artigo da Constituição em nome da fraternidade mineira; e pobre Constituição!’) Não será esta a primeira vez que ela tenha sido rasgada; há mil maneiras de rasgá-la... Mas, se amais a República, não acumuleis mais este erro da mudança da capital a tantos outros que já a enfraquecem, pois, como eu, deveis também estar cansados de ouvir o que a cada hora se nos repete: prometestes-nos o máximo respeito à personalidade humana e nos destes o despotismo, assegurastes-nos a paz e nos destes a guerra civil, em vez do progresso destes-nos a anarquia, nos falastes da vida barata e aí temos os impostos sem limites, acenastes-nos com a liberdade e nos destes as peias das escravidões. Tenho concluído. (muito bem! muito bem!)” [12].

Dirigiu-se ao plenário, em seguida, o senador Carlos Alves, cujas palavras foram subtraídas aos registros [13]. Encerrando a discussão naquele turno, discursou o senador Costa Sena: “Senhor presidente, primeiro que tudo vou agradecer ao meu colega, o senhor Severiano de Rezende, a gentileza da sua resposta. Agradeço ao meu colega a delicadeza com que procurou responder aos meus argumentos e, ainda mais, louvo a lealdade com a qual declarou que, não sendo especialista, não podia entrar em certas minudências, defendendo, porém, do modo por que lhe pareceu justo e razoável a ideia pela qual tem pugnado. Agradeço também as frases cheias de elogio que me foram dirigidas por meu ilustrado colega, o senhor doutor Carlos Alves. Sua excelência, porém, parecia querer dizer que não estávamos aqui em um curso de ciências, que não estávamos aqui em um gabinete de leitura. Sim, eu bem sei que não estamos aqui em curso de ciências, nem em gabinete de leitura; vossa excelência, porém, compreende que se trata de analisar um relatório técnico, apresentado por uma comissão técnica, composta de engenheiros e médicos, e que eu, na qualidade de engenheiro e de professor de uma escola superior, e de senador do Estado, não podia de modo algum deixar de analisar o relatório debaixo

do ponto de vista científico e técnico. Compreende-se perfeitamente, senhor presidente, que quando me dirigi à Várzea do Marçal, se era professor de geologia, era nesse momento, primeiro que tudo, senador do estado de Minas. Eu lá não fui especialmente para estudar as rochas, lá fui para procurar elementos que pudessem clarear minha consciência, pudessem me orientar no modo de proceder nesta Casa. Mas, senhor presidente, lá chegando, não podia deixar de ser lente de geologia, não podia deixar de ser profissional, não podia deixar de ser senador, porque, analisando esse relatório, os meus próprios alunos podiam interrogar-me depois sobre o seu conteúdo... Desejo que meu nobre colega me explique como se pode discutir, senão cientificamente, um relatório técnico e científico, contendo assuntos variados e importantíssimos. Se o Congresso não vai discutir, por este modo, o trabalho da comissão técnica, eu não sei realmente o que vai fazer. Peço vênia ao nobre senador para declarar a sua excelência que, tratando-se de um relatório escrito por profissionais e no qual, como consequência natural do fim que teve em vista o legislador, surgem questões pertencentes ao domínio da geologia, física, química, engenharia e higiene, não compreendo como se possa dispensar a intervenção destas ciências na discussão e análise de semelhante trabalho. Como discutirão a parte higiênica vossas excelências que são médicos, senão trazendo a campo argumentos científicos e a opinião dos mestres e autoridades na matéria? Não estamos aqui, bem o sei, em um curso de ciências ou gabinete de leitura, mas estamos em um Congresso Legislativo, que deve largamente discutir o relatório que mandou elaborar, para verificar se pode ele ou não servir de orientação e base à importante lei que vai decretar. Se o Congresso não discutir o trabalho técnico sobre os lugares que indicou para serem estudados, demonstrará assim que já os conhecia suficientemente, provando que foi medida ociosa a nomeação da comissão técnica para estes estudos. Poderiam talvez dizer-me que leram e estudaram o relatório do modo tal que podem formar juízo, sem discussão. Eu, porém, confesso que assim não me aconteceu, porque li e reli o relatório, surgindo em meu espírito cada vez maior número de dúvidas, sempre que examinava conclusões que em nada se pareciam com as premissas. Assim sendo, não posso dispensar a discussão, porque é no correr dela que espero da gentileza e ilustração da comissão explicações para os pontos que me parecem inconsequentes e obscuros. Trata-se de uma questão de solo e subsolo, questão de pura geologia e havia eu de ficar em silêncio? E que confiança mereceria de todos vós e de todos aqueles que me entregam seus filhos para discípulos se, em um momento destes, eu recuasse diante da análise de um relatório desta natureza? E um relatório que em grande parte se ocupa justamente das matérias que leciono! Demais, senhor presidente, a questão de geologia que aqui deve ser discutida não é tão funda como parece. A leitura do mais elementar dos compêndios desta ciência fornecerá a qualquer de nós elementos para resolvê-la. As palavras do senhor engenheiro encarregado do estudo da Várzea do Marçal são tão claras, tão positivas, que basta ler o que está escrito no relatório, e ouvir o que dizem o médico da comissão e nosso colega doutor Drumond, para se afirmar que existe o lençol de água. Senhor presidente, dizia o meu ilustre colega que nesta Casa não existem partidos, e eu confesso com prazer não ver que aqui existam partidos; vejo, neste Congresso, permitam-me a expressão, a mesma fornalha luminosa e grande em que se elaborou o Pacto Fundamental deste glorioso Estado; vejo neste Congresso aquela mesma fornalha em que funcionavam os cérebros dos



velhos monarquistas e os cérebros dos republicanos enragés, elaborando, sem ódios, sem ressentimentos, a Constituição e as leis que mais de perto interessam a vida das novas instituições e fazem de Minas uma espécie de ilha encantada, um farol para toda a União. Mas, senhor presidente, neo semper lilia florent, e, como diz o adágio popular, não há rosas sem espinhos. Para confirmação de tudo isto, na obra elaborada naquela grandiosa fornalha, implantou-se, infelizmente, para nós, este enxerto de mudança de capital, que eu classifiquei de inútil e perturbador. Bem se podia hoje atirar-me em rosto que votei pelo substitutivo. Votei e confesso bem alto a todo o estado de Minas: votei por ele porque, se tinha esta desgraça de vir fulminar o Estado, que ao menos fosse atenuada por estudos sérios, que tivéssemos ao menos uma base para medida tão séria e de tanta gravidade. O substitutivo mandava que fossem feitos estudos completos das localidades. Eu indiquei que fosse estudado o vale do rio Doce. Todos entendiam que deviam ser estudados diversos lugares. A necessidade e conveniência deste estudo penetrou nos cérebros ainda os mais calmos e justiceiros e também o senhor conselheiro Afonso Pena apresentou um lugar para ser estudado. Eu, sempre pensando na necessidade de nossa aliança com o Espírito Santo, eu, que com o meu ilustrado colega, o senhor Otávio Otoni, exclamava que o mar geme e suspira por estar longe de Minas, pedi que fosse estudado o vale do rio Doce. Mas, senhor presidente, as nossas indicações não foram aceitas; nós queríamos alargar este círculo de ferro em que o Congresso ia-se meter; não aceitaram as nossas emendas e o Congresso então indicou cinco lugares para serem estudados, cinco, unicamente, como se entre eles devesse fatalmente existir um que satisfizesse as condições impostas pela Constituição. Mas, senhor presidente, diz a Constituição: 'é decretada a mudança da capital para um lugar que, reunindo as precisas condições higiênicas, preste-se à construção de uma grande cidade'. O Congresso determina que sejam estudadas cinco localidades; nenhuma delas satisfaz as condições, porque a simples leitura do relatório nos mostra que umas são condenadas pelos engenheiros, outras o são pelo médico, etc., e se eu, como engenheiro, sou obrigado a não discutir, sou obrigado a aceitar todas as conclusões dos meus colegas, por paridade de razão, os senhores médicos devem admitir e aceitar todas as conclusões tiradas e deduzidas pelo ilustre médico higienista da comissão técnica, cujo parecer não foi ainda, nem de leve, discutido pelos ilustres clínicos membros da comissão, cujo parecer e projeto hoje discutimos. Assim sendo, vejo desde já que os senhores médicos devem votar contra a Várzea do Marçal, à qual é evidentemente desfavorável o parecer do médico higienista. Senhor presidente, a Constituição não decretou a mudança para um destes cinco lugares, porém sim para um que, 'reunindo as precisas condições higiênicas, preste-se à construção de uma grande cidade'. Ora, senhor presidente, qual destes cinco lugares reúne a seu favor os pareceres do médico e dos engenheiros? Parece-me que nenhum. Assim sendo, pergunto eu, somos ainda assim obrigados a escolher fatalmente um dos cinco lugares? Pensa o Congresso que sim, porque somos todos nós obrigados a cumprir e executar a Constituição. Eu, porém, penso que não, porquanto, se é violar e desrespeitar nossa Lei Orgânica o não se escolher nenhum dos cinco lugares estudados, também será ela evidentemente violada pela escolha de um local que não satisfaça as condições por ela solene e peremptoriamente estabelecidas. Como nunca fui legista nem jurisconsulto, vou expor minhas dúvidas por meio de um símile. Em certo País, em que não havia pena de

morte, foi o rei barbaramente assassinado. Causou tal indignação o hediondo crime que decretaram as cortes a pena de morte e pelo suplício da roda para aquele que fosse o autor do delito. Na mesma ocasião, as cortes, desconfiando e presumindo que três indivíduos A, B e C tinham qualidades que os tornavam capazes de assassinatos régios, ordenaram que relativamente a eles fosse aberto rigoroso e severo inquérito. Verificou-se, porém, que nenhum deles era o assassino, nenhum preenchia as condições e, entretanto, pelo que aqui estou ouvindo, devia um deles ser supliciado, apesar de inocente! (o senador Pedro Drumond: 'O símile não tem paridade nenhuma. Vossa excelência tem sido mais feliz em seus símiles do que agora') Vossa excelência bem vê que o símile é completo, mas não lhe agrada que seja eu feliz também neste. Como não há paridade? O Congresso, entendendo que devia mudar a capital do Estado, decretou a mudança para um local que, 'reunindo as precisas condições higiênicas, se prestasse à construção de uma grande cidade'. Em vez, porém, de ordenar que uma comissão escolhesse um local que preenchesse estas condições, determinou que fossem estudadas as cinco localidades constantes do relatório, rejeitando indicações relativas a outros lugares e até a vales de rios importantíssimos. O Congresso, à imitação dos fidalgos da corte do rei assassinado, que supunham ser o assassino um dos três indivíduos A, B ou C, presumiu e supôs que das cinco localidades uma devia servir. A comissão técnica realiza o inquérito. Nenhuma satisfaz as exigências da Constituição, porque se o médico aprova, os engenheiros reprovam e vice versa, e ainda assim devemos escolher uma, como a corte devia supliciar um dos seus indigitados, ainda mesmo provada sua inocência!! (o senador Pedro Drumond: 'O médico diz que condenaria Belo Horizonte se houvesse o bócio') Perdão, meu nobre colega, o médico diz, à pág. 44 do relatório, o seguinte: 'O bócio e o cretinismo flagelam endemicamente Belo Horizonte e mais ainda o Paraúna'. Assim, de um só golpe, condena dois. Bem sabeis o que ele diz relativamente a Juiz de Fora e Várzea do Marçal e Barbacena, com razão classificada em primeiro lugar, pela excelência de seu clima, pelo que diz o senhor doutor Aarão Reis, na conclusão geral, em boas condições técnicas e higiênicas, só se presta à construção de uma cidade de cinquenta mil almas. Não será, pois, esta a grande cidade de que fala a Constituição. Dizei-me agora: qual das cinco localidades preenche as condições exigidas por esta Lei Orgânica? Qual delas, oferecendo 'as precisas condições higiênicas, presta-se à construção de uma grande cidade'? Bem me podem objetar que a comissão técnica, bem como a que realizou o inquérito à busca dos assassinos do suposto rei, não são infalíveis, são órgãos consultivos. E, no caso presente, se devêssemos escolher fatalmente o local indicado pela comissão técnica, seria ela e não o Congresso que teria determinado o local para nova capital. Mas, senhor presidente, uma vez que, apesar da discordância entre os engenheiros e o médico, a comissão eleita pelo Congresso nos apresenta um parecer, terminado por um projeto em que é indicada a Várzea do Marçal, cabe-lhe o rigoroso dever de nos explicar quais as razões desta indicação. Cumpre-lhe mostrar-nos que, sendo bem baseada a opinião do engenheiro, carecem, ao contrário, de fundamento as asserções do médico higienista. Não podemos nos dispensar destes trabalhos, nem furtar-nos a estas dificuldades, porque a Constituição exige formalmente um local que, 'oferecendo as precisas condições higiênicas, preste-se à construção de uma grande cidade'. Quem quer demonstrar que o higienista não tem razão, e que a Várzea do Marçal, prestando-se, como diz o engenheiro, à



construção de uma grande cidade, oferece as precisas condições higiênicas? Espero, firme em meu posto, a contestação de tudo que disse sobre o solo, subsolo, matas, clima e águas daquela localidade. Espero a resposta, espero a discussão. Um raciocínio só pode curvar-se perante outro raciocínio, e só um argumento pode logicamente destruir outro argumento. Se somos obrigados a escolher um dos cinco lugares, não obstante o desacordo entre os ilustres membros da comissão técnica, se temos o dever, como dizia no caso do tal rei, de enforcar um inocente, que ao menos uma discussão aberta e franca por parte dos membros da comissão do Congresso e de todos os senhores congressistas venha-nos esclarecer e orientar em questão de tanta gravidade e importância. Se a discussão e análise do relatório da comissão técnica mostrar que um dos cinco lugares preenche as condições exigidas, à sombra deste relatório poderá o Congresso fazer sua escolha; se esta análise, porém, nos demonstrar que nenhum deles satisfaz as condições, os que pugnam pela mudança e pensam que somos obrigados a escolher um, nos dirão, por seus estudos e argumentos, qual deva ser este um. Dir-nos-á a comissão quais as razões preponderantes a favor da Várzea do Marçal. Eis o que espero ver discutido e elucidado. (o deputado Henrique Diniz fez um aparte, não captado para registro) Eis um ponto importante e para o qual chamo a atenção da comissão e do Congresso. Senhor presidente, parece-me que o distinto e ilustrado engenheiro, o senhor Aarão Reis, não se compenetrou bem do especialíssimo fim da comissão técnica da qual era chefe. Com efeito, diz ele, na pág. 49 de seu relatório, falando sobre as águas: 'Devo mesmo acrescentar que, tratando-se de simples estudos preliminares, poderia ter-se a comissão limitado à aplicação direta, nas próprias localidades, dos processos aproximativos e rápidos, como a hidrotimetria ou o ensaio à permanganato de potassa; recorrendo, pois, ao auxílio do laboratório químico da Casa da Moeda, foi além dos limites traçados pelas próprias 'Instruções' e impostos pela estreiteza do tempo'. Senhor presidente, nossa Constituição exige estudos completos e diz que o Congresso, à vista destes estudos, determinará o ponto para onde se fará a mudança. E é então à vista destes estudos preliminares e incompletos que vamos nós decretar a mudança da capital? Isto é que é ferir de frente a Constituição! Suponhamos agora que, à vista dos tais estudos preliminares, o Congresso decreta a mudança para o lugar A, e que os estudos completos e definitivos venham depois mostrar que este lugar não serve, que ele não satisfaz as condições exigidas pela Constituição, o que havemos nós de fazer? Dizem que somos obrigados a escolher um para não violarmos a Constituição; levar, porém, a capital para um lugar que não tenha os requisitos por ela impostos e solenemente exigidos é igualmente desrespeitá-la e violá-la. E não quiseram aceitar a porta da caducidade aberta e amparada pelas sumidades e luzeiros do País!! Já se vê que a comissão não se compenetrou bem do fim especial para que fora nomeada. Se era insuficiente o tempo, podia o engenheiro chefe declarar que lhe era impossível executar tamanho trabalho dentro de prazo tão limitado. Todos sabem que ficava sempre ao Congresso o poder de mudar a capital. A própria Constituição não nos obriga a escolher um dos cinco lugares, porque o que ela quer é um lugar que ofereça condições higiênicas e preste-se à construção de uma grande cidade. (o senador Carlos Alves: 'É mais uma tábua de salvação') Não é mais uma tábua de salvação; é, porém, mais uma argumentação que oponho aos mudantistas. Se for possível, desfaçam com outra argumentação. Só assim vencereis pela lógica e pela razão, por-

que os triunfos do número nem sempre traduzem a vitória da justiça e do Direito. Senhor presidente, não posso deixar de me ocupar ainda, embora resumidamente, de um ponto de importância capital, debaixo do ponto de vista higiênico. Refiro-me à questão dos esgotos. Como todos sabem, as águas dos esgotos ou são levadas aos rios, tendo sofrido ou não a desinfecção pelos reagentes químicos em reservatórios especiais, ou então são levadas a campos de cultura e aí, em áreas convenientemente preparadas, purificadas pela ação da vegetação que me parece dever exercer o papel mais importante. Este último é o único meio prático para conveniente epuração das águas de esgotos. A não ser que haja, a este respeito, novas descobertas que eu ignore. O sistema de lançar nos rios as matérias dos esgotos é e deve ser condenado. Quem quiser se convencer disto, bastará ler o resultado dos trabalhos da comissão inglesa, especialmente encarregada destes estudos. Lá se verá que os processos químicos empregados na purificação das águas de esgotos não dão os desejados resultados. Elas se apresentam límpidas e aparentemente puras; apodrecem, porém, facilmente, o que denuncia sua má qualidade e a insuficiência dos processos químicos. Os trabalhos desta notável comissão mostram 'que semelhante sistema é um atentado contra o direito comum'. Tudo isto bem claramente se pode ver na importante obra da Freiyinet, se não me engano, nas páginas 204 e seguintes. Bem sei que autores da mais alta competência, defensores acérrimos da epuração pelas terras, na frase do mesmo senhor doutor Aarão Reis, admitem, em certos casos, que as águas de esgotos sejam lançadas nos rios, quando o volume das águas deste é 'no mínimo' superior 'a cem' vezes o volume das águas dos esgotos. Como muito bem diz o senhor doutor Aarão, higienistas da tempera de Arnould sustentam que, quando as águas de esgotos são lançadas nos rios, os habitantes da porção inferior destes não ficam tão comprometidos, como pretendiam as comissões inglesas, porque os rios purificam-se por si mesmo, como provaram as pesquisas feitas sobre os rios Sena, Danúbio, Elba etc. Continuando, diz o mesmo higienista Arnould, que antes de entrar em Londres, recebe o Tâmis as imundices de oitocentas mil pessoas e, entretanto, apenas existem em suas águas traços de amoníaco. Senhor presidente, facilmente se compreende que os rios podem se purificar por si mesmos. Isto depende do regime de suas águas, declividade, natureza das rochas que constituem o seu leito e da distância que as águas percorrem, antes de serem utilizadas pelos habitantes das margens. A terra, em certas condições, exerce o papel de um excelente filtro. Mas o que é certo é que, mesmo nas cidades da Europa onde se exerce a maior vigilância, lançando-se mão dos meios mais aperfeiçoados da ciência, os inconvenientes do sistema se manifestam pelas curvas da progressão do mal, como se vê na obra de Bechman, *Distributions d'eau, assainissement*, pág. 587. Assim sendo, senhor presidente, claramente se vê que se lança mão deste sistema quando o outro é impraticável. Na verdade não se pode, sem mais nem menos, emprestar um rio sem primeiramente examinar-se se, ao menos até certa distância, existem outras águas de que se possam servir os habitantes das margens. Em Ouro Preto, por exemplo, os inconvenientes são muito atenuados, porque até duas léguas, pelo menos, do ponto em que o rio recebe as matérias dos esgotos, há tanta abundância de excelentes águas, que ninguém se lembraria de servir-se das águas do rio. Tratando-se da edificação de uma cidade nova, de uma cidade à moderna, não vejo porque motivo devamos sujeitá-la a condições tão desfavoráveis. Pois não haverá no vasto território de Minas um lugar que



se preste à construção de uma grande cidade, oferecendo condições higiênicas e onde aos esgotos se aplique o que é julgado melhor e mais eficaz, em assunto de tanta importância? Diz o senhor doutor Aarão, na pág. 56 de seu relatório: 'Ora, em nem uma das localidades estudadas, nem mesmo da Várzea do Marçal e em Juiz de Fora, há área suficiente e menos configuração topográfica apropriada para a adoção deste sistema aperfeiçoado de epuração pelas terras. Felizmente, porém, em cada uma delas há rio caudaloso que, sem inconvenientes, pode receber e epurar as águas dos esgotos diluindo, em grandes massas de águas puras e muito agitadas por quedas repetidas, as matérias sólidas que forem acarretadas'. Vê-se, pois, senhor presidente, que na famosa cidade, as águas dos esgotos serão levadas aos rios que 'sem inconvenientes poderão recebê-las e epurá-las'. Mas sem inconvenientes por quê? Quanto ao rio das Mortes, por exemplo, que estudos e observações foram feitas neste sentido? Existem ou não povoações nas margens do rio, e a que distância do ponto que este recebe as águas dos esgotos? Se há povoações, existem ou não outras fontes de que se possam servir? A que distância da cidade ficam as corredeiras deste rio? Diz o ilustre engenheiro que estudou a Várzea que o caudaloso rio das Mortes serpeia 'plácido e sereno' por entre as várzeas que se estendem em uma e outra margem. Mas, existem corredeiras nas várzeas? Diz ainda o senhor engenheiro que o rio apresenta à montante várias corredeiras e cachoeiras, sendo notável a de Ilhéus, e que a jusante, de Santa Rita, até desaguar no rio Grande, é seu curso interrompido por sucessivas corredeiras que agitam suas águas. Parece-me, pois, senhor presidente, que da Várzea até Santa Rita não existem corredeiras. Entretanto, diz em outro ponto o mesmo senhor engenheiro que o rio tem a velocidade de cinquenta e cinco centímetros, bastante para o pronto transporte dos resíduos dos esgotos lançados em seu leito e que à jusante da Várzea, em todo seu longo curso até o rio Grande são suas águas agitadas por várias corredeiras etc. Bem se vê, senhor presidente, que não está bem clara a questão. Todos sabem que muitos rios são em parte até encachoeirados, tendo em outras porções de seus cursos tão pequena velocidade que até parecem águas estagnadas. Assim, senhor presidente, nenhum dos lugares presta-se ao sistema de depuração das águas de esgotos pelas terras. Terão elas de ser lançadas nos rios, e não tenho dados para julgar com segurança se o rio das Mortes está em condições de recebê-las sem inconvenientes para a grande cidade e habitantes das margens. Expliquem os senhores que melhor conhecem aquela localidade, para que se preencham as lacunas do relatório feito em tão limitado espaço de tempo, por não se ter cumprido o que determinava a Constituição. Assim, todos os lugares apresentam um grande defeito, uma vez que se trata da edificação de uma nova cidade. Espero a contestação de meus argumentos. Somente a discussão poderá esclarecer tantos pontos duvidosos e obscuros. Se não forem contestados meus argumentos, digo que será, na frase popular, bater em defunto. Há ainda, senhor presidente, uma outra questão de máxima importância, debaixo do ponto de vista higiênico e que não pode nem deve passar sem franca e aberta discussão e é a seguinte: existem ou não pântanos na Várzea do Marçal? O médico higienista afirma que sim, na pág. 16 de seu relatório, dizendo o seguinte: 'Nas margens do rio das Mortes e do Carandaí encontram-se também brejos e aquaçais; achando-se os pântanos na porção superior à cachoeira do Carandaí, e ao lado da serra de São José, em todo seu curso inferior'. Tomando esta questão na consideração que merece, estudei-a debaixo do ponto de vista geoló-

gico e procurei ler sobre ele os higienistas de maior fama. Todos sabem que não é um assunto novo. Dos tempos de Hipócrates até nossos dias, do *De natura palustrium et la custrium aquarum* até os trabalhos de Arnould e dos mais modernos higienistas, é vastíssimo o campo para a discussão dos senhores médicos da comissão. Queria expor o que li, e confrontar com o que vi na Várzea do Marçal; infelizmente, porém, não se acha presente nenhum dos senhores médicos da comissão e não pode correr à revelia assunto de tanta gravidade. Queria expor minhas dúvidas à comissão; isto, porém, ficará para outra sessão. Lá estive na Várzea; lá, mesmo rapidamente, vi muitos vegetais próprios de lugares úmidos e de pântanos. As margens do rio das Mortes estão povoadas de vegetais próprios de pântanos e brejos. O médico higienista também diz, na pág. 16: 'Em Barbacena e Belo Horizonte não se encontra vegetal algum dos lugares pantanosos, havendo-os, porém, em Juiz de Fora, nas imediações da Várzea do Marçal e no Paraúna'. Bem se vê, senhor presidente, que o engenheiro chefe devia incluir na comissão um geólogo e um botânico, como se fez para a comissão que teve de estudar, no planalto de Goiás, o local para a futura capital federal. Lá estiveram o notável geólogo D. Eugenius Hussak e o distinto botânico doutor Ule, meus amigos e meus mestres. A falta de profissionais nestas ciências estão evidentemente nos trazendo sérios embarços. Como, porém, não está presente nenhum médico membro da comissão, ficará a questão para outra sessão! E, entretanto, dizem que nós, contrários à mudança da capital, queremos obstruir! Destruam meus argumentos, respondam a minhas dúvidas e objeções, porque a pior obstrução vem daqueles que não querem discutir. Querem obstruir aqueles que não querem resolver as dúvidas de quem, reverente e respeitosamente, pede lições aos competentes, aos médicos e higienistas. (um congressista não identificado: 'Vossa excelência é uma das inteligências mais brilhantes desta Casa') (apoiados gerais) Senhores congressistas, sou adverso à mudança da capital, todos vós bem o sabeis. Trata-se da discussão de um assunto de grande importância. Peço esclarecimentos, porque não os encontro satisfatórios nos trabalhos e relatórios da comissão técnica. Eu os peço a todos vós, inteligências cheias de boa fé e de boa vontade, ao lado das quais, eu, o velho monarquista, pugnei pelo que constitui a essência e a vida da verdadeira República: a autonomia e a vida própria dos municípios. (apoiados gerais) Ainda, senhor presidente, surge em meu espírito uma outra dúvida e esta de suma importância. O senhor doutor Aarão Reis cita como razão de preferência para a Várzea o fato de já estar ela servida por meios rápidos e fáceis de comunicação, ao passo que Belo Horizonte precisará de um ramal de quinze quilômetros. Senhor presidente, esta alegação não é justa. A Estrada de Oeste é uma via férrea de bitola estreita, é de sessenta e seis centímetros. Pode a capital ficar servida por esta linha férrea? Penso que não. Para dar-lhe a bitola de um metro, que é bitola razoável, será necessário modificar todo seu leito, ao menos até a Várzea; seu material ficará fora de combate. Ora, pergunto eu, será mais econômica toda esta transformação do leito da Oeste, pelo menos na extensão de cem quilômetros, do que a construção do ramal de quinze quilômetros para Belo Horizonte? Demais, senhor presidente, penso que, pelo contrato da Oeste, uma vez que esta entregue ao governo certa soma, que não é muito considerável, e resultante de subvenções, ficará completamente livre e senhora de si e de suas tarifas, e a capital do Estado na dependência dela. Quem poderá admitir semelhante coisa? São questões que aqui ficam à espera da competente respos-

ta e solução. Como já disse, sinto-me adoentado. Não sei se poderei continuar a discutir todas as partes do relatório. A questão de esgotos aplica-se a todos eles. Espero a contestação. Nós, os poucos adversos à mudança, teremos, talvez, de ser suplantados pela força do número. Lembrai-vos, porém, que se os votos aqui são contados, na opinião pública serão pesados. E, oxalá não sejam eles, à semelhança das obras de Baltazar, o rei dos festins babilônicos, considerados leves por aqueles que nos devem julgar. Senhores mudantistas, senhores propagandistas de uma ideia que a mim e a meus poucos e leais companheiros de luta, parece infeliz e grandemente prejudicial a nosso Estado: se realizardes a mudança que pretendéis, a vós caberá, de modo completo, ou a glória de vosso acerto, ou a responsabilidade e o remorso pelo desastre. Nós, os poucos que combatemos vossas opiniões, convictos de que defendemos uma causa justa, aguardamos tranquilos o juízo do Estado que nos há de julgar. E, ainda que no presente não se nos faça justiça, esperamos que o futuro não no-la negará. Nós nos lembramos bem de que na expressão do notável publicista francês Pagé, os egípcios só julgavam seus reis depois de mortos porque a verdade só se senta sobre os túmulos. Por hoje tenho concluído. (muito bem! muito bem)” [14].

* * *



A REGIÃO DO PARAÚNA, no norte mineiro, foi colocada como uma das opções para receber os forais de capital, mas durante as reuniões do Congresso Mineiro nenhum parlamentar levantou essa bandeira e nem mesmo uma emenda protocolar em seu favor chegou a ser apresentada.
Acervo Arquivo Público Mineiro



ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO

JUIZ DE FORA, metrópole importante do Estado no início da República, também foi uma das opções indicadas para estudo que não mereceu apoio convincente durante a derradeira batalha parlamentar, ocorrida em Barbacena. *Acervo Arquivo Público Mineiro*



SÃO JOÃO DEL REI, por intermédio da Várzea do Marçal - componente de seu território - , quase viu a lãurea ser-lhe outorgada.

Acervo Arquivo Público Mineiro.



O PEQUENO ARRAIAL sabarense do Belo Horizonte, no final das contas, foi a única localidade que efetivamente disputou a escolha dos congressistas mineiros com a Várzea do Marçal.

Acervo Arquivo Público Mineiro

25

A votação em segundo turno e seu porvir

PARA ONDE MUDAR?

A conclamação frontal por um debate efetivo e franco, levantada pelo senador Costa Sena; o pedido de esclarecimentos a respeito de denúncias que poderiam macular o resultado deliberativo, apresentado pelo deputado Duarte da Fonseca; o apelo emocional por se ter cautela em tempos de guerra intestina, sacado da algibeira pelo deputado Gomes Freire; o questionamento aos termos e conclusões do relatório técnico, insistentemente feito por esses e outros congressistas: apesar da grave solenidade de todos e cada um desses ingredientes suscitados, nenhum deles foi suficiente para frear a urgência que se deu ao assunto motivador das sessões extraordinárias então em curso. Ao contrário, tão logo terminou o pronunciamento do senador Sena, exatamente propugnando por mais dados e reflexão, passou-se - como se fosse uma provocação - à fase decisória. O máximo que se concedeu foi, em atenção a rogo do senador Camilo de Brito, que os votos relativamente ao art. 1º, no qual se indicava o lugar para onde se transferiria a capital, fossem proferidos nominalmente [1]. Tal proposta pontualizada era possível pelo fato de que, em segundo turno, a deliberação se dava, por força do Regimento Interno, artigo por artigo, e não sobre o projeto como um todo.

Aquela foi a primeira vez em que houve embate direto entre localidades colocadas como opção para receber a sede governamental mineira, visto que a votação ocorrida em primeiro turno se limitou, conforme ditavam as regras procedimentais pertinentes, a decidir sobre a



admissão de o projeto continuar a tramitar, sem ainda se adentrar nas suas minúcias, dentre as quais estava a definição por uma das alternativas apontadas pela Lei Adicional nº 1/1891.

O momento era de apreensão! Daí o motivo de o senador Frederico Augusto, precedentemente à pronúncia dos votos, ter pedido um esclarecimento crucial: *“Senhor presidente, vossa excelência acaba de declarar que vai submeter a votos o art. 1º, salvas as emendas. Assaltam ao meu espírito dúvidas muito sérias a este respeito. O nosso Regimento, no art. 106, dispõe o seguinte: (o dispositivo lido não foi transcrito na ata). Parece-me que as emendas apresentadas pelos nobres congressistas, senhores Domingos Vioti e doutor Pedro Drumond, não são nem aditivas e nem supressivas, são verdadeiros substitutivos do art. 1º. Nestas condições, a prevalecer a opinião por vossa excelência manifestada, penso que, aprovado o art. 1º, devem ficar prejudicadas as emendas. (vozes: ‘Salvas as emendas’) Mas, nós temos dentre os três lugares de escolher um e desde que votemos o primeiro artigo já está escolhido o primeiro lugar: Várzea do Marçal. As emendas referem-se à substância do objeto, ou suprimindo parte da substância, ou aditando qualquer parte, ou corrigindo; no presente caso, parece que se trata de emendas substitutivas. Assinei uma emenda, designando Belo Horizonte para a mudança da capital, e tenho receio de que jamais possa votar. Entretanto, como vossa excelência declara que a votação do art. 1º não prejudica as emendas, votarei primeiramente pela Várzea do Marçal”* [2].

O senador Bias Fortes, presidente do Congresso, apresentou sua decisão a respeito: *“Atendendo às considerações feitas pelo nobre senador, vou dar as explicações, porque declarei ao Congresso que submeteria, em primeiro lugar, à aprovação ou rejeição da Casa, o art. 1º, salvas as emendas. O art. 1º do projeto dispõe o seguinte: ‘Fica mudada a capital do Estado para a Várzea do Marçal’; e as emendas oferecidas determinam: primeira, ‘Em lugar de Várzea do Marçal, diga-se Barbacena’; segunda, ‘Em vez de Várzea do Marçal, diga-se Belo Horizonte’. Ora, como se vê, a ideia principal é a mudança da capital, que ficará vencida com a aprovação do art. 1º; e depois, o Congresso, por sua vez, determinará, na votação das emendas, o local. A decisão que acabo de dar está de conformidade com o Regimento e esta, deve recordar-se o nobre senador, tem sido a praxe seguida no Senado. Desde que o art. 1º do projeto seja rejeitado, ipso facto está rejeitada a mudança. (muito bem)”* [3].

A questão de ordem levantada pelo senador e jurista experimentado, Frederico Augusto, não era de somenos importância; aliás, muito antes pelo contrário, era de vital relevância para emprestar certeza e tranquilidade ao processo de votação. É que se alojavam no mesmo art. 1º a regra genérica determinando a mudança da capital e a escolha específica do local para onde ela se daria. Se os congressistas que não quisessem optar pela Várzea do Marçal - localidade indicada no projeto - rejeitassem o texto original, estariam repudiando simultaneamente aquela regra geral em prol da transferência político-administrativa; se, por outro lado, referendassem o mesmo dispositivo primordial, poderiam, conforme se interpretasse o Regimento, apoiar a escolha do ponto que não queriam e prejudicar suas preferências pessoais. Daí a oportunidade da consulta feita! A decisão presidencial a respeito dela, estribada em precedentes, inclusive na própria Assembleia Constituinte - nesta, ocorrido por força de requerimento do senador Gama Cerqueira -, garantiu liberdade aos votos. O que se fez, na prática, foi dividir o artigo em duas partes, a saber: a ordem de se transplantar a sede governamental e

a indicação de seu novo pouso. De acordo com o que restou procedimentalmente decidido, os congressistas que preferiam o local posto no projeto (a Várzea do Marçal) deveriam aprovar o art. 1º e rejeitar as emendas que sugeriam outros locais (Barbacena e Belo Horizonte); já os que preferiam um destes, também deveriam aprovar o artigo e, em seguida, votar pela sugestão de sua escolha e rejeitar a outra; quem, por último, fosse contra a transferência capitalina, deveria negar apoio em todas as votações.

Feito o elucidamento ao receio salientado pelo senador Frederico Augusto, em forma respeitosa a todas as possibilidades de manifestações de foro íntimo dos parlamentares, dever-se-ia proceder em seguida à enunciação dos sufrágios; antes de esse fato se dar, entretanto, o deputado Domingos Vioti, sem qualquer explicação oficial, requereu a retirada de sua emenda, substituindo a Várzea do Marçal por Barbacena, pedido este aceito pelo plenário [4]. Apesar de os Anais não terem trazido informação alguma sobre o resultado numérico apurado nesse pronunciamento congressual, ele correspondeu à menor diferença possível quando há apenas duas alternativas postas a crivo; é certo isso, pois bastou o anúncio respectivo para o deputado Henrique Diniz pedir retificação de seu voto, provocando, em consequência, a inversão do resultado [5]. Ora, só seria possível chegar a essa nova situação com o consórcio de dois fatores complementares entre si: o deputado Diniz havia, de início, se pronunciado em favor do requerimento Vioti e o escore anterior teria que ter marcado diferença de apenas um voto a favor do mesmo requerimento. Com o revertério protagonizado pelo deputado Diniz, deu-se, como decorrência inevitável, a manutenção em tramitação da indigitada emenda, a que incluía Barbacena como alternativa a ser apreciada.

Superada essa ocorrência intercalar, procedeu-se, enfim, à aguardada votação. Nela, logrou êxito o art. 1º em sua redação original, por quarenta e três votos a doze; as duas únicas emendas àquele dispositivo apresentadas foram, por seu turno, preteridas (a que sugeria a cidade de Barbacena para capital somente foi preferida por sete congressistas, contra quarenta e oito; já a que propunha Belo Horizonte obteve mais apoio, mas não o suficiente para sagrar-se vencedora, apurando em seu favor dezesseis votos, com trinta e nove parlamentares repudiando-a) [6]. Em virtude dessa dupla rejeição às proposições alternativas oferecidas, restou confirmada, naquela fase de tramitação, a escolha sugerida no projeto, a Várzea do Marçal; é que, conforme a orientação regimental dada pelo presidente congressual, senador Bias Fortes, a aprovação do artigo, que, a princípio, teria por condão apenas o acolhimento à ideia de se mudar a sede governativa mineira, terminou tendo seu efeito ampliado para alcançar também a indicação da localidade nele agasalhada, à minguada de posição diversa do plenário legislativo.

A LÓGICA EXIBIDA PELOS VOTOS

A análise dos votos proferidos em Barbacena, quando do segundo turno, feita em cotejo com os emitidos ao tempo da Constituinte, revelou uma realidade não merecedora de sustos; na verdade, restou evidenciada uma estabilidade bastante considerável no posicionamento



dos deputados e senadores, ao menos na parte referente à intenção mudancista. Quanto a esse ponto específico, e abstraindo-se da manifestação dos parlamentares que somente participaram de um dos dois eventos legislativos em tela (por abstenção, por ausência ou por substituição no exercício do mandato), o que se apurou foi terem trinta e cinco congressistas mantido postura idêntica entre o primeiro turno na Constituinte e o segundo turno em Barbacena, sendo apenas aparente a divergência visível pela comparação entre estes dois e o ocorrido nos dois turnos finais do mesmo labor normativo de 1891 (Anexo VII). Nestes dois últimos turnos, grande parte dos constituintes migrou de seu original 'sim' para o 'não' (ou seguiram o sentido inverso); tal movimento não era creditável a uma onda de incoerência, e sim exatamente o contrário. É que nos derradeiros turnos constituintes, o objeto em apreço terminou sendo a emenda Adalberto Ferraz, que protelava para ocasião futura a escolha do local para onde se levaria a capital: ora, quem havia votado pela mudança preferia, em regra, que no mesmo momento já se indicasse o novo destino respectivo, encerrando o assunto, ao passo que os antimudantistas aceitavam a fórmula atenuada, exatamente por não ser impositiva ou definitiva. A vitória dessa emenda, aliás, é que dera ensejo a que se realizasse, dois anos e meio depois, as sessões extraordinárias de Barbacena.

Considerando o volume significativo de parlamentares estáveis em seu posicionamento ideológico sobre a matéria e ainda só levando em conta o plantel daqueles que participaram cumulativamente do primeiro turno da Constituinte e do segundo em Barbacena, ficaram restando apenas sete congressistas. Destes, dois são casos de fácil compreensão: tratava-se dos deputados Domingos Vioti e Severiano de Rezende, que abandonaram a veemente repulsa ao ideal mudancista por eles ostentado durante todo o período de elaboração da Carta Política Mineira quando, nas sessões extraordinárias de 1893, suas respectivas regiões se tornaram alternativas reais para se tornar capital; essa conversão paroquialista ficou patente, ainda que não explicitamente assumida, em seus discursos, apartes ou proposições. Os deputados Gomes Freire e Nelson, por sua vez, haviam sido por demais claros, durante os debates, em defender o adiamento da decisão sobre o novo pouso capitalino: o primeiro, ao invocar o momento instável por que passava o País, além de propugnar por estudos técnicos menos frágeis; o segundo, ao alegar desconforto em decidir-se assunto tão vivaz enquanto pairava dúvida sobre a possibilidade de a escolha vir a favorecer uma entidade bancária com interesse em três das cinco localidades postas em avaliação. Se esses argumentos eram sinceros ou se constituíam ardis obstrucionistas, fica para a leitura de cada um, a partir das parcas informações existentes, transcritas antecedentemente em sua inteireza, conforme o que se inseriu nos registros oficiais.

Apenas a posição de três congressistas permaneceu envolta em completa bruma - por absoluta falta de pronunciamento revelador de sua motivação ou de alguma proposição desanuviadora -; tratou-se da assumida pelo senador Mata Machado e pelos deputados Levindo Lopes e Teixeira da Costa. O primeiro e o último migraram da defesa em se fazer a mudança da capital, adotada no início da Constituinte, para a rejeição da mesma ideia em todos os demais cálculos desde então, enquanto o deputado Levindo Lopes seguiu rumo oposto, partindo de uma rejeição de início para uma aprovação ao final, intermediado por ausência nos dois

turnos finais do processo constitucional. Essa trinca negou aos pósteros a razão de cada um, não concedendo uma réstia de esclarecimento que fosse.

Ao inverso do ocorrido com a primeira parte do art. 1º, veiculando a intenção transplantista em si, a segunda parte - em que se definia o local para onde se levaria a centralidade do Estado - foi alvo de mudanças em maior intensidade, algo que não era para se estranhar. Afinal, ao tempo da Constituinte a única localidade que chegou a ser objeto de votação foi o vale do rio das Velhas e, ainda assim, apenas no primeiro turno, já que nos dois finais deliberou-se apenas sobre a emenda Adalberto Ferraz. Dos vinte e oito votantes por aquele vale que participaram do segundo turno em Barbacena, apenas onze optaram pelo Belo Horizonte, menos do que granjeou a Várzea do Marçal, preferida por doze deles; os escores restantes foram conferidos a Barbacena (três) ou contra a mudança (dois); já dos catorze participantes do turno inaugural da Assembleia Magna de 1891 que recusaram o vale do rio das Velhas, ao deliberarem em 7 de dezembro de 1893 dispersaram-se: seis votaram contra o dispositivo por inteiro, quatro assinalaram a Várzea, dois optaram por Barbacena e apenas um escolheu o Belo Horizonte, tendo havido, ainda, um votante pelas duas últimas paragens (Anexo VIII). Era razoável que assim ocorresse, visto haver em disputa, naquela segunda oportunidade, mais alternativas postas à disposição do que em 1891, permitindo que constituintes apenas desejosos de encerrar o tema que monopolizou os trabalhos correspondentes e acirrou ânimos escolhessem, dessa vez, com maior amplitude.

Uma última comparação fez-se possível com o apontamento dos votos. Tratou-se da referente aos parlamentares envolvidos nas diversas substituições ocorridas no exercício do mandato entre o término da Constituinte e a realização das sessões extraordinárias em Barbacena, em 1893. Dos onze parlamentares nessa condição, um deles não participou das votações de 1891 (Oscavo Correia Neto). Considerando os demais, sete haviam se pronunciado pela mudança da capital e três, contrariamente a esse intento; enquanto quatro apoiaram a escolha do vale do rio das Velhas, contra seis que o recusaram (Anexo IX). Na votação em segundo turno do projeto mudantista, em Barbacena, todos os onze novos congressistas votaram pela transferência da sede governativa do Estado, mas apenas dois deles votaram pelo Belo Horizonte, preferindo os nove outros a Várzea do Marçal.

A CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DECISÓRIO

O segundo turno não terminou com a definição sobre o art. 1º, pois o projeto continha outros dispositivos também pendentes de votação, que seria feita isoladamente e na ordem em que eles apareciam na proposta. Isso, no entanto, não ocorreu naquele mesmo dia, pois o senador Carlos Alves, alegando o adiantado da hora e o cansaço generalizado, requereu que ficasse para a reunião seguinte a continuidade do processo deliberativo correspondente, pedido acatado pelo plenário congressional [7].

A reunião seguinte, em que teve lugar a apreciação do restante do projeto, iniciou-se com o anúncio de recebimento de ofício do deputado Rocha Lagoa, no qual, além de apresentar



justificativa por sua ausência na sessão antecedente, declarava que, se estivesse presente, teria votado contrariamente ao art. 1º e a todas as emendas sobre ele incidentes [8]. Em após e contrabalançando o que acabara de ser dito, tomou a palavra o senador Manoel Alves para dizer: *“Senhor presidente, o senhor congressista doutor Monte Raso escreveu-me pedindo que comunicasse ao Congresso que se retirou desta cidade por motivo de incômodo de saúde em pessoa de sua família e que declarasse que o seu ato não autoriza más interpretações; que, se estivesse presente, votaria não só pela mudança da capital, como ainda preferiria para esta transferência a Várzea do Marçal”* [9]. A coincidência desses dois anúncios em sentido diametralmente opostos simbolizava bem a divisão que permeava o assunto!

Entrou-se, então, na conferência de apoio o art. 2º, que trazia um rol significativo de autorizações ao governo, visando dar meios à execução da ordem contida no artigo inaugural do projeto. O primeiro a se pronunciar sobre o mencionado dispositivo foi o deputado Bernardino de Lima: *“Pedi a palavra para oferecer à letra ‘b’ do art. 2º uma emenda acrescentando um número aos demais existentes no referido artigo do projeto, concebida nos seguintes termos: ‘9º - O governo do Estado promoverá, sem aumento de despesas, os meios necessários a manterem-se, tanto quanto possível, os interesses ligados à velha capital. Parágrafo único - Caso o governo não tenha destino a dar aos prédios do Estado na referida capital situados, poderá entregá-los aos salesianos para neles estabelecerem os institutos de artes e ofícios, segundo o plano de seus respectivos estatutos’. O projeto atende perfeitamente ao interesse dos atuais proprietários de Ouro Preto, bem como aos interesses dos funcionários públicos que tenham de estabelecer residência na nova capital. Entretanto, apesar do seu plano notavelmente sábio, tomando em consideração os interesses mais minuciosos e os mais complicados inerentes ao grave problema da mudança da capital, o plano da ilustre comissão não atendeu aos interesses da cidade de Ouro Preto, motivo porque eu tomei a liberdade de sujeitar à consideração da Casa a emenda que acabo de ler que vai completar o pensamento, aliás, justo, da nobre comissão, e que concilia os interesses do Estado com os da cidade de Ouro Preto. Vossa excelência sabe, senhor presidente, que a ordem dos salesianos tem prestado relevantes serviços na Europa, na América e também no Brasil, principalmente nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco, onde os benefícios decorrentes dos institutos fundados por essa ordem não deixam dúvida sobre a sua utilidade. Entre nós, em virtude de uma lei votada pelo Congresso, foi-lhes concedido um prédio na Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto, e, tendo eles aceito este prédio, pretendem em poucos meses estabelecer ali o instituto de ensino profissional de que tanto necessitamos; isto é, um instituto de ensino relativo à agricultura. É, portanto, senhor presidente, muito fácil que com alguns favores mais eles possam desenvolver o ensino profissional no nosso Estado, estabelecendo liceus de artes e ofícios no Estado e com grande proveito para este território. (apoiados) É por isto que, não sendo meu intuito que os edifícios públicos de Ouro Preto sejam todos ocupados para um fim determinado, qual sejam, os institutos dos salesianos, consignei uma emenda que o governo ficaria autorizado a aproveitar esses edifícios, mas, caso não seja possível aproveitá-los em outros misteres, que sejam eles entregues aos salesianos, para ali serem colocados institutos de artes e ofícios, segundo os estatutos da companhia dos salesianos. Creio, portanto, senhor presidente, que, ainda que*

muito ligeira e toscamente, (não apoiados gerais) tenho justificado a emenda que tenho a honra de oferecer à consideração da Casa. (muito bem! muito bem!)” [10]. A emenda anunciada recebeu o nº 1 e era assinada também pelo deputado Manoel Alves [11].

O senador Rebelo Horta também subiu à tribuna para anunciar sugestão de mudança ao texto original; disse ele: *“Senhor presidente, pedi a palavra para enviar ao art. 2º, letra ‘b’, nº 7, a seguinte emenda (que recebeu o nº 2): ‘Ao art. 2º, letra b, nº 7, acrescente-se, depois das palavras a conceder, a título gratuito; depois de funcionários, estaduais; e depois de hasta pública, transporte e ajuda de custo’. A primeira parte desta emenda não teria razão de ser se não fora a disposição do nº 8, que diz o seguinte: ‘Fica o governo autorizado (...) a conceder, a título gratuito, aos atuais proprietários de casas em Ouro Preto, situadas no perímetro estabelecido para cobrança do imposto predial, um lote correspondente à área edificada e habitada que possuírem, se o requererem de conformidade com o regulamento’. No número anterior (7) se diz: ‘Fica o governo autorizado (...) a conceder aos atuais funcionários que por lei têm residência obrigatória na capital, que o requererem, um lote para construção de casa ou chácara, antes de serem postos em hasta pública’. Ora, tendo-se dito no nº 8 ‘título gratuito’, parece que no nº 7 a concessão não é a título gratuito, quando deve sê-lo, e penso ser esta a intenção dos nobres autores do projeto e, se não de toda, pelo menos da maioria desta Casa. (apoiados) No mesmo artigo ainda se diz: ‘aos atuais funcionários que por lei têm residência obrigatória na capital’. Ora, senhor presidente, vossa excelência e o Congresso sabem que os atuais funcionários que por lei têm residência obrigatória na capital são não somente os funcionários públicos estaduais, mas também os federais; logo, é preciso que sejamos explícitos também neste ponto e que não deixemos dúvidas sobre o que queremos que prevaleça a este respeito. Por esta consideração é que ofereço uma emenda, restringindo essa disposição aos empregados estaduais, os únicos a quem nos compete vir em auxílio concedendo estes e outros favores, atentas às condições em que esta lei vai colocá-los. (apoiados) Da mesma forma, senhor presidente, tornando-se muito onerosa e dispendiosa para estes mesmos funcionários a transferência obrigatória da velha para a nova capital, lembrei-me como uma medida justa, ou pelo menos de equidade, de propor também que, além destes favores já consignados no projeto, o Congresso lhes conceda também transporte e ajuda de custo ou de primeiro estabelecimento que reputo indispensáveis. (muito bem!)” [12].*

O deputado Teixeira da Costa falou em seguida: *“Senhor presidente, pedi a palavra simplesmente para declarar que sou forçado a votar contra o art. 2º em discussão, visto como entendo que ele não devia fazer parte do projeto. (os senadores Xavier da Veiga e Camilo de Brito, e mais outros congressistas não nominados: ‘Apoiado; muito bem!’) O art. 1º já votado deve ser separado do projeto e a não ser separado, vejo-me obrigado a votar contra o 2º e seguintes. (votou: ‘Apoiado; é contra a Constituição’) (o deputado Viriato Mascarenhas: ‘Não há precedente estabelecido na Lei nº 1?’) (o senador Xavier da Veiga: ‘Estão tornando a lei inexecutável’) Os nobres congressistas ficarão convencidos do que acabo de dizer, se com a devida atenção lerem o art. 13 e seus parágrafos. (muito bem!)” [13].*

Contra esse pronunciamento, voltou à tribuna o senador Rebelo Horta: *“Senhor presidente, surpreendeu-me de certo modo a declaração que acabou de fazer o nobre primeiro secretário, senhor Teixeira da Costa. Sua excelência entende que devem ser separados do projeto o art.*



2º e seguintes, mas não se dignou de apresentar as razões em que se funda para assim pensar. Entretanto, pela disposição transitória da Constituição, art. 13, § 4º, parece não haver nenhuma razão para a declaração de voto que acaba de fazer o honrado colega. Ali se diz: 'Na mesma ocasião o Congresso regulará o modo de se efetuar a construção dos edifícios públicos e decretará os meios financeiros e providências necessárias, marcando um prazo fatal para realização da mudança'. (o deputado Teixeira da Costa: 'Mas não diz que será no mesmo projeto') Ora, já se vê que em vista desta terminante disposição da Constituição, a comissão não podia proceder de outro modo... (o deputado Severiano de Rezende: 'O projeto ficaria manco') Efetivamente ficaria manco, como diz o nobre deputado, pois a meu ver estes dois parágrafos, 3º e 4º, são o complemento lógico e necessário do art. 13 das Disposições Transitórias, ao qual estão completamente subordinados... (o deputado Teixeira da Costa: 'Não ficaria manco se apresentassem projeto separado') (o senador Costa Sena: 'Manca ficou a Constituição') (o senador Camilo de Brito: 'Combinem com o § 3º, esse artigo da Constituição') O § 3º, o que diz, é o seguinte: 'Durante a segunda sessão ordinária, reunidas as duas câmaras em Congresso, este, à vista dos estudos, determinará o ponto para onde se fará a mudança e essa lei fará parte da presente Constituição'. Como se vê, este parágrafo, como o seguinte, está subordinado ao art. 13, do qual são ambos o complemento. (o senador Camilo de Brito: 'Essa lei...') O parágrafo seguinte diz: 'Na mesma ocasião o Congresso regulará o modo de se efetuar a construção dos edifícios públicos e decretará os meios financeiros e providências necessárias, marcando um prazo fatal para realização da mudança'. Na mesma ocasião, e portanto pela mesma forma estabelecida, uma vez que o que o legislador constituinte quis foi não tornar esta questão dependente do Congresso, funcionando em separado as suas duas casas. O caso é especialíssimo e se dele cogitou o legislador constituinte foi porque não era possível fazer-se a transferência da capital do Estado para uma outra localidade sem dar ao governo os meios para tal fim. (o senador Xavier da Veiga: 'O Congresso dará') Achemo-nos em frente de um caso especial, de uma exceção. 'Na mesma ocasião...', diz a Constituição. (o senador Camilo de Brito: 'Isto é...') (o senador Xavier da Veiga: 'Nós apelamos de vossa excelência para vossa excelência mesmo, como juriconsulto') Estou declarando o meu modo de pensar com toda a sinceridade. Não há negar que nos achamos reunidos em Congresso Legislativo e não em Congresso Constituinte, dando execução ao art. 13 e seus parágrafos das Disposições Transitórias da Constituição pela forma por que entendeu o legislador constituinte que devia ser ele executado. (o senador Camilo de Brito: 'A sessão é ordinária?') A sessão não é ordinária desde que foi convocada extraordinariamente, o que não impede, em todo o caso, que estejamos reunidos em Congresso com as funções ordinárias, e nunca como poder constituinte, como quer o senhor Camilo de Brito. (o senador Camilo de Brito: 'Ordinárias, se ele é constituinte!') Tanto não é constituinte que a Constituição determina que o que for resolvido nos termos do mencionado art. 13 fará dela parte. Trata-se de um caso especialíssimo. E depois, senhores, não há razão para se estranhar isto, quando do mesmo modo já procedemos em relação à Lei nº 1 Adicional à Constituição. Essa lei foi também elaborada e votada em Congresso Legislativo e, entretanto, é hoje parte da Constituição; e por quê? Porque assim manda a mesma Constituição. Sendo assim, senhor presidente, declaro que, não me parecendo procedente a declaração de voto do nobre senhor

primeiro secretário, darei o meu apoio ao art. 2º e seguintes do projeto, pelos quais votarei, salvas as emendas que por ventura forem aos mesmos oferecidas” [14].

O senador Carlos Alves discursou depois, mas suas palavras não foram inseridas nos registros [15]. No entanto, é possível presumir o sentido de seu pronunciamento pelo que disse, sucedendo-o na atenção do Congresso, o deputado Teixeira da Costa: *“Senhor presidente, quando fiz minha declaração de voto relativamente ao art. 2º do projeto, foi por entender que esse, como os demais artigos, não deviam fazer parte do mesmo projeto. Entretanto, como o nobre presidente da comissão (o senador Carlos Alves) diz que na terceira discussão poder-se-á fazer a devida separação... (apoiados e não apoiados) (o deputado Domingos Vioti: ‘Depende da votação’) (o senador Carlos Alves: ‘Serão duas leis adicionais em lugar de uma só’) ...eu aguardo essa ocasião para manifestar o meu voto, mas, por cautela, voto contra nesta discussão” [16].* Essa foi a última manifestação sobre o art. 2º, passando-se logo depois à votação respectiva, quando foi enfim aprovado, em sua redação original, com os acréscimos sugeridos pela emenda nº 2, apresentada pelo senador Rebelo Horta; por outro lado, a emenda nº 1, de autoria dos deputados Bernardino de Lima e Manoel Alves, foi rejeitada [17].

CONVICÇÃO CIENTÍFICA OU POSTURA PROTELATÓRIA?

Contestando a decisão sobre o art. 2º, os senadores Antônio Martins, Camilo de Brito, Costa Sena e Xavier da Veiga, e os deputados Carlos Marques, Gomes Freire, Manoel Alves e Nelson apresentaram declaração de voto conjunta [18]. Coube ao senador Xavier da Veiga verbalizar essa iniciativa, justificando-a: *“Pedi a palavra especialmente para mandar à mesa uma declaração de voto, assinada por mim e por meus ilustres companheiros de bancada, contra o art. 2º, seus parágrafos e emendas oferecidas, por ser tudo isso contrário às mesmas disposições constitucionais (art. 13 das Transitórias) em que já atentatoriamente à Constituição do Estado se firma a maioria do Congresso para legislar sobre a mudança da capital. E como me acho na tribuna, fundamentarei, por mim e como órgão dos meus aludidos colegas, formal protesto contra semelhante violação da Constituição, quer neste art. 2º e seus parágrafos, quer nos artigos seguintes do projeto. Bem razão teve o nobre deputado digno primeiro secretário, que acaba de orar, e que é insuspeito, impugnando pelos mesmos motivos esses artigos do projeto e fugindo à tremenda responsabilidade que assumem aqueles para quem é coisa somente o respeito devido ao nosso Estatuto Constitucional, uma vez que se realize seu propósito deplorável, para eles patriótico, como se os fins, ainda quando fosse realmente proveitosos e salvadores, pudessem justificar o emprego dos meios reprováveis... (aportes não identificados foram feitos, mas não inseridos nos Anais) Não discutirei os referidos artigos, nem é esta ocasião azada para isso. Que sejam depressa votados, como deseja a maioria, como tanto almeja a nobre comissão que, retraída a um silêncio sistemático, não defende sua obra e no afã de vê-la decretada açodadamente, sem exame e sem debate, não tem hesitado em atribuir-nos intui-tos obstrucionistas, a nós que temos discutido moderadamente o projeto e mostrado, sem desenvolvimentos inúteis, quanto é ele monstruoso, na sua origem e na sua contextura, como*



será fatal, convertido em lei, em suas desastrosas consequências! (apoiados e não apoiados) É na verdade extraordinária e estranhável, senhor presidente, a marcha que se tem dado a esta malfadada questão da mudança da capital, questão irritante e funesta, que cinde o Congresso e há de ser, ninguém se iluda, seja qual for a sua solução, isto é, levem a capital para o ponto A, para o ponto B ou para o ponto C, origem de novos descontentamentos, de lutas e de paixões que hão de perturbar não só a harmonia dos legisladores mineiros, mas também a calma e os melhoramentos iniciados no Estado, nos diversos ramos da pública administração. (apoiados dos senadores Camilo de Brito e Costa Sena) (o senador Carlos Alves também aparteou o orador, mas suas palavras não foram captadas para registro) Metida nas Disposições Transitórias da Constituição do Estado, como se fora uma tese ou princípio de Direito Público, a mudança da capital - simples medida de estatística, que em tempos normais deveria ser discutida pelo Congresso em sessão ordinária, quando oportunidade e conveniência para isso houvesse - tem sido e é ainda o centro de convergência para as alterações e atividades desta Corporação!! Entretanto, caducaram as disposições aludidas e que se contém no art. 13 e seus parágrafos, porque não foram executadas no tempo precisamente nelas fixado. Assim o reconheceram juriconsultos dos mais eminentes do Brasil - Lafaiete, Silva Costa, João Mendes, Rui Barbosa, Ferreira Viana, Saldanha Marinho, C. de Oliveira -, cujos pareceres não foram contrariados por nenhum outro vulto da ciência jurídica. (apartes não traduzidos em seu teor ou em sua autoria) Mas, apesar dessa caducidade evidente, (apoiados e não apoiados) que resulta da simples leitura da Constituição, caducidade que está na consciência pública, e que há de macular a lei que resultar do projeto em discussão, não se hesita neste empenho, e como um desvio das normas constitucionais traz em regra outros desvios, o projeto da nobre comissão por sua vez vem ferir também os mesmos textos invocados para sua elaboração!... Diz o art. 13, § 3º, das Disposições Transitórias da Constituição Mineira: 'Durante a segunda sessão ordinária, reunidas as duas câmaras em Congresso, este, à vista dos estudos, determinará o ponto para onde se fará a mudança e essa lei fará parte da presente Constituição'. A tal segunda sessão ordinária foi a de 1892, mas se pretende, por não sei que regra ou ficção... (o senador Costa Sena: 'Por hipótese') ...que seja esta, quando aliás estamos em sessão extraordinária e depois da terceira reunião ordinária, efetuada de abril a julho próximo passado! Admita-se, entretanto, por hipótese, ainda que absurda, ser esta segunda sessão ordinária de que fala o art. 13, § 3º, das Disposições Constitucionais Transitórias. Não é claro, expresso, terminante nesse mesmo artigo e parágrafo que a lei de que aí se trata tem referência exclusiva ao 'local' que for designado para a nova capital?... Como, pois, além dessa designação de local - único objeto constitucional à vista da citada disposição - se pretende que sejam também matéria constitucional os assuntos complexos, variados, secundários e mínimos contidos nos demais artigos do projeto?! É isso regular?... É isto admissível?... (cruzaram-se muitos apartes, sem indicação do orador respectivo ou apontamento de conteúdo) Senhores, a questão é séria e grave; envolve os créditos e o prestígio do Congresso, e trará, talvez, consequências funestas... Cumpre ponderar com critério e calma; cumpre refletir-se na enorme responsabilidade para a qual, infelizmente, nem todos atendem, que este Congresso assumirá se, após a violação de preceitos constitucionais, vier ele, sem competência e a capricho, introduzir matéria nova na mesma Constituição menosca-

bada! Nem se diga, como foi lembrado pelo nobre senador senhor Carlos Alves, que a decretação do art. 1º desacompanhado dos demais artigos do projeto seria uma burla, porque importaria o Congresso negar meios para a execução da medida decretada. Ao contrário, burla é o que se pretende fazer, aliás, sem necessidade para o fim que almejam os promotores da salvação mudança de capital. Sim, os fatores das leis, isto é, os membros deste Congresso, são os mesmos, quer as câmaras funcionem reunidas, como agora, quer separadamente, como deverão funcionar para regularmente resolverem acerca da matéria contida nos artigos 2º e seguintes do projeto. Os fatores são os mesmos, repito, mas o processo a seguir-se é diverso, diversos os trâmites, diversas as formalidades a observar-se, e sem as quais a lei será um produto de monstruosos abusos, e neste caso desrespeitá-la será direito e dever do cidadão. (apoiados dos senadores Costa Sena e Camilo de Brito) (aportes silenciados por omissão registral) Para mais evidente tornar-se o pensamento do legislador constituinte exarado no § 3º do art. 13 das Disposições Transitórias aí está o § 4º das mesmas disposições, no qual já não se fala nas 'duas câmaras reunidas em Congresso', como no § 3º, e alguma coisa se acha ainda no sentido da sua verdadeira interpretação. O § 4º, completando perfeita e logicamente o pensamento que se contém no § 3º, diz: 'Na mesma ocasião, o Congresso regulará o modo de se efetuar a construção dos edifícios públicos e decretará os meios financeiros e providências necessárias, marcando um prazo fatal para realização da mudança'. Qual é esta ocasião? Será acaso em ato contínuo, ato que deva seguir-se imediatamente? Não, porque o legislador constituinte nunca poderia prever ou cogitar que o Congresso devesse assim haver-se, ou mesmo tivesse tempo para em ato contínuo, de um jato, elaborar nova lei. E que lei? Uma lei complexa, regulando o modo de se efetuar na nova capital a construção dos edifícios públicos, decretando para isso e para todas as outras obras os meios financeiros, e mais providências necessárias, e marcando um prazo fatal para a mudança da capital. Ora, senhores, está claro que a frase 'na mesma ocasião' refere-se à segunda sessão ordinária da primeira legislatura do Congresso, a tal segunda sessão que cerebrinamente se diz ser a atual...! Peço a atenção dos ilustres congressistas para este ponto. Não afeta ele absolutamente em nada a causa que nós, advogados dos legítimos interesses e dos direitos indisputáveis da velha capital mineira, aqui representamos. Ao contrário. Se, como pretendem os ilustres congressistas, se julgar constitucional a matéria do art. 2º, suas excelências, para serem lógicos, devem confessar que uma vez votada pelo Congresso, em sessão extraordinária, que é aquela em que nos achamos, a quantia que for considerada suficiente para as despesas com a mudança da capital, este ato é inalterável por medida decretada em Congresso ordinário; é, portanto, definitivo. Entretanto, o Congresso não tem documentos, não tem absolutamente dados para orçar, ainda mesmo aproximadamente, as construções e mais obras precisas para realização desta medida. É o próprio chefe da comissão de estudos, o senhor Aarão Reis, quem diz que, escolhido qualquer desses pontos, e depois que forem feitos os estudos definitivos com a seriedade e precisão indispensáveis, presume que no fim de três anos poder-se-á construir a capital. Ora, vê o Congresso que lhe faltam absolutamente os elementos básicos indispensáveis para a avaliação da despesa imprescindível com a execução desta lei. Isto é incontestável. Por outro lado, a prevalecer a interpretação dada, o ato determinando o algarismo das despesas torna-se constitucional. Consequência: o Congresso



ordinário não pode inovar... (o deputado Otávio Otoni fez intervenção não reproduzida nos Anais) Porque é atribuição exclusiva do Congresso a decretação de despesas. (o deputado João Bráulio: 'Não há inovação, há ampliação') Há inovações, sem dúvida. (o senador Camilo de Brito: 'É preciso uma revisão constitucional') (um congressista não identificado: 'Segue-se que se a quantia orçada não chegar senão para alguns edifícios, não se poderá levar adiante a construção?!') Será a consequência; chegaremos a este resultado absurdo se prevalecer a interpretação dada e com ela o que se contém nas demais disposições do projeto. (o senador Carlos Alves: 'Na segunda parte do art. 5º do projeto está prevenida a hipótese') Ah! Na segunda parte do art. 5º! (o senador Costa Sena: 'É solene') É de gloriosa memória a tal segunda parte do art. 5º, e sobre ela farei alguns reparos... (o senador Carlos Alves: 'Tudo quanto a comissão tem feito é, para os nobres senadores, de gloriosa memória') (o senador Costa Sena: 'Vossas exceções não nos dão a honra de discutir; guardam silêncio, não respondem às nossas considerações e argumentos') Acredito que até o nobre senador mesmo vai, afinal, concordar comigo quanto à tal segunda parte do art. 5º de seu projeto... (o senador Carlos Alves: 'Não concordarei') (o senador Costa Sena: 'Concorde se quiser...') Prejulgando as questões, decerto vossa excelência não concordará. Chamo, porém, a atenção do nobre senador para a segunda parte do art. 5º. Atenda e dar-me-á razão. Diz ela: 'Não sendo suficiente esse crédito [o de 5.000:000\$ consignado na primeira parte do artigo], poderá o presidente do Estado abrir os créditos suplementares que forem necessários, sujeitando-os à aprovação do Congresso'. Eis o texto integral da disposição proposta. Temos aqui, senhor presidente, duas questões, não sei qual a mais interessante: em primeiro lugar, é o Congresso que se entrega de pés e mãos atadas ao Poder Executivo do Estado, autorizando a abertura de créditos ilimitados!! Autorização que nenhum Parlamento livre no mundo jamais fez; concedeu autorização sem exemplo, a menos que não seja algum do Congresso do Lopez do Paraguai, cuja subserviência e humilhação ficaram proverbiais na história... Créditos suplementares de crédito! Créditos suplementares ilimitados, à discricção do Poder Executivo!!... Enunciar isto é bem caracterizar a monstruosidade do artigo. Mas há ainda a considerar-se o seguinte: abertura de créditos suplementares, sujeitando-os à aprovação do Congresso. Como? Sujeitando à aprovação do Congresso, em sessão ordinária, atos do governo emanados de lei do Congresso em sessão extraordinária, complementar, para execução de pretendidas disposições constitucionais!!... Quando se julgou possível atribuir a um Congresso com funções ordinárias faculdade de retificar ou ratificar atos de um Congresso Constituinte?!... (aportes anônimos e esvaziados em sua dicção pelo silêncio anotacional) Não menos 'curioso', senhor presidente, sob o ponto de vista constitucional, é o art. 6º do projeto. Aí, depois de se haver fixado o 'prazo máximo' de quatro anos para definitiva transferência do governo para a nova capital, como se houvesse base para semelhante fixação, não havendo, como não há, nenhum estudo sério, nenhum orçamento regular das obras a executar-se em qualquer das localidades que for preferida, acrescentou a comissão o seguinte: 'podendo, porém, o presidente do Estado transferir provisoriamente, desde já, a sede do governo para qualquer ponto do Estado, se o interesse público o exigir'. Sempre o mesmo prurido de arbítrio, sempre a abdicação ante o Executivo! Sempre o desrespeito ou desdém pela Constituição! (apoiados e não apoiados) Diz esta: 'Art. 30 - Compete privativamente ao Congresso: 21 - de-

cretar a divisão política, judiciária e administrativa do Estado, e mudança de sua capital para o lugar que mais convier'. Mudança: é disposição genérica e ampla, que compreende a espécie de mudança provisória. Isto é claro e indiscutível. E no seu art. 32, diz também a Constituição: 'Art. 32 - É vedado ao Congresso delegar ao presidente do Estado o exercício de qualquer das atribuições que por esta Constituição lhe competem'. Eis, senhores, o que são os célebres artigos 5º e 6º deste monstruoso projeto, (apoiados, protestos) violações audazes da Constituição do Estado, anulação deste Congresso, que deve ser um Poder independente e livre, e, a par disso, a porta escancarada para a ruína financeira de Minas, pela inconcebível concessão ao Poder Executivo para a abertura de 'créditos suplementares em importância ilimitada'!!... Onde estamos? Para onde vamos, senhores?!... (muito bem dos senadores Costa Sena e Camilo de Brito) (cruzaram-se apartes, não transcritos ou identificados quanto à autoria) Fica lavrado o meu protesto, que é também o protesto dos meus dignos companheiros de bancada, contra o que ora se passa, contra o que já foi aqui vencido, contra o que possa ainda prevalecer amanhã, em detrimento da Constituição do Estado e afronta da autonomia desta Corporação, que todos nós devemos zelar e defender. (apoiados) Senhores, quando um povo é regido por Constituição que ele próprio votou por intermédio de seus representantes, Constituição religiosamente observada, e alguém contra ela se rebela, vai nisto atentado grave; o criminoso deve ser rigorosamente punido. Mas, quando em vez disso, governos ou legisladores rompem as páginas da Lei Mãe e o regime constitucional de um povo não passa de odioso ou irrisório simulacro, com sacrifício de sua liberdade, resistir à ilegalidade, no empenho de ver reivindicado o domínio da lei, não é só um direito indisputável e sagrado, é também um dever do cidadão livre. Nós, desta bancada, que protestamos contra tantas e tão graves violações do Estatuto Constitucional de Minas Gerais, se elas prevalecerem definitivamente, nos reservamos o direito de proceder como devemos; e, se tanto for necessário, não recuaremos ante a responsabilidade de aconselhar ao povo a resistência contra a opressão e o arbítrio! (muito bem!) (o senador Carlos Alves: 'A resistência não nos demoverá do cumprimento de nosso dever')" [19].

Relativamente ao art. 2º, essa foi a última exposição feita. O fato de que os congressistas que justificaram sua contrariedade para com aquele dispositivo figuravam também entre os que condenaram o art. 1º, seja em sua redação original, seja quanto a ambas as emendas a ele impostas, não permitia fosse a manifestação vista como uma reverencial defesa da Constituição. Na verdade, ela emprestava crença de que o longo processo de declaração de voto se tratava de reiteração da estratégia obstrucionista ao próprio moto das deliberações congressuais então tomadas, criando embaraços onde fosse possível. Era mesmo crível essa interpretação, pois, ao tentar despertar dúvidas sobre a legitimidade da amplitude dada ao projeto, poderiam conseguir protelar aquelas votações em andamento ou, se não isso, gerar novas e futuras polêmicas legislativas, quando da apreciação das normas complementares pretendidas. A promessa do senador Carlos Alves - que não se efetivaria -, no sentido de se dividir os comandos do projeto em duas proposições autônomas, quando do turno seguinte, pode ter conseguido estancar as mesmas dúvidas, se é que elas de fato existiram. Afinal, se a falta de réplica de conteúdo às advertências expostas pelos antimudantistas podia ser creditada à crença de que a proposta do senador Alves resolveria o problema, também podia ser encarada como



desconsideração total às ‘preocupações legalistas’ dos defensores de Ouro Preto; aliás, o mais provável seria a segunda alternativa, diante do nada que se fez, depois, no sentido de separar-se a proposição. De qualquer forma, essas possibilidades são meras elucubrações, visto não terem como ser conferidas! Se foram suscitadas, foi apenas para realçar que os contrários à mudança da capital não se deixavam alquebrar, apesar das sucessivas derrotas, persistindo em seu desiderato de tumultuar para dividir as hostes francamente majoritárias; estas, por sua vez, cômicas de sua maioria esmagadora e cobiçosas em fazer história, não se deixavam enredar e menos ainda seduzir pelo veneno instilado.

A CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DECISÓRIO (II)

O processo decisório sobre o projeto dependia ainda de mais deliberações, mas estas tiveram que esperar outro intervalo. É que o senador Mata Machado resolveu, tardiamente, explicar seu voto contrário ao art. 1º, fazendo-o sob os seguintes ditames: “*Senhor presidente, nunca o cumprimento de um dever foi para mim mais penoso; nunca, para ficar bem com a minha consciência, tive de travar tamanha luta comigo mesmo, como na questão que acabamos de resolver: da escolha do local em que deve ser levantada a nova capital do nosso Estado. Com efeito, senhor presidente, vossa excelência sabe e alguns dos meus ilustres colegas não ignoram qual foi sempre o meu modo de pensar a respeito da necessidade absoluta, urgente, por assim dizer inadiável, de transferirmos a sede do governo do nosso Estado para um outro qualquer lugar que, oferecendo as ‘precisas condições higiênicas, se preste à construção de uma grande cidade’.* Entretanto, senhor presidente, como vossa excelência viu, votei contra o parecer da nobre comissão especial, que indica para a realização desta minha aspiração um local que, em sua sabedoria, acredita preencher perfeitamente todas as condições exigidas, e votei, do mesmo modo, contra todas as emendas apresentadas a esse parecer. Julgo, pois, de necessidade tornar bem patentes os motivos que atuaram em meu espírito para assim proceder, visto não ter, muito de propósito, tomado parte na brilhante discussão a esse respeito travada nesta Casa, entre os mais ilustres oradores; discussão luminosa, que deixou o assunto completamente esgotado, perfeitamente estudado e esclarecido. É o que venho fazer, passando às mãos de vossa excelência uma declaração de voto, de cuja leitura peço dispensa, por ser um pouco mais desenvolvida e ter de ser publicada no jornal da Casa. (muito bem!)” [20].

A citada declaração de voto foi lavrada sob os dizeres: “*Declaro que votei, em segunda discussão, contra o parecer da comissão especial, que designa a Várzea do Marçal para a nova capital do Estado e contra todas as emendas apresentadas a esse parecer, por ignorar, completa e absolutamente, qual dos lugares indicados oferece, nos termos do art. 13 da Constituição, ‘as precisas condições higiênicas e se presta à construção de uma grande cidade’.* A deficiência notória dos estudos realizados pela comissão técnica; as diversas contradições e divergências entre os membros dessa comissão sobre questões e pontos capitais; a conclusão do honrado engenheiro chefe, a favor da Várzea do Marçal, que não parece muito de acordo com as premissas por sua senhoria estabelecidas; a nobre franqueza com que o ilustre médico higienista

confessa a falta absoluta de estatísticas demografo-sanitárias que o autorizassem a determinar, para as diferentes localidades estudadas, uma colocação definitiva e inconcussa, chegando mesmo a afirmar ‘que estatísticas criteriosamente coligidas (isto é estudos mais completos, como exige o § 1º do referido artigo constitucional) apresentando as garantias que devem oferecer trabalhos deste alcance possam alterar a ordem consignada’; não me permitiram, infelizmente, formar a minha consciência sobre assunto de tão grande responsabilidade. Se a mudança da capital de Minas, como já tive ocasião de dizer e repito, ‘é uma questão aceita e triunfante na consciência de todo o verdadeiro patriota, que acima de interesses particulares, por mais respeitáveis que sejam, sabe elevar os grandes interesses gerais da família mineira e o futuro de todo o Estado, a escolha da localidade em que deve ser edificada a nova cidade é, por sua vez, assunto da mais alta importância, que deve ser resolvido com o maior e mais absoluto critério’. Colocada, entretanto, a questão no ponto em que está, contra o meu voto, tendo sido escolhida a Várzea do Marçal, reservo-me o direito de proceder, em terceira discussão, como melhor aconselharem-me o dever e o patriotismo. Sala das sessões, 9 de dezembro de 1893. Álvaro da Mata Machado” [21].

O intenso processo deliberativo sobre o art. 2º, seguido das manifestações intervalares, parece ter esgotado o ânimo ou os argumentos quanto ao restante do projeto; de fato, colocados em apreciação os artigos restantes (do 3º ao 8º), um por vez, foram todos eles aprovados sem qualquer discussão precedente à respectiva votação; a respeito deles, apenas se deu a apresentação de genérica e global declaração de voto escrita contra aqueles dispositivos (à exceção do último deles, sem qualquer conteúdo material, já que se limitava a revogar as eventuais disposições contrárias à lei que se pretendia estatuir); invocou-se para justificar essa renovada declaração a mesma alegada inconstitucionalidade de seus comandos, declaração essa assinada conjuntamente pelos senadores Antônio Martins, Camilo de Brito, Costa Sena e Xavier da Veiga, e pelos deputados Carlos Marques, Gomes Freire, Manoel Alves e Nelson [22]. Com isso, terminava o segundo turno, pelo que foi o projeto encaminhado à comissão especial para receber novo parecer, missão da qual ela se desincumbiu rapidamente, anunciando, dois dias depois, seu posicionamento, acostado de emendas, cujo teor foi sonogado dos registros correspondentes [23]. Esse anúncio constituiu o único fato da reunião em que se deu, salvo quanto a ser anunciada a matéria já para o dia imediato, quando, repetindo-se precedentes anteriores, foi requerida pelo senador Frederico Augusto e aprovada pelo Congresso a dispensa da leitura respectiva, viabilizando o início imediato das discussões [24].

TEVE INÍCIO O TERCEIRO TURNO

O primeiro a discursar no que deveria ser o último turno foi o deputado Domingos Vioti, mas sua peroração não foi registrada; apesar dessa lacuna, consta dos Anais uma emenda por ele apresentada (juntamente com os deputados Henrique Diniz e Silva Fortes, e mais o senador Melo Franco), no sentido de substituir a Várzea do Marçal por Barbacena como o pouso da futura capital mineira, dando vestígio do que deve ter sido o conteúdo de sua fala, ainda que parcialmente [25].



No prosseguimento da reunião, foi, uma vez mais, à tribuna o senador Costa Sena, anunciando sua posição dentro do cenário de derrota que se lhe vislumbrou: *“Ainda uma vez, senhor presidente, venho ocupar a atenção do Congresso, obrigado pelas condições especialíssimas em que me vejo colocado, e obedecendo à consequência natural do meu modo de pensar e das opiniões até hoje externadas pelo Congresso em quase sua totalidade. Senhor presidente, peço desculpa pelo tempo que vou tomar à Casa, procurando resumir, do melhor modo que me for possível, o assunto de que vou me ocupar, e que me parece de importância capital. Vejo-me, senhor presidente, em uma posição verdadeiramente singular. Pensei que seria a caducidade a porta de saída para o Congresso, e assim não sucedeu. Pensei que não seríamos obrigados a escolher fatalmente um dos cinco lugares, já que nenhum satisfaz as exigências da Constituição, e vejo, e até estou convencido, de que o Congresso pensa inteiramente de modo contrário! Assim, senhor presidente, vejo-me encerrado em um verdadeiro círculo de ferro! Entretanto, senhor presidente, é claro, é patente que a Constituição, exigindo uma localidade que ofereça condições higiênicas e preste-se à construção de uma grande cidade, não pode, a meu ver, determinar a escolha de uma que não satisfaça estes requisitos. Senhor presidente, a discussão não tem tido a amplitude que eu entendo que devia ter. Eu entendo, senhor presidente, com a devida vênia dos senhores médicos, que a questão de higiene tem corrido, por assim dizer, à revelia. (apoiados do senhor Xavier da Veiga) Entretanto, senhor presidente, é bem claro, é manifesto que o legislador constituinte, e era este seu rigoroso dever, colocou a questão de higiene em primeiro lugar, dizendo que era decretada a mudança da capital para um local que, ‘oferecendo as precisas condições higiênicas, preste-se à construção de uma grande cidade’. Senhor presidente, nesta Casa, conquanto os diplomas separem nossas profissões, é certo que o voto popular nos iguala quanto ao direito de discutir. Aqui discutimos os assuntos que constituem o objeto de nossos trabalhos, cabendo aos especialistas e aos que mais de perto cultivam a matéria a obrigação de orientar as discussões com suas luzes e saber. Se algumas vezes tenho invadido o campo alheio, não pensem meus ilustrados colegas que seja isto vaidade ou amor de falar. Eu o faço unicamente por julgar que tais assuntos não podem passar sem ampla discussão. Eu o faço para, ouvindo os mestres e competentes, poder preparar-me para o voto que, na opinião do Congresso, serei obrigado a dar, por uma das cinco localidades. Eu o faço porque até agora não tive o prazer de ouvir a voz autorizada da comissão sobre pontos que devem ser cabalmente elucidados, em obediência à própria Constituição. Entendo, senhor presidente, que não devo de modo algum meter-me em questões de higiene. Mas, uma vez que os competentes recolhem-se ao silêncio, cabe-me o dever de expor minhas dúvidas e dificuldades, dizendo o que penso, na qualidade de senador; falte-me, embora, a competência dos que são formados nestas especialidades. Senhor presidente, há no relatório do ilustrado médico higienista da comissão técnica um ponto importantíssimo, para o qual, ainda uma vez, chamo a atenção do Congresso e principalmente dos distintos médicos da comissão. Examinando com calma e paciência os relatórios sobre todas as localidades, pareceu-me sempre que a Várzea do Marçal devia ser condenada, justamente por causa de suas condições higiênicas. Com efeito, o ilustrado higienista, à pag. 16 de seu relatório, diz o seguinte: ‘Em Barbacena e Belo Horizonte não se encontra vegetal algum dos lugares pantanosos, havendo-os, porém, em Juiz de Fora,*

nas imediações da Várzea do Marçal e no Paraúna'. Diz ainda mais: 'Nas margens do rio das Mortes e do Carandaí encontram-se também brejos e aguaçais, achando-se os pântanos na porção superior à cachoeira de Carandaí e ao lado da serra de São José, em todo o seu curso inferior'. Note bem o Congresso que aquele ilustrado higienista separa pântanos de aguaçais e brejos. Chamo para este ponto a ilustrada atenção dos senhores médicos da Casa e da comissão. Por conseguinte, como estou convencido, a questão de pântanos atraiu especialmente a atenção do higienista e ele, com certeza, sabe muito bem o que seja pântano, sabe que lagoa não é pântano, debaixo do ponto de vista higiênico. Ora, senhor presidente, deixando de parte o que conheço de pântanos, debaixo do ponto de vista geológico, tive de meter-me a ler livros de higiene, esperando que meus enganos e más interpretações do que li sejam destruídos e explicados pelos habilitados e competentes no assunto. Encontrei nos livros dezenas de definições e todas elas trouxeram a meu espírito a firme convicção de que tinha bastante razão o ilustrado doutor Constante Jardim, quando, tratando de pântanos, dizia: 'ninguém ainda definiu o que seja pântano dentro dos limites dos preceitos da lógica e de conformidade com os exigidos conhecimentos médicos'. Com efeito, senhor presidente, eu tive a paciência de ler e reler algumas obras de notabilidades que se ocupam desta questão. Eu procurei, senhor presidente, o importante dicionário de Littré, e lá encontrei a seguinte definição: 'Marais, palus, palude etc. é um terreno não cultivado, muito úmido ou incompletamente coberto de água'. Continuando, diz mais que o fundo pode ser turfoso ou não, etc. (Dicionário de Nysteu. Edição de Littré e Robin, pág. 775). Vi ainda, senhor presidente, no novo dicionário de medicina de Robin o seguinte: 'Marais (pântano) é um terreno inulto, as mais das vezes incompletamente coberto de água, cujo solo é algumas vezes turfoso, e cujas emanações produzem febres intermitentes'. Li ainda, na obra de Quinier (Essais de pathologie et chimie medicale), penso que à pág. 66, o seguinte: 'Pântano é um lugar plano cujo nível é mais ou menos inferior ao do solo circunvizinho, habitualmente coberto de águas estagnantes, e cujo fundo lamacento contém maior ou menor quantidade de matérias animais e vegetais em putrefação ou sofrendo fermentação contínua'. Notemos desde já, senhor presidente, que mesmo as águas do ribeirão das Águas Limpas contêm uma grande proporção de matérias orgânicas, têm em suspensão detritos vegetais e que na dosagem das matérias fixas empregaram água previamente filtrada (pág. 14 do relatório sobre a Várzea). J. Arnould, senhor presidente, incontestavelmente uma notabilidade na matéria, diz o seguinte: 'Não é necessário que a higiene e a etiologia alarguem o sentido vulgar da palavra pântano. Podemos aceitar a definição geográfica: é um terreno cuja camada superficial é embebida de água, até tornar-se mole, ficando coberto por uma certa porção de água, sem renovação sensível. Habitualmente este lago ou tanque é invadido pelos juncos, carex etc.' Ainda mais, senhor presidente; em seu tratado de higiene, diz Fleury: 'Pântano é uma porção de água estagnada cobrindo uma terra lodosa, carregada de matéria vegetal'. Bem podem dizer os senhores higienistas que esta definição é incompleta, porque não abrange todo o definido. Temos outras, porém, que não parecem eivadas deste vício. Tardieu, por exemplo, diz o seguinte: 'Pântano é toda a porção de terreno alternativamente coberto e abandonado pelas águas e dando lugar, debaixo da influência do dessecamento e do calor, ao desenvolvimento de miasmas que geram febres, etc.' Esta definição, segundo Jacqucot, apenas abrange os



pântanos tipos, deixando de considerar outros que, ainda mais perigosos, concorrem imensamente para a produção de doenças paludosas. Vejamos ainda, senhor presidente, o que dizia o notável clínico Torres Homem, de tão saudosa memória: 'Pântano é a estagnação das águas pluviais, dos rios e dos mares que, transbordando em um terreno convenientemente disposto pelas condições topográficas, onde existe abundante e especial vegetação, que aí nasce, vive e morre e cujos detritos decompostos pelos raios caloríficos do sol fornecem miasmas e gases que se espalham na atmosfera em uma zona mais ou menos ampla, conforme sua extensão, força e direção dos ventos'. Para não cansar a atenção do Congresso com esta imensidade de definições, direi simplesmente que elas me parecem, em muitos pontos, concordes com o que se observa na Várzea do Marçal, onde o higienista da comissão também reconheceu brejos, alagadiços e pântanos e também vegetação de pântanos. (o deputado Otávio Otoni: 'As definições são perfeitas, o que não têm é aplicação à Várzea do Marçal') Estudei os pântanos debaixo do ponto de vista geológico e higiênico e me parece que as condições da Várzea coincidem em numerosos pontos com as que se acham descritas nas obras das maiores notabilidades no assunto. (o deputado Otávio Otoni: 'Repito, as definições são perfeitas, mas não têm aplicação à Várzea do Marçal') É o que vamos ver. Vossa excelência me obriga a entrar em considerações que queria evitar para não fatigar o Congresso. Para ser breve, não me ocuparei da questão da classificação de pântanos, ideias do Montfalcon etc. Afirma vossa excelência que as definições não se aplicam à Várzea do Marçal. Estas afirmações, porém, necessitam de provas e eu não as vejo. O parecer do médico da comissão aí está e ninguém o discute. Faltam os dados que provem a salubridade daquele lugar e ninguém os apresenta. E, entretanto, devemos todos nos convencer de que a Várzea do Marçal é um lugar salubérrimo, ficando até provado que é habitável, justamente, talvez, porque nunca foi habitado. Se as definições não são aplicáveis, o que contesto, vejamos o que diz não um geólogo, porém um higienista acima de toda a exceção. Vejamos o que diz Arnould, em sua obra intitulada 'Elementos de Higiene', se não me falha a memória na pág. 116. O que lá se acha me parece bem que é o seguinte: 'O solo esponjoso de aluviões, naturalmente rico em detritos orgânicos, é apto para formação de pântanos, principalmente nos pontos em que terminam as declividades e a falta de declive diminui o escoamento das águas. Não há solo por si antipático à formação de pântanos. A desagregação dos granitos, principalmente xistosos, dá lugar à formação de pântanos de uma nocividade reconhecida. Sucede o mesmo com as areias, fragmentos de calcários, todas as vezes que este solo permeável repousa sobre um fundo de argila ou qualquer outro estrato impermeável'. Se procuramos saber, senhor presidente, o que dizem os geólogos, encontraremos, por exemplo, na pág. 44 da importante obra de Nivoit, denominada 'Geologia Aplicada - Arte do Engenheiro', considerações que podem se resumir do modo seguinte: as lagoas e charcos se formam mesmo nos terrenos permeáveis, quando certas circunstâncias os tornam impermeáveis. Até mesmo a rocha denominada cré, pode tornar-se impermeável. Deve-se, porém, notar que as lagoas formadas nestes terrenos, ao contrário das que repousam sobre formações argilosas, em geral não são deletérias. Ora, senhor presidente, o engenheiro diz em seu relatório que o solo é, em geral, formado de areias e o subsolo, de argila e cascalho. Este subsolo, senhor presidente, deve ser impermeável, a não ser que seja muito considerável a proporção do cascalho. E ainda mais,

senhor presidente, diz o mesmo engenheiro que a Várzea é coberta em alguns lugares por uma camada de terra vegetal, e em outros, de argila vermelha, e que o subsolo formado de camadas de argila, cascalho e areia é impermeável. (o deputado Otávio Otoni: 'Logo não há abundância de matérias orgânicas que se decomponham') Perdão, meu nobre colega, a conclusão é singular e não está contida nas premissas. Basta que se lembre vossa excelência que mesmo nas águas do ribeirão das Águas Limpas é tal a proporção de matérias orgânicas que higienicamente devem ser condenadas. Elas contêm em suspensão, como se vê do próprio relatório, detritos vegetais e, mesmo depois de filtradas, deram um resíduo fixo com mais de oito miligramas de matéria orgânica por litro. Estas águas, debaixo deste ponto de vista, são mais impuras que as águas servidas do rio Paraibuna e elas, durante as cheias excepcionais, transbordam, ao menos sobre uma certa parte da Várzea. (o deputado Otávio Otoni fez novo aparte, este, no entanto, perdido por falha da taquigrafia) *Eu chegarei lá.* (o deputado Otávio Otoni: 'Vossa excelência não chegou à questão de higiene, de pântanos, de salubridade') (outros apartes se sucedem, nenhum deles inserido nos Anais) *Por enquanto estamos vendo o que seja pântano e quais as condições favoráveis à sua formação. Veremos depois se existem ou não estas condições na Várzea do Marçal, onde diz o médico higienista que existem brejos, aquaçais e pântanos.* (o deputado Otávio Otoni: 'Do fato da existência de pântanos não se pode concluir que o lugar seja insalubre. A questão é se os pântanos podem ou não ser removidos') *Logo será respondido o seu aparte.* (o senador Rocha Lagoa também teve seu aparte ignorado pelos registros) (o deputado Otávio Otoni: 'É o que o engenheiro diz no seu relatório: que é perfeitamente saneável') (uma vez mais, vários apartes são feitos, sem que tenham sido perpetuados em sua dicção) *Mas se o subsolo é impermeável, como confessa o engenheiro, e há uma camada de areia por cima, é evidente que as águas não podem penetrar além da argila. Eu argumento com as próprias palavras ao engenheiro. Ele diz: na parte superior há areia e, embaixo, subsolo impermeável. Logo, a água fica entre a areia e a argila impermeável.* (o deputado Otávio Otoni: 'Se há facilidade de escoamento, não há pântanos') *As margens do rio das Mortes e do Carandaí são todas, diz o ilustre higienista, cheias de aquaçais e alagadiços, estando os pântanos na porção superior à cachoeira do Carandaí. E se o subsolo é impermeável, é claro que será difícil o escoamento. Diz o meu nobre colega, que é médico, que pode haver pântanos e não haver doenças.* (o deputado Otávio Otoni: 'Quando o pântano é removível facilmente, não há motivos para doenças') *Quer então remover todos os que se acham nas margens do rio das Mortes e de Carandaí? Até que distância vão levar este saneamento? Quando custará ao Estado este trabalho preliminar? Por que preço conseguirão destruir todos estes brejos, aquaçais e pântanos, verdadeiro calado de cultura para toda espécie de micróbios naturais e adventícios?* (o deputado Otávio Otoni: 'Se vossa excelência quer um lugar onde não haja trabalho para se colocar a capital, isso é diverso. Se há necessidade ou não de drenagem permanente, é outra questão. Não há esta necessidade, como se vê no relatório...') *Mas, senhor presidente, se o subsolo é impermeável, como pode ser dispensada a drenagem? Pois não há em Minas um local que dispense este trabalho de sanear pântanos, talvez mais caro e difícil que a própria construção da cidade? Eu podia, senhor presidente, citar ainda, sobre pântanos, as opiniões de verdadeiras notabilidades. Lembro-me, por exemplo, que o conhecido Boudin diz bem claramente: 'A*



constituição do solo que permite a infiltração de abundantes águas provenientes das chuvas e dos montes vizinhos, infiltração favorecida pela pequena ou quase nula inclinação do terreno, transforma-o em pântano, dando lugar ao desenvolvimento de uma vegetação paludosa'. Podia ainda citar as opiniões de Jacquot, Armieux, Montfalcon e outros sobre classificação de pântanos, etc. Podia lembrar as ideias de Dutrouleau o qual, em seu tratado de moléstias intertropicais, depois de descrever os pântanos comuns, descreve também, como pântanos, os terrenos úmidos, os quais, sendo revolvidos, dão lugar a emanações palustres. Não quero, porém, por mais tempo fatigar a atenção do Congresso e vou responder a alguns apartes com que fui honrado por alguns distintos colegas. Dizia meu nobre colega doutor Otoni que as definições são perfeitas, mas não têm aplicação à Várzea do Marçal. Como não têm aplicação?! Comparai uma por uma as definições que aí estão, examinai o que dizem os autores citados sobre pântanos e as condições favoráveis à sua formação, e vereis se há ou não aplicação a um lugar como a Várzea do Marçal. Com efeito, seu solo é permeável e seu subsolo impermeável. Tem pequena declividade para os rios e acha-se no sopé da serra de São José, de onde para ela escoam as águas. As margens dos rios das Mortes e Carandaí estão cheias de brejos, aguaçais e até pântanos na expressão higienista. Ao menos uma parte da Várzea está sujeita a inundações. Quanto à flora, lá está quantidade considerável de vegetais próprios de pântanos. Lá os tem encontrado o distinto botânico doutor Glaziou, que muitas vezes tem percorrido aquela localidade, encontrando pontederiaceas, alismaceas, eryngium, polygonum e muitas outras plantas próprias de lugares úmidos e de pântanos. Lá certamente não falta nem calor nem umidade, e matérias orgânicas para se decomporem existem em abundância, até nas águas do próprio ribeirão das Águas Limpas. Eu bem sei que o senhor doutor Caminhoá ocupou-se da flora dos pântanos em diversos estados do Brasil. Só de Minas indica ele mais ou menos cento e vinte espécies de vegetais de lugares úmidos e pântanos, em grande parte estudados pelo conde de Jaubert, professor no Jardim das Plantas, de Paris. Mas, senhor presidente, a comissão não tinha especialista na matéria e, assim sendo, assunto de tanta importância ficará sem os devidos esclarecimentos. Os médicos da comissão do Congresso e os que pugnam pela Várzea do Marçal nada dizem sobre a parte higiênica. O parecer do higienista da comissão técnica é francamente contrário a esta localidade. Que elementos temos, pois, para votar por ele? Nenhum, absolutamente. Pode ser que se preste à construção da grande cidade, mas não oferece as precisas condições higiênicas. Bem sei, senhor presidente, que da existência em certa localidade de alguns vegetais dos pântanos não se pode logo concluir que haja pântano. É necessário, segundo exigem os senhores higienistas, que destes lugares suspeitos saiam miasmas que produzem febres, etc. Vejamos, pois, senhor presidente, se há neste sentido alguma coisa que venha corroborar o meu modo de pensar. Diz o higienista, na pág. 87 do relatório: 'É possível que aí venha aparecer o paludismo em suas manifestações graves, desde que se construa a cidade, pois seu solo é úmido, cheio de lagoas onde habitam já alguns plasmódios Laverau, tanto que se tem observado, nestes pontos, febres de acesso'. Ainda mais, senhor presidente: ouvimos há pouco o ilustrado senhor doutor Gomes Freire dizer que alguns médicos de São João Del Rei atestavam a mesma coisa. (um congressista não identificado: 'Não é a verdade') (o deputado Gomes Freire: 'É a verdade e apelo para o testemunho do senhor Severiano de Rezende, que

ouviu a confissão do médico’) (o deputado Severiano de Rezende: ‘*Não pode apelar para mim, porque o médico a que vossa excelência se referiu já se desdisse a este respeito*’) (o deputado Gomes Freire: ‘*Talvez isso se desse entre vossa excelência e o médico*’) (o deputado Severiano de Rezende: ‘*Eu até penso que esse médico quis caçoar com vossa excelência, [risadas] porquanto vossa excelência, perguntando-lhe se lá se consumia muito quinino, ele respondeu-lhe: aqui gasta-se quinino às arrobas*’) (risadas) (o deputado Gomes Freire: ‘*Ora! Vossa excelência foi testemunha da conferência que tive com o médico*’) Não é provável, nem se pode pensar que em assunto tão grave, quisesse um médico caçoar com um colega. Demais, senhor presidente, não estou unicamente argumentando com a opinião do higienista, e para mostrar que a má fama daquele lugar vem de longe, peço vênua ao Congresso para traduzir o que se acha na pág. 9 do *Handbuch der historisch-geographischen pathologie*, do notável Hirsch. A tradução é verificada por pessoas que melhor do que eu conhecem o alemão e pode também ser de novo examinada por qualquer dos senhores congressistas que o queira fazer. Diz aquela notabilidade que no Brasil reinam febres malárias nas margens de grandes e pequenos rios, especialmente nas margens do rio Doce, São Francisco, rio das Mortes, etc. É Hirsch quem fala, e ele com certeza não pensou em mudança de capital. Ele cita os trabalhos de Jobim, distinto médico brasileiro, no seu discurso sobre as moléstias. Cita Sigaud (*Clima e doenças do Brasil*) e Gardner (*Travel in the interior of Brazil*). (o deputado Otávio Otoni: ‘*Vossa excelência me perdoe, mas isto é muito velho*’) E vossa excelência tem alguma coisa mais moderna para lhe contrapor? (o deputado Severiano de Rezende: ‘*Ele não faz distinção; diz todo rio Doce*’) Indica também o vale do rio Doce, é certo. E eu indiquei este vale, porém, sem marcar um ponto determinado, como fizeram para o vale do rio das Mortes, indicando positivamente a Várzea do Marçal. Sendo tão extenso o vale que indiquei, era muito provável que afastando-se mais ou menos do rio encontrassem local que preenchesse as condições exigidas. Acabamos de ouvir de nosso colega Gomes Freire que lá em São João dão-se casos de febres. O higienista Pires de Almeida disse o que já tive ocasião de citar, em relação à Várzea. Contestem os senhores médicos estas opiniões. Mostrem-me com seus dados estatísticos que são infundadas as minhas argumentações, porque elas aí estão à espera de resposta que venha elucidar tão grave e importante questão. Enquanto não destruírem estes argumentos, continuarei a pensar que existem pântanos, satisfazendo todos os requisitos, na Várzea do Marçal, sendo, por conseguinte, um lugar condenado, debaixo do ponto de vista higiênico. (o deputado Otávio Otoni: ‘*Vossa excelência pode formar pântanos até no seu quintal*’) Isto eu sei perfeitamente e já o disse. O que eu queria é que vossa excelência provasse que eles não existem na Várzea do Marçal, nas margens dos rios das Mortes e Carandaí. (o deputado Otávio Otoni: ‘*O que é preciso é saber se esses pântanos e alagadiços são ou não esgotáveis*’) (outros apartes foram feitos, quedados em silêncio nos registros) Vossa excelência bem sabe que os terrenos lá são argilosos, que a declividade é pequena, havendo, por conseguinte, dificuldade no esgotar os pântanos. E assim sendo, hei de votar contra a Várzea. (o deputado Elói Reis: ‘*Vossa excelência deve ser lógico até o fim. Vamos ver*’) Não tenha receio vossa excelência, serei lógico até o fim. Pensa o Congresso que, para observância da Constituição, somos obrigados a escolher uma das cinco localidades. Veremos, pois, a que conclusões nos levará a lógica, metidos como estamos em verdadeiro



círculo de ferro. Existem na Várzea, senhor presidente, todas as condições para formação de pântanos, se é que não são verdadeiros aqueles que lá estão, segundo afirma o próprio médico higienista, afirmação que ainda ninguém contestou. Há lá bastante calor, umidade, matérias orgânicas em decomposição, um terreno muito apropriado, vegetações próprias de lugares úmidos e pântanos, e casos de febres de acesso. Dizei-me, pois, o que falta para que sejam pântanos aquilo que o higienista assim denominou. E, entretanto, dizem que as definições não são aplicáveis à Várzea do Marçal!! Bem sei que surge naturalmente a questão: são saneáveis estes pântanos? Eis aqui o problema. Há por acaso algum estudo e orçamentos especiais dos senhores engenheiros sobre o saneamento destes pântanos? Qual é a extensão que deve ser saneada? Teremos nós, por acaso, de sanear toda a margem do rio das Mortes e do rio Carandaí? Qual será a despesa necessária para isto? Não podemos admitir que o governo se limite a esgotar pântanos somente no local destinado às edificações. É necessário maior sacrifício; é necessário esgotá-los até boa distância, para fora da cidade. Para isto, qual será a despesa a fazer-se? Qual é, sobre tão grave assunto, o estudo que temos à vista? Todos sabem, senhor presidente, que no istmo de Panamá, mesmo nos lugares em que não há pântanos, reinam febres graves, logo que sopram ventos vindos de lugares pantanosos, mais ou menos distantes. Não é só lá que isto se observa; distintos médicos me têm afirmado que em muitas fazendas na Mata não há pântanos nas vizinhanças e que, entretanto, quando sopram os ventos de certas localidades onde eles existem, começam a aparecer casos de febres. Por conseguinte, não podia o governo, de forma alguma, limitar-se a sanear um ou outro ponto; de sorte que seria, por assim dizer, incalculável a despesa que se teria de fazer com o saneamento em toda a extensão alagadiça, em todos os aquaçais e pântanos apontados pelo ilustre higienista, em seu relatório. Senhor presidente, ainda uma vez declaro: a Várzea do Marçal foi, de todos os pontos, o que me pareceu pior para nele edificar uma grande cidade. Até hoje espero que a ilustrada comissão resolva nossas dúvidas, impugnando o parecer do médico da comissão técnica. Sem exagero, posso afirmar que a questão de higiene, tão grave e importante, ainda não foi nem de leve discutida nesta Casa. E é a isto que se chama observar a Constituição! Até hoje só o nosso colega doutor Drumond defendeu Belo Horizonte, contestando a existência do bócio. Sobre os outros lugares corre a higiene à revelia. Eis o que tenho ouvido aqui sobre a parte higiênica: condena o higienista Belo Horizonte, por causa do bócio. Mas, em compensação, ergue-se um distinto membro do Congresso e diz que não há tal e combate essa afirmação! Vejo Barbacena atacada, porque dizem que não tem água bastante, sabendo, porém, que a Câmara Municipal acaba de apresentar o relatório de um distinto engenheiro dizendo que pode haver água. Vejo-a por outro lado, na opinião do senhor doutor Aarão Reis, não podendo prestar-se, em boas condições, senão à edificação de uma cidade de cinquenta mil almas. Vejo Juiz de Fora, quase que lançado fora de combate, havendo contra esta importante e florescente cidade um argumento sério, que é estar na extrema no Estado, quase nas fronteiras, e em más condições higiênicas, no pensar do higienista. E demais, digamos com franqueza, para que fazer capital em Juiz de Fora? Isto é, fazer correr a água para o mar? Uma cidade cheia de vida, e que quase nada tem custado ao Estado, cheia de indústrias, criadas e sustentadas pela iniciativa de seus filhos, não precisa ser capital. Vejo o Paraúna, mais ou menos situado no centro do Estado. Alguns distintos mem-

bro do Congresso, como o doutor Álvaro da Mata, afirmam que o médico passou por lá rapidamente, que não obteve informações seguras. São estas, senhor presidente, as tristes condições em que me acho... Tais são os dados fornecidos pela comissão técnica! (o senador Xavier da Veiga: 'Não é só vossa excelência; é o Congresso todo') E somos obrigados, segundo a opinião da Casa, a escolher fatalmente um dos lugares, sem que a discussão, por parte da comissão do Congresso, tenha elucidado assunto tão grave e importante. Pedi e reclamei com todas as forças, discussão franca e severa do parecer da comissão técnica. Mostrei que nenhum dos lugares podia ser aceito sem ampla discussão, pois que nenhum tinha reunido a seu favor as opiniões do higienista e do engenheiro. Meus argumentos aí permanecem de pé, e a quem não aceita batalha campal não assiste certamente o direito de se queixar da guerrilha e da manobra. (o senador Carlos Alves: 'Absolutamente; a comissão não se queixa de guerrilhas; ela já declarou que é uma questão aberta. É muito leal e sincera nesta questão') São, senhor presidente, especialíssimas as condições em que nos achamos, e tudo isto devido a uma questão de estatística, enxertada, em má hora, em nossa lei fundamental, e a um relatório feito às pressas, por não se ter cumprido a lei, e que, em vez de nos esclarecer, em vez de nos por em estado de decidirmos com conhecimento de causa, tão importante questão veio, permitam-me a expressão, transformar o Congresso em um verdadeiro Campo de Agramante. (o deputado Elói Reis: 'Isto acontecerá sempre, enquanto não se resolver a questão') Engana-se meu nobre colega. Do relatório que temos presente ao que poderia servir de base às nossas deliberações, vai certamente grande distância. A Constituição exige estudos completos, à vista dos quais o Congresso determine o ponto para a nova capital, e nós temos diante de nós estudos preliminares, incompletos e feitos apressadamente, sobre lugares que podem perfeitamente ser depois condenados pelos estudos completos. Assim acontecerá sempre, enquanto tivermos relatórios onde umas são premissas e outras as conclusões. Assim acontecerá sempre, enquanto correr à revelia, como até hoje tem corrido, a questão de higiene, tendo sido o parecer do médico apenas impugnado por nosso colega e distinto médico que defendeu Belo Horizonte, negando a endemia do bócio naquela localidade. Ainda uma vez repito: não aceitaram batalha campal, não quiseram a discussão; passemos à manobra e à guerrilha. Assiste-nos agora o direito de manobrar. (o senador Carlos Alves: 'Muito bem, e assim presta mais um serviço ao estado de Minas, concorrendo para se completar sua Constituição') Qual será esta manobra? O tempo o dirá. Ela nos levará, a meu ver, ao menor dos males, e este mal será a consequência natural da posição singularíssima em que o Congresso se colocou desde o dia em que, organizando seu pacto fundamental, nele enxertou a questão de mudança de capital. (o senador Carlos Alves: 'Eu dou parabéns ao estado de Minas pela manobra') Não penso que seja o caso de parabéns, porque mesmo o menor dos males é sempre um mal. Abrigado à sombra dos mestres, na ciência do Direito, pensei que a disposição estava caduca, e o Congresso decidiu que não. À sombra da Constituição que decretou a mudança, não para um dos cinco lugares que o Congresso entendeu que deviam ser estudados, porém sim para um local que, 'oferecendo as precisas condições higiênicas, se prestasse à construção de uma grande cidade', pensei que não éramos obrigados à escolha fatal de uma das cinco localidades, e o Congresso pensou que sim. Pedi ampla e completa discussão do relatório técnico, e esta quase que se reduziu aos ataques dos adversários à mu-



dança, porque confesso que não vejo em que tenha consistido a defesa, permanecendo de pé as objeções e argumentos contrários. E, entretanto, somos obrigados à escolha para que não seja violada nossa Constituição! (o senador Xavier da Veiga: 'É o caso do sorteio') (o senador Carlos Alves: 'A sorte está por lá. Vamos ver qual será o inocente que será vitimado') Ao contrário, parece que andou por lá, porque o próprio local indicado no parecer e projeto da comissão ficou sem defesa. Não nos mostraram as razões que determinam a indicação: se a Várzea tem a favor o engenheiro, surge contra ela o parecer do higienista; este, por ninguém foi, nem de leve, destruído. E pensa o Congresso que somos obrigados a escolher um! (o senador Camilo de Brito: 'Não') (o senador Carlos Alves: 'Aconselhe a resistência') (o senador Xavier da Veiga: 'Às vezes o pior é o melhor') (trocam-se muitos apartes, sem registro de seu teor ou autoria) (o senador Camilo de Brito: 'Dos males o menor') (o senador Carlos Alves: 'Parabéns. O bom filho à casa paterna volta. Renuncia então à resistência?') (o senador Camilo de Brito: 'À resistência dentro da lei, não') Inteiramente adverso à mudança da capital, pensei que me seria possível votar contra todos os lugares indicados. Vejo, porém, que se assim proceder, posso concorrer para a escolha do pior deles, e na realidade e na prática, tudo se passará como se tivesse votado por ele. (o senador Carlos Alves: 'A sua posição não pode ser mais correta') Se retirando-me desta Casa ou votando contra tudo, for escolhido o lugar que me parece o pior, terei a responsabilidade de sua escolha; e por acaso me será lícito assim proceder? (o senador Carlos Alves: 'Sem dúvida que não, e nem o Estado espera isto de vossa excelência') Já disse e repito. O fato de haver já uma via férrea para São João Del Rei e Várzea, não dá, a meu ver, vantagens à Várzea sobre Belo Horizonte. Porque não penso que modificar o leito da Oeste para bitola de um metro, na extensão de ao menos cem quilômetros, seja mais econômico que a construção do pequeno ramal para Belo Horizonte. E ainda mesmo que houvesse nisto economia, não ficariam removidos outros inconvenientes ainda mais graves. Pelo contrato da Oeste, uma vez que esta pague ao governo o débito resultante de subvenções, ficará livre e senhora de suas tarifas. Penso que não me engano a respeito. (o senador Rocha Lagoa: 'Existe esta cláusula') E assim ficará a capital do Estado na dependência de uma estrada particular, o que não admito, nem penso que ninguém possa admitir. (numerosos apartes interrompem o orador, tornados anônimos à míngua dos registros) A questão é importante e grave. O contrato está escrito. Examinai-o e dizei-me se estou ou não enganado. (o senador Camilo de Brito: 'Apoiado. É questão muito séria para o Estado') (o senador Carlos Alves: 'Agora aparece este bendegó') (o senador Rocha Lagoa: 'Mas que não é para se desprezar, porque é muito sério') (o senador Carlos Alves: 'A Constituição é que há de sair vitoriosa afinal. O nobre líder da minoria já declarou isto, pouco mais ou menos') Eu não sou líder, sou o último dos soldados. (o senador Camilo de Brito: 'É o nosso ilustre chefe') (apoiados dos senadores Xavier da Veiga, Rocha Lagoa e Ferreira Alves, além de outros congressistas aliados de tese, mas não identificados em ata) Já que se trata da Constituição, chamo a atenção do Congresso para um ponto capital, e ficarei muito satisfeito se me convencerem as argumentações de meus ilustres colegas. Peço a atenção do Congresso, na certeza de que sua principal preocupação é a fiel observância da Constituição. Diz o § 2º do art. 13 das Disposições Transitórias: 'Na mesma sessão em que o Congresso determinar quais os pontos a estudar, votará uma verba suficiente para esses trabalhos e estudos'. No § 3º do

mesmo artigo, diz: 'Durante a segunda sessão ordinária, reunidas as duas câmaras em Congresso, este, à vista dos estudos, determinará o ponto para onde se fará a mudança e essa lei fará parte da presente Constituição'. Notai bem, senhores juristas; o Congresso determinará o ponto para onde se fará a mudança e 'essa lei fará parte da presente Constituição'. Isto quer evidentemente dizer que a lei que determinar o ponto para a mudança fará parte da Constituição. (vozes: 'É evidente') É só e unicamente a lei que determinar o ponto que fará parte da Constituição. Tudo mais que nela enxertarmos será a violação clara e patente de nosso pacto fundamental. Continuando, diz a Constituição, no § 4º do citado art. 13: 'Na mesma ocasião, o Congresso regulará o modo de se efetuar a construção dos edifícios públicos e decretará os meios financeiros e providências necessárias, marcando um prazo fatal para realização da mudança'. (o deputado Augusto Clementino: 'E o prazo fatal é constitucional ou não?') Evidentemente não. Só é constitucional a determinação do ponto para a mudança. Tudo mais que se enxertar na Constituição será a consequência de uma hermenêutica incompreensível e absurda. Porém, meu nobre colega, tenho coisa melhor, antes de chegar ao prazo fatal. Vossa excelência tem com certeza entre mãos o parecer e projeto da comissão. Eu aí só vejo destinado a fazer parte do nosso pacto fundamental o art. 1º e vejo, com o mesmo pasmo e assombro com que vi discutir-se a questão da mudança no seio de um Congresso Constituinte, porque entendia naquele tempo como ainda entendo hoje que, em nosso código de princípios, só deveria permanecer entre as atribuições do Congresso a de poder mandar a capital para o lugar que mais conviesse, como se fazia nas antigas constituições ou atos adicionais. Tudo o mais que vem no projeto só deve ser discutido e votado em leis ordinárias. E assim deve ser porque, em primeiro lugar, assim claramente o determina o legislador constituinte, quando depois de estabelecer no § 3º que o Congresso determinará o ponto para onde se fará a mudança, 'é que essa lei fará parte da presente Constituição', estabelece no § 4º que na mesma ocasião o Congresso 'regulará o modo de se efetuar a construção dos edifícios públicos e decretará os meios financeiros' etc. Em segundo lugar, pelo absurdo que resultaria de qualquer outra interpretação. Com efeito, senhor presidente, se os créditos abertos ao governo vão fazer parte da Constituição, por paridade de razão, e em virtude dos mesmos parágrafos, devem fazer parte dela o modo de se efetuar a construção dos edifícios públicos, o prazo fatal e outras coisas igualmente curiosas e singulares e que, a meu ver, são absolutamente impróprias para figurarem em códigos de princípios. Teremos por acaso de 'enfeitar' nossa lei orgânica com alguns trechos das obras do famoso Vignola? Teremos por acaso de orná-la com algumas regras e condições sobre as empreitadas ou outros modos de execução de obras? (o senador Xavier da Veiga: 'Disposição de posturas municipais') É inteiramente justo o que diz meu nobre colega. Senhor presidente, ainda uma vez chamo a atenção do Congresso para este ponto. Não há razão que justifique estes enxertos em nossa Lei Orgânica. Basta lançar os olhos sobre a limitadíssima fileira da oposição para concluir-se que é grande a maioria dos que pugnam pela mudança. Esta maioria, em Congresso ordinário, decretará as leis de meios e estabelecerá regras arquitetônicas. Já não é tão pouco ficar tendo visos de assunto constitucional uma simples questão de estatística. (o senador Gama Cerqueira: 'Vossas excelências que votaram pelo substitutivo, porque não corrigiram isto em tempo?') Porque era impossível corrigir-se qualquer coisa em



questão de mudança de capital no meio das discussões calorosas e quase tempestuosas que vossa excelência bem conhece. Porque nos pareceu absurdo tentar qualquer modificação em um substitutivo que, para ser aprovado, dependeu do voto do digno e honrado senhor presidente do Congresso. Senhor presidente, do melhor modo que me foi possível expus o que pensam os mais notáveis higienistas sobre o grave e importante assunto dos pântanos. Mostrei que na Várzea do Marçal existem numerosas condições para sua existência, bem claramente afirmado pelo higienista da comissão técnica. Expus o que pensam notáveis autores sobre as condições de salubridade do vale do rio das Mortes. Mostrei que só o art. 1º do projeto que acompanha o parecer da comissão pode fazer parte da Constituição. Dos senhores médicos e juristas espero as correções aos meus erros e enganos. Espero ainda, à última hora, a discussão de assuntos a meu ver da maior importância e até hoje, por assim dizer, intactos, salvas as considerações do senhor doutor Pedro Drumond, nosso distinto colega. O futuro dirá quem tinha razão. Agradeço a benévola atenção dos que me ouviram e tenho concluído. (muito bem, muito bem)” [26].

A persistência e a consistência dos argumentos levantados, como de outras vezes, testemunhava a firmeza de propósito do senador Costa Sena, intemorato combatente da causa mudancista. Ao mesmo tempo em que reiterou seu posicionamento, anunciou nas deixas que fez a direção pragmática à qual se dirigia então, e que veio a ser decisiva. O que estava para ocorrer ficou ainda mais saliente e claro na exposição seguinte, feita pelo deputado Teixeira da Costa: *“Senhor presidente, não tomei parte na primeira e na segunda discussão do presente projeto porque era do meu dever deixar que os competentes trouxessem luz ao debate tão brilhantemente encetado neste Congresso. Esperei esta terceira discussão, senhor presidente, para explicar como tenho procedido nesta questão e como continuarei a proceder. Votei, senhor presidente, na ocasião em que se discutia a mudança da capital, contra; vencido, indiquei o Belo Horizonte; continuo pela mesma forma: votei contra o projeto em primeira discussão; vencido, caminho para Belo Horizonte. Senhor presidente, ouvi com a mais religiosa atenção aos oradores que tomaram parte no debate desde o início. O ilustrado senador o senhor Costa Sena, em um brilhante discurso... (apoiados) (o senador Gama Cerqueira: ‘Brilhantes são todos’) (muitos apoiados) (o senador Costa Sena: ‘Obrigado’) ...condenou expressamente a Várzea do Marçal. Sua excelência levantou questões que não foram respondidas e acham-se até agora de pé. (muitos apoiados) (o deputado Severiano de Rezende: ‘Não apoiado’) O ilustrado senhor Severiano de Rezende... o ilustrado deputado, o senhor Severiano de Rezende, que se incumbiu de responder ao discurso do inteligente senador o doutor Costa Sena, nada mais fez do que, com palavras bonitas, descrever o belo panorama que a Várzea do Marçal oferece à vista do viajante. (o deputado Otávio Otoni: ‘Não apoiado; acompanhou o senhor Costa Sena em todos os pontos’) Eu esperava que sua excelência respondesse às interrogações do senhor Costa Sena. Entretanto, o que vimos? O honrado deputado confessou que não entendia da matéria, que não conhecia o que era estalactite e nem o que era estalagmite! (risadas) O ilustrado senador, senhor Carlos Alves, corretamente como sempre, fez ver ao Congresso que a questão de mudança de capital era uma questão aberta; que a comissão não se importava em fosse escolhido Barbacena, Várzea do Marçal ou Belo Horizonte. (o senador Carlos Alves: ‘Não*

podia proceder de outra forma') (apoiado do deputado Otávio Otoni) E para responder uma parte do discurso do senhor senador Costa Sena, sua excelência declarou-se incompetente, dizendo que era médico e não podia entrar nessa matéria, continuando, portanto, sem resposta as interrogações sobre lençol de água, dificuldade de esgoto, natureza do solo, etc. Ainda hoje ouvimos de novo o ilustrado senador declarar, citando autores, que condenam irremessivelmente a Várzea do Marçal por ser pantanosa e imprestável para o fim indicado no projeto. (o deputado Severiano de Rezende: 'Esses autores nem falam na Várzea do Marçal') (risadas) Mas, senhor presidente, da leitura que fiz do relatório apresentado pelo senhor Aarão Reis, cheguei ao conhecimento de que não era possível dar meu voto pela Várzea do Marçal sem cometer um atentado contra as finanças do Estado, e ser amaldiçoado pela geração futura. (apoiados; muito bem) O parecer do ilustrado higienista diz o seguinte: 'Com dificuldade se conseguirá fazer o esgoto de parte da várzea, que pode, entretanto, ser abastecida de água. As condições do subsolo não dispensam a drenagem geral. Torna-se preciso o aterro nas covas das antigas minerações, que formam vastos aguaçais, e guiarem-se convenientemente as águas pluviais, porque os córregos Saraiva, Capão, etc., que são os atuais drenos do terreno, tendem a desaparecer com a fundação da cidade, desaparecer superficialmente, é certo, mas em todo caso sob pena de graves inconvenientes deverão ser mantidos abaixo do solo da nova cidade, por obras de arte que garantam contra a umidade'. Mais adiante diz o mesmo doutor Pires de Almeida: 'Para o escoamento das matérias fecais e das águas servidas, far-se-á necessário forçosamente levantar a superfície do terreno três metros acima da mais alta enchente, e que as obras para os encanamentos tornar-se-ão excessivamente dispendiosas pela natureza do solo, etc., etc.'. Em vista do que acabo de ler, haverá quem conscienciosamente vote para que se mude a capital deste grande Estado para a Várzea do Marçal? Parece, senhor presidente, que não é preciso ser-se engenheiro para compreender que um terreno ao nível de um rio é úmido e alagadiço. (apartes não identificados) (o deputado Wenceslau Braz: 'Nesta matéria é o engenheiro que deve falar') É o engenheiro que deve falar, e também o nosso bom senso. (apoiados, muito bem) Não é possível que em um lugar onde se tem de fazer obras de arte importantes, os trabalhos sejam calculados ou custem o mesmo que em um lugar onde não há necessidade dessas obras, isto é claro, e não admite sofismas. Senhor presidente, continuando no estudo do relatório, cheguei à conclusão apresentada pelo senhor Aarão Reis. Este digno presidente da comissão veio em seu relatório fazendo a descrição de todos os lugares, e em conclusão diz, peço a atenção do Congresso para a leitura dessa peça importantíssima: 'Entre a Várzea do Marçal e o Belo Horizonte, é difícil a escolha. Em ambas, a nova cidade poderá desenvolver-se em ótimas condições topográficas; em ambas, é facilímo o abastecimento de água e a instalação de esgotos; ambas oferecem excelentes condições para as edificações e a construção em geral, e, se na atualidade, a Várzea do Marçal representa melhor o centro de gravidade do Estado, e acha-se já ligada por meios rápidos e fáceis de comunicação, com todas as zonas, daqui a algumas dezenas de anos Belo Horizonte melhor o representará, decerto, e mais diretamente ligado ficará a todos os pontos do vasto território mineiro'. Entretanto, a conclusão deste parecer é dando preferência à Várzea do Marçal! É incrível, mas é o que escreveu o senhor doutor Aarão Reis. Decididamente esta conclusão está errada (risadas) porque, senhores, nós não estamos legislando para o



presente, e sim exatamente para o futuro. (apoiados) Senhor presidente, o ilustrado médico, senhor doutor Pedro Drumond, foi ao Belo Horizonte de propósito examinar aquela localidade e conhecer de visu a verdade do que dizia sobre o bócio. Sua excelência verificou a inexatidão dessa afirmação, e tanto é assim que sua excelência está de acordo com o parecer do doutor Pires de Almeida. O senhor doutor Pires de Almeida disse o mesmo dos indivíduos atacados do bócio, cujo número é limitadíssimo, tendo apenas encontrado oito durante os três meses e meio que esteve em Belo Horizonte. O número de cretinos ainda é mais limitado, tendo o doutor Pires de Almeida encontrado apenas um, que examinou minuciosamente. Disse mais que a moléstia só tem atacado a classe dos indigentes e não se pode citar um único caso entre indivíduos que se alimentam regular e suficientemente. No Belo Horizonte falham todas as causas às quais se tem querido atribuir a origem da enfermidade, e o número limitado de casos de bócio não é suficiente para condenar a localidade. Tudo quanto fica dito, senhor presidente, e que colhi do relatório, foi aqui firmado pelo ilustrado médico, doutor Pedro Drumond, e ninguém contestou a sua excelência. Do relatório consta uma dissertação brilhante sobre a endemia do bócio, mas tal dissertação tanta aplicação tem para o Belo Horizonte, como para Várzea do Marçal, Barbacena, Juiz de Fora ou outro lugar. (o senador Carlos Alves: 'Juiz de Fora não tem bócio. Não se incomodem com Juiz de Fora') Senhor presidente, ainda uma razão ponderosa me levou a votar contra a Várzea do Marçal. Foi um argumento apresentado pelo senhor senador Camilo de Brito. Nós procuramos retirar de Ouro Preto a força federal, porque ela ali estava sempre contrariando as vistas do governo do Estado; e, no entanto, vamos levar a capital para um lugar onde o governo central mandou construir um quartel para a força federal? (o deputado Severiano de Rezende: 'Não pode mandar construir também no Belo Horizonte') Isso é mais difícil. Ali já se está construindo. (o deputado Severiano de Rezende volta a fazer aparte, mas desta vez suas palavras não foram registradas) Se é assim, por que se autorizou a compra do quartel de Ouro Preto? (o senador Gama Cerqueira: 'Porque não havia quartel para o corpo de polícia') Vossa excelência ocupava a cadeira da presidência do Estado. A notícia que então correu no Ouro Preto foi que era necessário comprar o quartel para retirar de lá a força federal. Eu, pelo menos declaro que dei o meu voto autorizando essa compra nesse pressuposto. (o senador Gama Cerqueira: 'Eu já encontrei a negociação começada por meu antecessor') Por mais esta razão, pois, votarei pela emenda que for apresentada, e por mim assinada, indicando o Belo Horizonte para o estabelecimento da capital do Estado. (muito bem) Senhor presidente, na segunda discussão eu manifestei a opinião de que os artigos 2º e seguintes do projeto deviam ser separados para constituírem projeto separado, porque era essa a inteligência que se devia dar à Constituição. Fui surpreendido com as considerações do nobre senador senhor Rebelo Horta, que de forma alguma concordou com o meu modo de pensar. Com efeito, diz o § 3º do art. 13 das Disposições Transitórias da Constituição: 'Durante a segunda sessão ordinária, reunidas as duas câmaras em Congresso, este, à vista dos estudos, determinará o ponto para onde se fará a mudança, e essa lei fará parte da presente Constituição'. O § 4º diz que na mesma ocasião o Congresso regulará o modo de se efetuar a construção dos edifícios públicos, e decretará os meios financeiros e providências necessárias, marcando um prazo fatal para a realização da mudança. Ora, é claro que se o legislador constituinte quises-

se que também a lei resultante deste § 4º fizesse parte da Constituição, ou repetiria aquela declaração que vem no fim do § 3º, ou a inscreveria somente no fim do § 4º, ficando assim a sua matéria subordinada a ela. Tal, porém, não se deu; portanto, somente deve fazer parte da Constituição a lei que designar o lugar para a nova capital; tudo mais é absurdo. (apoiados) Dispõe o art. 5º do projeto: 'Art. 5º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica aberto ao governo, desde já, um crédito de cinco mil contos de réis, podendo lançar mão dos saldos da receita, ou fazer as operações de crédito necessárias, não excedendo o juro a seis por cento ao ano. Não sendo suficiente esse crédito, poderá o presidente do Estado abrir créditos suplementares que forem necessários, sujeitando-os à aprovação do Congresso'. (o senador Carlos Alves: 'A comissão já apresentou emenda') Ainda assim estou no direito de argumentar sustentando as razões que tive para votar contra o projeto; porque, por mais apoio que preste ao senhor presidente do Estado, eu não podia concordar com a concessão desta autorização ilimitada porque não sabemos quem amanhã estará no governo. (o deputado Francisco Sales: 'E vossa excelência já concedeu') Quando? (o deputado Francisco Sales: 'Quando se votou o projeto que tratava de um plano de estradas de ferro') Eram cinquenta mil contos, estava limitada a autorização. Eu até me opus que se elevasse a despesa a uma soma fabulosa. (o deputado Otávio Otoni: 'Lá se tratava de estradas de ferro; aqui se trata da mudança da capital') Sim; para a mudança da capital, tudo! (o deputado Otávio Otoni: 'Vossa excelência é que concedeu tudo para estradas de ferro, e não quer conceder nada para a mudança da capital') Ainda mais. O art. 6º diz que: 'Fica determinado o prazo máximo de quatro anos para definitiva transferência do governo para a nova capital, podendo, porém, o presidente do Estado transferir provisoriamente, desde já, a sede do governo para qualquer ponto do Estado, se o interesse público o exigir'. Esta disposição vai de encontro ao art. 32 da Constituição, que veda o Congresso fazer ao presidente do Estado delegação desta ordem, sobre assuntos que são de sua exclusiva competência. (apoiados, muito bem) Foi por mais esta razão que eu declarei que não votava pelos artigos 2º e seguintes. (o deputado Otávio Otoni: 'Então ofereça uma emenda transferindo desde já') (o deputado Severiano de Rezende: 'Em vez de podendo, pode dizer devendo; fica, assim, salvo o seu escrúpulo') Vossas excelências apresentem as emendas que quiserem, e eu me reservo o direito de votar como entender. (o deputado Severiano de Rezende: 'Vossa excelência foi quem sugeriu a ideia...') Eu não sugeri ideia nenhuma; apenas declarei que votava contra o artigo como se acha concebido. (o deputado Severiano de Rezende: 'Vossa excelência deve oferecer uma emenda de acordo com a sua opinião') Não oferecerei emendas; se forem apresentadas, votarei por aquelas que forem constitucionais. (um congressista: 'A atribuição é do presidente do Estado') Se é, não há necessidade de delegarmos-lhe esta atribuição, que é privativa do Congresso, e este não a pode delegar. São estas, senhor presidente, as razões por que voto pelo Belo Horizonte, certo de que não trarei gravames ao Estado. (muito bem!)" [27].

UMA VEZ MAIS, A EMENDA BELO HORIZONTE

Como que completando o que restou prenunciado pelas falas antecedentes, o senador Pedro Drumond, em curta exposição, anunciou a renovação de sua tentativa no turno anterior: *“Senhor presidente, obedecendo ao dever que me é imposto pelo estado de Minas e levado pelo impulso de minha convicção, eis-me ainda diante do Congresso com a minha palavra humilde, é verdade, (não apoiados) mas que só traduz um sentimento: a reverência devida ao projeto sobre mudança da capital. Vejo, senhor presidente, neste momento, voltado para este Congresso todo o olhar de Minas e, nesse olhar, leio uma superioridade, uma esperança e uma confiança. Sim, senhor presidente, porque se representamos o estado de Minas, se nos assiste hoje o direito do voto sobre tão importante questão, é porque o Estado, confiando, tudo esperando de nós, deu-nos o mandato. Venho reerguer, senhor presidente, aquela mesma emenda que, tendo a honra de submeter à criteriosa apreciação desta Casa na segunda discussão, tive ao mesmo tempo o desprazer de vê-la cair diante do voto do Congresso. Sendo a própria emenda que foi rejeitada no dia 5, a minha insistência, senhor presidente, traduz a convicção de que Belo Horizonte é aquele lugar para o qual estão voltados todos os olhos do povo mineiro, a certeza de que, os dias decorridos, depois de sua queda, aproveitados em estudos e séria reflexão, justificarão o seu restabelecimento. É, pois, chegado aquele momento, senhor presidente, que faz palpitar o coração do Congresso... (o senador Gama Cerqueira: ‘Já está custando bem’) ...é chegado o momento solene em que vamos ser juízes em uma magna questão; é chegado o momento em que vamos pronunciar o sim ou o não e talvez pudesse dizer, senhor presidente, a vida ou a morte do Estado. Senhor presidente, a questão felizmente acha-se entre duas localidades que, já pelos estudos da comissão, já por nossa observação direta, estão perfeitamente conhecidas pelo Congresso. À vista disto, senhor presidente, não querendo tomar tempo ao Congresso, até porque estou de perfeito acordo com o nobre senador Gama Cerqueira, que acaba de me honrar com o seu aparte, vou concluir dizendo: neste momento pende sob o Congresso a grave interrogação: a capital do estado de Minas será mudada para Belo Horizonte ou para a Várzea do Marçal? Vamos, meus ilustrados colegas, responder a essa inevitável pergunta e a Deus peço que nos ilumine!... Envio à mesa a emenda que já tive ocasião de formular na segunda discussão do presente projeto. (muito bem!)”* [28]. Ao término de sua fala, apresentou emenda que substituía Várzea do Marçal por Belo Horizonte, proposição subscrita também pelo senador Rebelo Horta e pelos deputados Augusto Clementino, Bernardino de Lima, Teixeira da Costa e Viriato Mascarenhas [29].

* * *

26

O prosseguimento do terceiro turno

UM ESCLARECIMENTO TRANQUILIZADOR

O deputado João Bráulio seguiu ao senador Pedro Drumond na tribuna, tendo-o feito não para discutir propriamente a matéria, mas para apresentar esclarecimento sobre dúvidas suscitadas no turno anterior: *“Senhor presidente, não venho discutir o projeto; tomei a palavra, única e simplesmente, para remeter à mesa uma peça preciosa no tocante à questão do Banco Regional aqui levantada, e confirmando em todos os pontos as afirmações do ilustre senador senhor Carlos Alves. É um documento que vem demonstrar e provar cabalmente que nenhuma ligação, que nenhuma referência existia ou em tempo algum existiu entre aquela instituição bancária e os diversos lugares indicados como aptos para receberem a nova capital, além de evidenciar também que a única concessão transferida ao banco é já caduca há muito tempo. Eu terminaria aqui estas ligeiras considerações, dando por morta esta infeliz e desastrosa questão, se não me corresse o gratíssimo e sagrado dever de prevenir de vez que a malevolência possa um dia suspeitar de ligações com os interesses daquela instituição bancária um nome estimadíssimo em Minas, um caráter nobilíssimo, uma reputação ilibada e prezadíssima a todo este Congresso. Refiro-me ao digno e ilustre mineiro doutor Antônio Gonçalves Chaves, que por curto espaço de tempo teve assento na diretoria daquele estabelecimento. (o senador*



Rebello Horta: *‘Está acima de toda e qualquer suspeita; é um dos mineiros de mais luzes e...’* (o senador Gomes Valadão: *‘Apoiado; muito bem!’*) (apoiados gerais) *Acho-me autorizado a declarar a este Congresso, e o faço com os documentos na mão, que aquele prestimoso e benemérito patriota a 14 de novembro de 1891 já não fazia mais parte de diretoria do banco, porquanto naquela data dera a sua demissão do referido cargo.* (o deputado Eugênio Sales: *‘Dispondo de todas as ações’*) *É fato. Dispondo de quantas ações possuía. Concluo pedindo a vossa excelência, senhor presidente, que se digne mandar transcrever no jornal que publica nossos trabalhos o documento que tenho a honra de remeter à mesa, e que não leio por não cansar a atenção da Casa”* [1].

O orador apresentou, então, dois conjuntos de documentos, compostos, cada um, de um pedido de informações acompanhado da resposta respectiva. O primeiro deles consistia das peças assim lançadas: *“Ilustríssimo senhor doutor inspetor de Terras e Colonização. Antonio Gonçalves Chaves requer a vossa senhoria que mande certificar em face de livros e documentos existentes na repartição: 1º) Qual o fim do contrato celebrado pelo governo deste Estado com o cidadão José de Souza Pereira, em data de 2 de outubro de 1890, e por quem fora feita a concessão respectiva e em virtude de que disposição de lei? 2º) Se esse contrato foi transferido pelo concessionário ao Banco Regional de Minas e em que data? 3º) Se há alguma outra concessão de terras devolutas ao banco ou à pessoa que lha transferisse? 4º) Quais as condições, se gratuitas ou onerosas, mediante as quais o banco teria direito às terras devolutas; se deveriam ser concedidas diretamente pelo Estado ou pelo governo federal; e, neste último caso, qual a data do aviso em que o governo federal comunicou ao do Estado a concessão de terras? 5º) Qual a extensão das terras concedidas e qual a zona ou vale de sua situação? 6º) Qual o tempo determinado para cumprimento de condições por parte dos concessionários, sob pena de caducidade do contrato? 7º) Se porventura existindo terras devolutas em Belo Horizonte e, sendo esta a localidade designada para a edificação da nova capital do Estado, o banco, quando não tivesse zona determinada, poderia exigir do governo terras devolutas na referida localidade?”*; a resposta a tal demanda foi esta: *“Luiz José de Oliveira, chefe de seção da Repartição de Terras e Colonização do estado de Minas Gerais. Certifico, em virtude de despacho lançado na petição retro, que o que consta nesta repartição, relativamente ao contrato a que se refere a mesma petição, é o seguinte: Quanto ao primeiro item. O fim do contrato celebrado pelo governo deste Estado em data de 2 de outubro de 1890 com o cidadão José de Souza Pereira, ou empresa que organizasse, foi para a localização, em terrenos devolutos ou em fazendas já laboradas, de cinco a vinte mil famílias de agricultores estrangeiros e nacionais, tendo sido o contrato assinado pelo ex-governador Crispim Jacques Bias Fortes, em virtude do Decreto nº 179, de 30 de agosto de 1890. Quanto ao segundo item. O contrato aludido foi transferido pelo concessionário ao Banco Regional de Minas por escritura pública de 8 de novembro de 1890, sendo a transferência aprovada pela portaria de 4 de setembro de 1891. Quanto ao terceiro item. Não consta a esta repartição ter havido alguma outra concessão de terras devolutas ao banco, ou pessoa que lha transferisse. Quanto ao quarto item. O banco teria direito às terras devolutas mediante o preço de mil e trinta réis por hectare, as quais deveriam ser concedidas em virtude de solicitação do governo do Estado pelo governo federal, que em Aviso nº 2, de 9 de janeiro de 1891, autorizou*

ao governador deste Estado para vender as terras pedidas nos vales do rio Doce e Manhuaçu. Quanto ao sexto item. O prazo para caducidade foi fixado nas disposições do termo de modificação do contrato de 14 de setembro de 1891, as quais rezam assim: ‘O presente contrato nenhum efeito terá e considerar-se-á caduco, se no prazo máximo de um ano, a contar da data em que for comunicada ao contratante ou empresa a autorização da venda de terras, o mesmo contratante ou empresa não se habilitar na conformidade do capítulo sétimo do decreto de 30 de agosto de 1890. Quanto, finalmente, ao sétimo item. O banco não poderia exigir do governo a concessão de terras devolutas em o Belo Horizonte em virtude do art. 12 da Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, e do art. 3º, § 1º, da Lei nº 27, de 25 de junho de 1892, se fosse essa localidade designada para capital do Estado. É o que se continha no livro de contratos, ao qual me reporto. Repartição de Terras e Colonização em Ouro Preto, 11 de dezembro de 1893” [2].

O segundo jogo documental compunha-se do seguinte: “Ilustríssimo e excelentíssimo senhor doutor secretário da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. Antônio Gonçalves Chaves precisa e requer que vossa excelência mande certificar se nessa Secretaria existe pedido ou proposta do Banco Regional de Minas para a edificação ou quaisquer serviços da nova capital do Estado”; a resposta correspondente estava escrita nestes termos: “Vicente Ferreira do Espírito Santo, segundo oficial da secretaria da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, servindo de arquivista. Certifico, em cumprimento do despacho retro, que nesta Secretaria não existe pedido algum ou proposta do Banco Regional de Minas para a edificação ou quaisquer outros serviços da nova capital do Estado. Secretaria da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, Ouro Preto, 12 de dezembro de 1893” [3].

A RETOMADA DO DEBATE

Após o anúncio e a apresentação dos instrumentos elucidadores da dúvida levantada no turno antecedente, teve seguimento o debate, quando assumiu a tribuna o senador Melo Franco: “Senhor presidente, pressinto a ansiedade em que acha o Congresso para a solução definitiva desta questão, mas o dever de representante do estado de Minas me obriga a tomar parte neste debate, para justificar o meu voto. Vossa excelência e a Casa devem recordar-se de que, por duas vezes, quando se discutiu o projeto de mudança no Congresso Constituinte, tive ocasião de manifestar o meu modo de pensar. Isto ocorreu em 1891. Vinte e quatro anos passados anteriormente eu tinha já, na antiga Assembleia Provincial de Minas Gerais, enunciado o meu parecer sobre esta questão de mudança de capital, questão que já desde este tempo era agitada. Senhor presidente, durante um lapso tão longo de tempo, ainda continuo a manter as mesmas convicções que naquela época. Na Assembleia Constituinte se discutiu a disposição do art. 117 do projeto da Constituição e eu tive ocasião de declarar o modo por que encarava este importante assunto relativo à transferência da sede do governo do estado de Minas. Senhor presidente, a ilustre comissão especial, referindo-se ao voto em separado do ilustrado deputado senhor Camilo Prates, disse que sua excelência tinha se separado dela em ponto secundário. Eu penso, senhor presidente, que não foi em ponto secundário que esse ilustre deputado separou-se, mas



em ponto essencialíssimo, qual o que diz respeito à escolha do lugar onde se deva construir a capital do Estado. (apoiado do deputado Domingos Vioti) Senhor presidente, na Assembleia Constituinte eu tive ocasião de dizer que a ciência política não era indiferente à escolha da sede de governo, quando era dado a um povo escolhê-la. Senhores, a capital de um Estado é o cérebro do mesmo Estado; ali devem ser representadas todas as suas atividades, é ali que se deve encontrar as suas originárias, a opinião pública independente e todos os meios de informação e esclarecimento de que o governo carece para a boa direção da vida social. Esta opinião, senhor presidente, que tive naquela época, continuo a ter hoje do mesmo modo, apesar de ter já lido que segundo o Direito Público moderno o Estado não pode mais ser concebido como um organismo. Mas, senhor presidente, apesar da descentralização administrativa que se efetua neste Estado e em outros onde a forma federativa aparece no grande todo e se reproduz, subdividindo-se até as menores organizações independentes, como a municipal, eu penso ainda que a ação do governo, concentrada na capital, continuará a ser o foco de irradiação para todos os pontos do mesmo Estado. Na Assembleia Constituinte eu pronunciei-me do modo seguinte, que peço licença a esta Assembleia para ler: 'A capital é o órgão pensante, o cérebro do Estado. A variedade de manifestações da vida social deve nela encontrar sua célula originária, o foco central de irradiação. Os diversos aparelhos orgânicos por onde ela se manifesta devem ter na capital, isto é, no cérebro do Estado, seu ponto inicial. Além disso, senhores, os estados, como os indivíduos, não vivem de isolamento; vivem em comunhão de ideias e de interesses e simpatias. Variados vínculos prendem-nos à solidariedade humana. Assim, pois, uma capital não deve ser obstáculo a essa solidariedade, internando-se. Eis porque penso que a capital não deve ficar distante do litoral'. O homem pode, observa um publicista alemão, viver e habitar toda a superfície do globo; sua natureza resiste às influências climatéricas porque ele dispõe de meios para proteger sua vida microscópica contra sua poderosa influência e ação. O clima, entretanto, exerce grande influência. O viajante que percorre de norte a sul, pode permanecer sempre o mesmo; mas um povo fixado em certas latitudes, transforma-se lentamente no físico e no moral. Não é possível evitar-se a irresistível ação mesológica e a história ensina como no Oriente os romanos enfraqueceram, como os vândalos estabelecidos na África perderam sua enérgica vontade e como os próprios ingleses nas Índias se tornam preguiçosos e voluptuosos. Bem vejo que em nosso Estado não há diversidade de clima; vivemos em latitude temperada; mas a parte mais montanhosa e a parte plana de Minas, bem como o vale dos grandes rios, diferem muito em relação ao clima. E esta diferença não deve ser desatendida, porque, como nota o mesmo escritor, exerce notável ação sobre a alma e o caráter. A vista de uma natureza alpestre e variada eleva e conforta o espírito, como o aspecto de mares imensos e violentos. O montanhês desenvolve-se virilmente e os acidentes do terreno, os vales e colinas, favorecem a formação de coletividades independentes, com seus usos e costumes, como os municípios, ao passo que as grandes planícies, os países chatos e uniformes, se prestam ao despotismo. Eis aí, senhor presidente, a razão por que eu disse que a ilustrada comissão especial, referindo-se ao voto em separado do senhor Camilo Prates, considerou-o injustamente como se separando dela em ponto secundário. A escolha do local é, a meu ver, questão essencialíssima. Senhor presidente, enquanto o estado de Minas não estiver cortado de estradas de ferro por toda parte,

de modo a ligarem todos os pontos do mesmo Estado, eu penso que a capital deve ser colocada no ponto mais próximo do litoral, porque é aí que mais facilmente o Estado poderá manter indispensável comunhão de vida com outros povos civilizados. Indiquei, senhor presidente, na discussão da Constituinte, que a meu ver, era o planalto da Mantiqueira que devia ser escolhido para fundação de uma nova cidade, e que a escolha de um lugar onde o clima fosse reconhecidamente benigno era essencialíssima para colocação da capital. Tenho ouvido nesta discussão larga que se tem travado neste recinto argumentos invocados de um e outro lado para demonstrar a salubridade do ponto indicado pela nobre comissão para construção da futura capital, a Várzea do Marçal. Entretanto, senhor presidente, estes estudos não são satisfatórios; a respeito deles têm-se levantado objeções muito graves e muito sérias e que não foram ainda respondidas. E tanto é verdade que a própria comissão entende que estudos definitivos e últimos devem ser feitos antes da construção da capital. Entretanto, se a nova capital fosse levada para um clima contra o qual nenhuma objeção se erguesse, eu creio que ela teria conciliado a grande vantagem de fixar as gerações futuras em um ponto onde elas não pudessem transformar-se pela ação lenta do próprio clima e das influências mesológicas. Senhores, os homens políticos importantes, que têm tratado deste assunto, dizem, não só falando com os conhecimentos da história geral como da política, que é essencialíssima a colocação da sede dos poderes públicos em um excelente clima, embora a configuração do solo não corresponda perfeitamente à benignidade do mesmo clima. Senhores, o homem pode transformar até certo ponto a natureza. É certo que os esforços humanos não podem transformar montanhas em mares, mas é indubitável que o trabalho humano pode abrir canais, estabelecer fios telegráficos, abrir estradas de ferro, colocar o interior das terras em comunicação com os mares. A Holanda o prova. Portanto, a atividade humana pode influir muito sobre a configuração do solo. O mesmo, porém, não se dá em relação ao clima, não tem a mesma influência. Eu disse: a escolha de um local onde o clima esteja isento de toda e qualquer objeção é condição essencialíssima. Já invoquei em meu apoio Montesquieu e Bluntschili, que escrevem sobre este assunto com muito bom senso, e demonstram como as principais capitais da Europa e da América, que têm importância histórica, foram fundadas em zonas cujo calor médio varia de seis a dezesseis graus centígrados. E depois, senhor presidente, esses mesmos escritores mostram que é um fato notável, quando em um mesmo país se observam diferenças de estações, as mesmas diferenças se produzem nos indivíduos, como acontece entre os italianos do norte e os do sul, os franceses, alemães e russos. A política não pode combater as influências nefastas do clima, a ação lenta e perpétua da natureza. Assim, senhor presidente, não é questão indiferente a escolha do lugar. O ponto indicado pela comissão tem sofrido objeções muito graves, ao passo que, se viéssemos colocar a capital em Barbacena ou no planalto da Mantiqueira, essas objeções desapareceriam, porque ao menos em relação ao clima aí é reconhecidamente benigno. Senhor presidente, há uma outra questão importante subordinada a esta. É a de saber se a mudança da capital pode ser decretada para um terreno despovoado ou se deve ser para uma cidade já feita. Se, como já disse, a capital deve representar o Estado em seu conjunto, porque aí está todo o centro dos interesses comuns, todas as fontes de informações de que o governo carece para a boa direção da vida pública, é evidente que deve preferir-se uma cidade já feita, onde as indústrias,



as fortunas, o trabalho variado tenham formado uma opinião pública criteriosa e independente, em que todo o governo sensato deve inspirar-se. Neste sentido, eu preferira Juiz de Fora; se tivéssemos de escolher uma cidade já feita e civilizada, era a que melhor se prestava, se se reconhece como imprescindível a mudança da capital de Minas, se essa necessidade é realmente indispensável; nesse caso, deveríamos transferir principalmente para a cidade, deve-se preferir a que estiver mais próxima do litoral. Neste caso, nenhuma melhor do que Juiz de Fora; e quando se reconhecesse que o clima daquela cidade não se prestava para a fundação e desenvolvimento de uma grande população, o que não era provável, então estava perfeitamente indicada a escolha de Barbacena. A meu ver, Juiz de Fora satisfazia bem as condições, por ser uma cidade industrial, uma cidade importante, uma cidade próspera, civilizada e rica, que faz inveja a todas as mais do Estado, e poderia com grande vantagem ser a sede do governo do Estado; e, além disso, está ligada com o litoral pela estrada de ferro e a pouca distância, satisfazendo assim a condição de que a capital não pode nunca afastar-se do litoral. Não quero, porém, entrar neste desenvolvimento. (o senador Camilo de Brito: 'Hoje convém que as capitais estejam muito longe do litoral. Vossa excelência veja que se quer mudar a capital federal do Rio de Janeiro') Mas ligada por estrada de ferro. Eu vejo, senhor presidente, que há muitos anos se agita a questão da mudança da capital de Minas, mas esta propaganda acentuou-se muito mais nestes três últimos anos. O Congresso de Minas parece que foi de alguma forma vítima deste preconceito que costuma dominar nas assembleias políticas, e preocupou-se da ideia de que é de imprescindível necessidade transferir para outro lugar a capital de Ouro Preto, desconhecendo, entretanto, que durante muitos anos o governo de nosso Estado manteve-se naquele lugar sem que nenhuma razão de ordem pública importante e de inadiável necessidade determinasse a mudança de capital. (o senador Rebelo Horta: 'Vossa excelência mesmo diz que já em 1868 era pensamento de Minas') Isto prova que pode permanecer muito tempo ali sem inconveniente. Há vinte e sete anos fala-se nisto e, no entanto, a capital tem continuado no mesmo lugar, e nem por isso o Estado tem deixado de florescer. (apoiados) (aportes não identificados) É isto que me parece um preconceito que predomina nas assembleias. Mas a longa discussão a propósito da escolha de capital, prejudicando muitos outros assuntos de igual ou maior importância, faz-me lembrar de que na triste atualidade que atravessamos, em vez de cuidarmos de interesses muito mais importantes do Estado, quando vemos as nossas instituições políticas ameaçadas e não bem consolidadas, estamos perdendo precioso tempo em debates estéreis, como faziam os romanos do Império do Oriente, os quais, enquanto os bárbaros escalavam suas muralhas e irrompiam de todos os pontos, conservavam-se descuidosos e absortos com preocupações metafísicas. Senhor presidente, eu penso, como disse, que a mudança da capital não é uma questão urgentíssima, que não possa ser adiada; penso que se deve esperar ocasião mais oportuna. Se é verdade que a ilustre comissão entendeu que devemos satisfazer o preceito do art. 13 das Disposições Transitórias da Constituição... (o deputado Otávio Otoni: 'O Congresso foi que entendeu assim') ...tanto que fomos convocados extraordinariamente para esse fim... (o deputado Otávio Otoni: 'Também foi o Congresso que assim resolveu') ...nem por isso me parece que a importância desta questão exija solução de chofre e inadiável; ao contrário, penso que devíamos ser mais oportunistas, que devíamos, cuidando da

viação, ligar primeiro os diversos pontos do Estado, e aguardar melhores tempos, para que a civilização e o progresso do mesmo Estado indicassem positivamente o ponto conveniente para nele se estabelecerem os poderes públicos. (apoiados) Senhor presidente, como disse, uma capital não se faz no papel. Convirá estabelecer a sede do governo em um lugar desabitado, ou em um lugar já habitado? Estabelecer-se a capital em um lugar despovoado é correr o risco de não levar a efeito a resolução do Poder Legislativo. Senhor presidente, o Poder Legislativo apenas traduz em lei fatos anteriores, o legislador deve convencer-se de que por si só nada faz, quando ele não procura obedecer às necessidades que se impõem de modo positivo e na lei são satisfeitas. De que serve fazer uma lei que não tenha exequibilidade? De que serve legislar sobre mudança da capital, gastando-se somas fabulosas, mandando-se construir edifícios para o funcionamento da administração do Estado, quando o povo não acompanhe os intuítos do legislador para construir a cidade? Convençamo-nos de que é o povo que faz a capital, não o legislador ou o governo. Assim, pois, todas estas considerações devem pesar no nosso ânimo. Vamos resolver uma questão por demais momentosa, quando tudo nos faz ver que não é esta a ocasião mais asada, mais oportuna. (apoiados) Mas a ilustre comissão entende que é de indispensável necessidade completar o art. 13 das Disposições Transitórias da Constituição, e por isso é que fomos convocados para esta reunião. A maioria do Congresso também pensa do mesmo modo. Assim sendo, não devemos nos preocupar mais com discussões científicas, quando todos têm já formadas suas convicções. Já que o Congresso está subordinado, está circunscrito à escolha de um dos cinco lugares, já que somos forçados a fazer um ensaio, uma experiência, em uma lei que talvez não possa ser tão cedo executada, o que convém é dar pronta solução a esta questão. Entre estes lugares indicados, cujos estudos, aliás, não satisfazem completamente, dos quais não temos pleno conhecimento, devemos escolher um, e convém que o façamos desde já, porque desse modo como que vamos acalmar a agitação provocada pela propaganda a respeito da mudança da capital há três anos. Senhor presidente, enunciando o meu modo de pensar a respeito da questão, eu sinto desejo de manifestar-me também em me congratulando com a ilustre comissão pelo modo equitativo, justiceiro e benévolo com que formulou o seu projeto. A comissão é credora de todos os elogios, ela apareceu aqui despida de paixões; procedeu como os proclamadores do novo regime, respeitando todos os direitos e crenças, para que esta lei produzisse o menor mal possível, o menor abalo, e por isso é que entrou em minudências relativas à construção de prédios até para operários, atendendo a todos os assuntos no intuito de satisfazer a todos os interesses, conciliar todas as vontades e respeitar todos os direitos em expectativa ou adquiridos. A comissão, pois, é credora de todos os elogios, e eu sou o primeiro a rendê-los. A comissão, formulando o seu projeto de acordo com o art. 13 da Constituição, entendeu que no seu conjunto todas as disposições ali contidas eram constitucionais. A este respeito separo-me do seu modo de pensar, concordando com o ilustrado parecer do meu distinto colega senhor doutor Costa Sena e do senhor Teixeira da Costa, que reconheceram que o § 4º do art. 13 estava completamente fora do preceito estabelecido nos artigos anteriores. Penso que os preceitos estabelecidos no § 4º são objetos de legislação ordinária; não são matérias constitucionais. A própria disposição relativa à mudança da capital não é matéria constitucional, mas entendeu-se que ela deveria ser constitucional pela sua importância. (o se-



nador Rebelo Horta: *‘E pela mesma razão entendeu-se que se devia dar meios de execução a esses artigos; esses parágrafos são complementos do art. 13’) Quem ler o histórico deste projeto, desde a comissão dos onze até a sua definitiva resolução na Constituinte, convencer-se-á de que só é matéria constitucional a referente à mudança da capital para um ponto conveniente. Senhor presidente, na comissão dos onze, da qual tive a honra de fazer parte, o senhor doutor Augusto Clementino disse que ia fechar nossos trabalhos com chave de ouro e apresentou o projeto determinando que ficava mudada a capital do Estado para um ponto conveniente no vale do rio das Velhas e o Congresso daria ao governo os meios necessários para a realização desta disposição. No correr da discussão, o ilustre deputado senhor doutor Josino de Brito apresentou outro projeto, indicando outros pontos, reclamando contra a indicação feita do vale do rio das Velhas e dispondo que se devia escolher um local conveniente, depois de estudos completos e indispensáveis em outros lugares. Este projeto indicava, não só o vale do rio das Velhas, como o Paraúna, o planalto da Mantiqueira, o vale do rio Doce, por uma emenda do nobre senador senhor Costa Sena. Este projeto, que continha alguns artigos, que depois foram refundidos e que constituem o art. 13 das Disposições Transitórias, foi discutido e, à última hora, apresentado o substitutivo Adalberto Ferraz, afinal aprovado. Eis o histórico resumido da questão. Assim, cumpre dizer que a disposição relativa à mudança da capital era terminante e não depende dos meios de execução, que deviam ser objeto de lei ordinária. Senhor presidente, continuo a manter meu modo de pensar a respeito da escolha de local, entendo também que este projeto deve receber já a solução definitiva para acalmar os espíritos. Penso que o lugar mais conveniente para esta mudança é o planalto da Mantiqueira. Os ilustres congressistas, que sabem como os estados se formam e como desaparecem (neste ponto apelo para o nobre senador senhor doutor Teodomiro, que conhece perfeitamente a história) e sabem que a sede do governo não depende da vontade humana em preceitos concebidos em abstrato e a priori, hão de ver como falha na aplicação uma lei desta natureza. Na antiguidade, quando Constantino com a sua espada traçava o perímetro de Constantinopla, a área imensa dentro da qual devia fundar-se a capital do Império Romano, ele traduzia a aspiração geral do povo e resumia em si todos os poderes, como Alexandre fundando Alexandria, Pedro da Rússia São Petersburgo, etc. Mas a verdade é que muitas destas cidades, obra do despotismo, não resistiram às diversas causas de transformação e de destruição, que não é dado a nenhum poder humano, a nenhum legislador, regular e prever. Ao menos, que se diga que o Congresso Mineiro, nos ensaios e experiências, atendeu aos princípios e condições que a política experimental ensina, princípios que devem presidir à escolha de um lugar para fundação da capital. (o senador Xavier da Veiga: ‘A ocasião é muito boa para experiências, não acha vossa excelência?...’) Acho inoportuna; mas já que somos fatalmente impelidos a tratar deste assunto, procuremos fazer obra menos nociva. Senhor presidente, assim, pois, se devemos inevitavelmente resolver esta questão já, vamos pelo menos conformar esta nossa resolução, pautá-la pelos princípios da política experimental, escolher um lugar de clima excelente, isento de qualquer objeção, onde a configuração do terreno se preste para desenvolvimento industrial e o clima seja benigno. Assim será talvez possível que esta tentativa, este ensaio, seja coroado de feliz resultado. E então, senhor presidente, eu que venho concorrer sincera e francamente com o meu voto para solução desta questão, se ela for coroada de feliz resultado, direi, como todos nós, que cumpro o meu dever. (muito bem! muito bem!)” [4].*

A PERSISTÊNCIA DA CONTRARIEDADE

Uma vez mais, fez-se presente na tribuna o senador Camilo de Brito: *“Senhor presidente, sei que vou desagradar o Congresso (não apoiados) a esta hora tão adiantada, e depois de terem ocupado a tribuna os mais ilustres de seus membros. Mas vejo-me outra vez na obrigação de pedir a sua benevolência durante alguns minutos porque, à fé de cavalheiro, a minha consciência não repousará tranquila sem que faça explicações sobre a tenacidade da minoria em defender os direitos da velha cidade. Prometo não tomar tempo aos ilustres colegas a quem desde muito devo a fineza de prestarem a consideração honrosíssima de ouvir-me; sei que desejam todos terminar o conflito temeroso que se abriu no Congresso, por meio de uma solução amistosa. No momento difícil por que passa a República, ninguém pensa em fazer sair deste recinto uma lei suscetível de comoções, de atritos na opinião pública, que até este momento tem secundado generosamente os trabalhos parlamentares com o seu prestígio e autoridade. Estou bem certo que suas excelências, possuídos deste nobilíssimo sentimento, hão de mais uma vez tolerar que o mais humilde (não apoiados) e menos competente (não apoiados) de todos aqueles que têm ocupado a tribuna venha dizer a oração final sobre o velho Ouro Preto, lançar sobre o voto, que desde há muito tempo se acha resolvido segundo se diz enfaticamente pela maioria ou quase unanimidade do Estado, o tristíssimo adeus dos políticos iconoclastas àquela capital que foi, durante o tempo da Inconfidência, o ninho de águias - de Tomás Gonzaga, de Cláudio da Costa e Alvarenga -, onde se acariciou o sonho da independência que logo se tornou o pesadelo dos reis, onde em 1833, em 1842, viu-se embalar no berço da federação esperanças que foram incorporadas na lei básica, cuja integridade não pudemos salvar; à velha capital, que terá por consolo o seu enterramento, envolta nas dobras de uma Constituição rasgada; àquele solar onde reunidos fizestes este pacto fundamental, que passa hoje por uma prova difícil e perigosa. Ainda é tempo de procurar um meio termo entre a resistência de uns e o bairrismo de outros. Faça-se a lei expurgada de ódios; transferência em prazo curto e mudança provisória a arbítrio do governo salientam o espírito reacionário da comissão, que, não se importando com a situação econômica e financeira, com as atribuições privativas do Congresso, cometeu-as ao Executivo no empenho de dar novo alento ao art. 13, esquecido durante o período em que podia vigorar. Abrir um crédito de cinco mil contos para a construção da nova cidade! Já o nobre senador o senhor Xavier da Veiga demonstrou a extravagância de semelhante enxerto na lei adicional. Além disto, quais são as bases, as tabelas, os balanços que foram vistos ou examinados? Como se legisla dispondo dos dinheiros públicos sem o conhecimento da situação atual do Tesouro? Nos relatórios e na mensagem apresentada na sessão ordinária constava um saldo de cinco mil contos, mais ou menos, mas na Lei nº 64, sobre auxílios às estradas de ferro, ficou assentado que fossem eles prestados à Sapucaí, Muzambinho, Bahia e Minas e à Oeste; suponha-se que, a 3.000:000\$000 montem eles; para as quatro empresas, em 12.000:000\$000; com os 6.000:000\$000 que têm de ser entregues para as estradas do Espírito Santo, no primeiro ano teremos 18.000:000\$000; com os cinco mil do projeto. 23.000:000\$000, que vão ser pedidos ao crédito desde já. Não seria prudente ante esta perspectiva adiar a des-*



pesa improdutiva e de luxo, a construção de uma grande cidade, que com certeza não há de ser mais do que um escoadouro dos dinheiros públicos e não passará de um bairro de São João Del Rei? O senhor doutor Pires de Almeida, médico da comissão, confrontou o clima desta cidade belíssima, de uma população cortesã também cheia de tradições, estimadíssima pelos mineiros e pelos viajantes, (apoiados) com o clima da Várzea do Marçal prejudicado pelos pântanos, uma espécie de agro romano, onde talvez sejam empregados milhões em drenagens, sem obter-se o esgotamento das águas e o enxugamento do solo. E se não fosse assim, estou certo em que os sanjoanenses seriam os primeiros a se oporem a semelhante construção de uma cidade que se tornaria a sucção do seu comércio e do seu movimento. As povoações vizinhas das grandes capitais são as que mais sofrem. Dizia eu que devo explicações. Uma delas refere-se a diversas reclamações que foram feitas desde o Congresso Constituinte, e que vejo reproduzidas nesta sessão. Fala-se em votar medidas que indenizem mais ou menos os prejuízos dos proprietários. (o deputado Bernardino de Lima: 'Apoiado, nesta parte vossa excelência tem toda a razão') Pois não estou de acordo com vossa excelência. (risadas) É contra isto justamente que protesto. Se por ventura a mudança de capital importasse grande prejuízo aos proprietários daquela velha cidade, e fosse uma necessidade para o Estado, eu seria o primeiro a votá-la; sobre os interesses individuais, está o interesse público. E neste particular não há senão agradecer ao ilustre presidente, ao simpático relator e aos demais membros da comissão. Vossas excelências salvaram esses interesses; os proprietários de prédios, na opinião de vossas excelências, velhos e carcomidos pelo tempo, irão obter em troca terrenos a título gratuito na belíssima Várzea... dos micróbios. (risadas) Imagine-se a que preço vai chegar o palmo de terra naquela localidade tão feericamente descrita, não por vossas excelências, que guardam silêncio inquebrantável de homens práticos e positivos, não querem fazer odisséias; mas pelo ilustrado senhor Aarão Reis. As últimas e interessantes palavras do seu relatório arrastam-nos à encantadora cidade que irá ser a primeira da América do Sul, superior a Montevideu, a Buenos Aires, ao Rio de Janeiro! Este espetáculo deslumbrante que o ilustre engenheiro desdobrou aos olhos do estado de Minas, e que tanto encantou a vossa excelência, participa da natureza do seu homônimo da Bíblia, que era ativíssimo e eloquente. Um dos jornais de Juiz de Fora se lembrou do episódio do bezerro de ouro que, induzido por ele, o povo de Israel adorou quando Moisés se ausentara em outro serviço. Realmente, há analogia entre o relatório... (o senador Xavier da Veiga: '...e o Pentateuco') Sem dúvida. (o deputado Joaquim Dutra: 'Qual é o bezerro de ouro?') É esta utopia que nos entretém, a cidade mais importante da América do Sul na Várzea do Marçal. Com esta capital assim planejada, estou certo, vai acontecer o que se deu com o bezerro de ouro; há de cair logo que desaparecer a febre das inovações. Perdoem-me se lembro do Velho Testamento neste recinto, onde se ouviram, emitidas pelo ilustre presidente da comissão, proposições heréticas e zombeteiras contra os oragos da minha velha terra, São Francisco de Paula e Santa Efigênia, santelmos dos nossos antepassados que, rasgando as montanhas na extração do ouro, tinham por divisa 'a religião e o trabalho'. (o senador Carlos Alves fez um aparte, não registrado em seu conteúdo) Vossa excelência deixou-se arrastar pelo calor da discussão; mas quando, tranquilo no gabinete, tiver ânimo recomposto, há de ressentir-se de tamanha irreverência, tão repugnante ao seu espírito culto, ao seu catolicismo, ao respeito que vossa excelên-

cia vota aos costumes austeros que tanto distinguem os nossos patrícios. (o deputado Otávio Otoni: 'Não fez mais do que repetir o que se dizia no Ouro Preto') (há outros apartes, dos quais não foram apontados os autores e o teor) Não temos outra esperança; a religião de nossos pais é que há de salvar este belo torrão da ruína iminente, assim como a invocação da Constituição, 'em nome do Todo Poderoso', nos tem preservado das desordens e das perturbações intestinas. Minas tem-se mantido não só pela prudência das leis, pela direção criteriosa do presidente do Estado, dos membros do Congresso, das autoridades judiciárias; não só pela índole de seus habitantes, costumes, educação e honrosas tradições; a paz e o seu progresso são principalmente devidos à religiosidade de seus filhos! (muito bem) Na República, é melhor progredir conservando do que demolindo. Não consta que tivesse vingado um só dos projetos de construir cidades para capitais ou de mudar das velhas para outras novas. O Ouro Preto tem a sua prerrogativa de capital do Estado desde 1689 até hoje. A obra de dois séculos não pode, nem há de ser, derrocada tão facilmente, por um decreto que já leva em si o germe da inconstitucionalidade. Não há quem não se lembre da unificação da Itália. Por esse tempo, em vista de uma convenção celebrada para a organização do reino, a capital foi transferida de Turim para Florença, em 1864. Houve então naquela cidade sanguinolento motim e, nesta, construções dispendiosíssimas, lamentável ruína financeira; depois, em 1870, a sede do governo regressou para onde se achava, havia séculos: a velha Roma. Note-se que para ambas foram votadas indenizações nacionais de somas avultadas; lá se entendia que não se podia ferir impunemente uma prerrogativa, um direito adquirido. O rei Guilherme tem projetos de mudar a sede do governo da Alemanha, de Berlim para Potsdam, que é um bairro; mas o povo, apesar da obediência ao seu governo militarizado e disciplinar, protesta veementemente e não se deixará ludibriar. Após todas as revoluções (isto em relação ao discurso do nobre colega senhor Melo Franco) surge sempre e em toda a parte a ideia da mudança da sede do governo. Como vossas excelências estão entendendo com relação a Ouro Preto, que ali está o sebastianismo... (o senador Costa Sena: 'Ainda ontem deram prova do contrário') ...após a comuna na França, dizia-se que Paris continha o foco das revoltas e projetou-se logo a mudança da sede do governo para Toulon. Ali também quem defendia a grandiosa capital era a minoria, a cuja frente estava Thiers, que dizia: 'Paris é a França'; se deslocardes a capital, desaparecerá o centro tradicional e o resultado será o desequilíbrio ao norte ao sul, a este e oeste do País. Qual se vós poderá dizer com certeza que a sede do governo, no estado de Minas, mantida durante dois séculos em uma região de paz e de ordem, onde não faltou ainda o incentivo do desenvolvimento das ciências e das artes, uma vez deslocada, não há de produzir o desgosto no sul, desalento ao norte e a decadência no centro? Qual de vós poderá afirmar que, votando pela mudança para a Várzea do Marçal, ao sair daqui receberá os aplausos da maioria do estado de Minas? (o deputado Elói Reis: 'Lavamos a consciência de haver cumprido a Constituição') Cumprir a Constituição! Todos sabem que, quando o senhor Floriano Peixoto penetrou nos estados para depor os seus presidentes, dizia fazê-lo em nome da legalidade! Todos sabem que, quando se mandava fuzilar e decepar as cabeças mais notáveis da França, era em nome da liberdade, e estamos vendo que, quando se prova evidentemente que a Constituição está violada pelo Congresso, ainda se diz que a mudança se vai fazer em nome dela! A Constituição não pode ser objeto de dúvidas e



disputas; desde que há grupos, um diz que a Constituição foi violada, e outro que está inteira; não tem ela mais o caráter de indiscutível e respeitável para todos. (o senador Rebelo Horta: ‘Bom meio de não se executar a Constituição! Levanta-se sempre uma dúvida e ela não será executada!’) (o senador Costa Sena: ‘Muitas dúvidas surgidas resultam da simples leitura?’) Quero tornar bem saliente que Ouro Preto não há de deixar que a sua prerrogativa seja arrancada assim de um modo discricionário e violento, sem ao menos protestar, único recurso das vítimas. Ainda há poucos dias o rei dom Luiz de Portugal tomou deliberações sobre a Câmara Municipal de Lisboa, que importavam na revogação de certas regalias. Lembro-me de haver lido a representação enérgica dos vereadores declarando que os forais foram sempre respeitados desde tempos remotos e, por isso, não consentiriam naquela revogação, ainda mesmo que fossem levados à extrema resistência. Senhores, a vida municipal (chamo para este ponto a atenção do ilustre presidente da comissão, o senhor Carlos Alves), vai ser absorvida por uma capital de luxo, de palacetes, que se deverá colocar na Várzea do Marçal em contraste com as nossas cidades de vida barata, fácil, simples, familiar e alegre. (o deputado Severiano de Rezende apartou ao orador, mas suas palavras não foram captadas para os registros) (o deputado Viriato Mascarenhas: ‘Ao bócio do Belo Horizonte eu anteponho os sapos da Várzea do Marçal’) (risadas) Cinco mil contos vão se escoar por ali, quando conhecemos cidades que não têm água potável nem esgotos, municípios que não têm viação nem trabalhadores, e que no espaço de alguns anos pelo menos hão de ser privadas de melhoramentos porque vós mesmos dizeis: a primeira, a mais importante necessidade de Minas, é edificar uma capital bonita. Pois os nobres deputados, legisladores eméritos, hão de ser assim os destruidores da sua própria obra, fundando o centro de indústrias e do comércio em prejuízo da vida dos municípios? Terão o civismo das comunas francesas no século XII, defendendo-se contra as violências dos senhores, dos barões... (o deputado Severiano de Rezende: ‘Não eram barões assinalados?’) De Camões se diz varões e não barões assinalados. (risadas) O estado de Minas realizou a aspiração da autonomia dos municípios como nenhum outro; a missão do Congresso é torná-los progressivamente mais ricos, mais poderosos, outros tantos cantões, não só pela extensão de seus terrenos, como pela riqueza de suas indústrias. Vejo, entretanto, os corípeos do município, os Péricles desta Atenas, mudarem de rumo, agorentando as fontes de suas rendas, fechando os olhos a seus melhoramentos, trocando a prosperidade de suas cidades pelo centro absorvente... (o deputado Augusto Clementino: ‘Ninguém quer tirar as fontes de receita municipais’) Em vez de fomentar as indústrias, o comércio, a ciência e as artes, em vez de aumentar a população e a riqueza, incrementando as fontes de rendas nos municípios, vossas excelências cuidam em fazer uma cidade artificial, onde por muitos anos hão de convergir as forças do orçamento para se realizar talvez o majestoso desideratum. Bastava ver-se isto: as fontes da receita sendo abundantes, pelo bom estado financeiro em que se acha o nosso Estado, dão em resultado uma sobra de cinco mil contos que o projeto destina à nova edificação. Em um país livre, guiado pelos princípios democráticos, não deve haver sobras. A receita resulta de impostos pagos pelo cidadão, representa o suor do povo. Ora, desde que se confessa em um documento público que há excesso da receita sobre a despesa, de cinco mil contos, está errado o orçamento, que deve significar o equilíbrio entre uma e outra, entre os impostos e as necessi-

dades públicas. Quando vi reclamações feitas contra a taxa itinerária durante todo o tempo que fiz parte da Comissão de Orçamento, apelo para o ilustrado relator, sempre tive a maior predileção para a supressão, esperando a ocasião própria. (apartes sem qualquer identificação) E para que tão grande golpe no passado que é sem dúvida a preciosa garantia do nosso crédito, o penhor da confiança nas nossas deliberações? Por que a comissão escolheu o local aonde a malária irá ao encontro da população! Sei que nas cidades de montanhas as vias de comunicação são mais difíceis e a agricultura mais penosa por serem as terras pouco férteis, porém dispõem de boas condições higiênicas e às vezes de quedas de água, sendo por isto apropriadas às fábricas e manufaturas; nas de planícies, nas várzeas onde às vezes as terras são férteis e a comunicação fácil, reinam as febres. Li há pouco que o local destinado à edificação de Marselha era uma várzea; depois os profissionais reconheceram a existência de pântanos nas proximidades e modificaram o projeto, removendo-a para a encosta de uma montanha. As considerações higiênicas apresentadas por diversos oradores deviam merecer ao menos a resposta de um dos médicos que fazem parte da comissão; ouviu-se o senhor Drumond, médico, um dos profissionais da geração atual que muito conceito tem merecido, demonstrar a toda a luz que a Várzea do Marçal é inabitável, que, além de todos os seus inconvenientes, a doença que mais irá afligir seus habitantes será a febre perniciosa. Ora, quando se ouve um vaticínio desta ordem pronunciado por pessoa competente, e de perfeita harmonia com o relatório de um outro médico da comissão, o senhor doutor Pires de Almeida, pode-se compreender a escolha da comissão? Que higiene é esta que se vai encontrar em uma várzea entre dois rios, sendo um deles o Carandaí, que passa por mais de cinquenta fazendas, trazendo detritos a jato contínuo? E é dali que se vai tirar a água potável para a cidade! Quem terá coragem de mudar a capital do Estado para um lugar como aquele, a respeito do qual o senhor doutor Pires de Almeida prognosticou que podem aparecer todas as espécies de malárias, e quiçá a febre amarela? Será preciso muita coragem, muito ânimo, muito fanatismo patriótico para colocar-se o governo, os funcionários públicos, os senadores e deputados naquela necrópole! (risadas) Não há meio de arruinar o estado de Minas, que tem de sobra patriotismo e energias ainda não experimentadas. Todos os projetos, planos fantasiosos, as enormes despesas, os esbanjamentos, tudo isto pode ser decretado, mas deste ato das assembleias políticas à execução vai larga distância. Esta mudança da capital será feita somente em virtude do decreto que vai sair do Congresso ou há de depender do estado econômico e da situação política? Quando a moeda está cotada a dez, ou antes, quando a moeda acha-se quase desvalorizada, apresenta-se e sustenta-se um projeto de uma cidade artificial com o dispêndio de cinco mil contos de réis. (um congressista não identificado: ‘Vossa excelência acha suficiente?’) Tão insuficiente que compreendi logo a intenção da maioria. Vossas excelências querem fazer uma lei apenas para cumprimento da Constituição, não se importando que seja ou não exequível, que seja bem ou mal aceita pela opinião pública. O fim é simplesmente uma encenação. (o senador Carlos Alves: ‘Vossa excelência também está entrando agora no papel’) O meu papel é mais modesto, não é o de demolidor. (o senador Carlos Alves: ‘Mas é brilhante’) A propósito lembro o prólogo francês: mieux rira qui rira le dernier. Nós hoje estamos esmagados pelo número, e quem sabe qual será o dia da nossa desforra? (o senador Carlos Alves: ‘Talvez hoje mesmo’) Não; os pla-



nos estão elaborados vitoriosamente; nem queremos senão o que mais tarde há de provir da votação popular. Em breve hão de ser consultadas as urnas, e então virão os eleitores com o seu bom senso afirmar se foi conveniente preterirem-se melhoramentos, ainda os mais necessários e urgentes, para fazer florescer a Várzea do Marçal, ou se teríamos acertado melhor no adiamento deste projeto aventureiro e antipático aos evolucionistas, aqueles que não acreditam na formação das cidades senão pela elaboração comercial, a convergência da população pela produção e situação mercantil. Uma cidade construída na última década do século XIX para capital e depois de tantos e tão estrondosos malogros! Hoje foi apresentada uma certidão do excellentíssimo senhor doutor Antonio Gonçalves Chaves, um dos mais ilustres e prestigiosos cidadãos deste Estado, (apoiados gerais) que diz o seguinte: (não consta dos Anais qual dos dois documentos apresentados foi lido). Fala em Belo Horizonte, mas guarda silêncio com relação à Várzea do Marçal. Já eu estava certo disto, tanto que, na tribuna, combati a Várzea do Marçal, porque sabia que lá existiam terrenos devolutos que foram distribuídos aos colonos e ainda mais havia a reear-se o monopólio que a companhia Oeste necessariamente há de fazer de toda a vida industrial e comercial daquela cidade. Sendo a ata do Banco Regional feita e publicada por cavalheiros entre os quais há alguns mineiros muito distintos, não podia ser acoimada de falsa. Estão ainda sem resposta as considerações sobre a Estrada de Ferro Oeste feitas pelo nobre senador senhor Costa Sena e o ilustrado senhor Augusto Clementino. Eu desejava até ler este contrato se para isto tivesse tempo; mas a companhia Oeste tem um contrato igual a todos os de outras companhias férreas, que dizem mais ou menos: no fim de quinze anos o governo poderá encampar a estrada. O privilégio é por noventa anos, mas em qualquer tempo, pagando a subvenção quilométrica com os respectivos juros, tornar-se-á proprietária da estrada e, como tal, há de fazer as tarifas, polícia, sem dar explicações ao administrador do Estado e ao Congresso. Dizem os defensores da Várzea que o governo poderá comprar este pequeno trecho do sítio a São João Del Rei. Infelizmente não pode, porque está hipotecado a capitalistas ingleses. Já ouvi dizer que a estrada poderia sofrer modificações; partiria da cidade de Barbacena, por uma bitola larga até São João, o que, com certeza, é uma cortesia muito amável à malograda Princesa dos Campos. (riso) Sabemos que a estrada não poderá fazer modificação alguma sem o consentimento dos seus credores. É esta que há de transportar todos os gêneros alimentícios e, o que é mais, a própria lenha aos habitantes da Várzea, como já o faz atualmente com relação a São João Del Rei; é a estrada que há de transportar madeiras de construção, que diz o relatório não se encontram na distância de quatro léguas. Vamos, portanto, entregar o foco de luz, da ciência e das redes, o sacrário das liberdades, o baluarte da autonomia à Estrada de Ferro Oeste de Minas! Sei que falo no deserto; vão ser queimados os forais da Vila Rica para ser satisfeito o capricho da vaidosa Várzea do Marçal, mas, quem sabe de se eles renascerão de suas cinzas? Nero incendiou Roma também para satisfazer um capricho e ela reapareceu mais forte. A nova cidade não será por sua vez vítima do ódio, ou dessa emulação contra as capitais, igual a uma guerra fratricida, ainda que esta expressão impressione mal e faça tremer a fibra dos mais corajosos!?! (risadas) Que nome, porém, eu hei de dar a esta luta entre prerrogativas que tem sido o escolho das finanças e o empobrecimento dos aventureiros? Não contamos até hoje senão malogros em relação a empresas semelhantes; em

Paris, o mesmo Haussman fez nos bairros avenidas, squares e largas ruas, mas deixou na municipalidade uma dívida de seiscentos milhões; no tempo de Luiz XIV, quis ele mudar a sede do governo para Versailles. Começou a fazer edificações; não havia água, como em Barbacena, (risadas) despendeu avultadíssimas somas, fez imensos sacrifícios, e qual foi o resultado? Com o protesto de Paris, a capital não se mudou, arruinaram-se as finanças e veio o sistema Law inundar de papel moeda a França. E isto não quereis ver, senhores, quando decretais a mudança da capital de Minas para a Versailles de São João Del Rei, que será também um malogro e não passará do papel. (muito bem)” [5]. Ao término da exposição, encerrou-se a reunião, deixando em suspenso o rumo que se estava dando ao caso...

A DERRADEIRA REUNIÃO DO TERCEIRO TURNO

O debate na reunião do dia 13 de dezembro foi iniciado com a intervenção do deputado Augusto Clementino: *“Senhor presidente, não venho discutir a necessidade, a utilidade e a conveniência da mudança da nossa capital, porquanto tudo isto se acha incutido no espírito do povo mineiro a tal ponto que o Congresso Constituinte teve necessidade, viu-se na obrigação de decretá-la no nosso pacto fundamental. Por meio da imprensa mineira, por meio de propaganda, por meio de inúmeras representações de quase todas as câmaras municipais, formou-se a ponto tal uma opinião firme e determinada do povo mineiro sobre esta medida que os diversos governadores de então, que tinham, nessa ocasião, o poder legislativo em suas mãos, por diversas vezes tentaram fazer a mudança por um decreto. Os motivos que levaram estes governadores a não praticarem um tal ato, não vem a pelo trazer à tela da discussão; a ocasião não é oportuna. Eleito, porém, o Congresso Constituinte, dele surgiu a comissão dos onze, a qual tinha de rever o projeto de Constituição apresentado pelo governo, projeto este que tinha gravíssimos defeitos, como organização de prefeituras, eleitorado especial e muitas outras medidas que não se conformavam de forma alguma com o espírito democrático e prático do povo mineiro. A comissão procurou rever de tal forma o projeto constitucional que, na minha humilde opinião, pode apresentar ao Congresso Constituinte um projeto, para assim dizer, relativamente perfeito. Senhor presidente, ao terminar a comissão dos onze o seu trabalho de revisão, entendi que eu devia tomar sobre meus ombros a responsabilidade de procurar satisfazer a grande aspiração do estado de Minas, e propus, no seio da comissão, a decretação da mudança da capital mineira, dizendo eu que ia fechar a revisão do projeto constitucional com chave de ouro, mudando a capital para um lugar central, que tivesse as precisas condições higiênicas e que se prestasse à edificação de uma grande cidade. Não foi, porém, senhor presidente, esta parte do projeto da comissão dos onze aprovada pelo Congresso Constituinte e vossa excelência deve lembrar-se de que, nesta ocasião, a emenda Adalberto Ferraz recebeu a sanção do Congresso. Mais tarde, com a Lei nº 1, o Congresso determinou cinco lugares para serem estudados. Uma comissão técnica foi nomeada para fazer o estudo destes lugares, estudos estes compendiados em um relatório, que foi presente a este Congresso, e, na atualidade, cumprenos tão somente escolher dos cinco lugares um para a construção da nova cidade, que servirá*



de capital do nosso Estado. Quanto à escolha deste lugares, deixo de parte a bela, pujante e grandiosa cidade de Juiz de Fora, que declara terminantemente que não quer a capital e sim o capital, tem elementos próprios, ela quer a sua alfândega, quer ser o empório comercial de Minas e assim estará muito satisfeita. (o deputado Gonçalves Ferreira: 'Apoiado') Deixo de parte o meu Paraúna, o meu pobre Paraúna, (risadas) que infelizmente não recebeu da parte da comissão técnica as honras do estudo necessário e, entretanto, ainda direi ao Congresso: dentre os cinco, é o melhor. Deixo também de parte, senhor presidente, esta bela e graciosa cidade de Barbacena, que pela amenidade de seu clima, pelo seu lugar pitoresco, seria uma das melhores localidades para nela se colocar a capital, se não fora a falta de água e de esgoto. Mas, senhor presidente, vejo perfeitamente que o Congresso soube colocar a questão entre dois pontos, isto é, entre a Várzea do Marçal e Belo Horizonte. Diz a nossa Constituição que a capital deverá ser mudada para um local que ofereça duas condições principais: primeira, que reúna as precisas condições higiênicas; segunda, que se preste à edificação de uma grande cidade. Li, senhor presidente, com todo o cuidado o relatório da comissão técnica e declaro a vossa excelência que do estudo comparativo desses dois lugares a ninguém é lícito duvidar que Belo Horizonte se acha colocado mil vezes acima da Várzea do Marçal, debaixo de todos os pontos de vista. (apoiados e não apoiados) (apartes não individualizados) Senhor presidente, não se trata aqui de opiniões, trata-se de fatos compendiados no relatório apresentado, trata-se de dados positivos. (vozes: 'É esse o único critério') Vou primeiro demonstrar ao Congresso que Belo Horizonte reúne em si todas as condições precisas, exigidas pela Constituição. Debai-xo do ponto de vista topográfico, diz o engenheiro, o Belo Horizonte presta-se com vantagem para nele ser construída uma cidade que comporte de duzentos a quinhentos mil habitantes, segundo todas as regras da higiene e da estética, com largas avenidas, extensos boulevards, belas praças, jardins e trânsito correspondente à população por qualquer dos sistemas de via-ção urbana até hoje conhecidos. Presta-se, pois, segundo o distinto engenheiro encarregado dos estudos desta localidade, à edificação de uma grande cidade, uma das condições exigidas pela nossa Constituição. As águas do Belo Horizonte são abundantes para o abastecimento de grande população e, além disso, são de boa qualidade, tanto quanto o pode garantir a sua aná-lise química. O solo é pouco permeável e completamente seco, não se encontrando brejos e nem alagadiços. O subsolo é enxuto, prescindindo de drenagem para garantia das condições higiênicas. As condições topográficas e geológicas do Belo Horizonte se prestam a um sistema perfeito dos esgotos e águas pluviais, colocando esta localidade em posição tão vantajosa para a higiene, ainda diz o engenheiro. (o senador Gama Cerqueira fez um aparte, mas que ficou em obscuridade) Vossa excelência tem dados positivos no relatório, não só do médico, como do engenheiro. Não sou eu quem afirma ao Congresso que o lugar é magnífico, que o lugar oferece muitas vantagens, tem todas as condições exigidas pela Constituição. É o próprio rela-tório, é o próprio engenheiro, é o próprio médico que isto tudo afirmam. Fundo-me e até estou empregando as próprias palavras do relatório. Sobre a Várzea do Marçal, diz o relatório o se-guinte (peço para esta leitura toda a atenção do Congresso): 'A Várzea do Marçal é alagadiça, sujeita a infiltrações, tem lençol de água subterrânea muito superficial. Com dificuldade se conseguirá fazer o esgoto de parte da Várzea'. As condições do subsolo não dispensam a dre-

nagem geral; é necessário retificar os rios e aterrar-se as cavas das antigas minerações, que formam vastos aquedutos. Em relação ao escoamento das matérias fecais e das águas servidas, reclamam obras de arte com preciso declínio, faz-se necessário levantar a superfície do terreno um nível de três metros acima da mais alta enchente; a localidade, sendo notoriamente alagadiça, se não for tomada esta medida na fundação da cidade, as matérias fecais e águas servidas refluirão para galerias de esgoto, isto é, voltarão para o lugar de onde saíram. (risadas) Para evitar estes inconvenientes, é necessário construir grandes obras de defesa contra as enchentes, estabelecendo máquinas para elevar as águas servidas. Em todo o caso, o aterro da Várzea deve ter pelo menos três metros de altura, para que nela se possa construir uma cidade higiênica. (o deputado Severiano de Rezende: 'Esse parecer não é do engenheiro, é do médico') É do relatório. (o deputado Elói Reis: 'A respeito do Belo Horizonte vossa excelência leu todos os relatórios!') Senhor presidente, eu fiz um quadro comparativo, com dados positivos, tirados do relatório, entre os lugares Belo Horizonte e Várzea do Marçal; e declaro que eu, como médico, estaria pronto a dar o meu voto tanto para um como para outro. Todos oferecem as condições necessárias, senhor presidente, mas Belo Horizonte apresenta milhares de vantagens sobre a Várzea do Marçal. (o deputado Elói Reis: 'Não é isto que diz o médico') Eu chamo a atenção do Congresso para esse quadro comparativo, e vou agora ler o resumo do que diz respeito ao Belo Horizonte. Nesta localidade não existe lençol de água subterrânea, o seu subsolo não necessita de prévia drenagem, presta-se a um bom serviço de esgoto. A disposição de seu terreno, a altitude média, o clima temperado, abundâncias e qualidades físicas das águas, facilidade de esgoto, uberdade do solo, as suas riquezas naturais, o ouro, ferro, cristais, mármore de variadas cores, por todos esses motivos - diz o ilustrado médico higienista - impõe-se. Belo Horizonte, lamentando somente que ele encerre em seu seio o agente produtor do bócio e por conseguinte do cretinismo, mas não trepido em colocar esta localidade em segundo lugar, depois de Barbacena, debaixo do ponto de vista higiênico. (aportes não reproduzidos nos Anais) Na Várzea do Marçal, terreno alagadiço, sujeito a infiltrações, verdadeiramente pantanoso, com lençol de água subterrânea muito superficial, exigindo aterro de oito metros de altura e drenagem do solo. No Belo Horizonte, o terreno seco, não tem lençol de água subterrânea, não necessita de prévia drenagem. Na Várzea, o escoamento das matérias fecais, a água servida, reclamam obras de arte com preciso declínio, faz-se mister levantar a superfície do terreno um nível de três metros acima da mais alta enchente, medida essa essencial, e se não for tomada as matérias fecais e águas servidas refluirão para as galerias de esgoto, sendo mister a construção de grandes obras de defesa, máquinas para elevar as águas servidas etc. No Belo Horizonte, as suas condições topográficas e geológicas prestam-se a um sistema perfeito de esgotos e águas pluviais, colocando esta localidade em posição tão vantajosa perante a higiene. Na Várzea, terreno sáfaro, plantas mirradas. No Belo Horizonte, terra roxa e ubérrima. Nesta localidade, materiais de construção em grande abundância e de boa qualidade, e, além disso, por preço ínfimo, o que não é para se desprezar, tratando-se de uma grande cidade, onde vai acumular-se grande população. Na Várzea existem pântanos na verdadeira expressão da palavra. (não apoiado do deputado Elói Reis) É o próprio engenheiro que lá esteve estudando esta localidade que nos fornece os dados positivos para eu declarar terminantemente ao Congresso que aí



existem verdadeiros pântanos. Um solo com uma camada inferior formada de argila, por conseguinte, impermeável, com duas camadas de areia e cascalho impermeáveis, constantemente infiltradas de água, com substâncias orgânicas, calor e ar atmosférico, além disso, uma vegetação apropriada, onde abundam as 'alismacais, pontodoridacias, oiperacias' e grandes espécies de 'Eryngium', que são próprias dos terrenos paludosos, conforme ainda ontem ficou o Congresso perfeitamente informado por uma carta do ilustre botânico o senhor Glaziou e aqui apresentada pelo ilustrado senador, o senhor Costa Sena. (o deputado Elói Reis: 'O clima de São João Del Rei é muito conhecido, é um dos melhores do estado de Minas Gerais') Não nego que seja bom o clima de São João, mas a Várzea contém elementos apropriados para o desenvolvimento de grandes epidemias, caso aí se edifique uma grande cidade, o caldo da cultura microbiótica lá existe preparado e muito bem preparado. Ao passo que, senhor presidente, no Belo Horizonte o único defeito apontado é a existência do bócio. (apartes anônimos e sem exibição de seu conteúdo) O bócio existe em toda a parte em Minas, não é só no Belo Horizonte. (mais apartes tornados desconhecidos pelo silêncio oficial) Mas vossas excelências compreendem que não podemos receber aqui o magister fixit; devemos, sim, receber os dados positivos do relatório e com eles argumentar. Quanto ao bócio, declara o próprio médico no relatório que só encontrou ali oito casos, em uma população de duas mil e seiscentas almas. Ora, estabelecendo-se a proporção, temos três décimos por cem, quando o próprio médico declara que para se considerar um lugar afetado de endemia do bócio, é preciso haver uma proporção de um por cem. Por conseguinte, o ilustrado médico não podia tirar esta conclusão de seu exame, dos dados por ele mesmo apresentados e apontados no relatório; é questão de aritmética, a conclusão é falsa neste ponto, porque ele mesmo o diz, é preciso uma porcentagem de um por cem, quando temos ali apenas três décimos por cem, oito casos para duas mil e seiscentas almas. Quanto ao cretinismo, senhor presidente, ainda mais falha é a conclusão, porque o médico declara que apenas encontrou um só cretino. Um para dois mil e seiscentos não dá absolutamente a proporção necessária para constituir a endemia. Além disso, o próprio relatório indica o meio de impedir a propagação desta moléstia, sanando-se as águas potáveis, porque é nelas que se contém em suspensão o quid ignotum papogeneo, devendo-se decantá-las e filtrá-las em reservatórios duplos e sobrepostos. Não é isto uma novidade, porque existem estes meios de filtrar as águas em Viena, em Berlim e outras muitas cidades da Europa e América. Por conseguinte, ainda mesmo que a água contenha esses elementos nocivos, o que eu ponho em dúvida, aí está o remédio, que não custará somas fabulosas ao Estado, como o saneamento prévio da Várzea do Marçal. (o deputado Elói Reis: 'Na Várzea não existem pântanos, aí está o relatório do engenheiro') Nem lá existe outra coisa, como eu já tive ocasião de demonstrar, com os dados fornecidos pelo próprio engenheiro, para quem apela constantemente o nobre deputado. Lá existem constantemente todos os elementos constitutivos dos pântanos propriamente ditos. Lá teremos um subsolo impermeável, teremos água constantemente, teremos o calor, teremos as substâncias orgânicas, por conseguinte os quatro elementos para que os pântanos se formem, para que se torne aquela localidade um verdadeiro caldo de cultura, como disse o nobre senador, o senhor Costa Sena, para nele se desenvolverem não só os plasmódios de Laverian, mas principalmente, e eis o que é muito grave e para isso chamo a atenção do

Congresso, os micróbios produtores da febre tifoide e da febre amarela. (diversos apartes, novamente sem exibição de conteúdo e autoria) O que eu declaro é que existem lá as condições apropriadas para o pântano, mas pântano com todas as suas condições, determinadas em todos os livros de higiene; com as condições apropriadas para o desenvolvimento não só do elemento paludoso, como de todos os outros elementos microbióticos. E, tratando-se de edificar uma grande cidade, em perfeitas condições higiênicas, nos termos da Constituição, pergunto eu: o Congresso de Minas, em cujo seio existem vinte e dois médicos - ou mais, creio eu -, pode mudar a capital do Estado para uma localidade de tal ordem, cujo terreno tem as condições para o desenvolvimento de todos os micróbios? Pode o Congresso com lealdade resolver essa questão por esse modo? (o deputado Elói Reis: 'A mesma pergunta pode-se fazer em relação ao Belo Horizonte. Isto não é mais do que uma manobra; eu já sabia disto desde ontem') (o orador, com força:) Manobra! Manobra faz vossa excelência em favor da Estrada de Ferro Oeste de Minas, querendo levar a capital para São João Del Rei! Manobra faz vossa excelência querendo entregar a vida da grande população da futura capital de Minas à exploração de uma companhia particular! Manobra... (vozes: 'Oh! Oh!') Por conseguinte, o nobre deputado não tem o direito... (o deputado Elói Reis, com força: 'Vossa excelência deve citar os nomes, e não avançar proposições vagas') (o senador Bias Fortes, presidente: 'Atenção') ...de falar aqui no Congresso em manobras! Senhor presidente, vossa excelência me desculpará, mas desde que o nobre deputado veio nos falar aqui em manobras, eu tinha necessidade de mostrar que procedo corretamente, lealmente procurando levar a nossa capital para um lugar isento de todos estes inconvenientes que tenho apontado. Belo Horizonte não tem lord protetor em parte alguma, não tem senão os meios fornecidos pelo relatório que lhe são favoráveis, quer debaixo do ponto de vista econômico e administrativo, quer debaixo do ponto de vista higiênico, porquanto se a capital for para essa localidade, pode o nosso Estado ter a certeza de possuir uma grande cidade, bela e com todos os preceitos exigidos pela higiene moderna, porque Belo Horizonte contém todos os elementos indispensáveis. (apoiados) (apartes sem a transcrição respectiva) A Várzea também se presta, sou o primeiro a reconhecer, para a edificação de uma grande cidade, mas será com um grande dispêndio. Senhor presidente, não há lugar que não seja suscetível de saneamento. Veneza é edificada em um grande número de pequenas ilhas; Chicago está colocada em terreno que para se tornar salubre exigiu um aterro de três metros de altura. (o senador Gama Cerqueira: 'Vossa excelência está demonstrando que a Várzea do Marçal pode ser saneada e prestar-se perfeitamente para a edificação') Não há dúvida, é questão de mais dinheiro ou menos dinheiro; mas, se é questão de dinheiro, deixemos a capital no Ouro Preto, e façamos aí as obras e melhoramentos necessários; arrasemos aquelas montanhas e façamos grandes planícies e aí edifiquemos a grande capital de Minas. É simples questão de dinheiro. Senhor presidente, considerada a questão debaixo do ponto de vista político, administrativo e econômico da nova capital, não se pode de forma alguma levar a capital para a Várzea do Marçal. Tenho aqui o contrato feito pelo governo com a companhia da Estrada de Ferro Oeste de Minas. Dispõe a cláusula 20ª deste contrato: (lê). Optando a companhia pela subvenção de nove contos de réis por cada quilômetro de estrada que houver construído, fica estipulado que a companhia será usufrutuária da estrada e seus rendimentos, durante cinquenta anos, conta-



dos da data em que forem terminadas as obras da estrada. Findo este prazo, passará ela, com tudo que lhe pertencer, ao domínio da Província, em perfeito estado de conservação, independente de qualquer indenização por parte da Província. Agora, chamo a atenção do Congresso para a cláusula 21ª, que é assim concebida: 'A companhia poder-se-á, em qualquer tempo, isentar do ônus da cláusula antecedente logo que restitua ao governo as quantias por ele pagas em subvenção ou auxílio. Nesta hipótese, ficará a companhia igualmente isenta da intervenção do governo nas tarifas e mais negócios da companhia'. (numerosos apartes, de conteúdo e autoria desconhecidos) Basta que a companhia reembolse o governo da quantia de 900:000\$000, creio eu que já tem recebido de subvenções, para o seu trecho do sítio a São João, para que a nova capital de Minas fique entregue a uma companhia particular sem a mínima dependência do governo, quer quanto às suas tarifas, quer quanto a outros serviços da estrada! No Congresso Constituinte combateu-se a colocação da capital no Belo Horizonte porque, dizia-se, havia um sindicato que pretendia explorar esse fato. Era simples alegação, e o Congresso recuou; e, no entanto, agora o Congresso, com conhecimento de causa, podia entregar a capital aos caprichos de uma companhia particular? Ainda ontem, senhor presidente, fui informado por pessoa, aliás fidedigna, de que não é só este o inconveniente do estabelecimento da capital na Várzea do Marçal. Há ainda outro. A cachoeira do Carandaí, a fonte de água para o abastecimento e salubridade da grande capital, e ao mesmo tempo a fonte de luz elétrica, pertence a um indivíduo particular. (o deputado Elói Reis: 'Não é exato; parte da cachoeira pertence à Câmara Municipal de São João Del Rei') (o deputado Teixeira da Costa: 'E a outra parte?') (o deputado Elói Reis: 'A outra parte...') (vozes: 'Oh! Oh! Oh!') (o deputado Elói Reis: 'A outra parte, a que fica à margem oposta, me parece que pertence ao município de Tiradentes') (vozes: 'Parece! Por que não afirma?') Senhor presidente, do que acabo de dizer se deduz que vamos edificar uma grande cidade para servir de capital do estado de Minas, e vamos entregar a sua população à exploração de uma companhia que, como se tem dito muitas vezes no Congresso, é um estado no Estado! Ainda há pouco o Congresso teve necessidade de decretar uma lei obrigando essa companhia a cumprir o seu contrato relativamente ao ramal de Pitanguí. O Congresso havia marcado o prazo de um ano para a conclusão dessa obra, e, no entanto, são passados quase dois anos sem que a lei tenha sido cumprida; e nem o será, segundo me consta, na vontade da diretoria. (o deputado Francisco Sales: 'Está sujeita a penas') Mas o fato é que a lei não tem sido cumprida, que a companhia violou a lei, que o ramal não se fez, porque a companhia quer impor constantemente a sua vontade poderosa e até envolvendo-se nos negócios políticos do Estado. (o deputado Francisco Sales faz novo aparte, desta vez não captado pela taquigrafia) O prazo era de um ano, e já terminou esse prazo há muito tempo. (o deputado Francisco Sales: 'A companhia já foi intimada; se não cumprir a sua obrigação, pagará a multa') Esse aparte de vossa excelência só prova que a companhia deixou de cumprir a lei no prazo determinado, que a companhia violou a lei. (o deputado Francisco Sales: 'Não se pode censurar a companhia, porque ela é fiscalizada pelo governo') O que é fato é que todos os habitantes das proximidades daquela estrada, fazendeiros e negociantes, máxime os criadores constantemente reclamam contra esta companhia, e, no entanto, ela, poderosa como é, e aqui se tem dito, nenhuma atenção dá a essas reclamações. A companhia quer ser superior a tudo. Senhor pre-

sidente, tenho de oferecer uma emenda ao projeto e é a seguinte: 'Fica fixado o prazo de oito anos, (vozes: 'Oh! Oh!') findo o qual far-se-á a transferência do governo para a nova capital'. (o deputado Elói Reis: 'Vossa excelência não pode reformar a Constituição do Estado') (cruzaram-se numerosos apartes simultâneos, todos silenciados pelos registros falhos) (o orador, com força:) *Eu não tenho o mínimo receio de trazer a minha cabeça erguida não só diante do Congresso Mineiro, como diante do Estado; tenho cumprido, e espero continuar a cumprir, o meu dever com toda a lealdade e convicção; e desafio ao nobre deputado a que venha declarar qual é o meio indecente de que se lançou mão em relação a esta emenda, que, aliás, é fundada em princípio constitucional! Senhor presidente, são duas as questões contidas no art. 6º: primeira, dava-se, pelo projeto, o prazo de quatro anos; segunda, dava-se autorização ao presidente do Estado. Diz o art. 32 da Constituição: 'É vedado ao Congresso delegar ao presidente do Estado o exercício de qualquer das atribuições que por esta Constituição lhe competem'. Vou agora ler o art. 30, que trata das atribuições do Congresso: 'Art. 30 - Compete privativamente ao Congresso: § 21 - decretar a mudança de sua capital para o lugar que mais convier'. Ora, se esta é uma atribuição privativa do Congresso, se é vedado ao Congresso pelo art. 32 delegar quaisquer das suas atribuições ao presidente do Estado, não podemos de forma alguma, sob pena de violar a Constituição, delegar ao presidente a atribuição de mudar provisoriamente a capital para qualquer ponto. É um argumento fundado na própria Constituição do Estado. Senhor presidente, a outra questão, a que marca o prazo dos oito anos, também está nas mesmas condições; a sua enunciação não devia levantar tanta celeuma do lado da outra bancada, que até nem me permitiu que fizesse a sua leitura completa. Diz o art. 112 da Constituição: 'Decretada por leis ordinárias a nova divisão política, municipal e judiciária, não poderá ser alterada senão no termo de cada decênio'. Eis o fato: uma vez feita a divisão política, municipal e judiciária, que já o foi por leis ordinárias, não poderá ser alterada, segundo determina a Constituição, senão no fim de cada decênio. (o senador Carlos Alves: 'Pois estamos criando municípios?') Ora, de 15 de junho de 1891, data em que foi promulgada a nossa Constituição e a decretação da divisão municipal e judiciária, até o presente, temos dois anos já decorridos; e com mais oito, conforme determina a emenda, temos dez, prazo em que o Congresso poderá fazer a nova divisão. Precisamos deste prazo porque, do contrário: não posso atinar com o município a que o Congresso colocará a capital ou a que município pertencerá esta capital, a que administração judiciária?... (o senador Gama Cerqueira: 'Então vossa excelência deve concluir votando contra Belo Horizonte') Uma vez levada a capital para Belo Horizonte ou Várzea do Marçal, é necessário que o Congresso determine a que município e a que comarca vai pertencer a nova capital; será possível que a grande cidade fique sob a administração e jurisdição vizinhas? Em virtude de que lei far-se-á isto, tendo-se em vista a disposição constitucional já citada? A Várzea do Marçal pertence a dois municípios: parte ao de São João Del Rei e parte ao de São José Del Rei, hoje, Tiradentes; e, nestas condições, pergunto: se a capital for levada para lá, a que município pertencerá? Pertencerá de um lado ao de São João Del Rei e de outro ao de São José ou Tiradentes? Se os nobres congressistas resolverem esta questão que acabo de levantar, deixarei de apresentar a emenda a que já me referi. Convém, senhor presidente, a uma grande cidade ficar sem jurisdição, não só administrativa, como judiciária? Ab-*

solutamente não. Nestas condições, pergunto: o que serão dos direitos dos oprimidos? A quem recorrer nestas circunstâncias? (apoiados) Quem velará pela saúde dos habitantes da nova cidade? Fundado nestes princípios constitucionais, senhor presidente, é que apresento a emenda que diz: ‘em vez de quatro anos, diga-se oito’. (o deputado Francisco Sales fez aparte, mas uma vez mais o mesmo não foi objeto de registro) O prazo de oito anos é fatal; fatalmente a capital irá para o lugar escolhido. (há outros apartes, também não identificados) Senhor presidente, os nobres congressistas não têm razão. O Congresso de Minas não fica inibido de, em quaisquer dificuldades em que o Estado se veja, em quaisquer emergências, de um momento para outro, mudar a sua capital para outro lugar e isto de conformidade com o art. 30 da mesma Constituição; poderá mudar provisoriamente a capital para qualquer ponto. (apoiados) Senhor presidente, vou terminar as minhas considerações e começo por pedir desculpas ao Congresso pelo tempo precioso que lhe roubei; (não apoiados) sou o primeiro a reconhecer que não tenho nenhuma ilustração, (não apoiados gerais) que nenhuma luz pude trazer ao debate; (não apoiados gerais) entretanto, procuro cumprir o meu dever. Votando pelo Belo Horizonte e dando o prazo de oito anos para a mudança definitiva da capital, entendo que cumpro o meu dever, que cumpro à risca as disposições da Constituição do meu Estado. (apoiados) Assim procedendo, senhor presidente, dou o tempo necessário para que a nova capital se desenvolva, para que a nossa velha e legendaria Ouro Preto disponha do tempo necessário para que por meio de indústrias, da agricultura, da criação e outras fontes de renda não venha a ser derruída. Ao mesmo tempo, senhor presidente, eu chamo a atenção do Congresso para este ponto na quadra atual, na época calamitosa que atravessamos, toda cheia de dificuldades para nosso País, no período lamentável em que nos achamos é este um meio de resolvermos esta questão sem grande abalo e perturbação. E isto, senhor presidente, não é de pouca importância, na época atual porquanto vossa excelência sabe perfeitamente que os micróbios da anarquia e da ambição pessoal, da indisciplina e da traição deram-se a mão para derruir por terra o fruto da gloriosa revolução de 15 de novembro. Nestas condições, nós republicanos devemos trabalhar para salvar nossa pátria e não para perturbá-la mais. E dou parabéns ao estado de Minas por ter recebido neste momento um bonito, leal e sincero manifesto do ilustre presidente de nosso Estado... (o senador Pedro Drumond: ‘Que honra o seu autor’) ...que honra o seu autor, como bem diz o nobre senador, lançado aos mineiros para que defendamos a República, porque é a nossa pátria. (muito bem! muito bem!)” [6]. Ao final, apresentou o deputado Clementino mesmo a emenda dilatória anunciada, nos exatos termos em que disse durante seu discurso, proposição esta que recebeu o nº 3 [7].

* * *

27

Enfim, a decisão

MAIS EMENDAS FORAM APRESENTADAS AO PROJETO

A reunião do dia 13 de dezembro continuou com a exposição do senador Carlos Alves, cujo discurso não foi perenizado nos registros legislativos [1]. Dessa sua intervenção restaram, no entanto, vestígios, constituídos de quatro emendas apresentadas pelo mesmo congressista naquela ocasião, permitindo pressupor-se que sua fala serviu para justificá-las. Duas destas proposições eram subscritas também pelos deputados Elói Reis e Josino de Brito: a de nº 4 substituía o oitavo item do art. 2º, passando-o da regra original “*Fica o governo autorizado (...) a conceder, a título gratuito, aos atuais proprietários de casas em Ouro Preto, situadas no perímetro estabelecido para cobrança do imposto predial, um lote correspondente à área edificada e habitada que possuírem, se o requererem de conformidade com o regulamento. Se esta área for inferior à exigida para edificações segundo a planta aprovada, o proprietário deverá completá-la adquirindo o terreno necessário, que lhe será concedido pelo preço mínimo estabelecido no regulamento*”, para a prescrição mais simples, de “*Fica o governo autorizado (...) a conceder, a título gratuito, a cada um dos atuais proprietários de casas em Ouro Preto, situadas no perímetro estabelecido para cobrança do imposto predial no exercício de 1890, um lote de terreno para edificações*”; e a de nº 5, com igual intento de atenuar o texto primitivo, agora do art. 3º (substituindo a dicção primeira “*As concessões de lotes gratuitos, ou a título de compra, são todas com a cláusula de fazerem os concessionários as edificações dentro de um*



prazo razoável, que será determinado em regulamento e não excedente de dois anos além do prazo estabelecido no art. 6º [de quatro anos para se promover a mudança da capital]. Quando não se verificar esta condição, caducará a concessão, revertendo o lote ao domínio do Estado, sem indenização. Se houver, porém, benfeitorias, serão estas vendidas em hasta pública e o produto da venda pertencerá a quem de direito, deduzidas as despesas de arrematação”, para a mais concatenada “As concessões de lotes gratuitos, que não poderão ser contíguos, terão a cláusula de fazerem os concessionários as edificações dentro de dois anos depois de aprovada a planta da cidade, sob pena de caducidade da concessão. Parágrafo único - Essas concessões só poderão ser pedidas no prazo de trinta dias depois de aprovada a planta, ao governo, que fará a designação do lote” [2].

A emenda nº 6, de autoria coletiva dos deputados Abeilard, Eduardo Pimentel, Elói Reis, Gonçalves Ferreira, Josino de Brito, Mariano de Abreu e Wenceslau Brás, além do próprio senador Carlos Alves, propunha o acréscimo, ao art. 1º, da seguinte cláusula: “A direção econômica e administrativa da capital do Estado, denominada Minas, ficará a cargo do governo enquanto o Congresso não deliberar a respeito, nos termos da Constituição” [3]. Esse texto tornar-se-ia o pivô de uma ácida disputa político-ideológica nos primeiros anos da nova capital, quando se discutiu a organização do Município correspondente e sua função legislativa. Por fim, a última proposta do senador Carlos Alves era de sua subscrição exclusiva, em forma de subemenda à emenda nº 3, apresentada pelo deputado Augusto Clementino; esta pretendia, alterando o art. 6º do projeto, aumentar o prazo para se efetivar a transferência da capital (de quatro para oito anos), sendo que a nova subemenda alterava a parte final do mesmo artigo - não alcançada, porém, pela emenda correspondente -, trocando a genérica regra primordial (“podendo, porém, o presidente do Estado transferir provisoriamente, desde já, a sede do governo para qualquer ponto do Estado, se o interesse público o exigir”) por outra impositiva (“devendo, porém, o presidente do Estado transferir provisoriamente, dentro do prazo de um ano, a sede do governo para a cidade de Sabará ou Barbacena”) [4].

Também o deputado Bernardino de Lima apresentou, ato contínuo, emenda - co-assinada pelo deputado Manoel Alves -, por meio da qual sugeriu o acréscimo, ao art. 2º, de um novo item: “O governo do Estado promoverá, sem aumento de despesas, os meios necessários a manterem-se, tanto quanto possível, os interesses ligados à velha capital. Parágrafo único - Caso o governo não tenha destino a dar aos prédios do Estado na referida capital situados, poderá entregá-los aos salesianos para neles estabelecerem os institutos de artes e ofícios, segundo o plano de seus respectivos estatutos” [5]. Para justificar essa iniciativa, aquele primeiro parlamentar fez uso da prerrogativa regimental de fala, mas seu discurso somente foi inserido nos Anais em forma resumida: “Não querendo tomar tempo à Casa, que se acha fatigada, limita-se a reproduzir uma emenda que ofereceu em segunda discussão e que foi rejeitada; e o faz porque foi animado por alguns colegas, que lhe declararam que votaram contra por não terem compreendido bem a vantagem da medida que a mesma encerrava” [6].

O ÚLTIMO DISCURSO DO TURNO

Após essas intervenções buscando alterar o projeto, dirigiu-se a seus pares o senador Xavier da Veiga, falando com a verve solta, como era de seu feitio e estilo, em discurso que terminou sendo o último, da sessão e do turno: *“Senhor presidente, o discurso há pouco proferido pelo ilustrado deputado, o senhor Augusto Clementino, e os numerosos apartes por ele ocasionados com relação às zonas indicadas, por dois grupos distintos desta Casa, para capital do Estado - Várzea do Marçal e Belo Horizonte -, consideradas especialmente sob o seu aspecto higiênico, e as alegações feitas por ambos os lados, igualmente apoiadas neste monstruoso relatório, que se diz resultado dos estudos da comissão técnica, vieram mais uma vez provar que o Congresso do estado de Minas Gerais está tomando deliberação gravíssima, sobre assunto de alta responsabilidade, (apoiados) sem se achar informado convenientemente para justificar-se perante o Estado e perante a posteridade. (apoiados) Assistimos realmente, senhores, a uma verdadeira aberração de certos espíritos, alguns dos quais me tenho habituado a respeitar e respeito ainda, já pela sua elevação, já pelas provas anteriormente dadas de grande bom senso e de grande patriotismo. Nova prova, senhor presidente, deste meu asserto, que talvez possa ser estranhado por alguns ilustres congressistas, se contém nas palavras há pouco proferidas e na subemenda oferecida à consideração do Congresso pelo ilustrado senador o senhor Carlos Alves. Diz-se na subemenda: ‘devendo o presidente do Estado mudar, dentro de um ano, temporariamente, a capital para a cidade de Sabará ou Barbacena’. O ilustrado senador não se dignou justificar perante o Congresso esta sua medida tão excepcional, tão surpreendente, tão violenta, tão odiosa e por isso tão grave em si mesma, e mais ainda nas circunstâncias atuais de nosso País!! (apoiados) Senhores, é preciso que guardemos ao menos as aparências de calma e as aparências do raciocínio na solução desta grave questão! (apoiados) As dificuldades administrativas, as dificuldades econômicas, as dificuldades financeiras para a transferência da capital do Estado são tão importantes e avultam quase no mesmo grau, quer se trate dessa transferência de modo definitivo, quer se trate de modo provisório! Entretanto, ao passo que o Congresso delibera sobre a mudança definitiva da capital, notando-se no espírito mesmo de muitos daqueles que são adeptos de tal medida temores e hesitações patrióticas, já pelo grande sacrifício financeiro - sacrifício incalculável - que ela há de trazer aos cofres mineiros, já pela inoportunidade da lei, inoportunidade que está no fundo de todas as consciências e que é por alguns afrontada em supersticioso respeito ao que erroneamente julgam ser disposição constitucional, quando a verdade, digam o que quiserem, é que tal disposição há muito caducou; entretanto, repito, ao passo que em tais circunstâncias o Congresso delibera sobre a mudança definitiva da capital e cada dia mais evidentes se tornam as dificuldades e os perigos de semelhante medida, vem agora o nobre senador, de chofre, sem nenhuma razão de interesse público que fosse sequer alegada, propor, na sua subemenda, que a todos assombrou, a mudança provisória dentro de um ano, em disposição imperativa, que é ao mesmo tempo uma ordem ao presidente do Estado, que ‘deve fazer a tal mudança, no prazo de um ano’, e uma delegação também a ele de uma atribuição privativa do Congresso, indelegável ao Poder Executivo!!... (o*



que ocorria pela liberdade de ele escolher, dentre duas localidades, aquela para a qual se faria a transferência) Extraordinário! Muito extraordinário tudo isto, senhores! (apoiados) Não obstante, e apesar ainda do odioso de tal medida, que parece só inspirar-se no empenho de arrasar de vez e já o velho Ouro Preto, votado ao extermínio, terei calma e paciência, que não excluem a energia na repulsa de tão provocadora e inconcebível medida... Senhor presidente, há cerca de trezentos e cinquenta funcionários (de todas as categorias) residentes em Ouro Preto e que terão de ser dali transferidos para o novo lugar designado para a capital. Estes trezentos e cinquenta funcionários representam aproximadamente não menos de trezentas famílias! Pergunto à consciência de meus nobres colegas do Congresso: há no estado de Minas uma única cidade, mesmo a mais adiantada e a maior delas, em que se possam obter de repente trezentas casas para residência dessas famílias?... E os prédios para repartições públicas, para as câmaras legislativas, para residência do presidente?! E quartéis e tantas outras necessidades de uma capital, mesmo que ela seja provisória?!... Isto quanto ao lado material da questão, referente à exequibilidade da lei. Mas encaremo-la sob um ponto de vista mais alto. Qual a razão política, qual a razão de ordem econômica, qual a razão de ordem social que pode, já não digo justificar, mas explicar ao menos esta emenda atirada assim de chofre e à última hora à consideração do Congresso, sem uma frase, uma palavra sequer de explicação?!... (o senador Camilo de Brito: 'É que os ouropretanos não são mineiros!') Significa esta emenda uma provocação à longanimidade daquele povo? Pretende-se por à prova a sua paciência diante deste acervo de iniquidades, ora agravadas de forma absolutamente intolerável?!... Os habitantes de Ouro Preto e dos municípios que lhe ficam vizinhos estão acaso excluídos da comunhão mineira?!... O Congresso Mineiro acaso reúne-se para deliberar sobre medida de conveniência geral do Estado ou para hostilizar uma parte do mesmo Estado; sacrificá-la, devastá-la e levar a capital para um outro ponto, entregando-a, como há pouco disse o nobre deputado senhor doutor Augusto Clementino, de pés e mãos atadas a uma companhia escandalosamente privilegiada, que sua excelência denominou 'estado no Estado', porque faz o que quer, sem corretivo, e também a um indivíduo, poderoso pela riqueza, que já é proprietário, disse-nos sua excelência, da grande cachoeira próxima à Várzea do Marçal e, portanto, de grandes forças naturais para iluminação da pretendida capital e que serão transferidas ao Estado por preços avultadíssimos?!... (apoiados) (cruzaram-se muitos apartes, não transcritos nos Anais) Senhor presidente, seja esta primeira parte do pouco que tenho de dizer um protesto veemente contra qualquer deliberação tomada pelo Congresso (o que não espero do seu patriotismo e prudência) sobre a base da injustificável subemenda do nobre senador. Feito este protesto, passo a desempenhar-me, ainda que ligeiramente, do compromisso tomado perante a Casa quando na primeira discussão deste projeto eu disse que, oportunamente, provaria que os trinta mil contos de réis, importância da estimativa constante do voto em separado do ilustre senhor Camilo Prates, para as despesas com a mudança de capital, ficaria, por certo, muito aquém da realidade. Para provar esta minha asserção, basta abrir-se o relatório da comissão técnica, às páginas 69 e 70. À pág. 69 diz o relatório: 'Baseada em avaliações parciais, feita por simples estimativas e sem prévios estudos definitivos, esta avaliação geral não pode pretender aceitação como orçamento regular'. Veja o Congresso o documento oficial que tenho em mão e tire dele as con-

sequências, aliás bem fáceis de compreender e deduzir. Depois de fazer esta declaração, o chefe da comissão apresenta um quadro em que discriminadamente, quanto às localidades, torna conhecida a sua estimativa (não o seu orçamento, atenda o Congresso) com relação às despesas que terão de ser feitas, qualquer que seja a localidade preferida pelo Congresso para ser estabelecida a capital. Dentre as cinco localidades, aquela onde as despesas são computadas em algarismo inferior, isto é, na importância de nove mil quinhentos e cinquenta e quatro contos de réis, é a Várzea do Marçal. Quanto às outras, o algarismo vai ascendendo até catorze mil e duzentos contos. Aceitemos o algarismo inferior, e ainda eliminemos dele a fração; seja de nove mil contos, segundo a estimativa da comissão técnica. Mas, atenda o Congresso: a comissão técnica apresentou esta sua estimativa no pressuposto de edificar-se uma cidade destinada apenas para trinta mil habitantes, quando este não foi, entretanto, o critério que teve a comissão nas 'Instruções' de 9 de dezembro próximo passado, anexas ao presente relatório; 'Instruções' que lhe competia escrupulosamente observar. Mas a verdade é que a comissão deixou de cumprir o dever que lhe era imposto, de modo expresso, oferecendo trabalho que versa exclusivamente sobre a edificação de uma cidade somente de trinta mil habitantes no máximo (de vinte e seis a trinta mil, diz ela em certo ponto do relatório), quando as 'Instruções' do governo positiva e claramente determinavam estudos para uma cidade de cento e cinquenta a duzentos mil habitantes... Não obstante, observe-se de passagem, o chefe da comissão garante-nos, 'em três anos', a construção da 'primeira cidade da América do Sul'!... Se para uma população máxima de trinta mil habitantes a comissão avalia as despesas em nove mil contos, tratando-se de uma cidade de duzentos mil habitantes, qual a que foi designada à comissão nas instruções do governo, teremos em uma equação simplíssima: trinta mil para nove mil contos como duzentos mil para X, igual a sessenta mil contos! Mas não são somente sessenta mil contos; importariam as despesas nesta soma, já colossal, aceitando-se a 'estimativa' da comissão. Essa estimativa, porém, está evidentemente muito aquém da realidade. É a mesma comissão quem, neste relatório famoso, nos oferece documentos demonstrativos de que ela, ou não compreendeu nitidamente a responsabilidade que lhe assistia no desempenho de sua tarefa, ou não prestou ao governo e ao Congresso de Minas a devida homenagem de seu respeito. É assim que nós vemos o engenheiro chefe da comissão, à pág. 59 do seu relatório, dizer: (o trecho lido não foi reproduzido na ata). E à pág. 76 acrescenta: (novamente, a citação feita não aparece no registro oficial). É, pois, a própria comissão técnica que nos afirma mais de uma vez que o seu trabalho não é definitivo, não tem bases sérias, e que as obras a realizarem-se nem orçamento têm!! E não era preciso que a comissão fizesse repetidamente estas preciosas confissões, porque temos mesmo no seu trabalho documento esmagador, comprobatório de que este relatório é, sob o ponto de vista prático, uma série de fantasmagorias, como, sob o ponto de vista científico, é um acervo de contradições. (apoiados) Senhor presidente, qualquer particular, por mais inexperiente que seja, e ainda que dotado apenas de simples bom senso, quando trata de fazer qualquer construção, a primeira coisa que procura indagar é dos preços dos materiais e da mão de obra; e, no entanto, tratando-se de construções importantíssimas e de custo avultadíssimo, quais as projetadas para a futura capital de Minas, dos senhores engenheiros exploradores das respectivas zonas e a quem foi imposta pelas instruções a incumbência de apresen-



tarem orçamento das obras a fazerem-se, só dois, os que se incumbiram dos estudos referentes ao Juiz de Fora e ao Belo Horizonte, deram-se ao trabalho de colher nas respectivas localidades informações concernentes ao preço dos materiais e aos salários dos operários! Sim, verifica-se, pelo próprio relatório, que somente esses dois engenheiros procuraram colher informações acerca deste ponto fundamental da missão que lhes foi confiada. Mas quais foram os resultados dessa indagação? Foram estes, com relação às principais verbas de despesa: (e passou a apresentar vários dados valorativos de materiais e serviços diversos, que se fariam necessários às obras, para depois concluir essa parte de seu raciocínio:) Chegamos ao resultado médio seguinte: as construções, segundo dizem os engenheiros, que se fizeram no Belo Horizonte custarão aproximadamente três vezes menos do que hão de importar em Juiz de Fora. É uma média que se apoia nos próprios algarismos das tabelas de preços contidos nos relatórios parciais dos senhores engenheiros que deram parecer acerca do Belo Horizonte e Juiz de Fora. Estão elas no relatório geral, que tenho em mãos, e convido aos senhores congressistas, se não examinaram, a examinarem estes pontos importantes da questão. Quanto às outras localidades, não consta a respeito absolutamente coisa alguma!... Mas, senhor presidente, caso curioso e estupendo, que ficou registrado neste relatório, como um padrão de glória para a comissão de estudos! Apesar desta divergência profunda quanto a preços de materiais e salários de oficiais e trabalhadores, entre as duas mencionadas localidades; apesar dos exploradores de outras localidades não terem fornecido dados a respeito, deste ponto importante que lhes cumpria examinar, chegaram todos à seguinte conclusão: os edifícios públicos a construir, seja em Juiz de Fora, em Belo Horizonte, em Barbacena, na Várzea do Marçal ou no Paraúna, custam todos, invariavelmente, três mil trezentos e sessenta contos de réis!... Extraordinário, senhores!... (apoiados) (o senador Costa Sena: 'Realmente! Esta é de gloriosa memória!') (apoiados) Veja vossa excelência, senhor presidente, se não é isto uma verdadeira caçoada feita ao governo e ao Congresso do estado de Minas. Singular aritmética que obtém somas iguais de parcelas diferentes! Singularíssimos cálculos que repousam em somas sem parcelas!!... Protesto contra esta zombaria feita ao governo e ao Congresso do estado de Minas Gerais! E creio que, neste ponto ao menos, sou órgão dos ilustres colegas. (apoiados) Vê-se bem, senhores, pela igualdade simétrica e invariável dos algarismos - sempre três mil trezentos e sessenta contos de réis - atribuídos a cada uma das localidades, e representativos da despesa total com as construções projetadas, vê-se bem que não foram os engenheiros que fizeram esta estimativa; eles não poderiam, mormente achando-se em lugares diversos, chegar a um acordo tão inverossímil que chega a ser irrisório. Ao que parece, o engenheiro chefe, à última hora e sobre a perna, foi quem, por mero capricho ou alta recreação, arbitrou três mil trezentos e sessenta contos de réis para se construir prédios em qualquer dos lugares que for designado para sede do governo de Minas; como arbitraria, 'com os mesmos fundamentos', oito ou dez mil contos! Admirável, muito admirável na verdade!... (o senador Camilo de Brito: 'E ainda mais: o engenheiro chefe não atendeu à diversidade dos terrenos') Isto, senhores, quanto às construções dos prédios para repartições estaduais. À vista, porém, de tais processos e de tal aritmética, nos é lícito acreditar que os mesmos ilustres profissionais, com igual 'zelo e circunspeção', (tolere o Congresso que vão estas frases sublinhadas) procederam do mesmo modo com referência às esti-

mativas para terraplenagem, serviços de esgotos e abastecimento de água potável e outras muitas obras que terão de consumir avultadas somas dos cofres do estado de Minas, avultadíssimas somas que teremos de despender sem se poder, ao menos, calcular até onde irá o sacrifício do povo mineiro. Se tal sacrifício pesasse unicamente sobre nós, sobre a atual geração, que representamos neste Congresso... mas, senhor presidente, o sacrifício pode ir muito além, onerando as gerações futuras, nossos filhos e netos; porque, começada a construção da projeta luxuosa capital, sobre as bases falsas, exaradas a esmo ou a capricho no relatório que nos foi oferecido, não nos é dado, por certo, prever até que limite podem atingir os enormes encargos, os sacrifícios futuros de Minas, (apoiados e muito bem dos senadores Costa Sena, Camilo de Brito, Rocha Lagoa, Ferreira Alves e de outros congressistas não nominados) mormente se entrar, na realização destas coisas, interesse avassalador de uma poderosa companhia ou de homens dinheirosos, como nos foi aqui patrioticamente denunciado hoje pelo órgão do ilustrado senhor doutor Augusto Clementino! (apoiados) (o deputado Elói Reis: 'Foi uma insinuação gratuita, como essa do Banco Regional') (travaram-se a partes não trazidos ao conhecimento da posteridade) As 'Instruções' de 9 de dezembro de 1892, aprovadas pelo governo do Estado, estabelecem logo em começo o seguinte: 'Em cada uma das cinco localidades indicadas, o estudo será feito tendo-se em vista o estabelecimento de uma cidade de cento e cinquenta mil a duzentos mil habitantes, e deverá compreender, etc.' Seja-me permitido voltar, ainda que ligeiramente a este ponto, para, no empenho de instruir-me, perguntar: com que autorização, com licença de que poder do Estado, esta comissão julgou-se no direito de alterar substancialmente o programa que lhe cumpria rigorosamente executar, reduzindo à sexta parte as proporções da projetada cidade nos seus estudos?! Ser-lhe-ia fácil observar à risca as 'Instruções', mesmo porque os tais estudos, ela mesma declara, versando sobre uma cidade de trinta mil almas, no máximo, nem para isso oferecem seguras bases, não valendo ao menos, na parte das construções, como um orçamento vulgar, que qualquer mestre de obra faz todos os dias. Poderia a comissão, do mesmo modo, oferecer-nos estimativas fantasiosas, mas, ao menos, aparentaria cumprir a sua tarefa... Senhores, tudo isto é muito triste, mas de certo modo harmônico com as demais circunstâncias que tem acompanhado o início, a marcha e, presumo ou receio, a conclusão desta malfadada questão da capital! (o senador Gama Cerqueira: 'Malfadada, diz muito bem') Senhor presidente, vossa excelência sabe, jurisconsultos dos mais ilustres da República, verdadeiros próceres da ciência jurídica, apresentaram pareceres que não foram contestados, nem combatidos, concluindo acordes pela caducidade das disposições contidas no art. 13, transitórias da Constituição; o Congresso não se ateu a estas opiniões, não obstante nenhum dos seus ilustrados membros, entre os quais fulguram capacidades, ter destruído um só dos fundamentos desses pareceres jurídicos e inatacáveis como tais. Prevaleceu a maioria, pela força legal do número: submetemo-nos à deliberação do Congresso, não obstante protestarmos contra ela, por dever patriótico e de consciência. Logo em seguida, desrespeita-se o mesmo art. 13 em mais de uma de suas disposições, intercalando-se, como parte da lei constitucional, aquilo que não pode ser considerado como tal. Afinal, vai-se fazer obra tendo-se por base estes supostos estudos, que seus mesmos elaboradores confessam virtualmente não terem nenhum valor para deliberação segura do Congresso... Mas não ficou nisto, senhores; o



ilustre senhor senador Carlos Alves increpou ao meu distinto colega e chefe de bancada, o senhor doutor Costa Sena, por ter ousado trazer para o recinto do Congresso apreciações científicas com relação à higiene... (o senador Costa Sena: 'E esta increpação é tanto mais admirável quanto é certo que se trata de pareceres científicos') ...com relação à geologia, com relação à botânica, tudo imediatamente subordinado ao exame consciencioso, inteligente e eficaz do ponto conveniente para a futura capital, o que virtualmente nos é imposto pelo mesmo art. 13 das Disposições Constitucionais Transitórias. Sem dúvida, sabemos todos que o Congresso não é uma assembleia literária, uma assembleia científica; mas, senhores, desde quando se pretendeu decretar leis, e leis desta importância, sem terem elas por base a ciência? Seja essa ciência a administrativa, a econômica, a geológica, a botânica ou qualquer das outras inúmeras manifestações científicas; a ciência é, nem pode deixar de ser, a base larga dos trabalhos como o farol seguro do legislador. (apoiados) (pausa) Senhor presidente, o ilustre senhor senador Carlos Alves, ao apresentar a subemenda que há pouco foi lida, devia ter ouvido este meu aparte: 'Eu não podia esperar de sua excelência semelhante iniciativa, semelhante alvitre, na verdade assombroso'. E não podia esperar, senhor presidente, porque o ilustrado senador, quer como legislador do estado de Minas, quer como um dos beneméritos iniciadores de melhoramentos na zona em que reside, e que tanto deve a seus esforços e energias patrióticas, tem sido um espírito criador e organizador, jamais destruidor, jamais demolidor! Entretanto, senhor presidente, neste Congresso, por uma verdadeira aberração de espírito, que eu lamento, sua excelência tem-se posto, ultimamente, por seus atos, em verdadeiro antagonismo com todo esse seu passado, cheio de honrosas recordações! Nem compreendo, senhores, qual o motivo por que se acende no espírito do nobre senador tanta má vontade, dir-se-ia mesmo rancor, com relação à velha capital mineira, Ouro Preto, à qual sua excelência mais de uma vez tem-se referido, prestando a devida homenagem às tradições que a ilustram! (o senador Carlos Alves: 'E continuo a prestar') Tradições que se prendem àquela nobre e veneranda cidade, a primeira e a mãe das outras cidades mineiras, desde a primeira fase da nossa história, tradições honrosíssimas e gloriosas! (apoiados) Vossa excelência sabe, senhor presidente, que foi ali, em 1720, poucos anos depois de ter sido o Ouro Preto investido dos foros de sede da Capitania mineira, que, por motivos de patriotismo e dignidade cívica, primeiro e enérgico brado da vontade popular entre nós, formou-se uma conspiração contra a opressão e a insaciável ganância do governo colonial, para a destruição das casas de fundição de ouro, conspiração de que resultou serem vitimados mineiros patriotas, e à frente da qual figurou o legendário Felipe dos Santos, enforcado cruelmente e esquartejado nas ruas daquela cidade na cauda de cavalos, com ferocidade sem exemplo nas crônicas brasileiras! Mais tarde, o drama glorioso da Inconfidência teve também por cenário aquela cidade de tradições inapagáveis, cenário grandioso como o pensamento redentor que originou essa iniciativa de imorredoura recordação e como os heróis e os mártires que a ela ligaram seus nomes gloriosos! Para a conquista da independência nacional, é bem conhecida a influência que teve o velho Ouro Preto, então Vila Rica, de onde surgiram tantas e tão poderosas centelhas patrióticas que foram aviventar no Rio de Janeiro, sede da antiga colônia brasileira, o espírito daqueles que se ergueram beneméritos contra a metrópole lusitana, e conseguiram, por seus esforços e abnegação inolvidáveis, dar-nos uma

pátria livre e independente. Em 1833, relembro-o ainda em honra às tradições veneráveis de Ouro Preto, foi pela dedicação e civismo dos mineiros residentes ali e nos municípios vizinhos, que não triunfaram os planos liberticidas de uma sedição militar, sufocada intrepidamente e com ela a ideia de uma restauração reacionária e odiosa! À Guarda Nacional de Ouro Preto, de Queluz, de Barbacena, de Lavras e de outros municípios, com o poderoso concurso do povo livre da capital, se deve o malogro da tentativa ominosa. Na geração de 1833 havia, felizmente, as energias cívicas e o espírito de liberdade dos heróis de 1720 e de 1789! Nada disto se respeita; de tudo zomba a ingratidão hodierna, e como que por menoscabo à velha e gloriosa cidade, deposta de seus foros e ultrajada em seus brios, atira-se a este já monstruoso projeto um aditamento inqualificável, ordenando-se ao governo que transfira ('devendo transferir', diz a emenda), para Sabará ou Barbacena, dentro de um ano, a sede do governo de Minas!!... (muito bem!) Por quê? Para que? Interrogações amargas, mas fatais, porque nada, absolutamente nada se disse sequer como explicação do inconcebível alvitre!... Senhores, as leis só têm por justificativa motivos de utilidade pública. As leis, mormente aquelas de importância magna, como esta que se discute, só podem ser compreendidas e acatadas pelo povo quando se firmam em razões de ordem social e inatacáveis. Quais as razões de ordem social, econômica ou política que acaso inspirassem a subemenda atirada ao debate à última hora, sem vir fundamentada com uma só palavra, pelo ilustre senador? Passe, senhor presidente, o projeto! Está isto, pela onipotência do número, decretado; está isto escrito na página sombria dos destinos mineiros! Passe, embora com o incalculável sacrifício que ele vai acarretar para o estado de Minas! Agora, que o mesmo Estado, em um esforço fecundo de patriotismo e de união, procurava, animado, atirar-se às conquistas do progresso, desenvolvendo a sua viação férrea, desenvolvendo o ensino público com a criação de escolas primárias, com a decretação de institutos do ensino superior e profissional, fotografando-se assim a preocupação patriótica de seus legisladores com relação à educação de nossos jovens concidadãos; agora que o Estado estava formando recursos para acudir aos clamores constantes e cada vez mais imperiosos da lavoura, que atravessa uma crise temerosa porque ela está quase moribunda; (apoiados) agora que tantos problemas de ordem econômica, social e política preocupam o espírito dos mineiros pensadores, que cogitam apreensivos no dia de amanhã... vota-se este projeto, um sorvedouro incalculável (acabei de prová-lo lendo o relatório da comissão técnica, que é insuspeito), um sorvedouro incalculável dos dinheiros públicos! Projeto que, além das consequências que acabo de assinalar, leva em seu bojo, senhores, ninguém o duvide, o germen fatal da divisão deste grande Estado! Transfiram a capital mais para o norte, levem-na mais para o sul, a consequência inevitável será esta!... (apoiados) (foram feitos apartes em cruzamento entre si, perdidos pela falta de anotação) E somos nós, legisladores mineiros, nós, que temos feito esforços de toda natureza para manter unida e forte a terra mineira, que estremecemos; que temos procurado com a abnegação possível erguer bem alto esta construção honrosa que se chama o estado de Minas Gerais, sob o atual regime federativo, de modo a causarmos inveja e respeito a todos os demais estados da União, somos nós que, à última hora, neste momento de crise e de angústias nacionais, neste momento talvez perigosíssimo até para o mesmo regime institucional do Brasil, aceito por todos nós lealmente, somos nós mesmos que vamos atirar mais esta



acha à fogueira do pavoroso incêndio ateado sinistramente na extrema meridional e no centro da República, acha que há de crepitar e que talvez seja até agitada funestamente mesmo por aqueles que não se preocupam com a questão de mudança da capital!... Caiam as exprobrações, não sobre mim e meus companheiros de resistência ao temerário cometimento, mas sobre aqueles que, desorientados ou fáceis, tomam a responsabilidade desta gravíssima deliberação! ('muito bem' dos senadores Costa Sena, Camilo de Brito e mais outros congressistas não identificados) Entretanto, senhores, temos na própria história administrativa e política brasileira exemplos bem conhecidos; conhecidos até pela infância ou adolescência do País, porque constam de compêndios escolares; exemplos bem pouco animadores para este tentamen tão arriscado, verdadeiro salto nas trevas, com que o Congresso vai assinalar esta sessão extraordinária... Há cerca de quarenta anos, o ilustre brasileiro conselheiro Saraiva, então iniciando sua carreira administrativa, entendeu que ligava seu nome a uma obra de glória, a um grande melhoramento nacional, transferindo para Teresina, cidade nova, a capital de Piauí, que era então em Oeiras. O resultado todos conhecem. Oeiras ficou aniquilada e nem por isso Teresina tem se desenvolvido em quarenta anos e com todos os auxílios dos cofres públicos. O mesmo, pouco mais ou menos, ocorreu com a transferência, do velho São Cristóvão para uma cidade colocada à margem do Cotinguiba, hoje Aracaju, da capital de Sergipe. Dizia-se então: Sergipe vai ter uma esplêndida capital, que há de desenvolver-se e há de ser grande; a tutela tradicional e opressiva da Bahia vai desaparecer! A tutela comercial e política da Bahia continuou, entretanto, do mesmo modo, e apesar de sua boa colocação sob vários aspectos, Aracaju bem pouco tem crescido, ao menos comparativamente às esperanças de seus fundadores. São estes exemplos, por certo, que têm feito com que o patriótico governo do estado do Rio de Janeiro, não obstante a respectiva Assembleia Legislativa - atual e a primeira constituída sob o regime republicano - ter por duas vezes consecutivas decretado a transferência da capital para Teresópolis, não tenha dado execução a essa lei, e nem por isso até hoje apareceu uma só reclamação dos políticos fluminenses. As suas condições, no entanto, são bem diversas, comparadas com as condições em que nos coloca o projeto em discussão; Niterói é um arrabalde do Rio de Janeiro, e daí lhe vêm os maiores ou melhores elementos de vida. Quer isto dizer que a transferência da sede do governo fluminense para Teresópolis, ou para qualquer outro ponto, não determina a morte de Niterói, que continuará a ser o que hoje é: um arrabalde do Rio de Janeiro, aprazível e formoso. Mas, apesar disso, os fluminenses, que não pretendem aliás fazer monopólio do bom senso, e que não fazem exagerados juízos sobre a excelente organização do seu Estado, não se preocupam com esse assunto, mostrando, assim, ou que consideram inútil essa mudança, ou que, pelo menos, ela não se lhes afigura urgentemente reclamada pelas conveniências públicas. Em todo o caso, 'mudança de capital' não é, no estado do Rio de Janeiro, irrisória ideia fixa de pretensos estadistas... Não nos acontece assim, infelizmente. Estamos esquecidos, no momento atual, de que a verdadeira fórmula administrativa não está em tudo derribar com pretensões de tudo reformar, mas sim que consiste em conservar e melhorar, como aconselha o mais rudimentar bom senso. Muitas das enormes dificuldades com que hoje luta a República, sobretudo o governo federal, resultaram sem dúvida do espírito imprudentemente inovador do governo provisório, que entendeu que, como tinha sido mudado o regime político do País, de-

viam ser reformadas todas as leis, quer civis, quer criminais, quer administrativas, e, com elas, tudo devia ser transformado. Foi este o gérmen fatal de graves dissensões e da balbúrdia medonha em que vivemos... Daí as lutas, os ódios, o estado aflitivo, o sobressalto em que todos andam, na previsão acabrunhadora dos grandes perigos que ameaçam a República e, mais do que ela, a sociedade brasileira! (apoiados) Tudo isto, senhor presidente, está na consciência pública e tudo isto impõe aos legisladores mineiros, no momento atual que se desenha lúgubre e ameaçador, muita calma, muita prudência, muita ponderação no uso das altas atribuições que lhes pertencem e cujo exercício, para ser útil e patriótico, deve subordinar-se às exigências imperiosas da justiça e da oportunidade. Desprezadas elas, a mesma faculdade constitucional de legislar tornar-se-ia para o Congresso um perigoso instrumento de abusos concitadores da discórdia social e do clamor público... Em situação política melindrosa, em França, dizia o ilustre conde José de Maistre: 'Quisera poder colocar-me entre o rei e o povo; para dizer ao rei: os abusos trazem as revoluções; e para dizer ao povo: os abusos são preferíveis às revoluções!' As circunstâncias em que ora nos achamos aqui me recordam essas conceituosas palavras, e se eu tivesse, mesmo guardadas as proporções do meio, a autoridade daquele eminente publicista, diria também: 'Colocado neste Congresso como obscuro mas fiel representante do povo mineiro, seja-me lícito dizer-vos, senhores legisladores do Estado: os abusos e as iniquidades são a origem e o fermento das revoluções. Dir-vos-ia igualmente, compatriotas mineiros: submetei-vos ao rude golpe com que mais uma vez se põe à prova o vosso patriotismo e a vossa abnegação; apelando para o futuro e protestando pacificamente, em nome do direito e da liberdade, contra a opressão e o arbítrio, resignai-vos... No transe lutuoso por que passa a nossa pátria, ela vos reclama este novo e grande sacrifício!' (muitos apoiados, muito bem!)" [7].

A VOTAÇÃO DO TERCEIRO TURNO

Encerrado o discurso do senador Xavier da Veiga, findou-se também a fase de debates. Antes, entretanto, de se iniciar a votação propriamente dita do projeto e emendas, deliberou-se sobre requerimento do deputado Wenceslau Brás, que sugeria fosse adotado o sistema nominal de proferimento dos votos para os dispositivos referentes à escolha da localidade para onde se levaria a capital e ao prazo para essa medida ser efetivada, sugestão procedimental acatada pelo plenário [8]. Realizadas as exibições dos sufrágios, foi rejeitada por quarenta e sete congressistas a proposta em favor de Barbacena, cidade que recebeu apenas onze escores de aceitação; depois, invertendo o que havia ocorrido no turno antecedente, sagrou-se vitorioso o Belo Horizonte, por trinta votos a vinte e oito [9]. Exatamente por este mesmo placar, foi repudiada a emenda Augusto Clementino, que buscava ampliar o prazo de construção da nova sede do governo [10]. "Em seguida, são postas a votos e são aprovadas as emendas nºs 2 e 4, da comissão, sendo rejeitada a de nº 5, do senhor Bernardino de Lima. Finalmente, é posto a votos e aprovado o projeto, salvas as emendas já votadas, sendo ele enviado, com todas as emendas, à comissão especial" [11].

Afora quanto às emendas referentes às opções de lugar (Barbacena e Belo Horizonte) e à



de autoria do deputado Augusto Clementino, no mais se impôs uma lastimável tibieza informativa nos registros oficiais. Primeiro, pela completa omissão quanto ao teor de quantas eram e qual o teor das emendas sugeridas pela comissão, sabendo-se apenas que seu parecer do segundo para o terceiro turnos efetivamente trazia proposições modificativas do projeto, conforme constava da notícia respectiva, sem nenhuma menção esclarecedora além dessa [12]; segundo, comparando-se o texto original proposto pela comissão especial e a lei em sua dicção definitiva, foram percebidas três diferenças entre eles - e não duas -, sob conteúdo que desaconselhava creditá-las à dita comissão [13]. É que, mesmo não se conhecendo as informadas emendas por ela oferecidas, as inserções feitas no projeto e que terminaram ficando pousadas no diploma mudancista guardavam absoluta sintonia de objeto e forma com o texto constante das emendas transcritas sob a firma do senador Carlos Alves, confessando, assim, sua mais provável origem. Como este parlamentar era o presidente da comissão especial, pode ser que tenha havido por isso um erro de identificação na autoria das emendas em questão, apesar de os demais assinantes delas não serem componentes daquele colegiado opinativo. Se de fato assim o foi, o erro possuiria maior elastério, estendendo-se à quantidade e à numeração indicadas, já que o despacho de aprovação mencionou 'emendas nºs 2 e 4', quando as em manejo analítico eram as de nºs 4 a 6.

O erro pode ainda ser de outra natureza, no entanto, pois restaram evidenciadas três outras distinções entre o projeto vestibular e o texto legal promulgado, e apenas uma delas se revelou passível de detecção no apontamento registral das reuniões congressuais (a saber, a mudança no item 7 do art. 2º, decorrente da aprovação da emenda nº 2, em segundo turno, sugerida pelo senador Rebelo Horta) [14]. As outras duas eram as seguintes: uma, incidente sobre o item 4 do art. 2º (que passou do original "*Fica o governo autorizado (...) a mandar proceder ao orçamento dos edifícios públicos necessários, que serão feitos por administração ou cedidos a particulares ou empresas, mediante concorrência, conforme julgar mais conveniente aos interesses do Estado*", para a fórmula mais resumida "*Fica o governo autorizado (...) a mandar proceder ao orçamento dos edifícios públicos necessários, que serão feitos por administração ou mediante concorrência pública, conforme julgar mais conveniente aos interesses do Estado*"); e outra, recaindo sobre a parte final do art. 5º (trocando o inicialmente permissivo "*Não sendo suficiente esse crédito, poderá o presidente do Estado abrir créditos suplementares que forem necessários, sujeitando-os à aprovação do Congresso*", para o mais cauteloso teor de que "*Não sendo suficiente esse crédito, o presidente do Estado solicitará ao Congresso as providências que julgar necessárias*") [15]. Por inexistir nos Anais reprodução de emendas que veiculavam esses teores modificativos, bem podiam corresponder eles exatamente às mencionadas alterações provindas da lavra da comissão; em sendo assim, o que teria ocorrido, quanto às três mutações tributárias de proposições do senador Carlos Alves, seria simples falta de menção ao que sobre elas foi deliberado, e não imposição de autoria diversa, como se especulou antes.

À parte essa confusão, de somenos importância no contexto em que se inseria, a decisão parlamentar sobre os pontos nodais do projeto - a escolha do local e a definição do prazo para se fazer a mudança da capital - cravou a vista quanto à nova conjunção de forças, levando ao resultado apurado. A comparação entre os votos proferidos no segundo turno com os outorgados

no terceiro deixou por demais clara a natureza do panorama político que então se fez presente (Anexo X). De início, mostrou-se determinante para a vitória do Belo Horizonte a adesão, em peso e sem qualquer defecção, do grupo antimudancista; de fato, todos os doze parlamentares que haviam rejeitado a ideia de se transferir a sede governamental votaram, no turno fatal, pelo antigo Curral Del Rei, o que, na prática, significou a agregação de oito sufrágios capitais, visto que quatro outros já haviam seguido essa rota na segunda votação. Além desse bissexto apoio, contribuíram ainda para a formação do cômputo final de trinta votos: o grupo de dezesseis legisladores que, tendo escolhido Belo Horizonte no segundo turno, repetiu incólume o mesmo posicionamento na fase deliberativa seguinte; o senador Rocha Lagoa e o deputado Sabino Barroso, que, faltosos no turno antecedente, escolheram o arraial pertencente a Sabará, sem antes terem apontado qualquer outra localidade como mais adequada (talvez assim tendo agido por razão geopolítica, já que representantes do Centro e do Norte, respectivamente); e, por fim, quatro que, após verem a rejeição à sua preferência por Barbacena, migraram, pela primeira vez, para o Belo Horizonte. Dentre estes últimos incluiu-se o senador Antônio Carlos, que, mesmo *“gravemente enfermo, impossibilitado de andar, se fizera transportar dramaticamente ao recinto do Congresso, carregado em uma cadeira”* [16], e o também senador Melo Franco, seguindo motivação por ele próprio explicada na única vez em que discursou naquela ocasião (quando disse que a capital estaria em melhor localização se fosse deslocada para mais próximo do litoral; uma vez que o Congresso não se deixara contagiar por essa tese, dever-se-ia, alternativamente, promover a escolha sob orientação da qualidade do clima, o que colocaria em estágio preferencial, sucessivamente, Barbacena e Belo Horizonte, ao mesmo tempo em que se inutilizaria a opção Várzea do Marçal, face os problemas insolúveis lá apontados pelo estudo técnico respectivo, quanto a esse elemento condutor que privilegiou.

A persistência dos dezesseis renitentes defensores do Belo Horizonte configurava uma *“luta contra o desequilíbrio econômico, do qual as ameaças de quebra da unidade política constituíam o mais importante reflexo. (sentiam a) necessidade de dar condições ao Norte de levar seus produtos aos centros exportadores, dar unidade ao Estado através do desenvolvimento do sistema viário, atender a cada zona em suas necessidades específicas e promover a intensificação da agricultura nas várias regiões. (...) Evitar que a capital fosse colocada em zona estrategicamente favorável à Mata e ao Sul era evitar o agravamento do desequilíbrio econômico, em uma fase em que o separatismo, originado desse mesmo desequilíbrio, ameaçava constantemente a unidade política do Estado”* [17]. Vários desses defensores - bem como outros que não compunham mais o Congresso, como Afonso Pena - desde a Constituinte haviam assinalado essa percepção, ainda que alguns tenham defendido pontos diversos dentro da mesma região central, fator que não contrariava a lógica realçada; antes, confirmava-a, ocorrendo a divergência em aspecto tangencial.

A adesão dos antimudantistas, por sua vez, sugeriu o caminho que lhes sorria com menos desdém. Se a mudança teria que se fazer - e isso já se mostrara como irreversível, diante das reiteradas derrotas que sofreram, em todas as teses que esgrimiram -, que ela ao menos não significasse uma inversão total do pêndulo do poder, algo que ocorreria se as zonas mais ricas do Estado passassem a concentrar também o poder político. *“O voto pela escolha de Belo Horizonte acaba*



sendo, paradoxalmente, uma vitória dos ‘conservadores’, isto é, dos que se opunham à mudança da capital, desejando que, se ela tivesse mesmo que ser mudada, o local não fosse muito distante de Ouro Preto, para que ficasse, de certa forma, sob seu âmbito de influência política” [18].

Os votos proferidos no terceiro turno revelaram, ainda, outro indicador de interesse. Tratava-se da também consistente inclinação dos defensores da Várzea do Marçal: todos os vinte e três parlamentares que, no turno antecedente, votaram pela mudança da capital, mas rejeitaram Barbacena e Belo Horizonte - impondo a conseqüente conclusão de terem escolhido a localidade instalada no Campo das Vertentes -, repetiram essa intenção exclusiva. Isso se deu não com a votação direta por ela, mas novamente pelo repúdio frontal das alternativas postas. Assim se deu por força do Regimento: naquele terceiro turno votavam-se primeiramente as emendas e, só então, o projeto na parte não emendada. Assim, para alcançarem seu desiderato, teriam mesmo que rejeitar ambas as proposições substitutivas oferecidas; se tivessem logrado êxito, a Várzea ficaria como a acolhida, já que estava indicada no projeto. A aprovação precedente do Belo Horizonte, no entanto, frustrou essa expectativa.

O resultado final apertado deixou no ar a sensação de que a larga ausência de parlamentares poderia ter provocado a inversão da preferência congressual, entre um turno e outro, algo nem ao menos insinuado pelos dados trazidos ao conhecimento histórico pelos Anais (anexos XI e XII). Foram catorze os faltantes à memorável sessão de 13 de dezembro de 1893, dos quais um (o senador Oliveira Pena), esteve ausente também em todo o processo constituinte, inviabilizando qualquer inferência a respeito de seu entendimento sobre o assunto. Dois outros, os deputados Duarte da Fonseca e José Facundo, compareceram a algumas reuniões, mas só o primeiro participou do segundo turno, quando se inclinou pela Várzea do Marçal; o segundo, na Constituinte, votou pelo vale do rio das Velhas, mas esse dado é insuficiente para permitir uma elucubração razoavelmente acertada, à vista de aquela ser, à época, a única alternativa posta em apreciação. Assim, considerando apenas esses três legisladores, seria possível imaginar que haveria um voto para a Várzea; quanto aos outros dois, era de todo impossível presumir qual seria a direção de sua escolha. Por outro lado, dos onze restantes - todos tendo faltado integralmente às sessões extraordinárias -, nada menos de oito eram representantes do Norte (o senador Carlos Sá e os deputados Camilo Prates, Inácio Murta, José Bento, Lindolfo Caetano, Manoel Silva, Rodrigues Chaves e Simão da Cunha), tendo, igualmente em sua totalidade, opinado pelo vale do rio das Velhas quando dos afazeres constitucionais. Nesse caso específico, a circunstância torna crível o descortino das possibilidades, já que todos os demais dignatários daquela região mineira (os senadores Kubitschek e Mata Machado, e os deputados Augusto Clementino, João Luiz, Manoel Alves, Sabino Barroso e Viriato Mascarenhas) haviam votado pelo Belo Horizonte, depois de, em 1891, terem se postado a favor da interiorização da capital no vale à época escolhido; reforçava ainda mais essa teoria o fato de que o jejunal senador Teodomiro Alves agregou-se aos votantes por aquela plaga, em testemunho de massacrante unanimidade. A se supor algo a respeito daqueles ausentes, seria, no mínimo, que significativa maioria deles se inclinaria para o mesmo local, já que oficialmente inexistia informação que permitisse conclusão diversa. Os três últimos faltosos eram os deputados Ernesto Braga e Leopoldino dos Passos, do Sul, e Olegário Maciel, do Oeste; indepen-

dentemente de todos terem votado pelo multicitado vale do rio das Velhas na Constituinte, seria mais aceitável imaginar que, pelo menos os dois primeiros, se inclinariam pela Várzea, a se considerar para onde penderam praticamente todos os demais congressistas oriundos da região sulista (à exceção apenas dos deputados Domingos Vioti e Eugênio Sales, optantes por Barbacena e, só depois, pelo Belo Horizonte). Destarte, por especulação, seriam oito votos para Belo Horizonte, três para a Várzea e outro tanto sem possibilidade de imaginação minimamente confiável, placar que manteria a inversão ao início aludida, e até mesmo a ampliaria.

A outra votação sob sistema nominal - relativamente à emenda ampliando o prazo para se mudar a capital, de quatro para oito anos - também foi marcada pela obviedade (Anexo XIII). Dos doze congressistas que participaram dos dois turnos intermediários das reuniões de Barbacena e no primeiro deles votaram contra a mudança da capital, nada menos que onze posicionaram-se pela ampliação do prazo, talvez como uma compensação pela perda de sua tese principal; o deputado Eugênio Sales foi a exceção desse agrupamento. Já dentre os quarenta e dois defensores da transferência capitalina no segundo turno, mais de dois terços (mais exatamente, vinte e nove parlamentares) defenderam que ela se desse no menor prazo, ficando apenas treze em defesa da sua protelação. De todos os presentes, apenas um expressou sua posição, após proferidos os votos; tratou-se do deputado Bernardino de Lima, que registrou: *“Declaro ter votado contra a emenda que prorroga o prazo para a mudança da capital, de quatro a oito anos, apesar de julgar o primeiro prazo insuficiente, e ser oposto à mudança provisória. Sala das sessões, 13 de dezembro de 1893. Bernardino de Lima”* [19].

A postura quase monocórdica dos antimudancistas nas duas mais relevantes votações do terceiro turno espancava a possibilidade de se interpretar seus sufrágios como mera iniciativa protelatória do ideal transplantista. A extrema ousadia de se querer, em pouquíssimo tempo, criar toda uma cidade nova, deveria aconselhá-los a pugnar pela localidade em que os problemas edilícios fossem potencialmente mais acentuados, pelo que, por exemplo, deveriam ao menos esboçar uma defesa do Paraúna ou, então, abraçar a opção Várzea do Marçal, com seus possíveis pântanos a exigirem drenagens ilimitadas e difíceis. A se fiar nos debates e estudos, era por ali que se encontrariam mais obstáculos a dificultar a realização do magno intento. No entanto, soçobraram em sua renhida luta se encontrando com a proposta do Belo Horizonte, local de fácil acesso e, em tese, com maiores facilidades para as obras. Depois, nem ao menos criaram dificuldade, impondo o fórceps de um prazo aparentemente estreito demais; tentaram um lapso temporal mais aberto, o que só levaria a maior possibilidade de execução dos serviços a serem feitos. Não, certamente que esses votos não podiam ser vistos como manifestações de apoio apenas aparente, mas em verdade torcendo pelo fracasso absoluto; antes, confessam um sentimento pragmático, inclinando-se pela alternativa menos ruim dentre as que se antepuseram diante deles. Tratava-se, até, de uma coerência: na Constituinte, ao apoiarem em peso a emenda Adalberto Ferraz, viabilizando a vitória desta, escolheram o que menos liberdades lhes dava para continuar tentando evitar a mudança da capital; em 1893, novamente fazendo pender a balança para o lado que escolheram, declinaram pelo local que menos transtornos, de toda ordem, lhe causariam. Em ambas as oportunidades, souberam reconhecer que eram minoria para vencer, mas tinham número suficiente para minorar suas perdas.



NOVA FASE, MAIS TRANSTORNOS

O projeto e as emendas aprovados foram encaminhados à comissão especial para esta elaborar o texto consolidado, com o que restou ao senador Bias Fortes, na qualidade de presidente do Congresso, suspender os trabalhos até que fosse ultimado aquele mister, cuja retomada somente ocorreria quando aquele colegiado participasse estar pronta a redação respectiva [20]. Dois dias depois, a 15 de dezembro, o deputado Francisco Sales, pela dita comissão, em cujo âmbito funcionava como relator, apresentou o aguardado parecer, lavrado nestes termos: “A comissão especial apresenta para quarta discussão, na forma do art. 148 do Regimento do Senado, as emendas seguintes, oferecidas e aprovadas em terceira discussão: primeira: em vez de *Várzea do Marçal diga-se Belo Horizonte*; segunda: *‘A direção econômica e administrativa da capital do Estado, denominada Minas, ficará a cargo do governo enquanto o Congresso não deliberar a respeito, nos termos da Constituição’*. Sala das comissões, em Barbacena, 14 de dezembro de 1893. Francisco Sales; Otávio Otoni; Carlos Alves, presidente da comissão; Manoel Eustáquio; Kubitschek; Eduardo Pimentel, vencido” [21]. Imediatamente após esse anúncio, o deputado Josino de Brito requereu que fossem dispensadas as formalidades regimentais aplicáveis à espécie (impressão do parecer e cumprimento de interstício entre esse ato e a discussão respectiva), de forma a permitir a discussão respectiva já naquela reunião em curso; acatado tal pleito, o pronunciamento da comissão foi lido de imediato em plenário, viabilizando o objetivo alvejado pelo rogo parlamentar [22]. Adveio, então, mais uma polêmica, como tantas que circundavam o assunto, desde seu descortino nos alvares da República.

Coube ao senador Camilo de Brito, redirecionando sua incontinência verbal, abrir a nova temporada de discussão: “*Senhor presidente, peço a vossa excelência que me informe se este parecer tem de entrar em quarta discussão.* (o senador Bias Fortes, presidente: *‘O senhor deputado Josino de Brito requereu dispensa de impressão e de interstício para o parecer entrar já em discussão’*) *Mas é a redação final, e não as emendas aprovadas em terceira discussão.* (o deputado Severiano de Rezende: *‘Pois não é matéria nova?’*) (não apoiados, protestos) (foram feitos apartes, tornados mudos pela falta de registro) (o senador Rocha Lagoa: *‘Querem fazer o projeto Silva Jardim, apedrejando-o?’*) (o deputado Henrique Diniz: *‘Se fosse como querem os nobres deputados, nem podia entrar imediatamente em discussão’*) (muitos apoiados) (o senador Bias Fortes, presidente: *‘Atenção, senhores; quem está com a palavra é o senhor Camilo de Brito’*) *Senhor presidente, segundo disposição expressa de nosso Regimento, e da Constituição, toda matéria que caiu em segunda discussão ou em terceira não pode mais surgir como matéria nova.* (o deputado Otávio Otoni: *‘Não pode também ser reproduzida em terceira discussão’*) (o senador Costa Sena, com força: *‘É um sofisma ridículo e indigno do Congresso’*) (apoiados) *Senhor presidente, o parecer da comissão consagrava a mudança da capital para a Várzea do Marçal; foi aprovado em primeira. Entrando em segunda, foram oferecidas emendas substitutivas e rejeitadas todas. Submetido à terceira discussão o projeto, vieram de novo as emendas rejeitadas em segunda e foi aprovada aquela que indicava Belo Horizonte para a*

nova capital. Portanto, não é possível mais considerar matéria nova aquilo que foi rejeitado em segunda discussão, que se tornou matéria vencida. (o deputado Severiano de Rezende: ‘Não é mais matéria nova?’) Não é, porque caiu em segunda discussão. Portanto, senhor presidente, eu entendo que vossa excelência não pode aceitar este parecer. (mais apartes silenciados na ata) (o deputado Severiano de Rezende: ‘O que a Constituição não permite é que um projeto passe sem terceira discussão, e é o que se realizará pela teoria dos nobres deputados nesta hipótese’) Aguardo a decisão de vossa excelência, certo de que será a mais acertada e regimental” [23].

Falou em seguida o deputado Eduardo Pimentel: *“Tendo assinado ‘vencido’ no parecer da ilustrada comissão oferecendo para uma quarta discussão as emendas aprovadas em terceira, julguei, senhor presidente, que era um dever meu dar as razões porque assim procedi. Entendo, senhor presidente, que não se trata absolutamente de uma matéria nova. (muito bem! muito bem! apoiadíssimo!) Matéria nova é aquela de que o Congresso não tratou no correr das duas primeiras discussões de qualquer projeto... (apoiadíssimo) (muitos apartes, deixados de ser reproduzidos nos Anais) ...e que é oferecida na terceira discussão pela primeira vez. (o senador Bias Fortes, presidente, reclamou atenção, salientando para o direito de fala do orador) Matéria nova, senhor presidente, parece ser também qualquer que só tem uma conexão muito remota com o objeto de que se trata... (apoiados) Não pode, portanto, ser considerada matéria nova a indicação do lugar para a nova capital, porque é assunto de que já tratamos quando discutimos a questão em Congresso Constituinte, quando discutimos a Lei Adicional nº 1 para escolha das cinco localidades, e na primeira, segunda e terceira discussão deste projeto. (apoiados, muito bem!) São estas, senhor presidente, as razões pelas quais, neste ponto, divergi completamente dos meus honrados colegas de comissão, com quem estive sempre de acordo a respeito desta questão, e pelas quais entendo que vossa excelência não deve aceitar a interpretação do Regimento dada pela maioria da comissão. (muito bem! muito bem!) (vozes: ‘Não era de esperar outro procedimento do caráter de vossa excelência’) (apoiados)” [24].*

O deputado Francisco Sales voltou à tribuna, agora para discutir a questão procedimental suscitada, mas sua exposição não foi inserida na ata [25]. Após ele se pronunciou o senador Bias Fortes, presidente: *“Recebi o parecer do relator da comissão especial, o senhor doutor Francisco Sales, e ia lançar no mesmo o despacho ‘a imprimir-se’, quando o nobre congressista o senhor doutor Josino de Brito pediu a palavra e requereu dispensa de impressão e interstício, a fim de que o mesmo entrasse imediatamente em discussão. Não procedi à sua leitura, e se o tivesse feito necessariamente não o aceitaria, visto como ele opina pela sujeição da emenda relativa ao Belo Horizonte a uma quarta discussão. Se eu considerasse esta emenda como contendo matéria nova, à vista do disposto no art. 148 do Regimento, iria de encontro às inúmeras decisões que no Senado tenho dado sobre questões desta natureza. (muito bem) A palavra ‘Belo Horizonte’ não pode ser considerada nova no Projeto nº 1, sobre mudança de capital, visto como ela vem desde o Congresso Constituinte. O fim especial para que fora convocado extraordinariamente este Congresso, a indicação dos cinco lugares para em um deles ser estabelecida a nova capital, corrobora este meu asserto. (muito bem!) O Congresso, como sabem todos, quando em segunda discussão o Projeto nº 1, recebeu como emenda ‘Belo Horizonte’, rejeitou-a; no entretanto, como o Regimento não proíbe que uma medida rejeitada em segunda*



discussão seja reproduzida em terceira, foi essa emenda reproduzida, sem reclamação alguma dos senhores congressistas. Consequentemente, não se trata de matéria nova quanto à primeira parte do parecer da comissão sujeitando a quarta discussão a emenda 'Belo Horizonte'. Esta minha decisão não é extensiva à segunda emenda, a que se refere a comissão, isto é, quanto à segunda parte do parecer, a comissão tem toda razão. 'A direção econômica e administrativa da nova capital, denominada Minas, ficará a cargo do governo do Estado até que o Congresso delibere de conformidade com a Constituição'. Eis a única matéria nova que se contém no projeto votado em terceira discussão. É esta a minha decisão; (muito bem) e, por isso, devolvo o parecer à comissão, rogando-lhe que, para quarta discussão, ofereça apenas matéria contida na segunda parte do parecer. (muito bem!)" [26].

Inconformado, o deputado Severiano de Rezende insistiu: *"Causa estranheza e dolorosamente surpreende, senhor presidente, o que se está passando aqui, (cruzaram-se apartes, não reproduzidos nos registros oficiais) destoando da calma e isenção de ânimo necessário à retidão dos julgadores da importantíssima questão que se debate. Não tenho a pretensão de vir aclarar o debate e nem tão pouco conseguirei acalmar os espíritos, que tão agitados vejo. (outros apartes foram feitos, novamente tornados anônimos e ignorados em seu teor) Permitirão, ao menos, que me faça ouvir no protesto enérgico e solene contra a flagrante violação do Regimento e contra quanto se está praticando. (mais apartes perdidos pela taquigrafia) Não posso compreender como pode a mesa recambiar o parecer de uma comissão, como simples e singela emenda oferecida ao projeto. (apartes anônimos e sem transcrição) Não encontro no Regimento disposições que isso autorizem; o competente para decidir, rejeitando ou aprovando parecer de comissões, é o Congresso. A emenda que a comissão oferece para uma quarta discussão, nos termos do art. 148 do Regimento, transforma ou altera radicalmente o art. 1º do projeto, que consagra a matéria principal deste, isto é, designa ponto diverso para estabelecimento da capital de Minas. (foram feitos mais apartes, sem indicação de seus autores e de seu conteúdo) A emenda de que se trata, assim concebida: 'Em vez de Várzea do Marçal, emende-se Belo Horizonte', foi oferecida em segunda discussão, sendo rejeitada por número considerável de votos. Pergunto eu agora: podia tal emenda, em vista dos princípios constitucionais do Regimento Comum, em vista dos precedentes e mesmo de disposições do Regimento da extinta Assembleia Provincial, ser aceita pela mesa em terceira discussão? (apartes) E tudo se fez! Matéria rejeitada na mesma sessão foi reproduzida e sujeita a votação e discussão única, quando a Constituição requer, para projeto de somenos importância, três discussões! (apoiados) (apartes não trazidos à contemporaneidade) Deixo de apreciar mais longamente este incidente porque, no assentimento do Congresso, teve a mesa aprovação de seu ato; é questão vencida. Não posso, porém, senhor presidente, deixar passar sem protesto a nova violação do Regimento, eximindo de especial discussão e votação, a que está sujeita, uma tal emenda. O Regimento, em seu art. 148, reza assim: 'Se as emendas adotadas em terceira discussão contiverem matéria nova, passarão por mais uma discussão, na sessão seguinte, somente com os artigos a que se referirem'. Vê-se, pois, claramente, que a disposição citada exige mais uma discussão para as emendas que forem adotadas em terceira discussão e que trouxerem alteração ao projeto, com matéria nova. (apoiados; não apoiados) Pergunto eu: a emenda que*

determina que a capital se transfira, não para a Várzea do Marçal, porém para Belo Horizonte, não foi adotada em terceira discussão? (um congressista não nominado: ‘Tendo sido morta na segunda discussão’) Vencendo Belo Horizonte sobre a Várzea do Marçal, que no projeto era ponto indicado para estabelecimento da capital de Minas, não foi ele profundamente alterado, constituindo ‘matéria nova’ a indicação de ‘novo local’ que não o do projeto? (apoiados, muito bem; não apoiados) (trocaram-se apartes, não transcritos ou identificados) (um congressista não identificado: ‘Belo Horizonte não é novo, tem-se falado e discutido muito sobre ele’) Pelo amor de Deus! Isto é um argumento de criança! (outros apartes vítimas da insuficiência registral) (protestos) Deve-se considerar se a matéria é nova ou velha somente em relação ao projeto, e este nunca cogitou de Belo Horizonte. (apoiados; não apoiados) Repito, o projeto não cogitou absolutamente da localidade indicada pela emenda. (os senadores Camilo de Brito e Costa Sena apartearam o orador, mas suas palavras não foram captadas para os Anais) Julguem como melhor lhes aprouver; apenas tinha em vista lavrar meu protesto, concorrendo talvez, com as proposições que levanto, para que o Congresso, na decretação de uma lei tão importante como esta, não proceda de modo a fazê-lo com vícios e transgressão de fórmulas que a tornem nula perante os tribunais, a que não deixarão de recorrer os prejudicados, alegando com direito a preterição de positivas e terminantes prescrições do Regimento, em muitos pontos desprezado. (muitos apartes foram feitos, nenhum deles inserido na ata) Não vejo absolutamente razão para a celeuma que se levanta e para esta animosidade com que nos recebem. Pois vossas excelências querem até nos negar o direito de justificar nossos votos e levantar nossos protestos, quando a todos, pacientemente, temos ouvido com toda a atenção quando levantam para fortalecer opiniões que nos são adversas?! É uma intransigência intolerável e que não posso compreender! (apartes não identificados) Deixem os senhores congressistas que fundamentemos os nossos votos, e contrariem-nos; cada um cumpra o seu dever. Senhor presidente, tanto mais acauteladora acho a disposição do art. 148 do Regimento do Senado, quanto sabe vossa excelência que é da Constituição que nenhum projeto, ainda que não seja da natureza deste, que é de grande importância, poderá eximir-se das três discussões; e, por outro lado, o Regimento quis evitar as surpresas, que poder-se-iam dar com a apresentação de emendas inopinadamente; e disto temos prova relativamente à própria emenda de que se trata. O nosso distinto colega doutor Fonseca Duarte, ausente quando foi ela oferecida em terceira discussão, com razão surpreendeu-se quando soube que haviam substituído a Várzea do Marçal por Belo Horizonte. (uma voz: ‘Não estava presente’) Não esperava ele que fosse apresentada esta emenda. (o deputado Fonseca Duarte: ‘Dormientibus non succurrit jus’) (risadas) E para sua excelência, em socorro, a disposição do art. 148 do nosso Regimento. Ora, colocada a questão neste terreno, sendo ela por demais importante, e gravíssima a responsabilidade de todos nós, peço a vossa excelência, senhor presidente, que consulte a Casa sobre a preliminar estabelecida: se deve a emenda ser, ou não, sujeita a nova discussão. (o senador Camilo de Brito: ‘A mesa já decidiu’) Eu, porém, recorro de sua decisão para o Congresso; julgo que tenho o direito de fazê-lo. (o senador Camilo de Brito: ‘Bem!’) [27].



A NOVA QUESTÃO AINDA PERSISTIU UM POUCO

Após o deputado Severiano de Rezende fazer sua explanação em favor da reabertura do debate sobre a nova localização da capital, o deputado Teixeira da Costa saiu em defesa da decisão presidencial: *“Senhor presidente, a decisão dada por vossa excelência está de perfeito acordo com o seu critério e inteligência; é a única admissível. (apoiados) A primeira parte do parecer da comissão, relativa à emenda ‘Belo Horizonte’, não pode ser aceita porque inegavelmente não trata de matéria nova. (o deputado Severiano de Rezende: ‘Como não? Por que a emenda relativa ao Belo Horizonte não constitui matéria nova?’) Porque Belo Horizonte está contemplado entre as cinco localidades indicadas para em uma delas ser estabelecida a nova capital. (um congressista não identificado: ‘Mas o projeto nem sequer referia-se ao Belo Horizonte’) Vossa excelência deve estar lembrado de que o ilustrado presidente da comissão, em um luminoso discurso, declarou que a comissão não fazia seleção de lugar; apresentou o seu parecer por motivos que não vêm a pelo colocar na tela da discussão, opinando pela mudança da capital para a Várzea do Marçal, mas não fazia absolutamente questão de que fosse pelo Congresso escolhido este ou qualquer outro lugar. (o deputado Elói Reis: ‘O projeto dizia no art. 1º: Fica mudada a capital para a Várzea do Marçal’) Quid inde? Na segunda discussão foi apresentada a emenda Belo Horizonte, na terceira foi reproduzida; portanto, não se trata de matéria nova, este sofisma não terá apoio, e mais uma derrota sofrerão os perturbadores da ordem. Senhor presidente, se admitirmos o que deseja o nobre congressista senhor Severiano de Rezende, declaro que apesar do muito sacrifício que fiz comparecendo a esta sessão extraordinária, unicamente no intuito de cumprir o meu dever, retirar-me-ei deste recinto para não sancionar com minha presença ato tão revoltante. (apoiados; muito bem!) (o senador Camilo de Brito: ‘Acompanharei a vossa excelência’) (vozes: ‘Retiramo-nos com vossa excelência’)” [28].*

O senador Bias Fortes, presidente, voltou a se pronunciar: *“Devo ainda uma explicação ao senhor deputado Severiano de Rezende. Disse o nobre deputado que a mesa andou mal não considerando matéria nova a primeira parte do parecer, em vista da disposição de nossa Constituição. Posso garantir ao nobre deputado que a nossa Constituição é que vem em meu auxílio. Aí se dispõe que os projetos que não foram sancionados, e cujas razões de não sanção forem aceitas pelo Congresso, não poderão ser reproduzidos na mesma sessão. (o deputado Severiano de Rezende: ‘O Regimento dá maior desenvolvimento’) Não dá maior desenvolvimento, diz apenas que as emendas oferecidas em terceira discussão cogitando de matéria nova devem sofrer quarta discussão, para obedecer-se ao preceito constitucional de três discussões. Ora, o nobre deputado não poderá dizer que Várzea do Marçal, Paraúna, Juiz de Fora, Barbacena e Belo Horizonte sejam matéria nova, porquanto esses pontos têm vindo à tela da discussão desde que se tratou da mudança da capital no Congresso Constituinte, e na primeira discussão deste projeto foram eles discutidos, havendo emendas a respeito de Barbacena e Belo Horizonte em segunda discussão. A mesa mantém a sua decisão e mandaria imprimir a segunda parte do parecer da comissão para sofrer uma quarta discussão na forma do art. 148 do Regimento se não fosse aprovado o requerimento do doutor Josino dispensando a impressão e interstício para entrar imediatamente em discussão. Vou submeter à votação o requerimento do senhor*

Severiano, sujeitando a minha decisão à apreciação da Casa” [29].

Apesar desse anúncio, a questão teimou em ainda não se deixar resolver, pois resolveu falar sobre ela o deputado Gomes da Silva: “Pedi a palavra para declarar que não considero matéria nova a primeira parte do parecer referente a Barbacena e Belo Horizonte. Delas têm-se tratado desde a Lei nº 1 até a discussão suscitada e, de acordo com o Regimento, encerrada nos diversos trabalhos da presente sessão. Matéria nova é aquela que aparece pela primeira vez; mas esta tem sido debatida desde a Lei nº 1. (o deputado Bernardino de Lima: ‘Nem outra coisa se devia esperar de vossa excelência’) (apoiados) Voto, senhor presidente, contra o parecer da comissão nesta parte. (muito bem!)” [30]. Após essa breve intervenção, dirigiram-se ao plenário, sucessivamente, os deputados Elói Reis e Josino de Brito, mas suas orações não foram registradas, empobrecendo a memória desse angular momento [31].

Pela terceira vez, esclareceu o presidente, senador Bias Fortes: “A mesa decidiu que a segunda parte do parecer contém matéria nova e, por isso, vai pô-la em discussão. (não conseguiu concluir seu raciocínio, à vista da alteração que se impôs:) (o deputado Severiano de Rezende: ‘Eu reclamo pela votação do meu requerimento, recorrendo da decisão da mesa para a Casa’) (o senador Camilo de Brito: ‘Seria para mim admirável o Congresso não aceitar as decisões da mesa relativas a questões de ordem, quando é certo que até hoje o presidente as tem decidido por si mesmo, não se admitindo até consulta à Casa senão quando ele a provoca’) (o deputado Severiano de Rezende voltou a se pronunciar, mas desta vez suas palavras não foram captadas pela taquigrafia) (o senador Camilo de Brito: ‘Entendo que nenhum membro do Congresso tem o direito de apelar das decisões da mesa sem afetar gravemente a delegação que lhe demos e a confiança nunca desmentida’) (o deputado Severiano de Rezende: ‘É do Regimento’) (o senador Camilo de Brito: ‘Não quero mais assistir à luta da maioria contra a minoria, sobretudo quando está em jogo a confiança na mesa do Congresso que devemos manter como prova da nossa aprovação à sua conduta até hoje corretíssima. Não sabia deste incidente, não posso calcular quem está com a maioria ou com a minoria, e também não quero ser surpreendido. Portanto, apelo aos meus nobres colegas que atendam a que, se admitirmos a consulta proposta pelo senhor Severiano de Rezende, vamos desautorar a nosso pesar a mesa; e, na ocasião presente, não temos para os nossos trabalhos outro penhor da ordem) (uma voz não nominada: ‘Devemos manter a decisão do senhor presidente’) (apoiados) (o senador Camilo de Brito: ‘É justamente isso que eu quero’) (o deputado Francisco Sales se pronunciou, mas não se sabe o teor de seu pensamento, por falta de registro)” [32].

A cizânia finalmente terminou: atendendo ao pedido do perseverante deputado Severiano de Rezende, foi a interpretação presidencial submetida ao plenário, postando-se este em favor daquela, qual seja, a de que a votação pelo Belo Horizonte não configurava matéria nova e, por isso mesmo, não seria submetida a juízo de ratificação [33]. Com isso, a escolha pelo arraial sabarense para receber a capital mineira cristalizou-se como a definição terminativa do Congresso, encerrando de vez uma questão que se arrastou por tempo demais; curiosamente, essa solução terminou sendo o resgate do que, em essência, se aprovou no primeiro turno constituinte: afinal, apesar de o texto primogênito daquele processo falar em vale do rio das Velhas, sabia-se com insistência que isso mais era um eufemismo para o ponto exato dele



que terminaria sendo o consagrado. Quanto a isso, bastava lembrar que o relatório Herculano Pena apenas tangenciou vários locais daquele vale para, em seu encerramento, só opinar satisfatoriamente pelo avoengo Curral Del Rei; depois, foi a vez de o relatório Domingos Rocha só se realizar quanto à mesma localidade, deixando para depois os estudos sobre qualquer outra da mesma região, algo que nunca se realizou; por fim, a indicação governamental, no ocaso do regime provisório, foi também por demais explícita em apontar o que se queria, somente não tendo sido imposto verticalmente pelo delegatário Augusto de Lima por pressões ou convencimentos de próceres do novo sistema político em Minas.

Mas o que chamou a atenção nesse episódio oclusivo não foi bem o resultado, mas um fato que chegava às portas do bizarro: a intensa discussão sobre a natureza - inovadora ou não - da aprovação da emenda Pedro Drumond, consubstanciando a preferência pelo Belo Horizonte, foi capitalizada, no bastião dos defensores da tese negativa e, portanto, da conclusão do processo deliberativo correspondente, por parlamentares antes combatedores da própria ideia de se mudar a sede político-administrativa do Estado. De fato, quase a totalidade deles, e quase apenas eles, subiu às alças de defendentes da tese ao final vencedora, atuando com a mesma vivacidade com que desde sempre propugnaram pela manutenção do estatuto institucional do Ouro Preto. O que seria de se imaginar seria os adeptos reais da Várzea ou do Belo Horizonte se entrincheirarem em tertúlia acérrima, enquanto os antimudancistas, revisitando uma de suas mais insistentes estratégias, ficariam instilando dúvidas e embaralhando o ambiente, em favor do retardamento decisório. Ao contrário disso, assumiram eles a bandeira da rapidez ao encerrar-se a ágape parlamentar em curso, fazendo-o com idêntico ânimo apaixonado. Dessa vez, venceram!

Pois bem, com o resultado apurado na questão de ordem suscitada pelo deputado Severiano de Rezende, ficou sujeita a mais uma deliberação apenas o dispositivo relativo à fixação de competência sobre a direção econômica, administrativa e normativa da nova capital até uma futura normatização congressual; esse item foi submetido a votos de pronto, à vista do acatamento ao pedido do deputado Josino de Brito, no sentido de apreciar-se imediatamente o parecer da comissão, na parte em que foi aceito, não encontrando a inovação correspondente óbice algum, tendo sido, portanto, novamente deferida pelo Congresso [34]. O presidente Bias Fortes, dando prosseguimento ao curso regimental pertinente, anunciou o encaminhamento do projeto à comissão especial, para que esta lhe desse a redação final; o deputado Josino de Brito, uma vez mais, propugnou pela aceleração do processo, desta vez mediante a suspensão dos trabalhos para que aquele colegiado se desincumbisse ali mesmo de sua tarefa, o que foi aprovado e de fato se deu [35]. O deputado Francisco Sales, tão logo anunciou a redação aprovada pela comissão de que era relator, requereu que essa proposta formal fosse discutida e votada na mesma sessão, sem dependência das formalidades regimentais [36]. Antes de se deliberar a esse respeito, o deputado Otávio Otoni pediu a palavra para fazer um esclarecimento: “*Senhor presidente, necessito de fazer uma declaração. Vossa excelência talvez não notasse que o parecer não se acha assinado por mim. Assim acontece porque me considero exonerado à vista do modo ‘muito correto’ porque fui tratado pelo Congresso*” [37]. Após esse breve desabafo, foi lida, posta em debate - sem que qualquer parlamentar fizesse

uso dessa faculdade - e aprovada a redação final do Projeto nº 1 [38].

Com isso, ficou definido: a capital de Minas Gerais seria erguida no tímido arraial de Belo Horizonte, município de Sabará. Faltava, para encerrar de vez essa questão no âmbito legislativo, a promulgação da norma consequente, o que se deu dois dias depois, a 17 de dezembro de 1893, quando entrou para a arquitetura jurídica estadual a Lei Adicional nº 3 [39]. O texto desta, no final das contas, foi resultado efetivo de uma ação parlamentar criativa, atenta e cuidadosa, visto que praticamente metade dos dispositivos tornados norma foram resultados de emendas sugeridas ao longo da tramitação, incidentes sobre um projeto de origem também congressional (Anexo XIV). Com a conclusão dos afazeres congressuais, foi o assunto entregue ao Poder Executivo, a quem cabia fazer cumprir o diploma legal e, com isso, realizar uma antiga aspiração... Provavelmente, se pudessem ser vistos, naquele momentoso dia 17 de dezembro, governadores, parlamentares, jurados e cronistas que propagandearam por ela, em tempos e formas tão distintos quantos foram as oportunidades em que a ideia assomou à tona, estavam aplaudindo entusiasticamente os congressistas mineiros de 1893; mais do que todos, o padre Paraíso, que, afora alguns detalhes de menos ou de mais, ou ainda singelas modificações de estilo, via converter-se em lei algo muito semelhante, em essência, ao seu projeto de vinte e quatro anos antes: dentre as semelhanças, a mais avultada era o local escolhido - um ponto no vale do rio das Velhas.

A LEI ADICIONAL Nº 3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1893

Art. 1º - Fica designado o Belo Horizonte para aí se construir a capital do Estado.

Art. 2º - Fica o governo autorizado:

1º - a mandar organizar o plano definitivo da nova cidade, sob as seguintes bases:

a) divisão do terreno em lotes destinados a edificações urbanas, a quintas ou chácaras, com determinação dos preços de cada categoria, atendendo à sua colocação, proximidade do centro da cidade e outras condições que possam influir no respectivo valor;

b) determinação dos terrenos que devem ser reservados para edifícios públicos do Estado, ou da União e Municipalidade, praças, jardins, passeios públicos, mercados, estações de estradas de ferro e transways, casas de caridade, hospitais, templos e cemitérios;

2º - a proceder à desapropriação dos terrenos particulares compreendidos na planta que for aprovada;

3º - a estabelecer em regulamento os planos, condições higiênicas e arquitetônicas que devem presidir às edificações, assim como tempo e modo das concessões;

4º - a mandar proceder ao orçamento dos edifícios públicos necessários, que serão feitos por administração ou mediante concorrência pública, conforme julgar mais conveniente aos interesses do Estado;

5º - a conceder a particulares ou empresas favores para o serviço de iluminação, abastecimento de água, esgotos e viação urbana, sujeitando-os à aprovação do Congresso, ou a realizar esse serviço por administração;



6º - a estipular, nas concessões que fizer, condições para promover construções de casas destinadas aos empregados públicos de que trata o nº 7 do art. 2º, de modo a facilitar-lhes o pagamento em prestações, que poderão ser deduzidas de seus vencimentos, se o requererem. Igualmente promoverá a construção de casas em condições higiênicas e de aluguel barato para operários;

7º - a conceder a título gratuito, aos atuais funcionários estaduais que por lei têm residência obrigatória na capital, e que o requererem, um lote de terreno para construção de casa ou chácara, antes de serem postos em hasta pública, assim como transporte e ajuda de custo;

8º - a conceder, a título gratuito, a cada um dos atuais proprietários de casas em Ouro Preto, situadas no perímetro estabelecido para cobrança do imposto predial no exercício de 1890, um lote de terreno para edificação.

Art. 3º - As concessões de lotes gratuitos, que não poderão ser contíguos, terão a cláusula de fazerem os concessionários as edificações dentro de dois anos, depois da aprovação da planta da cidade, sob pena de caducidade da concessão.

Parágrafo único - Essas concessões só poderão ser pedidas no prazo de trinta dias depois de aprovada a planta, ao governo, que fará a designação do lote.

Art. 4º - É lícito aos concessionários de lotes gratuitos cedê-los, sob as mesmas condições com que os possuem.

Art. 5º - Para ocorrer às despesas com a execução desta Lei, fica aberto ao governo, desde já, um crédito de cinco mil contos de réis, podendo lançar mão dos saldos da receita, ou fazer as operações de crédito necessárias, não excedendo o juro a seis por cento ao ano. Não sendo suficiente esse crédito, o presidente do Estado solicitará do Congresso as providências que julgar necessárias.

Art. 6º - Fica determinado o prazo máximo de quatro anos para definitiva transferência do governo para a nova capital, podendo, porém, o presidente do Estado transferir provisoriamente, desde já, a sede do governo para qualquer ponto do Estado, se o interesse público o exigir.

Art. 7º - São declaradas sem efeito algum quaisquer concessões de terras ou preferências estipuladas para edificações, feitas até esta data, que tenham relação com a construção da nova capital.

Art. 8º - A direção econômica e administrativa da capital do Estado, denominada Minas, ficará a cargo do presidente do Estado, enquanto o Congresso não deliberar a respeito nos termos da Constituição.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário. [40]

O DESTINO DA CAPITAL

A escolha do Congresso recaiu sobre uma povoação apequenada, possuindo, todo o distrito sabarense do Belo Horizonte, aproximadamente oito mil habitantes, ao passo que a parte urbanizada dele concentrava mais ou menos a metade disso [41]. Nem sempre a localidade fora tão miúda: quase oitenta anos antes de se tornar a preferida para sediar o governo mi-

neiro, ela “chegou a dominar, em 1815, a uma área de cerca de noventa e cinco quilômetros, com uma população de quase dezoito mil habitantes, distribuídos pelos seguintes lugares, dos quais ele era o principal: Sete Lagoas, Contagem, Santa Quitéria, Buritis, Capela Nova do Bem, Piedade do Paraopeba, Brumado, Itatiaiuçu, Morro do Mateus Leme, Neves, Aranha e Rio Manso. De então para cá tem decrescido sensivelmente sua população, em virtude dos desmembramentos sucessivos dos lugares supra-indicados, os quais, um após outros, foram se destacando da freguesia do Curral e se constituindo em freguesias independentes. (...) Foi rápida a marcha decrescente. O último lugar que se desmembrou do Curral foi Santo Antônio da Venda Nova, criado freguesia em 1870 [42]”. De todas essas frações desgarradas, apenas a última voltou ao território de origem e, ainda assim, apenas em 1923.

O distrito se esparramava por um “vasto e elegante anfiteatro, (...) cujo âmbito é formado pelas duas serras, do Curral e da Contagem” [43]; a parte urbanizada dele, por sua vez, situava-se “em uma bacia de campo, com pequenos declives para o ribeirão Grande (o atual Arrudas), que (a) margeia” [44]. Essa parcela da gleba geopolítica eleita, “na forma de um T em projeção horizontal, é pitoresca e alegre, tomada a vista do local da futura estação central do ramal férreo: é como se tivesse o observador diante de si aberto um leque de caprichosas paisagens, consteladas de casinhas brancas, seus modestos campanários, entremeados de vegetação colorida em todos os tons do íris e rematado por lindíssimo céu azul de uma pureza ideal e sonhadora, e bastando-lhe aquele horizonte para toda a sua contemplação. (...) Ao penetrar-se no arraial pela extensa rua de Sabará, uma das mais retas e largas, enfrenta-se, ao transpor uma tosca ponte de madeira sobre o riacho Acaba-Mundo, com a igreja Matriz, erguida no encruzamento das ruas de Sabará, do Capão e do General Deodoro, formando estas últimas como que o segundo plano do povoado, com mais de quatro metros de elevação sobre o nível da primeira. A pequena igreja fica assim como que soterrada pelo lado da rua do General Deodoro, que um muro do adro arrima, apoiando-se do lado oposto na declividade suave de um pequeno largo, que vai em rasteiro gramado morrer à rua de Sabará (...). (...) Na frente fica-lhe um cemitério, fechando um pequeno adro, de dez metros em quadro, cuja terra empapada de óleo humano e entremeada de ossos, está acusando a excessiva quantidade de cadáveres, que tem recebido, em desmarcada proporção com sua capacidade. (...) As outras ruas do arraial são em geral estreitas e tortuosas (...). Subindo pela rua do Rosário, para o lado da (rua) Boavista, encontra-se o pequeno largo do Rosário, onde existe uma capelinha (...) sem beleza, nem gosto, mas colocada em excelente ponto de vista do arraial, apenas excedido pelo cruzeiro, que fica na eminência de um morro, e fechará, com a belíssima agulha do novo templo, a projetada grande avenida - Afonso Pena - e de onde se domina todo o arraial, com um horizonte formosíssimo e extenso” [45].

Além das cinco ruas já citadas, havia três outras também salientes - sob a perspectiva local -, que eram as de “Congonhas, (...) Santana (...) e Comércio, (todas, estas e aquelas) sem calçamentos, sem alinhamentos, com cento e setenta e duas casas, longe umas das outras, com grandes quintais com arvoredos e frutos, todos com abundância de águas nascidas nos quintais e do rego-grande, que abastece em parte este arraial” [46]; “essas ruas, bastante antigas, são perfeitamente planas, como o é, de resto, todo o Belo Horizonte: de sorte que serão quase



nulos os trabalhos de terraplanagem a executar para a edificação de uma capital-modelo” [47]. Corriam “dentro desta povoação os córregos do Leitão, da Ilha, Capão Grande, Mangabeiras e o do Bolina, podendo com facilidade trazer outras águas a esta povoação, como sejam: o córrego do Bom Sucesso com oito quilômetros, o do Cercadinho com quatro quilômetros, o córrego das Piteiras com três quilômetros e outros mais quanto seja preciso, como sejam, os córregos Taquaril e do Cardoso; todos estes córregos nascem na Serra e deságuam no ribeirão Grande” [48].

Era por esse local que se substituiria Ouro Preto; sua aparência, trazida a lume em rápidas pinceladas da época, confirmava a coerência entre a sua escolha e tudo o que se impugnava à velha capital, *“que se apinacula, tristonha, nos beirais do caldeirão formado pelos serros do Itacolomi, sem horizontes, sem luz, sem espaço, nem ar para a acanhada população, que se atrofia naqueles ladeirais quase inacessíveis” [49].* Ao menos quanto ao elemento terreal, a definição havia atendido à expectativa largamente ideada!

Talvez terminasse aí a coincidência aludida, pois todo o discurso por se mudar a capital perpassava valores modernos, envolvendo a salubridade, a elevação social, a amplitude de horizontes, a mobilidade e outros de mesmo quilate. No entanto, o que se encontrava no Belo Horizonte, nessa tomada de vista, nem de longe esboçava o pretendido: *“com construção de tapume, as casas, sem elegância, nem altura suficiente, (eram) inteiramente desabrigadas das intempéries e frios, que fazem, por vezes, descer o termômetro abaixo de zero. Apenas duas têm, na frente, vidraças (...). Duas únicas casas são assobradadas, (...) sendo digno de notar-se que o proprietário morava em um quartozinho escuro e fétido, no desvão da escada, talvez como penitência, ou - quem sabe? - para guardar à vista algum pequeno tesouro, produto da credence dos horisontenses” [50].* O que ali se via era *“a sordidez da vida, a penúria extrema da (...) alimentação, a falta de resguardo das habitações e o desasseio geral”... [51].*

Na postura diante de sua própria vida não eram diferentes os habitantes do lugar, primando eles pelo descaso ou absoluta indolência. Nem a inesperada fortuna que lhes sorrisse, trazendo para ali pessoas aos borbotões, necessitando de meios para se instalar e viver, nem isso neles *“despertou os desejos de ganância, tão fáceis de despertar, em qualquer outra parte do mundo. (Quem fugiu à regra da inércia, não agiu, no entanto, com grande diferença:) Um fazendeiro abriu hotel (por exemplo), a instantes rogos de seus amigos e mantém-no, (só que) com a independência de quem está fazendo um favor a seus hóspedes” [52]. “Não eram com certeza dignos deste torrão de primor, pelo clima, pela posição, pela beleza os seus possuidores em 1894!...” [53].*

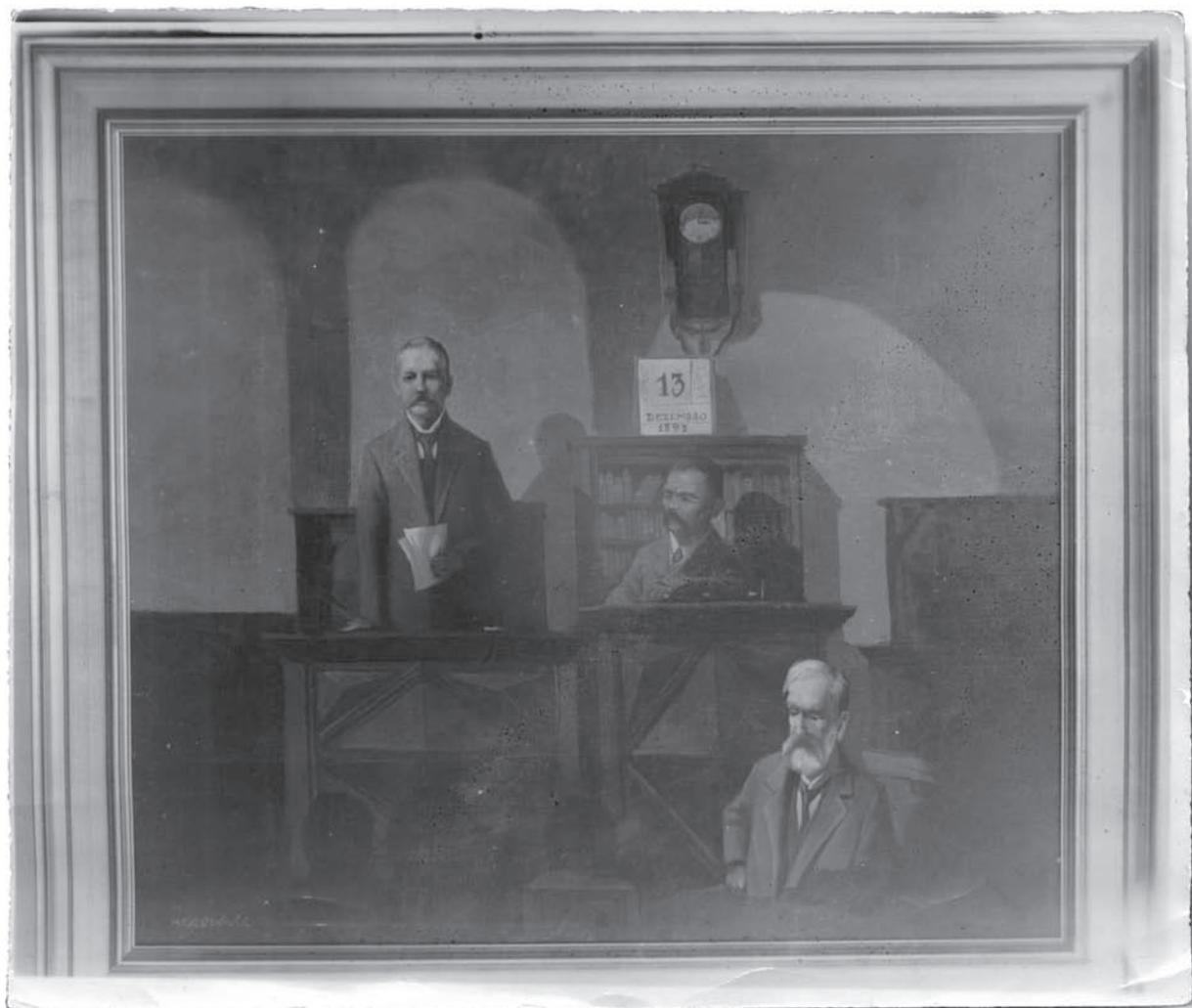
Nada disso, no entanto, comprometia a escolha do Belo Horizonte! O encurtamento populacional do vilarejo ou a precariedade social de seus moradores era de todo irrelevante para aqueles que faziam parte dos decididores da sorte mineira e, dentro dela, daquele punhado de gente até então esquecido. Afinal, tais próceres tinham por miragem não o aperfeiçoamento ou o embelezamento do antiquíssimo Curral Del Rei: sua meta, denunciada pelo próprio texto constitucional, era, sob as condições necessárias e aconselhadas pela melhor técnica, a *“construção de uma grande cidade” [54].* A Lei Adicional nº 3/1893 também não deixou oculta essa intenção: *“Fica designado o Belo Horizonte para aí se construir a capital do Estado” [55].*

Sob esse diapasão, a escolha, ao contrário, era a esperável, pois o caso era para recair-se mesmo sobre algo substituível, colocando em seu lugar uma cidade nova, sem cicatrizes naturais ou sociais; colocando em seu lugar uma cidade sem passado e, portanto, sem seus antigos e precários habitantes.

BREVÍSSIMA RESENHA DE UMA FELICIDADE INGÊNUA

“Com a rapidez do relâmpago, e nas asas da eletricidade, se fez logo conhecida por toda parte a decisão do Congresso, favorável a Belo Horizonte. na mesma noite de 13 de dezembro, um grupo de entusiastas pela mudança da capital para este lugar partiu de Sabará, em tom festivo, para aqui congratular-se com os habitantes, com quem passou o resto da noite em discursos e vivas, pronunciados delirantemente sob a influência de sons musicais e contínuo espoucar de foguetes. Na madrugada do dia 14 retiraram-se para seu ponto de partida os manifestantes sabarenses, deixando os belo-horizontinos, uns, que eram a maioria, loucos de alegria, por verem realizados os seus anseios, e por pressentirem já a aurora que, supunham, vinha trazer-lhes todas as felicidades imagináveis; outros, vacilantes e temerosos, por não poderem ainda medir o alcance e as conseqüências de um fato tão extraordinário; e outros, enfim (e esses eram insignificante minoria), indiferentes. Oito dias passou o povo de Belo Horizonte em festas. Durante o dia ouviam-se continuamente estrondos de dinamites e troar de foguetes; de noite, eram as passeatas pelas ruas, onde os frenéticos vivas se casavam com os harmoniosos acordes orfeônicos, e estes, com o contínuo crepitar produzido pela arte pirotécnica, resultando deste conjunto de notas discordes um harmonioso hino, cuja nota dominante era: regozijo, expansão, alegria pela decisão da mudança da capital. Assim decorreram aqui os dias, de 13 a 20 de dezembro de 1893” [56].

* * *



SENADOR PEDRO DRUMOND discursando ao plenário do Congresso Mineiro, em sessão extraordinária realizada na cidade de Barbacena, quando da apreciação de sua emenda sugerindo o arraial do Belo Horizonte para capital - representação artística de autoria desconhecida.

Acervo Museu Histórico Abílio Barreto

Projecto N.º 15
 Assembléa Legislativa Provincial de Minas Geraes

N.º 18

- Art.º 1.º A capital da Provincia de Minas Geraes, seja transferida para a povoação de Jequitibá, margem do R. das Velhas, e Serra de Curvello.
- Art.º 2.º Ao Governo da Provincia levantado um empréstimo, cujo juro sea cobrado a noventa centos, para construcção das edificações precisas.
- Art.º 3.º Revoque-se as disposições em contrario.

Subm. das sessões 5 de Novembro de 1864

Fica sobre a mesa p.º ter Agostinho Paraíso
 2.ª leitura 5 de Novembro de 1867

Mudança de capital

Por Agostinho Paraíso
 7 de Novembro de 1867

EM 1867, O DEPUTADO provincial Agostinho Paraíso apresentou projeto sugerindo a mudança da capital para o povoado de Jequitibá; alterada durante a tramitação para algum ponto do rio das Velhas, a proposta terminou aprovada pela Assembleia, mas foi vetada pelo governador. Acervo Arquivo Público Mineiro



DEPUTADO PROVINCIAL Agostinho Paraíso, responsável pela tentativa que mais avançou no intento mudancista, antes da República. *Revista Geral dos Trabalhos da Comissão Construtora*, abril 1895, acervo Arquivo Público Mineiro



A ESCOLHA DO CONGRESSO Mineiro, em favor do Belo Horizonte, terminou sendo uma vitória também do deputado Agostinho Paraíso, visto ter recaído sobre uma localidade do vale do rio das Velhas.
Acervo Arquivo Público Mineiro

28

A modernidade por horizonte

O INÍCIO DA MUDANÇA: O TESTEMUNHO CONTEMPORÂNEO DE FRANCISCO MARTINS DIAS

Nada de novo ocorreu neste lugar (Belo Horizonte), de fins de dezembro de 1893 (quando aquele arraial foi escolhido para ali se erguer a capital de Minas Gerais) a fins de fevereiro de 1894, ao passo que em Ouro Preto formavam-se planos e organizava-se a comissão que devia se encarregar da construção da nova cidade mineira (criada, enfim, pelo Decreto nº 680, de 14 de fevereiro daquele ano). (...)

Em fins do mesmo mês, (...) chegou (em Belo Horizonte) o doutor Aarão (Reis), investido de poderes extraordinários e excepcionais, como as circunstâncias pareciam exigir, e, no dia 4 de março, inaugurou-se a comissão que vinha enfrentar o mais difícil e melindroso trabalho que se tem visto em Minas.

O povo fez-lhe o mais amável e generoso acolhimento possível, e se pôs no píncaro da observação e da expectativa, fazendo-se todo olhos e todo sentidos, para medir-lhe o passo e estudar-lhe os atos. Ansiosos e sôfregos, aguardavam todos alguma palavra ou ato (da comissão construtora) que se relacionasse com seus interesses particulares, quando, por ofício do engenheiro chefe, foi convidado o povo para uma reunião no escritório central. (...)

No dia marcado, ao meio dia, em uma das salas do escritório, achavam-se reunidas as prin-



cipais pessoas do lugar, à espera do que se ia passar.

À hora marcada, o senhor doutor Aarão expôs aos circunstantes o fim daquela reunião, dizendo que, ‘tendo sido ele nomeado chefe da comissão incumbida da construção da nova capital, e compreendendo a posição melindrosa e difícil dele, chefe, lembrou-se de convocar ao povo para pedir-lhe não só não criassem dificuldades à comissão, mas antes a auxiliassem em tudo o que pudessem, já se mostrando dóceis às diversas prescrições regulamentares para o bom andamento do serviço da nova capital, já proporcionando e facilitando meios de agasalho e das indispensáveis comodidades aos membros da comissão e mais pessoas que para este lugar teriam de vir; e que, a não ser assim, com grandes dificuldades teriam todos de arcar, e que, então ele, chefe, ver-se-ia obrigado a lançar mão de meios que talvez viriam prejudicar os seus interesses, e que a comissão desejava viver em harmonia com o povo etc.’.

Terminado este pequeno discurso, como nenhum dos circunstantes desse resposta, nós, que também nos achávamos presentes, respondemos em nome dos circunstantes e do povo em geral, dizendo ‘que não havia de ser o povo de Belo Horizonte que criaria dificuldades à comissão construtora, porque tendo o mesmo sempre afagado e defendido a ideia da mudança da capital para este lugar, não podia, agora que via o seu sonho dourado em vias de esplêndida realidade arvorar-se em escolho à realização de seus anseios. Que se ele até agora nada havia feito era porque estavam todos vacilantes sobre o terreno que pisavam, e esperavam alguma orientação e segurança por parte da mesma comissão. Uma vez, porém, que a comissão se mostrava naquela disposição para com os habitantes de Belo Horizonte, nós podíamos assegurar ao senhor doutor chefe, em nome das pessoas presentes e no de toda a população, que ali representávamos, que o mais franco apoio e a maior boa vontade possível encontraria a comissão no povo deste lugar, desde que fossem respeitados os seus direitos’.

E com isso retiraram-se os convidados algum tanto tranquilos, mas não ainda de todo contentes, pois já queriam saber se poderiam continuar em suas propriedades, e por quanto tempo, para então poderem tratar de consertos, limpezas das mesmas e do cultivo e trato de suas chácaras e quintais, já de algum tempo a essa parte algum tanto paralisados, em vista do estado anormal das coisas da época; e sobre isso nada se lhes adiantou pela reunião conferencial que acabavam de ter.

A situação do povo era, portanto, ainda vacilante. (...)

A publicação, porém, do Decreto nº 776, de 30 de agosto de 1894, desligando do município de Sabará todo o território do distrito de Belo Horizonte, e autorizando ao engenheiro chefe da comissão construtora a promover, nos termos da Lei nº 15, de novembro de 1891, a desapropriação amigável ou judicial dos mananciais, pedreiras etc., situados no mesmo distrito, que fossem necessários ao desempenho dos trabalhos, foi a voz de alarme para todos.

Esse decreto repercutiu forte e vibrantemente no íntimo da alma dos habitantes de Belo Horizonte, e os pôs em novos sobressaltos entre tímidos e esperançosos. Temiam a hipótese de serem obrigados a abandonar seu torrão natal, para irem chorar saudades do tempo passado em terra estranha; mas ainda tinham esta única companheira inseparável do homem, ainda no infortúnio - a esperança -, prevendo que poderiam receber boas indenizações por suas pro-

priedades. (...)

O período das desapropriações parecia aqui o mais terrível, melindroso e difícil para a comissão; e, com efeito, o seria se o povo não houvesse tomado logo uma atitude calma e resignada, digna de louvor; e se não fora a atilada perspicácia, a energia e a prudência do senhor doutor Aarão Reis.

O doutor Aarão estudou, planejou, calculou a questão e meteu-se na obra com tanto tino e felicidade que no fim de alguns meses estava desapropriado amigavelmente, e sem nenhum atrito desagradável, todo o arraial de Belo Horizonte e grande parte do território de seu distrito, por pouco mais de 700:000\$000, inclusive a fazenda do Barreiro (...).

Só alguns poucos prédios e terrenos, que eram bens de órfãos ou em que havia complicação, foram desapropriados judicialmente.

(Para falarmos mais correta e juridicamente, não devemos chamar propriamente desapropriações a essas que se fizeram em Belo Horizonte, mas sim verdadeiras transações de compra-e-venda, onde o comprador era o Estado na pessoa do doutor chefe da comissão construtora, e os vendedores, os proprietários deste lugar.)

Sem dar prejuízo direto a ninguém, o doutor Aarão Reis fez para o Estado tão favorável aquisição dos terrenos de Belo Horizonte que dificilmente outro qualquer faria igual, com tanta paz e harmonia. (...)

Há quem acuse o doutor Aarão Reis de violento, injusto e cruel para com o povo, nas desapropriações; mas não seremos nós nunca que havemos de acusá-lo neste ponto, porque seguimos muito de perto todos os trâmites dessa questão e conhecíamos todos os seus pontos melindrosos.

O doutor Aarão, não podendo prejudicar o povo para favorecer ao Estado, nem sobrecarregar de despesas os cofres para favorecer ao povo, tentou guardar o termo médio, tendo em vista este vulgar princípio de Direito: 'Diante de um bem legal, cede o particular'.

Conhecemos que essas desapropriações causaram grandes descômodos e preocupações de espírito a muita gente, máxime aos pobres, que, espontaneamente, não trocariam por qualquer dinheiro o bem-estar de que gozavam em suas pobres vivendas; mas também sabemos que todos os desapropriados, quer os que se tenham conservado na povoação, quer os que se tenham retirado para fora dela, estão já tranquilos e em melhores condições que antes.

Podia ter sido o povo de Belo Horizonte mais favorecido e beneficiado do que o foi; mas isto competia ao legislador prevenir, e a Lei nº 3, de 17 de dezembro de 1893, Adicional à Constituição do Estado, calou-se sobre esse ponto. Não cogitou dos interesses dos antigos habitantes de Belo Horizonte.

O doutor Aarão não merece a acusação que alguns lhe fazem, de injustiças nas desapropriações.

Mais de uma vez ouvimo-lo dizer, é verdade, que não queria nenhum dos antigos habitantes de Belo Horizonte dentro da área urbana ou suburbana traçada para a nova cidade, e que tratasse o povo de ir se retirando; mas se, com efeito, eram esses os planos e o desejo do doutor Aarão (Reis), não se realizaram, porque foram modificados e abrandados; e, como se viu e vê ainda, grande parte dos habitantes permanecem no arraial. Apenas seis ou sete famílias se re-



tiraram para fora do distrito e o fizeram espontaneamente; todas as demais se estabeleceram, umas nas imediações da área suburbana da nova cidade, e outras se conservaram mesmo na povoação (...). (...)

(Os que migraram para as periferias do arraial terminaram levando) alguma vida (a essas então) incultas cercanias (...), arroteando os matos e os campos, que, pela ausência de habitantes, jaziam baldios (...). (...) os lugares denominados Calafate e Piteiras (e também Cardosos e Cachoeira, dentre outros, eram, à época) uma verdadeira solidão, onde não se encontravam mais que meia dúzia de casebres disseminados aqui e acolá; e hoje aqueles lugares já se ostentam com alguma animação (tornando-se verdadeiros arraialetes). [1]

A DIFICULDADE PARA SE COMEÇAR A OBRA PROPRIAMENTE DITA

Superada a complexa fase das desapropriações - que tinha mesmo de a tudo anteceder, liberando o espaço para as futuras ações -, era de se esperar a imediata tomada dos afazeres subsequentes, dada a timidez do prazo total conferido à tarefa; assim não se deu, entretanto! Realmente, pouco se pôde fazer logo em seguida, “*sem acomodações para os trabalhos de escritório, sem móveis e outros objetos para a instalação das diferentes seções, sem instrumentos de campo mesmo para ativar os trabalhos e rareando ainda o pessoal auxiliar e jornaleiro para os diversos serviços. Só pouco e pouco - e muito lentamente - foram chegando os companheiros, sendo então possível organizar os serviços de algumas seções. Para a aquisição - e, sobretudo, para o transporte até o arraial - dos móveis, de instrumentos e mais objetos de expediente -, foi mister muita diligência para vencer as enormes dificuldades criadas pelo estado em que então se achava o País, a braços com a revolta da Armada, e que se refletia em todas as esferas da atividade nacional, e, principalmente, no serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil. (...) se (Aarão Reis) não tivesse encontrado no pessoal dessa repartição federal (...) o maior e mais eficaz desejo de facilitar a penosa tarefa atual de um antigo companheiro de trabalho, (...) não (se) teria, por certo, conseguido instalar, em tão poucos meses, (a) comissão, dotando-a das comodidades indispensáveis à execução da árdua tarefa que lhe incumbe. Sem essa coadjuvação da boa vontade de antigos companheiros e leais auxiliares (daquele engenheiro), que ainda se lembram e acolhem com benevolência o camarada e chefe de outros tempos, que não se poupou outrora dissabores para dar ao pessoal garantias de futuro que não tinha, todos os (...) esforços para ativar a instalação (...) desta comissão teriam sido vão*” [2]. A esses óbices de circunstância, outro se somou, por imposição da natureza: as chuvas, no término daquele ano inaugural da obra hercúlea então em arremesso, foram por demais contínuas e torrenciais, contribuindo eficaz, inclemente e caprichosamente para a protelação das metas preambulares [3].

No tempo próprio e da forma possível, todas as intempéries postas diante da comissão construtora foram contornadas. Simbolicamente, isso foi comemorado com o assentamento da pedra fundamental da estação de General Carneiro, promovendo-se, assim, a ligação da

Estrada de Ferro Central do Brasil com o vasto canteiro de edificações, viabilizando o abastecimento deste. Isso se deu a 1º de fevereiro de 1895, ocasião em que se encerrou naquela pedra angular uma via da ata relativa à cerimônia respectiva e mais “*diversas moedas brasileiras e os seguintes impressos: uma Constituição do estado de Minas, um exemplar da Lei nº 3, de 17 de dezembro de 1893, que decretou a mudança da capital e designou o arraial de Belo Horizonte para nele ser levantada a nova cidade, um exemplar do Decreto nº 680, de 14 de fevereiro de 1894, a planta nº 2 em papel azul, um exemplar das instruções que regem os serviços da comissão, outro das condições gerais para empreitadas e, finalmente, outro das especificações para as construções e tabelas de traços*” [4].

A resolução do problema do transporte deu ritmo aos labores, ainda que estes tenham se mantido, por mais algum tempo, ocultos aos olhares de visitantes e leigos. É que, precedentemente à concreção das ideias urbanísticas e arquitetônicas, se fazia imperioso incrementar atividades de perscrutação do terreno e, a partir daí, decidir o que fazer, onde e como. Os dados já amealhados nesse sentido - seja pelo que se adiantara preliminarmente desde a chegada dos primeiros técnicos a Belo Horizonte, seja os levantados pela comissão de estudos de 1891 -, eram, para o mister a se executar, insuficientes. Daí é que, para se ver o que estava ocorrendo, era necessário “*devassar os arquivos e demais repartições da comissão construtora da nova capital do estado de Minas Gerais para se verificar quanto ela tem trabalhado, em todos os complicadíssimos ramos em que se subdivide a sua missão. A nova capital atravessa exatamente agora o seu período mais importante e produtivo, mas esse período não pode ostentar os tam-tans do reclame; porque é a suma do grande trabalho científico que só daqui a poucos meses se há de desatar em fatos evidentes, em resultados palpáveis*” [5]; por óbvio isso causava ansiedade e até desconforto, na medida em que dava azo a acusações de que os gastos pertinentes eram infrutíferos. Os próprios envolvidos no grande empreendimento se preocupavam com a situação, para quem não se podia permitir que os ânimos entrassem no sentido de encarar “*a construção de uma nova capital no estado de Minas como uma coisa legendária, ficando agrupado nesse grande capítulo que o povo intitula de ‘cantigas’ ou de ‘histórias de papelório’. Já há uma extensa zona estudada e demarcada devidamente; já se conhece quais os edifícios que aí devem ser erguidos; já há planos e esplêndidos para muitos deles (...). (...) os mineiros das vizinhanças e os de longe que aqui têm vindo por acaso, nada têm visto; (...) os inúmeros rolos de papel que existem nos arquivos da comissão construtora, a infinidade de estacas que cobrem toda esta zona, são, lá para eles, simplesmente ‘coisas para inglês ver!’*” [6].

Essa tensão foi, enfim, vencida, o que se deu quando o engenheiro-chefe Aarão Reis apresentou ao governo a planta idealizada para a nova capital, fazendo-o em minuciosa correspondência: “*Ilustríssimo e excelentíssimo senhor. É com a maior satisfação que submeto, hoje, a aprovação de vossa excelência a planta geral da futura cidade de Minas, destinada a ser a capital do Estado. Não foi sem grande esforço de minha parte e dedicação dos meus dignos auxiliares que consegui, em tão limitado tempo, levar a cabo trabalho tão cheio de dificuldades e tão moroso em seus processos. O resultado obtido, porém, satisfaz-me por completo, e a planta submetida à aprovação do governo demonstra cuidadoso estudo e detido exame da topografia do terreno. Vai a planta desenhada em duas vias, na escala de 1:4.000, na forma do*



art. 5º do regulamento de 11 de junho do ano findo (Decreto nº 803), das quais uma é destinada ao arquivo da Secretaria de Estado a cargo de vossa excelência, e a outra para ser, depois da competente aprovação de vossa excelência, devolvida ao arquivo técnico desta comissão, como determina o citado regulamento. Acompanham estes dois exemplares da planta geral, uma planta geodésica, topográfica e cadastral da área destinada à edificação da nova capital, e mais um exemplar da planta geral desta desenhada sobre a topografia local, plantas estas que peço a vossa excelência se digne devolver-me, porque são necessárias aos trabalhos em andamento. Vai, também, com as mencionadas plantas, a redução à escala de 1:10.000 da planta geral da cidade, a fim de ser reproduzida litograficamente, conforme determina o citado artigo, depois de aprovado pelo governo. É minha intenção mandar fazer primeiramente uma reprodução ligeira, ainda que grosseira mesmo, no País, para facilitar a venda dos primeiros lotes; preparo, porém, outra redução, mais cuidada e com a topografia local, a fim de mandar reproduzi-la, no estrangeiro, circulada com gravuras de vistas atuais deste arraial, de alguns dos edifícios em construção e projetados, tipos da futura arborização da cidade, seus arruamentos, de maneira a dar uma ideia do que virá a ser a nova cidade. Foi organizada a planta geral da futura cidade dispendo-se na parte central, no local do atual arraial, a área urbana, de 8.815.382 m², dividida em quarteirões de 120 m x 120 m pelas ruas, largas e bem orientadas, que se cruzam em ângulos retos, e por algumas avenidas que as cortam em ângulos de 45°. Às ruas fiz dar a largura de vinte m, necessária para a conveniente arborização, a livre circulação dos veículos, o tráfego dos carris e os trabalhos da colocação e reparações das canalizações subterrâneas. Às avenidas fixei a largura de trinta e cinco metros, suficiente para dar-lhes a beleza e o conforto que deverão, de futuro, proporcionar à população. Apenas a uma das avenidas - que corta a zona urbana de norte a sul, e é destinada à ligação dos bairros opostos - dei a largura de cinquenta metros, para constituí-la em centro obrigado da cidade e, assim, forçar a população, quanto possível, a ir-se desenvolvendo do centro para a periferia, como convém à economia municipal, à manutenção da higiene sanitária e ao prosseguimento regular dos trabalhos técnicos. Essa zona urbana é delimitada e separada da suburbana por uma avenida de contorno, que facilitará a conveniente distribuição dos impostos locais e que, de futuro, será uma das mais apreciadas belezas da nova cidade. A zona suburbana, de 24.930.803 m², - em que os quarteirões são irregulares, os lotes de áreas diversas e as ruas traçadas de conformidade com a topografia e tendo apenas catorze m de largura - circunda inteiramente a urbana, formando vários bairros, e é por sua vez envolvida por terceira zona de 17.474.619 m², reservada aos sítios destinados à pequena lavoura. Para a localização dos primeiros trinta mil habitantes, estão reservadas apenas as seções I a VII da área urbana (com 4.394.212 m²) e as I e VI da zona suburbana (com 3.855.993 m²), compreendidas todas na facha determinada por duas linhas paralelas traçadas pelos eixos das avenidas Cristovão Colombo e Araguaia. Esta faixa, somando 8.250.205 m², é muito superior à indispensável para a localização de trinta mil habitantes; foi determinada pela impossibilidade de restringi-la mais com lotes urbanos e suburbanos como exige a lei. O preparo, porém, das ruas, avenidas e praças deverá ser feito lentamente e à medida que a afluência da população o for exigindo, o que poderá ser regulado por meio das concorrências a que terá de ser submetida, necessariamente, a venda de lotes nas diversas seções. Sendo superior

a oitocentos e cinquenta o número dos lotes a marcar com as letras 'F' e 'P' e preciso marcar igual número de urbanos e suburbanos, foi mister estender a marcação dos suburbanos pela seção II; depois, porém, que tiverem os interessados feito suas escolhas, procurarei limitá-los somente às indicadas seções suburbanas I e VI. A parte central dessa facha - onde se dá a confluência do córrego Acabamundo com o ribeirão do Arrudas e existem várias fontes naturais, sendo muito acidentada a topografia do terreno - ficou reservada para o grande parque, já em construção, o qual, pela ondulação do solo, exigirá pequeno dispêndio relativo para tornar-se o maior atrativo da nova cidade, cujo clima seco e saudável é dos melhores que há no estado de Minas Gerais. A área urbana é dividida em seções separadas na planta geral por traços de tinta azul e designadas por algarismos romanos; os quarteirões, divididos por avenidas e ruas, são designados por algarismos árabes, em numeração ordinal repetida, em cada seção; e os lotes de cada quarteirão, também designados por algarismos árabes, de tipo menor, em numeração cardinal. Acham-se já designados na planta os lotes dados em pagamento aos antigos proprietários do arraial, com as letras 'BH' e, bem assim, os quarteirões e lotes a reservar, com as letras 'R' e 'r', os lotes destinados aos empregados públicos, com a letra 'F', e aos destinados aos ex-proprietários de Ouro Preto, com a letra 'P', marcados estes dois em número duplo, metade na parte urbana, metade na suburbana, para escolha, tudo de acordo com o Regulamento e as ordens de vossa excelência. Vão denominadas as praças, avenidas e ruas, tendo sido escolhidos nomes de cidades, rios, montanhas, datas históricas mais importantes do estado de Minas e da União, e, bem assim, de alguns cidadãos que, por seus serviços relevantes, merecem ser perpetuados na lembrança do povo. Com a apresentação destas plantas fica encerrado o primeiro período - senão o mais trabalhoso e árduo, ao certo o mais importante - da espinhosa tarefa que me foi cometida pelo governo do estado de Minas Gerais. Se no desempenho dela não tenho, por ventura, correspondido por completo às vistas do governo, diz-se a consciência que não tem sido por falta dos mais dedicados esforços, leais e sinceros, para merecer do governo a confiança absoluta que me é indispensável para desempenhar os compromissos assumidos, e da qual não posso, nem poderei, prescindir. Saúde e fraternidade" [7].

A LÓGICA DA NOVA CAPITAL (I)

O governo, diante dos estudos que lhe foram entregues por Aarão Reis, baixou o Decreto nº 817, sob a seguinte forma e teor: "Aprova a planta geral da cidade de Minas, futura capital do estado de Minas Gerais. O presidente do estado de Minas Gerais, para o inteiro cumprimento do disposto no art. 2º da Lei nº 3, Adicional à Constituição do Estado, resolve aprovar a planta geral e definitiva da cidade de Minas, futura capital do estado de Minas Gerais. O secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas assim o tenha entendido e a faça executar. Palácio do Governo, em Ouro Preto, 15 de abril de 1895. Crispim Jacques Bias Fortes; Francisco Sá" [8]. A partir desse momento, não apenas se conhecia para onde a sede dos poderes mineiros seria transferida, como também o formato da nova cidade. Este, pelo que estava posto nos desenhos técnicos e explicado no ofício do engenheiro chefe apresen-



tando-os, não guardava semelhança alguma com o amontoado de ruelas cruzando-se entre si de forma labiríntica, somente interrompido pelo esbarrar, não raro, com um morro ou um abismo. Tal perfil pertencia à capital em despedida, a Ouro Preto, sendo mesmo a sua marca capilar; sua sucessora seria diferente, muito diferente. De fato, o que se propunha para a futura cidade de Minas era a largueza espacial, o correr livre do vento e da luz, a visão desdobrada do horizonte, o sossego das pernas em seu interminável combate contra a força da gravidade, a noção mínima de onde se estava e para onde se iria...

A concepção urbanística adotada pelos técnicos participantes do imaginar-se a nova capital mineira estava enraizada em um ideal que progressivamente vinha se impondo desde o reinado do papa Sixto V, no remoto Renascimento quinhentista; a partir dali, fez-se presente a conveniência em ver superada a claustrofobia peculiar às cidades da época, característica comum até mesmo àquelas onde a geografia não as constrangia a isso. Naquele momento angustiante da história da Igreja, mergulhada em seus conflitos pós-Reforma, encontrar alternativas para se manter como ponto de visada se tornara premente, o que foi alcançado, dentre outras medidas, pela valorização - com imponência e amplitude - de seus atos de fé. Já não bastava convencer o crente no plano íntimo; tornara-se imperioso dominá-lo por todos os sentidos e, nesse aspecto, o cenário não podia ser tímido, devendo, ao reverso, ser estendido para toda a cidade. Os acanhados espaços públicos de então - constrangendo as manifestações que neles tinham de ter lugar - mostraram-se divorciados dessa necessidade. Daí a iniciativa papal! Como era de todo impossível, ou ao menos inadequado e custoso, substituir por inteiro a Roma medieval, optou-se por atenuar seu traçado, construindo-se *“uma rede de avenidas majestosas (...), vencendo os obstáculos naturais (e também os criados pelo homem). (essa rede viária) se produz como uma organização do percurso das procissões entre as sete basílicas mais importantes da cidade. Os cruzamentos das (novas) ruas largas e retilíneas, marcado por monumentos - principalmente colunas e obeliscos (...) -, se constituem como pontos focais na paisagem urbana e referência para a orientação dos peregrinos. Essas novas ruas, constituídas também como ruas de passeio, traçam, ao lado da trama medieval, uma triangulação em perspectiva que permite, inclusive dentro da cidade, reunir visualmente lugares distantes”* [9]. Tais medidas criaram uma identidade - e, ainda mais relevante, um vínculo emocional - entre a urbe, seu povo e seus momentos. A par essa satisfação etérea, a reforma implementada terminou produzindo um resultado físico de grande valia, que foi o alcance de maior funcionalidade, velocidade e higiene no ambiente citadino, e será exatamente esse efeito que se tornará, doravante, um exemplo contagiante.

E este realmente se deu, mas com maior intensidade quando a nascente industrialização provocou o avolumamento de gentes nos centros urbanos, superlativizando problemas de toda ordem, antes existentes sob certo comedimento. Foi então que, a partir do *“século XVII, os planejadores (...) passam a adotar de maneira crescente a solução papal de avenidas diagonais que abrem passo através da topografia e do tecido urbano. (...) É, portanto, a partir desse século, sob uma série de mudanças políticas e culturais, que a ideia moderna de espaço implantada no Renascimento chegará a suas extremas conseqüências”* [10]. Não se tratava, entretanto, de enfrentamento fácil de levar adiante, em virtude de serem as cidades da época, locais

largamente consolidados; apenas com o advento de circunstâncias excepcionais favoráveis, e nos limites exatos destas, é que se conseguia implementar soluções daquele porte. Paris, por exemplo, somente foi alvo desse tipo de intervenção radical, seguindo o que ocorrera na Roma de Sixto V, na década de 1860, sob o governo despótico de Napoleão III. Este, em sanha desesperada de fazer crer que a sua França tinha a mesma pujança da de seu célebre tio, nomeou o barão George Haussmann para prefeito da capital, facultando-lhe poderes e meios para sanar o grave problema de fluidez da capital; o prefeito, então, dentre outras medidas, *“abre noventa e cinco quilômetros de novas ruas, que cortam em todos os sentidos o organismo medieval e fazem desaparecer cinquenta quilômetros de ruas antigas. Esta rede viária - que compreende as avenidas barrocas e as insere em um conjunto coerente - prolonga-se na periferia”* [11]. O que ali se procurou fazer foi *“enobrecer o novo ambiente urbano (com) a busca da regularidade (e) a escolha de um edifício monumental antigo ou moderno como pano de fundo de cada nova rua”* [12]; o apelo simbólico - ainda que dessa vez sob matiz eminentemente profano - casava-se, com perfeição, às necessidades estruturais da cidade, repetindo o feliz consórcio inaugurado na anciã sede de império e de religião.

Esse mesmo conceito idealizado havia, antes, inspirado o plano de fundação da capital dos Estados Unidos da América, poucos anos depois de eles romperem seu vínculo colonial com a Inglaterra; quando se percebeu que a itinerância de sua sede política, como ocorrera de início, não se coadunava com as necessidades práticas do cotidiano, optou-se por construir o seu pouso definitivo em um local pouco ou nada desenvolvido. Isso permitiu a edificação de algo inteiramente novo, em sintonia com a igualmente jejunal forma de governo estabelecida para as antigas possessões britânicas tornadas um País livre. Como o homem, mesmo ao criar a juventude, busca amparo no que sabia antes e de antes, imaginou-se a cidade a ser feita sob os influxos daquelas diretrizes de espacialidade papal, com a única diferença de que elas poderiam ser, pela primeira vez, implantadas de forma integral, visto não ser preciso retirar nada relevante do lugar. Essa causalidade graciosa, aliada à liberdade própria de uma obra laica, favoreceu que se levasse ao clímax a teatralidade arquitetônica, criando espaços de dramaticidade única.

Essas e outras experiências similares serviram de fonte de inspiração poderosa para a planta da nova capital mineira, devidamente atualizadas pelas lições científicas e ideológicas que permeavam o urbanismo do final do século XIX; Aarão Reis nitidamente ecoou os *“exemplos da reconstrução de Paris (de trinta anos antes) e o modelo seguido para Washington, através do plano de L’Enfant (dentre outros). Baseado nos princípios barrocos, o plano geral sublinhava os aspectos de monumentalidade, espaços enormes, simetria e ‘grandeur’”* [13]. De certa forma, a aceitação desses reflexos era inevitável: a Paris de Haussmann era por demais recente, causando ainda forte impacto entre os engenheiros da época; e Washington, além da similitude de ser, como a imaginada cidade de Minas, uma localidade artificial, constituía uma referência perfeita, visto que em tudo se procurava, no então germinal regime republicano brasileiro, aproximar-se das instituições estadunidenses, matriz desse novo sistema político. A bandeira brasileira e o próprio nome do País haviam sido copiados à siamesa, assim permanecendo por certo tempo; a estrutura essencial dos organismos públicos - e até mesmo suas denominações -, em dada medida, foi simulada, sempre procurando encostar o Brasil ao modelo por ele escolhido. Ora, em assim sendo, por que não fazer o mesmo quanto ao traçado de uma cidade criada do nada?



A LÓGICA DA NOVA CAPITAL (II)

A tentação em se apoiar nos exemplos provenientes do estrangeiro era por demais grande para ser ignorada, e inexistia razão para não se deixar seduzir por ela, dados os êxitos meritórios daqueles. Apenas, para bom atendimento às necessidades e conveniências havidas, ter-se-ia de encontrar a justa medida entre as soluções tomadas do alienígena e as peculiaridades locais, algo aparentemente alcançado, pelo menos na visão dos líderes mineiros, face sua concordância formal com o plano apresentado pelo engenheiro chefe em seu ofício explicativo e na planta que o acompanhava. Nele, em nítido reflexo dos eflúvios vindos de fora, a “*ideia de ordem e funcionalidade é imprimida ao espaço urbano, bem como a monumentalidade, a simetria e a grandiosidade, simbolizando a autoridade e o poder do governo*” [14]. No plano elaborado e aprovado, tudo era simbólico, tudo era lógico, tudo era visível, como uma grande lição de política a céu aberto.

Realmente, a cidade de Minas, pensada não para evoluir sobre o Belo Horizonte, mas para ser sobreposta a ele, pôde, por essa razão, ser criada em todos e mínimos detalhes, permitindo-se que fossem amplamente aplicados os elementos estruturantes tornados guias para as intervenções urbanas. Ela foi imaginada dentro de uma organização espacial totalmente cartesiana. A própria divisão do território municipal o confirma, pois ela foi feita definindo-se três zonas distintas, com finalidades e lineamentos próprios a cada uma: uma maior a mais externa, destinada à produção de víveres para abastecer a futura cidade em suas necessidades mais imediatas; outra, mais central, onde se estabeleceriam os poderes públicos, as residências funcionais e o comércio, ao menos em sua maior latitude; e, por fim, uma intermediária, contendo elementos intermediários, permitindo uma transição pacífica entre os extremos e, ao mesmo tempo, ‘protegendo’ a parte nuclear das práticas rústicas próprias às comunidades rurícolas. Exatamente por sua destinação específica, a zona externa (na planta chamada de ‘sítios’) não foi alvo de maiores preocupações, não se esboçando no desenho acatado o seu fracionamento em propriedades a serem conferidas aos interessados. O contrário se deu quanto às outras duas porções, que efetivamente absorveram a atenção dos projetistas, ainda que a mesma tenha sido quase que monopolizada pela zona urbana (a mais central), merecedora de cuidados milimétricos, restando para a intermediária (ou suburbana) um traço menos detalhista.

Para a zona urbana foi adotado um traçado reto, sendo que a única exceção servia exatamente para delimitá-la, separando-a da zona suburbana. Sua base paramétrica era um sistema reticulado, formado por ruas em paralelismo absoluto, do qual redundaria, se fosse a única linha urbanística a ser seguida, quarteirões quadrados e iguais entre si. A inserção de ingredientes diferenciados em forma e dimensão, conjugada com a superposição, àquele xadrez básico, de avenidas em diagonal, terminou, por via de consequência, distinguindo alguns dos quarteirões, tornando-os triangulares ou diminuindo-os sensivelmente, algumas vezes até mesmo nulificando-os quase por completo. Esses dois fatores mutacionais do traçado basilar tinham motivação essencial dentro da lógica adotada para a planta: enquanto as avenidas em sentido oblíquo quebrariam a solidez monótona imposta pelo quadriculado e evitariam o tráfego em ziguezague, a colocação de edifícios imponentes e praças volumétricas a meio-

caminho emprestariam “*algo particular em uma cidade ainda sem alma*” [15].

Todas as avenidas retas, sem nenhuma exceção, ostentavam algum desses ‘acidentes’ urbanos em seu trajeto. A avenida da Liberdade (atual João Pinheiro), concentrando as várias feições do poder estatal democratizado, seguramente era a mais emblemática: começaria na praça da República - onde se concentrariam os palácios do Congresso e da Justiça - e terminaria na praça da Liberdade, defronte o Palácio Presidencial, tudo depois de pequenino percurso de pouco mais de quatro quarteirões. A avenida Afonso Pena, de amplitude exorbitante, era interrompida por nada menos de seis praças, partindo de uma outra, onde se instalaria o mercado municipal, e culminando no cruzamento com a avenida 17 de Dezembro (conhecida como do Contorno), exatamente no local em que ficava o cruzeiro do arraial e onde se pensava construir uma majestosa matriz. A montagem da avenida do Amazonas também recebera destaque, marcando-se para seu começo a larga praça da Estação; após cruzar a avenida Afonso Pena em singela praça, ela se depararia, quatro quarteirões depois, com o projetado prédio da Municipalidade, locado bem no meio da avenida, provocando um alargamento pontual desta, como que simbolizando a imaginada autonomia local; o seu término, três quadras adiante, dar-se-ia em seu encontro com a avenida do Itacolomi (hoje batizada Barbacena), nas proximidades do que deveria ser a praça da América, ladeada por dois colossais quarteirões (um deles destinado a receber o primeiro hospital da cidade). a avenida Álvares Cabral foi alvo de uma proposta inusitada: iniciando-se na praça Belo Horizonte (a praça Floriano Peixoto de hoje, só que em maiores dimensões), ela desaguaria - após cruzar em discreta praça a avenida Afonso Pena e sofrer interrupção pelo Palácio Presidencial - em um imaginado jardim zoológico, colocado a apenas um quarteirão daquele prédio governamental. Até a minúscula avenida do Parque (alcançada atualmente Pasteur), com apenas uma simplória quadra, mereceu realce, já que, iniciando-se na concebida praça José Bonifácio, em um dos flancos do então enorme parque, acabaria logo depois na praça do Progresso, onde, se levado adiante, seria colocado o imponente fórum das secretarias de Estado, pensadas inicialmente como ocupantes de um só espaço. Todas as demais avenidas retilíneas foram também cortadas com alguma inserção marcante, variando, em relação a essas nominadas e resumidas em seu perfil, apenas pela intensidade visual do que para elas se planejou; apenas a avenida 17 de Dezembro, por causa de seu traçado inusual, é que fugia à regra, mas não de todo, pois, em um ponto ou outro, tangenciaria algum dos ‘adornos’ postados nas outras avenidas, como a ampla praça do mercado e a imponente matriz pretendida para substituir a arcaica igreja do arraial.

Exatamente por se ter projetado, para a zona urbana, ruas e avenidas retas do início ao fim - com a única exceção da avenida 17 de Dezembro -, tornou-se impossível, para cumprir esse traçado, respeitar o curso dos vários córregos que cortavam o território invadido pelas obras, levando-os ao enclausuramento em canais subterrâneos. Foram mantidos livres apenas pequenos trechos dos mesmos córregos, onde não se contrariasse o trajeto dado às vias públicas, ou, em maior quantidade e amplitude, aqueles cujas águas corriam no local imaginado para ser o portentoso parque da cidade; mesmo quanto a estes últimos, a preservação em condições de se respirar livremente deu-se apenas quando se convinha ao idealizado abstratamente: neste caso específico, que se adequava ao “*acertado conúbio da arte com as galas da*



natureza (imaginado para o parque, o que se tornou viável exatamente por localizar aquele elemento ecológico onde) *o terreno é mais graciosamente acidentado; a zona mais fértil e luxuosa; a água, aproveitada de vários córregos e nascentes, mais abundantes; o horizonte mais vasto, mais agradável, mais ameno e, por entre todos estes pródigos dons da natureza mineira, formigam cascatas, grutas, ruínas, tanques, coretos, chalés, viveiros, gaiolas, alamedas frondosas, clareiras; todos os grandes atrativos dos jardins notáveis, reunindo, num só ponto, os encantos (...) de todos os jardins de que se ufana Paris*” [16]. Esse parque, em sua concepção primordial, era enorme, limitado pelas avenidas Afonso Pena, do Tocantins (atual Assis Chateaubriand), do Araguaia (a Francisco Sales de hoje) e da Mantiqueira (nominada presentemente como Professor Alfredo Balena), perfazendo uma área aproximadamente três vezes superior à vigente.

Deveriam ser implantadas ao redor do parque nada menos de sete praças - uma para cada ângulo e uma para cada flanco, apenas dispensado desse adereço o lado por onde escaparia o ribeirão Arrudas. Era uma média bastante generosa, cotejando-se com o total de vinte e quatro dessas espacialidades que deveriam ser implantadas em toda a zona urbana; testemunha igual importância dispensada ao parque o fato de um total de dezessete ruas e três avenidas (afora as quatro circundantes) deveria desembocar nele, como que forçando as pessoas a irem até lá ou, ao mesmo, vê-lo à distância. Considerando que foram projetadas vinte avenidas e sessenta e seis ruas para a zona central, tratava-se de uma cuidadosa desproporção, valorando significativamente aquele utensílio vergel.

Todas as avenidas, praças e ruas imaginadas para a zona urbana receberam suas denominações na planta submetida à aprovação governamental. Para tanto, fez-se menção a datas ou personalidades históricas, rios, valores republicanos, referências ou marcos geográficos, tribos indígenas, municípios mineiros, localizações urbanas e estados brasileiros. Como entre os rios escolhidos para emprestar seu nome a logradouros estavam dois homônimos de estados - Amazonas e Paraná -, a homenagem a estes foi feita por intermédio de suas respectivas capitais: a saber, Manaus e Curitiba. Outro fato curioso envolveu Goiás: por um lapso, não foi indicada na planta qualquer via para ostentar seu nome; esse erro foi superado apelidando como tal a uma pequena rua que deveria ladear os palácios do Congresso e da Justiça, tornando-a a única com nome de estado que não é paralela às outras identificadas sob esse tema.

Em contraposição à regularidade da zona urbana, a sua vizinha imediata foi desenhada com características mais flexíveis, acompanhando muitas vezes os acidentes naturais, aí incluindo a hidrografia. Isso se deveu, em parte, ao fato de a zona suburbana abranger terrenos *“mais acidentados, (com o que) seu desenho adaptava-se melhor às condições topográficas, com lotes e quadras irregulares e ruas de largura variável”* [17]. Tal característica permitiria, inclusive, utilização mais ampla; nesse sentido confessou a própria comissão construtora, o que se deu indiretamente, em peça na qual o engenheiro Hermilo Alves explicava a escolha do local onde se colocaria a estação ferroviária: *“Além dos trilhos só correrão ruas de chácaras, nas quais os moradores se acharão disseminados, sendo assim diminuto o trânsito através da linha”* [18]; ora, após os trilhos estavam exatamente as 6ª e 7ª seções suburbanas... A irregularidade ao início imaginada teve por implicação uma quantidade ínfima de praças e avenidas

(sete e três, respectivamente) para um total de cento e sessenta e oito ruas [19]; tal como se fizera na zona urbana, todas as vias e praças foram já nominadas na planta, apenas se adotando para elas menor variedade temática (praticamente referência a minerais e a cidades mineiras), como se os dados históricos e ideológicos de importância para a República deveriam ser guardados para as proximidades das hostes oficiais, a um só tempo homenageando-as e lembrando-as de suas responsabilidades.

O conjunto dos elementos considerados ao se fazer a planta da cidade, sumariados anteriormente, dava a impressão de terem os projetistas imaginado uma cidade ilhada, dividida espacialmente em zonas estanques; isso, em absoluto, correspondia à verdade. Tal inferência encontrava-se confessada no fato de haverem contemplado, como que amarrando as suas frações urbana e suburbana, algumas ruas desta continuando naquela, ainda que essa continuidade se desse quase que só na transição imediata pós-avenida 17 de Dezembro (dado ao traçado não retilíneo das ruas fora da área contornada), e sob apelidos diferenciados outorgados às vias em questão. Apenas em um caso a planta concedeu manter trajeto, calibre e denominação: a avenida Paraopeba (atual Augusto de Lima) rompia o círculo divisor da avenida separadora das zonas concêntricas e se dirigia, incólume, até o imaginado hipódromo, já na zona suburbana. Da mesma forma que essas teias de interpenetração, também revelava um pensamento não implacável no cumprimento de rigores cientificistas a ausência de uma via de contorno separando as zonas suburbana e de sítios, facilitando uma futura expansão daquela, bem como a flexibilidade de usos próprios dessa em partes daquela, como a aludida possibilidade de chácaras nas vizinhanças da praça da Estação. Essas exceções em absoluto contradiziam a lógica tecnicista; antes, por serem pontuadas e plenamente justificáveis, terminavam por confirmar aquela linha de ideia e por demonstrar a leveza emocional imaginada para a novel cidade, sem proibições inúteis, como que retratando o que se propunha o pensamento republicano tão recentemente implantado no País.

NA EXECUÇÃO, MUDANÇAS

O governo, mesmo tendo visualizado a nova cidade como um todo, não pretendia executá-la integralmente; fazê-lo seria desprezar a razoabilidade, pois, por óbvio, em se tratando de uma área extensa - para os padrões da época -, certamente não seria de imediato ocupada em sua total amplitude. Nesse sentido, os próprios atos pertinentes o explicitavam: a planta aprovada alvejava uma população final de duzentos mil habitantes, mas, visualizando o primeiro momento da história da capital a se inaugurar, definiu que o plano de obras deveria se limitar a uma parte do que se concebeu, considerando o estabelecimento de apenas trinta mil pessoas, o máximo que se deveria chegar nos primeiros anos [20]. Essa área a ser primordialmente ocupada correspondia, na zona urbana, ao que se encontrava contido no perímetro formado pelas avenidas do Araguaia e Cristóvão Colombo (que, originalmente, era um só com a Bias Fortes de hoje), fechado, em ambos os extremos, pela avenida 17 de Dezembro; na zona suburbana, às regiões que corresponderiam aproximadamente aos bairros Anchieta, Cruzeiro e Serra, de



um lado, e Bonfim, Colégio Batista e Lagoinha, do outro [21]. Aliás, até se entendia que a parte da cidade marcada para constituir-se no germe nuclear da capital era já excessivo, mas não passível de maior limitação por questões práticas de divisão dos lotes, o que se deveria buscar efetivar, portanto, por meio das regras contratuais impostas nas concorrências de venda dos terrenos urbanizados [22]. Mesmo adotando-se essa cautela, não faltava, naturalmente, entendimento diverso, visualizando ainda dispêndios excessivos: “*a iluminação pública (a iluminação é feita a luz elétrica) (foi) estendida por sobre a totalidade daquela extensíssima área, (o que) viria desde logo pesar enormemente nas finanças embrionárias dos primeiros anos da vida da capital, como também (...) a canalização de água potável, aliás abundante e de primeira qualidade, e os trabalhos de saneamento (esgotos), que nos parecem completos, seriam o escolho em que teriam de afundar, por enquanto infrutiferamente, enormes capitais*” [23]. As críticas não eram isoladas e nem feitas à socapa, envolvendo até o ex-presidente Cesário Alvim, que, em artigos tornados públicos, defendeu a paralisação da obra, desencadeando virulento retruque de quem imaginava estar a mesma em andamento acertado ou mesmo aquém do desejado: “*Causa pasmo e tristeza o conselho que o senhor general Alvim dá aos poderes públicos do Estado, de suspenderem os trabalhos de construção da nova capital! Só mesmo um obsedado pela paixão ou demente poderia dar semelhante conselho*” [24].

Assim, envolto em mais uma inevitável polêmica - como tudo o que dizia respeito à mudança da capital -, o governo definiu o ritmo que entendia o mais adequado, sem que isso significasse dúvida quanto ao empreendimento em si, algo confirmado pela orientação por ele dada no sentido de que “*os estudos definitivos fossem feitos para o delineamento e projeto de uma cidade (...) em seu desenvolvimento gradual, (obedecendo) sempre, quanto aos alinhamentos, declividades e mais condições técnicas, a um plano de conjunto, prévia e corretamente organizado*” [25]. Ou seja, o planejamento devia ser feito de forma larga; o que se acanharia seria, apenas e tão-somente, a parte a se executar de cada vez. Com isso, procurava-se manter sob controle, tanto quanto possível, o futuro mais imediato, visto que nuvens estavam a sombreá-lo além da medida, anunciando cenário para a economia regional e nacional menos favorável do que ocorrera até aquele momento. É que se anunciava uma possível “*baixa do preço do principal produto de exportação, o café, (por causa do excesso de oferta, determinando) uma diminuição na arrecadação da renda que o cofre do Estado aufere desta fonte de receita*” [26]. Sendo o ouro verde o principal produto econômico mineiro da época, seu baqueio aconselhava, mesmo, prudência.

E esta não bastou! O abalo vislumbrado de fato ocorreu e foi significativo - ainda que não absurdamente trágico -, impondo mais sacrifícios do que o inicialmente imaginado. Nesse talante, o governo viu-se compelido a repensar seus gastos, aí incluindo-se o de construção da nova capital; para esta, a decisão deu-se promovendo alterações no plano geral da obra, inclusive com o abandono de algumas edificações, preservando-se, no entanto, a execução global em si e o cumprimento do apertado calendário legal correspondente. Sobre esse assunto, explicou-se o presidente estadual, Bias Fortes, em sua primeira mensagem institucional dirigida ao Parlamento: “*tem (o governo) procurado dar ao problema da construção da nova capital a mais conveniente solução, preocupando-se, o quanto é possível, em restringir*

as despesas, sem sacrificar as condições técnicas a que é mister obedeça ao plano das obras a executar-se” [27]. No ano seguinte, em sua nova mensagem ao Congresso, o presidente reiterou a linha de ação adotada: “O governo, eficazmente auxiliado pela comissão construtora, tem posto vivo empenho em imprimir a todos os trabalhos da nova capital a maior atividade, reduzindo o mais possível a despesa. Para este fim, todos os esforços se têm concentrado nas construções e obras essenciais à instalação das diversas repartições públicas e reclamadas pelas condições higiênicas da cidade, adiando outras que imporiam ao Estado sacrifícios avultados e que, com o tempo, mais suavemente poderão ser executadas” [28]. Anos depois, o cenário de dificuldades persistia, continuando a impor contenções, conforme relatado pelo prefeito Bernardo Monteiro: “(vivia-se, ainda em 1899, um) aflitivo momento em que (...) nos cofres da Prefeitura os meios escasseavam (e) o Estado se via em angustiosa contingência. Sua excelência (Silviano Brandão) presidia os destinos do Estado havia um ano, e, neste espaço de tempo, a sua primeira preocupação consistira em reduzir despesas, suspendendo a execução de obras. Foi de preferência sobre a capital que o governo do preclaro mineiro fez sentir a política de economia que o momento lhe impôs, cortando despesas que inquestionavelmente não se podiam manter” [29]; isso terminou por tornar permanente as supressões feitas ao projeto original, pois, quando superadas as complicações financeiras, o espaço físico da cidade já se consolidara e outras demandas mais atuais se impuseram.

Dentre as decisões limitadoras de gastos tomadas, destacaram-se a de não se erguer o imponente Palácio do Congresso, que deveria ser, na visão do ministro plenipotenciário da Bélgica, conde W. van der Steen, após visita à cidade em obras, “o mais lindo monumento deste gênero em toda a América do Sul” [30]; também foi alcançada pela linha de corte a versão preliminar destinada às secretarias de Estado: “Em resposta ao vosso ofício nº 18, de 9 do corrente mês, com o qual submetestes à minha aprovação o projeto do Palácio da Administração, com o respectivo orçamento, (ilegível) recomendo-vos que façais organizar e remeter-me, com total urgência, os projetos de três edifícios distintos para as três secretarias de Estado e repartições anexas. A elaboração desses projetos deve ser feita de forma a não retardar-se o início da respectiva execução, a fim de que possa esta ficar acabada antes de expirado o prazo constitucional, o que, aliás, mais facilmente se obterá com a construção de três edifícios do que com a do único projetado. Para a instalação das secretarias e repartições anexas ter-se-á em vista a sua atual organização, havendo, porém, salas em quantidade e amplitude suficientes para o desenvolvimento que elas possam ter nos anos mais próximos. No edifício destinado à Secretaria de Estado do Interior serão também instaladas a (ilegível) de Polícia, (ilegível) de Higiene e (ilegível); no da Secretaria de Finanças, a Coletoria e a Imprensa do Estado; no da Agricultura, a Repartição de Terras e a Junta Comercial. Os três edifícios serão localizados na mesma praça (ilegível)” [31]. Da mesma forma, foram abandonados os edifícios projetados para o Palácio da Justiça e a Municipalidade, a catedral (mantendo-se provisoriamente a velha igreja da Boa Viagem), vários dos equipamentos imaginados para o parque (cassino, restaurante e observatório meteorológico) e o zoológico, dentre outros. A própria zona urbana foi reduzida, suprimindo-se treze de seus quarteirões: os contidos na área circunscrita pela avenida 17 de Dezembro, considerada em seu formato primeiro, pela avenida do Itacolomi e



pela projetada rua Nunes Viana, que deixou de existir, salvo em duas quadras, incorporadas à rua Antônio de Albuquerque (o que separaria essas duas vias, de traçado contínuo entre si, era o natimorto zoológico, viabilizando a junção ao final ocorrida); com isso, a avenida 17 de Dezembro, naquele ponto da cidade, passou a correr onde antes seriam a desaparecida rua Nunes Viana e o trecho final da avenida do Itacolomi. Esses abatimentos favoreceram o conjunto da obra, pois alguns deles (como a catedral e os palácios do Congresso e da Justiça) correspondiam, conforme ato de aprovação prévia respectiva, a igual monta ao estimado para a importantíssima obra do ramal férreo e a mais do dobro do que havia sido orçado para a canalização visando ao abastecimento de água [32].

MUDANÇA TAMBÉM GERENCIAL

Coincidentemente com a ordem simplificadora do plano de edificação da nova capital, deu-se a saída de Aarão Reis da chefia da comissão construtora. Pretextando problemas de saúde, ele pediu seu afastamento: *“No desempenho desta bem penosa, ingrata e árdua tarefa, procurei - com esforço e sinceridade - corresponder à honrosa confiança do governo do estado de Minas Gerais, indo para isto até o sacrifício de minha saúde”* [33]; em comunicado dirigido a seus companheiros de trabalho, ele confirmou ter sido *“coagido por pertinaz enfermidade, que exigia repouso e tranquilidade absoluta por alguns meses, a abandonar o posto em que me colocou a confiança nunca arrefecida do meu ilustre amigo, senhor doutor Afonso Pena, ex-presidente do Estado, e em que era mantido, com as mais repetidas seguranças de igual confiança, pessoal e profissional, pelo excelentíssimo senhor doutor Bias Fortes, atual presidente, e todos os seus dignos secretários de Estado”* [34].

O pedido de defenestração voluntária foi acatado, disso sendo o solicitante informado em ofício do secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, Francisco Sá, datado de 22 de maio de 1895: *“Por decreto de hoje, resolveu o senhor doutor presidente do Estado conceder-vos a exoneração que havias solicitado do cargo de engenheiro da comissão construtora da nova capital. Em nome dele e exprimindo os meus próprios sentimentos, cumpro o grato dever de manifestar-vos o reconhecimento do governo pelos relevantes serviços que haveis prestado na execução dos importantes trabalhos que vos estavam confiados e o seu pesar de ver privado o serviço de Minas de vossa zelosa e inteligente cooperação”* [35]. Para substituir Aarão Reis, foi nomeado Francisco de Paula Bicalho, que dirigiu a comissão construtora até o término de sua missão; como em toda troca de comando, houve, de início, receio em ver-se prejudicado o andamento dos trabalhos: *“Muito era de se temer que sofressem grande abalo os serviços da nova capital, com a retirada de seu primeiro chefe, homem que (...) ajuntava a seu belo talento bem cultivado nas ciências exatas, uma atividade admirável, uma argúcia diplomática e uma franca afabilidade de ânimo no trato com seus auxiliares e subalternos. Mas o tempo e os fatos vieram célere provar que os serviços, muito ao invés de se prejudicarem pela mudança de chefe, progrediram e tomaram rápido impulso”* [36].

E aparentemente queda alguma houve de rendimento dos trabalhos em virtude da substi-

tuição havida; é que, apenas sete meses após iniciada a obra da estação de General Carneiro, ainda sob a batuta de Aarão Reis, foi ela inaugurada, já na gestão de Francisco Bicalho, no dia 7 de setembro de 1895. O valor dessa ocorrência era de tal monta que, para comemorá-la, foi realizada uma cerimônia solene no local; na mesma oportunidade, dando bem o seu significado, promoveu-se o lançamento da *“pedra fundamental do Congresso, na avenida Afonso Pena. Aí se achava ornado belo e vistoso arco, e um pequeno pavilhão, sob a qual devia ser lavrada a competente ata do estilo. Ao som do hino nacional, foi esta lançada na pedra fundamental, juntamente com outros objetos - um exemplar da Constituição Federal, idem da Estadual, jornais do dia, moedas e outros objetos que alguns dos circunstantes ofereceram. Todos estes objetos foram colocados em linda caixa de veludo azul celeste pelo excelentíssimo presidente do Estado, e nela fechados pelo excelentíssimo chefe da comissão. Metida essa caixa em outra de madeira tosca, foi tudo assim lançado na cavidade quadrangular da pedra para esse fim já preparada e disposta. Rodada sobre esta outra, que devia servir de tampo, foram ambas cosidas à argamassa e depois seladas em cruz com água benta por nós (Francisco Martins Dias), como pároco da freguesia. A esse ato seguiram-se alguns discursos, a que respondeu o excelentíssimo presidente do Estado em eloquentes e brilhantes frases, que nos pesa não poder aqui estampar. (ampliando o significado da ocasião, rumaram os presentes para a praça da Liberdade) onde ia lançar-se a primeira pedra do Palácio Presidencial, (para o que) subiu o festivo cortejo pela avenida da Liberdade. Chegando-se ao local desejado, procedeu-se logo à bênção e lançamento da pedra, na mesma ordem e com as mesmas formalidades já descritas para o lançamento da pedra do Congresso. Isto feito, repetiu-se o mesmo para a pedra fundamental da Secretaria do Interior”* [37].

Ainda com o mesmo fim de marcar o momento de conquista, havia-se cunhado *“medalhas de ouro, prata e bronze, contendo no anverso, estampadas em relevo, as armas da cidade, circundadas com as seguintes datas: 14 de fevereiro de 1894 - na parte superior, 7 de setembro de 1895 - inferior; e no reverso a vista do Palácio Presidencial, com as datas: 15 de junho de 1891 - parte superior, e 17 de dezembro de 1893 - parte inferior. Todas essas datas referem-se a atos do Congresso e do governo sobre a nova capital”* [38]. As datas inscritas comprovavam a busca em se revelar o equilíbrio entre os poderes, ecoando valor caro aos primeiros tempos republicanos, repetindo o que já ficara sintomatizado pelo duplo lançamento fundacional ocorrido antes; é que as datas de uma das faces lembravam iniciativas executivas (a assinatura do Decreto nº 680, criando a comissão construtora, e a própria inauguração do ramal férreo e o lançamento das pedras fundamentais dos palácios de Poder), enquanto as da outra apontavam para atos da lavra parlamentar (a promulgação da Carta Constitucional e a da Lei Adicional nº 3, documentos normativos emblemáticos da mudança da capital). A destoar do simbolismo almejado foi o que se deu depois, quando a realidade econômica pedagogou as intenções: de todos os prédios iniciados naquela data festiva, apenas o do Congresso não se tornou realidade...

Naquele dia, no entanto, essa mácula esteve ausente; nele, apenas se comemorava o incremento dado às obras, levando à progressiva substituição do antigo vilarejo pela nova cidade: *“Do antigo arraial ainda existem muitos vestígios: casas velhas, cafuvas, choupanas, ruas*



estreitas e tortas, largos e praças irregulares - eis que se nota ainda do velho Curral Del Rei. Umhas centenas de cafuas e barracões que se veem agrupados ou disseminados aqui, acolá, são tendas dos operários da nova cidade, e que são demolidos com a mesma facilidade com que são construídos, conforme as exigências do andamento dos serviços o reclamam. Belo Horizonte é hoje um contraste de velharias e novidades: ao pé de uma cafua de barro, coberta de capim ou zinco, eleva-se um edifício elegante e sólido; ao lado de um edifício velho do Curral Del Rei, surge um primoroso palacete da nova capital; junto de uma estreita e pobre rua, formada de casas e choupanas de todos os tons e categorias, que atestam a modéstia ou a pobreza dos antigos habitantes do Curral, estira-se, desafrontada, larga e extensa rua da nova cidade. Mas essas cafuas, essas velhas casas e essas ruas irregulares do Curral vão desaparecendo, pouco a pouco, ao passo que, como por encanto, surgem outras novas. Não diria mal quem comparasse o Belo Horizonte atual como firmamento semeado de miúdas estrelas, que vão se apagando e desaparecendo ante o brilho das de maior grandeza, que vão se manifestando. Nada é para nós mais belo, mais poético e mais recreativo do que a observação atenciosa desta sublime metamorfose material”[39].

Diante do promissor ritmo dado às obras, tornou-se crível a possibilidade de se cumprir o interlúdio legal fixado para a mudança da sede governativa, pelo que foram tomadas providências para serem paulatinamente “*transferidas as diversas repartições públicas que têm sua sede forçada na capital, evitando-se as dificuldades que adviriam com a transferência, a um tempo, de todo o pessoal de todas essas repartições*” [40]. Esse fato marcava o efetivo aproximar-se do encerramento da longa aventura histórica que foi a tentativa de se promover tal mudança, quase tão antiga quanto a própria Minas Gerais; nesse caminhar, ocorreram páginas heroicas, situações burlescas, iniciativas inanes e debates tão intensos quanto ácidos. Tudo isso se tornou, naqueles anos finais do século XIX, passado! Um passado a se lembrar sempre, como rememoração e como exemplo de persistência, ao final coroada de êxito. Enfim, a transferência de fato começou, tendo cabido ao Judiciário, dentre os braços basilares do Estado, o pioneirismo mudancista; em julho de 1895, ele se retirou de Ouro Preto, rumo ao seu novo endereço. Nesse mês, “*chegaram a Belo Horizonte os digníssimos membros do Tribunal da Relação. Olhavam desconfiados e custavam a lidar com as lâmpadas elétricas... (...) Afinal, poucos dias depois, trataram de trabalhar. O edifício do Fórum faltava rematar. Lá já se amontoavam os autos em sala fechada, guardados por soldados da Polícia. A sala das reuniões estava em obras (...). Em 5 de agosto de 1897, reuniu-se o Tribunal da Relação em sessão extraordinária no segundo andar da Secretaria do Interior (...). Logo na sessão seguinte, já (se reuniu ele) no edifício do novo Fórum, em 19 de agosto*” [41]. Quatro meses após, a 12 de dezembro de 1897 - cinco dias antes de escoar-se o prazo fatal -, deu-se a instalação oficial da nova cidade-sede governamental, mesmo estando ela ainda em obras.

A INAUGURAÇÃO DA CAPITAL, PELA PENA

DE XAVIER DA VEIGA

Proporcionou ali esse notável acontecimento variados e ruidosos festejos que começaram na noite do dia 11, promovidos pelos redatores e diretores das duas folhas locais, 'A Capital' e o 'Belo Horizonte', senhores coronel Francisco Bressane de Azevedo, deputado estadual, e reverendíssimo padre Francisco Martins Dias, vigário da freguesia, por cuja iniciativa efetuou-se naquele intuito numerosa reunião popular, ficando eleita uma comissão organizadora e diretora das festas, com representantes de diferentes classes sociais e sob a presidência do senhor senador estadual, doutor João Gomes Rebelo Horta.

Iluminações de ruas e praças ornamentadas, bandas de música executando em diversos pontos composições alegres e entusiásticas, salvas e girândolas numerosas, marche aux flambeaux, vivas, discursos etc., etc. - tais foram, entre outros, os festejos públicos que prolongaram-se por três dias, em avultadíssimo concurso da população local, que saudava jubilosa o extraordinário acontecimento.

Durante o dia 12, destinado para a instalação oficial da nova cidade e nova capital, mais brilhantes e mais concorridos, como era natural, foram os atos festivos, mormente na recepção do presidente do Estado, senhor doutor Crispim Jacques Bias Fortes, que chegou em trem especial com sua excelentíssima família a Belo Horizonte pouco antes de uma hora da tarde, tendo acompanhamento de diversos cavalheiros e nomeadamente o senhor conselheiro doutor Afonso Augusto Moreira Pena, que tivera convite especial da comissão para assistir ao ato solene da instalação da cidade de Minas e transferência da sede do governo mineiro para ela.

Sua excelência, o senhor presidente do Estado, desde logo e no decurso dos festejos foi muito saudado por vários oradores em diferentes ocasiões e em diversos pontos da localidade, sendo por vezes extensivas essas saudações ao senhor conselheiro Afonso Pena, aos secretários de Estado, senhores doutores Henrique Diniz e Francisco Sales, que já se achavam anteriormente na cidade - o primeiro, desde alguns dias, e o segundo, desde novembro, com o pessoal das respectivas secretarias do Interior, das Finanças e da Agricultura - e também ao chefe da comissão construtora da nova capital, senhor doutor Francisco Bicalho, e aos seus auxiliares, ao senhor doutor Aarão Reis, ex-engenheiro chefe da mesma comissão, e a outros altos funcionários e cidadãos distintos.

Na praça da Liberdade, onde se aglomeravam milhares de pessoas, e sob um pavilhão armado e esmeradamente ornado para receber o presidente do Estado e ser por ele ali assinado o decreto da instalação da nova capital, ficaram sua excelência, sua excelentíssima família, os secretários de Estado doutor Henrique Diniz e Francisco Sales, os senhores conselheiros Afonso Pena, membros do Tribunal da Relação e da comissão construtora, diversos representantes mineiros aos congressos Federal e Estadual, representantes da imprensa, chefes de repartições públicas e muitas outras pessoas gradas. Ali, após breve descanso, pelo senhor senador Rebelo Horta, como presidente da comissão de festejos, foi dada a palavra ao jornalista senhor Azevedo Junior, para fazer entrega de um tinteiro de prata e pena de ouro, delicado mimo oferecido por vários órgãos da imprensa mineira ao senhor doutor Bias Fortes para a assinatura daquele decreto, orando o comissionado, a quem respondeu sua excelência, que em seguida, com os



seus secretários, assinou o seguinte:

Decreto nº 1.085

Declara instalada a cidade de Minas e para ela transferido o governo do Estado.

O senhor presidente do estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado e em cumprimento do art. 13 de suas Disposições Transitórias e da Lei nº 3 Adicional à mesma Constituição, decreta:

Artigo único - É declarada instalada a cidade de Minas e para ela transferida a sede dos poderes públicos do estado de Minas Gerais.

Os secretários de Estado dos Negócios do Interior, da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e das Finanças assim o tenham entendido e façam executar.

Palácio da Presidência do estado de Minas Gerais, na cidade de Minas, 12 de dezembro de 1897. Crispim Jacques Bias Fortes, doutor Henrique Augusto de Oliveira Diniz, Francisco Antônio de Sales

Terminada a leitura do decreto, feita pelo senhor doutor Estevão Lobo, oficial de gabinete da presidência, diversas bandas musicais executaram o hino nacional, entre aclamações entusiásticas, sendo atiradas flores e confetti em profusão sobre o senhor doutor Bias Fortes e subindo ao ar muitas girândolas.

Logo depois foi entregue à excelentíssima e digna esposa do senhor doutor Bias Fortes uma bela cesta de flores artificiais oferecida pelo povo de Belo Horizonte, lendo nesse ato a excelentíssima senhora dona Joana de Aquino uma poesia análoga, composição do senhor Artur Lobo. Teve então a palavra o senhor doutor Pedro da Mata Machado, orador oficial da comissão de festejos, que proferiu um discurso saudando os poderes públicos do Estado e que, ao concluir, fez entrega ao senhor doutor Bias Fortes de um quadro com cartão de ouro que o povo de Belo Horizonte oferecia ao estado de Minas e era destinado ao salão de honra do Palácio Presidencial.

Em seguida orou o senhor deputado doutor Francisco Sá saudando o senhor doutor Afonso Pena e memorando seu grande esforço e eficaz concurso para a transferência da capital e construção da nova cidade. Agradecendo, orou também sua excelência sobre o assunto do dia, sendo ainda proferidos nesse sentido muitos outros discursos pelos órgãos de importantes corporações e de diversas classes sociais, sendo todos aplaudidos pelo numeroso auditório.

Muito resumidamente, como a natureza dessa crônica o exige, tais foram os fatos principais e festejos públicos ocorridos por ocasião de instalar-se a cidade de Minas e, nela, a capital do Estado. (...)

Que a nascente e esperançosa cidade de Minas, nova capital do Estado, caminhando em constante prosperidade na esfera de todos os úteis labores e de todos os generosos desígnios, atinja a máxima grandeza, opulência e civilização, destarte conquistando glórias condignas da terra mineira, em cujo amor e culto identificam-se as patrióticas aspirações de seus filhos! [42]

O MEDO DO ABANDONO

Na mesma medida em que se festejava na cidade de Minas, antigo Belo Horizonte, o início de sua existência e de seus forais, em Ouro Preto, que perdia estes, a marca do momento estava sob cores de dúvida: *“No mesmo dia 12 de dezembro de 1897 em que realizavam-se as instalações e festejos mencionados, publicava o ‘Minas Gerais’, como nênia delicada e formosa sobre a ruína em perspectiva da velha capital mineira, uma página - Ouro Preto - burilada pelo espírito brilhante e fecundo do doutor Estevão Lobo. A ela pertencem estes trechos perfumados de sentimento e rútilos de verdade histórica, inspirados pelo coração e pela justiça: ‘...Porventura as heras te emoldurarão, adorada cidade que os homens não souberam bem aperfeiçoar, mas que há de viver, grandiosamente, de todas as tuas relíquias, sob o olhar desse vidente, o épico inconfidente, olhar que vê como se novos bandeirantes se fossem largando pelas terras adentro, indo espalhar a sementeira fecunda que floresceu, primeiro, em teu coração... (...) Um dia, ainda, ressurgirás, talvez’”* [43]. Inútil esperança ou ingrata angústia?

* * *

AUTONOMIA COMO PRINCÍPIO, MAS NÃO

29

Onde serão pendurados os jacás de toucinho?

NECESSARIAMENTE COMO FATO

A história político-administrativa da capital mineira iniciou-se envolta em improvisos e brumas, recuando essa temerária circunstância já à sua fase germinal, quando o erguimento da cidade correspondente ainda estava se dando; quem noticiou esse fato foi o próprio engenheiro-chefe da comissão construtora, Aarão Reis, exibindo em ofício dirigido ao governo uma tese sobre como se deveria gerir aquela localidade enquanto corriam os serviços edilícios: *“O art. 2º do Decreto nº 716, de 5 de junho do corrente ano, desligando do município de Sabará o território do distrito de Belo Horizonte, para os efeitos de sua direção econômica e administrativa, deu-me, como engenheiro-chefe da comissão construtora da nova capital, a superintendência dos serviços da administração local, dando assim execução ao disposto no art. 8º da Lei nº 3, Adicional à Constituição do Estado, execução sem dúvida de caráter provisório; por isso que, se o Congresso não chamar a si desde logo a organização dos serviços municipais da nova capital, de acordo com as suas necessidades e importância, o governo terá de fazê-lo nos termos dos citados artigo e lei. O art. 75 da Constituição Mineira determinou que uma lei especial regularia a organização dos municípios sob as bases nele especificadas, entre as quais figurava a da completa independência da administração municipal em tudo quanto devesse respeito ao peculiar interesse dos municípios, e a Lei nº 2, de 14 de setembro de 1891, desenvolvendo os princípios constitucionais, estabeleceu essa organização. Essa lei, dan-*



do como base da organização administrativa o distrito, estabelece a administração municipal e distrital, determinando regras gerais sobre o seu governo econômico, suas atribuições e serviços. Definiu, pois, de modo completo o que constitui a direção econômica e administrativa das porções do território mineiro constituídas em distritos e municípios, parecendo, pois, que o art. 8º da Lei nº 3, dando ao governo a direção econômica e administrativa do território da nova capital, este a deverá executar sob as bases estabelecidas na referida Lei nº 2. O governo, entregando-me a superintendência desses serviços, parece-me que, para exercê-la, devo me cingir também às disposições da mesma lei, cabendo-me as funções inerentes ao poder municipal, quer legislativas quer executivas. É claro que tais atribuições precisam e devem ser exercidas com tato e prudência, tendo-se em vista o estado transitório da vida local, de modo a só serem regulados os mais importantes e imprescindíveis, como são os relativos a higiene, estradas, pontes, etc. Acreditando, pois, estar investido das funções legislativas e executivas da Lei nº 2, de 14 de setembro, julgo poder organizar o serviço da administração local, publicando posturas ou atos semelhantes; fazendo arrecadação das rendas de caráter local, a fim de serem especialmente aplicadas nas obras do distrito, mandando fazer de tudo escrituração separada da dos trabalhos próprios da comissão construtora; criando, enfim, os empregos necessários para esse fim e à proporção que as necessidades o forem exigindo, tudo sob um caráter provisório” [1]. A condescendência desse entendimento estribava-se na compreensão de que os poderes conferidos ao presidente do Estado - por regra legal de precária coerência com a Carta Política promulgada há pouco mais de três anos - lhe foram automaticamente transferidos quando feito engenheiro-chefe da edificação da nova cidade; desconsiderava ele, no entanto, que, por mais ampla e mesmo inusitada que fosse a sua tarefa, não possuía ela o dom de converter a simples direção de uma obra construtiva em investidura política. Ademais, por essa falaz inteligência, se propugnava por uma espécie de delegação dentro de outra delegação, e, não bastasse isso, revestindo-a de latitude verdadeiramente autocrática, por concentrar na pessoa do chefe de obras a totalidade dos afazeres institucionais constitucionalmente conferidos aos municípios, isto é, das funções executivas e legislativas destes.

Nem a proximidade com o término dos trabalhos constituintes - federais e estaduais -, quando a questão da autonomia permeou insistentemente os debates respectivos; nem mesmo a proximidade com a própria proclamação da República que, em grande medida, foi tornada possível exatamente pelo repúdio à excessiva centralização de prerrogativas patrocinada pelo regime monárquico, foi capaz de inibir essa reedição do mesmo equívoco, e em contorno e amplitude impensáveis. O caos desencadeado pela Lei nº 3 Adicional à Constituição - que, não satisfeita em apenas dar a ordem para se transferir a capital para o Belo Horizonte, após o arraial ceder lugar a uma nova cidade, foi adiante e criou a possibilidade de o Executivo estadual atrair para si, mesmo que provisoriamente, todas as competências dessa futura comunidade - chegara, assim, a seu clímax, ao permitir que o construtor, mero agente executivo por força de contrato, pudesse querer ser, a um só tempo, o prefeito e a Câmara locais.

O pior é que essa profunda incoerência filosófica não parecia nem ao menos ser notada pelos contemporâneos, a se considerar a naturalidade com que o cronista e também engenheiro Alfredo Camarate, participante de alguns dos primeiríssimos trabalhos de transformação do

antigo Curral Del Rei, escreveu: “as grandes coletividades são forçosamente formadas por elementos heterogêneos. E, pensando assim, entendo que o doutor Aarão Reis deve, desde já, começar a redigir um código de posturas, não para coartar as liberdades mineiras, mas para as limitar no ponto em que essas liberdades não afetem a liberdade de terceiros. Começada que seja a construção do primeiro edifício, o alinhamento da primeira avenida, é necessário imediatamente uma postura que determine a grossura das rodas dos carros de bois que, como navalhas, cortam e sulcam todos os caminhos; que estabeleça que os animais com carga venham atrelados uns aos outros e nunca em número superior a cinco; que marque lugares para cada coisa e se não o fizer teremos: jacá de toucinho arriados na escadaria dos palácios, burros presos às colunas de mármore ou de granito como se fossem mourões de madeira, conchaves e reuniões populares aos domingos de tarde nos peristilos e vestíbulos dos edifícios públicos como agora nas vendas, e outras infrações por todos os cantos e para esconderijo das quais o homem não tem a providência e recursos do gato bem ensinado! Eu respeito e adoro, por exemplo, a liberdade da locomoção; mas entendo que ela não deve ser tão ampla que permita aos outros locomoverem-se por cima dos meus calos” [2]. Foi sem qualquer constrangimento que ele nominou, direta e expressamente, quem, solitariamente, deveria regular a vida dos moradores do ainda arraial, enquanto ele não se vertia em cidade, quando tal função voltaria às mãos do presidente do Estado.

A contenção à liberdade individual, tal como preceituado na crônica, é mesmo inevitável - em todo lugar e a qualquer tempo - para garantir a harmonia social; só que para ter valia em ambiente democrático - como se pretendia ser a ordem republicana então recém-instalada no Brasil -, as restrições têm de ser estabelecidas de forma plural, envolvendo a maior diversidade possível de agentes, pois também múltipla é a sociedade. Em virtude disso é que se concebeu, séculos atrás, a separação orgânica e funcional do poder do Estado e, também, a dispersão temática e de ação entre variados níveis de governo; por esses mecanismos, todas as vozes e também todas as peculiaridades regionais e locais se exibiriam de forma efetiva, influenciando o labor normativo. A Constituição Mineira havia consagrado, entre loas esfusiantes, ambos os valores mencionados e, nos dois casos, em perfil bastante elástico. Quanto à separação dos poderes, o fez não só contemplando o dito fracionamento, mas, indo além, vedando de forma cabal as delegações atribucionais do Parlamento à esfera administrativa [3]; o autor desse enxerto, senador Afonso Pena, justificou-o alegando que as repudiadas delegações “vão de encontro a um princípio fundamental das constituições, que é a divisão dos poderes (fazendo-se, pois, imperioso evitar tais abusos no novo regime)” [4]. Já em referência às prerrogativas escalonadas em graus, o estado de Minas Gerais também ousou, levando o “regime federativo (...) até às circunscrições distritais” [5].

Os três primeiros presidentes do Estado eleitos diretamente - Afonso Pena, Bias Fortes e Silviano Brandão -, todos eles ex-constituintes e, nessa condição, sufragadores daqueles princípios sem apontamento de quaisquer peias, não negaram, em discursos durante seus respectivos e sucessivos mandatos executivos, o apoio à autonomia municipal, como expressão essencial ao sistema político instaurado no País e em Minas. O primeiro deles asseverou: “Nas democracias, os poderes locais, autônomos e fortemente organizados, constituem a mais só-



lida garantia das instituições. (...) O funcionamento regular do poder local é a base e garantia do edifício político e o melhor anteparo contra os golpes de Estado e confisco das liberdades e garantias constitucionais” [6]. Bias Fortes não foi menos taxativo: “a municipalidade é a base do Estado social, o único meio possível de interessar todo o povo no governo de seu País e de garantir-lhe os direitos” [7]. Por fim, Silviano Brandão historiou e sentenciou: “As antigas províncias, esmagadas pela centralização administrativa e governadas por delegados nomeados pelo poder central, os quais, sucedendo-se no governo a curtos intervalos, não podiam iniciar e levar a efeito melhoramentos úteis e perduráveis, não dispunham de meios para desenvolver e dar expansão às suas forças vivas; as câmaras municipais, na inteira dependência do governo, que as podia suspender e até substituir por outras, conforme as exigências partidárias do momento, sem atribuição nem para aprovar os seus orçamentos, arrastavam uma existência lastimável e inglória, inteiramente incapazes de impulsionar o progresso local. O regime federativo, trazendo completa autonomia estadual e, portanto, ampla descentralização administrativa (...) descortinou vasto campo à atividade do povo: temos conseguido mais nestes dez anos decorridos do que durante os sessenta anos de Monarquia” [8].

Dado isso que disseram e, antes, o como atuaram na Assembleia Magna, e considerando ainda o destaque ímpar de que gozavam na política regional, era de se esperar o uso de sua influência para garantir o pleno e absoluto respeito aos valores republicanos em relação a todas as cidades, aí incluindo-se a nova capital. No entanto, os três condenaram esta ao limbo da liberdade política, emprestando legitimidade à escolha feita a respeito dela: Afonso Pena e Silviano Brandão, no mínimo por omissão, pois, na qualidade de presidente do Estado e de secretário do Interior, respectivamente, ao tempo da elaboração da Lei nº 3 Adicional à Constituição, tinham efetiva condição de interferir no processo respectivo, evitando a aberração que terminou sendo aprovada; e Bias Fortes, por ação direta, pois, como presidente do Congresso na mesma época, comandou a votação correspondente e mesmo deu seu voto ao texto acolhido. A negação da capacidade de os moradores do Belo Horizonte - os lá residentes ao tempo da construção e também os de depois - se autogovernarem, apesar de outorgada a todos os demais municípios e até aos distritos mineiros, constituía uma contradição por demais desconfortável. Agravando o problema, o deslocamento da competência regulatória não se deu na direção do Congresso Mineiro, mas na do braço executivo do Estado, com o que a ofensa ao federalismo abraçou a vulneração ao princípio da separação dos poderes, afrontando, com isso, a Constituição recém-promulgada em dois de seus pilares mais caros. A indiferença para com essa situação horripilante era tão sem parâmetros - ditada por uma ideia exagerada de proteção à obra política e física de criação de uma cidade inteira - que chegou-se ao ponto de se pretender que qualquer autoridade do Executivo poderia exercer a prerrogativa usurpada, até mesmo o engenheiro contratado para a execução da mesma obra física.

Essa inferência era de todo absurda, não apenas dentro da lógica político-administrativa, mas diante do próprio preceito legal respectivo. Este, mesmo mal ajustado à Constituição, mesmo manietando a capital mineira de seus foros cidadãos, mesmo dando a ela um recorte institucional menor do que o outorgado a todas as demais localidades de Minas Gerais, mesmo sob tudo isso, não viabilizava o excesso interpretativo. De fato, previa a Lei Adicional nº

3/1893: “A direção econômica e administrativa da capital do Estado, denominada Minas, ficará a cargo do presidente do Estado, enquanto o Congresso não deliberar a respeito nos termos da Constituição” [9]. A conferência de atribuição, ali, era por demais clara em eleger o presidente do Estado, e não uma autoridade qualquer do Executivo, para o exercício das atribuições recolhidas da nova cidade. Parte do problema em questão, o seu incrível exacerbamento, terminou quando a obra foi encerrada e, conseqüentemente, terminou a existência da comissão construtora e os afazeres do seu engenheiro-chefe; quando isso se deu, o presidente estadual baixou o Decreto nº 1.088, de 29 de dezembro de 1897, por meio do qual criou a Prefeitura da capital e disciplinou a sua organização governamental. Vinculado à mencionada lei de quatro anos antes, esse decreto preceituou, primeiro, sem traduzir qualquer novidade jurídica, que “a direção econômica e administrativa da cidade de Minas (...) se exerce por meio de funções deliberativas e executivas” [10], e, segundo, atendendo ao estabelecido na Lei Adicional nº 3, mas descumprindo o emanado da Constituição (no alvissareiro enxerto patrocinado por Afonso Pena), que “as funções deliberativas serão exercidas diretamente pelo presidente do Estado e as executivas sê-lo-ão por intermédio de um prefeito de sua livre nomeação” [11]. Esse último comando era completado por outro, taxativo e esclarecedor: “As resoluções do presidente do Estado, promulgadas pela Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, regulando os serviços locais da cidade de Minas, serão consideradas leis municipais e terão vigor dentro do território (correspondente ao antigo distrito de Belo Horizonte)” [12].

A BUSCA POR UMA SOLUÇÃO

O incômodo causado por essa situação anômala fez-se sentir no Congresso Mineiro. O senador Melo Franco, no período intermediário entre eleição e posse de Silviano Brandão, para suceder a Bias Fortes, assumiu a palavra para compartilhar com seus pares a preocupação que o assaltava. Talvez ele cresse que maiores dificuldades não seriam encontradas por sua iniciativa, face o que se discutira no processo de elaboração constitucional e se inserira no documento legal dele emanado, bem como pelo caráter precário do sistema instaurado pela Lei nº 3 Adicional à Constituição, carente exatamente de um tratamento definitivo a ser dado pelo Parlamento; não foi isso, no entanto, o que se viu. Disse o senador: “*Senhor presidente, obedecendo aos impulsos do meu dever como representante do estado de Minas Gerais, e no desempenho do honroso mandato que me foi conferido pelo povo mineiro, vou cumprir o preceito da Constituição que nos manda zelar pela guarda dela e das leis; por isso é que venho apresentar ao Senado um projeto de lei que daqui a pouco lerei. Permitam-me vossa excelência e o Senado que eu o justifique em poucas palavras. Vossa excelência sabe, senhor presidente, que pelo art. 13 das Disposições Transitórias da nossa Constituição, ficou mudada a capital do Estado para um local que fosse escolhido previamente. Na segunda reunião do Congresso em Barbacena esse local foi escolhido e determinado no antigo arraial de Belo Horizonte, para nele se construir a capital do Estado, depois de feitos os estudos definitivos que precederam essa resolução do Congresso. Assim, essa ideia que durante muitos anos anteriores agitava o espí-*



rito público a ponto de ser mesmo convertida em lei que não mereceu sanção em 1867, foi realizada pelo Poder Legislativo competente com delegação constitucional em 1893. Escolhida a nova localidade, como vossa excelência sabe, não bastava somente que o Congresso Mineiro a determinasse, depois de estudo prévio, para a capital do Estado; era também indispensável que para levar a efeito, se adotasse um conjunto de medidas administrativas indispensáveis para o mesmo fim. Os governos que se seguiram depois da reunião do Congresso em Barbacena, incumbidos da realização da ideia da mudança da capital, empenharam-se para traduzi-la em realidade. A todos esses presidentes do Estado dirigiram a administração pública, eu penso que devemos render nossos louvores; mas a principal glória dessa empresa coube ao atual presidente, o senhor doutor Bias Fortes, que, durante os quatro anos, prazo assinado para a efetividade dela, empregou todos os seus esforços para levá-la a efeito. (apoiados) Assim, pois, senhor presidente, eu sou o primeiro a proclamar os serviços inolvidáveis prestados por esse benemérito cidadão. Mas vossa excelência e o Senado sabem que a mudança da capital do Estado, da cidade de Ouro Preto para Belo Horizonte, não consistia em um simples fato material de transferência da sede do governo: era necessário, indispensável, como já disse um conjunto de medidas destinadas à execução da ideia, de modo que não perturbasse os planos do legislador, o equilíbrio orçamentário e a vida política resultante do organismo constitucional. Efetivamente, senhor presidente, o governo, em execução da Lei nº 3, de 17 de dezembro de 1893, expediu diversos atos regulamentares para o exato cumprimento de suas disposições e no intuito de no prazo prefixado efetuar-se a mudança da capital. Um dos primeiros atos foi o Decreto nº 680, de 14 de fevereiro de 1894, que criou a comissão construtora da nova capital. Depois dos diferentes atos do governo, consignando providências diversas para a construção da capital, foram também outros decretos expedidos pelo mesmo governo, regulando outros assuntos até que em 12 de dezembro do ano passado, pelo Decreto nº 1.085, foi instalada a cidade de Minas, nova capital do Estado e para ela transferida a sede do governo. O governo, porém, entendendo que eram necessárias outras providências de caráter legislativo por parte do Congresso, e consciente de que zeláramos, como é do nosso dever, pela guarda da Constituição e das leis, pelo Decreto nº 1.808, de dezembro de 1897, criou uma Prefeitura na cidade de Minas. O Decreto nº 1.093, de 3 de janeiro do corrente ano, extinguiu a comissão construtora e por ato de 4 de janeiro foi confiada à Prefeitura a direção dos serviços de esgotos, águas, ramal férreo, iluminação, venda de lotes urbanos, ficando a cargo da Secretaria da Agricultura a venda dos lotes suburbanos e a conclusão dos edifícios públicos. A Prefeitura é uma entidade semelhante às municipalidades com caráter deliberativo e executivo. Senhor presidente, eu disse, já no começo da justificação do projeto, que a mudança da capital não consistia em um simples fato material de transferência de sede de governo, mas também importava num conjunto de medidas de grande alcance, não só do Poder Administrativo como pelo Poder Legislativo. Como exemplo disso está a Prefeitura, instituição de caráter provisório, uma espécie de sucedâneo do município, tal é a estrutura dessa instituição de caráter misto, legislativo e administrativo, mas que não se coaduna com os moldes constitucionais de nosso organismo político. É uma entidade de transição, criada em situação especial, produzida pela necessidade de se ter de fixar a nova capital em circunscrição territorial onde não havia municipalidade. Por isso mes-

mo, por seu caráter provisório e de transição, é que deve ser substituída pelo município. O governo bem o compreendeu, tanto assim que no Decreto nº 1.088 que criou, declarou que suas disposições seriam consideradas leis municipais, como é expresso no art. 4º. Vossa excelência e o Senado sabem, senhor presidente, que a República consagrou uma dualidade de governos: o governo federal e o governo estadual. Os estados federados deviam funcionar dentro dos limites traçados pela Constituição da União, de modo que não lhes era lícito constituírem-se de maneira ofensiva aos princípios traçados pela Constituição Federal. A Constituição do estado de Minas criou um tríplex governo: o governo do Estado, o governo municipal e o governo distrital. Eis aí, senhor presidente, o organismo político em cujos moldes devem ser vazadas as nossas leis. Tendo sido desligado da comarca de Sabará o distrito de Belo Horizonte, para ele transferiu-se a sede do governo, mas não era suficiente uma medida de simples divisão judiciária, não bastavam as providências que o governo tomou para regular o serviço de construção da nova capital: era necessário que nesse território desmembrado da comarca de Sabará se criasse uma individualidade política modelada pelo organismo estadual e essa não podia ser outra senão o município. Assim, senhor presidente, o governo, compenetrado dessa necessidade, e prevendo-a, como que a antecipou, criando a Prefeitura, que ficou com as principais atribuições privativas das municipalidades. Portanto, vossa excelência vê a necessidade que temos de adotar uma medida que nos leve a sair do estado transitório em que nos achamos; precisamos entrar nos moldes da Constituição do estado de Minas de acordo com a Constituição Federal, e é nosso dever zelar pela guarda dela e das leis; porque, transferida a capital para o distrito de Belo Horizonte, formou-se aqui um grupo de população com vida própria e independente, constituiu-se uma cidade; por conseguinte, era indispensável que essa cidade entrasse na composição de um município, porque nenhuma pode haver isolada sem vida municipal; porque uma tal suposição não teria apoio nos moldes da Constituição. Estava, portanto, preparada a tela com os competentes ornatos, faltando apenas receber a pintura. É, senhor presidente, o que vamos fazer, criando a municipalidade. O projeto que criou a Prefeitura de Belo Horizonte dispôs, de acordo com a Lei nº 3, de 17 de dezembro de 1893, que, enquanto o Congresso não deliberasse relativamente a esse assunto, os atos do Poder Executivo seriam considerados como outras tantas leis municipais; mas o Senado compreende que marchamos num terreno sem firmeza e sem solidez, em primeiro lugar porque, senhor presidente, ao Congresso Mineiro somente é lícito organizar as municipalidades nos termos dos artigos 75 a 80 da Constituição e, organizadas elas, não podemos intervir no seu regime; é de sua privativa e exclusiva competência regular os impostos sobre imóveis rurais e urbanos e sobre indústrias e profissões. Ora, se o Congresso Mineiro não pode legislar sobre esse assunto, é claro que o Poder Executivo muito menos do que ele, porque ao Congresso é vedado delegar qualquer das suas atribuições privativas para o governo do Estado. Portanto, senhor presidente, vemos que as medidas tomadas pelo governo urgido pela necessidade do momento são medidas de caráter transitório, que não oferecem uma superfície bastante sólida para se acomodar aos preceitos da Constituição. Precisamos entrar no regime da normalidade das leis e, por isso, precisamos substituir por um regime normal o regime transitório, criado pelo governo do Estado por uma necessidade pública de ocasião. É por esta razão e inspirado pelo meu dever de representante



do Estado que venho oferecer à consideração do Senado o projeto que daqui a pouco vou ter a honra de ler. Senhor presidente, sabemos que, em matéria de Direito Constitucional, é de privativa atribuição da Câmara dos senhores deputados a iniciativa sobre impostos estaduais, do mesmo modo que é de privativa atribuição das municipalidades legislarem sobre esse assunto atinente ao seu peculiar interesse; nos é vedado delegar qualquer dessas atribuições. Isso é expresso na Constituição, art. 32. Nenhum imposto de qualquer natureza poderá ser cobrado se não em virtude de uma lei que o autorize e só as câmaras podem legislar sobre o seu regime econômico e financeiro. Tendo o governo do Estado, senhor presidente, adquirido imóveis no perímetro da planta aprovada para a construção da cidade de Minas, e imóveis que importaram em somas avultadas ao tesouro do Estado, é preciso que esses bens, que constituem o seu patrimônio, estejam submetidos a um regime estável, regulado por leis estaduais. Ora, senhor presidente, ao Congresso do Estado cabe legislar sobre seus bens, cabe dispor do seu patrimônio, conformando-se com o direito comum. Urgido pela necessidade do momento, o governo tem mandado medir, demarcar, vender próprios e aforar os imóveis do Estado, sujeitos ao regime comum; fundado nas disposições da Lei nº 3 Adicional, independente de leis ordinárias que o autorizem. Urgido pelas mesmas circunstâncias, criou uma tabela de impostos municipais que são de privativa competência das municipalidades, tais como os de indústrias e profissões, etc. O governo, por uma série de medidas relativas ao aproveitamento dos imóveis desapropriados pelo Estado, tem tomado providências relativas ao seu uso e gozo, à transferência do seu domínio, à venda, à concessão gratuita e muitos atos cuja autorização pode somente provir das disposições gerais da Lei nº 3, mas são antes ditadas pela necessidade de ocasião. Em virtude do disposto no art. 8º dessa lei, cabia ao governo a direção econômica e administrativa do distrito de Belo Horizonte, desligado da comarca de Sabará, enquanto o Congresso não providenciasse a respeito. É chegada a ocasião de providenciar. Como disse a princípio, não podemos estar num terreno pouco sólido e sem firmeza; precisamos entrar no regime da normalidade e todos os motivos expostos devem instruir, devem induzir o Congresso a regularizar e encaminhar tudo a um regime normal, estável e constitucional. Por essa razão, senhor presidente, entendi que não podíamos ficar indiferentes a esse estado de coisas e que tínhamos necessidade de regular, de modo definitivo, a criação da municipalidade; e foi obedecendo a essas razões que eu dirigi o projeto que vou ler ao Senado e estou certo de que, remetido às ilustradas comissões de Câmaras Municipais e de Legislação e Justiça, essas comissões, com a proficiência que têm, corrigirão os muitos defeitos, os erros e lacunas que nele se contêm, devido à incompetência de seu autor. (não apoiados gerais) Mas estou certo, senhor presidente, que os princípios consagrados no corpo desse projeto encontrarão apoio no Congresso Mineiro, e o Senado tomando-os para objeto de estudo e criando o município de Belo Horizonte, deixará nos nossos Anais mais conato de patriotismo, de amor e dedicação ao bem da República” [13].

O projeto apresentado foi o seguinte, sob o nº 146: “Art. 1º - No território do distrito de Belo Horizonte, designado para a capital do Estado pelo art. 1º da Lei Adicional nº 3, de 17 de dezembro de 1893, e desligado da comarca de Sabará pelos decretos nºs 716, de 5 de julho de 1894, e 776, de 30 de agosto do mesmo ano, organizar-se-á o Município do mesmo nome. / Art. 2º - A organização municipal de Belo Horizonte será regulada pela Lei nº 2, de 14 de setembro de 1891,

e mais disposições posteriores em vigor, relativas às municipalidades. / § 1º - O mandato dos primeiros vereadores e do primeiro agente executivo que, na eleição a que se proceder, será também o presidente da Câmara, terminará conjuntamente com o das outras municipalidades do Estado. O número dos vereadores a se elegerem será o de nove, representado o distrito por um vereador. / § 2º - Verificados os poderes da nova capital, na forma da legislação em vigor, fica autorizada a marcar os vencimentos do agente executivo municipal, se entender que deva ele ser retribuído. A sede do município será a cidade de Minas. / § 3º - A eleição da nova Câmara será feita três meses depois da publicação da presente Lei, que entrará em vigor desde a data da mesma publicação. / Art. 3º - Fica o governo autorizado a despender pela verba 'Obras Públicas' até a quantia de cem contos de réis com a construção em terreno do Estado, na capital, de um prédio onde possa funcionar a nova Câmara, que no prazo de dois anos poderá adquiri-lo e incorporá-lo entre os próprios municipais, indenizado o Estado do respectivo preço. / Art. 4º - À Fazenda Municipal da cidade de Minas pertencerá o saldo líquido das rendas arrecadadas em virtude de atos do Poder Executivo e orçamento organizado pela Prefeitura. / Art. 5º - Enquanto não se distribuem por lei os serviços a cargo da Prefeitura, o governo poderá se encarregar da direção, superintendência e fiscalização deles, de acordo com as instruções já expedidas ou que o forem pelos secretários de Estado da pasta a que pertencerem. / Art. 6º - São serviços privativos do Estado os que estão feitos e se fizerem no perímetro da Capital e de acordo com a disposição do art. 2º da Lei nº 3 Adicional à Constituição, salvo a competência da municipalidade nos que encetar e lhe forem peculiares. / Art. 7º - Junto à Secretaria da Agricultura será criada uma diretoria técnica e administrativa com quatro seções de serviços correspondentes aos que em virtude do artigo antecedente ficaram a cargo do Estado. O governo, em regulamento, organizará o modo de sua instalação e funcionamento, aproveitando, tanto quanto for conveniente, os funcionários existentes e nomeando livremente os demais. As seções de água, luz, esgotos, viação urbana e construções serão dirigidas por profissionais subordinados a um diretor. Cada seção terá um escriturário e um amanuense. Haverá, além disto, na diretoria um arquiteto desenhista e um ajudante. Os vencimentos desses funcionários serão iguais aos que ora percebem os da mesma categoria na Prefeitura e secretarias de Estado. / Art. 8º - Logo que seja reconhecida a Câmara Municipal de Belo Horizonte, ficará dissolvida a Prefeitura criada pelo Decreto nº 1.088, de 29 de dezembro de 1897. / Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário. / Sala das Sessões, 2 de agosto de 1898. Virgílio Martins de Melo Franco" [14].

PRIMEIRAS DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Três dias após a apresentação do Projeto de Lei nº 146, foi ele, a 5 de agosto, submetido à primeira discussão; o senador Rebelo Horta abriu o debate respectivo e, com ele, a polêmica: “*Senhor presidente, quisera não tomar parte no presente debate, entretanto, assistindo-me o dever de fundamentar o voto que vou dar contra o projeto ora em primeira discussão, por considerá-lo em desarmonia com a nossa Constituição e, além disso, sendo pelo Regimento esta a ocasião especial que tem o Senado para pronunciar-se sobre a utilidade e constituçiona-*



lidade dos projetos sujeitos à sua deliberação, sou forçado a tomar por algum tempo a atenção dos honrados senadores, conquanto seja minha intenção não abusar da sua costumada benevolência e por isso serei breve. Como devem estar lembrados, tanto vossa excelência, senhor presidente, como os demais nobres colegas, que neste momento me fazem a honra de ouvir, em sessão do ano passado, quando se discutia nesta Casa o projeto logo após convertido em lei autorizando o presidente do Estado a organizar a comarca de Belo Horizonte, fui levado, por escrúpulos de consciência, a pronunciar-me contra o mesmo projeto por supô-lo contrário a disposição expressa da Constituição do Estado, pelo que tive de negar-lhe o meu voto, muito embora estivesse convencido da conveniência da medida nele proposta. E assim procedi, senhor presidente porque a despeito da brilhante discussão havida então nesta Casa, não tive a felicidade de ver dissipadas as dúvidas que pairavam em meu espírito sobre a constitucionalidade do mesmo projeto. Por felicidade minha, não me achei só, ao contrário, tive boas companhias, pois além de outros ilustres colegas, coube-me o prazer de ter a meu lado o meu distinto colega da direita, o senhor Levindo Lopes. Sua excelência, como eu, teve escrúpulos de votar pelo projeto e entendeu que, em face da Constituição, antes de decorrido um decênio não assistia ao Congresso o direito de alterar a organização judiciária do Estado decretando a organização da comarca de Belo Horizonte. Pois bem, senhor presidente, no mesmo caso e incorrendo na mesma censura se acha hoje o projeto em discussão, dando organização ao município, aliás, não criado, de Belo Horizonte. Se, em face do art. 112 da Constituição, não podia o Congresso, então, e ainda agora, alterar a divisão judiciária do Estado mandando organizar a comarca há pouco referida antes que tivesse decorrido o decênio de que fala a Constituição, pela mesma razão não pode hoje também decretar a organização do município de Belo Horizonte, uma vez que a Constituição no artigo citado, 112, veda igualmente que seja alterada a divisão municipal antes de decorrido um decênio. A não ser que se pretenda tirar argumentos da Lei nº 3 Adicional à Constituição, não conheço disposição alguma de lei que autorize a medida proposta pelo projeto, sem ofensa da Constituição. Essa mesma lei, senhor presidente, a meu ver nada dispõe que autorize a pretendida organização do novo município. O mesmo argumento de que a criação da comarca e município de Belo Horizonte decorre da própria lei que para aqui transferiu a capital do Estado, por não se poder admitir que o legislador, transferindo a sede do governo para Belo Horizonte, tivesse deixado de criar tanto a comarca como o município é a prova da ausência de lei criando a dita comarca e município. A disposição final do art. 8º da Lei nº 3 Adicional, de que alguns têm se socorrido como fundamento para a pretendida organização, de modo algum pode autorizar semelhante pretensão, e senão vejamos: 'Art. 8º - A direção econômica e administrativa da capital do Estado - denominada Minas - ficará a cargo do presidente do Estado enquanto o Congresso não deliberar a respeito nos termos da Constituição'. Creio que o legislador com essas palavras - 'enquanto o Congresso não deliberar a respeito nos termos da Constituição' - longe do que se pretende, vedou a criação tanto do município como da comarca, remetendo-nos para o art. 112 da Constituição, que terminantemente dispõe que 'decretada por lei ordinária a nova divisão política, municipal judiciária, não poderá ser alterada senão no termo de cada decênio', e assim sendo, está visto que antes de decorridos dez anos da data da Constituição não é lícito ao Congresso alterar por qualquer forma a divisão, quer

judiciária, quer municipal do Estado. Baseado, pois, nesta disposição, senhor presidente, é que vejo-me obrigado a negar o meu voto ao projeto. (o senador Camilo de Brito: 'Por lei ordinária, mas Belo Horizonte não entrou em lei ordinária') Perdoe-me vossa excelência; não se trata aqui da mudança da capital para Belo Horizonte; e o que a Constituição diz é que decretada por lei ordinária a divisão judiciária, municipal, etc., não poderá mais ser alterada senão depois de findo um decênio. Ora, já tendo sido decretada por leis ordinárias a divisão tanto judiciária como municipal, não tendo ainda decorrido o decênio, está visto que sem ofensa do preceito constitucional não pode o Congresso alterar a atual divisão municipal. E quando mesmo não fosse o projeto inconstitucional e sem oportunidade, penso que não seria conveniente adotá-lo sem que fosse modificada a organização municipal dele constante, e basta lembrar que talvez mais de dois terços da população desta cidade é estrangeira e que os estrangeiros, pela nova lei orgânica, têm o direito de voto nas eleições municipais, para desde logo se ver o perigo que corremos se tornamos o cargo de prefeito de eleição. As condições especiais da nova capital reclamam por sua vez uma organização municipal toda especial e... (o senador Bernardino de Lima: 'Neste ponto vossa excelência tem toda razão') (apoiados e não apoiados) ...e de outra forma devemos recear muito da sorte desta cidade, verdadeiramente cosmopolita, pois, como há pouco disse, nela predomina o elemento que não é nacional. Uma organização semelhante à do Distrito Federal, penso, será a que mais nos convirá. O cargo de prefeito, por exemplo, como lá, não deve ser aqui de eleição e sim de nomeação do presidente do Estado. (cruzaram-se apartes, não captados pela taquigrafia) Na capital federal, esses inconvenientes a que se referem os senhores senadores não provêm da organização, que é boa. Tenha o governo sempre lá à testa da administração municipal um homem da estatura moral e intelectual do atual prefeito, doutor Ubaldino do Amaral, e verão os nobres senhores que as coisas hão de passar de outro modo... (muito apoiados) (o senador Levindo Lopes: 'O vício está na intervenção do governo, quanto à escolha do prefeito') Os governos que saibam fazer a escolha, inspirando-se unicamente no bem público. (apoiados) (o senador Camilo de Brito: 'Na Constituição Federal salvou-se: exceto a capital federal') A Constituição Federal só exige que os estados, na organização dos seus municípios, assegurem a autonomia dos mesmos, em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse. Como disse, senhor presidente, não vim à tribuna para discutir o projeto, mas somente para dar motivos do meu voto pela sua rejeição. Sabem os colegas que não sou suspeito e que ninguém fala com mais desprendimento e isenção de ânimo nesta questão do que o humilde orador, que foi um dos mais entusiastas e acérrimos defensores da mudança da capital para Belo Horizonte. (muitos apoiados) (o senador Joaquim Álvares, barão de São Geraldo: 'Fazemos todos justiça a vossa excelência') Portanto, já veem os honrados senadores que o meu desejo não pode ser senão contribuir para tudo que for de conveniência e que contribua para o bem estar da capital, o que quer dizer que se nego o meu voto à medida proposta, é só porque a considero contrária aos preceitos da nossa Constituição. Não desconheço os inconvenientes até certo ponto da organização provisória atual e as vantagens de uma organização municipal definitiva para a qual seria de meu dever contribuir se não fora o obstáculo que encontro no citado art. 112 da Constituição, muito embora não me pareça ainda oportuna, sem sacrificar interesses da cidade, alterar a organização atual, originada da dispo-



sição do art. 8º da Lei nº 3 Adicional à Constituição e imposta pelas circunstâncias especiais em que se encontra a nova cidade, capital do Estado. Sinceramente desejava poder ver desde já organizado o novo município... (o senador Joaquim Álvares, barão de São Geraldo: ‘Mas convém adiar’) Os meus votos, senhor presidente, são para que o Congresso, bem intencionado como sempre, bem inspirado seja também na lei que vai votar, não esquecendo que as condições especiais da cidade reclamam disposições também especiais. (apoiados, muito bem!)” [15].

O autor da proposição contestada, senador Melo Franco, defendeu-a em seguida: “Senhor presidente, respeitando, como devo, os escrúpulos de inconstitucionalidade a que se referiu o ilustre senador que me precedeu na tribuna, vou expor ao Senado, em breves palavras, os motivos que me induziram a votar pela criação da comarca de Belo Horizonte; e, como o nobre senador referiu-se ao fato de ter votado contra a criação dessa comarca, e de, coerentemente, ter de votar contra a criação do município, sou forçado a remontar ao passado e a referir-me aos motivos que me induziram a votar pelo município. (foi feito aparte, não identificado quanto à autoria e ao conteúdo nos Anais) Senhor presidente, por ocasião das primeiras discussões do projeto que criava a comarca de Belo Horizonte, eu estava ausente; assisti somente à terceira discussão, em que dei o meu voto ao projeto, com a declaração que o Senado conhece, e fui a isso induzido pela seguinte consideração: acabava-se de discutir a mudança da capital e de decretá-la para o local em que existia o antigo arraial de Belo Horizonte; o governo, fundado na Lei nº 3 e na disposição do art. 8º, desligou da comarca de Sabará o distrito de Belo Horizonte, constituindo uma organização que destoava completamente do organismo político criado no estado de Minas Gerais; criou uma organização inteiramente à parte. O distrito de Belo Horizonte já estava criado; desligado, porém, esse território da comarca de Sabará, sua direção econômica e administrativa ficou a cargo do governo, enquanto o Congresso não deliberasse a respeito, nos termos da Constituição. Ora, tendo-se desligado da comarca de Sabará o distrito de Belo Horizonte, o que, aliás, não se podia fazer por leis ordinárias, em face do art. 112 da Constituição, segue-se que a Lei nº 3 Adicional à Constituição alterou a divisão judiciária do estado de Minas Gerais, derogando esse art. 112, quanto a essa alteração na divisão judiciária e municipal. Assim, senhor presidente, desligado o distrito de Belo Horizonte e constituída uma nova divisão judiciária, que não estava prevista nas regras da Constituição, era mister que se organizasse a comarca e, conseqüentemente, o distrito, o município, etc., porque vossa excelência sabe que uma coisa é a divisão judiciária e municipal e outra é a organização. Uma vez feita a alteração pela citada Lei nº 3, nada impedia fazer-se a organização. A disposição do art. 112 veda a divisão política, municipal e judiciária antes do decênio, mas uma vez feita por delegação da Constituição, no art. 8º da Lei nº 3 Adicional, essa divisão era consequência inevitável que não podíamos ficar com um território sem organização, principalmente na capital do Estado. (o senador Bernardino de Lima: ‘Não se compreende uma capital sem organização’) Seria um regime anômalo, completamente incompreensível em face da Constituição, que criou um organismo político segundo as regras que adotou, subordinadas aos princípios constitucionais da União. Por essa razão, senhor presidente, reconhecendo que não se podia compreender um território sem a organização de Justiça, e sem organização municipal, eu entendi que era uma consequência forçada da Lei nº 3 a criação da comarca, assim como a criação do município,

e por isso votei pela criação da comarca. Fundado nas mesmas razões, senhor presidente, eu entendi que não podíamos permanecer em uma organização inteiramente anômala, como a em que nos achamos agora, esperando que se vencesse o prazo constitucional para então se poder criar o município e organizá-lo, porque, senhor presidente, nesta cidade há indústrias, há comércio; aqui se cobram impostos, aqui se arrecada a renda pública, aqui há uma vida econômica, do mesmo modo que nas municipalidades e em todas as vilas e cidade do Estado. Mas em virtude de que lei havemos de continuar a viver nesse estado? Em primeiro lugar, vossa excelência sabe que a Constituição Federal declarou entre seus preceitos fundamentais que ninguém é obrigado a pagar o imposto que não esteja em lei. A Constituição Estadual adotou e proclama esse mesmo princípio, que, aliás, não poderia contrariar. A mesma Constituição diz que só o Congresso tem plena competência para fazer leis, interpretá-las e revogá-las; a mesma Constituição declara que ao Congresso é vedado delegar qualquer das suas atribuições. Não poderíamos, pois, criar um regime de exceção em que o Poder Executivo e o Legislativo se confundissem, criando-se embora uma ditadura provisória com suspensão de direitos garantidos pela Constituição. Fazendo a Lei nº 3, já tivemos uma delegação e uma delegação não pode importar outra delegação. Em vista disso, o que havíamos de fazer? Suprimir a autonomia municipal? Entregar ao governo o poder que o Congresso e as câmaras municipais têm de legislar? Obrigar o governo a acumular poderes? Sair das normas constitucionais para legislar sobre interesses econômicos, administrativos e municipais? Ora, um estado de anomalia como este devemos evitar; e foi por essa razão e pelo fato de zelar, como representante do Estado, pela guarda da Constituição e das leis e atendendo a essa grande necessidade pública, que tive a honra de apresentar ao estudo e reflexão de meus colegas o esboço do projeto em discussão. Mas, como já tive ocasião de dizer, este projeto contém erros, lacunas e defeitos e era meu desejo que todos colaborassem para que se faça uma lei digna do Senado Mineiro. Nessas condições, senhor presidente, concluo requerendo a vossa excelência que, passando o projeto em primeira discussão, se digne remetê-lo às comissões reunidas de Constituição e Poderes e Câmaras Municipais, a fim de que estas o estudem convenientemente, de acordo com os termos da Constituição e com os interesses do Estado para que tenhamos mais uma lei digna do estado de Minas e da República. (muito bem!)” [16].

Ambos os oradores - senadores Rebelo Horta e Melo Franco - voltaram a se pronunciar, mas os Anais estão carentes de suas palavras de réplica e tréplica [17]; após eles, ninguém mais discursou, pelo que se foi à votação, logrando sucesso o projeto [18]. Atendendo ao requerimento do autor, anunciado em sua primeira intervenção do dia, a proposta que acabara de alcançar a vitória preliminar foi encaminhada às comissões de Câmaras Municipais e de Constituição e Poderes, para sobre ela emitirem conjuntamente o parecer respectivo [19].

UMA TRAMITAÇÃO ARRANCADA

As comissões competentes, duas semanas após lhes ser encaminhado o projeto, ainda não haviam se pronunciado sobre ele, o que levou o autor respectivo, senador Melo Franco, no dia 19 de agosto de 1898, à tribuna para solicitar: “*Senhor presidente, é com certo acanhamento*



que eu peço a palavra a fim de solicitar às ilustradas comissões de Câmaras Municipais e de Constituição e Poderes que interponham o seu parecer sobre o projeto que tive a honra de apresentar ao Senado, criando o município de Belo Horizonte. Como vossa excelência sabe, essa matéria é urgente, pois que temos necessidade de, quanto antes, entrar no regime da normalidade das leis. Como, porém, já se passaram quinze dias, desde a data da apresentação do projeto, eu venho pedir a essas ilustradas comissões que deem o seu parecer sobre ele” [20]. O presidente, senador Antônio Martins, respondeu a tal pleito protocolarmente, dizendo que a demanda seria “atendida pelos ilustrados membros das comissões que se acham presentes” [21]. O senador Camilo de Brito, falando logo em seguida, deu, no entanto, outro indicativo, nada animador: “Senhor presidente, as comissões reunidas de Constituição e Poderes e de Câmaras Municipais acabam de ouvir a reclamação feita pelo ilustre autor do projeto sobre a organização do município de Belo Horizonte. Vossa excelência sabe que esse projeto, a pedido do seu ilustre autor, tem de ser estudado sob o ponto de vista da organização municipal, e também sob diversos artigos da Constituição, pois que nesta Casa tem sido objeto de profundos e veementíssimos debates. Alguns entendem que a nova alteração da divisão municipal é inconstitucional; por outro lado, vossa excelência sabe que a organização do município de Belo Horizonte, importando em uma deslocação dos poderes administrativos que foram dados pelo Congresso ao presidente do Estado, não se podia ainda resolver sem audiência do ilustre magistrado. Sua excelência prometeu uma conferência às comissões reunidas de Constituição e Poderes e de Câmaras Municipais, que ainda não se realizou; logo que esta tenha lugar, a comissão, então, devidamente esclarecida, dará o seu parecer” [22].

Como o parecer teimava em não se revelar, o senador Melo Franco voltou a reclamar da tribuna a urgência no enfrentamento da questão, propugnando fosse o projeto incluído em pauta, mesmo sem que as comissões tivessem se desincumbido de sua missão; submetido tal pedido ao plenário, este o acatou [23]. Quando parecia que a tramitação do projeto assumiria ritmo mais efetivo, uma circunstância coincidente interveio para provocar novo atraso: tendo sido ele anunciado para a pauta do dia seguinte àquele em que se requereu essa providência, o próprio senador Melo Franco solicitou, na reunião subsequente, adiamento da discussão e envio de sua proposta à Comissão de Câmaras Municipais, para que esta promovesse a harmonização de suas disposições com as da lei de orçamento, recém chegada à Casa [24]. De fato, três dias antes, na reunião do dia 3 de setembro, havia sido o plenário comunicado de que a Câmara dos Deputados aprovara e enviara para o Senado o Projeto nº 155, contendo o orçamento para 1899 [25]. Nesse projeto havia um dispositivo com aptidão para interferir no conteúdo do Projeto nº 146, impondo o pedido de adiamento feito pelo autor deste último; tratava-se do art. 27, cujo teor era o seguinte: “Fica o governo autorizado a transferir à administração local da cidade de Minas: 1º) o serviço de esgoto e abastecimento de água à capital, e respectiva renda; 2º) o serviço de luz elétrica e sua renda, enquanto não alienada a respectiva instalação; 3º) o produto da venda e aforamento de terrenos urbanos e suburbanos, bem como os terrenos que forem julgados necessários para o serviço municipal, reservando os que se tornarem necessários ao serviço do Estado na área urbana, e os que o governo julgar conveniente conservar na área suburbana e sítios, para colonização e outros misteres; 4º) o produto

das prestações a que são obrigados os funcionários públicos para amortização e juros do seu débito de casas e lotes, bem como o das devidas por particulares por adiantamentos feitos pela comissão construtora da nova capital; 5º) todo o serviço de caráter local da cidade de Minas” [26]. Ora, em um momento que se discutia exatamente a organização do município da capital, um comando que definia várias rendas e diversos serviços para a mesma cidade por certo deveria ser aferido antes de se dar contornos definitivos àquele mesmo município, a fim de se compatibilizar as disposições de ambas as propostas.

Desta vez, no entanto, o parecer foi emitido rapidamente, consubstanciado no seguinte substitutivo e correspondente justificação: “Art. 1º - No território desmembrado do município de Sabará e destinado para a capital do Estado por Lei Adicional à Constituição nº 3, de 17 de dezembro de 1893, organizar-se-á o município de Belo Horizonte, com os limites do distrito de mesmo nome e sede na cidade de Minas, de acordo com a Lei nº 2, de 14 de setembro de 1891, e demais disposições em vigor. / § 1º - A primeira Câmara Municipal será composta de quinze vereadores, acumulando o presidente as funções de agente executivo municipal. / § 2º - O presidente e vereadores serão eleitos no dia que for designado pelo presidente do Estado, dentro de três meses contados da publicação desta Lei, e exercerão suas funções até o fim do triênio corrente. / Art. 2º - Instalada a Câmara Municipal, cessarão as atribuições conferidas ao presidente do Estado pelo art. 8º da citada Lei nº 3, ficando extinta a Prefeitura criada pelo Decreto nº 1.088, de 29 de dezembro de 1897, e a cargo da mesma Câmara todo o serviço de natureza municipal segundo a Lei nº 2, de 14 de setembro de 1891. / Art. 3º - Ficam pertencendo ao Município os terrenos adquiridos pelo Estado para os fins da citada Lei nº 3, reservados os necessários para a construção de edifícios públicos, colonização e outros serviços de natureza estadual. / Art. 4º - Em sua primeira reunião, deliberará a Câmara Municipal sobre a retribuição do agente executivo, se julgar conveniente concedê-la. / Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. / (justificação:) Confrontando-se este substitutivo com os projetos nºs 146 e 155 verifica-se: que o art. 1º compreende as disposições dos artigos 1º e 2º daquele projeto, com alteração quanto ao número de vereadores e à representação do distrito; que o art. 2º contém a matéria dos artigos 8º do mesmo projeto e 27, nºs 1, 2 e 5, do Projeto nº 155, e o art. 3º a do mesmo art. 27, nº 3; que o art. 4º tem por objeto a disposição da última parte do art. 1º, § 2º, do Projeto nº 146; que o substitutivo não compreende a matéria dos artigos 3º a 7º do mesmo Projeto nº 146, e artigos 27, nº 4, e 28 do Projeto nº 155. Entende a Comissão que o número de vereadores não deve ser inferior ao que foi marcado no art. 91, § 6º, da Lei nº 2, de 1891, para a primeira eleição de vereadores nos principais municípios do Estado; que, compondo-se o Município de um só distrito, é desnecessária a representação especial deste; que é igualmente desnecessária a autorização conferida ao governo no art. 3º do projeto, à vista do art. 28 do projeto da lei de orçamento; que sendo provisória a organização do serviço de que tratam os artigos 5º a 7º, o qual é por sua natureza municipal (Lei nº 2, art. 39), melhor é conservar-se a organização atual, que é também provisória e cessará com a extinção da Prefeitura; que desnecessário é dispor-se quanto à renda proveniente do serviço de natureza municipal, por achar-se a matéria regulada na legislação em vigor; finalmente, que não convém suprimir-se a autorização dada ao governo nos artigos 27, nº 4, e 28 do Projeto nº 155, sendo certo que sua inclusão neste proje-



to (nº 146) poderá retardar a adoção de providências necessárias à conclusão e melhoramento dos diversos ramos do serviço a cargo da Prefeitura. Sala das Comissões, 9 de setembro de 1898. *Levindo Lopes, Gomes da Silva* (vencido), *Joaquim Álvares*” [27].

Relativamente ao Projeto de Lei nº 146/1898, essa foi a última vez que ele mereceu a atenção dos registros oficiais naquele período legislativo, encerrado a 21 de setembro de 1898 [28]. De fato, apenas nos Anais referentes às reuniões do ano seguinte voltou-se a fazer referência àquela proposição, e isso se deveu a uma de duas razões (ou mesmo a ambas): a natureza polêmica do assunto nele tratado, exigindo mais reflexão, ou a falta do persistente impulso imposto antes pelo autor respectivo, que se viu obrigado a se ausentar de várias das reuniões posteriores àquela em que se apresentou o parecer e o substitutivo de compatibilização, por razões pessoais (doença de sua irmã, que terminaria falecendo pouco antes do término daquele período) [29].

POR UMA MUDANÇA RELATIVA

Apenas em 25 de agosto de 1899 voltou o Projeto de Lei nº 146/1898 à ribalta do movimento legislativo; mais do que simplesmente por esse fato, a retomada deu-se com importância realçada. É que, naquele dia, a proposição recebeu o cerne do que veio a ser ao final aprovado. O protagonista dessa ocorrência foi o senador Sabino Barroso, que apresentou substitutivo promovendo sensível mudança direcional à organização do município da capital; lamentavelmente, o discurso por ele proferido para justificar sua iniciativa foi silenciado por lacuna dos Anais [30]. A dicção de sua proposta alternativa era a seguinte: “*Artigo - Fica instituído na capital do Estado um Conselho Deliberativo, que se comporá de sete membros eleitos pelo povo da mesma capital, de conformidade com o processo e condições estabelecidas na legislação em vigor para eleição de vereadores municipais. / Artigo - A este Conselho compete, nos termos da Constituição e das leis, votar os impostos e decretar as despesas necessárias aos negócios e serviços peculiares da administração da capital. / Artigo - Nenhuma despesa poderá ser votada pelo Conselho sem prévia proposta do prefeito. / Parágrafo único - A proposta de orçamento da receita e despesa para o exercício de 1900 será apresentada ao primeiro Conselho eleito na sua primeira reunião; para os exercícios seguintes, esta proposta será apresentada no dia 1º de setembro do ano anterior. / Artigo - O mandato dos membros do primeiro Conselho terminará no dia 31 de dezembro de 1901. / Parágrafo único - Se dentro do prazo de que trata o artigo anterior não tiver sido feita pelo Congresso a organização definitiva do município da capital, proceder-se-á a eleição de novos membros para o Conselho no dia 15 de novembro de 1901 e o mandato destes durará por dois anos. / Artigo - Nas sessões e deliberações do Conselho serão observadas as disposições das leis em vigor para as câmaras municipais. / Artigo - As deliberações do Conselho, com exceção das referentes a seu Regimento Interno, serão sujeitas à sanção do prefeito, cujo veto só poderá ser rejeitado por dois terços dos votos. / Artigo - As funções executivas do governo local da cidade de Minas continuarão a ser exercidas pelo prefeito, de nomeação do presidente do Estado, a quem continua a competir a direção administrativa da mesma cidade e*

a regulamentação dos diversos serviços que lhe forem peculiares, nos termos da Lei nº 3 Adicional, regulamentos vigentes e que forem expedidos para a execução desta Lei. / Artigo - Compete à Prefeitura da cidade de Minas o processo executivo para a cobrança de suas rendas e das multas que impuser, gozando dos privilégios da Fazenda Estadual. / Parágrafo único - Por infração de regulamentos não poderão ser impostas penas maiores de 100\$000 e de quinze dias de prisão. / Artigo - Dentro de dois meses da data desta Lei, que entrará em vigor desde já, o presidente do Estado designará o dia em que se deve proceder a eleição dos membros do Conselho para o primeiro período de 1900 a 1901. Sala das Sessões, 25 de agosto de 1899. Sabino Barroso” [31].

Diante da apresentação desse substitutivo, subvertendo a lógica da proposta original, disse e requereu o senador Melo Franco: *“Senhor presidente, não pedi a palavra para combater a emenda apresentada pelo ilustre senador, o senhor Sabino Barroso, mas, tendo sido autor do Projeto nº 146, que ocupa presentemente a atenção da Casa, vejo que, depois de aprovado em primeira discussão, foi remetido à Comissão de Câmaras Municipais, a qual apresentou a ele um substitutivo. A emenda que o ilustre senador acaba de apresentar é substitutiva tanto do projeto primitivo como do segundo projeto. Ora, senhor presidente, tratando nós de uma organização política na capital do Estado e nos termos da Constituição, me parece que é de toda cautela que tenhamos pelo menos conhecimento do mecanismo da emenda apresentada pelo ilustre senador, a qual nem sequer foi impressa. Nesses termos, e para que não votemos de chofre uma disposição de lei que tem de organizar uma instituição importante do nosso Estado, como seja a municipalidade, venho submeter à consideração do Senado um requerimento para que se adie a votação do projeto por vinte e quatro horas, até que a emenda seja impressa e distribuída”* [32]. Esse requerimento foi aprovado, sem qualquer dificuldade [33].

O projeto voltou a ser incluído em pauta para a reunião de 28 de agosto, mas, a pedido do senador Camilo de Brito, pleito apresentado sem qualquer justificativa - ou sem que os Anais transcrevessem a eventualmente exposta -, teve sua apreciação novamente protelada [34]. Dessa vez, no entanto, não houve maior adiamento, pois já na reunião seguinte houve a discussão respectiva, iniciada pelo autor da versão original posta em trâmite, o senador Melo Franco: *“Senhor presidente, como autor do projeto que procurou organizar o município de Belo Horizonte, na sessão do ano passado, é de meu dever trazer ao conhecimento do Senado e do honrado autor do substitutivo em discussão, algumas dúvidas que me suscitaram as disposições do mesmo substitutivo. O nobre senador, impressionado com a verdade que decorre da Constituição, de que nenhum imposto deve ser pago senão quando tenha sido votado pelos representantes do povo, sua excelência, prestando homenagem a essa manifestação da soberania popular, vem, senhor presidente, remediar o estado ditatorial em que nos achamos, para apresentar uma organização provisória para o município de Belo Horizonte. Senhor presidente, o substitutivo de sua excelência, que procura remediar esse mal, será profícuo, será eficaz? Terá ele cabimento dentro dos moldes da nossa Constituição? É isso, senhor presidente, que vamos examinar. O ilustrado senador, antes de entrar na análise das diferentes questões que podem surgir na organização da municipalidade desta capital, disse, senhor presidente, e é uma verdade incontestável, que a população de Belo Horizonte é, por assim dizer, transeunte, flutuante, não tem vínculos que se prendam entre si; não há hábitos, tradições conservadas,*



não há essa simpatia que estabelece a vizinhança, que constitui a base das municipalidades e que, enquanto subsistir esse estado de coisas nesta capital, enquanto não desaparecerem esses elementos flutuantes para se fixarem elementos permanentes, não haverá bases para uma organização municipal nos termos da Constituição. Essa organização se fará em tempo indefinido, indeterminado. O ilustrado senador, depois de nos ter feito ver todos esses inconvenientes que adviriam da decretação da organização municipal na época que atravessamos, diz que precisamos sair do estado em que nos achamos para criar um Conselho incumbido de decretar impostos, porque estes não podem ser decretados senão pelos representantes do povo. Senhor presidente, quando tive a honra de apresentar na sessão passada o projeto de organização municipal, como base de estudo e invocando para ele o concurso de todos os meus nobres e ilustres colegas, eu disse que, em face da Constituição, tínhamos a organização do Estado e a organização municipal; que devíamos criar a municipalidade de Belo Horizonte sob os mesmos moldes das diferentes municipalidades do Estado, ou, então, não poderíamos criar coisa alguma, porque teríamos de ferir as disposições da Constituição do Estado. Não é uma atribuição só do Estado a organização do município: vossa excelência sabe que na organização política em que vivemos, somos obrigados a prestar obediência aos moldes constitucionais da federação. Sabem vossa excelência e o Senado que a Constituição Federal, em seu art. 68, dispôs como preceito que devia ser observado pelos estados 'que se organizassem as municipalidades de modo autônomo e de conformidade com os seus peculiares interesses'. De modo que não temos liberdade para organizar uma municipalidade diversa daquela que foi prevista e traçada nos moldes constitucionais: ou devemos organizar uma municipalidade livre e autônoma nos termos do art. 68 da Constituição Nacional, ou, então, havemos de fazer uma obra aberrativa das doutrinas que decorrem da mesma Constituição. A Constituição do Estado, organizando as municipalidades de acordo com o preceito constitucional da União, dispôs que nessa organização seriam observados todos os preceitos que decorrem do art. 75 e dos outros em seguida. O ilustrado senador, porém, fundado no art. 8º da lei adicional que criou a nova capital, entendeu que se podia criar uma organização mista, que não era propriamente uma organização municipal, mas uma coisa intermédia que conservava em parte elementos administrativos e em parte elementos eletivos; era uma espécie de entidade anfíbia entre o departamento administrativo e a organização municipal. É um anfíbio político. Senhor presidente, a organização projetada por sua excelência, nesses moldes, me parece não ter assento na Lei Adicional nº 3, porque a disposição que vejo no art. 8º dessa lei é a seguinte: 'A direção econômica e administrativa da capital do Estado, denominada Minas, ficará a cargo do presidente do Estado, enquanto o Congresso não deliberar a respeito nos termos da Constituição'. De modo que, ou havemos de conservar o estado atual, até que o Congresso delibere, nos termos da Constituição, criando uma municipalidade, obedecendo aos preceitos dos artigos 75 e seguintes, e os da Lei nº 2, ou havemos de conservar o status quo em que o presidente do Estado, como diretor econômico e administrativo da capital, a governa e administra como governa e administra o resto do Estado. Nestas circunstâncias, o Congresso era competente para lançar imposto, para evitar os abusos de poder em que se enveredou o governo, decretando-os inconstitucionalmente. Esse caminho seria muito mais seguro do que o projetado, em que se pretende legalizar

impostos inconstitucionais por medidas igualmente inconstitucionais. Demais, senhor presidente, na organização provisória pelo nobre senador, não me parece que se renovam os inconvenientes que sua excelência tem visto; em primeiro lugar, a base essencial da manifestação da soberania do povo é a eleição, que não temos; não havendo eleição, a soberania desaparece completamente, sob as formas eleitorais vigentes; enquanto não houver eleições sem vício, verdadeiras, sinceras, livres, não haverá soberania. (o senador Sabino Barroso: 'Este é um segundo argumento que o nobre senador dá contra o seu próprio projeto') Eu estou simplesmente indicando um vício geral, que vossa excelência mesmo reconhece. (o senador Sabino Barroso: 'De acordo com as considerações de vossa excelência, o projeto deve estar desde já rejeitado') Se vossa excelência quer remover o inconveniente de se pagar impostos não votados pelos representantes do povo, temos que ir procurar esses representantes pela eleição e a eleição não existe. (o senador Sabino Barroso: 'Esse argumento prova contra a existência de vossa excelência como senador') Sem dúvida, prova contra a existência de todos nós, sendo para notar que os vícios eleitorais vão de mal a pior. Esses vícios são ditos e repetidos tanto nesta Casa como no Congresso Federal. (foram feitos apartes sem que se tenha identificado seus autores ou transcritos seu teor) (o senador Camilo de Brito: 'Então ninguém está eleito; nem o senhor presidente do Estado nem nenhum de nós; é tudo fictício') (mais um aparte desconhecido em sua dicção e autoria) Ora, vossa excelência quer arredar a responsabilidade do senhor presidente do Estado da decretação dos impostos. Penso que, tendo nós no poder um homem honrado, inteligente, um mineiro distinto, é melhor que ele assuma a responsabilidade ditatorial de decretar impostos para o povo pagar do que tirar de si a responsabilidade e dá-la a sete indivíduos por ele designados e que farão o que ele quiser, sem responsabilidade. (o senador Sabino Barroso: 'O substitutivo não diz designados, diz eleitos pelo povo') Senhor presidente, o ilustre senador quer dissimular esse estado ditatorial na máscara da democracia; o seu projeto não é mais do que isso; penso que ele não está nos moldes da Constituição: peca pelo princípio de inconstitucionalidade. No Distrito Federal as coisas são diferentes. Vemos que a Constituição, no seu art. 2º, referiu-se ao Distrito Federal; no art. 34, § 30, dispõe que o Congresso Nacional poderá legislar sobre a organização municipal do Distrito Federal; e, principalmente, no art. 67, a Constituição Federal dispõe: 'Salvas as restrições especificadas na Constituição e nas leis federais, o Distrito Federal é administrado pelas autoridades municipais'. De modo que o Distrito Federal, que é a sede da capital federal, tem a sua organização muito diversa da nossa. Ali, pode-se criar uma prefeitura, e, de fato, lá está ela; pode-se criar o município com esse caráter misto, etc.; e sabemos que há diferentes leis desde 1890 até a do ano passado, que reformou completamente a organização municipal, mas não podemos argumentar com o símile, porque o Distrito Federal é diverso da atual organização que projetamos. Não podemos criar nenhuma municipalidade com prefeito de nomeação do governo, do mesmo modo que o Distrito Federal o pode fazer de conformidade com as leis federais (Lei nº 85, de 21 de setembro de 1892). Nós temos competência para organizar somente as municipalidades, porque as municipalidades já existem antes dos legisladores as criarem. O legislador não faz mais do que dar-lhes uma forma visível, quando seus elementos existem antes da decretação das leis. Demais, somos forçados a obedecer à disposição do art. 68 da Constituição Federal. De maneira que a



atribuição que temos pela nossa Constituição é a de dar uma organização municipal semelhante à que existe na Lei nº 2 e nos artigos 74 e 75 da Constituição do Estado. Não sei mesmo como o ilustre senador poderia projetar uma organização que não esteja dentro dos artigos 74 e seguintes da Constituição. Com efeito, diz o art. 75: 'Uma lei especial regulará a organização dos municípios, respeitadas as bases seguintes: a administração municipal, inteiramente livre e independente em tudo quanto respeita a seu peculiar interesse, será exercida por um conselho eleito pelo povo, com a denominação de Câmara Municipal'. De modo que, a não ser de conformidade com esse preceito constitucional, não vejo possibilidade constitucional de criar-se um município. Antes, senhor presidente, me parece que era preferível, no estado em que estamos, para evitar os inconvenientes a que sua excelência aludiu, que o Congresso decretasse esses impostos que deverão ser pagos na municipalidade. Isso, ao menos, teria cabimento em face do art. 31, nº 2, da Constituição, para o qual invoco a atenção do ilustre senador, e que dá ao Congresso a atribuição de velar pela guarda da Constituição e das leis e de deliberar sobre as necessidades mais urgentes do Estado. Vê o nobre senador que é uma das atribuições do Congresso providenciar sobre todas as necessidades de caráter estadual. Ora, no estado provisório em que nos achamos, em virtude da disposição do art. 8º da Lei nº 3, me parece que, enquanto o Congresso não deliberar, de conformidade com a Constituição, criando uma municipalidade livre e autônoma, nos termos em que deve ser, seria preferível que o Congresso votasse uma lei relativa ao pagamento de impostos nesta circunscrição; (apoiados) (não apoiado do senador Sabino Barroso) seria muito mais regular do que criar-se uma municipalidade mista, com caráter administrativo e eletivo, como quer o nobre senador. É para esses pontos, senhor presidente, que chamo a atenção do nobre senador e do Senado; são as observações que sugeriu o projeto de sua excelência. (muito bem!)" [35].

A CONTINUAÇÃO DO DEBATE EM SEGUNDO TURNO

Após o discurso do senador Melo Franco, dirigiu-se ao plenário o senador Sabino Barroso, autor do substitutivo, cujas palavras não foram inseridas nos Anais [36]. Em seguida, falou o senador Joaquim Álvares, barão de São Geraldo: “*Senhor presidente, depois das brilhantes orações proferidas pelos distintos juriconsultos que deixaram a tribuna, seria temeridade da minha parte querer trazer argumentos (não apoiados gerais) que pudessem esclarecer a discussão. Mas, como representante do Estado, vejo-me na obrigação de justificar o meu voto. Declaro que voto contra o projeto do honrado senador, senhor Melo Franco, porque o acho inconveniente e inoportuno, e contra a emenda do senhor senador Sabino Barroso por ser ela inconstitucional. É inconveniente e inoportuno o projeto porque nós vemos que, com a brilhante administração que o ilustre prefeito tem dado à nova capital, só temos a desejar que ele continue por muito tempo a gerir a mesma capital, concluindo os seus melhoramentos e impulsionando o seu movimento, até que se organize o município. É inconstitucional a emenda porque, determinando a Constituição nas suas disposições transitórias que a nova capital ficará sob a direção do governo até que o Congresso resolva a respeito conforme as leis existen-*

tes, e determinando a lei a maneira por que se organiza o município, que deve ser autônomo, porque na autonomia está assentada a base da República Federativa do Brasil, nestas condições me parece que nós chegamos a essa contingência: ou havemos de deliberar a criação do novo município com as leis respectivas, ou então havemos de deixar que o governo continue com a sua administração, que é proveitosa para a nova capital. Não trarei argumentos como os que apresentaram os ilustrados senadores, os senhores Melo Franco e Sabino Barroso, para provar que não devemos criar o município porque as eleições entre nós não representam nada; acho que representam tudo; (apoiados) as leis que temos não são ruins, são boas e garantem o voto; (apoiados) nós é que não prestamos, temos preguiça para concorrer às urnas; (apoiados) nós, que temos inteligência e cultivo intelectual, é que deveríamos educar o povo, convidando-o aos comícios populares, (apoiados) disputar as eleições e fiscalizá-las; (apoiados) mas não o fazemos por preguiça e indiferença, porque nos é mais cômodo, realmente, fugir a esse trabalho e ficarmos sentados numa boa cadeira... (aparte de um senador não identificado: 'Aí é que está!...') (o senador Camilo de Brito: 'É uma injustiça que vossa excelência está fazendo: temos tido eleições bem disputadas no Estado') Portanto, não nos queixemos das leis; queixemos de nós mesmos. Por esse lado, pois, acho que o povo de Belo Horizonte está nas condições de exercer suas funções políticas. (apoiados) O que eu acho é, como disse, inconveniente e inoportuno o projeto do senhor Melo Franco, porque o governo, continuando com a sua brilhante administração, tendo à testa da Prefeitura um homem nas condições do senhor doutor Francisco Sales, que ocupou a pasta da Fazenda e renunciou uma cadeira no Senado para ser prefeito, eu penso que devemos deixar o governo continuar em sua brilhante administração e não lhe pôr peias; porque, além de tudo, é inconstitucional esse Conselho Deliberativo; a Constituição não o reconhece. Se vamos argumentar com impostos, se o governo não os pode lançar pela faculdade que o Congresso lhe deu, nesse caso o Congresso é o único competente para lançar esses impostos e deve fazê-lo em uma tabela anexa ao orçamento. Parece-me, pois, que por essa ampla disposição estabelecida na Constituição, não se possa acoimar de inconstitucional essa administração que se tem trilhado em Belo Horizonte, nem essa tabela de impostos. (o senador Camilo de Brito: 'Essa é inconstitucional, pois é o povo que vota os impostos') Se é inconstitucional, o Congresso tem em si o remédio, mas não venha criar um Conselho inconstitucional. Eu, senhor presidente, não vim à tribuna para adiantar ideias, mas simplesmente para declarar que voto contra o projeto, e também contra a emenda. Tenho concluído. (muito bem!)" [37].

O senador Costa Sena, que se pronunciou a seguir, teve suas palavras sonogadas a registro [38]; sucedido na tribuna pelo senador Camilo Prates, encerrando os debates do dia e do turno, as palavras deste foram simplesmente sumariadas nos Anais: "não vem propriamente discutir a questão, vem apenas declarar que vota pelo substitutivo porque não o acha inconstitucional. Faz ver a necessidade que temos de adotar o substitutivo e, entre outras razões, lembra a de não se poder entregar já a uma municipalidade a capital, que é uma obra de arte não concluída, e também a necessidade de legalizarem os impostos, pagos até agora unicamente pela boa vontade da população" [39]. Esse argumento, de ser a capital uma 'obra de arte inacabada', mais do que revelar um cuidado desmedido para com ela, apontava para um zelo presunçoso, a ponto de se sonegar à cidade alguns valores políticos defendidos como expressão ímpar dos



ideais republicanos. Por essa ótica, a cidade de Minas era apenas um aglomerado urbano impúbere, sem os direitos que haviam sido conferidos até aos mais singelos distritos, por não ser ainda capaz de tocar seu próprio destino.

Bem, terminada a fase de discussão, pediu o senador Sabino Barroso que seu substitutivo fosse votado primeiramente, sendo esse pedido e a própria proposição a que ele se referia aprovados pelo plenário, com o que restaram prejudicados, mesmo sem apreciação específica, o projeto original e o substitutivo sugerido pela Comissão de Câmaras Municipais [40]. Diante desse resultado, foi o texto acatado encaminhado à mesma comissão para dar seu parecer, visando o terceiro e último turno [41]; esse mister foi cumprido no mesmo dia, opinando-se por se manter a redação respectiva, salvo adequações de forma [42]. O senador Levindo Lopes requereu, então, que se dispensasse o cumprimento do interstício entre o anúncio do parecer e a terceira discussão do projeto, justificando seu pedido exatamente pelo fato de a comissão não ter promovido qualquer alteração de conteúdo, tendo sido sua sugestão procedimental aceita pelo plenário [43]. Em virtude disso, o Projeto nº 146/1898 foi anunciado para a pauta do dia 1º de setembro, apenas dois dias após o segundo turno, testemunhando uma rara premência para com o assunto [44].

No dia anterior, a 31 de agosto, ocorreu uma breve, mas sintomática exibição da polêmica envolvendo os senadores Melo Franco e Sabino Barroso, e suas respectivas formas de entenderem a organização a se dar ao município da capital mineira. Estando em debate um projeto pertinente à estruturação do Poder Judiciário, o primeiro daqueles congressistas, em seu discurso, não perdeu oportunidade de marcar sua posição, ensejando o pontuamento contrário do outro, em aparte. Assim se deu esse o caso: *“Senhor presidente, o projeto em discussão ofende a Constituição, em sua parte mais essencial, que diz respeito à organização de seus poderes políticos. Na sessão de ontem vossa excelência viu como ficou lesada a Constituição do Estado, em um dos seus pontos culminantes: a organização municipal. (o senador Sabino Barroso: ‘Não apoiado’) Agora, senhor presidente, vemos de novo ameaçada a pobre vítima (a Constituição)”* [45]. Ao que se sabe, essa foi a última vez, mesmo tangencialmente, que os dois parlamentares trocaram impressões sobre o assunto; tudo o que ocorrera até então, no entanto, deixou bem delineada a visão dos dois sobre o tema e, mais ainda, sobre os princípios envolvidos na problemática.

O DERRADEIRO TURNO NO SENADO

Aquela ocorrência transversa, dada a 31 de agosto, pode mesmo ter sido a epílogo na troca de ideias entre os principais atores da peleja; é que, durante a terceira e última fase de tramitação do Projeto nº 146/1898 - naquele momento, já com o formato decorrente da aprovação do substitutivo apresentado pelo senador Sabino Barroso -, apenas este discursou, mas os Anais não contêm seu pronunciamento (silêncio que se estendeu, por consequência, a eventuais debates cruzados por força de apartes); apesar dessa lacuna registral, é possível imaginar o cerne da fala do senador Barroso, visto ter ele sugerido na ocasião duas emendas, a saber: uma, flexibilizando a restrição à criação de despesa por parte do Conselho Deliberativo e,

outra, explicitando que o mandato dos membros do mesmo Conselho poderiam ser extintos antecipadamente, se adviesse a regulamentação organizando em definitivo o Município [46].

De fato, pela emenda ao art. 3º, este passaria da regra absoluta “nenhuma despesa poderá ser votada pelo Conselho sem prévia proposta do prefeito” para a atenuada “fora do orçamento, nenhuma despesa poderá ser votada pelo Conselho sem prévia proposta do prefeito”, o que viabilizaria a criação de despesa nova dentro do projeto de orçamento, mas só aí; pela segunda emenda, incidente sobre o parágrafo único do art. 4º, tal dispositivo passaria a ter a seguinte redação, já com o acréscimo proposto: “Se dentro do prazo de que trata o artigo anterior (31 de dezembro de 1901) não tiver sido feita pelo Congresso a organização definitiva do município da capital, proceder-se-á à eleição de novos membros para o Conselho no dia 15 de novembro de 1901 e o mandato destes durará por dois anos, salvo se antes deste prazo for definitivamente organizado o Município”, sendo que o acréscimo foi exatamente a expressão final, a partir do “salvo se antes” [47].

Ambas as emendas foram aprovadas, bem como o restante do substitutivo, na parte não emendada, encerrando, no âmbito do Senado, a tramitação de mérito da matéria [48]. Falta-va, agora, somente a redação final do projeto, antes de ser enviado à Câmara dos Deputados, o que se alcançou já no dia imediato, sob a seguinte dicção: “Art. 1º - Fica instituído na capital do Estado um Conselho Deliberativo, que se comporá de sete membros eleitos pelo povo da mesma capital, de conformidade com o processo e condições estabelecidas na legislação em vigor para eleição de vereadores municipais. / Art. 2º - A este Conselho compete, nos termos da Constituição e das leis, votar os impostos e decretar as despesas necessárias aos negócios e serviços peculiares na administração da capital. / Art. 3º - Fora do orçamento, nenhuma despesa poderá ser votada pelo Conselho sem prévia proposta do prefeito. / Parágrafo único - A proposta de orçamento da receita e despesa para o exercício de 1900 será apresentada ao primeiro Conselho eleito, na sua primeira reunião; para os exercícios seguintes, esta proposta será apresentada no dia 1º de setembro do ano anterior. / Art. 4º - O mandato dos membros do primeiro Conselho terminará no dia 31 de dezembro de 1901. / § 1º - Proceder-se-á no dia 15 de novembro do mesmo ano à eleição de novos membros do Conselho, se antes não tiver sido definitivamente organizado o Município. / § 2º - Os membros do novo Conselho servirão nos anos de 1902 e 1903, salvo o disposto na ultima parte do parágrafo antecedente. / Art. 5º - Nas sessões e deliberações do Conselho serão observadas as disposições das leis em vigor para as câmaras municipais. / Art. 6º - As deliberações do Conselho, com exceção das referentes a seu Regimento Interno, serão sujeitas à sanção do prefeito, cujo veto só poderá ser rejeitado por dois terços de votos. / Art. 7º - As funções executivas do governo local da cidade de Minas continuarão a ser exercidas pelo prefeito, de nomeação do presidente do Estado, a quem continua a competir a direção administrativa da mesma cidade e a regulamentação dos diversos serviços que lhe forem peculiares, nos termos da Lei Adicional à Constituição nº 3, de 17 de dezembro de 1893, regulamentos vigentes e que forem expedidos para a execução desta Lei. / Art. 8º - Compete à Prefeitura da cidade de Minas o processo executivo para a cobrança de suas rendas e das multas que impuser, gozando dos privilégios da Fazenda Estadual. / Parágrafo único - Por infração de regulamentos não poderão ser impostas penas maiores de 100\$000 e de quinze dias de prisão. / Art. 9º - Dentro de dois meses da data desta Lei, que entrará em vigor desde já, o



presidente do Estado designará o dia em que se deve proceder à eleição dos membros do Conselho para o primeiro período, de 1900 a 1901. / Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Comissões, 2 de setembro de 1899. Levindo Lopes. Joaquim Dutra” [49]. Repetindo o que fora feito na transição anterior entre turnos, foi “(requerida) urgência (...) pelo senhor Levindo Lopes, (que, aprovada, pôs de pronto) em discussão e (foi) aprovada sem debate a redação final do Projeto nº 146, do Senado, a qual vai a copiar-se para ser remetida à Câmara dos senhores Deputados” [50].

A TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Câmara dos Deputados dispensou ao projeto uma tramitação fulminante. De fato, no dia 4 de setembro fez-se em plenário a comunicação formal de seu recebimento [51]. Logo em seguida, o deputado João Luiz requereu e obteve “*dispensa de impressão e interstício a fim de ser dada para a ordem do dia de amanhã a Proposição de Lei nº 116, do Senado, instituindo na capital do Estado um Conselho Deliberativo*” [52].

No dia seguinte, o projeto foi lido e posto em discussão, para o primeiro turno correspondente. Nessa ocasião, fez uso da palavra, para tratar do assunto contido naquela proposição, o deputado Júlio Tavares, no que terminou sendo a única exposição de mérito sobre ela, em todo o seu célere trâmite naquela Casa Parlamentar: “*Senhor presidente, não venho discutir o Projeto nº 146, do Senado, que contém o plano de organização provisória do município da capital, medida que reputo de assinalado alcance e de incontestável conveniência. Tratando-se de assunto que merece e deve ser encarado com a máxima segurança de vistas, e sob vários aspectos, principalmente em relação à sua constitucionalidade, é claro, senhor presidente, que eu não poderia alimentar a pretensão de vir discuti-lo, de vir elucidá-lo, de trazer para o debate larga cópia de conceitos e argumentos em ordem a levar a convicção ao espírito dos que, por ventura, lhe sejam infensos. Falta, para tanto, à minha desautorizada palavra o cunho da necessária autoridade. (não apoiados) Por esta razão principalmente, e mais porque o projeto - já tão brilhantemente discutido no Senado, de onde a sua utilidade inconcussa traz o selo de indisputável procedência, sagrada pelo voto dos próceres do nosso Parlamento - não precisa de outro atestado para ter nesta Casa plena aceitação, limito-me à justificação do meu voto, e o faço por se tratar de matéria de suma e reconhecida importância. Serei, portanto, breve nas minhas considerações. Senhor presidente, quer na imprensa, quer na outra Casa do Congresso, vários argumentos foram levantados contra o projeto em discussão, avultando, entre eles, o da sua pretensa inconstitucionalidade, arguida em face das disposições combinadas do art. 8º da Lei Adicional nº 3 e art. 112 da Constituição do Estado. A Lei nº 3 - argumenta-se - a Lei nº 3 estabeleceu que a direção econômica e administrativa da capital ficaria a cargo do presidente do Estado enquanto o Congresso não deliberasse a respeito, ‘nos termos da Constituição’. E alega-se que esses ‘termos da Constituição’, dentro de cuja órbita pode o Congresso deliberar, são os que se acham prescritos no art. 112, que dispõe: ‘Decretada por leis ordinárias a nova divisão política, municipal e judiciária, não poderá ser alterada, senão no termo de cada decê-*

nio'. E daí conclui-se: primeiro, que a organização da municipalidade na capital, como quer o projeto, constitui alteração somente praticável no termo do decênio constitucional; segundo, que a medida, além disso, significa cerceamento da direção econômica da capital, cometida ao presidente, na forma prescrita pela Lei nº 3, que, por especial preceito, foi incorporada à Constituição do Estado. O projeto - argui-se - atenta contra a Lei nº 3; o projeto fere duplamente a Constituição. Nada há tão insustentável, como vou demonstrá-lo. Em primeiro lugar, devemos atender a que o projeto absolutamente não cogita nem podia cogitar da divisão municipal, pela simples razão de que essa divisão já está constitucionalmente feita. (apoiado do deputado João Luiz) Decretada a mudança de capital pelo art. 13 das Disposições Transitórias da Constituição, e escolhido para seu local o arraial de Belo Horizonte, nos termos da Lei Adicional nº 3, lei que também deu ao governo a atribuição de prover a direção econômica e administrativa da mesma capital, foi o território desta delimitado pelo Decreto nº 716, de 5 de junho de 1894, e constituído do perímetro do antigo distrito de Belo Horizonte, desmembrado, então, do município de Sabará. Eis aí a divisão operada, por ato do Poder Executivo, em obediência ao preceito constitucional. (apoiados) Que essa divisão, ou melhor, que o Decreto nº 716, criando a nova circunscrição dentro de cujos limites teria de exercitar-se a direção econômica e administrativa do presidente do Estado, nos termos da Lei nº 3, equivale à divisão municipal de que trata o art. 112 da Constituição, não padece a menor dúvida, tanto mais porque, sendo o município a unidade básica do nosso sistema federativo, não se compreende sem ele a existência de uma capital. (apoiado do deputado Delfim Moreira) O princípio proibitivo estatuído no art. 112 da Constituição diz respeito à divisão municipal ordinária; nele não podia incidir a divisão do município da capital, porque esta divisão, considerada providência de caráter excepcional, é uma emanação da própria Constituição, que a previu e outorgou e foi assim que ela veio concretizar-se no Decreto nº 716. Complemento lógico e irrecusável da mudança da capital, a divisão municipal foi com ela implicitamente decretada. (apoiados) E é ainda por estes mesmos fundamentos, senhor presidente, que ao novo município, levantado nas margens de uma exceção constitucional, não se poderia exigir o número de vinte mil habitantes: e é este outro argumento que, incidentemente devo dizê-lo, não tem procedência alguma. Aliás, o preceito era inaplicável ao caso, porque o art. 75 da Constituição, exigindo aquele número de habitantes, refere-se ao município que de futuro for criado; e, como já observei, o de que se trata o foi pela própria Constituição, que lançou no decreto da mudança o seu gérmen, gérmen que se delineou na Lei nº 3, e que, em momento oportuno, veio tomar forma e ser, amoldando-se aos limites do distrito de Belo Horizonte, nos termos do Decreto nº 716. Não se cogita, portanto, da divisão municipal, que está feita, e sim da organização do poder municipal, o que é coisa diversa. (apoiados) Daí, portanto, é forçoso concluir que, sob este aspecto, o projeto não é inconstitucional. Quanto à segunda objeção, devemos considerar que se trata da reorganização provisória do poder municipal, até aqui regulado por atos do Poder Executivo, dando-se-lhe pelo projeto uma forma mais consentânea com os princípios democráticos, porém amoldada a um dos preceitos do art. 8º da Lei nº 3, em ordem a garantir os grandes interesses que o legislador constituinte tratou de amparar, quando confiou ao chefe do Poder Executivo a direção administrativa da cidade que, com grande dispêndio, se ia fundar, como se fundou, para ser a capital de



nosso futuroso Estado. (apoiado) A organização não é definitiva; di-lo o projeto. Não é definitiva e nem convém que o seja. Para isso seria preciso que o Congresso, revogando o art. 8º da Lei nº 3, deliberasse nos termos do art. 30, nº 8, da Constituição, isto é, organizando o município definitivamente segundo as bases criadas e estabelecidas pelos artigos 75 a 80 da Constituição. É isto o que não convém fazer-se por enquanto, cumprindo-nos manter a Lei nº 3 e com ela uma das atribuições conferidas ao presidente do Estado, a quem, pelo projeto, continua a competir a direção administrativa da capital, e, portanto, inspeção superior sobre a grande obra, cujo plano não se completou ainda, e que, por isso mesmo, não deve ser entregue inteiramente a outra administração, que possa vir imprimir ao seu desenvolvimento o cunho de uma orientação menos segura. (apoiados) A nova capital que, como disse um ilustrado senador, é uma obra de arte inacabada, que representa pesado sacrifício econômico do Estado, não deve ser entregue, enquanto não for definitivamente concluída, à direção administrativa daqueles que possam ser os representantes de uma população composta de elementos heterogêneos, de uma população fluante ainda e cuja maioria é representada pelo elemento estrangeiro, aqui reunido ao influxo de interesses meramente pessoais. (apoiados) O sistema do projeto, imperfeito por certo, ampara este pensamento, que bem merece o apoio de todos os mineiros, e não fere a Lei nº 3 limitando a ação do chefe do Poder Executivo, como se presume, porquanto este continua a ter, pelo art. 7º do projeto, a direção administrativa da cidade. Não é perfeito, disse eu, o sistema do projeto, porque o município não fica definitivamente organizado; estabelece, entretanto, uma modificação intermédia, que, procurando manter o regime da Lei nº 3, em nome dos interesses que têm presidido à fundação da capital e à sua primeira fase de desenvolvimento, elimina desse regime de exceção, reputado necessário, a parte manifestamente inconstitucional, antidemocrática, satisfazendo, assim, a uma exigência essencial para a decretação e cobrança do imposto. De fato, tal limitação é imprescindível, porquanto o atual regime financeiro da capital não se compece com os preceitos uniformes das constituições Federal e Estadual, quando exigem que nenhum imposto seja cobrado, qualquer que seja a sua natureza, senão em virtude de lei que o autorize. Ora, como não podemos considerar como leis atos emanados do Poder Executivo, em face das mesmas constituições, é evidente que o atual regime financeiro da capital constitui uma aberração condenável dos princípios constitucionais, que ao Congresso cumpre fazer cessar sem demora. O projeto criando o Conselho Deliberativo, que decretará os impostos municipais, satisfaz plenamente à exigência constitucional; e, além disso, contém outras providências que o tornam digno de merecer a franca aprovação da Câmara dos senhores Deputados. Voto, pois, pelo Projeto nº 146, convencido de que assim terei correspondido a um nobilíssimo empenho de iniciativa do patriótico Senado Mineiro. (muito bem, muito bem)” [53].

E foi só! Terminada a oração desse solitário discursante, colocou-se o projeto em votação, sendo o mesmo aprovado e, nos termos regimentais, encaminhado à comissão competente para emitir o parecer de mérito correspondente [54]. Dois dias depois, a Câmara foi informada de que a “Comissão de Constituição, Legislação e Poderes, a que foi presente a Proposição nº 116, do Senado, instituindo na capital do Estado um Conselho Deliberativo, com competência para votar os impostos e decretar as despesas necessárias aos negócios e serviços peculiares da administração da capital, tendo atentamente examinado a dita proposição, é de pare-

cer que seja dada para segunda discussão e seja aprovada em todos os seus termos. Sala das Comissões, 6 de setembro de 1899. Carvalho Brito, Luiz Renó, Porto Primo” [55]. O deputado Carvalho Brito requereu, então, e obteve do plenário, que fossem dispensadas, em relação ao projeto em tela, as formalidades regimentais, incluindo-se o mesmo na pauta de discussão e votação da primeira reunião a se realizar [56].

De fato assim se deu, inserindo-se o projeto no rol das matérias a serem apreciadas na reunião imediatamente seguinte [57]. Nessa ocasião, o projeto foi integral e pacificamente aprovado, sem que um só deputado tenha se pronunciado sobre ele [58]. Remetido novamente à comissão competente, foi esse trâmite atropelado pela aprovação de requerimento do deputado Luiz Renó, no sentido de se incluir o projeto na pauta que seria anunciada já naquele dia, uma vez mais sem se observar as formalidades próprias, para o que se pediu fosse considerado como parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Poderes exatamente o mesmo por ela dado quando do segundo turno [59].

Apesar de aprovado o requerimento de excepcionalização procedimental para o projeto, não foi este incluído na pauta da reunião ordinária seguinte, o que em absoluto significava refluxo do movimento ágil que se imprimira à sua tramitação; é que, ao final dessa reunião, o presidente convocou uma sessão extraordinária para a noite daquele mesmo dia 9 de setembro, com objetivo restrito de se apreciar dois únicos projetos, um dos quais exatamente o instituidor do Conselho Deliberativo da cidade de Minas, para sua terceira e última votação [60]. Também nessa reunião a proposição mereceu apreciação singela: “*Lido e posto em terceira discussão, é sem debate aprovado e, não tendo sofrido alteração, vai à sanção o Projeto nº 116, do Senado, sobre Conselho Deliberativo na capital do Estado. Comunique-se ao Senado*” [61]. Esse ato protocolar, repetindo a pressa ocorrida na Câmara em toda a tramitação correspondente, foi feito rapidamente: “*O senhor primeiro secretário dá conta do seguinte expediente: ‘Um ofício do senhor primeiro secretário da Câmara dos senhores deputados, de 10 do corrente mês, comunicando que a Proposição nº 116, do Senado, instituindo nesta capital um Conselho Deliberativo, subiu à sanção sob o nº 15’*” [62]. Faltava, para concluir-se de vez o processo, a manifestação do Executivo, que não se fez esperar.

Realmente, a sanção ocorreu em 12 de setembro, apenas três dias depois da aprovação pela Câmara dos Deputados, assumindo a lei decorrente o nº 275: estava, pois, criado o Conselho Deliberativo da cidade de Minas, a primeira manifestação colegiada da jovem capital mineira. Seu formato tímido, face a tudo o que se disse sobre autonomia municipal desde os tempos da propaganda republicana - e, em especial, durante os trabalhos constituintes -, bem testemunhava a complexidade emocional dispensada à sucessora de Ouro Preto. Criada artificial e cientificamente, seus habitantes eram vistos com reserva - seja a grande maioria oriunda de fora da região, inclusive do estrangeiro, seja os primitivos ocupantes do lugar -; talvez só fossem confiáveis os poucos pertencentes às antigas elites mineiras que foram para lá, as lideranças políticas já estabelecidas e o funcionalismo transferido pela natureza de suas funções. Por isso, ela ‘precisava’ ser tutelada, protegida, guardada; por consequência, não devia e não podia ser-lhe dada condições de autogoverno. Tal, se fosse o caso, era para o futuro!



Institui na capital do Estado um Conselho Deliberativo eleito pelo povo da mesma capital e contém outras indicações.

Art. 1º - Fica instituído na capital do Estado um Conselho Deliberativo que se comporá de sete membros eleitos pelo povo da mesma capital, de conformidade com o processo e condições estabelecidas na legislação em vigor para eleição de vereadores municipais.

Art. 2º - A este Conselho compete, nos termos da Constituição e das leis, votar os impostos e decretar as despesas necessárias aos negócios e serviços peculiares da administração da capital.

Art. 3º - Fora do orçamento nenhuma despesa poderá ser votada pelo Conselho sem prévia proposta do prefeito.

Parágrafo único - A proposta de orçamento da receita e despesa para o exercício de 1900 será apresentada ao primeiro Conselho eleito na sua primeira reunião; para os exercícios seguintes, esta proposta será apresentada no dia 1º de setembro do ano anterior.

Art. 4º - O mandato dos membros do primeiro Conselho terminará no dia 31 de dezembro de 1901.

§ 1º - Proceder-se-á no dia 15 de novembro do mesmo ano a eleição de novos membros do Conselho, se antes não tiver sido definitivamente organizado o Município.

§ 2º - Os membros do novo Conselho servirão nos anos de 1902 e 1903, salvo o disposto na última parte do parágrafo antecedente.

Art. 5º - Nas sessões e deliberações do Conselho serão observadas as disposições das leis em vigor para as câmaras municipais.

Art. 6º - As deliberações do Conselho, com exceção das referentes a seu Regimento Interno, serão sujeitas à sanção do prefeito, cujo veto só poderá ser rejeitado por dois terços de votos.

Art. 7º - As funções executivas do governo local da cidade de Minas continuarão a ser exercidas pelo prefeito, de nomeação do presidente do Estado, a quem continua a competir a direção administrativa da mesma cidade e a regulamentação dos diversos serviços que lhe forem peculiares, nos termos da Lei Adicional à Constituição nº 3, de 17 de dezembro de 1893, regulamentos vigentes e que forem expedidos para a execução desta Lei.

Art. 8º - Compete à Prefeitura da cidade de Minas o processo executivo para a cobrança de suas rendas e das multas que impuser, gozando dos privilégios da Fazenda Estadual.

Parágrafo único - Por infração de regulamentos não poderão ser impostas penas maiores de 100\$000 e de quinze dias de prisão.

Art. 9º - Dentro de dois meses da data desta Lei, entrará em vigor desde já, o presidente do Estado designará o dia em que se deve proceder à eleição dos membros do Conselho para o primeiro período de 1900 a 1901.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Silviano de Almeida Brandão [63]

COMPARAÇÃO DE TRISTE NOTÍCIA

A Lei nº 275/1899, cotejada com o regramento referente às demais municipalidades, ficara muito a dever ao princípio insistentemente badalado da autonomia local. De fato, a Lei nº 2, de 14 de setembro de 1891, que definiu a organização dos municípios mineiros, o fez contemplando regras de rara liberdade àquelas unidades políticas. Neles, haveria “*um conselho eleito pelo povo, com a denominação de Câmara Municipal (composta) de sete a quinze membros, com a denominação de vereadores*” [64]; caberia a cada Câmara, “*no último ano de seu mandato, (fixar) para o triênio seguinte o número dos seus membros (que poderia ser alterado) conforme a Câmara entender conveniente, mas sempre para o triênio seguinte*” [65]. O mandato dos membros das câmaras, denominados vereadores, era, pois, de três anos, dando-se a posse respectiva a 7 de setembro [66].

As câmaras municipais teriam funções deliberativas e executivas, sendo que as primeiras deveriam ser exercidas “*por seus respectivos membros em corporação (ao passo que as de caráter executivo poderiam sê-lo) pelo presidente da Câmara expressamente eleito pelo povo com mandato cumulativo ou por um cidadão estranho à Câmara, expressamente eleito pelo povo*” [67]. Caberia à própria Câmara “*no último ano de seu mandato, (resolver) sobre a escolha do órgão executivo das suas deliberações para o triênio seguinte, conforme aconselhar a experiência e respeitada a disposição do artigo antecedente (sendo que, se escolhesse por caber a seu presidente tal papel, ele) terá direito de discussão, mas não poderá votar em questões relativas à sua gestão*” [68]. O agente executivo, qualquer que fosse a sua origem dentre as permitidas à Câmara escolher, não teria competência normativa, devendo solicitar àquela as “*providências legislativas que lhe pareçam convenientes ao bem público*” [69].

Competia “*à Câmara Municipal, sem dependência de aprovação de qualquer outro poder, deliberar: (sobre orçamento, instrução primária e profissionalizante, polícia local para ‘velar pela execução das leis municipais e para garantir a segurança e cômodos dos habitantes’, desapropriação e alienação de seus bens, empregos municipais, divisão distrital, tranquilidade, saúde, segurança e cômodos dos munícipes, dentre outros)*” [70]. Cabia-lhe, ainda, regular “*tudo o que for reclamado pela conveniência pública e pelo decoro e ornamento das povoações (e mais, sobre obra particular, saneamento e embelezamento, asseio, abastecimento de água, alimentação pública, salubridade pública, proteção do comércio, da lavou e da indústria, prevenção de incêndio e conservação de matas)*” [71].

O Conselho Deliberativo da capital não tinha competência normativa alguma, visto ter sido esta mantida na órbita do presidente do Estado; o ramo executivo municipal, por sua vez, seria titularizado por alguém nomeado livremente pelo mesmo presidente, sem qualquer interferência daquele colegiado cidadão ou da população local; o mandato dos conselheiros municipais fora fixado em apenas dois anos (um a menos que o dos demais municípios) e a composição numérica do Conselho equivalia à menor estabelecida para todas as câmaras municipais do Estado. Tratava-se, portanto, de uma formatação por demais peculiar, bem mais restritiva do que a definida para as cidades mineiras, como visto, e também que a prevista para a capital federal. Para esta, foi também criado um Conselho Deliberativo, mas a ele foram conferidos poderes para o exercício das funções legislativas municipais [72]. Alguma

sinominia havia quanto ao ramo executivo, dado que o prefeito de ambas era nomeado, mas, no âmbito federal, a indicação dependia do crivo do Senado, atenuando o personalismo da escolha [73]; em Minas, nenhum dos parlamentos (local ou regional) tinha envolvimento na indicação, reservada exclusivamente ao Executivo estadual.

Exatamente por causa do perfil acanhado dado ao Conselho Deliberativo da cidade de Minas, Artur Azevedo, em visita a ela no início de sua história, escreveu, atônito: na capital mineira “o regime municipal não se parece nada com o nosso. Ali o prefeito exerce, por bem dizer, funções ditatoriais; dispõe a seu bel-prazer da fazenda municipal, e o Conselho (...) só se reúne para aprovar os orçamentos” [74]. Esse lastimável perfil, tributário de uma coerência esquiva dos legisladores mineiros daquele final de século, não despertou maiores resistências, pelo menos a princípio, nem mesmo junto aos membros das primeiras legislaturas do Conselho Deliberativo, que, ao contrário, até elogiavam a formatação definida para ele e para o Município.

* * *

A PREOCUPAÇÃO EM SE MANTER A CIDADE IMACULADA

Epílogo

Bernardo Pinto Monteiro, prefeito da jovem capital mineira ao tempo em que se aprovou a criação do Conselho Deliberativo correspondente, festejou o formato político-institucional adotado para a cidade: *“A Lei nº 275, de 12 de setembro de 1899, criou na capital um Conselho para votar os impostos e decretar as despesas necessárias aos negócios e serviços peculiares da sua administração. Esta lei foi promulgada em virtude de objeções levantadas por aqueles que entendiam não ser o Poder Executivo competente para decretar impostos, apesar da disposição da Lei nº 3 Adicional à Constituição Mineira, que entrega a direção econômica e administrativa da capital ao presidente do Estado. Esta organização tem merecido aplausos de notáveis homens políticos de fora do Estado. A tendência que se observa hoje em povos cultos, onde a democracia é uma realidade, afirma-se no sentido de garantir a intervenção dos governos nas administrações municipais das grandes cidades, revestindo os cargos de todas as cautelas possíveis. Em Buenos Aires estabeleceu-se, a princípio, que o eleitor, para votar na eleição de conselheiros municipais, quando nacional, deveria provar o pagamento de um imposto mínimo de \$10, e estrangeiro, \$50; para ser votado, devia estar incluído na lista dos cinquenta maiores contribuintes de cada paróquia. Apesar dessas cautelas, a administração municipal não deu resultado, pelo que se dissolveu o Conselho daquela cidade por um decreto legislativo, que permitia ao presidente da República, além do prefeito, escolher dentre proprietários, médicos, advogados, engenheiros da capital, vinte e quatro conselheiros, cuja nomeação devia ser apro-*



vada pelo Senado. Até hoje esta instituição tem merecido os maiores aplausos da imprensa e do povo argentinos. Em Washington, a administração é constituída por três comissários nomeados pelo presidente da República e o orçamento das despesas da cidade é votado pelo Congresso Federal. O eleitorado não tem ingerência nos negócios da cidade. Segundo o professor Goldwin Smith, é melhor governada que Paris, Londres, Viena e Berlim. O distrito de Colúmbia não é um Estado nem Território. Foi cedido ao governo federal pelos estados da Virgínia e do Maryland, quando se estabeleceu a capital nas margens do Potomac, com a estipulação de que o governo federal exercesse ali a sua única e exclusiva jurisdição. A princípio o povo teve um governador e uma legislatura local, que foi logo abolida, porque provou não ser satisfatória; depois, teve a forma regular de governo municipal, constante de mayor, junta de vereadores, que também foi dissolvida para ceder o lugar ao sistema atual, que consiste na nomeação de três homens conhecidos por comissários, confirmados pelo Senado. Dois dos comissários são paisanos; o terceiro, engenheiro oficial do Exército. Os comissários são nomeados pelo prazo de três anos e durante esse tempo só podem ser removidos pelo presidente. O País em geral se ufana de Washington, que sobre ser cidade extremamente bela, é uma espécie de exposição nacional, digna de ser admirada pelos estrangeiros. (e, então, concluiu, categórico:) Se os governos e as representações estaduais ou nacionais têm residência legal forçada nas capitais, é justo tenham o direito de intervir na administração local, onde se concentram os preceitos reguladores da habitação, higiene e saúde pública. Também não se compreende o excessivo zelo pela chamada autonomia, desde que as instituições garantidoras de sua efetividade, na prática, ofereçam os piores resultados” [1].

Todo esse conjunto expositivo, mas, em particular, as duas afirmativas finais expendidas, revelavam em definitivo o esvaziamento de parcela significativa do ideário republicano, antes bradado com ênfase e mesmo intolerância. Passada uma década da mudança de regime, tal entusiasmo se abrandara, praticamente voltando-se, em alguma medida e até em alguns aspectos relevantíssimos, ao modelo que imperara sob a Monarquia, destacando-se aí o resgate da centralização político-administrativa e a relativização da cidadania, chegando-se mesmo a resvalar em uma defesa indireta do excludente voto censitário. Nesse sentido, ajuizar a priori que haveria má gestão cidadina se esta decorresse de um processo que contemplasse democracia e autonomia local traduz não só a contradição ideológica antes aventada, mas um preconceito de difícil, se não impossível, compreensão e aceitação. A crença nos valores republicanos não durara, pois, tempo suficiente para que eles se mostrassem adequados e eficientes; consolidada a substituição de regime, abdicar-se daquela crença e abraçarem-se práticas avoengas antes tão repudiadas não causava incômodo algum. Justificando a tudo isso, invocava-se - entre cínica e condescendentemente - a necessidade de, primeiro, concluir a obra física ainda em andamento de edificação, não de uma cidade, mas de um monumento à mesma República tão aviltada. Não se tratava de um bom começo!

PRIMEIRA ELEIÇÃO

A par desse problema matricial, o fato era que o formato escolhido para a capital mineira estava aprovado e, portanto, fazia-se imperioso efetivá-lo. A primeira providência para tanto consistia em promover-se a eleição dos membros do Conselho Deliberativo, pelo que o presidente do Estado, Silviano Brandão, baixou o Decreto nº 1.328, de 25 de outubro de 1899, marcando-a para o dia 5 de novembro seguinte [2]. O regulamento eleitoral, consubstanciado na Lei nº 20, de 26 de novembro de 1891, condicionava a prerrogativa de voto, bem como a possibilidade de ser eleito, a que o indivíduo residisse no local de votação pelo menos seis meses antes do alistamento correspondente [3]; além disso, aquela norma determinava: “*Um mês antes do dia marcado para a eleição a que se tiver de proceder, o juiz de paz a quem competir (...) presidir a mesa eleitoral da primeira seção do distrito convocará, por edital afixado no lugar de costume e, sendo possível, publicado pela imprensa, onde a houver, os eleitores do distrito, a fim de darem seus votos, no dia e edifícios designados para eleição, das 11 horas em diante, declarando qual a eleição a proceder-se e bem assim o número de nomes em que cada eleitor deve votar*” [4]. Esse prazo ficara prejudicado pelo brevíssimo interlúdio entre a assinatura do decreto mencionado e a data fixada para a eleição (25 de outubro e 5 de novembro, respectivamente); a despeito disso, o coronel Júlio César Pinto Coelho, primeiro juiz de paz do distrito da cidade de Minas, fez publicar, a 27 de outubro do mesmo ano de 1899, ato que convocava os eleitores para o pleito, que os informava dos locais de votação e que esclarecia que cada um deveria sufragar cinco nomes [5]; essa providência foi repetida em duas outras oportunidades, quatro e cinco dias depois da primeira publicação [6]. Com isso, foi ao menos respeitada a formalidade material estampada na Lei nº 20/1891, já que prejudicada esta quanto ao prazo por ela marcado para se viabilizar pleno conhecimento da eleição e das condições a que ela estava subordinada. Tempo suficiente para isso até que se teve, considerando-se que a lei que criou o Conselho Deliberativo fora promulgada a 12 de setembro, ou seja, quase um mês e meio antes de ser baixado o decreto fixador da quase vizinha data do pleito.

A eleição estava subordinada a um procedimento curioso de proferição dos votos: “*O presidente da mesa anunciará em voz alta que se vai proceder à chamada dos eleitores, a qual será feita pela cópia parcial da lista dos eleitores do distrito (...), dividida pelas seções de distritos que pertencerem a cada seção eleitoral. / Haverá uma só chamada dos eleitores, a qual se fará segundo a ordem em que seus nomes de acharem lançados nas listas. / Finda a votação e logo em seguida à assinatura do último eleitor, serão admitidos a votar os eleitores que então comparecerem e o requererem, assim como os membros da mesa cujos nomes não estiverem incluídos na lista da chamada, por pertencerem a outra seção do distrito*” [7]. Esse ritual aparentemente estreito e ágil, conjugado com o limitado período eleitoral efetivamente adotado e, ainda, com as notáveis dificuldades de locomoção de uma época na qual inexistiam transporte público e automóveis, apontava para um possível intento em se fazer findar a votação rapidamente; o que não se sabe é se esse sistema era impulsionado apenas pelas práticas singelas de uma era romântica ou por uma inconfessável pretensão de controle do resultado respectivo.

Afinal, receios rondavam, sim, o pleito, como confessava esse lancinante apelo publicado cinco dias antes de sua realização: “*De muita relevância é, incontestavelmente, essa eleição*



aos altos interesses desta nascente e futura capital. A ocasião é propícia e azada para que a população eleitoral, em um só corpo, desempenhe essa missão cívica obedecendo a uma orientação patriótica, na escolha dos nomes que devem compor o Conselho Municipal. Nesse Conselho devem figurar homens que tenham real interesse pelo progresso e desenvolvimento da cidade, que trabalhem com proveito para ela e sobretudo que tenham prestígio e mérito junto dos poderes políticos do Estado, como da União, a fim de animar e acompanhar o importantíssimo problema da transferência da capital federal, sem dúvida o que mais interessa a esta cidade, convertendo-a assim na mais bela e elegante cidade da América do Sul. Por certo não habitamos uma cidadela do interior e tão pouco um meio sem elementos de fundadas esperanças; mas um grande centro intelectual, sede do governo do Estado, dotado de reais elementos de futuro, cujo desenvolvimento muito depende da união e conagração de sua população, cuja divisa deve ser o 'bem comum'. Pois bem, unamo-nos sob a mesma inspiração, tenhamos a maior abnegação, muita previsão e cuidado na escolha do referido Conselho; não nos iludamos, não comprometamos a grande causa com um passo leviano e irrefletido, para não termos que lamentá-lo mais tarde. Voltemos, pois, nossas vistas para os cidadãos que nos possam ser úteis, para aqueles que são verdadeiramente amigos da cidade, acautelando-nos contra os que permanecem aqui explorando um negócio ou meio de vida sem ânimo de fixar residência nesta capital. Concorramos todos e com máxima disciplina ao importante comício do dia 5 de novembro, porquanto dessa disciplina surgirá a nossa pujança, a nossa força, e sobretudo o bellissimo exemplo de civismo que a nova capital deve dar a todo o Estado. Esse deve ser o empenho calculado, sincero, definitivo do eleitorado desta capital, como é, igualmente, o de quem defende com sincera dedicação os interesses da capital mineira e que se assina 'Um por muitos' [8].

Além de ter deixado no ar mais uma provável prova do cuidado extremado que se queria manter sobre a cidade - vista como incapaz de suportar frustrações de qualquer ordem -, a nota publicada possuía duas outras revelações merecedoras de saliência. Pela primeira, ficava evidenciada a já aludida cumplicidade com as atribuições frugais do Conselho Deliberativo, na medida em que nem mesmo se esboçou uma menção a que a escolha privilegiasse a capacidade criativa dos seus futuros membros, em óbvia percepção de sua dispensabilidade; na verdade, apenas propugnava por se privilegiar pessoas com o mais vasto possível acesso a autoridades, estaduais e federais, junto às quais pudessem interceder pelos interesses da cidade. A segunda evidência realçada guarda relação direta com esse último aspecto, ainda que aparentemente soe estranha aos ouvidos modernos: tratava-se da afirmativa de que a escolha eleitoral recaísse em quem pudesse 'animar e acompanhar o importantíssimo problema da transferência da capital federal, sem dúvida o que mais interessa a esta cidade'. O que tornava essa evidência compreensível e relevante era o fato de se falar em transferir a capital federal para a recém-inaugurada sede política mineira, algo que chegou até a se tornar objeto de uma proposta formal no âmbito da Câmara dos Deputados federal; isso se deu por iniciativa do deputado carioca Sá Freire, que apresentou projeto nesse sentido em 14 de outubro - portanto, dezessete dias antes do artigo -, lançado nos seguintes termos: "Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a cidade de Minas, no estado de Minas Gerais, a capital

da República dos Estados Unidos do Brasil, ou para outro ponto que for julgado conveniente no Planalto Central, que ficará sendo território da União e constituído em Distrito Federal. Parágrafo único - O atual Distrito Federal, efetuada a transferência, será imediatamente constituído em Estado Federado, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Constituição Federal, e terá a denominação de estado da Guanabara. / Art. 2º - Não sendo a cidade de Minas a escolhida para o estabelecimento da capital da União, deverá ser ouvido o Congresso Nacional, antes da deliberação definitiva do Poder Executivo. / Art. 3º - Para o efeito da execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a entrar em acordo com o governo do estado de Minas Gerais, ou de qualquer outro Estado da União, e bem assim a fazer as necessárias operações de crédito. / Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário” [9].

Em defesa dessa sua proposta, salientou o deputado “*que nas cidades mais importantes não devem ficar as capitais das repúblicas federativas e salienta o que se deu nos Estados Unidos, que se viu forçado a constituir a sua capital em território neutro. Apresentando o presente projeto, não faz mais que pedir a execução leal da Constituição. A aspiração, pois, da representação do Distrito Federal é obter a sua emancipação política*” [10]. No final das contas, pois, o alvo do proponente era a aquisição de plena autonomia pela cidade do Rio de Janeiro, circunstância que em nada diminuía o brilho dos olhos cobiçosos dos mineiros (ou de parte deles), em ver-se sua capital escolhida para, nela, se concretizar a meta mudancista contida na Constituição Federal; para tanto, todos os esforços deveriam ser envidados, aí se incluindo a composição do Conselho com notoriedades capazes de fazer pender a balança para o lado de dentro das montanhas.

‘CANDIDATURAS’, OUTROS QUE TAIS E A ELEIÇÃO

Inexistia nas leis da época a imposição de lançamento formal de candidaturas a uma eleição, bem como a necessidade de filiação partidária; na verdade, as exigências havidas eram todas de caráter personalíssimo, como idade ou residência. Apesar disso, o Partido Republicano Mineiro cuidou de apontar suas preferências, o que fez em publicações às vésperas do pleito, indicando sete personalidades - exatamente o número de cadeiras postas em disputa para o Conselho Deliberativo - como merecedoras da confiança social: Antonino de Paula Ferreira, Afonso Pena, Francisco Soucassaux, Levindo Lopes, Mariano de Abreu, Salvador Pinto e Teodoro de Abreu [11]. Afonso Pena havia sido sugerido também para a eleição ao Senado Mineiro, que teria lugar na mesma data [12]; essa simultaneidade não era empecilho à época, pois somente se proibia acumular mandatos parlamentares acreditados às duas casas congressuais estaduais ou a uma destas e ao Congresso Federal [13]. Portanto, impediente algum havia a que a mesma pessoa fosse, a um só tempo, deputado ou senador (estadual ou federal) e vereador ou conselheiro municipal.

Dando cumprimento, agora sim, a formalidades legais para com o processo eleitoral, o primeiro juiz de paz do distrito da cidade de Minas voltou a fazer publicação referente ao pleito, desta vez contendo o rol dos eleitores da capital; isso se deu no dia 1º de novembro, trazendo dita relação mil seiscentas e noventa e uma pessoas, divididas em sete seções, com



duzentos e cinquenta indivíduos em cada uma, à exceção da última, que ficou com os cento e noventa e um residuais (Anexo XV) [14]. Dentre os qualificados como eleitores locais figuravam importantes defensores da localidade de Belo Horizonte para receber a nova capital (Bernardino de Lima e Pedro Drumond), alguns dos primeiros dirigentes políticos mineiros do período republicano (Afonso Pena, Antônio Olinto e Silviano Brandão); o então prefeito da capital (Bernardo Monteiro), todos os seus antecessores (Adalberto Ferraz, Américo Werneck, Wenceslau Braz e Francisco Sales), bem como quatro dos seus seis sucessores imediatos (Francisco Bressane, Cícero Ferreira, Benjamin Jacob e Olinto Deodato), alguns componentes da comissão construtora (Hermilo Alves e Ludgero Dolabela), componentes dos governos que executaram a transferência da capital (Davi Campista e Francisco Sá), um futuro presidente do Estado e do Brasil (Artur Bernardes), personalidades que deixariam seus nomes engravados na geografia histórica da cidade (Artur Haas, Estevão Pinto, Levindo Lopes, Maleta Arcanjo, Oscar Trompowsky e Sinfrônio Brochado) e até um combatente implacável à ideia de se mudar a capital (Camilo de Brito).

Tudo o que se podia, ou devia, fazer antes da eleição o fora, considerando a precariedade de tempo concedida para ela; faltava, então, só a própria. No dia aprazado, até se tentou animar os eleitores, conclamando-os a comparecer às urnas: *“Realizam-se hoje em todo o Estado as eleições para o preenchimento de três vagas no Senado Estadual, tendo sido recomendados pela comissão executiva do Partido Republicano Mineiro como candidatos deste Partido os senhores doutores Afonso Augusto Moreira Pena, Crispim Jaques Bias Fortes e Ambrósio Vieira Braga, três coestaduanos que se recomendam à confiança e ao respeito dos mineiros pela sua reconhecida competência e raras virtudes cívicas e privadas. Realiza-se também nesta capital a eleição para a composição do Conselho Deliberativo, composto de sete membros, ao qual foi conferida pelo Poder Legislativo do Estado a importante incumbência de votar o orçamento da Prefeitura desta capital. Para ocupar esses lugares são indicados diversos nomes que reúnem todos os predicados exigidos para o desempenho da comissão. O eleitorado desta capital saberá cumprir o seu dever, dando o salutar exemplo do comparecimento às urnas e escolhendo para exercer o nobre cargo cidadãos que estejam nas condições de desempenhá-lo com proveito para a nascente cidade cujo desenvolvimento vai depender em muito da competência do seu Poder Deliberativo”* [15]. Baldada essa iniciativa bissexta: foram apurados pouco menos de dois mil e setecentos sufrágios [16]; se todos os comparecentes tiverem feito uso de sua prerrogativa de proferir cinco votos, como reconhecia o ato convocatório correspondente, esse resultado confessaria que apenas cerca de quinhentos e trinta eleitores participaram do pleito, ou seja, aproximadamente um terço do total alistado. Qualquer variação nesse número será tangencial, não prejudicando a inferência fatal de que a eleição não exerceu maiores motivações, o que pode ter sido consequência do limitadíssimo calendário a ela imposto.

A despeito disso, a imprensa oficial ensaiou um comentário convenientemente comemorativo: *“Realizaram-se ontem, nesta capital, as eleições para o preenchimento das três vagas no Senado Mineiro e para a composição do Conselho Deliberativo Municipal. Não obstante o mau tempo, que reinava desde a véspera, ao pleito compareceu grande número de eleitores, entre os quais notamos os senhores doutores presidente e secretários de Estado, congressis-*

tas, membros da magistratura, alto funcionalismo e representantes de todas as classes sociais, reinando sempre a melhor ordem e tendo havido ampla liberdade no exercício do direito de voto. Eis o resultado: (...) Para membro do Conselho Deliberativo: doutor Afonso Pena (eleito), 333; doutor Salvador Pinto (eleito), 270; doutor Levindo Lopes (eleito), 266; coronel Mariano de Abreu (eleito), 260; Teodoro de Abreu (eleito), 258; Antonino de P. Ferreira (eleito), 249; Azevedo Junior (eleito), 203; Francisco Soucassaux, 188; Francisco Diogo, 129; doutor Prado Lopes, 123; João Carvalho, 112; Rosalino Quites, 87; e outros menos votados” (Anexo XVI) [17]. Dentre os votados, estavam pelo menos dezesseis pessoas que não haviam sido habilitadas como eleitores, das quais duas eram ex-dirigentes do Estado, Cesário Alvim e João Pinheiro. Provavelmente esses sufrágios configuravam uma manifestação voluntária de apreço pessoal ou político, ainda que inútil; é que, pela legislação eleitoral, deveria haver coincidência de domicílio para ser eleitor e ser votado. A desconsideração desses votos, no entanto, alteraria pouco ou nada do que restou aferido ao final, visto seu imperceptível volume total (apenas vinte e dois votos).

O resultado apurado despertou agrado no governo estadual, conforme mensagem deste ao Congresso Mineiro, no ano imediatamente seguinte: *“a eleição realizou-se em 5 de novembro, sendo digno de menção o grande e espontâneo concurso de eleitores, que assim atestaram exata compreensão dos seus deveres cívicos e o legítimo interesse que neles despertam o futuro e o progresso da nova cidade. Os nomes dos cidadãos escolhidos para membros do Conselho honram o eleitorado que os indicou e constituem auspicioso penhor de uma fecunda e patriótica administração”* [18]. Não era para menos, já que dos sete indicados pelo partido político liderado pelo presidente Silviano Brandão, seis foram eleitos, sendo que o único faltante (Francisco Soucassaux) ficou em oitavo lugar, perdendo a última vaga por apenas quinze votos. Tal situação configurava uma pálida demonstração de independência política dos cidadãos, exatamente como vinha se dando em todas as eleições estaduais desde o advento da República, em exata reedição dos pleitos sob a Monarquia.

A INSTALAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

“Instala-se hoje (1º de janeiro de 1900), ao meio dia, no salão do Senado Mineiro, o Conselho Deliberativo desta capital, recentemente eleito em pleito libérrimo e muito concorrido. Tudo deve esperar esta cidade das luzes e do patriotismo dos seus primeiros eleitos, incontestavelmente escolhidos entre os nossos mais ilustres concidadãos e que pelo amor que dedicam a esta cidade a que estão reservados os mais altos destinos, estavam naturalmente indicados para ocupar a brilhante posição que lhes é assinalada. Posto de responsabilidades e sacrifícios, mormente em uma cidade onde ainda muito há a fazer, os dignos conselheiros saberão honrar a confiança que o povo neles deposita, contribuindo para que se torne na mais bela realidade o sonho acalentado carinhosamente por mais de uma geração mineira, de dotar o Estado de uma capital que seja o centro do nosso progresso em todas as suas manifestações. O dia de hoje ficará registrado nos anais desta cidade, ao lado daqueles que marcam o início dos trabalhos



de sua construção e a sua inauguração oficial” [19].

Tal como previsto, deu-se: “Conforme estava anunciado, realizou-se anteontem, às 12:30 horas da tarde, no salão de honra do edifício do Senado Mineiro, a sessão solene de instalação do Conselho Deliberativo desta capital. Presentes todos os conselheiros, assumiu a presidência o senhor doutor Levindo Lopes, que mandou proceder à leitura da ata da última sessão preparatória, sendo aprovada, sem debate. Em seguida, o senhor presidente referiu-se às disposições da Lei nº 2 e prestou o compromisso regimental, fazendo o mesmo todos os eleitos. O senhor doutor Levindo Lopes, levantando-se, fez a seguinte declaração: ‘Está instalado o Conselho Deliberativo da cidade de Minas’. Sua excelência, depois de fazer diversas considerações sobre o ato, terminou saudando o excelentíssimo senhor doutor Silviano Brandão pela boa direção que tem dado aos negócios da capital e agradeceu não só ao eleitorado pela prova de confiança com que o honrou, como aos seus colegas por lhe terem confiado a direção dos primeiros trabalhos. Disse mais sua excelência que desnecessário se tornava dizer que hipotecava todo o seu esforço e boa vontade ao desempenho das funções de que se achava investido. Determinando a Lei nº 2, que rege as câmaras municipais, que na primeira sessão se proceda à eleição da mesa, foram convidados os senhores conselheiros a eleger o presidente, vice-presidente e secretário. Recolhidas as cédulas, verificou-se que obtiveram votos para presidente os senhores doutores Afonso Pena, quatro, e Levindo Lopes, três. É proclamado presidente o senhor doutor Afonso Pena, que, ao assumir o seu cargo, agradece aos eleitores a prova de distinção que lhe conferiram, elegendo-o para este posto de trabalho e responsabilidade; sim, diz sua excelência, de trabalhos e responsabilidades, pois sabe as dificuldades que oferece a organização de um serviço, mormente os desta natureza. Sua excelência, continuando em uma série de belíssimas considerações, interrompidas pelos aplausos dos senhores conselheiros, diz que conta para o bom desempenho do cargo com as luzes e o patriotismo de todos que se interessam pelo futuro desta cidade. Refere-se ainda às responsabilidades que cabem ao primeiro Conselho que, certamente, deixará de si honrosa tradição; fala das apreensões com que aceitou o cargo e acredita que todas as dificuldades serão vencidas com o auxílio dos seus colegas. Sua excelência terminou a sua oração, rica de conceitos patrióticos e elevados, declarando que no recinto do Conselho não se irão digladiar interesses da política, pois a missão da corporação é puramente administrativa. As últimas palavras do ilustre e digno mineiro foram recebidas com gerais demonstrações de aplausos. Passando-se à eleição de vice-presidente e secretário, foram eleitos os senhores doutor Levindo Lopes para o primeiro, o senhor Antonino Ferreira para o segundo cargo. Pediu a palavra o senhor doutor Levindo Lopes e remeteu à mesa um projeto de Regimento Interno, que é aceito e mandado imprimir para a primeira discussão. O mesmo cavalheiro volta de novo à tribuna e propôs, depois de diversas considerações, que a mesa fosse ao Palácio não só levar ao senhor doutor Silviano Brandão as saudações do Conselho pelo dia de Ano Bom, como também comunicá-lo a instalação dessa corporação. Pede a palavra o senhor Azevedo Junior (único eleito não componente da ‘chapa’ oficial), que começa dizendo não votar contra a proposta do senhor Levindo Lopes, porque não é inimigo, nem adversário do atual chefe do Poder Executivo do Estado e que se sentia bem em fazer essa declaração. Vota pela indicação e mais uma vez declara que não pretende ser um estorvo para que o senhor doutor Silviano Brandão,

ao deixar o poder, receba as bênçãos e os aplausos do povo mineiro. A indicação foi aprovada unanimemente. O senhor presidente diz que logo que esteja impresso o Regimento serão os senhores conselheiros convidados para a sessão em que o mesmo será discutido. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão” [20].

O Regimento terminou sendo aprovado na segunda sessão ordinária, ocorrida a 11 de janeiro de 1900, em turno único e votação em globo [21]; a visita de cortesia ao presidente estadual deu-se, pelas pessoas dos “senhores conselheiros doutor Afonso Pena e Antonino Ferreira, (...) anteontem mesmo (1º de janeiro, em) cumprimento à missão de que se achavam investidos, dirigindo-se ao Palácio onde o primeiro dos cavalheiros supra mencionados, em breves termos, cumprimentou o senhor doutor Silviano Brandão e agradeceu a colaboração de sua excelência nos trabalhos do Conselho” [22]. A que colaboração especificamente se referiu Afonso Pena não se sabe, à vista da nota sumária dada pela imprensa da época: pode ser pela própria criação do Conselho Deliberativo, ocorrida a partir de uma iniciativa parlamentar, ou pode ser por o presidente ter promovido a realização do pleito correspondente, apesar do calendário atropelado para ele fixado. Mas bem que poderia ser, ainda, por ter produzido vasta legislação para a cidade, no exercício da competência prescrita na Lei Adicional nº 3/1893 e na Lei nº 275/1899, substituindo a necessidade de um verdadeiro legislativo local...

A LEGISLAÇÃO DA CAPITAL

O presidente do Estado, de fato, não se fez de rogado no cumprimento de sua atribuição alargada; ao contrário, desincumbiu-se com presteza e desenvoltura dela, a ponto de Silviano Brandão, ainda no exercício do cargo, vangloriar-se: “A legislação da cidade está quase completa (sendo os regulamentos baixados) modelados pelo que existe de melhor nos povos cultos” [23]. No desempenho de tal tarefa, contou com a colaboração do prefeito por ele nomeado, Bernardo Monteiro, conforme por este mesmo relatado: “Ao assumir a administração, tratei de estudar, cuidadoso, as legislações municipais em vigor nas grandes capitais, examinando e observando todas as disposições de lei concernentes às relações dos munícipes com a administração, referentes à sua higiene e embelezamento. As normas que julguei de utilidade nestas legislações, ou que a experiência me ditou, foram consolidadas, de modo a poder a legislação de Belo Horizonte satisfazer as exigências de uma capital civilizada. Neste intuito, foram elaborados e pelo excelentíssimo senhor doutor presidente do Estado aprovados os decretos seguintes: nº 1.349, de 9 de janeiro de 1900 - autorizando a transferência do serviço funerário à Santa Casa de Misericórdia; nº 1.360, de 14 de fevereiro de 1900 - estabelecendo o regulamento dos teatros; nº 1.366, da mesma data - aprovando o regulamento para instalações sanitárias; nº 1.367, de 2 de março de 1900 - aprovando o regulamento da polícia sanitária; nº 1.368, de 5 de março de 1900 - aprovando o regulamento do cemitério; nº 1.369, da mesma data - aprovando o regulamento do matadouro; nº 1.373, de 26 de março de 1900 - revogando o que estabelecia porcentagem ao coletor da capital pela arrecadação das rendas da Prefeitura; nº 1.377, de 3 de abril de 1900 - estabelecendo o regulamento dos veículos; nº 1.382, de 27 de abril de 1900 -



estabelecendo o regulamento do almoxarifado; nº 1.383, de 26 de abril de 1900 - aprovando o regulamento de eletricidade e telefone; nº 1.394, de 7 de julho de 1900 - organizando os serviços técnicos da Prefeitura; nº 1.414, de 8 de outubro de 1900 - autorizando o prefeito a conceder, às nações estrangeiras que se fizerem representar, terrenos na exposição permanente; nº 1.435, de 27 de dezembro de 1900 - aprovando o regulamento de mendigos; nº 1.441, de 7 de janeiro de 1901 - denominando Alexandre Stockler uma das praças da capital; nº 1.453, de 27 de março de 1901 - aprovando o regulamento das construções, reconstruções e demolições de obras da capital; nº 1.436, de 27 de dezembro de 1900 - aprovando o regulamento sobre aves, cães e cabritos; nº 1.516, de 2 de maio de 1902 - regulando a concessão de terrenos a indústrias, associações e a venda a particulares; nº 1.517, da mesma data - regulando o fechamento das casas de negócio da capital; nº 1.526, de 12 de julho de 1902 - aprovando o regulamento sobre geradores de vapor e sobre motores e maquinismos em geral; nº 1.532, de 4 de agosto de 1902 - aprovando o regulamento da Contadoria da Prefeitura; nº 1.533, de 4 de agosto de 1902 - aprovando o regulamento sobre explosivos, inflamáveis, caça e pesca” [24].

A essa legislação se somaram outras, anteriores e posteriores à criação e instalação do Conselho Deliberativo. Baixados em 1898, podem ser mencionados, por exemplo, os decretos nºs 1.113, de 16 de março, e 1.210, de 31 de outubro, disciplinando, respectivamente, o imposto de indústrias e profissões e o imposto predial [25]; o Decreto nº 1.208, de 27 de outubro, definindo a organização da Prefeitura [26]; e os decretos nºs 1.210, de 31 de outubro, promulgando as posturas da cidade de Minas, e 1.227, de 6 de dezembro, alterando aquele primeiro [27]. Em 1899 foram publicados, exemplificadamente, o Decreto nº 1.240, de 2 de janeiro, disciplinando o processo de lançamento e de cobrança dos impostos do município da capital [28]; o Decreto nº 1.277, de 15 de abril, reorganizando a Prefeitura [29]; e os decretos nºs 1.273, de 11 de abril, e 1.276, de 14 de abril, alterando a espacialidade contida na planta originalmente aprovada - o primeiro, definindo novos limites para as zonas urbana, suburbana e de sítios; o segundo, criando três núcleos coloniais [30].

Posteriormente ao advento do colegiado municipal - sem, no entanto, foros de Parlamento, nos termos da regulamentação específica -, foram definidas pelo menos duas importantes normas pelo presidente do Estado para a capital mineira, nos anos finais do mandato de Silviano Brandão: em 1900, o Decreto nº 1.374, de 26 de março, por meio do qual se aprovou o regulamento referente ao mercado, fazendo-o não só quanto aos aspectos físicos, administrativos e sanitários pertinentes, mas também, indo além do alcance enunciado na ementa respectiva, proibindo a mercancia de gêneros alimentícios nas vias públicas (art. 8º) e, zelando preventivamente pelos consumidores, vedando a comercialização em grande quantidade de dado produto a um só adquirente, quando a mesma mercadoria estivesse em carestia (art. 10) [31]; e em 1902, o Decreto nº 1.535, de 3 de setembro, referendando o regulamento disciplinador do serviço de bondes, que continha regras burocráticas, de segurança, financeiras (inclusive quanto aos direitos a passe-livre ou meia passagem) e de limitações aplicáveis aos usuários [32].

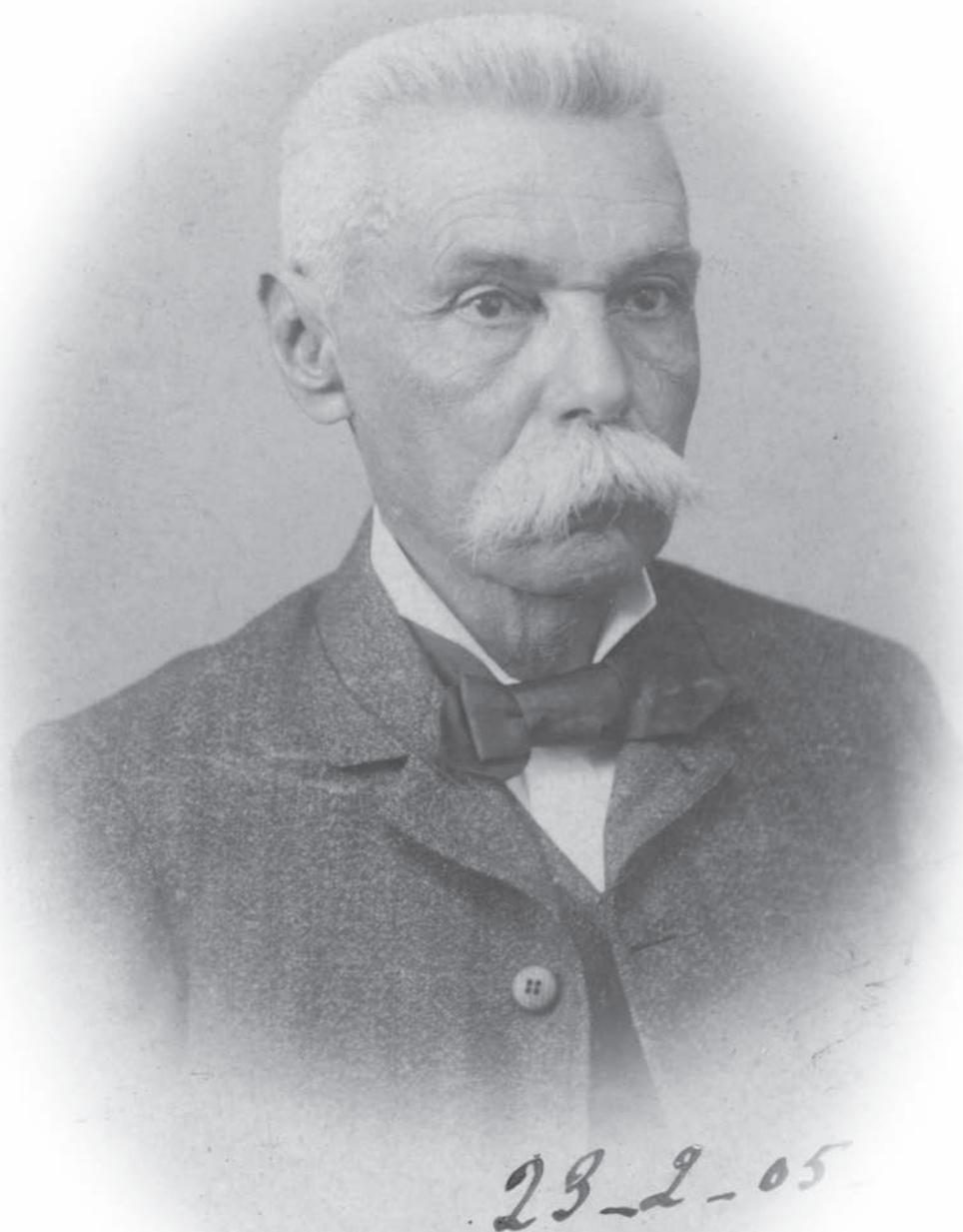
Enquanto essa prodigalidade se sucedia, o Conselho Deliberativo cumpria seu parcimonioso, acanhado campo de atuação; de 1º de janeiro de 1900, data de sua instalação, até 7 de setembro de 1902, data de encerramento do mandato de Silviano Brandão, o colegiado citadi-

no aprovou apenas sete leis, todas relacionadas direta e exclusivamente a questões pertinentes às finanças públicas locais: três delas aprovavam o orçamento anual, duas disciplinavam impostos municipais e duas tratavam do quadro funcional da Prefeitura (criando cargos ou reajustando vencimentos) [33]. Ciente dessa limitação, o conselheiro Levindo Lopes fez, já em 1908, esclarecedora declaração sobre o papel do colegiado que então presidia: *“Reuniu-se ontem o Conselho Deliberativo, com a presença dos senhores doutor Levindo Ferreira Lopes, Alberto Cintra, doutor Olinto Meireles, major Narciso da Silva Coelho, Benjamin Flores e Alcides Batista Ferreira. Foi lida, posta em discussão e sem debate aprovada a ata da sessão anterior. Não houve expediente. O senhor doutor Levindo Ferreira Lopes, de acordo com o art. 10, parágrafo único, do Regimento, prestou juramento, deferindo-o aos demais membros presentes à sessão, prometendo desempenhar leal e honradamente os deveres de seu cargo; e recebendo igual promessa dos membros do Conselho presentes, declarou instalado o Conselho Deliberativo. O senhor doutor Levindo Ferreira Lopes, presidente do Conselho cujo mandato expirou, declarou o seguinte: ‘Podendo parecer, à vista do art. 12 do Regimento e 28 da Lei nº 2, de 14 de setembro de 1891, que, como presidente do Conselho cujo mandato terminou em 31 de dezembro do ano passado, devia apresentar, hoje, aos membros do Conselho eleitos para o triênio de 1908 a 1910, um relatório dos trabalhos mais importantes da administração, especialmente os relativos às finanças, à receita e despesa do Município, declara que não se julga obrigado ao desempenho desse dever, à vista da Lei nº 275, de 12 de setembro de 1899, que instituiu o Conselho nesta capital. Por esta lei e de acordo com a Lei Adicional à Constituição nº 3, de 17 de dezembro de 1893, o governo do Município incumbe ao presidente do Estado, ao Conselho Deliberativo e ao prefeito. Ao Conselho cabe somente votar impostos, decretar despesas e tão limitada é esta função relativa à despesa que não a pode exercer fora do orçamento, sem proposta do prefeito. Cabem ao prefeito a administração e ao presidente do Estado a regulamentação dos diversos ramos do serviço municipal. O presidente do Conselho não tem, pois, dados para o relatório, a não ser aproveitar as que ministrou o prefeito em seu relatório último, de 23 de setembro, mas seria uma inutilidade repetir o que está escrito neste relatório que, segundo lhe informam, foi já distribuído aos membros do Conselho. Atribui a um lapso a inserção no Regimento do dispositivo do citado art. 28 da Lei nº 2, uma vez que o presidente do Conselho não exerce funções executivas’ [34].* Uma vez mais ficou patente que o deslocamento da competência regulamentadora para a esfera executiva estadual não causava incômodo algum, pelo menos não assumidamente; no entanto, essa anormalidade institucional se reverteu, de forma progressiva, ao longo dos trinta anos de existência do Conselho Deliberativo, assumindo este, ao final do trintênio, o perfil de efetivo Poder Legislativo Municipal. Quando isso se deu, a capital e seu Parlamento chegaram, finalmente, à maturidade política: a demora se confirmou por um lado a relatividade dos valores sacados para mudar-se o regime brasileiro, por outro, revelou-se a verdadeira e talvez primeira grande conquista da própria cidade. Isso, no entanto, fica para outra reflexão...



BRINDE DE BIAS FORTES, presidente do Estado, comemorando a inauguração do ramal férreo do arraial; presença de Afonso Pena, assentado do lado oposto ao presidente, e do engenheiro-chefe Francisco Bicalho, em pé ao centro - representação artística de autoria desconhecida.

Acervo Museu Histórico Abílio Barreto



VIRGÍLIO MARTINS DE MELO FRANCO, político mineiro, senador estadual, autor de projeto criando na capital uma Câmara Municipal com todas as prerrogativas próprias da autonomia outorgada às cidades; sua proposta foi rejeitada.
Acervo Arquivo Público Mineiro



PELA SECRETARIA
DO
INTERIOR
2.^a Seção.

Palácio da Presidência do Estado de Minas Geraes.

Decreto n.º 1378.

Marcar o dia 5 de novembro de 1899 para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo da Capital do Estado.

O Doutor Presidente do Estado de Minas Geraes, usando da attribuição que lhe confere o art. 9.º da lei n.º 275, de 12 de setembro proximo findo, combinada com a do art. 252 do regulamento eleitoral, resolve marcar o dia 5 de novembro proximo futuro para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo da Capital do Estado, na qual cada elector empregará uma esphera com cinco nomes, de accordo com a 2.ª parte do § 3.º do art. 134 do citado regulamento eleitoral.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim o tenho entendido e faz executar.

Palácio da Presidência do Estado de Minas Geraes, na cidade de Minas,

28 de outubro de 1899.

Dr. Francisco Silvano de Almeida Brandão.

Maximiliano Braz Pinheiro



Um trecho da rua da Bahia

VISTA PANORÂMICA da rua da Bahia, com o primeiro prédio-sede do Conselho Deliberativo, ao fundo à esquerda, e retrato de Levindo Lopes, segundo presidente do mesmo Conselho e que teria o mandato mais longo à frente do mesmo, de 1902 a 1920.

Acervo Arquivo Público Mineiro



ANEXO I

TRAJETÓRIA POLÍTICA DOS CONGRESSISTAS, ATÉ A INSTALAÇÃO DA CONSTITUINTE MINEIRA (07/04/1891)

SENADORES • NOTAS BIOGRÁFICAS

- Afonso Augusto Moreira Pena • *Membro do antigo Partido Liberal*
Deputado provincial (1874 a 1879)
Deputado geral (1878 a 1889)
Ministro da Guerra (1882)
Ministro da Agricultura, Comércio
e Obras Públicas (1883-1884)
Ministro da Justiça (1885)
Conselheiro do Estado (1888)
- Álvaro da Mata Machado • *Membro do antigo Partido Liberal*
Vereador e presidente da Câmara de Diamantina, no Norte
Deputado provincial (1888-1889)
- Antônio Augusto Veloso • *Membro do antigo Partido Conservador*
Deputado provincial (1882-1883 e 1886-1889)
- Antônio Carlos Ribeiro de Andrada • *Membro do antigo Partido Liberal*
Vereador e presidente da Câmara de Barbacena,
no Campo das Vertentes
Deputado geral (1885)
Propagandista da República
- Antônio Martins Ferreira da Silva • *Membro do antigo Partido Liberal, chefiou-o em Minas*
Vereador, presidente da Câmara, agente executivo
e intendente de Ponte Nova, na Zona da Mata
Deputado provincial (1886-1889)
- Bernardo Cisneiro da Costa Reis • *Republicano histórico, chefiou o partido na Zona da Mata*
- Camilo Augusto Maria de Brito • *Membro do antigo Partido Liberal*
Deputado provincial (1868-1869)
Presidente da província de Goiás
- Carlos Ferreira Alves • *Membro do antigo Partido Conservador*
Vereador, presidente da Câmara e agente executivo
de São João Nepomuceno, na Zona da Mata
Deputado provincial (1888-1889)
- Carlos de Oliveira Sá • *Republicano histórico*

- Crispim Jacques Bias Fortes • *Membro do antigo Partido Liberal, aderiu ao republicanismo em 1888*
Deputado provincial (1882-1889), renunciou ao mandato ao se declarar republicano
Governador nomeado pelo governo provisório da República (quatro períodos entre 1890 e 1891)
- Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira • *Membro do antigo Partido Conservador, aderiu ao republicanismo em 1888*
Vereador e intendente de Cataguases, na Zona da Mata
Participou ativamente do Congresso Republicano de Ouro Preto (15/11/1888)
Fundou e chefiou o Partido Republicano em sua região
- Francisco Ferreira Alves • *Fundador do Centro Republicano Mineiro*
Convocou o Congresso Republicano Mineiro (1888)
- Francisco de Paula Rocha Lagoa • *Republicano histórico*
- Francisco Silviano de Almeida Brandão • *Membro do antigo Partido Liberal*
Signatário do Manifesto Republicano (1870)
Fundador do Clube Republicano de Pouso Alegre, no Sul, chefiou o movimento em sua região
Deputado provincial (1880-1881)
Deputado geral (1881-1884)
- Frederico Augusto Álvares da Silva • *Governador interino em dois períodos, entre 1890 e 1891*
- João Gomes Rebelo Horta •
- João Nepomuceno Kubitschek • *Organizador do Clube Republicano de Diamantina, no Norte, que presidiu*
- João Roquete Carneiro de Mendonça • *Participante do movimento republicano desde 1870*
- Joaquim Cândido da Costa Sena •
- Joaquim José de Oliveira Pena • *Membro do antigo Partido Liberal*
Vereador e presidente da Câmara de Uberaba, no Triângulo
Deputado provincial (1886-1887)
- José Pedro Xavier da Veiga • *Membro do antigo Partido Conservador*
Deputado provincial (1872-1879 e 1882-1883)
- Manoel Eustáquio Martins de Andrade • *Membro do antigo Partido Liberal*
Chefe da ala republicana do Partido Liberal no Sul de Minas
Vereador e presidente da Câmara de Campanha, no Sul
Deputado geral (1878-1880)

- Manoel Inácio Gomes Valadão • *Membro do antigo Partido Conservador, chefiou-o no Sul de Minas Vereador, presidente da Câmara e agente executivo em Campanha, no Sul Deputado provincial (1870-1875 e 1878-1879) Vice-presidente da província de Minas Gerais*
- Virgílio Martins de Melo Franco • *Membro do antigo Partido Liberal Deputado provincial (1868-1869 e 1878-1879) Deputado geral (1878-1880)*

DEPUTADOS • NOTAS BIOGRÁFICAS

- Abeilard Rodrigues Pereira • *Vereador, presidente da Câmara e agente executivo em Carandaí, no Campo das Vertentes*
- Adalberto Dias Ferraz da Luz • *Chefe republicano no Sul de Minas*
- Alexandre de Sousa Barbosa •
- Antônio Leopoldino dos Passos •
- Aristides Godofredo Caldeira •
- Artur Itabirano de Menezes •
- Augusto Clementino da Silva • *Fundador do Clube Republicano de Curvelo, no Norte Republicano histórico*
- Augusto Gonçalves de Sousa Moreira • *Organizador e dirigente do Clube Republicano de Itaúna, na região Central Vereador e presidente da Câmara de Santana de São João Acima*
- Bernardino Augusto de Lima •
- Camilo Filinto Prates • *Membro do antigo Partido Liberal Deputado provincial (1882-1889)*
- Carlos da Silva Fortes • *Deputado provincial (1888-1889)*
- Carlos Marques da Silveira •
- Davi Moretzsohn Campista • *Organizador do Clube Republicano de Rio Preto Agente executivo de Rio Preto, na Zona da Mata Indicado para concorrer pelo Partido Republicano à Assembleia Provincial em 1889 (eleição não realizada)*

- Domingos Rodrigues Vioti • *Membro do antigo Partido Conservador, chefiou-o no Sul de Minas Deputado provincial (1876-1879 e 1886-1889)*
- Eduardo Augusto Pimentel Barbosa • *Republicano histórico*
- Elói dos Reis e Silva • *Propagandista da República*
- Ernesto da Silva Braga •
- Eugênio Simplício de Sales • *Republicano histórico*
- Francisco Antônio de Sales • *Fundador e vice-presidente do Clube Republicano Mineiro Propagandista da República*
- Francisco Batista Ribeiro de Oliveira • *Vereador e presidente da Câmara de Entre Rios, na região Central*
- Francisco de Faria Lobato • *Republicano histórico*
- Gomes H. Freire de Andrade • *Vereador, presidente da Câmara e agente executivo de Mariana, na região Central Signatário do Manifesto Republicano de Ouro Preto (1888)*
- Henrique Augusto de Oliveira Diniz • *Vereador, presidente da Câmara e agente executivo de Barbacena, no Campo das Vertentes Participou do Congresso Republicano de Ouro Preto (1888) Republicano histórico*
- Ildefonso Moreira de Faria Alvim • *Propagandista da República*
- Inácio Carlos Moreira Murta • *Membro do antigo Partido Conservador Deputado provincial (1886-1889)*
- João Luiz de Almeida e Sousa • *Membro do antigo Partido Liberal Republicano histórico*
- José Bento Nogueira • *Vereador e presidente da Câmara de Minas Novas, no Norte Deputado provincial (1858-1863, 1870-1879, 1884-1885 e 1888-1889)*
- José Facundo de Monte Raso • *Republicano histórico*
- José Tavares de Melo • *Vereador e presidente da Câmara de Queluz, atual Conselheiro Lafaiete, na região Central Republicano histórico*
- Josino de Paula Brito • *Vereador, presidente da Câmara e agente executivo em Três Pontas e Campos Gerais, no Sul Republicano histórico*

- Levindo Ferreira Lopes • *Chefe de Polícia em Ouro Preto (1877-1889)*
- Lindolfo Caetano de Sousa e Silva • *Membro do antigo Partido Liberal
Deputado provincial (1886-1889)*
- Luiz Barbosa da Gama Cerqueira • *Fundador do Partido Republicano em São José de Além
Paraíba, atual Além Paraíba, na Zona da Mata*
- Manoel Alves Pereira •
- Manoel José da Silva • *Membro do antigo Partido Conservador
Vereador, presidente da Câmara e agente executivo
em Tremedal, atual Monte Azul, no Norte*
- Manoel Teixeira da Costa • *Membro do antigo Partido Conservador
Vereador, presidente da Câmara e agente
executivo de Santa Luzia, na Região Central
Deputado provincial (1886-1887)*
- Mariano Ribeiro de Abreu • *Membro do antigo Partido Liberal
Propagandista da República*
- Nelson Dario Pimentel Barbosa •
- Olegário Dias Maciel • *Membro do antigo Partido Liberal
Agente executivo do distrito de Santo Antônio dos Patos,
atual Patos de Minas, na Região Central
Deputado provincial (1880-1883)
Organizou o movimento republicano em Bom Despacho,
na Região Central*
- Olinto Máximo de Magalhães • *Republicano histórico*
- Oscavo Correia Neto •
- Otávio Esteves Otoni •
- Pedro Celestino Rodrigues Chaves • *Membro do antigo Partido Liberal*
- Sabino Alves Barroso Junior • *Membro do antigo Partido Conservador
Deputado provincial (1886-1889)*
- Severiano Nunes Cardoso de Rezende • *Membro do antigo Partido Conservador
Vereador e presidente da Câmara de São João Del Rei, no
Campo das Vertentes
Deputado provincial (1882-1883 e 1886-1889)*
- Simão da Cunha Pereira • *Vereador, presidente da Câmara e agente executivo
de Peçanha, no Norte
Propagandista da República*
- Targino Otoni de Carvalho e Silva •
- Viriato Diniz Mascarenhas •

OBSERVAÇÕES:

A - No caso dos mandatos parlamentares, as datas indicadas correspondem ao período de legislatura à qual foi eleito o congressista correspondente e não do exercício efetivo do cargo parlamentar pelo mesmo congressista.

B - Relativamente aos congressistas sem apresentação de qualquer dado sobre sua trajetória política pregressa, isso se deve ao fato de não ter sido encontrada informação dessa natureza nas fontes consultadas; a única exceção é quanto ao senador Joaquim Cândido da Costa Sena, apontado em duas das fontes consultadas (“A constituinte mineira de 1891” e “A trajetória do poder”) como republicano antes da Proclamação, informação contestada pelo próprio senador: “Quando fui feito republicano por decreto de 15 de novembro, procurei saber o que seria a República...” (Ata da 30ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 6 de junho de 1891. in Anais..., pág. 439, coluna 1).

FONTES:

A - *Assembleia Legislativa Provincial*: relação dos cidadãos que foram eleitos e reconhecidos deputados à Assembleia Legislativa Provincial de Minas Gerais, desde a primeira legislatura (1835-1837) até a última (1888-1889). in Revista do Arquivo Público Mineiro. ano 1, fascículo 1. jan.-mar. 1896. Ouro Preto: Imprensa Oficial. pág. 54-83.

B - *Câmara dos Deputados do Império (1826-1889)*: representantes da província de Minas Gerais nas vinte legislaturas compreendidas no período. in Revista do Arquivo Público Mineiro. ano 1, fascículo 1. jan.-mar. 1896. Ouro Preto: Imprensa Oficial. pág. 28-50.

C - IGLESIAS, Francisco, RIBEIRO, Juscelino Luiz, ASSIS, Luiz Fernando de, CARVALHO NETO, Menelick de. *A constituinte mineira de 1891*. in Revista Brasileira de Estudos Políticos. Belo Horizonte: UFMG, 1990, nº 71, pág. 233-245.

D - REIS, Milton. *A trajetória do poder: de Cesário Alvim a Aécio Neves*. Belo Horizonte: Armazém de Ideias, 2008, pág. 33-35, 39-40, 45-63.

ANEXO II

VOTAÇÃO DA 1ª PARTE DO ART. 117 DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO MINEIRA
1º turno, em 16/05/1891

OBJETO DE DELIBERAÇÃO: “Fica mudada a capital do Estado (...)”.

CAMPO DAS VERTENTES

SENADORES		DEPUTADOS	
Antônio Carlos Ribeiro de Andrada	sim	Abeilard Rodrigues Pereira	sim
		Carlos da Silva Fortes	sim
		Elói dos Reis Silva	sim
		Francisco Batista Ribeiro de Oliveira	sim
		Henrique Augusto de Oliveira Diniz	sim
		Mariano Ribeiro de Abreu	sim
		Olinto Máximo de Magalhães	sim
		Severiano Nunes Cardoso de Rezende	<i>não</i>

CENTRO

SENADORES		DEPUTADOS	
Afonso Augusto Moreira Pena	sim	Artur Itabirano de Menezes	<i>não</i>
Camilo Augusto Maria de Brito	<i>não</i>	Augusto Gonçalves de Sousa Moreira	sim
Francisco Ferreira Alves	<i>não</i>	Bernardino Augusto de Lima	sim
Francisco de Paula Rocha Lagoa	<i>não</i>	Carlos Marques da Silveira	<i>não</i>
Frederico Augusto Álvares da Silva	sim	Gomes H. Freire de Andrade	sim
João Gomes Rebelo Horta	sim	José Tavares de Melo	sim
Joaquim Cândido da Costa Sena	<i>não</i>	Levindo Ferreira Lopes	<i>não</i>
José Pedro Xavier da Veiga	<i>não</i>	Manoel Teixeira da Costa	sim

MATA

SENADORES		DEPUTADOS	
Antônio Martins Ferreira da Silva	<i>não</i>	Davi Moretzsohn Campista	sim
Bernardo Cisneiro da Costa Reis	sim	Ildefonso Moreira de Faria Alvim	sim
Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira	sim	Luiz Barbosa da Gama Cerqueira	sim
João Roquete Carneiro de Mendonça	sim	Otávio Esteves Otoni	sim

NOROESTE

SENADORES		DEPUTADOS	
Virgílio Martins de Melo Franco	<i>não</i>	Eduardo Augusto Pimentel Barbosa	sim
		Nelson Dario Pimentel Barbosa	sim

NORTE

SENADORES

Álvaro da Mata Machado	sim
Antônio Augusto Veloso	<i>não</i>
Carlos de Oliveira Sá	sim
João Nepomuceno Kubitschek	sim

DEPUTADOS

Augusto Clementino da Silva	sim
Camilo Filinto Prates	sim
Inácio Carlos Moreira Murta	sim
João Luiz de Almeida e Sousa	sim
José Bento Nogueira	<i>não</i>
Lindolfo Caetano de Sousa e Silva	sim
Manoel Alves Pereira	<i>não</i>
Manoel José da Silva	sim
Pedro Celestino Rodrigues Chaves	sim
Sabino Alves Barroso Junior	sim
Simão da Cunha Pereira	<i>não</i>
Viriato Diniz Mascarenhas	sim

OESTE

SENADORES

DEPUTADOS

Olegário Dias Maciel	sim
----------------------	------------

SUL

SENADORES

Francisco Silviano de Almeida Brandão	<i>não</i>
Manoel Eustáquio Martins de Andrade	sim
Manoel Inácio Gomes Valadão	sim

DEPUTADOS

Adalberto Dias Ferraz da Luz	sim
Antônio Leopoldino dos Passos	sim
Domingos Rodrigues Vioti	<i>não</i>
Ernesto da Silva Braga	sim
Eugênio Simplicio de Sales	<i>não</i>
Francisco Antônio de Sales	sim
Francisco de Faria Lobato	sim
José Facundo de Monte Raso	sim
Josino de Paula Brito	sim
Targino Otoni de Carvalho e Silva	sim

TRIÂNGULO

SENADORES

DEPUTADOS

Alexandre de Sousa Barbosa	sim
Aristides Godofredo Caldeira	sim

OBSERVAÇÕES:

A - Segundo os registros oficiais dos trabalhos constituintes, o senador Crispim Jacques Bias Fortes, presidente do Congresso e representante da região de Campo das Vertentes, estava presente à sessão em que se votou o art. 117, referente à mudança da capital, mas não participou do processo de votação.

B - Segundo os mesmos registros, estiveram ausentes três parlamentares, a saber, o senador Joaquim José de Oliveira Pena (representante do Triângulo), o senador Carlos Ferreira Alves (representante da Zona da Mata) e o deputado Oscavo Correia Neto (de procedência, natural e política, desconhecida). É de se esclarecer que apenas o nome do senador Oliveira Pena está referenciado expressamente nos Anais da Constituinte como ausente, pelo fato de o mesmo ter apresentado justificativa; os dois outros foram identificados pela comparação entre a lista completa dos constituintes e a relação dos votos nominais proferidos quando da apreciação da parte do art. 117 a que se refere este Anexo.

C - Ainda conforme os registros oficiais há certa confusão no apontamento de alguns votos, superável pelo compulsar de outros dados constantes do mesmo documento; são esses os casos:

C.1 - na relação dos votantes a favor da ideia genérica de se mudar a capital (ou seja, a primeira votação pertinente ao assunto, que é a abordada por este Anexo), constam 49 nomes, apesar de a mesma ata expressar que 50 parlamentares votaram favoravelmente ao assunto. O problema se soluciona ao se verificar que no referido rol se menciona um parlamentar com o nome Rodrigues Barbosa, que, no entanto, inexistiu do conjunto de constituintes. Comparando-se a relação em tela com a pertinente à segunda votação, percebe-se que a datilografia uniu dois deputados, a saber, Rodrigues Chaves e Alexandre Barbosa, que aparecem exatamente nessa ordem no segundo rol de votação, justificando a confusão havida;

C.2 - ainda na mesma relação de votos a favor da ideia genérica de se mudar a capital, a menção ao senador Álvaro Mata aparece como Alves Mata, em nova ocorrência evidente de erro datilográfico, já que inexistia parlamentar acreditado ao Congresso Constituinte com esse último nome.

FONTES:

A - sobre a representação regional dos constituintes mineiros de 1891:

A.1 - RESENDE, Maria Efigênia Lage de. *Uma interpretação sobre a fundação de Belo Horizonte*. in Revista Brasileira de Estudos Políticos. Belo Horizonte: UFMG, vol. 39, jul. 1974. Anexo 1 (pág. 149-151).

A.2 - IGLESIAS, Francisco, RIBEIRO, Juscelino Luiz, ASSIS, Luiz Fernando de, CARVALHO NETO, Mene-lick de. *A constituinte mineira de 1891*. in Revista Brasileira de Estudos Políticos. Belo Horizonte: UFMG, 1990, nº 71, pág. 233-245.

B - sobre a votação de cada um dos constituintes mineiros de 1891:

B.1 - *Ata da 15ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 16 de maio de 1891*. in Anais do Congresso Constituinte do Estado de Minas Gerais, 1891. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1896, pág. 206, coluna 1, e pág. 217, colunas 1 e 2.

ANEXO III

VOTAÇÃO DA 2ª PARTE DO ART. 117 DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO MINEIRA

1º turno, em 16/05/1891

OBJETO DE DELIBERAÇÃO: “(a mudança da capital seria feita) para um ponto central no vale do rio das Velhas, que se preste à edificação de uma grande cidade, com as indispensáveis condições higiênicas”.

CAMPO DAS VERTENTES

SENADORES

Antônio Carlos Ribeiro de Andrada *não*

DEPUTADOS

Abeilard Rodrigues Pereira **sim**
Carlos da Silva Fortes *não*
Elói dos Reis Silva **sim**
Francisco Batista Ribeiro de Oliveira **sim**
Henrique Augusto de Oliveira Diniz *não*
Mariano Ribeiro de Abreu *não*
Olinto Máximo de Magalhães *não*
Severiano Nunes Cardoso de Rezende **sim**

CENTRO

SENADORES

Afonso Augusto Moreira Pena *não*
Camilo Augusto Maria de Brito *não*
Francisco Ferreira Alves *não*
Francisco de Paula Rocha Lagoa *não*
Frederico Augusto Álvares da Silva **sim**
João Gomes Rebelo Horta **sim**
Joaquim Cândido da Costa Sena *não*
José Pedro Xavier da Veiga *não*

DEPUTADOS

Artur Itabirano de Menezes *não*
Augusto Gonçalves de Sousa Moreira **sim**
Bernardino Augusto de Lima **sim**
Carlos Marques da Silveira **sim**
Gomes H. Freire de Andrade **sim**
José Tavares de Melo *não*
Levindo Ferreira Lopes *não*
Manoel Teixeira da Costa **sim**

MATA

SENADORES

Antônio Martins Ferreira da Silva *não*
Bernardo Cisneiro da Costa Reis **sim**
Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira **sim**
João Roquete Carneiro de Mendonça **sim**

DEPUTADOS

Davi Moretzsohn Campista *não*
Ildefonso Moreira de Faria Alvim **sim**
Luiz Barbosa da Gama Cerqueira **sim**
Otávio Esteves Otoni **sim**

NOROESTE

SENADORES

Virgílio Martins de Melo Franco *não*

DEPUTADOS

Eduardo Augusto Pimentel Barbosa **sim**
Nelson Dario Pimentel Barbosa **sim**

NORTE

SENADORES

Álvaro da Mata Machado *não*
 Antônio Augusto Veloso *não*
 Carlos de Oliveira Sá **sim**
 João Nepomuceno Kubitschek **sim**

DEPUTADOS

Augusto Clementino da Silva **sim**
 Camilo Filinto Prates **sim**
 Inácio Carlos Moreira Murta **sim**
 João Luiz de Almeida e Sousa **sim**
 José Bento Nogueira **sim**
 Lindolfo Caetano de Sousa e Silva **sim**
 Manoel Alves Pereira *não*
 Manoel José da Silva **sim**
 Pedro Celestino Rodrigues Chaves **sim**
 Sabino Alves Barroso Junior **sim**
 Simão da Cunha Pereira **sim**
 Viriato Diniz Mascarenhas **sim**

OESTE

SENADORES

DEPUTADOS

Olegário Dias Maciel **sim**

SUL

SENADORES

Francisco Silviano de Almeida Brandão *não*
 Manoel Eustáquio Martins de Andrade *não*
 Manoel Inácio Gomes Valadão **sim**

DEPUTADOS

Adalberto Dias Ferraz da Luz **sim**
 Antônio Leopoldino dos Passos **sim**
 Domingos Rodrigues Vioti **sim**
 Ernesto da Silva Braga **sim**
 Eugênio Simplício de Sales **sim**
 Francisco Antônio de Sales **sim**
 Francisco de Faria Lobato *não*
 José Facundo de Monte Raso **sim**
 Josino de Paula Brito **sim**
 Targino Otoni de Carvalho e Silva **sim**

TRIÂNGULO

SENADORES

DEPUTADOS

Alexandre de Sousa Barbosa **sim**
 Aristides Godofredo Caldeira **sim**

OBSERVAÇÕES:

A - Segundo os registros oficiais dos trabalhos constituintes, o senador Crispim Jacques Bias Fortes, presidente do Congresso e representante da região de Campo das Vertentes, estava presente à sessão em que se votou o art. 117, referente à mudança da capital, mas não participou do processo de votação.

B - Segundo os mesmos registros, estiveram ausentes três parlamentares, a saber, o senador Joaquim José de Oliveira Pena (representante do Triângulo), o senador Carlos Ferreira Alves (representante da Zona da Mata) e o deputado Oscavo Correia Neto (de procedência, natural e política, desconhecida). É de se esclarecer que apenas o nome do senador Oliveira Pena está referenciado expressamente nos Anais da Constituinte como ausente, pelo fato de o mesmo ter apresentado justificativa; os dois outros foram identificados pela comparação entre a lista completa dos constituintes e a relação dos votos nominais proferidos quando da apreciação da parte do art. 117 a que se refere este Anexo.

C - Ainda conforme os registros oficiais há um equívoco quanto ao rol de votantes contrários à indicação da parte do Estado que recepcionaria a nova capital, que era a parte em apreciação e a que se refere este Anexo; é que, apesar de se dizer que 23 parlamentares votaram contrariamente a tal intenção, há apenas 22 nomes relacionados. A solução para esse erro resta alcançada pela simples comparação dessa listagem com a referente à primeira parte do mesmo art. 117; fazendo-o, percebe-se que falta menção ao deputado Artur Itabirano, que já votara contra a primeira parte, de onde se conclui que é seu nome que foi esquecido pelo datilógrafo oficial.

FONTES:

A - sobre a representação regional dos constituintes mineiros de 1891:

A.1 - RESENDE, Maria Efigênia Lage de. *Uma interpretação sobre a fundação de Belo Horizonte*. in Revista Brasileira de Estudos Políticos. Belo Horizonte: UFMG, vol. 39, jul. 1974. Anexo 1 (pág. 149-151).

A.2 - IGLESIAS, Francisco, RIBEIRO, Juscelino Luiz, ASSIS, Luiz Fernando de, CARVALHO NETO, Mene-lick de. *A constituinte mineira de 1891*. in Revista Brasileira de Estudos Políticos. Belo Horizonte: UFMG, 1990, nº 71, pág. 233-245.

B - sobre a votação de cada um dos constituintes mineiros de 1891:

B.1 - *Ata da 15ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 16 de maio de 1891*. in Anais do Congresso Constituinte do Estado de Minas Gerais, 1891. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1896, pág. 206, coluna 1, e pág. 217, colunas 1 e 2.

ANEXO IV

VOTAÇÃO DA EMENDA FERRAZ AO ART. 121 DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO MINEIRA

2º turno, em 07/06/1891

OBJETO DE DELIBERAÇÃO: a emenda propunha a mudança da capital, mas deixava para futura decisão do Congresso, após o encerramento dos trabalhos constituintes, a escolha, primeiro, das regiões e localidades a serem estudadas por comissão de profissionais, e, segundo, em poder dos pareceres dessa comissão, de qual dessas regiões alojaria a nova sede governamental.

LEGENDA	
1º TURNO: 1ª PARTE	parte do artigo que determinava a mudança da capital
1º TURNO: 2ª PARTE	parte do artigo que definia o vale do rio das Velhas como o local para onde seria transferida a capital
2º TURNO	emenda Adalberto Ferraz (deixava para futura decisão do Congresso, primeiramente, quais as regiões ou localidades seriam estudadas para fins de recepção da nova capital, e, depois, para qual dessas regiões se faria a transferência)

REGIÃO	CARGO	NOME	1º TURNO		2º TURNO
			1º PARTE	2º PARTE	
CAMPO DAS VERTENTES	SENADOR	Antônio Carlos Ribeiro de Andrada	sim	<i>não</i>	sim
		Crispim Jacques Bias Fortes	<i>não votou</i>		sim
	DEPUTADO	Abeilard Rodrigues Pereira	sim	sim	<i>não</i>
		Carlos da Silva Fortes	sim	<i>não</i>	sim
		Elói dos Reis Silva	sim	sim	sim
		Francisco Batista Ribeiro de Oliveira	sim	sim	<i>não</i>
		Henrique Augusto de Oliveira Diniz	sim	<i>não</i>	sim
		Mariano Ribeiro de Abreu	sim	<i>não</i>	sim
		Olinto Máximo de Magalhães	sim	<i>não</i>	sim
		Severiano Nunes Cardoso de Rezende	<i>não</i>	sim	<i>não</i>
CENTRO	SENADOR	Afonso Augusto Moreira Pena	sim	<i>não</i>	sim
		Camilo Augusto Maria de Brito	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
		Francisco Ferreira Alves	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
		Francisco de Paula Rocha Lagoa	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
		Frederico Augusto Álvares da Silva	sim	sim	<i>não</i>
		João Gomes Rebelo Horta	sim	sim	<i>não</i>
		Joaquim Cândido da Costa Sena	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
		José Pedro Xavier da Veiga	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
	DEPUTADO	Artur Itabirano de Menezes	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
		Augusto Gonçalves de Sousa Moreira	sim	sim	<i>não</i>
		Bernardino Augusto de Lima	sim	sim	<i>não</i>
		Carlos Marques da Silveira	<i>não</i>	sim	sim
		Gomes H. Freire de Andrade	sim	sim	<i>não</i>
		José Tavares de Melo	sim	<i>não</i>	sim
		Levindo Ferreira Lopes	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>ausente</i>
		Manoel Teixeira da Costa	sim	sim	<i>não</i>

LEGENDA	
1º TURNO: 1ª PARTE	parte do artigo que determinava a mudança da capital
1º TURNO: 2ª PARTE	parte do artigo que definia o vale do rio das Velhas como o local para onde seria transferida a capital
2º TURNO	emenda Adalberto Ferraz (deixava para futura decisão do Congresso, primeiramente, quais as regiões ou localidades seriam estudadas para fins de recepção da nova capital, e, depois, para qual dessas regiões se faria a transferência)

REGIÃO	CARGO	NOME	1º TURNO		2º TURNO
			1ª PARTE	2ª PARTE	
MATA	SENADOR	Antônio Martins Ferreira da Silva	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
		Bernardo Cisneiro da Costa Reis	sim	sim	<i>não</i>
		Carlos Ferreira Alves	<i>ausente</i>		sim
		Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira	sim	sim	<i>não</i>
		João Roquete Carneiro de Mendonça	sim	sim	sim
	DEPUTADO	Davi Moretzsohn Campista	sim	<i>não</i>	sim
		Ildfonso Moreira de Faria Alvim	sim	sim	sim
		Luiz Barbosa da Gama Cerqueira	sim	sim	sim
		Otávio Esteves Otoni	sim	sim	sim
NOROESTE	SENADOR	Virgílio Martins de Melo Franco	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
	DEPUTADO	Eduardo Augusto Pimentel Barbosa Nelson Dario Pimentel Barbosa	sim sim	sim sim	<i>não</i> <i>não</i>
NORTE	SENADOR	Álvaro da Mata Machado	sim	<i>não</i>	<i>não</i>
		Antônio Augusto Veloso	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
		Carlos de Oliveira Sá	sim	sim	<i>não</i>
		João Nepomuceno Kubitschek	sim	sim	<i>não</i>
	DEPUTADO	Augusto Clementino da Silva	sim	sim	sim
		Camilo Filinto Prates	sim	sim	<i>não</i>
		Inácio Carlos Moreira Murta	sim	sim	<i>não</i>
		João Luiz de Almeida e Sousa	sim	sim	<i>não</i>
		José Bento Nogueira	<i>não</i>	sim	<i>não</i>
		Lindolfo Caetano de Sousa e Silva	sim	sim	<i>não</i>
		Manoel Alves Pereira	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
		Manoel José da Silva	sim	sim	<i>não</i>
		Pedro Celestino Rodrigues Chaves	sim	sim	<i>não</i>
		Sabino Alves Barroso Junior	sim	sim	<i>não</i>
Simão da Cunha Pereira	<i>não</i>	sim	<i>não</i>		
Viriato Diniz Mascarenhas	sim	sim	<i>não</i>		
OESTE	DEPUTADO	Olegário Dias Maciel	sim	sim	sim

LEGENDA	
1º TURNO: 1ª PARTE	parte do artigo que determinava a mudança da capital
1º TURNO: 2ª PARTE	parte do artigo que definia o vale do rio das Velhas como o local para onde seria transferida a capital
2º TURNO	emenda Adalberto Ferraz (deixava para futura decisão do Congresso, primeiramente, quais as regiões ou localidades seriam estudadas para fins de recepção da nova capital, e, depois, para qual dessas regiões se faria a transferência)

REGIÃO	CARGO	NOME	1º TURNO		2º TURNO
			1ª PARTE	2ª PARTE	
SUL	SENADOR	Francisco Silviano de Almeida Brandão	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
		Manoel Eustáquio Martins de Andrade	sim	<i>não</i>	sim
		Manoel Inácio Gomes Valadão	sim	sim	<i>não</i>
	DEPUTADO	Adalberto Dias Ferraz da Luz	sim	sim	sim
		Antônio Leopoldino dos Passos	sim	sim	sim
		Domingos Rodrigues Vioti	<i>não</i>	sim	<i>não</i>
		Ernesto da Silva Braga	sim	sim	<i>não</i>
		Eugênio Simplício de Sales	<i>não</i>	sim	<i>não</i>
		Francisco Antônio de Sales	sim	sim	sim
		Francisco de Faria Lobato	sim	<i>não</i>	sim
		José Facundo de Monte Raso	sim	sim	<i>não</i>
		Josino de Paula Brito	sim	sim	sim
		Targino Otoni de Carvalho e Silva	sim	sim	<i>não</i>
		TRIÂNGULO	SENADOR	Joaquim José de Oliveira Pena	<i>ausente</i>
DEPUTADO	Alexandre de Sousa Barbosa		sim	sim	<i>não</i>
		Aristides Godofredo Caldeira	sim	sim	<i>não</i>

OBSERVAÇÕES:

A - O senador Ferreira Alves citado nos Anais, na parte referente à votação em segundo turno do art. 121 (emenda Ferraz) é o representante do Centro, Francisco Ferreira Alves, conclusão a que se chega, apesar de haver outro senador de idêntico sobrenome (Carlos Ferreira Alves, da Zona da Mata), e pelo fato de este último ser referenciado no mesmo documento de registro dos trabalhos constituintes mineiros, como Carlos Alves;

B - O deputado Pimentel Barbosa citado nos Anais, na parte referente à votação em segundo turno do art. 121 (emenda Ferraz) é o representante do Noroeste, Eduardo Augusto Pimentel Barbosa, conclusão a que se chega, apesar de haver outro deputado de idêntico sobrenome (Nelson Dario Pimentel Barbosa, também do Noroeste), e pelo fato de este último ser referenciado no mesmo documento de registro dos trabalhos constituintes mineiros, simplesmente como Nelson;

C - Três parlamentares estavam ausentes à reunião: o senador Joaquim José de Oliveira Pena (representante do Triângulo), o deputado Levindo Ferreira Lopes (representante do Centro) e o deputado Oscavo Correia Neto (de procedência, natural e política, desconhecida). É de se esclarecer que apenas o nome do senador Oliveira Pena está referenciado expressamente nos Anais da Constituinte como ausente, pelo fato de o mes-

mo ter apresentado justificativa; os dois outros foram identificados pela comparação entre a lista completa dos constituintes e a relação dos votos nominais proferidos quando da apreciação da emenda Ferraz, a que se refere este Anexo.

FONTES:

A - sobre a representação regional dos constituintes mineiros de 1891:

A.1 - *RESENDE*, Maria Efigênia Lage de. *Uma interpretação sobre a fundação de Belo Horizonte*. in Revista Brasileira de Estudos Políticos. Belo Horizonte: UFMG, vol. 39, jul. 1974. Anexo 1 (pág. 149-151).

A.2 - *IGLESIAS*, Francisco, *RIBEIRO*, Juscelino Luiz, *ASSIS*, Luiz Fernando de, *CARVALHO NETO*, Mene-lick de. *A constituinte mineira de 1891*. in Revista Brasileira de Estudos Políticos. Belo Horizonte: UFMG, 1990, nº 71, pág. 233-245.

B - sobre a votação de cada um dos constituintes mineiros de 1891:

B.1 - *Ata da 31ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 7 de junho de 1891*. in Anais do Congresso Constituinte do Estado de Minas Gerais, 1891. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1896, pág. 458, coluna 1.

ANEXO V

VOTAÇÃO DA EMENDA FERRAZ AO ART. 121 DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO MINEIRA

3º turno, em 08/06/1891

OBJETO DE DELIBERAÇÃO: a emenda propunha a mudança da capital, mas deixava para futura decisão do Congresso, após o encerramento dos trabalhos constituintes, a escolha, primeiro, das regiões e localidades a serem estudadas por comissão de profissionais, e, segundo, em poder dos pareceres dessa comissão, de qual dessas regiões alojaria a nova sede governamental.

REGIÃO	CARGO	NOME	2º TURNO	3º TURNO
CAMPO DAS VERTENTES	SENADOR	Antônio Carlos Ribeiro de Andrada	sim	sim
		Crispim Jacques Bias Fortes	sim	<i>não votou</i>
	DEPUTADO	Abeilard Rodrigues Pereira	<i>não</i>	<i>não</i>
		Carlos da Silva Fortes	sim	sim
		Elói dos Reis Silva	sim	sim
		Francisco Batista Ribeiro de Oliveira	<i>não</i>	sim
		Henrique Augusto de Oliveira Diniz	sim	sim
		Mariano Ribeiro de Abreu	sim	sim
		Olinto Máximo de Magalhães	sim	sim
Severiano Nunes Cardoso de Rezende	<i>não</i>	<i>não</i>		
CENTRO	SENADOR	Afonso Augusto Moreira Pena	sim	sim
		Camilo Augusto Maria de Brito	sim	sim
		Francisco Ferreira Alves	sim	sim
		Francisco de Paula Rocha Lagoa	sim	sim
		Frederico Augusto Álvares da Silva	<i>não</i>	<i>não</i>
		João Gomes Rebelo Horta	<i>não</i>	<i>não</i>
		Joaquim Cândido da Costa Sena	sim	sim
		José Pedro Xavier da Veiga	sim	sim
	DEPUTADO	Artur Itabirano de Menezes	sim	sim
		Augusto Gonçalves de Sousa Moreira	<i>não</i>	<i>não</i>
		Bernardino Augusto de Lima	<i>não</i>	<i>não</i>
		Carlos Marques da Silveira	sim	sim
		Gomes H. Freire de Andrade	<i>não</i>	<i>não</i>
		José Tavares de Melo	sim	sim
		Levindo Ferreira Lopes	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Manoel Teixeira da Costa	<i>não</i>	<i>não</i>		
MATA	SENADOR	Antônio Martins Ferreira da Silva	sim	sim
		Bernardo Cisneiro da Costa Reis	<i>não</i>	<i>não</i>
		Carlos Ferreira Alves	sim	sim
		Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira	<i>não</i>	<i>ausente</i>
		João Roquete Carneiro de Mendonça	sim	sim
	DEPUTADO	Davi Moretzsohn Campista	sim	sim
		Ildefonso Moreira de Faria Alvim	sim	sim
		Luiz Barbosa da Gama Cerqueira	sim	sim
		Otávio Esteves Otoni	sim	sim

REGIÃO	CARGO	NOME	2º TURNO	3º TURNO
NOROESTE	SENADOR	Virgílio Martins de Melo Franco	sim	sim
	DEPUTADO	Eduardo Augusto Pimentel Barbosa Nelson Dario Pimentel Barbosa	<i>não</i> <i>não</i>	<i>não</i> <i>não</i>
NORTE	SENADOR	Álvaro da Mata Machado	<i>não</i>	<i>ausente</i>
		Antônio Augusto Veloso	sim	sim
		Carlos de Oliveira Sá	<i>não</i>	<i>não</i>
		João Nepomuceno Kubitschek	<i>não</i>	<i>não</i>
	DEPUTADO	Augusto Clementino da Silva	sim	sim
		Camilo Filinto Prates	<i>não</i>	<i>não</i>
		Inácio Carlos Moreira Murta	<i>não</i>	<i>não</i>
		João Luiz de Almeida e Sousa	<i>não</i>	<i>não</i>
		José Bento Nogueira	<i>não</i>	<i>não</i>
		Lindolfo Caetano de Sousa e Silva	<i>não</i>	<i>não</i>
		Manoel Alves Pereira	sim	sim
		Manoel José da Silva	<i>não</i>	<i>não</i>
		Pedro Celestino Rodrigues Chaves	<i>não</i>	<i>não</i>
		Sabino Alves Barroso Junior	<i>não</i>	<i>não</i>
Simão da Cunha Pereira	<i>não</i>	<i>não</i>		
Viriato Diniz Mascarenhas	<i>não</i>	sim		
OESTE	DEPUTADO	Olegário Dias Maciel	sim	sim
SUL	SENADOR	Francisco Silviano de Almeida Brandão	sim	sim
		Manoel Eustáquio Martins de Andrade	sim	sim
		Manoel Inácio Gomes Valadão	<i>não</i>	<i>não</i>
	DEPUTADO	Adalberto Dias Ferraz da Luz	sim	sim
		Antônio Leopoldino dos Passos	sim	sim
		Domingos Rodrigues Vioti	<i>não</i>	<i>não</i>
		Ernesto da Silva Braga	<i>não</i>	<i>ausente</i>
		Eugênio Simplício de Sales	<i>não</i>	<i>não</i>
		Francisco Antônio de Sales	sim	sim
		Francisco de Faria Lobato	sim	sim
		José Facundo de Monte Raso	<i>não</i>	sim
		Josino de Paula Brito	sim	sim
		Targino Otoni de Carvalho e Silva	<i>não</i>	<i>não</i>
		TRIÂNGULO	SENADOR	Joaquim José de Oliveira Pena
DEPUTADO	Alexandre de Sousa Barbosa		<i>não</i>	<i>não</i>
	Aristides Godofredo Caldeira	<i>não</i>	<i>não</i>	

OBSERVAÇÕES:

A - Segundo os registros oficiais dos trabalhos constituintes, o senador Crispim Jacques Bias Fortes, presidente do Congresso e representante da região de Campo das Vertentes, estava presente à sessão em que se votou o art. 117, referente à mudança da capital, mas não participou do processo de votação.

B - O senador Ferreira Alves citado nos Anais, na parte referente à votação em segundo turno do art. 121 (emenda Ferraz) é o representante do Centro, Francisco Ferreira Alves, conclusão a que se chega, apesar de haver outro senador de idêntico sobrenome (Carlos Ferreira Alves, da Zona da Mata), e pelo fato de este último

ser referenciado no mesmo documento de registro dos trabalhos constituintes mineiros, como Carlos Alves;

C - O deputado Pimentel Barbosa citado nos Anais, na parte referente à votação em segundo turno do art. 121 (emenda Ferraz) é o representante do Noroeste, Eduardo Augusto Pimentel Barbosa, conclusão a que se chega, apesar de haver outro deputado de idêntico sobrenome (Nelson Dario Pimentel Barbosa, também do Noroeste), e pelo fato de este último ser referenciado no mesmo documento de registro dos trabalhos constituintes mineiros, simplesmente como Nelson;

D - Seis parlamentares estavam ausentes à reunião: o senador Álvaro da Mata Machado (representante do Norte), o senador Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira (representante da Zona da Mata), o senador Joaquim José de Oliveira Pena (representante do Triângulo), o deputado Ernesto da Silva Braga (representante do Sul), o deputado Levindo Ferreira Lopes (representante do Centro) e o deputado Oscavo Correia Neto (de procedência, natural e política, desconhecida). É de se esclarecer que apenas o nome do senador Oliveira Pena está referenciado expressamente nos Anais da Constituinte como ausente, pelo fato de o mesmo ter apresentado justificativa; os cinco outros foram identificados pela comparação entre a lista completa dos constituintes e a relação dos votos nominais proferidos quando da apreciação da emenda Ferraz, a que se refere este Anexo.

E - Ainda conforme os registros oficiais há um equívoco quanto ao rol de votantes favoráveis à emenda Ferraz; é que, apesar de se dizer que 37 parlamentares a aprovaram no terceiro turno, há apenas 36 nomes relacionados com tal intenção. A solução para esse erro resta alcançada pelo compulsar da ata daquela data: o senador Silviano Brandão, presente à reunião e que votara a favor da mesma emenda no dia anterior (segundo turno), não aparece no rol dos aprovantes, de onde se conclui que é seu nome que foi esquecido pelo datilógrafo oficial.

FONTES:

A - sobre a representação regional dos constituintes mineiros de 1891:

A.1 - RESENDE, Maria Efigênia Lage de. *Uma interpretação sobre a fundação de Belo Horizonte*. in Revista Brasileira de Estudos Políticos. Belo Horizonte: UFMG, vol. 39, jul. 1974. Anexo 1 (pág. 149-151).

A.2 - IGLESIAS, Francisco, RIBEIRO, Juscelino Luiz, ASSIS, Luiz Fernando de, CARVALHO NETO, Menelick de. *A constituinte mineira de 1891*. in Revista Brasileira de Estudos Políticos. Belo Horizonte: UFMG, 1990, nº 71, pág. 233-245.

B - sobre a votação de cada um dos constituintes mineiros de 1891:

B.1 - *Ata da 32ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 8 de junho de 1891*. in Anais do Congresso Constituinte do Estado de Minas Gerais, 1891. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1896, pág. 473, coluna 1.

ANEXO VI

EMENDAS AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO COM INDICAÇÃO DE LOCALIDADES PARA SEDIAR A NOVA CAPITAL

NA FASE DA APRECIÇÃO NA COMISSÃO DOS ONZE

AUTORIA	LOCALIDADE(S) INDICADA(S)
deputado Augusto Clementino da Silva [1]	<i>“um lugar central”</i>
senador Bernardo Cisneiro da Costa Reis [2] senador Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira deputado Augusto Clementino da Silva deputado Camilo Filinto Prates deputado Ildefonso Moreira de Faria Alvim deputado Olinto Máximo de Magalhães	vale do rio das Velhas
deputado José Facundo de Monte Raso [3]	planalto da Mantiqueira vale do rio das Velhas vale do rio Guaicuí vale do rio Paraopeba
deputado Adalberto Dias Ferraz da Luz [4]	vale do rio das Velhas vale do rio Grande

NA FASE DA APRECIÇÃO EM PLENÁRIO - 2º TURNO

AUTORIA	LOCALIDADE(S) INDICADA(S)
senador Antônio Carlos Ribeiro de Andrada [5] senador Manoel Eustáquio Martins de Andrade deputado Antônio Leopoldino dos Passos deputado Augusto Clementino da Silva deputado Carlos da Silva Fortes deputado Francisco Batista Ribeiro de Oliveira deputado Francisco de Faria Lobato deputado Henrique Augusto de Oliveira Diniz deputado Ildefonso Moreira de Faria Alvim deputado José Tavares de Melo deputado Josino de Paula Brito deputado Olegário Dias Maciel deputado Sales	planalto da Mantiqueira vale do rio Grande vale do rio das Velhas várzea do Marçal
deputado Severiano Nunes Cardoso de Rezende [6]	várzea do Marçal
senador Afonso Augusto Moreira Pena [7]	planalto da Mantiqueira proximidade de Catas Altas do Mato Dentro vale do rio Grande várzea do Marçal
deputado Francisco de Faria Lobato [8]	não indicava localidade alguma
senador Manuel Eustáquio Martins de Andrade [9] deputado Aristides Godofredo Caldeira deputado José Facundo de Monte Raso	planalto do Pium-i

AUTORIA	LOCALIDADE(S) INDICADA(S)
senador Carlos Ferreira Alves [10] deputado Davi Moretzsohn Campista deputado Otávio Esteves Otoni	Juiz de Fora e proximidades planalto da Mantiqueira vale do rio Grande vale do rio das Velhas várzea do Marçal
deputado Augusto Clementino da Silva [11]	Catas Altas do Mato Dentro Paraúna planalto da Mantiqueira várzea do Marçal Pium-í
deputado Elói dos Reis Silva [12]	várzea do Marçal
deputado Augusto Gonçalves de Sousa Moreira [13] deputado Gomes H. Freire de Andrade	Belo Horizonte vale do rio das Velhas
senador Antônio Martins Ferreira da Silva [14] senador Joaquim Cândido da Costa Sena	planalto da Mantiqueira vale do rio Doce vale do rio Grande vale do rio das Velhas várzea do Marçal
senador Antônio Carlos Ribeiro de Andrada [15] deputado Carlos da Silva Fortes deputado Francisco Antônio de Sales deputado Henrique Augusto de Oliveira Diniz	planalto da Mantiqueira
senador João Nepomuceno Kubitschek [16] deputado Augusto Clementino da Silva deputado Olegário Dias Maciel deputado Viriato Diniz Mascarenhas	vale do rio Paraúna
senador Antônio Carlos Ribeiro de Andrada [17]	Barbacena
deputado Adalberto Dias Ferraz da Luz [18]	não indicava localidade alguma
senador Álvaro da Mata Machado [19] deputado Inácio Carlos Moreira Murta deputado Lindolfo Caetano de Sousa e Silva	planalto da Mantiqueira vale do rio Grande vale do rio das Velhas várzea do Marçal

OBSERVAÇÕES:

A - As emendas podem ser divididas em seis grupos, conforme o que previam quanto a quem caberia a constituição da comissão de estudos sobre as localidades indicadas e a própria escolha do local para onde se mudaria a capital:

A.1 - o governo constituiria a comissão e o Congresso escolheria o local (uma emenda: a do deputado Augusto Clementino, por ele apresentada isoladamente no âmbito da Comissão dos Onze);

A.2 - sem definir quem indicaria a comissão e quem escolheria o local (as três emendas restantes apresentadas no âmbito da Comissão dos Onze: pelos senadores Costa Reis e Gama Cerqueira e pelos deputados Augusto Clementino, Camilo Prates, Ildefonso Alvim e Olinto de Magalhães - que foi a aprovada em primeiro turno -; pelo deputado Monte Raso, isoladamente; e pelo deputado Adalberto Ferraz, também isoladamente. Quatro outras emendas compõem esse grupo, todas apresentadas no curso da apreciação plenária em segundo turno e todas alterando parcialmente o texto aprovado em primeiro turno, sem, no entanto, sanar sua dupla omissão: pelo deputado Faria Lobato, isoladamente; pelo senador Manoel Eustáquio e pelos deputados Aristides Caldeira e Monte Raso; pelos deputados Sousa Moreira e Gomes Freire; e, finalmente, pelo senador Ribeiro de Andrada e pelos deputados Silva Fortes, Francisco Sales e Henrique Diniz);

A.3 - o Congresso constituiria a comissão e escolheria o local (seis emendas: a apresentada pelos senadores Ribeiro de Andrada e Manoel Eustáquio e pelos deputados Augusto Clementino, Carlos Fortes, Faria Lobato, Henrique Diniz, Ildefonso Alvim, Josino de Brito, Leopoldino dos Passos, Olegário Maciel, Ribeiro de Oliveira, Sales e Tavares de Melo; pelo senador Afonso Pena, isoladamente; pelo senador Carlos Alves e pelos deputados Davi Campista e Otávio Otoni; pelo deputado Augusto Clementino, isoladamente; pelos senadores Antônio Martins e Costa Sena; e pelo deputado Adalberto Ferraz, isoladamente. Esta última emenda permitia ao governo constituir a comissão, mas a pedido do Congresso, que poderia, também, constituí-la diretamente. Dessas seis emendas, três eram subemendas parciais à primeira referenciada - isto é, à apresentada pelos senadores Ribeiro de Andrada e Manoel Eustáquio e por onze deputados -, nenhuma delas alterando o tratamento dispensado às questões pertinentes à constituição da comissão ou ao processo de escolha do local: esse era o caso das emendas apresentadas pelo senador Afonso Pena; pelo senador Carlos Alves e pelos deputados Davi Campista e Otávio Otoni; e pelos senadores Antônio Martins e Costa Sena);

A.4 - definia o local de imediato, dispensando futuras comissão e escolha (três emendas: apresentada pelo deputado Severiano de Rezende; pelo deputado Elói Reis; e pelo senador Ribeiro de Andrada, todos isoladamente);

A.5 - o Congresso constituiria a comissão, cabendo a esta a escolha do local (uma emenda, apresentada pelo senador Kubitschek e pelos deputados Augusto Clementino, Olegário Maciel e Viriato Mascarenhas);

A.6 - o Congresso constituiria a comissão e o governo escolheria o local (uma emenda, apresentada pelo senador Mata Machado e pelos deputados Inácio Murta e Lindolfo Caetano).

B - No caso da emenda apresentada no dia 4 de junho de 1891, por 13 (treze) congressistas, consta do rol dos subscritores um identificado apenas como "Sales", sem especificar a qual dos dois deputados com esse sobrenome se referia (Eugênio Simplício de Sales ou Francisco Antônio de Sales); como ambos estavam presentes naquela sessão (conforme Ata da 28ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 4 de junho de 1891. in *Anais ...*, pág. 410, coluna 1), resta impossível inferir qual deles é autor da emenda.

C - No caso da emenda apresentada no dia 24 de abril de 1871, pelo deputado Monte Raso, foram citados os vales do rios Guaicuí e das velhas, como se fossem distintos e não um só.

FONTE:

Anais do Congresso Constituinte do Estado de Minas Gerais, 1891. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1896:

[1] Projeto de Constituição do Estado de Minas Gerais. in Ata da 1ª sessão da comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição, 11 de abril de 1891. *Anais...*, pág. 515, colunas 1 e 2.

[2] Ata da 12ª sessão da comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição, 24 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 529, coluna 2, e pág. 530, coluna 1.

[3] *Idem*, pág. 530, coluna 1 (a emenda indicava as quatro localidades como pontos "preferenciais" para estudo e não como exclusivas para esse fim).

[4] Ata da 12ª sessão da comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição, 24 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 530, coluna 1.

[5] Ata da 28ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 4 de junho de 1891. in *Anais ...*, pág. 415, coluna 2, e pág. 416, coluna 1.

[6] Ata da 29ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 5 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 420, coluna 2.

[7] *Idem*, pág. 422, coluna 2, e pág. 423, coluna 1.

[8] *Idem*, pág. 428, coluna 2.

[9] *Idem*, pág. 429, coluna 2, e pág. 430, coluna 1.

[10] *Idem*, pág. 430, coluna 2.

[11] Idem, pág. 431, coluna 1.

[12] Ata da 30ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 6 de junho de 1891. in Anais..., pág. 435, coluna 1.

[13] Idem, pág. 437, coluna 2.

[14] Idem, pág. 442, coluna 2.

[15] Idem, ibidem.

[16] Idem, pág. 442, coluna 2, e pág. 443, coluna 1.

[17] Ata da 31ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 7 de junho de 1891. in Anais..., pág. 443, coluna 2.

[18] Idem, pág. 454, coluna 2.

[19] Idem, pág. 456, coluna 1.

ANEXO VII

VOTAÇÃO NA CONSTITUINTE E NO 2º TURNO EM BARBACENA/1893

sobre mudar ou não a capital

SENADORES				
NOME	CONSTITUINTE			2º TURNO BARBACENA
	1º Turno	2º Turno	3º Turno	
Afonso Augusto Moreira Pena	sim	sim	sim	<i>sem mandato</i>
Álvaro da Mata Machado	sim	<i>não</i>	<i>ausente</i>	<i>não</i>
Antônio Augusto Veloso	<i>não</i>	sim	sim	<i>sem mandato</i>
Antônio Cândido Teixeira	<i>sem mandato</i>			sim
Antônio Carlos Ribeiro de Andrada	sim	sim	sim	<i>ausente</i>
Antônio Martins Ferreira da Silva	<i>não</i>	sim	sim	<i>não</i>
Bernardo Cisneiro da Costa Reis	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
Camilo Augusto Maria de Brito	<i>não</i>	sim	sim	<i>não</i>
Carlos Ferreira Alves	<i>ausente</i>	sim	sim	sim
Carlos de Oliveira Sá	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>ausente</i>
Crispim Jacques Bias Fortes	<i>não votou</i>	sim	<i>não votou</i>	sim
Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira	sim	<i>não</i>	<i>ausente</i>	sim
Francisco Ferreira Alves	<i>não</i>	sim	sim	<i>não</i>
Francisco de Paula Rocha Lagoa	<i>não</i>	sim	sim	<i>ausente</i>
Francisco Silviano de Almeida Brandão	<i>não</i>	sim	sim	<i>sem mandato</i>
Frederico Augusto Álvares da Silva	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
João Gomes Rebelo Horta	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
João Nepomuceno Kubitschek	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
João Roquete Carneiro de Mendonça	sim	sim	sim	sim
Joaquim Cândido da Costa Sena	<i>não</i>	sim	sim	<i>não</i>
Joaquim José de Oliveira Pena	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
José Pedro Drumond	<i>sem mandato</i>			sim
José Pedro Xavier da Veiga	<i>não</i>	sim	sim	<i>não</i>
Manoel Eustáquio Martins de Andrade	sim	sim	sim	sim
Manoel Inácio Gomes Valadão	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
Teodomiro Alves Pereira	<i>sem mandato</i>			sim
Virgílio Martins de Melo Franco	<i>não</i>	sim	sim	<i>ausente</i>

DEPUTADOS				
NOME	CONSTITUINTE			2º TURNO BARBACENA
	1º Turno	2º Turno	3º Turno	
Abeilard Rodrigues Pereira	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
Adalberto Dias Ferraz da Luz	sim	sim	sim	<i>sem mandato</i>
Alexandre de Sousa Barbosa	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
Antônio Leopoldino dos Passos	sim	sim	sim	<i>ausente</i>
Aristides Godofredo Caldeira	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>sem mandato</i>
Artur Itabirano de Menezes	<i>não</i>	sim	sim	<i>sem mandato</i>
Augusto Clementino da Silva	sim	sim	sim	sim
Augusto Gonçalves de Sousa Moreira	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
Bernardino Augusto de Lima	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
Camilo Filinto Prates	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>ausente</i>
Carlos Marques da Silveira	<i>não</i>	sim	sim	<i>não</i>

DEPUTADOS (Continuação)				
NOME	CONSTITUINTE			2º TURNO BARBACENA
	1º Turno	2º Turno	3º Turno	
Carlos da Silva Fortes	sim	sim	sim	sim
Davi Moretzsohn Campista	sim	sim	sim	<i>sem mandato</i>
Domingos Rodrigues Vioti	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
Eduardo Augusto Pimentel Barbosa	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
Elói dos Reis Silva	sim	sim	sim	sim
Ernesto da Silva Braga	sim	<i>não</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Eugênio Simplício de Sales	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>não</i>
Francisco Antônio de Sales	sim	sim	sim	sim
Francisco Batista Ribeiro de Oliveira	sim	<i>não</i>	sim	sim
Francisco de Faria Lobato	sim	sim	sim	sim
Francisco José Coelho de Moura	<i>sem mandato</i>			sim
Gomes H. Freire de Andrade	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>não</i>
Henrique Augusto de Oliveira Diniz	sim	sim	sim	sim
Henrique Duarte da Fonseca	<i>sem mandato</i>			sim
Ildefonso Moreira de Faria Alvim	sim	sim	sim	<i>sem mandato</i>
Inácio Carlos Moreira Murta	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>ausente</i>
João Bráulio Moinhos de Vilhena Junior	<i>sem mandato</i>			sim
João Luiz de Almeida e Sousa	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
Joaquim Antônio Dutra	<i>sem mandato</i>			sim
Joaquim Antônio Gomes da Silva	<i>sem mandato</i>			sim
Joaquim Gonçalves Ferreira	<i>sem mandato</i>			sim
José Bento Nogueira	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>ausente</i>
José Facundo de Monte Raso	sim	<i>não</i>	sim	<i>ausente</i>
José Tavares de Melo	sim	sim	sim	sim
Josino de Paula Brito	sim	sim	sim	sim
Júlio Bueno Brandão	<i>sem mandato</i>			sim
Levindo Ferreira Lopes	<i>não</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	sim
Lindolfo Caetano de Sousa e Silva	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>ausente</i>
Luiz Barbosa da Gama Cerqueira	sim	sim	sim	<i>sem mandato</i>
Manoel Alves Pereira	<i>não</i>	sim	sim	<i>não</i>
Manoel José da Silva	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>ausente</i>
Manoel Teixeira da Costa	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>não</i>
Mariano Ribeiro de Abreu	sim	sim	sim	sim
Nelson Dario Pimentel Barbosa	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>não</i>
Olegário Dias Maciel	sim	sim	sim	<i>ausente</i>
Olinto Máximo de Magalhães	sim	sim	sim	<i>sem mandato</i>
Oscavo Correia Neto	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>sem mandato</i>
Otávio Esteves Otoni	sim	sim	sim	sim
Pedro Celestino Rodrigues Chaves	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>ausente</i>
Sabino Alves Barroso Junior	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>ausente</i>
Severiano Nunes Cardoso de Rezende	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
Simão da Cunha Pereira	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>ausente</i>
Targino Otoni de Carvalho e Silva	sim	<i>não</i>	<i>não</i>	sim
Viriato Diniz Mascarenhas	sim	<i>não</i>	sim	sim
Wenceslau Brás Pereira Gomes	<i>sem mandato</i>			sim

FONTES:

A - sobre a votação na Constituinte:

A.1 - *Ata da 15ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 16 de maio de 1891* (1º turno). in Anais do Congresso Constituinte do Estado de Minas Gerais, 1891. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1896, pág. 217, colunas 1 e 2.

A.2 - *Ata da 31ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 7 de junho de 1891* (2º turno). in Anais do Congresso Constituinte do Estado de Minas Gerais, 1891. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1896, pág. 458, coluna 1.

A.3 - *Ata da 32ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 8 de junho de 1891* (3º turno). in Anais do Congresso Constituinte do Estado de Minas Gerais, 1891. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1896, pág. 473, coluna 1.

B - sobre a votação na sessão extraordinária de Barbacena:

B.1 - *Ata da 12ª sessão extraordinária, 7 de dezembro de 1893* (2º turno). in Anais do Congresso Mineiro em sessão extraordinária em Barbacena e das sessões preparatórias do Senado e da Câmara dos Deputados realizadas na mesma cidade, de 22 de novembro a 18 de dezembro de 1893. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1894, pág. 91, coluna 2, e pág. 92, coluna 1.

ANEXO VIII

VOTAÇÃO NA CONSTITUINTE E NO 2º TURNO EM BARBACENA/1893 SOBRE O LOCAL PARA ONDE MUDAR A CAPITAL

SENADORES				
NOME	1º TURNO CONSTITUINTE	2º TURNO BARBACENA		
	vale do rio das Velhas	Várzea do Maçal	Barbacena	Belo Horizonte
Afonso Augusto Moreira Pena	<i>não</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>
Álvaro da Mata Machado	<i>não</i>			
Antônio Augusto Veloso	<i>não</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>
Antônio Cândido Teixeira	<i>sem mandato</i>	X		
Antônio Carlos Ribeiro de Andrada	<i>não</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Antônio Martins Ferreira da Silva	<i>não</i>			
Bernardo Cisneiro da Costa Reis	sim		X	
Camilo Augusto Maria de Brito	<i>não</i>			
Carlos Ferreira Alves	<i>ausente</i>	X		
Carlos de Oliveira Sá	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Crispim Jacques Bias Fortes	<i>não votou</i>		X	X
Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira	sim	X		
Francisco Ferreira Alves	<i>não</i>			
Francisco de Paula Rocha Lagoa	<i>não</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Francisco Silviano de Almeida Brandão	<i>não</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>
Frederico Augusto Álvares da Silva	sim			X
João Gomes Rebelo Horta	sim			X
João Nepomuceno Kubitschek	sim			X
João Roquete Carneiro de Mendonça	sim	X		
Joaquim Cândido da Costa Sena	<i>não</i>			
Joaquim José de Oliveira Pena	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
José Pedro Drumond	<i>sem mandato</i>			X
José Pedro Xavier da Veiga	<i>não</i>			
Manoel Eustáquio Martins de Andrade	<i>não</i>	X		
Manoel Inácio Gomes Valadão	sim	X		
Teodomiro Alves Pereira	<i>sem mandato</i>			X
Virgílio Martins de Melo Franco	<i>não</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>

DEPUTADOS				
NOME	1º TURNO CONSTITUINTE	2º TURNO BARBACENA		
	vale do rio das Velhas	Várzea do Maçal	Barbacena	Belo Horizonte
Abeilard Rodrigues Pereira	sim	X		
Adalberto Dias Ferraz da Luz	sim	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>
Alexandre de Sousa Barbosa	sim	X		
Antônio Leopoldino dos Passos	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Aristides Godofredo Caldeira	sim	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>
Artur Itabirano de Menezes	<i>não</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>
Augusto Clementino da Silva	sim			X
Augusto Gonçalves de Sousa Moreira	sim			X
Bernardino Augusto de Lima	sim			X
Camilo Filinto Prates	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>

DEPUTADOS (Continuação)				
NOME	1º TURNO CONSTITUINTE	2º TURNO BARBACENA		
	vale do rio das Velhas	Várzea do Maçal	Barbacena	Belo Horizonte
Carlos Marques da Silveira	sim			
Carlos da Silva Fortes	<i>não</i>		X	X
Davi Moretzsohn Campista	<i>não</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>
Domingos Rodrigues Vioti	sim		X	
Eduardo Augusto Pimentel Barbosa	sim	X		
Elói dos Reis Silva	sim	X		
Ernesto da Silva Braga	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Eugênio Simplício de Sales	sim			X
Francisco Antônio de Sales	sim	X		
Francisco Batista Ribeiro de Oliveira	sim		X	
Francisco de Faria Lobato	<i>não</i>	X		
Francisco José Coelho de Moura	<i>sem mandato</i>	X		
Gomes H. Freire de Andrade	sim			
Henrique Augusto de Oliveira Diniz	<i>não</i>		X	
Henrique Duarte da Fonseca	<i>sem mandato</i>	X		
Ildefonso Moreira de Faria Alvim	sim	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>
Inácio Carlos Moreira Murta	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
João Bráulio Moinhos de Vilhena Junior	<i>sem mandato</i>	X		
João Luiz de Almeida e Sousa	sim			X
Joaquim Antônio Dutra	<i>sem mandato</i>	X		
Joaquim Antônio Gomes da Silva	<i>sem mandato</i>	X		
Joaquim Gonçalves Ferreira	<i>sem mandato</i>	X		X
José Bento Nogueira	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
José Facundo de Monte Raso	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
José Tavares de Melo	<i>não</i>		X	
Josino de Paula Brito	sim	X		
Júlio Bueno Brandão	<i>sem mandato</i>	X		
Levindo Ferreira Lopes	<i>não</i>	X		
Lindolfo Caetano de Sousa e Silva	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Luiz Barbosa da Gama Cerqueira	sim	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>
Manoel Alves Pereira	<i>não</i>		<i>ausente</i>	X
Manoel José da Silva	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Manoel Teixeira da Costa	sim			X
Mariano Ribeiro de Abreu	<i>não</i>	X		
Nelson Dario Pimentel Barbosa	sim			X
Olegário Dias Maciel	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Olinto Máximo de Magalhães	<i>não</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>
Oscavo Correia Neto	<i>ausente</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>
Otávio Esteves Otoni	sim	X		
Pedro Celestino Rodrigues Chaves	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Sabino Alves Barroso Junior	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Severiano Nunes Cardoso de Rezende	sim	X		
Simão da Cunha Pereira	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Targino Otoni de Carvalho e Silva	sim	X		
Viriato Diniz Mascarenhas	sim			X
Wenceslau Brás Pereira Gomes	<i>sem mandato</i>	X		

LEGENDA:

A - Relativamente à coluna pertinente à votação na Constituinte, está explicitado se o parlamentar votou “sim” ou “não” conforme a localidade então apreciada;

B - Relativamente às colunas pertinentes às votações ocorridas nas sessões extraordinárias de Barbacena, o “X” significa voto favorável à(s) localidade(s) respectiva(s) e a quadrícula vazia significa rejeição à(s) localidade(s) respectiva(s).

OBSERVAÇÕES:

A - Durante a Constituinte, apenas o vale do rio das Velhas chegou a ser submetido a votos, e, ainda assim, apenas no primeiro turno; nos dois turnos seguintes, foi apreciada apenas a emenda Adalberto Ferraz, que deixava a definição do local para a nova capital para futura deliberação congressual.

B - Durante as sessões extraordinárias de 1893, não houve votação específica quanto à Várzea do Marçal, pelo que se considerou como tal, por consequência do procedimento regimental adotado, o voto proferido em favor da mudança da capital seguido de rejeição às emendas específicas em favor de Barbacena e Belo Horizonte.

C - O voto favorável tanto a Barbacena quanto a Belo Horizonte não foi anulado, visto que, pelas regras seguidas, a localidade que alcançasse a maioria seria considerada vencedora, com a consequente prejudicialidade das demais, mesmo que ainda não votadas; como Barbacena não alcançou essa maioria, passou-se então a Belo Horizonte, viabilizando o voto favorável também a essa localidade por alguns dos congressistas. Ou seja, esses não teriam que escolher uma só das localidades, vencendo a com maior número de votos; cada uma delas seria objeto de apreciação isolada, vencendo a que primeiro alcançasse a maioria dos parlamentares.

FONTES:

A - sobre a votação na Constituinte:

A.1 - *Ata da 15ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 16 de maio de 1891* (1º turno). in *Anais do Congresso Constituinte do Estado de Minas Gerais, 1891*. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1896, pág. 217, colunas 1 e 2.

B - sobre a votação na sessão extraordinária de Barbacena:

B.1 - *Ata da 12ª sessão extraordinária, 7 de dezembro de 1893* (2º turno). in *Anais do Congresso Mineiro em sessão extraordinária em Barbacena e das sessões preparatórias do Senado e da Câmara dos Deputados realizadas na mesma cidade, de 22 de novembro a 18 de dezembro de 1893*. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1894, pág. 91, coluna 2, e pág. 92, coluna 1.

ANEXO IX

INFLUÊNCIA DA ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CONGRESSUAL NA VOTAÇÃO SOBRE A MUDANÇA DA CAPITAL

SENADOR

1º TURNO - CONSTITUINTE

NOME	VOTAÇÃO	
	MUDAR?	VALE DOS RIO DAS VELHAS?
Afonso Augusto Moreira Pena	Sim	<i>Não</i>
Antônio Augusto Veloso	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Francisco Silviano de Almeida Brandão	<i>Não</i>	<i>Não</i>

2º TURNO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE BARBACENA

NOME	VOTAÇÃO	
	MUDAR?	BELO HORIZONTE?
Antônio Cândido Teixeira	Sim	Sim
José Pedro Drumond	Sim	Sim
Teodomiro Alves Pereira	Sim	<i>Não</i>

DEPUTADO

1º TURNO - CONSTITUINTE

NOME	VOTAÇÃO	
	MUDAR?	VALE DOS RIO DAS VELHAS?
Adalberto Dias Ferraz da Luz	Sim	<i>Não</i>
Aristides Godofredo Caldeira	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Artur Itabirano de Menezes	Sim	<i>Não</i>
Davi Moretzsohn Campista	Sim	Sim
Ildefonso Moreira de Faria Alvim	Sim	Sim
Luiz Barbosa da Gama Cerqueira	Sim	Sim
Olinto Máximo de Magalhães	Sim	Sim
Oscavo Correia Neto	<i>Não votou</i>	<i>Não votou</i>

2º TURNO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE BARBACENA

NOME	VOTAÇÃO	
	MUDAR?	BELO HORIZONTE?
Francisco José Coelho de Moura	Sim	<i>Não</i>
Henrique Duarte da Fonseca	Sim	<i>Não</i>
João Bráulio Moinhos de Vilhena Junior	Sim	<i>Não</i>
Joaquim Antônio Dutra	Sim	<i>Não</i>
Joaquim Antônio Gomes da Silva	Sim	<i>Não</i>
Joaquim Gonçalves Ferreira	Sim	<i>Não</i>
Júlio Bueno Brandão	Sim	<i>Não</i>
Wenceslau Brás Pereira Gomes	Sim	<i>Não</i>

FONTES:

A - sobre a votação na Constituinte de 1891:

A.1 - Ata da 15ª sessão ordinária, 16 de maio de 1891. in Anais do Congresso Constituinte do Estado de Minas Gerais, 1891. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1896, pág. 217, colunas 1 e 2.

B - sobre a votação na sessão extraordinária em 1893:

B.1 - Ata da 12ª sessão extraordinária, 7 de dezembro de 1893. in Anais do Congresso Mineiro em sessão extraordinária em Barbacena e das sessões preparatórias do Senado e da Câmara dos Deputados realizadas na mesma cidade, de 22 de novembro a 18 de dezembro de 1893. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1894, pág. 91, coluna 2, e pág. 92, coluna 1.

ANEXO X

A DECISÃO FINAL SOBRE A MUDANÇA DA CAPITAL

SENADOR	MUDAR?	BARBACENA		BELO HORIZONTE	
	2º TURNO	2º TURNO	3º TURNO	2º TURNO	3º TURNO
Álvaro da Mata Machado	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim
Antônio Cândido Teixeira	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Antônio Carlos Ribeiro de Andrada	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	Sim	<i>ausente</i>	Sim
Antônio Martins Ferreira da Silva	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim
Bernardo Cisneiro da Costa Reis	Sim	Sim	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Camilo Augusto Maria de Brito	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim
Carlos Ferreira Alves	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Carlos de Oliveira Sá	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Crispim Jacques Bias Fortes	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira	Sim	<i>Não</i>	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Francisco Ferreira Alves	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim
Francisco de Paula Rocha Lagoa	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>Não</i>	<i>ausente</i>	Sim
Frederico Augusto Álvares da Silva	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim	Sim
João Gomes Rebelo Horta	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim	Sim
João Nepomuceno Kubitschek	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim	Sim
João Roquete Carneiro de Mendonça	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Joaquim Cândido da Costa Sena	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim
Joaquim José de Oliveira Pena	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
José Pedro Drumond	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim	Sim
José Pedro Xavier da Veiga	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim
Manoel Eustáquio Martins de Andrade	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Manoel Inácio Gomes Valadão	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Teodomiro Alves Pereira	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim	Sim
Virgílio Martins de Melo Franco	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	Sim	<i>ausente</i>	Sim

DEPUTADO	MUDAR?	BARBACENA		BELO HORIZONTE	
	2º TURNO	2º TURNO	3º TURNO	2º TURNO	3º TURNO
Abeilard Rodrigues Pereira	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Alexandre de Souza Barbosa	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Antônio Leopoldino dos Passos	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Augusto Clementino da Silva	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim	Sim
Augusto Gonçalves de Souza Moreira	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim	Sim
Bernardino Augusto de Lima	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim	Sim
Camilo Filinto Prates	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Carlos Marques da Silveira	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim
Carlos da Silva Fortes	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Domingos Rodrigues Vioti	Sim	Sim	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Eduardo Augusto Pimentel Barbosa	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Elói dos Reis e Silva	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Ernesto da Silva Braga	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Eugênio Simplício de Sales	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim	Sim
Francisco Antônio de Sales	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Francisco Batista Ribeiro de Oliveira	Sim	Sim	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Francisco de Faria Lobato	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>

DEPUTADO (continuação)	MUDAR?	BARBACENA		BELO HORIZONTE	
	2º TURNO	2º TURNO	3º TURNO	2º TURNO	3º TURNO
Francisco José Coelho de Moura	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Gomes H. Freire de Andrade	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim
Henrique Augusto de Oliveira Diniz	Sim	Sim	Sim	<i>Não</i>	Sim
Henrique Duarte da Fonseca	Sim	<i>Não</i>	<i>ausente</i>	<i>Não</i>	<i>ausente</i>
Inácio Carlos Moreira Murta	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
João Bráulio Moinhos de Vilhena Junior	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
João Luiz de Almeida e Souza	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim	Sim
Joaquim Antônio Dutra	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Joaquim Antônio Gomes da Silva	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Joaquim Gonçalves Ferreira	Sim	<i>Não</i>	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>
José Bento Nogueira	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
José Facundo Monte Raso	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
José Tavares de Melo	Sim	Sim	Sim	<i>Não</i>	Sim
Josino de Paula Brito	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Júlio Bueno Brandão	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Levindo Ferreira Lopes	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Lindolfo Caetano de Souza e Silva	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Manoel Alves Pereira	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim	Sim
Manoel José da Silva	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Manoel Teixeira da Costa	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim	Sim
Mariano Ribeiro de Abreu	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Nelson Dario Pimentel Barbosa	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim	Sim
Olegário Dias Maciel	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Otávio Esteves Otoni	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Pedro Celestino Rodrigues Chaves	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Sabino Alves Barroso Junior	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>Não</i>	<i>ausente</i>	Sim
Severiano Nunes Cardoso de Rezende	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Simão da Cunha Pereira	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Targino Otoni de Carvalho e Silva	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Viriato Diniz Mascarenhas	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	Sim	Sim
Wenceslau Braz Pereira Gomes	Sim	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>

FONTE:

Anais do Congresso Mineiro em sessão extraordinária em Barbacena e das sessões preparatórias do Senado e da Câmara dos Deputados realizadas na mesma cidade, de 22 de novembro a 18 de dezembro de 1893. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1894:

2º turno (12ª sessão extraordinária, 07/12/1893): pág. 91, coluna 2, e pág. 92, coluna 1.

3º turno (16ª sessão extraordinária, 13/12/1893): pág. 135, coluna 2, e pág. 136, coluna 1.

DEPUTADO (continuação)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª
Gomes H. Freire de Andrade	X		X	X	X	X					X	X	X	X	X	X		
Henrique Augusto de Oliveira Diniz	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Henrique Duarte da Fonseca			X	X	X	X	X		X	X	X	X					X	X
Inácio Carlos Moreira Murta																		
João Bráulio Moinhos de Vilhena Junior	X		X	X	X	X				X	X	X	X	X	X	X	X	X
João Luiz de Almeida e Souza					X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Joaquim Antônio Dutra	X	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X		X
Joaquim Antônio Gomes da Silva	X	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Joaquim Gonçalves Ferreira	X			X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
José Bento Nogueira																		
José Facundo Monte Raso	X	X			X	X		X										
José Tavares de Melo			X	X	X				X	X	X	X			X	X	X	X
Josino de Paula Brito	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Júlio Bueno Brandão	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Levindo Ferreira Lopes	X		X	X	X	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X
Lindolfo Caetano de Souza e Silva																		
Manoel Alves Pereira	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Manoel José da Silva																		
Manoel Teixeira da Costa	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mariano Ribeiro de Abreu	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X		X	X	X	X
Nelson Dario Pimentel Barbosa			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X
Olegário Dias Maciel																		
Otávio Esteves Otoni	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pedro Celestino Rodrigues Chaves																		
Sabino Alves Barroso Junior													X	X	X	X	X	
Severiano Nunes Cardoso de Rezende	X	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X		X	X	X	
Simão da Cunha Pereira																		
Targino Otoni de Carvalho e Silva	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X
Viriato Diniz Mascarenhas			X	X	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X		X
Wenceslau Braz Pereira Gomes	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

OBSERVAÇÃO:

O senador Gomes Valadão e o deputado Targino Silva não constam da listagem de presentes à 16ª sessão, ocorrida em 13 de dezembro de 1893, mas constam das listagens de votações ocorridas naquela mesma oportunidade.

FONTE:

Anais do Congresso Mineiro em sessão extraordinária em Barbacena e das sessões preparatórias do Senado e da Câmara dos Deputados realizadas na mesma cidade, de 22 de novembro a 18 de dezembro de 1893. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1894:

1ª sessão (23/11/1893): pág. 7, coluna 2; pág. 8, coluna 1

2ª sessão (24/11/1893): pág. 18, coluna 2

3ª sessão (27/11/1893): pág. 18, coluna 2; pág. 19, coluna 1; pág. 20, colunas 1 e 2

4ª sessão (28/11/1893): pág. 32, coluna 1

5ª sessão (29/11/1893): pág. 47, coluna 2

6ª sessão (30/11/1893): pág. 57, coluna 1

7ª sessão (1º/12/1893): pág. 57, colunas 1 e 2

8ª sessão (02/12/1893): pág. 57, coluna 2

9ª sessão (04/12/1893): pág. 57, coluna 2; pág. 58, coluna 1

- 10ª sessão (05/12/1893): pág. 64, coluna 2; pág. 65, coluna 1
11ª sessão (06/12/1893): pág. 87, coluna 1
12ª sessão (07/12/1893): pág. 90, coluna 2; pág. 91, coluna 1
13ª sessão (09/12/1893): pág. 96, coluna 1
14ª sessão (11/12/1893): pág. 102, coluna 2
15ª sessão (12/12/1893): pág. 102, coluna 2; pág. 103, coluna 1
16ª sessão (13/12/1893): pág. 123, colunas 1 e 2; pág. 124, coluna 2; pág. 135, coluna 2; pág. 136, coluna 1
17ª sessão (15/12/1893): pág. 136, coluna 2
18ª sessão (17/12/1893): pág. 140, coluna 2

ANEXO XII

VOTAÇÃO NA CONSTITUINTE E NO 3º TURNO EM BARBACENA/1893

sobre o local para onde mudar a capital

SENADORES				
NOME	1º TURNO CONSTITUINTE	3º TURNO BARBACENA		
	vale do rio das Velhas	Várzea do Maçal	Barbacena	Belo Horizonte
Afonso Augusto Moreira Pena	não	sem mandato	sem mandato	sem mandato
Álvaro da Mata Machado	não			X
Antônio Augusto Veloso	não	sem mandato	sem mandato	sem mandato
Antônio Cândido Teixeira	sem mandato	X		
Antônio Carlos Ribeiro de Andrada	não		X	X
Antônio Martins Ferreira da Silva	não			X
Bernardo Cisneiro da Costa Reis	sim		X	
Camilo Augusto Maria de Brito	não			X
Carlos Ferreira Alves	ausente	X		
Carlos de Oliveira Sá	sim	ausente	ausente	ausente
Crispim Jacques Bias Fortes	não votou		X	X
Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira	sim		X	
Francisco Ferreira Alves	não			X
Francisco de Paula Rocha Lagoa	não			X
Francisco Silviano de Almeida Brandão	não	sem mandato	sem mandato	sem mandato
Frederico Augusto Álvares da Silva	sim			X
João Gomes Rebelo Horta	sim			X
João Nepomuceno Kubitschek	sim			X
João Roquete Carneiro de Mendonça	sim	X		
Joaquim Cândido da Costa Sena	não			X
Joaquim José de Oliveira Pena	ausente	ausente	ausente	ausente
José Pedro Drumond	sem mandato			X
José Pedro Xavier da Veiga	não			X
Manoel Eustáquio Martins de Andrade	não	X		
Manoel Inácio Gomes Valadão	sim	X		
Teodomiro Alves Pereira	sem mandato			X
Virgílio Martins de Melo Franco	não		X	X

DEPUTADOS				
NOME	1º TURNO CONSTITUINTE	3º TURNO BARBACENA		
	vale do rio das Velhas	Várzea do Maçal	Barbacena	Belo Horizonte
Abeilard Rodrigues Pereira	sim	X		
Adalberto Dias Ferraz da Luz	sim	sem mandato	sem mandato	sem mandato
Alexandre de Sousa Barbosa	sim	X		
Antônio Leopoldino dos Passos	sim	ausente	ausente	ausente
Aristides Godofredo Caldeira	sim	sem mandato	sem mandato	sem mandato
Artur Itabirano de Menezes	não	sem mandato	sem mandato	sem mandato
Augusto Clementino da Silva	sim			X
Augusto Gonçalves de Sousa Moreira	sim			X
Bernardino Augusto de Lima	sim			X
Camilo Filinto Prates	sim	ausente	ausente	ausente

DEPUTADOS (Continuação)				
NOME	1º TURNO CONSTITUINTE	2º TURNO BARBACENA		
	vale do rio das Velhas	Várzea do Maçal	Barbacena	Belo Horizonte
Carlos Marques da Silveira	sim			X
Carlos da Silva Fortes	<i>não</i>		X	X
Davi Moretzsohn Campista	<i>não</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>
Domingos Rodrigues Vioti	sim		X	
Eduardo Augusto Pimentel Barbosa	sim	X		
Elói dos Reis Silva	sim	X		
Ernesto da Silva Braga	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Eugênio Simplício de Sales	sim			X
Francisco Antônio de Sales	sim	X		
Francisco Batista Ribeiro de Oliveira	sim		X	
Francisco de Faria Lobato	<i>não</i>	X		
Francisco José Coelho de Moura	<i>sem mandato</i>	X		
Gomes H. Freire de Andrade	sim			X
Henrique Augusto de Oliveira Diniz	<i>não</i>		X	X
Henrique Duarte da Fonseca	<i>sem mandato</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Ildefonso Moreira de Faria Alvim	sim	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>
Inácio Carlos Moreira Murta	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
João Bráulio Moinhos de Vilhena Junior	<i>sem mandato</i>	X		
João Luiz de Almeida e Sousa	sim			X
Joaquim Antônio Dutra	<i>sem mandato</i>	X		
Joaquim Antônio Gomes da Silva	<i>sem mandato</i>	X		
Joaquim Gonçalves Ferreira	<i>sem mandato</i>		X	
José Bento Nogueira	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
José Facundo de Monte Raso	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
José Tavares de Melo	<i>não</i>		X	X
Josino de Paula Brito	sim	X		
Júlio Bueno Brandão	<i>sem mandato</i>	X		
Levindo Ferreira Lopes	<i>não</i>	X		
Lindolfo Caetano de Sousa e Silva	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Luiz Barbosa da Gama Cerqueira	sim	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>
Manoel Alves Pereira	<i>não</i>			X
Manoel José da Silva	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Manoel Teixeira da Costa	sim			X
Mariano Ribeiro de Abreu	<i>não</i>	X		
Nelson Dario Pimentel Barbosa	sim			X
Olegário Dias Maciel	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Olinto Máximo de Magalhães	<i>não</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>
Oscavo Correia Neto	<i>ausente</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>	<i>sem mandato</i>
Otávio Esteves Otoni	sim	X		
Pedro Celestino Rodrigues Chaves	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Sabino Alves Barroso Junior	sim			X
Severiano Nunes Cardoso de Rezende	sim	X		
Simão da Cunha Pereira	sim	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Targino Otoni de Carvalho e Silva	sim	X		
Viriato Diniz Mascarenhas	sim			X
Wenceslau Brás Pereira Gomes	<i>sem mandato</i>	X		

LEGENDA:

A - Relativamente à coluna pertinente à votação na Constituinte, está explicitado se o parlamentar votou “sim” ou “não” conforme a localidade então apreciada;

B - Relativamente às colunas pertinentes às votações ocorridas nas sessões extraordinárias de Barbacena, o “X” significa voto favorável à(s) localidade(s) respectiva(s) e a quadrícula vazia significa rejeição à(s) localidade(s) respectiva(s).

OBSERVAÇÕES:

A - Durante a Constituinte, apenas o vale do rio das Velhas chegou a ser submetido a votos, e, ainda assim, apenas no primeiro turno; nos dois turnos seguintes, foi apreciada apenas a emenda Adalberto Ferraz, que deixava a definição do local para a nova capital para futura deliberação congressual.

B - Durante o terceiro turno das sessões extraordinárias de Barbacena, não houve votação específica quanto à Várzea do Marçal, pelo que se considerou como tal, por consequência do procedimento regimental adotado, o voto proferido rejeitando as emendas específicas em favor de Barbacena e Belo Horizonte, relativamente a quem havia, no turno antecedente, votado pela mudança da capital.

C - O voto favorável simultaneamente a Barbacena e a Belo Horizonte não foi anulado, visto que, pelas regras seguidas, a localidade que alcançasse a maioria seria considerada vencedora, com a consequente prejudicialidade das demais, mesmo que ainda não votadas; como Barbacena não alcançou essa maioria, passou-se então a Belo Horizonte, viabilizando o voto favorável também a essa localidade por alguns dos congressistas. Ou seja, não tinham os congressistas que escolher uma só das localidades; cada uma delas seria objeto de apreciação isolada, vencendo a que primeiro alcançasse a maioria dos parlamentares.

FONTES:

A - sobre a votação na Constituinte:

A.1 - *Ata da 15ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 16 de maio de 1891* (1º turno). in *Anais do Congresso Constituinte do Estado de Minas Gerais, 1891*. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1896, pág. 217, colunas 1 e 2.

B - sobre a votação na sessão extraordinária de Barbacena:

B.1 - *Ata da 16ª sessão extraordinária, 13 de dezembro de 1893* (3º turno). in *Anais do Congresso Mineiro em sessão extraordinária em Barbacena e das sessões preparatórias do Senado e da Câmara dos Deputados realizadas na mesma cidade, de 22 de novembro a 18 de dezembro de 1893*. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1894, pág. 135, coluna 2, e pág. 136, coluna 1.

ANEXO XIII

PRAZO PARA MUDAR A CAPITAL

SENADOR	2º TURNO: Mudar?		3º TURNO 8 anos para mudar?	
Álvaro da Mata Machado		Não	Sim	
Antônio Cândido Teixeira	Sim			Não
Antônio Carlos Ribeiro de Andrada	ausente	ausente	Sim	
Antônio Martins Ferreira da Silva		Não	Sim	
Bernardo Cisneiro da Costa Reis	Sim			Não
Camilo Augusto Maria de Brito		Não	Sim	
Carlos Ferreira Alves	Sim			Não
Carlos de Oliveira Sá	ausente	ausente	ausente	ausente
Crispim Jacques Bias Fortes	Sim		Sim	
Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira	Sim			Não
Francisco Ferreira Alves		Não	Sim	
Francisco de Paula Rocha Lagoa	ausente	ausente	Sim	
Frederico Augusto Álvares da Silva	Sim		Sim	
João Gomes Rebelo Horta	Sim			Não
João Nepomuceno Kubitschek	Sim			Não
João Roquete Carneiro de Mendonça	Sim			Não
Joaquim Cândido da Costa Sena		Não	Sim	
Joaquim José de Oliveira Pena	ausente	ausente	ausente	ausente
José Pedro Drumond	Sim		Sim	
José Pedro Xavier da Veiga		Não	Sim	
Manoel Eustáquio Martins de Andrade	Sim		Sim	
Manoel Inácio Gomes Valadão	Sim			Não
Teodomiro Alves Pereira	Sim		Sim	
Virgílio Martins de Melo Franco	ausente	ausente	Sim	

DEPUTADO	2º TURNO: Mudar?		3º TURNO 8 anos para mudar?	
Abeilard Rodrigues Pereira	Sim		Sim	
Alexandre de Souza Barbosa	Sim			Não
Antônio Leopoldino dos Passos	ausente	ausente	ausente	ausente
Augusto Clementino da Silva	Sim		Sim	
Augusto Gonçalves de Souza Moreira	Sim		Sim	
Bernardino Augusto de Lima	Sim			Não
Camilo Filinto Prates	ausente	ausente	ausente	ausente
Carlos Marques da Silveira		Não	Sim	
Carlos da Silva Fortes	Sim		Sim	
Domingos Rodrigues Vioti	Sim			Não
Eduardo Augusto Pimentel Barbosa	Sim			Não
Elói dos Reis e Silva	Sim			Não
Ernesto da Silva Braga	ausente	ausente	ausente	ausente
Eugênio Simplício de Sales		Não		Não
Francisco Antônio de Sales	Sim			Não
Francisco Batista Ribeiro de Oliveira	Sim		Sim	
Francisco de Faria Lobato	Sim			Não
Francisco José Coelho de Moura	Sim			Não
Gomes H. Freire de Andrade		Não	Sim	
Henrique Augusto de Oliveira Diniz	Sim			Não
Henrique Duarte da Fonseca	Sim		ausente	ausente
Inácio Carlos Moreira Murta	ausente	ausente	ausente	ausente

DESPUTADO (continuação)	2º TURNO: Mudar?		3º TURNO 8 anos para mudar?	
João Bráulio Moinhos de Vilhena Junior	Sim			<i>Não</i>
João Luiz de Almeida e Souza	Sim		Sim	
Joaquim Antônio Dutra	Sim		Sim	
Joaquim Antônio Gomes da Silva	Sim			<i>Não</i>
Joaquim Gonçalves Ferreira	Sim			<i>Não</i>
José Bento Nogueira	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
José Facundo Monte Raso	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
José Tavares de Melo	Sim			<i>Não</i>
Josino de Paula Brito	Sim			<i>Não</i>
Júlio Bueno Brandão	Sim			<i>Não</i>
Levindo Ferreira Lopes	Sim			<i>Não</i>
Lindolfo Caetano de Souza e Silva	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Manoel Alves Pereira		<i>Não</i>	Sim	
Manoel José da Silva	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Manoel Teixeira da Costa		<i>Não</i>	Sim	
Mariano Ribeiro de Abreu	Sim			<i>Não</i>
Nelson Dario Pimentel Barbosa		<i>Não</i>	Sim	
Olegário Dias Maciel	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Otávio Esteves Otoni	Sim			<i>Não</i>
Pedro Celestino Rodrigues Chaves	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Sabino Alves Barroso Junior	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	Sim	
Severiano Nunes Cardoso de Rezende	Sim			<i>Não</i>
Simão da Cunha Pereira	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>	<i>ausente</i>
Targino Otoni de Carvalho e Silva	Sim			<i>Não</i>
Viriato Diniz Mascarenhas	Sim		Sim	
Wenceslau Braz Pereira Gomes	Sim			<i>Não</i>

FONTE:

Anais do Congresso Mineiro em sessão extraordinária em Barbacena e das sessões preparatórias do Senado e da Câmara dos Deputados realizadas na mesma cidade, de 22 de novembro a 18 de dezembro de 1893. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1894:

2º turno (12ª sessão extraordinária, 07/12/1893): pág. 91, coluna 2, e pág. 92, coluna 1.

3º turno (16ª sessão extraordinária, 13/12/1893): pág. 135, coluna 2, e pág. 136, coluna 1.

ANEXO XIV

QUADRO SOBRE A EVOLUÇÃO DO TEXTO NORMATIVO

PROJETO DE LEI Nº 1	LEI ADICIONAL Nº 3, DE 17/12/1893	ORIGEM DO TEXTO APROVADO
<p>Art. 1º - Fica designada a Várzea do Marçal para aí se construir a capital do Estado.</p>	<p>Art. 1º - Fica designado o Belo Horizonte para aí se construir a capital do Estado.</p>	<p>Emenda nº 2, em 3º turno, de autoria dos senadores Pedro Drumond e Rebelo Horta e dos deputados Augusto Clementino, Bernardino de Lima, Teixeira da Costa e Viriato Mascarenhas</p>
<p>Art. 2º - Fica o governo autorizado:</p>	<p>Art. 2º - Fica o governo autorizado:</p>	<p>(projeto original)</p>
<p>1º) a mandar organizar o plano definitivo da nova cidade sob as seguintes bases:</p> <p>a) divisão do terreno em lotes destinados a edificações urbanas, a quintas ou chácaras, com determinação dos preços de cada categoria, atendendo à sua colocação, proximidade do centro da cidade e outras condições que possam influir no respectivo valor;</p> <p>b) determinação dos terrenos que devem ser reservados para edifícios públicos do Estado, ou da União e Municipalidade, praças, jardins, passeios públicos, mercados, estações de estradas de ferro e <i>transways</i>, casas de caridade, hospitais, templos e cemitérios;</p>	<p>1º) a mandar organizar o plano definitivo da nova cidade, sob as seguintes bases:</p> <p>a) divisão do terreno em lotes destinados a edificações urbanas, a quintas ou chácaras, com determinação dos preços de cada categoria, atendendo à sua colocação, proximidade do centro da cidade e outras condições que possam influir no respectivo valor;</p> <p>b) determinação dos terrenos que devem ser reservados para edifícios públicos do Estado, ou da União e Municipalidade, praças, jardins, passeios públicos, mercados, estações de estradas de ferro e <i>transways</i>, casas de caridade, hospitais, templos e cemitérios;</p>	<p>(projeto original)</p>
<p>2º) a proceder à desapropriação dos terrenos particulares compreendidos na planta que for aprovada;</p>	<p>2º) a proceder à desapropriação dos terrenos particulares compreendidos na planta que for aprovada;</p>	<p>(projeto original)</p>
<p>3º) a estabelecer em regulamento os planos, condições higiênicas e arquitetônicas que devem presidir às edificações, assim como tempo e modo das concessões;</p>	<p>3º) a estabelecer em regulamento os planos, condições higiênicas e arquitetônicas que devem presidir às edificações, assim como tempo e modo das concessões;</p>	<p>(projeto original)</p>
<p>4º) a mandar proceder ao orçamento dos edifícios públicos necessários, que serão feitos por administração, ou cedidos a particulares ou empresas, mediante concorrência, conforme julgar mais conveniente aos interesses do Estado;</p>	<p>4º) a mandar proceder ao orçamento dos edifícios públicos necessários, que serão feitos por administração ou mediante concorrência pública, conforme julgar mais conveniente aos interesses do Estado;</p>	<p>(indefinida)</p>

PROJETO DE LEI Nº 1	LEI ADICIONAL Nº 3, DE 17/12/1893	ORIGEM DO TEXTO APROVADO
<p>5º) a conceder a particulares ou empresas favores para o serviço de iluminação, abastecimento de água, esgotos e viação urbana, sujeitando-os à aprovação do Congresso, ou a realizar esse serviço por administração;</p>	<p>5º) a conceder a particulares ou empresas favores para o serviço de iluminação, abastecimento de água, esgotos e viação urbana, sujeitando-os à aprovação do Congresso, ou a realizar esse serviço por administração;</p>	<p>(projeto original)</p>
<p>6º) a estipular, nas concessões que fizer, condições para promover construções de casas destinadas aos empregados públicos de que trata o nº 7º do art. 2º, de modo a facilitar-lhes o pagamento em prestações, que poderão ser deduzidas de seus vencimentos, se o requererem. Igualmente promoverá a construção de casas em condições higiênicas e de aluguel barato para operários;</p>	<p>6º) a estipular, nas concessões que fizer, condições para promover construções de casas destinadas aos empregados públicos de que trata o nº 7 do art. 2º, de modo a facilitar-lhes o pagamento em prestações, que poderão ser deduzidas de seus vencimentos, se o requererem. Igualmente promoverá a construção de casas em condições higiênicas e de aluguel barato para operários;</p>	<p>(projeto original)</p>
<p>7º) a conceder aos atuais funcionários que por lei têm residência obrigatória na capital, que o requererem, um lote para construção de casa ou chácara, antes de serem postos em hasta pública;</p>	<p>7º) a conceder a título gratuito, aos atuais funcionários estaduais que por lei têm residência obrigatória na capital, e que o requererem, um lote de terreno para construção de casa ou chácara, antes de serem postos em hasta pública, assim como transporte e ajuda de custo;</p>	<p>Emenda nº 2, em 2º turno, de autoria do senador Rebelo Horta</p>
<p>8º) a conceder, a título gratuito, aos atuais proprietários de casas em Ouro Preto, situadas no perímetro estabelecido para cobrança do imposto predial, um lote correspondente à área edificada e habitada que possuírem, se o requererem de conformidade com o regulamento. Se esta área for inferior à exigida para edificações, segundo a planta aprovada, o proprietário deverá completá-la adquirindo o terreno necessário, que lhe será concedido pelo preço mínimo estabelecido no regulamento.</p>	<p>8º) a conceder, a título gratuito, a cada um dos atuais proprietários de casas em Ouro Preto, situadas no perímetro estabelecido para cobrança do imposto predial no exercício de 1890, um lote de terreno para edificação.</p>	<p>Emenda nº 4, em 3º turno, de autoria do senador Carlos Alves e dos deputados Elói Reis e Josino de Brito</p>

PROJETO DE LEI Nº 1	LEI ADICIONAL Nº 3, DE 17/12/1893	ORIGEM DO TEXTO APROVADO
<p>Art. 3º - As concessões de lotes gratuitos, ou a título de compra, são todas com a cláusula de fazerem os concessionários as edificações dentro de um prazo razoável, que será determinado em regulamento e não excederá de dois anos além do prazo estabelecido no art. 6º. Quando não se verifique esta condição, caducará a concessão, revertendo o lote ao domínio do Estado sem indenização. Se houver, porém, benfeitorias, serão estas vendidas em hasta pública, e o produto da venda pertencerá a quem de direito, deduzidas as despesas de arrematação.</p>	<p>Art. 3º - As concessões de lotes gratuitos, que não poderão ser contíguos, terão a cláusula de fazerem os concessionários as edificações dentro de dois anos, depois da aprovação da planta da cidade, sob pena de caducidade da concessão.</p> <p>Parágrafo único - Essas concessões só poderão ser pedidas no prazo de trinta dias depois de aprovada a planta, ao governo, que fará a designação do lote.</p>	<p>Emenda nº 5, em 3º turno, de autoria do senador Carlos Alves e dos deputados Elói Reis e Josino de Brito</p>
<p>Art. 4º - É lícito aos concessionários de lotes gratuitos cedê-los, sob as mesmas condições com que os possuem.</p>	<p>Art. 4º - É lícito aos concessionários de lotes gratuitos cedê-los, sob as mesmas condições com que os possuem.</p>	<p>(projeto original)</p>
<p>Art. 5º - Para ocorrer às despesas com a execução desta Lei, fica aberto ao governo, desde já, um crédito de cinco mil contos de réis, podendo lançar mão dos saldos da receita, ou fazer as operações de crédito necessárias, não excedendo o juro a seis por cento ao ano. Não sendo suficiente esse crédito, poderá o presidente do Estado abrir créditos suplementares que forem necessários, sujeitando-os à aprovação do Congresso.</p>	<p>Art. 5º - Para ocorrer às despesas com a execução desta Lei, fica aberto ao governo, desde já, um crédito de cinco mil contos de réis, podendo lançar mão dos saldos da receita, ou fazer as operações de crédito necessárias, não excedendo o juro a seis por cento ao ano. Não sendo suficiente esse crédito, o presidente do Estado solicitará do Congresso as providências que julgar necessárias.</p>	<p>(indefinida)</p>
<p>Art. 6º - Fica determinado o prazo máximo de quatro anos para definitiva transferência do governo para a nova capital, podendo, porém, o presidente do Estado transferir provisoriamente, desde já, a sede do governo para qualquer ponto do Estado, se o interesse público o exigir.</p>	<p>Art. 6º - Fica determinado o prazo máximo de quatro anos para definitiva transferência do governo para a nova capital, podendo, porém, o presidente do Estado transferir provisoriamente, desde já, a sede do governo para qualquer ponto do Estado, se o interesse público o exigir.</p>	<p>(projeto original)</p>

PROJETO DE LEI Nº 1	LEI ADICIONAL Nº 3, DE 17/12/1893	ORIGEM DO TEXTO APROVADO
Art. 7º - São declaradas sem efeito algum quaisquer concessões de terras ou preferências estipuladas para edificações, feitas até esta data, que tenham relação com a construção da nova capital.	Art. 7º - São declaradas sem efeito algum quaisquer concessões de terras ou preferências estipuladas para edificações, feitas até esta data, que tenham relação com a construção da nova capital.	(projeto original)
Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	Art. 8º - A direção econômica e administrativa da capital do Estado, denominada Minas, ficará a cargo do presidente do Estado, enquanto o Congresso não deliberar a respeito nos termos da Constituição.	Emenda nº 6, em 3º turno, de autoria do senador Carlos Alves e dos deputados Abeilard, Eduardo Pimentel, Elói Reis, Gonçalves Ferreira, Josino de Brito, Mariano de Abreu e Wenceslau Brás
Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	(projeto original)

OBSERVAÇÕES:

A - quanto às alterações ao art. 2º, item 4, e art. 5º, inexistente transcrição das emendas que as veicularam, sendo que, por outro lado, existe informação oficial de que a comissão especial apresentou emendas, sem que seu teor tenha sido reproduzido nos Anais, podendo ser que se trate dessas;

B - quanto às alterações feitas ao art. 2º, item 8, art. 3º e art. 8º, inexistente registro oficial sobre a aprovação respectiva, apesar de o texto legal coincidir rigorosamente com os das emendas 4, 5 e 6, respectivamente.

FONTES:

A - Projeto apresentado pela comissão especial. in Anais do Congresso Mineiro em Sessão Extraordinária em Barbacena e das sessões preparatórias do Senado e da Câmara dos Deputados realizadas na mesma cidade, de 22 de novembro a 18 de dezembro de 1893. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1894, pág. 15, colunas 1 e 2, e pág. 16, coluna 1.

B - MINAS GERAIS. Lei Adicional nº 3, de 17 de dezembro de 1893 (art. 2º, nº 8; art. 3º; e art. 8º). in Comissão Construtora da Nova Capital: Revista Geral dos Trabalhos: publicação periódica, descritiva e estatística, feita, com autorização do governo do Estado, sob a direção do engenheiro chefe, Francisco Bicalho. vol. II, agosto 1895. Rio de Janeiro: H. Lombaerts, 1895, pág. 26, colunas 1 e 2, e pág. 27, colunas 1 e 2.

C - Emenda nº 2, em 2º turno: Ata da 13ª sessão extraordinária, 9 de dezembro de 1893. in Anais..., pág. 97, coluna 2, e pág. 99, coluna 1.

D - Emenda nº 2, em 3º turno: Ata da 15ª sessão extraordinária, 12 de dezembro de 1893. in Anais..., pág. 106, coluna 1, c/c Ata da 16ª sessão extraordinária, 13 de dezembro de 1893. in Anais..., pág. 135, coluna 2, e pág. 136, coluna 1.

E - Emenda nº 4, em 3º turno: Ata da 16ª sessão extraordinária, 13 de dezembro de 1893. in Anais..., pág. 129, coluna 2.

F - Emenda nº 5, em 3º turno: Ata da 16ª sessão extraordinária, 13 de dezembro de 1893. in Anais..., pág. 129, coluna 2.

G - Emenda nº 6, em 3º turno: Ata da 16ª sessão extraordinária, 13 de dezembro de 1893. in Anais..., pág. 129, coluna 2.

H - Emendas da comissão especial (referências à sua existência, sem transcrição respectiva): Ata da 14ª sessão extraordinária, 11 de dezembro de 1893. in Anais..., pág. 102, coluna 2, e Ata da 16ª sessão extraordinária, 13 de dezembro de 1893. in Anais..., pág. 136, coluna 1.

ANEXO XV

QUALIFICAÇÃO DE ELEITORES PARA A PRIMEIRA ELEIÇÃO AO CONSELHO DELIBERATIVO

Aarão Bonina (inscrição nº 303, 2ª seção)	Afonso Horta O'Leary (inscrição nº 1.513, 7ª seção)	Alberto Teixeira de Carvalho Hungria (inscrição nº 1.030, 5ª seção)
Abel Teotônio Leal (inscrição nº 501, 3ª seção)	Afonso Moreira da Silva (inscrição nº 784, 4ª seção)	Albino José Alves Filho (inscrição nº 285, 2ª seção)
Abílio Toledo de Almeida Lima (inscrição nº 300, 2ª seção)	Afonso Pinheiro de Faria (inscrição nº 1.519, 7ª seção)	Alcides de Matos (inscrição nº 503, 3ª seção)
Accendino Vaz de Melo (inscrição nº 1.031, 5ª seção)	Afonso Sampaio (inscrição nº 808, 4ª seção) (<i>condutor de trem</i>)	Aleixo Tameirão (inscrição nº 299, 2ª seção)
Acrisio de Moura Costa (inscrição nº 279, 2ª seção)	Afrânio de Melo Franco (inscrição nº 1.034, 5ª seção) (<i>diplomata; ministro da Viação [1918-1919]; ministro das Relações Exteriores [1930-1934]</i>)	Alexandre Lopes Guedes (inscrição nº 791, 4ª seção)
Adalberto Dias Ferraz da Luz (inscrição nº 782, 4ª seção) (<i>deputado estadual à Constituinte Mineira de 1891 e à época da aprovação da Lei Adicional nº 1/1891; assessor jurídico do engenheiro-chefe da comissão construtora; primeiro prefeito da nova capital [1897-1898]</i>)	Agenor Noronha (inscrição nº 1.510, 7ª seção)	Alexandre de Sousa Coutinho (inscrição nº 1.032, 5ª seção)
Adão Martins da Silva (inscrição nº 47, 1ª seção)	Agostinho José Pedro (inscrição nº 291, 2ª seção)	Alexandre de Zucco (inscrição nº 53, 1ª seção)
Adelino Sebastião de Almeida (inscrição nº 50, 1ª seção)	Agostinho José Pedroso (inscrição nº 1.028, 5ª seção)	Alfredo de Abreu Ribeiro (inscrição nº 1.508, 7ª seção)
Adelstano Antonio Alves da Silva (inscrição nº 1.035, 5ª seção)	Agostinho Pego Lessa (inscrição nº 41, 1ª seção)	Alfredo Alves Pinto (inscrição nº 1.511, 7ª seção) (<i>escrivão da comissão construtora</i>)
Adeodato Pires (inscrição nº 802, 4ª seção)	Agostino Rossi (inscrição nº 304, 2ª seção)	Alfredo Bressane Lopes (inscrição nº 282, 2ª seção)
Adolfo Júlio Timburibá (inscrição nº 783, 4ª seção)	Alberto Asmalone (inscrição nº 301, 2ª seção)	Alfredo da Costa Guimarães (inscrição nº 1.516, 7ª seção)
Adolfo Papini (inscrição nº 502, 3ª seção)	Alberto Augusto da Gama Cerqueira (inscrição nº 513, 3ª seção)	Alfredo Ferreira Carneiro (inscrição nº 281, 2ª seção)
Adriano Marchiano (inscrição nº 809, 4ª seção)	Alberto Bressane Lopes (inscrição nº 1.298, 6ª seção) (<i>construtor de vilas para baixo aluguel, nas ruas Grão Mogol e Alfenas, e outras maiores, na área entre as ruas Rio Grande do Norte e Professor Moraes [antiga Paraibuna]</i>)	Alfredo Furst (inscrição nº 25, 1ª seção)
Afonso Alves Branco (inscrição nº 290, 2ª seção)	Alberto Cintra (inscrição nº 785, 4ª seção)	Alfredo Lima (inscrição nº 38, 1ª seção)
Afonso Augusto Moreira Pena (inscrição nº 26, 1ª seção) (<i>senador estadual à Constituinte Mineira de 1891 e à época da aprovação da Lei Adicional nº 1/1891; presidente de Minas Gerais que contratou o estudo de localidades e que deu início às obras para se efetivar a mudança de capital [1892-1894]; presidente do Brasil [1906-1909]</i>)	Alberto da Cunha Horta (inscrição nº 308, 2ª seção)	Alfredo Modestino da Silva (inscrição nº 1.027, 5ª seção)
	Alberto da Cunha Horta (inscrição nº 1.303, 6ª seção)	Alfredo de Oliveira Machado (inscrição nº 288, 2ª seção)
	Alberto Teixeira (inscrição nº 46, 1ª seção)	Alfredo de Paula Dias (inscrição nº 797, 4ª seção)
		Alfredo Pinto Vieira de Melo (inscrição nº 283, 2ª seção) (<i>redator do jornal 'A Capital', a partir de 1898</i>)
		Alfredo Prates de Sá (inscrição nº 504, 3ª seção)

Alípio Ferreira de Melo (inscrição nº 1.512, 7ª seção) (fazendeiro)	Américo Moreira (inscrição nº 39, 1ª seção)	Antenor Noronha (inscrição nº 800, 4ª seção)
Alisson Lobo (inscrição nº 1.306, 6ª seção)	Américo Olavo dos Reis (inscrição nº 295, 2ª seção)	Antenor Pedro de Campos (inscrição nº 1.304, 6ª seção) (fiel do ramal férreo)
Altino Augusto de Lima (inscrição nº 810, 4ª seção)	Américo de Paula Dias (inscrição nº 508, 3ª seção)	Antero Adolfo da Silveira (inscrição nº 280, 2ª seção) (escriturário da comissão construtora)
Altino Otoni (inscrição nº 44, 1ª seção)	Américo de Paula Lima (inscrição nº 510, 3ª seção)	Antero de Andrade Botelho (inscrição nº 1.517, 7ª seção)
Altivo Cunha (inscrição nº 27, 1ª seção)	Américo Pires (inscrição nº 28, 1ª seção) (caixeiro comercial)	Antonino de Paula Ferreira (inscrição nº 1.020, 5ª seção)
Álvaro de Azevedo Costa (inscrição nº 42, 1ª seção)	Américo Vieira de Brito (inscrição nº 509, 3ª seção)	Antonio de Abreu Pinheiro (inscrição nº 266, 2ª seção)
Álvaro Guimarães (inscrição nº 1.307, 6ª seção)	Américo Werneck (inscrição nº 780, 4ª seção) (secretário de Agricultura, Comércio e Obras Públicas no governo de Silvano Brandão; prefeito de Belo Horizonte [1898])	Antonio Afonso de Moraes (inscrição nº 252, 2ª seção)
Álvaro José dos Santos (inscrição nº 1.302, 6ª seção)	Amilcar Alvarenga (inscrição nº 48, 1ª seção)	Antonio Aleixo Richia (inscrição nº 276, 2ª seção)
Álvaro Miguez de Melo (inscrição nº 801, 4ª seção)	Anacleto Queiroga Martins Pereira (inscrição nº 777, 4ª seção)	Antonio Alesco (inscrição nº 275, 2ª seção)
Álvaro Pereira da Costa Lima (inscrição nº 297, 2ª seção)	Anastácio Cândido da Costa (inscrição nº 793, 4ª seção)	Antonio Alves Martins (inscrição nº 1.253, 6ª seção)
Álvaro Spallangani Preschet (inscrição nº 51, 1ª seção)	André Framponi (inscrição nº 511, 3ª seção)	Antonio Alves Martins Junior (inscrição nº 753, 4ª seção)
Amadeu Darin (inscrição nº 505, 3ª seção)	Ângelo Casagrande (inscrição nº 302, 2ª seção)	Antonio Alves Pinto (inscrição nº 1.254, 6ª seção)
Amador Alves da Silva (inscrição nº 1.507, 7ª seção)	Ângelo Castigliani (inscrição nº 787, 4ª seção)	Antonio Alves do Vale (inscrição nº 1.266, 6ª seção)
Amador Lacerda (inscrição nº 289, 2ª seção)	Ângelo Evangelista (inscrição nº 789, 4ª seção)	Antonio Augusto de Assis (inscrição nº 15, 1ª seção)
Amâncio José Epifânio (inscrição nº 506, 3ª seção)	Ângelo Mangioratti (inscrição nº 786, 4ª seção)	Antonio Augusto Dias (inscrição nº 1.018, 5ª seção)
Amanrink Eufrosino Ferreira de Brito (inscrição nº 286, 2ª seção)	Ângelo Paris (inscrição nº 790, 4ª seção)	Antonio Augusto das Dores (inscrição nº 11, 1ª seção)
Américo Augusto Leonídio Pinto (inscrição nº 781, 4ª seção)	Ângelo Pedersoli (inscrição nº 1.509, 7ª seção)	Antonio Augusto Giestal (inscrição nº 1.276, 6ª seção)
Américo Benício Pinto Coelho (inscrição nº 507, 3ª seção)	Ângelo Stargherlin (inscrição nº 788, 4ª seção)	Antonio Augusto Martins de Freitas (inscrição nº 514, 3ª seção)
Américo Ferreira Lima (inscrição nº 54, 1ª seção)	Ângelo Tortola (inscrição nº 56, 1ª seção)	Antonio Augusto Passos (inscrição nº 268, 2ª seção)
Américo Gomes de Sousa (inscrição nº 49, 1ª seção)	Anginette Giuseppe (inscrição nº 512, 3ª seção)	Antonio Augusto Pereira da Costa (inscrição nº 754, 4ª seção)
Américo Gonçalves (inscrição nº 1.518, 7ª seção)		Antonio Augusto da Silva Brito (inscrição nº 1.283, 6ª seção)

- Antonio Augusto de Sousa Paraíso
(inscrição nº 4, 1ª seção)
- Antonio Avelino dos Santos
(inscrição nº 1.501, 7ª seção)
(juiz de paz em Venda Nova, nos anos imediatamente anteriores à sua separação do arraial de Curral Del Rei)
- Antonio Avelino dos Santos Junior
(inscrição nº 1.277, 6ª seção)
- Antonio Barrante
(inscrição nº 516, 3ª seção)
- Antonio Basílio da Costa
(inscrição nº 1.267, 6ª seção)
- Antonio Basílio da Costa
(inscrição nº 1.267, 6ª seção)
- Antonio Basílio Pereira
(inscrição nº 1.258, 6ª seção)
- Antonio Basílio Rodrigues
(inscrição nº 517, 3ª seção)
- Antonio Batista Leali
(inscrição nº 273, 2ª seção)
- Antonio Batista Vieira
(inscrição nº 752, 4ª seção)
(escriturário da comissão construtora)
- Antonio Bressane Leite
(inscrição nº 765, 4ª seção)
- Antonio Caetano de Abreu
(inscrição nº 277, 2ª seção)
- Antonio Caetano Pereira
(inscrição nº 1.285, 6ª seção)
- Antonio Caetano dos Santos
(inscrição nº 1.014, 5ª seção)
- Antonio Cândido Martins
(inscrição nº 1.265, 6ª seção)
- Antonio Cândido de Oliveira
(inscrição nº 21, 1ª seção)
- Antonio Cândido de Paula
(inscrição nº 1.001, 5ª seção)
- Antonio Carlos Duval
(inscrição nº 1.286, 6ª seção)
- Antonio Carlos Felicíssimo
(inscrição nº 761, 4ª seção)
- Antonio Carvalho
(inscrição nº 1.021, 5ª seção)
- Antonio Carvalho Brandão
(inscrição nº 13, 1ª seção)
(compôs a comissão que foi se ter com o general Deodoro da Fonseca, visando estancar a intenção mudancista de Augusto de Lima)
- Antonio de Castilho
(inscrição nº 12, 1ª seção)
- Antonio César de Berredo Lisboa
(inscrição nº 1.256, 6ª seção)
(amanuense do ramal férreo)
- Antonio Cesário de Lima
(inscrição nº 758, 4ª seção)
- Antonio Chrichigno
(inscrição nº 271, 2ª seção)
- Antonio Cirilo Lopes
(inscrição nº 263, 2ª seção)
- Antonio Cirilo de Oliveira
(inscrição nº 515, 3ª seção)
(cônego)
- Antonio Cirino Rodrigues
(inscrição nº 5, 1ª seção)
- Antonio Conegundes da Cruz
(inscrição nº 1.002, 5ª seção)
- Antonio da Costa Pereira Junior
(inscrição nº 518, 3ª seção)
- Antonio da Cruz Miranda
(inscrição nº 1.287, 6ª seção)
- Antonio Dias da Silva
(inscrição nº 1.259, 6ª seção)
- Antonio Duval
(inscrição nº 1.011, 5ª seção)
- Antonio Emílio Soares
(inscrição nº 1.260, 6ª seção)
- Antonio Eugênio da Costa
(inscrição nº 264, 2ª seção)
- Antonio Felipe Dias Ribeiro
(inscrição nº 1.012, 5ª seção)
(escrivão do Tribunal de Relação, em sua organização ao mudar-se para a nova capital)
- Antonio Felipe Gomes
(inscrição nº 1.013, 5ª seção)
- Antonio Fernandes Rosendo
(inscrição nº 1.022, 5ª seção)
- Antonio Ferreira Barbosa
(inscrição nº 267, 2ª seção)
- Antonio Ferreira Cortes
(inscrição nº 773, 4ª seção)
- Antonio Ferreira Cortes
(inscrição nº 1.288, 6ª seção)
- Antonio Ferreira da Luz
(inscrição nº 1.270, 6ª seção)
- Antonio Ferreira de Mesquita
(inscrição nº 768, 4ª seção)
- Antonio Ferreira de Moraes
(inscrição nº 1.504, 7ª seção)
- Antonio Firmino Soares de Azevedo
(inscrição nº 257, 2ª seção)
- Antonio Frade Sobrinho
(inscrição nº 1.255, 6ª seção)
- Antonio Francisco de Almeida
(inscrição nº 7, 1ª seção)
- Antonio Francisco Guimarães
(inscrição nº 520, 3ª seção)
- Antonio Francisco Junqueira
(inscrição nº 759, 4ª seção)
(primeiro coletor fiscal na nova capital; a Coletoria foi, juntamente com a Caixa Econômica, a primeira repartição estadual a mudar para a cidade de Minas)
- Antonio Francisco de Oliveira
(inscrição nº 772, 4ª seção)
- Antonio Francisco Pereira
(inscrição nº 254, 2ª seção)
- Antonio Francisco Vieira Cristo
(inscrição nº 762, 4ª seção)
- Antonio Galdino Vieira
(inscrição nº 1.262, 6ª seção)
- Antonio Galfino
(inscrição nº 775, 4ª seção)
- Antonio Garcia de Paiva
(inscrição nº 1.278, 6ª seção)
(proprietário do Hotel Lima, ao tempo da construção da capital)
- Antonio Gomes
(inscrição nº 523, 3ª seção)
- Antonio Gomes
(inscrição nº 1.252, 6ª seção)
- Antonio Gomes de Lima
(inscrição nº 14, 1ª seção)

Antonio Gomes Monteiro (inscrição nº 756, 4ª seção)	Antonio José da Silva (inscrição nº 1.025, 5ª seção)	Antonio Maximiano da Silva (inscrição nº 259, 2ª seção)
Antonio Gomes Monteiro Junior (inscrição nº 2, 1ª seção)	Antonio José da Silva Rosa (inscrição nº 1.284, 6ª seção)	Antonio de Melo (inscrição nº 272, 2ª seção)
Antonio Gomes Rebelo Horta (inscrição nº 755, 4ª seção)	Antonio Júlio de Gouvêa Proença (inscrição nº 769, 4ª seção)	Antonio Mias (inscrição nº 1.305, 6ª seção)
Antonio Gomes da Rocha (inscrição nº 1.261, 6ª seção)	Antonio Juvêncio Balbino de Noronha (inscrição nº 1.289, 6ª seção)	Antonio Miguel de Oliveira (inscrição nº 22, 1ª seção)
Antonio Gonçalves Chaves (inscrição nº 770, 4ª seção) <i>(presidente da província de Minas Gerais [1883-1884]; deputado federal à Constituinte de 1891)</i>	Antonio Leandro de Sousa (inscrição nº 1.290, 6ª seção)	Antonio Militão Soares (inscrição nº 1.006, 5ª seção)
Antonio Gonçalves da Nóbrega (inscrição nº 6, 1ª seção)	Antonio Libânio Junior (inscrição nº 9, 1ª seção)	Antonio Nicolau Tolentino de Paula Felicíssimo (inscrição nº 760, 4ª seção)
Antonio Henrique Tibúrcio (inscrição nº 1.279, 6ª seção)	Antonio Lima (inscrição nº 1.503, 7ª seção)	Antonio Nunes de Almeida (inscrição nº 771, 4ª seção)
Antonio Hermeto Correa da Costa (inscrição nº 767, 4ª seção)	Antonio Lopes de Oliveira (inscrição nº 751, 4ª seção) <i>(delegado especial de Sabará e, depois, da nova capital)</i>	Antonio Nunes Junior (inscrição nº 269, 2ª seção)
Antonio de Jesus da Silva (inscrição nº 522, 3ª seção)	Antonio Lopes de Siqueira (inscrição nº 1.269, 6ª seção)	Antonio Olinto dos Santos Pires (inscrição nº 3, 1ª seção) <i>(governador interino de Minas Gerais, logo após a proclamação da República; deputado federal à Constituinte de 1891; ministro da Viação [1894-1896]; superintendente de Obras Contra a Seca [1907]; diretor geral dos Telégrafos [1909])</i>
Antonio João Dias (inscrição nº 524, 3ª seção)	Antonio Luiz Ferreira Tinoco (inscrição nº 1.004, 5ª seção) <i>(desembargador do Tribunal de Relação ao tempo da mudança da capital)</i>	Antonio de Oliveira Rios (inscrição nº 1.272, 6ª seção)
Antonio Joaquim da Silveira (inscrição nº 1.280, 6ª seção) <i>(dono do primeiro hotel do arraial do Belo Horizonte)</i>	Antonio Luiz de Loureiro Maior Junior (inscrição nº 251, 2ª seção)	Antonio Padilha de Castro (inscrição nº 16, 1ª seção)
Antonio José de Abreu (inscrição nº 1.257, 6ª seção)	Antonio Manoel de Abreu (inscrição nº 1.010, 5ª seção)	Antonio Pádua Assis Resende (inscrição nº 766, 4ª seção)
Antonio José de Almeida (inscrição nº 776, 4ª seção)	Antonio Marchiano (inscrição nº 19, 1ª seção)	Antonio Patrício de Assis (inscrição nº 10, 1ª seção)
Antonio José de Aquino (inscrição nº 1.505, 7ª seção)	Antonio Marcos Rios (inscrição nº 8, 1ª seção)	Antonio de Paula Batista Vieira (inscrição nº 1.268, 6ª seção)
Antonio José de Carvalho (inscrição nº 1.264, 6ª seção)	Antonio Maria da Silva Carvalho (inscrição nº 1.273, 6ª seção) <i>(dono da primeira casa comercial da rua da Bahia)</i>	Antonio de Paula Martins (inscrição nº 45, 1ª seção)
Antonio José da Costa (inscrição nº 525, 3ª seção)	Antonio Martiniano da Silva (inscrição nº 1.502, 7ª seção)	Antonio Pedro Martins (inscrição nº 1.275, 6ª seção)
Antonio José Gonçalves (inscrição nº 1.263, 6ª seção) <i>(auxiliar técnico na comissão construtora)</i>	Antonio Martins de Figueiredo (inscrição nº 1.023, 5ª seção)	Antonio Pedro de Medeiros (inscrição nº 1.015, 5ª seção)
Antonio José Pires (inscrição nº 1.274, 6ª seção)	Antonio Mascioli (inscrição nº 774, 4ª seção)	Antonio Pereira Belém (inscrição nº 1.281, 6ª seção) <i>(proprietário de hotel no arraial do Belo Horizonte e, depois, na nova capital)</i>
Antonio José dos Santos (inscrição nº 1.016, 5ª seção)	Antonio Matias Moreira (inscrição nº 1.024, 5ª seção)	

Antonio Pereira Guedes (inscrição nº 1.008, 5ª seção)	Antonio da Silva Guimarães (inscrição nº 1.007, 5ª seção)	Aristides Passos (inscrição nº 526, 3ª seção)
Antonio Pereira da Silva (inscrição nº 256, 2ª seção)	Antonio da Silva Pereira Seabra (inscrição nº 519, 3ª seção)	Armindo Ferenzi (inscrição nº 807, 4ª seção)
Antonio Pereira da Silva (inscrição nº 274, 2ª seção)	Antonio da Silva Rios (inscrição nº 278, 2ª seção)	Arquimedes Gazzio (inscrição nº 806, 4ª seção)
Antonio Pereira Soares (inscrição nº 763, 4ª seção)	Antonio Simões da Silva (inscrição nº 1.271, 6ª seção)	Artur de Andrade (inscrição nº 296, 2ª seção)
Antonio Pinto Ferreira (inscrição nº 1.017, 5ª seção)	Antonio de Sousa Dias (inscrição nº 1.292, 6ª seção)	Artur Benevenuto de Faria (inscrição nº 298, 2ª seção) (<i>tipógrafo do jornal 'A Capital'</i>)
Antonio Policiano dos Reis (inscrição nº 23, 1ª seção)	Antonio de Sousa Lima (inscrição nº 1.009, 5ª seção)	Artur de Castro Leite (inscrição nº 35, 1ª seção)
Antonio do Prado Lopes Pereira (inscrição nº 1.003, 5ª seção) (<i>engenheiro da comissão construtora; explorou pedreira após a inauguração da cidade; construiu os prédios dos Correios, do Teatro Municipal e do Conselho Deliberativo</i>)	Antonio de Sousa Menezes (inscrição nº 255, 2ª seção) (<i>armazenista do ramal férreo</i>)	Artur Claudomiro Felicíssimo (inscrição nº 30, 1ª seção)
Antonio Quintino dos Santos (inscrição nº 253, 2ª seção)	Antonio Teixeira de Magalhães (inscrição nº 1.005, 5ª seção)	Artur Dias Ferreira (inscrição nº 1.293, 6ª seção)
Antonio Raimundo da Silva (inscrição nº 1.019, 5ª seção)	Antonio Tortolo (inscrição nº 1.251, 6ª seção)	Artur Ferreira da Cunha (inscrição nº 29, 1ª seção)
Antonio Raimundo Soares (inscrição nº 1.291, 6ª seção) (<i>armazenista da comissão construtora</i>)	Antonio Valentim da Rocha (inscrição nº 270, 2ª seção)	Artur Haas (inscrição nº 799, 4ª seção) (<i>proprietário de "A Construtora", de 1894</i>)
Antonio Ramirez (inscrição nº 24, 1ª seção)	Antonio da Veiga (inscrição nº 521, 3ª seção)	Artur Lobo (inscrição nº 1.026, 5ª seção) (<i>jornalista do jornal 'O Contemporâneo', de Sabará, propagandista da mu- dança da capital</i>)
Antonio Ribeiro de Abreu (inscrição nº 261, 2ª seção)	Antonio Velho Rios (inscrição nº 18, 1ª seção)	Artur Longobardo de Sales (inscrição nº 1.294, 6ª seção)
Antonio Rodrigues (inscrição nº 265, 2ª seção)	Antonio Vicente Ferreira da Silva (inscrição nº 262, 2ª seção)	Artur Luz (inscrição nº 804, 4ª seção)
Antonio Rodrigues Barcelos (inscrição nº 757, 4ª seção)	Antonio Vicente Martins (inscrição nº 1, 1ª seção)	Artur Massari (inscrição nº 37, 1ª seção)
Antonio Romanelli (inscrição nº 1.282, 6ª seção) (<i>introdutor dos carros de praça na cidade</i>)	Antonio Vidal (inscrição nº 258, 2ª seção)	Artur Raguzi (inscrição nº 52, 1ª seção)
Antonio Ronfidel Libero Ateniense (inscrição nº 1.506, 7ª seção)	Antonio Virgílio Nunes Bandeira (inscrição nº 764, 4ª seção)	Artur da Silva Bernardes (inscrição nº 31, 1ª seção) (<i>secretário de Finanças no governo de Júlio Bueno Brandão; presidente de Minas Gerais [1918-1922]; presidente do Brasil [1922-1926]</i>)
Antonio Russo (inscrição nº 20, 1ª seção)	Anunciato Gallo (inscrição nº 803, 4ª seção)	Astolfo Augusto Martins de Freitas (inscrição nº 528, 3ª seção)
Antonio Saturnino de Faria (inscrição nº 17, 1ª seção)	Apolo Cruz (inscrição nº 1.029, 5ª seção)	Ataliba das Chagas Viana (inscrição nº 287, 2ª seção)
Antonio da Silva Campos Junior (inscrição nº 260, 2ª seção)	Aprígio Tertuliano Pimenta (inscrição nº 792, 4ª seção)	Ataliba Pires (inscrição nº 305, 2ª seção)
	Arcângelo Fisco (inscrição nº 527, 3ª seção)	
	Aristides F. de Castro Junqueira (inscrição nº 805, 4ª seção)	

Ataliba Sales (inscrição nº 798, 4ª seção)	Aureliano de Araújo (inscrição nº 529, 3ª seção)	Belarmino Marques da Rocha (inscrição nº 813, 4ª seção)
Ateglis Achilles Audreine (inscrição nº 307, 2ª seção)	Aureliano Augusto de Sousa (inscrição nº 1.299, 6ª seção)	Belarmino Tomaz de Sousa (inscrição nº 311, 2ª seção)
Audervis Seabra (inscrição nº 306, 2ª seção)	Aureliano de Melo (inscrição nº 796, 4ª seção)	Belmiro Ferreira dos Santos (inscrição nº 1.045, 5ª seção)
Augusto Aires da Mata Machado (inscrição nº 55, 1ª seção)	Aureliano Moreira Magalhães (inscrição nº 34, 1ª seção) <i>(deputado provincial, votou contra o projeto do padre Paraíso, mudando a capital para o vale do rio das Velhas)</i>	Belmiro Tomaz de Sousa (inscrição nº 68, 1ª seção)
Augusto Alves do Vale (inscrição nº 43, 1ª seção)		Bemvindo da Costa Guimarães (inscrição nº 312, 2ª seção)
Augusto Bolivar de Loureiro (inscrição nº 294, 2ª seção)	Aureliano Pedro Ferreira (inscrição nº 33, 1ª seção)	Benedito Fisco (inscrição nº 816, 4ª seção)
Augusto Carlos de Brito (inscrição nº 1.295, 6ª seção)	Aurélio Lobo (inscrição nº 1.515, 7ª seção) <i>(construtor do prédio onde funcionou o Tribunal da Relação e, depois, a Escola Normal; tesoureiro da Prefeitura)</i>	Benedito Foretti (inscrição nº 532, 3ª seção)
Augusto Coletto Martins (inscrição nº 1.300, 6ª seção)		Benedito Jacomo (inscrição nº 1.523, 7ª seção)
Augusto da Costa (inscrição nº 36, 1ª seção)	Aurélio Pires (inscrição nº 795, 4ª seção)	Benedito Manoel de Campos (inscrição nº 309, 2ª seção)
Augusto Coutinho (inscrição nº 32, 1ª seção)	Ausano Del Papa (inscrição nº 794, 4ª seção)	Benedito Tibúrcio de Sousa (inscrição nº 1.039, 5ª seção)
Augusto Franco Lima (inscrição nº 40, 1ª seção)	Avelino Francisco Máximo de Jesus (inscrição nº 778, 4ª seção)	Benevenuto Mansini (inscrição nº 812, 4ª seção)
Augusto José de Sousa (inscrição nº 1.514, 7ª seção) <i>(regente da banda de música no arraial do Belo Horizonte)</i>	Badeali Celso (inscrição nº 818, 4ª seção)	Benjamin Augusto do Carmo (inscrição nº 58, 1ª seção)
Augusto Justino de Jesus (inscrição nº 293, 2ª seção)	Balbino Francisco de Jesus (inscrição nº 1.309, 6ª seção)	Benjamin B. da Silva (inscrição nº 533, 3ª seção)
Augusto Marcial (inscrição nº 1.297, 6ª seção)	Balbino Pereira da Costa (inscrição nº 1.314, 6ª seção)	Benjamin Constant Quadros (inscrição nº 1.315, 6ª seção) <i>(chefe de contabilidade da comissão construtora)</i>
Augusto Martins de Queiroz (inscrição nº 1.296, 6ª seção)	Balduino Gonçalves Gomide (inscrição nº 67, 1ª seção)	Benjamin Eustáquio (inscrição nº 1.044, 5ª seção)
Augusto da Mata Machado (inscrição nº 1.301, 6ª seção)	Baltazar Marques da Silva (inscrição nº 1.310, 6ª seção)	Benjamin Ferreira Lopes (inscrição nº 1.038, 5ª seção)
Augusto Nelson dos Reis (inscrição nº 284, 2ª seção)	Baltazar Pinto dos Reis (inscrição nº 1.312, 6ª seção) <i>(condutor na comissão construtora)</i>	Benjamin Flores (inscrição nº 811, 4ª seção)
Augusto Pantaleão (inscrição nº 779, 4ª seção)	Bartolomeu Labesque (inscrição nº 815, 4ª seção)	Benjamin Jacob (inscrição nº 1.040, 5ª seção) <i>(prefeito de Belo Horizonte [1906-1909])</i>
Augusto Pereira Serpa (inscrição nº 530, 3ª seção)	Basílio Caetano de Carvalho (inscrição nº 1.047, 5ª seção)	Benjamin de Miranda Lima (inscrição nº 59, 1ª seção)
Augusto Pereira da Silva (inscrição nº 1.033, 5ª seção)	Basílio Cecílio dos Santos (inscrição nº 65, 1ª seção) <i>(primeiro administrador do cemitério do Bonfim [1898-1905])</i>	Benjamin de Miranda Lima Filho (inscrição nº 1.041, 5ª seção)
Augusto de Sousa Pinto (inscrição nº 292, 2ª seção)	Basílio Orfini (inscrição nº 817, 4ª seção)	

Benjamin Moreira dos Santos (inscrição nº 1.043, 5ª seção)	Bernardo Pinto Monteiro (inscrição nº 1.313, 6ª seção) <i>(vice-presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto; prefeito de Belo Horizonte [1899-1902])</i>	Cândido Lúcio da Silveira (inscrição nº 1.320, 6ª seção) <i>(proprietário da fazenda do Leitão, último prédio da época do arraial, onde funciona o Museu Histórico Abílio Barreto)</i>
Benjamin Napoleão de Abreu (inscrição nº 63, 1ª seção)	Bertolino dos Reis Machado (inscrição nº 1.308, 6ª seção)	Cândido Mendes de Magalhães (inscrição nº 322, 2ª seção)
Benjamin de Oliveira e Silva (inscrição nº 1.521, 7ª seção)	Bertozi Amilcare (inscrição nº 819, 4ª seção)	Cândido Rosa da Costa (inscrição nº 75, 1ª seção)
Benjamin Rodrigues (inscrição nº 66, 1ª seção)	Bologuesi Gaetani (inscrição nº 1.311, 6ª seção)	Cândido Rosa da Costa (inscrição nº 319, 2ª seção)
Benjamin Targine Moss (inscrição nº 1.042, 5ª seção)	Brasilino dos Passos Pereira (inscrição nº 61, 1ª seção)	Carlos Antonio Nunes (inscrição nº 1.526, 7ª seção)
Bento Epaminondas (inscrição nº 1.046, 5ª seção) <i>(colaborou na interseção junto ao governo João Pinheiro para mudar o nome de Curral Del Rei; participou como advogado no processo de divisão da fazenda do Calafate)</i>	Braz Sarubbi (inscrição nº 534, 3ª seção)	Carlos Augusto dos Santos Pinto (inscrição nº 74, 1ª seção)
Bento José de Freitas (inscrição nº 62, 1ª seção)	Caetano Augusto da Gama Cerqueira (inscrição nº 1.054, 5ª seção) <i>(desembargador do Tribunal de Relação ao tempo da mudança da capital)</i>	Carlos Augusto Soares de Magalhães (inscrição nº 1.321, 6ª seção)
Berardo Augusto da Rocha Nunan (inscrição nº 60, 1ª seção)	Caetano Cerini (inscrição nº 824, 4ª seção)	Carlos Barzisa (inscrição nº 829, 4ª seção)
Bernardino Augusto de Lima (inscrição nº 57, 1ª seção) <i>(deputado estadual à Constituinte Mineira de 1891 e por época da aprovação das leis adicionais nºs 1/1891 e 3/1893)</i>	Caetano Gonçalves Lopes (inscrição nº 1.316, 6ª seção)	Carlos Campos (inscrição nº 535, 3ª seção)
Bernardino Francesco (inscrição nº 310, 2ª seção)	Caetano Lopes Junior (inscrição nº 1.323, 6ª seção)	Carlos Coelho de Almeida (inscrição nº 1.527, 7ª seção)
Bernardino José da Rocha (inscrição nº 1.036, 5ª seção)	Caetano Vasti (inscrição nº 1.524, 7ª seção)	Carlos Coelho de Andrade (inscrição nº 1.048, 5ª seção)
Bernardino José da Silva (inscrição nº 1.520, 7ª seção)	Camilo Augusto Maria de Brito (inscrição nº 1.525, 7ª seção) <i>(senador estadual à Constituinte e à época da aprovação das leis adicionais nºs 1/1891 e 3/1893, bem como da Lei nº 275/1899)</i>	Carlos da Costa Lima (inscrição nº 78, 1ª seção)
Bernardino de Queiroz Catoni (inscrição nº 64, 1ª seção)	Camilo Avelino dos Santos (inscrição nº 1.056, 5ª seção)	Carlos Ferreira Alves (inscrição nº 324, 2ª seção) <i>(senador estadual à Constituinte e à época da aprovação das leis adicionais nºs 1/1891 e 3/1893)</i>
Bernardino da Rocha e Silva (inscrição nº 1.037, 5ª seção)	Camilo Lelis de Carvalho (inscrição nº 1.529, 7ª seção)	Carlos Ferreira Tunes (inscrição nº 1.528, 7ª seção)
Bernardino Rodrigues Guieme (inscrição nº 1.522, 7ª seção)	Camilo de Miranda Costa (inscrição nº 1.319, 6ª seção)	Carlos Fortunato de Meireles (inscrição nº 71, 1ª seção)
Bernardino de Sena Ribeiro Mourão (inscrição nº 531, 3ª seção)	Camilo Prates Sobrinho (inscrição nº 70, 1ª seção)	Carlos Francisco Neves (inscrição nº 323, 2ª seção)
Bernardino da Silva Castro (inscrição nº 313, 2ª seção)	Cândido Inácio Teixeira (inscrição nº 1.317, 6ª seção)	Carlos Godar (inscrição nº 825, 4ª seção)
Bernardo Joaquim de Figueiredo (inscrição nº 814, 4ª seção) <i>(engenheiro chefe de projetos da comissão construtora; um dos primeiros funcionários da Prefeitura da nova capital)</i>	Cândido João Gonçalves (inscrição nº 321, 2ª seção)	Carlos Honório Benedito Otoni (inscrição nº 822, 4ª seção)
	Cândido José da Silva Botelho (inscrição nº 1.322, 6ª seção)	Carlos Joaquim da Silva (inscrição nº 69, 1ª seção)

Carlos José de Araújo (inscrição nº 76, 1ª seção)	Claudio Diz (inscrição nº 326, 2ª seção)	Delfino do Nascimento Vale (inscrição nº 330, 2ª seção)
Carlos Leopoldo Prates (inscrição nº 536, 3ª seção) <i>(inspetor de Terras e Colonização, re-partição que foi a terceira a se instalar na nova capital)</i>	Claudionor Lopes de Oliveira (inscrição nº 72, 1ª seção)	Deluca Salvatore (inscrição nº 834, 4ª seção)
Carlos Maciel (inscrição nº 820, 4ª seção) <i>(fiel da comissão construtora)</i>	Clemente Vidal (inscrição nº 325, 2ª seção)	Demóstenes Barreto (inscrição nº 1.328, 6ª seção)
Carlos de Miranda Lima (inscrição nº 314, 2ª seção)	Clodoveo Zolini (inscrição nº 538, 3ª seção)	Depretto Giuseppe (inscrição nº 541, 3ª seção)
Carlos Pinheiro de Ulhôa Cintra (inscrição nº 315, 2ª seção)	Constantino Cerini (inscrição nº 539, 3ª seção) <i>(bombeiro, participou da feitura das primeiras instalações de água nas casas da nova capital)</i>	Dionísio da Freixa Lobo (inscrição nº 1.058, 5ª seção)
Carlos Rangel (inscrição nº 1.053, 5ª seção)	Cornélio Machado de Moraes (inscrição nº 1.051, 5ª seção)	Domenico Zanli (inscrição nº 833, 4ª seção)
Carlos Vicente Tavares (inscrição nº 821, 4ª seção)	Cornélio Rosemburg (inscrição nº 73, 1ª seção)	Domingos Cambreiro (inscrição nº 81, 1ª seção)
Carlos Viglieno (inscrição nº 77, 1ª seção)	Costa Inácio (inscrição nº 540, 3ª seção)	Domingos Cardoso Vieira (inscrição nº 1.530, 7ª seção)
Casemiro Ferreira Monteiro (inscrição nº 1.052, 5ª seção)	Crispim Rodrigues (inscrição nº 79, 1ª seção)	Domingos José da Conceição (inscrição nº 1.057, 5ª seção)
Castorino Magalhães (inscrição nº 827, 4ª seção)	Cristiano Bressane Lopes (inscrição nº 318, 2ª seção)	Domingos Marques Barbosa (inscrição nº 1.327, 6ª seção)
Celso Rodrigues (inscrição nº 823, 4ª seção)	Curiacio Bueno da Silva (inscrição nº 317, 2ª seção)	Domingos dos Reis Correa (inscrição nº 1.326, 6ª seção) <i>(subdelegado do distrito de Belo Horizonte [1889-1892])</i>
Celso Vieira Werneck de Carvalho (inscrição nº 1.055, 5ª seção) <i>(coletor; cronista da mudança da capital)</i>	Custódio Ferreira Moutinho (inscrição nº 320, 2ª seção)	Domingos Salvador Lamenza (inscrição nº 329, 2ª seção)
César Freire de Andrade (inscrição nº 1.049, 5ª seção)	Custódio Vieira de Brito (inscrição nº 1.318, 6ª seção)	Domingos da Silva da Conceição (inscrição nº 328, 2ª seção)
César Lasarotti (inscrição nº 537, 3ª seção)	Dâmaso Avelino dos Santos (inscrição nº 1.324, 6ª seção)	Domingos de Sousa Gomes (inscrição nº 327, 2ª seção)
Cesário José dos Santos (inscrição nº 1.050, 5ª seção)	Dâmaso Cláudio Carvalho (inscrição nº 82, 1ª seção)	Domingos Vieira (inscrição nº 831, 4ª seção)
Chiari Luigi (inscrição nº 828, 4ª seção)	Dâmaso José de Sousa Neto (inscrição nº 80, 1ª seção)	Donato Forti (inscrição nº 835, 4ª seção)
Cícero Ribeiro Ferreira Rodrigues (inscrição nº 316, 2ª seção) <i>(escriturário e, depois, médico da comissão construtora; prefeito de Belo Horizonte [1905])</i>	Daniel Balbino de Noronha Almeida (inscrição nº 830, 4ª seção)	Donato Pereira Coelho (inscrição nº 83, 1ª seção)
Ciro Gonzaga Ferreira (inscrição nº 826, 4ª seção)	Daniel Pereira de Lima (inscrição nº 1.325, 6ª seção)	Durelli Ricardo (inscrição nº 542, 3ª seção)
	Davi Moretzsohn Campista (inscrição nº 832, 4ª seção) <i>(deputado estadual à Constituinte e à época da aprovação da Lei Adicional nº 1/1891; secretário de Agricultura, Comércio e Obras Públicas no governo de Afonso Pena [1892-1894])</i>	Edelmiro Bouret Piahay (inscrição nº 1.532, 7ª seção)
		Edeltrudo Pires (inscrição nº 85, 1ª seção)
		Edeltrudo Pires (inscrição nº 334, 2ª seção)

Edgar Nascentes Coelho (inscrição nº 336, 2ª seção) (<i>desenhista da comissão construtora</i>)	Elpídio Gonçalves da Costa (inscrição nº 548, 3ª seção)	Espaltore Rossi (inscrição nº 552, 3ª seção)
Edgardo Carlos da Cunha Pereira (inscrição nº 839, 4ª seção)	Emanueli Arcieira (inscrição nº 549, 3ª seção)	Estevão Amblard (inscrição nº 838, 4ª seção) (<i>proprietário da Confeitaria Rústica, ao tempo da construção da nova capital</i>)
Edmundo Alves Horta (inscrição nº 1.339, 6ª seção)	Emídio Rodrigues Germano (inscrição nº 836, 4ª seção)	Estevão Borges Ferucho (inscrição nº 1.534, 7ª seção)
Edmundo Pereira Lins (inscrição nº 1.063, 5ª seção)	Emiliano Pires de Amorim (inscrição nº 1.062, 5ª seção)	Estevão Lobo Leite Pereira (inscrição nº 1.334, 6ª seção)
Edmundo Veiga (inscrição nº 842, 4ª seção) (<i>diretor da Imprensa Oficial</i>)	Emílio Bretas (inscrição nº 1.335, 6ª seção)	Estevão Pinto de Rezende (inscrição nº 1.338, 6ª seção)
Eduardo Cândido Jardim (inscrição nº 88, 1ª seção)	Emílio Eugênio de Miranda (inscrição nº 1.331, 6ª seção)	Etoze Bizotto (inscrição nº 844, 4ª seção)
Eduardo Edwards (inscrição nº 1.064, 5ª seção) (<i>comerciante; construtor da estação de General Carneiro</i>)	Emílio Ferreira de Castro (inscrição nº 333, 2ª seção)	Eufrásio José Soares (inscrição nº 89, 1ª seção)
Eduardo Lopes (inscrição nº 543, 3ª seção)	Emílio Inácio Pereira (inscrição nº 840, 4ª seção)	Eugênio Pedro Sigaud (inscrição nº 553, 3ª seção)
Eduardo Luiz Scart (inscrição nº 338, 2ª seção)	Emílio Jorge Moreira (inscrição nº 1.340, 6ª seção)	Eugênio Thibau (inscrição nº 1.336, 6ª seção)
Eduardo Magno (inscrição nº 1.329, 6ª seção)	Emílio Lasi (inscrição nº 1.533, 7ª seção)	Eugênio Velasco (inscrição nº 554, 3ª seção)
Eduardo de Oliveira Frias (inscrição nº 1.332, 6ª seção)	Emílio Marques Ferreira (inscrição nº 1.330, 6ª seção)	Eurípedes de Oliveira Mata (inscrição nº 332, 2ª seção)
Eduardo Pinheiro de Ulhôa Cintra (inscrição nº 331, 2ª seção)	Emílio Mineiro (inscrição nº 1.061, 5ª seção)	Evaristo Gregório dos Santos (inscrição nº 1.535, 7ª seção)
Elias de Almeida (inscrição nº 544, 3ª seção)	Emílio Pedersoli (inscrição nº 550, 3ª seção)	Evaristo Rezende Pinto (inscrição nº 335, 2ª seção)
Elias Fernandes dos Santos (inscrição nº 1.537, 7ª seção)	Emílio Travers (inscrição nº 1.333, 6ª seção)	Evaristo Zambelli (inscrição nº 1.531, 7ª seção)
Elias de Oliveira Dutra (inscrição nº 1.536, 7ª seção)	Epaminondas Serrano Pires (inscrição nº 1.060, 5ª seção)	Evrândino Bonza (inscrição nº 843, 4ª seção)
Eliseu da Cunha Jardim (inscrição nº 546, 3ª seção)	Ernesto Augusto de Medeiros Senra (inscrição nº 87, 1ª seção)	Ezequiel Pavorini (inscrição nº 86, 4ª seção)
Eliseu Horácio da Silva (inscrição nº 837, 4ª seção)	Ernesto César de Melo (inscrição nº 337, 2ª seção)	Ezequiel Valério da Silva (inscrição nº 84, 1ª seção)
Elisiário Rodrigues Leite (inscrição nº 545, 3ª seção)	Ernesto José de Aquino (inscrição nº 1.337, 6ª seção) (<i>sapateiro no Calafate</i>)	Fabrcio Querubim (inscrição nº 113, 1ª seção)
Elói José da Silva (inscrição nº 547, 3ª seção)	Ernesto José da Silva (inscrição nº 1.059, 5ª seção)	Fabrini Paulo (inscrição nº 114, 1ª seção)
Elói Prado (inscrição nº 1.538, 7ª seção)	Ernesto Reis da Gama Cerqueira (inscrição nº 841, 4ª seção)	Farrapani Antonio (inscrição nº 1.554, 7ª seção)
	Ernesto Senf (inscrição nº 551, 3ª seção)	Farti Diomedes (inscrição nº 1.358, 6ª seção)

Fausto Soares Alvim (inscrição nº 874, 4ª seção)	Florêncio dos Santos Godinho (inscrição nº 1.368, 6ª seção)	Francisco Antunes da Silva Guimarães (inscrição nº 1.549, 7ª seção)
Felici de Baola (inscrição nº 555, 3ª seção)	Florentino Afonso Fernandes (inscrição nº 358, 2ª seção)	Francisco Aredo (inscrição nº 1.348, 6ª seção)
Feliciano Moreira Pena (inscrição nº 1.359, 6ª seção)	Florentino Duarte dos Santos (inscrição nº 109, 1ª seção)	Francisco Aristarco Pires (inscrição nº 561, 3ª seção)
Feliciano Pacheco de Sousa (inscrição nº 112, 1ª seção)	Florio Felipe (inscrição nº 1.365, 6ª seção)	Francisco Armond (inscrição nº 562, 3ª seção)
Felício Avelino da Silva (inscrição nº 1.360, 6ª seção)	Francisco A. H. Monteiro (inscrição nº 106, 1ª seção)	Francisco de Assis Bispo (inscrição nº 870, 4ª seção)
Felipe José Correa de Melo (inscrição nº 1.084, 5ª seção)	Francisco Acácio de Queiroz (inscrição nº 104, 1ª seção)	Francisco de Assis Martins (inscrição nº 339, 2ª seção)
Felipe Massotti (inscrição nº 1.367, 6ª seção)	Francisco Albuquerque (inscrição nº 343, 2ª seção)	Francisco de Assis Novaes (inscrição nº 342, 2ª seção)
Felisberto Ferreira Brant (inscrição nº 873, 4ª seção) (<i>gerente do jornal 'Belo Horizonte'</i>)	Francisco Alexandrino de Abreu (inscrição nº 102, 1ª seção)	Francisco de Assis Pimenta (inscrição nº 1.366, 6ª seção)
Felisberto Soares de Gouveia Horta (inscrição nº 1.551, 7ª seção)	Francisco Algo (inscrição nº 560, 3ª seção)	Francisco Augusto Pinto de Moura (inscrição nº 851, 4ª seção)
Ferdinando Tassi (inscrição nº 1.552, 7ª seção)	Francisco Alves Barreto (inscrição nº 1.346, 6ª seção)	Francisco Batista Vieira (inscrição nº 1.077, 5ª seção)
Fernando de Melo Viana (inscrição nº 1.362, 6ª seção) (<i>secretário do Interior no governo de Raul Soares [1922-1924]; presidente de Minas Gerais [1924-1926]; vice-presidente do Brasil [1926-1930]</i>)	Francisco Alves Nogueira (inscrição nº 1.541, 7ª seção)	Francisco Borja de Almeida Gomes (inscrição nº 1.342, 6ª seção)
Ferrari Hermenegildo (inscrição nº 1.553, 7ª seção)	Francisco Alves Pereira (inscrição nº 559, 3ª seção)	Francisco Bressane de Azevedo (inscrição nº 344, 2ª seção) (<i>prefeito de Belo Horizonte [1902-1905]</i>)
Ferrieri Giovanni (inscrição nº 872, 4ª seção)	Francisco Amâncio Bessa (inscrição nº 1.543, 7ª seção)	Francisco Caetano de Carvalho (inscrição nº 96, 1ª seção)
Fidelis Andrade Botelho Junior (inscrição nº 110, 1ª seção)	Francisco Amedée Peret (inscrição nº 340, 2ª seção)	Francisco Calvo (inscrição nº 564, 3ª seção)
Filomeno de Vita (inscrição nº 478, 2ª seção)	Francisco Anacleto de Araújo (inscrição nº 1.357, 6ª seção)	Francisco Camilo (inscrição nº 565, 3ª seção)
Fioravante Torsi (inscrição nº 556, 3ª seção)	Francisco Antonio Desummo (inscrição nº 581, 3ª seção)	Francisco Camilo dos Santos (inscrição nº 869, 4ª seção)
Firmino Diniz Cardoso (inscrição nº 359, 2ª seção)	Francisco Antonio de Sales (inscrição nº 1.082, 5ª seção) (<i>deputado estadual à Constituinte e à época da aprovação das leis adicionais nºs 1/1891 e 3/1893; prefeito [1899]; secretário de Finanças nos governos de Bias Fortes e de Silviano Brandão [1894-1898 e 1898-1902, respectivamente]; presidente de Minas Gerais [1902-1906]</i>)	Francisco Cândido Seabra (inscrição nº 1.350, 6ª seção) (<i>comerciante</i>)
Firmino da Rocha (inscrição nº 108, 1ª seção)	Francisco Antonio de Sousa (inscrição nº 350, 2ª seção)	Francisco Cândido da Silveira (inscrição nº 1.349, 6ª seção) (<i>comerciante</i>)
Flávio Fernandes dos Santos (inscrição nº 1.363, 6ª seção) (<i>representante do Estado no processo de divisão da fazenda do Calafate</i>)	Francisco Antonio de Sousa (inscrição nº 350, 2ª seção)	Francisco Carlos Bueno Deschamps de Moura (inscrição nº 863, 4ª seção)
Florêncio Jorge do Carmo (inscrição nº 558, 3ª seção)	Francisco Antunes da Silva Guimarães (inscrição nº 1.347, 6ª seção)	Francisco Cesário da Silveira (inscrição nº 1.074, 5ª seção)

Francisco da Costa Goudinho (inscrição nº 100, 1ª seção)	Francisco Gonçalves das Neves (inscrição nº 92, 1ª seção)	Francisco Macario dos Santos (inscrição nº 569, 3ª seção)
Francisco da Costa Guimarães (inscrição nº 1.079, 5ª seção)	Francisco Guimarães Junior (inscrição nº 93, 1ª seção)	Francisco Magno de Jesus Junior (inscrição nº 349, 2ª seção)
Francisco da Costa Lima (inscrição nº 1.065, 5ª seção)	Francisco Henrique de Carvalho (inscrição nº 101, 1ª seção)	Francisco Maitaca (inscrição nº 845, 4ª seção)
Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos (inscrição nº 1.539, 7ª seção)	Francisco João da Rocha (inscrição nº 1.540, 7ª seção)	Francisco Marcos dos Santos (inscrição nº 860, 4ª seção)
Francisco Duarte Nogueira (inscrição nº 353, 2ª seção)	Francisco José de Almeida (inscrição nº 348, 2ª seção)	Francisco Martins Dias (inscrição nº 95, 1ª seção) <i>(pároco do arraial do Belo Horizonte; cronista da mudança da capital)</i>
Francisco Eugênio Ferraz (inscrição nº 1.070, 5ª seção)	Francisco José de Almeida Brant (inscrição nº 858, 4ª seção)	Francisco Mendes da Cruz (inscrição nº 1.080, 5ª seção)
Francisco Ezequiel de Carvalho (inscrição nº 1.066, 5ª seção)	Francisco José Alves de Albuquerque (inscrição nº 1.345, 6ª seção)	Francisco Mendes Pimentel (inscrição nº 1.344, 6ª seção) <i>(professor do Ginásio Oficial em Belo Horizonte [a partir de 1898]; profes- sor da Faculdade Livre de Direito [a partir de 1899])</i>
Francisco Feio (inscrição nº 1.351, 6ª seção) <i>(engenheiro responsável pela canali- zação do córrego Acaba-Mundo)</i>	Francisco José de Araújo (inscrição nº 345, 2ª seção)	Francisco Moreira da Silva (inscrição nº 857, 4ª seção)
Francisco Felicíssimo (inscrição nº 563, 3ª seção)	Francisco José Marselha (inscrição nº 1.353, 6ª seção)	Francisco Murta (inscrição nº 570, 3ª seção)
Francisco Felicíssimo (inscrição nº 867, 4ª seção)	Francisco José Soares Moreira (inscrição nº 859, 4ª seção) <i>(músico)</i>	Francisco Narbona (inscrição nº 571, 3ª seção)
Francisco Fernandes Malaquias (inscrição nº 356, 2ª seção)	Francisco José de Sousa (inscrição nº 566, 3ª seção)	Francisco Nunes Coelho (inscrição nº 1.343, 6ª seção)
Francisco Ferreira da Luz (inscrição nº 99, 1ª seção)	Francisco Júlio Henrique Malard (inscrição nº 1.083, 5ª seção)	Francisco de Oliveira Lait (inscrição nº 576, 3ª seção)
Francisco Ferreira da Silva (inscrição nº 98, 1ª seção) <i>(empreiteiro)</i>	Francisco Júlio da Veiga (inscrição nº 1.550, 7ª seção)	Francisco de Oliveira Malta (inscrição nº 1.548, 7ª seção)
Francisco Fiorita (inscrição nº 846, 4ª seção)	Francisco Lemos (inscrição nº 347, 2ª seção)	Francisco Ovídio (inscrição nº 1.071, 5ª seção)
Francisco Firmo de Matos (inscrição nº 1.352, 6ª seção)	Francisco Lima de Ornelas (inscrição nº 1.069, 5ª seção) <i>(telegrafista do ramal férreo)</i>	Francisco Palombo (inscrição nº 847, 4ª seção)
Francisco Fonseca (inscrição nº 1.555, 7ª seção)	Francisco Lopes Martins Junior (inscrição nº 567, 3ª seção)	Francisco de Paula Barbosa (inscrição nº 572, 3ª seção) <i>(inspetor de higiene)</i>
Francisco Galdino Vieira (inscrição nº 1.076, 5ª seção)	Francisco Lopes Pereira (inscrição nº 871, 4ª seção)	Francisco de Paula Barcelos (inscrição nº 861, 4ª seção)
Francisco Geraldo Pinto de Sousa (inscrição nº 1.081, 5ª seção)	Francisco Luiz Maria de Brito (inscrição nº 568, 3ª seção)	Francisco de Paula Dias Marinho (inscrição nº 864, 4ª seção)
Francisco Germano de Assunção (inscrição nº 850, 4ª seção)	Francisco Luiz de Miranda (inscrição nº 1.542, 7ª seção)	Francisco de Paula Ferreira Veloso (inscrição nº 575, 3ª seção)
Francisco Gomes de Oliveira (inscrição nº 1.544, 7ª seção)	Francisco Luiz Pereira (inscrição nº 354, 2ª seção)	
Francisco Gomes da Silva (inscrição nº 1.073, 5ª seção)	Francisco Luiz da Veiga (inscrição nº 91, 1ª seção)	

Francisco de Paula Lopes de Oliveira (inscrição nº 341, 2ª seção)	Francisco Sabino Guimarães (inscrição nº 346, 2ª seção)	Francisco Torres Sinval (inscrição nº 848, 4ª seção)
Francisco de Paula Magalhães Jacques (inscrição nº 853, 4ª seção)	Francisco Sabino de Moraes (inscrição nº 854, 4ª seção)	Francisco Tristão da Silveira (inscrição nº 1.072, 5ª seção)
Francisco de Paula Nunan Mota (inscrição nº 94, 1ª seção)	Francisco de Sales Correa Mourão (inscrição nº 352, 2ª seção)	Francisco Vaz de Melo Neto (inscrição nº 577, 3ª seção) <i>(um dos responsáveis pela estatística do arraial do Belo Horizonte, em 1890, elaborada no bojo da campanha para torná-lo capital do Estado)</i>
Francisco de Paula Ribeiro Bhering (inscrição nº 1.078, 5ª seção) <i>(engenheiro da comissão construtora)</i>	Francisco da Silva Lobo (inscrição nº 1.075, 5ª seção) <i>(responsável pela escrituração geral da comissão construtora)</i>	Francisco Vetevo (inscrição nº 578, 3ª seção)
Francisco de Paula Rocha (inscrição nº 351, 2ª seção)	Francisco da Silva Rosa (inscrição nº 107, 1ª seção)	Francisco Vidal Gomes (inscrição nº 97, 1ª seção) <i>(um dos responsáveis pelo assentamento da superestrutura metálica no ramal férreo entre as estações General Carneiro e Minas)</i>
Francisco de Paula Sousa (inscrição nº 90, 1ª seção)	Francisco Silvério de Paula (inscrição nº 866, 4ª seção)	Francisco Vieitas Duarte (inscrição nº 579, 3ª seção)
Francisco de Paula Tertuliano (inscrição nº 849, 4ª seção)	Francisco Silviano de Almeida Brandão (inscrição nº 862, 4ª seção) <i>(senador estadual à Constituinte Mineira de 1891 e à época da aprovação da Lei Adicional nº 1/1891; presidente de Minas Gerais [1898-1902], época de criação e instalação do Conselho Deliberativo da capital)</i>	Francisco Vilela Santos (inscrição nº 855, 4ª seção)
Francisco Pavorini (inscrição nº 105, 1ª seção)	Francisco Sinfrônio de Araújo (inscrição nº 1.068, 5ª seção)	Francisco Vintém (inscrição nº 355, 2ª seção)
Francisco Pedro Velasco (inscrição nº 582, 3ª seção)	Francisco Soucassaux (inscrição nº 1.355, 6ª seção) <i>(um dos construtores da estação General Carneiro e do prédio do antigo Ginásio, onde funcionou o Tribunal da Relação; gerenciou a serraria, carpintaria e marcenaria da comissão construtora; instalou o primeiro teatro da capital - improvisado em madeira, mas com sistema cênico por iluminação elétrica -; registrou em fotografia os primeiros anos da cidade)</i>	Franco de Melo (inscrição nº 360, 2ª seção)
Francisco Pereira Machado (inscrição nº 1.067, 5ª seção)	Francisco de Sousa Menezes (inscrição nº 1.546, 7ª seção) <i>(juiz de paz no arraial de Cural Del Rei; proprietário de terras na fazenda da Pampulha; fundou fundição de ferro e bronze na proximidade da lagoa Maria Dias, aproximadamente onde hoje é a confluência entre a avenida Paraná e a rua Carijós)</i>	Frederico Antonio Steckel (inscrição nº 557, 3ª seção) <i>(artista responsável pela pintura, decoração e ornamentação do Palácio Presidencial, das secretarias de Estado, do quartel, dos prédios primitivos da Imprensa Oficial e da Secretaria de Polícia, do prédio para escolas [posteriormente, Câmara dos Deputados], das residências dos secretários e chefe de Polícia e de casas destinadas a funcionários públicos)</i>
Francisco Pereira Malta (inscrição nº 103, 1ª seção)	Francisco de Sousa Menezes (inscrição nº 1.546, 7ª seção) <i>(juiz de paz no arraial de Cural Del Rei; proprietário de terras na fazenda da Pampulha; fundou fundição de ferro e bronze na proximidade da lagoa Maria Dias, aproximadamente onde hoje é a confluência entre a avenida Paraná e a rua Carijós)</i>	Frederico Gosling (inscrição nº 357, 2ª seção)
Francisco Pereira da Rocha (inscrição nº 868, 4ª seção)	Francisco Tavares da Silva (inscrição nº 1.547, 7ª seção)	Frederico Máximo Soares (inscrição nº 1.364, 6ª seção)
Francisco Pereira de Sousa (inscrição nº 1.545, 7ª seção)	Francisco Teixeira de Carvalho (inscrição nº 852, 4ª seção)	Frederico Mendes de Oliveira (inscrição nº 1.361, 6ª seção)
Francisco Peres Monteagudo (inscrição nº 573, 3ª seção)	Francisco Tibúrcio Henriques (inscrição nº 1.356, 6ª seção)	Frederico Simonelli (inscrição nº 111, 1ª seção)
Francisco Pinto de Assis (inscrição nº 1.341, 6ª seção)		Gabriel Artur de Abreu (inscrição nº 1.371, 6ª seção)
Francisco Pinto Brandão (inscrição nº 865, 4ª seção)		Gabriel Carlos Álvares da Costa (inscrição nº 583, 3ª seção)
Francisco Pinto Figueira (inscrição nº 574, 3ª seção) <i>(bombeiro, participou da feitura das primeiras ligações de água nas casas da nova capital)</i>		
Francisco Pinto da Silva Carvalho (inscrição nº 580, 3ª seção)		
Francisco Romualdo de Moraes (inscrição nº 1.354, 6ª seção)		
Francisco Sá (inscrição nº 856, 4ª seção) <i>(secretário da Agricultura, Comércio e Obras Públicas no governo de Bias Fortes [1894-1898])</i>		

Gabriel Ferreira Passos (inscrição nº 1.370, 6ª seção)	Giovani Petracioni (inscrição nº 116, 1ª seção)	Henrique Edmundo Reinault (inscrição nº 591, 3ª seção)
Gabriel Otero (inscrição nº 1.088, 5ª seção)	Giuseppe Ceci (inscrição nº 588, 3ª seção)	Henrique Gomes da Rocha (inscrição nº 124, 1ª seção)
Gaetani Rizzi (inscrição nº 1.557, 7ª seção)	Giuseppe Papini (inscrição nº 589, 3ª seção)	Henrique Leite de Magalhães Pinto (inscrição nº 592, 3ª seção)
Gaetano Francesconi (inscrição nº 365, 2ª seção)	Gualter de Oliveira (inscrição nº 115, 1ª seção)	Henrique de Magalhães Sales (inscrição nº 882, 4ª seção)
Gaetano Noce (inscrição nº 120, 1ª seção)	Guatemosin Guatemala Meterio Gonzaga (inscrição nº 362, 2ª seção)	Henrique Passos (inscrição nº 593, 3ª seção)
Galdino José dos Reis (inscrição nº 1.086, 5ª seção)	Guilherme Estevão do Nascimento (inscrição nº 117, 1ª seção)	Henrique Ribas (inscrição nº 371, 2ª seção)
Galdino Lopes de Oliveira (inscrição nº 876, 4ª seção)	Guilherme Leite da Cunha (inscrição nº 1.373, 6ª seção) (<i>gerente do Grande Hotel da nova capital</i>)	Henrique Sarty (inscrição nº 1.090, 5ª seção)
Gallo Antonio (inscrição nº 875, 4ª seção)	Guilherme Ricardo Vaz de Melo (inscrição nº 1.089, 5ª seção) (<i>último proprietário da chácara onde hoje está o parque municipal [se estendia até perto do atual bairro Floresta] e que, antes, serviu de residência aos engenheiros chefe da comissão construtora</i>)	Heráclito da Costa Val (inscrição nº 1.375, 6ª seção)
Garofalo Bovo Fioravante (inscrição nº 584, 3ª seção)		Herculano de Assis Carvalho (inscrição nº 1.560, 7ª seção)
Garofalo Mario (inscrição nº 585, 3ª seção)		Herculano César Pereira da Silva (inscrição nº 880, 4ª seção)
Gastão da Cunha (inscrição nº 586, 3ª seção) (<i>subprocurador do Estado</i>)	Guilherme Sttelly (inscrição nº 118, 1ª seção)	Herculano Dias Coelho (inscrição nº 594, 3ª seção)
Gaudêncio Luiz de Sousa (inscrição nº 1.085, 5ª seção)	Guiseppi Plastrelli (inscrição nº 364, 2ª seção)	Herculano de Magalhães Gomes (inscrição nº 1.093, 5ª seção)
Geovani Vincenzo (inscrição nº 1.558, 7ª seção)	Gustavo Afonso Farnese (inscrição nº 590, 3ª seção)	Herculano Martins da Rocha (inscrição nº 879, 4ª seção)
Geraldino José de Alcântara (inscrição nº 1.369, 6ª seção)	Gustavo Arieira (inscrição nº 363, 2ª seção)	Herculano Pereira de Rezende (inscrição nº 125, 1ª seção)
Geraldo Isolde (inscrição nº 877, 4ª seção)	Henrique Arcanjo Ferreira (inscrição nº 1.561, 7ª seção)	Herculano Pinheiro de Ulhôa Cintra (inscrição nº 121, 1ª seção)
Germano Garcia (inscrição nº 1.374, 6ª seção)	Henrique Augusto de Oliveira Diniz (inscrição nº 883, 4ª seção) (<i>deputado estadual à Constituinte e à época de aprovação das leis adicionais nºs 1/1891 e 3/1893; secretário do Interior no governo de Bias Fortes [1894-1898]</i>)	Hermano Felisberto Caldeira Lott (inscrição nº 122, 1ª seção)
Germano de Oliveira Barbalho (inscrição nº 1.556, 7ª seção)		Hermenegildo da Cruz Machado (inscrição nº 595, 3ª seção)
Gibraltar Antero da Silveira (inscrição nº 1.087, 5ª seção)		Hermenegildo Ramos (inscrição nº 596, 3ª seção)
Gil Altivo Pereira (inscrição nº 1.372, 6ª seção)	Henrique Barbosa da Silva Cabral (inscrição nº 881, 4ª seção)	Hermilo Cândido da Costa Alves (inscrição nº 886, 4ª seção) (<i>engenheiro da comissão construtora</i>)
Gilberto Maciel (inscrição nº 361, 2ª seção)	Henrique Barreto (inscrição nº 370, 2ª seção)	Hipólito Sarrat (inscrição nº 885, 4ª seção)
Giovani Batista Leali (inscrição nº 119, 1ª seção)	Henrique Brandão (inscrição nº 1.091, 5ª seção)	Honorato de Castro (inscrição nº 123, 1ª seção)
Giovani Bruscantini (inscrição nº 587, 3ª seção)	Henrique Brugin (inscrição nº 878, 4ª seção)	Honório Henrique Soares do Couto (inscrição nº 368, 2ª seção)

Honório José das Neves (inscrição nº 367, 2ª seção)	Isaias Cleto da Silva Diniz (inscrição nº 605, 3ª seção)	João Antonio de Mendonça (inscrição nº 388, 2ª seção)
Honório Severino de Queiroz (inscrição nº 597, 3ª seção)	Isidro de Almeida (inscrição nº 888, 4ª seção)	João Assone (inscrição nº 614, 3ª seção)
Honório de Sousa Queiroz (inscrição nº 1.559, 7ª seção)	Isidro Correa Lima (inscrição nº 1.378, 6ª seção)	João Augusto de Figueiredo (inscrição nº 395, 2ª seção)
Honório Teófilo de São Pedro (inscrição nº 369, 2ª seção) (<i>sacristão</i>)	Isidro Viana (inscrição nº 1.563, 7ª seção) (<i>proprietário de um armazém, durante a construção da cidade, no local onde seria levantada a Estação de Minas</i>)	João Augusto de Figueiredo (inscrição nº 1.401, 6ª seção)
Horácio Bueno (inscrição nº 366, 2ª seção)	Ismael Franzen (inscrição nº 604, 3ª seção)	João Augusto da Silva (inscrição nº 896, 4ª seção)
Horácio de Carvalho (inscrição nº 598, 3ª seção)	Ismael Santiago (inscrição nº 887, 4ª seção)	João Auquelido (inscrição nº 186, 1ª seção)
Horácio de Oliveira Cristo (inscrição nº 1.092, 5ª seção)	Jacinto Ferreira da Luz (inscrição nº 444, 2ª seção)	João Avelino dos Santos (inscrição nº 1.380, 6ª seção)
Horácio de Paula Sousa (inscrição nº 599, 3ª seção)	Jacinto José das Neves (inscrição nº 188, 1ª seção)	João Baeta Neves (inscrição nº 169, 1ª seção)
Horácio de Sousa Costa (inscrição nº 600, 3ª seção)	Jacinto José Silvestre (inscrição nº 1.456, 6ª seção)	João Barroso (inscrição nº 609, 3ª seção)
Hugo Wilher (inscrição nº 884, 4ª seção)	Jacomo Bizotto (inscrição nº 1.606, 7ª seção)	João Batista de Andrade (inscrição nº 1.096, 5ª seção)
Ildefonso Bressane Lopes (inscrição nº 602, 3ª seção)	Jaime Behring (inscrição nº 1.169, 5ª seção) (<i>amanuense da comissão construtora</i>)	João Batista Camelo (inscrição nº 1.381, 6ª seção)
Inácio Cerdeira (inscrição nº 126, 1ª seção)	Jaime Dolabela (inscrição nº 674, 3ª seção)	João Batista de Freitas (inscrição nº 1.382, 6ª seção)
Inácio da Costa Botelho Pinto (inscrição nº 601, 3ª seção)	Jaime Sales (inscrição nº 1.620, 7ª seção)	João Batista Gomes Teixeira (inscrição nº 381, 2ª seção)
Inácio Dias de Lima (inscrição nº 128, 1ª seção)	Jefferson Darphe Mourão (inscrição nº 937, 4ª seção)	João Batista Leopoldino (inscrição nº 1.100, 5ª seção)
Inácio Francisco Junqueira (inscrição nº 372, 2ª seção)	Jesus Monteagudo (inscrição nº 1.172, 5ª seção)	João Batista Maciel Junior (inscrição nº 1.383, 6ª seção) (<i>armazenista da comissão construtora</i>)
Inácio Gabriel Prata (inscrição nº 1.377, 6ª seção)	João Albino Ferreira (inscrição nº 181, 1ª seção)	João Batista Marques (inscrição nº 1.105, 5ª seção)
Inácio José dos Santos Prata (inscrição nº 1.564, 7ª seção)	João Albino Ferreira (inscrição nº 1.103, 5ª seção)	João Batista de Medeiros (inscrição nº 606, 3ª seção)
Inocência da Costa Guimarães (inscrição nº 603, 3ª seção)	João Alves Viana (inscrição nº 177, 1ª seção)	João Batista Palermo (inscrição nº 1.403, 6ª seção)
Inocência Herculano Pinheiro (inscrição nº 1.376, 6ª seção)	João Alves Viana (inscrição nº 891, 4ª seção)	João Batista Pinto de Moraes (inscrição nº 608, 3ª seção)
Isaac Augusto de Queiroz (inscrição nº 127, 1ª seção)	João do Amaral Franco (inscrição nº 373, 2ª seção) (<i>escriturário da comissão construtora</i>)	João Batista dos Reis Teixeira (inscrição nº 170, 1ª seção)
Isaias Avelino dos Santos (inscrição nº 1.562, 7ª seção)		João Batista dos Santos Freitas (inscrição nº 607, 3ª seção)
Isaias Brandão (inscrição nº 889, 4ª seção)		João Batista da Silva Castro (inscrição nº 1.568, 7ª seção)

João Bento da Costa Junior (inscrição nº 615, 3ª seção)	João de Deus Matos (inscrição nº 1.399, 6ª seção)	João Gonçalves de Magalhães (inscrição nº 1.390, 6ª seção)
João Bispo Ramos (inscrição nº 1.099, 5ª seção)	João Duarte Negrão (inscrição nº 182, 1ª seção)	João Gonçalves Martins (inscrição nº 900, 4ª seção)
João Bráulio Chaves (inscrição nº 610, 3ª seção)	João Edmundo Caldeira Brant (inscrição nº 898, 4ª seção)	João Gonzaga de Araújo (inscrição nº 620, 3ª seção)
João Bráulio Moinhos de Vilhena (inscrição nº 1.116, 5ª seção) <i>(desembargador presidente do Tribunal da Relação, em sua composição quando da mudança da capital)</i>	João Elói da Costa Camelo (inscrição nº 394, 2ª seção) <i>(tipógrafo do jornal 'Belo Horizonte')</i>	João Gouvenez (inscrição nº 185, 1ª seção)
João Caetano dos Santos (inscrição nº 1.388, 6ª seção)	João Emílio de Resende Costa (inscrição nº 1.117, 5ª seção) <i>(desembargador do Tribunal da Relação, em sua composição quando da mudança da capital)</i>	João Gualberto de Jesus (inscrição nº 1.386, 6ª seção)
João Cândido Martins (inscrição nº 611, 3ª seção) <i>(um dos dois homônimos foi fazendeiro, proprietário de terras no que hoje é o horto)</i>	João Evangelista de Araújo (inscrição nº 171, 1ª seção)	João Gualberto Teixeira de Carvalho (inscrição nº 1.387, 6ª seção)
João Cândido Martins (inscrição nº 1.104, 5ª seção) <i>(um dos dois homônimos foi fazendeiro, proprietário de terras no que hoje é o horto)</i>	João Evaristo de Sousa (inscrição nº 183, 1ª seção)	João Guilherme de Carvalho (inscrição nº 618, 3ª seção)
João Canuto de Paula Teodoro (inscrição nº 382, 2ª seção)	João Everton da Silva Castro (inscrição nº 1.384, 6ª seção) <i>(armazenista da comissão construtora)</i>	João Henrique Deschamps de Moura (inscrição nº 895, 4ª seção)
João Cardoso de Moura (inscrição nº 1.112, 5ª seção)	João Ferreira de Andrade (inscrição nº 616, 3ª seção)	João Honório de Magalhães Gonzaga (inscrição nº 376, 2ª seção)
João Carlos de Melo (inscrição nº 612, 3ª seção)	João Ferreira Passos (inscrição nº 1.394, 6ª seção)	João Inácio da Costa Santos (inscrição nº 1.110, 5ª seção)
João Carvalhaes de Paiva (inscrição nº 377, 2ª seção)	João Ferreira Veloso (inscrição nº 1.107, 5ª seção)	João Inácio Machado (inscrição nº 399, 2ª seção)
João Carvalho de Aguiar (inscrição nº 613, 3ª seção) <i>(armazenista da comissão construtora)</i>	João Firmino dos Reis (inscrição nº 1.396, 6ª seção)	João Joaquim da Silva (inscrição nº 1.398, 6ª seção)
João das Chagas Lima (inscrição nº 1.392, 6ª seção)	João Francisco da Cruz (inscrição nº 1.101, 5ª seção)	João Joaquim de Sousa (inscrição nº 1.106, 5ª seção)
João Chiaretti (inscrição nº 893, 4ª seção)	João Francisco dos Santos (inscrição nº 386, 2ª seção)	João José Alves de Rezende (inscrição nº 387, 2ª seção)
João Cominy (inscrição nº 892, 4ª seção)	João Francisco da Silva (inscrição nº 617, 3ª seção)	João José de Aquino (inscrição nº 1.400, 6ª seção)
João Convinetti (inscrição nº 390, 2ª seção)	João Franco do Couto (inscrição nº 1.114, 5ª seção)	João José Cândido (inscrição nº 184, 1ª seção)
João Correa de Siqueira (inscrição nº 1.118, 5ª seção)	João Gabriel Pires (inscrição nº 901, 4ª seção)	João José da Cunha (inscrição nº 379, 2ª seção) <i>(proprietário da primeira padaria do arraial do Belo Horizonte)</i>
João da Cruz Sales (inscrição nº 396, 2ª seção)	João Gomes de Castro (inscrição nº 1.402, 6ª seção)	João José da Cunha Junior (inscrição nº 380, 2ª seção)
João Damasceno Pinto (inscrição nº 383, 2ª seção)	João Gomes dos Santos (inscrição nº 1.095, 5ª seção)	João José de Freitas (inscrição nº 899, 4ª seção)
	João Gomes da Silveira (inscrição nº 619, 3ª seção)	João José de Oliveira (inscrição nº 621, 3ª seção)
	João Gonçalves (inscrição nº 392, 2ª seção)	João José da Rocha (inscrição nº 1.098, 5ª seção)

João José da Silva Rosa (inscrição nº 1.566, 7ª seção)	<i>das secretarias do Estado, dos antigos Fórum e Mercado Municipal, da Estação da Central, do Conservatório, das igrejas Boa Viagem, Lourdes e São José, da Capela do Rosário e do Conselho Deliberativo)</i>	João Raimundo Mourão (inscrição nº 1.379, 6ª seção)
João Julião Troidevaux (inscrição nº 1.573, 7ª seção)		João Reis (inscrição nº 631, 3ª seção)
João Júlio Pereira (inscrição nº 389, 2ª seção)	João Nepomuceno Fagundes (inscrição nº 172, 1ª seção)	João Renato de Pádua (inscrição nº 180, 1ª seção)
João Júlio Proença (inscrição nº 1.108, 5ª seção) (engenheiro)	João Osório de Andrade (inscrição nº 378, 2ª seção)	João Ribeiro de Sousa Viana (inscrição nº 1.389, 6ª seção)
João Libano Soares (inscrição nº 179, 1ª seção)	João Osório Teixeira (inscrição nº 627, 3ª seção)	João Rodrigues de Jesus (inscrição nº 176, 1ª seção)
João Lino dos Santos (inscrição nº 1.115, 5ª seção)	João Pandiá Calógeras (inscrição nº 374, 2ª seção) <i>(ministro da Agricultura, Indústria e Comércio [1914-1915]; ministro da Fazenda [1915-1917]; membro da delegação brasileira à Conferência de Paz pós-Primeira Guerra [1919]; ministro da Guerra [1919-1922])</i>	João Rodrigues de Oliveira (inscrição nº 398, 2ª seção)
João Lopes (inscrição nº 623, 3ª seção)		João Roger Ferrer (inscrição nº 174, 1ª seção)
João Lucas (inscrição nº 1.102, 5ª seção)		João Romualdo Pinto (inscrição nº 1.567, 7ª seção)
João Lúcio da Silveira (inscrição nº 1.395, 6ª seção)	João Pedro (inscrição nº 630, 3ª seção)	João Rosendo da Fonseca (inscrição nº 1.574, 7ª seção)
João Luiz da Cruz (inscrição nº 1.094, 5ª seção)	João Pedro Queiroga (inscrição nº 375, 2ª seção)	João Sabino Vieira (inscrição nº 1.572, 7ª seção)
João Machado da Costa (inscrição nº 890, 4ª seção)	João Pedro da Silva (inscrição nº 629, 3ª seção)	João Scovini (inscrição nº 1.569, 7ª seção)
João Madalena (inscrição nº 385, 2ª seção)	João Pereira (inscrição nº 1.404, 6ª seção)	João Sessi (inscrição nº 393, 2ª seção)
João Magalhães Sousa (inscrição nº 1.097, 5ª seção)	João Pereira de Andrade (inscrição nº 173, 1ª seção)	João da Silva Cardoso (inscrição nº 178, 1ª seção)
João Malaquias (inscrição nº 624, 3ª seção)	João Pereira da Costa (inscrição nº 397, 2ª seção)	João Sílvio de Paiva (inscrição nº 632, 3ª seção)
João Marcelino de Sousa (inscrição nº 1.119, 5ª seção)	João Pereira de Melo (inscrição nº 1.391, 6ª seção)	João Soares Ferreira de Moura (inscrição nº 1.111, 5ª seção)
João Marques Ferreira (inscrição nº 625, 3ª seção)	João Pinheiro de Campos (inscrição nº 628, 3ª seção) (diretor da repartição de Higiene)	João Soares de Lima (inscrição nº 1.113, 5ª seção)
João Martins de Araújo (inscrição nº 626, 3ª seção)	João Pinto de Almeida Lima (inscrição nº 175, 1ª seção) <i>(proprietário de hotel no arraial do Belo Horizonte)</i>	João de Sousa Leal (inscrição nº 894, 4ª seção)
João Martins Pinto (inscrição nº 1.565, 7ª seção)	João Pinto de Carvalho (inscrição nº 902, 4ª seção)	João Souto (inscrição nº 384, 2ª seção)
João da Mata (inscrição nº 622, 3ª seção)	João Pinto de Sousa (inscrição nº 1.109, 5ª seção)	João Vitor de Faria (inscrição nº 1.571, 7ª seção)
João da Mata Machado Filho (inscrição nº 897, 4ª seção)	João Prata de Azevedo (inscrição nº 1.397, 6ª seção)	João Vitor Lopes de Oliveira (inscrição nº 1.385, 6ª seção)
João Morandi (inscrição nº 187, 1ª seção) <i>(arquiteto e escultor, trabalhou na ornamentação do Palácio Presidencial,</i>	João Quintino de Oliveira e Silva (inscrição nº 1.393, 6ª seção)	João Wanderley (inscrição nº 391, 2ª seção)
		Joaquim Alves Ferreira Prado (inscrição nº 1.166, 5ª seção) <i>(servente da agência de correio diário no arraial do Belo Horizonte)</i>

Joaquim Alves Martins (inscrição nº 1.441, 6ª seção)	Joaquim Florêncio Fagundes (inscrição nº 636, 3ª seção)	Joaquim de Oliveira Gomes (inscrição nº 1.429, 6ª seção)
Joaquim Alves Pereira (inscrição nº 633, 3ª seção)	Joaquim Francisco da Silveira (inscrição nº 1.440, 6ª seção)	Joaquim de Oliveira Sousa (inscrição nº 1.608, 7ª seção)
Joaquim Alves do Vale (inscrição nº 1.165, 5ª seção)	Joaquim Gomes Teixeira (inscrição nº 1.155, 5ª seção) <i>(explorou olaria em terrenos da Lagoinha nos tempos da construção da nova capital)</i>	Joaquim Pacheco Matias (inscrição nº 441, 2ª seção)
Joaquim André Teixeira (inscrição nº 190, 1ª seção)	Joaquim Ildelfonso Pinto Coelho (inscrição nº 192, 1ª seção)	Joaquim Pedro de Almeida (inscrição nº 1.448, 6ª seção)
Joaquim Arcanjo Ferreira (inscrição nº 1.615, 7ª seção)	Joaquim Inácio Nogueira Penido (inscrição nº 637, 3ª seção)	Joaquim Pereira (inscrição nº 638, 3ª seção)
Joaquim Barbosa (inscrição nº 1.159, 5ª seção)	Joaquim José Pinto (inscrição nº 1.443, 6ª seção)	Joaquim Pereira da Silva (inscrição nº 1.428, 6ª seção)
Joaquim Bejerano (inscrição nº 1.611, 7ª seção)	Joaquim José dos Santos (inscrição nº 1.439, 6ª seção)	Joaquim Prata (inscrição nº 1.610, 7ª seção)
Joaquim Bonifácio (inscrição nº 1.158, 5ª seção)	Joaquim Júlio de Proença (inscrição nº 191, 1ª seção)	Joaquim Ramos de Lima (inscrição nº 639, 3ª seção) <i>(amanuense da comissão construtora, compôs o primeiro quadro de funcionários da Prefeitura)</i>
Joaquim Bráulio Moinhos de Vilhena (inscrição nº 634, 3ª seção)	Joaquim Lopes da Costa (inscrição nº 1.167, 5ª seção)	Joaquim dos Santos Figueiredo (inscrição nº 1.446, 6ª seção)
Joaquim Caetano de Carvalho (inscrição nº 1.436, 6ª seção)	Joaquim Lopes Guimarães (inscrição nº 1.157, 5ª seção)	Joaquim dos Santos Moura (inscrição nº 1.609, 7ª seção)
Joaquim Camilo do Rosário (inscrição nº 189, 1ª seção)	Joaquim Luiz de Carvalho (inscrição nº 1.444, 6ª seção)	Joaquim Saturnino dos Santos (inscrição nº 1.617, 7ª seção)
Joaquim Cândido Nogueira (inscrição nº 1.435, 6ª seção)	Joaquim Manhães de Azevedo (inscrição nº 1.616, 7ª seção)	Joaquim de Seixas Ferreira (inscrição nº 1.434, 6ª seção)
Joaquim Cândido da Rocha (inscrição nº 1.613, 7ª seção)	Joaquim Manoel Alves (inscrição nº 1.156, 5ª seção)	Joaquim Severiano de Carvalho (inscrição nº 1.438, 6ª seção)
Joaquim de Cerqueira (inscrição nº 1.430, 6ª seção)	Joaquim Manoel de Aquino (inscrição nº 1.612, 7ª seção)	Joaquim Simões da Silva (inscrição nº 1.445, 6ª seção)
Joaquim César Ferreira (inscrição nº 1.168, 5ª seção)	Joaquim Marcelino Batista Vieira (inscrição nº 1.427, 6ª seção)	Joaquim de Sousa Menezes (inscrição nº 1.433, 6ª seção)
Joaquim Cleto de Miranda (inscrição nº 1.161, 5ª seção)	Joaquim Martins Maia (inscrição nº 1.442, 6ª seção)	Joaquim de Sousa Nogueira (inscrição nº 1.447, 6ª seção) <i>(explorou olaria nos tempos da construção da nova capital)</i>
Joaquim Dias de Almeida (inscrição nº 1.607, 7ª seção)	Joaquim Mendes dos Santos (inscrição nº 1.437, 6ª seção)	Joaquim Vicente Martins (inscrição nº 1.432, 6ª seção)
Joaquim Dias dos Santos (inscrição nº 933, 4ª seção)	Joaquim de Miranda Junior (inscrição nº 1.618, 7ª seção)	Jorge Augusto Ribeiro de Magalhães (inscrição nº 939, 4ª seção)
Joaquim Eufrázio do Nascimento (inscrição nº 1.160, 5ª seção)	Joaquim Moreira de Oliveira (inscrição nº 1.614, 7ª seção)	Jorge Cassiano de Araújo (inscrição nº 1.454, 6ª seção)
Joaquim Farneze da Paixão (inscrição nº 635, 3ª seção)	Joaquim Nabuco Coelho Linhares (inscrição nº 934, 4ª seção)	Josafá Belo (inscrição nº 442, 2ª seção) <i>(engenheiro da comissão construtora)</i>
Joaquim Ferreira de Carvalho (inscrição nº 440, 2ª seção)	Joaquim de Oliveira Gomes (inscrição nº 439, 2ª seção)	

- José Agostinho Lessa
(inscrição nº 1.120, 5ª seção)
- José Aires de Miranda Costa
(inscrição nº 1.417, 6ª seção)
- José Alba
(inscrição nº 640, 3ª seção)
- José Alves da Cruz
(inscrição nº 641, 3ª seção)
- José Alves Pereira
(inscrição nº 642, 3ª seção)
- José Alves Pereira
(inscrição nº 643, 3ª seção)
- José Alves do Vale
(inscrição nº 130, 1ª seção)
- José Anacleto da Rocha
(inscrição nº 1.406, 6ª seção)
- José André da Silva Diniz
(inscrição nº 1.420, 6ª seção)
- José Antonio Doanne
(inscrição nº 437, 2ª seção)
- José Antonio dos Santos
(inscrição nº 1.150, 5ª seção)
- José Antonio Saraiva Sobrinho
(inscrição nº 1.133, 5ª seção)
(desembargador do Tribunal de Relação ao tempo da mudança da capital)
- José Antonio da Silva
(inscrição nº 1.587, 7ª seção)
- José Antonio Vilas Boas
(inscrição nº 644, 3ª seção)
- José Arantes de Carvalho
(inscrição nº 155, 1ª seção)
- José Arcanjo Ferreira
(inscrição nº 645, 3ª seção)
- José Augusto Batista Vieira
(inscrição nº 1.413, 6ª seção)
- José Augusto Diniz
(inscrição nº 926, 4ª seção)
- José Augusto Giestal
(inscrição nº 1.598, 7ª seção)
- José Augusto de Oliveira
(inscrição nº 930, 4ª seção)
- José Augusto de Queiroz
(inscrição nº 160, 1ª seção)
- José Augusto dos Santos
(inscrição nº 152, 1ª seção)
- José de Ávila Goulart
(inscrição nº 408, 2ª seção)
(compôs o primeiro grupo de adquirentes de lote na zona suburbana)
- José de Ávila Goulart Junior
(inscrição nº 409, 2ª seção)
- José de Barros
(inscrição nº 431, 2ª seção)
- José Bastos
(inscrição nº 1.592, 7ª seção)
- José Batista Maciel
(inscrição nº 410, 2ª seção)
(escriturário da comissão construtora)
- José Benjamin
(inscrição nº 1.147, 5ª seção)
- José Bento de Assis
(inscrição nº 907, 4ª seção)
- José Bento da Cunha
(inscrição nº 153, 1ª seção)
- José Bernardes de Paula Aroeira
(inscrição nº 905, 4ª seção)
- José Bhering
(inscrição nº 415, 2ª seção)
- José Bizotto
(inscrição nº 1.597, 7ª seção)
- José Braga
(inscrição nº 646, 3ª seção)
- José Bráulio Moinhos de Vilhena
(inscrição nº 647, 3ª seção)
- José Braz de Melo
(inscrição nº 423, 2ª seção)
- José Caetano Aleixo
(inscrição nº 1.581, 7ª seção)
- José Caetano de Araújo Lima
(inscrição nº 1.422, 6ª seção)
- José Caetano Ribeiro
(inscrição nº 927, 4ª seção)
- José de Calazans Nunan Mota
(inscrição nº 145, 1ª seção)
- José Calixto de Santana
(inscrição nº 159, 1ª seção)
- José Camilo Pereira
(inscrição nº 1.411, 6ª seção)
- José Campos Neiva
(inscrição nº 1.128, 5ª seção)
- José Cândido de Magalhães
(inscrição nº 648, 3ª seção)
- José Canuto Lopes
(inscrição nº 1.421, 6ª seção)
- José Carames
(inscrição nº 916, 4ª seção)
- José Caravelli
(inscrição nº 1.593, 7ª seção)
- José Carlos Vaz de Melo
(inscrição nº 412, 2ª seção)
(juiz de paz e presidente do Club Republicano do arraial de Curral Del Rei ao tempo da proclamação da República; fez o pedido, em nome do mesmo Club, ao governador João Pinheiro para mudar o nome de Curral Del Rei para Belo Horizonte; um dos responsáveis pela estatística deste arraial, em 1890, elaborada no bojo da campanha para torná-lo capital do Estado)
- José Casemiro Teixeira
(inscrição nº 1.153, 5ª seção)
- José de Castro Berquó
(inscrição nº 1.163, 5ª seção)
- José Cerqueira
(inscrição nº 1.419, 6ª seção)
(amanuense do ramal férreo)
- José Claro de Almeida Brandão
(inscrição nº 1.405, 6ª seção)
- José Cleto da Silva Diniz
(inscrição nº 1.582, 7ª seção)
(proprietário da fazenda do Cercadinho)
- José Coelho Linhares
(inscrição nº 904, 4ª seção)
- José Coelho de Magalhães Gomes
(inscrição nº 1.122, 5ª seção)
(secretário do Tribunal da Relação)
- José da Costa Ferreira
(inscrição nº 132, 1ª seção)
- José da Costa Vale
(inscrição nº 162, 1ª seção)
- José Coutinho
(inscrição nº 913, 4ª seção)
- José Cristino do Espírito Santo
(inscrição nº 1.121, 5ª seção)

José da Cunha Bacelar (inscrição nº 1.596, 7ª seção)	José Ferreira da Trindade (inscrição nº 1.600, 7ª seção)	José Inácio dos Santos (inscrição nº 657, 3ª seção)
José Cupertino Ribeiro (inscrição nº 1.123, 5ª seção)	José da Fonseca (inscrição nº 136, 1ª seção)	José Jacinto Fagundes (inscrição nº 1.415, 6ª seção)
José Custódio dos Santos (inscrição nº 165, 1ª seção)	José Fornaciari (inscrição nº 908, 4ª seção)	José Jacinto das Neves (inscrição nº 148, 1ª seção)
José Debernardi (inscrição nº 649, 3ª seção)	José Fornerio (inscrição nº 653, 3ª seção)	José Januário da Silveira (inscrição nº 1.584, 7ª seção)
José Dias (inscrição nº 436, 2ª seção)	José Francisco de Assis (inscrição nº 917, 4ª seção)	José Jerônimo dos Santos (inscrição nº 924, 4ª seção)
José Dias Duarte (inscrição nº 1.599, 7ª seção)	José Francisco Cantarino (inscrição nº 1.134, 5ª seção)	José de Jesus (inscrição nº 656, 3ª seção)
José Duarte da Costa Negrão (inscrição nº 1.136, 5ª seção)	José Francisco Cardoso (inscrição nº 424, 2ª seção)	José de Jesus Torquato (inscrição nº 655, 3ª seção)
José Elisário de Magalhães (inscrição nº 146, 1ª seção)	José Francisco Condeça (inscrição nº 911, 4ª seção) (<i>responsável pela construção da Secretaria da Agricultura</i>)	José Joaquim Fernandes Torres (inscrição nº 1.162, 5ª seção) (<i>desembargador do Tribunal de Relação ao tempo da mudança da capital</i>)
José Emílio Grilo (inscrição nº 150, 1ª seção)	José Francisco Correa (inscrição nº 1.408, 6ª seção)	José Joaquim Ferreira (inscrição nº 131, 1ª seção)
José Estevão do Espírito Santo (inscrição nº 422, 2ª seção)	José Francisco de Macedo (inscrição nº 426, 2ª seção) (<i>especulador de lotes ao tempo da construção, foi alcunhado 'José dos Lotes'</i>)	José Joaquim Honorato (inscrição nº 658, 3ª seção)
José Eugênio Marques (inscrição nº 133, 1ª seção)	José Francisco Paschoal (inscrição nº 1.145, 5ª seção)	José Joaquim Martins (inscrição nº 1.154, 5ª seção)
José Eusébio Espolicia (inscrição nº 650, 3ª seção)	José Gebbo Filho (inscrição nº 654, 3ª seção)	José Joaquim de Oliveira (inscrição nº 1.601, 7ª seção)
José Falci (inscrição nº 651, 3ª seção)	José Golias (inscrição nº 1.594, 7ª seção)	José Joaquim dos Santos (inscrição nº 129, 1ª seção)
José Faustino de Magalhães (inscrição nº 1.604, 7ª seção)	José Gomes da Rocha (inscrição nº 921, 4ª seção)	José Jorge da Silva Pena (inscrição nº 660, 3ª seção)
José Felicíssimo de Paula Xavier (inscrição nº 903, 4ª seção)	José Gonçalves Chaves (inscrição nº 1.142, 5ª seção)	José Jorge Valério (inscrição nº 923, 4ª seção)
José Felipe Sardinha (inscrição nº 400, 2ª seção)	José Gonçalves de Melo (inscrição nº 1.148, 5ª seção) (<i>dono de selaria, em local próximo à atual praça da Liberdade</i>)	José Júlio de Paula (inscrição nº 1.577, 7ª seção)
José Fernandes de Sousa Teles (inscrição nº 1.149, 5ª seção)	José Guilherme de Ulhôa Cintra (inscrição nº 140, 1ª seção)	José Justino dos Santos (inscrição nº 1.585, 7ª seção)
José Ferreira Brant (inscrição nº 906, 4ª seção)	José Hemetério Pereira (inscrição nº 1.583, 7ª seção)	José Lasafá (inscrição nº 909, 4ª seção)
José Ferreira de Carvalho (inscrição nº 1.602, 7ª seção)	José Henriques dos Santos (inscrição nº 1.139, 5ª seção)	José Leandro Moreira (inscrição nº 138, 1ª seção)
José Ferreira da Costa (inscrição nº 418, 2ª seção)	José Inácio Pereira da Fonseca (inscrição nº 1.143, 5ª seção) (<i>proprietário de armazém da época da construção</i>)	José Leopoldino da Silva (inscrição nº 135, 1ª seção)
José Ferreira da Costa (inscrição nº 652, 3ª seção)		José de Lima e Silva (inscrição nº 405, 2ª seção)
José Ferreira Martins (inscrição nº 401, 2ª seção)		

José Lopes (inscrição nº 417, 2ª seção)	José Maria Teixeira de Azevedo Junior (inscrição nº 1.418, 6ª seção) (fundador do jornal 'A Capital')	José Onofre de Carvalho (inscrição nº 929, 4ª seção)
José Lourenço (inscrição nº 166, 1ª seção)	José Mariano de Oliveira (inscrição nº 920, 4ª seção)	José Orlandini (inscrição nº 661, 3ª seção)
José Ludgero Magalhães (inscrição nº 151, 1ª seção)	José Martins Coelho (inscrição nº 1.146, 5ª seção)	José Paes Vidal (inscrição nº 158, 1ª seção)
José Luiz de Almeida (inscrição nº 167, 1ª seção)	José Martins de Figueiredo (inscrição nº 161, 1ª seção)	José dos Passos Moreira (inscrição nº 406, 2ª seção)
José Luiz de Almeida (inscrição nº 659, 3ª seção)	José Mascarenhas (inscrição nº 1.588, 7ª seção)	José Paulino Fernandes (inscrição nº 154, 1ª seção)
José Luiz de Campos (inscrição nº 168, 1ª seção)	José Matias Moreira (inscrição nº 427, 2ª seção)	José Pedro da Costa (inscrição nº 663, 3ª seção) (escrivão)
José Luiz Ferreira (inscrição nº 137, 1ª seção)	José Maurício Dutra de Carvalho (inscrição nº 1.152, 5ª seção)	José Pedro Drumond (inscrição nº 403, 2ª seção) (senador estadual à época da aprovação da Lei Adicional nº 3 [sendo autor da emenda que sugeria Belo Horizonte para capital de Minas] e da Lei nº 275/1899)
José Luiz Ferreira (inscrição nº 1.409, 6ª seção)	José Maximiano da Rocha (inscrição nº 1.125, 5ª seção)	José Pedro da Fonseca Barreto (inscrição nº 143, 1ª seção)
José Luiz Viana (inscrição nº 1.426, 6ª seção)	José de Meira (inscrição nº 428, 2ª seção)	José Pedro da Fonseca Barreto (inscrição nº 411, 2ª seção)
José Macario Martins (inscrição nº 919, 4ª seção)	José Moreira Ramos (inscrição nº 928, 4ª seção) (maquinista do ramal férreo)	José Pedro Teixeira de Sousa (inscrição nº 407, 2ª seção)
José Machado Braga (inscrição nº 1.131, 5ª seção)	José Moreira da Silveira (inscrição nº 1.591, 7ª seção)	José Pedro Vaz de Melo (inscrição nº 413, 2ª seção)
José Mamede de Seixas (inscrição nº 1.590, 7ª seção)	José Narciso Rodrigues Camelo (inscrição nº 925, 4ª seção)	José Perdiz (inscrição nº 664, 3ª seção)
José Manoel de Abreu (inscrição nº 1.126, 5ª seção)	José Neves (inscrição nº 147, 1ª seção)	José Pereira (inscrição nº 430, 2ª seção)
José Manoel de Abreu Junior (inscrição nº 1.127, 5ª seção)	José Neves Collen (inscrição nº 665, 3ª seção)	José Pereira da Costa (inscrição nº 1.140, 5ª seção)
José Marcelino de Lima (inscrição nº 1.164, 5ª seção)	José Nicodemos do Nascimento (inscrição nº 922, 4ª seção)	José Pereira Gomes (inscrição nº 1.137, 5ª seção)
José Marcos da Silva Maia (inscrição nº 1.151, 5ª seção)	José Nicodemos da Silva (inscrição nº 144, 1ª seção) (músico)	José Pereira Louro (inscrição nº 1.578, 7ª seção)
José Maria de Araújo Vale (inscrição nº 402, 2ª seção)	José Norberto de Castro Moraes (inscrição nº 918, 4ª seção)	José Pereira Sérgio (inscrição nº 666, 3ª seção)
José Maria Bandeira (inscrição nº 1.130, 5ª seção)	José Olímpio de Carvalho e Silva (inscrição nº 156, 1ª seção)	José Pereira da Silva (inscrição nº 1.425, 6ª seção)
José Maria de Oliveira Campos (inscrição nº 1.586, 7ª seção)	José Olinto Ferraz (inscrição nº 912, 4ª seção)	José Pereira Tiago (inscrição nº 421, 2ª seção)
José Maria Pinheiro de Ulhôa Cintra (inscrição nº 139, 1ª seção)	José de Oliveira Costa (inscrição nº 662, 3ª seção)	José Piffer (inscrição nº 432, 2ª seção) (construtor da Faculdade de Direito)
José Maria de Sá (inscrição nº 425, 2ª seção)	José de Oliveira Pereira (inscrição nº 1.132, 5ª seção)	
José Maria dos Santos Sousa (inscrição nº 1.605, 7ª seção) (porteiro da comissão construtora)		

José Pinheiro de Ulhôa Cintra (inscrição nº 141, 1ª seção)	José Santim Repetto (inscrição nº 932, 4ª seção)	José Vieira da Costa (inscrição nº 149, 1ª seção)
José Pinto Valente (inscrição nº 1.579, 7ª seção) <i>(dono de café e bilhares à Avenida da Liberdade)</i>	José dos Santos (inscrição nº 163, 1ª seção)	José Vieira Marques da Costa (inscrição nº 1.424, 6ª seção)
José Pires Pinto (inscrição nº 1.410, 6ª seção)	José dos Santos Cruz Pio (inscrição nº 429, 2ª seção)	José Vitor Bolina (inscrição nº 416, 2ª seção)
José Pires Sommoso (inscrição nº 667, 3ª seção)	José Sieiro (inscrição nº 164, 1ª seção)	José Vitor Ferreira Lopes (inscrição nº 671, 3ª seção)
José Ponciano Gomes (inscrição nº 668, 3ª seção)	José Silveira (inscrição nº 1.580, 7ª seção)	José Xavier Ourivio (inscrição nº 1.414, 6ª seção)
José Porfírio de Santana (inscrição nº 433, 2ª seção)	José Silvestre da Rocha Junior (inscrição nº 1.138, 5ª seção)	José Zolini (inscrição nº 672, 3ª seção)
José Raimundo da Silveira (inscrição nº 1.589, 7ª seção)	José Simão Pires (inscrição nº 1.144, 5ª seção)	Josefino Ferreira Lemos (inscrição nº 1.174, 5ª seção)
José Ramos de Lima (inscrição nº 669, 3ª seção)	José Soares da Silva (inscrição nº 1.141, 5ª seção)	Josefino Pereira Leal (inscrição nº 443, 2ª seção)
José Real (inscrição nº 434, 2ª seção)	José de Sousa Neto (inscrição nº 914, 4ª seção)	Josefino da Silva (inscrição nº 1.170, 5ª seção)
José Ribeiro de Freitas (inscrição nº 1.416, 6ª seção)	José Spinelli (inscrição nº 1.576, 7ª seção)	Josefino Torquato de Magalhães Castro (inscrição nº 675, 3ª seção) <i>(foi membro da comissão de sorteio de lotes para os funcionários públicos que fossem transferidos para a nova capital)</i>
José Rizzi (inscrição nº 670, 3ª seção)	José Teixeira de Vasconcelos (inscrição nº 1.124, 5ª seção)	Joseph De Jaegher (inscrição nº 673, 3ª seção) <i>(engenheiro da comissão construtora)</i>
José Roberto de Sousa (inscrição nº 414, 2ª seção)	José Teobaldo Mitraud (inscrição nº 404, 2ª seção)	Josino Mascarenhas (inscrição nº 193, 1ª seção)
José Rodrigues Ferreira Travanca (inscrição nº 419, 2ª seção)	José Torquato Bizarra (inscrição nº 1.412, 6ª seção)	Joviano Fernandes (inscrição nº 1.455, 6ª seção) <i>(proprietário de café e bilhar na nova capital, à rua Tupinambás)</i>
José Rodrigues de Magalhães (inscrição nº 438, 2ª seção)	José Travassos (inscrição nº 1.595, 7ª seção)	Joviano de Melo (inscrição nº 1.449, 6ª seção)
José Rodrigues Pombo (inscrição nº 142, 1ª seção)	José Valadão (inscrição nº 157, 1ª seção)	Joviano Teixeira Coelho (inscrição nº 1.459, 6ª seção) <i>(amanuense do ramal férreo e, depois, agente da Estação de Minas)</i>
José Rodrigues da Rocha Bastos (inscrição nº 1.423, 6ª seção)	José Valentim (inscrição nº 1.129, 5ª seção)	Jucundino Júlio Santiago (inscrição nº 938, 4ª seção)
José Rodrigues da Silva (inscrição nº 915, 4ª seção)	José Vantosa (inscrição nº 435, 2ª seção)	Júlio Bráulio Moinhos de Vilhena (inscrição nº 935, 4ª seção)
José Rodrigues da Silva (inscrição nº 931, 4ª seção)	José Verdussen (inscrição nº 910, 4ª seção) <i>(desenhista da comissão construtora)</i>	Júlio Bressane Lopes (inscrição nº 676, 3ª seção) <i>(amanuense da comissão construtora)</i>
José Rodrigues da Silva (inscrição nº 1.407, 6ª seção)	José Verlangieri (inscrição nº 1.575, 7ª seção)	
José Sabino de Miranda (inscrição nº 1.135, 5ª seção)	José Viana Romanelli (inscrição nº 134, 1ª seção)	
José Salviano Seabra (inscrição nº 420, 2ª seção)	José Vicente Ferreira (inscrição nº 1.603, 7ª seção)	

Júlio Bueno Brandão Filho (inscrição nº 194, 1ª seção)	Laurindo Pires de Oliveira (inscrição nº 452, 2ª seção)	Lourenço Mascarenhas (inscrição nº 684, 3ª seção)
Júlio César Pinto Coelho (inscrição nº 197, 1ª seção) <i>(propagandista da mudança da capital para o arraial de Belo Horizonte, logo após a proclamação da República; construtor de casas de baixo aluguel, nas ruas do Ramal e Rio Preto, na subida para o bairro da Floresta)</i>	Laurindo Seabra (inscrição nº 1.626, 7ª seção) <i>(condutor de trem)</i>	Lourenço Nogueira (inscrição nº 1.623, 7ª seção)
Júlio César de Sales (inscrição nº 936, 4ª seção)	Lauro de Oliveira Jacques (inscrição nº 1.183, 5ª seção)	Luchieri Gaetano (inscrição nº 686, 3ª seção)
Júlio Dias Nerraz da Luz (inscrição nº 1.173, 5ª seção)	Lauro Pinheiro de Ulhôa Cintra (inscrição nº 678, 3ª seção)	Luciano Rizzi (inscrição nº 685, 3ª seção)
Júlio Francisco Pereira (inscrição nº 1.452, 6ª seção)	Leôncio Fernandes Lopes (inscrição nº 682, 3ª seção)	Lúcio José de Assunção (inscrição nº 943, 4ª seção)
Júlio Grappi (inscrição nº 1.176, 5ª seção)	Leonel Inácio Pereira (inscrição nº 683, 3ª seção)	Ludgero Wandick Dolabela (inscrição nº 687, 3ª seção) <i>(engenheiro da comissão construtora)</i>
Júlio Otaviano Ferreira (inscrição nº 195, 1ª seção)	Leopoldino Emílio da Costa (inscrição nº 1.624, 7ª seção)	Luiz Adolfo de São Pedro (inscrição nº 200, 1ª seção)
Júlio Rodrigues César (inscrição nº 677, 3ª seção)	Leopoldo de Azevedo (inscrição nº 1.178, 5ª seção)	Luiz Alves Nogueira (inscrição nº 1.627, 7ª seção)
Júlio da Silva Rodrigues (inscrição nº 1.175, 5ª seção)	Leopoldo César Gomes Teixeira (inscrição nº 1.628, 7ª seção) <i>(tesoureiro da comissão construtora; construtor de casas de baixo aluguel, na parte baixa da rua Bonfim)</i>	Luiz Alves do Vale (inscrição nº 201, 1ª seção)
Júlio Verdussen (inscrição nº 196, 1ª seção)	Leopoldo Eugênio Cassão (inscrição nº 944, 4ª seção)	Luiz de Andrade Gonçalves (inscrição nº 199, 1ª seção)
Juscelino Evaristo (inscrição nº 1.458, 6ª seção)	Leopoldo de Paula Andrade (inscrição nº 680, 3ª seção)	Luiz Augusto Pimentel (inscrição nº 205, 1ª seção)
Juscelino de Queiroz (inscrição nº 198, 1ª seção)	Leopoldo Ribeiro de Sousa (inscrição nº 1.177, 5ª seção)	Luiz Augusto Soares de Magalhães (inscrição nº 204, 1ª seção)
Justiniano Francisco Ferreira (inscrição nº 1.451, 6ª seção)	Leopoldo Ribeiro de Sousa (inscrição nº 1.177, 5ª seção)	Luiz Barbosa de Rezende (inscrição nº 688, 3ª seção) <i>(auxiliar técnico da comissão construtora)</i>
Justino de Meira (inscrição nº 1.453, 6ª seção)	Leovegildo Passos (inscrição nº 679, 3ª seção)	Luiz Bastos de Oliveira Matos (inscrição nº 207, 1ª seção)
Justino Nogueira Vila Nova (inscrição nº 1.619, 7ª seção)	Levindo Ferreira Lopes (inscrição nº 451, 2ª seção) <i>(deputado estadual à Constituinte e à época da aprovação das leis adicionais nºs 1/1891 e 3/1893; senador estadual à época da aprovação da Lei nº 275/1899)</i>	Luiz Bernaus (inscrição nº 689, 3ª seção)
Justo Bugalho (inscrição nº 1.171, 5ª seção)	Licínio José de Carvalho (inscrição nº 1.621, 7ª seção)	Luiz Borges (inscrição nº 1.181, 5ª seção)
Juvenal Augusto de Sales e Silva (inscrição nº 1.450, 6ª seção)	Limirio Celso (inscrição nº 447, 2ª seção)	Luiz Carelli (inscrição nº 694, 3ª seção)
Juvenato de Assis Aquino (inscrição nº 1.457, 6ª seção)	Lincoln de Almeida (inscrição nº 1.461, 6ª seção)	Luiz de Castro (inscrição nº 450, 2ª seção)
Ladislau da Silva Dutra (inscrição nº 1.182, 5ª seção)	Lopo Gomes (inscrição nº 681, 3ª seção)	Luiz Chapost Prevost (inscrição nº 941, 4ª seção) <i>(fornecedor de material para a comissão construtora; explorou a pedreira da Laçoinha)</i>
Laurindo Felisberto de Assis (inscrição nº 945, 4ª seção)	Lourenço Grinaldi (inscrição nº 1.622, 7ª seção)	Luiz Cirilo Pereira (inscrição nº 449, 2ª seção)

Luiz Cirino Rodrigues (inscrição nº 1.179, 5ª seção)	Maleta Giuseppe (inscrição nº 1.645, 7ª seção)	Manoel Delfino (inscrição nº 956, 4ª seção)
Luiz da Cunha Pinto Coelho (inscrição nº 208, 1ª seção)	Manoel Albernaz da Silva Bitencourt (inscrição nº 1.633, 7ª seção)	Manoel Dias (inscrição nº 950, 4ª seção)
Luiz Ferreira Novaes (inscrição nº 690, 3ª seção)	Manoel Aleixo Bolina (inscrição nº 952, 4ª seção)	Manoel Domingos de Oliveira (inscrição nº 700, 3ª seção)
Luiz de Figueiredo Vasconcelos (inscrição nº 693, 3ª seção)	Manoel Alves Prado (inscrição nº 1.470, 6ª seção)	Manoel Eugênio da Costa (inscrição nº 1.467, 6ª seção)
Luiz Francisco Junqueira (inscrição nº 206, 1ª seção)	Manoel Anselmo da Luz (inscrição nº 1.474, 6ª seção)	Manoel Fernandes de Menezes (inscrição nº 1.472, 6ª seção)
Luiz da Gama Cerqueira (inscrição nº 942, 4ª seção)	Manoel Antonio da Silva (inscrição nº 951, 4ª seção)	Manoel Fernandes de Sousa Filho (inscrição nº 1.198, 5ª seção)
Luiz Gomes Pereira (inscrição nº 691, 3ª seção) (<i>escriturário da comissão construtora</i>)	Manoel Antonio de Sousa (inscrição nº 211, 1ª seção)	Manoel Ferreira Lima (inscrição nº 1.464, 6ª seção)
Luiz Gomes Ribeiro (inscrição nº 1.184, 5ª seção)	Manoel Apolo (inscrição nº 947, 4ª seção)	Manoel Ferreira Nepomuceno (inscrição nº 1.194, 5ª seção)
Luiz Gonzaga de Figueiredo (inscrição nº 445, 2ª seção)	Manoel de Araújo da Cunha (inscrição nº 1.639, 7ª seção)	Manoel Ferreira de Oliveira (inscrição nº 1.187, 5ª seção)
Luiz José de Oliveira (inscrição nº 446, 2ª seção)	Manoel Barcala Vergueiro (inscrição nº 210, 1ª seção)	Manoel Francisco da Costa (inscrição nº 215, 1ª seção)
Luiz José da Silva (inscrição nº 448, 2ª seção)	Manoel Belarmino (inscrição nº 1.635, 7ª seção)	Manoel Francisco da Costa (inscrição nº 1.636, 7ª seção)
Luiz Leopoldo Laranja (inscrição nº 692, 3ª seção)	Manoel Bento Alves (inscrição nº 1.475, 6ª seção)	Manoel Francisco de Miranda (inscrição nº 702, 3ª seção)
Luiz Lopes Beltrão (inscrição nº 1.625, 7ª seção)	Manoel Caetano de Carvalho (inscrição nº 1.465, 6ª seção)	Manoel Francisco Xavier (inscrição nº 216, 1ª seção)
Luiz Montovani (inscrição nº 695, 3ª seção)	Manoel Cândido da Conceição (inscrição nº 1.190, 5ª seção)	Manoel Garcia (inscrição nº 217, 1ª seção)
Luiz Olivieri (inscrição nº 940, 4ª seção) (<i>fundador de sociedade beneficente para a colônia italiana</i>)	Manoel Cardoso Vieira (inscrição nº 1.473, 6ª seção)	Manoel Garcia (inscrição nº 1.197, 5ª seção)
Luiz Orlandi (inscrição nº 1.180, 5ª seção)	Manoel Correa (inscrição nº 697, 3ª seção)	Manoel Geraldo de Oliveira (inscrição nº 1.637, 7ª seção)
Luiz Picoli (inscrição nº 202, 1ª seção)	Manoel da Costa (inscrição nº 699, 3ª seção)	Manoel Germano Soares (inscrição nº 703, 3ª seção)
Luiz da Silva Brito (inscrição nº 203, 1ª seção)	Manoel da Costa Godinho (inscrição nº 1.195, 5ª seção)	Manoel Gomes (inscrição nº 1.186, 5ª seção)
Luiz Simeão (inscrição nº 1.460, 6ª seção)	Manoel da Costa Gonçalves Pires (inscrição nº 948, 4ª seção)	Manoel Isidro Viana (inscrição nº 1.189, 5ª seção)
Lupércio Mascarenhas da Paixão (inscrição nº 1.462, 6ª seção)	Manoel da Costa Guimarães (inscrição nº 698, 3ª seção)	Manoel de Jesus Cardoso (inscrição nº 454, 2ª seção)
Maleta Arcanjo (inscrição nº 696, 3ª seção)	Manoel da Costa Leite (inscrição nº 1.631, 7ª seção)	Manoel João Marcos (inscrição nº 1.463, 6ª seção)
	Manoel da Cruz Moreira da Silva (inscrição nº 1.188, 5ª seção)	Manoel José Cabral (inscrição nº 704, 3ª seção)

Manoel José Ferreira Passos (inscrição nº 1.630, 7ª seção)	Manoel Rodrigues de Sousa (inscrição nº 1.640, 7ª seção) <i>(fornecedor de materiais para a comissão construtora)</i>	Mariano Gonçalves Ferreira (inscrição nº 464, 2ª seção)
Manoel José de Oliveira (inscrição nº 458, 2ª seção)	Manoel Russo (inscrição nº 705, 3ª seção)	Mariano de Oliveira e Silva (inscrição nº 219, 1ª seção)
Manoel José Ribeiro (inscrição nº 949, 4ª seção)	Manoel Sabino Nonato (inscrição nº 459, 2ª seção)	Mariano Ribeiro de Abreu (inscrição nº 709, 3ª seção) <i>(deputado estadual à Constituinte e à época da aprovação das leis adicionais nºs 1/1891 e 3/1893)</i>
Manoel José da Silva Junior (inscrição nº 1.471, 6ª seção)	Manoel de Santa Bárbara (inscrição nº 701, 3ª seção)	Mariano Rodrigues Neves da Silva (inscrição nº 710, 3ª seção)
Manoel Justino Gonçalves (inscrição nº 1.642, 7ª seção)	Manoel da Silva Junior (inscrição nº 1.185, 5ª seção)	Mario Augusto Brandão de Amorim (inscrição nº 1.481, 6ª seção)
Manoel Lopes Bastos (inscrição nº 1.634, 7ª seção)	Manoel Simões Junior (inscrição nº 707, 3ª seção)	Mario Campos (inscrição nº 1.205, 5ª seção)
Manoel Lopes de Figueiredo (inscrição nº 1.466, 6ª seção) <i>(proprietário do Grande Hotel da nova capital)</i>	Manoel Soares de Sousa Pinto (inscrição nº 209, 1ª seção)	Mario Garofalo Domenico (inscrição nº 711, 3ª seção)
Manoel Luiz Marques (inscrição nº 1.632, 7ª seção)	Manoel Soeiro Pinto (inscrição nº 706, 3ª seção)	Martinho Alexandre de Macedo (inscrição nº 954, 4ª seção)
Manoel Luiz da Silva Cordeiro (inscrição nº 1.196, 5ª seção) <i>(escriturário da comissão construtora)</i>	Manoel Tolentino Fernandes de Sousa (inscrição nº 455, 2ª seção)	Martini Roberto (inscrição nº 957, 4ª seção)
Manoel de Macedo (inscrição nº 946, 4ª seção)	Manoel Tomaz de Carvalho Brito (inscrição nº 1.644, 7ª seção) <i>(deputado estadual à época da aprovação da Lei nº 275/1899)</i>	Mateus Evaristo da Silva (inscrição nº 222, 1ª seção)
Manoel Mesa Espana (inscrição nº 212, 1ª seção)	Manoel Tomaz Pereira (inscrição nº 213, 1ª seção)	Mateus Ribeiro da Silva (inscrição nº 1.201, 5ª seção)
Manoel de Novaes Neto (inscrição nº 214, 1ª seção)	Manoel da Trindade (inscrição nº 1.469, 6ª seção)	Matias Monteiro (inscrição nº 1.652, 7ª seção)
Manoel Ogando (inscrição nº 456, 2ª seção)	Manoel Vasques (inscrição nº 218, 1ª seção)	Maximiano Batista Ferreira (inscrição nº 1.199, 5ª seção)
Manoel do Patrocínio (inscrição nº 453, 2ª seção)	Manoel Vicente da Fonseca (inscrição nº 1.629, 7ª seção)	Maximiano Sanavia (inscrição nº 955, 4ª seção)
Manoel Pedro Celestino (inscrição nº 1.641, 7ª seção)	Manoel Vicente Vale (inscrição nº 457, 2ª seção)	Mazurchelli Giuseppe (inscrição nº 1.646, 7ª seção)
Manoel Pereira de Carvalho (inscrição nº 1.643, 7ª seção)	Manoel Vitor de Mendonça (inscrição nº 1.192, 5ª seção)	Messias Caetano (inscrição nº 465, 2ª seção)
Manoel Pinto da Assunção (inscrição nº 1.468, 6ª seção) <i>(compôs o primeiro grupo de adquirentes de lote na zona suburbana)</i>	Manoelli Zivetto (inscrição nº 460, 2ª seção)	Messias José de Menezes (inscrição nº 1.202, 5ª seção)
Manoel Pinto Coelho (inscrição nº 1.191, 5ª seção)	Marcelino Celestino da Silva (inscrição nº 1.653, 7ª seção)	Messias Moreira (inscrição nº 1.203, 5ª seção)
Manoel dos Reis Correa (inscrição nº 1.193, 5ª seção)	Marcelino José da Fraga (inscrição nº 1.476, 6ª seção)	Messias Teixeira Lopes (inscrição nº 461, 2ª seção)
Manoel Rodrigues Alves (inscrição nº 1.638, 7ª seção)	Marchetti Luigi (inscrição nº 708, 3ª seção)	Meztte Sebastiano (inscrição nº 953, 4ª seção)
	Marculino Ferreira de Castro (inscrição nº 1.206, 5ª seção)	

- Michel Dessens
(inscrição nº 221, 1ª seção)
(auxiliar técnico da comissão de estudos das localidades indicadas para a nova capital; trabalhou no serviço de meteorologia da comissão construtora)
- Michel Eurico
(inscrição nº 712, 3ª seção)
- Micheli Armoni
(inscrição nº 1.200, 5ª seção)
- Miguel Antonio de Lana e Silva
(inscrição nº 1.480, 6ª seção)
- Miguel Antonio da Silveira
(inscrição nº 1.204, 5ª seção)
- Miguel Antonio Tregellas
(inscrição nº 1.654, 7ª seção)
- Miguel Bufalo
(inscrição nº 1.650, 7ª seção)
(proprietário de refinadora de açúcar na nova capital)
- Miguel de Chico
(inscrição nº 466, 2ª seção)
- Miguel Danati
(inscrição nº 1.649, 7ª seção)
- Miguel Gandieri
(inscrição nº 1.647, 7ª seção)
- Miguel Liebman
(inscrição nº 1.651, 7ª seção)
- Miguel Rodrigues das Neves
(inscrição nº 1.479, 6ª seção)
- Miguel Sanches
(inscrição nº 1.648, 7ª seção)
- Misael Ferreira de Castro
(inscrição nº 1.477, 6ª seção)
- Modestino Correa de Melo
(inscrição nº 713, 3ª seção)
- Modestino da Silva
(inscrição nº 463, 2ª seção)
- Modesto Antonio dos Santos
(inscrição nº 1.478, 6ª seção)
- Modesto Antonio de Sousa
(inscrição nº 220, 1ª seção)
- Modesto de Faria Belo
(inscrição nº 223, 1ª seção)
- Modesto Francisco Pereira
(inscrição nº 462, 2ª seção)
- Modesto Pinto Coelho
(inscrição nº 1.656, 7ª seção)
- Moisés Bolina
(inscrição nº 1.655, 7ª seção)
- Moretto Pietro
(inscrição nº 714, 3ª seção)
- Musso Giuseppe
(inscrição nº 958, 4ª seção)
- Narbal Nascentes Coelho
(inscrição nº 1.207, 5ª seção)
(mestre de linha do ramal férreo)
- Narciso da Silva Coelho
(inscrição nº 959, 4ª seção)
- Nelson Batista
(inscrição nº 715, 3ª seção)
- Nelson Coelho de Sena
(inscrição nº 467, 2ª seção)
(cronista dos primeiros anos de Belo Horizonte)
- Nephtali Ribeiro da Silva Castro
(inscrição nº 960, 4ª seção)
- Nicolau José Ferreira
(inscrição nº 468, 2ª seção)
- Nicolau Marini
(inscrição nº 1.208, 5ª seção)
(alfaiate; secretário da Sociedade Beneficente e de Mútuo da colônia italiana)
- Nicolau da Silva Braga
(inscrição nº 961, 4ª seção)
- Nicomedes Santos
(inscrição nº 469, 2ª seção)
- Odoardo Frami
(inscrição nº 717, 3ª seção)
- Olímpio Alves Pereira
(inscrição nº 1.212, 5ª seção)
- Olímpio Barreto
(inscrição nº 1.657, 7ª seção)
- Olímpio Brasiliense de Oliveira
(inscrição nº 470, 2ª seção)
- Olímpio César de Figueiredo
(inscrição nº 1.658, 7ª seção)
- Olímpio Moreira
(inscrição nº 718, 3ª seção)
- Olímpio Raimundo Teixeira
(inscrição nº 1.483, 6ª seção)
- Olinto Camilo de Assis
(inscrição nº 1.486, 6ª seção)
- Olinto Deodato dos Reis Meireles
(inscrição nº 1.485, 6ª seção)
(prefeito [1910-1914])
- Oreste Del Grezzia
(inscrição nº 719, 3ª seção)
- Orfini Basili
(inscrição nº 964, 4ª seção)
- Orozimbo Augusto Ferreira Bretas
(inscrição nº 1.214, 5ª seção)
- Orozimbo Pinto Moreira
(inscrição nº 224, 1ª seção)
- Oscar Augusto Bessa
(inscrição nº 963, 4ª seção)
- Oscar Cirino Rodrigues
(inscrição nº 1.211, 5ª seção)
- Oscar Luiz Batista Teixeira
(inscrição nº 1.210, 5ª seção)
- Oscar Trompowsky Leitão de Almeida
(inscrição nº 1.209, 5ª seção)
(engenheiro; construiu o reservatório principal de água da nova capital)
- Osório Viana Romanelli
(inscrição nº 1.484, 6ª seção)
- Otaviano Rodrigues Neves da Silva
(inscrição nº 716, 3ª seção)
- Otaviano Silva
(inscrição nº 962, 4ª seção)
- Otaviano Simonelli de Assis
(inscrição nº 225, 1ª seção)
- Otávio Barreto de Oliveira Braga
(inscrição nº 1.482, 6ª seção)
(escriturário da comissão construtora)
- Otávio Ferreira da Silva
(inscrição nº 1.659, 7ª seção)
- Otávio da Mata Machado
(inscrição nº 1.213, 5ª seção)
- Paladino Francesco
(inscrição nº 1.225, 5ª seção)
- Paneraí Eurico
(inscrição nº 720, 3ª seção)
- Parigi Angelo
(inscrição nº 1.488, 6ª seção)
- Paschoal Pozatti
(inscrição nº 230, 1ª seção)

Paulino José de Sousa (inscrição nº 967, 4ª seção) (<i>amanuense da comissão construtora</i>)	Pedro Fonti (inscrição nº 965, 4ª seção)	Petrino Alves Pereira (inscrição nº 729, 3ª seção)
Paulino Rublo (inscrição nº 1.666, 7ª seção)	Pedro Francisco Teixeira Junior (inscrição nº 1.222, 5ª seção)	Pietro Fioravante (inscrição nº 727, 3ª seção)
Paulino Siuves Ferreira (inscrição nº 1.663, 7ª seção)	Pedro Gonçalves Chaves (inscrição nº 474, 2ª seção)	Pietro Gagliozza (inscrição nº 966, 4ª seção)
Paulo Martins de Figueiredo (inscrição nº 1.224, 5ª seção)	Pedro Joaquim de Almeida (inscrição nº 1.660, 7ª seção) (<i>fiel da comissão construtora</i>)	Pietro Rugia (inscrição nº 728, 3ª seção)
Paulo de Oliveira (inscrição nº 1.662, 7ª seção)	Pedro José Cardoso (inscrição nº 1.217, 5ª seção)	Pietro Sugiego (inscrição nº 1.664, 7ª seção)
Paulo Petrino (inscrição nº 233, 1ª seção)	Pedro Lavia (inscrição nº 1.487, 6ª seção)	Pio Cardoso (inscrição nº 231, 1ª seção)
Paulucci Micheli (inscrição nº 1.665, 7ª seção)	Pedro de Macedo Varela da Fonseca (inscrição nº 1.221, 5ª seção)	Pompilo Gonzaga (inscrição nº 473, 2ª seção)
Pedro Ângelo Tavares (inscrição nº 721, 3ª seção)	Pedro Marçal do Carmo (inscrição nº 726, 3ª seção)	Porfírio Pereira da Costa (inscrição nº 1.491, 6ª seção)
Pedro Arcanjo de Lisboa (inscrição nº 1.215, 5ª seção)	Pedro Mariano (inscrição nº 228, 1ª seção)	Quintiliano de Matos Pinho (inscrição nº 234, 1ª seção)
Pedro Augusto Correa (inscrição nº 229, 1ª seção)	Pedro da Mata Machado (inscrição nº 723, 3ª seção)	Quintiliano Teixeira de Oliveira (inscrição nº 971, 4ª seção)
Pedro Avelino Ferreira (inscrição nº 479, 2ª seção)	Pedro Muradas (inscrição nº 968, 4ª seção)	Quintiliano Teixeira de Sousa (inscrição nº 1.226, 5ª seção)
Pedro Batista Pinto (inscrição nº 1.220, 5ª seção)	Pedro Muzzi de Abreu (inscrição nº 471, 2ª seção)	Quirino Alves de Carvalho (inscrição nº 730, 3ª seção)
Pedro Bernardo (inscrição nº 1.216, 5ª seção)	Pedro da Nóbrega Sigaud (inscrição nº 724, 3ª seção)	Quirino Garofalo (inscrição nº 972, 4ª seção)
Pedro Bizzoto (inscrição nº 722, 3ª seção)	Pedro Rodrigues da Silva (inscrição nº 475, 2ª seção)	Rafael Del Negro (inscrição nº 980, 4ª seção)
Pedro de Carvalho Mendes (inscrição nº 1.490, 6ª seção)	Pedro do Rosário (inscrição nº 472, 2ª seção)	Rafael Noce (inscrição nº 731, 3ª seção)
Pedro César de Lima (inscrição nº 227, 1ª seção)	Pedro Soares (inscrição nº 226, 1ª seção)	Raimundo Antonio da Silva (inscrição nº 235, 1ª seção)
Pedro Diz (inscrição nº 477, 2ª seção)	Pedro Soraldi (inscrição nº 480, 2ª seção)	Raimundo Batista Vieira (inscrição nº 1.667, 7ª seção)
Pedro Emílio Lelis (inscrição nº 969, 4ª seção)	Pedro Valentim Pacheco (inscrição nº 1.218, 5ª seção)	Raimundo Ciríaco (inscrição nº 979, 4ª seção)
Pedro Ferreira de Aguiar (inscrição nº 1.219, 5ª seção)	Pelicano Frade (inscrição nº 970, 4ª seção)	Raimundo Lopes de Oliveira (inscrição nº 733, 3ª seção)
Pedro Ferreira de Andrade (inscrição nº 476, 2ª seção)	Perciliano Celestino da Silva (inscrição nº 1.661, 7ª seção)	Raimundo Nolasco da Costa (inscrição nº 1.230, 5ª seção)
Pedro Ferreira de Andrade (inscrição nº 725, 3ª seção)	Perfeito Mosqueiro (inscrição nº 232, 1ª seção)	Raimundo Nonato Barreto (inscrição nº 1.231, 5ª seção)
Pedro Ferreira Nepomuceno (inscrição nº 1.223, 5ª seção)	Pergentino Prata (inscrição nº 1.489, 6ª seção)	Raimundo Nonato Felicíssimo (inscrição nº 975, 4ª seção)

Raimundo Nonato Ferreira (inscrição nº 1.232, 5ª seção)	Rosário Pace (inscrição nº 1.669, 7ª seção)	Saul Belo Mendes (inscrição nº 1.240, 5ª seção)
Raimundo de Paula Dias (inscrição nº 977, 4ª seção)	Rosendo Garcia (inscrição nº 236, 1ª seção)	Sebastião de Alcântara Moura (inscrição nº 987, 4ª seção)
Raimundo Pinto de Azevedo (inscrição nº 734, 3ª seção)	Sabino Barroso Junior (inscrição nº 1.496, 6ª seção) <i>(deputado estadual à Constituinte e à época da aprovação das leis adicionais nºs 1/1891 e 3/1893; senador estadual à época da aprovação da Lei nº 275/1899)</i>	Sebastião Cândido Martins (inscrição nº 1.676, 7ª seção)
Raul de Castro Mendes (inscrição nº 1.229, 5ª seção)	Sabino Rodrigues Ferreira (inscrição nº 1.493, 6ª seção)	Sebastião da Costa Pacheco (inscrição nº 1.498, 6ª seção)
Raul de Oliveira (inscrição nº 732, 3ª seção)	Sabino Rossin (inscrição nº 986, 4ª seção)	Sebastião Firmino Soares (inscrição nº 239, 1ª seção)
Recemvindo Rodrigues Pereira (inscrição nº 976, 4ª seção) <i>(fundador da Sociedade Recreativa, da qual se originou a primeira biblioteca, ainda no arraial do Belo Horizonte)</i>	Salatiel Augusto de Paula (inscrição nº 1.677, 7ª seção)	Sebastião Maggi Salomon (inscrição nº 988, 4ª seção)
Regino José de Carvalho (inscrição nº 1.671, 7ª seção)	Salomão Reses (inscrição nº 1.682, 7ª seção)	Sebastião Nunes Xavier (inscrição nº 738, 3ª seção)
Regino Martins Maia (inscrição nº 1.672, 7ª seção)	Salomão Vasconcelos (inscrição nº 484, 2ª seção)	Sebastião Pinto de Alvarenga (inscrição nº 1.675, 7ª seção)
Renato Cunha (inscrição nº 1.228, 5ª seção)	Salomé Torquato do Nascimento (inscrição nº 485, 2ª seção)	Sebastião Soares (inscrição nº 1.673, 7ª seção)
Ricardo Cândido Alves (inscrição nº 237, 1ª seção)	Salvador Areca (inscrição nº 985, 4ª seção)	Sebastião Soares Lessa (inscrição nº 487, 2ª seção)
Rigotto Antonio (inscrição nº 735, 3ª seção)	Salvador José Pinto (inscrição nº 1.495, 6ª seção) <i>(médico)</i>	Sebastião Tameirão (inscrição nº 1.236, 5ª seção)
Roberto Ferreira Constantino (inscrição nº 974, 4ª seção)	Salvador Repolli (inscrição nº 984, 4ª seção)	Sebastião Xares Junior (inscrição nº 1.235, 5ª seção)
Rodolfo Augusto Gonzaga (inscrição nº 482, 2ª seção)	Salvino Severino (inscrição nº 1.681, 7ª seção)	Serafim Alonso (inscrição nº 739, 3ª seção)
Rodolfo Augusto Gonzaga Filho (inscrição nº 481, 2ª seção)	Samuel Antonio Caetano (inscrição nº 241, 1ª seção)	Serafim Scarmigliati (inscrição nº 1.680, 7ª seção)
Rodolfo Jacob (inscrição nº 978, 4ª seção)	Samuel de Paula (inscrição nº 1.683, 7ª seção)	Serbanculo Cortivo (inscrição nº 989, 4ª seção)
Rodrigo Mascarenhas (inscrição nº 1.227, 5ª seção)	Santiago Posso (inscrição nº 483, 2ª seção)	Sérgio Casemiro de Alcântara (inscrição nº 1.238, 5ª seção)
Romano Ambrósio (inscrição nº 973, 4ª seção)	Sátiro Félix da Silva Costa (inscrição nº 1.234, 5ª seção)	Sétimo Daniel da Rocha (inscrição nº 1.674, 7ª seção)
Romano Felipe (inscrição nº 1.668, 7ª seção)	Saturnino Ribeiro do Nascimento (inscrição nº 742, 3ª seção)	Sétimo de Paula Rocha (inscrição nº 1.678, 7ª seção) <i>(autor da primeira tentativa de ligação férrea do arraial do Belo Horizonte com a Estrada de Ferro Oeste de Minas, rejeitada pelo Congresso Mineiro)</i>
Romualdo Joaquim Ferreira (inscrição nº 1.492, 6ª seção)	Saturnino Viana (inscrição nº 1.239, 5ª seção)	Severiano Soares Lessa (inscrição nº 1.237, 5ª seção)
Roque Joaquim de Cayles (inscrição nº 736, 3ª seção)	Saul Belo (inscrição nº 737, 3ª seção)	
Rosalino Joaquim de Oliveira Quites (inscrição nº 1.670, 7ª seção)		

Severino Lara (inscrição nº 240, 1ª seção)	Teófilo José Ferreira (inscrição nº 994, 4ª seção)	Trevelini Nazzareno (inscrição nº 996, 4ª seção)
Silvério Cândido Rodrigues (inscrição nº 981, 4ª seção)	Teófilo José Ferreira (inscrição nº 1.242, 5ª seção)	Ulisses Fornaciari (inscrição nº 997, 4ª seção)
Silvério Osório da Silva (inscrição nº 982, 4ª seção)	Teófilo Monteiro (inscrição nº 490, 2ª seção)	Valentim Galker (inscrição nº 748, 3ª seção)
Silvério Pereira (inscrição nº 1.679, 7ª seção)	Teófilo Nunes Cardoso de Rezende (inscrição nº 243, 1ª seção)	Valério Dias Duarte (inscrição nº 1.691, 7ª seção)
Silvério de Sousa Ribeiro Junior (inscrição nº 1.497, 6ª seção)	Teófilo Pereira da Silva (inscrição nº 1.245, 5ª seção) <i>(desembargador do Tribunal de Relação ao tempo da mudança da capital)</i>	Venanci Bigio (inscrição nº 999, 4ª seção)
Silvestre João Evangelista (inscrição nº 238, 1ª seção)	Teófilo dos Reis Correa (inscrição nº 1.500, 6ª seção)	Venâncio Mourão (inscrição nº 244, 1ª seção)
Simeão Atilio (inscrição nº 740, 3ª seção)	Teófilo Ribeiro (inscrição nº 488, 2ª seção) <i>(diretor da Secretaria das Finanças)</i>	Venerando Edwards (inscrição nº 1.248, 5ª seção)
Simplicio Soares Diniz (inscrição nº 1.494, 6ª seção)	Teófilo da Silva Reis (inscrição nº 995, 4ª seção)	Vicente Capo (inscrição nº 1.690, 7ª seção)
Sinésio de Sousa Lima (inscrição nº 741, 3ª seção)	Tibério Souto Maior (inscrição nº 1.246, 5ª seção)	Vicente Ferreira Dias Coelho (inscrição nº 749, 3ª seção)
Sinfrônio Cruz Barbosa (inscrição nº 983, 4ª seção)	Tibúrcio José de Carvalho (inscrição nº 489, 2ª seção)	Vicente Ferreira do Espírito Santo (inscrição nº 248, 1ª seção)
Sinfrônio José dos Santos Brochado (inscrição nº 1.241, 5ª seção) <i>(fazendeiro)</i>	Tito de Sousa Novaes (inscrição nº 990, 4ª seção)	Vicente Gurgel do Amaral (inscrição nº 493, 2ª seção)
Soreu Nielson (inscrição nº 1.233, 5ª seção)	Tito Veloso (inscrição nº 1.688, 7ª seção)	Vicente Sousa Neves (inscrição nº 245, 1ª seção)
Telésforo Pappini (inscrição nº 1.684, 7ª seção)	Tomaz Félix Ferreira (inscrição nº 1.244, 5ª seção)	Vicente Spera (inscrição nº 998, 4ª seção)
Teodomiro Fernandes Gomes (inscrição nº 1.243, 5ª seção)	Tomaz Marco Pieruceti (inscrição nº 744, 3ª seção)	Vicenzo Caluccini (inscrição nº 1.000, 4ª seção)
Teodoro Lopes de Abreu (inscrição nº 1.687, 7ª seção) <i>(farmacêutico, cujo estabelecimento se tornou ponto de encontro no arraial do Belo Horizonte)</i>	Tonieli Salvatori (inscrição nº 1.685, 7ª seção)	Vigilato Coelho Neto (inscrição nº 492, 2ª seção)
Teófilo Brant (inscrição nº 992, 4ª seção)	Toniolo Marco (inscrição nº 745, 3ª seção)	Vigilato Joaquim de Oliveira Quites (inscrição nº 246, 1ª seção)
Teófilo de Castilho (inscrição nº 1.499, 4ª seção)	Torquato Antonio de Paula (inscrição nº 746, 3ª seção)	Virgílio Martins de Melo Franco (inscrição nº 1.247, 5ª seção) <i>(senador estadual à Constituinte e à época da aprovação das leis adicionais nºs 1/1891 e 3/1893, e ainda da Lei nº 275/1899)</i>
Teófilo da Costa Lage (inscrição nº 1.686, 7ª seção)	Torquato José de Melo (inscrição nº 991, 4ª seção)	Virgínio Rolemberg Bhering (inscrição nº 247, 1ª seção) <i>(médico)</i>
Teófilo Feu de Carvalho (inscrição nº 242, 1ª seção)	Tote Vincenzo (inscrição nº 491, 2ª seção)	Virgolino Borges (inscrição nº 498, 2ª seção)
Teófilo Firmino de Azevedo (inscrição nº 743, 3ª seção)	Trajano de Araújo Viana (inscrição nº 993, 4ª seção) <i>(músico)</i>	Virgolino Pedro (inscrição nº 497, 2ª seção)
Teófilo Gonçalves (inscrição nº 1.689, 7ª seção)	Trajano Olímpio Fraga (inscrição nº 747, 3ª seção)	

Virgolino Rodrigues Paschoal
(inscrição nº 750, 3ª seção)

Vitor Arcanjo Ferreira
(inscrição nº 496, 2ª seção)

Vitor Purri
(inscrição nº 495, 2ª seção)

Vitor Verdussen
(inscrição nº 249, 1ª seção)

Vitorino de Oliveira Machado
(inscrição nº 494, 2ª seção)

Vitorino de Sousa Jardim
(inscrição nº 1.249, 5ª seção)

Walfrido Silvino dos Mares Guia
(inscrição nº 500, 2ª seção)

Wenceslau Braz Pereira Gomes
(inscrição nº 250, 1ª seção)
(*deputado estadual à época da aprovação da Lei Adicional nº 3/1893; secretário do Interior no governo de governo Silviano Brandão; prefeito [1898-1899]; governador de Minas Gerais [1909-1910]; vice-presidente do Brasil [1910-1914]; presidente do Brasil [1914-1918]*)

Zeno Pereira
(inscrição nº 499, 2ª seção)
(*proprietário do jornal 'O Boêmio', primeiro periódico humorístico da nova capital*)

Zoroastro Pires
(inscrição nº 1.250, 5ª seção)
(*representante de seguros*)

FONTES:

A - *Alistamento eleitoral*. in Minas Gerais, Cidade de Minas, 1º nov. 1899, Suplemento, pág. 1-4.

B - Representantes de Minas Gerais (eleitos de 1821 a 1896). in Revista do Arquivo Público Mineiro, ano 1, fascículo 1º, dez. 1976, Ouro Preto: Imprensa Oficial, pág. 23-91.

C - Relação dos deputados estaduais de 1896 a 1937 e dos senadores estaduais de 1895 a 1930. in Revista do Arquivo Público Mineiro, ano 27, jan.-mar. 1896, Belo Horizonte, Imprensa Oficial, pág. 13-14 e 45-46.

D - AZEVEDO, Artur. *Um passeio a Minas* (artigo publicado na edição de 'Minas Gerais', de 2 e 3/01/1902). in Revista do Arquivo Público Mineiro. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, vol. 33, 1982, pág. 209-210.

E - BARRETO, Abílio. *Belo Horizonte: memória histórica e descritiva*. Belo Horizonte: Fundação João Pí-nheiro, 1996, 2 volumes.

F - MONTEIRO, Norma de Góis. *Dicionário biográfico de Minas Gerais: período republicano (1889/1991)*. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa, 1994, 2 volumes.

ANEXO XVI

RESULTADO DA PRIMEIRA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DELIBERATIVO (1899)

CANDIDATO	SEÇÕES ELEITORAIS							TOTAL DE VOTOS
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	
Afonso Augusto Moreira Pena	47	39	70	63	46	28	40	333
Salvador José Pinto	45	32	47	44	36	35	31	270
Levindo Ferreira Lopes <i>(ver obs. 1)</i>	42	34	58	47	37	26	22	264
Mariano Ribeiro de Abreu	37	33	53	55	31	23	28	260
Teodoro Lopes de Abreu	36	28	49	46	38	33	28	258
Antonino de Paula Ferreira	38	33	51	50	30	22	25	249
José Maria Teixeira de Azevedo Junior	32	35	30	29	18	31	28	203
Francisco Soucasaux	27	16	36	32	29	19	29	188
Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos	22	23	21	21	11	17	14	129
Antonio do Prado Lopes Pereira	15	16	17	19	12	26	23	128
João Carvalho de Aguiar	18	20	16	18		21	19	112
Rosalino Joaquim de Oliveira Quites	12	14	15	12	5	12	17	87
Prata (capitão) <i>(ver obs. 2)</i>	5	3	1	3	1	2	2	17
Aureliano de Melo		2	2	1	2	4	4	15
Modesto de Faria Belo	2	1	5	2	1			11
José Pinheiro de Ulhôa Cintra	1	1	2	5				9
João Gabriel Pires	2	2	1	3				8
Carlos Honório Benedito Otoni		1	3	3				7
Eugênio Thibau		1	2		2	2		7
Francisco Gonçalves das Neves	1	2	1	2				6
Sétimo de Paula Rocha	2	3		1				6
José Carlos Vaz de Melo <i>(ver obs. 3)</i>		2	1			2		5
Bernardino Augusto de Lima		2		1	1			4
Eduardo Lopes			1	2	1			4
Júlio Otaviano Ferreira	2		2					4
Pedro Verçosa <i>(ver obs. 4)</i>	2		2					4
Carlos Maciel	1	1			1			3
Fidelis Andrade Botelho Junior	3							3
Olinto Deodato dos Reis Meireles		1					2	3
Rodrigo de Andrade Bretas <i>(ver obs. 4)</i>		1		2				3
Vitorino de Oliveira Machado		1	1				1	3
Adelstano Antonio Alves da Silva						2		2
Aurélio Pires			2					2
Eugênio Barbosa <i>(ver obs. 4)</i>	2							2
Frederico Antonio Steckel	1			1				2
Frederico Mendes de Oliveira					1		1	2
Henrique de Magalhães Sales		1	1					2
João Goursand de Araújo <i>(ver obs. 4)</i>		1	1					2
Manoel Lopes de Figueiredo	1		1					2
Pedro da Mata Machado		2						2
Teófilo da Costa Lage							2	2
Alberto Bressane Lopes			1					1
Alfredo de Abreu Ribeiro			1					1
Alfredo Furst				1				1
Antônio Ribeiro <i>(ver obs. 5)</i>		1						1

CANDIDATO	SEÇÕES ELEITORAIS							TOTAL DE VOTOS
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	
Artur Claudomiro Felicíssimo					1			1
Aurélio Lobo					1			1
Benjamin de Carvalho <i>(ver obs. 4)</i>				1				1
Carlos Augusto Soares de Magalhães					1			1
Carlos Campos			1					1
Carlos Leopoldo Prates		1						1
Cesário Alvim <i>(ver obs. 4)</i>	1							1
Delfino de Paula Ricardo <i>(ver obs. 4)</i>			1					1
Edeltrudo Pires			1					1
Estevão Lobo Leite Pereira		1						1
Estevão Pinto de Rezende							1	1
Esteves Prado de Resende <i>(ver obs. 4)</i>					1			1
Felipe José Correa de Melo	1							1
Felisberto Soares de Gouveia Horta	1							1
Florêncio Jorge do Carmo		1						1
Francisco Cândido de Oliveira <i>(ver obs. 4)</i>				1				1
Francisco Costa <i>(ver obs. 5)</i>		1						1
Francisco Firmo da Mota <i>(ver obs. 5)</i>				1				1
Francisco Lopes <i>(ver obs. 5)</i>			1					1
Francisco Lúcio <i>(ver obs. 4)</i>		1						1
Guilherme Ricardo Vaz de Melo <i>(ver obs. 3)</i>	1							1
Herculano César Pereira da Silva			1					1
J. Pinheiro da Silva <i>(ver obs. 4)</i>		1						1
João Edmundo Caldeira Brant					1			1
João Libano Soares	1							1
João Pinheiro de Campos			1					1
João Pinto de Sousa					1			1
Joaquim Ferreira da Luz						1		1
Joaquim Inácio Nogueira Penido			1					1
Joaquim Magalhães <i>(ver obs. 4)</i>	1							1
José Cerqueira					1			1
José Ribeiro de Freitas					1			1
José Spinelli			1					1
José Vieira Marques da Costa				1				1
Josino de Araújo <i>(ver obs. 4)</i>	1							1
Júlio Andrade Lemos <i>(ver obs. 4)</i>			1					1
Júlio Bráulio Moinhos de Vilhena			1					1
Luiz Augusto Soares de Magalhães			1					1
Manoel José da Silva Junior					1			1
Olímpio Meireles <i>(ver obs. 6)</i>					1			1
Oscar Trompovsky Leitão de Almeida				1				1
Saul Belo				1				1
Teófilo de Castilho	1							1
Teotônio Augusto César Torres <i>(ver obs. 4)</i>			1					1
Vitorino de Sousa Jardim <i>(ver obs. 7)</i>					1			1
Zoroastro Pires				1				1

OBSERVAÇÕES:

1 - Segundo a totalização de votos relatada na publicação-fonte, Levindo Ferreira Lopes teria obtido 266 (duzentos e sessenta e seis) sufrágios; no entanto, somando-se os resultados parciais por seção constantes da mesma publicação, somente se apuram 264 (duzentos e sessenta e quatro) sufrágios.

2 - Segundo a publicação-fonte, “Prata (capitão)” teria recebido 17 (dezessete) sufrágios; cotejando a relação dos eleitores (Anexo XV), havia 5 (cinco) pessoas ostentando aquele apelido de família (Inácio Gabriel Prata, Inácio José dos Santos Prata, João Prata de Azevedo, Joaquim Prata e Pergentino Prata), nenhum deles identificado pela patente mencionada.

3 - Há na publicação-fonte o lançamento de 1 (um) voto, na 5ª seção, em favor de “Vaz de Melo”, sem maiores especificações; constam da relação dos eleitores (Anexo XV) 5 (cinco) cidadãos com aquele nome de família, a saber: Accendino Vaz de Melo, Francisco Vaz de Melo Neto, Guilherme Ricardo Vaz de Melo, José Carlos Vaz de Melo e José Pedro Vaz de Melo, sendo que o terceiro e o quarto deles receberam votos em outras seções.

4 - Há na publicação-fonte 16 (dezesseis) nomes de pessoas sufragadas que não constavam da relação dos eleitores (Anexo XV): Pedro Verçosa, Rodrigo Bretas de Andrade, Eugênio Barbosa, João Goursand de Araújo, Benjamin de Carvalho, Cesário Alvim, Delfino de Paula Ricardo, Esteves Prado de Resente, Francisco Cândido de Oliveira, Francisco Lúcio, J. Pinheiro da Silva, Joaquim Magalhães, Josino de Araújo, Júlio Andrade Lemos e Teotônio Augusto Cesar Torres; além desses, havia dois casos que podem configurar similitude com esses citados ou erro no lançamento de sufrágio, pela parença de nome (observações 6 e 7).

5 - Há na publicação-fonte 4 (quatro) indicações que, cotejando com a relação dos eleitores (Anexo XV), podem ser dois ou mais dos cidadãos ali relacionados, a saber: Antonio Ribeiro (pode ser Antonio Felipe Dias Ribeiro ou Antonio Ribeiro de Abreu), Francisco Costa (pode ser Francisco da Costa Goudinho, Francisco da Costa Guimarães ou Francisco da Costa Lima), Francisco Firmo (pode ser Francisco Firmo da Mota ou Francisco Firmo de Matos) e Francisco Lopes (pode ser Francisco Lopes Martins Junior, Francisco Lopes Pereira ou Francisco de Paula Lopes de Oliveira), se os sufragados forem eleitores habilitados.

6 - Há na publicação-fonte o lançamento de 1 (um) voto, na 5ª seção, em favor de Olímpio Meireles, sendo que ele não consta da relação dos eleitores (Anexo XV), a qual se refere apenas a Olinto Deodato dos Reis Meireles.

7 - Há na publicação-fonte o lançamento de 1 (um) voto, na 5ª seção, em favor de Vitorino Jardim e outro em favor de Vitorino da Silva Jardim, sendo que nenhum deles consta da relação dos eleitores (Anexo XV), a qual se refere apenas a Vitorino de Sousa Jardim.

FONTE:

Eleições. in Minas Gerais, Cidade de Minas, 6 nov. 1899, pág. 2, colunas 2 a 4.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAPÍTULO I

Pré-história do que se irá contar

- [1] ABREU, João Capistrano de. *Caminhos antigos e povoamento do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EdUSP, 1988, pág. 76.
- [2] SALVADOR, frei Vicente do. *História do Brasil: 1627*. Curitiba: Juruá, 2008, pág. 39.
- [3] WEHLING, Arno, WEHLING, Maria José C. M. *Formação do Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994, pág. 302.
- [4] VAINFAS, Ronaldo. “Capistrano de Abreu: capítulos de história colonial”. in MOTA, Lourenço Dantas (org.). *Introdução ao Brasil: um banquete no trópico*. vol. I. São Paulo: SENAC, 2001, pág. 180.
- [5] FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. vol. I. São Paulo: Globo, 1997, pág. 141.
- [6] CUNHA, Manuela Carneiro da. *História dos índios do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, pág. 116.
- [7] HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Visão do paraíso: os motivos edênicos no descobrimento e colonização do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1996, pág. 60.
- [8] LIMA JÚNIOR, Augusto de. *A capitania das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EdUSP, 1978, pág. 18.
- [9] HOLANDA, Sérgio Buarque de. op. cit., pág. 41.
- [10] CALÓGERAS, João Pandiá. *Formação histórica do Brasil*. Rio de Janeiro: [s.n.], 1957, pág. 56.
- [11] MAGALHÃES, José Vieira Couto de. *Um episódio da história pátria*. in *Revista Trimensal do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil*. Rio de Janeiro. vol. 25, 1862, pág. 518.
- [12] BOTELHO, Ângela Vianna. “Bandeira”. in ROMEIRO, Adriana, BOTELHO, Ângela Vianna (org.). *Dicionário histórico das Minas Gerais: período colonial*. Belo Horizonte: Autêntica, 2004, pág. 45, coluna 2, e pág. 46, coluna 1
- [13] _____. “Índio”. in Idem, pág. 174, coluna 1
- [14] FIGUEIREDO, Afonso Celso de Assis (visconde de Ouro Preto). *Porque me ufano de meu país*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 2001, pág. 177-178.
- [15] Conforme KAMEN, Henry. *Felipe da Espanha*. Tradução de Vera Mello Joscelyne. Rio de Janeiro: Record, 2003, pág. 251.
- [16] TAUNAY, Afonso D’Escagnolle. “O epos bandeirante e São Paulo: vila e cidade”. in *Ensaio Paulistas*. São Paulo: Anhambí, 1958, pág. 627.
- [17] FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Os companheiros de D. Francisco de Souza*. in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro. tomo 105, vol. 159, 1929, pág. 103.
- [18] AZEVEDO, João Lúcio. *O marquês de Pombal e a sua época*. São Paulo: Alameda, 2004, pág. 220.
- [19] LEME, Pedro Taques de Almeida Paes. *Notícias de Minas de São Paulo e dos sertões da mesma capitania*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EdUSP, 1980, pág. 40.
- [20] Conforme RIBEIRO, Ricardo Ferreira. *Florestas anãs do sertão: o cerrado na história de Minas Gerais*. vol. 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2005, pág. 113.
- [21] LIMA JÚNIOR, Augusto de. “Vila Real do Sabará”. in *As primeiras vilas do ouro*. Belo Horizonte: Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, 1962, pág. 80.
- [22] BURTON, Richard. *Viagem de canoa de Sabará ao oceano Atlântico*. Tradução de David Jardim Júnior. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EdUSP, 1977, pág. 36.
- [23] COELHO, Marco Antônio Tavares. *Rio das Velhas: memória e desafios*. São Paulo: Paz e Terra, 2002, pág. 20.
- [24] MONTE-MÓR, Roberto Luís de Melo. *Gênese e estrutura da cidade mineradora*. in VIII Seminário sobre a Economia Mineira. Diamantina, 13 de maio de 1998, painel “Urbanização e Modernidade em Minas Gerais no Século XIX”. <http://www.cedeplar.ufmg.br/pesquisas/td/TD%20164.pdf>, pág. 3.
- [25] Conforme SIMONSEN, Roberto C. *História econômica do Brasil 1500-1820*. Brasília: Senado Federal, 2005, pág. 326.
- [26] MAXWELL, Kenneth. *A devassa da devassa: a Inconfidência Mineira - Brasil e Portugal - 1750-1808*. Tradução de João Maia. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985, pág. 109.
- [27] BRUNO, Ernani Silva. “História do Brasil (geral e regional)”. in PARANHOS, Paulo. *Primeiros núcleos populacionais no sul das Minas Gerais*. in *Histórica: Revista On-line do Arquivo Público do Estado*. Governo do Estado de São Paulo, nº 7, ano 1, 1º de dezembro de 2005. <http://www.historica.arquivo-estado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao07/materiao3>, pág. 1.

- [28] Conforme CARRARA, Ângelo Alves. *Contribuição para a história agrária de Minas Gerais: séculos XVIII-XIX*. Universidade Federal de Ouro Preto: Departamento de História: Núcleo de História Econômica e Demográfica: Série Estudos 1. http://historia_demografica.tripod.com/pesquisadores/angelo/as_minas_e_os_currais.doc, pág. 33.
- [29] Idem, pág. 47.
- [30] BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário histórico-geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1995, pág. 46, colunas 1 e 2.
- [31] NOGUEIRA, Marco Aurélio. “Paulo Prado: retratos do Brasil”. in MOTA, Lourenço Dantas (org.). op. cit., pág. 204.
- [32] LIMA JÚNIOR, Augusto de. op. cit. (1962), pág. 86.
- [33] BOTELHO, Ângela Vianna. “Abastecimento”. in ROMEIRO, Adriana, BOTELHO, Ângela Vianna (org.). op. cit, pág. 11, coluna 1.
- [34] BOTELHO, Ângela Vianna. “Sesmaria”. in ROMEIRO, Adriana, BOTELHO, Ângela Vianna (org.). op. cit., pág. 275, coluna 2.
- [35] CARRARA, Ângelo Alves. op. cit, pág. 18.
- [36] BOTELHO, Ângela Vianna. “Índio”. in ROMEIRO, Adriana, BOTELHO, Ângela Vianna (org.). op. cit, pág. 174, colunas 1 e 2.
- [37] “Carta do presidente Francisco Pereira de Santa Apolônia ao visconde de São Leopoldo”, de 31/03/1827. in NAUD, Leda Maria Cardoso. Documentos sobre o índio brasileiro (2ª parte). in Revista de Informação Legislativa. Brasília: Senado Federal, ano 8, nº 29, jan.-mar. 1971, pág. 319.
- [38] Conforme CARRARA, Ângelo Alves. op. cit, páginas. 25-69
- [39] RESENDE, Maria Efigênia Lage de. *Formação da estrutura de dominação em Minas Gerais: o novo PRM (1889-1906)*. Belo Horizonte: UFMG/PROED, 1982, pág. 43.
- [40] VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, pág. 251.
- [41] FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Além de súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América portuguesa*. in Tempo: Revista On-line do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. vol. 5, nº 10, dez. 2000. http://www.historia.uff.br/tempo/artigos_dossie/artg10-5.pdf, pág. 9.
- [42] LEAL, Vitor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense, 1948, pág. 45.
- [43] FURTADO, João Pinto. “Viva o rei, viva o povo e morra o governador: tensão política e práticas de governo nas Minas do Setecentos”. in BICALHO, Maria Fernanda, FERLINI, Vera Lúcia Amaral (org.). Modos de governar: idéias e práticas políticas no Império Português: séculos XVI a XIX. São Paulo: Alameda, 2005, pág. 409.
- [44] ANÔNIMO. “Conde de Assumar: discurso histórico e político sobre a sublevação que nas minas houve no ano de 1720”. in FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Rebeliões no Brasil Colônia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005, pág. 8.
- [45] FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Derrama e política fiscal ilustrada*. in Revista do Arquivo Público Mineiro, Belo Horizonte, ano XLI, jul.-dez. 2005, pág. 24, coluna 1.
- [46] FIGUEIREDO, Luciano. *Morte aos impostos! Viva o rei!*. in Revista de História da Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro, ano 2, nº 23, ago. 2007, pág. 19.
- [47] MAGALHÃES, José Vieira Couto de. op. cit., pág. 531.
- [48] Idem, pág. 541.
- [49] Idem, pág. 542.
- [50] PAULA, João Antônio de. *Raízes da modernidade em Minas Gerais*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000, pág. 37, coluna 1.
- [51] REIS, Nestor Goulart. *Evolução urbana no Brasil (1500/1720)*. São Paulo: Pini, 2000, pág. 25, coluna 2.
- [52] PAULA, João Antônio de. op. cit., pág. 32, coluna 2.
- [53] PORTO, Walter Costa. *A mentirosa urna*. São Paulo: Martins Fontes, 2004, pág. 1.
- [54] IGLÉSIAS, Francisco. *Trajетória política do Brasil 1500-1964*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, pág. 78.
- [55] Conforme PINTO, Virgílio Noya. *O ouro no Brasil e o comércio anglo-português*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1979, pág. 114.
- [56] Conforme TOMAZ, Fernando. *As finanças do estado pombalino, 1762-1776*. in Estudos e ensaios em homenagem a Vitorino Magalhães Godinho. Lisboa: Sá da Costa, 1988, p. 362-363.
- [57] GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. *A princesa do oeste e o mito da decadência de Minas Gerais: São João Del Rei (1831-1888)*. São Paulo: Annablume, 2002, pág. 36.
- [58] CUNHA, Alexandre Mendes, GODOY, Marcelo Magalhães. *O espaço das Minas Gerais: processos de diferenciação econômico-espacial e regionalização nos séculos XVIII e XIX*. V Congresso Brasileiro de História Econômica. e 6ª Conferência Internacional de História de Empresas. Caxambu, 7 a 10 de setem-

- bro de 2003, painel “Metodologia de Pesquisa em História Econômica”. http://www.abphe.org.br/congresso2003/Textos/Abphe_2003_07.pdf, pág. 25.
- [59] BOTELHO, Ângela Vianna. “Abastecimento”. in RO-MEIRO, Adriana, BOTELHO, Ângela Vianna. op. cit., pág. 13, coluna 1.
- [60] CUNHA, Alexandre Mendes. *A diferenciação dos espaços: um esboço de regionalização para o território mineiro no século XVIII e algumas considerações sobre o redesenho dos espaços econômicos na virada do século. 10º Seminário sobre Economia Mineira*. Diamantina, 2002, painel “Espaço, Economia e Sociedade em Minas Gerais no Século XIX”. <http://www.cedeplar.ufmg.br/diamantina2002/textos/D18.PDF>, pág. 12.
- [61] HORTA, Cid Rebelo. *Famílias governamentais de Minas Gerais*. in “Segundo Seminário de Estudos Mineiros”. Belo Horizonte: Imprensa da UMG, 1957, pág. 49.
- CAPÍTULO II**
O raiar de uma história
- [1] “Instruções do marquês de Pombal ao governador Dom Antônio de Noronha, 1775”. in BESSA, Antônio Luiz de. *História financeira de Minas Gerais em 70 anos de República*. vol. 1. Belo Horizonte: Secretaria de Estado da Fazenda, 1981, pág. 30.
- [2] *Instruções ao governador visconde de Barbacena, Luiz Antônio Furtado de Mendonça*. in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, nº 31, abr. 1844, pág. 39.
- [3] *Autos da devassa da Inconfidência Mineira* (acórdão). vol. 7. Brasília: Câmara dos Deputados, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1982, pág. 198-199.
- [4] *Autos da Devassa da Inconfidência Mineira* (7ª inquirição de padre Cláudio Correia de Toledo e Melo, 07/09/1791). vol. 5. Brasília: Câmara Federal, Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1982, pág. 166-167.
- [5] BRASIL. Decreto de 24 de fevereiro de 1821. in *Coleção das leis do Brasil de 1821*. parte 2. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, pág. 22.
- [6] BRASIL. Decreto de 21 de abril de 1821. Idem, pág. 69-70.
- [7] BRASIL. Decreto de 22 de abril de 1821. Idem, pág. 70.
- [8] SOUSA, Otávio Tarquínio de. *A vida de D. Pedro I*. vol. 1. Rio de Janeiro: José Olympio, 1954, pág. 374-375.
- [9] SILVA, João Manuel Pereira da. *História da fundação do império brasileiro*. tomo III. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1877, pág. 3.
- [10] Idem, pág. 3-4.
- [11] SOUSA, Otávio Tarquínio de. op. cit., pág. 376.
- [12] FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. São Paulo: EdUSP, 1995, pág. 148.
- [13] SODRÉ, Nelson Werneck. *As razões da independência*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1969, pág. 191.
- [14] CHAGAS, Paulo Pinheiro. *Teófilo Otoni: ministro do povo*. Belo Horizonte: Itatiaia; Brasília: INL, Fundação Nacional Pró-Memória, 1982, pág. 34.
- [15] Idem, ibidem.
- [16] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). *História geral da civilização brasileira*. tomo II, vol. 4. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, pág. 459.
- [17] Conforme BRASIL. “*Constituição Política do Império do Brasil* (artigos 174 a 177)”. in *Coleção das leis do Império do Brasil de 1824*. parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, páginas 31 e 32.
- [18] Conforme BONAVIDES, Paulo, ANDRADE, Paes de. *História constitucional do Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991, pág. 163-164.
- [19] Conforme BRASIL. “*Lei de 12 de outubro de 1832* (artigo único)”. in *Coleção das leis do Império do Brasil de 1832*. parte 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1874, páginas 106 e 107.
- [20] Conforme BRASIL. “*Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834* (art. 10, § 1º, e artigos 16 e 20)”. in *Coleção das leis do Império do Brasil de 1834*. parte 1. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866, páginas 17, 19 e 20.
- [21] OTONI, Teófilo. “*Circular dedicada aos senhores eleitores*”. in IGLÉSIAS, Francisco. *Política econômica do governo provincial mineiro (1835-1889)*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, Instituto Nacional do Livro, 1958, pág. 21.
- [22] Conforme BRASIL. “*Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834* (art. 25)”. in *Coleção...*, pág. 21.
- [23] SOUSA, Paulino J. S. de, “*Ensaio sobre Direito Administrativa*”. in CARVALHO, José Murilo (org.). *Visconde do Uruguai*. São Paulo: Ed. 34, 2002, pág. 530.
- [24] BASTOS, A. C. Tavares. *A província: estudo sobre a descentralização no Brasil*. São Paulo: Nacional, 1975, pág. 67
- [25] CHAGAS, Paulo Pinheiro. op. cit., pág. 83.
- [26] Conforme COELHO, Marco Antônio Tavares. op. cit., pág. 46.
- [27] CHAGAS, Paulo Pinheiro. op. cit., pág. 83.
- [28] Idem, pág. 85.

- [29] AZEVEDO, Moreira de. *Movimento político de Minas Gerais em 1842*. in Revista Trimensal do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil. tomo 47, parte II, 1884, pág. 26-27.
- [30] Conforme CORREIA FILHO, Jonas de Moraes. *Deodoro e seus dois momentos históricos*. in Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. tomo 153, vol. 377, out.-dez. 1992, pág. 45.
- [31] IGLESIAS, Francisco, RIBEIRO, Juscelino Luiz, ASSIS, Luiz Fernando de, CARVALHO NETO, Menelick de. *A constituinte mineira de 1891*. in Revista Brasileira de Estudos Políticos. Belo Horizonte: UFMG, 1990, nº 71, pág. 172.
- [32] Ata da 12ª sessão ordinária da Assembleia Legislativa Provincial de Minas Gerais, 4 de julho de 1889 (discurso do deputado Luiz de França Viana). in *Caderno da Escola do Legislativo*. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa, ano 1, nº 2, jul.-dez. 1994. <http://www.almg.gov.br/CadernosEscol/Caderno2/documenta.pdf>.
- [33] NETO, Casimiro. *A construção da democracia*. Brasília: Câmara Federal, Coordenação de Publicações, 2003, pág. 275.
- [34] CARVALHO, José Murilo de. *D. Pedro II*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, pág. 128-129.
- [35] BASBAUN, Leôncio. *História sincera da república*. vol. 2. São Paulo: Alfa-Ômega, 1975/76, pág. 16.
- [36] D'AVILA, Luiz Felipe. *Os virtuosos: os estadistas que fundaram a República brasileira*. São Paulo: A Girafa, 2006, pág. 20.
- [37] Idem, pág. 20-21.
- [38] LESSA, Renato. *A invenção republicana: Campos Sales, as bases e a decadência da Primeira República brasileira*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999, pág. 50.
- [39] FIGUEIREDO, Afonso Celso de Assis (visconde de Ouro Preto). *Advento da ditadura militar no Brasil*. Paris: F. Pichon, 1984, pág. 215.
- [40] PRADO JÚNIOR, Caio. *Evolução política do Brasil: Colônia e Império*. São Paulo: Brasiliense, 2006, pág. 102.
- [41] JANOTTI, Maria de Lourdes Mônaco. *Os subversivos da República*. São Paulo: Brasiliense, 1986, pág. 16.
- [42] MATTOS, Ilmar Rohloff. *Do Império à República*. in www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/54.pdf, pág. 5.
- [43] HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). *História geral da civilização brasileira*. tomo II, vol. 7. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005, pág. 411.
- [44] SILVA, Hélio, CARNEIRO, Maria Cecília Ribas. *Marchal Floriano Peixoto*. São Paulo: Três, 2004, pág. 26-27.
- [45] NETO, Casimiro. op. cit, pág. 277.
- [46] Idem, pág. 279.
- [47] CORREIA FILHO, Jonas de Moraes. op. cit., pág. 47.
- [48] Conforme BRASIL. “Decreto nº 1, de 15 de novembro de 1889 (artigos 1º a 4º)”. in Decretos do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil. primeiro fascículo. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1890, pág. 1.
- [49] CARVALHO, José Murilo de. *D. Pedro II e os valores republicanos*. in Revista de História da Biblioteca Nacional: ano 5, nº 50, nov. 2009. Pág. 24-25. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional. Pág. 24, coluna 1.
- [50] BASBAUN, Leôncio. op. cit. vol. 2, pág. 13.
- [51] FERNANDES, Jorge Batista. *O Estado à procura de uma identidade*. in História Viva, São Paulo, Duetto, ano 6, nº 73, nov. 2009, pág. 46-49. Pág. 47, coluna única.
- [52] FAUSTO, Boris (dir.). *História geral da civilização brasileira*. tomo III, vol. 8. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006, pág. 44.
- [53] Pequena história das constituintes brasileiras. in “Folha da Manhã”, 12 maio 1946. http://almanaque.folha.uol.com.br/brasil_12maii946.htm.
- [54] GUERRA, Flávio. *Lucena: um estadista de Pernambuco*. Recife: Arquivo Público Estadual / Imprensa Oficial, 1958, pág. 273.
- [55] KOIFMAN, Fábio (org.). *Presidentes do Brasil*. vol. 1. Rio de Janeiro: Editora Rio, 2002, pág. 27.
- [56] CASTRO, Sertório de. *A república que a revolução destruiu*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1932, pág. 62.
- [57] GUERRA, Flávio. op. cit., pág. 277.
- [58] KOIFMAN, Fábio (org.). op. cit., pág. 47.
- [59] SILVA, Hélio. *1889: a República não esperou o amanhecer*. Porto Alegre: L&PM, 2005, pág. 107.
- [60] http://imagem.camara.gov.br/dc_20a.asp?selCodColacaoCsv=C&DataIn=25/2/1891.
- [61] CASTRO, Sertório de. op. cit., pág. 74-75.
- [62] GUERRA, Flávio. op. cit., pág. 295-296.
- [63] Idem, pág. 302.
- [64] PENNA, Lincoln de Abreu. *República brasileira*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, pág. 60.
- [65] GUERRA, Flávio. op. cit., pág. 337.
- [66] SILVA, Hélio. op. cit., pág. 125.

- [67] KOIFMAN, Fábio (org.). op. cit., pág. 47.
- [68] BAUSBAN, Leôncio. op. cit. vol. 2, pág. 27.
- [69] SILVA, Hélio, CARNEIRO, Maria Cecília Ribas. op. cit., pág. 21.
- [70] JANOTTI, Maria de Lourdes Mônaco. op. cit., pág. 63.
- CAPÍTULO III**
Em Minas não foi diferente
- [1] VASCONCELOS, Zacarias de Góis e (discurso na sessão de 17 de agosto de 1875, Senado). *Perfis parlamentares*. vol. 9. Seleção de Alberto Venâncio Filho. Brasília: Câmara dos Deputados, 1979, pág. 455.
- [2] SILVA, José Bonifácio de Andrada e (o moço) (discurso na sessão de 28 de abril de 1879, Câmara dos Deputados). *Perfis parlamentares*. vol. 13. Seleção de Francisco de Assis Barbosa. Brasília: Câmara dos Deputados, 1979, pág. 67.
- [3] LEAL, Vitor Nunes. op. cit., pág. 47.
- [4] SINGER, Paul. *Desenvolvimento econômico e evolução urbana*. São Paulo: Nacional, 1968, pág. 205.
- [5] RESENDE, Maria Efigênia Lage de. op. cit., pág. 50-51.
- [6] Mensagem dirigida pelo presidente do Estado de Minas Gerais doutor Afonso Augusto Moreira Pena ao Congresso Mineiro em sua Terceira Sessão Ordinária da Primeira Legislatura. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1893, páginas 4-5. (<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2402/>)
- [7] SILVA, Vera Alice Cardoso. *O significado da participação dos mineiros na política nacional, durante a Primeira República*. in V Seminário de Estudos Mineiros: República Velha em Minas. Belo Horizonte: UFMG/PROED, 1982, pág. 147.
- [8] RESENDE, Maria Efigênia Lage de. op. cit., pág. 55.
- [9] PIRES, Antonio Olinto dos Santos. *A proclamação da república em Minas Gerais: o 15 de novembro em Ouro Preto*. in Revista do Arquivo Público Mineiro. ano 21, nº 2, abr.-jun. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1927, pág. 156.
- [10] PIRES, Antonio Olinto dos Santos. op. cit., pág. 157.
- [11] RESENDE, Maria Efigênia Lage. op. cit., pág. 59-60.
- [12] SILVA, João Pinheiro da. *Exposição de motivos ao deixar o governo de Minas*. in BARBOSA, Francisco de Assis (org.). "Idéias políticas de João Pinheiro". Brasília: Senado Federal, Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1980, pág. 136.
- [13] <http://www.academia.org.br>, "Acadêmicos", "Membros", "Augusto de Lima" e "Biografia".
- [14] RESENDE, Maria Efigênia Lage. op. cit., pág. 61-62.
- [15] Idem, pág. 62.
- [16] SILVA, Vera Alice Cardoso. op. cit., pág. 157.
- [17] Conforme BRASIL. *Decreto nº 78-B, de 21 de dezembro de 1889 (art. 1º)*. in "Decretos do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil. primeiro fascículo, de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1889. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1890, pág. 275-276.
- [18] Conforme BRASIL. *Decreto nº 802, de 4 de outubro de 1890 (art. 1º)*. in "Decretos do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil. décimo fascículo, de 1º a 31 de outubro de 1890. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1890, pág. 2489.
- [19] Conforme MINAS GERAIS. *Decreto nº 226, de 31 de outubro de 1890 (artigos 1º e 2º)*. in SM2 CX_01 1890-1891. Acervo "Arquivo Público Mineiro".
- [20] FLEISCHER, David V. *A cúpula mineira na República Velha: origens sócio-econômicas e recrutamento de presidentes e vice-presidentes do Estado e de deputados federais*. in V Seminário de Estudos Mineiros. Belo Horizonte: UFMG/PROED, 1982, pág. 23.
- [21] Conforme MINAS GERAIS. *Constituição do Estado de Minas Gerais*. in SM2 CX_01 1890-1891. Acervo "Arquivo Público Mineiro".
- [22] MONTEIRO, Norma de Góis (coord.). *Dicionário biográfico de Minas Gerais: período republicano 1889-1991*. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa, 1994, volume 1, pág. 179, coluna 2 e 3, e volume 2, pág. 514, colunas 2 e 3.
- [23] Conforme BRASIL. *Decreto nº 802, de 4 de outubro de 1890 (art. 3º)*. in "Decretos...", pág. 2489.
- [24] MINAS GERAIS. *Decreto nº 130, de 2 de julho de 1890 (segundo considerando)*. in "Coleção dos decretos do governo provisório do estado de Minas Gerais expedidos desde 3 de dezembro de 1889 a 31 de janeiro de 1890". Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1903, pág. 196.
- [25] Conforme MINAS GERAIS. *Constituição do Estado de Minas Gerais* (artigos 55, 77 e 85, respectivamente). in SM2 CX_01 1890-1891. Acervo "Arquivo Público Mineiro".
- [26] IGLÉSIAS, Francisco, RIBEIRO, Juscelino Luiz, ASSIS, Luiz Fernando de, CARVALHO, Menelick de. op. cit., pág. 181.
- [27] RESENDE, Maria Efigênia Lage. op. cit., pág. 70.
- [28] IGLÉSIAS, Francisco, RIBEIRO, Juscelino Luiz, ASSIS, Luiz Fernando de, CARVALHO, Menelick de. op. cit., pág. 190.

- [29] *Ata da 35ª sessão ordinária, 15 de junho de 1891*. in Anais do Congresso Constituinte do Estado de Minas Gerais, 1891. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1896, pág. 490, coluna 2.
- [30] *Idem*, p. 492, coluna 2.
- [31] RESENDE, Maria Efigênia Lage de. *op. cit.*, pág. 79.
- [32] *Idem*, pág. 80.
- [33] *Idem*, *ibidem*.
- [34] SANTOS, José Maria dos. *A política geral do Brasil*. São Paulo: J. Magalhães, 1930, pág. 264.
- [35] CAMPOS, Helena Guimarães, FARIA, Ricardo de Moura. *História de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Lê, 2005, pág. 143.
- [36] GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. *op. cit.*, pág. 199.
- [37] *Idem*, *ibidem*.
- [38] CAMPOS, Helena Guimarães, FARIA, Ricardo de Moura. *op. cit.*, pág. 143.
- [39] LOBO, Hélio. *Um varão da República: Fernando Lobo*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1937, pág. 111.
- [40] RESENDE, Maria Efigênia Lage de. *op. cit.*, pág. 82.
- [41] *Idem*, *ibidem*.
- [42] CARVALHO, Antônio Gontijo de. *Uma conspiração contra a inteligência: vida e obra de David Campista*. Vitória: Artenova, [s/d], pág. 37.
- [43] BELLO, José Maria. *História da república*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1976, pág. 131.
- [44] RESENDE, Maria Efigênia Lage de. *op. cit.*, pág. 105-106.
- [45] *Idem*, pág. 103.
- [46] VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. *Federalismo oligárquico com sotaque mineiro*. in Revista do Arquivo Público Mineiro. ano XLII, nº 1, jan.-jun. 2006, pág. 102, coluna 2.
- [1] Decreto nº 802, de 4 de outubro de 1890 (considerandos). in Decretos..., páginas 2488 e 2489.
- [2] Conforme *Idem* (art. 3º), pág. 2489.
- [3] Conforme Decreto nº 510, de 22 de junho de 1890 (art. 3º). in Decretos do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil. sexto fascículo, de 1º a 30 de junho de 1890. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1896, pág. 1365.
- [4] Ata da 10ª sessão, 17 de dezembro de 1890. in “Anais do Congresso Constituinte da República, 1890. vol. 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1924, pág. 663.
- [5] *Idem*, pág. 666.
- [6] HORTA, Cid Rebelo. *Famílias governamentais de Minas Gerais*. in “Segundo Seminário de Estudos Mineiros”. Belo Horizonte: Imprensa da UMG, 1957, pág. 54.
- [7] Ata da 8ª sessão, 15 de dezembro de 1890. in “Anais do Congresso Constituinte da República, 1890. vol. 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1924, pág. 553.
- [8] LACOMBE, Américo Jacobina. *Afonso Pena e sua época*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1986, pág. 132.
- [9] Ata da 10ª sessão, 17 de dezembro de 1890. in “Anais..., páginas 664 e 666.
- [10] Ata da 23ª sessão, 3 de janeiro de 1891. in “Anais do Congresso Constituinte da República 1890. vol. 2. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1924, pág. 94.
- [11] Projeto de Constituição do Estado de Minas Gerais apresentado pelo governo (art. 7º). in Anais do Congresso Constituinte do Estado de Minas Gerais, 1891. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1896, pág. 70, coluna 1.
- [12] Conforme *Idem*, pág. 72, coluna 2 (art. 35, item 31), c/c pág. 77, coluna 2 (art. 80, item 10º, terceira parte).
- [13] *Idem*, pág. 76, coluna 2 (art. 78, item 2º, letra “f”).
- [14] Conforme *Idem*, pág. 72, coluna 2 (art. 35, item 30), c/c pág. 77, coluna 1 (art. 78, item 7º, letras “a” a “c”).
- [15] Conforme *Idem*, pág. 77, coluna 1 (art. 78, item 7º, segunda parte), c/c pág. 74, coluna 2 (art. 57, item 14).
- [16] Conforme *Idem*, pág. 76, coluna 2 (art. 78, item 1º).
- [17] *Idem*, pág. 78, coluna 2 (art. 92, item 3º).
- [18] Conforme *Idem*, pág. 78, coluna 2 (art. 92, item 3º), c/c pág. 74, colunas 1 e 2 (art. 57, itens 2º e 18).
- [19] *Idem*, pág. 79, coluna 1 (art. 92, item 7º), c/c pág. 72, coluna 2 (art. 35, item 15).
- [20] Conforme *Idem*, pág. 80, coluna 1 (art. 115).
- [21] Conforme *Idem*, pág. 72, coluna 2 (art. 35, item 17).
- [22] Conforme *Idem*, pág. 72, coluna 2 (art. 36), c/c pág. 73, colunas 1 e 2 (art. 43, itens 4º e 5º) e pág. 74, coluna 1 (art. 55).
- [23] Conforme *Idem*, pág. 76, coluna 2 (art. 78, item 2º, letra “c”, in fine).

CAPÍTULO IV

Já no começo, polêmicas

- [24] Conforme Idem, pág. 78, coluna 1 (art. 85).
- [25] Conforme Idem, pág. 79, coluna 2 (art. 111).
- [26] Conforme Idem, pág. 72, coluna 2 (art. 35, item 24).
- [27] Conforme Idem, pág. 78, coluna 2 (art. 92, item 1º, parágrafo único).
- [28] Ata da 4ª sessão preparatória da Câmara dos Deputados, 2 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 18, coluna 1.
- [29] LACOMBE, Américo Jacobina. op.cit., pág. 133.
- [30] Ata da 4ª sessão preparatória da Câmara dos Deputados, 2 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 25, coluna 1.
- [31] Idem, pág. 25, coluna 2.
- [32] Idem, pág. 26, coluna 1.
- [33] Idem, pág. 26, colunas 1 e 2.
- [34] Idem, pág. 26, coluna 2.
- [35] Conforme Ata da 1ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 8 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 27, coluna 2.
- [36] Ata da 5ª sessão preparatória da Câmara dos Deputados, 3 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 19, coluna 2.
- [37] Conforme Ata da 1ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 8 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 30, coluna 2, c/c a emenda à pág. 28, coluna 2, e pág. 29, coluna 1.
- [38] Conforme Ata da 2ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 9 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 38, coluna 2.
- [39] Ata da 2ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 9 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 39, coluna 2.
- [40] Idem, pág. 39, colunas 1 e 2.
- [41] Ata da 2ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 9 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 39, coluna 2.
- [42] Ata da 2ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 9 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 39, coluna 2.
- [43] Ata da 2ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 9 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 40, colunas 1 e 2.
- [44] Idem, pág. 40, coluna 2.
- [45] Idem, pág. 41, coluna 2, e pág. 42, coluna 1.
- [46] Idem, pág. 42, coluna 2.
- [47] Ata da 2ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 9 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 43, coluna 2.
- [48] Idem, *ibidem*.
- [49] Ata da 3ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 10 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 45, colunas 1 e 2.
- [50] Ata da 3ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 10 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 45, coluna 2, e pág. 46, coluna 1.
- [51] Idem, pág. 46, coluna 1.
- [52] Idem, pág. 46, coluna 2.
- [53] Projeto de Constituição do estado de Minas Gerais apresentado pelo deputado Olinto Magalhães. in *Anais...*, pág. 47, coluna 1 (art. 1º).
- [54] Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (art. 1º). in *Coleção de leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891*. partes I e II, de 24 de fevereiro a 30 de junho. vol. 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1892, pág. 1.
- [55] Conforme Projeto de Constituição do estado de Minas Gerais apresentado pelo deputado Olinto Magalhães. in *Anais...*, pág. 47, coluna 2 (art. 2º).
- [56] Conforme Idem, pág. 51, coluna 1 (art. 41).
- [57] Conforme Idem, pág. 47, coluna 2 (art. 6º).
- [58] Conforme Idem, pág. 48, coluna 1 (art. 9º, caput), c/c pág. 48, coluna 2 (art. 17, parágrafo único, e art. 20, caput), pág. 49, coluna 2 (art. 30, item 1º) e pág. 50, coluna 2 (artigos 33 e 34).
- [59] Idem, pág. 51, coluna 1 (art. 42).
- [60] Conforme Idem, pág. 47, coluna 2 (art. 5º, caput e §§ 1º e 2º).
- [61] Idem, pág. 47, coluna 2 (art. 3º).
- [62] Conforme Idem, pág. 47, coluna 2 (art. 4º).
- [63] Conforme Idem, pág. 51, coluna 1 (art. 45, caput e § 1º).
- [64] Conforme Idem, pág. 51, coluna 1 (art. 43, item 1º).
- [65] Conforme Idem, pág. 50, coluna 2 (art. 36, caput).
- [66] Conforme Idem, pág. 50, coluna 2 (art. 37, caput).
- [67] Ata da 3ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 10 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 52, coluna 1.
- [68] Conforme Idem, pág. 52, colunas 1 e 2.
- [69] Idem, pág. 233.
- [70] Resultado da eleição conforme ata da 3ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 10 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 53, coluna 1.

- [71] Ata da 3ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 10 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 53, coluna 2, e pág. 54, coluna 1.
- [72] *Idem*, pág. 54, coluna 1.
- [73] Ata da 3ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 10 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 53, coluna 1, e pág. 54, coluna 2.
- [74] Conforme Regimento Interno do Congresso Constituinte do Estado de Minas Gerais. in *Anais...*, pág. 37, coluna 2 (art. 53, caput e § 2º).

CAPÍTULO V

Começa-se a esboçar a primeira Constituição Mineira

- [1] Conforme IGLÉSIAS, Francisco, RIBEIRO, Juscelino Luiz, ASSIS, Luiz Fernando de, CARVALHO, Mene-lick de. op.cit., pág. 233-235, 237-239 e 241-244, c/c RESENDE, Maria Efigênia Lage de. *Uma interpretação sobre a fundação de Belo Horizonte*. in *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte: UFMG. vol. 39, jul. 1974. Anexo 1, pág. 153.
- [2] Conforme IGLÉSIAS, Francisco, RIBEIRO, Juscelino Luiz, ASSIS, Luiz Fernando de, CARVALHO, Mene-lick de. op.cit., pág. 233-235, 237-239 e 241-244.
- [3] Ata da 1ª reunião da comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição, 11 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 506, coluna 1.
- [4] Conforme *Idem*, pág. 506, coluna 2.
- [5] Conforme *Idem*, *ibidem*.
- [6] *Idem*, *ibidem*.
- [7] Projeto de Constituição do estado de Minas Gerais apresentado pelo deputado Augusto Clementino. in *Anais...*, pág. 506, coluna 1 (art. 4º).
- [8] *Idem*, *ibidem* (art. 6º, parágrafo único).
- [9] Conforme *Idem*, pág. 515, coluna 1 (art. 4º das Disposições Transitórias).
- [10] Conforme *Idem*, pág. 513, coluna 1 (art. 67, § 6º).
- [11] Conforme *Idem*, pág. 508, coluna 2 (art. 28, item 30).
- [12] Conforme *Idem*, pág. 512, coluna 2 (art. 67, caput e § 1º).
- [13] Conforme *Idem*, pág. 513, coluna 2 (art. 70, item 9º).
- [14] Conforme *Idem*, pág. 513, coluna 1 (art. 67, § 2º, letra "c").
- [15] *Idem*, pág. 513, coluna 1 (art. 67, § 2º, letra "f").
- [16] Conforme *Idem*, pág. 515, coluna 1 (art. 1º das Disposições Transitórias), c/c pág. 510, coluna 1 (art. 41).
- [17] Conforme *Idem*, pág. 515, coluna 1 (art. 2º das Disposições Transitórias).
- [18] Conforme *Idem*, pág. 515, coluna 1 (art. 5º, caput, das Disposições Transitórias).
- [19] *Idem*, pág. 515, colunas 1 e 2 (art. 5º, § 1º, das Disposições Transitórias).
- [20] Conforme *Idem*, pág. 515, coluna 2 (art. 5º, § 2º, das Disposições Transitórias).
- [21] Ata da 2ª reunião da comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição, 13 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 515, coluna 2.
- [22] Conforme *Idem*, *ibidem*.
- [23] Ata da 3ª reunião da comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição, 14 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 516, coluna 1.
- [24] *Idem*, *ibidem*.
- [25] *Idem*, *ibidem*.
- [26] Conforme *Idem*, pág. 516, colunas 1 e 2.
- [27] *Idem*, pág. 516, coluna 2.
- [28] Projeto de Constituição do estado de Minas Gerais apresentado pelo governo. in *Anais...*, pág. 70, coluna 1 (art. 6º).
- [29] Conforme Projeto de Constituição do estado de Minas Gerais apresentado pelo deputado Augusto Clementino. in *Anais...*, pág. 506, coluna 2 (art. 6º, parágrafo único).
- [30] Conforme atas da 4ª e 5ª reuniões da comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição, 15 e 16 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 517, colunas 1 e 2, e pág. 518, coluna 1; e pág. 518, colunas 1 e 2, pág. 519, colunas 1 e 2, e pág. 520, coluna 1, respectivamente.
- [31] Ata da 5ª reunião da comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição, 16 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 518, coluna 2.
- [32] *Idem*, *ibidem*.
- [33] *Idem*, *ibidem*.
- [34] Conforme atas da 5ª, 6ª e 7ª reuniões da comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição, 16, 17 e 18 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 518, colunas 1 e 2, pág. 519, colunas 1 e 2, e pág. 520, coluna 1; e pág. 520, colunas 1 e 2, e pág. 521, colunas 1 e 2; pág. 521, coluna 2, pág. 522, colunas 1 e 2, e pág. 523, coluna 1, respectivamente.
- [35] Conforme ata da 8ª reunião da comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição, 20 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 523, coluna 2.

- [36] Conforme ata da 9ª reunião da comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição, 21 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 523, coluna 2.
- [37] Conforme Idem, pág. 523, coluna 2, e pág. 524, coluna 1.
- [38] Conforme Idem, pág. 524, colunas 1 e 2, e pág. 525, coluna 1.
- [39] Conforme Idem, pág. 524, coluna 1.
- [40] Conforme Idem, pág. 524, colunas 1 e 2.
- [41] Conforme ata da 10ª reunião da comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição, 22 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 525, coluna 1.
- [42] Idem, pág. 526, coluna 1.
- [43] Conforme ata da 11ª reunião da comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição, 23 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 527, coluna 1.
- [44] Conforme Idem, pág. 527, coluna 2.
- [45] Idem, *ibidem*.
- [46] Conforme Idem, *ibidem*.
- [47] Idem, *ibidem*.
- [48] Idem, *ibidem*.
- [49] Conforme Idem, *ibidem*.
- [50] Idem, pág. 528, coluna 1.
- [51] Idem, pág. 527, coluna 2, e pág. 528, coluna 1.
- [52] Idem, pág. 528, coluna 1.
- [53] Conforme Projeto de Constituição do estado de Minas Gerais apresentado pelo governo. in *Anais...*, pág. 76, coluna 2 (art. 78, item 2º, letra “f”).
- [54] Ata da 11ª reunião da comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição, 23 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 528, coluna 1.
- [55] Idem, pág. 528, coluna 2.
- [56] Idem, *ibidem*.
- [57] Conforme Idem, pág. 528, coluna 2, e pág. 529, coluna 1.
- [58] Idem, pág. 528, coluna 2.
- [59] Ata da 12ª reunião da comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição, 24 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 529, coluna 2.
- [60] Idem, pág. 529, coluna 2, e 530, coluna 1.
- [61] Idem, pág. 530, coluna 1.
- [62] Idem, *ibidem*.
- [63] Idem, *ibidem*.
- [64] Conforme ata da 13ª reunião da comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição, 25 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 530, coluna 2.
- [65] Conforme ata da 14ª reunião da comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição, 30 de abril de 1891. in *Anais...*, pág. 530, coluna 2.
- [66] Idem, *ibidem*.
- [67] Ata da 4ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 1º de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 55, coluna 2, e pág. 56, coluna 1.
- [68] Idem, pág. 58, colunas 1 e 2.
- [69] Idem, pág. 58, coluna 2.
- [70] Idem, *ibidem*.
- [71] Idem, pág. 59, colunas 1 e 2.
- [72] Idem, pág. 60, colunas 1 e 2, e pág. 61, coluna 1.
- [73] Conforme Projeto elaborado pela comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição. in *Anais...*, pág. 64, coluna 1 (art. 30, item 29), c/c pág. 67, coluna 1 (art. 70, item VII).
- [74] Conforme Idem, pág. 65, coluna 2 (art. 51, item 13).
- [75] Conforme Idem, pág. 67, coluna 2 (art. 71).
- [76] Idem, pág. 67, coluna 1 (art. 70, item VI).
- [77] Idem, pág. 62, coluna 1 (art. 7º).
- [78] Conforme Idem, pág. 67, coluna 1 (art. 70, item II).
- [79] Conforme Idem, pág. 67, coluna 1 (art. 70, item I).
- [80] Idem, pág. 70, coluna 1 (art. 117).
- [81] Conforme Regimento Interno do Congresso Constituinte. in *Anais...*, pág. 12, coluna 1 (art. 55, caput e § 2º).

CAPÍTULO VI

Os municípios mineiros são repensados

- [1] IGLÉSIAS, Francisco, RIBEIRO, Juscelino Luiz, ASSIS, Luiz Fernando de, CARVALHO, Menelick de, *op.cit.*, pág. 202-203.
- [2] Idem, pág. 204.
- [3] Idem, pág. 205.
- [4] Idem, *ibidem*.

- [5] Idem, pág. 209.
- [6] Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (art. 64). in *Coleção...*, pág. 15.
- [7] Ata da 5ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 4 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 80, coluna 2.
- [8] Conforme Idem, pág. 81, coluna 2.
- [9] Ata da 5ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 4 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 81, coluna 1.
- [10] Ata da 5ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 4 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 81, coluna 2.
- [11] Idem, *ibidem*.
- [12] Idem, pág. 82, coluna 1.
- [13] Ata da 5ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 4 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 83, coluna 1.
- [14] Idem, *ibidem*.
- [15] Idem, pág. 83, coluna 2.
- [16] Conforme Idem, pág. 83, coluna 2, e pág. 84, coluna 1.
- [17] Idem, pág. 84, coluna 1.
- [18] Idem, pág. 84, colunas 1 e 2.
- [19] Ata da 5ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 4 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 85, coluna 2, e pág. 86, coluna 1.
- [20] Idem, pág. 86, coluna 1.
- [21] Ata da 5ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 4 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 89, coluna 1.
- [22] Idem, pág. 91, coluna 2.
- [23] Idem, *ibidem*.
- [24] Ata da 6ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 5 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 101, coluna 1.
- [25] Idem, pág. 103, coluna 1.
- [26] Idem, pág. 101, coluna 2, e pág. 102, coluna 1.
- [27] Idem, pág. 102, coluna 1.
- [28] Conforme Idem, pág. 106, coluna 1.
- [29] Idem, pág. 103, colunas 1 e 2.
- [30] Idem, pág. 103, coluna 2.
- [31] Conforme Idem, pág. 106, coluna 1.
- [32] Idem, pág. 104, coluna 1.
- [33] Idem, pág. 106, coluna 2, e 107, coluna 1.
- [34] Idem, pág. 107, coluna 2.
- [35] Idem, pág. 108, coluna 2.
- [36] Idem, pág. 109, coluna 2.
- [37] Idem, pág. 111, coluna 2, e pág. 112, colunas 1 e 2.
- [38] Idem, pág. 117, coluna 1.
- [39] Idem, pág. 117, colunas 1 e 2.
- [40] Idem, pág. 117, coluna 2, e pág. 118, coluna 1.
- [41] Idem, pág. 118, coluna 2, pág. 119, coluna 1, e pág. 120, coluna 1.
- [42] Idem, pág. 121, colunas 1 e 2.
- [43] Ata da 7ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 6 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 125, coluna 2.
- [44] Idem, pág. 125, coluna 2.
- [45] Idem, pág. 125, coluna 2, e pág. 126, colunas 1 e 2.
- [46] Idem, pág. 128, coluna 2, e pág. 129, coluna 1.
- [47] Idem, pág. 129, coluna 1.
- [48] Idem, pág. 129, coluna 2.
- [49] Ata da 8ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 7 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 134, colunas 1 e 2.
- [50] Idem, pág. 136, coluna 2, e pág. 137, coluna 1.
- [51] Idem, pág. 137, colunas 1 e 2.
- [52] Idem, pág. 137, coluna 2, pág. 138, colunas 1 e 2, e pág. 140, coluna 2.
- [53] Idem, pág. 142, coluna 2, e pág. 143, coluna 1.
- [54] Idem, pág. 144, coluna 1.
- [55] Idem, pág. 144, coluna 2.
- [56] Idem, pág. 145, coluna 2.
- [57] Idem, pág. 148, coluna 1.
- [58] Ata da 9ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 8 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 154, coluna 1.
- [59] Idem, pág. 154, colunas 1 e 2.
- [60] Ata da 9ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 8 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 154, coluna 2, pág. 155, colunas 1 e 2, e pág. 156, coluna 1.
- [61] Ata da 10ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 9 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 160, coluna 1.

- [62] Idem, pág. 159, coluna 1.
- [63] Idem, pág. 160, coluna 2, e pág. 161, coluna 1.
- [64] Idem, pág. 167, coluna 2.
- [65] Idem, pág. 174, colunas 1 e 2, e pág. 175, coluna 1.
- [66] Ata da 11ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 11 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 198, colunas 1 e 2.
- [67] Idem, pág. 198, coluna 2.
- [68] Idem, pág. 206, coluna 1.
- [69] Idem, *ibidem*.
- [70] Conforme Ata da 12ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 12 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 206, coluna 2.
- [71] Conforme Idem, pág. 207, coluna 1.
- [72] Conforme Idem, pág. 209, coluna 1.
- [73] Conforme Idem, pág. 209, coluna 2.
- [74] Conforme Ata da 13ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 14 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 210, coluna 1.
- [75] Idem, pág. 211, coluna 1.
- [76] Idem, *ibidem*.
- [77] Conforme Idem, *ibidem*.
- CAPÍTULO VII**
Os contornos começam a se definir
- [1] Conforme Ata da 15ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 16 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 217, coluna 1.
- [2] Idem, pág. 217, coluna 2.
- [3] Conforme Idem, *ibidem*.
- [4] Idem, *ibidem*.
- [5] Projeto de Constituição do Estado de Minas Gerais, conforme aprovado em 1º turno. in *Anais...*, pág. 225, coluna 1 (art. 72).
- [6] Idem, *ibidem* (artigos 72 e 73, respectivamente).
- [7] Conforme Ata da 15ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 16 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 217, coluna 2.
- [8] Conforme Idem, *ibidem*.
- [9] Conforme Projeto de Constituição do Estado de Minas Gerais, conforme aprovado em 1º turno. in *Anais...*, pág. 224, coluna 2 (art. 70, item VII, 1º), e pág. 225, coluna 1 (art. 70, item XII), respectivamente.
- [10] Conforme Ata da 16ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 18 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 227, coluna 2.
- [11] Conforme Ata da 17ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 21 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 229, coluna 2.
- [12] Ata da 17ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 21 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 237, coluna 1, e pág. 238, coluna 1.
- [13] Ata da 18ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 22 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 252, coluna 2, e pág. 253, coluna 1.
- [14] Idem, pág. 257, coluna 2.
- [15] Ata da 19ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 23 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 263, coluna 2, e pág. 264, colunas 1 e 2.
- [16] Idem, pág. 266, colunas 1 e 2, e pág. 267, colunas 1 e 2.
- [17] Idem, pág. 268, coluna 2.
- [18] Ata da 23ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 29 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 323, coluna 2; pág. 324, colunas 1 e 2; pág. 325, coluna 1; pág. 326, coluna 2; pág. 327, colunas 1 e 2; e pág. 328, colunas 1 e 2.
- [19] Idem, pág. 329, coluna 1.
- [20] Idem, pág. 330, coluna 2; pág. 331, colunas 1 e 2; e pág. 332, coluna 1.
- [21] Idem, pág. 333, coluna 1.
- [22] Ata da 24ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 30 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 334, coluna 2; pág. 335, colunas 1 e 2; pág. 336, colunas 1 e 2; e pág. 337, coluna 1.
- [23] Idem, pág. 338, colunas 1 e 2; pág. 339, pág. 340, colunas 1 e 2; colunas 1 e 2; pág. 341, coluna 1; pág. 342, coluna 2; e pág. 344, coluna 1.
- [24] Ata da 24ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 30 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 345, colunas 1 e 2; e pág. 346, coluna 1.
- [25] Ata da 24ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 30 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 347, coluna 2; pág. 348, colunas 1 e 2; e pág. 349, colunas 1 e 2.
- [26] Conforme Ata da 25ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 1º de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 350, coluna 2, e pág. 351, coluna 1.

- [27] *Idem*, pág. 352, colunas 1 e 2; pág. 353, coluna 1; pág. 355, coluna 2; pág. 356, colunas 1 e 2; pág. 357, colunas 1 e 2; e pág. 358, colunas 1 e 2.
- [28] Conforme Ata da 25ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 1º de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 360, coluna 2, e pág. 361, coluna 1.
- [29] *Idem*, pág. 361, colunas 1 e 2; pág. 362, coluna 1; pág. 363, coluna 2; pág. 364, colunas 1 e 2; pág. 365, colunas 1 e 2; pág. 366, coluna 1; pág. 367, colunas 1 e 2; e pág. 368, coluna 1.
- CAPÍTULO VIII**
Os municípios tornaram-se autônomos, ou quase...
- [1] Ata da 26ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 2 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 374, coluna 2.
- [2] *Idem*, pág. 375, colunas 1 e 2; pág. 376, coluna 1; e pág. 377, coluna 1.
- [3] *Idem*, pág. 378, coluna 2; pág. 379, coluna 1; pág. 382, coluna 2; e pág. 383, coluna 1.
- [4] *Idem*, pág. 383, coluna 1.
- [5] *Idem*, pág. 383, coluna 2; pág. 384, coluna 2; pág. 385, coluna 2; e pág. 386, coluna 2.
- [6] *Idem*, pág. 386, coluna 2; pág. 387, colunas 1 e 2; pág. 388, coluna 2; pág. 389, coluna 1; e pág. 390, colunas 1 e 2.
- [7] Ata da 27ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 3 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 392, colunas 1 e 2; pág. 393, colunas 1 e 2; e pág. 394, colunas 1 e 2.
- [8] *Idem*, pág. 396, colunas 1 e 2.
- [9] *Idem*, pág. 397, coluna 2; pág. 398, coluna 2; e pág. 399, coluna 1.
- [10] Ata da 27ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 3 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 399, coluna 2; pág. 400, colunas 1 e 2; e pág. 401, coluna 1.
- [11] Ata da 27ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 3 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 401, coluna 2.
- [12] *Idem*, pág. 401, coluna 1.
- [13] Ata da 27ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 3 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 401, coluna 2.
- [14] RESENDE, Maria Efigênia Lage de. op. cit., pág. 74.
- [15] Ata da 28ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 4 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 415, coluna 1.
- [16] *Idem*, pág. 414, coluna 2, e pág. 415, coluna 1.
- [17] *Idem*, pág. 417, coluna 2.
- [18] Ata da 30ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 6 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 431, coluna 2; pág. 432, colunas 1 e 2; e pág. 433, coluna 1.
- [19] *Idem*, pág. 433, coluna 2, e pág. 434, coluna 1.
- [20] Ata da 30ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 6 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 434, coluna 2.
- [21] *Idem*, pág. 439, colunas 1 e 2, e pág. 440, coluna 1.
- [22] Ata da 32ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 8 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 467, coluna 1.
- [23] Ata da 35ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 15 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 489, coluna 1.
- [24] *Idem*, pág. 489, coluna 2.
- [25] Conforme Constituição Política do Estado de Minas Gerais. in *Anais...*, pág. 501, coluna 1 (art. 75, XI), pág. 500, coluna 2 (art. 75, VI) e pág. 501, coluna 2 (art. 80), respectivamente.
- [26] Conforme *Idem*, pág. 500, coluna 2 (art. 75, VII), e pág. 501, coluna 1 (art. 77, parágrafo único).
- [27] Conforme *Idem*, pág. 500, coluna 2 (art. 75, VIII), e pág. 501, coluna 1 (art. 76).
- [28] Conforme *Idem*, pág. 501, coluna 1 (art. 79, parágrafo único).
- [29] Conforme *Idem*, pág. 500, coluna 2 (art. 75, I), e pág. 501, coluna 1 (art. 78, parágrafo único), respectivamente.
- [30] Conforme *Idem*, pág. 501, coluna 1 (art. 75, XV).
- [31] Conforme *Idem*, pág. 495, coluna 1 (art. 8º), pág. 496, coluna 2 (art. 30, item 8º), pág. 500, coluna 2 (art. 75, caput), e pág. 504, coluna 1 (art. 5º, das Disposições Transitórias).
- [32] *Idem*, pág. 500, coluna 2 (art. 75, IV).
- [33] Ata da 35ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 15 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 490, coluna 2.
- [34] *Idem*, *ibidem*.
- [35] Ata da 35ª sessão ordinária do Congresso Constituinte do Estado de Minas Gerais, 15 de junho de 1891. in *Anais do Congresso Constituinte do Estado de Minas Gerais, 1891. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1896*, pág. 487, coluna 2, e pág. 488, colunas 1 e 2.

CAPÍTULO IX*Uma outra polêmica agitou a Constituinte*

- [1] FLEISCHER, David V. A cúpula mineira na República Velha: origens sócio-econômicas e recrutamento de presidentes e vice-presidentes do Estado e de deputados federais. in V Seminário de Estudos Mineiros. Belo Horizonte: UFMG/PROED, 1982, pág. 22.
- [2] VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. Elites políticas em Minas Gerais na Primeira República. in Estudos Históricos. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas. vol. 8, nº 15, 1995, pág. 10.
- [3] LOBO, Hélio. Um varão da República: Fernando Lobo. São Paulo: Nacional, 1937, pág. 40.
- [4] Conforme Idem, ibidem.
- [5] Conforme Projeto elaborado pela comissão eleita para dar parecer sobre o projeto de Constituição. in Anais..., pág. 70, coluna 1 (art. 117).
- [6] Ata da 5ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 4 de maio de 1891. in Anais..., pág. 84, coluna 2, e pág. 85, colunas 1 e 2.
- [7] Idem, pág. 86, colunas 1 e 2, e pág. 87, colunas 1 e 2.
- [8] Idem, pág. 88, colunas 1 e 2.
- [9] Idem, pág. 91, coluna 2.
- [10] Idem, pág. 92, coluna 2; pág. 93, colunas 1 e 2; pág. 94, colunas 1 e 2; e pág. 95, colunas 1 e 2.
- [11] Idem, pág. 95, coluna 2; pág. 96, colunas 1 e 2; pág. 97, colunas 1 e 2; pág. 98, colunas 1 e 2; pág. 99, colunas 1 e 2; e pág. 100, coluna 1.
- [12] Ata da 6ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 5 de maio de 1891. in Anais..., pág. 108, coluna 2, e pág. 109, colunas 1 e 2.
- [13] Idem, pág. 115, colunas 1 e 2.
- [14] Idem, pág. 122, coluna 1.
- [15] Ata da 9ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 8 de maio de 1891. in Anais..., pág. 152, coluna 1.
- [16] Ata da 10ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 9 de maio de 1891. in Anais..., pág. 159, colunas 1 e 2.
- [17] Conforme Idem, pág. 160, coluna 1.
- [18] Conforme Idem, pág. 159, coluna 1.
- [19] Idem, pág. 165, coluna 2.
- [20] Idem, pág. 168, coluna 2; pág. 169, colunas 1 e 2; pág. 170, colunas 1 e 2; pág. 171, colunas 1 e 2; e pág. 172, coluna 1.
- [21] Ata da 10ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 9 de maio de 1891. in Anais..., pág. 172, colunas 1 e 2; pág. 173, coluna 1; pág. 176, colunas 1 e 2; pág. 177, colunas 1 e 2; pág. 178, colunas 1 e 2; pág. 179, colunas 1 e 2; pág. 180, colunas 1 e 2; pág. 181, colunas 1 e 2; pág. 182, colunas 1 e 2; e pág. 183, coluna 1.

CAPÍTULO X*Sem trégua*

- [1] Ata da 11ª sessão ordinária do Congresso Mineiro, 11 de maio de 1891. in Anais..., pág. 184, coluna 1.
- [2] Conforme Idem, ibidem.
- [3] Conforme Idem, pág. 184, colunas 1 e 2.
- [4] Ata da 11ª sessão ordinária do Congresso Mineiro, 11 de maio de 1891. in Anais..., pág. 184, coluna 2.
- [5] Ata da 11ª sessão ordinária do Congresso Mineiro, 11 de maio de 1891. in Anais..., pág. 184, coluna 2.
- [6] Idem, pág. 184, coluna 2, e pág. 185, colunas 1 e 2.
- [7] Conforme Idem, pág. 185, coluna 2, e pág. 186, coluna 1.
- [8] Idem, pág. 186, colunas 1 e 2, e pág. 187, coluna 1.
- [9] Idem, pág. 187, colunas 1 e 2.
- [10] Conforme Idem, pág. 188, coluna 1.
- [11] Idem, pág. 188, colunas 1 e 2, e pág. 189, colunas 1 e 2.
- [12] Idem, pág. 190, colunas 1 e 2, e pág. 191, coluna 1.
- [13] Idem, pág. 191, colunas 1 e 2; pág. 192, colunas 1 e 2; pág. 193, colunas 1 e 2; e pág. 194, coluna 1.
- [14] Ata da 11ª sessão ordinária do Congresso Mineiro, 11 de maio de 1891. in Anais..., pág. 194, coluna 1.
- [15] Idem, pág. 194, colunas 1 e 2.
- [16] Idem, pág. 194, coluna 2, e pág. 195, colunas 1 e 2.
- [17] Idem, pág. 195, coluna 2, e pág. 196, coluna 1.
- [18] Idem, pág. 196, colunas 1 e 2.
- [19] Idem, pág. 204, coluna 2, e pág. 205, colunas 1 e 2.
- [20] Ata da 15ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 16 de maio de 1891. in Anais..., pág. 215, coluna 2; e pág. 216, colunas 1 e 2.
- [21] Idem, pág. 216, coluna 2.
- [22] Idem, ibidem.
- [23] Conforme Idem, pág. 217, coluna 1.

- [24] Conforme Idem, *ibidem*.
- [25] Conforme Projeto de Constituição do Estado de Minas Gerais elaborado pela Comissão dos Onze. in *Anais...*, pág. 70, coluna 1 (art. 117, §§ 1º e 2º).
- [26] Ata da 15ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 16 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 217, coluna 2.
- [27] Idem, pág. 218, coluna 1.
- [28] Conforme Idem, pág. 217, colunas 1 e 2.
- [29] Idem, *ibidem*.
- [30] Conforme Ata da 15ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 16 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 217, colunas 1 e 2.
- [31] Conforme Idem, pág. 217, coluna 2.
- [32] Ata da 17ª sessão ordinária do Congresso Mineiro, 21 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 228, coluna 2, e pág. 229, coluna 1.
- [33] Ata da 15ª sessão ordinária do Congresso Mineiro, 16 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 218, coluna 1.
- [34] Conforme Ata da 15ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 16 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 218, coluna 1.
- [35] Ata da 16ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 18 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 227, coluna 2.
- [36] Idem, *ibidem*.

CAPÍTULO XI

A retomada dos trabalhos constituintes e a questão da mudança da capital

- [1] Conforme Ata da 17ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 21 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 229, colunas 1 e 2.
- [2] Ata da 19ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 23 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 261, coluna 2.
- [3] Idem, *ibidem*.
- [4] Ata da 20ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 25 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 280, coluna 1.
- [5] Idem, pág. 280, colunas 1 e 2, e pág. 281, colunas 1 e 2.
- [6] Idem, pág. 282, colunas 1 e 2; pág. 283, colunas 1 e 2; e pág. 284, colunas 1 e 2.
- [7] Idem, pág. 284, coluna 2, e pág. 285, coluna 1.
- [8] Idem, pág. 285, colunas 1 e 2.
- [9] Idem, pág. 285, coluna 2, e pág. 286, coluna 1.

- [10] Idem, pág. 286, coluna 1.
- [11] Ata da 21ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 26 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 303, coluna 2.
- [12] Ata da 24ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 30 de maio de 1891. in *Anais...*, pág. 333, coluna 2.
- [13] Ata da 25ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 1º de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 351, colunas 1 e 2, e pág. 352, coluna 1.
- [14] Ata da 26ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 2 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 368, colunas 1 e 2, e pág. 369, coluna 1.
- [15] Conforme Idem, pág. 369, coluna 1.
- [16] Idem, pág. 369, colunas 1 e 2.
- [17] Idem, pág. 369, coluna 2; pág. 370, colunas 1 e 2; pág. 371, colunas 1 e 2; e pág. 372, coluna 1.
- [18] Idem, pág. 377, coluna 2, e pág. 378, coluna 1.

CAPÍTULO XII

A decisão, na Constituinte

- [1] Ata da 28ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 4 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 410, coluna 2.
- [2] Idem, *ibidem*.
- [3] Idem, pág. 416, coluna 1.
- [4] Idem, pág. 415, coluna 2, e pág. 416, coluna 1.
- [5] Ata da 29ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 5 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 418, colunas 1 e 2; pág. 419, colunas 1 e 2; e pág. 420, colunas 1 e 2.
- [6] Idem, pág. 421, colunas 1 e 2.
- [7] Idem, pág. 422, coluna 1.
- [8] Idem, pág. 422, coluna 2.
- [9] Conforme Idem, pág. 422, coluna 1, e pág. 423, coluna 1.
- [10] Idem, pág. 423, colunas 1 e 2; pág. 424, colunas 1 e 2; e pág. 425, colunas 1 e 2.
- [11] Idem, pág. 425, coluna 2; pág. 426, colunas 1 e 2; pág. 427, colunas 1 e 2; e pág. 428, colunas 1 e 2.
- [12] Conforme Idem, pág. 428, coluna 2.
- [13] Idem, pág. 428, coluna 2, e pág. 429, colunas 1 e 2.
- [14] Conforme Idem, pág. 429, coluna 2.
- [15] Conforme Idem, pág. 430, coluna 2.
- [16] Idem, pág. 431, coluna 1.

- [17] Conforme Ata da 30ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 6 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 435, coluna 1.
- [18] *Idem*, pág. 435, coluna 2; pág. 436, colunas 1 e 2; e pág. 437, colunas 1 e 2.
- [19] *Idem*, pág. 437, coluna 2.
- [20] *Idem*, pág. 437, coluna 2; pág. 438, colunas 1 e 2; 439, coluna 1; pág. 440, coluna 1; pág. 441, colunas 1 e 2; e pág. 442, colunas 1 e 2.
- [21] Conforme *Idem*, pág. 442, coluna 2.
- [22] Conforme *Idem*, *ibidem*.
- [23] Conforme *Idem*, pág. 442, coluna 2, e pág. 443, coluna 1.
- CAPÍTULO XIII**
Enfim, votou-se a mudança da capital
- [1] Conforme Ata da 30ª sessão extraordinária do Congresso Constituinte, 6 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 443, coluna 1.
- [2] Conforme Ata da 31ª sessão extraordinária do Congresso Constituinte, 7 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 443, coluna 2.
- [3] *Idem*, pág. 443, coluna 2; pág. 445, coluna 2; pág. 446, colunas 1 e 2; pág. 447, colunas 1 e 2; pág. 448, colunas 1 e 2; pág. 449, colunas 1 e 2; e pág. 450, coluna 1.
- [4] *Idem*, pág. 450, coluna 2; pág. 451, colunas 1 e 2; pág. 452, colunas 1 e 2; pág. 453, colunas 1 e 2; e pág. 454, coluna 1.
- [5] *Idem*, pág. 454, coluna 2.
- [6] *Idem*, pág. 454, coluna 2, e pág. 455, colunas 1 e 2.
- [7] Conforme *Idem*, pág. 456, coluna 1.
- [8] *Idem*, pág. 456, coluna 2, e pág. 457, coluna 1.
- [9] Conforme *Idem*, pág. 457, coluna 1.
- [10] *Idem*, pág. 457, colunas 1 e 2.
- [11] Conforme *Idem*, pág. 457, coluna 2.
- [12] Conforme *Idem*, pág. 458, coluna 1.
- [13] Conforme *Idem*, *ibidem*.
- [14] Regimento Interno do Congresso Constituinte Mineiro. in *Anais...*, pág. 35, coluna 1 (art. 11) c/c pág. 37, coluna 1 (art. 49, parágrafo único), respectivamente.
- [15] Ata da 32ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 8 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 459, coluna 1.
- [16] *Idem*, pág. 459, colunas 1 e 2, c/c o Regimento Interno do Congresso Constituinte do Estado de Minas Gerais. in “Ata da 2ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 9 de abril de 1891. *Anais...*, pág. 37, coluna 2 (art. 54, § 2º).
- [17] *Idem*, pág. 459, coluna 2.
- [18] *Idem*, pág. 459, coluna 2, e pág. 460, coluna 1.
- [19] *Idem*, pág. 467, coluna 2.
- [20] *Idem*, pág. 472, coluna 2.
- [21] *Idem*, pág. 473, coluna 1.
- [22] *Idem*, pág. 473, coluna 1.
- [23] Conforme Ata da 31ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 7 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 458, coluna 2.
- [24] Conforme Ata da 32ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 8 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 473, coluna 2.
- [25] Conforme Ata da 34ª sessão extraordinária do Congresso Constituinte, 14 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 486, colunas 1 e 2.
- [26] Conforme *Idem*, pág. 487, coluna 1.
- [27] Ata da 35ª sessão solene do Congresso Constituinte, 15 de junho de 1891. in *Anais...*, pág. 492, coluna 1.
- [28] Conforme Constituição do Estado de Minas Gerais. in *Idem*, pág. 498, coluna 2 (art. 51, parágrafo único).
- [29] *Idem*, pág. 491, coluna 1.
- CAPÍTULO XIV**
Mesmo vencida a primeira batalha, o momento não era para repouso
- [1] Conforme Constituição do Estado de Minas Gerais (art. 13, §§ 1º e 3º, respectivamente, das Disposições Transitórias). in Ata da 35ª sessão solene do Congresso Constituinte, 15 de junho de 1891. *Anais...*, pág. 504, colunas 1 e 2.
- [2] NATAL, Caion Meneguello. *Imagens de Ouro Preto: a construção de uma cidade histórica, 1891-1933*. in <http://www.anpuh.uepg.br/xxiii-simposio/anais/textos/CAION%20MENEHELLO%20NATAL.pdf>, pág. 4.
- [3] LIMA, José Augusto de. *Augusto de Lima: seu tempo, seus idéias*. Rio de Janeiro: Universidade do Brasil, 1959, páginas 117 e 118.
- [4] TEIXEIRA, Carlos M. *Em obras: história do vazio em Belo Horizonte*. São Paulo: Cosac & Naify, 1999, pág. 62.

- [5] LINHARES, Joaquim Nabuco. *Mudança da capital: Ouro Preto-Belo Horizonte*. Belo Horizonte: Conselho da Medalha da Inconfidência, 1957, pág. 9.
- [6] MAWE, John. *Viagens ao interior do Brasil*. Tradução de Solena Benevides Viana. Rio de Janeiro: Zélio Valverde, 1944, pág. 164.
- [7] LUCCOCK, John. *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil*. Tradução de Milton da Silva Rodrigues. Belo Horizonte: Itatiaia, São Paulo: EdUSP, 1975, pág. 332.
- [8] MENEZES, Ivo Porto de. *O palácio dos governadores de Cachoeira do Campo*. in “Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, nº 15, 1961, pág. 203.
- [9] LINHARES, Joaquim Nabuco. *A mudança da capital*. Belo Horizonte: Revista do Arquivo Público Mineiro, 1905, p. 344.
- [10] Fala dirigida à Assembleia Legislativa Provincial de Minas Gerais na abertura da sessão ordinária do ano de 1843, pelo presidente da Província Francisco José de Souza Soares D’Andrea. Ouro Preto: Tipografia do Correio de Minas, 1843, páginas 75 e 76.
- [11] Relatório que à Assembleia Provincial da Província de Minas Gerais apresentou na sessão ordinária de 1851 o doutor José Ricardo de Sá Rego, presidente da mesma Província. Ouro Preto: Tipografia Social, 1851, pág. 38.
- [12] MINAS GERAIS. Projeto nº 15, de 6 de novembro de 1867 (artigos 1º e 2º). in AL 316 - CX.06. Acervo “Arquivo Público Mineiro”.
- [13] BARRETO, Abílio. *Belo Horizonte: memória histórica e descritiva*. vol. 1 (História antiga). Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1996, pág. 290.
- [14] Conforme MINAS GERAIS. Emenda nº 18 ao Projeto nº 4, de 31 de (ilegível) (artigos 1º a 3º). in AL 316 - CX.06. Acervo “Arquivo Público Mineiro”.
- [15] Conforme MINAS GERAIS. Projeto nº 4, de 31 de (ilegível) (artigos 1º e 2º). in AL 316 - CX.06. Acervo “Arquivo Público Mineiro”.
- [16] Conforme MINAS GERAIS. Projeto nº 4, de 15 de novembro de 1867 (redação final). in AL 316 - CX.06. Acervo “Arquivo Público Mineiro”.
- [17] Idem, ibidem.
- [18] Conforme BARRETO, Abílio. op. cit., pág. 291.
- [19] Idem, páginas 292 e 293.
- [20] Idem, pág. 293.
- [21] Conforme Idem, pág. 294.
- [22] FONSECA, Janete Flor de Maio. *Tradição e modernidade: a resistência de Ouro Preto à mudança da capital*. Dissertação para obtenção de título de mestre. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas / Universidade Federal de Minas Gerais. Dezembro 1998. Biblioteca Universitária (não publicado), pág. 15.
- [23] VEIGA, Francisco Luiz da, VEIGA, José Pedro Xavier da (editores). *Capital mineira* (editorial). in A Ordem, Ouro Preto, 4 dez. 1889, pág. 1, coluna 1.
- [24] Mudança da capital. in A Pátria Mineira, São João Del Rei, 6 fev. 1890, pág. 1, colunas 1 a 4.
- [25] BARRETO, Abílio. op. cit., pág. 297.
- [26] Idem, ibidem.
- [27] Idem, ibidem.
- [28] REIS, Milton. *A trajetória do poder: de Cesário Alvim a Aécio Neves*. Belo Horizonte: Armazém de Idéias, 2008, pág. 38.
- [29] PENA, Herculano Veloso Ferreira. *Escolha do local para a mudança da capital do Estado de Minas*. SA_4.2 CX_01 Pacotilha 01 (acervo Arquivo Público Mineiro).
- [30] LOPES, Mercês Maria Moreira. Augusto de Lima. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1959, páginas 58-59.
- [31] LIMA, José Augusto de. *Augusto de Lima: seu tempo, seus idéias*. Rio de Janeiro: Universidade do Brasil, 1959, pág. 124.
- [32] Idem, pág. 123.
- [33] LINHARES, Joaquim Nabuco. *Mudança da capital: Ouro Preto-Belo Horizonte*. Belo Horizonte: Conselho da Medalha da Inconfidência, 1957, pág. 101.
- [34] LIMA, José Augusto de. op. cit., pág. 127.
- [35] Idem, pág. 130-131.
- [36] Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (art. 3º, caput). in Coleção..., pág. 1.
- [37] VARNHAGEN, Francisco Adolfo (visconde de Porto Seguro). *A questão da capital: marítima ou no interior?* Brasília: Thesaurus, 1978, páginas 7-8.
- [38] Idem, pág. 8.
- [39] SILVEIRA, Peixoto da. *A nova capital: por que, para onde e como mudar a capital federal*. Goiânia: Pongetti, 1957, pág. 255.
- [40] COSTA, Hipólito José da. _____. Correio Brasiliense, ano 10, nº 374. in PIMENTEL, Antonio Mar-

- tins de Azevedo. A nova capital federal e o planalto central do Brasil. Rio de Janeiro: Tipografia da Papelaria e Impressora, 1894, páginas 3-5.
- [41] Instruções dos deputados paulistas às Cortes. in PIMENTEL, Antonio Martins de Azevedo. op. cit., pág. 6.
- [42] Ata da sessão de 9 de junho de 1823. in “Diário da Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa do Império do Brasil, 1823”. Brasília: Senado Federal, 1973, pág. 187.
- [43] Conforme SILVEIRA, Peixoto da. op. cit., pág. 257.
- [44] VARNHAGEN, Francisco Adolfo (visconde de Porto Seguro). op. cit., páginas 11-12.
- [45] CAVALCANTI, João Barbalho Uchoa. *Constituição Federal Brasileira* (1891). Brasília: Senado Federal, 2002, pág. 15.
- [46] Ata da 7ª sessão, em 13 dez. 1890. in Anais do Congresso Constituinte da República, 1890. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1924, páginas 546-548.
- [47] FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *Um estadista da República: Afrânio de Melo Franco e seu tempo*. vol. 1. Rio de Janeiro: José Olympio, 1955, pág. 276.
- [11] Conforme Ata da 1ª sessão do Congresso Legislativo do Estado de Minas Gerais, 14 de outubro de 1891. in Anais dos trabalhos da Câmara dos Deputados do Estado de Minas Gerais no período de 16 de junho de 1891 a 20 de abril de 1892. Ouro Preto: O Movimento, 1892, pág. 454, colunas 2 e 3, e pág. 455, colunas 1 e 2.
- [12] Idem, pág. 454, coluna 3, e pág. 455, coluna 1.
- [13] Idem, pág. 455, coluna 1.
- [14] Idem, pág. 454, coluna 3, e pág. 455, coluna 1.
- [15] Idem, ibidem.
- [16] Ata da 2ª sessão do Congresso Legislativo do Estado de Minas Gerais, 21 de outubro de 1891. in Anais..., pág. 475, colunas 2 e 3.
- [17] Conforme Ata da 2ª sessão do Congresso Legislativo do Estado de Minas Gerais, 21 de outubro de 1891. in Anais..., pág. 475, coluna 3.
- [18] Ata da 2ª sessão do Congresso Legislativo do Estado de Minas Gerais, 21 de outubro de 1891. in Anais..., pág. 475, coluna 3, e pág. 476, colunas 1 a 3.
- [19] Conforme Idem, pág. 476, coluna 3.
- [20] Conforme Idem, ibidem.
- [21] Ata da 3ª sessão do Congresso Legislativo do Estado de Minas Gerais, 22 de outubro de 1891. in Anais..., pág. 485, colunas 2 e 3.
- [22] Conforme Ata da 3ª sessão do Congresso Legislativo do Estado de Minas Gerais, 22 de outubro de 1891. in Anais..., pág. 485, coluna 3, e pág. 486, coluna 1.
- [23] Conforme Ata da 3ª sessão do Congresso Legislativo do Estado de Minas Gerais, 22 de outubro de 1891. in Anais..., pág. 486, coluna 1.
- [24] Conforme Idem, ibidem.
- [25] Conforme Idem, ibidem.
- [26] Ata da 3ª sessão do Congresso Legislativo do Estado de Minas Gerais, 22 de outubro de 1891. in Anais..., pág. 488, coluna 3.
- [27] Conforme Ata da 4ª sessão do Congresso Legislativo do Estado de Minas Gerais, 23 de outubro de 1891. in Anais..., pág. 489, coluna 1.
- [28] Conforme Ata da 5ª sessão do Congresso Legislativo do Estado de Minas Gerais, 24 de outubro de 1891. in Anais..., pág. 493, coluna 3.
- [29] Conforme Ata da 5ª sessão do Congresso Legislativo do Estado de Minas Gerais, 24 de outubro de 1891. in Anais..., pág. 495, coluna 1.
- [30] Ata da 6ª sessão do Congresso Legislativo do Estado de Minas Gerais, 28 de outubro de 1891. in Anais...,

CAPÍTULO XV

O fulminante 'segundo turno'

- [1] Informações sobre o contrato de melhoramentos pela Intendência Municipal da cidade de Ouro Preto. in FONSECA, Janete Flor de Maio. op. cit., pág. 43.
- [2] FONSECA, Janete Flor de Maio. op. cit., pág. 45.
- [3] SALGUEIRO, Heliana Angotti. *Ouro Preto: dos gestos de transformação do “colonial” aos de construção de um “antigo moderno”*. in Anais do Museu Paulista. São Paulo, Nova Série. vol. 4, jan.-dez. 1996, páginas 131-132.
- [4] FONSECA, Janete Flor de Maio. op. cit., pág. 56.
- [5] Conforme Idem, pág. 45.
- [6] SALGUEIRO, Heliana Angotti. op. cit., pág. 134.
- [7] BARRETO, Abílio. op. cit., páginas 299-300.
- [8] Idem, páginas 304-305
- [9] Ata da sessão de 2 de julho de 1889. in Anais da Assembleia Legislativa Provincial de Minas Gerais, segundo ano da Vigésima Sétima Legislatura, sessão de 1889. Ouro Preto: Tipografia a vapor do Liberal Mineiro, 1889, pág. 87, colunas 2 e 3.
- [10] Idem, pág. 85, coluna 3, e pág. 86, coluna 1.

- pág. 509, colunas 2 e 3.
- [31] Conforme Idem, *ibidem*.
- [32] Conforme Idem, *ibidem*.
- [33] Ata da sessão da Assembleia Legislativa Provincial de Minas Gerais, 17 de junho de 1889 (discurso do deputado Aristides de Araújo Maia). in Caderno da Escola do Legislativo. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa, ano 1, nº 2, jul.-dez. 1994. <http://www.almg.gov.br/CadernosEscola/Caderno2/documenta.pdf>.
- [34] Ata da sessão da Assembleia Legislativa Provincial de Minas Gerais, 18 de junho de 1889 (discurso do deputado Camilo Filinto Prates). in Idem, *ibidem*.
- [35] Ata da sessão da Assembleia Legislativa Provincial de Minas Gerais, 29 de julho de 1889 (discurso do deputado Severiano Nunes Cardoso de Rezende). in Idem, *ibidem*.
- [36] Conforme Constituição do Estado de Minas Gerais (art. 13, § 3º, Disposições Transitórias). in Ata da 35ª sessão solene do Congresso Constituinte, 15 de junho de 1891. Anais..., pág. 504, colunas 1 e 2.
- [37] Ata da 2ª sessão do Congresso Legislativo do Estado de Minas Gerais, 21 de outubro de 1891. in Anais..., pág. 475, coluna 3, e pág. 476, coluna 2.
- [38] BARRETO, Abílio. op. cit., páginas 334-335.
- [39] Conforme Decreto nº 641, de 3 de novembro de 1891. in Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891. parte II, de 1º de julho a 31 de dezembro de 1891. vol. 2. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1892, páginas 641-642.
- [40] Conforme Decreto nº 686, de 23 de novembro de 1891. in Idem, pág. 753.
- [41] LACOMBE, Américo Jacobina. Afonso Pena e sua época. Rio de Janeiro: José Olympio, 1986, páginas 161-162.
- [42] BARRETO, Abílio. op. cit., pág. 401.
- [43] Conforme Ofício de 15 de fevereiro de 1892 (de Carlos Pinto de Figueiredo para Eduardo Ernesto de Gama Cerqueira, vice-presidente de Minas Gerais). in SA_4.2 CX_01 Pacotilha 01. Acervo "Arquivo Público Mineiro".
- [44] Ofício de 20 de maio de 1892 (de Carlos Pinto de Figueiredo para Eduardo Ernesto de Gama Cerqueira, vice-presidente de Minas Gerais). in SA_4.2 CX_01 Pacotilha 01. Acervo "Arquivo Público Mineiro".
- [45] Ofício de 11 de junho de 1892 (de Carlos Pinto de Figueiredo para Jacinto Machado de Bitencourt). in SA_4.2 CX_01 Pacotilha 01. Acervo "Arquivo Público Mineiro".
- [46] Mensagem apresentada ao Congresso Mineiro pelo vice-presidente do Estado doutor Eduardo Ernesto de Gama Cerqueira. Ouro Preto: Imprensa do Estado de Minas Gerais, 1892, páginas 6-7.
- [47] Ofício de 22 de junho de 1892 (de Jacinto Machado de Bitencourt para Carlos Pinto de Figueiredo). in SA_4.2 CX_01 Pacotilha 01. Acervo "Arquivo Público Mineiro".
- [48] Conforme Ofício de 16 de julho de 1892 (de Torquato Tapajós para Carlos Pinto de Figueiredo). in SA_4.2 CX_01 Pacotilha 01. Acervo "Arquivo Público Mineiro".
- [49] Conforme Ofício de 19 de julho de 1892 (de Carlos Pinto de Figueiredo para Afonso Augusto Moreira Pena, presidente de Minas Gerais). in SA_4.2 CX_01 Pacotilha 01. Acervo "Arquivo Público Mineiro".
- [50] Conforme Ofício de 12 de setembro de 1892 (de Carlos Pinto de Figueiredo para Torquato Tapajós). in SA_4.2 CX_01 Pacotilha 01. Acervo "Arquivo Público Mineiro".
- [51] Conforme Ofício de 29 de setembro de 1892 (de Torquato Tapajós para Carlos Pinto de Figueiredo). in SA_4.2 CX_01 Pacotilha 01. Acervo "Arquivo Público Mineiro".
- [52] Conforme Ofício de 5 de outubro de 1892 (de Carlos Pinto de Figueiredo para Torquato Tapajós). in SA_4.2 CX_01 Pacotilha 01. Acervo "Arquivo Público Mineiro".
- [53] Conforme Ofício de 25 de outubro de 1892 (de Torquato Tapajós para Carlos Pinto de Figueiredo). in SA_4.2 CX_01 Pacotilha 01. Acervo "Arquivo Público Mineiro".
- [54] Conforme Ofício de 25 de outubro de 1892 (de Carlos Pinto de Figueiredo para o secretário do Interior de Minas Gerais). in SA_4.2 CX_01 Pacotilha 01. Acervo "Arquivo Público Mineiro".
- [55] Mensagem dirigida pelo presidente do estado de Minas Gerais doutor Afonso Augusto Moreira Pena ao Congresso Mineiro em sua Terceira Sessão Ordinária da Primeira Legislatura. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1893, pág. 29.
- [56] GUIMARÃES, Berenice Martins. *Minas Gerais: a construção da nova ordem e a nova capital*. Análise & Conjuntura. vol. 8, nº 2/3, maio-dez. 1993. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, pág. 20, coluna 1.

CAPÍTULO XVI

Aproximou-se, enfim, da reta final

- [1] Instruções pelas quais se deve guiar a comissão incumbida do estudo das cinco localidades indicadas para a futura capital do estado de Minas Gerais, aprovadas pelo governo por despacho de 9 de dezembro de 1892. in Comissão de estudo das localidades indica-

- das para a nova capital: relatório apresentado a sua excelência o senhor doutor Afonso Pena (presidente do Estado) pelo engenheiro civil Aarão Reis. janeiro a maio de 1893. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1893, páginas 1-3 a 1-6.
- [2] (carta de apresentação). in Idem, páginas 9-11.
- [3] Relatório do engenheiro-chefe da comissão: condições naturais de salubridade: posição geográfica e topografia. in Idem, pág. 25.
- [4] Relatório do engenheiro-chefe da comissão: condições naturais de salubridade: solo, subsolo e águas superficiais e subterrâneas. in Idem, pág. 35.
- [5] Relatório do engenheiro-chefe da comissão: condições naturais de salubridade: climatologia. in Idem, páginas 40-41.
- [6] Relatório do engenheiro-chefe da comissão: condições naturais de salubridade: condições nosológicas. in Idem, pág. 42.
- [7] Relatório do engenheiro-chefe da comissão: abastecimento de água: volume e altura disponíveis. in Idem, pág. 48.
- [8] Relatório do engenheiro-chefe da comissão: abastecimento de água: qualidade das águas aproveitáveis. in Idem, pág. 52.
- [9] Relatório do engenheiro-chefe da comissão: abastecimento de água: avaliação aproximada das obras indispensáveis. in Idem, pág. 53.
- [10] Relatório do engenheiro-chefe da comissão: esgotos. in Idem, pág. 58.
- [11] Relatório do engenheiro-chefe da comissão: construção da nova capital e construção em geral. in Idem, pág. 61.
- [12] Relatório do engenheiro-chefe da comissão: recursos de vida. in Idem, pág. 63.
- [13] Relatório do engenheiro-chefe da comissão: iluminação pública e particular. in Idem, pág. 65.
- [14] Relatório do engenheiro-chefe da comissão: viação em geral. in Idem, páginas 67-68.
- [15] Relatório do engenheiro-chefe da comissão: conclusão. in Idem, páginas 75-76.
- [16] Conforme Ata da 48ª sessão ordinária, 3 de julho de 1893. in Anais do Senado Mineiro, Terceira Sessão da Primeira Legislatura, no ano de 1893. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1893, pág. 220, coluna 2.
- [17] Conforme Idem, ibidem.
- [18] Idem, ibidem.
- [19] Idem, ibidem.
- [20] Ata da 3ª sessão do Congresso, 7 de julho de 1893. in Anais da Câmara dos Deputados, Terceira Sessão da Primeira Legislatura, no ano de 1893. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1893, pág. 382, coluna 2, e pág. 383, coluna 1.
- [21] Conforme Idem, pág. 383, coluna 1.
- [22] Conforme Idem, ibidem.
- [23] Conforme Idem, ibidem.
- [24] Ata da 3ª sessão do Congresso, 7 de julho de 1893. in Anais..., pág. 383, coluna 2.
- [25] Conforme Idem, pág. 383, coluna 2; pág. 384, colunas 1 e 2; e pág. 385, coluna 1.
- [26] Conforme Constituição do Estado de Minas Gerais (art. 11, caput). in Ata da 35ª sessão solene do Congresso Constituinte, 15 de junho de 1891. Anais..., pág. 495, coluna 1.
- [27] Conforme Idem (art. 31, nº 21, c/c o art. 46, 4º), pág. 497, coluna 1, e pág. 498, coluna 1.
- [28] Conforme Idem (art. 121, §§ 1º e 2º), pág. 503, coluna 2.
- [29] Ata da 3ª sessão do Congresso, 7 de julho de 1893. in Anais..., pág. 385, coluna 1.
- [30] Conforme Idem, ibidem.
- [31] Ata da 68ª sessão ordinária, 24 de julho de 1893. in Anais da Câmara dos Deputados, Terceira Sessão da Primeira Legislatura, no ano de 1893. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1893, pág. 470, coluna 2.
- [32] Conforme Idem, ibidem.
- [33] Ata da 64ª sessão ordinária, 24 de julho de 1893. in Anais do Senado Mineiro, Terceira Sessão da Primeira Legislatura, no ano de 1893. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1893, pág. 404, coluna 1.
- [34] Idem, pág. 404, colunas 1 e 2, e pág. 405, coluna 1.
- [35] Idem, pág. 405, colunas 1 e 2.
- [36] Conforme Idem, pág. 405, coluna 2.
- [37] Mudança da capital. in A Folha, Barbacena, 10 ago. 1893, pág. 1, colunas 3 e 4.
- [38] A capital mineira. in O Contemporâneo, Sabará, 30 out. 1893, pág. 1, colunas 1 e 2.

Capítulo XVII*A decisão, enfim, se avizinha*

- [1] Ofício de 2 de dezembro de 1891 (de Afonso Pena para Francisco de Paula Rodrigues Alves, ministro da Fazenda). in A.A.P. Ref. 1.1.512. Acervo “Arquivo Nacional” (citado por LACOMBE, Américo Jacobina. op. cit., pág. 150).
- [2] Conforme Representantes de Minas Gerais (eleitos de 1821 a 1896). in Revista do Arquivo Público Mineiro. vol. 1, fascículo 1, jan.-mar. 1896. Ouro Preto, Imprensa Oficial, pág. 88-91.
- [3] Ata da sessão solene de instalação do Congresso Legislativo do Estado de Minas Gerais, em Barbacena, 22 de novembro de 1893. in “Anais do Congresso Mineiro em Sessão Extraordinária em Barbacena e das sessões preparatórias do Senado e da Câmara dos Deputados realizadas na mesma cidade, de 22 de novembro a 18 de dezembro de 1893”. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1894, pág. 7, coluna 1.
- [4] Idem, ibidem.
- [5] Ata da 1ª sessão extraordinária, 23 de novembro de 1893. in “Anais...”, pág. 8, coluna 1.
- [6] Idem, ibidem.
- [7] Idem, pág. 8, colunas 1 e 2.
- [8] Idem, pág. 8, coluna 2, e pág. 9, coluna 1.
- [9] Idem, pág. 9, coluna 1.
- [10] Idem, pág. 9, colunas 1 e 2.
- [11] Idem, pág. 9, coluna 2, e pág. 10, colunas 1 e 2.
- [12] Conforme Idem, pág. 10, coluna 2.
- [13] Idem, pág. 10, coluna 2, e pág. 11, colunas 1 e 2.
- [14] Idem, pág. 11, coluna 2.
- [15] Idem, pág. 11, coluna 2, e pág. 12, coluna 1.
- [16] Idem, pág. 12, coluna 1.
- [17] Idem, ibidem.
- [18] Conforme Idem, pág. 12, coluna 2.
- [19] Idem, pág. 12, coluna 2, e pág. 13, coluna 1.
- [20] Conforme Idem, pág. 13, coluna 1.
- [21] Conforme Idem, ibidem.
- [22] Idem, pág. 13, colunas 1 e 2, e pág. 14, colunas 1 e 2.
- [23] Conforme Idem, pág. 14, coluna 2.

[24] Conforme Idem, ibidem.

[25] Idem, pág. 14, coluna 2; pág. 15, colunas 1 e 2; e pág. 16, coluna 1.

[26] Idem, pág. 16, colunas 1 e 2; pág. 17, colunas 1 e 2; e pág. 18, colunas 1 e 2.

CAPÍTULO XVIII*3ª sessão extraordinária, 27 de novembro de 1893*

- [1] BARRETO, Abílio. op. cit., pág. 407.
- [2] Conforme Ata da 2ª sessão extraordinária, 24 de novembro de 1893. in “Anais...”, pág. 18, coluna 2.
- [3] Conforme Ata da 3ª sessão extraordinária, 27 de novembro de 1893. in “Anais...”, pág. 19, colunas 1 e 2.
- [4] Conforme Idem, pág. 19, coluna 2, e pág. 20, coluna 1.
- [5] Conforme Idem, pág. 20, coluna 1.
- [6] Ata da 11ª sessão extraordinária, 6 de dezembro de 1893 (retificação da ata pertinente à 3ª sessão extraordinária, 27 de novembro de 1893). in “Anais...”, pág. 87, coluna 2.
- [7] Conforme Idem, pág. 20, coluna 2; pág. 21, colunas 1 e 2; pág. 22, colunas 1 e 2; pág. 23, colunas 1 e 2; pág. 24, colunas 1 e 2; pág. 25, colunas 1 e 2; pág. 26, colunas 1 e 2; pág. 27, colunas 1 e 2; pág. 28, colunas 1 e 2; e pág. 29, coluna 1.
- [8] Discurso pronunciado na sessão extraordinária de 27 de novembro de 1893. in “Anais...”, pág. 58, coluna 2; pág. 59, colunas 1 e 2; pág. 60, colunas 1 e 2; pág. 61, colunas 1 e 2; pág. 62, colunas 1 e 2; pág. 63, colunas 1 e 2; e pág. 64, colunas 1 e 2.
- [9] Mensagem apresentada ao Congresso Mineiro pelo vice-presidente do Estado doutor Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira. op. cit., pág. 6.
- [10] Conforme Ata da 3ª sessão extraordinária, 27 de novembro de 1893. in “Anais...”, pág. 29, colunas 1 e 2.

CAPÍTULO XIX*Avançaram os debates*

- [1] Representação dirigida ao Congresso pelo povo ouropretano. in “Anais...”, pág. 29, coluna 2; pág. 30, colunas 1 e 2; e pág. 31, coluna 1.
- [2] Idem, pág. 31, colunas 1 e 2, e pág. 32, coluna 1.
- [3] Ata da 4ª sessão extraordinária, 28 de novembro de 1893. in “Anais...”, pág. 32, coluna 2; pág. 33, colunas 1 e 2; pág. 34, colunas 1 e 2; pág. 35, colunas 1 e 2; e pág. 36, colunas 1 e 2.

[4] Discurso pronunciado na sessão de 28 de novembro de 1893. in "Anais...", pág. 93, colunas 1 e 2; pág. 94, colunas 1 e 2; e pág. 95, colunas 1 e 2.

[5] Ata da 4ª sessão extraordinária, 28 de novembro de 1893. in "Anais...", pág. 36, coluna 2; pág. 37, colunas 1 e 2; pág. 38, colunas 1 e 2; pág. 39, colunas 1 e 2; e pág. 40, coluna 1.

CAPÍTULO XX

Duelo sem trégua

[1] Ata da 4ª sessão extraordinária, 28 de novembro de 1893. in "Anais...", pág. 40, colunas 1 e 2; pág. 41, colunas 1 e 2; pág. 42, colunas 1 e 2; pág. 43, colunas 1 e 2; pág. 44, colunas 1 e 2; pág. 45, colunas 1 e 2; pág. 46, colunas 1 e 2; e pág. 47, colunas 1 e 2.

[2] Conforme Idem, pág. 47, coluna 2.

[3] Ata da 5ª sessão extraordinária, 29 de novembro de 1893. in "Anais...", pág. 50, coluna 2; pág. 51, colunas 1 e 2; pág. 52, colunas 1 e 2; pág. 53, colunas 1 e 2; pág. 54, colunas 1 e 2; pág. 55, colunas 1 e 2; e pág. 56, colunas 1 e 2.

[4] Conforme Ata da 5ª sessão extraordinária, 29 de novembro de 1893. in "Anais...", pág. 56, coluna 2.

[5] Idem, ibidem.

[6] Conforme Ata da 6ª sessão extraordinária, 30 de novembro de 1893. in "Anais...", pág. 57, coluna 1.

[7] Conforme Ata da 7ª sessão extraordinária, 1º de dezembro de 1893 e Ata da 8ª sessão extraordinária, 2 de dezembro de 1893. in "Anais...", pág. 57, colunas 1 e 2.

[8] Conforme Ata da 8ª sessão extraordinária, 2 de dezembro de 1893. in "Anais...", pág. 57, coluna 2.

CAPÍTULO XXI

Segundo turno

[1] Conforme Ata da 9ª sessão extraordinária, 4 de dezembro de 1893. in "Anais...", pág. 58, coluna 1.

[2] Idem, ibidem.

[3] Idem, pág. 58, coluna 2.

[4] Discurso pronunciado na sessão do Congresso Mineiro de 4 de dezembro de 1893. in "Anais...", pág. 111, colunas 1 e 2; pág. 112, colunas 1 e 2; pág. 113, colunas 1 e 2; pág. 114, colunas 1 e 2; pág. 115, colunas 1 e 2; pág. 116, colunas 1 e 2; pág. 117, colunas 1 e 2; pág. 118, colunas 1 e 2; pág. 119, colunas 1 e 2; pág. 120, colunas 1 e 2; pág. 121, colunas 1 e 2; pág. 122, colunas 1 e 2; e pág. 123, coluna 1.

CAPÍTULO XXII

Continuou o segundo turno

[1] Conforme Ata da 10ª sessão extraordinária, 5 de dezembro de 1893. in "Anais...", pág. 65, coluna 1.

[2] Idem, pág. 65, coluna 2; pág. 66, colunas 1 e 2; pág. 67, colunas 1 e 2; pág. 68, colunas 1 e 2; pág. 69, colunas 1 e 2; pág. 70, colunas 1 e 2; e pág. 71, colunas 1 e 2.

[3] Idem, pág. 71, coluna 2; pág. 72, colunas 1 e 2; pág. 73, colunas 1 e 2; pág. 74, colunas 1 e 2; e pág. 75, coluna 1.

[4] Idem, pág. 75, colunas 1 e 2; pág. 76, colunas 1 e 2; e pág. 77, coluna 1.

CAPÍTULO XXIII

Ainda o segundo turno

[1] Ata da 10ª sessão extraordinária, 5 de dezembro de 1893. in "Anais...", pág. 77, colunas 1 e 2; pág. 78, colunas 1 e 2; e pág. 79, coluna 1.

[2] Conforme Idem, pág. 79, coluna 1.

[3] Idem, pág. 79, colunas 1 e 2; pág. 80, colunas 1 e 2; pág. 81, colunas 1 e 2; pág. 82, colunas 1 e 2; pág. 83, colunas 1 e 2; pág. 84, colunas 1 e 2; pág. 85, colunas 1 e 2; pág. 86, colunas 1 e 2; pág. 87, coluna 1.

[4] Conforme Idem, pág. 87, coluna 1.

[5] Conforme Ata da 11ª sessão extraordinária, 6 de dezembro de 1893. in "Anais...", pág. 87, coluna 2.

[6] Idem, pág. 88, coluna 1.

[7] Idem, ibidem.

[8] Discurso pronunciado na sessão extraordinária, em Barbacena, aos 6 de dezembro de 1893. in "Anais...", pág. 141, colunas 1 e 2; pág. 142, colunas 1 e 2; pág. 143, colunas 1 e 2; pág. 144, colunas 1 e 2; pág. 145, colunas 1 e 2; pág. 146, colunas 1 e 2; pág. 147, colunas 1 e 2; e pág. 148, colunas 1 e 2.

CAPÍTULO XXIV

Terminou a discussão em segundo turno

[1] Ata da 11ª sessão extraordinária, 6 de dezembro de 1893. in "Anais...", pág. 88, colunas 1 e 2.

[2] Conforme Idem, pág. 88, coluna 2.

[3] Idem, ibidem.

[4] Idem, ibidem.

- [5] Idem, pág. 88, coluna 2; pág. 89, colunas 1 e 2; e pág. 90, coluna 1.
- [6] Conforme Idem, pág. 90, coluna 2.
- [7] Conforme Idem, *ibidem*.
- [8] Idem, *ibidem*.
- [9] Idem, *ibidem*.
- [10] Conforme Idem, *ibidem*.
- [11] Conforme Idem, *ibidem*.
- [12] Discurso pronunciado na sessão extraordinária do Congresso Mineiro, em Barbacena, aos 5 de dezembro de 1893. in "Anais...", pág. 153, coluna 2; pág. 154, colunas 1 e 2; pág. 155, colunas 1 e 2; pág. 156, colunas 1 e 2; pág. 157, colunas 1 e 2; pág. 158, colunas 1 e 2; e pág. 159, colunas 1 e 2. (obs.: os Anais citam o discurso como tendo ocorrido a 5 de dezembro, mas na ata desse dia não há qualquer referência a que o deputado Gomes Freire tenha feito uso da palavra; na ata do dia 7, por sua vez, há registro de que o mesmo parlamentar fez uso da palavra, sem constar dela a transcrição respectiva. Por isso a inferência de que o discurso apontado como tendo ocorrido no dia 5 foi neste livro reproduzido na parte dedicada à sessão do dia 7).
- [13] Conforme Ata da 12ª sessão extraordinária, 7 de dezembro de 1893. in "Anais...", pág. 91, coluna 1.
- [14] Discurso pronunciado na sessão extraordinária, em Barbacena, aos 7 de dezembro de 1893. in "Anais...", pág. 148, coluna 2; pág. 149, colunas 1 e 2; pág. 150, colunas 1 e 2; pág. 151, colunas 1 e 2; pág. 152, colunas 1 e 2; e pág. 153, colunas 1 e 2.
- CAPÍTULO XXV**
A votação em segundo turno e seu porvir
- [1] Conforme Ata da 12ª sessão extraordinária, 7 de dezembro de 1893. in "Anais...", pág. 91, coluna 1.
- [2] Idem, pág. 91, colunas 1 e 2.
- [3] Idem, pág. 91, coluna 2.
- [4] Conforme Idem, *ibidem*.
- [5] Conforme Idem, *ibidem*.
- [6] Conforme Idem, pág. 91, coluna 2, e pág. 92, coluna 1.
- [7] Conforme Idem, pág. 92, coluna 1.
- [8] Conforme Ata da 13ª sessão extraordinária, 9 de dezembro de 1893. in Anais..., pág. 96, coluna 1.
- [9] Idem, *ibidem*.
- [10] Idem, pág. 97, colunas 1 e 2.
- [11] Conforme Idem, pág. 97, coluna 2.
- [12] Idem, pág. 97, coluna 2, c/c Projeto apresentado pela comissão especial. in Anais..., pág. 15, colunas 1 e 2.
- [13] Idem, pág. 97, coluna 2, e pág. 98, coluna 1.
- [14] Idem, pág. 98, colunas 1 e 2, c/c Constituição do Estado de Minas Gerais (art. 13, § 4º, Disposições Transitórias). in Ata da 35ª sessão solene do Congresso Constituinte, 15 de junho de 1891. Anais..., pág. 504, coluna 2.
- [15] Conforme Idem, pág. 98, coluna 2.
- [16] Idem, *ibidem*.
- [17] Conforme Idem, pág. 99, coluna 1.
- [18] Conforme Idem, *ibidem*.
- [19] Idem, pág. 99, colunas 1 e 2; pág. 100, colunas 1 e 2; e pág. 101, colunas 1 e 2.
- [20] Idem, pág. 101, coluna 2, e pág. 102, coluna 1.
- [21] Idem, pág. 102, coluna 1.
- [22] Conforme Idem, *ibidem*.
- [23] Conforme Idem, pág. 102, coluna 2, e Ata da 14ª sessão extraordinária, 11 de dezembro de 1893. in Anais..., pág. 102, coluna 2.
- [24] Conforme Ata da 14ª sessão extraordinária, 11 de dezembro de 1893. in Anais..., pág. 102, coluna 2, e Ata da 15ª sessão extraordinária, 12 de dezembro de 1893. in Anais..., pág. 103, coluna 1.
- [25] Conforme Ata da 15ª sessão extraordinária, 12 de dezembro de 1893. in Anais..., pág. 103, coluna 1.
- [26] Discurso pronunciado na sessão extraordinária, em Barbacena, aos 12 de dezembro de 1893. in Anais..., pág. 163, coluna 2; pág. 164, colunas 1 e 2; pág. 165, colunas 1 e 2; pág. 166, colunas 1 e 2; pág. 167, colunas 1 e 2; pág. 168, colunas 1 e 2; pág. 169, colunas 1 e 2; e pág. 170, colunas 1 e 2.
- [27] Ata da 15ª sessão extraordinária, 12 de dezembro de 1893. in Anais..., pág. 103, coluna 1 e 2; pág. 104, colunas 1 e 2; e pág. 105, colunas 1 e 2.
- [28] Idem, pág. 105, coluna 2, e pág. 106, coluna 1.
- [29] Conforme Idem, pág. 106, coluna 1.

CAPÍTULO XXVI*O terceiro turno seguiu seu curso*

- [1] Ata da 15ª sessão extraordinária, 12 de dezembro de 1893. in *Anais...*, pág. 106, colunas e 2.
- [2] *Idem*, pág. 106, coluna 2, e pág. 107, coluna 1.
- [3] *Idem*, pág. 107, colunas 1 e 2.
- [4] *Idem*, pág. 107, coluna 2; pág. 108, colunas 1 e 2; pág. 109, colunas 1 e 2; pág. 110, colunas 1 e 2; e pág. 111, coluna 1.
- [5] Discurso pronunciado na sessão extraordinária, em Barbacena, aos 12 de dezembro de 1893. in *Anais...*, pág. 159, coluna 2; pág. 160, colunas 1 e 2; pág. 161, colunas 1 e 2; pág. 162, colunas 1 e 2; e pág. 163, colunas 1 e 2.
- [6] Ata da 16ª sessão extraordinária, 13 de dezembro de 1893. in *Anais...*, pág. 124, coluna 2; pág. 125, colunas 1 e 2; pág. 126, colunas 1 e 2; pág. 127, colunas 1 e 2; pág. 128, colunas 1 e 2; e pág. 129, colunas 1 e 2.
- [7] Conforme *Idem*, pág. 129, coluna 2.

CAPÍTULO XXVII*Enfim, a decisão*

- [1] Conforme Ata da 16ª sessão extraordinária, 13 de dezembro de 1893. in *Anais...*, pág. 129, coluna 2.
- [2] Conforme Projeto apresentado pela comissão especial (art. 2º, nº 8, e art. 3º). in “*Anais...*, pág. 16, coluna 1; e Ata da 16ª sessão extraordinária, 13 de dezembro de 1893 (emendas 4 e 5). in *Anais...*, pág. 129, coluna 2.
- [3] Ata da 16ª sessão extraordinária, 13 de dezembro de 1893. in *Anais...*, pág. 129, coluna 2.
- [4] Conforme Projeto apresentado pela comissão especial (art. 6º, segunda parte). in “*Anais...*, pág. 16, coluna 1; e Ata da 16ª sessão extraordinária, 13 de dezembro de 1893 (subemenda à emenda nº 3). in *Anais...*, pág. 129, coluna 2.
- [5] Ata da 16ª sessão extraordinária, 13 de dezembro de 1893. in *Anais...*, pág. 130, coluna 1.
- [6] *Idem*, pág. 129, coluna 2.
- [7] *Idem*, pág. 130, colunas 1 e 2; pág. 131, colunas 1 e 2; pág. 132, colunas 1 e 2; pág. 133, colunas 1 e 2; pág. 134, colunas 1 e 2; e pág. 135, colunas 1 e 2.
- [8] Conforme *Idem*, pág. 135, coluna 2.
- [9] Conforme *Idem*, pág. 135, coluna 2, e pág. 136, coluna 1.
- [10] Conforme *Idem*, pág. 136, coluna 1.

[11] *Idem*, *ibidem*.

- [12] Conforme Ata da 14ª sessão extraordinária, 11 de dezembro de 1893. in *Anais...*, pág. 102, coluna 2.
- [13] Conforme Projeto apresentado pela comissão especial (art. 2º, nº 8; art. 3º; e art. 1º). in “*Anais...*, pág. 15, colunas 1 e 2, e pág. 16, coluna 1; MINAS GERAIS. Lei Adicional nº 3, de 17 de dezembro de 1893 (art. 2º, nº 8; art. 3º; e art. 8º). in Comissão Construtora da Nova Capital: Revista Geral dos Trabalhos: publicação periódica, descritiva e estatística, feita, com autorização do governo do Estado, sob a direção do engenheiro chefe, Francisco Bicalho. vol. II, agosto 1895. Rio de Janeiro: H. Lombaerts, 1895, pág. 26, colunas 1 e 2; e Ata da 16ª sessão extraordinária, 13 de dezembro de 1893 (emendas 4, 5 e 6, respectivamente). in *Anais...*, pág. 129, coluna 2.
- [14] Conforme Ata da 13ª sessão extraordinária, 9 de dezembro de 1893 (art. 2º, nº 7). in *Anais...*, pág. 97, coluna 2, e pág. 99, coluna 1; c/c MINAS GERAIS. Lei Adicional nº 3, de 17 de dezembro de 1893 (art. 2º, nº 7). in Comissão Construtora da Nova Capital: Revista Geral dos Trabalhos (vol.II)..., pág. 26, coluna 2.
- [15] Conforme Projeto apresentado pela comissão especial (art. 5º, segunda parte). in “*Anais...*, pág. 15, coluna 2; c/c MINAS GERAIS. Lei Adicional nº 3, de 17 de dezembro de 1893 (art. 5º, segunda parte). in Comissão Construtora da Nova Capital: Revista Geral dos Trabalhos (vol. II)..., pág. 27, coluna 1.
- [16] FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *Um estadista da República: Afrânio de Melo Franco e seu tempo*. vol. 1. Rio de Janeiro: José Olympio, 1955, pág. 276.
- [17] RESENDE, Maria Efigênia Lage de. op. cit., pág. 148-149.
- [18] SALGUEIRO, Heliana Angotti. op. cit., pág. 134.
- [19] Ata da 16ª sessão extraordinária, 13 de dezembro de 1893. in *Anais...*, pág. 136, coluna 1.
- [20] *Idem*, *ibidem*.
- [21] Ata da 17ª sessão extraordinária, 15 de dezembro de 1893. in *Anais...*, pág. 136, coluna 2.
- [22] Conforme *Idem*, *ibidem*.
- [23] *Idem*, pág. 136, coluna 2, e pág. 137, coluna 1.
- [24] *Idem*, pág. 137, colunas 1 e 2.
- [25] Conforme *Idem*, pág. 137, coluna 2.
- [26] *Idem*, *ibidem*.
- [27] *Idem*, pág. 138, colunas 1 e 2, e pág. 139, coluna 1.
- [28] *Idem*, pág. 139, coluna 1.
- [29] *Idem*, pág. 139, colunas 1 e 2.

- [30] Idem, pág. 139, coluna 2.
- [31] Conforme Idem, ibidem.
- [32] Idem, pág. 139, coluna 2, e pág. 140, coluna 1.
- [33] Idem, pág. 140, coluna 1.
- [34] Conforme Idem, ibidem.
- [35] Conforme Idem, ibidem.
- [36] Conforme Idem, ibidem.
- [37] Idem, ibidem.
- [38] Conforme Idem, ibidem.
- [39] Conforme Ata da 18ª sessão extraordinária, 17 de dezembro de 1893. in *Anais...*, pág. 140, coluna 2.
- [40] MINAS GERAIS. Lei Adicional nº 3, de 17 de dezembro de 1893. in Comissão Construtora da Nova Capital: *Revista Geral dos Trabalhos* (vol. II)..., pág. 26, colunas 1 e 2, e pág. 27, colunas 1 e 2.
- [41] MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, DIRETORIA GERAL DE ESTATÍSTICA. Sinopse do recenseamento de 31 de dezembro de 1890. Rio de Janeiro: Oficina da Estatística, 1898, pág. 64; e Estatística da freguesia de Belo Horizonte, Município de Sabará, Estado de Minas Gerais, feita em [26 de julho de] 1890, pelos senhores Francisco Cândido Fernandes, José Carlos Vaz de Melo, Francisco Vaz de Melo Neto, João Carvalho de Aguiar, Sinfrônio José dos Santos Brochado, Eduardo Edwards e Domingos Reis Correia [comissão designada pelo Club Republicano]. in *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, ano 20, 1926, pág. 547.
- [42] DIAS, Francisco Martins. *Traços históricos e descritivos de Belo Horizonte* (edição fac-similar do original de 1897). Belo Horizonte: Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro, Xerox do Brasil, 1997, pág. 14-15.
- [43] LEAL, Fábio Nunes. *O arraial do Belo Horizonte*. in *Comissão Construtora da Nova Capital: Revista Geral dos Trabalhos*: publicação periódica, descritiva e estatística, feita com autorização do governo do Estado, sob a direção do engenheiro-chefe, Aarão Reis. vol. I, abril 1895. Rio de Janeiro: H. Lombaerts, 1895, pág. 13, coluna 1.
- [44] Estatística da freguesia de Belo Horizonte. op. cit., pág. 547.
- [45] LEAL, Fábio Nunes. op. cit., pág. 13, colunas 1 e 2, e pág. 14, coluna 1.
- [46] Estatística da freguesia de Belo Horizonte. op. cit., pág. 547.
- [47] BILAC, Olavo. *Gazeta de Notícias*. 27 jan. 1894. in *Belo Horizonte: a nova capital de Minas - II*. <http://www.amda.org.br/objeto/arquivos/262.pdf> (acesso em 9 de outubro de 2010).
- [48] Estatística da freguesia de Belo Horizonte. op. cit., pág. 548.
- [49] LEAL, Fábio Nunes. op. cit., pág. 11, coluna 2.
- [50] Idem, pág. 14, coluna 1.
- [51] Idem, pág. 14, coluna 2.
- [52] CAMARATE, Alfredo (“Alfredo Riancho”). *Por montes e vales: crônica IV*, publicada originalmente no “Minas Gerais” de 25 mar. 1894, pág. 1. in *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, ano 36, 1985, pág. 35.
- [53] LEAL, Fábio Nunes. op. cit., pág. 14, coluna 2.
- [54] Constituição do Estado de Minas Gerais (art. 13, caput, Disposições Transitórias). in Ata da 35ª sessão solene do Congresso Constituinte, 15 de junho de 1891. *Anais...*, pág. 504, coluna 1.
- [55] MINAS GERAIS. Lei Adicional nº 3, de 17 de dezembro de 1893 (art. 1º). in Comissão Construtora da Nova Capital: *Revista Geral dos Trabalhos* (vol. II)..., pág. 26, coluna 1.
- [56] DIAS, Francisco Martins. op. cit., pág. 75-76.

CAPÍTULO XXVIII

A modernidade por horizonte

- [1] DIAS, Francisco Martins. op. cit., pág. 78-86.
- [2] Exposição apresentada ao excelentíssimo senhor doutor Crispim Jacques Bias Fortes, presidente do Estado, pelo engenheiro civil Aarão Reis, ao deixar o cargo de engenheiro-chefe, em 22 de maio de 1895. in Comissão Construtora da Nova Capital: *Revista Geral dos Trabalhos*: publicação periódica, descritiva e estatística, feita, com autorização do governo do Estado, sob a direção do engenheiro-chefe, Francisco Bicalho. vol. II, ago. 1895. Rio de Janeiro: H. Lombaerts, 1895, pág. 5, coluna 2, e pág. 6, coluna 1.
- [3] Conforme Idem, pág. 20, coluna 1.
- [4] BARRETO, Abílio. vol. 2. op. cit., pág. 64.
- [5] CAMARATE, Alfredo (“Alfredo Riancho”). *Por montes e vales: crônica XLIII*, publicada originalmente no “Minas Gerais” de 30 set. 1894, páginas 5 e 6. in *Revista do Arquivo Público Mineiro...*, pág. 161.
- [6] Idem, pág. 161-162.

- [7] Ofício nº 26, de 23 de março de 1895, apresentando ao governo as plantas da cidade. in Comissão Construtora da Nova Capital: Revista Geral dos Trabalhos: op. cit.. vol. II, pág. 59, colunas 1 e 2, e pág. 60, colunas 1 e 2.
- [8] MINAS GERAIS. Decreto nº 817, de 15 de abril de 1895. SI_12 Pacote 40 (acervo Arquivo Público Mineiro).
- [9] GONSALES, Célia Helena Castro. *Cidade moderna sobre cidade tradicional: movimento e expansão*. parte 2. in Arqtextos (periódico online), ano 05, abr 2005, <http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arqtextos/05.059/473> (acesso em 03/10/2010).
- [10] Idem, ibidem.
- [11] BENÉVOLO, Leonardo. *História da cidade*. Tradução de Sílvia Mazza. São Paulo: Perspectiva, 2007, 589, coluna 2.
- [12] Idem, pág. 595, coluna 1.
- [13] SCHMIDT, Benício Vieiro. *A modernização e o planejamento urbano brasileiro no século XIX*. in Ensaios FEE. vol. 2, nº 1, 1981. Porto Alegre: Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser, Secretaria de Planejamento e Gestão, pág. 30.
- [14] GUIMARÃES, Berenice Martins. *Minas Gerais: a construção da nova ordem e a nova capital*. Análise & Conjuntura. vol. 8, nº 2/3, maio-dez. 1993. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, pág. 22, coluna 1.
- [15] TEIXEIRA, Carlos M. op. cit., pág. 121.
- [16] CAMARATE, Alfredo (“Alfredo Riancho”). *Por montes e vales*: crônica L, publicada originalmente no “Minas Gerais” de 18 nov. 1894, pág. 2. in Revista do Arquivo Público Mineiro..., pág. 185.
- [17] TEIXEIRA, Carlos M. op. cit., pág. 120.
- [18] ALVES, Hermilo. Estação Central ‘Minas’ em Belo Horizonte. in Comissão Construtora da Nova Capital: Revista Geral dos Trabalhos: op. cit. vol. I, pág. 73, coluna 1.
- [19] Conforme BARRETO, Abílio. Belo Horizonte: memória histórica e descritiva. vol. 2 (História média). Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1996, pág. 254.
- [20] Conforme Mensagem dirigida pelo presidente do Estado de Minas Gerais doutor Crispim Jacques Bias Fortes ao Congresso Mineiro em sua Primeira Sessão Ordinária da Segunda Legislatura. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1895, pág. 23.
- [21] Ofício nº 26, de 23 de março de 1895, apresentando ao governo as plantas da cidade. in Comissão Construtora da Nova Capital: Revista Geral dos Trabalhos: op. cit. vol. II, pág. 60, coluna 1, c/c Planta geral da cidade de Minas, organizada, sobre a planta geodésica, topográfica e cadastral de Belo Horizonte, pela comissão construtora da nova capital, sob a direção do engenheiro-chefe Aarão Reis, e aprovada pelo Decreto nº 817, de 15 de abril de 1895. APM 098 (acervo Arquivo Público Mineiro).
- [22] Conforme Ofício nº 26, de 23 de março de 1895, apresentando ao governo as plantas da cidade. in Comissão Construtora da Nova Capital: Revista Geral dos Trabalhos: op. cit. vol. II, pág. 60, coluna 1.
- [23] CORREIO DE MINAS (Juiz de Fora). A nova capital. in Minas Gerais. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 9 mar. 1899, pág. 2, coluna 3.
- [24] A Capital, Belo Horizonte, 9 out. 1896. in BARRETO, Abílio. vol. 2. op. cit., pág. 672.
- [25] Mensagem dirigida pelo presidente do Estado de Minas Gerais doutor Crispim Jacques Bias Fortes ao Congresso Mineiro em sua Primeira Sessão Ordinária da Segunda Legislatura. op. cit.. pág. 23.
- [26] Mensagem dirigida pelo presidente do Estado de Minas Gerais doutor Afonso Augusto Moreira Pena ao Congresso Mineiro em sua Quarta Sessão Ordinária da Primeira Legislatura. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1894, pág. 36.
- [27] Mensagem dirigida pelo presidente do Estado de Minas Gerais doutor Crispim Jacques Bias Fortes ao Congresso Mineiro em sua Primeira Sessão Ordinária da Segunda Legislatura. op. cit., pág. 23.
- [28] Mensagem dirigida pelo presidente do Estado de Minas Gerais doutor Crispim Jacques Bias Fortes ao Congresso Mineiro em sua Segunda Sessão Ordinária da Segunda Legislatura no ano de 1896. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1896, pág. 33.
- [29] Relatório apresentado ao Conselho Deliberativo pelo prefeito doutor Bernardo Pinto Monteiro, 12 de setembro de 1899 - 31 de agosto de 1902. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas, 1902, pág. 5-6.
- [30] Conforme BARRETO, Abílio. op. cit. vol. 2, pág. 651.
- [31] Ofício do secretário da Agricultura ao engenheiro-chefe sobre aprovação dos projetos dos edifícios das secretarias e repartições anexas. SA-366, pág. 076 (acervo Arquivo Público Mineiro).
- [32] Conforme Exposição apresentada ao excelentíssimo senhor doutor Crispim Jacques Bias Fortes, presidente do Estado, pelo engenheiro civil Aarão Reis, ao deixar o cargo de engenheiro-chefe, em 22 de maio de 1895. op. cit., pág. 30.
- [33] Idem, ibidem.
- [34] Ordem de Serviço nº 78, de 22 de maio de 1895. in BARRETO, Abílio. op. cit. vol. 2, pág. 266.

- [35] Ofício nº 203, do secretário da Agricultura, Comércio e Obras Públicas ao senhor Aarão Reis. SA_366 (acervo Arquivo Público Mineiro).
- [36] DIAS, Francisco Martins. op. cit., pág. 91.
- [37] DIAS, Francisco Martins. op. cit., pág. 101-102.
- [38] LINHARES, Joaquim Nabuco. *Mudança da capital: Ouro Preto-Belo Horizonte*. Belo Horizonte: Conselho da Medalha da Inconfidência, 1957, pág. 91.
- [39] DIAS, Francisco Martins. op. cit., pág. 105-106.
- [40] Mensagem dirigida pelo presidente do Estado de Minas Gerais doutor Crispim Jacques Bias Fortes ao Congresso Mineiro em sua Quarta Sessão Ordinária da Segunda Legislatura no ano de 1898. Cidade de Minas: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1898, pág. 6.
- [41] LIMA JUNIOR, Augusto de. Tribunal da Relação (1874-1897). Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1965, pág. 70.
- [42] VEIGA, José Pedro Xavier da. Efemérides mineiras: 1664-1897. vol. 3 e 4. Belo Horizonte: Centro de Estudos Históricos Culturais, Fundação João Pinheiro, 1998, pág. 1046-1047 e pág. 1050.
- [43] Idem, pág. 1047-1048.
- CAPÍTULO XXIX**
Onde serão pendurados os jacás de toucinho?
- [1] Ofício nº 266, do engenheiro-chefe, Aarão Reis, ao secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, Francisco Sá, em 11 de outubro de 1894. SA Série 4.2 Cx_01 - 1894 (acervo Arquivo Público Mineiro)
- [2] CAMARATE, Alfredo (“Alfredo Riancho”). *Por montes e vales*: crônica XLVI, publicada originalmente no “Minas Gerais” de 25 out. 1894, pág. 2. in Revista do Arquivo Público Mineiro..., pág. 172.
- [3] Conforme Ata da 19ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 23 de maio de 1891. in Anais..., pág. 261, coluna 2, c/c Constituição Política do Estado de Minas Gerais (art. 32). in Anais do Congresso Constituinte do Estado de Minas Gerais, 1891. op. cit., pág. 497, coluna 1.
- [4] Ata da 17ª sessão ordinária do Congresso Constituinte, 21 de maio de 1891. in Anais..., pág. 238, coluna 2.
- [5] Mensagem dirigida pelo presidente do Estado doutor Francisco Silviano de Almeida Brandão ao Congresso Mineiro em sua Terceira Sessão Ordinária da Terceira Legislatura no ano de 1901. Cidade de Minas: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1901, pág. 4.
- [6] Mensagem dirigida pelo presidente do estado de Minas Gerais doutor Afonso Augusto Moreira Pena ao Congresso Mineiro em sua Terceira Sessão Ordinária da Primeira Legislatura. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1893, pág. 33.
- [7] Mensagem dirigida pelo presidente do estado de Minas Gerais doutor Crispim Jacques Bias Fortes ao Congresso Mineiro em sua Primeira Sessão Ordinária da Segunda Legislatura. Ouro Preto: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1895, pág. 5.
- [8] Mensagem dirigida pelo presidente do Estado doutor Francisco Silviano de Almeida Brandão ao Congresso Mineiro em sua Terceira Sessão Ordinária da Terceira Legislatura no ano de 1901. op. cit., pág. 4.
- [9] MINAS GERAIS. Lei Adicional nº 3, de 17 de dezembro de 1893 (art. 8º). in Comissão Construtora da Nova Capital: Revista Geral dos Trabalhos (vol. II)..., pág. 27, coluna 2.
- [10] MINAS GERAIS. Decreto nº 1.088, de 29 de dezembro de 1897 (art. 2º). SI_12 Pacote 45. (acervo Arquivo Público Mineiro).
- [11] MINAS GERAIS. Decreto nº 1.088, de 29 de dezembro de 1897 (art. 3º). SI_12 Pacote 45. (acervo Arquivo Público Mineiro).
- [12] MINAS GERAIS. Decreto nº 1.088, de 29 de dezembro de 1897 (art. 4º, c/c o art. 1º). SI_12 Pacote 45. (acervo Arquivo Público Mineiro).
- [13] Ata da 29ª Sessão Ordinária, 2 de agosto de 1898. in Anais do Senado Mineiro, Quarta Sessão da Segunda Legislatura, no ano de 1898. Cidade de Minas: Imprensa Oficial, 1898, pág. 87, coluna 2; pág. 88, colunas 1 e 2; e pág. 89, colunas 1 e 2, c/c Ata da 40ª Sessão Ordinária, 16 de agosto de 1898 (pedido de correção). in Anais..., pág. 124, coluna 2, e pág. 125, coluna 1.
- [14] Ata da 29ª Sessão Ordinária, 2 de agosto de 1898. in Anais..., pág. 89, coluna 2, e pág. 90, coluna 1.
- [15] Ata da 32ª Sessão Ordinária, 5 de agosto de 1898. in Anais..., pág. 102, colunas 1 e 2, e pág. 103, colunas 1 e 2.
- [16] Ata da 32ª Sessão Ordinária, 5 de agosto de 1898. in Anais..., pág. 103, coluna 2, e pág. 104, colunas 1 e 2.
- [17] Conforme Ata da 32ª Sessão Ordinária, 5 de agosto de 1898. in Anais..., pág. 104, coluna 2.
- [18] Conforme Idem, ibidem.
- [19] Conforme Idem, ibidem.
- [20] Ata da 43ª Sessão Ordinária, 19 de agosto de 1898. in Anais..., pág. 143, coluna 1.
- [21] Idem, ibidem.

- [22] Ata da 43ª Sessão Ordinária, 19 de agosto de 1898. in Anais..., pág. 143, colunas 1 e 2.
- [23] Conforme Ata da 57ª Sessão Ordinária, 5 de setembro de 1898. in Anais..., pág. 214, coluna 2.
- [24] Conforme Ata da 58ª Sessão Ordinária, 6 de setembro de 1898. in Anais..., pág. 220, coluna 2.
- [25] Conforme Ata da 56ª Sessão Ordinária, 3 de setembro de 1898. in Anais..., pág. 206, coluna 1.
- [26] Ata da 58ª Sessão Ordinária, 6 de setembro de 1898. in Anais..., pág. 212, coluna 1.
- [27] Ata da 59ª Sessão Ordinária, 9 de setembro de 1898. in Anais..., pág. 225, colunas 1 e 2.
- [28] Conforme Ata da Sessão de Encerramento, 21 de setembro de 1898. in Anais..., pág. 262, coluna 1.
- [29] Conforme Ata da 63ª Sessão Ordinária, 14 de setembro de 1898. in Anais..., pág. 247, coluna 1, e Ata da 67ª Sessão Ordinária, 19 de setembro de 1898. in Anais..., pág. 261, coluna 1.
- [30] Conforme Ata da 56ª Sessão Ordinária, 25 de agosto de 1899. in Anais do Senado Mineiro, Primeira Sessão da Terceira Legislatura, no ano de 1899. Cidade de Minas: Imprensa Oficial, 1899, pág. 163, coluna 1.
- [31] Idem, pág. 163, colunas 1 e 2.
- [32] Idem, pág. 163, coluna 2.
- [33] Conforme Idem, pág. 164, coluna 1.
- [34] Conforme Ata da 58ª Sessão Ordinária, 28 de agosto de 1899. in Anais..., pág. 173, colunas 1 e 2.
- [35] Discursos pronunciados nas sessões de 28, 30 e 31 de agosto. in Anais..., pág. 201, coluna 2; pág. 202, colunas 1 e 2; e pág. 203, colunas 1 e 2.
- [36] Conforme Ata da 59ª Sessão Ordinária, 30 de agosto de 1899. in Anais..., pág. 181, coluna 1.
- [37] Idem, pág. 181, colunas 1 e 2.
- [38] Conforme Idem, pág. 181, coluna 2.
- [39] Idem, ibidem.
- [40] Conforme Idem, pág. 181, coluna 2, e pág. 182, coluna 1.
- [41] Conforme Idem, pág. 182, coluna 1.
- [42] Conforme Ata da 60ª Sessão Ordinária, 31 de agosto de 1899. in Anais..., pág. 183, colunas 1 e 2.
- [43] Conforme Idem, pág. 183, coluna 2.
- [44] Conforme Idem, pág. 194, coluna 1.
- [45] Discursos pronunciados nas sessões de 28, 30 e 31 de agosto. in Anais..., pág. 203, coluna 2, e pág. 204, coluna 1.
- [46] Conforme Ata da 61ª Sessão Ordinária, 1º de setembro de 1899. in Anais..., pág. 196, coluna 2.
- [47] Conforme Idem, pág. 196, coluna 2.
- [48] Conforme Idem, pág. 196, coluna 2.
- [49] Ata da 62ª Sessão Ordinária, 2 de setembro de 1899. in Anais..., pág. 197, coluna 2, e pág. 198, coluna 1.
- [50] Idem, pág. 198, coluna 1.
- [51] Conforme Ata da 65ª Sessão Ordinária, 4 de setembro de 1899. in Anais da Câmara dos Deputados, Primeira Sessão da Terceira Legislatura, no ano de 1899. Cidade de Minas: Imprensa Oficial, 1899, pág. 568, coluna 2.
- [52] Idem, pág. 568, coluna 2.
- [53] Idem, pág. 573, coluna 2; pág. 574, colunas 1 e 2; e pág. 575, colunas 1 e 2.
- [54] Conforme Idem, pág. 575, coluna 2.
- [55] Ata da 67ª Sessão Ordinária, 6 de setembro de 1899. in Anais..., pág. 579, coluna 1.
- [56] Conforme Idem, pág. 579, coluna 1.
- [57] Conforme Idem, pág. 580, coluna 1.
- [58] Conforme Ata da 68ª Sessão Ordinária, 8 de setembro de 1899. in Anais..., pág. 581, coluna 1.
- [59] Conforme Idem, pág. 581, colunas 1 e 2.
- [60] Conforme Ata da 69ª Sessão Ordinária, 9 de setembro de 1899. in Anais..., pág. 584, coluna 1.
- [61] Idem, pág. 591, coluna 1.
- [62] Ata da 67ª Sessão Ordinária, 12 de setembro de 1899. in Anais do Senado Mineiro, Primeira Sessão da Terceira Legislatura, no ano de 1899. Cidade de Minas: Imprensa Oficial, 1899, pág. 272, coluna 2.
- [63] MINAS GERAIS. Lei nº 275, de 20 de setembro de 1899. in Coleção das Leis e Decretos do estado de Minas Gerais, 1899. Cidade de Minas: Imprensa Oficial, 1900, pág. 34-35.
- [64] MINAS GERAIS. Lei nº 2, de 14 de setembro de 1891 (artigos 9º e 10). in Coleção das Leis confeccionadas pelo Congresso em sua primeira reunião, em 1891. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1895, pág. 4-5.
- [65] MINAS GERAIS. Lei nº 2, de 14 de setembro de 1891 (art. 12). in Coleção..., pág. 5.

- [66] MINAS GERAIS. Lei nº 2, de 14 de setembro de 1891 (artigos 13 e 23). in *Coleção...*, páginas 5 e 8, respectivamente.
- [67] MINAS GERAIS. Lei nº 2, de 14 de setembro de 1891 (artigos 30, 31 e 32, caput). in *Coleção...*, pág. 11.
- [68] MINAS GERAIS. Lei nº 2, de 14 de setembro de 1891 (artigos 33 e 32, parágrafo único). in *Coleção...*, pág. 11.
- [69] MINAS GERAIS. Lei nº 2, de 14 de setembro de 1891 (art. 39). in *Coleção...*, pág. 15-16.
- [70] MINAS GERAIS. Lei nº 2, de 14 de setembro de 1891 (art. 37, §§ 1º, 2º, 3º, 5º, 7º, 11 e 13, respectivamente). in *Coleção...*, pág. 11-13.
- [71] MINAS GERAIS. Lei nº 2, de 14 de setembro de 1891 (art. 38, §§ 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 11, 12, 13, 15 e 17, respectivamente). in *Coleção...*, pág. 13-14.
- [72] BRASIL. Lei nº 85, de 20 de setembro de 1892 (artigos 1º e 6º). in *Coleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil, de 1892*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1893, páginas 84 e 85, respectivamente.
- [73] Conforme BRASIL. Lei nº 85, de 20 de setembro de 1892 (artigos 17 e 18). in *Coleção...*, pág. 89.
- [74] AZEVEDO, Arthur. Um passeio a Minas. "Revista do Arquivo Público Mineiro". Belo Horizonte: Imprensa Oficial. vol. 33, 1982, pág. 196 (6º artigo, publicado no "Minas Gerais" de 11/12/1901).
- [7] MINAS GERAIS. Lei nº 20, de 26 de novembro de 1891 (artigos 58, 59 e 63). in *Coleção...*, pág. 139-140.
- [8] Cidade de Minas: eleição do Conselho Municipal. in *Minas Gerais, Cidade de Minas*, 31 out. 1899, pág. 3, colunas 3 e 4.
- [9] CÂMARA DOS DEPUTADOS. 118ª sessão, em 14 de outubro de 1899. in *Diário do Congresso Nacional*. 15 out. 1899. ano 11, nº 130, pág. 1919, coluna 1.
- [10] Idem, *ibidem*.
- [11] Eleição para o Conselho Deliberativo. in *Minas Gerais, Cidade de Minas*, 3 e 4 nov. 1899, pág. 4, coluna 2, e Eleição para o Conselho Deliberativo. in *Minas Gerais, Cidade de Minas*, 5 nov. 1899, pág. 7, coluna 2.
- [12] Eleição senatorial. in *Minas Gerais, Cidade de Minas*, 26 out. 1899, pág. 7, coluna 3; Eleição senatorial. in *Minas Gerais, Cidade de Minas*, 31 out. 1899, pág. 3, coluna 3; Eleição senatorial. in *Minas Gerais, Cidade de Minas*, 2 nov. 1899, pág. 4, coluna 2; Eleição senatorial. in *Minas Gerais, Cidade de Minas*, 3 e 4 nov. 1899, pág. 4, coluna 2; e Eleição senatorial. in *Minas Gerais, Cidade de Minas*, 5 nov. 1899, pág. 7, coluna 2.
- [13] MINAS GERAIS. Lei nº 20, de 26 de novembro de 1891 (art. 96). in *Coleção...*, pág. 147.
- [14] Alistamento eleitoral. in *Minas Gerais, Cidade de Minas*, 1º nov. 1899, Suplemento, páginas 1 a 4.
- [15] Eleições. in *Minas Gerais, Cidade de Minas*, 5 nov. 1899, pág. 5, coluna 2.
- [16] Eleições. in *Minas Gerais, Cidade de Minas*, 6 nov. 1899, pág. 2, colunas 2 a 4.
- [17] Idem, *ibidem*.
- [18] Mensagem dirigida pelo presidente do Estado doutor Francisco Silviano de Almeida Brandão ao Congresso Mineiro em sua Segunda Sessão Ordinária da Terceira Legislatura no ano de 1900. *Cidade de Minas: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais*, 1900, pág. 23-24.
- [19] Conselho Deliberativo. in *Minas Gerais, Cidade de Minas*, 1º jan. 1900, pág. 3, coluna 1.
- [20] Conselho Deliberativo. in *Minas Gerais, Cidade de Minas*, 2 e 3 jan. 1900, pág. 5, coluna 4, e pág. 6, coluna 1.
- [21] Conselho Deliberativo. in *Minas Gerais, Cidade de Minas*, 12 jan. 1900, pág. 5, coluna 3.
- [22] Conselho Deliberativo. in *Minas Gerais, Cidade de Minas*, 2 e 3 jan. 1900, pág. 6, coluna 1.

EPÍLOGO

- [1] Relatório apresentado ao Conselho Deliberativo pelo prefeito doutor Bernardo Pinto Monteiro, 12 de setembro de 1899 - 31 de agosto de 1902. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas, 1902, pág. 15-17.
- [2] Conforme MINAS GERAIS. Decreto nº 1.328, de 25 de outubro de 1899. SI_12 Pacote 53 (acervo Arquivo Público Mineiro).
- [3] Conforme MINAS GERAIS. Lei nº 20, de 26 de novembro de 1891 (art. 19, III, e art. 86). in *Coleção das leis confeccionadas pelo Congresso em sua primeira reunião em 1891*. Ouro Preto: Imprensa Oficial, 1895, pág. 130-131 e pág. 145, respectivamente.
- [4] Idem (art. 51). in *Coleção...*, pág. 137-138.
- [5] Convocação de eleitores. in *Minas Gerais, Cidade de Minas*, 27 out. 1899, pág. 3, coluna 4, e pág. 4, coluna 1.
- [6] Conforme Convocação de eleitores. in *Minas Gerais, Cidade de Minas*, 31 out. 1899, pág. 4, colunas 1 e 2; e Convocação de eleitores. in *Minas Gerais, Cidade de Minas*, 1º nov. 1899, pág. 4, coluna 3.

- [23] Mensagem dirigida pelo presidente do Estado doutor Francisco Silviano de Almeida Brandão ao Congresso Mineiro em sua Terceira Sessão Ordinária da Terceira Legislatura no ano de 1901. Cidade de Minas: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1901, pág. 23.
- [24] Relatório apresentado ao Conselho Deliberativo pelo prefeito doutor Bernardo Pinto Monteiro, 12 de setembro de 1899 - 31 de agosto de 1902. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas, 1902, pág. 17-21.
- [25] Conforme <http://www.almg.gov.br/> (“Legislação”, “Legislação Mineira”, “Decreto - 1898”, “Decreto 1113 1898” e “Decreto 1210 1898”).
- [26] Conforme <http://www.almg.gov.br/> (“Legislação”, “Legislação Mineira”, “Decreto - 1898”, “Decreto 1208 1898”).
- [27] Conforme <http://www.almg.gov.br/> (“Legislação”, “Legislação Mineira”, “Decreto - 1898”, “Decreto 1211 1898” e “Decreto 1227 1898”).
- [28] Conforme <http://www.almg.gov.br/> (“Legislação”, “Legislação Mineira”, “Decreto - 1899”, “Decreto 1240 1899”).
- [29] Conforme <http://www.almg.gov.br/> (“Legislação”, “Legislação Mineira”, “Decreto - 1899”, “Decreto 1277 1899”).
- [30] Conforme <http://www.almg.gov.br/> (“Legislação”, “Legislação Mineira”, “Decreto - 1899”, “Decreto 1273 1899” e “Decreto 1276 1899”).
- [31] Conforme MINAS GERAIS. Decreto nº 1.374, de 26 de março de 1900. in Coleção de Leis e Decretos do estado de Minas Gerais, 1900. Cidade de Minas: Imprensa Oficial do Estado de Minas, 1900, pág. 293-296.
- [32] Conforme MINAS GERAIS. Decreto nº 1.535, de 3 de setembro de 1902. in Coleção das Leis e Decretos do estado de Minas Gerais, 1902. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas, 1902, pág. 87-96.
- [33] Conforme CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Quadro de leis publicadas no período de 1900 a 1947 (pág. 1). in Projeto de Lei nº 50/93 (autoria dos vereadores Geraldo Félix, José Brasil e Wilson Trópia), 7 volumes.
- [34] Conselho Deliberativo. in Minas Gerais, Belo Horizonte, 4 jan. 1908, pág. 4, colunas 1 e 2.



A CHEGADA AO ARRAIAL se dava particularmente pela rua Sabará (foto superior), que se confundia com a estrada que vinha da cidade de mesmo nome. Já chegando no vilarejo, a estrada passava mais ou menos onde hoje é a avenida Alfredo Balena e, depois, a avenida Carandaí, terminando no trecho inicial da atual rua Alagoas; aí, cruzando em ponte o córrego do Acaba-Mundo, desembocava no largo da matriz da Boa Viagem (foto inferior). *Acervo Arquivo Público Mineiro*





A RUA GENERAL DEODORO - chamada rua do Saco até o advento da República - (foto superior) promovia a ligação entre o largo da matriz da Boa Viagem (igreja que se vê ao fundo, à esquerda) ao largo da igreja do Rosário (foto inferior), ao qual se chegava, por fim, passando por breve passagem pela rua de mesmo nome. O prédio em primeiro plano à direita da foto superior era o sobrado onde funcionou a comissão construtora e, nos primeiros dias da nova cidade, a sua Prefeitura.
Acervo Museu Histórico Abílio Barreto e Arquivo Público Mineiro



ESTADO DE MINAS GERAES

PLANTA GERAL

DA

CIDADE DE MINAS

ORGANISADA.

SOBRE A PLANTA GEODESICA, TOPOGRAPHICA E CADASTRAL DE
BELLO HORIZONTE,

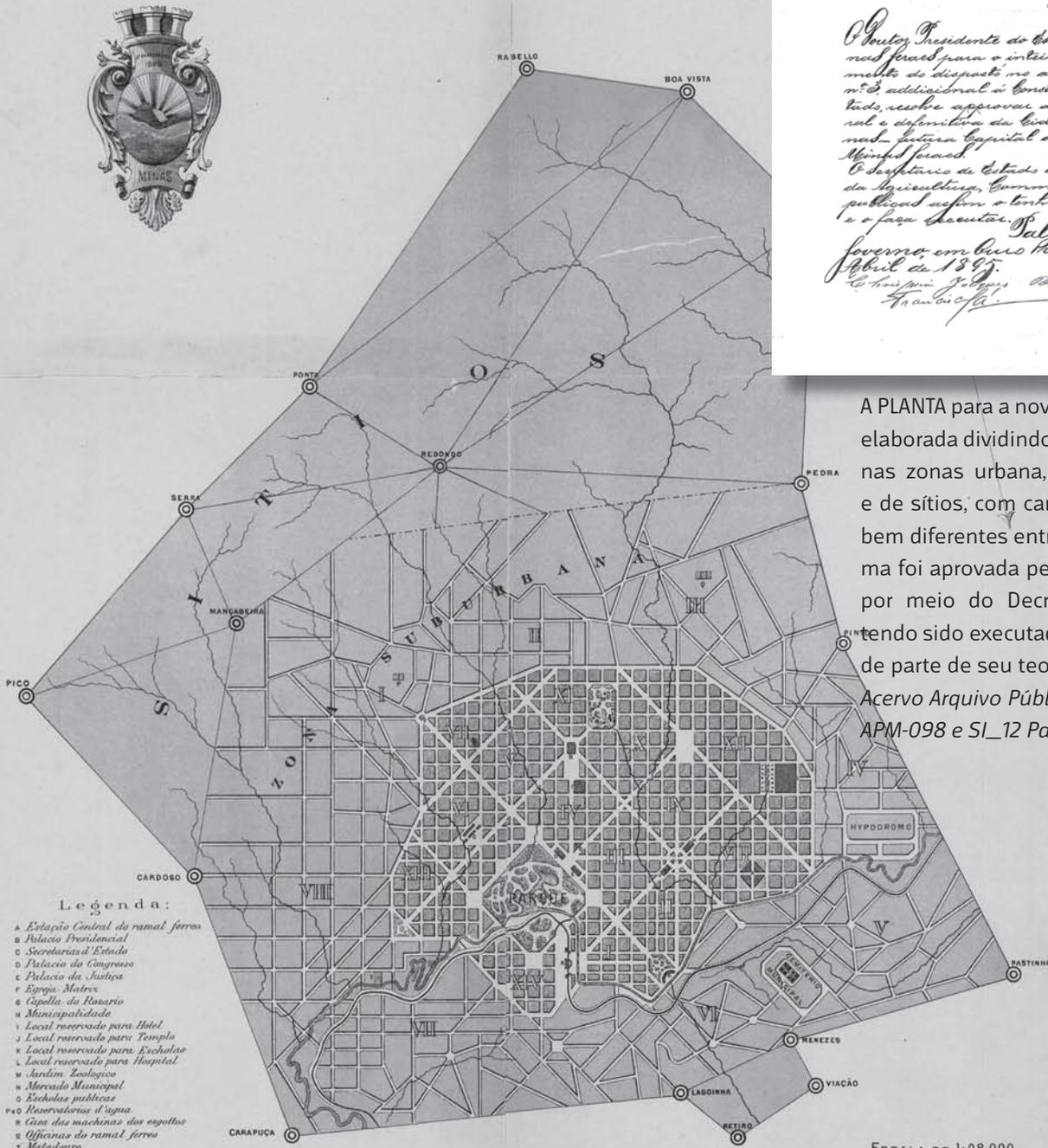
PELA

COMISSÃO CONSTRUCTORA DA NOVA CAPITAL

sob a direcção do ENGENHEIRO CIVIL

Carão Reis,

e aprovada pelo Decreto N.º 817 de 15 de ABRIL de 1895.



Legenda:

- ▲ Estação Central do ramal ferreo
- Palacio Provincial
- Secretario d'Estado
- Palacio do Congresso
- ⊕ Palacio da Justiza
- ⊖ Igreja Matriz
- ⊙ Capella do Rosario
- ⊙ Municipalidade
- ⊙ Local reservado para Hotel
- ⊙ Local reservado para Templo
- ⊙ Local reservado para Escolas
- ⊙ Local reservado para Hospital
- ⊙ Jardim Zoologico
- ⊙ Mercado Municipal
- ⊙ Escolas publicas
- ⊙ Reservatorios d'agua
- ⊙ Casa das machinas dos egalltas
- ⊙ Officinas do ramal ferreo
- ⊙ Maladouro

Decreto n.º 817

Aprova a planta geral da cidade de Minas, futura capital do Estado de Minas Gerais.

O Doutor Presidente do Estado de Minas Gerais para o inteiro cumprimento do disposto no art.º 2.º da Lei n.º 2, adicional a Constituição do Estado, resolve aprovar a planta geral e definitiva da cidade de Minas, futura capital do Estado de Minas Gerais.

O Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercios e Obras publicas assun o torca entendido e o faça executar.

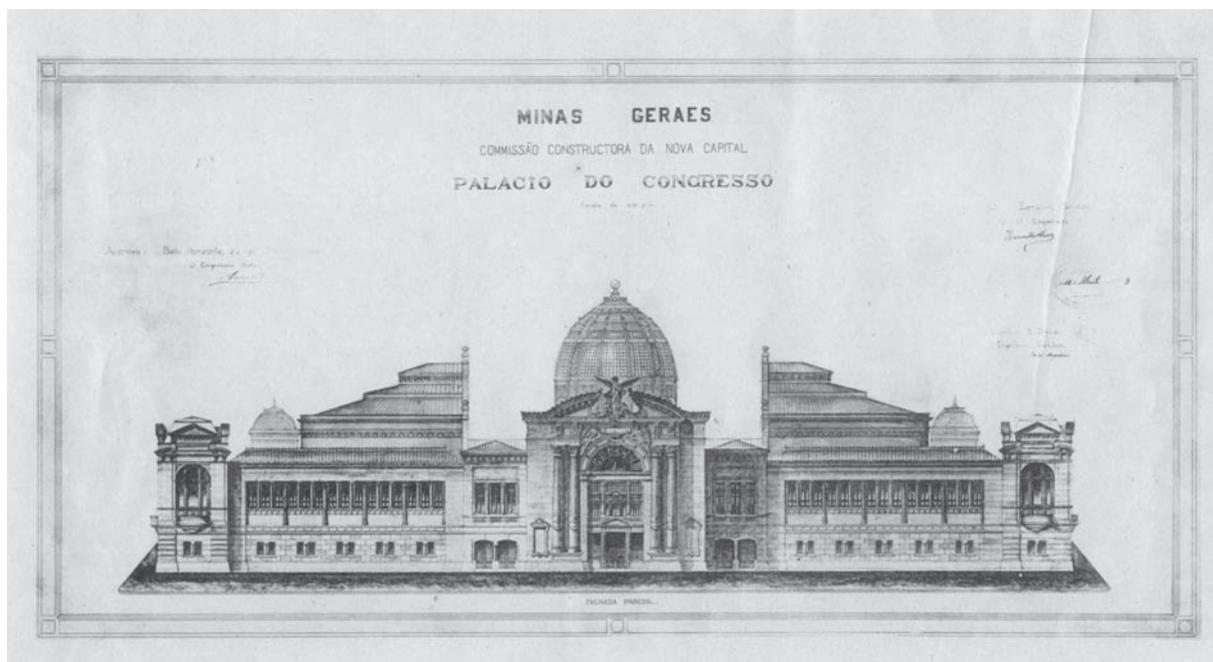
Palacio do governo, em Belo Horizonte, 15 de abril de 1895.

Carão Reis

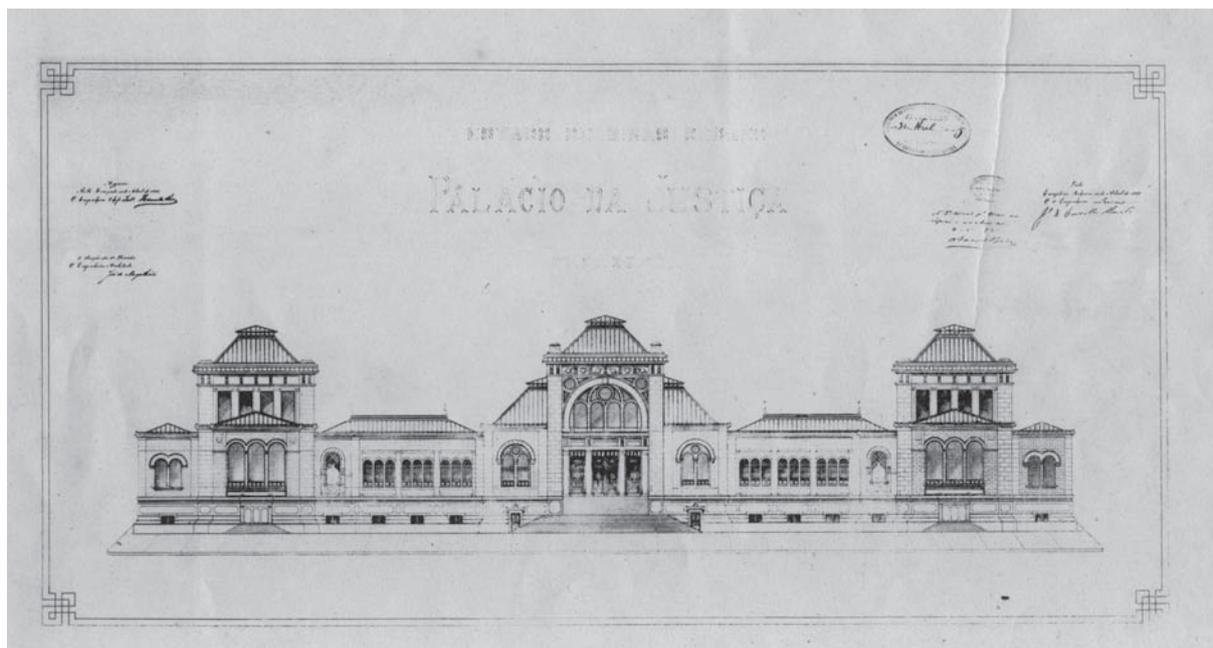
A PLANTA para a nova cidade foi elaborada dividindo o território nas zonas urbana, suburbana e de sítios, com características bem diferentes entre si; a mesma foi aprovada pelo governo, por meio do Decreto n.º 817, tendo sido executada em grande parte de seu teor.

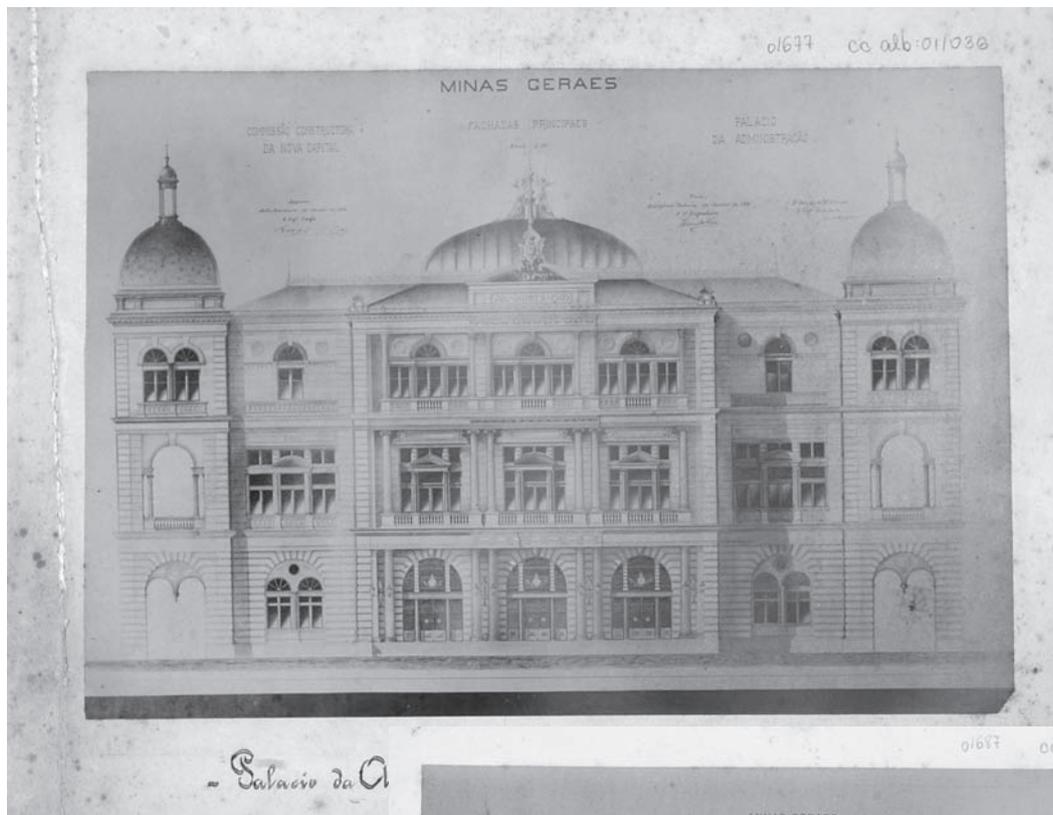
Acervo Arquivo Público Mineiro: APM-098 e SI_12 Pacote 40

ESCALA DE 1:28.000



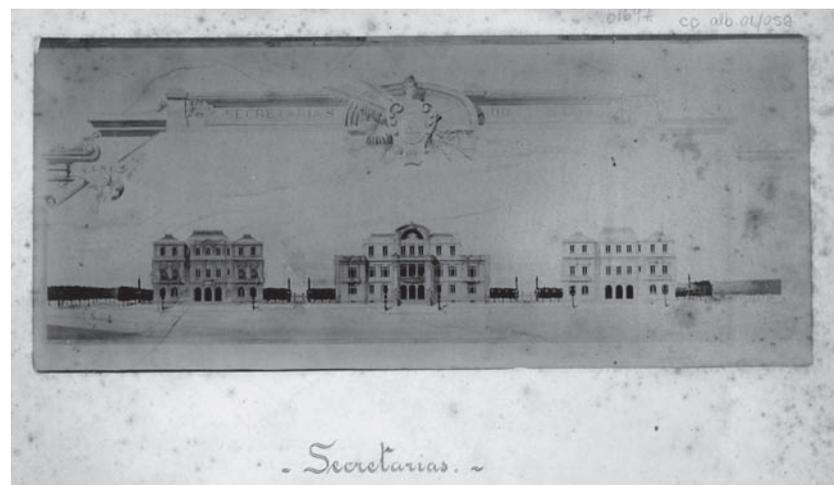
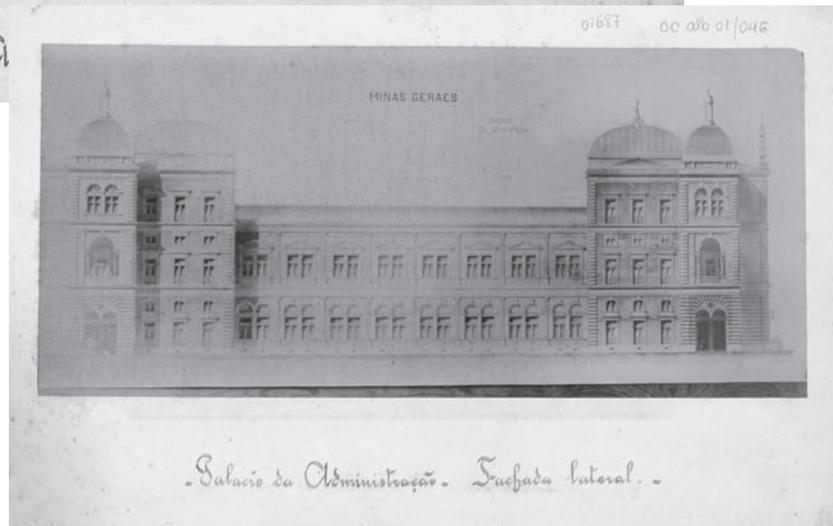
ALGUNS DOS PROJETOS concebidos pela comissão construtora não foram levados a cabo, pela superveniência da crise financeira provocada pela baixa do preço do café; dentre os abandonos se incluíram os palácios do Congresso (foto superior) e da Justiça (foto inferior), que compartilhariam a praça da República (atual praça Afonso Arinos).
Acervo Arquivo Público Mineiro.

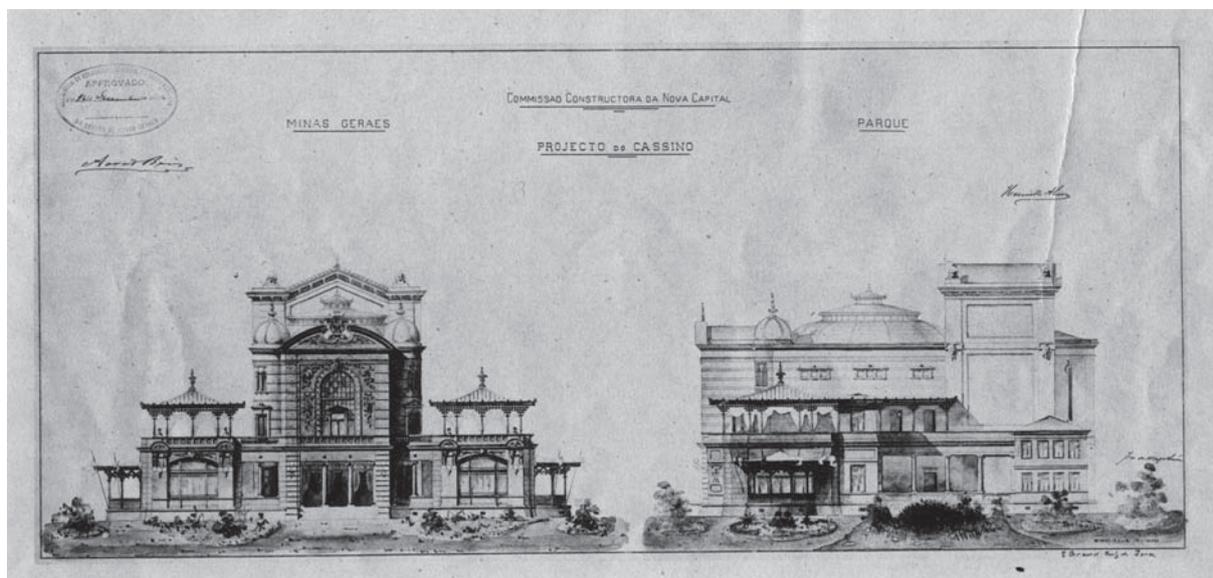




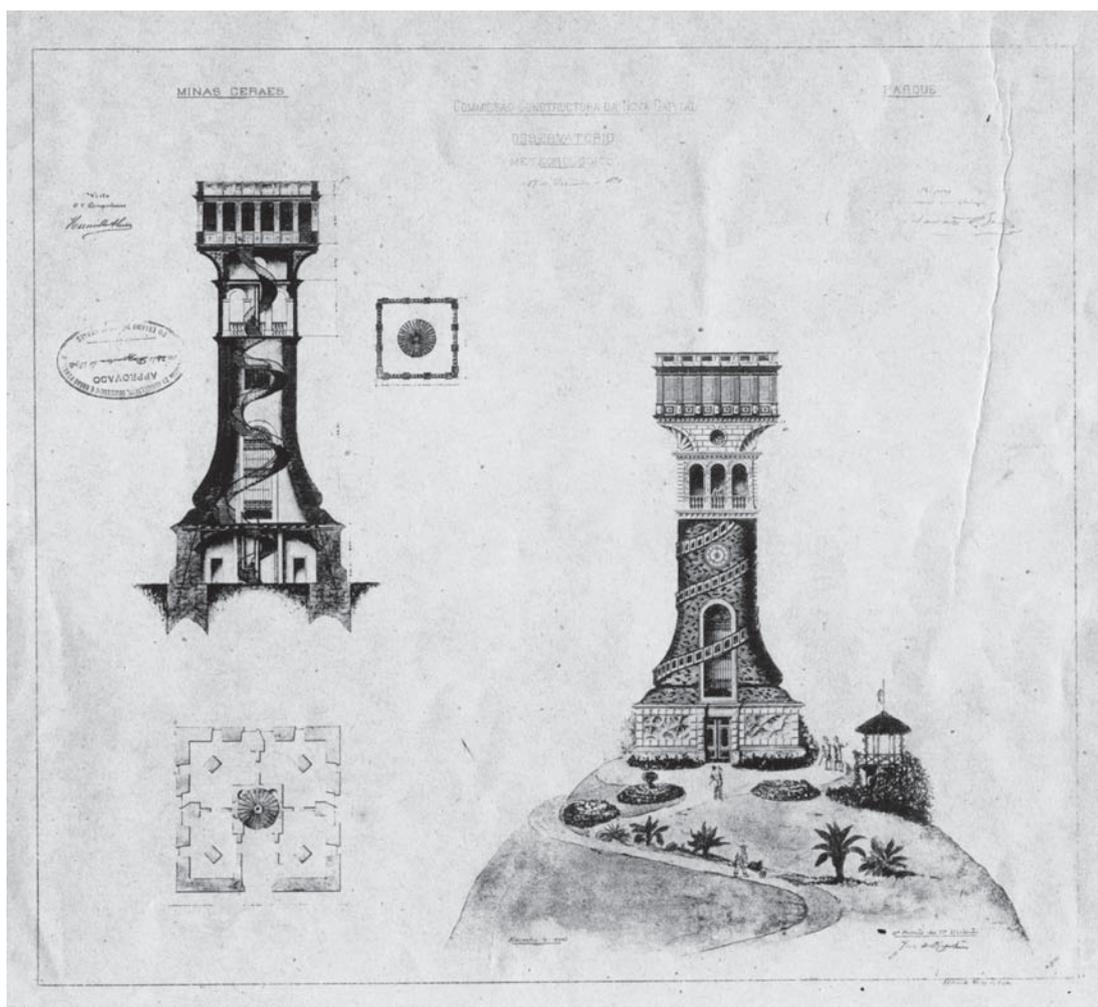
ORIGINARIAMENTE, imaginou-se um prédio só para as secretarias de Estado, que ficaria localizado na praça do Progresso, formada pela confluência das avenidas Brasil, Carandaí, Parai-buna (atual Bernardo Monteiro) e Parque (atual Pasteur); essa pretensão foi abandonada, tendo-se optado pela construção de três prédios autônomos, na praça da Liberdade.

Acervo Museu Histórico
Abílio Barreto





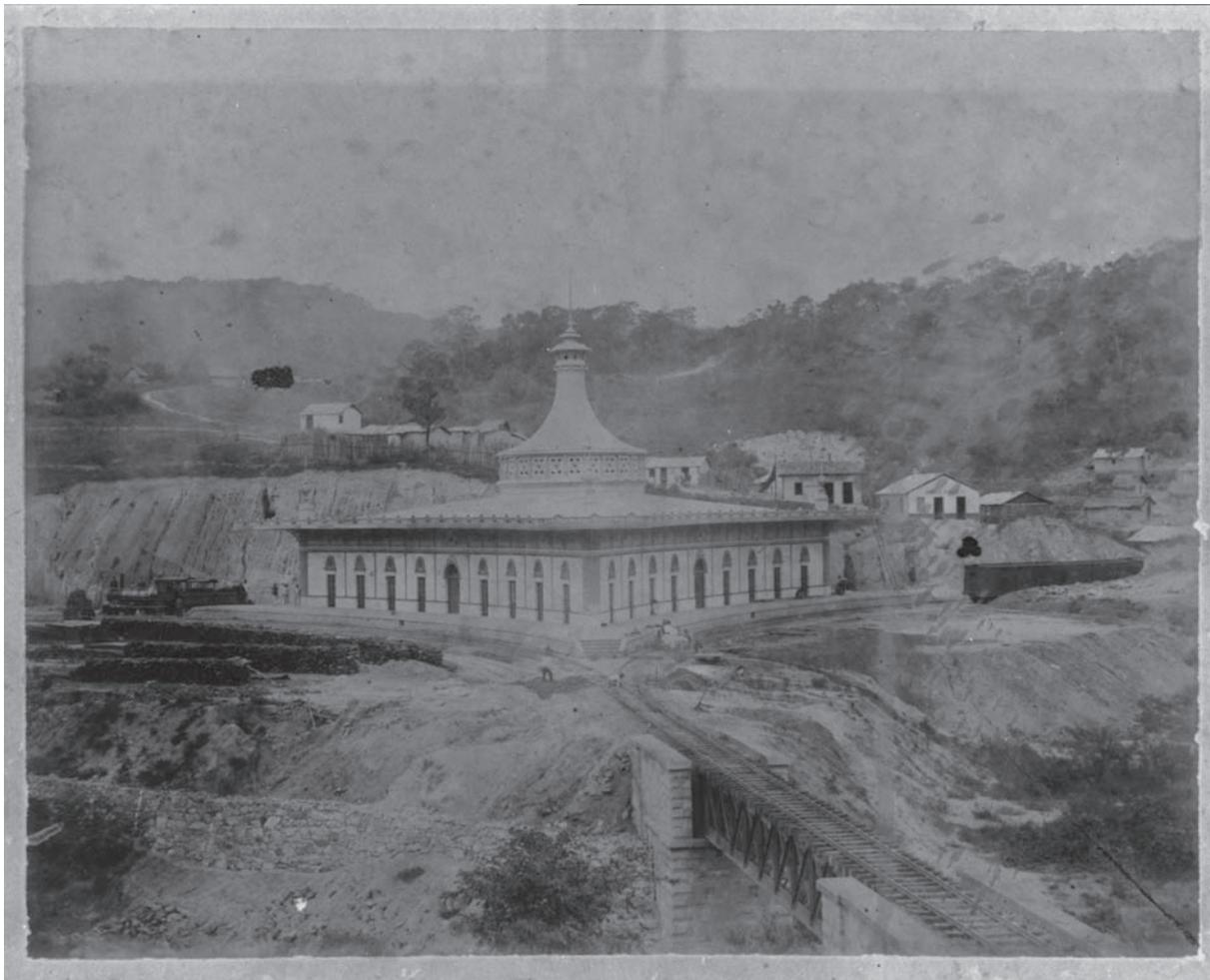
O PARQUE MUNICIPAL teria várias atrações para seus usuários, dentre as quais um cassino (foto superior) e um observatório meteorológico (foto inferior); a necessidade de conter gastos, imposta pela baixa do preço do café, sacrificou a ambos. *Acervo Arquivo Público Mineiro*





Grupo dos D^s Pena e Bias Fortes.

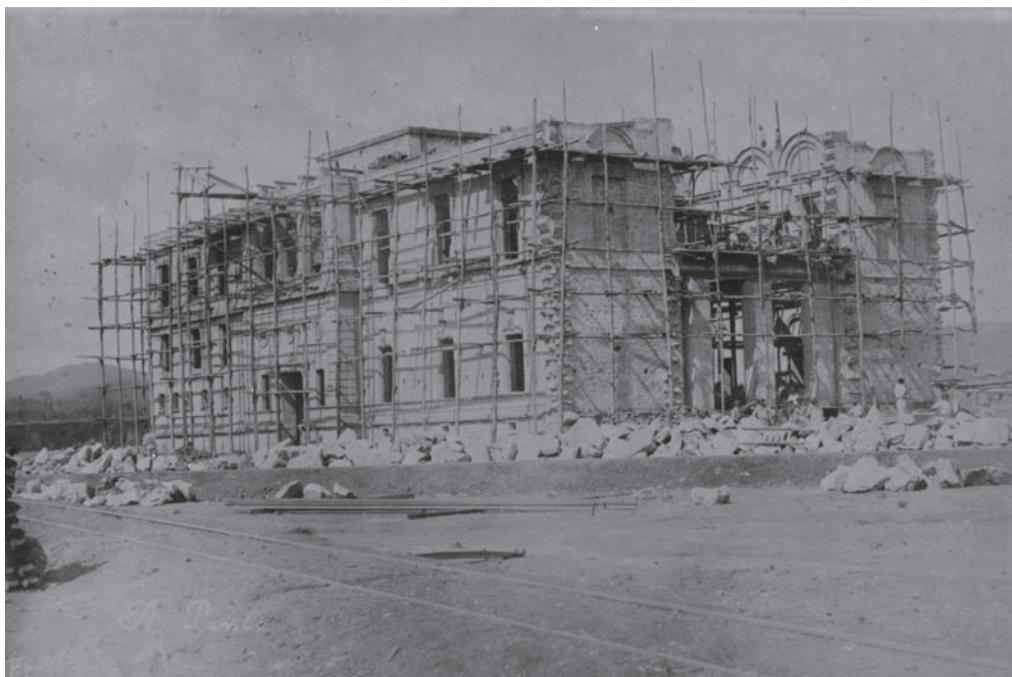
AFONSO PENA e Bias Fortes, os presidentes que iniciaram e terminaram a edificação da nova capital, respectivamente, em visita ao canteiro de obras, nas vésperas da transmissão do cargo; assentado, ao lado de Afonso Pena, seu secretário Davi Campista (responsável pela condução da obra); em pé, à esquerda, os senhores Adalberto Ferraz (ex-deputado à Constituinte Mineira, assessor jurídico da comissão construtora e futuro primeiro prefeito da mesma capital) e o engenheiro-chefe da mesma comissão Aarão Reis.
Acervo Museu Histórico Abílio Barreto.



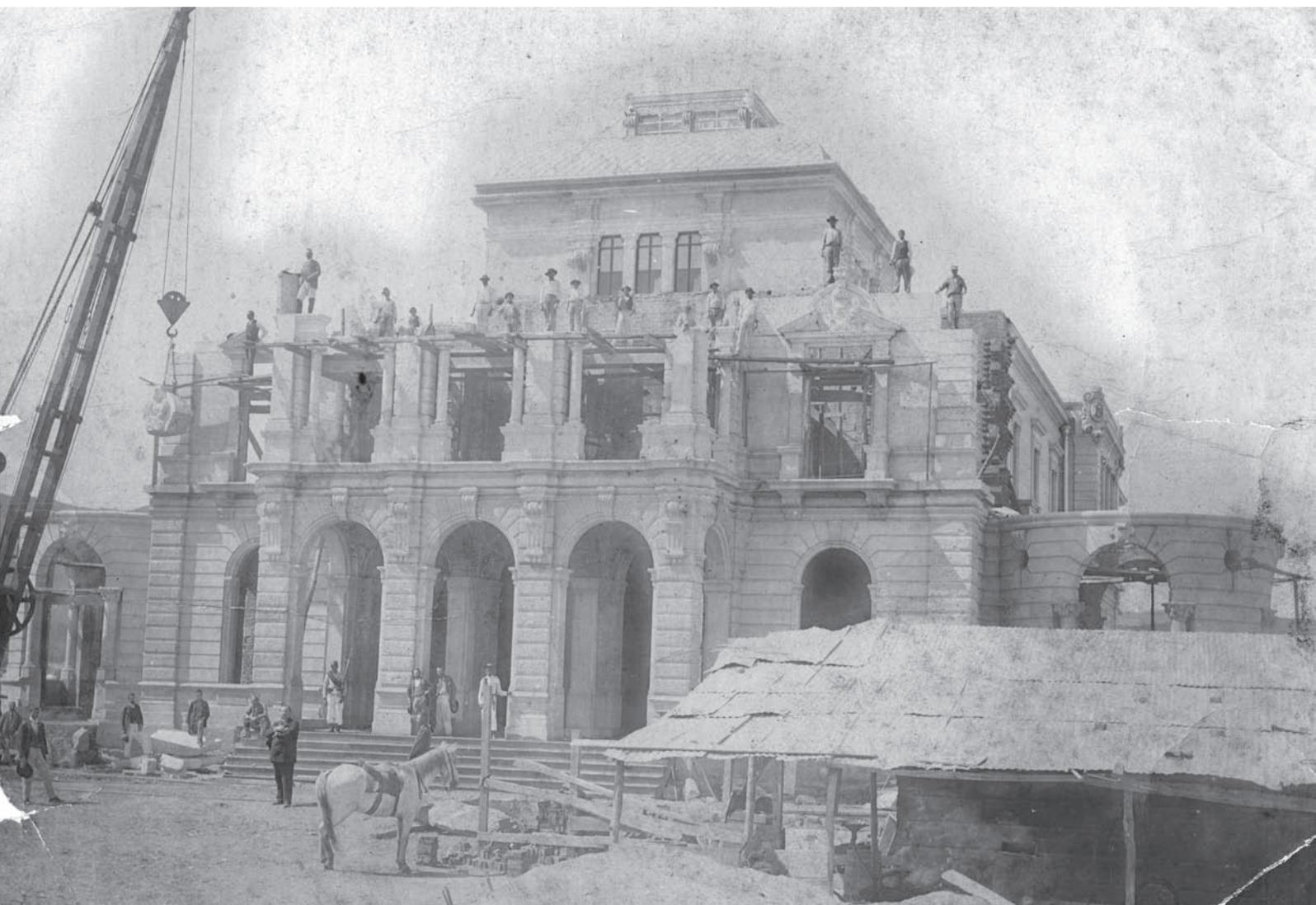
A INAUGURAÇÃO do ramal férreo que ligava o canteiro de obras no arraial do Belo Horizonte à Estrada de Ferro Central do Brasil foi motivo de festejos, medalha comemorativa e missa campal, pois com esse fato restou superado um grave empecilho ao desejado bom andamento dos serviços.

Acervo Arquivo Público Mineiro e Museu Histórico Abílio Barreto.





O PALÁCIO PRESIDENCIAL, em dois momentos de sua edificação; ele foi o único prédio, entre os projetados para abrigar os principais órgãos públicos, a ser efetivado tal como concebido.
Aervo Arquivo Público Mineiro e Museu Histórico Abílio Barreto.

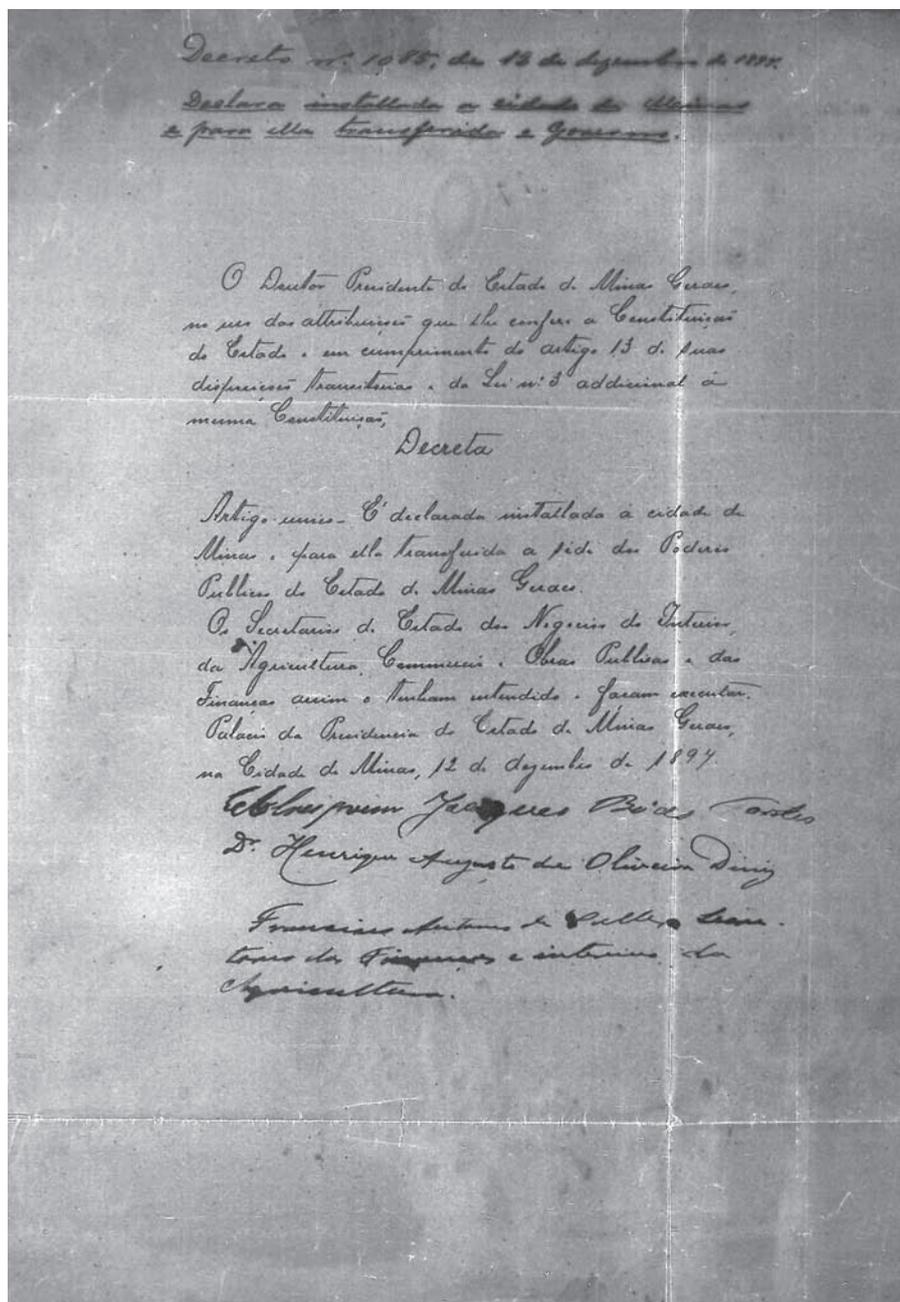


*Belo Horizonte - Inauguração
12 de dezembro de 1897*

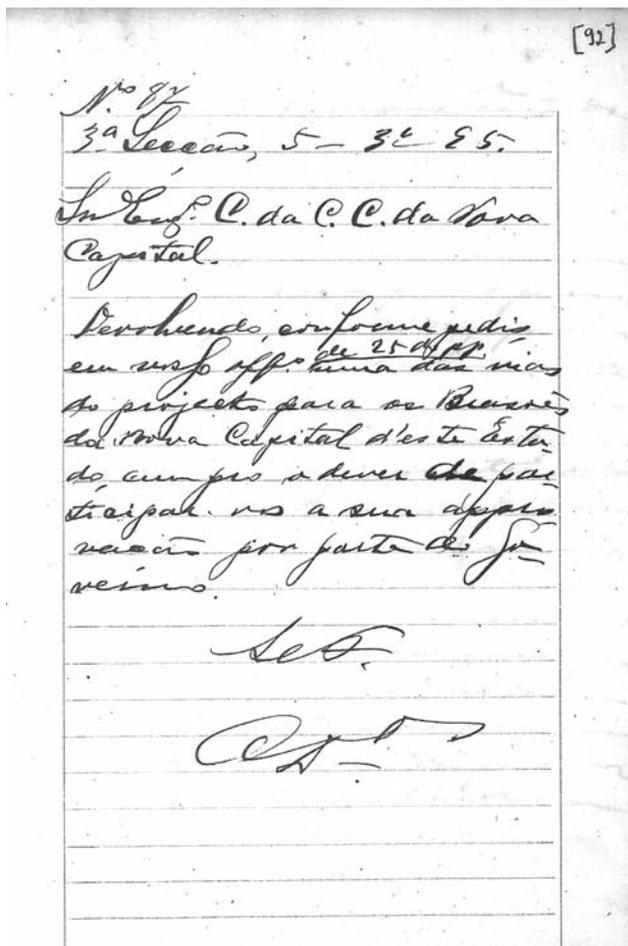
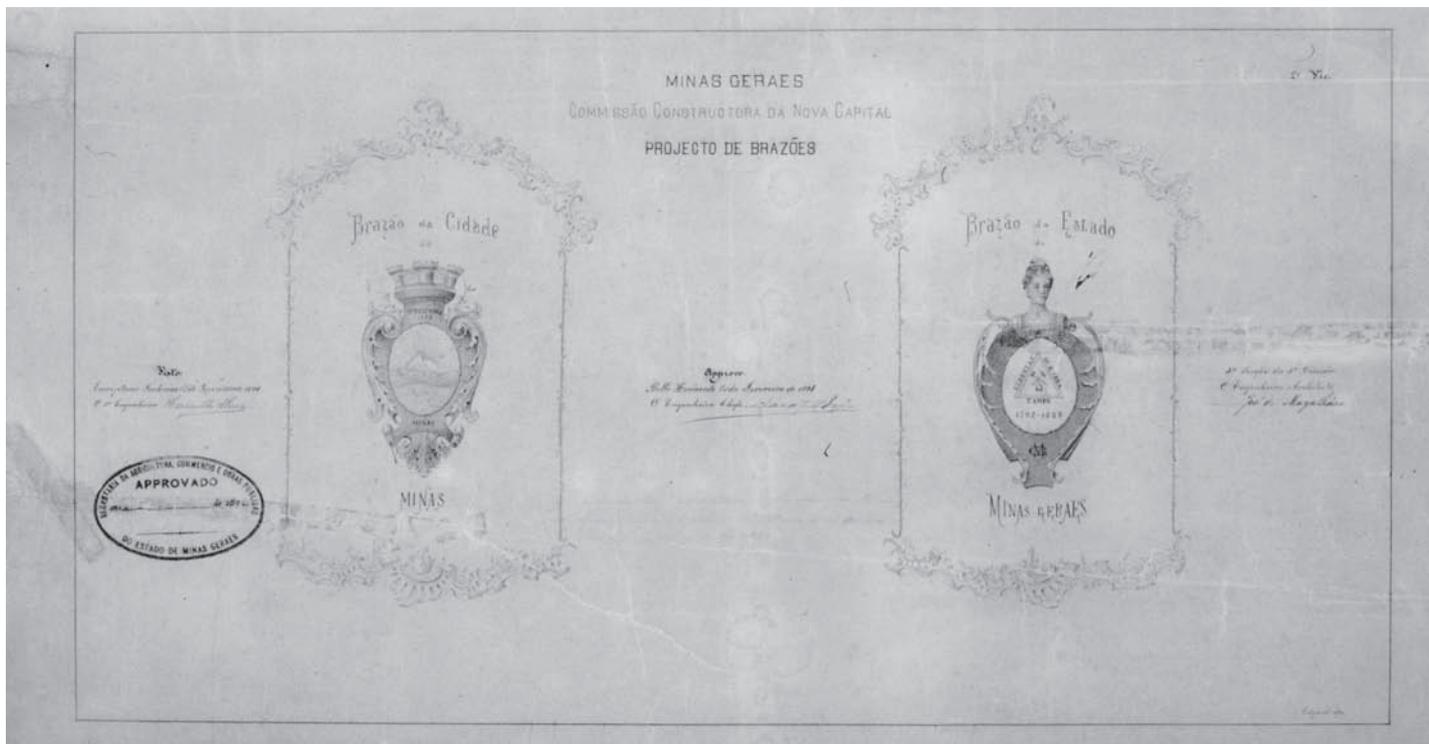


EM 12 DE DEZEMBRO DE 1897, cinco dias antes da data prevista, foi inaugurada a Cidade de Minas, concebida, planejada e construída para ser a capital de Minas Gerais; para marcar a ocasião, foi cunhada medalha comemorativa da data. Apesar de inaugurada, as obras na cidade persistiriam ainda por muito tempo...

*Acervo Arquivo Público da
Cidade de Belo Horizonte e
Museu Histórico Abílio Barreto.*



O PRESIDENTE do Estado, Bias Fortes, em 12 de dezembro de 1897, baixou o Decreto nº 1.085, por meio do qual declarou instalada a capital na novel Cidade de Minas, edificada sobre o antigo arraial do Belo Horizonte, ex-Curral Del Rei. Acervo Arquivo Público Mineiro: SI_12 Pacote 45.



O BRASÃO DA CAPITAL mineira (foto superior, à esquerda) foi desenhado pela comissão construtora e, aprovado pelo governo (conforme o padrão institucional da época), entrou para a oficialidade simbólica.

Acervo Museu Histórico Abílio Barreto e Arquivo Público Mineiro.

Lembrança de Bello Horizonte



Congresso provisório



O CONGRESSO MINEIRO, vítima do corte de despesas provocado pela crise econômica, funcionou provisoriamente em prédio localizado na avenida Afonso Pena, esquina com ruas Bahia e Tupis; depois, o Senado foi para a avenida da Liberdade (atual João Pinheiro); é a quinta casa à direita, onde hoje funciona o Museu Mineiro) e a Câmara dos Deputados para a praça da República (atual Afonso Arinos).

Acervo Museu Histórico Abílio Barreto e Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte.



NO INÍCIO da história da cidade, dois de seus principais marcos ainda em seus contornos tímidos: acima, a ponte artística que, anos depois, cederia lugar ao viaduto Santa Tereza, ligando a avenida Tocantins (atual Assis Chateaubriand) ao centro; e, abaixo, a antiga praça 12 de Outubro (atual 7 de Setembro), então um grande vazio despersonalizado.

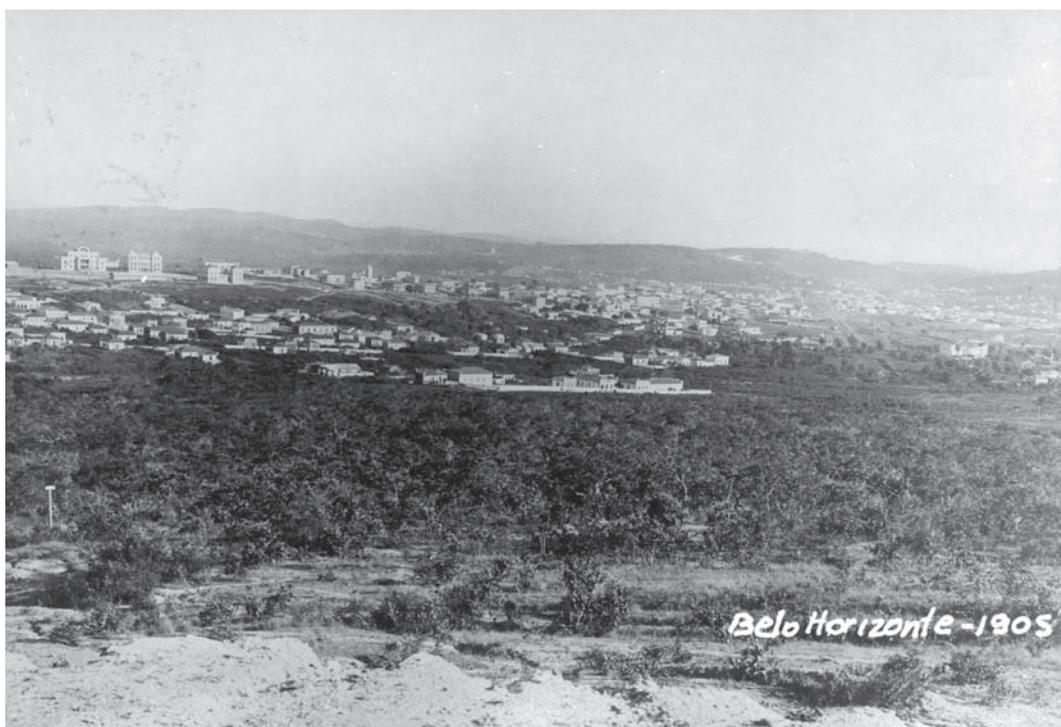
Acervo Museu Histórico Abílio Barreto.

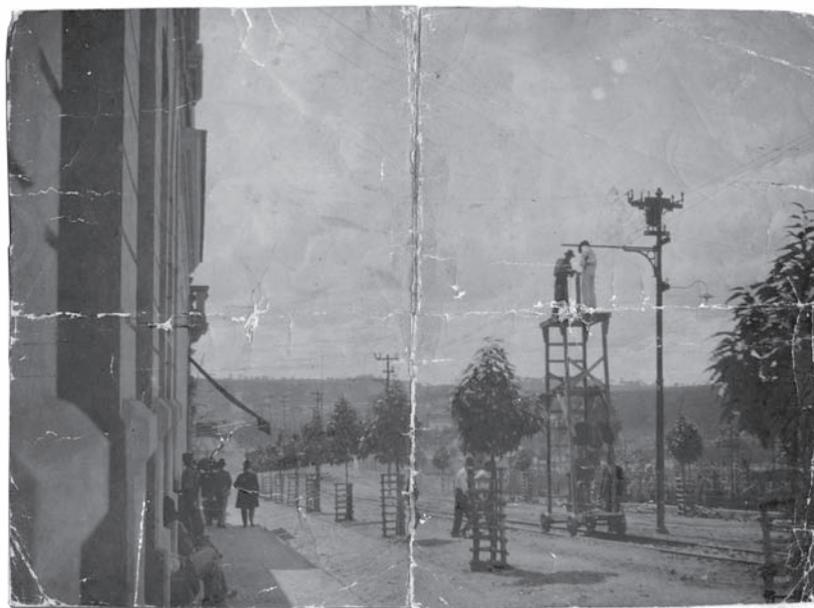




A ATRAÇÃO DO PODER revela-se soberba: o adensamento populacional é significativamente mais saliente no intervalo entre a praça da Liberdade e a praça da República, não por acaso onde se localizavam os prédios governamentais.

Acervo Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte.



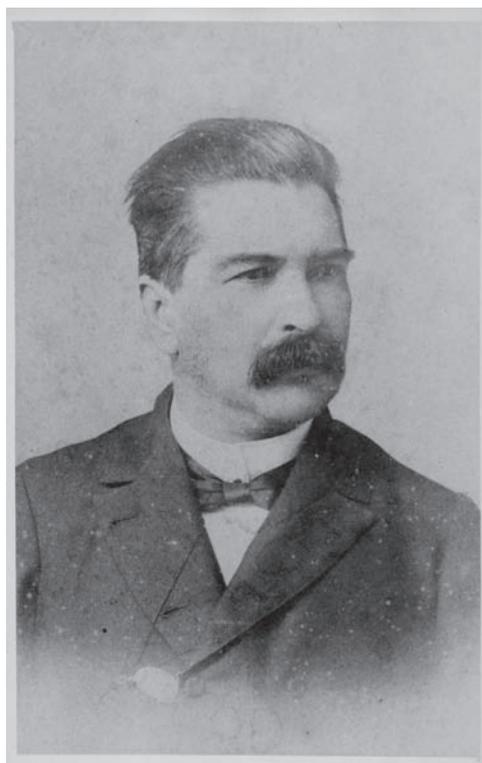


A CIDADE, mal fora inaugurada, já começou a reclamar por melhorias, como os bondes, para ajudar as pessoas a locomoverem-se por espaços por demais largos, para os padrões da época, rivalizando tal modernidade com as charretes de outros tempos que insistiam em permanecer atuais (foto superior, assentamento das linhas aéreas na rua da Bahia, em 1902; foto medial, trilhos cortam a rua da Bahia, em seu cruzamento com a avenida Paraopeba [atual Augusto de Lima]; e foto inferior, a estação de bondes, colocada no vértice do parque municipal, onde a avenida Afonso Pena cruza com a rua da Bahia).

Acervo Museu Histórico Abílio Barreto e Arquivo Público Mineiro.



CHEGADA DE Francisco Silviano de Almeida Brandão (no destaque) à capital mineira, para assumir a presidência do Estado; ao fundo, o antigo prédio da Estação Central. *Acervo Arquivo Público Mineiro.*



Lei nº 275, de 12 de setembro de 1899

Constitua-se no Capital do Estado um conselho deliberativo eleito pelo povo da mesma Capital e cujas atribuições são as seguintes:

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, deputados, e senadores, em seu nome, sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituído no Capital do Estado um conselho deliberativo que se comporá de sete membros eleitos pelo povo da mesma Capital de conformidade com o processo e condições estabelecidas na legislação em vigor para eleição de vereadores municipais.

Artigo 2º. A este conselho compete nos termos da Constituição e de leis, votar os impostos e despesas as despesas necessárias aos serviços e obras e os peculiares da administração da Capital.

Artigo 3º. Fica de argumentação exclusiva do povo a proposta de criação de impostos e de despesa de serviços de 1º e 2º ordem e de segurança pública. A proposta de argumentação de 3º e 4º ordem será a primeira reunião; para os exercícios seguintes esta proposta será apresentada no dia 12 de setembro de cada ano.

Artigo 4º. O mandato dos membros de primeira ordem

LEI Nº 275, de 12 de setembro de 1899, que criou o Conselho Deliberativo da nova capital mineira, a primeira manifestação de um colegiado eleito da cidade, ainda que sob perfil tímido. Acervo Arquivo Público Mineiro: SI_12 Pacote 09.

em vigor desde já, o Presidente do Estado de Minas que se deve proceder a eleição dos membros do conselho para o primeiro período de 1900 a 1901

Artigo 5º. Procuem-se as disposições em contrário. Quando, porém, a todas as autoridades a quem a publicação e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém.

O Secretário de Estado dos Negócios de Justiça a fez imprimir, publicar e correr.

Dada no Palácio da Presidência do Estado de Minas Gerais, na cidade de Minas, aos dez dias do mês de setembro de 1899.

Francisco Augusto de Almeida Pinheiro
Ministro dos Negócios

Publicada e publicada nesta Secretaria de Justiça do Estado de Minas Gerais, na cidade de Minas, aos 12 de setembro de 1899.

O Diretor
Edemundo de Lima

Lei n.º 302, de 28 de junho de 1901.

Muda para «Belo Horizonte» a denominação
da Capital do Estado de Minas Gerais.

O povo do Estado de Minas Gerais, por
seus representantes, decretou, e eu, em seu
nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º Sua denominação - Belo
Horizonte - a Capital do Estado de Minas
Gerais.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições
em contrário.

Mando, portanto, a toda autoridade
dada a quem o conhecimento e execu-
ção da referida lei pertencem, que a
cumpram e faça cumprir tão inte-
lamente como nella se contém.

O Secretário de Estado dos Negócios
Interiores a faça imprimir, publicar
e correr.

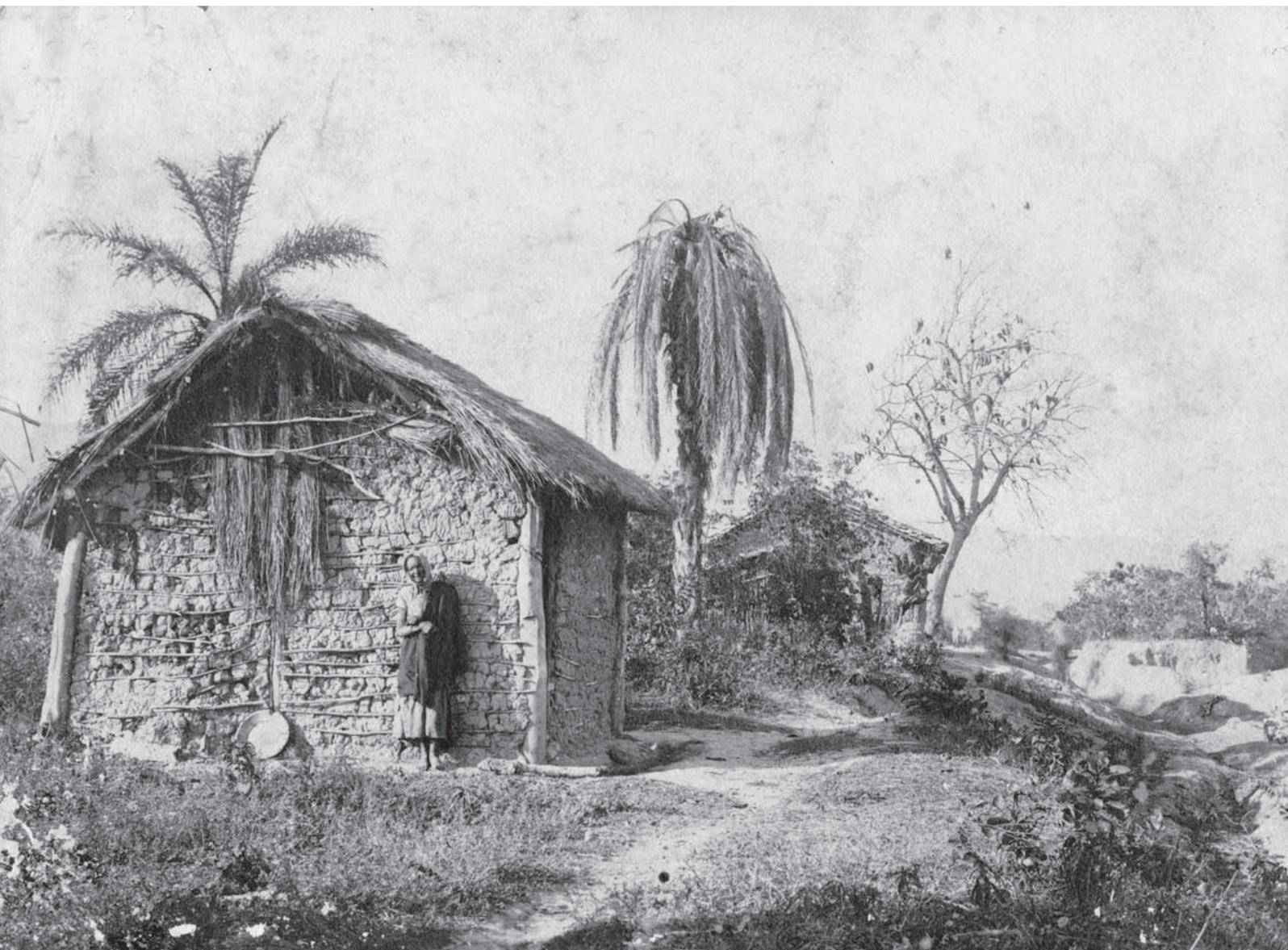
Feito no Palácio da Presidência do
Estado de Minas Gerais, na Cidade de
Minas, ao primeiro de junho de 1901.
Dr. Francisco Silveira de Almeida Brandão.

Wenceslau Braz Presidente

ditada e publicada nesta Secretaria do In-
terior do Estado de Minas Gerais, na Cidade
de Minas, ao 1.º de junho de 1901.

O Director,
Edemundo de Sá

LEI Nº 302, de 28 de junho de 1901, que deu à capital o nome
do antigo arraial sobre o qual se assentou - Belo Horizonte.
Acervo Arquivo Público Mineiro: SI_12 Pacote 11.



RANCHO DA VELHA PAPUDA, localizado em algum ponto entre a avenida da Liberdade (atual João Pinheiro) e a rua Sergipe, nas proximidades de onde se erigiu o Palácio Presidencial; tal ironia aponta, com eloquência, para a relatividade das coisas de nossa vida...

Acervo Museu Histórico Abílio Barreto.

APÊNDICE I

OFÍCIOS TROCADOS QUANDO DA BUSCA DE PROFISSIONAL PARA PROCEDER AO ESTUDO DAS LOCALIDADES

“(nº 9) Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1892. Excelentíssimo senhor vice-presidente do estado de Minas Gerais. Em virtude da autorização que me foi dada pelo senhor presidente desse Estado em ofício de 19 do mês próximo passado, tratei logo de celebrar com o engenheiro, doutor Jacinto Machado de Bitencourt, o contrato para realização dos estudos a que devem ser submetidas as cinco localidades indicadas pelo Congresso para ser escolhida a que melhor se preste à fundação da futura capital do Estado, e para esse fim organizei o projeto de contrato que ofereço à vossa consideração. Parecendo-me conveniente que a tais estudos acompanhassem as plantas, não obstante não ter sido isso exigido pelo senhor presidente, as incluí no meu projeto, mas já estava resolvido a desistir dessa exigência, desde que ela tornava o trabalho muito mais demorado e caro, segundo declarou o engenheiro em sua carta a mim dirigida em data de 27 de janeiro, que vai anexa. Agora, porém, diz-me ele, em carta de 14 do corrente, também junta, que, por motivo de moléstia, só com um prazo de seis meses poder-se-á incumbir do trabalho, e que, se isto for possível, fará então um ajuste definitivo. Em conversa lembrou que é preferível executar o serviço por administração e não por empreitada, com o que há de talvez ficar mais barato, ao mesmo passo que não exporá o contratador aos prejuízos que podem resultar da empreitada, por haver estudos especiais cujo custo não é fácil avaliar. Quando me dirigi de preferência ao doutor Bitencourt, já o disse ao senhor presidente, foi por considerá-lo o mais competente, por sua seriedade, para satisfazer às vistas do Congresso, e por ser um engenheiro conhecido do governo do Estado, em razão do cargo que exerce, de fiscal na Companhia Leopoldina. É, porém, minha opinião que este trabalho deveria ter sido iniciado logo que se fechou o mesmo Congresso e que toda a demora em realizá-lo pode ser motivo para reparo por parte dele. Se, não obstante, entenderdes que é preferível conceder o prazo pedido a procurar-se outro engenheiro, mesmo porque hoje já não é possível obter o trabalho concluído até abril, e que o contrato pode ser de empreitada ou de administração, fixados neste caso, com vossa aprovação, os vencimentos do pessoal, rogo-vos que me transmitais vossas vistas e ordens a respeito. Com este motivo, reitero-vos os meus protestos de perfeita estima e alta consideração. O fiscal das rendas externas do estado de Minas Gerais, Carlos Pinto de Figueiredo”.

“(nº 15) Rio de Janeiro, 20 de maio de 1892. Excelentíssimo senhor vice-presidente do estado de Minas Gerais. Quando, em meu ofício nº 9, de 15 de fevereiro do corrente ano, vos dei conta das dificuldades que obstaram à celebração do contrato com o engenheiro Jacinto Machado Bitencourt para o exame dos lugares indicados pelo Congresso para a escolha da nova capital desse Estado, terminei com a seguinte consulta: ‘Se, não obstante, entenderdes que é preferível conceder o prazo pedido a procurar-se outro engenheiro, mesmo porque hoje já não é possível obter o trabalho concluído até abril, e que o contrato pode ser de empreitada ou de administração, fixados neste caso, com vossa aprovação, os vencimentos do pessoal, rogo-vos que me transmitais vossas vistas e ordens a respeito’. Não tendo recebido até ao presente nenhuma solução a respeito, e desejando o dito engenheiro saber qual a decisão do governo, a fim de ir-se munindo dos dados de que precisa para apresentar o seu orçamento, espero que me desculpareis a seguinte nova consulta: 1º, se prevalece



a autorização que me foi dada para a celebração do contrato com esse engenheiro; 2º, se pode o serviço ser desempenhado por administração e não por empreitada, como fora antes planejado, visto haver necessidade de comprar instrumentos, cujo preço tem subido bastante ultimamente, e compreender trabalhos que, por não pertencerem à engenharia, e dependerem, portanto, de profissionais estranhos a essa classe, não podem ser previamente avaliados com segurança; 3º, se, à vista do tempo já decorrido, poder-se-á fixar no contrato um prazo não excedente a seis meses para apresentação dos trabalhos. Dada a autorização nestes termos, o contratador organizará o orçamento do pessoal, que, sob sua responsabilidade e direção, terá de executar os serviços, com indicação dos honorários respectivos e mais despesas acessórias, a fim de ser tudo submetido à vossa aprovação, conforme já disse em meu citado ofício de 15 de fevereiro. Saúde e fraternidade, o fiscal das rendas externas do Estado, Carlos Pinto de Figueiredo”.

“Rio de Janeiro, 11 de junho de 1892. Senhor doutor Jacinto Machado de Bitencourt. Transmito-vos o ofício da cópia junta, em que o senhor presidente do estado de Minas Gerais, respondendo à consulta que lhe fiz sobre se considerava subsistente a autorização que me dera seu antecessor para celebração do contrato que entabulei convosco, tendente aos estudos das localidades indicadas para a nova capital do Estado; se o serviço podia ser desempenhado por administração e não por empreitada, como exigira o ex-presidente; e se vos podia ser dado o prazo de seis meses para apresentação desse trabalho, declarou-me estar em inteiro vigor o ofício que a respeito me foi dirigido por aquele ex-presidente, em 19 de janeiro do corrente ano, e, quanto ao prazo, que será o que for julgado suficiente. Segundo o citado ofício de 9 de janeiro, os trabalhos a executar são os do primeiro questionário que vos entreguei, com o addendum do orçamento do custo provável de um palácio para o governo, de um grande prédio para fórum com francas acomodações para três ou quatro secretarias de Estado, Tribunal da Relação e do juiz, de uma casa para Polícia e quartel, de duas outras para escolas públicas e de uma para Senado e Câmara dos Deputados. Todos os trabalhos deverão ser executados por empreitada e pelo preço máximo de quarenta contos de réis, fora os gastos de transportes, que foram fixados em cinco contos de réis. Se, pois, vos convier aceitar o contratado nestas condições, rogo-vos que me respondais com a possível brevidade, indicando por essa ocasião qual o prazo mínimo em que o podereis desempenhar. Saúde e fraternidade, o fiscal das rendas externas do Estado, Carlos Pinto de Figueiredo”.

“Rio de Janeiro, 22 de junho de 1892. Excelentíssimo senhor Carlos Pinto de Figueiredo. Acuso recebido o vosso ofício de 11 do corrente, em que me comunicais a consulta que fizestes ao governo do estado de Minas, relatariam (ilegível) estudos das localidades indicadas para a nova capital do Estado, e a resposta (...) na qual vos foi declarado estar em inteiro vigor no ofício que foi (...) governo vos foi dirigido em 19 de janeiro do corrente ano, podendo porém o prazo que esses estudos são modificados, conforme a necessidade. Em resposta, cabe-me (ilegível) que, persistindo o mau estar de minha saúde, não fosse por isso tomar a junção de tais trabalhos, que (ilegível) devida origem, uma atividade (ilegível). Devo também ponderar-vos para vosso governo, conforme já tenho (ilegível) ocasião de fazê-lo, que o único primitivo orçamento em globo foi organizado, considerando com aproveitamento os trabalhos existentes sobre Juiz de Fora, Barbacena e Várzea do Marçal, um levantamento da planta detalhada das localidades e uns planos (ilegível) e orçamentos dos diversos edifícios para palácio do governo e repartições do Estado, das quais não tratava o primeiro questionário. Congratulai-vos facilmente que esses detalhes e (ilegível) alteram essencialmente o orçamento e que para a contratação de uma empreitada versus estudos, e precisas primeiramente

examinar os trabalhos existentes sobre as três localidades e verificar o que pode servir para o fim que se tem em visão. O orçamento que vos apresentei aí, portanto, deficiente nas atuais condições, visto que foi feito para um serviço por administração, mais limitado e cuja despesa (ilegível) modificação, conforme o estado dos trabalhos existentes, ou mais ou menos pela dificuldade de executar os (ilegível) e as exigências de mais detalhes do que as (ilegível). Aproveito este ensejo para reiterar os protestos de elevado a força e consideração, (ilegível). Jacinto Machado de Bitencourt”

“Ilustríssimo senhor comendador Carlos Pinto de Figueiredo. O estudo complexo que vossa senhoria deseja de cinco das localidades do estado de Minas Gerais, para uma das quais há ideia de mudar a capital do Estado - Paraúna e Belo Horizonte, no vale do rio das Velhas; Barbacena e Várzea do Marçal, no do rio das Mortes; e Juiz de Fora, no do Paraibuna -, não poderá ser feito completo e perfeito, se, por bem fazê-lo, não forem convenientemente atendidas as prescrições científicas, que regulam tais estudos. Como vossa senhoria sabe a determinação, aproximada embora, dos elementos vários que entram na formação de um clima, sob o ponto de vista higiênico e patológico, que essencialmente o constitui, é condição primeira na fixação de um juízo capaz de servir de base a uma resolução. Sem que primordialmente alguma coisa tenha sido feita neste sentido, difícil será deduzir leis que sejam de resultados valiosos e que nos garantam a afirmação de que esta ou aquela localidade goza de determinada condição climática, pois que nesta questão de clima tudo se (ilegível) ao estudo e conhecimento de todas as localidades. Os fenômenos atmosféricos, das maiores variabilidades; o estudo do solo; o exame cuidado (ilegível) do meio nosológico em que dados fenômenos se produzem - todos estes elementos de convicção (ilegível) não se podem auferir se dentro de certos princípios invariáveis, senão ao fim de longas, pacientes (ilegível) observações colhidas, por assim dizer, dia a dia, de hora em hora; pacientemente examinadas e logicamente grupadas em suas relações de filiação científica e dependência. Quando se pensa na formação de (ilegível) higiênica, (ilegível) que se destina a ser o centro de um grande e futuroso Estado e no qual uma população numerosa e condensada, por sua própria natureza, vai criar os mais graves embaraços à salubridade perfeita do meio em que se tem de desenvolver a sua atividade - é fácil de compreender quanto deve ser cuidado o trabalho sobre que terá de assentar a resolução final - a escolha do local. Entram por muito, é certo, na determinação exata das condições de salubridade de uma localidade, os elementos meteorológicos; mas não têm tais elementos, como é sabido, por si só valor definitivo nem constituem eles a característica climática da mesma localidade. Muito há a considerar antes de aceitar definitivamente os dados que nos fornecem os instrumentos meteorológicos, principalmente quando se trata de grandes centros de população condensada. De quanto venho dizendo, ressalto a condição primeira, senão única, para um estudo relativamente perfeito: o tempo, que vale por muito na fixação dos fenômenos naturais, que entram na formação do clima. Não há hoje ponto obscuro e que espere solução, na vida e constituição higiênica das grandes cidades. A água, recebida puríssima nas fontes de origem e que vem às habitações, (ilegível) e vai depois, transformada em (ilegível) lançada nos campos de irrigação, que de novo a purifica, e a que, por sua vez, dá vida e fortaleza, máxime nas grandes cidades afastadas do litoral e também dos grandes cursos de água; a rua, a casa em suas formas de (ilegível) e adaptação às (ilegível) de um habitat higiênico, são hoje em todos os seus detalhes, em todas as suas leis, em todas as suas aplicações em benefício do homem, plenamente regulados por princípios fixos e conhecidos. Não há segredo algum a descobrir em tal matéria. Nada, pois, impede que seja presente a vossa senhoria o estudo que deseja, completo e, quanto possível, perfeito, se, por fazê-lo, tempo for dado àquele que o tiver de levar por diante, principalmente quando nada há feito em que se possa firmar desde logo conclusões acertadas. Se se pedisse opinião perfunctória sobre ponto dado, sem ideia de escolha, que resulta



sempre de uma comparação; se fixadas não fossem por interrogações isoladas os (ilegível) e que têm de presidir a escolha, bem vê vossa senhoria que seria menos difícil a satisfação da escolha (ilegível) feita. Mas assim não sendo, cumpre refletir bem no que se deve fazer. Lançadas estas ponderações, que tive como necessárias em ponto que não podem ser removidos nem pelo estudo, nem pelo esforço ou pela dedicação e somente pelo máximo tempo de observações e colheita mais numerosa possível de dados seguros, e verificando-se que na descrição (ilegível) dos vários planos pedidos não se contém a descrição (ilegível) de, desde já, dar todos quantos detalhes e elementos de construção se fazem necessários à sua plena aplicação à (ilegível), tenho para mim que, em um ano de bons trabalhos, o estudo comparativo que vossa senhoria deseja deve ficar concluído em, quanto possível, em condições regulares. A questão do quantum poderá ser despendido com o trabalho, varia com os intuitos do governo, nem pode, atentas as condições especiais do assunto em questão, ser fixado. Todavia direi sempre que, se o governo quiser estudos completos, postos em jogo todos aqueles elementos de que venho de falar, e dado o tempo necessário, acredito que poderão ser despendidos talvez duzentos contos de réis; se, porém, os aceita menos completos e apenas (ilegível) em dados genéricos, embora verdadeiros, menos trabalho terá de (ilegível) e então poderão ser levados a cabo talvez em cem contos de réis. Me parece, no entanto, que melhor será organizar um serviço de estudos sob a imediata fiscalização do governo de Minas. será submetida à aprovação do mesmo governo a organização da comissão (ilegível) pessoal e vencimentos. Será assim o serviço feito administrativamente, tomando o governo a si todas as despesas entre os dois máximos que venho de fixar e que poderão servir apenas para obter do Corpo Legislativo a votação da verba. São (ilegível) estas ideias, que me vêm (ilegível) à mente, aguardo qualquer resposta ou, antes, resolução de vossa senhoria, de quem sou (ilegível) me confesso (ilegível). Torquato Tapajós, em 16 de julho de 1892.”

“(nº 16) Rio de Janeiro, 19 de julho de 1892. Excelentíssimo senhor presidente do estado de Minas Gerais. Em data de 7 de janeiro do corrente ano, o senhor presidente desse Estado, vosso digno antecessor, encarregou-me de procurar engenheiros de nota, que se incumbissem do exame das localidades, indicadas por lei para escolha da que melhor se prestasse à futura capital do Estado, devendo eles responder ao questionário, que então me foi enviado; declarar por quanto faziam o trabalho e apresentá-lo até fim do mês de abril próximo passado. Na mensagem que o senhor vice-presidente apresentou ao Congresso na abertura da atual sessão legislativa, deu sua excelência conta do que até então ocorrera a respeito, que é também o que consta do ofício que lhe havia eu dirigido em data de 15 de fevereiro. Tendo nesse ofício consultado ao governo sobre algumas modificações que o engenheiro Jacinto Machado Bitencourt propunha ao plano de execução dos serviços, em duas cartas cujos originais juntei, logo que recebi ofício do senhor vice-presidente de 5 de junho último, com a resposta a essa consulta, enderecei ao referido engenheiro o que aqui achareis anexo por cópia, sob nº 2, ao qual responde ele pela forma constante de sua carta de 22 desse mesmo mês que em original tenha a honra de levar a vosso conhecimento. Em consequência desta resposta, perante a qual não pode o contrato ser feito com esse engenheiro, tive de procurar outro, que reunisse as precisas habilitações para o bom desempenho de tão melindrosa comissão; e penso tê-lo encontrado na pessoa do senhor doutor Torquato Tapajós, vantajosamente conhecido no País, por seu caráter sisudo, e que é considerado então por seus colegas de classe como um dos mais eminentes na ordem dos estudos que se exige para uma acertada escolha do ponto em que deve ser fundada a nova capital mineira. De sua proficiência na especialidade, são prova cabal, na opinião de respeitáveis autoridades, os trabalhos por ele confeccionados sobre a climatologia do estado do Amazonas e sobre os esgotos desta capital e da cidade de Niterói, que nesta região nos remete pelo Correio. Mas o senhor doutor Tapajós faz na carta, que igualmente em original tenho

a honra de oferecer à vossa consideração, as mais sérias ponderações a respeito da exiguidade do prazo fixado para execução dos trabalhos e da forma do contrato, questões estas que também levantou o engenheiro Bitencourt e que foram a causa primordial de ter-se eximido de contratar. Para mim, está fora de questão que serviços desta ordem não podem ser executados por empreitada e sim pela forma que o governo federal adotou para os estudos da nova capital da República; forma por meio da qual é mais que provável que a despesa será inferior à que avalia o doutor Tapajós máxime se, como me parece, possível reduzirem-se os estudos sobre climatologia, que são os que têm de exigir mais tempo de demora nas localidades; visto ser bem conhecido nesse Estado, (ilegível) de salubridade de suas povoações colhido em larga experiência, que é a melhor das observações. Não obstante, em vosso elevado critério e sabedoria resolvereis estas questões como vos parecer mais acertado, aguardando vossas ordens para dar-lhes fiel cumprimento. Com este motivo vos apresento as seguranças da minha mais perfeita estima e alta consideração. Saúde e fraternidade. O fiscal de rendas externas do Estado, Carlos Pinto de Figueiredo”.

“Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1892. Senhor doutor Torquato Tapajós. Tendo levado ao conhecimento do senhor presidente do estado de Minas Gerais a resposta que vos dignastes dar-me em vossa carta de 16 de julho último sobre os estudos de que depende a escolha da localidade para sede da nova capital do mesmo Estado, junto vos transmito, por cópia, o ofício de 9 do corrente, em que o senhor secretário do Interior, em nome do referido senhor presidente, autoriza-me a pedir-vos o plano e orçamento de despesa a fazer com o pessoal da comissão que se incumba de, administrativamente, proceder a esses estudos para os quais já existem em Ouro Preto, conforme vos disse no questionário que vos entreguei, alguns relativos a Belo Horizonte e a Vargem do Marçal, que poderão talvez facilitar os que a comissão tem de apresentar. Como vereis do dito ofício, aquele questionário poderá ser modificado no que, em vossa reconhecida competência, não julgardes essencial para o acerto da escolha que o Congresso Mineiro tem de fazer, isto no interesse de não se exceder a verba por ele decretada para as despesas respectivas e de poder o trabalho ficar terminado a tempo de ser-lhe apresentado em sua primeira reunião, que deverá realizar-se a 21 de abril do ano próximo futuro. Aguardando vossa resposta, reitero-vos os protestos da minha perfeita estima e consideração. Saúde e fraternidade. Carlos Pinto de Figueiredo”.

“Excelentíssimo senhor. Em resposta a (ilegível) carta de vossa senhoria, datada de 12 do corrente, apresento a vossa senhoria o plano que, (ilegível), deve ser adotado pela comissão que tem de reunir dados que permitam escolher entre cinco localidades indicadas no estado de Minas Gerais a que melhor se preste ao estabelecimento da capital do mesmo Estado. Obtidos aqueles dados, que são essenciais e complementares dos que poderão ser colhidos nas fontes já existentes e que (ilegível) em momentos proveitosos (ilegível), poderá a comissão desempenhar-se cabalmente do compromisso que toma, de oferecer ao Congresso Mineiro elementos (ilegível) com que possa ele firmar definitivamente a localidade destinada a ser a nova capital do riquíssimo e grande estado de Minas. A comissão procurará dar conta de seu trabalho até a data que (ilegível) a próxima reunião do Congresso Mineiro. Em prazo tão curto, como este que (ilegível) a comissão, se esforçará por dar o mais que lhe for possível, segura como está de que vossa senhoria, tão digno (ilegível) como é do sentimento e (ilegível) o governo de Minas sabe bem que (ilegível), como criteriosamente (ilegível). Envio também a vossa senhoria o orçamento (ilegível) da empresa que terá de ser feita. Com (ilegível) apreço e a (ilegível), cumpre ser de vossa senhoria. Excelentíssimo senhor Carlos Pinto de Figueiredo. Torquato Tapajós. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1892”.



“Desde que (ilegível) se acham as cinco localidades a estudar e são conhecidos em suas grandes linhas, os elementos climatológicos gerais de tais localidades, tenho como necessário, para que formular se possa juízo fundamentado sob o local que mais se preste ao estabelecimento da capital do Estado, a organização de uma comissão que estudará detalhadamente cada uma das cidades indicadas, dentro do seguinte programa: a) condições do solo de cada localidade em suas linhas de formação, proximidade de florestas, condições de umidade, regime das águas superficiais, orientação e direção geral dos ventos reinantes, altitude e todos aqueles acidentes topográficos que possam impedir ou facilitar o estabelecimento de uma cidade de cento e cinquenta a duzentos mil habitantes; b) abastecimento de água potável. Este estudo compreende o exame de todas as fontes, de todos os rios que possam ser aproveitados por sua altitude, pureza e volume de águas, sendo, em relação à cidade preferida, (ilegível) em termos gerais, o modo pelo qual deverá ser feito o serviço do abastecimento, da distribuição; c) estabelecimento de um sistema completo de esgoto de matérias fecais, águas servidas e pluviais. Serão examinados os rios que parecerem em condições de receber as águas dos esgotos, purificadas e desinfetadas; se, pelo exame (ilegível) da localidade preferida, se não verificar a conveniência higiênica de preparar campos de irrigação, onde sejam lançadas as águas dos esgotos, a fim de que sofram o processo químico de epuração pelas terras. Procurar-se-á, por estudo demorado, evitar quanto possível, a poluição dos cursos de água à margem dos quais se alevantem centros habitados, sendo certo que, uma vez dadas certas condições, que serão fixadas, mesmo às margens de tais cursos podem ser impunemente estabelecidos campos de irrigação, sendo afinal os rios a receber as águas inócuas. Também em relação ao local escolhido será organizado um projeto completo de esgoto; d) condições em que se apresentam as cidades indicadas sob o ponto de vista da administração, tanto em relação ao governo do Estado, como da União. A este estudo será ligado o das vias de comunicação, existentes ou que possam ser estabelecidas, entre a capital e os demais pontos do Estado, como entre aquela e a capital da República. Ainda sob este ponto de vista será minuciosamente estudada a rede de vias férreas estabelecida no Estado. Conhecidos estes dados, a comissão organizará com eles e com os já existentes em grande cópia, o estudo comparativo das cinco localidades e fará a indicação fundamentada daquela que lhe parecer preferível para a capital do Estado, dando, em relação a esta, as indicações que vir como necessárias à sua adaptação àquele fim. Apresentará a comissão projetos tipos de edifícios públicos, com indicação do local que para eles tiver escolhido; indicará também o tipo que deve ser adotado para as construções particulares, máxime em relação à (ilegível) dos serviços de higiene privada (ilegível) dos preceitos universais a que devem ficar sujeitos. Indicará mais a comissão qual o sistema (ilegível) de iluminação, organizando projeto para a localidade preferida. Organizará projeto de calçamento, tendo em vista evitar a infecção do solo da cidade. Tais trabalhos me parecem, como já disse, os que se fazem necessários ao julgamento seguro do Congresso Mineiro. A comissão oferecerá em tempo de consideração do governo, se este o entender conveniente, projetos de administração sanitária da capital do Estado, compreendidos os elementos vários que entram na vida das grandes cidades: escolas, hospitais, cemitérios. A comissão se esforçará mais por oferecer ao governo do estado um estudo completo da topografia medida da cidade que for afinal escolhida, para o que recorrerá a todos os elementos existentes: à história médica e epidemias da localidade; ao estudo e descrição da sua vida presente e passada; à determinação das suas condições atmosféricas; ao movimento da sua população (sendo possível, ao exame das moléstias reinantes), ao seu regime (ilegível). 29 de setembro de 1892. Torquato Tapajós”.

“Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1892. Ilustríssimo senhor doutor Torquato Tapajós. Recebi ontem e muito agradeço o atencioso ofício de vossa senhoria, acompanhado do orçamento pedido pelo governo de Minas para os estudos a fazer nas localidades indicadas para escolha da que deve ser a nova capital do mesmo Estado. Vou submeter este trabalho ao conhecimento do senhor conselheiro Afonso Pena, que provavelmente o aprovará, pois me parece muito criterioso em tudo quanto o posso apreciar. A escolha do pessoal não pode deixar de competir a vossa senhoria, desde que a ideia do governo é que se faça o contrato em vossa senhoria, pela merecida confiança de que goza; a aprovação, portanto, de que depende-vos versará unicamente sobre a verba que se deverá pôr à disposição de vossa senhoria para esse fim, à vista do orçamento que organizou. A lembrança do doutor Bicalho para dirigir os estudos, caso vossa senhoria não o possa fazer por si mesmo, não encontra a menor objeção da minha parte, mas, além de que a autorização que tenho é para contratar com vossa senhoria, não sei se o mesmo senhor aceita o orçamento de vossa senhoria ou se terá alguma objeção ou condição a opor. Noto que falta no orçamento a verba remuneratória do engenheiro chefe, com quem o governo tem de contratar e a quem incumbe apresentar o relatório e parecer que deverão orientar o Congresso. Preenchida esta lacuna, e consultado o doutor Bicalho por vossa senhoria, se este anuir a tudo, na ocasião do contrato pedirei ao senhor presidente do Estado autorização para o celebrar com esse engenheiro, mediante uma proposta de vossa senhoria nesse sentido, justificada pelo modo que lhe parecer mais conveniente. Não vou pessoalmente ao seu escritório, para tratarmos destes detalhes, porque não tenho acertado com a hora de encontrá-lo, e por isso espero sua resposta sobre a falta que está no orçamento. Permita que me assine, de vossa senhoria, Carlos Pinto de Figueiredo.”

“Ilustríssimo senhor comendador Carlos Pinto de Figueiredo. Depois de demorado exame das condições naturais das comunicações entre os diversos pontos indicados para o estudo da comissão que tem de escolher a localidade que mais convenha ao estabelecimento da nova capital do estado de Minas, verifiquei a dificuldade em que me encontro de ir eu a Paraúna, ponto muito afastado, como vossa senhoria sabe. Em tais condições, e não sendo possível o meu afastamento desta cidade por largo tempo, vejo-me impossibilitado de aceitar a honra que me quer conferir o ilustrado governo de Minas de dirigir tais estudos. Assim, o governo poderá, melhor do que eu, encontrar quem os faça, indo ao lugar; sendo certo que à inteira disposição do mesmo governo ficam desde já os conhecimentos especiais que porventura em mim encontro bondosamente, em relação à organização sanitária completa do Estado, adotando na capital escolhida quanto em longo e paciente estudo de tais matérias tenha eu conseguido aprender. Como vossa senhoria vê, toda a dificuldade vem de não poder eu pessoalmente ver (ilegível) com a presteza que se faz necessária, podendo apenas enviar engenheiros de confiança que me trouxessem elementos para julgar. Procurando remover os obstáculos que se me tem apresentado, impedindo-me a plena aceitação dos encargos decorrentes da direção da comissão, demorei esta resposta mais do que devia, falta esta de que respeitosa e peço perdão a vossa senhoria, que tão pródigo tem sido para comigo de atenções e benevolências. Sou com este motivo, de vossa senhoria, Torquato Tapajós. 25 de outubro de 1892.”

“Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1892. Excelentíssimo senhor doutor secretário do Interior do estado de Minas Gerais. Logo que recebi a ordem constante de vosso ofício de 9 do mês próximo passado, dirigi-o o da cópia nº 1, convidando o engenheiro Torquato Tapajós a apresentar o plano e orçamento da despesa a fazer-se com os estudos das cinco localidades indicadas pelo Congresso



desse estado para escolha da que deverá ser a nova capital do mesmo Estado. Em satisfação a esse pedido, recebi do dito engenheiro officio, orçamento e carta particular, que a este junto nos próprios originais, datados de 29 daquele mês. Como, porém, não houvesse, no orçamento recebido, quota para remuneração do engenheiro chefe, que deveria firmar o contrato e responder pela boa execução do trabalho, dirigi ao doutor Tapajós a carta da cópia nº 2, solicitando o preenchimento de semelhante lacuna. Demorando-se a resposta e instando eu por ela, a fim de poder satisfazer a vossa ordem, recebi ontem a carta, também em original junto, na qual o dito engenheiro fez ver a impossibilidade de tomar a si a direção dos trabalhos, por não poder fazer pessoalmente o exame local. Parecendo-me que, em assunto de tamanha ponderação, deve ser condição primordial o exame visual do engenheiro sobre cujo parecer tiver o Congresso de louvar-se um sua deliberação, por mais habilitados que sejam os seus auxiliares, e que, à vista da demora havida na iniciação destes estudos, talvez se possa obter, com mais presteza, pelo menos os essenciais, por meio dos próprios engenheiros ao serviço do Estado, assim tenho a honra de o ponderar à vossa esclarecida apreciação, para que vos digneis tomar a deliberação que vos parecer mais acertada. Saúde e fraternidade. O fiscal das rendas externas do estado, Carlos Pinto de Figueiredo”.

FONTE:

(originais respectivos constituintes do acervo Arquivo Público Mineiro: SA_4.2 CX_01 Pacotilha 01)

APÊNDICE II

BELO HORIZONTE (O ARRAIAL) NO TÉRMINO DE SUA HISTÓRIA, POR FRANCISCO MARTINS DIAS

ANTES, UM VISLUMBRE DO INÍCIO...

Belo Horizonte, antes Curral Del Rei, um dos mais antigos arraiais de Minas, deve (...) ter naturalmente uma outra tradição mais remota e mais poética do que a indicada pelo nome de Curral Del Rei, de que corre voz entre o povo.

Dizem os antigos que assim se chamava o lugar por ser nele onde se prendia e era apascentado o gado vindo do alto sertão, e destinado ao rei e sua Corte.

E com efeito, isso se faz crível, atendendo-se à disposição topográfica, às excelentes e abundantes pastagens, e às boas aguadas do lugar.

Qual seja, porém, o fundador ou os fundadores da povoação ou arraial; quando o fizeram, e porque motivo o fizeram; se atraídos pelas minas de ouro, ou pelos belíssimos terrenos de cultura e criação, não o podemos dizer, por mais esforços que empregássemos; porque um véu espesso de um passado de cerca de duzentos anos neutralizou toda a nossa investigação nesse ponto; outros que o esclareçam mais tarde, se o conseguirem.

Traços históricos e descritivos de Belo Horizonte (edição fac-similar do original de 1897). Belo Horizonte: Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro, Xerox do Brasil, 1997, pág. 1-2.

AINDA UM LAMPEJO DO PASSADO

Diz a tradição que existe no alto da serra ou em suas adjacências, uma rica mina de ouro, por um português, em tempos idos, descoberta, e pelo mesmo cuidadosamente obstruída e dissimulada, enquanto fosse a Portugal buscar gente de sua confiança, parentes e amigos seus, para juntamente com ele trabalharem na rica lavra e usufruírem de suas riquezas (assim pensava); mas que tendo gravemente se enfermado ao chegar a Portugal, e vendo que não mais poderia voltar ao Brasil, chamou junto a si a sua mulher e revelou-lhe o importante segredo, que ela guardou cuidadosa, à espera da maioria de um filho seu.

Comunicado o segredo a seu filho já moço, este cuidou logo de se aprestar para vir ao Brasil, ao lugar indicado por seu falecido pai, em busca do tesouro; mas tendo vindo, de balde o procurou.

Os lugares de preferência examinados pelo novo explorador são os pontos que hoje correspondem, mais ou menos, com a frente da matriz, dizem os antigos do lugar, os quais por seu turno também já fizeram várias, porém inúteis, tentativas.

Traços históricos e descritivos de Belo Horizonte (edição fac-similar do original de 1897). Belo Horizonte: Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro, Xerox do Brasil, 1997, pág. 11-12.



SOBRE A PAISAGEM LOCAL

De qualquer ponto que se observe Belo Horizonte, é sempre o mesmo efeito maravilhoso que se sente diante do panorama poético e belo que se nos apresenta, e como o qual, talvez, não haja igual em todo o estado de Minas.

O viandante, a quem não passam despercebidas as notas harmônicas da natureza, vê-se obrigado a parar, a dilatar sua vista pelo painel formado pelas modestas casinhas com seus mimosos pomares, disseminadas aqui e acolá, em vasto e ondulante planalto, e a deixar sua imaginação doudejar pelas misteriosas regiões do além azul, provocado pela soberba vista do panorama descrito, quer venha ele, o viandante, de Sabará (pela estrada de rodagem), quer venha da Contagem, quer venha de Venda Nova. (...)

Mas nenhum ponto oferece-nos horizonte mais vasto, mais deslumbrante panorama e de encantos mais sedutores do que o alto da serra, ou o pico do Taquaril, ponto culminante de todo o distrito.

O viajante observador que, partindo de Vila Nova de Lima, por caminhos íngremes, tortuosos e alcantilados, ganha o alto da serra, para insensivelmente, deslumbrado pela robusta magnificência do quadro poético que se desenrola diante de si.

Sua vista, estendendo-se, dilatando-se pelos extremos de um horizonte intérmino, se cansa e perde-se nas cambiantes ondulações das nuvens, que, lá ao longe, ao longe, como flocos de neve, ou como largo cinto azul, se confundem com o fio dorsal das cordilheiras, que se alongam em um semi-círculo de mais de setenta quilômetros, dando viva e quase real ideia de vasto anfiteatro com bancadas e arquibancadas, formadas pela série gradativa das cordilheiras, e com tablados ou palanques, formados pelos verdejantes e aveludados cômoros, esparsos, aqui, ali.

Traços históricos e descritivos de Belo Horizonte (edição fac-similar do original de 1897). Belo Horizonte: Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro, Xerox do Brasil, 1997, pág. 5-6.

SOBRE A DECADÊNCIA DO ARRAIAL

(Uma das causas) do não desenvolvimento do Curral Del Rei temo-la inquestionavelmente na confusão das ideias políticas, e na desunião do povo; desunião esta que refletia e influía até nos costumes, no traje e no modo de viver dos habitantes e... que mais diremos!?!... até na igreja, nos lugares que escolhiam para assistirem aos atos religiosos, deixavam transparecer a divisão que entre eles havia!

O córrego Acaba Mundo, dividindo o arraial fisicamente ao meio, dividia-o moralmente também, formando como que duas povoações diferentes.

Traços históricos e descritivos de Belo Horizonte (edição fac-similar do original de 1897). Belo Horizonte: Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro, Xerox do Brasil, 1997, pág. 17.

SOBRE A MUDANÇA DE SEU NOME

(...) nos últimos dias da Monarquia, foram aqui levantados, em plena rua, os sediciosos gritos de 'Viva a República!', e, não há muito, trocado o antigo nome de Curral Del Rei pelo de Belo Horizonte, para apagar de vez tudo o que a trono cheirasse, ou a rei se referisse.

Traços históricos e descritivos de Belo Horizonte (edição fac-similar do original de 1897). Belo Horizonte: Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro, Xerox do Brasil, 1997, pág. 18.

SOBRE A ENDEMIAS DE BÓCIO E CRETINISMO

Os falsos boatos e as calúnias contra ele (o Belo Horizonte) levantados por alguns articulistas da imprensa mineira, mal informados ou mal intencionados, se desvaneceram e caíram diante da realidade reconhecida pelos visitantes que para aqui se dirigiam; porque contra fatos não há argumentos.

O bócio e o cretinismo em Belo Horizonte não são endêmicos, porque para isto seria necessário que atacassem indistintamente a pessoas de toda classe e condição, o que absolutamente não se dá (...). (...)

Há, não negamos, alguns cretinos em Belo Horizonte, como também há alguns infelizes afetados pelo bócio, mas não se pode de maneira alguma concluir daí que sejam males endêmicos, visto o número relativamente pequeno dos casos (...).

Que uma ou outra criança, que teve a infelicidade de nascer de pais raquíticos (por serem parentes próximos e, portanto, filhos de pais entre si aparentados) seja também raquítica, assamocada, e que assim vá crescendo, muitas vezes sem os confortos e higiênes necessários, e ainda sem os recursos que a civilização fornece em tais casos, como nos centros adiantados, nada depõe contra a salubridade do lugar, e sim contra os casamentos de parentes ou contra a sorte dos progenitores, que, calcados pela mão do infortúnio, viam-se na triste situação de não poderem prover a sua prole do necessário alimento corporal e nem do espiritual.

Quanto ao bócio, diga-se o mesmo, somente acrescentando-se que este, ordinariamente, para não dizer sempre, só afetava às pessoas dos recantos e dos arrabaldes, e que levavam uma vida miseravelmente admirável, pela fraca, péssima e insuficiente alimentação, pelo mau abrigo das intempéries e pela absoluta e completa irregularidade de vida (...).

Traços históricos e descritivos de Belo Horizonte (edição fac-similar do original de 1897). Belo Horizonte: Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro, Xerox do Brasil, 1997, pág. 25-27.



SOBRE A VIDA NO ARRAIAL

Nos dias de semana, de segunda-feira a sábado, as ruas aqui (no Belo Horizonte) estavam desertas e ermas, e as próprias casas pareciam desabitadas; porque os homens estavam entregues às afanosas lidas da lavoura, ou de modestas indústrias etc., e as mulheres, umas se entregavam aos trabalhos domésticos, no centro do lar, outras, já afeitas aos rudes labores roceiros, acompanhavam a seus maridos, pais ou irmãos, para os duros serviços da lavoura.

Aos domingos, porém, era outro o aspecto do arraial, que, como por encanto, se transformava em uma verdadeira feira local, alegre e animado que era!

Traços históricos e descritivos de Belo Horizonte (edição fac-similar do original de 1897). Belo Horizonte: Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro, Xerox do Brasil, 1997, pág. 29.

SOBRE A PRECARIEDADE DA EDUCAÇÃO

A instrução deste povo não logrou nunca exceder da primária, e essa mesma não era completa e satisfatória; já porque muitas vezes os pais negligenciavam em mandar a tempo seus filhos para as escolas, ou delas os tiravam antes de terem concluído o curso, para empregarem-nos em trabalhos da lavoura; já porque os próprios professores, talvez, não desempenhassem bem a sua profissão, por imperícia ou desleixo. (...)

Os políticos deste lugar, que eram tão exaltados em suas ideias, e tão calorosos e sagazes em ocasiões de angariar votos para eleições, não se lembravam, entretanto, de promover criação de escolas em vários bairros da povoação, onde os pobres roceiros morriam à míngua de recursos dos princípios elementares da instrução, como no Bom Sucesso, na Ressaca e na Pampulha (...).

Traços históricos e descritivos de Belo Horizonte (edição fac-similar do original de 1897). Belo Horizonte: Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro, Xerox do Brasil, 1997, pág. 36-37.

SOBRE A FESTA DA PADROEIRA

De todos os lados já se ouve, ao longe, o cantar monótono e pesado dos carros, tirados a bois, conduzindo as traíais (na expressão vulgar) das mudanças provisórias dos fazendeiros para o arraial, durante os dias das festas, e muitas vezes vinham também suas famílias dentro dos carros, cercados e cobertos de esteira, com o que se aumentam o movimento no lugar e a alegria de todos.

Muitas casas, que durante o ano ficam fechadas, tristes e silenciosas por falta de habitantes, revivem aqueles dias, por sentirem a fumaça em suas chaminés.

As ruas, deixada sua habitual solidão, regurgitam de transeuntes, que vão e vêm (...). (...)

Ao romper a aurora (do dia 15 de agosto), a população é despertada pelo troar dos foguetes, pelo estrondo das dinamites, pelo alegre e frenético repicar dos sinos, pelos fortes sons da ban-

da de música que percorre as ruas e pelo rufar dos tambores.

Às onze horas do dia, missa cantada, com muita concorrência, com muitos fogos, etc.

Depois da missa, era de estilo oferecerem os festeiros à música e ao povo farta mesa de doce, ou opíparo jantar à tarde.

Das três para quatro horas da tarde, de novo os sinos chamavam o povo a outro ato religioso: a procissão. Terminada esta com o competente sermão e Te Deum do estilo, o povo já ia se preparando para outro gênero de festa: contradanças, ou algum modesto espetáculo dramático (...).

Como era, então, feliz este povo em sua simplicidade e ingenuidade cristãs!

Traços históricos e descritivos de Belo Horizonte (edição fac-similar do original de 1897). Belo Horizonte: Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro, Xerox do Brasil, 1997, pág. 53-54.

SOBRE A QUESTÃO DA MUDANÇA DA CAPITAL

Havia já muito tempo que o povo do Curral Del Rei afagava a idéia e alimentava a esperança de ser o seu pequeno torrão o escolhido para a sede do governo estadual, desde que a ideia de mudar-se a capital, de Ouro Preto para outro local mais próprio, ia tomando proporções e ganhando terreno na opinião pública.

No tempo, porém, em que aqui chegamos, o entusiasmo pela mudança tinha tocado a seu auge, e já nas rodas confabulantes não se dizia mais ‘se a capital vier’, mas sim ‘quando a capital vier’: tal era a certeza que todos tinham. E não era desarrazoado o povo em assim pensar, pois, já tendo sido o lugar estudado, e minuciosamente examinado, por duas comissões sucessivas, compostas de aptos e responsáveis profissionais, (foi-o novamente junto com) outros lugares que se apresentaram na arena da discussão, disputando a palma, como Paraúna, Várzea (do Marçal), Juiz de Fora e Barbacena; (no entanto) era de se esperar a vitória de Belo Horizonte sobre esses últimos, visto a superioridade do resultado do seu relatório apresentado pela comissão ao governo (...). (...)

Como, porém, a política interesseira mete o bedelho em tudo, e o dinheiro é muitas vezes o pelourinho onde se sacrificam a verdade e as conveniências gerais, o Belo Horizonte, que não tinha nem uma e nem outra coisa, tendo já derrotado três dos lugares aspirantes, e achando-se enfrentado com a Várzea do Marçal, que por si tinha padrinhos pela via da política e do dinheiro, corria sério risco de ser por este último preterido e vencido (...).

Contudo, lutou ele (o Belo Horizonte) até a última hora com seu terrível adversário, a Várzea, tutelada pela política e pelo dinheiro, alcançando, afinal, o velhinho Curral Del Rei, no último instante da peleja, completa e brilhante vitória, aos 13 de dezembro de 1893, pela patriótica maioria do Congresso Mineiro, reunido na cidade de Barbacena, e que não se deixou iludir pela mesquinha política interesseira, e nem se intimidar pelas ameaças dos contrários.

Traços históricos e descritivos de Belo Horizonte (edição fac-similar do original de 1897). Belo Horizonte: Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro, Xerox do Brasil, 1997, pág. 72-74.



SOBRE O ÊXODO DOS ANTIGOS MORADORES APÓS A DESAPROPRIAÇÃO DE SUAS CASAS

(Efetuada a desapropriação das propriedades localizadas no arraial propriamente dito) a maior parte (de sua população) refugiou-se nos arrabaldes da freguesia. (...)

Movemo-nos à compaixão por vermos as dificuldades com que lutavam os pobres, para de novo se estabelecerem; por verno-los, muitas vezes, com as lágrimas nos olhos, se queixarem da sorte, pelas peripécias e amarguras por que iam tão bruscamente passando.

Era uma cena triste e comovedora essa da emigração da maioria dos habitantes para outras paragens mais recônditas e solitárias de seu querido Curral Del Rei!

Quantas vezes tivemos que consolar com palavras de animação a alguns, que, aflitos, a nós se dirigiam pedindo-nos alguma orientação! - Deus o sabe!

Traços históricos e descritivos de Belo Horizonte (edição fac-similar do original de 1897). Belo Horizonte: Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro, Xerox do Brasil, 1997, pág. 85.

SOBRE A CHEGADA DOS NOVOS MORADORES

O arraial, depois da saída da grande parte de seus habitantes e ao passo que iam chegando os obreiros da nova cidade, foi-se logo transformando em uma verdadeira oficina de trabalho, onde devia se fundir a primeira maravilha da América do Sul, chamada Minas.

As casas deixadas por seus ex-proprietários foram logo ocupadas pelas famílias dos membros da comissão construtora da nova capital; e, como não havia cômodos para os demais obreiros da nova cidade mineira, iam estes se acomodando, como podiam, em barracões e cafuás, que, a cada momento, e por todos os recantos do arraial, surgiam, como cogumelo nas queimadas, em tempo de chuva.

Traços históricos e descritivos de Belo Horizonte (edição fac-similar do original de 1897). Belo Horizonte: Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro, Xerox do Brasil, 1997, pág. 86-87.

SOBRE A FASE DOS ESTUDOS E PROJETOS

É claro e intuitivo que para a realização das grandes empresas são de mister grandes aprestos, que devem estar na razão direta da suntuosidade daquelas.

O mais simples bom senso compreende sem dificuldade que a concepção, a idealização e o plano de uma obra de ciência ou de arte são, por assim dizer, toda a obra.

Quando o imortal Michelângelo, instado pelo papa Júlio II, decidindo-se a aceitar a decoração da abóbada da Capela Sistina, entra e fecha-se sozinho na capela, contempla aquela imensa abóbada alta, escura, nua, vazia, semelhante ao espaço deserto, antes da criação, já havia ele, o sublime pintor, traçado em seu cérebro de fogo, e aviventado em sua imaginação ardente

a maravilha de arte, que hoje enriquece a capela de Sisto IV, e que tem, peregrina, atravessado séculos, e há de doravante perpassar idades, desafiando aos mestres.

E Michelângelo gastou mais tempo, talvez, e encontrou mais escolhos na idealização de sua áurea obra do que na realização da mesma.

Não era, portanto, de admirar que a comissão construtora, incumbida do plano e construção da nova capital do estado de Minas, se encerrasse no escritório técnico alguns meses, para a concepção e projeto da primeira maravilha sul-americana, antes de sair a público para a sua construção.

Daqui a improcedência das murmurações e queixas, que, contra a comissão, se faziam por não começar esta logo a remover terras, rasgar ruas, circunscrever praças e construir prédios. (...)

Quem puder ajuizar bem o que é planejar uma cidade, obedecendo as escrupulosas exigências das novas escolas, e fazê-la surgir de um arraial central, desprovido de tudo, ainda quase em estado florestal e distante de recursos; quem puder avaliar o que é um compromisso tomado para com o Estado e para com as ciências, de apresentar, em tempo determinado e curto, uma obra de toda a importância e que há de ser objeto do mais aturado exame e da mais rigorosa crítica dos sábios e peritos, esse saberá dar razão à comissão construtora de seu escrúpulo e demorado estudo de gabinete, desenvolvendo cálculos, fundamentando raciocínios, medindo campos, triangulando terrenos, dividindo-os em seções, estas em quarteirões, estes em lotes, projetando edifícios e levantando a planta da nova capital.

Traços históricos e descritivos de Belo Horizonte (edição fac-similar do original de 1897). Belo Horizonte: Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro, Xerox do Brasil, 1997, pág. 88-90.

SOBRE O RAMAL FÉRREO E O INÍCIO DAS OBRAS

O estrídulo eco das locomotivas do ramal férreo da nova capital já havia dois meses que acordava o silêncio das florestas às margens do ribeirão Arrudas, quebrando o surdo murmúrio de suas águas. Já havia dois meses que o povo de Belo Horizonte via aportar em sua estação provisória, conduzindo passageiros, mercadorias e materiais, diversas vezes no dia, arquejante e cansado, o possante cavalo do progresso, o mais belo invento dos tempos modernos. Já a planta geral da nova cidade e as de seus principais edifícios públicos estavam prontas e aprovadas; as ruas, avenidas e praças traçadas e abertas. (...)

Tudo estava assim preparado; só faltava a voz de ‘mãos à obra’ e essa voz foi dada a 7 de setembro de 1893 (...).

Traços históricos e descritivos de Belo Horizonte (edição fac-similar do original de 1897). Belo Horizonte: Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro, Xerox do Brasil, 1997, pág. 92-93.

SOBRE A MISSA CAMPAL EM HOMENAGEM AO INÍCIO DAS OBRAS

Foi celebrada a missa pelo reverendíssimo frei Sebastião Ciocci (para a memória da primeira missa celebrada em brasileiras terras, que foi também por um capuchinho) e acolitada pelo vigário da freguesia, pelo reverendíssimo cônego Antonio Roussim, pelo reverendíssimo padre



Trombet e por um seminarista que também se achava presente.

Descrever-se o que então passou nos corações crentes e piedosos, ao assistirem ao sacrosanto sacrifício da missa, no descampado, ao doce farfalhar das ramagens das palmeiras, ao surdo murmúrio das águas do ribeirão Acaba Mundo, que pouco abaixo se deslizava por sobre seu areento leito, aos doces e maviosos acordes de argentinas vozes acompanhadas a harmonium, entoando sublimes cantos sacros, seria tentar manifestar o que só pressentem os misteriosos abismos do coração humano.

Ao evangelho, orou, piedosa e sapientemente o reverendíssimo doutor Julio Maria, tomando por tema de sua oração as palavras do Psalms: - Nisi Dominus custodierit civitatem in vanum laboraverunt qui aedificant eam - (Se o Senhor não edificar e não guardar a cidade, de balde trabalharão os que a edificam.

Sobre este texto discorreu profusamente o reverendíssimo doutor, mostrando a tendência da exaltada sociedade atual em afastar de tudo o nome de Deus, e a fugir das benévolas influências da religião, para só se alimentarem de chimeiras; fazendo, contudo, o orador exceção dos primeiros magistrados do Estado, que têm empregado esforços para não deixarem medrar em nossa terra a planta exótica da incredulidade e do indiferentismo.

Terminou, finalmente, seu discurso, invocando de Deus bênção e proteção para a nova capital do Estado.

Traços históricos e descritivos de Belo Horizonte (edição fac-similar do original de 1897). Belo Horizonte: Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro, Xerox do Brasil, 1997, pág. 99-100.

SOBRE UMA ESPERANÇOSA EXPECTATIVA

Parece um sonho ou um conto de fadas!

Quem pensaria - já não direi 'diria' - que o velho, pobre, humilde e decadente Curral Del Rei havia de, em tão rápido vôo, elevar-se à altura em que hoje o vemos, e ainda, de mais a mais, tendo diante de si um futuro risonho e brilhante!

Belo Horizonte, na rapidez de sua construção, pode disputar a palma a São Petesburgo, a Pompeia, a La Plata; - e, quem sabe, se podê-lo-á também, mais tarde, quanto a sua beleza artística e à elegância arquitetônica de seus principais edifícios?! O futuro no-lo dirá. (...)

Mas a muitos, que não estão acostumados a sondar o fundo das coisas, e que, incapazes de uma ilação qualquer, só se impressionam com o que lhes fere a retina, passam despercebidas certas belezas naturais de Belo Horizonte, e toda a beleza artística do plano da nova cidade, que, só depois de executado, verão que é um primor, verdadeiramente um primor.

Traços históricos e descritivos de Belo Horizonte (edição fac-similar do original de 1897). Belo Horizonte: Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro, Xerox do Brasil, 1997, pág. 107-108.

APÊNDICE III

BELO HORIZONTE (O ARRAIAL), POUCO ANTES DAS OBRAS, POR OLAVO BILAC

CHEGANDO AO ARRAIAL

“(...) já perto do arraial da Venda Nova (...) a paisagem muda. É quase o verdadeiro sertão de Minas, planície levemente ondulada, por onde a vista se espraia a um horizonte sem limites, fechado pela serra do Curral, que se alteia ao sul. (...) Mais meia légua. E, chegados a uma elevação de terreno, vemos toda a serra do Curral, estendida numa linha azulada, com o seu alto pico topetando com as nuvens, a uma altura de mil trezentos e dez metros. (...) Supunha eu encontrar em Belo Horizonte uma ou duas dúzias de casas rústicas, em um arraial quase morto, mergulhado em um silêncio melancólico. Em vez disso, acho uma área povoada de mais de dois mil metros quadrados, em que levantam talvez duzentas casas, - comércio animado, lavoura, curtumes, igrejas, dois hotéis, população alegre, sadia, afável, obsequiosa sem aborrecer, discreta sem matutice, e - principalmente... muitas moças que nada têm de feias... (...) À noite, sob um luar claríssimo, depois da novena de São Sebastião, durante a qual pude admirar os belos olhos das moças e as pinturas antiquíssimas da igreja, percorremos a pé quase todo o arraial. Quatro ruas principais, a de Sabará, prolongamento da estrada que da cidade desse nome vem ter a Belo Horizonte, a do Marechal Deodoro, a do Capão e a de Congonhas, prolongamento da estrada de Vila Nova de Lima, a povoação deixando já ver como será fácil a construção da cidade projetada. Com efeito, essas ruas, bastante antigas, são perfeitamente planas, como o é, de resto, todo Belo Horizonte: de sorte que serão quase nulos os trabalhos de terraplanagem a executar para a edificação de uma capital-modelo. Por longo tempo, erramos à toa, acolhidos sempre pela amabilidade de todos”.

Belo Horizonte: a nova capital de Minas, II (Gazeta de Notícias, 22 jan. 1894)

SOBRE O BÓCIO

“Os adversários de Belo Horizonte faziam do papo uma como clava formidável de combate, com que desancavam a localidade. Ainda agora mesmo, à vidraça do High-Life, em Ouro Preto, está exposta uma fotografia representando uma família de papudos em Belo Horizonte. O efeito, compreende-se, é formidável sobre a imaginação do povo. A ideia de ter como capital uma cidade de papudos não pode encantar a povo nenhum. Esse recurso de guerra (apesar de patrocinado e secundado pela autoridade científica do ilustre doutor Pires de Almeida, no seu infelizmente parcialíssimo relatório) é injusto e cruel. O bócio pode ser endêmico no vale do rio das Velhas, mas também o é em muitos outros pontos de Minas. O próprio médico-higienista



da comissão de estudos declara que a moléstia grassa endemicamente ‘nos vales de quase todos os rios de Minas, São Paulo e Goiás’. Por mim, confesso que contava encontrar em Belo Horizonte uma população de papudos que me corresse a pedradas assim que me vissem desprovido de papo. Mas durante toda a nossa excursão pelo vale do rio das Velhas, por espaço de oito dias, em Santa Luzia, nas proximidades da fazenda das Lages, em Belo Horizonte, em Venda Nova, em Sabará, em Honório Bicalho, em Vila Nova de Lima - apenas vimos quatro papos. Ora, não é crível que os papudos, prevenidos, se fossem escondendo à nossa passagem, com o intuito de poupar essa desmoralização às regiões que o Rio das Velhas banha e esse escândalo aos nossos olhos curiosos. Não se diga também que nos distraímos, deixando de registrar o aparecimento de um ou outro caso da moléstia. Íamos de olhos alertas: e o primeiro de nós que avistava ao longe um pescoço suspeito dava aos outros o sinal de alarma. Em Belo Horizonte estivemos dois dias: quase posso afirmar que vimos toda a população. Vimo-la de manhã, à hora da saída para o trabalho; à tarde, à hora em que todos, acabada a labuta do dia, ficam à porta ou à janela de casa; à noite, na igreja, durante a novena ou durante o passeio ao luar. Um amigo meu afirma-me que foi, em Belo Horizonte, de porta em porta, averiguando o número dos papudos existentes na população, e que depois de muito trabalho atento, verificou a existência de três. Nós não pudemos ver um, em todo o arraial. (...) Só vi um bócio no chapadão em que se vai edificar Minas. E creiam-me ou não me creiam os inimigos de Belo Horizonte: o que, em verdade lhes digo é que, com bócios ou sem eles, Belo Horizonte é um lugar em que se pode construir a mais bela cidade da América”

Belo Horizonte: a nova capital de Minas, III (Gazeta de Notícias, 28 jan. 1894)

DOS CAMINHOS PARA LÁ SE CHEGAR

“Às 6 horas da manhã montamos a cavalo e galopamos para a serra do Curral. Seguimos a princípio a rua do Capão, que da igreja matriz corre diretamente para a serra. Do ponto terminal dessa rua, de onde já é admirável o panorama que se avista, irradiam três caminhos. O da esquerda vai ter a Santa Cruz, ponto elevado que a estrada de Vila Nova de Lima ou Congonhas margeia, e de onde, debaixo do belo cruzeiro que o coroa, abrange o olhar toda a povoação e a maravilhosa paisagem que a emoldura. O da direita conduz à Lagoa Seca, que está duzentos e trinta metros acima da povoação. É um dos pontos mais curiosos de Belo Horizonte, etc. Não se trata propriamente de uma lagoa, mas de uma forte depressão do terreno, em que se acumulam as águas da chuva; essas águas filtradas, graças a uma disposição especial do solo, vão sair pelo córrego do Leitão, que brota do sopé da serra. É portanto a Lagoa Seca um admirável filtro natural. O doutor Samuel Pereira, engenheiro encarregado de examinar as condições do local, lembra no seu relatório que a construção de um açude, que impedisse o escoamento das águas, transformaria o leito da lagoa, todo de rocha, em um amplo tanque facilmente aproveitável para a piscicultura. As terras são fertilíssimas nesse ponto e viçam nelas grandes e formosas parreiras. O terceiro caminho, finalmente, que serpeia entre o de Santa Cruz e da

Lagoa Seca, leva ao Acaba-Mundo. Todo o vale do ribeirão do Acaba-Mundo tem o subsolo formado por uma camada de terreno argiloso, superposta a rochas calcárias de grande riqueza. É esse o ponto principal da nossa excursão; e já um sol ardente seca nas folhagens o orvalho da madrugada, quando, tendo chegado ao alto da serra, vemos a primeira rocha surgir negra de dentro da vegetação, com grandes árvores que se lhe grudam, de troncos negros também, como de pedra. Estamos a mil metros, mais ou menos, acima do nível do mar. Dois panoramas diversos se desenrolam. De um lado, é a natureza selvagem da serra, grandes massas brutas de arvoredo que lhe galgam a lombada e se acumulam embaixo, em uma floresta emaranhada e pujante. De outro lado, é a vista de todo o chapadão longuíssimo; a povoação do Belo Horizonte, primeiro, alvejando no fundo verde do vale; todo o vale depois, que se estende a perder de vista; e as serras que fecham, esbatidas na luz intensa do dia, sucedida por outras e outras serras azuladas; que ondulam no horizonte infinito, dando aos olhos a perfeita e nítida impressão de vagalhões de um oceano sem termo. Quando se chega ao alto da serra, - por cuja vertente oposta à de Belo Horizonte se vai à Vila Nova de Lima e às minas do Morro Velho, - é que se compreende a razão do nome de Curral Del Rei, dado até hoje a esta localidade. Todo o anfiteatro em que assenta a atual população, cheio de um pasto succulento e farto, fechado por todos os lados, abrindo por uma garganta estreita para a serra, servia de fato antigamente, na era colonial, para a engorda do gado que vinha do sertão. Os condutores e boiadeiros armavam os abarracamentos de viagem na garganta da serra, ficando assim o gado encurralado no anfiteatro por semanas e semanas, até que, suficientemente refeito de forças e banhas, seguia para o próximo arraial da Contagem, onde era contado, conforme indica o nome que esse arraial ainda hoje conserva”.

Belo Horizonte: a nova capital de Minas, IV (Gazeta de Notícias, 30 jan. 1894)
<http://www.amda.org.br/objeto/arquivos/262.pdf>

APÊNDICE IV

BRASÃO DA NOVA CAPITAL

Indo, há dias, ao escritório da comissão construtora, para negócios exclusivamente de meu interesse, o doutor José de Magalhães, com a sua afabilidade e despreensão habituais, disse-me levando-me para a frente da sua prancheta de desenho:

- Venha ver os diferentes modelos, que estamos fazendo, para as futuras armas, da guarrida e catita 'Minas'.

E mostrou-me dois bonitos escudos desenhados com muita finura e delicadeza. (...)

[após digressão sobre a conveniência de uma cidade nova ter ou não brasão]

Uma das armas, que me mostrou o doutor José de Magalhães, representa um boi no centro do escudo, encimado pela coroa mural.

O boi simboliza o Curral Del Rei, nome que primitivamente teve a zona, onde se está derrocando o presente arraial do Belo Horizonte e onde se começou a construir a futura capital do Estado de Minas.

(...) parece-me que eles [os currais] pouco têm que ver com uma nova capital, nascida numa época em que domina o regime republicano e de mais a mais num estado do Brasil que deve muito pouco aos monarcas de além e aquém-mar, os quais mugiram a província de Minas, a livre gosto e saber dos seus governadores. (...)

Boi armado e demais a mais, alta e largamente armado, como ele está no tal brasão, também se me afigura impróprio e perigoso, sobretudo se não tiverem a prevenção de lhe embolarem os chavelhos. (...)

O outro brasão representa o sol nascendo por detrás de uma montanha que é realmente um belo horizonte.

A ideia é mais nobre, menos arraigada às pequices dos pergaminhos, mais decorativa (...).

O doutor Aarão Reis descreve este brasão admiravelmente, com aquela sua linguagem simples, mas sempre clara e por vezes imaginosa:

- O sol que nasce, diz ele, é a nova capital de Minas, que surge do horizonte que, por belo, alude a Belo Horizonte, etc., etc., etc.

A gente está mesmo a ver, com os olhos da imaginação, naquele sol fulvo e rubro, a nova capital e mesmo, de passo pelas veredas da imaginação afora, julgamos ver mesmo, nas rutilâncias do astro-rei, os contornos indecisos do palácio do governo, da esbelta igreja matriz e da alentada caixa d'água; mas o demônio é que o governo de Minas não pode pôr, ao lado do observador recém-chegado, um cicerone e, sobretudo, um cicerone com o talento do doutor Aarão Reis, para explicar toda aquela armadilha simbólica das armas da bizarra e elegante 'Minas'.

Além disso, o sol nascendo, apesar de ser para todos, mesmo ao nascedouro, é já quase domínio exclusivo das repúblicas da América do Sul (...). (...)

Consta-me que se está planejando um terceiro brasão, para as armas da nova capital.

No centro da composição, uma cabeça de mulher, cingindo a coroa mural que se espreguiça para cima do brasão, servindo-lhe de remate.

Uma novidade completa, um preito à mulher mineira, uma ideia que se não enraíza nos empoeirados arquivos das velhas e carcomidas monarquias. (...)

Com este brasão, as armas de 'Minas' nascem ao mesmo tempo que ela. (...)

FONTE:

CAMARATE, Alfredo ("Alfredo Riancho"). *Por montes e vales: crônica XLVIII*, publicada originalmente no "Minas Gerais" de 11 nov. 1894, pág. 2. in *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, ano 36, 1985, pág. 175-178.

APÊNDICE V

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME PLANTA ORIGINAL PARA A CIDADE

ZONA URBANA

AVENIDAS

Nome original e atual:

17 de Dezembro (conhecida como 'do Contorno').

Ocorrência: o perímetro projetado para ela foi reduzido; originalmente, o perímetro da avenida compreenderia também a área contida (1) pela projeção da própria avenida 17 de Dezembro - após ela cruzar com a rua Ouro Preto - até o encontro com a projeção da rua General Dionísio Cerqueira, (2) por esta última projeção em linha reta até chegar ao ponto de cruzamento da rua Rio de Janeiro com a mesma avenida 17 de Dezembro e (3) pelo trajeto atual desta avenida no trecho entre as ruas Rio de Janeiro e Ouro Preto, tudo na região do atual bairro de Lourdes e circunvizinhança imediata.

Nome original e atual:

Afonso Pena.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi ampliada; originariamente, a avenida terminaria no seu cruzamento com a avenida 17 de Dezembro (ou 'do Contorno'), no local onde se situaria a praça do Cruzeiro (atual Milton Campos).

Nome original e atual:

Álvares Cabral.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi ampliada; originariamente, a avenida terminaria no seu cruzamento com a avenida São Francisco (atual Olegário Maciel) e com a rua Tomaz Gonzaga, no local onde se situaria a praça da Federação (que seria localizada aproximadamente onde hoje é a praça Carlos Chagas).

Nome original e atual:

Amazonas.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi ampliada; originariamente, a avenida terminaria no seu cruzamento com a avenida Itacolomi (atual Barbacena) e com as ruas Bernardo Guimarães e Ouro Preto.

Nome original: Araguaia.**Nome atual:**

Francisco Sales (alteração promovida pelo Decreto nº 71, de 5 de março de 1936).

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi ampliada; originariamente, a avenida terminaria no seu cruzamento com a avenida Tocantins (atual Assis Chateaubriand) e com a rua Tabajaras, no local onde se situaria a praça 15 de junho (inexistente).

Nome original e atual: Brasil.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a avenida terminaria no seu cruzamento com a rua Bahia e com a rua Emboabas (atual Antônio Aleixo).

Nome original e atual:

Carandaí.

Ocorrência: nenhuma (sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original: Comércio.**Nome atual:**

Santos Dumont (alteração promovida pelo Decreto nº 146, de 10 de agosto de 1932).

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi ampliada; originariamente, a avenida terminaria no seu cruzamento com a rua Curitiba.

Nome original:

Cristóvão Colombo.

Nomes atuais: o trecho que vai da avenida 17 de Dezembro, em seu

cruzamento com a rua Paraíba, até a praça da Liberdade, permanece com o mesmo nome original; o trecho que vai da praça da Liberdade até a avenida 17 de Dezembro, em seu cruzamento com as ruas Araguari e Tamoios, teve o nome original alterado para Bias Fortes, alteração esta promovida pelo Decreto nº 44, de 7 de setembro de 1929.

Ocorrência: nenhuma (sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original: Itacolomi.**Nome atual:**

Barbacena (alteração promovida pelo Decreto nº 19, de 6 de junho de 1935).

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a avenida terminaria no seu cruzamento com a rua Rio de Janeiro, incluindo dois quarteirões da avenida 17 de Dezembro, em seu atual trajeto.

Nome original: Liberdade.**Nome atual:** João Pinheiro (alteração promovida pelo Decreto estadual nº 2.276, de 29 de outubro de 1908).

Ocorrência: nenhuma (sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Ocorrência: nenhuma (sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original: Mantiqueira.

Nome atual: Professor Alfredo Balena (alteração promovida pela Lei nº 161, de 17 de julho de 1950).

Ocorrência: nenhuma (sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Observação: antes da Lei nº 161/1950, o nome da avenida havia sido alterado para Osvaldo Cruz, pela Lei nº 127, de 3 de abril de 1917, alteração esta tornada sem efeito pela Lei nº 182, de 13 de outubro de 1919, com o consequente retorno ao nome original.



Nome original e atual: Oiapoque.
Ocorrência: nenhuma (sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original: Paraibuna.
Nome atual: Bernardo Monteiro (alteração promovida pela Lei nº 281, de 3 de outubro de 1924).
Ocorrência: a extensão projetada para ela foi ampliada; originariamente, a avenida terminaria no seu cruzamento com a avenida 17 de Dezembro.

Nome original e atual: Paraná.
Ocorrência: a extensão projetada para ela foi ampliada; originariamente, a avenida terminaria nos seus cruzamentos com as ruas Caetés e Tupis.

Nome original: Paraopeba.
Nome atual: Augusto de Lima (alteração promovida pela Lei nº 1, de 27 de abril de 1935).
Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a avenida ultrapassaria a avenida 17 de Dezembro, indo até pouco após o terreno planejado para ser o hipódromo (atual Colégio Tiradentes).

Nome original: Paraúna.
Nome atual: Getúlio Vargas (alteração promovida pela Lei nº 191, de 17 de março de 1951).
Ocorrência: nenhuma (sua extensão é a mesma originalmente planejada).
Observação: antes da Lei nº 191/1951, o nome da avenida havia sido alterado também para Getúlio Vargas, pelo Decreto nº 37, de 9 de novembro de 1938, alteração esta tornada sem efeito pela Lei nº 8, de 5 de março de 1948, com o consequente retorno ao nome original.

Nome original: Parque.
Nome atual: Pasteur (alteração promovida pela Resolução nº 44, de 16 de fevereiro de 1937).
Ocorrência: nenhuma (sua extensão é a mesma originalmente planejada).
Observações:
1 - antes da Resolução nº 44/1937, o nome da avenida havia sido alte-

rado para Mantiqueira, pela Lei nº 127, de 3 de abril de 1917, alteração esta tornada sem efeito pela Lei nº 182, de 13 de outubro de 1919, com o consequente retorno ao nome original;
2 - a Resolução nº 44/1937 refere-se à avenida Parque como avenida Império, desconhece-se a norma que tenha promovido essa alteração antecedentemente.

Nome original: São Francisco.
Nome atual: Olegário Maciel (alteração promovida pelo Decreto nº 15, de 31 de maio de 1935).
Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a avenida terminaria em seu cruzamento com a avenida 17 de Dezembro, após cruzar com a rua Fernandes Tourinho.

Nome original: Tocantins.
Nome atual: Assis Chateaubriand (alteração promovida pela Lei nº 1.490, de 10 de maio de 1968).
Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a avenida terminaria em seu cruzamento com a rua Tamoios.

PRAÇAS

Nome original: 14 de Fevereiro.
Nome atual: Barão do Rio Branco (alteração promovida pela Lei estadual nº 3.452, de 14 de fevereiro de 1912).
Ocorrência: o perímetro projetado para ela foi reduzido; originalmente, a praça abrangeria a área formada pela avenida 17 de Dezembro e pelas ruas Caetés e Curitiba.
Observação: a Lei nº 182, de 13 de outubro de 1919, tornou sem efeito todas as alterações de nome promovidas até então, com a única exceção da avenida Liberdade, tornada João Pinheiro; apesar disso, o nome alterado pela Lei estadual nº 3.452/1912 persiste.

Nome original: 24 de Fevereiro.
Ocorrência: não existe (originariamente, seria localizada no cruzamento da avenida Amazonas com as ruas Goitacazes e Santa Catarina).

Nome original: 21 de Abril.
Nome atual: Tiradentes (alteração promovida pela Lei nº estadual 925, de 9 de junho de 1962)
Ocorrência: nenhuma (seu perímetro é o mesmo originalmente planejado).

Nome original: 3 de Maio.
Ocorrência: não existe (originariamente, seria localizada no cruzamento da avenida Amazonas com as ruas Guajaras e Rio Grande do Sul).

Nome original: 13 de Maio.
Nome atual: Diogo de Vasconcelos (alteração promovida pelo Decreto-lei nº 140, de 7 de maio de 1943).
Ocorrência: nenhuma (seu perímetro é o mesmo originalmente planejado).

Nome original: 15 de Junho.
Ocorrência: não existe (originariamente, a praça abrangeria a área formada pelas projetadas ruas Mucuri, Tabajaras, Tapuias e Urucuia, no ângulo ideado para o parque municipal no cruzamento das avenidas Araguaia [atual Francisco Sales] e Tocantins [atual Assis Chateaubriand]).

Nome original: 14 de Julho.
Ocorrência: não existe (originariamente, seria localizada no cruzamento das avenidas Araguaia [atual Francisco Sales] e Brasil com as ruas dos Otonis e Piauí).
Observação: o Decreto-lei nº 140, de 7 de maio de 1943, alterou sua denominação para 13 de Maio.

Nome original: 7 de Setembro.
Nome atual: Coronel Benjamin Guimarães (alteração promovida pela Lei nº 44, de 21 de agosto de 1948).
Ocorrência: nenhuma (seu perímetro é o mesmo originalmente planejado).
Observação: antes da Lei nº 44/1948, o nome da praça havia sido alterado para 12 de Outubro, desconhecendo-se a norma que promoveu essa alteração.

Nome original: 14 de Setembro.
Nome atual: Raul Soares
 (alteração promovida pela Lei nº 281, de 3 de outubro de 1924).
Ocorrência: nenhuma (seu perímetro é o mesmo originalmente planejado).

Nome original: 12 de Outubro.
Nome atual: 7 de Setembro
 (desconhecida a norma que promoveu a alteração).
Ocorrência: nenhuma
 (seu perímetro é o mesmo originalmente planejado).

Nome original: 15 de Novembro.
Nome atual: Hugo Werneck
 (alteração promovida pelo Decreto nº 3, de 27 de abril de 1935).
Ocorrência: nenhuma (seu perímetro é o mesmo originalmente planejado).

Nome original: América.
Ocorrência: não existe
 (originariamente, seria localizada no curso da rua Juiz de Fora, entre as ruas Alvarenga Peixoto e Bernardo Guimarães).

Nome original: Benjamin Constant.
Ocorrência: não existe (originariamente, a praça abrangeria a área formada pela avenida Carandaí e pelas ruas Alagoas, Pernambuco e Timbiras, em um dos ângulos ideados para o parque municipal).

Nome original: Belo Horizonte.
Nome atual: Floriano Peixoto (alteração promovida pelo Decreto nº 55, de 20 de dezembro de 1929).
Ocorrência: o perímetro projetado para ela foi reduzido; originalmente, a praça iria do cruzamento da avenida 17 de Dezembro com a rua Álvares Maciel até o cruzamento da mesma avenida com a rua Grão Pará.
Observação: o Decreto nº 2, de 27 de abril de 1935, alterou o nome da praça Belo Horizonte para Olegário Maciel, alteração esta tornada sem efeito pelo Decreto nº 15, de 31 de maio de 1935.

Nome original: Cruzeiro.
Nome atual: Milton Campos
 (alteração promovida pelo Decreto

nº 2.161, de 20 de janeiro de 1972).
Ocorrência: nenhuma (seu perímetro é o mesmo originalmente planejado).

Nome original: Escolas.
Ocorrência: não existe (originariamente, a praça abrangeria a área formada pela avenida Paraopeba [atual Augusto de Lima] e pelas ruas Juiz de Fora, Ouro Preto e Tupis).

Nome original: Estação.
Nome atual: Rui Barbosa (alteração promovida pela Lei nº 251, de 27 de setembro de 1923).
Ocorrência: o perímetro projetado para ela foi reduzido; originalmente, a praça seria delimitada pela estação ferroviária e pelas ruas Bahia, Caetés e Guaicurus.

Nome original: Federação.
Ocorrência: não existe (originariamente, a praça abrangeria a área formada pela avenida São Francisco [atual Olegário Maciel] e pelas ruas Alvarenga Peixoto, Emboabas [atual Antônio Aleixo] e Rio Grande do Sul).

Nome original: José Bonifácio.
Ocorrência: não existe (originariamente, a praça abrangeria a área formada pela avenida Mantiqueira [atual Professor Alfredo Balena] e pelas ruas Padre Rolim e Rio Grande do Norte, em um dos flancos ideados para o parque municipal).

Nome original e atual: Liberdade.
Ocorrência: nenhuma (seu perímetro é o mesmo originalmente planejado).

Nome original: Marechal Deodoro.
Ocorrência: não existe (originariamente, seria localizada no ponto em que a projeção da rua Tupinambás cruzaria com a avenida Tocantins [atual Assis Chateaubriand], em um dos flancos ideados para o parque municipal).

Nome original: Progresso.
Ocorrência: não existe (originariamente, a praça abrangeria a área formada pelas avenidas Carandaí e Paraibuna [atual Bernardo Monteiro] e pela projeção unindo o cruza-

mento da primeira dessas avenidas com a rua Piauí ao cruzamento da segunda das avenidas mencionadas com a rua Aimorés).

Nome original: República.
Nome atual: Afonso Arinos (alteração promovida pelo Decreto-lei nº 134, de 29 de janeiro de 1943).
Ocorrência: o perímetro projetado para ela foi reduzido; originalmente, a praça seria delimitada pela avenida Afonso Pena e pelo ponto de encontro das avenidas Álvares Cabral, Liberdade [atual João Píneiro] e Paraopeba [atual Augusto de Lima].

Observação: antes do Decreto-lei nº 134/1943, o nome da praça havia sido alterado também para Afonso Arinos, pela Lei nº 127, de 3 de abril de 1917, alteração esta tornada sem efeito pela Lei nº 182, de 13 de outubro de 1919, com o conseqüente retorno ao nome original.

Nome original: Tiradentes.
Ocorrência: não existe
 (originariamente, a praça abrangeria a área formada pelas ruas Bahia, Espírito Santo, Tamoios e Tupis, em um dos ângulos ideados para o parque municipal).
Observação: não deve ser confundida com a atual praça Tiradentes, antiga praça 21 de Abril.

RUAS

Nome original e atual: Aimorés.
Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a rua não sofreria a interrupção entre as ruas Juiz de Fora e Uberaba.

Nome original e atual: Alagoas.
Ocorrência: nenhuma
 (sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual:
 Alvarenga Peixoto.
Ocorrência: nenhuma
 (sua extensão é a mesma originalmente planejada).

**Nome original e atual:**

Álvares Maciel.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual: Antônio de Albuquerque.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi ampliada; originariamente, a rua terminaria no seu cruzamento com a rua Bahia.

Nome original e atual: Araguari.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original: Arapé.

Ocorrência: não existe

(não é a mesma atual de igual nome [originalmente, ela seria projeção da rua Paraíba, imediatamente após o parque municipal, e iria até a avenida 17 de Dezembro]).

Observação: o Decreto nº 69, de 17 de fevereiro de 1936, deu o nome Arapé à rua inominada localizada entre as avenidas 17 de Dezembro e Araguaia [atual Francisco Sales]; posteriormente, essa nova rua Arapé teve sua denominação alterada para Aquiles Lobo, pela Lei nº 59, de 2 de dezembro de 1948.

Nome original e atual: Bahia.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original: Barbacena.

Nome atual: Tenente Brito Melo (alteração promovida pelo Decreto nº 12, de 24 de maio de 1935, retificada [com o acréscimo da palavra 'Tenente'] pela Lei nº 1.112, de 2 de julho de 1964).

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a rua seria interrompida entre as ruas Alvarenga Peixoto e Bernardo Guimarães, e não entre as ruas Gonçalves Dias e Timbiras.

Observação: não deve ser confundida com a atual avenida Barbacena [antiga Itacolomi].

Nome original e atual:

Bernardo Guimarães.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a rua não sofreria a interrupção entre as ruas Juiz de Fora e Uberaba.

Nome original: Borba Gato.

Ocorrência: não existe

(seria localizada entre as ruas Bahia e Sergipe, imediatamente atrás do Palácio da Liberdade; atualmente, parte de seu trajeto funciona como via interna da área reservada ao governo estadual, ostentando o nome de Francisco Brant).

Nome original e atual: Caetés.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual: Carijós.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual: Ceará.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual:

Cláudio Manoel.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual: Curitiba.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Observação: a Lei nº 156, de 31 de outubro de 1918, alterou o nome da rua para General Mitre, alteração esta tornada sem efeito pela Lei nº 182, de 13 de outubro de 1919, com o consequente retorno ao nome original.

Nome original e atual:

Domingos Vieira.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original: Emboabas.

Nome atual: Antônio Aleixo

(alteração promovida pela Lei estadual nº 1.894, de 11 de novembro de 1946).

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a rua terminaria em seu cruzamento com a avenida 17 de Dezembro e com a rua Barbacena [atual Tenente Brito Melo].

Nome original e atual:

Espírito Santo.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi ampliada; originariamente, a rua sofreria interrupção entre as ruas Emboabas [atual Antônio Aleixo] e Fernandes Tourinho.

Nome original e atual:

Felipe dos Santos.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a rua começaria na rua Rio de Janeiro e terminaria no seu cruzamento com a avenida 17 de Dezembro e com a rua Paracatu.

Nome original e atual:

Fernandes Tourinho.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a rua terminaria no seu cruzamento com a rua Mato Grosso.

Nome original e atual:

Goitacazes.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual:

Gonçalves Dias.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi ampliada; originariamente, a rua sofreria interrupção entre as ruas Ouro Preto e Uberaba.

Nome original e atual: Grão-Pará.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual:

Guaicurus.

Ocorrência: nenhuma (sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual:

Guajajaras.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual: Guaranis.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi ampliada; originariamente, a rua terminaria no seu cruzamento com a rua Caetés.

Nome original e atual:

Inconfidentes.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original: Itambé.**Ocorrência:** não existe

(não é a mesma atual de igual nome, ainda que localizada na mesma região [originalmente, ela seria localizada aproximadamente onde é a atual rua Silva Jardim]).

Nome original: Itatiaia.

Ocorrência: não existe (ela seria projeção da rua Rio Grande do Norte, imediatamente após o parque municipal, e iria até a avenida 17 de Dezembro).

Nome original: Jequitinhonha.**Ocorrência:** não existe

(originalmente, ela iria da avenida 17 de Dezembro até a avenida Paraibuna [atual Bernardo Monteiro]; esse trajeto foi incorporado à rua Timbiras).

Nome original e atual:

Juiz de Fora.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a rua começaria e terminaria na avenida 17 de Dezembro, com interrupção na projetada praça América, entre as ruas Alvarenga Peixoto e Bernardo Guimarães.

Nome original: Liberdade.

Nome atual: Levindo Lopes (alteração promovida pela Lei nº 281, de 3 de outubro de 1924).

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a rua terminaria, enquanto via de livre acesso, imediatamente

atrás do Palácio da Liberdade.

Observação: antes da Lei nº 281/1924, o nome da rua havia sido alterado para José de Magalhães, pela Lei nº 127, de 3 de abril de 1917, e para Bias Fortes, pela Lei nº 156, de 31 de outubro de 1918, alterações estas tornadas sem efeito pela Lei nº 182, de 13 de outubro de 1919, com o consequente retorno ao nome original.

Nome original e atual: Manaus.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi ampliada; originariamente, a rua terminaria no seu cruzamento com a rua Domingos Vieira.

Nome original e atual: Maranhão.

Ocorrência: nenhuma (sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual:

Mato Grosso.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi ampliada; originariamente, a rua terminaria no seu cruzamento com a avenida 17 de Dezembro e com a rua Fernandes Tourinho.

Nome original: Mucuri.

Ocorrência: não existe (não é a mesma atual de igual nome, ainda que localizada na mesma região [originalmente, ela seria projeção da rua Pernambuco, imediatamente após o parque municipal]).

Nome original: Nunes Viana.

Ocorrência: não existe (originalmente, ela iria da rua Rio de Janeiro até a avenida 17 de Dezembro, em seu cruzamento com a rua Ouro Preto; o trecho entre a rua Rio de Janeiro e a avenida Itacolomi [atual Barbacena] foi incorporado à rua Antônio de Albuquerque; o restante corresponde ao atual traçado da avenida 17 de Dezembro).

Nome original e atual:

dos Otonis.

Ocorrência: nenhuma (sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual:

Ouro Preto.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual:

Padre Marinho.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a rua não sofreria a interrupção entre as ruas Ceará e Piauí.

Nome original e atual:

Padre Rolim.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual: Paracatu.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi ampliada; originariamente, a rua sofreria interrupção entre as ruas Alvarenga Peixoto e Bernardo Guimarães.

Nome original e atual: Paraíba.**Ocorrência:** nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original: Paraibuna.**Nome atual:** Professor Moraes

(alteração promovida pela Resolução nº 4, de 14 de outubro de 1936).

Ocorrência: nenhuma (sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Observação: antes da Resolução nº 4/1936, o nome da rua havia sido alterado para Américo de Macedo, pela Lei nº 127, de 3 de abril de 1917, alteração esta tornada sem efeito pela Lei nº 182, de 13 de outubro de 1919, com o consequente retorno ao nome original.

Nome original e atual:

Pernambuco.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual: Piauí.**Ocorrência:** nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

**Nome original e atual:**

Rio Grande do Norte.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual:

Rio Grande do Sul.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a rua iniciaria e terminaria na avenida 17 de Dezembro.

Nome original e atual:

Rio de Janeiro.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual:

Santa Catarina.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a rua terminaria na avenida 17 de Dezembro, em seu percurso inicial, dois quarteirões acima do cruzamento com a rua Nunes Viana [atual Antônio de Albuquerque].

Nome original e atual:

Santa Rita Durão.

Ocorrência: nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual: São Paulo.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a rua terminaria na avenida 17 de Dezembro, em seu percurso inicial, um quarteirão acima do cruzamento com a rua Fernandes Tourinho.

Nome original e atual: Sapucaí.**Ocorrência:** nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual: Sergipe.**Ocorrência:** nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original: Silva Jardim.

Ocorrência: não existe (não é a mesma atual de igual nome, ainda que localizada na mesma região [originalmente, ela seria projeção

da avenida Oiapoque, imediatamente após a estação ferroviária]).

Nome original e atual: Tabajaras.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a rua começaria na rua Sapucaí e terminaria na avenida 17 de Dezembro.

Nome original e atual: Tamoios.**Ocorrência:** nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual: Tapuias.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a rua começaria na rua Sapucaí e terminaria na avenida 17 de Dezembro.

Nome original e atual: Timbiras.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi ampliada; originariamente, a rua começaria na avenida Paraibuna [atual Bernardo Monteiro] e terminaria na avenida 17 de Dezembro.

Nome original e atual: Tomás Gonzaga.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a rua começaria na lateral do Palácio da Liberdade (pouco antes da rua Bahia) e terminaria na avenida 17 de Dezembro.

Nome original e atual: Tomé de Souza.**Ocorrência:** nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual:

Tupinambás.

Ocorrência: nenhuma (sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual: Tupis.**Ocorrência:** nenhuma

(sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual: Uberaba.

Ocorrência: nenhuma (sua extensão é a mesma originalmente planejada).

Nome original e atual: Urucuia.

Ocorrência: a extensão projetada para ela foi reduzida; originariamente, a rua começaria na rua Tabajaras e terminaria na avenida 17 de Dezembro.

ZONAS SUBURBANA E DE SÍTIOS**AVENIDAS****Nome ideado:** Paraopeba.

Trajetos previstos: do cruzamento da avenida de mesmo nome [atual Augusto de Lima] proveniente da zona urbana até o terreno planejado para ser o hipódromo [na região do atual bairro Prado].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Ituiutaba, mas não se detectou norma alguma alterando o nome inicialmente imaginado para a projetada avenida.

Nome ideado: Prado.

Trajetos previstos: entre os esboçados quarteirões 22 e 23 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Prado].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Gimirim, mas não se detectou norma alguma alterando o nome inicialmente imaginado para a projetada avenida.

Observação: não confundir com a rua de mesmo nome, localizada na antiga zona de sítios [na região do atual bairro Saudade].

Nome ideado: Ramal.

Observação: haveria, segundo Abílio Barreto, uma avenida com esse nome; na planta original consultada, inexistia identificação dessa via; apesar disso, pelo menos duas normas posteriores se referiram a uma rua Ramal: a Lei nº 155, de 30 de outubro de 1918, alterando seu nome para Desembargador Saraiva [na região do atual bairro Saudade], e a Resolução nº 44, de 16 de fevereiro de 1937, alterando o mesmo nome para Mauá (a Lei nº 1.276, de 5 de outubro de 1966, por sua vez, alterou o nome de parte de

uma rua Mauá para avenida Nossa Senhora de Fátima, com traçado em alguns pontos paralelo e, em outros, próximo ao do antigo ramal férreo, nos quarteirões 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 24 da 5ª zona suburbana e nos quarteirões 17, 20, 25, 26 e 38 da 6ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Bonfim e Carlos Prates]).

PRAÇAS

Nome ideado: Ametista.

Perímetro previsto: confluência das previstas ruas Patrocínio e Peçanha e da projeção da avenida Cristóvão Colombo [atual Bias Fortes], entre os quarteirões 35, 37 e 38 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Bonfim].

Ocorrência: no local aproximado ao perímetro previsto existe a praça Presidente Castelo Branco, mas não se detectou norma alguma alterando o nome inicialmente imaginado para a projetada praça.

Nome ideado: Esmeralda.

Perímetro previsto: confluência das previstas ruas Cerusa, Itajubá e Januária, entre os quarteirões 4, 6 e 7 da 6ª seção suburbana e os quarteirões 36 e 48 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Floresta].

Ocorrência: no local aproximado ao perímetro previsto existe a praça Comendador Negrão de Lima, mas não se detectou norma alguma alterando o nome inicialmente imaginado para a projetada praça.

Nome ideado: Opala.

Perímetro previsto: confluência das previstas ruas Dialogita, Fuch-sita, Itacolomito e Rutilo, entre os quarteirões 9, 10, 11, 15 e 16 da 5ª seção suburbana [na região do atual bairro Carlos Prates].

Ocorrência: não existe atualmente praça no local correspondente ao perímetro previsto.

Nome ideado: Rubi.

Perímetro previsto: confluência das previstas ruas Além Paraíba, Pitangui e Serro, entre os quarteirões 29, 31, 32, 33 e 34 da 6ª seção suburbana [na região do atual bair-

ro Lagoinha].

Ocorrência: não existe atualmente praça no local correspondente ao perímetro previsto.

Nome ideado: Safira.

Perímetro previsto: confluência das previstas ruas Alamandina, Dialogita, Indaiá, Inhaúma, Piropó e Patrocínio, entre os quarteirões 1, 2, 5, 6 e 7 da 5ª seção suburbana e os quarteirões 26, 37 e 38 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Carlos Prates].

Ocorrência: não existe atualmente praça no local correspondente ao perímetro previsto.

Nome ideado: Topázio.

Perímetro previsto: confluência das previstas ruas Itabira, Itapece-rica, Rio Novo, Serro e Turvo, entre os quarteirões 23, 24, 27, 29, 30 e 31 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Ocorrência: não existe atualmente praça no local correspondente ao perímetro previsto.

Nome ideado: Turquesa.

Perímetro previsto: confluência das previstas ruas Biotita, Porfiro, Spath e Talco, entre os quarteirões 31, 32, 40, 41 e 42 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe atualmente praça no local correspondente ao perímetro previsto.

RUAS

Nome ideado: Abaeté.

Trajetos previstos: entre o quarteirão 26 da 6ª seção suburbana e o terreno planejado para ser o cemitério municipal [na região do atual bairro Bonfim].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Adamina.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 40, 41, 54 e 55 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmen-

te previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 22 e 30 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Nome ideado: Aiuruoca.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 15 a 22 da 3ª seção suburbana [na região do atual bairro Gutierrez].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Fernão Dias.

Nome ideado: Albita.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 23, 24, 26, 27, 28 e 30 da 8ª seção suburbana e zona de sítios contígua [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Resedá.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 5 e 12 da 1ª seção suburbana [na região do atual bairro Cruzeiro].

Nome ideado: Além Paraíba.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 27, 28, 29, 31, 32, 33 e 34 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Alfenas.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 12, 13, 14 e 18 da 1ª seção suburbana [na região do atual bairro Cruzeiro].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios incorporada ao atual bairro Cruzeiro.



Nome ideado: Almandina.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 5, 6, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da 5ª seção suburbana [na região do atual bairro Carlos Prates].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual avenida Pedro II.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 4 e 5 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Nome ideado: Amianto.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 7, 8, 12, 13, 15 e 16 da 3ª seção suburbana [na região do atual bairro Cidade Jardim].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Horto.

Nome ideado: Andes.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 1 e 2 da 1ª seção suburbana, os quarteirões 2, 3, 4, 5, 7, 10, 19, 23, 27, 32 e 36 da 8ª seção suburbana e zona de sítios contígua [na região dos atuais bairros Santa Efigênia, São Lucas e Serra].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Carlos Peixoto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 15, 16 e 19 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Prado].

Nome ideado: Andesita.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 22, 25, 26 e 27 da 3ª seção suburbana e os quarteirões 1, 2, 4 e 5 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Barroca].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Bernardino de Lima.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo tra-

jeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro União.

Nome ideado: Anfibólios.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 22 e 23 da 5ª seção suburbana [na região do atual bairro Carlos Prates].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 5 e 12 da 5ª seção suburbana [na região do atual bairro Bonfim].

Nome ideado: Anhanguera.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 8, 13, 16 e 17 da 3ª seção suburbana [na região do atual bairro Gutierrez].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 23 e 31 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Nome ideado: Arassuaí.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14 e 15 da 2ª seção suburbana e os quarteirões 5, 6, 9 e 10 da 3ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Carmo, Cidade Jardim, São Pedro e Santo Antônio].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Bernardino de Lima.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios incorporada ao atual bairro Serra.

Nome ideado: Araxá.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 6, 7, 8, 11, 12, 13 e 14 da 6ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Colégio Batista e Lagoinha].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmen-

te previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 15, 21 e 22 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Nome ideado: Ardósia.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 26 e 28 da 5ª seção suburbana [na região do atual bairro Carlos Prates].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 39 e 41 da 5ª seção suburbana [na região do atual bairro Bonfim].

Nome ideado: Atacamita.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 1 e 2 da 6ª seção suburbana e os quarteirões 35 e 36 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Floresta].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Itajubá.

Observações:

1 - não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro São Paulo;

2 - existiu anteriormente outra rua Atacamita, cujo nome foi alterado para Aníbal Benévolo, pelo Decreto-lei nº 122, de 9 de novembro de 1942; atualmente, tal rua localiza-se dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 27 a 31 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Nome ideado: Augito.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 7, 8 e 10 da 5ª seção suburbana [na região do atual bairro Carlos Prates].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro da Graça.

Nome ideado: Azurita.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 16, 17, 25 e 26 da 7ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Floresta e Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 15 e 16 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Nome ideado: Baependi.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 5, 6 e 7 da 2ª seção suburbana, o quarteirão 1 da 3ª seção suburbana e a zona de sítio contígua [na região dos atuais bairros Santo Antônio e São Pedro].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 40 e 41 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Bonfim].

Nome ideado: Bagagem.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 30, 52, 53 e 57 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não existe rua com esse nome e nem se encontrou norma substituindo-o por outro.

Nome ideado: Bambuí.

Trajeto previsto: na zona de sítios incorporada ao atual bairro Cruzeiro.

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo tra-

jeto ocorre na parte da antiga zona de sítios incorporada aos atuais bairros Anchieta e Serra.

Nome ideado: Baritina.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 16 e 22 da 5ª seção suburbana [na região do atual bairro Carlos Prates].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente ao projetado quarteirão 34 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Bonfim].

Nome ideado: Berilo.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 7 e 8 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Prado].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Esmeralda.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Primeiro de Maio.

Nome ideado: Biotita.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 41 e 42 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 35 e 36 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Floresta].

Nome ideado: Blenda.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 30, 31, 33, 34, 36, 37 e 39 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observações:

1 - não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios

correspondente ao atual bairro Carmargos;

2 - existiu anteriormente outra rua Blenda, cujo nome foi alterado para Coronel Antônio Pereira da Silva, pela Lei nº 972, de 5 de janeiro de 1963; atualmente, tal rua localiza-se entre os projetados quarteirões 28 e 29 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Nome ideado: Bonfim.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 26, 27, 28, 32, 33 e 34 da 6ª seção suburbana e o terreno planejado para ser o cemitério municipal [na região do atual bairro Bonfim].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Buriti.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 24 e 25 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observações:

1 - não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Jardim Laguna;

2 - existiu anteriormente outra rua Buriti, cujo nome foi alterado para Ângelo Rabelo, pela Lei nº 1.857, de 1º de setembro de 1970; atualmente, tal rua localiza-se dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 4 e 14 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Nome ideado: Calcedônia.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 19, 20 e 26 da 5ª seção suburbana [na região do atual bairro Carlos Prates].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 15 e 19 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Prado].



Nome ideado: Caldas.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 2, 3, 6, 7, 10 e 11 da 3ª seção suburbana [na região do atual bairro Cidade Jardim].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Conde de Linhares.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente ao projetado quarteirão 16 da 2ª seção suburbana [na região do atual bairro Carmo].

Nome ideado: Cambuí.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 17 e 18 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro São Lucas].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Rio Doce.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 5 e 12 da 1ª seção suburbana [na região do atual bairro Cruzeiro].

Nome ideado: Campanha.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 7 e 8 da 2ª seção suburbana, os quarteirões 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 17 e 18 da 3ª seção suburbana e a zona de sítios contígua [na região dos atuais bairros Cidade Jardim e Santo Antônio].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 9 e 16 da 2ª seção suburbana [na região do atual bairro Carmo].

Nome ideado: Campo Belo.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 7 e 8 da 1ª seção suburbana e o quarteirão 1 da 2ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Carmo e Cruzeiro].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo tra-

jeto ocorre na parte da antiga zona de sítios incorporada ao atual bairro São Pedro.

Nome ideado: Caparaó.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 8, 9, 11, 12 e 13 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Prado].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro do terreno planejado para ser o cemitério municipal, no atual bairro Bonfim.

Nome ideado: Caraça.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 1 e 2 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro Serra].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Carangola.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 14 e 15 da 2ª seção suburbana [na região do atual bairro Santo Antônio].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Caratinga.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 1, 2 e 3 da 2ª seção suburbana [na região do atual bairro Carmo].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios incorporada ao atual bairro Anchieta.

Nome ideado: Cassiterita.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 2 e 3 da 7ª seção suburbana e os terrenos planejados para serem oficinas do ramal férreo e local de tratamento de esgoto [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Professor Otaviano de Almeida.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Santa Inês.

Nome ideado: Caxambu.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 39, 40, 41 e 42 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Bonfim].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Mirai.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 21 e 23 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Nome ideado: Cerusa.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 34, 36, 43, 44, 45, 46 e 48 da 7ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Floresta e Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Coqueiros.

Nome ideado: Chapecó.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 6, 7 e 10 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Prado].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observações:

1 - não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 6, 10 e 17 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Prado];

2 - existiu anteriormente outra rua Chapecó, cujo nome foi alterado para Monte Azul, pela Lei nº 985, de 28 de janeiro de 1963; atualmente, tal rua localiza-se na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Mangabeiras.

Nome ideado: Chopin.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 24, 25 e 26 da 3ª seção suburbana e os quarteirões 2, 5 e 6 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Barroca].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 14 e 15 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Prado].

Nome ideado: Chumbo.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 21 e 22 da 1ª seção suburbana [na região do atual bairro Serra].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observações:

1 - não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios incorporada ao atual bairro São Serra;
2 - existiu antecederentemente outra rua Chumbo, cujo nome foi alterado para Professor Estevão Pinto, pela Lei nº 118, de 26 de novembro de 1949; atualmente, tal rua localiza-se dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 2, 3, 10, 16, 17 e 22 da 1ª seção suburbana [na região do atual bairro Serra]; esse trajeto guarda certa equivalência com a projetada rua Cobre.

Nome ideado: Cimofana.

Trajetos previstos: entre o quarteirão 6 da 1ª seção suburbana e zona de sítios contígua [na região do atual bairro Cruzeiro].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observações:

1 - não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Coqueiros;
2 - existiu antecederentemente outra rua Cimofana, cujo nome foi alterado para Senhora das Graças, pela Lei nº 29, de 28 de junho de 1948;

atualmente, tal rua localiza-se na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Padre Eustáquio.

Nome ideado: Cinábrio.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 2, 3, 7 e 8 da 5ª seção suburbana [na região do atual bairro Carlos Prates].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 30 e 31 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Bonfim]; esse trajeto guarda certa equivalência com a projetada rua Itabira.

Nome ideado: Cobalto.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 7 e 8 da 1ª seção suburbana [na região do atual bairro Cruzeiro].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não existe rua com esse nome e nem se encontrou norma substituindo-o por outro.

Nome ideado: Cobre.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 3, 4, 10, 11, 16 e 17 da 1ª seção suburbana [na região do atual bairro Serra].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Professor Estevão Pinto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente ao projetado quarteirão 5 da 1ª seção suburbana [na região do atual bairro Serra].

Nome ideado: Cristal.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 47 e 48 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Floresta].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área cor-

respondente aos projetados quarteirões 4 e 5 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Nome ideado: Cristina.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 1, 3, 4, 5, 12 e 13 da 2ª seção suburbana e a zona de sítios contígua [na região dos atuais bairros Carmo, Santo Antônio e São Pedro].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Benvindo de Carvalho.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 7 e 8 da 1ª seção suburbana, os quarteirões 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 da 2ª seção suburbana e os quarteirões 4 e 5 da 3ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Carmo, São Pedro e Santo Antônio]; esse trajeto guarda certa equivalência com a projetada rua Campanha.

Nome ideado: Curvelo.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 9, 10 e 17 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Benvindo de Carvalho.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente ao projetado quarteirão 1 da 6ª seção suburbana e quarteirão 26 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Floresta]; esse trajeto guarda certa equivalência com a projetada rua Itajubá.

Nome ideado: Diabase.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 17 e 21 da 4ª seção suburbana e o terreno planejado para ser o hipódromo [na região do atual bairro Prado].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Dialogita.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 6, 7, 9 e 10 da 5ª seção suburbana



na [na região do atual bairro Carlos Prates].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Padre Eustáquio.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente ao projetado quarteirão 39 da 7ª seção suburbana e zona de sítios contígua [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Nome ideado: Diamante.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 9 a 26 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Floresta.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 24 e 32 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Nome ideado: Diamantina.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 13, 15, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Diorita.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 20 e 24 da 4ª seção suburbana e o terreno planejado para ser o hipódromo [na região do atual bairro Prado].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Doutor Gordiano.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 20 e 24 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Prado].

Nome ideado: Dolomita.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 25, 26, 28 e 29 da 8ª seção sub-

urbana [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observações:

1 - não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Camargos;

2 - existiu anteriormente outra rua Dolomita, cujo nome foi alterado para Tenente Garro, pelo Decreto nº 22, de 12 de junho de 1935; atualmente, tal rua localiza-se dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 23 a 26 da 8ª seção suburbana e zona de sítios contígua [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Nome ideado: Erê.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 17 e 21 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Prado].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Esmaltina.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 6, 7, 15, 16, 23 e 24 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Hermilo Alves.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 14 e 23 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Nome ideado: Euclásio.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 1, 2 e 8 da 7ª seção suburbana, os quarteirões 32, 34, 36 e 38 da 8ª seção suburbana, o terreno planejado para ser o matadouro e a zona de sítios contígua [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Abrolhos.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo tra-

jeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 27 e 32 da 8ª seção suburbana e zona de sítios contígua [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Nome ideado: Eurita.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 11, 12, 20, 21, 28, 29, 38, 39, 51 e 52 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Tenente Durval.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 4 e 14 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza]; esse trajeto guarda certa equivalência com as projetadas ruas Liquito e Pirite.

Nome ideado: Ferro.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 15 e 16 da 1ª seção suburbana e entre os quarteirões 8, 9, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 24, 25, 29, 30, 34 e 35 da 8ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Santa Efigênia, São Lucas e Serra].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não existe rua com esse nome e nem se encontrou norma substituindo-o por outro.

Nome ideado: Formiga.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 16, 17 e 22 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente ao projetado quarteirão 22 da 6ª seção suburbana e zona de sítios contígua [na região do atual bairro Lagoinha].

Nome ideado: Fluorina.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 27, 28, 29, 37, 38 e 39 da 7ª seção suburbana [na região do atual

bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Pompéia.

Nome ideado: Frutal.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 53 e 58 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 32, 36, 37 e 39 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Efigênia]; esse trajeto guarda certa equivalência com a projetada rua dos Andes.

Nome ideado: Fuchsita.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 11 e 16 da 5ª seção suburbana [na região do atual bairro Carlos Prates].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não existe rua com esse nome e nem se encontrou norma substituindo-o por outro.

Nome ideado: Galena.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 6, 9, 13, 14, 15, 16, 18, 20 e 21 da 5ª seção suburbana [na região do atual bairro Carlos Prates].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Passos.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente ao projetado quarteirão 22 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Nome ideado: Grafito.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 34 e 44 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 4, 5 e 14 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Nome ideado: Granada.

Trajeto previsto: entre o quarteirão 6 da 1ª seção suburbana e zona de sítios contígua [na região do atual bairro Cruzeiro].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Odilon Braga.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 10 e 17 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Nome ideado: Grão Mogol.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 2, 3, 9, 10, 16, 17 e 20 da 2ª seção suburbana [na região do atual bairro Carmo].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Guaicuí.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 14, 19, 23 e 24 da 3ª seção suburbana [na região do atual bairro Barroca].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Luxemburgo.

Nome ideado: Hematita.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 5, 6, 12 e 13 da 5ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Bonfim e Carlos Prates].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Lazurita.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo tra-

jeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Pedro II.

Nome ideado: Indaiá.

Trajeto previsto: entre o quarteirão 1 da 5ª seção suburbana e o quarteirão 37 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Bonfim].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não existe rua com esse nome e nem se encontrou norma substituindo-o por outro.

Nome ideado: Inhaúma.

Trajeto previsto: entre o quarteirão 5 da 5ª seção suburbana e o quarteirão 26 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Bonfim].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 12 e 14 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Floresta].

Nome ideado: Itabira.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 30 e 31 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 14, 15, 21 e 22 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Nome ideado: Itabirito.

Trajeto previsto: em parte da antiga zona de sítios incorporada ao atual bairro Santa Efigênia.

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios incorporada aos atuais bairros Santa Efigênia e São Lucas.



Nome ideado: Itacolomito.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 15 e 16 da 5ª seção suburbana [na região do atual bairro Carlos Prates].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 23, 31 e 40 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Nome ideado: Itajubá.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 1, 4, 7, 8, 9 e 10 da 6ª seção suburbana e 26, 36, 48 e 49 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Floresta].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 1, 2 da 6ª seção suburbana e quarteirões 35, 36 e 46 da 7ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Floresta e Sagrada Família].

Nome ideado: Itapecerica.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 17, 20, 23, 25 e 27 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Jacuí.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 2 e 5 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Floresta].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Jacutinga.

Trajeto previsto: em parte da antiga zona de sítios incorporada ao atual bairro Cidade Jardim.

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a

atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Padre Eustáquio.

Nome ideado: Jaguari.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 5, 12, 17 e 25 da 5ª seção suburbana, os quarteirões 41 e 42 da 6ª seção suburbana e o terreno planejado para ser o cemitério municipal [na região do atual bairro Bonfim].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Januária.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 6 e 7 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Floresta].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 5, 6 e 7 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Floresta].

Nome ideado: Jaspe.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 5 e 6 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 24 e 32 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Nome ideado: Lambari.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 17, 19, 25, 26 e 27 da 5ª seção suburbana, os quarteirões 39, 40, 41 e 42 da 6ª seção suburbana e o terreno planejado para ser o cemitério municipal [na região dos atuais bairros Bonfim e Carlos Prates].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Lavras.

Trajeto previsto: entre os quartei-

rões 3, 4, 10, 11, 17 e 18 da 2ª seção suburbana e o terreno planejado para ser o cemitério municipal [na região do atual bairro São Pedro].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Lazulita.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 22, 23, 30, 31, 40, 53, 54, 55 e 58 da 7ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Horto, Sagrada Família e Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 5, 6, 12 e 13 da 5ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Bonfim e Carlos Prates]; esse trajeto guarda certa equivalência com a projetada rua Hematita.

Nome ideado: Leopoldina.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 13, 14 e 19 da 2ª seção suburbana e o terreno planejado para ser o cemitério municipal [na região do atual bairro Santo Antônio].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Leste.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 27, 29, 31, 32, 33 e 35 da 8ª seção suburbana e zona de sítios contígua [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Euclásio.

Observações:

1 - não existe rua com esse nome;

2 - existiu anteriormente uma rua Leste, cujo nome foi alterado para Major Barbosa, pelo Decreto nº 22, de 12 de junho de 1935; atualmente, tal rua localiza-se dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 27 a 31 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Nome ideado: Lignito.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 4, 5, 14 e 15 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 27 e 32 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Nome ideado: Malaquito.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 4, 5, 14 e 15 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios incorporada ao atual bairro Santa Efigênia.

Nome ideado: Manganês.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 17 e 18 da 3ª seção suburbana [na região do atual bairro Gutierrez].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Nova Floresta.

Nome ideado: Manhuaçu.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 6 e 7 da 1ª seção suburbana [na região do atual bairro Cruzeiro].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual avenida Francisco Deslandes.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Santa Inês.

Nome ideado: Mar de Espanha.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 7, 8 e 15 da 2ª seção suburbana

e quarteirões 1, 4 e 9 da 3ª seção suburbana [na região do atual bairro Santo Antônio].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome, sendo que o início da rua projetada guarda certa equivalência com a atual rua Coletor Celso Werneck.

Nome ideado: Marcossita.

Trajeto previsto: entre o quarteirão 18 da 7ª seção suburbana, o quarteirão 39 da 8ª seção suburbana e a zona de sítios contígua [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não existe rua com esse nome e nem se encontrou norma substituindo-o por outro.

Nome ideado: Mariana.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 26 e 34 da 6ª seção suburbana e o terreno planejado para ser o cemitério municipal [na região do atual bairro Bonfim].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Mármore.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 37, 38, 39, 50, 51 e 52 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Martito.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 47 e 49 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Floresta].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 46 e 47 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Floresta].

Nome ideado: Matipó.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 2 e 3 da 3ª seção suburbana e

a zona de sítios contígua [na região do atual bairro Cidade Jardim].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirão 7 da 2ª seção suburbana e o quarteirão 1 da 3ª seção suburbana [na região do atual bairro Santo Antônio].

Nome ideado: Mica.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 17 e 19 da 5ª seção suburbana [na região do atual bairro Carlos Prates].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Hervalia.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 15 e 21 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro São Lucas].

Nome ideado: Minas Novas.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 6, 7 e 8 da 2ª seção suburbana [na região do atual bairro São Pedro].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 16 e 18 da 1ª seção suburbana [na região do atual bairro Cruzeiro].

Nome ideado: Monte Alegre.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 19 e 21 da 1ª seção suburbana e quarteirões 13, 14, 16, 17, 18, 21 e 22 da 8ª seção suburbana [na região dos atuais bairros São Lucas e Serra].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Dante.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 21 e 22 da 1ª seção suburbana e quarteirões 13, 16 e 21 da 8ª seção suburbana [na região dos atuais bairros São Lucas e Serra].



Nome ideado: Montes Claros.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 5, 6, 13 e 14 da 1ª seção suburbana, os quarteirões 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18 e 19 da 2ª seção suburbana e zona de sítios contígua [na região dos atuais bairros Anchieta, Carmo, Cruzeiro, Santo Antônio e São Pedro].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirão 7 da 1ª seção suburbana e quarteirões 9, 10 e 11 da 2ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Anchieta e Carmo].

Nome ideado: Moscovita.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 7, 11, 13 e 14 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Prado].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observações:

- 1 - não existe rua com esse nome;
- 2 - existiu anteriormente uma rua Moscovita, cujo nome foi alterado para Coronel Pedro Jorge, pela Lei nº 134, de 29 de abril de 1950; atualmente, tal rua localiza-se dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 12, 15 e 19 da 4ª seção suburbana e zona de sítios contígua [na região do atual bairro Prado].

Nome ideado: Muriaé.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 35 e 36 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Bonfim].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Santa Amélia.

Nome ideado: Muzambinho.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 1, 2, 3 e 4 da 1ª seção suburbana, o quarteirão 1 da 8ª seção suburbana e a zona de sítios contígua [na região do atual bairro Serra].

Ocorrência: o trajeto previsto

guarda certa equivalência com o da atual rua Maripá.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Anchieta.

Nome ideado: Níquel.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 19, 21 e 23 da 1ª seção suburbana e entre os quarteirões 7, 8, 9, 10, 11 e 13 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro Serra].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Itaparica.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 2 e 9 da 1ª seção suburbana e o quarteirão 3 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro Serra].

Nome ideado: Niquelina.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 1, 8, 9 e 18 da 7ª seção suburbana e entre os quarteirões 35, 38 e 39 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual avenida Churchill.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 30, 31, 33, 34, 36 e 37 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Nome ideado: Oeste.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 10, 13 e 19 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Prado].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Oligisto.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 34, 35, 46 e 47 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Floresta].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo tra-

jeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 52 e 57 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Horto].

Nome ideado: Oliveira.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 12, 13, 14 e 18 da 1ª seção suburbana e os quarteirões 16 e 20 da 2ª seção suburbana [na região do atual bairro Cruzeiro].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Outono.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 5 e 6 da 1ª seção suburbana [na região do atual bairro Cruzeiro].

Nome ideado: Ônix.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 12, 13, 21, 22, 29, 30, 39 e 52 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observações:

- 1 - não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Camargos;
- 2 - existiu anteriormente uma rua Ônix, cujo nome foi alterado para Tenente Vitorino, pelo Decreto nº 22, de 12 de junho de 1935; atualmente, tal rua localiza-se dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 30, 50, 51 e 52 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Nome ideado: Opala.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 4 e 5 da 1ª seção suburbana e a zona de sítios contígua [na região do atual bairro Cruzeiro].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 5 e 6 da 1ª seção suburbana [na região do atual bairro Cruzeiro].

Nome ideado: Orenoco.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 16 e 17 da 2ª seção suburbana [na região do atual bairro Cruzeiro].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Pompéia.

Nome ideado: Ortose.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 32, 33, 42, 43 e 44 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Caiçaras.

Nome ideado: Ouro.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 1, 9, 15, 19 e 23 da 1ª seção suburbana e os quarteirões 1, 3, 6, 9, 14 e 17 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro Serra].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Ouro Fino.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 5, 12 e 13 da 1ª seção suburbana [na região do atual bairro Cruzeiro].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 12, 14 e 16 da 1ª seção suburbana [na região do atual bairro Cruzeiro].

Nome ideado: Outono.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 9 e 10 da 3ª seção suburbana [na região do atual bairro Santo Antônio].

Ocorrência: não existe rua com

trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 14 e 16 da 2ª seção suburbana [na região do atual bairro Carmo].

Nome ideado: Palmas.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 17 e 20 da 1ª seção suburbana [na região do atual bairro Serra].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Alumínio.

Observação: não existe rua com esse nome e nem se encontrou norma substituindo-o por outro.

Nome ideado: Palmira.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 10, 11, 15, 16 e 17 da 1ª seção suburbana e os quarteirões 2, 3, 4 e 5 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro Serra].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Pampas.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 22 e 23 da 4ª seção suburbana e o terreno planejado para ser o hipódromo [na região do atual bairro Prado].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: dos Patos.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 19 e 20 da 5ª seção suburbana [na região do atual bairro Carlos Prates].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não existe rua com esse nome e nem se encontrou norma substituindo-o por outro.

Nome ideado: Patrocínio.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 37 e 38 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Bonfim].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Peçanha.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 35 e 38 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Bonfim].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Pegmatita.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 11, 12, 13, 14, 19, 23, 24, 26 e 27 da 3ª seção suburbana e entre os quarteirões 4 e 5 da 4ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Barroca, Gutierrez e Prado].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não existe rua com esse nome e nem se encontrou norma substituindo-o por outro.

Nome ideado: Peperi.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 11 a 16 da 3ª seção suburbana [na região do atual bairro Gutierrez].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Novo Granada.

Nome ideado: Piau.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 20 e 24 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Prado].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Jade.

Observações:

1 - não existe rua com esse nome;
2 - existiu anteriormente uma rua Piau, cujo nome foi alterado para Frei Orlando, pela Lei nº 13, de 18 de março de 1948, e, depois, para João Lúcio Brandão, pela Lei nº 46, de 21 de setembro de 1948; atualmente, tal rua localiza-se dentro da área correspondente ao projetado quarteirão 21 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Prado].



Nome ideado: Pico.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 1, 2 e 4 da 8ª seção suburbana e a zona de sítios contígua [na região dos atuais bairros Cruzeiro e Serra].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não existe rua com esse nome e nem se encontrou norma substituindo-o por outro.

Nome ideado: Piracicaba.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 5 e 6 da 3ª seção suburbana [na região do atual bairro Santo Antônio].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Pedro II.

Nome ideado: Piranga.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 11 e 12 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro Serra].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 21 e 22 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro São Lucas].

Nome ideado: Pirapetinga.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 2, 3, 5, 9, 10, 11 e 12 da 1ª seção suburbana [na região do atual bairro Serra].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome e de trecho da atual rua Caraça.

Nome ideado: Pirapora.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 19, 20, 21 e 25 da 3ª seção suburbana e entre os quarteirões 1 e 3 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Barroca].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a

atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 23 e 27 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Nome ideado: Pirite.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 8, 10, 11, 12 e 14 da 7ª seção suburbana, quarteirões 37 e 39 da 8ª seção suburbana e zona de sítios contígua [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Horto.

Nome ideado: Pirolozito.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 1, 2 e 8 da 7ª seção suburbana e o terreno planejado para ser o matadouro [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Horto.

Nome ideado: Piropo.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 1 e 2 da 5ª seção suburbana [na região do atual bairro Cruzeiro Carlos Prates].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Conquista.

Observação: não existe rua com esse nome e nem se encontrou norma substituindo-o por outro.

Nome ideado: Pitanguí.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 32 e 33 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Bonfim].

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente aos atuais bairros Floresta, Horto, Lagoinha e Sagrada Família.

Nome ideado: Pium-í.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 7, 8, 14 e 18 da 1ª seção subur-

bana e os quarteirões 1, 9, 16 e 20 da 2ª seção suburbana [na região do atual bairro Carmo].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Platina.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 48 e 49 da 4ª seção suburbana e o terreno planejado para ser o matadouro [na região do atual bairro Prado].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Plombagina.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 43, 44, 45 e 46 da 7ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Floresta e Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 6, 8, 9 e 10 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Colégio Batista].

Nome ideado: Ponte Nova.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 7, 8, 9, 17 e 22 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Colégio Batista].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 8, 9, 14 e 15 da 6ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Colégio Batista e Lagoinha].

Nome ideado: Porfiro.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 40, 41, 54 e 55 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não existe rua com esse nome e nem se encontrou norma substituindo-o por outro.

Nome ideado: Pouso Alegre.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 1, 2, 4, 5 e 6 da 6ª seção suburbana e os quarteirões 18, 20 a 33 e 35 da 7ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Colégio Batista, Floresta e Santa Tereza].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome e de trecho da atual rua Salinas.

Nome ideado: Pouso Alto.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 12 a 17 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro Serra].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Prata.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 16, 19, 20 e 22 da 1ª seção suburbana, os quarteirões 4 a 8 da 8ª seção suburbana e a zona de sítios contígua [na região do atual bairro Serra].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 13 e 18 da 1ª seção suburbana [na região do atual bairro Cruzeiro].

Nome ideado: Primavera.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 7, 8, 12 e 13 da 3ª seção suburbana [na região do atual bairro Cidade Jardim].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente ao projetado quarteirão 15 da 2ª seção suburbana [na região do atual bairro Santo Antônio].

Nome ideado: Quartzo.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 7 e 16 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente

previsto.

Observações:

1 - não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 4 e 5 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza];

2 - existiu anteriormente uma rua Quartzo, cujo nome foi alterado para Bueno Brandão, pelo Decreto nº 151, de 14 de setembro de 1932; atualmente, tal rua localiza-se dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 4, 5, 6, 7 e 16 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Nome ideado: Quazulita.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 22, 23, 30, 31, 40, 53, 54, 55 e 58 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não existe rua com esse nome e nem se encontrou norma substituindo-o por outro.

Nome ideado: Queluz.

Trajetos previstos: ocorre na parte da antiga zona de sítios incorporada ao atual bairro Serra.

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Mangabeira.

Nome ideado: Rio Doce.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 10, 15, 16, 18, 19, 20, 21 e 22 da 8ª seção suburbana e zona de sítios contígua [na região do atual bairro São Lucas].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 15 a 18 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro São Lucas]; esse trajeto guarda certa

equivalência com a projetada rua Cambuí.

Nome ideado: Rio Novo.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 27, 28, 29 e 32 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 21, 22 e 23 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Nome ideado: Rio Pardo.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 19 a 25 da 8ª seção suburbana e zona de sítios contígua [na região do atual bairro São Lucas].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Coronel Fulgêncio.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios incorporada ao atual bairro Santa Efigênia.

Nome ideado: Rio Preto.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 15, 20, 21 e 23 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Araxá.

Observação: não existe rua com esse nome e nem se encontrou norma substituindo-o por outro.

Nome ideado: Rio das Velhas.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 2, 3, 9 e 10 da 1ª seção suburbana, os quarteirões 9, 10, 18, 19, 20, 27, 28, 37, 38, 50, 51, 56 e 57 da 7ª seção suburbana, os quarteirões 5, 6, 7, 8, 10, 11, 15, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 32, 33, 37 e 38 da 8ª seção suburbana e zona de sítios contígua [na região dos atuais bairros Cruzeiro, Santa Tereza, Santa Efigênia, São Lucas e Serra].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Tenente Anastácio Mou-



ra, nome dado à antiga rua Rio das Velhas pelo Decreto nº 22, de 12 de junho de 1935, localizada dentro da área correspondente ao projetado quarteirão 18 da 7ª seção suburbana e entre os quarteirões 20, 21, 24, 25, 29, 30, 34 e 35 da 8ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Santa Efigênia e São Lucas].

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Minaslândia.

Nome ideado: Rutilo.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 3, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 24 da 5ª seção suburbana [na região do atual bairro Carlos Prates].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Coqueiros.

Nome ideado: Sabará.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 8, 14, 16, 17 e 22 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 12, 14, 15, 16 e 17 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Nome ideado: Salinas.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 33 e 34 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 13, 14, 15, 16 e 21 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Nome ideado: Serpentina.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 2, 3, 8, 9 e 12 da 4ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Barroca e Prado].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Cura D'Ars.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente ao projetado quarteirão 38 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Bonfim].

Nome ideado: Serro.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 15, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 31, 33 e 34 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Sete Lagoas.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 31, 34, 39, 40 e 41 da 6ª seção suburbana e o terreno planejado para ser o cemitério municipal [na região do atual bairro Bonfim].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Siderose.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 14, 15, 18 e 19 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Prado].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Turmalina.

Observações:

1 - não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Caiçaras;

2 - existiu anteriormente uma rua Siderose, cujo nome foi alterado para Professor Magalhães Drummond, pelo Decreto nº 207, de 26 de dezembro de 1952; atualmente, tal rua localiza-se dentro da área correspondente aos projetados quarteirão 15 da 2ª seção suburbana e quarteirões 9 e 10 da 3ª seção suburbana [na região do atual bairro Santo Antônio].

Nome ideado: Sienita.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 10, 11, 17 e 18 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Prado].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Chapecó.

Observações:

1 - não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Caiçaras;

2 - existiu anteriormente uma rua Sienita, cujo nome foi alterado para Coronel Fulgêncio, pelo Decreto nº 150, de 26 de agosto de 1932; atualmente, tal rua localiza-se entre os projetados quarteirões 19, 20, 21, 23, 24 e 25 da 8ª seção suburbana [na região do atual bairro São Lucas]; esse trajeto guarda certa equivalência com a projetada rua Rio Pardo.

Nome ideado: Spath.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 31 e 32 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observações:

1 - não existe rua com esse nome;

2 - existiu anteriormente uma rua Spath, cujo nome foi alterado para Professor Galba Veloso, pela Lei nº 844, de 4 de novembro de 1960; atualmente, tal rua localiza-se entre os projetados quarteirões 23 e 31 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Horto].

Nome ideado: Stibina.

Trajeto previsto: entre os quarteirões 50, 51, 52, 56 e 57 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios incorporada ao atual bairro Santa Efigênia.

Nome ideado: Talcita.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 12, 14, 17 e 18 da 5ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Bonfim e Carlos Prates].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Caiçaras.

Nome ideado: Talco.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 31, 32, 33, 40, 42 e 44 da 7ª seção suburbana [na região do atual bairro Santa Tereza].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Coqueiros.

Nome ideado: Traíras.

Trajetos previstos: entre os terrenos planejados para serem matadouro, oficinas do ramal férreo e local de tratamento de esgoto [na região do atual bairro Santa Efigênia].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Doutor Gordiano.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 37 e 38 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Bonfim].

Nome ideado: Taquaraçu.

Trajetos previstos: na parte da antiga zona de sítios incorporada ao atual bairro São Lucas.

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios correspondente ao atual bairro Serrano.

Nome ideado: Trifana.

Trajetos previstos: entre o quarteirão 7 da 1ª seção suburbana e a zona

de sítios contígua [na região do atual bairro Cruzeiro].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre na parte da antiga zona de sítios incorporada ao atual bairro Serra.

Nome ideado: Turfa.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 4, 5, 6 e 10 da 4ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Gutierrez e Prado].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 1, 3, 9, 12, 14, 15, 18 e 19 da 4ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Alto Barroca e Prado].

Nome ideado: Turmalina.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 12, 14 e 15 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Prado].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Nepomuceno.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 12, 15 e 19 da 4ª seção suburbana [na região do atual bairro Prado].

Nome ideado: Turvo.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 24 e 30 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Lagoinha].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 30 e 38 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Bonfim].

Nome ideado: Ubá.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 9 e 10 da 6ª seção suburbana [na região dos atuais bairros Colé-

gio Batista e Floresta].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não confundir com a atual rua de mesmo nome, cujo trajeto ocorre dentro da área correspondente aos projetados quarteirões 6 e 14 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Colégio Batista].

Nome ideado: Uronita.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 20, 21, 24 e 25 da 3ª seção suburbana [na região do atual bairro Barroca].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua Marechal Hermes.

Observação: não existe rua com esse nome e nem se encontrou norma substituindo-o por outro.

Nome ideado: Varginha.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 3, 5, 6, 11 e 12 da 6ª seção suburbana [na região do atual bairro Floresta].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Viçosa.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 5, 6, 11, 12, 18 e 19 da 2ª seção suburbana [na região do atual bairro São Pedro].

Ocorrência: o trajeto previsto guarda certa equivalência com o da atual rua de igual nome.

Nome ideado: Wavelita.

Trajetos previstos: entre os quarteirões 1, 2, 4 e 5 da 3ª seção suburbana e zona de sítios contígua [na região do atual bairro Santo Antônio].

Ocorrência: não existe rua com trajeto equivalente ao originalmente previsto.

Observação: não existe rua com esse nome e nem se encontrou norma substituindo-o por outro

OBSERVAÇÕES:

1 - há diferença no rol dos logradouros projetados apurado por Abílio Barreto e o ocorrido para os fins deste livro, talvez por se utilizar plantas distintas. Além da avenida do Ramal (mencionada no tópico próprio), essa distinção alcança ainda:

1.1 - as ruas Alto Rio Doce, Arã, Itinga, Luerina e Poperi, que constam do rol apurado por Abílio Barreto, mas não foram detectadas na pesquisa feita para fins deste livro;

1.2 - as ruas Azurita, Diamante, Eurita, Fluorina, Mar de Espanha, Opala, Ortose, Peperi, Quazulita, Taquaraçu e Wavelita, que foram detectadas na pesquisa feita para fins deste livro, mas não constam do rol apurado por Abílio Barreto.

2 - O apontamento de certa equivalência entre trajetos originalmente planejados e existentes hoje deve ser entendido considerando, cumulativamente:

2.1 - o juízo quanto à sua ocorrência levou em conta o posicionamento geográfico e a direção física dos logradouros projetado e atual, bem como, quando isso se mostrou possível, sua equidistância em relação a algum marco constante de ambos os mapas utilizados, em especial algum ponto de referência localizado na zona urbana;

2.2 - foi completamente ignorada, para fins do mesmo juízo quanto a ocorrer equivalência entre trajetos projetado e atual, a dimensão dos logradouros comparados, pelo que, não raro, apenas em relação a um pequeno trecho se apurou dita equivalência;

2.3 - igualmente foi ignorado para o mesmo fim, o formato do logradouro, visto que na planta todos eles são retilíneos e, nas zonas suburbana e de sítios é sabido que se obedeceu, muitas vezes, as condições topográficas naturais;

2.4 - em virtude desses critérios adotados, ocorrem casos em que logradouros projetado e atual, mesmo estando situados em um mesmo bairro e até mesmo envolvendo idênticos quarteirões ideados, não foram considerados como equivalentes;

2.5 - a ocorrência de certa equivalência entre logradouros de denominação distinta não permite a inferência de ter havido alteração da mesma após a construção da capital, sendo que os casos apurados de alteração dessa natureza, envolvendo ou não logradouros equivalentes, foram expressamente apontados nos tópicos respectivos;

2.6 - por fim, mas não menos importante, é de se registrar que a comparação entre os trajetos foi feita visualmente, entre os mapas utilizados como fonte, sem utilização de qualquer instrumento científico específico.

FONTES:

Planta geral da cidade de Minas, organizada, sobre a planta geodésica, topográfica e cadastral de Belo Horizonte, pela comissão construtora da nova capital, sob a direção do engenheiro chefe Aarão Reis, e aprovada pelo Decreto nº 817, de 15 de abril de 1895. APM 098 (acervo Arquivo Público Mineiro).

BARRETO, Abílio. *Belo Horizonte: memória histórica e descritiva*. vol. 2 (História média). Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1996, pág. 254.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. *Projeto de Lei nº 1.557/20007* (mapas anexos).

APÊNDICE VI

O NOME DA CIDADE

DE CURRAL DEL REI PARA BELO HORIZONTE

“O ‘Club Republicano’ do Curral Del Rei, sob a presidência de José Carlos Vaz de Melo, amigo pessoal de João Pinheiro, então governador de Minas, reuniu-se no intuito de mudar o nome do arraial. Várias foram as propostas: Terra Nova, Santa Cruz, Nova Floresta, Cruzeiro do Sul e Novo Horizonte. Esta última despertou maior interesse. O mestre Luís Daniel Cornélio Cerqueira propôs Belo Horizonte por achar Novo Horizonte nome pouco expressivo e pela beleza do lugar. Após votação, o nome Novo Horizonte foi escolhido e solicitou-se ao presidente do Estado, João Pinheiro da Silva, a substituição do nome do arraial. Apesar de resistir inicialmente por achar que a mudança do nome poderia trazer dificuldades administrativas ao novo regime instaurado, João Pinheiro acabou cedendo. Também ele achou Novo Horizonte pouco expressivo e, após verificar outros nomes propostos na votação, optou por Belo Horizonte. O presidente de Minas Gerais lavrou, em 12 de abril de 1890, o Decreto nº 36, determinando que a freguesia do Curral Del Rei, município de Sabará, passaria a denominar-se Belo Horizonte, conforme requerimento dos próprios habitantes” [1].

* * *

DE MINAS PARA BELO HORIZONTE

‘Polêmica’: ao menos em seus primeiros anos de existência, essa era a alcunha perfeita para a nova capital mineira. Depois do longo e nada harmonioso processo de decisão sobre mudar-se ou não a sede governamental do Estado (e também sobre para onde fazê-lo), a cidade feita sobre os escombros físicos e emocionais do que ficara submerso sob as formas dadas a ela, permaneceu envolta em interrogações. Isso ocorreu, primeiro, com a insistência em duvidar-se se deveria ter sido feita, ou de como havia sido feita - *“Tivesse ou não sido grande erro a sua construção, já agora o fato é irretratável, e é dever de todos nós nos curvamos resignadamente às consequências daí decorridas (...). (...) O maior erro que se cometeu, a nosso ver, na construção da nova capital, foi a concepção grandiosa do engenheiro incumbido dos seus fundamentos de querer fazer surgir do deserto uma cidade com todos os requintes de uma capital luxuosa”* [2] -; e, segundo, abraçando tudo o mais a ela relacionado, como sua dúvida organização político-administrativa, definida sob acérrima divergência conceitual e, ainda assim, de forma assumidamente provisória.

Nem o seu nome escapou dessa intempérie constante. Denominada Minas pela norma que a ‘criou’ (a Lei Adicional nº 3, de 1897), aparentemente esse nome não logrou êxito em se fazer utilizada. Talvez pelo fato de a escolha do antigo arraial do Belo Horizonte ter se dado em ambiente de intensas tertúlias, esse nome original fixou-se fortemente na lembrança das pessoas,



dificultando a aceitação de outro, ainda mais imposto arbitrariamente e com alto potencial de confusão, pela identidade com o do próprio Estado. Aliás, até no Congresso, que escolheu aquele nome tornado oficial, não era raro, na espontaneidade de um discurso, a memória trair o orador; isso se deu, por exemplo, no dia 5 de agosto de 1899, quando o senador Camilo Prates, defendendo a liberação de recursos para socorrer cidades nortistas mineiras, assoladas pela falta de chuvas, disse, após resumir o problema na região por ele alvejada: “*Mesmo aqui em Belo Horizonte se fizeram sentir os efeitos da seca*” [3].

Diante desse tipo de situação, motivo algum havia para se insistir na manutenção do apelido legal; ao contrário, o razoável era ceder diante do império dos fatos e volver ao nome imediatamente anterior. Fazê-lo, aliás, seria, até, emprestar algo de tradicional ao lugar que só tinha futuro a exhibir! Pode ser que tenha sido exatamente pensando nisso que o deputado Carneiro de Rezende, no dia 5 de julho de 1899, após pronunciamento da tribuna - sem que sua peroração tenha sido transcrita nos Anais -, apresentou projeto de lei (que recebeu o nº 6/1899), subscrito por mais vinte e dois parlamentares, propondo a substituição do nome da capital, de Minas para Belo Horizonte [4]. Na Câmara dos Deputados, a proposta não mereceu maiores atenções: após célere tramitação - e, aparentemente, silenciosa, pois, pelos registros oficiais, só teria havido uma única manifestação sobre o mesmo, no terceiro turno, e ainda assim pelo próprio autor principal (cujas palavras foram, uma vez mais, vítimas de lacuna da ata respectiva) -, foi ela aprovada [5].

Enviado ao Senado no dia 5 de agosto, foi o projeto, agora sob o nº 8/1899, anunciado em plenário dois dias depois [6]; outros dois dias após, recebeu a proposta parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão de Estatística [7]. Por essa premência inicial, parecia promissora a passagem da proposição pelo Senado; ledo engano, pois, em verdade, ela foi efêmera e infrutífera. Com mais dois dias de intervalo, na reunião de 11 de agosto (o quarto dia desde o anúncio de seu recebimento), entrou o projeto em pauta plenária para primeira discussão, que seria também a única. Após ser encerrada a fase de debates, sem que qualquer parlamentar se manifestasse sobre a proposta, o senador Camilo Prates solicitou esclarecimento sobre o rito a ser dado a ela: o de projeto ordinário ou o de reforma constitucional [8]. O presidente, senador Antônio Martins, declarou que considerava o projeto “*como uma proposta de reforma da Constituição e que para que o mesmo seja aprovado depende, pelo menos, de dois terços dos votos dos senhores senadores presentes. Submetido a votos, é o projeto rejeitado por cinco votos contra nove, o qual vai a arquivar-se, oficiando-se a respeito a Câmara dos senhores deputados. O senador Camilo Prates pede para se consignar na ata que votou contra a mudança de nome, não por julgar que a Constituição não necessite ser reformada, mas sim porque sendo este um ponto secundário, de menor importância, entendia que ela precisava e precisa ser reformada em pontos muito mais importantes e urgentes, e também para que não fique o precedente de sua reforma em pontos sem importância*” [9]. A dúvida estribava-se no fato de que o nome Minas havia sido conferido à nova cidade pela Lei Adicional nº 3, de 1893; tal lei, por força do art. 13, § 3º, das Disposições Transitórias da Constituição Mineira, fazia parte desta. Por outro lado, esse mesmo comando constitucional era explícito em dizer que a lei adicional deveria tratar da escolha do local para onde se deveria levar a sede governamental, não clamando por mais as-

pecto algum do assunto em tela. Diante dessas circunstâncias, pairava a dúvida sobre a natureza jurídica do conteúdo daquela lei adicional. O simples fato de ela mencionar o nome da cidade definia essa citação como uma regra de natureza constitucional, atraindo, por consequência, a sujeição ao complexo sistema legislativo pertinente para alteração da Carta Política? Ou, dado o que se prescrevia objetivamente na mesma Constituição, como conteúdo para a indigitada lei adicional, só herdara o *status* constitucional a indicação de local, permanecendo os enxertos extravagantes da lei em questão com a natureza de comandos ordinários, sujeitos, portanto, à formalidade processual mais singela de um simples projeto? Na primeira vez em que se deparou com o assunto, quando da elaboração da Lei nº 275, o Congresso optou pela segunda inferência; distintamente, dessa vez o Senado adotou a tese mais restritiva.

Talvez isso considerando, o deputado Carneiro de Rezende, repudiando o posicionamento do Senado, disse, ao dele tomar conhecimento: *“Lendo, senhor presidente, pela manhã de hoje, o resumo dos trabalhos do Senado Mineiro, publicado no órgão oficial dos poderes do Estado, fiquei ciente de que naquela Casa fora rejeitado o projeto por mim oferecido à consideração da Câmara dos senhores deputados dando nova denominação à capital de Minas. O motivo alegado para a rejeição do projeto pelo ramo, conforme o dizem, ponderador do Poder Legislativo, para mim não procede absolutamente, porquanto disseram e alegaram que o projeto implicava reforma de uma parte da nossa Constituição política, o que não é exato. Senhor presidente, não mais se aceita hoje o princípio da eternidade das constituições políticas, pois que, sendo especialmente criação do espírito humano, elas estão sujeitas a modificações oriundas do progresso em suas diferentes modalidades, tanto mais quanto o progresso é considerado como uma condição inerente e comum a todos os povos atrasados e civilizados do mundo. A Constituição Federal, senhor presidente, aceitou o princípio da reformabilidade, estatuiu-a positivamente em seu art. 90 e também o fez a Constituição Mineira em seu art. 121. Nem podia ser por outra forma, senhor presidente, visto como já vai bem longe o tempo em que Justiniano, o imperador romano, considerava a compilação dos seus jurisconsultos, uma obra tão perfeita, tão bem acabada, que proibiu terminantemente que se lhe fizessem quaisquer comentários, com receio de que ela fosse adulterada. Também, senhor presidente, não nos achamos mais no tempo em que os políticos da célebre Revolução Francesa, imbuídos de ideias de puro metafisicismo, ou de doutrinas e teorias abstratas, chegaram a cogitar seriamente se a Constituição de 1791 era ou não um trabalho que caía no domínio das coisas imutáveis. Naqueles tempos tão longínquos, tão remotos, era justo que aparecesse um Delleville pedindo a pena de morte para quem se atrevesse em propor reforma da Constituição Francesa; era compreensível que existisse um Tronchet, mais humanizado do que o primeiro, e viesse propor que a Constituição de 1791 só poderia ser reformada após o decurso de trinta anos. Esses tempos passaram, senhor presidente; essas doutrinas não podem mais ser aceitas, porque vão de encontro ao princípio supremo da evolução, da marcha espontânea e natural de todas as concepções humanas. Os próprios teólogos ou os metafísicos reconhecem a evolução como um princípio incontestado; a questão é tão somente que eles interpretam esse fenômeno de um modo errôneo, mas a interpretação errônea do fenômeno não quer dizer negação do princípio. Senhor presidente, a reformabilidade das constituições assenta-se, pois, no grande princípio da evolução que pode*



bem ser sintetizado na seguinte frase: tudo se modifica, tudo se renova, tudo se transforma. As concepções jurídicas, as concepções políticas, são concepções humanas, passam todas pelos três estádios: teológico, metafísico e positivo. A Constituição Federal foi beber esse princípio de reformabilidade na Constituição Norte-Americana, consagrando, assim, a doutrina brilhantemente sustentada por Stuart Mill, quando diz que nenhum governo pode esperar ser permanente se não garantir o progresso e a ordem, nem pode garantir a ordem se não promover o progresso. Stuart Mill, senhor presidente, sustentando a doutrina que é hoje compendiada na Constituição Federal, e que existe na Constituição Americana, dava solução brilhante ao problema da reforma constitucional no seguinte: não se deve consagrar a imutabilidade, porque ela se opõe ao progresso social, mas não se deve também garantir ou favorecer a precipitação das mutações, porque estas irão prejudicar a ordem social. O notável publicista Story, bastante conhecido desta Casa, em matéria de reforma constitucional sustenta que não se deve torná-la nem muito fácil nem muito difícil, mas torná-la praticável, devendo-se ouvir a experiência e fugindo-se da sugestão de doutrinas de mera especulação. E esse modo de pensar de Story, que também traduz a opinião de Stuart Mill, revela-se nos comentários que existem a respeito da Constituição Norte-Americana de uma maneira brilhante. Os fundadores da Constituição Americana, sabendo que é vício inerente às repúblicas serem impacientes e difíceis de contentar-se, e também, por outro lado, sabendo que nos estados a suscetibilidade e o orgulho dos poderes públicos são vícios inerentes à federação, estabeleceram certos princípios tendentes a impedir golpes ou reforma na Constituição em virtude de um mal entendido patriotismo ou desejo de satisfação aos reclamos populares. O princípio da reformabilidade das constituições não pode, pois, no terreno doutrinário, sofrer contestação, mesmo porque, servindo-me da frase do publicista brasileiro, doutor Assis Brasil, uma sábia Constituição política não se deve presumir eterna. E as leis, para terem eficácia, é preciso que correspondam às necessidades do meio que vieram regular. Eu, portanto, depois de ter expendido esses princípios conhecidos pela Casa, venho declarar a vossa excelência e à Câmara dos senhores deputados, mais uma vez, que o projeto por mim apresentado não implicava absolutamente em reforma de qualquer texto da Constituição Mineira. O estatuto político, como tive oportunidade de dizer, não discrimina quais são os textos de essência constitucional e quais aqueles de essência ordinária. Porém, senhor presidente, se recorrermos à ciência do Direito Público Constitucional, se recorrermos às constituições de outros povos, não falando na Constituição do próprio Império, havemos de ver que são textos de essência constitucional tão somente aqueles que se referem à organização dos poderes, à declaração dos direitos individuais e políticos dos cidadãos. Ora, sendo esses textos os únicos de essência constitucional, é claro que a reforma de qualquer deles deve passar pelo processo extraordinário; mas, tratando-se de textos de essência ordinária, a reforma se faz pelo processo ordinário. E eu não sustento uma doutrina errônea. Mesmo que não tivesse a meu favor a ciência do Direito Público Constitucional; mesmo que falhasse a opinião do conselheiro Lafaiete Rodrigues Pereira, quando, respondendo uma consulta que lhe fizeram de Ouro Preto a respeito da mudança da capital do Estado, declarou que a revogação da respectiva disposição da Constituição poderia ser feita pelos meios ordinários; mesmo que não tivesse a meu favor a opinião, para mim bastante abalizada, do doutor Américo Lobo, ministro do

Supremo Tribunal Federal; mesmo que não tivesse em meu favor a opinião de Laboulaye, escritos de valor incontestável; ainda assim eu, para dar a maior garantia ao meu modo de proceder, para dar o cunho de autoridade ao que penso, poderia oferecer à consideração da alta Câmara, ao ramo ponderador, como o dizem, as leis: Lei nº 44-B, de 2 de junho de 1892; Lei nº 117, de 4 de novembro de 1892; Lei nº 221, de novembro de 1894. Todas estas leis, votadas pelo Congresso Federal, tratam da interpretação de artigos da Constituição Federal; lá, senhor presidente, estas leis foram apresentadas, discutidas e votadas pelo processo ordinário; está, portanto, no mesmo caso o projeto que apresentei, porque não visa revogar parte da disposição ou mesmo disposição alguma da Constituição do Estado, inerente à organização dos poderes ou à declaração dos direitos políticos e individuais dos cidadãos; e assim visa e refere-se unicamente a uma disposição da Lei nº 3 Adicional à Constituição, que deu a denominação de Minas à capital do nosso Estado. Demais, senhor presidente, entre as atribuições privativas do Congresso Mineiro está a de mudar a capital para o ponto do Estado que julgar mais conveniente. Isso quer dizer que, se temos competência para mudar a capital de Belo Horizonte para outro lugar qualquer, maior razão temos para dar outro nome à capital do Estado, sem que o projeto passe pelos meios extraordinários, visto como se trata de um texto de essência puramente ordinária. Senhor presidente, a sustentar-se o princípio que ontem foi vencedor no Senado Mineiro, princípio que reputo errôneo, chegaremos à seguinte conclusão: qualquer senador que porventura tenha o seu nome inscrito na Constituição Mineira, para mudá-lo, precisará fazê-lo, então, pelos meios extraordinários, pedindo licença ao Congresso, porque estando na Constituição, logo é constitucional. Terminando, senhor presidente, eu declaro a vossa excelência que, na minha humilde opinião, sustentada de acordo com os princípios da ciência e fundada na opinião de escritores abalizados, a solução do Senado, que respeito e acato, foi completamente errônea. (muito bem! muito bem!)” [10].

Apesar desse desabafo, foi o projeto arquivado. A 3 de julho de 1900, no entanto, o assunto voltou à ribalta, agora pela pena do deputado Raposo de Almeida e outros vinte e um parlamentares da Câmara. Disse ele, quanto a tal iniciativa: “*Senhor presidente, pedi a palavra para ter a honra de apresentar um projeto cujos termos são os seguintes: ‘Projeto nº 40. O Congresso Legislativo de Minas Gerais decreta: Art. 1º - Fica denominada Belo Horizonte a capital do estado de Minas Gerais. / Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário’* Senhor presidente, há um ano um projeto idêntico a este foi apresentado nesta Casa e teve a ventura de sair vitorioso em três discussões, pelo que foi remetido ao Senado. No Senado, porém, o ilustre presidente dessa alta corporação, cujas virtudes públicas e privadas eu estou acostumado a venerar, entendeu por meio de uma decisão sumaríssima que o projeto trazia em si matéria constitucional, que não poderia ser adotada pelos meios ordinários. Apesar do respeito e da veneração que tenho, como já disse, para com o ilustre presidente daquela corporação, entendo que o projeto absolutamente não contém em si matéria constitucional e fácil é isso de demonstrar. Deixo, porém, de fazê-lo nesta ocasião, e mesmo de justificar a utilidade do projeto, visto o mesmo estar assinado por vinte e dois senhores deputados. Reservo-me, portanto, para justificá-lo em sua primeira discussão” [11].



O projeto foi incluído em pauta para a reunião do dia 5 de julho, como item único da mesma; posto em discussão, esta não se deu, e nem a votação correspondente, por falta de quórum [12]. Após várias reuniões encerradas antecipadamente por falta de número deliberativo, quando este finalmente foi alcançado, em 16 de julho, foi o projeto aprovado, sem qualquer discussão, e remetido à Comissão de Estatística [13]. O parecer desta foi anunciado ao plenário no dia 18 de julho, lavrado nos termos seguintes: “*A Comissão de Comércio, Estatística, Indústrias e Artes, a que foi presente o Projeto nº 40, que dá a denominação de Belo Horizonte à capital do Estado, já aprovado em primeira discussão, é de parecer que seja o mesmo submetido à segunda e aprovado tal qual está. Sala das sessões, 18 de julho de 1900. Ferreira e Melo, padre Joaquim Calixto, Juvenal Pena*” [14].

A segunda discussão plenária do Projeto nº 40/1900 teve início no dia 20 de julho, quando o deputado Brandão Filho abriu o debate respectivo, fazendo-o assim: “*Senhor presidente, não venho combater, nem discutir mesmo o projeto que se acha em debate; o meu intuito é apenas levantar uma observação que me veio agora ao espírito. Como vossa excelência sabe, senhor presidente, este projeto é uma reprodução de outro que, tendo sido aprovado na sessão passada desta Casa e havendo sido remetido ao Senado, foi por este rejeitado in limine em sua primeira discussão, considerando, então, como contendo uma proposta de reforma constitucional. Não sei, senhor presidente, - os anais do Senado não o dizem -, com que apoio, fundamentado em que princípio, essa corporação proferiu semelhante decisão. Fá-lo-ia fundado na disposição do art. 8º da Lei Adicional nº 3, de 17 de dezembro de 1893? (o deputado Juvenal Pena: ‘Naturalmente’) Pois eu quero crer que não, ou, antes, não posso acreditar que sim, muito embora, por maiores esforços que eu faça, de minha inteligência e memória não possa atinar a que outro princípio poderia o Senado subordinar a sua decisão. Parece-me, senhor presidente, que em qualquer hipótese, este projeto não pode transitar e ser julgado por esta Casa sem que previamente se tenha demonstrado de modo claro e preciso que ele não é inconstitucional e que, assim, a Câmara o apresenta e aprova como projeto de lei ordinária. (o deputado João Pio: ‘Muito bem’) (o deputado Carvalho Brito: ‘E que seja útil’) Estou certo, senhor presidente, que, se o meu ilustre colega, residente em Jacutinga, autor do projeto, estivesse presente, viria ministrar à Casa de modo brilhante esses esclarecimentos. (o deputado João Pio: ‘Por isso não, porque não faltam talento e ilustração a vossa excelência’) (apoiados gerais) Obrigado a vossa excelência. Mas, em sua ausência, acredito que a ilustre Comissão de Indústria e Estatística, que foi incumbida de estudar o projeto e ofereceu ao mesmo parecer favorável, saberá substituir digna e satisfatoriamente àquele nosso ilustrado colega. (muito bem) (uma voz: ‘Vossa excelência mesmo pode incumbir-se disso’) Não, senhor presidente, eu não quero absolutamente tomar à Comissão de Estatística essa missão que lhe pertence exclusivamente, tanto mais quanto é certo que ela, melhor do que eu, poderá oferecer esclarecimentos mais desenvolvidos pelo estudo profundo que naturalmente fez da matéria. (muito bem, muito bem)” [15]. Em seguida falou o deputado Ferreira e Melo, cujo discurso não foi reproduzido nos Anais; no entanto, consta requerimento por ele subscrito solicitando adiamento da discussão do Projeto nº 40 por oito dias, cuja motivação ficou em silêncio à guisa da lacuna registral [16].*

Após esse fato, dirigiu-se ao plenário o deputado Juvenal Pena: “*Senhor presidente, signa-*

tário do parecer da comissão sobre o Projeto n° 40, ora em debate, discordo infelizmente, por completo, do relator dessa mesma comissão. (vozes: 'Isso é grave') Seja como for, penso assim e assim me enuncio perante a Câmara dos senhores Deputados. Pelo nosso Regimento, senhor presidente, na primeira discussão é que compete ao autor de um projeto justificar a sua vantagem e a sua constitucionalidade; desde, porém, que a comissão respectiva apresenta e firma um parecer pedindo a aprovação de uma medida, ela tem obrigação de sustentá-la perante a Casa, expondo os motivos de seu procedimento e esta tem a liberdade de rejeitá-lo, sem haver nisso, absolutamente, quebra de dignidade da comunhão. Entretanto, sinto não estar de acordo com o ilustre colega e amigo que me precedeu na tribuna. Quando sua excelência apresentou-me o parecer para assinar, relutei um pouco, mas cedi afinal. Hoje sou solidário com os termos desse parecer isto é, julgo que o projeto deve ser aprovado nesta segunda discussão. Justificarei, senhor presidente, este meu modo de pensar. Sou inteiramente incompetente (não apoiados gerais) para tratar de matéria constitucional, porquanto não sou formado em Direito. Parece-me, porém, que o Senado não teve razão quando, no ano passado, rejeitou este projeto. (o deputado Brandão Filho: 'Muito bem; estou de pleno acordo com vossa excelência; o que eu queria é que isso ficasse bem esclarecido') (o deputado João Pio: 'Mas não fica esclarecido dizendo-se apenas') (o deputado Brandão Filho: 'Foi exatamente por isso que eu invoquei a opinião da comissão') Recorrendo aos Anais do nosso Parlamento, pôde-se verificar que projeto idêntico ao que está em debate neste instante foi apresentado o ano passado pelo então deputado pelo terceiro distrito deste Estado, o senhor Carneiro de Rezende, hoje representante de Minas na Câmara Federal, e passou nesta Casa, nos três turnos regimentais, sem uma só palavra pró ou contra. Sendo ele enviado ao Senado, o ilustrado senador senhor Camilo Prates perguntou ao presidente daquela Casa se considerava tal projeto como reforma da Constituição. O presidente respondeu afirmativamente e o projeto baqueou sem mais nenhum argumento. (o deputado João Pio: 'A inconstitucionalidade é tão clara que o Senado a admitiu sem mais nada') Não estou de acordo com vossa excelência. Constitucional, na minha humilde opinião, é tudo aquilo que for essencial à Constituição e o nome de 'Minas' dado à capital do Estado tanto não o é que está simplesmente incluído no art. 8° da Lei Adicional n° 3. (trocam-se muitos apartes, sem identificação de autoria ou conteúdo) Se tudo o que está escrito na Constituição é constitucional e se partirmos desse princípio rigorosíssimo, chegaremos à conclusão de que todos aqueles congressistas que assinaram a Constituição não poderão mudar o nome, porque está lá escrito e não pode ser alterado. (vozes: 'Perfeitamente') Ao redor de que, senhor presidente, girou a ideia política da mudança da capital? Girou em torno, unicamente, do nome Belo Horizonte. Foi com esse nome que se fez toda propaganda para a mudança da capital; é com o nome de Belo Horizonte que esta cidade é conhecida no interior e no exterior. Portanto, aí está provada a vantagem da substituição desse nome. É bem possível que eu esteja em erro e talvez em um erro crasso; mas ainda não foram apresentadas razões que possam me determinar a votar contra o projeto que se debate. A própria Lei n° 3, em seu art. 1°, diz 'Fica mudada a capital do Estado para o Belo Horizonte' e somente no art. 8° é que declara que essa capital denominar-se-á 'Minas'. (o deputado Tavares de Melo: 'E a comarca chama-se Belo Horizonte') Não sei porque, no sistema democrático em que vivemos, temos sempre considerado como sendo maté-



ria constitucional todas as palavras que se acham escritas na Constituição. No antigo regime, senhor presidente, não se fazia assim. Citarei um exemplo: no Império fez-se a lei eleitoral, 'Lei Saraiva', que eméritos estadistas julgavam que só poderia ser elaborada por uma Assembleia Constituinte. E se a maioria da Câmara e do Senado de então julgou que, independente de Constituinte, poder-se-ia tratar de matéria tão importante como é aquela que diz respeito ao direito do voto, e a lei se fez a contento de todos os brasileiros, por que não podemos nós hoje, senhor presidente, mudar o nome da capital de Minas? Não vejo motivo algum que nos iniba de assim proceder. Portanto, lamentando profundamente estar em desacordo neste ponto com o ilustrado relator da Comissão de Estatística, de que também faço parte, declaro ainda uma vez que voto pela aprovação do projeto. (muito bem, muito bem)" [17].

Por fim, o deputado "Nunes Pinheiro, tendo obtido a palavra, disse que votava contra o requerimento do senhor Ferreira e Melo porque não via razão para que a Câmara deixasse de votar o projeto imediatamente porquanto se o projeto fosse constitucional, como pensam muitos senhores deputados, não havia motivo para adiar-se a discussão, e se ele fosse inconstitucional, estando subscrito por vinte e dois deputados, poderia ser considerado como proposta de reforma da Lei Adicional nº 3, como dispõe o art. 121, § 1º, da Constituição. Que, pois, votava contra o adiamento" [18]. A exposição do derradeiro discurso não convenceu ao plenário, visto que o requerimento foi aprovado, adiando-se a segunda deliberação sobre o projeto [19].

Cumprindo à risca o pedido aprovado, no oitavo dia após a aprovação do requerimento de adiamento foi o Projeto nº 40 anunciado para retornar à pauta, para sua discussão em segundo turno [20]. Apesar de chamado de volta ao proscênio, a proposta não foi apreciada no dia marcado, em virtude de na mesma ocasião ter-se deliberado sobre o orçamento, o que absorveu integralmente os trabalhos; no entanto, no dia seguinte a esse, deu-se, finalmente, a mencionada retomada da discussão. Novamente, apenas um orador ocupou-se de discorrer sobre o assunto, o primeiro signatário do projeto, deputado Raposo de Almeida: "Como vossa excelência sabe, senhor presidente, ao ser dado para segunda discussão o Projeto nº 40, meu ilustrado colega residente na Campanha manifestou desejo de ouvir a opinião da ilustrada Comissão de Estatística a respeito da constitucionalidade da medida, manifestação essa que me causou estranheza, bem como estranheza me causou o requerimento de adiamento apresentado pelo nobre relator da mesma comissão. (o deputado Brandão Filho: 'Eu queria ouvir vossa excelência, autor do projeto, e só na sua ausência foi que manifestei desejo de ouvir a comissão') (o deputado Ferreira e Melo: 'A comissão requereu adiamento por desejar ouvir a palavra sempre brilhante de vossa excelência') Agradecido. Essa estranheza se justifica, senhor presidente, porque o ilustre colega residente na Campanha, tão lido e sabido na ciência do Direito e conhecendo bem um dos seus ramos mais importantes como é o Direito Público Constitucional, não tinha necessidade de ouvir a opinião de um dos mais obscuros membros desta Casa. (não apoiados gerais) E se vossa excelência desejava unicamente esclarecimentos relativos à parte constitucional do projeto, creio que ninguém melhor que o ilustrado relator da comissão poderia dá-los e se sua excelência não o fez, ainda mais uma vez, seja-me lícito estranhar que o adiamento fosse concedido... (o deputado Delfim Moreira: 'Foi concedido em deferência à pessoa de vossa excelência') ...desde que o nobre deputado residente em São José de Além Pa-

raíba demonstrou brilhantemente a constitucionalidade do projeto e foi além dos desejos do ilustre colega residente na Campanha demonstrando a sua conveniência e utilidade. Essas razões que acabo de dar me justificariam perfeitamente a não vir hoje à tribuna, se não tivesse enxergado nas palavras do ilustrado colega residente na Campanha, cujo pensamento acaba de ser aclarado pelo nobre deputado residente em Santa Rita do Sapucaí, o desejo de efetivamente ouvir o obscuro autor do projeto. (não apoiados gerais) Chamado, portanto, nominalmente à discussão, eu cumpro, a contragosto, o dever de vir satisfazer aos desejos de meus ilustrados colegas. Senhor presidente, na sessão do ano passado, correspondendo aos votos da opinião pública, dos usos, dos costumes e da tradição entre nós implantada, o senhor Carneiro de Rezende, então um dos mais belos ornamentos desta Casa, (apoiados) confeccionou um projeto tendente a mudar a denominação desta capital. Esse projeto correspondia às necessidades públicas, visto como, não só no estado de Minas, no Brasil inteiro, como em toda parte do mundo em que o nome da capital mineira tem chegado, tem sido sempre com a denominação de Belo Horizonte. A própria discussão que se travou no Congresso Constituinte, e durante o debate da Lei nº 3, toda ela girou sob a denominação de Belo Horizonte, e essa lei, em seu art. 1º, ainda vem confirmar essa denominação, dizendo, em termos mais ou menos aproximados aos que vou proferir, que a capital do Estado seria edificada no lugar denominado Belo Horizonte. (o deputado João Luiz: 'E a comarca tem o nome de Belo Horizonte') E o projeto passou nesta Casa sem uma única palavra de oposição e creio que até por unanimidade de votos, e, portanto, nesse caso, como no atual, a questão de constitucionalidade estaria, pelo menos em relação a nós, completamente afastada, visto como poderemos aplicar neste caso a hipótese da reforma constitucional feita pelos meios extraordinários. Mas, senhor presidente, levado o projeto à alta corporação do Senado Mineiro, por uma provocação do ilustre senador, senhor Camilo Prates, teve decisão sumaríssima por parte do presidente daquela honrada corporação, que julgou ele envolver em si reforma constitucional e que, portanto, só poderia ser votado pelos meios extraordinários consignados na Constituição. Procedendo-se à votação em relação ao projeto, mas não em relação propriamente à matéria constitucional, porque para isso seria preciso que alguém tivesse apelado da decisão da Mesa para a Casa, ainda assim ele teve a seu favor nove votos contra cinco. É contra essa decisão sumaríssima tomada pelo ilustre presidente daquela corporação que meu espírito revoltou-se por momentos, apesar do muito respeito e consideração que sua excelência me merece, e esse movimento da minha inteligência e do meu modo de pensar foi acompanhado no ato de formular eu o projeto por todos os senhores deputados que se achavam presentes à sessão desta Câmara. Ora, senhor presidente, não é preciso ser nem muito lido, nem muito sabido em matéria de constitucionalismo, para vermos o que é, propriamente e na essência, constitucional. Como vossa excelência sabe, o Direito Constitucional é um ramo do direito interno de uma sociedade, e que tem por norma e por fim regular a divisão e organização de seus poderes, definir quais os deveres e garantias dos cidadãos, ao mesmo tempo assegurar-lhes o gozo de todas as suas liberdades. Dentro dessa fórmula, adotada por todos os publicistas e que o publicista americano Walker sintetiza na seguinte definição - que a Constituição é a manifestação escrita da vontade soberana de um povo, relativamente à sua forma de governo e à divisão dos poderes públicos -, nós podemos



consubstanciar e reconhecer tudo quanto é essencial à Constituição de um povo. Ora, senhor presidente, eu pergunto se no meio em que vivemos, neste agitar das paixões, neste desenrolar contínuo de acontecimentos em que dia a dia se modifica a sociedade, obedecendo à lei fatal da evolução e do progresso, sob o império do princípio soberano que rege a dinâmica social, em que o pensamento humano descobre novos horizontes, a ciência divisa regiões completamente desconhecidas, em que apesar do muito que temos feito vemos que muito ainda temos a fazer, que a humanidade tem muito que caminhar, quando, senhor presidente, vemos que as diversas constituições - produto ou, antes, fruto da concepção humana, que é falível e limitada, porque é o finito dentro do infinito -, quando vemos as constituições modificando-se profundamente e desaparecendo até, quando vemos em França vinte constituições sucederem-se de 1791 a 1875, quando temos a lição da história provando-nos a instabilidade e temporaneidade dos pontos essenciais constitucionais, como é, senhor presidente, que poderemos fugir ao critério científico para definir o que é matéria constitucional ou simplesmente acessória na lei orgânica de um povo e sociedade? E é por desprezarmos esse critério científico, visto não termos disposição expressa como tinha a Constituição do Império e têm ainda outras constituições em vigor, que vemos levantar-se esta questão de constitucionalidade sobre uma disposição relativamente sem importância da Constituição, de cujo corpo, aliás, não faz parte, tendo sido incluída na Lei Adicional nº 3, incidentemente no art. 8º, sofrendo apenas uma discussão e cujos termos são os seguintes: 'a direção econômica e administrativa da capital do Estado, denominada Minas, ficará a cargo do presidente do Estado enquanto o Congresso não deliberar a respeito, nos termos da Constituição'. A Lei nº 3 serviu apenas para designar o local da nova capital e para dar providências de ordem administrativa, e como tal é lei de autorização ao Poder Executivo, como se vê dos seus termos. Acresce, senhor presidente, que o nº 21 do art. 30 da Constituição dá ao Congresso a atribuição permanente de mudar a capital do Estado, e me parece admirável que podendo o corpo legislativo o mais, não possa o menos, pois ninguém dirá que tenham a mesma importância a mudança do nome e a mudança da capital. E nem sequer, senhor presidente, temos a denominação da capital expressa em artigo principal especial, mas aparecendo à última hora e incidentemente em um artigo de disposição transitória. E em que a denominação da capital pode interessar à organização dos poderes públicos e à sua divisão e coordenação? (apoiados) Em que afeta ela a liberdade pública do cidadão? Em que pode interessar aos seus direitos e deveres? (muito bem) Temos acaso, senhor presidente, o direito de suscitar esta questão, negando-nos a corresponder às necessidades do serviço público, deixando de respeitar as tradições do povo mineiro? Podemos deixar de conformar-nos com a vontade popular expressamente manifestada, quase senão unanimemente, de conservar o antigo nome, que mesmo ao longe dá ideia da poesia e do belo e faz conceber este grande e majestoso panorama, este formoso quadro da natureza onde ressalta louçã e imponente a nossa capital com as suas casarias novas, com os seus grandes palácios, com os seus edifícios públicos, com as suas manifestações de progresso e de grandeza, constituindo um padrão de glória e de orgulho para o povo mineiro, que graças ao seu trabalho, ao seu esforço, à sua tenacidade, rivalizou com os nossos irmãos da América do Norte? (apoiados) Senhor presidente, eu creio que apesar da sua elevada inteligência, da sua profunda ilustração e do seu grande espírito, o meu ilustre e bene-

mérito presidente do Senado Mineiro deixou-se imbuir de fetichismo por pseudo-constitucionalismo, quando considerou inconstitucional o projeto, fugindo aos princípios da ciência, o que deu lugar a que o senhor Carneiro de Rezende dissesse na sessão do ano passado, repetiu-a há poucos dias o nosso colega residente em São José de Além Paraíba, que há considerar-se constitucional tudo quanto está dentro da Constituição, teremos de considerar como de essência constitucional até a assinatura dos seus subscritores, o que além de erro seria um absurdo. Tais são, senhor presidente, as razões que me levaram a discordar do ilustre mineiro que o patriotismo do Senado Mineiro colocou na direção dos seus trabalhos e me obrigaram a formular em discussão. Creio, senhor presidente, que fiz quanto me era permitido fazer, para satisfazer ao apelo de meus ilustres colegas que me chamaram ao debate, e que apesar de tratar de assunto, como o Direito Constitucional, sobre os quais são limitados os meus estudos e escassos conhecimentos, (não apoiados gerais) demonstrei concludentemente que o Projeto nº 40 satisfaz a uma necessidade pública sem de leve ferir disposições da nossa Constituição. (muito bem, muito bem)” [21].

Ao que parece os deputados se sentiram convencidos com essa manifestação, pois, sem ninguém mais pronunciar uma só palavra, aprovaram o projeto em segunda discussão, pelo que retornou à comissão competente [22]. Esta se desincumbiu rapidamente de seu mister; na reunião do dia seguinte à dita aprovação, foi o plenário comunicado de que “A Comissão de Comércio, Estatística, Indústria e Artes é de parecer que o Projeto nº 40, já aprovado em segunda discussão, seja remetido à terceira e aprovado com a mesma redação. Sala das comissões, 1º de agosto de 1900. Ferreira e Melo, padre Joaquim Calixto” [23]. Essa derradeira fase deliberativa deu-se, sem atropelo ou qualquer exposição, a 11 de agosto, submetendo-se, a seguir, apenas ao trâmite formal da redação final, que restou aprovada pela comissão competente e pelo plenário em 13 e 14 do mesmo mês, respectivamente [24]. Agora, era aguardar a nova manifestação do Senado!

Desta vez, a matéria encontraria ali não só trâmite tranquilo e relativamente ágil, como também a vitória. Quase imediatamente ao término da apreciação pela Câmara, foi o projeto - agora renumerado para 41 -, anunciado em plenário do Senado para ter início por lá o processo respectivo [25]. Cinco dias depois, a proposição foi incluída em pauta para o primeiro turno, que se desenrolou sem atropelos: apenas o senador Pedro Drumond discursou, cujas palavras quedaram em silêncio registral, após o que se deu a votação, sob resultado favorável [26]. No dia seguinte, o mesmo parlamentar apresentou o parecer da Comissão de Estatística, favorável à continuidade da tramitação e do texto emprestado ao projeto; não satisfeito, requereu ele - no que foi atendido - a dispensa das formalidades regimentais (distribuição de cópia aos senadores e cumprimento de lapso temporal entre aquele dia e a próxima discussão), viabilizando que esta se desse já no dia imediato [27].

Ocorreu, então, a única manifestação contrária conhecida ao projeto, de lavra do senador Camilo Prates: “Senhor presidente, não venho propriamente discutir o projeto que vossa excelência acaba de sujeitar à deliberação do Senado. O ano passado, quando submetido à primeira discussão esse projeto, perguntei ao ilustrado presidente do Senado se o julgava uma reforma constitucional e, portanto, se eram necessários dois terços de votos para a sua aprovação, e



sua excelência decidiu que sim, que reputava esse projeto uma tentativa de reforma constitucional e que, portanto, eram necessários os dois terços. Este ano volta ele de novo à discussão e eu o que venho é apenas fazer consignar a minha opinião nos Anais do Senado como julgando perigosíssimo o precedente que nós implantamos aprovando o projeto, precedente, senhor presidente, que se firma em haver na Constituição partes constitucionais e partes não constitucionais. Pouco me importa, senhor presidente, que esta cidade tenha a denominação de Belo Horizonte ou de Minas; até reputo mais conveniente e mais convinhável o nome de Belo Horizonte, pelo qual já é ela conhecida em Minas e fora de Minas; mas a minha questão, o meu receio, é que se nós alterarmos a Constituição do Estado por leis ordinárias em pontos reputados secundários e não constitucionais, como já fizeram a Câmara dos senhores deputados e o Senado na primeira discussão deste projeto, quando os partidos políticos travarem luta nas duas casas do Parlamento Mineiro se prevaleçam desses precedentes para reformar pontos da Constituição que tragam embaraço real ao funcionamento do regime que adotamos na Constituição Mineira. (o senador Afonso Pena: 'Mas trata-se apenas de uma questão de nome e não de coisa') É verdade, mas vossa excelência, cujo espírito lúcido e cuja grande experiência dos negócios públicos o habilitam a conhecer os homens e as paixões políticas, talvez tenha, como eu, o mesmo receio de, para o futuro, vermos alterada a nossa Constituição em pontos essenciais, lançando-se mão do precedente que vai ser firmado pelo Congresso Mineiro. Senhor presidente, recorro a vossa excelência, para dar fundamento às minhas palavras, a grande questão que se agitou na ocasião em que se discutia a lei de reforma eleitoral denominada Lei Saraiva. Grandes parlamentares e ilustrados jurisconsultos brasileiros impugnaram a lei como julgando que ela não podia ser feita em legislatura ordinária e a outra parte do Parlamento, que acompanhava o ministério Saraiva, decidiu ao contrário: que ela podia ser feita pelo Parlamento, sem depender de reforma constitucional. Senhor presidente, se a questão de mudança do nome da capital não é questão constitucional, vossa excelência há de concordar comigo, e também o Senado, que igualmente a mudança da capital não é constitucional: ela não afeta de modo nenhum a organização política do Estado... (um senador não identificado: 'Não é por questão de afetação aos poderes do Estado, mas muda o nome da localidade') Mas qual foi a razão, senhor presidente, por que o legislador constituinte quis que a lei da mudança da capital ficasse anexa à Constituição como parte dela? Foi porque o legislador constituinte reputou inalterável essa lei, salvo pelos meios de reforma constitucional. (o senador Afonso Pena: 'Havendo mudança, não há dúvida') Entretanto, temos a atribuição ordinária de mudar a capital... (o senador Bias Fortes: 'Ordinariamente, não') Sim, pelo nº 21 do art. 30 da Constituição. Além disto, a Lei nº 3 Adicional à Constituição, e que é também constitucional, deu o nome de Minas a esta cidade. Senhor presidente, é verdade que o Congresso Constituinte não sei se procedeu bem fazendo de uma simples questão de estatística uma lei constitucional, mas o fato é que assim fez, e a importância que ele deu à lei que mudou a capital foi tanta que não se pode mudar mais a capital de Minas senão em virtude de reforma constitucional. Ora, se é assim, também o nome, que é outra questão de estatística, só pode ser mudado pelos meios indicados pela Constituição para reformas constitucionais. (o senador Afonso Pena: 'Já temos um exemplo de mudança de nome antes do decênio: o Congresso mudou o nome da cidade de Bagagem para

Monte Carmelo’) Bem, mas neste caso a mudança de nome não estava em conflito com o artigo da Constituição, que determinava que só no fim do decênio se poderia alterar os seus termos e nem o nome dessa localidade constava da Constituição do Estado. Mas, senhor presidente, a minha questão é que o nome da cidade está na lei adicional. (o senador Camilo de Brito: ‘Esse nome de Minas foi dado provisoriamente’) (o senador Pedro Drumond: ‘Vossa excelência não concorda que na lei adicional há dois nomes: Belo Horizonte e Minas?’) (o senador Costa Sena: ‘Sim, mas Belo Horizonte era o nome do local escolhido para edificação da capital de Minas’) A resposta está dada pelo senhor Costa Sena: antes de se mudar a capital, chamava-se Belo Horizonte; depois, deram-lhe o nome de Minas. Senhor presidente, como disse, levantei esta questão simplesmente para ficar constando dos Anais do Senado que, em qualquer tempo que se queira reformar a Constituição pelos meios ordinários, se eu tiver assento em qualquer das duas casas do Congresso, hei de me opor formalmente, reputo que se está fazendo um mau precedente que será, talvez, funesto quando os partidos políticos se enfrentarem em Minas. Se a lei constitucional pode ser reformada por meios ordinários em qualquer de seus pontos, não estaremos livres de amanhã virmos reformá-la naquilo que concerne à organização e naquilo que concerne à garantia mais vital dos três poderes. (o senador Melo Franco: ‘É apenas uma lesãozinha’) É uma lesãozinha, mas como os partidos políticos não costumam medir a latitude das lesões que praticam, por isso é que o meu espírito, podendo ser acoimado de meticuloso, em todo o caso é contrário ao mais ligeiro toque na Constituição do Estado pelos meios ordinários. Se há necessidade de reforma na Constituição, façamo-la pelos meios nela indicados, mas nunca por meios ordinários, porque do contrário não estará muito longe o tempo em que ela será de fond em comble reformada por leis ordinárias. (muito bem, muito bem)” [28].

Em seguida, encerrando o turno, discursou o senador Camilo de Brito, mas suas palavras não foram captadas pela taquigrafia [29]. Passando-se à fase de votação, foi o projeto aprovado tal como proposto pela Câmara dos Deputados [30]; em atendimento a requerimento do senador Levindo Lopes, foi dispensado o cumprimento de interstício para a terceira e última discussão, pelo que já se anunciou a inclusão do projeto para o dia seguinte [31]. Essa urgência foi em vão: o projeto não voltou a ser apreciado naquele ano, em grande medida pela ausência de quórum em várias reuniões até a última daquele período legislativo, encerrado a 17 de setembro [32].

Apesar de ter que esperar o retorno dos trabalhos, não houve problema algum para o término satisfatório da apreciação do Projeto nº 41, em que se propunha dar à nova capital o nome que ostentara o arraial que cedera lugar ao seu erguimento. Em 26 de junho de 1901 foi ele votado pela última vez em seu mérito, quando, sem qualquer debate ou simples manifestação que fosse, mereceu a aprovação final [33]; no dia seguinte, o senador Levindo Lopes, pela Comissão de Redação, informou que esta propugnava pela manutenção do texto com que tramitara a matéria, sem alteração, e, mais, requereu que o plenário decidisse sobre ela de imediato, sem o interstício regimental, sendo acatada essa proposta, bem como a própria redação, sem reservas [34]. Encaminhada a matéria ao presidente do Estado, este a promulgou, em 1º de julho, como Lei nº 302, com o que a nova cidade assumiu o apelido dado ao velho arraial antecedente por João Pinheiro, logo no início do período republicano.

FONTES:

- [1] ANDRADE, Djalma. *História alegre de Belo Horizonte: comemoração do cinquentenário de Belo Horizonte*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1947, pág. 7.
- [2] *A nova capital*. CORREIO DE MINAS (Juiz de Fora). in Minas Gerais. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 9 mar. 1899, pág. 2, colunas 2 e 3.
- [3] *Ata da 40ª Sessão Ordinária, 5 de agosto de 1899*. in Anais da Câmara dos Deputados, Primeira Sessão da Terceira Legislatura, no ano de 1899. Cidade de Minas: Imprensa Oficial, 1899, pág. 116, coluna 2.
- [4] Conforme *Ata da 15ª Sessão Ordinária, 5 de julho de 1899*. in Anais..., pág. 129, coluna 1.
- [5] Conforme *Ata da 39ª Sessão Ordinária, 3 de agosto de 1899*. in Anais..., pág. 303, coluna 2.
- [6] Conforme *Ata da 41ª Sessão Ordinária, 7 de agosto de 1899*. in Anais do Senado Mineiro, Primeira Sessão da Terceira Legislatura, no ano de 1899. Cidade de Minas: Imprensa Oficial, 1899, pág. 117, coluna 2.
- [7] Conforme *Ata da 43ª Sessão Ordinária, 9 de agosto de 1899*. in Anais..., pág. 122, coluna 2.
- [8] Conforme *Ata da 45ª Sessão Ordinária, 11 de agosto de 1899*. in Anais..., pág. 126, coluna 1.
- [9] *Ata da 45ª Sessão Ordinária, 11 de agosto de 1899*. in Anais..., pág. 126, coluna 1.
- [10] *Ata da 47ª Sessão Ordinária, 12 de agosto de 1899*. in Anais da Câmara dos Deputados, Primeira Sessão da Terceira Legislatura, no ano de 1899. Cidade de Minas: Imprensa Oficial, 1899, pág. 386, coluna 2; pág. 387, colunas 1 e 2; e pág. 388, coluna 1.
- [11] *Ata da 12ª Sessão Ordinária, 3 de julho de 1900*. in Anais da Câmara dos Deputados, Segunda Sessão da Terceira Legislatura, no ano de 1900. Cidade de Minas: Imprensa Oficial, 1900, pág. 47, coluna 1.
- [12] Conforme *Ata da 13ª Sessão Ordinária, 4 de julho de 1900*. in Anais..., pág. 50, coluna 1, e *Ata da 14ª Sessão Ordinária, 5 de julho de 1900*. in Anais..., pág. 51, coluna 2.
- [13] Conforme *Ata da 22ª Sessão Ordinária, 16 de julho de 1900*. in Anais..., pág. 76, coluna 2.
- [14] *Ata da 24ª Sessão Ordinária, 18 de julho de 1900*. in Anais..., pág. 80, coluna 2.
- [15] *Ata da 26ª Sessão Ordinária, 20 de julho de 1900*. in Anais..., pág. 89, colunas 1 e 2.
- [16] Conforme *Ata da 26ª Sessão Ordinária, 20 de julho de 1900*. in Anais..., pág. 89, coluna 2.
- [17] *Ata da 26ª Sessão Ordinária, 20 de julho de 1900*. in Anais..., pág. 89, coluna 2, e pág. 90, colunas 1 e 2.
- [18] *Ata da 26ª Sessão Ordinária, 20 de julho de 1900*. in Anais..., pág. 90, coluna 2.
- [19] Conforme *Ata da 26ª Sessão Ordinária, 20 de julho de 1900*. in Anais..., pág. 90, coluna 2.
- [20] Conforme *Ata da 33ª Sessão Ordinária, 28 de julho de 1900*. in Anais..., pág. 127, coluna 2.
- [21] *Ata da 35ª Sessão Ordinária, 31 de julho de 1900*. in Anais..., pág. 148, colunas 1 e 2; pág. 149, colunas 1 e 2; e pág. 150, coluna 1.
- [22] Conforme *Ata da 35ª Sessão Ordinária, 31 de julho de 1900*. in Anais..., pág. 150, coluna 1.
- [23] *Ata da 36ª Sessão Ordinária, 1º de agosto de 1900*. in Anais..., pág. 152, coluna 2.
- [24] Conforme *Ata da 44ª Sessão Ordinária, 11 de agosto de 1900*. in Anais..., pág. 241, coluna 1; *Ata da 45ª Sessão Ordinária, 13 de agosto de 1900*. in Anais..., pág. 253, coluna 2; e *Ata da 46ª Sessão Ordinária, 14 de agosto de 1900*. in Anais..., pág. 256, coluna 2, respectivamente.
- [25] Conforme *Ata da 45ª Sessão Ordinária, 17 de agosto de 1900*. in Anais do Senado Mineiro, Segunda Sessão da Terceira Legislatura, no ano de 1900. Cidade de Minas: Imprensa Oficial, 1900, pág. 147, coluna 2.
- [26] Conforme *Ata da 49ª Sessão Ordinária, 22 de agosto de 1900*. in Anais..., pág. 176, coluna 1.
- [27] Conforme *Ata da 50ª Sessão Ordinária, 23 de agosto de 1900*. in Anais..., pág. 187, coluna 2.
- [28] *Ata da 51ª Sessão Ordinária, 24 de agosto de 1900*. in Anais..., pág. 188, colunas 1 e 2, e pág. 189, colunas 1 e 2.
- [29] Conforme *Ata da 51ª Sessão Ordinária, 24 de agosto de 1900*. in Anais..., pág. 189, coluna 2.
- [30] *Idem, ibidem*.
- [31] *Idem, ibidem*.
- [32] *Ata da sessão de encerramento, 17 de setembro de 1900*. in Anais..., pág. 192, coluna 2.
- [33] Conforme *Ata da 3ª Sessão Ordinária, 26 de junho de 1901*. in Anais do Senado Mineiro, Terceira Sessão da Terceira Legislatura, no ano de 1901. Cidade de Minas: Imprensa Oficial, 1901, pág. 30, coluna 1.
- [34] Conforme *Ata da 4ª Sessão Ordinária, 27 de junho de 1901*. in Anais..., pág. 32, coluna 2.

APÊNDICE VII

BELO HORIZONTE (A CIDADE) NO INÍCIO DE SUA HISTÓRIA, POR ARTUR DE AZEVEDO

Há muito tempo me aguçava a curiosidade aquela capital moderna, erguida como por encanto num obscuro arraial, que não figura em nenhum passo da história de Minas.

(...) o fato é realmente extraordinário, principalmente em Minas, que dos nossos estados é, não o mais rotineiro, como se diz, porém o mais cioso, talvez, das tradições do passado, o que, longe de ser um defeito, é uma qualidade. (...)

(...) me apareceu o lendário rio das Velhas, deslizando voluptuosamente, como fatigado de caminhar há tanto tempo (...). (...)

Belo Horizonte começa, por bem dizer, na estação Gomes Carneiro. O espaço que dali por diante se percorre pode ser considerado o corredor da nova capital.

O edifício da estação Gomes Carneiro é de uma arquitetura curiosa: forma um triângulo, com as três faces perfeitamente iguais.

(...) o efeito externo é original e artístico faz honra ao malogrado arquiteto brasileiro José de Magalhães, barbaramente assassinado em Campos do Jordão. (...)

Um passeio a Minas (1º artigo, publicado na edição de 'Minas Gerais', de 21/11/1901). in Revista do Arquivo Público Mineiro. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, vol. 33, 1982, pág. 181-183.

* * *

[em uma] primeira visão rápida e fugaz, Belo Horizonte me deu uma bela impressão de opulência e grandeza. Nem uma rua: tudo avenidas! Nem uma habitação modesta: tudo palácios, palacetes ou casas assobradadas, de aparência nobre, sacrificando ao jardim uma boa parte do terreno. (...)

Em Belo Horizonte não faltam, aliás, casas particulares de aspecto luxuoso, elegante e moderno. (...)

Um passeio a Minas (2º artigo, publicado na edição de 'O País', do Rio de Janeiro, de 22/11/1901). in Revista do Arquivo Público Mineiro. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, vol. 33, 1982, pág. 184.

* * *

[a Praça da Liberdade] É a mais importante das dezoito ou vinte praças de Belo Horizonte. Situada no lugar mais elevado da cidade, dominando um belíssimo panorama, tem essa praça para mais de trezentos metros de comprimento e cento e cinquenta de largura, com uma alameda central calçada a paralelepípedos, e o resto arborizado, embora ali, como em toda a zona urbana de Belo Horizonte, as árvores ainda não tenham tempo de haver crescido.

Por esse motivo a cidade, cheia de praças e longas avenidas, ressenete-se da falta de sombra, proporcionando terríveis estopadas a quem tenha de percorrê-la a pé, durante as horas de sol.



Não faltam carruagens, é certo; mas, custando cada corrida nada menos de 3\$, essa comodidade aproveita apenas aos favorecidos da fortuna.

Todavia está iminente a construção de uma linha de bondes elétricos, atravessando a cidade.

Na praça da Liberdade, em cujo centro espero que algum dia se levante um gigantesco monumento comemorativo da Inconfidência Mineira, ficam o Palácio Presidencial, o da Polícia e os das secretarias do Interior, das Finanças e da Agricultura. Como esta última foi extinta, funcionam ali a Prefeitura e a Secretaria das Terras e Colonização.

Todos esses edifícios são majestosos, sendo para estranhar que o menos elevado seja precisamente o Palácio Presidencial, que deveria, ao contrário, dominar todos os outros. (...)

Visto da eminência em que está assentada a praça da Liberdade, é muito curioso, com as suas casinhas novas e as suas ruas simétricas, o bairro denominado dos Funcionários Públicos, o mais populoso da cidade.

Quando se tratou da mudança da capital, o governo de Minas teve a boa ideia de mandar construir casas de diversos tipos, para serem alugadas ou, antes, vendidas aos funcionários que, sem essa providência, dificilmente poderiam alojar-se numa cidade em construção.

É módico o aluguel que o locatário paga todos os meses, por meio de um desconto em seus vencimentos. Ao cabo de trinta anos, a casa pertence-lhe. É um montepio de pedra e cal.

Cada uma dessas habitações, quer seja de contínuo, de chefe de seção ou de desembargador é provida de uma excelente 'instalação sanitária', expressão genérica pela qual em Belo Horizonte se designam todos os benefícios higiênicos da canalização de água, esgotos e luz, melhoramentos estes que foram ali sabiamente planejados e tiveram uma execução perfeita, definitiva e completa.

Quer me parecer, entretanto, que a lei mandando alojar os funcionários em casas do Estado foi excessivamente liberal, visto que não os impede de alienar o direito que adquiriram àquelas propriedades. Alguns já o têm feito, e não seria mal evitar que outros o fizessem. O ubi é sagrado; o teto não deve ir ao prego; um ninho se hipoteca.

Depois de percorrer a praça da Liberdade, descemos lentamente a avenida de mesmo nome, que mede trinta e cinco metros de largura. Aí me foram mostradas, além de alguns bonitos prédios particulares, as magníficas residências dos secretários de Estado (...).

Mais importante que a avenida da Liberdade é a avenida Afonso Pena, cuja largura é de cinquenta metros, e está perfeitamente arborizada com palmeiras e magnólias.

Ostentam-se nessa bela avenida soberbos prédios particulares, entre os quais o do Congresso (...).

Estão aí duas igrejas projetadas, uma católica e outra metodista, e um grande teatro, e o palácio do Congresso, e a estação dos bondes, os prometidos bondes, pelos quais suspiram as pernas e os pés dos belo-horizontinos.

Merece uma referência amável, na avenida Afonso Pena, o elegante edifício em que se faz a distribuição da luz elétrica.

Percorremos depois o parque, o vasto parque para o qual se destinaram, no coração da cidade, perto de seiscentos mil metros quadrados.

Ainda o não concluíram, mas o que está feito é irrepreensível.

Fartas alamedas, grandes lagos, alegres repuxos, etc., nada falta ali para encanto dos olhos e entretenimento do espírito.

É uma delícia, cujos benéficos efeitos logo se experimentam, passear entre aquela vegetação bisonha, mas copiosa, gozando a amenidade do clima seco daquele formoso planalto, tão bem escolhido para capital de um grande Estado, e que poderia ser - por que não dizê-lo quando todos o sentem? - a própria capital da República. (...)

Um passeio a Minas (3º artigo, publicado na edição de 'Minas Gerais', de 22/11/1901). in Revista do Arquivo Público Mineiro. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, vol. 33, 1982, pág. 186-188.

* * *

(...) Era novo, novinho em folha, tudo quanto eu via; as ruas, as casas, os próprios habitantes (...). (...)

- Que diabo, façam-me ver alguma coisa velha (...).

- Pois bem, vamos fazer-lhe a vontade mostrando a velha matriz da freguesia do Curral Del Rei. E é contentar-se com isso; não temos nada mais velho!

Dirigimo-nos então à igreja, que ali está, isolada e tristonha, como uma sentinela perdida do passado.

Quiseram demoli-la, com o que, aliás, não fariam mais que imitar os europeus mais civilizados, ou tidos como tais; felizmente houve quem se opusesse a esse ato de vandalismo e a igreja lá está. Que Deus a conserve por muitos anos e bons.

Foi pena que destruíssem tudo quanto era o antigo Curral Del Rei e não ficasse ali um bairro, uma rua, um alpendre do velho arraial, que lembrasse, embora incompletamente, a fisionomia do passado. Pelo que vi das fotografias tiradas pelo senhor Soucasseaux e dos quadros de Emilio Rouède, que se acham na Prefeitura, havia no arraial alguma coisa que merecia ficar.

Um passeio a Minas (4º artigo, publicado na edição de 'Minas Gerais', de 27/11/1901). in Revista do Arquivo Público Mineiro. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, vol. 33, 1982, pág. 189.

* * *

[a respeito de encontro com o presidente Silviano Brandão, que, após afirmar estar a economia mineira em condição similar à dos outros estados, asseverou:] com a diferença de que nenhum deles fez, como nós, uma capital com proporções e elementos para ser a primeira do Brasil.

- E em tão pouco tempo!

- E com tão pouco dinheiro, pode acrescentar; você deve ter ouvido dizer que Belo Horizonte custou este mundo e o outro; falaram em cem mil contos, em sessenta mil contos, que sei eu! Ora, a despesa foi de trinta e três mil contos, inclusive o ramal férreo, que já foi vendido à União, e inclusive, também, os dois mil contos que custou a construção das casas destinadas aos funcionários e que constituem, como sabe, receita pública. (...)

(...) Desses terraços [do Palácio] a vista abrange as três zonas - urbana, suburbana e colonial - de Belo Horizonte; um panorama esplêndido! (...)

Um passeio a Minas (5º artigo, publicado na edição de 'Minas Gerais', de 05/12/1901). in Revista do Arquivo Público Mineiro. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, vol. 33, 1982, pág. 193-194.



Tinham-me dito que em Minas, berço da República brasileira, havia muitos monarquistas... Pode ser que os haja noutros pontos do Estado; em Belo Horizonte são fruta rara, raríssima.

Verifiquei, pelo contrário, que ali quase toda a gente é florianista, mas de um florianismo ardente e exaltado. Há lá uma vasta associação que tem por fim, principalmente, glorificar todos os anos a luminosa memória do Marechal de Ferro.

Passando por uma das ruas principais da cidade, avistei na fachada de um prédio de bela aparência o busto de Floriano Peixoto fazendo pendant ao da República. Supus que fosse um edifício do Estado; era uma casa particular. (...)

Em Belo Horizonte o regime municipal não se parece nada com o nosso. Ali o prefeito exerce, por bem dizer, funções ditatoriais; dispõe a seu bel-prazer da fazenda municipal, e o Conselho, que não é remunerado (Doux paús!), só se reúne para aprovar os orçamentos. (...)

(...) fantasmagórica cidade que, entre uma população pitoresca e turbulenta de engenheiros, arquitetos, empreiteiros e operários, pouco a pouco, surgiu dos destroços daquilo que havia sido o Curral Del Rei. [teria dito ao autor o prefeito Bernardo Monteiro]

[após elogiar os dois chefes da Comissão Construtora, bem como seus demais membros, teria o prefeito concluído] “O que mais me admira não é em tampouco tempo conseguirmos tanto; o que mais admira é ser tudo isto bem feito e tudo a valer! Aqui só temos uma coisa provisória, o teatro; o mais é definitivo, completo, permanente, eterno!”

Um passeio a Minas (6º artigo, publicado na edição de ‘Minas Gerais’, de 11/12/1901). in Revista do Arquivo Público Mineiro. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, vol. 33, 1982, pág. 195-196.

* * *

O edifício [da Imprensa Oficial], construído na bela avenida Paraopeba, não tem grande aparência, mais é airosa, cômodo e bem dirigido, com dois largos pavimentos. (...)

Um passeio a Minas (7º artigo, publicado na edição de ‘Minas Gerais’, de 14/12/1901). in Revista do Arquivo Público Mineiro. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, vol. 33, 1982, pág. 198.

* * *

Sem ser vasto, o mercado é mais que suficiente para as necessidades da população. (...)

Está muito bem situado na praça 14 de Fevereiro. Tem certa elegância. É todo de ferro, coberto de zinco, e circundado externamente por um largo passeio, protegido pelo rebordo da cobertura. (...)

Um passeio a Minas (8º artigo, publicado na edição de ‘Minas Gerais’, de 16/12/1901). in Revista do Arquivo Público Mineiro. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, vol. 33, 1982, pág. 200.

* * *

(...) o doutor *Bernardo Monteiro* foi mostrar-me as obras do monumental palácio que se acha em construção na praça do *Progresso*, destinado à exposição permanente dos produtos mineiros.

Esse palácio, que ocupará um quarteirão inteiro, ou seja, mais de três mil metros quadrados, tendo a entrada principal na avenida do *Parque* e duas majestosas fachadas nas avenidas *Carandaí* a *Paraibuna*, esse palácio, dizia eu, vai ser o atestado mais eloquente da alta capacidade administrativa do doutor *Bernardo Monteiro*. (...)

(...) Tratando-se de um estabelecimento que tão de perto interessa a todos os municípios do Estado, o prefeito apelou para as respectivas municipalidades, e o êxito foi positivo e brilhante. Todas elas têm concorrido com alguns contos de réis, estas mais, aquelas menos, conforme os recursos de cada uma, e muitas forneceram até materiais de construção. (...)

Admirei, externamente, o belo edifício do *Fórum*, que também ocupa um quarteirão inteiro, e no qual funcionam a larga todos os tribunais, juízos, cartórios, etc.

Terminou o passeio por uma rápida excursão ao bonito bairro dos funcionários públicos. (...)

Um passeio a Minas (9º artigo, publicado na edição de 'Minas Gerais', de 28/12/1901). in *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, vol. 33, 1982, pág. 202-203.

* * *

(...) acabei o dia visitando o quartel da *Brigada Policial*, situado na praça *Belo Horizonte*. (...) Aquele quartel é um dos melhores edifícios da cidade, e está perfeitamente situado (...). (...)

O edifício, que tem uma fachada de cento e tantos metros, compõe-se de cinco corpos, um central, dois laterais e um torreão em cada extremidade. (...)

Próximo ao quartel, ergue-se a capela de *Santa Efigênia* (...).

É uma bonita igreja de estilo gótico.

Nos arredores do quartel reservou a Prefeitura uma grande área, que só pode ser habitada por soldados, de modo que eles constituíram ali o seu bairro (...). Por isso, em *Belo Horizonte*, é raro o distúrbio em que figuram soldados da polícia. (...)

Um passeio a Minas (10º artigo, publicado na edição de 'Minas Gerais', de 2 e 3/01/1902). in *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, vol. 33, 1982, pág. 204.

* * *

(...) um teatrinho provisório, de madeira, edificado em trinta e seis dias, pelo senhor *Francisco Soucasseaux*, inteligente industrial, construtor e fotógrafo ali muito estimado.

Esse teatro, que contrasta pela sua modéstia com os soberbos palácios e palacetes da nova capital, tem sobre os nossos a vantagem de possuir uma instalação elétrica de primeira ordem, que nada fica a dever aos melhores teatros do mundo.

Essa instalação é completa, tanto na sala como no palco. A luz é perfeitamente graduada por um aparelho engenhosíssimo, que produz, na cena, o efeito exato do sol, da lua e do relâmpago, que nos teatros do Rio é obtido ainda com a chama do lycopódio, como no tempo do onça.

O senhor *Soucasseaux* pretende construir um teatro de pedra e cal no mesmo terreno em que se acha o seu teatrinho de madeira, cujo plano só será alterado pela inclusão de uma gale-

ria, ou paraíso, como dizem os franceses, com a elevação de alguns palmos, dada aos camarotes e com um pouco mais de inclinação no palco.

Feitas essas alterações e rebaixando-se um pouco a balaustrada dos camarotes, que é um tanto alta, o teatrinho de Belo Horizonte preencherá perfeitamente os seus fins.

A disposição dos camarotes é magnífica, o palco de bom tamanho, os corredores largos, o aspecto geral da sala simpático, elegante e leve.

O teatro, convenientemente fechado, ficará no centro de um jardim, oferecendo todas as comodidades possíveis não só aos espectadores como aos artistas.

Não será grande a lotação, mas por enquanto Belo Horizonte não tem população teatreira para mais e não há nada tão triste como um teatro vazio em noite de espetáculo.

Um passeio a Minas (13º artigo, publicado na edição de 'Minas Gerais', de 2 e 3/01/1902). in Revista do Arquivo Público Mineiro. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, vol. 33, 1982, pág. 209-210.

* * *

(...) provarei o meu reconhecimento recomendando às famílias fluminenses a capital mineira como uma bela cidade de verão. Encontrarão aí todas as comodidades, e serão muito bem tratadas no Grande Hotel, estabelecimento de primeira ordem (...).

Um passeio a Minas (14º artigo, publicado na edição de 'Minas Gerais', de 03/02/1902). in Revista do Arquivo Público Mineiro. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, vol. 33, 1982, pág. 211.

* * *

ENSAIOS

UMA CURIOSIDADE; UM ESCLARECIMENTO

Em 8 de maio de 1937, o então prefeito, Otacilio Negrão de Lima, baixou o Decreto nº 123, com o declarado intuito de “*oficializar a descrição do brasão da cidade*”. Tratava-se de uma providência oportuna e, em termos de técnica específica no campo da heráldica, necessária! É que, quando o governo mineiro, no exercício da competência prevista na Lei Adicional nº 3/1893 de dispor sobre tudo quanto respeitasse à organização da nova capital, aprovou o desenho daquele seu símbolo cívico, não fez inserir no ato pertinente a descrição correspondente; da mesma forma, a comissão construtora, ao fazer o desenho respectivo, também descuidou dessa tarefa (ver fotos à pág. 845).

A descrição promovida em 1937 foi zelosa, respeitando criteriosamente o desenho aprovado pelo governo estadual em 1895: “*Em chefe, coroa de capital, em ouro. Embaixo, num escudo elíptico, vê-se sobre campo azul, representando o firmamento, um sol pujante, de brilho intenso, irradiando a sua luz por detrás de montanhas, que devem representar a serra do Curral. Em virtude da riqueza dessa serra em ferro, deve ter ela a cor desse minério, colocada em fundo de campo verde, representando a vegetação. Em volta do escudo, guarnição de cor rósea, representando os calcários marmóreos de que há jazida no Acaba-Mundo. Nessa guarnição, embaixo da coroa ducal, vê-se escrita a palavra ‘Minas’, nome primitivo da cidade de Belo Horizonte, e a data de 17 de dezembro de 1893, representando a lei que escolheu Belo Horizonte para aí ser construída a nova capital. Em volta da coroa ducal, dois ramos de café, e embaixo do escudo, as palavras ‘Belo Horizonte’, nome atual da cidade*”.

As únicas diferenças entre esse texto e o desenho de 1895 se deveram a uma adaptação imposta por força de lei. É que, em 1901, com o advento da Lei nº 302, a capital teve sua denominação alterada, passando de ‘Minas’ para ‘Belo Horizonte’. Com isso, enquanto no desenho original haveria a simples menção ao nome primitivo no sopé da guarnição rósea, na descrição adotada quatro décadas depois essa denominação foi, acrescida da data em que foi imaginada, levada para o alto da mesma guarnição, logo abaixo da coroa ducal, passando-se a ter em seu lugar o novo apelido cidadão. Uma alteração não material, pois, mas meramente indicativa do que de mudança havia antes ocorrido no plano político e jurídico.

O brasão, elegante ao gosto do estilo artístico eclético dominante à época da fundação da cidade, figura em uma das faces da medalha comemorativa de um dos momentos angulares da fase construtiva: o de inauguração do ramal férreo ligando o canteiro de obras à Estrada de Ferro Central do Brasil, viabilizando o impulso aos trabalhos de edificação (foto à pág. 841); curiosamente, no entanto, não constou da medalha cunhada por ocasião da própria inauguração da cidade que simbolizava. Por uma razão qualquer, desconhecida ao que se sabe, preferiu-se colocar na mesma o brasão da antiga capital, Ouro Preto (foto à pág. 843). Talvez uma forma de amenizar a despedida ou, então, de homenagear a avoenga sede dos poderes mineiros...

Esse primeiro brasão de Belo Horizonte vigorou até 1957, exceto por dez anos, entre 1937 e 1947. Tal suspensão deu-se por força da Constituição Federal de 1937, quando da instituição da ditadura alcunhada Estado Novo; o art. 2º daquela Carta era peremptório: “A bandeira, o hino, o escudo e as armas nacionais são de uso obrigatório em todo o País. Não haverá outras bandeiras, hinos, escudos e armas. A lei regulará o uso dos símbolos nacionais”. Quando do ocaso daquele regime de força, foi promulgada nova Constituição, em 1946, que resgatou as liberdades cívicas, dentre as quais, expressamente, a de eleição de símbolos próprios: “Art. 195 - São símbolos nacionais a bandeira, o hino, o selo e as armas vigorantes na data da promulgação desta Constituição. Parágrafo único - Os estados e os municípios podem ter símbolos próprios”. Em virtude dessa regra, o prefeito João Franzen de Lima baixou, em 20 de outubro de 1947, o Decreto nº 205, sob os seguintes dizeres: “Considerando que o Decreto nº 123, de 8 de maio de 1937, que oficializou o brasão da cidade, sem ter sido revogado, apenas deixou de ser cumprido, por força do disposto no art. 2º da Constituição Federal de 1937; considerando que a Constituição atual, no art. 195, parágrafo único, permite que os estados e municípios tenham símbolos próprios, resolve revogar o mencionado Decreto nº 123, de 1937, para que seja executado, como nele se contém”.

E assim se fez até que, em 23 de dezembro de 1957, o prefeito Celso Melo Azevedo, por meio do Decreto nº 636, decidiu modificar o brasão da cidade, simplificando seu desenho e consequente descrição, ainda que preservando sua essência figurativa: “Fica instituído como brasão de armas da cidade de Belo Horizonte o constante dos desenhos em cores e a traço convencional executados pelo professor Alberto Lima e pelo Gabinete Fotocartográfico do Ministério da Guerra, cuja descrição e interpretação são as seguintes: Escudo português, lembrando a origem da nacionalidade brasileira. Em campo azul, o sol nascente, de ouro, surgindo do lado esquerdo do pico da serra do Curral Del Rei, de verde; um chefe de ouro, carregado de um triângulo equilátero, de verde, simbólico dos anseios de liberdade dos inconfidentes mineiros de 1789. No listel de vermelho, em letras de prata, as datas: 17/12/1893 e 12/12/1897, respectivamente, criação e instalação da nova capital de Minas Gerais, tendo ainda, ao centro, o topônimo: Belo Horizonte. Tudo encimado pela coroa mural de cinco torres de ouro, que é de capital”.

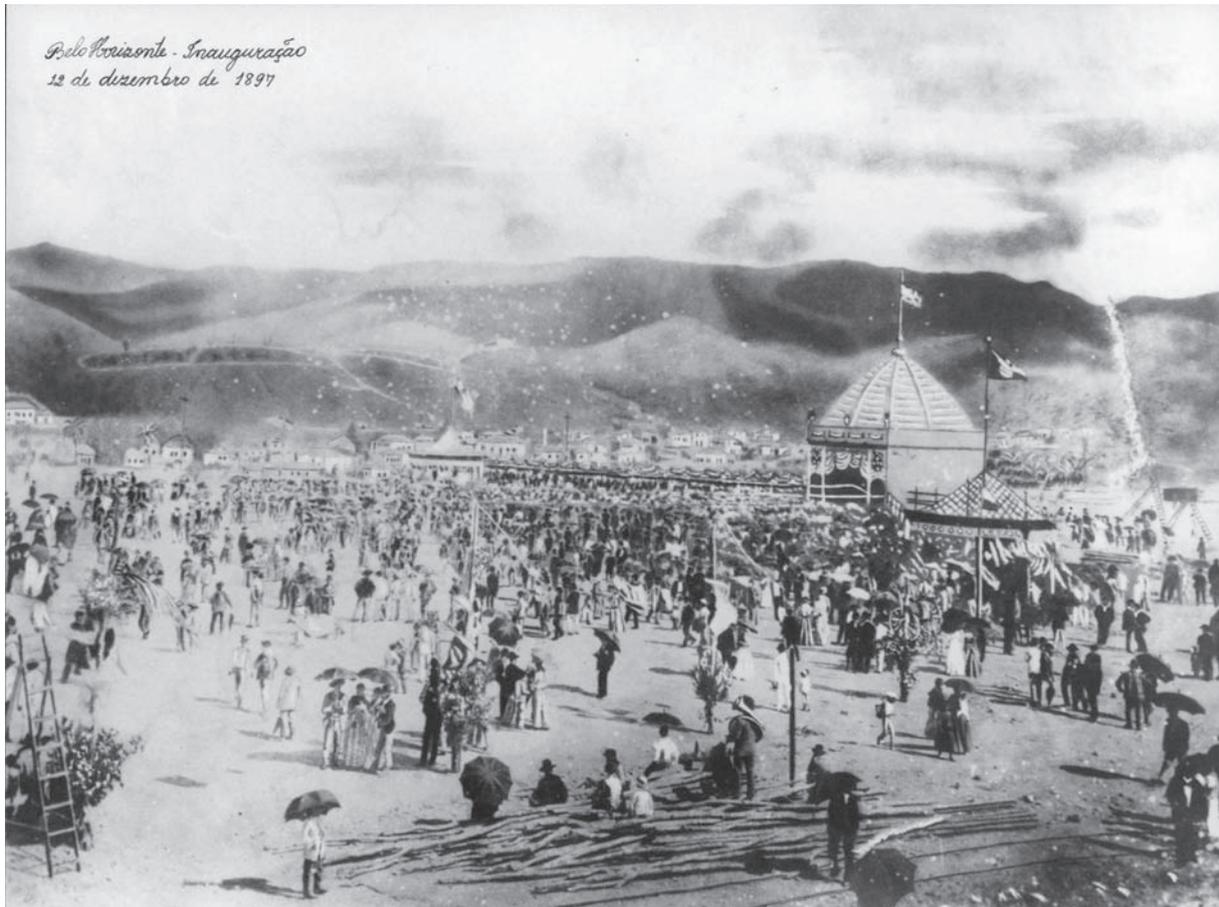
Após sofrer algumas alterações, por meio dos decretos nºs 2.984, de 13 de dezembro de 1976, 3.102, de 8 de agosto de 1977, e 3.487, de 7 de maio de 1979, o brasão de armas de Belo Horizonte chegou a seu formato atual por força da Lei nº 6.938, de 16 de agosto de 1995: “Art. 2º - O brasão de armas de Belo Horizonte tem a seguinte descrição: escudo português, lembrando a origem da nacionalidade brasileira, em campo de blau, um sol nascente de ouro surgindo do lado esquerdo da serra do Curral Del Rei de sinople. Em chefe de ouro, um triângulo equilátero de goles, símbolo do anseio de liberdade dos inconfidentes mineiros de 1789. No listel de goles, em letras de prata, as legendas: à direita, 17/12/1893 e, à esquerda, 12/12/1897 - datas, respectivamente, da criação e instalação da nova capital do estado de Minas Gerais -, ladeando o topônimo de Belo Horizonte. Por timbre, uma coroa mural de cinco torres, característica privativa de município capital de Estado”; a mesma lei esclareceu: “Art. 3º - A construção geométrica do brasão de armas de Belo Horizonte e a aplicação de cores, assim como a sua configuração monocromática oficiais são as elaboradas pela Assessoria de planejamento e coordenação da

Câmara Municipal, com base em pesquisa histórica e bibliografia a partir de seu atual modelo e de acordo com as modificações legais pertinentes. / Parágrafo único - A Câmara Municipal encaminhará cópia da construção geométrica, da aplicação de cores e da configuração monocromática oficiais do brasão de armas de Belo Horizonte aos seus próprios arquivos e aos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Belo Horizonte, do Museu Histórico Abílio Barreto e do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte”.

O atual brasão foi delineado preservando a escolha formal de 1957, apenas adequando o desenho e sua descrição à ciência da hermenêutica, conforme o minucioso estudo técnico que instruiu o projeto do qual é tributário a Lei nº 6.938/1995, elaborado pelo estudioso e especialista no assunto, Wagner dos Santos Costa.

Guilherme Nunes de Avelar Neto

A IMAGEM DA INAUGURAÇÃO: O REAL E O IDEAL



O homem possui uma necessidade nata de registrar seus momentos através das imagens. Os primeiros exemplos datam da pré-história, quando os homens das cavernas pintavam nas paredes suas caças e seu cotidiano.

Com o tempo, o homem avançou tecnologicamente, produziu tintas quimicamente elaboradas de forma a se tornarem mais flexíveis, duráveis e com ampla gama de cores. Paralelamente, grandes artistas aprimoraram suas técnicas até alcançar o auge da qualidade da pintura nos séculos XV e XVI. Artistas como Leonardo da Vinci, Botticelli, Rafael Sanzio, dentre outros, nos deixaram imagens de impressionante valor artístico e estético.

Mas a inquietude humana e sua necessidade de extrapolar o registro artístico e congelar o tempo, capturando seu momento com precisão, o levaram ao ponto da invenção da fotografia:

“Foi o desejo de registrar com maior realismo que levou ao aparecimento, nos séculos XVI e XVII, de máquinas de desenhar e retratar. Essas máquinas, tal como a câmera lúcida, utilizavam o princípio da câmera escura, já conhecida desde o século XVI.” [1]



A chegada da fotografia ao mercado, de maneira comercial e ao alcance de gama maior de pessoas, a partir do ano de 1871, com a invenção da emulsão de gelatina por Richard Leach Maddox (1816-1902), provocou uma grande revolução, inclusive na tradicional arte da pintura.

“Questionavam-se suas interfaces e suas superposições. Inquietava a simultaneidade de aplicações que permitiam as duas linguagens. Perguntava-se sobre as diferenças e semelhanças entre ambas. Indagações desse jaez deram margem a variadas especulações teóricas. Muitos pensadores se ocuparam ao longo do último século com tal problemática, e ainda recentemente o tema suscita análise, como o faz Laura Gonzáles Flores, no seu livro ‘Fotografía y pintura: ¿dos medios diferentes?’ Também imergiu nela Rosalind Kraus, no seu livro ‘O fotográfico’.”

A partir daí os pintores não se viam mais presos às tradicionais formas de representação figurativa e as belas artes trilharam caminhos muito mais conceituais, como na arte contemporânea, do que formais, a exemplo da pintura de paisagens, naturezas mortas e retratos.

Mas pintura e fotografia mantiveram (e mantêm ainda hoje) uma relação forte e podemos até dizer, curiosa.

Junto com a necessidade do homem de registrar seus momentos, surgiu a vontade de maquiagem ou idealizar esses momentos, daí a importante apropriação das técnicas da pintura por alguns fotógrafos populares, principalmente no período do advento da última.

Seria a realidade muito nua e crua para alguns?

A INAUGURAÇÃO DE BELO HORIZONTE (CIDADE DE MINAS)

O registro fotográfico das etapas da construção da nova capital é extenso, mas nesta análise, nos cabe discutir a emblemática imagem da inauguração de Belo Horizonte, datada de 12 de dezembro de 1897, no local onde hoje está a praça da Liberdade.

Na imagem podemos observar um grande agrupamento de pessoas, em torno de um coreto e um palanque, decorados para a ilustre ocasião. No primeiro plano, um grupo de pessoas descansa assentado num monte de troncos de madeira (imagem 1), do tipo utilizado na construção civil como andaimes. Destaca-se nesse grupo, mais à direita, um homem que manuseia um instrumento musical semelhante a um trombone.

Ainda no primeiro plano, um pouco mais para a direita, passa um jovem garoto com boina branca que carrega nas costas um provável suporte usado pelos engraxates.

Toda essa área, quando analisada bem de perto - no nosso caso, por imagem digital de alta definição -, leva-nos à conclusão que são pessoas capturadas por registro fotográfico.

Mas basta tomarmos como referência o suposto engraxate e subirmos em linha reta em direção a uma construção parecida com uma tenda: essa parte da imagem, bem como todo o fundo onde observamos um coqueiral (ou um bananal), foi obra de pintura e não fotografia (imagem 2).



1 - Primeiro plano: em trajes da época, usando chapéus e guarda-sol, um grupo descansa sobre troncos .



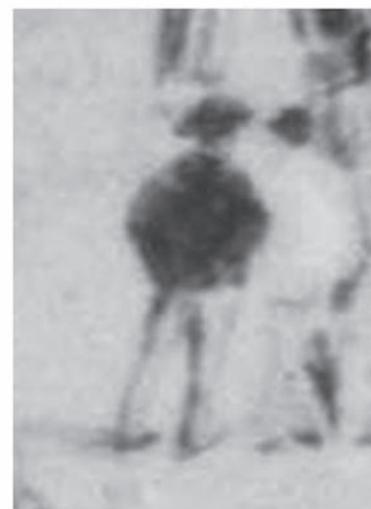
Apesar de bem integrada no ambiente, a técnica é denunciada pela assimetria, por falhas no desenho da perspectiva e pelo maneirismo do pintor. Destaco, para reforçar o argumento, o telhado da tenda pintado em forma de “X”.

Um evento de tal importância provavelmente tenha atraído muita gente da região, mas a quantidade de pessoas adicionadas na montagem final nos leva a imaginar que esse número de presentes no momento da fotografia não agradou ao fotógrafo. Principalmente na parte esquerda da imagem, onde as pessoas estão mais dispersas, podemos observar que várias figuras foram adicionadas a posteriori.

No fundo dessa parte direita da imagem, ao pé da serra, observamos algumas casas, postes e palmeiras (imagem 3). A simplificação no desenho das casas e também a repetição das suas formas se assemelham ao estilo de pintores naif, que adotam idealizações e simplificações nas formas em suas pinturas, sem conseguir alcançar resultados realistas, muitas vezes por falta de formação técnica. Não quero aqui, é claro, retirar o valor artístico e cultural de tais obras, mas apenas usá-las como parâmetro de comparação.



2 - A tenda e o coreto foram adicionados à fotografia através de montagem em laboratório.



3 - A diferença entre as pessoas dessa parte da imagem e as do primeiro plano sugerem uma montagem feita por pintura. As casas no fundo são claramente obras de ilustrador.

TÉCNICAS DE RETOQUE

Com o tempo e a evolução das técnicas e materiais fotográficos, a montagem em laboratório foi sendo aprimorada, até chegarmos ao retoque digital através do uso de programas de computador, como nos dias de hoje.

Mas nos tempos dos negativos em vidro, provável [3] suporte utilizado na época na inauguração da Cidade de Minas (Belo Horizonte), fazer retoques utilizando pintura não era incomum.



Tal técnica de interferência por pintura transcendeu a fotografia tão logo foi criado o cinematógrafo, pelos irmãos Lumière (1895), que deu origem ao cinema. Tal técnica de pintura em vidro para correção e ou criação de cenários é conhecida como matte painting[4] e foi a técnica de efeito especial e visual mais utilizada na história do cinema, chegando até o início da década de 1990, quando foi substituída pela pintura digital.

Todas essas considerações técnicas sobre a imagem da inauguração de Belo Horizonte não tiram seu valor histórico. Muito pelo contrário, aumenta o requinte daquele momento, enriquece sua carga simbólica e nos dá um novo olhar sobre a aurora na nossa capital.

Rafael Pereira Guimarães

FONTES:

[1] MACONDES, Marli - *Conservação e Preservação de Coleções Fotográficas*. disponível em: <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao01/materiao2/>

Acessado em 02/12/2010.

[2] ZAMBONI, Silvio - *Fotografia e Pintura: uma pesquisa em linguagem visual*. disponível em: <http://www.artes.unb.br/6art/textos/silvio.pdf>

Acessado em 02/12/2010.

[3] “O uso do negativo de vidro em colódio úmido e positivo em papel albuminado foi a dobradinha que predominou nas décadas de 50, 60, 70 e 80, nos formatos carte de visit e carte cabinet, até surgir a gelatina em 1871, descoberta por Richard Leach Maddox (1816-1902).”

MACONDES, Marli - *Conservação e Preservação de Coleções Fotográficas*. disponível em: <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao01/materiao2/>

Acessado em 02/12/2010.

[4] veja em RICKITT, Richard. *Special Effects: The History and Technique*. Ed. Watson-Guption Publications, [s.l], 2000. p. 188-210. e também em SMITH, Thomas G. *Industrial Light & Magic: The Art of Special Effects*. Ed. Del Rey, [s.l], 1987. p. 129-167